SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3379

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 296-2025 - PE 90078-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90078/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Rua Santos Dumont. 4645 – Centro, Chopinzinho PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, responsável pelo recebimento Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa;. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL Fonte de Recursos: 632 - FINANCIAMENTO PRO MORADIA Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência Elemento de Despesa: 33.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2448 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 296/2025 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Valor total R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 06 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:504D7699

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90078-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90078/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90078/2025, de 19/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7.250,00
VALOR TOTAL R$	7.250,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:62AD7E91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1160-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO CLAUDEMIR DE QUADROS

PORTARIA Nº 1.160/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.544/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Claudemir de Quadros, matrícula funcional nº 3285-5, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, ao servidor Claudemir de Quadros, matrícula funcional nº 3285-5, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação constante na Portaria 100/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6992C2A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1161-2025 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO ILIANE MARIA GOETZ DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.161/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 394/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio da servidora Iliane Maria Goetz dos Santos, matrícula funcional nº 1212-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2019, com pagamento integral no mês de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ADCECC8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1166-2025 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO GILVANA LEITE BORGA

PORTARIA Nº 1.166/2025

Concede Avanço de Nível por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 1.520/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Gilvana Leite Borga, matrícula funcional nº 1830-0, ocupante do cargo de Professor, passando do Nível 2, Classe E, para o Nível 3, Classe E, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Gilvana Leite Borga, matrícula funcional nº 769-2, ocupante do cargo de Professor, passando do Nível 2, Classe M, para o Nível 3, Classe M, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:20C7FB95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 437/2025 - REGULAMENTAÇÃO RASTREADORES - VEÍCULOS VINCULADOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECRETO Nº 437, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso de rastreadores em todos os veículos que prestam serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos da Lei Municipal nº 3.690/2017, alterada pela Lei nº 4.110/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 3.690/2017**, alterada pela **Lei nº 4.110/2025,** em especial o contido no Art. 13;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o uso obrigatório de rastreadores em todos os veículos que prestam serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, compreendendo:
I – a frota própria da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
II – veículos de empresas terceirizadas contratadas;
III – veículos destinados ao transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
IV – veículos utilizados para o transporte acadêmico.
Art. 2º Os veículos abrangidos por este Decreto deverão possuir sistema de rastreamento em pleno funcionamento, de forma contínua, a fim de permitir o monitoramento em tempo real de rotas, horários e paradas.
Art. 3º As empresas contratadas ficam obrigadas a fornecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e aos órgãos de fiscalização competentes os dados de rastreamento sempre que solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato administrativo.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do cumprimento deste Decreto, podendo adotar medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento.
Art. 5º O prazo para adequação dos veículos que ainda não possuam rastreadores será de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Decreto.
Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará:
I - A penalidade de 01 (um) UFM por dia de descumprimento do disposto no presente, sem prejuízo da aplicação de penalidades dispostas nos contratos firmados.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO n° _____ de ___/10/2025

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C5E66469

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.159, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025- INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DE MULHERES NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 4.159, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério e na Menopausa no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 077/2025, de iniciativa da Vereadora Lídia Posso, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de promover, assegurar e integrar ações voltadas à saúde física, emocional e social das mulheres na fase do climatério e da menopausa, garantindo seus direitos fundamentais e a melhoria de sua qualidade de vida.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - climatério: processo biológico de transição da fase reprodutiva para a não reprodutiva da vida da mulher, caracterizado por alterações hormonais, físicas e emocionais, que inclui a perimenopausa, a menopausa e a pós-menopausa;
II - menopausa: a data da última menstruação, reconhecida retrospectivamente após doze meses consecutivos de amenorreia, sem outra causa clínica identificável.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

I - promoção de atendimento humanizado, especializado e multidisciplinar às mulheres no climatério e menopausa no Sistema Único de Saúde (SUS);
II - estímulo à realização de campanhas, seminários e palestras educativas e informativas para conscientização e desmistificação sobre o climatério e a menopausa, bem como seus sintomas, exames, diagnósticos e orientações;
III - estímulo à participação da comunidade na formulação e acompanhamento de políticas públicas voltadas às mulheres;
IV - articulação entre as esferas de governo e os setores de saúde, educação, trabalho e assistência social para assegurar ações integradas;
V - incentivo à formação, capacitação e sensibilização de profissionais da saúde para atender às particularidades dessa fase;
VI - valorização e fortalecimento da pesquisa científica sobre saúde da mulher, com foco no climatério e na menopausa;
VII - desenvolvimento de estratégias para evitar a discriminação e o estigma enfrentados por mulheres no climatério e em menopausa tanto no local de trabalho quanto na sociedade.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

I - prevenir e tratar os sintomas e condições associadas ao climatério e à menopausa, como osteoporose, doenças cardiovasculares e alterações emocionais;
II - promover, junto aos órgãos competentes, a sensibilização e o apoio para que sejam ampliados os serviços de acesso a medicamentos, terapias e exames voltados às mulheres no climatério e na menopausa, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
III - estimular a criação de programas de apoio psicossocial e grupos de acolhimento para mulheres no climatério e na menopausa;
IV – fomentar ações educativas em instituições de ensino e comunidades para promover uma cultura de respeito e conscientização;
V - apoiar medidas que favoreçam a inclusão e o respeito às mulheres no climatério e em menopausa, inclusive no ambiente de trabalho.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público poderá:

I - elaborar planos estratégicos e materiais didáticos para a realização da política em âmbito municipal;
II - criar indicadores para monitorar e avaliar os impactos das ações relacionadas à saúde da mulher no climatério e na menopausa;
III - capacitar profissionais da saúde para atender às necessidades específicas das mulheres no climatério e na menopausa, assegurando formação contínua;
IV - celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de outubro, com o objetivo de promover debates, campanhas e atividades educativas.

Parágrafo único. A data referida no *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei deverão ser consideradas na elaboração e revisão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, de acordo com a competência do Poder Executivo e observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:57CBA66E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.167/2025- ALTERA A PORTARIA Nº 1.053/2025, QUE "DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS."

PORTARIA Nº 1.167/2025

Altera a Portaria nº 1.053/2025, que "Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da Secretaria Municipal de Administração e Finanças."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Altera inciso I e inciso III, do §2º, do Art. 1º da Portaria nº 1.053/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.1°.....
I- **Clévis Trindade da Silva**, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Chefe Divisão de Almoxarifado;
.....

§2°.....
.....
III- **Helder Felipe Klassen,** servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Contador.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:02B7CEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1162-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 1162/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Denise Breda	1911-8	11/08/2025	15/08/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:CCAB1AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1164-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 1164/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Adrieli Aparecida da Silva	3613-8	08/08/2025	11/08/2025
Franciele Aparecida de Ramos	3391-0	12/08/2025	15/08/2025
Graziela Andreola	3476-0	13/08/2025	19/08/2025
Keila Andreia de Oliveira Gambetta	3825-0	15/08/2025	22/08/2025
Cleunice Mello das Neves Ruthes	3712-8	27/08/2025	31/08/2025
Izete de Fatima Ribeiro	3809-3	27/08/2025	02/09/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:00867592

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 101/2025 de 16/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
484 - 3.3.90.32.00.00	6494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.04.00000000	Fonte: 1000	40.000,00
Total da Receita:		**40.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:81371E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025
Decreto nº 102/2025 de 16/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1101/2025 de 12/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.117.		Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	
485 - 4.4.90.61.00.00	03304	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00
		Total Suplementação:	**70.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:CBEDE50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 104/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1102/2025 de 12/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.118.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
490 - 4.4.90.51.00.00 31884	OBRAS E INSTALAÇÕES	716.250,00
	Total Suplementação:	**716.250,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.54.01.01.00000000	Fonte: 31884	716.250,00
Total da Receita:		**716.250,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6EE52083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 105/2025 de 17/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1102/2025 de 12/09/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.019,19 (dezenove mil e dezenove reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.118.		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
491 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.019,19
		Total Suplementação:	**19.019,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9C535002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 108/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PACS	
118 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
131 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**220.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	220.000,00
	Total da Receita:	**220.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A259038F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 067/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 005/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação para pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 13.500m², incluindo serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.108.630,94 (dois milhões cento e oito mil e seiscentos e trinta reais com noventa e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 07/10/2025 às 08:00 horas do dia 02/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 21/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 06 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:89AAF09A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 4117/2025

SÚMULA - Exonera a pedido o servidor LUIS ANTONIO CORREA BERNARDO, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **LUIS ANTONIO CORREA BERNARDO**, portador do RG nº 52295866 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 856.025.319-04, do cargo de Auxiliar de Manutenção, a partir de 06/10//2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:20E54EDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4116/2025

SÚMULA - Nomeia MAIARA CRISTINA MARAFON no cargo de Chefe do Núcleo de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos, e Lei Complementar 113/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MAIARA CRISTINA MARAFON,** portadora do RG nº 9.433.389-0, CPF n° 046.516.949-00, no cargo de Chefe do Núcleo de Obras e Infraestrutura – Símbolo CC3, a partir de 01/10/2025.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:8AD886FA

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025

Extrato do Contrato Nº 267/2025
Concorrência Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, com a execução de serviços preliminares e administração da obra, de acordo com especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo dos serviços, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.**
Valor: **R$ 1.815.000,00(um milhão, oitocentos e quinze mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **720 dias**
Data Assinatura: **29/09/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 06 de outubro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:3F2EE3FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025 -
AQUISIÇÃO DE CAMISAS E CHAPÉUS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E CHAPÉUS.

VALOR: R$ 38.275,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 06/10/2025
Até 10/10/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 10/10/2025 às 08:00
Até 10/10/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 06 de outubro de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:851D1647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS.

PROCESSO LICITATÓRIO
79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
33/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 244.380,38 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:28CD5967

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
343/2025

PORTARIA Nº 343/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LEANDRO MESSIAS DE SALES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 07 de outubro a 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:22D08094

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR - CMDCA

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 07/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 11/2025 torna público **a relação de candidatos com pedido de registro de candidatura deferida**, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2024/2027

Nome do Candidato
1 – Leonardo Mateus Paulino Batista
2 – Maria Angelica Portela
3 – Rosangela Correia Perez
4 – Bruno Rene Aparecido dos Santos
5 – Josimar Munis Guimarães
6 – Cicero Vieira Feitosa Junior

Fênix, 06 de outubro de 2025.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:76740AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO Nº 001/2025

Estabelece procedimentos para a implementação e funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SME, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerado a:
Constituição da República Federativa do Brasil;
A Lei nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
A Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
o Decreto Lei nº 1.044/1969 que dispõe sobre tratamento excepcional para os estudantes portadores das afecções que indica;
a Resolução nº 41/1995-CONANDA que trata dos direitos da Criança e do Adolescente;
a Deliberação nº 02/2016-CEE/PR que trata das normas para Educação Especial, modalidade da Educação Básica para estudantes com necessidades educacionais especiais;
O Parecer nº 31/2002-CEB/CNE que possibilita o atendimento domiciliar, para casos especiais originados de impedimento temporário ou permanente;
Instrução nº 02/2019 – SUED/SEED, que estabelece procedimentos para a implantação e funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Escolarização Hospitalar e Domiciliar-SAREH;
A necessidade de orientar Direção, Coordenação Pedagógica das unidades escolares quanto ao atendimento Pedagógico Domiciliar.

DEFINIÇÃO DE ATENDIMENTO

Atendimento domiciliar é o atendimento educacional que ocorre em ambiente domiciliar, decorrente de problema de saúde que impossibilite o educando de frequentar a escola por trinta (30) dias ou mais. O alunado do atendimento domiciliar compõe-se por aqueles alunos regularmente matriculados no sistema de ensino da rede municipal de Fênix, cuja condição clínica ou exigência de atenção integral à saúde, considerados os aspectos psicossociais, interfiram na permanência escolar ou nas condições de construção de conhecimento, impedindo temporariamente a frequência escolar. (BRASIL, 2002).
Para que o Atendimento Pedagógico Domiciliar seja efetivo, são atribuídas responsabilidades aos diferentes envolvidos no processo;

DIREÇÃO

O processo de solicitação da abertura de demanda para o Atendimento Pedagógico Domiciliar, constitui-se de:
I – Oficio de encaminhamento de solicitação da direção da instituição de ensino a Secretaria Municipal de Educação, onde deverá constar o nome do estudante. Cadastro Geral de matrícula (CGM), série/turma/turno;
II – Laudo médico que ateste a impossibilidade de o estudante frequentar sua escola de origem e a liberação médica para atendimento pedagógico domiciliar, por período não inferior a 30 (trinta) dias e que ateste que o estudante poderá ser exposto às atividades pedagógicas, inclusive com orientação quanto a limites que precisem ser observados;
III – Cópia da Ata de reunião da direção e/ou equipe pedagógica com os pais ou responsáveis, para esclarecer sobre a organização do Atendimento domiciliar. O atendimento deve ser realizado por duas horas (2h) no mínimo duas (2) vezes por semana. Após reunião arquivar a ata na pasta individual do estudante;
IV – Caso a família e/ou responsáveis não tenha interesse pelo atendimento, informar que o estudante será atendido por meio de atividades domiciliares e que a família e/ou responsáveis terá que retirá-las na unidade educacional.
Registrar ata e arquivar na pasta individual do estudante.
V – Realizar visita in loco (residência do estudante), pelos seguintes profissionais: Assistente Social, Coordenação Educacional da Educação Especial, Coordenadora Pedagógica da unidade escolar e o professor que irá desenvolver/mediar o Atendimento Domiciliar, para constar a viabilidade do atendimento em domicilio, observando a disponibilidade de um local apropriado bem como a presença obrigatória de um responsável durante o atendimento e o cumprimento do horário de trabalho do(a) professor(a).
VI – Acompanhar o processo e se fazer presente nas reuniões mensais, realizada com toda equipe acima citada para acompanhamento do cronograma de atendimento do(s) aluno(s) atendido(s), assegurando as condições da execução do atendimento ao estudante, quando necessário acompanhar e/ou solicitar atendimentos complementares.

VII – Responder pelas convocações da Secretaria Municipal de Educação para esclarecimentos sobre situações que envolvam estudantes atendidos.
VIII – Assegurar que todas as informações, sobre a situação de saúde e pedagógica do estudante, sejam utilizadas somente para nortear o processo de ensino-aprendizagem, e jamais permitir que possibilite constrangimento e/ou humilhação ao estudante, à sua família, bem como todos os envolvidos no processo e garantir o direito a 2 atendimentos semanais ao aluno de 2 horas.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

I – Coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico do Atendimento Pedagógico Domiciliar.
II – Reunir com os professores do estudante, com registro em Ata, para elaborar um Plano de Atividades e o cronograma ao Atendimento Pedagógico Domiciliar.
III – Coordenar, orientar o (a) professor(a) quanto a forma da elaboração do material a ser ofertado para o estudante e disponibilizar todos os meios e recursos para elaboração desse material.
IV – Acompanhar, junto à secretaria da escola, toda a movimentação da pasta do estudante e seus anexos, auxiliando a secretaria na orientação aos professores quanto a prazos e formas de lançamentos dos dados.
V – Orientar o(a) professor(a) quanto à forma de lançamento e registros das ações no LRCOM.
VI – Acompanhar mensalmente o desenvolvimento da aprendizagem do estudante, por meio de reuniões com a família e registro em livro Ata.
VII – Acompanhar o retorno do estudante à escola e viabilizar a sua socialização e reintegração às atividades escolares.
VIII – Manter um acompanhamento quanto a sua evolução na aprendizagem após o retorno do estudante, informando a SME, por meio de Relatório Final, e resultado da avaliação ao fim de cada trimestre.
IX – Manter a Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Educação Especial informada sobre as ações da equipe pedagógica e solicitar orientações em casos que extrapolam a autonomia da escola.

PROFESSOR (A)

I – Desenvolver e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante.
II – Registrar os conteúdos trabalhados e demais informações necessárias na Ficha Individual do Atendimento Pedagógico Domiciliar (Anexo I) que deverá ficar arquivada na Pasta Individual do estudante.
III – Cumprir a carga horária previamente definida (a cada 4 horas de atendimento ao estudante o(a) professor(a) tem direito a 2h de H.A.).
IV – Ter conhecimento prévio dos conteúdos trabalhados pelos professores da turma na qual o aluno está regularmente matriculado, contemplando todos os componentes curriculares.
V – Participar do planejamento, junto ao(a) professor(a) da classe comum para juntos fazerem as adequações necessárias.
VI – Adequar e adaptar as atividades ao ambiente, registrando e avaliando o trabalho pedagógico desenvolvido diariamente.

7. Realizar as Horas Atividades na escola de origem e no turno de matrícula do estudante, (a cada 4 horas de atendimento ao estudante o(a) professor(a) tem direito a 2h de H.A.).

INSTRUÇÕES PARA O REGISTRO DE FREQUÊNCIA NO LRCOM

I – O registro no LRCOM deverá seguir orientação da Secretaria Municipal de Educação – SME (caso haja uma nova orientação da Secretaria de Educação seguir a que foi atualizada);
II – No campo de Frequência; F (falta) e justificar como Atendimento Pedagógico Domiciliar;
III – No campo de Observações (geral da turma); Atendimento Domiciliar de __/__ a __/__ conforme determinação médica (caso o estudante receba atendimento presencial do(a) professor(a) na residência).

Outros casos não previstos nesta orientação serão avaliados pela Coordenação Educacional da Educação Especial.

Fênix PR, 06 de outubro de 2025.

SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:AC1B5B8D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 88, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Declara Luto Oficial no Município de Nossa Senhora das Graças – PR, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor João Francisco Maiorar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor João Francisco Maiorar, ocorrido no dia 05 de outubro de 2025, na cidade de Guaratuba - PR, durante a realização dos Jogos da Terceira Idade;
CONSIDERANDO que o falecido era cidadão respeitado, exemplo de participação ativa na comunidade, especialmente nas atividades esportivas e sociais do município;
CONSIDERANDO que o Senhor João Francisco Maiorar é pai do Senhor **Rafael Júnior Maiorar**, atual Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO, finalmente, o sentimento de pesar da comunidade gracense diante dessa irreparável perda;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 3 (três) dias** no Município de Nossa Senhora das Graças – PR, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **João Francisco Maiorar**.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro, em todos os prédios públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4F7982E1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Provimento para o Processo de escolha dos diretores da Rede Pública de Ensino Municipal para a Mandato 2026-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal nº 75/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Provimento para o processo de escolha de diretores da rede pública de ensino municipal para o mandato 2026-2027:

Representante dos Professores Infantis do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luiza Cuba de Oliveira:
Elizangela de Souza Azevedo

Representante dos Professores Infantis do Centro Municipal de Educação Infantil Cristiane Cardoso Benassi:
Maria Lúcia de Carvalho

Representante dos Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz:
Lígia Regina Marquetti Tolardo

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Juliana Marchioreto Iani

Representante dos servidores do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luiza Cuba de Oliveira:
Patrícia Ferreira Grudin

Representante dos servidores do Centro Municipal de Educação Infantil Cristiane Cardoso Benassi:
Sandra Cristina Vieira

Representante dos servidores da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz:
Tayane Maiara Alves Rodrigues

Representante de pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luiza Cuba de Oliveira:
Andreia Pastor de Souza

Representante dos pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Cristiane Cardoso Benassi:
Joice Ruivo Thomé

Representante dos pais de alunos da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz:
Edinei Junior Southier

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E22FA903

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 457/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 04/10/2025 a 04/10/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EE78634E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 458/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 06/10/2025 a 06/10/2025 para Santa Mariana– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4DE4090B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 58.717.931 FABIANA PESSUTTI CARDOSO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	39/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/10/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. O presente certame contempla itens oriundos dos itens desertos do Pregão Eletrônico nº 26/2025 e será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, desde que devidamente sediadas na região da AMUSEP. A licitação observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87/2022 e no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 58.717.931 FABIANA PESSUTTI CARDOSO
CNPJ/CPF: 58.717.931/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Kit MOP. Kit contendo mop, Refil Microfibra, balde. Dimensões: 10 x 30 x 30 cm; 500 g	39	R$ 64,9500	R$ 2.533,0500
24	Palito de bambu: palito roliço de bambu para algodão doce sem farpas, 40 cm de comprimento, Embalagem: pacote 50 unidades.	150	R$ 26,0000	R$ 3.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.433,05

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7A2DAF0B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 454/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Agnaldo Assencio, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, para o cargo comissionado - Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados, Símbolo CC3.
Esta portaria entre em vigor na data de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:12E7583A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 455/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Alterar a gratificação da portaria 427/2025 do servidor Elton da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula número 919, gratificação pelo regime de tempo integral, equivalente a 90% dos seus vencimentos, nos termos do art. 77 da Lei 323/94, para desempenhar a função de encarregado de organizar o agendamento das viagens dos veículos da saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CC92802B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 456/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário abaixo relacionado:

- **SERGIO DA SILVA LEITE**, matrícula nº 1052 - Referentes ao exercício: 01/06/2023 à 31/05/2024.

Período de férias: 08/10/2025 à 06/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3FB82166

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/10/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira) e horas de caminhões (caminhão: munk e basculante) para atender as demandas, sob o controle da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, bem como, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 21 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 06/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8EB6238B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 146/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MECANICA TRUCK DIESEL LTDA – CNPJ nº.** 40.433.882/0001-01
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 08/10/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 374.840,00 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**
Prazo de vigência	**08/10/2026**
Prazo de execução	**08/10/2026**
Data assinatura	06/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:50B87049

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 149/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 60/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ZANELLA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 75.929.315/0001-17
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 08/10/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de. R$ 1.123.565,52 (um milhão, cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**
Prazo de vigência	**08/10/2026**
Prazo de execução	**08/10/2026**
Data assinatura	06/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:26C663CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 79/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 79/2025 Pregão/N°. 51/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	FM PECAS E MAQUINAS LTDA- CNPJ nº. 14.233.242/0001-30
Objeto	**Aquisição de TRATORES CORTADORES DE GRAMA, equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/10/2026
Prazo de vigência	até 06/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AB2BCFE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4774 NOMEIA PEDRO PAULO SCHMOLLER

DECRETO Nº 4774/2025

Nomeia o Sr. Pedro Paulo Schmoller, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Cemitérios.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia o Sr. **PEDRO PAULO SCHMOLLER,** portador do CPF n. º 028.077.869-44, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Cemitérios, (**Símbolo CC-20**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:38CFE7E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 174/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 174/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.049,91 (três mil, quarenta e nove reais e noventa e um centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 947 – Convênio 449/2024 SECID - Barracão Industrial
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 1.049,91

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.049,91.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Fonte de Recurso: 947 – Convênio 449/2024 SECID - Barracão Industrial
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.049,91

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.049,91.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 2.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EAA59CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMSI

DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2025-PMSI

RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LEONIR BOSCHI LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2015-PMSI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.675.022-5 PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR.

CONTRATADA: LEONIR BOSCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 24.433.580/0001-79, com sede no Endereço: Rua Santa Catarina, Nº 439, Bairro: Centro, Município: Cunha Porã, Estado: Santa Catarina, CEP: 89.890-00,telefone: (49) 9113-4805 e-mail: bruna.grupojung@gmail.com, representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. LEONIR BOSCHI, CIRG nº. 58195742904, inscrito no CPF. nº. 581.957.429-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Nº 439, Fundos, Bairro: Centro, no Município de Cunha Porã - SC, CEP:89.890-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O contrato, cujo objeto é o fornecimento de uma máquina rearmadora automática do jogo de 48, será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, por liquidação amigável entre as partes, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade todos os direitos adquiridos até o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saudade do Iguaçu, PR, 06 de outubro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

LEONIR BOSCHI LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
RG n.º

_____
RG n.º

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2015-PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025-PMSI

RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.675.022-5 PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR.
CONTRATADA: LEONIR BOSCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 24.433.580/0001-79, com sede no Endereço: Rua Santa Catarina, Nº 439, Bairro: Centro, Município: Cunha Porã, Estado: Santa Catarina, CEP: 89.890-00,telefone: (49) 9113-4805 e-mail: bruna.grupojung@gmail.com, representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. LEONIR BOSCHI, CIRG nº. 58195742904, inscrito no CPF. nº. 581.957.429-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Nº 439, Fundos, Bairro: Centro, no Município de Cunha Porã - SC, CEP:89.890-000.
Data da rescisão do Contrato: 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E434A3D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 - PMSI

extrato da Ata de Registro de Preços
Nº 69/2025 – PMSI
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para a cessão de mão de obra para a prestação de serviços de: enfermeiro, técnico de enfermagem e farmacêutico para os municípios consorciados ao CONIMS
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ESSENCIAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.583.069/0001-05				
Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	FARMACÊUTICO – 40 HORAS	1	R$ 8.451,66	R$ 101.419,92
2	ENFERMEIRO – 12X36 – NOTURNO	1	R$ 12.044,18	R$ 144.530,16
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 - NOTURNO	1	R$ 8.972,05	R$ 107.664,60
O valor total da contratação será de **R$ 353.614,68** (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).				

Saudade do Iguaçu – PR, 06 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:20F01DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2025

OBJETO: Aquisição de uma máquina rearmadora automática de jogo de 48. conforme Pregão 15/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: BECKER E BECKER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA, com CNPJ Nº25.158.638/0001-86, com sede RUA SANTA CATARINA, 412, Cunha Porã - SC a neste ato representado por FABRÍCIO CRISTIAN BECKER, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 26.600,00 – VALOR TOTAL R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025. ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5E1A19EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - PMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 80/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025-PMSI

OBJETO:
Contratação de profissionais na área de saúde através de processo carona junto a empresa Essencial Administração e Serviços Ltda – CNPJ nº 08.583.069/0001-05, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: Essencial Administração e Serviços Ltda.
CNPJ Nº 08.583.069/0001-05**.**
VALOR TOTAL: R$ 353.614,68 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega e apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.34.01.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Principal: 4485 Despesa: 4533
Fonte de Recurso: 973 - Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde Valor da Dotação R$ 225.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.34.01.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Principal: 381 Despesa: 3872
Fonte de Recurso: 303 - 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) Valor da Dotação R$ 128.614,68

J U S T I F I C A T I V A

Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado nos documentos apresentados e que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 03 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:168349BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº268/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 268/2025, de 06 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em atendimento à Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA),
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a necessidade de implementação de programas de educação ambiental para gestão de resíduos sólidos urbanos;
CONSIDERANDO a necessidade de envolver órgãos municipais e a sociedade civil na gestão ambiental, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Municipal para Educação Ambiental na Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de coordenar, planejar e acompanhar a implementação de ações de educação ambiental voltadas à gestão sustentável de resíduos sólidos.
Art. 2º - O Grupo Gestor Municipal será composto por representantes das seguintes pastas e órgãos:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
José Adelar Dietrich
Angela Ruoso
Miguel Angelo Cambruzzi

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Leticia Zanella
Daniela Helena Confortin Gnoatto

III – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Gilmara Lúcia Dalla Riva
Alcir de Lima

V – Conselho Municipal de Meio Ambiente/Saneamento;
Márcia Furtado Pires
Tiago de Souza
Art. 3º - Compete ao grupo:
I - planejar, executar e monitorar as iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade com o intuito de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município;
II - integrar as ações de promoção ambiental a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;
III - definir objetivos, metas, estratégias, indicadores de monitoramento e assegurar que o município esteja alinhado com as melhores práticas de gestão ambiental e que a população seja beneficiada com um serviço de excelência que assegure saúde e qualidade de vida.
Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.
Art. 5º - A coordenação do Grupo Gestor caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 6° - O grupo poderá convidar outros profissionais, especialistas, representantes de entidades ou membros da comunidade para participar de reuniões, colaborar com informações e contribuir com sugestões e ideias durante o processo de elaboração do PMEARSU.
Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:6749EDD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.11/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃONº11/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reuniãoordinária realizada no dia01deoutubrode 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar arenovação deinscrição daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu-Pr, sob o nº 005.
Art.2º-Aprovar arenovação deinscrição daSECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE E CULTURA,junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu-Pr, sob o nº 006.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu,01deoutubrode 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E44142B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº10/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Atualização das Ofertas Socioassistenciais executadas pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE de Saudade do Iguaçu, conforme detalhado em anexo;
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo terceiro do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90 de 13 de julho de 1990 e suas alterações e Lei Municipal 454/2008 de 04 de junho de 2008 e suas alterações, atesta que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, situada na Rua Frei Carlos Plavinski, 1729, centro, Saudade do Iguaçu/PR, encontra registrada nesse conselho sob o nº 01/1997, que tem como finalidade estatutária:
A entidade executa os seguintes serviços e programas:
(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Validade: 01/10/2027 (conforme parágrafo único do art. 15 da resolução nº105 de 15 de julho de 2005 CONANDA)
Saudade do Iguaçu, 01 de outubro de 2025

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:56B4B390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA INFORMATIZADO, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE ABATIÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDOa necessidade de avaliação técnica da Prova de Conceito do sistema informatizado, objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2025;
CONSIDERANDOa importância de se constituir uma comissão multissetorial para garantir uma análise isenta, técnica e adequada da solução apresentada;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão de Avaliação da**Prova de Conceito do Sistema Informatizado**, objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2025:

• **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA**– Contador;
• **SERGIO HOSOUME**– Representante do Controle Interno;
• **ROBSON JOSÉ SIMÕES**– Chefe do Departamento de Pessoal;
• **LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA**– Chefe da Divisão de Fazenda.

Art. 2ºA Comissão terá as seguintes atribuições:
I. Participar da sessão de apresentação da Prova de Conceito;
II. Analisar o sistema apresentado, confrontando-o com os requisitos e especificações constantes do edital;
III. Elaborar e assinar parecer técnico circunstanciado, consubstanciando a avaliação realizada, para fins de instrução do processo de aquisição.
Parágrafo Único.A Comissão poderá, por consensus, deliberar sobre a aprovação ou não da Prova de Conceito, fundamentando sua decisão em critérios técnicos e legais.
Art. 3ºA apresentação da Prova de Conceito terá início às**10 horas do dia 08 de outubro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Abatiá, situada à [*inserir endereço completo da Prefeitura*], podendo estender-se pelo tempo necessário para completa avaliação.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:0E3BF2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 - SEC.MUN.EDUCAÇÃO - CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS DE ACOMPANHAMENTO, BEM COMO OS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DECORRENTES DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS NO ÂMBITO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE ADRIANÓPOLIS-PR

PORTARIA Nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para validação de atestados médicos de acompanhamento, bem como os critérios para aceitação de atestados decorrentes de doenças infectocontagiosas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Adrianópolis.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADRIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a apresentação, aceitação e validação de atestados médicos junto à Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º - Para fins de justificativa de ausência no trabalho e validação junto à Secretaria Municipal de Educação, o **atestado médico de acompanhamento** deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
I – Identificação do paciente;
II – Nome completo do acompanhante (trabalhador);
III – Grau de parentesco ou relação entre o paciente e o acompanhante;
IV – Tipo de procedimento ou atendimento realizado;
V – Período em que houve a necessidade de acompanhamento;
VI – Assinatura e carimbo do profissional de saúde responsável, emitido em receituário oficial do CRM.
VII – Indicação do **CID Z76.3**, que pode ser utilizado para registrar que o acompanhante encontra-se em boa saúde, mas esteve acompanhando paciente em atendimento médico.

Parágrafo único. O atestado médico de acompanhamento que não atender aos requisitos estabelecidos neste artigo não será aceito para fins de justificativa de ausência.

Art. 2º - Os atestados médicos decorrentes de doenças infectocontagiosas, tais como conjuntivite, dengue e covid-19, deverão conter:
I – Diagnóstico expresso da doença e respectivo CID;
II – Período de afastamento recomendado, conforme orientação médica;
III – Nome completo do servidor;
IV – Identificação do profissional de saúde, com nome, CRM, assinatura e carimbo;
V – Receituário oficial da unidade de saúde ou clínica, contendo data de emissão.

Art. 3º - Considerando o surto de conjuntivite, covid-19 e dengue que vem atingindo diversos municípios do Brasil, bem como o excesso de demanda junto aos órgãos de saúde, fica determinado que não será necessária a submissão à perícia médica nos casos em que o atestado atender aos critérios estabelecidos nesta Portaria e estiver vinculado às doenças mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º - O Setor Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Adrianópolis poderá, em casos excepcionais e mediante justificativa, solicitar avaliação pericial ou informações complementares, quando houver dúvida fundada sobre a autenticidade ou veracidade do documento apresentado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 06 de outubro de 2025.

EVELIN RIBEIRO FIDELIS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 029/2025

=

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:68723762

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Hospedagem e alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	069/2025	01	ANEXO I, Tabela III, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO DE LIDERANÇAS COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ALEXANDRE CURI E HUSSEIN BAKRI, no dia 06 de outubro, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 06 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5AE9E953

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	070/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para participar do "I CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMPR)", no dia 07 de outubro, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 06 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BDB3461F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 092/2025

PORTARIA Nº 092/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	071/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO DE LIDERANÇAS COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ALEXANDRE CURI E HUSSEIN BAKRI, no dia 06 de outubro, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 06 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EF899766

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Murilo de Oliveira Rodrigues	072/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO DE LIDERANÇAS COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ALEXANDRE CURI E HUSSEIN BAKRI, no dia 06 de outubro, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 06 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:DD92F080

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Ronaldo de Almeida Santos	073/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO DE LIDERANÇAS COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ALEXANDRE CURI E HUSSEIN BAKRI, no dia 06 de outubro, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 06 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C6B04AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1303, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina "Rua Laizi Costa", a via localizada no bairro Buraco do Bugre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Laizi Costa", a via localizada no bairro Buraco do Bugre, com 200m (duzentos metros) de extensão e 10m (dez metros) de largura, iniciando à Rua dos Pintassilgos, conforme coordenadas.

Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de -25°98'13.62"S e longitude de -49°32'79.29"O. Latitude final de -25°97'96.85"S e longitude de -49°32'80.14"O.

Art. 2º O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Rua, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul/PR, 06 de Outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Autoria Vereador Monsa.

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:8253A1D8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1304, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina ponte "Miguel Gorniak Junior", a obra localizada no bairro Colônia Nova, do Município de Agudos do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Miguel Gorniak Junior", a ponte localizada à Estrada dos Gorniak, bairro Colônia Nova, no Município de Agudos do Sul/PR.

Art. 2º O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da ponte, dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul/PR, 06 de Outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Autoria vereador Monsa.

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:4A15EBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO IPMAT 146 2025

DECRETO Nº 146/2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.495/2024, de 20 de dezembro de 2024,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,*
00 (Dez mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMAT	
Rubrica	3.3.90.36	0100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no*

balanço do exercício anterior no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1100	10.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 06 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:55049A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 370/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 370/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 370/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA.**
Objeto: "**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, NA 4ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 24, 25, 26 DE OUTUBRO DE 2025".**
Prazo: A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Valor:**R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)**
Data de Assinatura: 29.09.2025.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
23.01 Secretaria Municipal de Cultura
04.122.0004.2.108 EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4356CE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 127/2025 PROTOCOLO 0018.00013103/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 127/2025

PROTOCOLO 0018.00013103/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de convites personalizados para a 4ª Festa Municipal do Morango em outubro de 2025",** em favor da empresa **ERIELLEN EDUARDA DA SILVA STRAPASSON** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 42.711.316/0001-31,** com o valor global de **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D99FBE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ERIELLEN EDUARDA DA SILVA STRAPASSON

TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ERIELLEN EDUARDA DA SILVA STRAPASSON

Processo administrativo nº 247/2025, Procedimento Licitatório – DISPENSA 127/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000013103/2025

Objeto: Este termo tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de convites personalizados para a 4ª Festa Municipal do Morango em outubro de 2025".

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas correrão com Recursos Próprio por conta das dotações orçamentárias abaixo:
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO 23.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 04.122.0004.2.108 EVENTOS MUNICIPAIS. 3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FAABD726

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SAABE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Número Do Processo: 0018.000013796/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SAABE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro: Locação do imóvel situado na Rua João Candido de Oliveira, nº 76, Vila Rachel, Almirante Tamandaré, onde está instalado o CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS, serviço público de saúde mental, composto por área de 1.262m², área construída de 522,93m², matrícula nº 20.476, conforme descritivo constante no processo administrativo nº13796/2025, firmam o presente Termo as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.
O valor do aluguel será de **R$8.800,00 por mês,** conforme cálculos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº 0018.000013796/2025, Memorando nº196/2025, fls. sem numeração, alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento ao período de 30 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE.
O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 meses, com **vigência de 05/09/2025 a 05/09/2026,** podendo ser reajustado anualmente pelo índice IPCA/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste.
§ 1º - Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o aluguel em atraso, juros de mora a base de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.
§ 2º - Se em virtude de lei subsequente, ou outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na cláusula

acima, inclusive correção mensal concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos alugueres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS.

Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.

Parágrafo Único - Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.

CLÁUSULA QUARTA: DO USO DO IMÓVEL.

O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado exclusivamente para fim de instalação e funcionamento do **CAPS AD**.

CLÁUSULA QUITA: DO ESTADO DO IMÓVEL.

O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado em perfeitas condições, com suas instalações, aparelhos sanitários e elétricos, trincos, fechaduras, portas, janelas, vidros e demais pertences, como torneiras, pias e acessórios, e assim como o recebe, deverá restituí-lo quando finda ou rescindida a locação, inclusive com pintura, na mesma cor, sem furos, colas, sujeiras ou manchas. Os defeitos de funcionamento de aparelhos e instalações, por falta de ligação de água, luz, e eventual telefone que não tenham sido constatados em vistoria, assim como quaisquer porventura existentes, deverão ser comunicados ao LOCADOR, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento das chaves.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO OBRIGA-SE A:

Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;

Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do LOCADOR.

Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;

Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;

Abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual.

Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior. Fica expressamente autorizado pela LOCADOR, a adaptação do imóvel para o funcionamento do CAPS AD, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades retro mencionadas;

No caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pelo LOCADOR ou seu Representante Legal, o visitem;

Entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;

Apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais de telefone, luz e consumo de água;

Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, do LOCADOR ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.

Parágrafo Único - A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Desapropriação;

Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO deverão ser declarados pagos ao LOCADOR do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LOCATÁRIA responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 02/09/2025.

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A19E6FFD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2024

Número Do Processo: 0018.000015000/2025.

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos, para as unidades educacionais integrantes do programa escola em tempo integral, da rede municipal da educação integral.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes, de comum acordo, procedem aos acréscimos quantitativos de 25% (vinte e cinco por cento), conforme cálculo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº 199/2025 – SMF, que perfaz a quantia de R$8.893,00 (oito mil oitocentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em razão do acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), informado na cláusula primeira, o valor do contrato, de R$35.932,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais), será majorado para R$44.825,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 29/09/2025.

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DD86D145

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024

Número Do Processo: 0018.000015177/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa para de Fazenda.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA P.M CONSIG LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de aumento quantitativo, do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato de R$67.248,00 havendo o acréscimo de R$16.812,00, conforme cálculos por parte da Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº 0018.000015177/2025, através do Anexo I ao Memorando nº 198/2025, fls. 03.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando a acréscimo previsto na Cláusula Segunda deste segundo termo aditivo, o contrato nº 021/2024 tem seu valor atualizado para R$84.060,00.

Data da Assinatura: 29/09/2025.

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:525CA072

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2021

Número Do Processo: 0018.000011931/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de caixas d'águas, para os próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) relativo item 01, cuja quantidade atual, de 59.000 litros será acrescida de mais 14.750 litros, sendo o valor correspondente ao acréscimo, de R$ 1.327,50 (um mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), que somado ao valor inicial de R$ 5.310,00, irá atualizar o valor do item 01, para R$ 6.637,50 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), e total dos litros de 73.750 (setenta e três mil setecentos e cinquenta), mantendo-se o valor unitário de R$0,09 (nove centavos)
Data da Assinatura: 05/05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em razão do acréscimo quantitativo informado na cláusula primeira acima, o valor do contrato, de R$47.610,00, será atualizado para R$ 48.937,50 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 25/08/2025.

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C1848596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 10 de setembro de 2025, a Função gratificada concedida à servidora STEFHANY HRYCIW, Matrícula 6849 através da portaria 352/2025, conforme Memorando 1421/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.000015983/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8105C519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor, Sr. ANTONIO MENDES DA SILVA, Matrícula nº 2338, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 302/2025 de 15 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5FC4C5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.111/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 37XXXXX7, a partir do dia 05 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5AD050AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). LAERCIO SILVA DE SOUZA, CPF n° 034.XXXXX9-61, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7A9E5D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GESTOR DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no **período de 08 à 16 de Outubro de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 132/2025- SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.
O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de Outubro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 08 à 16 de Outubro de 2025 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
9º	ELAINE INDJUKOV MARTINS	6.312.XXX-X/ PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: GESTOR DA INFORMAÇÃO – EDITAL Nº 132/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
8º	PAULA DEARO DOS SANTOS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E89209CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2025

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal e Portaria 055/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Concursos, com a finalidade de planejar e organizar todas as etapas do Concurso Público determinado pela Portaria nº 055/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Cristiane da Silva Giro Curci – Portaria nº 008/2010 (Presidente)
II – Edina de Amaral – Portaria nº 002/2025 – (Membro)
III – Valter Dias – Portaria nº 001/2008 – (Secretário).

Art. 3º À Comissão, entre outros atos, incumbe elaborar Edital de Regulamentação Especial do Concurso Público e, quanto ao seu aspecto legal, funcional e operacional, fiscalizar e acompanhar o concurso de provas e títulos para preenchimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:068DC2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, por meio de sua Prefeita Municipal, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para a **Execução de obra na modalidade empreitada global referente à construção de um CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com área de 206,65 m², por meio de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado**.

A presente retificação se faz necessária devido a um impedimento de ordem técnico-operacional que inviabilizou a publicação do certame na plataforma eletrônica BLL COMPRAS no prazo originalmente previsto, o que impediu o recebimento de propostas pelos interessados.
Em razão disso, e para garantir a isonomia e a ampla competitividade, o cronograma do certame fica alterado, passando a vigorar com as seguintes datas:

• **Data e horário limite para encaminhar as propostas:** Até as 08h00min do dia **21 de outubro de 2025**.

• **Data da sessão pública de lances:** Dia **21 de outubro de 2025**.

• **Horário de início da sessão: 09h00min** (horário de Brasília - DF).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 e seus anexos.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital retificado poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e na plataforma BLL COMPRAS.

Altamira do Paraná - PR, 06 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:017713DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa PRINTER ART LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.498.900/0001-22, neste ato representado por WILISON CORREA KICHILESKI, sediada na RUA: EXPEDICIONÁRIO ADIR JORGE, Nº 623 – BAIRRO: CENTRO – CIDADE DE RIO NEGRO – PR.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 3.969,10 (três mil e novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que

demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
04.001.04.122.0070.2017 – Atividades operacionais do depto de tributação e fiscalização
05.002.12.365.0021.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.003.12.367.0013.2036 – Gestão e atividades operacionais da educação especial
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades de ensino fundamental
05.005.12.361.0015.2040 – Atividades operacionais da educação
05.005.12.366.0075.2041 – Educação de jovens e adultos
05.006.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.13.392.0017.2046 – Atividades operacionais da divisão da cultura
06.002.27.812.0018.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.302.0019.2068 – Execução SUS – hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vigilância sanitária, epidemiologia e controle de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nacional de vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2018 – Apoio e proteção à terceira idade
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
07.002.10.301.0021.2059 – Execução do programa saúde bucal
07.002.10.301.0021.2062 – Campanha de vacinação
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2222 – Serviço de proteção social básica para pessoas idosas e com deficiência
08.001.08.244.0022.2223 – Manutenção da atividade dos conselhos municipais de assistência social
08.002.08.243.0023.2074 – Atividades operacionais do serviço da criança e do adolescente
08.002.08.243.0023.2224 – Execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos
08.002.08.243.0077.6001 – Execução de serviço de atendimento à criança e ao adolescente
08.003.08.244.0022.2119 – Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 – Execução do programa IGD
09.001.18.541.0101.2226 – Programa de coleta seletiva
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:3C812474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa RORRATO E SA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.435.989/0001-53, neste ato representado por ANCILON DE SÁ NETO, sediada na AV: ARMELINDO TROMBINI, Nº 3553 – BAIRRO: JD FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE – CIDADE DE CAMPO MOURÃO – PR e TELEFONE (44) 3523-4941.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 7.063,00 (sete mil e sessenta e três reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
04.001.04.122.0070.2017 – Atividades operacionais do depto de tributação e fiscalização
05.002.12.365.0021.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.003.12.367.0013.2036 – Gestão e atividades operacionais da educação especial
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades de ensino fundamental
05.005.12.361.0015.2040 – Atividades operacionais da educação
05.005.12.366.0075.2041 – Educação de jovens e adultos
05.006.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.13.392.0017.2046 – Atividades operacionais da divisão da cultura
06.002.27.812.0018.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal

07.001.10.302.0019.2068 – Execução SUS – hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vigilância sanitária, epidemiologia e controle de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nacional de vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2018 – Apoio e proteção à terceira idade
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
07.002.10.301.0021.2059 – Execução do programa saúde bucal
07.002.10.301.0021.2062 – Campanha de vacinação
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2222 – Serviço de proteção social básica para pessoas idosas e com deficiência
08.001.08.244.0022.2223 – Manutenção da atividade dos conselhos municipais de assistência social
08.002.08.243.0023.2074 – Atividades operacionais do serviço da criança e do adolescente
08.002.08.243.0023.2224 – Execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos
08.002.08.243.0077.6001 – Execução de serviço de atendimento à criança e ao adolescente
08.003.08.244.0022.2119 – Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 – Execução do programa IGD
09.001.18.541.0101.2226 – Programa de coleta seletiva
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:96543CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa L. PAGIO NETO, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.247.796/0001-20, neste ato representado por LUIZ PAGIO NETO, sediada na AV: JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 1461 – BAIRRO: JARDIM SANTA CECILIA – CIDADE DE CAMPINA DA LAGOA – PR.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
04.001.04.122.0070.2017 – Atividades operacionais do depto de tributação e fiscalização
05.002.12.365.0021.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.003.12.367.0013.2036 – Gestão e atividades operacionais da educação especial
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades de ensino fundamental
05.005.12.361.0015.2040 – Atividades operacionais da educação
05.005.12.366.0075.2041 – Educação de jovens e adultos
05.006.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.13.392.0017.2046 – Atividades operacionais da divisão da cultura
06.002.27.812.0018.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.302.0019.2068 – Execução SUS – hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vigilância sanitária, epidemiologia e controle de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nacional de vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2018 – Apoio e proteção à terceira idade
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
07.002.10.301.0021.2059 – Execução do programa saúde bucal
07.002.10.301.0021.2062 – Campanha de vacinação
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2222 – Serviço de proteção social básica para pessoas idosas e com deficiência
08.001.08.244.0022.2223 – Manutenção da atividade dos conselhos municipais de assistência social
08.002.08.243.0023.2074 – Atividades operacionais do serviço da criança e do adolescente
08.002.08.243.0023.2224 – Execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos
08.002.08.243.0077.6001 – Execução de serviço de atendimento à criança e ao adolescente
08.003.08.244.0022.2119 – Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF

08.003.08.244.0025.2078 – Execução do programa IGD
09.001.18.541.0101.2226 – Programa de coleta seletiva
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:6BC79F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.949.200/0001-03, neste ato representado por ELIAS KLOSTER, sediada na AV: JAIME CANET – CIDADE DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

2. DA PROCETAGEM DE DESCONTO OFERTADO.
O percentual de desconto ofertado é 60,10%, referente ao lote 5, o percentual de desconto ofertado é 30%, referente ao lote 10, o percentual de desconto ofertado é 38%, referente ao lote 12, o percentual de desconto ofertado é 36%, referente ao lote 14, o percentual de desconto ofertado é 33%, referente ao lote 15.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230 – Programa Primeira Infância – Educação
05.003.12.364.0102.2227 – Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0074.2026 – Manutenção do transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.27.812.0018.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações de vigilância sanitária, epidemiologia e controle de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nacional de vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.002.08.243.0023.2224 – Execução do programa de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos
08.002.08.243.0033.2221 – Execução de serviço de atendimento à criança e ao adolescente
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2087 – Atividades operacionais do departamento de obras e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:7AA84132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa EMBACOM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.156.456/0001-09, neste ato representado por

CRISTIAN MARTINS DE SOUZA, sediada na RUA: DOS CAETES, Nº 55 – BAIRRO: IGUAÇU – CIDADE DE IPATINGA – MG e TELEFONE (31) 3822-3111.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa
04.001.04.122.0070.2017 – Atividades operacionais do depto de tributação e fiscalização
05.002.12.365.0021.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.003.12.367.0013.2036 – Gestão e atividades operacionais da educação especial
05.004.12.361.0009.2025 – Atividades de ensino fundamental
05.005.12.361.0015.2040 – Atividades operacionais da educação
05.005.12.366.0075.2041 – Educação de jovens e adultos
05.006.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação
06.001.13.392.0017.2046 – Atividades operacionais da divisão da cultura
06.002.27.812.0018.2049 – Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.302.0019.2068 – Execução SUS – hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vigilância sanitária, epidemiologia e controle de doenças
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nacional de vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2018 – Apoio e proteção à terceira idade
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde
07.002.10.301.0021.2059 – Execução do programa saúde bucal
07.002.10.301.0021.2062 – Campanha de vacinação
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família
08.001.08.244.0022.2222 – Serviço de proteção social básica para pessoas idosas e com deficiência
08.001.08.244.0022.2223 – Manutenção da atividade dos conselhos municipais de assistência social
08.002.08.243.0023.2074 – Atividades operacionais do serviço da criança e do adolescente
08.002.08.243.0023.2224 – Execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos
08.002.08.243.0077.6001 – Execução de serviço de atendimento à criança e ao adolescente
08.003.08.244.0022.2119 – Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF
08.003.08.244.0025.2078 – Execução do programa IGD
09.001.18.541.0101.2226 – Programa de coleta seletiva
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:BD6BBE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra-Ouro, nº 210, Bairro Jardim Universidade, Arapongas/PR, representada pela Sra. Irene Lopes Salvi, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2024.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de saldo do Contrato nº 144/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 13 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2026.

2. DO VALOR.
O presente Termo Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 2.622,14 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2056 – Assistência e Ampliação Farmácia Básica;
07.002.10.301.0021.2056 – Assistência e Ampliação Farmácia Básica;
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal;
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos Serviços de Assistência à Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Permanece inalterada, nos mesmos termos do contrato original, não havendo qualquer modificação em suas disposições.

5. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo.

6. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:E7A6C30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADA: GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.708.798/0001-79

OBJETO DO TERMO: Suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 073/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a um muro de contenção misto em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto na rua João André Subrinho, Centro de Altamira do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: A suspensão atende à determinação exarada no Despacho nº 213/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no âmbito do Processo nº 611810/25.

PRAZO DA SUSPENSÃO: A execução do contrato e a contagem de seus respectivos prazos permanecerão suspensas até a decisão final a ser proferida pelo TCE-PR no processo supramencionado.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:
Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal
Gustavo Mitsunori Hayakawa - Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:E33A6877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.064.267/0001-90, com sede na Rua Tico-Tico do Campo, nº 111, Bairro Jardim Interlagos, Arapongas – PR, CEP 86.710-180, neste ato representada pelo Sr. Mateus da Silva Costa, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2024.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
Prorrogação do prazo de vigência e renovação de saldo do Contrato nº 151/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 13 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2026.
2. DO VALOR.
O presente Termo Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 2.903,12 (dois mil, novecentos e três reais e doze centavos).
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2056 – Assistência e Ampliação Farmácia Básica;
07.002.10.301.0021.2056 – Assistência e Ampliação Farmácia Básica;
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal;
07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos Serviços de Assistência à Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Permanece nos mesmos termos do contrato original, sem alterações.
5. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:BE9D8D40

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

*Eu, **JANDIR CAMPANINI NETO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **XX.275.889-X-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.026.499-XX**, nomeado pela PORTARIA Nº 445/2025, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** com carga horária de 30 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 06 de outubro de 2025.

_____
JANDIR CAMPANINI NETO

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0E85D7D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 445/2025

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2025, o Sr. **JANDIR CAMPANINI NETO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **XX.275.889-X-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.026.499-XX**, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** com carga horária de 30 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:97D6453B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 446/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, para contratação temporária de servidores em diversos cargos.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***Considerando** que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 608/2019;*

RESOLVE

***Art. 1º - NOMEAR** os membros da comissão organizadora, executora e fiscalizadora, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, para contratação temporária dos diversos cargos do município de Altamira do Paraná, nos termos das legislações pertinentes e das normas estabelecidas em edital.*

***Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo primeiro, fica assim composta:*

***Presidente:** LIGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA, Secretária de Recursos Humanos.*
***Secretária:** GILMARA DO COUTO LOPES, Secretária de Educação e Cultura.*
***Membro:** VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER, Psicóloga.*
***Membro:** DALILA LEDO FERREIRA, Enfermeira.*
***Membro:** LAIS KAROLINE SILVA RODRIGUES, Coordenadora Jurídico Geral.*

***Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:00E6EA1E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 447/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **VALDOMIRO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº **13145**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 21/05/2024 à 20/05/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 06 de outubro de 2025 à 25 de outubro de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2858C1B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data ao Sr. **JANDIR CAMPANINI NETO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **XX.275.889-X-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.026.499-XX**, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** com carga horária de 30 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 06 de outubro de 2025.

_____
JANDIR CAMPANINI NETO

_____
LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:91667A3D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 93/2025 DE 16/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
131 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
184 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 13.500,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
205 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 874 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
249 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
299 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 61.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 263.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Receita
Receita
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Fonte: 2495 13.500,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 132.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 494 18.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 874 100.000,00
Total da Receita: 263.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9C59B226

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 94/2025 DE 16/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$52.788,88 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
179 - 3.3.90.30.00.00 92497 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2840 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 2330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.058,48
209 - 3.3.72.39.00.00 2842 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

235 - 3.3.90.30.00.00 2781 MATERIAL DE CONSUMO 1.230,40
235 - 3.3.90.30.00.00 2788 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
235 - 3.3.90.30.00.00 2787 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
241 - 3.3.90.30.00.00 2836 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS
IDOSAS E COM DEFICIENCIA
248 - 3.3.90.30.00.00 2787 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE
VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 52.788,88

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F1DE9856

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 95/2025 DE 19/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$62.375,00 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
34 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
94 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO
FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 275,00
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
160 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
285 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
Suplementação
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
362 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 62.375,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
11 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E
SERVIÇOS
43 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
56 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.275,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
94 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO
FUNDAMENTAL

114 - 3.3.90.33.00.00 31131 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
200 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
322 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 14.100,00
1000
Total Redução: 62.375,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:16E5505A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 194-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
210 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.052. Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
343 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.052. Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
396 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
522 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00
Total Suplementação: 133.000,00

A rtig o 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme
discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
06.001.04.121.0003.2.029. Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
123 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
197 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
204 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
245 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.052. Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
345 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
476 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 85.000,00
09.001.10.302.0010.2.062. Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR
533 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00
Total Redução: 133.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suaassinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:758B1405

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB INTEGRADA, COM CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, SENDO DISPONIBILIZADO PARA O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ- PR.

O Departamento de Licitações do Município de Amaporã, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025, que decide **SUSPENDER** o certame para revisão do Edital e seus anexos por motivos de ordem administrativa.

A nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada, com a devida transparência e ampla publicidade, por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e do sistema eletrônico de licitações utilizado, garantindo-se a todos os interessados o pleno acesso às informações atualizadas.

Amaporã/PR, 06 de outubro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ - PR.

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0715A15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

As partes abaixo identificadas:
CONTRATANTE: O Município de ANAHY, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20.

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, CNPJ 43.819.213/0001-52, localizada na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.729.544-9, inscrito no CPF sob n. º 43.819.213/0001-52, residente na estrada Iguatu, SN, Zona Rural no município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Reforma e ampliação de centro de convivência contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidro sanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, etc.
Considerando que:
· Foi celebrado entre as partes o **Décimo Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 084/2024, com o objetivo de **aumentar a meta física** prevista originalmente;
· Por razões de conveniência e oportunidade da Administração, e tendo em vista a necessidade de adequações no planejamento e execução contratual, em especial quanto à reavaliação dos custos envolvidos, verifica-se a necessidade de cancelamento integral do referido Décimo Termo Aditivo, com o objetivo de promover os devidos reajustes nos valores inicialmente pactuados, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
· Ambas as partes estão de comum acordo quanto ao cancelamento do Décimo Termo Aditivo;
Resolvem:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
Fica **cancelado integralmente** o **Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2024**, firmado em 28 de agosto de 2025, que tratava do aumento da meta física prevista contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 084/2024** e dos demais termos aditivos, exceto o Décimo Termo Aditivo ora cancelado.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CB6D251D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 038/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer 01 (um) computador e 04 (quatro) televisores, destinados, respectivamente, ao Sistema Municipal de Monitoramento por Câmeras, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 038/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 13.998,99 (treze mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 13.998,99 (treze mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).**

Anahy-PR, 06 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CB419E35

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.994/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	04 de outubro de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo ONIX placa: SDT6C41, familiar da paciente Ana Clara dos Santos Luiz, que encontra-se internada no Hospital Madre de Dio.
Memorando nº	118/2025
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F045474E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.995/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067, de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor público Wilian Francis de Carvalho, motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10731-2, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	07 de outubro de 2025.
Destino:	Foz do Iguaçu – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, os pacientes Jair Alves e Edevaldo dos Santos os quais passarão por avaliação médica com especialista em Urologia, no Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Memorando nº	119/2025.
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F7B3BD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: André Henrique Dassie, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 3359 de 09/09/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos a serem recebidos no mês de outubro, por volta de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com base na sugestão da consultoria e após análise da carteira e das opções de investimentos, foi decidido aplicar todo o recurso no fundo BB Perfil do Banco do Brasil, um fundo de índice DI que vem entregando rentabilidade acima da nossa meta atuarial devido a taxa Selic alta. Visando buscar mais rentabilidade na carteira, decidimos migrar os recursos dos fundos IDKA2 do Banco do Brasil e da Caixa, para os fundos de índice DI e IRFM, este último que no ano dentre os fundos de renda fixa da carteira são os que estão performando melhor na faixa dos 14% no acumulado do ano. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora do FUNPESPA e Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:9340BE8F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 11º E 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **04/10/2025** e término em **03/10/2026** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 49.275,72** (quarenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.10.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5D359165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO - CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR – CEMAM

REGIMENTO INTERNO - CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR – CEMAM

INTRODUÇÃO

Art° 1° O presente regimento interno tem por finalidade regulamentar o funcionamento, a organização e as atribuições do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CEMAM, pertencente à Secretaria Municipal da Educação, regulamentado através da Lei 3.892 de 28 de janeiro de 2.025.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° Tendo como objetivo estabelecer as normas, diretrizes e procedimentos que regem o funcionamento e a organização interna do CEMAM, promovendo a ordem, a transparência e a eficiência nas suas atividades.
Art. 3° Este Regimento aplica-se a todos os membros, colaboradores, representantes e demais partes envolvidas, incluindo os usuários desse serviço em todas as atividades da instituição.
Art. 4° O Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CEMAM tem por finalidade:
§1º Atendimentos especializados destinados a estudantes da Rede Municipal de Ensino de Andirá que apresentem defasagens e ou dificuldades na aprendizagem.
§2° Realização de triagem, avaliação (Psicologia, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Assistência Social) e devolutiva. Quando necessário, será realizado o direcionamento para eventuais tratamentos clínicos seguindo o fluxo de atendimentos da Saúde. As intervenções psicopedagógicas serão realizadas diretamente no CEMAM.
§3° Alunos oriundos da Rede Municipal de Ensino de Andirá que frequentam a sala de recursos multifuncionais e/ou estejam em avaliação e atendimento com terapias em Instituições públicas ou privadas, não serão contemplados nos atendimentos psicopedagógicos do CEMAM, salvos exceções analisadas como necessárias pela equipe multidisciplinar.
§4° Orientação aos profissionais da Rede Municipal - Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
§5° Acolhimento e Orientações aos pais dos alunos atendidos pela Equipe do CEMAM;
§6° Amenizar as dificuldades individuais de cada criança atendida, contribuindo no processo de ensino-aprendizagem.
Art. 5° O CEMAM está baseado nos seguintes Princípios e Valores:
§1° Integridade: Atuar com honestidade, coerência e responsabilidade em todas as ações institucionais;
§2° Ética e Sigilo: Manter conduta ética nas relações internas e externas, respeitando o sigilo profissional e a confidencialidade das informações;
§3° Comprometimento: Assumir responsabilidade com os objetivos da instituição e com a qualidade dos serviços prestados;
§4° Formação Continuada: Valorizar o aprimoramento profissional e pessoal por meio da Formação Continuada;
§5° Integração da equipe: Estimular a colaboração, o diálogo e a construção coletiva entre os membros da equipe;
§6° Interdisciplinaridade: Promover a atuação conjunta de diferentes saberes e áreas de conhecimento, visando à atenção integral;
§7° Humanização: Garantir atendimento acolhedor, respeitoso e centrado nas necessidades individuais;
§8° Atenção integral à criança: Assegurar uma abordagem ampla e articulada que considere todas as dimensões do desenvolvimento infantil (biopsicossocial);
§9° Empatia: Compreender e considerar as perspectivas e sentimentos dos outros indivíduos em todas as interações;
§10° Compromisso público: Atuar com responsabilidade social e dedicação ao interesse coletivo;
§11° Transparência: Adotar uma comunicação clara, acessível e verdadeira em todos os níveis da instituição;
§12° Respeito às diferenças: Valorizar a diversidade, promovendo a inclusão e combatendo qualquer forma de discriminação;
§13° Gentileza: Cultivar relações baseadas no respeito, na cordialidade e na cooperação mútua.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6° O CEMAM pertence à Secretaria Municipal da Educação e é composto pelas seguintes áreas especializadas:
- 01 (um) Coordenador Geral - 30h⁄semanais;
- 01 (um) Psicólogo - 40h⁄semanais;
- 02 (um) Psicopedagogos - 20h⁄semanais cada um;
- 01 (um) Fonoaudiólogo - 20h⁄semanais;
- 01 (um) Terapeuta Ocupacional - 20h⁄semanais;
- 01 (um) Assistente social - 30h⁄semanais.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7° Das atribuições:
COORDENADOR GERAL:
Desenvolver e supervisionar projetos e programas psicopedagógicos que atendam às necessidades dos alunos da rede municipal;
Elaborar e acompanhar planos de ação integrados para a equipe multidisciplinar (psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e psicopedagogos);
Estabelecer e garantir o cumprimento de protocolos de atendimento e fluxo de trabalho no centro multidisciplinar;
Promover reuniões regulares para alinhar objetivos e discutir casos, garantindo a integração entre os diferentes profissionais;
Oferecer suporte técnico e orientação para a equipe em relação a metodologias e intervenções psicopedagógicas;
Realizar treinamentos e capacitações para manter a equipe atualizada com as melhores práticas;
Coordenar processos de triagem, avaliação e intervenção psicopedagógica, garantindo que sejam personalizados e eficazes;
Supervisionar o uso de instrumentos de avaliação e o acompanhamento do progresso dos pacientes;
Supervisionar o uso de instrumentos de avaliação e o acompanhamento do progresso dos pacientes;
Estabelecer planos de intervenção em parceria com os demais profissionais, buscando promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral do aluno;
Manter comunicação constante com os responsáveis, oferecendo devolutivas, orientações e suporte para o acompanhamento do aluno;
Estabelecer parcerias com outras instituições de ensino e outros serviços especializados para potencializar o atendimento;
Participar de reuniões com pais e educadores para discutir estratégias de inclusão e apoio ao desenvolvimento das crianças;
Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo progresso dos pacientes e resultados das intervenções;
Participar da definição de metas do centro multidisciplinar e colaborar com o planejamento estratégico;
Desenvolver ações voltadas à promoção do bem-estar emocional dos alunos, incluindo atividades que estimulem a autoestima, a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.
PSICÓLOGO:
Aplicar testes psicológicos para identificar habilidades cognitivas, emocionais e sociais;
Investigar possíveis transtornos de aprendizagem (como dislexia, TDAH ou outros);

Observar o comportamento do aluno em sala de aula, no recreio e em outros ambientes escolares para entender o contexto das dificuldades apresentadas;
Orientar professores e equipe pedagógica das Instituições sobre estratégias pedagógicas adaptadas às necessidades dos alunos;
Propor intervenções para lidar com dificuldades de comportamento e melhorar o desempenho acadêmico;
Realizar reuniões com a equipe pedagógica para discutir casos específicos e sugerir abordagens personalizadas;
Orientar pais ou responsáveis sobre como apoiar o desenvolvimento acadêmico e emocional dos filhos;
Participar de programas de inclusão e apoio escolar para alunos com necessidades especiais;
Elaborar laudos e pareceres técnicos com base nas avaliações realizadas;
Documentar intervenções e acompanhar a evolução do aluno ao longo do processo, em visitas nas Instituições.
PSICOPEDAGOGO:
Identificar fatores que interferem no processo de aprendizagem, como dificuldades cognitivas, emocionais, sociais ou ambientais;
Aplicar instrumentos específicos, como testes, entrevistas e observações, para analisar habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico e outras áreas acadêmicas;
Reconhecer transtornos de aprendizagem, como dislexia, discalculia, TDAH, entre outros, sugerindo encaminhamentos, se necessário;
Desenvolver estratégias de apoio para superar dificuldades de aprendizagem, utilizando métodos lúdicos e pedagógicos personalizados;
Realizar atendimentos individuais ou em grupo para trabalhar aspectos como atenção, memória, linguagem, raciocínio lógico e organização;
Estimular a autonomia e autoestima dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizado mais favorável;
Identificar precocemente sinais de dificuldade no processo educacional;
Propor ações preventivas para minimizar os impactos de fatores emocionais, sociais ou familiares que possam afetar a aprendizagem;
Promover a inclusão escolar e adaptar práticas pedagógicas para alunos com necessidades especiais;
Oferecer orientação aos professores sobre estratégias para lidar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou comportamento;
Colaborar com a equipe pedagógica na elaboração de planos educacionais personalizados;
Promover formações e workshops para capacitar a equipe escolar em temas relacionados à aprendizagem e desenvolvimento infantil;
Orientar pais e responsáveis sobre como apoiar o aprendizado e o desenvolvimento dos filhos em casa;
Promover o diálogo entre escola e família para alinhar estratégias e garantir um acompanhamento efetivo;
Sensibilizar as famílias sobre a importância do papel delas no processo de aprendizagem;
Elaborar relatórios psicopedagógicos com os resultados das avaliações e intervenções realizadas;
Documentar o progresso dos alunos, ajustando estratégias conforme necessário.
FONOAUDIÓLOGO:
Identificar dificuldades relacionadas à fala, linguagem oral e escrita, audição, voz e fluência, que possam impactar o desempenho escolar;
Realizar triagens auditivas e avaliações do desenvolvimento da linguagem para detectar atrasos ou distúrbios precocemente;
Observar as habilidades comunicativas e motoras dos alunos, considerando o impacto no aprendizado e na socialização;
Desenvolver ações preventivas para evitar problemas de linguagem, voz, audição e deglutição;
Orientar a comunidade escolar sobre a saúde vocal e auditiva, prevenindo possíveis danos;
Trabalhar em conjunto com a equipe pedagógica no desenvolvimento de estratégias que favoreçam a alfabetização e o letramento;
Estimular habilidades relacionadas à consciência fonológica, essenciais para a leitura e a escrita;
Identificar alterações em: linguagem oral e escrita (como atrasos na fala, dislexia e outros transtornos), fala (articulação, fonemas e distúrbios fonológicos), voz (disfonias e alterações vocais), audição (detecção de perdas auditivas e orientação sobre reabilitação auditiva) e motricidade orofacial (problemas na deglutição, respiração e sucção);
Colaborar com outros profissionais do centro multidisciplinar, como psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais, para oferecer atendimento integral aos pacientes;
Documentar os atendimentos realizados, registrando evolução dos pacientes;
Elaborar relatórios técnicos para subsidiar encaminhamentos e laudos;
Garantir o desenvolvimento pleno das habilidades comunicativas e a qualidade de vida dos alunos, contribuindo para a inclusão social.
Realizar terapias fonoaudiológicas individualizadas ou em grupo com alunos que apresentam dificuldades específicas, como: atrasos na aquisição da linguagem, trocas na fala ou distúrbios articulatórios, dislexia ou transtornos de leitura e escrita e gagueira ou outros problemas de fluência;

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
Identificar dificuldades nas áreas de desempenho ocupacional: atividades da vida diária (como higiene, alimentação, vestir-se) e instrumentais (como uso de transporte ou manejo de dinheiro), desenvolvimento motor e cognitivo: habilidades motoras finas, planejamento, atenção e memória, aspectos sensoriais e emocionais: dificuldades de integração sensorial e regulação emocional, contexto ambiental: barreiras físicas e sociais que afetam a independência;
Desenvolver planos terapêuticos individualizados que visem à reabilitação ou adaptação funcional, considerando as necessidades específicas de cada paciente;
Realizar atividades terapêuticas para melhorar a coordenação motora fina e grossa e desenvolver habilidades sociais e cognitivas;
Promover a integração sensorial em casos de dificuldades de processamento sensorial;
Ensinar estratégias para realizar atividades do dia a dia com independência, mesmo diante de limitações físicas, cognitivas ou sensoriais;
Adaptar ambientes domiciliares, escolares e comunitários para facilitar a acessibilidade e a inclusão;
Realizar intervenções voltadas para atrasos no desenvolvimento motor e cognitivo, dificuldades de aprendizagem, transtornos do espectro autista (TEA) e deficiência física;
Colaborar com profissionais como psicólogos, fonoaudiólogos, pedagogos e assistentes sociais, integrando conhecimentos para proporcionar um atendimento global;
Participar de reuniões e discussões de casos para desenvolver estratégias conjuntas de intervenção;
Elaborar relatórios técnicos sobre a avaliação, evolução dos alunos, subsidiando encaminhamentos;
Manter registros detalhados das intervenções realizadas e seus resultados.

ASSISTENTE SOCIAL:
Identificar e intervir nas situações de vulnerabilidade social que afetam o desempenho escolar dos alunos, como pobreza, violência, negligência ou trabalho infantil;
Atender alunos e suas famílias para compreender as dificuldades que interferem no processo educativo;
Acompanhar casos de evasão escolar, propondo estratégias para garantir a permanência dos alunos na escola;
Encaminhar alunos e famílias para programas de proteção, saúde mental, benefícios sociais ou outros serviços especializados;
Garantir que os alunos e suas famílias tenham acesso à informação sobre políticas de assistência social, programas educacionais e benefícios sociais, como Bolsa Família e transporte escolar;
Facilitar o diálogo entre a escola, os alunos e suas famílias, promovendo a resolução de conflitos e fortalecendo vínculos;
Realizar visitas domiciliares para compreender a realidade dos alunos e criar estratégias de suporte;
Sensibilizar as famílias sobre a importância da participação no processo educativo dos filhos;
Identificar causas de abandono escolar e desenvolver estratégias para reduzir a evasão, como programas de acolhimento, incentivo à participação e projetos de reintegração escolar;

Promover a inclusão de alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem ou em situação de vulnerabilidade, garantindo o cumprimento das legislações de educação inclusiva;
Criar e implementar projetos que promovam a igualdade de oportunidades e a superação de barreiras sociais na educação;
Colaborar com outros profissionais da educação, como psicólogos, psicopedagogos e equipe pedagógica, no planejamento e execução de ações integrada;
Participar de reuniões pedagógicas e conselhos escolares para discutir estratégias de apoio aos alunos em situação de vulnerabilidade;
Documentar os atendimentos e acompanhamentos realizados, elaborando relatórios sociais para subsidiar decisões da gestão escolar ou encaminhamentos necessários;
Produzir pareceres sociais quando solicitados por órgãos de proteção ou pela própria Instituição de Ensino.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 8° Dos deveres, obrigações e responsabilidades da Equipe Multidisciplinar do CEMAM, todo profissional deve:

Cumprir os compromissos assumidos no trabalho com zelo, atenção e competência, respeitando a confidencialidade dos dados e informações das crianças atendidas.
Agir com integridade e transparência, mantendo a honestidade em todas as interações.
Observar a máxima disciplina no local de trabalho e sugerir medidas para maiores eficiências do serviço;
Zelar pela boa conservação das instalações e equipamentos, comunicando as anormalidades notadas;
Manter, na vida profissional, conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de profissionais do CEMAM;
Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiver contato por motivo de trabalho.
Obedecer às ordens, instruções e regras presentes neste Regimento, bem como às normas dos respectivos Conselhos de Classe e às orientações de seus superiores hierárquicos.

Art. 9° Direitos e deveres dos alunos e respectivos responsáveis:
Respeitar os profissionais e os demais colegas, seguindo as regras básicas de boa convivência;
Participar ativamente do tratamento, demonstrando disponibilidade para realizar as atividades propostas, com o apoio dos profissionais;
Zelar pelos espaços e materiais do CEMAM como brinquedos, equipamentos, entre outros;
Ser assíduo e pontual, comparecendo conforme os agendamentos e evitando faltas, as quais, se ocorrerem, devem ser devidamente justificadas;
Comunicar (verbal ou não verbalmente) eventuais dificuldades que possam surgir durante os atendimentos e avaliações.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10° Do horário e calendário: O Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar - CEMAM funcionará de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 13:30h às 17h e segue calendário escolar oficial do Município de Andirá, aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de jacarezinho.
Art. 11° Do protocolo para Registro de Procedimentos: Os registros dos procedimentos realizados com cada aluno avaliado nas áreas específicas — Psicologia Escolar, Fonoaudiologia Educacional, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional em âmbito escolar e Assistência Social — deverão constar no prontuário individual, organizados em ordem cronológica. Encaminhamentos, laudos, receitas médicas atualizadas, devolutivas e demais documentos relevantes deverão ser copiados e anexados ao prontuário do respectivo aluno.
Art. 12° Dos estudos de Caso: Sempre que houver necessidade de análise interdisciplinar sobre o caso de um aluno específico, poderá ser solicitado o estudo de caso por meio da Coordenação do CEMAM.
Art. 13° Das reuniões - A reunião de equipe para discussões de caso, alinhamento de metas e projetos será realizada todas as segundas-feiras, às 15h. As pautas serão informadas previamente. Após o término da reunião, será redigida uma ata para que os participantes assinem e, se necessário, será produzido um memorando ou ofício. Reuniões extraordinárias para eventual deliberação serão agendadas com antecedência.
Art. 14° Da votação - Havendo necessidade de deliberação por meio de votação, esta será realizada nas reuniões ordinárias das segundas-feiras. O quórum mínimo será de quatro participantes, correspondendo a 51% do quadro funcional do CEMAM.

CAPÍTULO VI – DOS ATENDIMENTOS

Art. 15° Da triagem - Os encaminhamentos provenientes dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas da Rede Municipal de Ensino deverão ser entregues diretamente no CEMAM e devidamente protocolados para posterior admissão e agendamento conforme critérios das prioridades e da disponibilidade de vagas. Os formulários de encaminhamento e anamnese deverão ser preenchidos pelo(a) pedagogo(a) escolar e, caso estejam incompletos, serão recusados e devolvidos para o devido preenchimento. Encaminhamentos realizados por profissionais da área da saúde deverão seguir o mesmo procedimento, uma vez que o CEMAM somente aceitará encaminhamentos oriundos das unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Andirá.
Art.16° Das prioridades - Alunos oriundos da Rede de Proteção para Crianças e Adolescentes e de Enfrentamento de Situações que Violam os Direitos das Crianças e Adolescentes no Município de Andirá, do Ministério Público, do Conselho Tutelar, e pedidos advindos de médicos especializados para testes e avaliações de fonoaudiologia e psicologia terão prioridade nos atendimentos.
Art. 17° Do contrato - Após o encaminhamento, o responsável pelo aluno atendido deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviço.
Art. 18° Dos Custos - As avaliações e atendimentos realizados pelo CEMAM aos alunos da Rede Municipal de Educação de Andirá constituem serviço público, não gerando qualquer custo (ônus) às famílias dos alunos atendidos.
Art. 19° Cada profissional do CEMAM realizará atendimentos e/ou avaliações conforme as normas de seus respectivos Conselhos de Classe ou conforme as diretrizes definidas a seguir.
§1° Psicopedagogia: O atendimento poderá ser individual ou em grupo de, no máximo, quatro crianças, conforme a faixa etária, nível de defasagem e disponibilidade de espaço físico. Haverá três horários disponíveis por período (matutino e vespertino) para avaliação e/ou atendimento. A duração das sessões será de 50 minutos, podendo ser ajustada conforme a necessidade. A avaliação e intervenção será realizada em até 14 sessões.
§2° Psicologia Escolar: Serão duas avaliações por dia sendo um aluno por período e até 10 avaliações por semana. Os encaminhamentos para terapias, especialistas e modificações da modalidade escolar (SERE) serão prescritos conforme necessidade.
§3° Fonoaudiologia Educacional: O Projeto de Prevenção de Distúrbios da Comunicação será realizado nos CMEIs para detecção precoce de eventuais alterações e encaminhamentos para profissionais da Saúde e orientação aos Educadores e famílias conforme calendário estabelecido. Serão três horários disponíveis para avaliação e/ou atendimento por período (matutino e vespertino). A duração dos atendimentos será de 50 minutos ou conforme a necessidade.
§4° Terapia Ocupacional: Serão três horários disponíveis para avaliação e/ou atendimento por período (matutino e vespertino). A duração dos atendimentos será de 50 minutos ou conforme a necessidade.
§5° Assistente Social: Será realizado o acolhimento das famílias que acompanham as crianças em atendimento no CEMAM podendo fazer atendimento individualizado, visitas domiciliares e escolares visando maior compreensão do caso e realidade, bem como a realização de oficinas e grupos de apoio para pais e responsáveis.
Art. 20° As equipes pedagógicas poderão solicitar, mediante agendamento prévio com a Coordenação, a realização de avaliação em contexto escolar pelos profissionais do CEMAM, para alunos que já se encontram em atendimento. Da mesma forma, os próprios profissionais do CEMAM poderão deslocar-se até as unidades escolares para oferecer orientações aos profissionais da educação e aos responsáveis pelos alunos atendidos desde que dentro da faixa de horário de atendimento estabelecida.

CAPÍTULO VII – DA ESTRUTURA

Art. 21° O Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CEMAM está localizado na Rua Sergipe, nº 995, no Bairro Bela Vista, na cidade de Andirá (PR), em prédio anexo à Secretaria Municipal de Educação pertencente a esta, com entrada independente, o CEMAM é composto por seis (6) salas destinadas aos atendimentos, recepção, quatro (4) banheiros — sendo um deles adaptado e dispõe de toda a infraestrutura necessária para a realização dos atendimentos, conforme descrito neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 22° Em caso de aplicação de penalidades ou sanções, este Regimento Interno estará vinculado ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Andirá (PR), Lei nº 1.170/93.

Andirá, 06 de outubro de 2025.

PAULA TROVATO BORGHI
Coordenadora Municipal do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar - CEMAM

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6CD8BD30

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2025.
HOMOLOGADO DIA: 06/10/2025.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLADOS, A SEREM DISTRIBUIDOS PELO SAMAE E PELAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RECICLADOS NA CIDADE

RESULTADO:
EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, 52.980.969/0001-70, Valor total: R$ 30.360,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

ANDIRÁ, 06 de outubro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E119DF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, que serão executados no dia 06 de novembro de 2025, durante o desfile cívico em comemoração ao aniversário da Cidade de Antonina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Lote	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 8 CAIXAS ATIVAS DE 12 POLEGADAS (SIMILAR OU SUPERIOR A EV, QSC, LD) 2 CAIXAS ATIVAS DE 12 POLEGADAS PARA RETORNO (SIMILAR OU SUPERIOR A EV, QSC, LD) 8 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 210 (SIMILAR OU SUPERIOR A RCF, EV, QSC) 4 CAIXAS DE SOM SUBWOOFERS 218 (SIMILAR OU SUPERIOR A RCF, QSC, LS, EV) 1 PROCESSADOR DIGITAL (SIMILAR OU SUPERIOR A DBX, BEHRINGER ULTRADRIVE) 10 PEDESTAIS DE CAIXA 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS (SIMILAR OU SUPERIOR A YAHAMA OU MIDAS) 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE MÍNIMO DE 30M (SIMILAR OU SUPERIOR A SENNHEISER, SHURE OU AKG) 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE MÍNIMO DE 100M (SIMILAR OU SUPERIOR A SENNHEISER, SHURE OU AKG) 1 MAIN POWER 1 TÉCNICO DE ÁUDIO 1 AUXILIAR TÉCNICO OBS: A MONTAGEM DEVERÁ SER FEITA COM NO MÍNIMO 8 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.	Serviço	1	R$ 8.890,00	R$ 8.890,00

JUSTIFICATIVA:
A contratação de empresa especializada em serviços de sonorização se faz necessária para atender às demandas do desfile cívico em comemoração ao aniversário da Cidade de Antonina, que será realizado no dia 06 de novembro de 2025. Trata-se de um evento tradicional no calendário municipal, de caráter cívico e cultural, que reúne escolas, instituições, autoridades e a comunidade local. Para garantir a adequada comunicação durante o evento, incluindo pronunciamentos, execução de hinos, falas protocolares e orientações ao público, é indispensável a utilização de equipamentos de sonorização de qualidade profissional, operados por equipe técnica especializada. A sonorização adequada contribui para a organização do evento, a valorização das apresentações, a segurança dos participantes e a boa experiência do público, sendo, portanto, parte essencial da infraestrutura do desfile. A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica para execução desse serviço, o que justifica a contratação externa. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.
3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0003.2017 – Manut. Gab. Secret. Educação
Red 176 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica
06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1° grau
Red 201 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
Fonte 1103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Red 202 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica
06.002.12.361.0021.2117 – Execução programa salário educação
Red 210 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1107 – Salário Educação
06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da pré escola
Red 260 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Red 261 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica
Red 262 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1107 – Salário Educação

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 10/10/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;

b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;

c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 6 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:850ABDA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tintas e materiais de pintura, com a finalidade de realizar a manutenção e conservação das dependências das Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE (ITEM)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 08/10/2025 às 08h30 do dia 22/10/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 6 de outubro de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C88B2A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 029/2025 que prevê a Contratação de empresa para a realização de show artístico com a BANDA GRATIDÃO, no dia 15 de novembro de 2025, compondo as atrações oficiais do 18º Festival Gospel de Antonina 2025, pela empresa **MINISTÉRIO BANDA GRATIDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.321.974/0001-03, no valor de R$ 14.995,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 6 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:99090B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 427/2025 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

DECRETO N° 427/2025

Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social , com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO
SUPLENTE: KATIELY DOS SANTOS VIEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
SUPLENTE: SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: JULIANA BASTOS DERES
SUPLENTE: ROSEMERI ANDRADE RODRIGUES

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR: GUSTAVO MATEUS FONSECA GONÇALVES
SUPLENTE: RAFAEL NEVES ALVES

Procuradoria Jurídica
TITULAR: PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
SUPLENTE: JEAN MULLER DA SILVA REIS

Secretaria Municipal de Administração
TITULAR: JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
SUPLENTE: LEONARDO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Turismo
TITULAR: DIEGO FERNANDES PEREIRA
SUPLENTE: ADILZO DOS SANTOS RODRIGUES

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
TITULAR: ADRIELE CARVALHO ARAÚJO
SUPLENTE: GABRIELA ZAINONZ

Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS
TITULAR: JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA
SUPLENTE: JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA

Casa de Passagem Irene Guimarães
TITULAR: RANULPHO MARTINS NETO
SUPLENTE: DJAILTON SAMPAIO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina-PR (APAE)
TITULAR: GEOVANA DA COSTA FONSECA
SUPLENTE: WANDA REGINA DO ROSÁRIO

Patronato do Idoso de Antonina – Paraná (PIA)
TITULAR: LUCIANE TEREZINHA MELLO PACHOLEK
SUPLENTE: PAULIANE MELLO PACHOLEK

Programa do Voluntariado Paranaense de Antonina – Paraná (PROVOPAR)
TITULAR: PEDRO DO CARMO AQUINO
SUPLENTE: JULIANI DA SILVA CASSILHA

Associação Beneficente Educacional Primeira Igreja Batista De Antonina - ABEPIBA
TITULAR: WANDERLEI GOMES MEIRELLES
SUPLENTE: WALTER DIAS FERNANDES

USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR:MILENA DOS SANTOS BATISTA SERAFIM
SUPLENTE: EVELINE DOS SANTOS BATISTA

USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR:ELENITA GONÇALVES DOS SANTOS
SUPLENTE:ELIZANGELA VIEIRA RODRIGUES

BETESDA- ASSOCIAÇÃO BETESDA- SASB
TITULAR: MÁRCIA CRISTINA PERES MENDES
SUPLENTE: BRUNA REGINA DA SILVA MELLO

ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA
TITULAR : CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: LUCIANO SOUZA SHTORACHE

ASSOCIAÇÃO DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DESENVOLVIMENTO DE ANTONINA- ADEMADAN
TITULAR:HANIN MAJDI WALEED MUSTAFA
SUPLENTE: LILIAN SANTOS GOMES BRANDÃO

GRUPO ESCOTEIROS DO MAR
TITULAR: JOÃO BASÍLIO PEREIMA NETO
SUPLENTE: ADRIANA VILELA ISLABAO CRUZ

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO
VICE-PRESIDENTE : RANULPHO MARTINS NETO -
1° SECRETARIA: KATIELY DOS SANTOS VIEIRA
2ºSECRETARIA : BRUNA REGINA DA SILVA DE MELLO
1°TESOUREIRA: RAFAEL NEVES ALVES
2°TESOUREIRO:LUCIANE TEREZINHA MELLO PACHOLEK

Art. 2º- Os integrantes do CMAS não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 318/2025.

Gabinete da Prefeita em 30 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E1D797B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 151.738,57

Exercício: 2025
Decreto nº 421/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.738,57 (cento e cinqüenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00

		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.302.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
350 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	101.738,57
		Total Suplementação:	**151.738,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	68.164,01
07.001.10.304.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.191,52
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.191,52
361 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.191,52
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
470 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
474 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Redução:	**151.738,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3139875C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADIITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA –** CNPJ: 51.693.321/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, até 07/10/2026, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 173.934,00 (cento e setenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais), referente a renovação do quantitativo registrado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 133/2024, Pregão Eletrônico n° 046/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Anderson de Souza Silva.
DATA DO ADITIVO: 23/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DF145FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CRF ALIMENTOS LTDA –** CNPJ: 48.828.205/0001-96.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, até 07/10/2026, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais), referente a renovação do quantitativo registrado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 127/2024, Pregão Eletrônico n° 046/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Clarice Reis Ferreira.
DATA DO ADITIVO: 24/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:59AF0EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **J VOLPATO TRANSPORTES LTDA –** CNPJ: 14.835.996/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, até 07/10/2026, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), referente a renovação do quantitativo registrado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 129/2024, Pregão Eletrônico n° 046/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mauro Prieto Garrido.
DATA DO ADITIVO: 23/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:97C8BF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA –** CNPJ: 38.852.363/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, até 07/10/2026, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 66.810,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e dez reais), referente a renovação do quantitativo registrado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 130/2024, Pregão Eletrônico n° 046/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Paula Machado Pastori.
DATA DO ADITIVO: 23/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7CB54CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ: 54.205.260/0001-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, até 07/10/2026, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 29.584,85 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente a renovação do quantitativo registrado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 132/2024, Pregão Eletrônico n° 046/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Pires Gonçalves.
DATA DO ADITIVO: 24/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DBAE74D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA –** CNPJ: 24.142.114/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, até 04/10/2026, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 175.067,00 (cento e setenta e cinco mil e sessenta e sete reais), referente a renovação do quantitativo registrado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 125/2024, Pregão Eletrônico n° 046/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Neide Aparecida Beraldo Valek.
DATA DO ADITIVO: 23/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CFF13AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA –** CNPJ: 55.187.334/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, até 07/10/2026, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 358.186,20 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), referente a renovação do quantitativo registrado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 128/2024, Pregão Eletrônico n° 046/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Raphael Michel Nasser.
DATA DO ADITIVO: 24/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BCAC6114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA POLITICA DE CRÉDITO – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência C.M.P. Órgão Superior de Deliberação Colegiada da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga. PREVISA realizada no dia 07 de outubro de 2025, as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, tendo como pauta o seguinte assunto:alteração da Política de Crédito para Empréstimo Consignado da PREVISA.Na abertura da presente reunião, o Presidente Marcus Evandro Giarola apresentou aos conselheiros uma análise do atual cenário do mercado de crédito e discutiu inovações que contribuirão significativamente para a melhoria das operações de crédito da PREVISA. Os principais pontos abordados foram os seguintes:I) Ajuste nas Políticas de Crédito: Os bancos recentemente ajustaram suas políticas de crédito em resposta à elevação da taxa básica de juros. Esse cenário demanda que as taxas de juros aplicadas nas operações de crédito da PREVISA sigam a tendência do mercado. Diante destas orientações, passa a valer a seguinte política de crédito: **1 –o prazo mínimo de empréstimo consignado será de 1parcela e o prazo máximo será de 96parcelas; 2 – a idade máxima do mutuário será de 75 anos de idade e a idade mínima será de 18 anos; 3 – a soma do prazo da operação e da idade máxima não poderá ultrapassar 80 anos; 4 – O valor mínimo de cada operação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor líquido máximo por CPF será de R$ 100.000,00 (cem mil reais); 5 – a 1ª parcela não poderá ser cobrada com prazo inferior a 30 dias; 6 – a taxa de juros será escalonada de acordo com o prazo da operação; 7 – A taxa de juros para empréstimos será de 1,55% a.m. para até 12 parcelas; 1,65% a.m. de 13a 24parcelas, 1,75% a.m. de 25 a 36 parcelas, 1,80% a.m. de 37 a 48 parcelas, 1,85% a.m. de 49 a 60 parcelas, 1,90% a.m. de 61 a 72 parcelas; 1,95% a.m. de 73 a 84 parcelas; 2,00% a.m. de 85 a 96 parcelas; 8 – Os servidores ativosestatutários, exceto celetistas (não beneficiários da PREVISA), somente poderão ter acesso ao empréstimo consignado após 36 meses de sua admissão; 9 – A margem consignável será de 35%, conforme decreto municipal 95/2021; 10 – Em caso de rescisão contratual, a PREVISA terá preferência sobre as verbas rescisórias; 11 – Assinatura digital de contrato pelo tomador de crédito; 12 – Constituição dos fundos de risco no início da operação de crédito; 13 – Estas regras entram em vigor no dia 07 de outubro de 2025.**Em relação a Reforma da Previdência, os projetos encontram-se na Câmara Municipal sem previsão de votação. Sem mais nenhum assunto a ser tratado nessa reunião o Presidente do Conselho Sr. José Carlos Xavier, agradeceu aos Conselheiros Aparecido Alves dos Santos e Ana Carolina Marchini, do Diretor Marcus Evandro Giarola, da servidora Bruna Malta e do Representante da empresa Consignetdeu a Reunião por encerrada. E Eu, Marcus Evandro Giarola, Secretárioad-hoc lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DADF54E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.114/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **NATALIA TALITA DO AMARAL**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Física 20h, nível MA-01, **passando para o nível MB-01**, a partir de 1º de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-19532/2025, de 02/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:27DC9AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.115/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **LUCIANA TÓFOLI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-01, **passando para o nível MC-01**, a partir de 1º de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-19534/2025, de 02/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A60FED62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.116/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **SABRINA ANDRIOLI GARCIA**, nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível C-1, pela Portaria n.º 600/2025, de 28/04/2025, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 07 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:472660F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.124/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2013 a 13/07/2018, da servidora **FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-21599/2025, de 30/09/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:902DFA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
3ª REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMADOS E CAPINAGEM DE ERVAS DANINHAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, E MENSURADOS POR METRO QUADRADO (M²), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.185.477,2138 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 08/10/2025 às 08h14min. do dia 22/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 22/10/2025 às 08h59min. do dia 22/10/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 22/10/2025.

Motivos:

I. Revisão de Composição de Custos
Foi implementada uma revisão de custos do serviço de roçada, motivada pela atualização da Convenção Coletiva para o cargo de Motorista. Essa mudança impactou diretamente a composição do custo por metro quadrado (m²).

Adicionalmente, procedeu-se à revisão e confirmação da área total a ser atendida. O novo quantitativo estabelecido, que garante a precisão e conformidade com a demanda, é de 132.000 m² mensais, a ser executado por uma equipe de 6 roçadores

II. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira
Alteração da redação: "Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor COMPETENTE, relativo à matéria, em razão da sede da licitante [...]"

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 06 de outubro de 2025.

Assinatura Digital
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:4CDE6D88

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 199/2025

DECRETO Nº. 199/2025

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, JEAN PIERRE LOPES DVULHATKA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 17953/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JEAN PIERRE LOPES DVULHATKA**, registrado sob a matrícula, nº 46922, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 12/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:AB4E69BE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 200/2025

DECRETO Nº. 200/2025

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, MARCELO SCHRODER conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 19387/2025**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **MARCELO SCHRODER**, registrado sob a matrícula, nº 47014, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 12/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:9EBB42B9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

EDITAL Nº 009/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Auditório da Prefeitura, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **08/10/2025, às 08:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 23987/2025 da SMECE, a vaga é:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS	TURNO
Escola Rural Municipal Itambé	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
98°	JOSIANE DOS SANTOS NEGREIROS	16874/2025
*99°	*VANESSA VALTER	*17530/2025
*100°	*GESSICA FRANÇA DOS SANTOS	*17506/2025
*101°	*CAROLINE DE CASSIA LIMA QUILLO	*16585/2025

**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:6B67C897

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 766/2025

PORTARIA N.º 766/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 25284/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
KAROLLINE MESQUITA DE CARVALHO	PSS - Educador	541950	02/10/2025
Origem: SMECE – CMEI Tia Niva			
Destino: SMECE – CMEI Brincando e Criando			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:03D3E2A4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 NOTA DE EMPENHO Nº 144/2025

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Gustavo Dias de Souza.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPORTE PARA TV.
Valor Global: R$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais).
Data de Assinatura: 01/10/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 06 de outubro de 2025

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:4CBAAD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 21/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 23/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS E TONERS, ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavrachave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes- PR, 03 de outubro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 22/10/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de poda/supressão de árvores em vias públicas com manejo dos resíduos gerados visando atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavrachave: 987445 e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de outubro de 2025.

Bandeirantes-PR, 03 de outubro de 2025

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:416A9938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025
Processo Administrativo Nº. 051/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96**, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **O TRABALHO DAS COMISSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL**, na cidade de Curitiba-PR, nos dias **07/10/2025 a 10/10/2025,** na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO:** R$-9.960,00- (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais), com 04 participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-9.960,00- (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F5FB5EE0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS REGIONALMENTE.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM. (https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comcam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 136.351,48 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 20/10/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 20/10/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 20/10/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 3 de Outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ACECA391

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 589/2025

PORTARIA N° 589/2025
DE: 03/10/2025.

SÚMULA: Homologação de Estágio Probatório e Concessão de Progressão Vertical à professora Cristiane Maria Silva Rodrigues dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1° - Homologar a conclusão favorável da Avaliação de Estágio Probatório realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, da Professora **CRISTIANE MARIA SILVA RODRIGUES** matrícula 600481 admitida em 29 de agosto de 2022.

Art. 2° Conceder a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por apresentar documento pertinente a sua titulação, (Certificado para Especialização/Pós-Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010 artigo 25 § 2º.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro-a a partir de 01 de outubro de 2025, para Professor (a) Nível III, Classe 1.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:58879DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
FÉRIAS LETICIA TARDELLI

PORTARIA Nº. 262/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias para a servidora pública da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, SRª. **LETICIA TARDELLI RODRIGUES**, investido no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de: 20/06/2024 a 19/06/2025, com período de gozo de 11/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º. Conforme solicitação fica também concedido ao servidor um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:985A5399

CONSÓRCIOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 02 de outubro de 2025 e ata N° 06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar sem resalvas a Renovação do Registro da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 06 de outubro de 2025.

JAMES JEAN SANCHES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3EE64F0C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 04.01/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA E COVEIRO – EDITAL nº. 04/2025 de 25/08/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/08/2025 – Edição 3350 – págs.549 a 558*).

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Of. 213/2025 de 02/10/2025 e Of. 215/2025 de 03/10/2025, da Secretaria Municipal de Educação – pedido de convocação de cargo de Merendeira/PSS e Motorista/PSS.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VAGAS DE: MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA E COVEIRO – (PSS) – EDITAL nº. 04/2025 de 25/08/2025, para suprimento das vagas abaixo discriminada, de acordo com a Lei Municipal Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Merendeira	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023	40	Ensino Fundamental Completo.
Motorista	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023	40	Ensino Médio Completo e CNH na categoria "D" ou "E".

Município de Barra do Jacaré-PR, 06 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BE70532C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 04.02/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2025 de 25/08/2025 Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA E COVEIRO na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/08/2025 – Edição 3350 – págs.549 a 558)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2025 de 25/08/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/08/2025 – Edição 3350 – págs.549 a 558)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 004/2025 de 01/10/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 02/10/2025 – Edição 3376 – págs. 539 a 540*).

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2025 de 02/10/2025 protocolado sob o nº. 567/2025 em 02/10/2025 solicitando convocação de um servidor para o cargo: Coveiro, Ofício n.º 213/2025 de 02/10/2025 protocolado sob o nº. 564/2025 em 02/10/2025 solicitando convocação de duas servidoras para cargo: Merendeira e Ofício nº. 033/2025 de 02/10/2025 protocolado sob o nº 566/2025 em 02/10/2025 e Ofício nº. 215/2025 de 03/10/2025, protocolado sob o nº. 570/2025 em 03/10/2025 solicitando convocação de dois servidores para cargo: Motorista.

CONSIDERANDO Impacto orçamentário e financeiro de 06/10/2025.

CONVOCA os candidatos aprovados para os cargos abaixo, conforme processo seletivo 04/2025 (PSS), a saber:

COVEIRO – 40 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
ANDREY DOS SANTOS VAZ	08/10/1993	1º

MERENDEIRA – 40 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
ANA PAULA DO NASCIMENTO	11/12/1984	1ª
VIVIANE CASSIANO PADILHA	06/06/1988	2ª

MOTORISTA – 40 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
ANTONIO GARCIA ESPIM	11/10/1960	1º
DANIEL DOS SANTOS	23/10/1990	2º

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **07/10/2025 à 13/10/2025**, munidos de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2025 no art. 15 em seus itens 15.3). conforme abaixo descrito.

15.3 Documentos para admissão:
a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
b) EXAME TOXICOLÓGICO ATUALIZADO (para o cargo de MOTORISTA)
c) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
d) TÍTULO ELEITORAL;
e) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
f) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
g) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
h) CARTÃO DO CPF;
i) CARTEIRA DE MOTORISTA (CNH) PARA CARGO DE MOTORISTA;
j) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
k) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
l) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
m) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
n) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
p) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);

q) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
r) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO;
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 15.1 do art. 15 do Edital de abertura nº. 04/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BB775DD7

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50.01/2025 DE 23/09/2025.

Aos *seis dias do mês de outubro do ano de 2025*, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. Rita de Cássia de Lima Pereira, brasileira, casada, nomeada nos termos da Portaria nº. 311/2025 de 03/10/2025 – em virtude de aprovação (20ª *colocada – cargo de Auxiliar de Serviços Gerais*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 50.01/2025 de 23/09/2025, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ref/nível 01 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Sr. Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 06 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS
Analista de Recursos Humanos

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Servidora

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:AD399800

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAREM DA FEIRA DA LUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR.

A Comissão da Feira da Lua do Município de Barra do Jacaré, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e Leis Municipais nº 817/2023 e 872/2025, torna público o Edital de Chamamento para Seleção de interessados a participarem da abertura da Feira da Lua, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 a 10 de outubro de 2025, exclusivamente de forma presencial, no seguinte endereço:

· Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Rua Paraná, nº 174 (fundos) – Centro no município de Barra do Jacaré-PR.

2. DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré torna pública a abertura de inscrições para expositores interessados em participarem da Feira da Lua, evento destinado à comercialização de produtos locais. O objetivo é fomentar o empreendedorismo, promover a economia criativa e valorizar a produção regional, especialmente no contexto da agricultura familiar.

Poderão participar produtores e comerciantes dos seguintes segmentos: hortifrutigranjeiros; lanches, doces e salgados; refrigerantes e bebidas em geral; comidas típicas e conservas; gêneros alimentícios diversos; frios, embutidos, carnes secas e derivados; laticínios; artesanato em geral; flores naturais, plantas ornamentais e sementes; e demais produtos previamente aprovados pela Comissão Organizadora da Feira, conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 817/2023.

A Feira contará com estrutura padronizada (barracas e mesas), disponibilizada sem custos aos expositores, pois, busca incentivar o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de renda e o fortalecimento da cultura local.

3. DATA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

A Feira da Lua acontecerá as sextas-feiras a cada 15 (quinze) dias no horário das 18:00h às 23:00h. E o local de funcionamento será a Rua Paraná (em frente à Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida). O dia e o local poderão ser alterados, com aviso prévio de até 05 (cinco) dias de antecedência, e o comunicado será feito por meio da Comissão da Feira da Lua.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

I - Especificação do produto a ser comercializado;

II - Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

III - Cópia Simples do RG e CPF do feirante responsável pela inscrição e das pessoas indicadas para atendimento na barraca;

IV - Se produtor rural, apresentar cópia do CAD/PRO;

V – Para os produtores de origem animal apresentar cópia do SIM;

Não havendo interessados residentes no município de Barra do Jacaré, poderá a comissão proceder ao chamamento de comerciantes de municípios vizinhos, até completar o número de barracas disponíveis (Redação acrescida pela lei n°872/2025).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CALSSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada em três etapas:

1ª etapa: Análise da documentação e do formulário de inscrição (eliminatória);
2ª etapa: Entrevista dos candidatos habilitados na primeira etapa;

3ª etapa: Sorteio dos classificados na etapa anterior para o preenchimento das vagas disponíveis;

Será permitido apenas um único protocolo por interessado, sendo vedada a repetição de um mesmo produto entre os inscritos, devendo a comissão responsável proceder com as avaliações em cumprimento deste edital.

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO

Os interessados poderão participar da Feira da Lua por um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07/11/2025, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual e mediante o cumprimento da Lei Municipal N° 817/2023.

7. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição	de 06 a 10/10/2025 na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Taxa de Inscrição	Isento
Entrevista	Do dia 13 e 15/10/2025 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Divulgação provisória dos inscritos aptos para participarem do sorteio	Dia 17/ 10 / 2 0 2 5 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou via e-mail: www.barradojacare.pr.gov.br
Sorteio, caso haja mais de um mesmo produto	Dia 20/10/2025 as 10:00h
Divulgação preliminar do resultado	22/10/2025 após as 14:00h www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de recurso	Do dia 23 à 27/10/2025
Homologação final	Dia 29/10/2025
Divulgação definitiva do resultado	Dia 30/10/2025
Entrega das Barracas em Comodato	Dia 04/11/2025 2025
Funcionamento da Feira da Lua	Dia 07/11/2025 a partir das 18:00 h

8- Disposições finais: no caso de haver barracas remanescentes estas serão disponibilizadas para novo chamamento Público.
Os casos omissos e as a situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão prevista na Lei.

Barra do Jacaré, 30 de setembro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EE9C63FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 27/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **Registro de Preços para a Contratação de Prestação de Serviços de Instrutores para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$341.193,60 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 08/10/2025 às 08h30min do dia 27/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 27/10/2025 às 08h59min do dia 27/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/10/2025.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 42/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/10/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 06/10/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5A181E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 612/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURITIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	"AGENDA PARLAMENTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.269,72**
	PERIODO: DE 05/10 A 07/10/2025		
	TOTAL		**1.269,72**

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de outubro de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de outubro 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	392
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	612/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	45-3
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/10	07/10	CURITIBA	PR	AGENDA PARLAMENTAR	2,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: EXECUTIVO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __0 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 03 de outubro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B7727008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 111/2023 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET
Valor.....: R$ 34.037,40 (trinta e quatro mil e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2025 Término: 03/10/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR75/2023
Bela Vista da Caroba, 3 de outubro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5FE1E2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR79/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/10/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1486 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 2.849,00

Bela Vista da Caroba, 06/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D450234C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR78/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/10/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5426 - RE DA SILVA E SILVA LTDA (29.765.537/0001-24)
5494 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (49.704.499/0002-98)
4818 - ALFA LICITACOES LTDA (22.609.215/0001-47)
5495 - ACV PLASTICOS LTDA (60.047.365/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 61.897,60

Bela Vista da Caroba, 06/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:345A5ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR76/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/10/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)
4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

5496 - POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (58.329.006/0001-97)
4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)

TOTAL GERAL: R$ 422.118,05

Bela Vista da Caroba, 06/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FD0EDEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR80/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/10/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5497 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)

TOTAL GERAL: R$ 3.832,20

Bela Vista da Caroba, 06/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CE048C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REG. DE PREÇO N.º 3-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E SCHON

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa E SCHON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.638.917/0001-44, sita na R PARANA 261, 0 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do CPF n.º 075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/01/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor, quantidades e especificações,** incluindo o veículo FORD F4000 AFD-2E11, ANO 1995, CHASSI 9BFKTNT3XSDB59177, RENAVAM 00631531521, aos lotes 20, 49, 54, 64 e 73.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A6F0FD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
36º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

36º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

36º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos). E reajustando o valor unitário do Etanol em 0,20 (Vinte centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C1F81078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

42º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

42º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670, Centro, SALA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos). E reajustando o valor unitário do Etanol em 0,20 (Vinte centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B464E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
Pregão Nº 36/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 66,645.00 (Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:61FCCDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **22 de Outubro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma BLL - Compras **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM FREDERICO HELMEL, SITUADA NO ASSENTAMENTO NOVO PARAÍSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL:	R$110.003,97 (Cento e dez mil e três reais e noventa e sete centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 07 de Outubro de 2025 às 00h01min.
	Até 22 de Outubro de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque - PR, 06 de Outubro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:3FE48971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **14 de Outubro de 2025** às 08h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço por item.
VALOR TOTAL:	R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 07 de Outubro de 2025 às 00h01min.
	Até 14 de Outubro de 2025 às 08h00min.

LOCAL:	BLL Compras - www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 06 de Outubro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:3E809049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 91/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 91/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: J GABRIEL BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO, 674, 00, CENTROQ, CASA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000, inscrita no CNPJ n.º 45.443.113/0001-08
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA NA CIDADE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 37,655.00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JEAN GABRIEL BATISTA***
Prefeito Municipal	J Gabriel Batista
	CNPJ sob n.º 45.443.113/0001-08

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:76E8A092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

RECONDUZIR: Para o Cargo de origem, o servidor Mauro Dalzotto Morski, matricula de Nº 27-1 nomeado através da Portaria nº 614/2000 para exercer o cargo de Motorista, e designado pela portaria 03/2025 para o cargo de Agente Politico de Secretário de Administração, e reconduz para o Cargo de Motorista a partir de 07/10/2025. Com plena audiência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 06 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B6BB12AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucileia Oneyszko de Almeida, Matricula 200-1, nomeada através do Decreto 360/2002 para exercer o Cargo de Professora, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 03/09/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Jarbas Pereira Silva CRM 33.671, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 03/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:84314B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adrieli Aparecida dos Santos, Matricula 417923, nomeada através do contrato 58/2024 Cargo de Professora - PSS, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 15/09/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico Dr. Jarbas Pereira Silva CRM 33.671, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 15/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E95FB868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Casturina de Fatima dos Santos Dias, Matricula 229-1, nomeada através da Portaria 274/2002 Cargo de Professora, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 29/09/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico Dr. Jarbas Pereira Silva CRM 33.671, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6DF6A2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pela Portaria 269/2023 de 20 de novembro de 2023, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade aos Requerentes, conforme abaixo:

PROCESSOS: 398/2025.

REQUERENTE:

ROSEMERY APARECIDA MULLER
LOTE: 10 QUADRA: 70-B MATRÍCULA: 13.080

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2025

VANDERLEI BRANDÃO

LEANDRO JORGE MORESCO

EMILY REGINA WEIERBACHER

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:09ED31BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 58/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DEL MONDO TOUR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA VIAGENS DE ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO AO MORRO DO CALVÁRIO E AO MAESTRO THERMAS PARK HOTEL, LOCALIZADOS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.767/2023..

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JOAO HENRIQUE ALIONCIO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:86B352F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 07/10/2025
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE E BOTTONS PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES PARA A REALIZAÇÃO DO 2° SIMPÓSIO DOS DIREITOS DAS MULHERES, EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	GARRAFA SQUEEZE DE ALUMÍNIO 750 ML, NA COR BRANCA, PERSONALIZÁVEL, COM TAMPA DE PLÁSTICO PRETA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DE SILICONE. A ARTE DEVERÁ SER CONFECCIONADA PELA EMPRESA CONTRATADA, FICANDO A CARGO DO SETOR ENVIAR SOMENTE UM ESBOÇO.	UN	65
2	BOTTON AMERICANO PERSONALIZADO DIÂMETRO: 3,5MM. A ARTE DEVERÁ SER CONFECCIONADA PELA EMPRESA CONTRATADA, FICANDO A CARGO DO SETOR ENVIAR SOMENTE UM ESBOÇO.	UNID	1000

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ACE8CD6E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$157.000,46 (cento e cinquenta e quarenta e seis centavos).**
Emissão: 06/10/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de outubro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2CBC6414

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 227 E 228/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATO 227/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: ANA LAIS GURA
CPF: XXX.905.XXX-00
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO 228/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: MARILDA DOS SANTOS COSTA
CPF: XXX.686.XXX-83
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/10/2025 A 06/10/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EE2BA49C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº48/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 48/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.057.263/0001-98, no valor total de R$ 463,23(quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO COM 6 (SEIS) DÍGITOS, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5B7B3326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148-2025

DECRETO Nº 148-2025 em 30 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 138,94 (cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
917 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1875 - Transf. Conv. 752/2023 - SECID, Pavimentação asfaltica.
R$ 138,94 (cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 138,94 (cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1875 - Transf. Conv. 752/2023 - SECID, Pavimentação asfaltica.	R$ 138,94

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1959-9968-057	
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 148-2025 de 30/09/2025			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO			
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
Despesa 917 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1875 - Transf. Conv. 752/2023 - SECID, Pavimentação asfaltica. - 1.701.0000			

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2025	2046726	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1875	Excesso de Arrecadação	138,94	
			Total da despesa:	138,94	0,00
			Total da unidade orçamentária:	138,94	0,00
			Total do órgão orçamentário:	138,94	0,00
			Total do fundamento:	138,94	0,00
			Total geral	138,94	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F7EA7DFF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 189-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2025.
CONTRATADA: W V SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Locação de brinquedos infláveis.
VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 05/10/2026.
VALOR: R$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°54/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:74404026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-184/2025.
DATA-06 de outubro 2025.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada Larissa Campos de Almeida, inscrita no CPF/MF- 066.xxx.xxx-xxs e RG nº-10.707-560-7 para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Projetos Assistenciais CC-3.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C0EF365D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-185/2025.
DATA-06 de outubro 2025.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada Sandra Maria de Fátima Rodrigues, inscrita no CPF/MF- 008.xxx.xxx-xx para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Serviço de Eventos Cultuais CC- 5.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0CFA1054

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº- 273/2025
DATA- 06 de outubro de 2025.

--

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora Rosana Ferreira Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-D E S I G N A R-

Art.1º- Fica designado o senhor **Lucas Menezes Ranieri**, inscrito no CPF/MF- 071.xxx.xxx-xx e no CRF- 27723-Pr., para exercer a função de responsável pela Vigilância Sanitária do Município.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº-11/2025 de 08 de Janeiro de 2025.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de Outubro de de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:82DEAC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº51/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de tinta viária para pintura das ruas e meios-fios da cidade a ser utilizada conforme necessidade do município, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 21/10/2025, às 14h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 06 de outubro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:86EA0878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – PMB

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – PMB
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de profissional generalista, motoristas e garis, visando atender às necessidades essenciais do Município de Braganey-PR, nos termos do Edital e seus Anexos**.

O credenciamento ficará aberto até o dia **31/12/2025**, no entanto os documentos para a **primeira classificação** deverão ser enviados **a partir do dia 08 de Outubro de 2025 ás 08:00** até o dia **20 de Outubro de 2025 as 17:00 hrs, PROTOCOLAR** na **RECEPÇÃO da Prefeitura Municipal de Braganey/PR,** situada na avenida Arthur Pereira, nº 860, Centro, Braganey/PR de segunda a sexta-feira das 08:00 ás 17:00 hrs.

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados ao mesmo tempo, a ordem de classificação será definida por sorteio realizado, com transmissão em áudio e vídeo, garantindo a publicidade, a transparência e a imparcialidade no processo de convocação.

O sorteio será conduzido pelo setor competente, que registrará oficialmente o resultado e disponibilizará os registros para consulta pública, assegurando a lisura e a rastreabilidade do procedimento.
O sorteio será realizado no dia **21 de Outubro de 2025 as 14:00 hrs**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR ou no portal eletrônico oficial www.pmbraganey.pr.gov.br , onde também poderão ser solicitados esclarecimentos.

Braganey – PR, 06 de outubro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:8166AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 056/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 056/2025

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 056/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução adequada do serviço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/10/2025.

Braganey – PR, 06 de outubro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6A986BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 06/10/2025 a 08/10/2025, para participar do I Congresso dos Municípios do Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:5951BDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025

Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 659/2024.

ISAAC MAIA LEMES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 - (quinze mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 70	FONTE - 00001	3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 15.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações orçamentárias:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

Ficha 010	FONTE - 0001	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 06 de outubro de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C972C3FE

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: "Contratação de empresa para ministrar curso com o Tema "Gestão da Administração Pública e as Prerrogativas no Mandato e Parlamentares", a ser realizado entre os dias 07 a 10 de outubro de 2025, em Maringá – PR."

Empresa vencedora: PRIME CURSOS LTDA, CNPJ nº 49.996.189/0001-03, no valor total de R$7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 06 de outubro de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:00490719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 091.2025 - PREGÃO Nº 085.2025 - ELEVADOR

ATA Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, (02/10/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 137/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 085/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevador com sistema fluitronic, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para montagem, bem como remoção de elevador existente no paço municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam

apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
R. A. CONSTANTINO ELEVADORES LTDA CNPJ 33.744.508/0001-53	124.000,00	cento e vinte e quatro mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 06/10/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:94FA7DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 092.2025 - PREGÃO Nº 077.2025 - SERVIÇOS DE PINTURA

ATA Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, (05/09/2025), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 123/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, incluso material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de recursos e julgado pela IMPROCEDÊNCIA, sendo ratificado essa decisão pela Autoridade Superior, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
B A FERREIRA COMERCIO E SERVIVCOS LTDA CNPJ 45.348.841/0001-22	196.930,00	cento e noventa e seis mil e novecentos e trinta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$196.930,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e trinta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 06/10/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB22B490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS
Assunto: Apuração de responsabilidade – descumprimento contratual

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa supra mencionada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão de inexecução culposa da obrigação contratual.

A Comissão Processante, após a devida instrução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, apresentou relatório opinativo, no qual houve consenso entre seus membros acerca da penalidade a ser aplicada deverá ser a Advertência, cabendo a esta autoridade administrativa a decisão final.

Analisando detidamente os autos, constata-se que a conduta da empresa caracteriza descumprimento contratual de natureza culposa, materializada pelo retardamento no cumprimento da obrigação assumida. Tal comportamento mostrou-se suficientemente grave para comprometer a execução regular do pedido, ocasionando prejuízos diretos ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e, por consequência, afetando a continuidade e a eficiência do atendimento prestado à população, configurando lesão relevante ao interesse público primário.

Assim, reconheço a responsabilidade da empresa **ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS** pela infração contratual praticada e, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, APLICO A PENALIDADE DE **ADVERTÊNCIA**, determinando, ainda, o registro da infração no cadastro de fornecedores do Município, para fins de controle e eventual reincidência.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cafelândia, 30 de setembro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 468/2025 – DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:14C38C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTOS DE REQUISITOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTOS DE REQUISITOS

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **SABRINA PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** devidamente classificada em 60º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** e convocada por meio do Edital de Convocação Nº 025/2025, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição 3367 pg.66 na data de 19/09/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não atendeu às exigências do Edital de Abertura N.º 001/2025, de conformidade com o item 12.8.5.

Cafelândia, 06 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6A4C2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 175 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 175 de 06 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.653 de 24 de junho de 2019.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, sendo composto pelos seguintes membros.

I. **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
· **Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**
- **Titular:** Angelita Grzebieluckas;
- **Suplente:** Marcia Martinho.

· **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:**
- **Titular:** Cristiane Petry Vieira;
- **Suplente:** Rogério Schimidt.

II. Representantes do Poder Legislativo Municipal:
- **Titular:** Rodrigo Accordi;
- **Suplente:** Sandro Márcio Moreira.

III. Representantes da Agência de Turismo:
- **Titular:** Kelly Cristina Pazzoline;
- **Suplente:** Cláudio Gilmar Spanhol.

IV. **Representantes de rede de Hotelaria do Município:**
- **Titular:** Crislaine Minatti;
- **Suplente:** João Batista Grandra Santos.

V. Representantes de Associações Civis em geral:
- **Titular:** Gilmar Antônio Arruda;
- **Suplente:** Sônia Buss Dalmagro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A60A786E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 176 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 176 de 06 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.022/2025, de 22 de setembro de 2025, que reestrutura o Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Cafelândia - FUMESCAF, institui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL e o Programa de Incentivo ao Desporto no Município de Cafelândia;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelos Ofícios nº 193/2025 (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), nº 267/2025 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), nº 001/2025 (Associação Footgolf Cafelândia), nº 005/2025 (Associação Cafelandense dos Professores de Educação Física e Árbitros de Futebol, Futsal, Voleibol e Basquetebol - ASPEFAR), nº 036/2025 (Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia - ACICAF) e nº 001/2025 (Conselho Comunitário de Segurança de Cafelândia - CONSEG);

CONSIDERANDO a necessidade de composição do CMEL para o pleno exercício de suas atribuições consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, conforme arts. 7º a 17 da Lei Municipal nº 2.022/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, contados a partir da data de publicação deste Decreto:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:
• **Presidente:** Everton Doberstein.

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

· **Titulares:**
- Edimilson Braga;
- Alexander Dyego Favero Almeida.

· **Suplentes:**
- Douglas de Paula Overné;
- Andréa Girelli;

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- **Titular**: Claudinei Aparecido dos Santos;
- **Suplente**: Cristiano Motter.

IV. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) INDICADOS PELA ASSOCIAÇÃO FOOTGOLF CAFELÂNDIA:
- **Titular**: Ricardo Cardoso;
- **Suplente**: Vilmar Mezzari.

b) INDICADOS PELA ASSOCIAÇÃO CAFELANDENSE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ÁRBITROS DE FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL E BASQUETEBOL - ASPEFAR:
- **Titular**: Claudemir da Silva;
- **Suplente**: Fernando Vinicius Pierdoná.

c) INDICADOS PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELÂNDIA - ACICAF:
- Titular: Marcio Lopes de Souza;
- Suplente: Ederson Trevisol.

d) INDICADOS PELO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAFELÂNDIA - CONSEG:
- Titular: Paulo Henrique Oliveira Souza;
- Suplente: Erivelto Lemunie.

Art. 2º. Os membros do CMEL não serão remunerados a qualquer título, considerando-se o exercício de suas funções como de relevante interesse público, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.022/2025.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer prestará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMEL, conforme § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 2.022/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:16061EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Contratante: o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Cep: 85.415-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: empresa **ID FARMA LTDA,** sediada na Rua Guarani, 3649, Cep: 85902030 - Bairro: Jardim La Salle, Telefone: (45) 98613711, e-mail: idfarma@hotmail.com, na cidade de Toledo/PR inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **IGOR EXPEDITO TOMAS.**

Fica alterado o valor do item da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
6	1	ALOPURINOL 100 MG ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,1265	R$ 0,14

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Junior Motter e **IGOR EXPEDITO TOMAS.**
Data da Assinatura: 06/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1EAFB080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipa**EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2025 – Processo inexigibilidade nº 024/2025**l, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: ESPAÇO ENCANTART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 27.553.795/0001-11, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1591 - CEP: 87360000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: encantantanimacao@gmail.com, Telefone, (44) 9 9849-0185 CIDADE: Goioerê/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DHIONATA MACENA DA SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A APRESENTAÇÃO CULTURAL DO GRUPO/ARTISTA ESPAÇO ENCANTART LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 27.553.795/0001-11, A SER REALIZADA DURANTE A CERIMÔNIA OFICIAL DE ABERTURA DA 28ª MINI OLIMPÍADA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, MARCADA PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NO GINÁSIO DE ESPORTES SEVERINO C. PASQUALI. ALÉM DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA CERIMÔNIA DE ABERTURA, O GRUPO ATUARÁ TAMBÉM NA RECEPÇÃO DO PÚBLICO E DAS DELEGAÇÕES PARTICIPANTES, COM A UTILIZAÇÃO DE PERSONAGENS LÚDICOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE FESTIVO, ACOLHEDOR E INTERATIVO, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO CULTURAL DO EVENTO E PARA A INTEGRAÇÃO DOS PARTICIPANTES.INCLUSAS AS DESPESAS COM CACHÊ ARTÍSTICO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, CENÁRIO, FIGURINO E ADEREÇOS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO.
Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, DHIONATA MACENA DA SILVA
Vigência: 06/10/2025 a 05/04/2026.
Data da Assinatura:06/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7CDCDE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 – Processo dispensa nº 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: CESAR SOUZA LOPES DA SILVA 82946434915, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 13.084.437/0001-00, Avenida Interlagos, 184 - CEP: 85814260 - Bairro: Interlagos, E-mail: npcesar@hotmail.com, Telefone, (45) 9 9922-7624 Cidade: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CESAR SOUZA LOPES DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA

E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, TESTES OPERACIONAIS E A EMISSÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), CONFORME EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 17240 E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.

Valor Total: R$ 45.570,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, CESAR SOUZA LOPES DA SILVA
Vigência: 06/10/2025 a 05/10/2026.
Data da Assinatura:06/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E5EA96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 – Processo inexigibilidade nº 023/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 31.766.438/0001-09, AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 4129 - CEP: 81570001 - BAIRRO: UBERABA, E-MAIL: comercial@tecmakers.com.br, Telefone, (41) 9 9126-6996 CIDADE: Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO ROCHA PEDREIRA**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TELAS INTERATIVAS DE 75 POLEGADAS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DIRETRIZES DO MEC QUANTO AO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA E APOIAR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATRAVÉS DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 002/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.

Valor Total: R$ 162.802,32 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, EDUARDO ROCHA PEDREIRA
Vigência: 06/10/2025 a 05/10/2026.
Data da Assinatura:06/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5736ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 006/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 006/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 006/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
3º	Roseli do Carmo Kingeski Antunes	Assistente Social	01/04/1967

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:448679CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): SIMONE SOUZA PAES XAVIER, inscrito no CPF Nº ***.433.278-**, residente à Rua Ivone Grigio, 259, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Auxiliar em Saúde Bucal - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **07/10/2025** e término em **07/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SIMONE SOUZA PAES XAVIER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2D06F640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao prefeito municipal, Sr. Junior Motter, portador do R.G. nº 7.532.361-1 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de outubro de 2025.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo:
· Participar do I Congresso dos Municipios do Paraná;
· Audiência na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com o Secretário Norberto Anacleto Ortigara.

Data do retorno: 09 (nove) de outubro de 2025.
Horário do retorno: 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3088492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Assessor Jurídico nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Assessor Jurídico, Sr. Manoel Braulio dos Santos, portador do R.G. nº 4.452.960-2 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de outubro de 2025.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo:
· Participar do I Congresso dos Municipios do Paraná;
· Audiência na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com o Secretário Norberto Anacleto Ortigara.

Data do retorno: 09 (nove) de outubro de 2025.
Horário do retorno: 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CA1EBF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Governo nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Governo, Sra. Jaqueline Motter de Oliveia, portadora do R.G. nº 4.849.802-7 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de outubro de 2025.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo:
· Participar do I Congresso dos Municipios do Paraná;
· Audiência na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com o Secretário Norberto Anacleto Ortigara.

Data do retorno: 09 (nove) de outubro de 2025.
Horário do retorno: 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CB7BA50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Asssitência Social nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Asssitência Social, Sra. Jaqueline Wergennes Motter, portadora do R.G. nº nº 8.630.639-5 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de outubro de 2025.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo:
· Participar do I Congresso dos Municipios do Paraná;
· Audiência na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com o Secretário Norberto Anacleto Ortigara.

Data do retorno: 09 (nove) de outubro de 2025.
Horário do retorno: 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:42287DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 816/2025-DRH

PORTARIA N. º 816/2025-DRH

SÚMULA: Revogar a pedido a Portaria que concedeu Redução de Carga Horária à Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR a pedido a partir de 06/10/2025, a Portaria Nº 502/2025-DRH, que concedeu dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **MARIA DE FÁTIMA RAQUEL**, matrícula 71641, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com requerimento da servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4580B252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 817/2025-DRH

PORTARIA N. º 817/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
KATIA JULIETA BARZOTTO	PROFESSOR 30 HORAS	81451	02/10/2025	30/03/2026
	PROFESSOR 20 HORAS	81501		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3895296E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 253/2025

Decreto nº 253/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$106.870,10 (cento e seis mil e oitocentos e setenta reais e dez

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.621,10

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.041 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 3.000,00

07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 18.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
4.4.90.51.00.00 1039 OBRAS E INSTALACOES 39.899,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 37.350,00

Total Suplementação: 106.870,10

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.004.04.122.0004.2.005 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 330 MATERIAL DE CONSUMO 6.621,10

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 12.350,00
4.4.90.52.00.00 1039 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.899,00

Total Redução: 106.870,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 07 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:64D64247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 254/2025

Decreto nº 254/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.033 TERMINAL DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte:

1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 07 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A9E2A322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA
CNPJ/CPF: 46.547.400/0001-12
REPRESENTANTE LEGAL: SONIA MARIA LOMBARDI DE SOUZA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 206.406,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9ACE1FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: 31.020.170 EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE
CNPJ/CPF: 31.020.170/0001-61
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Gabriel Cerqueira Lopes Andrade
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 13.923,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7A33B057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.651.315/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: Douglas Rossi
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 18.585,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:683239C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE APARECIDO ROTA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 27.333,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A0D0CCEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DA SILVA HERNANDES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 76.785,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7AF17CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ/CPF: 54.494.740/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 9.855,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DF7B8C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 61.337.969/0001-47
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Guilherme Raimundo
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 106.029,05
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0B149706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 29.322.621/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL: SILVIA DEBUS PAIM
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.710,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6A1E1B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: 062.160.310 PATRICIA STOSKI
CNPJ/CPF: 62.160.310/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: Patricia Stoski
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 13.697,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F0C24ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 11.663.568/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: DAVI DIAS DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 12.263,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9970BAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ/CPF: 51.231.745/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 171.851,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FAB98796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 54.082.007/0001-29
REPRESENTANTE LEGAL: claudemir dias ferreira
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 5.645,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FC2184BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.
FORNECEDOR: C.A.C COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 02.282.485/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ADELSON CASSIA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 78.337,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D5000862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **GEISA APARECIDA SANTIAGO**, matricula nº 20001992, coordenadora do CRAS, junto à Secretária de Assistência Social e Cidadania – SMASC.

Artº. 2º - Entrando a em presente em vigor nesta data, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01/09/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CFA16EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2025

PORTARIA Nº 285/2025

SÚMULA: Designar os servidores para exercerem as funções de conferência de documentos, pertinentes a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º Designar, para atuar na conferência e recebimento de documentos externos de acordo com o original, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, os servidores abaixo especificados:

a) Alfredo José González Di Landro – Controlador Interno - matrícula nº 10053161;
b) Daniel Lucas dos Santos Mattos – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 10079471;
c) Gabriel Henrique Conceição - Escriturário – matrícula nº 625;
d) Mariana Souza Bernardino dos Santos – Escriturário nº 714
e) José da Cruz Farias – Fiscal de Tributos - matrícula nº 10028642
f) Letícia Karymen Follador de Melo – Escriturário - matrícula nº 780
g) Adriana Correa Ramos – Escriturário – matricula n° 673
h) Vinícius Eduardo das Neves – Escriturário – matrícula nº 783
i) Jeniffer Helen Teodoro – Escriturário – matricula n° 888

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 090/2023 de 19/05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Aos 06º dias do mês de outubro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FBC1E357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIANTE: Prefeitura do Município de Califórnia, CNPJ: 75.771.279/0001-06, localizada a Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, telefone (43) 3429-1242, CEP: 86820-000, Califórnia/PR, e-mail: licitacalifórnia@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Chileide portador do CPF 049.302.529-46.

CREDENCIADA: MK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 60.751.601/0001-68, localizada a Rua Princesa Isabel, nº 1979 – Centro – Alto Paraná/PR – CEP 87.750-145, representada neste ato pela Sr. MAICON KIRLIAN SAVARIS portadora do CPF nº 946.513.962-91.

As partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente Termo de Descredenciamento, considerando a solicitação formal da profissional MAICON KIRLIAN SAVARIS, Psiquiatra, na qual manifesta sua decisão de se desligar do vínculo existente.
O referido descredenciamento ocorre de forma consensual, sem ônus ou prejuízos para ambas as partes Credenciante e Credenciado, encerrando-se, portanto, as atividades do profissional junto ao Município de Califórnia/PR a partir da data desta publicação.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Califórnia, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A49FD39F

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOÇÃO 02/2025

CONVOCAÇÃO – nº 02

A Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, CNPJ 08.747.163/0001-44, através da Secretaria Ana Paula Pereira, CONVOCA as empresas que participaram do Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento da demanda espontânea do Centro Municipal de Saúde, para compor equipe de PSF, atestados médicos e Férias - Edital de Credenciamento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 para realização de novo sorteio para designar profissional para demanda para o cargo de ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12/36h das 9h às 21h***, a ser realizado no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Miriam Marçal, 442, Praça José Alves Vicente, Califórnia – Paraná, no dia 08/10/2025 às 8h.

Califórnia, 06 de outubro de 2025

ANA PAULA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:90F65CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
ANEXO - SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

CAMPINA DO SIMÃO/PR - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)					
CONCURSO PÚBLICO					
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS					
ANEXO - SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO					
ID	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**VAGA**	**TIPO**	**RESULTADO**
54250	FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO	0010016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	Inscrito no CadÚnico (membro de família de baixa renda)	DEFERIDO
54249	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	0010009	CONTADOR -	Inscrito no CadÚnico (membro de família de baixa renda)	DEFERIDO

54244	LAIS MACIEL WEBER	0010002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	Inscrito no CadÚnico (membro de família de baixa renda)	DEFERIDO
54247	MARCOS JOSE DOS SANTOS	0010006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	Inscrito no CadÚnico (membro de família de baixa renda)	DEFERIDO
54251	MAYARA REIMUNDO GALINSKI	0010018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	Inscrito no CadÚnico (membro de família de baixa renda)	DEFERIDO
54246	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	0010004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	Inscrito no CadÚnico (membro de família de baixa renda)	DEFERIDO
TOTAL: 6					

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C9D28B76

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
EDITAL Nº 02/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
EDITAL Nº 02/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

A representante legal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão/PR (RPPS), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o item 1.3 do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 01/2025, faz saber o que segue:

1. Resultado preliminar das solicitações de isenção do valor de inscrição: o relatório das solicitações consta no Anexo deste edital.

1.1. Os candidatos cuja solicitação de isenção foi deferida terão sua inscrição automaticamente efetivada, não sendo necessário realizar nenhum outro procedimento.

1.2. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de 08 a 10/10/2025, diretamente no site www.objetivas.com.br, no menu “recursos”, localizado na área do candidato, onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.

1.2.1. Do posto presencial: para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no POSTO PRESENCIAL: no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, Rua Pedro José Seleme, nº 2516, Bairro Centro, no Município de Campina do Simão/PR, exclusivamente no horário das 8h às 12h (meio-dia).

2. Este edital encontra-se publicado no site www.campinadosimao.pr.gov.br e no site www.objetivas.com.br.

2.1. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar a publicidade oficial veiculada em todos os meios indicados no item 2 deste edital. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

3. Em caso de dúvida, os candidatos poderão esclarecê-las por meio dos canais indicados no item 10.6 do Edital de Abertura das Inscrições.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, 07 de outubro de 2025.

LOURDES FERREIRA BUCHART,
Presidente do RPPS.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D0E6EE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2539/2025 DE 06/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2539/2025 de 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.795,50 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
319 - 4.4.90.52.00.00	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.795,50
		Total Suplementação:	36.795,50

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS -	36.795,50
Total da Receita:	36.795,50

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:A1E9E034

GABINETE
DECRETO N° 2540/2025 DE 06/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2540/2025 de 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$245.158,45 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
88 - 4.4.90.52.00.00	3044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.158,45
		Total Suplementação:	245.158,45

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:1882F335

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA - COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA N° 033/2025

Institui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da **PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 377/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, que será responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelas Instituições Financeiras, em processo de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS A DISPOSIÇÃO DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento:
I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;
II – Receber e analisar os documentos encaminhados;
III – Emitir relatório final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

Parágrafo único - A Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento dará ampla publicidade aos processos em que atuar, observadas as disposições editalíssimas pertinentes.

Art. 3º - A Comissão ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionados:
I – Ines Baldo Furtado Borges - Diretora-Presidente
II - Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski - Diretora Executiva
III – Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta - Supervisora

Parágrafo único - A presidência dessa comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I e, no caso de impedimento, assumem os subsequentes, sucessivamente;

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 008/2025 – PREVICAMP;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se e publique-se.

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria 1680/2025

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:1180F7FC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA - COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 034/2025

Designa os Servidores: Ines Baldo Furtado Borges, Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski e Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de bens materiais e serviços da PREVICAMP.

Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010, DESIGNA as servidoras: INES BALDO FURTADO BORGES - matrícula PREVICAMP nº 1637, RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - matrícula PREVICAMP nº 1597 e VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - matrícula nº 155551, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de bens materiais e serviços, que tem como objetivo examinar e receber os bens materiais adquiridos pela PREVICAMP, no tocante a quantidade e qualidade, bem como os serviços prestados a mesma, com efeito retroativo, a partir do dia 12 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Fica revogada a Portaria nº. 009/2025

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria 1680/2025

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:D293F789

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 032/2025

Designa os servidores: Ines Baldo Furtado Borges; Rafael Carlos Berleze e Diogo Giacomiti, como membros do Comitê de Investimentos da PREVICAMP.

Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010, DESIGNA os servidores Ines Baldo Furtado Borges (Dirigente da PREVICAMP); Rafael Carlos Berleze (Representante do Conselho de Administração/Deliberativo) e Diogo Giacomiti (Representante do Conselho Fiscal), como membros do Comitê de Investimento, instituído através da Resolução nº 01/2012 do Conselho de Administração da PREVICAMP, com finalidade exclusivamente consultiva, com efeito retroativo, a partir do dia 12 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

Fica revogada a Portaria nº. 001/2025

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora Executiva
Portaria 1680/2025

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:ABF58F9E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 68/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$4.558.178,86 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Data de abertura: 21/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:844A2AC8

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 73/2025
Processo nº 449/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 73/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS CLAUDIA GOMES DE LIZ (MATRÍCULA Nº 272781) E FERNANDA ROSA SILVEIRA LOPES (MATRÍCULA Nº 329066) NO CURSO INTITULADO "O FANTÁSTICO CURSO DOS FLUXOS", A SER REALIZADO DE FORMA ONLINE, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2025, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DO CREAS., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	28.701.927/0001-78	R$ 858,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 06/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3069C24B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 74/2025
Processo nº 471/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 74/2025, que tem por objeto INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES RONY ZOTTO CARTAXO E MARCIA REGINA DA SILVA LIMA, NO "WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PESQUISA DE PREÇOS", A SER MINISTRADO PELO CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA - CCGP, NOS DIAS 29, 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2025, EM FOZ DO IGUAÇU / PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA	36.282.191/0001-79	R$ 6.594,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 06/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:39127696

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

ÇÇÇINSCRIÇÃOV
EDITAL Nº. 07/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições e competências, mediante as condições estipuladas em Edital, **TORNA PÚBLICA a DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA** referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2025**, nos seguintes termos.

Art. 1º No **ANEXO ÚNICO** deste Edital encontra-se o gabarito provisório da prova objetiva;
Art.2º A interposição de possíveis recursos poderá ocorrer na data fixada em Edital (**0h do dia 07/10/2025 às 23h59min do dia 08/10/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF), contendo o questionamento, devidamente fundamentado, justificando-o.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 06 de outubro de 2025.

MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

GABARITO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025 – SME/CGS-PR
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)

LÍNGUA PORTUGUESA – 10 QUESTÕES (0,25 CADA)				
1 - A	2 - D	3 – D	4 – C	5 - B
6 - E	7 - D	8 – B	9 – C	10 - A
MATEMÁTICA – 05 QUESTÕES (0,25 CADA)				
11 - C	12 - B	13 - C	14 - A	15 - D
CONHECIMENTOS GERAIS – 05 QUESTÕES (0,25 CADA)				
16 – E	17 - D	18 – E	19 - D	20 - C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 10 QUESTÕES (0,50 CADA)				
21 – B	22 – B	23 – D	24 – A	25 – B
26 – C	27 - B	28 - B	29 – D	30 - C

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F15B2AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 11/2025-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aidano de Sá Teles Junior	Jornada máxima de 60 horas
Aluísio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 60 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/09/2025 a 14/10/2025.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 03 de outubro de 2025

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:38FDED18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 841/2025

Exonera a pedido, SONIA MARA CASAROTTO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 6562/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 03 de outubro de 2025, a servidora **SONIA MARA CASAROTTO,** matrícula n.º 2131, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/10/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:23304269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 842/2025

Cancela a pedido, a redução de carga horária, referente à Lei Municipal nº 1318/2023, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Solicitação contida no Protocolo n.º 6580/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Cancela a pedido,** a redução de carga horária referente à Lei Municipal n.º 1318/2023, do servidor C.B.M., a partir de 01/10/2025.

Art. 2.º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:ED25CBC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 843/2025

Nomeia CEZAR BOTOGOSQUE MATTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CEZAR BOTOGOSQUE MATTAR,** portador do RG n.º 6.***.482-5/SESP-PR e do CPF: 045.***.*89-07, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 01/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7A41D249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 844/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura e revoga o decreto n° 465/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro, a partir da data de publicação, conforme relação abaixo:

I. Presidente, Vice-presidente e Secretária:
Presidente: Altair dos Santos

Vice-presidente: Robson Jaime Pereira

Secretária: Maristela Carachenski do Carmo

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular
Maristela Carachenski do Carmo
Suplente
Heriberto Werner da Silva

III. Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Titular
Isabel Cristine da Paixão Azevedo Marques
Suplente
Marta Pereira

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:
Titular
Josiane Mariano da Silva Valente
Suplente
Alex Kindzierski

V. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular
Altair dos Santos
Suplente
Robson Ribas Machado

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular
Caroline Cristina Cardoso
Suplente
Norma Santana da Silva Costa

VII. Representantes da Sociedade Civil:

Setorial de Artes Visuais, Audiovisual ou Arte Digital:
Titular
Lucas Henrique de Amorim Espíndola
Suplente
Otávio Zucon

Setorial de Arte Popular, Festas típicas populares, Tradicionalismo Gaúcho, etc.:
Titular
Robson Jaime Pereira
Suplente
Eliane de Almeida Silva Pereira

Setorial da Música:
Titular
Daniel Kayke Damaceno Rocha
Suplente
Keila Vieira de Jesus Ales

Setorial das Artes Cênicas (Dança e Teatro):
Titular
Daniel Mauro da Silva
Suplente
Simone Andreia Violanti

Setorial de Artesanato:
Titular
Sônia Mara Samsel Geraldo
Suplente
Joscelino Ferreira do Nascimento

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto n° 465/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 07 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3D361BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 845/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.876,32 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 260.876,32 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0000	260.876,32
TOTAL			**260.876,32**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R$ 260.876,32 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos.), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.100 – Instalação de Rastreador via satélite			
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.224 – Criação dos Distritos Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	0000	1.000,00
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	3.771,80
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0000	17.250,00
TOTAL			**44.021,80**

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1003.1.027 – Instalação da Comarca			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.289,65
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	0000	1.000,00
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0000	110.106,87
TOTAL			**121.396,52**

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
19.126.1029.2.208 – Prefeitura Digital			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	0000	1.000,00
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0000	2.000,00
TOTAL			**9.000,00**

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
24.131.1028.2.192 – Publicidade			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	0000	10.000,00
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	38.458,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0000	15.000,00
TOTAL			**88.458,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 3 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:792449AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 846/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 840/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **SANDRA PAZIANI PEREIRA**, matrícula n.º 2133, a partir de 06/10/2025, no período da Manhã, na Escola Municipal Jardim Pioneiro.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/10/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1F503857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 847/2025

Concede Gratificação de Ensino Especial, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando n.º 855/2025 – SEMEC.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE,** Gratificação de Ensino Especial à servidora **SANDRA PAZIANI PEREIRA**, matrícula n.º 2133, a partir de 06 de outubro de 2025, enquanto perdurar a necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DB1305ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAMPO MAGRO - PR EDITAL Nº 003/2025 – CMDPD

Publica o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Edital nº 002/2025 – CMDPD, que divulgou a relação das inscrições homologadas e não homologadas para o processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para a gestão 2025-2028.

A COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Campo Magro, constituída pelo Decreto Municipal nº 809/2025, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando, a Lei Municipal nº nº 1.403/2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Campo Magro;
Considerando, o Edital nº 001/2025 – CMDPD, que convocou o processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil para a gestão 2025-2028 e estabeleceu o cronograma;
Considerando, o Edital nº 002/2025 – CMDPD, que publicou a relação preliminar de inscrições homologadas e não homologadas;
Considerando, o período de interposição de recursos, ocorrido entre 22 a 24 de setembro de 2025;
Considerando, a análise dos recursos apresentados pela Comissão Eleitoral Temporária;
TORNA PÚBLICO o resultado da análise dos recursos interpostos, bem como a relação final de inscrições homologadas para o processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para a gestão 2025-2028, conforme segue:

Art. 1º Resultado da Análise dos Recursos:
I – RECURSOS DEFERIDOS (Inscrições que foram habilitadas após recurso):
Nome do Candidato/Entidade: Adriana Alves de Souza
Tipo de Inscrição: Pessoa Física

Representação: IV
Motivo da Inabilitação: Ausência de apresentação do Anexo III, conforme estabelecido no artigo 9º do Edital nº 001/2025 – CMDPD.
Motivo do Deferimento: a candidata apresentou a documentação faltante e a devida justificativa do não preenchimento na inscrição inicial.

Art. 2º Relação Final de Inscrições Homologadas (Candidatos e Entidades aptos a votar e serem votados):

I – Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência auditiva;

II - Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência visual;

III - Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência física;

IV - Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista;

Nome do(a) Candidato(a)	Tipo de Inscrição	Representação	Situação da Inscrição
Associação do Deficiente Motor	Entidade	III	Deferida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Magro - APAE CAMPO MAGRO	Entidade	III e IV	Deferida
Associação Solar Ita Wegman	Entidade	IV	Deferida
Ludimila Maria dos Santos da Costa	Pessoa Física	IV	Deferida
Karla Liliane do Nascimento	Pessoa Física	III	Deferida
Mariana Ribeiro Gaspareto Machado	Pessoa Física	IV	Deferida
Elizabete Batista Inácio Maraschin	Pessoa Física	III	Deferida
Sabrina Francielli França de Souza	Pessoa Física	IV	Deferida
Adriana Alves de Souza	Pessoa Física	IV	Deferida

Art. 3º Os candidatos e entidades com inscrições homologadas estão aptos a participar da Assembleia Geral do Processo Eleitoral, que será realizada em **3**0 de setembro de 2025 conforme cronograma do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Campo Magro, 25 de setembro de 2025.

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos da Assistência Social Campo Magro/PR

NORMA SANTANA DA SILVA COSTA
Secretária de Assistência Social de Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:309566B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAMPO MAGRO/PR EDITAL Nº 004/2025 – CMDPD

Dispõe sobre o resultado final do processo de eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro – Gestão 2025-2028, de acordo com a Lei Municipal nº 1.403/2025, o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral e os Editais nº 001, 002 e 003/2025 – CMDPD.

Art. 1º TORNA PÚBLICO o resultado final do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMDPD – Gestão 2025-2028, em pleito realizado em 30 de setembro de 2025, no Centro da Juventude, Rua Vereador José Jarek, nº 65, Jardim Cecília, Campo Magro – PR.

I – Segmento: Deficiência Auditiva
Sem inscrições homologadas;
Vacância declarada, com previsão de abertura de edital suplementar específico.
II – Segmento: Deficiência Visual
Associação Solar Ita Wegman
Titular: Daniel Havro da Silva
Suplente: Estevão Prestes
III – Segmento: Deficiência Física
Titular: Karla Liliane do Nascimento
Suplente: Associação do Deficiente Motor
IV – Segmento: Deficiência Intelectual e/ou TEA
Titular: Ludimila Maria dos Santos da Costa
Suplente: Sabrina Francielli França de Souza

Parágrafo Único – Quanto à suplência dos segmentos, ficou estabelecido que:
I – No segmento de deficiência física, a plenária deliberou que as entidades com inscrição homologadas, ocupariam a vacância de suplência e a Associação do Deficiente Motor ocupará a vaga, em conformidade com o Regimento Interno da Eleição, que prevê como critério de desempate entre entidades a data de fundação da instituição;
II – No segmento de deficiência intelectual e/ou TEA, as candidatas Mariana Ribeiro Gaspareto Machado (2ª Suplente) e Adriana Alves de Souza (3ª Suplente) assumirão a vaga em caso de vacância do respectivo segmento, conforme ordem de suplência definida na Assembleia.

Art. 2º TORNA PÚBLICO o Regimento Interno da Assembleia do Processo Eleitoral do CMDPD (Anexo I do presente Edital), o qual estabelece as normas, procedimentos e critérios que regeram a realização da Assembleia Eleitoral, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.403/2025 e os Editais nº 001, 002 e 003/2025 – CMDPD;

Art. 3º Fica determinada a abertura de Edital Suplementar para preenchimento da vaga referente ao segmento de deficiência auditiva, em razão da vacância constatada, devendo ser divulgado oportunamente novo cronograma eleitoral com prazos de inscrição, homologação, recursos e eleição suplementar;

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Campo Magro, 03 de outubro de 2025.

NORMA SANTANA DA SILVA COSTA
Secretária de Assistência Social de Campo Magro/PR

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE CAMPO MAGRO – PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Assembleia Geral do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será realizada em:
Data: 30 de setembro de 2025
Horário: 14h30min
Local: Centro da Juventude, Rua Vereador José Jarek, no 65, Jardim Cecília, Campo Magro.

Art. 2º O objetivo desta Assembleia é eleger os(as) **04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil e respectivos suplentes**

para compor o CMDPD na gestão **2025-2028**, observando a composição prevista no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.403/2025
I – 01 representante da área da deficiência auditiva;
II – 01 representante da área da deficiência visual;
III – 01 representante da área da deficiência física;
IV – 01 representante da área da deficiência intelectual e/ou TEA.

Parágrafo único – Na ausência de entidades representativas em algum segmento, a vaga poderá ser ocupada por pessoa com deficiência ou representante legal, conforme o §1º do Art. 5º da Lei nº 1.403/2025

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 3º Poderão votar na Assembleia os candidatos(as) (pessoas físicas ou representantes de entidades) cujas inscrições tenham sido homologadas e publicadas nos Editais nº 002/2025 e nº 003/2025 – CMDPD.

Art. 4º Poderão ser votados(as) somente os(as) candidatos(as) homologados(as), presentes e devidamente identificados(as) no ato da chamada.
Parágrafo único – Fica vedada a votação em favor de candidatos ausentes no momento da Assembleia, sendo considerados aptos a receber votos exclusivamente aqueles que se encontrarem presentes e devidamente identificados no ato da chamada.

CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS
Art. 5º A Assembleia e o processo eleitoral serão conduzidos pela **Comissão Eleitoral Temporária**, instituída pelo Decreto nº 809/2025, responsável pela organização, fiscalização, votação e apuração.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 6º A votação dar-se-á por **escrutínio aberto e nominal**, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

Art. 7º Cada votante terá direito a **01 (um) voto por segmento**.

Art. 8º O candidato(a) mais votado(a) em cada segmento assumirá a vaga de titular; o segundo mais votado será suplente.

Art. 9º Em caso de empate:
I – Entre pessoas físicas: será eleito(a) o(a) de maior idade;
II – Entre entidades: será eleita a instituição com registro de fundação mais antigo (dia, mês e ano).

Art. 9-A – Nos casos em que não houver inscrição de candidatos(as) em determinado segmento (deficiência auditiva, visual, física ou intelectual), aplicar-se-á o disposto no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.403/2025, de forma que a vaga poderá ser ocupada por **pessoa com deficiência** da respectiva área ou por seu **representante legal**, desde que manifeste interesse em concorrer e comprove vínculo ativo com a defesa e garantia dos direitos do segmento.
Parágrafo único – Em casos de ausência no segmento, a vaga será declarada em aberto e a Comissão Eleitoral convocará **novo processo eleitoral suplementar** específico para seu preenchimento, conforme previsto no art. 21 do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Art. 9-B – A comprovação da condição de pessoa com deficiência, nos casos de candidatura de pessoa física ou de representante legal, será feita mediante **apresentação de laudo médico**, emitido por profissional habilitado, que ateste a deficiência correspondente ao segmento em disputa.
§1º A ausência da apresentação do laudo impossibilitará a habilitação da candidatura da pessoa física ou do representante legal.
§2º Os laudos apresentados deverão ser entregues à Comissão Eleitoral no dia da Assembleia Eleitoral.

Art. 10º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral Temporária logo após o término da votação.

CAPÍTULO V – DA PROCLAMAÇÃO E REGISTRO

Art. 11º O resultado da eleição será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração, lavrando-se **ata da Assembleia**, que deverá conter todas as ocorrências e o resultado final.

Art. 12º O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDPD.

Art. 14º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia.

Campo Magro, 30 de setembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA – CMDPD
(Assinaturas dos Membros)

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C73875E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROTOCOLO 6049/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, DE AMBOS OS SEXOS, NA MODALIDADE CASA LAR OU INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ACOLHIMENTO DE N.O.B. (CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025 – ITEM 02),** em favor de **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.263.298/0001-28**, com o valor global de **R$ 29.500,20 (Vinte e nove mil, quinhentos reais e vinte centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 06 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:287C3508

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

PROTOCOLO 6050/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, DE AMBOS OS SEXOS, NA MODALIDADE CASA LAR OU INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ACOLHIMENTO DE L.C.S. (CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025 – ITEM 02),** em favor de **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.263.298/0001-28**, com o valor global de **R$ 29.500,20 (Vinte e nove mil, quinhentos reais e vinte centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 06 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4F6410EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 54/2025 DATA: 06/10/2025

PORTARIA N.º 54/2025
DATA: 06/10/2025

SÚMULA: Autoriza o vereador Odair Francisco a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 06 de outubro de 2025 e retorno no dia 08 de outubro de 2025, para participar de audiência com Governador Carlos Massa Ratinho Junior e visita na Primeira Secretaria reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Odair Francisco Farina a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia com saída no dia 06 de outubro de 2025 e retorno no dia 08 de outubro de 2025, para participar de audiência com Governador Carlos Massa Ratinho Junior e visita na Primeira Secretaria na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:6CE6FEF3

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA REPRESENTANTES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Senhor MAXWELL SCAPINI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a lei Municipal n.º 2.645, de 05 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Capitão Leônidas Marques, fica constituído pelos seguintes Representantes e Suplentes:

I - Do Poder Executivo Municipal:
Titular: Elizeu dos Reis Neckel
Suplente: Leandro Chiodi

II - Dos usuários e serviços de saneamento básico:
Titular: Valmocir Brischi
Suplente: Eliana Maria Magnabosco

III - Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico:
Titular: Cesar Guindani Righi
Suplente: Edinei Lovatto
Titular: Claudio Zeni
Suplente: Humberto Luiz Dartora Alievi

IV - Do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Edelano Rohers
Suplente: Sidinei José Giusti

V - Dos Conselhos Municipais: Saúde e Assistência Social;
Titular: Silvane Dallabrida de Bairros
Suplente: Jaime Paulo Parmigiani
Titular: Paula de Borba Julião
Suplente: Vagner Anderson Loures

Art. 2º Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:933E0D81

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 695/2025

PORTARIA Nº 695/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Curitiba – PR	06 e 07 de outubro de 2025.	Amop, Assembleia e Casa Civil.
Selia Pereira da Rocha	Advogada	05 (cinco)	Belo Horizonte – MG	07, 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2025.	39° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.
Nakiely Cristina Lopes					
Eliane Maria Magnabosco	Assessora Jurídica				
Julia Cristina Magnabosco Z.					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:80E9EF45

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 698, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Prorrogação Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 228 e seguintes da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, Estatuto de servidores públicos municipais;
Considerando a necessidade apurar os fatos, realizar oitiva de testemunhas, formalizar demais atos;
Considerando que prazo ajustado de 30 (trinta) dias foi insuficiente para conclusão dos trabalhos tendo em vistas choque de agendas da comissão;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 por igual período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques/PR, 06 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:06ABA2A0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 699, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Prorroga afastamento preventivo de servidor

O Prefeito Municipal, MAXWELL SCAPINI, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 226 da Lei nº 1.784, de 23 de março de 2012;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, por meio da Portaria nº 587/2025, de 01 de agosto de 2025, que apura a conduta funcional da servidora FABIANA VERA BENITEZ, matrícula nº 1-1236801, ocupante do cargo Professora;
CONSIDERANDO que o prosseguimento das atividades laborais pode comprometer a apuração dos fatos ou influenciar o andamento regular do processo;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 226 da Lei nº 1.784, que autoriza o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, quando o seu afastamento se fizer necessário à garantia da lisura da apuração;
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar para mais 30 dias, conforme portaria nº 698/2025 de 06 de outubro de 2025;
R E S O L V E
Art. 1º Prorroga o prazo de afastamento da servidora FABIANA VERA BENITEZ, cargo Professora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 1-1236801, lotada no Centro Municipal de Educação infantil – CMEI PRIMAVERA, para mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de garantir o andamento e a lisura do processo em referência.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo as demais disposições em contrário.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:79CB1FD2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 110/2025

PORTARIA N. º 697/2025 de 06.10.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 110/2025 de 12.09.2025,** destinado a aquisição de peças para o conjunto de fenação afim de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária, em atendimento a solicitação nº 321/2025, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***AGRIC-TEM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA*** com os itens nº 01, 02, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19 no valor de R$ 7.695,10 – ***LUZIMAR DUARTE SANTOS*** com os itens nº 03 e 04 no valor de R$ 13.000,00 – ***DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA*** com os itens nº 05, 06, 17 e 20 no valor de R$ 10.512,00 – ***CLAUDIA DARGUEL DE PAULA MEI*** com os itens nº 08 e 09 no valor de R$ 2.000,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 33.207,10 (Trinta e três mil duzentos e sete reais e dez centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 445/2025 ao 448/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: AGRIC-TEM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – LUZIMAR DUARTE SANTOS – DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e CLAUDIA DARGUEL DE PAULA MEI.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças para o conjunto de fenação afim de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária, em atendimento a solicitação nº 321/2025, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ R$ 33.207,10 (Trinta e três mil duzentos e sete reais e dez centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 291 – 07.001.20.608.1015.2215.3.3.90.30.00;**
*** 288 – 07.001.20.606.1015.2133.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:B92A7784

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMDCA

DATA: 18/07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de inscrição para o Serviço de Família Acolhedora no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 06 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o fornecimento de inscrição junto a este Conselho ao Serviço de Família Acolhedora no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, atendendo aos critérios estabelecidos na legislação vigente e no regimento interno do CMDCA, validos de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de outubro de 2025

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:454A7136

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED, conforme descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinadas à manutenção, substituição e ampliação da rede de iluminação pública no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 588.007,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:39F03378

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 118/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente solicitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento e entrega de itens de decoração natalina, materiais de apoio para confecção de enfeites, iluminação natalina, fornecimento de doces e disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel (com apoio de Mamãe Noel ou Duende), conforme especificados na solicitação nº 349/2025 e no Termo de Referência/Anexo I, destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2025", no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Capitão Leônidas Marques.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 97.975,85 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.10.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.10.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: M*enor preço por lote*

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:198E4188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 15/2025

PORTARIA Nº. 015/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 012/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Revoga o artigo 3º da Portaria nº 012 de 2025.

Revogado:

"Artigo 3º - Artigo 3º - A Comissão Processante poderá utilizar-se dos serviços da servidora efetiva Maria Rita de Oliveira Bezerra, Contadora, para escrituração dos trabalhos, sem prejuízos de suas atividades normais de trabalho."

Artigo 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carlópolis, 06 de outubro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:26FAEF6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 16/2025

PORTARIA Nº. 016/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 013/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Revoga o artigo 3º da Portaria nº 013 de 2025.

Revogado:

"Artigo 3º - Artigo 3º - A Comissão Processante poderá utilizar-se dos serviços da servidora efetiva Maria Rita de Oliveira Bezerra, Contadora, para escrituração dos trabalhos, sem prejuízos de suas atividades normais de trabalho."

Artigo 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carlópolis, 06 de outubro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7F74BAEC

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 124/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a partir de 06/10/2025:
JORGE ALFREDO COSTA RUBIM, Matrícula nº 19911, CPF 066.703.***-**, nomeado no cargo de Diretor do Departamento de RH.
Artigo 2º. NOMEAR, a partir de 06/10/2025:
TAISE FERREIRA BARROS, portadora da CI/RG nº 5.722..***-*-SESP-PR, inscrita no CPF 041.504.***-**, para o Diretora do Departamento de RH.
Artigo 3º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 06 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2CEDEE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 57/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS, UTENSILIOS, MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE BORRACHARIA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 20 de outubro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 06 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:606F3294

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência

Pública, visando oportunizar a participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, a ser realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, com início às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:7ED76340

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 017/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
JULIANA DOALTE CORREA	Professor	54

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1BEE07CC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 004/2025 – REF. EC 016/2025 – PSS Nº 01/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 004/2025 – Ref. EC 016/2025 – PSS nº 01/2025

O (s) candidato (s) a seguir relacionado (s), por descumprimento ao Edital de Convocação nº 016/2025, publicado em 29 de setembro de 2025 e em conformidade com o Edital do PSS nº 01/2025, perde (m) o direito à vaga que conquistou através da classificação no referido certame:

NOME	CARGO	CLASS.
ROSANE DIAS DA SILVA	Professor	53

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas, em 06 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9CC39CF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 104/2025

Súmula: Designa servidoras para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento das ações referentes aos termos do Decreto Municipal nº 294/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 294/2025, que dispõe sobre normas complementares à regulamentação da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, **RESOLVE**

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento, responsável por executar, avaliar e acompanhar as ações decorrentes da aplicação das normas técnicas e legais previstas no Decreto Municipal nº 294/2025:
I – Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 8230/1, Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, como TITULAR;
II – Cláudia Luiza Maziero, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 1004689/1, como SUPLENTE.

Art. 2º. Compete à Comissão:
I – Acompanhar a execução das normas previstas no Decreto nº 294/2025;
II – Realizar a avaliação das solicitações e concessão do Selo ARTE e do Selo Queijo Artesanal;
III – Promover a integração entre os órgãos municipais e estaduais envolvidos na concessão e manutenção do Selo ARTE;
IV – Emitir pareceres técnicos e relatórios de acompanhamento sobre os estabelecimentos e produtos de origem animal;
V – Propor medidas para adequação de instalações e processos produtivos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9C6D5B79

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 105/2025

Súmula: Nomeia gestor e fiscal de convênio a ser firmado com a "Secretaria de Estado do Turismo" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o interesse público na celebração de convênio com a "Secretaria de Estado do Turismo" – Governo do Estado do Paraná, com a finalidade de recepcionar "transferência voluntária", Programa "Paraná mais cidades", contrato/convênio nº 286/2025;
Considerando a necessidade de designar servidores públicos municipais para exercerem as funções de gestor e fiscal do referido convênio, conforme exigência normativa para o acompanhamento e controle da execução do "contrato/convênio nº 286/2025",
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora Dihoany Tochinski Bazzi Maciel, inscrita no CPF nº ***.160.179-** para exercer a função de "Gestor do Convênio" a ser firmado entre o Município de Catanduvas e a "Secretaria de Estado do Turismo" – Governo do Estado do Paraná, que tem por objeto a recepção de "transferência voluntária" Programa "Paraná mais cidades", contrato/convênio nº 286/2025.
Art. 2º. Nomear o servidor Mildo Ramos, inscrito no CPF nº ***. 487.739-**, para exercer a função de "Fiscal" do referido Convênio, incumbindo-lhe o acompanhamento da execução da "transferência voluntária", com observância das normas legais pertinentes.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BBFAE4A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 106/2025

Súmula: Nomeia gestor e fiscal de convênio a ser firmado com a "Secretaria de Estado do Turismo" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o interesse público na celebração de convênio com a "Secretaria de Estado do Turismo" – Governo do Estado do Paraná, com a finalidade de recepcionar "transferência voluntária", Plano "Paraná Mais Cidades", Programa "Paraná +Eventos", contrato/convênio nº 73/2025;
Considerando a necessidade de designar servidores públicos municipais para exercerem as funções de gestor e fiscal do referido convênio, conforme exigência normativa para o acompanhamento e controle da execução do "contrato/convênio nº 73/2025",
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora Dihoany Tochinski Bazzi Maciel, inscrita no CPF nº ***.160.179-** para exercer a função de "Gestor do Convênio" a ser firmado entre o Município de Catanduvas e a "Secretaria de Estado do Turismo" – Governo do Estado do Paraná, que tem por objeto a recepção de "transferência voluntária", Programa "Paraná +Eventos", contrato/convênio nº 73/2025.
Art. 2º. Nomear o servidor Mildo Ramos, inscrito no CPF nº ***. 487.739-**, para exercer a função de "Fiscal" do referido Convênio, incumbindo-lhe o acompanhamento da execução da "transferência voluntária", com observância das normas legais pertinentes.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EB74992D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3282/2025

Lei Municipal nº3282/2025

SÚMULA: Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Residencial Doce Lar", localizado no Lote 157 1 B 1 da Gleba nº 02, constante da matrícula nº 10.617, no perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento denominado **"Residencial Doce Lar"**, localizado no **Lote 157 1 B 1 da Gleba nº 02**, conforme consta na **matrícula nº 10.617** do Cartório de Registro de Imóveis competente, com uma área de 15.926,26(Quinze mil, Novecentos e vinte e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados) situado no **perímetro urbano do Município de Centenário do Sul.**

Artigo 2º. A aprovação do Loteamento "Residencial Doce Lar" dar-se-á em estrita conformidade com as medidas, dimensões e demais condições estabelecidas nos projetos urbanísticos e de infraestrutura anexos a esta Lei, os quais passam a integrar o presente diploma legal para todos os efeitos de direito.

Artigo 3º. Com a aprovação de que trata esta Lei, consideram-se atendidas todas as cláusulas e condições referentes ao parcelamento do solo por loteamento, conforme disposto no Capítulo II da Lei Municipal Complementar nº 012/2022, de 08 de abril de 2022.
Artigo 4º- As áreas destinadas as vias públicas, serão doadas ao Município, através de Escritura Pública passando a pertencer ao quadro de imóveis públicos do Município de Centenário do Sul.

Parágrafo Único: As áreas destinadas calçadas ficarão sob manutenção e zelo, dos proprietários dos lotes ora desmembrados, incluindo-se a infraestrutura, limpeza, conservação e demais serviços necessários para garantir o perfeito estado de urbanismo do local.

Artigo 5º- Fica dispensada, em caráter de excepcionalidade e com base na análise e aprovação dos projetos urbanísticos e ambientais apresentados, da doação das áreas destinadas a áreas públicas, áreas verdes, equipamentos comunitários e de lazer ao patrimônio público municipal, conforme demonstrado no projeto apresentado.

Parágrafo Único: A dispensa de que trata o *caput* deste artigo fundamenta-se nas características específicas do empreendimento e na adequação do projeto às necessidades urbanísticas locais.

Artigo 6º. A execução das obras e benfeitorias necessárias à implantação do loteamento deverá obedecer às normas técnicas competentes e às exigências da municipalidade, permanecendo sob responsabilidade do empreendedor.

Artigo 7º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo fica autorizada a expedir alvará de aprovação do loteamento, após verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e na legislação urbanística municipal aplicável.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Município o direito de fiscalização permanente das obras de urbanização, bem como a exigência de correções ou complementações, sempre que constatadas irregularidades ou descumprimento das normas.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 03 de Outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A39B8067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERESSADO: ROGERIO DA SILVA GODOI MATRÍCULA: 74501 ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA

EMENTA. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS INDICATIVOS DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. FALTA DE JUSTA CAUSA.

1. Os procedimentos disciplinares não podem ter prosseguimento em hipóteses circunscritas a simples ilações e referências genéricas, sendo requisito essencial para a instauração de PAD a demonstração de justa causa. 2. Na espécie, não tendo sido as imputações de desvios funcionais respaldadas por provas ou indícios suficientes que evidenciem a prática de condutas ilícitas por parte do (s) magistrado (s), deve ser mantido o arquivamento da Reclamação Disciplinar.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por meio da Portaria nº 759/2025, de 27 junho de 2025, com o objetivo de apurar a conduta do servidor Rogério da Silva Godoi, matrícula nº 74501, em razão dos fatos narrados no memorando n° 40/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, fls. 04/38.
Devidamente citado, o servidor apresentou defesa alegando, em síntese: **a)** ausência de provas e da presunção de inocência; **b)** ônus da prova é da administração pública; **c)** da boa-fé e conduta funcional;
Por fim, requer o arquivamento dos autos disciplinar tendo em vista a falta de comprovação dos fatos.
A Comissão Processante, após a fase de instrução apresentou o seu Relatório Final.
Nele, a i. Comissão concluiu pela **ausência de provas materiais** suficientes para comprovar a prática da infração disciplinar. As evidências levantadas foram consideradas frágeis e insuficientes para sustentar uma acusação formal, não

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O princípio da presunção de inocência vem contido no art. 5º, LVII da CF. Funciona esse princípio como uma garantia que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.
No processo administrativo disciplinar incide o mesmo princípio, que possui uma presunção *juris trantum*, podendo ser elidida ou afastada mediante "a existência de um mínimo necessário de provas produzidas por meio de um devido processo legal e com a garantia da ampla defesa."
O Estado Democrático de Direito, do qual o Brasil é signatário, tem na presunção de inocência um de seus princípios, onde qualquer cidadão, inclusive o agente público, não poderá entrar no rol dos culpados pelo cometimento de ato ilícito se não for provado, pelo órgão ou ente apurante, que ele cometeu qualquer ilícito ou falta disciplinar. As chamadas provas diabólicas, que são plantadas de maneira irregular, obtidas por meios ilícitos ou não, não são admitidas, pois o acusado no processo disciplinar não tem que provar que é inocente de qualquer acusação a ele imputada. Quem tem o dever e a obrigação de provar a culpa disciplinar do agente público é a Administração Pública.
Assim, ao caderno processual não veio qualquer elemento de convicção com força de comprovar o cometimento da falta disciplinar imputada. De fato, ao expediente, não veio qualquer elemento salvo a cópia da ocorrência do fato.
Observo, nessa esteira, que a narrativa contida no memorando 240/2024, oriundo da Secretaria de Projetos (fls. 04/05), não se constitui prova, mas mero indício, não podendo, por si só sustentar decisão condenatória ou de reconhecimento da prática de falta grave.
Dessa forma, não sendo possível esclarecer sobre a verdade real do fato imputado ao servidor, não há como reconhecer ter ele cometido infração disciplinar que lhe foi imputada.
A jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas é uníssona ao exigir um lastro probatório consistente para a aplicação de penalidades. A mera suposição ou indícios fracos não são suficientes para afastar a estabilidade ou aplicar qualquer outra sanção a um servidor público.
RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. DECISÃO DE DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA RECLAMAÇÃO. DECISÃO DO CORREGEDOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
Histórico. Recurso administrativo contra decisão prolatada pelo Corregedor de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o qual determinou o arquivamento de reclamação disciplinar formulada em face da servidora matrícula (...), lotada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania (CEJUSCTAG).
1. Outrossim, nos termos do parágrafo único, art. 144 da Lei nº 8.112/90, é condição para a instauração de procedimento administrativo disciplinar, a ocorrência de elementos indiciários da prática de infração.
2. Não violado qualquer dos princípios e valores éticos, previstos no Código de Ética e Integridade deste Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, a serem observados no exercício de cargo ou função, impõe-se a manutenção da decisão do eminente Desembargador Corregedor, que houve por bem determinar o arquivamento do feito, por ausência de justa causa.
3. Aliás, trata-se de servidora que possui diversos elogios em sua ficha funcional, "pela contribuição e dedicação para a consolidação dos serviços de conciliação e mediação oferecidos pelo TJDFT", ou ainda pelo "zelo, eficiência, capacidade, assiduidade, e, acima de tudo, alto espírito público, predicados que fazem a grande diferença no cumprimento do dever", entre diversos outros elogios constantes em seu assento funcional, ali inseridos por diversos Juízes e Desembargadores da Casa.
4. Recurso desprovido.
Procedimento Administrativo Disciplinar, Relator: JOÃO EGMONT, Conselho Especial no exercício das funções administrativas, data de julgamento: 29/11/2019, publicado no DJE: 27/1/2020.
Portanto, a presente decisão se alicerça nos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o Processo Administrativo Disciplinar, em especial a **Presunção de Inocência**, o **Devido Processo Legal** e a **Legalidade Estrita**.
No âmbito do direito administrativo sancionador, o ônus de provar a materialidade e a autoria da infração disciplinar compete exclusivamente à Administração Pública. As provas apresentadas,

foram analisadas minuciosamente e se mostraram **insuficientes e frágeis para sustentar uma condenação**. A mera existência de indícios ou a presunção de culpa não constituem base jurídica aceitável para a imposição de penalidade.
A doutrina e a jurisprudência, tanto administrativa quanto judicial, são uníssonas ao exigir um **lastro probatório sólido, robusto e inequívoco** para a aplicação de sanções disciplinares. A ausência de provas cabais leva inevitavelmente à absolvição, em decorrência do princípio do *in dubio pro reo* (na dúvida, em favor do réu), que, embora de origem penal, aplica-se subsidiariamente ao processo administrativo disciplinar em benefício do servidor. Penalizar um servidor sem provas concretas seria um ato de arbítrio, violando diretamente seus direitos e garantias fundamentais.
Portanto, a falha na produção de provas suficientes para comprovar a imputação torna a absolvição uma medida de justiça, garantindo que o servidor não seja prejudicado por uma acusação infundada.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e, em consonância com o **princípio da presunção de inocência, a ausência de provas e a necessidade de se respeitar o devido processo legal**:
DECIDO:
• **ABSOLVER** Rogério da Silva Godoi, matrícula nº 74501, em razão dos fatos narrados no memorando n° 40/2024, em razão da **ausência de provas** que sustentem a aplicação de qualquer penalidade.
• **ARQUIVAR** o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 759/2025, de 27 junho de 2025, com o objetivo de apurar a conduta do servidor Rogério da Silva Godoi, matrícula nº 74501, em razão dos fatos narrados no memorando n° 40/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, fls. 04/38.
• Determinar a notificação do servidor e o registro desta decisão nos assentamentos funcionais.

Publique-se.

Cerro Azul, 16 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Alexandre de Moraes, Constituição do Brasil Interpretada, Atlas, 2002, p. 385.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EEC1108A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1282, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°368/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 29 de setembro e 01 e 02 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C86505F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1283, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a servidora pública Municipal Elaine Cristina de Souza de Matos, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elaine Cristina de Souza de Matos, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°369/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba - PR no dia 30 de setembro do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Rocio Centro. Com horário de saída 18h30 min e retorno ás 23h30 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C5343AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1284, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°324/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, l, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 06 de outubro esteve em viagem a Rio Branco do Sul PR, para participar da inauguração do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul. Com horário de saída 08h30min e retorno as 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E068AD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1285, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Bruno Henrique Lovato, ocupante Do Cargo de Secretário Municipal de Governo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°324/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em viagem a Rio Branco do Sul PR, no dia 06 de outubro para acompanhar o Prefeito na inauguração do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul. Com horário de saída 08h30min e retorno as 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:350312DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRE LUIZ GUSTAVO ANDOLFATO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1286, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Andre Luiz Gustavo Andolfato, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Andre Luiz Gustavo Andolfato, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando n°01/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 07 de outubro do ano em curso, para participar da aula presencial de treinamento e capacitação destinados aos servidores públicos lotados na Controladoria Geral. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:89839FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO SECRETÁRIO CONTROLADORIA GERAL 1(UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 1287, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Secretário Controladoria Geral 1(uma) diária

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Secretario da Controladoria geral, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º212/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR, no dia 07 de outubro do ano em curso, para participar da aula presencial de treinamento e capacitação na área do Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4EE31A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 120(CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA A MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RHAYLLYN LARISSA REIS DE PAULA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 1288, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade a servidora pública municipal Rhayllyn Larissa Reis de Paula ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 139 das Consolidações das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, com início no dia 25 de setembro do ano de 2025 e termino no dia 22 de janeiro de 2026, a servidora pública municipal Rhayllyn Larissa Reis de Paula ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C45E4010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 40/2025 - PPA 2026/2029

LEI Nº 040/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição da República e no art. 110, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Constituem prioridades da Administração Municipal:

Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
Implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
Estabelecer projetos estratégicos do plano de governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Consolidar o Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico de assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados a execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
Empreender esforços na busca da melhoria dos índices de desenvolvimento socioeconômico do município e dos munícipes.

Art. 3º Integram o plano plurianual para o quadriênio 2026/2029, os seguintes anexo:

Anexo I – Receitas Planejadas;
Anexo II – Despesas por Programas e Ações;
Anexo III – Consolidação da Despesa por Programa;
Anexo IV – Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso;
Anexo V –Demonstrativo das Metas Física e Fiscais por Ações;

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou na abertura de créditos especiais.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou seus respectivos créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 9º Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receitas e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1B4A5FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 331/2025

DECRETO: 331/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Superávit no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial e Superávit no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3350430000 – 000 – Subvenções sociais
3350430000 – 917 – Subvenções Sociais
R$ 150.000,00
R$ 50.000,00

R$ 50.000,00

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0364.0011.2053 - Faculdade Municipal de Meio Ambiente - FAMA

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 25.000,00
Total: R$ 225.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação e Superávit:

Superávit Financeiro

917 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO DEL 033 2024
R$ 50.000,00

Anulação

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 175.000,00
Total: R$ 225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 6 de outubro de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5D63A617

GABINETE
DECRETO N°332/2025

DECRETO N°332/2025

Nomeia, Bruna Horrana Kleinubing Michielin, no cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionalizantes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Bruna Horrana Kleinubing Michielin,** portadora do CPF sob n° 081.459.879-03 no cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionalizantes.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:01C6C39D

GABINETE
PORTARIA N°400/2025

PORTARIA N°400/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Vanessa Elísios dos Santos para desempenhar suas funções como Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes com carga horária de 20 horas semanais no período matutino a partir do dia 01/10/2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4EEF80C7

GABINETE
PORTARIA N°403/2025

PORTARIA N°403/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Jessica Vieira dos Santos,** portadora da matrícula n° 31173-3, a prestar suas funções de Tesoureira Municipal a partir de 06 de Outubro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F4F328BF

GABINETE
PORTARIA N°404/2025

PORTARIA N°404/2025

Nomeação da equipe responsável para movimentação financeira dos recursos do Município de Clevelândia e dá novas providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Os recursos financeiros destinados ao Município de Clevelândia, CNPJ n°76.161.199/0001-00, serão mantidos e movimentados em conta corrente bancária específica, aberta em estabelecimento oficial de crédito, cuja movimentação ficará a cargo das pessoas abaixo nominadas:

Nome	CPF
Rafaela Martins Losi	041.336.149-76
Ceni Vitória Fortunati Ferst	841.427.319-04
Jessica Vieira dos Santos	093.303.459-80

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°003/2021, e todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8D9444F0

GABINETE
PORTARIA Nº405/2025

PORTARIA Nº405/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, para movimentar as contas bancárias junto ao Banco do Brasil S/A:

RAFAELA MARTINS LOSI - CPF: 041.336.149-76
CENI VITORIA FORTUNATI FERST – CPF: 841.427.319-04
JESSICA VIEIRA DOS SANTOS – CPF: 093.303.459-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4CD34B30

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 65/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 65/2025
Objeto: A execução do sistema de prevenção e combate a incêndio no Parque Municipal de Exposições justifica-se pela necessidade de garantir a segurança de todos os usuários do espaço, bem como pela obrigatoriedade de atender às normas técnicas e legais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Sendo um local de grande circulação durante eventos públicos, é imprescindível que o parque esteja devidamente equipado para prevenir e responder a situações de emergência, evitando riscos à vida, ao patrimônio público e assegurando a regularidade do funcionamento do espaço.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, o Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:
NVH MONTEIRO LDTA - CNPJ: 47.500.031/0001-75
ITEM 01 - QTDE 01 - UND UN - COMPLEMENTO: Contratação de empresa especializada para a execução do sistema de prevenção e combate a incêndio no Parque Municipal de
Exposições, localizado no município de Clevelândia-PR, incluindo a instalação de rede de hidrantes, extintores, sinalização e iluminação de emergência, casa de bombas, alarmes e demais dispositivos conforme projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
MARCA/MODELO: marca propria - VALOR TOTAL R$125.499,12

Clevelândia, 06 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8C700B73

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LOJA TRADICAO LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 16.678,26 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/10/2025 até 05/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

Clevelândia, 01 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:69CDAC9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.098,80 (dois mil, noventa e oito reais e oitenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/10/2025 até 05/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

Clevelândia, 02 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:74497BEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 189/24, DE 11/10/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/24, DE 08/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 189/24, DE 11/10/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/24, DE 08/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Auto Elétrica Piazza Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 11/10/2025 a 10/10/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 11/10/2024 a 10/10/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 06 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:6EB8012E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Mang Foods Distribuidora Ltda.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro de produtos registrados.

VALOR ADICIONAL: R$. 5.834,16 (cinco mil, oitocentos trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 06/10/2025 a 28/11/2025.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 29/11/2024 a 28/11/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 02 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:A69CE264

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 PMCLEV - PROCESSO Nº 53/2025

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025
PMCLEV - PROCESSO Nº 53/2025
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:
LOTE Único
EMPRESA CEGE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.484.014/0001-89
VALOR GLOBAL (R$)2.149.990,00
OBJETO: A Vossa Senhoria, venho através deste solicitar a liberação de recurso o qual tem por objeto executar a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ (RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SORE PEDRAS IRREGULARES)" Esta solicitação fundamenta-se na necessidade de revitalizar vias existentes através de recapeamento asfáltico, e pavimentar vias de pedras irregulares, que têm como objetivo garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida. Ao executar tais serviços, reduz-se significativamente o risco de acidentes causados por buracos e irregularidades, proporcionando uma condução segura para os usuários das vias. O investimento em recapeamento também resulta em economia a longo prazo, pois diminui a necessidade de reparos emergenciais e prolonga a vida útil da infraestrutura viária. Outro benefício importante é a valorização imobiliária das áreas atendidas, que atraem investimentos e melhoram a percepção de qualidade de vida dos moradores. Portanto, o recapeamento é uma ação estratégica que contribui para o desenvolvimento sustentável e para o bem-estar da população urbana.

Clevelândia, 06 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A308A2F7

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025 - PROCESSO Nº. 60/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BOUWMAN TECHENOLOGIA AGROPECUARIA

1.OBJETO: Assunto: Solicitação de autorização para início do processo licitatório - Aquisição de trator agrícola A Secretaria Municipal de Agricultura, por meio deste, vem respeitosamente solicitar a liberação de recurso financeiro, cujo objeto é a aquisição de um trator agrícola novo para o Município de Clevelândia/PR, com a finalidade de atender às demandas operacionais do setor rural, proporcionando melhorias nas atividades agropecuárias e no apoio à agricultura local.
2. VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento da máquina ocorrerá em parcela única, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 07/10/2025 até 06/12/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025.

Clevelândia, 03 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:26B28CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 340/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

Processo: 18149/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal De Trânsito e Ordem Pública.
Contratada: FUNDAÇÃO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Thiago Skau, portador do RG nº 9.xxx.xxx-7 e o CPF nº 018.xxx.xxx-07 e Fiscal Técnico Sr. Luiz Antonio Brizola, portador do RG nº 9.xxx.xxx-0 e o CPF nº 062.xxx.xxx-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a Elaboração/Revisão/Atualização do Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores Municipais da Guarda Municipal, bem como promoção de estudo técnico com elaboração da minuta de projeto de lei da carreira.
Valor: O valor total da contratação está estimado em R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O Prazo De Vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023
Local e data da emissão: Colombo, 24 de setembro de 2025.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8D5D00A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 045/2025, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E FARMÁCIA MUNICIPAL**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Caixa térmica cooler, 100 litros com termômetro digital	2	UNIDADE	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R$ 3.000,00

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.322.621/0001-73, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
02	Palete de plástico superfície vazada largura 100x120x150	5	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 900,00

VALOR TOTAL	R$ 900,00

ITEM DESERTO:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
03	Câmara conservadora 50 litros, com instalação.	1	UNIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6070AC65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação in company, com carga horária de 16h, fornecendo material didático impresso e suporte, destinada a aproximadamente 12 servidores da área financeira e de gestão, com foco na elaboração de manuais de procedimentos de despesa, planejamento e alterações orçamentárias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0004.2011.33.90.39.00.00 - 1000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
VALOR: R$ 9.600.00 (Nove mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: JUSMUNICIPIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL – CNPJ 48.529.706/0001-71
DATA: 06/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:703C3015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
MERENDEIRA	1°	SALETE RUCHINSKI DA SILVA
MERENDEIRA	2°	ANDRESSIELI AP. DA SILVEIRA
MERENDEIRA	3°	ANDREA AP. GANZERT DE OLIVEIRA
MERENDEIRA	4°	ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA
MERENDEIRA	5°	DIANA MACHADO DOS SANTOS
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1°	MARCIA JANETE ROMPAVA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	2°	JOÃO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS
AUX. SERVIÇOS GERAIS	3°	GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	4°	SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	5°	ELEN THAYNA DA SILVA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	6°	ROSANE APARECIDA RIBA BORGES
AUX. SERVIÇOS GERAIS	7°	JOSÉ ANTONIO MOREIRA PRESTES
AUX. SERVIÇOS GERAIS	8°	ELIEGE PADILHA ALVES
AUX. SERVIÇOS GERAIS	9°	RAFAELA RODRIGUES DE PAULA

Contenda, 06 de outubro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente Da Comissão De Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D48F90A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 359/2025

SÚMULA: Exonera servidor (a) contratado (a) por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
ROSELI DE OLIVEIRA VENDRAMINI	034.438.429-25	Professor Ed. Inf. - Extinção	37677	06/10/2025
Regime/Natureza: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F40D2B33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	JANAINA DE PAULA OLIVEIRA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 06 de outubro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4C48467C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.274/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a "Semana Municipal de Conscientização e Educação de Trânsito nas Escolas Municipais" e instituir a "Semana Municipal do Trânsito" no Município de Contenda e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Alexsandro Miguel Tulik de Freitas, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no calendário oficial do Município de Contenda - PR, a "Semana Municipal de Conscientização e Educação de Trânsito nas Escolas Municipais" a ser comemorada no dia 18 a 25 de setembro de cada ano.
Parágrafo único. A semana municipal de conscientização nas escolas do munícipio, terá destaque principalmente no dia 25 de setembro, quando comemora o "Dia Nacional do Trânsito".
Art. 2º A semana municipal de conscientização e educação do trânsito terá como objetivo:
I - Promove a educação de crianças, jovens e adultos. Buscando principalmente a conscientização da comunidade escolar, promovendo debates referente ao trânsito. Bem como trabalhar ideias preventivas de acidente;
II - Estimular adoção de práticas e medidas preventivas no trânsito;
III - A busca de soluções aos acidentes de trânsito;
IV - O desenvolvimento de atividades que levem a participação da comunidade escolar na preservação a vida, por meio de conscientização e educação.
Art. 3º Na "Semana Municipal de Conscientização e Educação de Trânsito nas Escolas Municipais", poderá o Poder Executivo firmar parcerias e/ou convênios com outros órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral, visando a realização de ações voltadas a conscientização e educação no trânsito.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no Município de Contenda, a Semana Municipal do Trânsito, a ser realizada anualmente entre os dias 12 e 17 de setembro, antecedendo a Semana Nacional do Trânsito, comemorada entre os dias 18 e 25 de setembro, conforme previsto no artigo 326 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Parágrafo único: A Semana Municipal do Trânsito poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município de Contenda.
Art. 5º A Semana Municipal do Trânsito tem como finalidade:
I - Promover a educação para o trânsito como forma de valorização da vida;
II - Sensibilizar a população sobre a importância da segurança viária e do cumprimento das normas de trânsito;
III - Estimular a cidadania, o respeito mútuo entre condutores, pedestres, ciclistas e passageiros;
IV - Contribuir com a redução dos índices de acidentes e violência no trânsito no âmbito municipal.
Art. 6º Durante a Semana Municipal do Trânsito poderão ser realizadas, entre outras ações:
I - Palestras, rodas de conversa, oficinas e apresentações artísticas com foco em segurança viária;
II - Atividades educativas e interativas com estudantes da rede municipal de ensino;
III - Campanhas de conscientização nas vias públicas, em pontos de grande fluxo e nas redes sociais;
IV - Simulações de trânsito e blitzes educativas em parceria com órgãos de segurança;
V - Divulgação de estatísticas locais e boas práticas para prevenção de acidentes.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo firmar convênios e parcerias público-privadas com órgãos e entidades estaduais, federais e da iniciativa privada para viabilizar a programação e execução das atividades previstas.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua plena execução.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D353AA32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.275/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a Instituir a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental da Mulher e dá as outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Simone Nunes Javorski, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental da Mulher, com objetivo de promover o acolhimento, a atenção e o bem-estar de mulheres em situação de vulnerabilidade social no munícipio.

Art. 2º São diretrizes da política Municipal de Promoção da Saúde Mental da Mulher:
I - A promoção de ações de prevenção e combate a transtornos mentais;
II - O incentivo à realização de atendimentos psicológicos e terapêuticos;
III - A priorização do acesso aos serviços de saúde mental para mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica ou psicológica;
IV - O desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as Secretarias de Saúde, Assistência Social e outros relevantes, para a implementação da política.
V - O fomento a parcerias público-privadas, convênios e cooperações com instituições e entidades que possam contribuir para a efetividade da política.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar as ações e os serviços previstos nesta Lei por meio de programas e estruturas existentes, observadas as dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que for cabível, para garantir sua plena execução.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:904C861A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.276/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o "Programa Merenda Feliz" no Município de Contenda, Estado do Paraná e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Índia, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instituir o "Programa Merenda Feliz" no Município de Contenda/PR, com o objetivo de fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, a distribuição da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino poderá se dar:

I - Obrigatoriamente, nos dias letivos previstos no calendário escolar e, para os alunos cujos pais ou responsáveis se manifestarem pelo seu recebimento, também nos dias úteis não letivos;

II - Nos dias úteis não letivos para aplicação do disposto na parte final do inciso I deste artigo, compreende os períodos de férias e recesso, de acordo com o calendário escolar vigente.

Art. 3º A distribuição da alimentação escolar de que trata o art. 1º para os períodos de férias e recesso escolares poderá ser por meio de cesta básica, que poderá ser regulamentada pela Secretaria de Educação, através do Programa de Alimentação Escolar, a fim de garantir o acesso à alimentação adequada.

Art. 4º Fica o Município autorizado a alocar os recursos financeiros necessários na proposta orçamentária das despesas para aplicação deste dispositivo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D5149F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 CMDCA

Resolução Nº 12/2025 CMDCA

Súmula: Aprovação do fluxograma da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, de notificação e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, do Município de Contenda/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/09/2025, em reunião ordinária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o fluxograma da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, de notificação, atendimento, acompanhamento, acolhimento e desacolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, no Município de Contenda/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 06 de outubro de 2025.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:55EC7E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8837/2025

DECRETO Nº. 8.837, de 06 de outubro de 2025.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 071/2025 de 19/09/2025 e Lei nº. 072/2025 de 19/09/2025, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido do interessado, conforme Protocolo nº. 3.439/2025 de 17/09/2025, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **MARVELISE MULLER DE OLIVEIRA**, sob matrícula nº. 1166-5, a partir de 17 (dezessete) de setembro de 2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

de Pessoas

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:CE96BA37

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 025/2025 DE 06/10/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 025/2025, de 06 de outubro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Adriana Monteiro Ratin	68º	1876/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **07 (sete) de outubro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (sete) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:8F840531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 02 – Ata de Registro de Preços nº 36/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 21.670.255/0001-31. Considerando o pedido da detentora, através do processo administrativo 1doc nº 9.195/2025, notas apresentadas e relatórios em anexo aos autos, parecer jurídico e Deliberação Superior, fica aumentado o valor registrado para os itens 9, 31, 32, 33, 35, 54 e 57, a partir do dia 03 de outubro de 2025. O valor total deste aditivo é de R$ 142.730,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:58B32BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 08/10/2025 até às 08h do dia 22/10/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 22/10/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 22/10/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 429.658,24. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AA06D8A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
Processo Licitatório nº 125/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade, para a aquisição de caminhão caçamba destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio n° 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n° 134/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – Cincatarina, com a empresa: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50, valor total de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais). Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:A06812A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO RETROESCAVADEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025
Processo Licitatório nº 124/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade, para a aquisição de Retroescavadeiras destinadas à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio n° 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n° 133/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com a empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, valor total de R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais). Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:5398CE11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS 139 A 144/2025.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 63/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela TRAZ VALOR. Prazo: de 09 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:
Coronel Vivida, 01 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
139/2025	C. LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	04.683.301/0001-18	587.475,00
140/2025	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	05.633.051/0001-74	488.544,50
141/2025	M LM MILKIEWICZ	60.690.012/0001-17	1.038.000,00
142/2025	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	05.053.686/0001-00	254.165,00
143/2025	SIDICLEI DA SILVEIRA	59.140.362/0001-20	156.400,00
144/2025	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	434.101,00

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:141DA172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2025
PROCESSO Nº 123/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa eletrônica visa a aquisição de 16 m³ de Concreto Usinado FCK 25 Mpa, B0B1, DMC19, Slump 140, entregue em Caminhão Betoneira, destinado à execução da concretagem da fundação do muro da nova Creche Municipal localizada na Avenida Estanislau Oczust - Bairro Matriz no Município de Cruz Machado.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 07/10/2025 às 08:15 horas do dia 14/10/2025.

Abertura e julgamento das propostas das 08:16 às 08:29 horas do dia 14/10/2025.

Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:30

Tempo de Disputa: 07 horas

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no site eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 06 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7011DFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025
PROCESSO Nº 130/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa eletrônica visa a aquisição de jogos de tabuleiro de estimulação cognitiva e emocional, destinados à composição da sala de jogos que atenderá os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município conforme previsto na Deliberação n°015/2022 do CEDI-PARANÁ.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.926,04 (Onze mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 07/10/2025 às 08:30 horas do dia 14/10/2025.

Abertura e julgamento das propostas das 08:31 às 08:44 horas do dia 14/10/2025.

Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:45

Tempo de Disputa: 07 horas

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no site eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 06 de outubro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2D2A7775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2025
PROCESSO nº 119/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 278.368,00 (Duzentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 07/10/2025 às 13:00 horas do dia 22/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 22/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 22/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 06 de outubro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7C964B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 179/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2025, para ir participar na agenda na Seil, SESA Gabinete do Deputado Gugu Bueno e Evento da AMP.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D769BE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor FELIPE AUGUSTO DA COSTA, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2025, para ir participar na agenda na Seil, SESA Gabinete do Deputado Gugu Bueno e Evento da AMP.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos seis dias do mês outubro de do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:252BEF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025

SUMULA: Designa Funcionário a assinar Documentação Escolar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **NATALIA ARIELE RUSTICK**, portadora do RG nº. 145739845 SSP-PR e inscrita no CPF nº. 117.684.029-06, funcionária do quadro efetivo do Município de Diamante D´Oeste ocupando o cargo de Chefe da Divisão de

Educação Infantil, para responsabilizar-se, rever e assinar Documentação da Escola Municipal Presidente Kennedy do Município de Diamante D'Oeste, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E2C233EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 2663/2025

DECRETO Nº 2663/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da comissão Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito Municipal de diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas.

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os membros da comissão Local do Programa Nossa Gente Paraná, tendo por finalidade articular ações com a rede de atendimento local do município, bem como, desenvolver as ações diretamente com as famílias, ficando assim constituída por:
*Mayara Quintana de Lima: Coordenadora do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
* Regina Herpich Fronza: Coordenadora do CREAS * Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
*Viviane Cequinatto: Assistente Social – CRAS- Centro de Referência de Assistência Social;
*Anderson de Andrade: Operador do Cadastro Único
* Nelson Rogério Bueno da Silva – IDR/EMATER - Instituto Paranaense de Assistência técnica de extensão rural.
*Jesulene Maria Barboza Franco: Assistente Social - Secretaria Municipal de Saúde.
*Edinéia Regina Gadenz: Enfermeira do ESF- Estratégia Saúde da Familia;
*Solange Aparecida de Andrade: Assistente Administrativo - Administração Municipal
*Edson José Buzzo: Técnico Agrícola: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
*Alberto Bonifácio Palma Junior: Serviços Gerais - Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Rodoviário.
*Marisete Rodrigues da Silva Locatelli - Agente comunitária de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.
*Rita Flores- Pedagoga - Secretaria Municipal de Educação.
Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto 2511/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos seis dias do mês de outubro de 2025

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E3CE470D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 22/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°1944/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor por lote**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 10/10/2025
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor por lote.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de cestas natalinas para distribuição às crianças regularmente matriculadas na rede municipal de ensino de Diamante do Sul/PR, conforme especificações do Termo de Referência,** por dispensa de licitação

VALOR ESTIMADO: **R$ 34.311,20** (**Trinta E Quatro Mil, Trezentos E Onze Reais E Vinte Centavos**.)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 09/10/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2025 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:46CCEC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3432/25

DECRETO Nº 3432/25
DATA: 06/10/2025

Súmula: Nomeia servidoras para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Lucelia de Lara Bartz, RG 13.681.026-0 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Merendeira, Padrão 2D, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Nomear a Senhora Patricia Silva dos Santos, RG 13.056.995-1 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Servente de Limpeza, Padrão 1D, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:919FB0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3433

DECRETO Nº 3433
DATA: 06/10/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1519/2024 de 11/12/2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais):
11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – Manutenção do Depto de Esportes, Lazer e Juventude
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 30.000,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura
(830) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 30.000,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EAB30E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 06/10/2025 a 16/10/2025, munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento
certidão de filhos menores
PIS/PASEP
01 foto 3x4
Demais documentos constantes nos ítens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso
Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH
Exames admissionais

CARGO:Dentista 40 h

3º lugar: Leticia Elis de Oliveira Postai

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 06 de outubro de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:57BB8F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 911 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 911 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Instaura processo Administrativo de Responsabilização conforme especifica.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Darci Tirelli, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, considerando a aplicação de forma subsidiária do Decreto 11727 - 14 de julho de 2022 e considerando o art. 155 e seguintes da Lei Federal de Licitações 14.133/2021,

R E S O L V E:

INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização e **DESIGNAR** os servidores:
VALMIR NENEVE DE CARVALHO, técnico em licitação, inscrito na Cédula de identidade RG sob o número 4.120.020-0, Presidente;
CLARIVONETE APARECIDA GUERRA, nutricionista**,** inscrita na cédula de identidade RG sob o número 9.833.011-9**,** Secretaria;
JOCEMARA DA APARECIDA OLIVEIRA CRISTO, telefonista, inscrita na cédula de identidade RG sob o número 9.925.255-3, Membro;
Para constituírem Comissão Processante e, sob a Presidência do **VALMIR NENEVE DE CARVALHO,** apurarem os atos e fatos constantes do **Processo nº 75/2025, Concorrência eletrônica n° 01 de 2025,** no bojo do qual constam os fatos objeto de apuração.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamante do Sul/PR, 06 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D099ABD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025./EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 26/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 26/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1920/2025
Licitação nº:26/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA REALIZADAS PELO CRAS.
Fornecedores declarados vencedores:

DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ nº: 07.245.458/0001-50 Valor total R$ 876,40(Oitocentos e Setenta e Seis e Quarenta Centavos).
FERNANDA WURMEISTER SOARRES MENEZES CNPJ nº: 45.384.090/0001-08 Valor total R$ 2.576,65(Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA CNPJ nº: 78.446.853/0001-49 Valor total R$ 2.029,10(Dois Mil e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos).

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA CNPJ nº: 30.759.356/0001-74 Valor R$ 1.680,40(Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ nº: 62.234.180/0001-23 Valor total R$ 11.478,25(Onze Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

TECELAGEM MADRYTEX LTDA – EPP CNPJ nº: 84.816.867/0001-00 Valor total R$ 80.291,49(Oitocentos Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 06 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 26/2025
Processo administrativo nº:1920/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA REALIZADAS PELO CRAS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ nº: 07.245.458/0001-50
Valor total R$ 876,40(Oitocentos e Setenta e Seis e Quarenta Centavos).
ATA Nº:65

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
FERNANDA WURMEISTER SOARRES MENEZES
CNPJ nº: 45.384.090/0001-08
Valor total R$ 2.576,65(Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
ATA Nº:66

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA
CNPJ nº: 78.446.853/0001-49
Valor total R$ 2.029,10(Dois Mil e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos).
ATA Nº:67

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ nº: 30.759.356/0001-74
Valor total R$ 1.680,40(Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).
ATA Nº:68

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ nº: 62.234.180/0001-23
Valor total R$ 11.478,25(Onze Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
ATA Nº:69

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
TECELAGEM MADRYTEX LTDA – EPP
CNPJ nº: 84.816.867/0001-00
Valor total R$ 80.291,49(Oitocentos Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).
ATA Nº:70

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02620 E 00934 0934/09/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

09 SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2054 PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02290 E 00767 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais

DATA ASSINATURA: 06/10/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 06 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F0A32775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22679/2025

DECRETO Nº 22679/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 78.341,44 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 78.341,44 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) proveniente do superávt financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2011	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.341,44
	SUBTOTAL	78.341,44
	TOTAL	78.341,44

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33AD893F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 028/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – (DIREITO)

NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Nilson Berkembroch Junior	19º Lugar
Pedro Antonio Dombroski Girardi	20° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 03 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:817A6B16

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 139/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 139/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2024 – Concorrência nº 011/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ sob n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura	06 de outubro de 2025.

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC52025D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 140/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 140/2025

Termo de Credenciamento	066/2025 – Chamamento Público nº 017/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	N O Pires e Cia Ltda Me - CNPJ nº 03.636.952/0001-94.
Objeto	A Credenciada compromete-se a fornecer lanches prontos, doces, salgados e bolos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 90017/2025.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2025.

Termo de Credenciamento	068/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	G. C. Bernardi da Silva - Engenharia E Pericia - CNPJ nº 41.083.335/0001-06.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	03 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento	069/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Daniel Ribas Rosa Frahm - CPF nº 044.xxx.xxx-24.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	03 de outubro de 2025.

Termo de Credenciamento	070/2025 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SRN Corretora de Imoveis Ltda - CNPJ nº 11.740.333/0001-73.

Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	03 de outubro de 2025.

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90537ACC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025.
OBJETO**: Aquisição de máquina de marcação a laser portátil para pneus, para uso do Departamento de Controle de Frotas/borracharia.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Dispensa Eletrônica nº 90023/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: FRANCA MAQUINAS LTDA, CNPJ 37.401.359/0001-80,** com proposta no valor total de **R$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0494E48D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025.
OBJETO**: Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90079/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA,** CNPJ Nº: 51.563.164/0001-68, **Itens 01, 02, 06, 10, 20, 23, 36, 39, 43, 44, 46, 58, 67, 93, 94, 103, 108, 109, 111 e 114 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 69.049,47 (sessenta e nove mil, quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**;
• **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº: 18.905.288/0001-09, **Itens 25, 57, 62, 76 e 80 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 26.587,85 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**;
• **ATLANTICO ARMARINHOS LTDA,** CNPJ Nº: 13.674.420/0001-03, **Itens 05, 19, 61, 77, 102 e 112 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 22.522,80 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**;
• **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA,** CNPJ Nº: 40.802.508/0001-28, **Item 82 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.712,94 (três mil, setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos)**;
• **GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA,** CNPJ Nº: 18.468.464/0001-92, **Itens 15, 79, 85, 116, 118, 119 e 120 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 77.181,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta e um reais)**;
• **I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 13.421.690/0001-02, **Itens 18, 42, 50, 55, 64, 70, 89 e 90 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 28.488,65 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**;
• **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA,** CNPJ Nº: 13.759.849/0001-95, **Itens 59 e 107 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 12.363,50 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**;
• **LEMONIE & CIA LTDA,** CNPJ Nº: 10.649.722/0001-25, **Itens 66 e 71 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.817,00 (dois mil, oitocentos e dezessete reais)**;
• **LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº: 47.208.666/0001-01, **Itens 30, 35, 41, 65, 68, 105 e 110 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 14.387,20 (quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**;
• **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** CNPJ Nº: 57.059.013/0001-53, **Itens 84 e 91 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 57.464,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**;
• **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA,** CNPJ Nº: 01.763.210/0001-02, **Itens 14, 40, 53 e 101 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais)**;
• **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ Nº: 22.382.705/0001-53, **Itens 13 e 74 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 23.312,30 (vinte e três mil, trezentos e doze reais e trinta centavos)**;
• **RODRIGUES & ALMEIDA LTDA,** CNPJ Nº: 20.490.656/0001-47, **Itens 03, 08, 09, 16, 24, 26, 27, 33, 34, 45, 48, 49, 51, 52, 54, 63, 72, 81, 83, 86, 87, 88, 96, 98, 100, 104, 106, 113, 121 e 124 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 146.305,20 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos)**;
• **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA,** CNPJ Nº: 05.621.193/0001-11, **Itens 04, 07, 11, 22, 60, 95, 97, 115 e 117 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 44.153,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais)**;
• **SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA,** CNPJ Nº: 01.589.358/0001-64, **Item 12 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 517,30 (quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)**;
• **WALDEMIRO STEFFEN,** CNPJ Nº: 00.676.629/0001-56, **Item 47 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)**;
• **58.545.693 EDINHO ANTONINI,** CNPJ Nº: 58.545.693/0001-88, **Itens 28, 29, 38, 69, 122 e 123 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 155.952,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **FRACASSADO** os **Itens 17, 21, 31, 32, 37, 56, 73, 75, 78, 92 e 99 Lote 01**

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3547671

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025.
OBJETO**: Aquisição de material elétrico e decoração temática para o Natal Iluminado 2025. Com exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90080/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** CNPJ Nº: 11.663.568/0001-09, **Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 7.134,30 (sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos)**;
• **FORTLUX ATACADISTA LTDA,** CNPJ Nº: 21.389.668/0001-42, **Item 01 Lote 01** e **Item 01 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 54.760,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)**;
• **POLO REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ Nº: 14.313.995/0001-55, **Item 05 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**;
• **ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA,** CNPJ Nº: 80.799.786/0001-98, **Itens 06, 07 e 10 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 40.110,00 (quarenta mil, cento e dez reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou em **RECURSO** os **Itens 02 e 03 Lote 02, FRACASSADO** os **Itens 04, 08, 09 e 11 Lote 02**

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:616BEDFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025.
OBJETO**: Aquisição de gases para solda: oxigênio, acetileno, mistura MIG e cilindros de várias capacidades – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90090/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: K C GUIMARAES LTDA**, CNPJ: 42.711.814/0001-84, com proposta no valor total de **R$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B50331D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 407/2025 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 407/2025

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação da composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, em razão de alterações ocorridas nos segmentos do Poder Executivo, profissionais da educação e sociedade civil;
CONSIDERANDO o não comparecimento e/ou a cessação dos vínculos funcionais de alguns conselheiros titulares e suplentes, o que inviabiliza a continuidade da representação junto ao Conselho;
DECRETA:
Art. 1º Ficam desligados, a partir de 20 de agosto de 2025, os seguintes membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Sara Lais Wucher dos Santos
Tairine Cunha Bacelar
Vani Felex da Silva
II – Representantes dos Diretores das Escolas da Educação Básica:
Marlene Aparecida Wolker
Sandra Maria Moreira Miguel
III – Representantes da Sociedade Civil:
Mailson Fidalgo dos Santos
José da Silva Neto
Pedro Desplanches
Marciano Ribeiro dos Santos
Art. 2º O desligamento ora formalizado se dá em razão de vacância, alterações funcionais e ausência de participação em reuniões, conforme registrado em ata do Conselho e demais documentos administrativos.
Art. 3º O Conselho passará a ter sua composição ajustada conforme Decreto nº 357/2025, permanecendo ativos os membros que não foram objeto do presente desligamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, 20 de agosto de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3943DBDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2025 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS.

PORTARIA Nº. 0102-2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento dos cargos de Médico Saúde Família, Operador de Motoniveladora, Operador de Máquinas II

(Trator Agrícola) e Operador de Máquinas Pesadas (Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Retroescavadeira e Operador de Pá Carregadeira);
Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;
Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria as decisões administrativas acerva da execução do presente certame;
Art. 4° - A Comissão responsável pela condução administrativa deste processo de admissão, deverá dirimir as dúvidas oriundas do edital de regulamentação, analisar as inscrições e os títulos apresentados e na ocasião em que atendam as disposições do Edital de Regulamentação validá-los e, por conseguinte, estabelecer a pontuação aos candidatos e a consequente classificação do certame;
Art. 5º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria e dirigir os trabalhos da comissão ora constituída;
Art. 6° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, a qual com o apoio das unidades administrativas deste município,

NOME	CPF	CARGO
WELITOM SOUZA NECKEL	076.XXX.XXX-XX	FISCAL DE OBRAS
ISAC KAPP	085.XXX.XXX-XX	ASSISTENTE DE CONTROLE
ILZE RENI MORAES MARTINS	825.XXX.XXX-XX	ESCRITURARIO II

Art. 7° - Fica designada o servidor ILZE RENI MORAES MARTINS, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;
Art. 8° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2170834A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**,
CNPJ nº 02.010.385/0001-01
Contratada: **AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA**
CNPJ 74.072.513/0015-40
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado para Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.**
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias
Prazo de vigência: 60(sessenta) dias
Valor global: R$ 26.679,60 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

Data: 06/10/2025

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:7835347E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 039/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadistas de incêndio, para atendimento aos eventos oficiais realizados pelo Município de Fernandes Pinheiro – PR
TIPO: Menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 08/10/2025 às 08:30h do dia 22/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 22/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 22/10/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4847F360

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EDITAL N° 25/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 09/10/2025, das 9h às 11h30, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo único do presente edital:
PROFESSOR 20 H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Sara Gaspar Alessi	15	27

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 25/2025- PSS n° 01/2025

Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, modelo em anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0BD9EE82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Objeto:Aquisição de kits de lanche individuais destinados aos pacientes que realizam o transporte para consultas, exames e procedimentos médicos em Curitiba e região metropolitana.
Empresas vencedoras valor total: R$ 30.900,00(trinta mil e novecentos reais):COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP(14156887000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 6 de outubro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:11173613

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ 04.071.210/0001-21
Objeto: Contratação de Empresa de Telemedicina para prestar o Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma- ECG IMAC 120 PRO
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor global: R$ 46.767,10 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais).
Data: 06/10/2025
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C3C5288B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 147/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a empregada pública Marta Alves Zanlorenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, a partir de 28/09/2025, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a empregada pública MARTA ALVES ZANLORENÇO, matrícula 1359-1, ocupante do cargo de provimento emprego público de PROFESSOR PSS 20H.

§ Único - Os primeiros 15 dias do benefício são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BAF2B6EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 148/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente, e considerando requerimento solicitando licença, protocolo n° 315/2025 de 15/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a DUCILENE MENDES, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 825-1, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 01/10/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9FFCE9F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Luciane Spergiorin, portadora do RG n°. 4.XXX.XXX-7, inscrita no CPF sob n°. 597.XXX.XXX-15 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 30° Aniversario do Município de Fernandes Pinheiro.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Miguel Ângelo Pavelski, portador do RG n°. 5.XXX.XXX-2, inscrito no CPF sob n°. 956.878.829-87, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 30° Aniversario do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:42E112E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 150/2025

Súmula: Dispõem sobre nova prorrogação de licença para tratamento de saúde concedida a servidora Cleia da Aparecida de Assis

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 01/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por 57 dias, no período compreendido entre 05/09/2025 a 31/10/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida a servidora CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS, matrícula 247-1, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:87D9CC0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 151/2025

Súmula: Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora Jessica Bogo Cardoso

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 01/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR por 29 dias, de 12/09/2025 a 10/10/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida a servidora Jessica Bogo Cardoso, matrícula 1267-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7B9ED6F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Objeto:Aquisição de kits de lanche individuais destinados aos pacientes que realizam o transporte para consultas, exames e procedimentos médicos em Curitiba e região metropolitana.
Empresas vencedoras valor total: R$ 30.900,00(trinta mil e novecentos reais):COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP(14156887000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 6 de outubro de 2025

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Condutor de Processos

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BC9CEA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
CONVOCAÇÃO 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

Errata e correção referente a convocação da Audiência Pública N° 01/2025, de 18 de setembro de 2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, **TORNA PÚBLICO** que realizará a **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.
DATA: 21/10/2025
HORÁRIO: 14:00 Hs.
Assuntos:
Alteração do Mapa de Zoneamento do Perímetro Urbano de Flor da Serra do Sul.
Avaliação do Anteprojeto de Lei do Código de Postura.
A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:
Presencial: Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul. Endereço: Avenida Francisco Perondi, n° 756, Centro, Flor da Serra do Sul, Paraná.
Online: Facebook da Prefeitura:
https://www.facebook.com/flordaserra.dosul.7?mibextid=ZbWKwL

Dúvidas ou informações: (46) 3565-1132
Anexos disponíveis no site https://fssul.pr.gov.br/ e em formato físico Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul- PR, Rua Herminio Perondi, 176, Centro.

Sem mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da serra do Sul – PR. Em 06 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D959B0E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO (RESCISÃO) DO CONTRATO N° 076/2025

Extrato de Distrato (Rescisão) do Contrato n° 076/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **ANTONIO IVO DE OLIVEIRA 60259418900.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 06 de Outubro de 2025.
FUNDAMENTO: Art. 138, II da Lei n° 14.133/21.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F5476DEB

RH
EDITAL 009/2025 CONVOCAÇÃO PSS 01/2025 MENOR APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES– PSS Nº 001/2025 - EDITAL Nº 009-2025

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PSS 01/2025

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023 e Lei Municipal n° 455/2011, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, RESOLVE**:**

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES - Edital Nº 001/2025, abaixo relacionados, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no nos dias **07 E 08 de outubro de 2025 ATÉ AS 11h00**, improrrogáveis, para apresentarem os documentos para a MATRÍCULA E CONTRATAÇÃO. Candidatos Convocados:
VAGAS PRIORITÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
	Gabriel Siberino Duarte	**Jovem Aprendiz**
	Emanuel Davi Pazini Gomes de Moraes -PCD	**Jovem Aprendiz**
	Iuri Giroldi	**Jovem Aprendiz**
	Rafaela Aparecida Picoli	**Jovem Aprendiz**
	Bruno Pavelsk	**Jovem Aprendiz**

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	Benicio Matheus Machado Fusiger	**Jovem Aprendiz**
2º	Vitor Hugo Parise Rauber	**Jovem Aprendiz**
3º	Gabriel Cavalli Coelho	**Jovem Aprendiz**
4º	Vitor Kauan de Vargas	**Jovem Aprendiz**
5º	Larissa Amaral	**Jovem Aprendiz**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão apresentar no ato, **original e cópia** dos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
II -Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
III – Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral e fotocópia para os maiores de 18 anos:
PIS ou PASEP - extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício;
IV - Documento militar (Certificado de reservista), para maiores de 18 (dezoito) anos (sexo masculino);
V - Comprovante de matrícula no Ensino fundamental ou médio, ou histórico de conclusão do ensino médio (uma via original e uma fotocópia)

VI – 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
VII – Comprovante de residência no Município de Flor da Serra do Sul-PR, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês em nome dos pais ou responsável legal, contrato de aluguel ou auto declaração registrada em cartório);
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e fotocópia, quando couber;
IX - Carteira de Trabalho e fotocópia, onde constam os dados pessoais (folha de rosto) e dos registros anteriores (com apresentação da original) ou CTPS digital;
X- PIS ou PASEP - extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício;
XI – E-mail e telefone do aluno.
XII - Para os candidatos menores de 18 anos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos de seu responsável legal:
XII.a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
XII.b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
XII.c. Documento comprobatório da guarda em caso de responsáveis que não sejam pais do aluno.
XIII - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.
Art. 3° - O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga deverá apresentar Termo de Desistência impreterivelmente no dia 07/10/2025.
Art. 4°- A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3F2B2E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.884, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.884, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01224	Andressa Denipoti Vilhena da Silva	Psicóloga/20h	De 52 para 53
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira/40h	De 18 para 19
2-01226	Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira	Auxiliar Administrativo/40h	De 12 para 13
2-01247	Renata Gisele de Souza	Psicóloga/20h	De 50 para 51
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutica/40h	De 122 para 123
2-01083	Selma Cristina Picinin	Cirurgiã Dentista/40h	De 153 para 154
2-01081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Técnica em Enfermagem/40h	De 62 para 63

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01224	Andressa Denipoti Vilhena da Silva	Psicóloga/20h	De 5% para 6%
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira/40h	De 17% para 18%
2-01226	Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira	Auxiliar Administrativo/40h	De 5% para 6%
2-01247	Renata Gisele de Souza	Psicóloga/20h	De 3% para 4%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4F6ADE8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.885, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.885, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente a avaliação de títulos nº 011/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado da avaliação de títulos nº 11/2025, de 11/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2025, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01276	Adriano Ferreira da Silva	Motorista/40h	10%
2-01222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	10%
2-01221	Eliane Fátima Bergamo	Motorista/40h	10%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1° de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:20546C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 44/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 44/2025
CONTRATADA: 12.088.478 REGIANE CALIXTO ALVES
CNPJ: 12.088.478/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e erradicação de árvores.
VALOR: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:ED84890D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: REGIANE CALIXTO ALVES
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e erradicação de árvores.
Valor Total Contratação: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato: Até 05/10/2026.

Flórida, 06 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:302A23AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 46/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada para locação de ônibus, em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas nos anexos, destinados ao transporte do grupo da melhor idade do Município de Flórida-PR até Curitiba-PR, incluindo visitação ao Caminho do Vinho, em São José dos Pinhais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para locação de ônibus rodoviário com capacidade para 56 passageiros.	Unidade	56	R$ 583,33	32.666,48

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 08 de outubro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 10 de outubro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 06 de outubro de 2025.

RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F236F74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 47/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de corte e costura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa/profissional especializado(a) para ministrar oficinas de corte e costura, pelo período de 12 meses para o projeto Alinhavando o Futuro.	Mês	12	R$ 2.050,00	**R$ 24.600,00**

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 08 de outubro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 10 de outubro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 06 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA BEGNOSSI P. DE SOUZA
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A3FCE867

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4875 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4875/2025 de 18/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2025 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.439,77 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições	
710 - 3.3.30.93.00.00	31856	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	499,83
709 - 3.3.30.93.00.00	31875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	709,00
708 - 3.3.30.93.00.00	31888	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	251,30
711 - 3.3.30.93.00.00	31894	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.479,64
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.060.		Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
657 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
658 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.500,00
		Total Suplementação:	**91.439,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31875	709,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31888	251,30
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31894	2.479,64
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	87.500,00
Receita:2.4.2.2.99.01.26.00000000	Fonte: 31856	499,83
	Total da Receita:	**91.439,77**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:FBA0D13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 048/2025

SÚMULA: Concede diárias a Vereadora e as Servidoras e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diárias a Vereadora e as Servidoras da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: **JOCELI ALMEIDA DE MORAES**
N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 489,52 C/P; (Diária 67/2025).
Total de R$ 1.468,56 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome da Servidora: **ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA.**
N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 489,52 C/P; (Diária 065/2025).
Total de R$ 1.468,56 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome da Servidora: **EDENISE ALMEIDA.**
N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 489,52 C/P; (Diária 066/2025).
Total de R$ 1.468,56 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Objetivo: Participar de curso: MULHERES NO PODER: HISTÓRIA E AÇÃO DA TRAJETORIA HISTÓRICA Á PROCURADORIA DA MULHER: DESAFIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO, no período de 07 a 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 06 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:5F562801

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 08/2025

DATA: 06.10.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria legislativa ou assessoria jurídica institucional para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, bem como, elaboração do Código de Ética dos Vereadores.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 08/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ Nº:** 26.343.359/0001-55**,** pelo valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil e Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 08/2025.

Foz do Jordão, 06 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:3BD622C8

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 11/2025

DATA: 06.10.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso: **MULHERES NO PODER: HISTÓRIA E AÇÃO DA TRAJETORIA HISTÓRICA Á PROCURADORIA DA MULHER: DESAFIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO,** no período de 07 a 10 de outubro de 2025.
Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 11/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA CONSULTORIA CNPJ Nº:** 40.621.340/0001-54**,** pelo valor total de R$ 6.870,00 (Seis Mil Oitocentos e setenta Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 11/2025.

Foz do Jordão, 06 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:8674649C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N°021/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e II, § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-'PR, 06 de Outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 280	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA E HORA DE ABERTURA E DISPUTA**	**Até dia 10/10/2025, às 08h:59min** **10/102025 09h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 00408/2025 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU".
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Edital e Anexos
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Minuta do Contrato e/ou Minuta da Ata.

Foz do Jordão-PR, 06 de Outubro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:69592724

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO CD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 023/2025
Processo Administrativo Nº: 281/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARA BRISAS ONIBUS VOLVO IRIZAR PB R AWZ5B72**", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestor da pasta **Sra. Graci Soares.**

Foz do Jordao/PR, 30 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E4EF3701

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO CD

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 020/2025
Processo Adm: Nº 279/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE POTES COM TAMPA PARA A DISTRIBUIÇÃO DO BOLO DO 29° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO".
Empresa vencedora:

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.706.828/0001-09, vencedora com um total de R$ 3.900,00 **(Três mil e novecentos reais);**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações,

resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 06 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:67703A77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025 PROCESSO ADM: Nº 269/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025
Processo Adm: Nº 269/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL". Empresas vencedoras:

JOSÉ JONACIR FRANCA, inscrito no **CNPJ N° 45.542.976/0001-24** com o valor de: R$ 96.393,00 (Noventa e seis mil trezentos e noventa e três reais).
ANTONIO OSMAR LIMA, inscrito no **CNPJ N° 11.588.834/0001-86**com o valor de R$ 203.083,50(Duzentos e três mil oitenta e três reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 06 de outubro 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:81BD7003

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 080/2025

DECRETO Nº 080/2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no Município de Foz do Jordão, e da outras providências

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC n° 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria n° 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 84, I, "g", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Jordão (NMSP), conforme legislação atinente à promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Foz do Jordão.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Jordão.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC n° 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
Il - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar a autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I - Secretário Municipal de Saúde;
II - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III - Representante Técnico da Saúde Mental;
IV - Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI - Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10° serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
Il - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II- Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º. Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:

I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 02 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:373B0B02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2025

PORTARIA Nº 368/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**MICHEL JAMES DA SILVA BRITO"** portador do RG nº 35.146.433-5 e inscrito no CPF n° 315.836.328-32, para ocupar o Cargo de "**MÉDICO 40hr"**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3D632427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.760.619/0001-06, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 4.054,00(quatro mil e cinquenta e quatro reais) no exercício orçamentário de 2025, destinado à implantação e condução de Unidade de Pesquisa com Amoreira-Preta**,** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.114 de 16 de setembro de 2025** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5392B829

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e Associação da Indubra, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.722/0001-08, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 4.054,00(quatro mil e cinquenta e quatro reais) no exercício orçamentário de 2025, destinado à implantação e condução de Unidade de Pesquisa com Amoreira-Preta**,** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.115 de 16 de setembro de 2025** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:86BA466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 067/2025
Processo Licitatório nº 182/2025
Homologação: 03/10/2025
Contrato nº 331/2025
Contratada: **07.936.025 JOSE INEIAS DA ROCHA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, serviços elétricos, conserto, troca e montagem de pneus, serviços de guincho e transporte de veículos e máquinas, manutenção de freios, embreagem e sistema de direção, bem como a realização de troca de óleo, filtros e lubrificação preventiva, além de serviços de torno, solda, fresa e retífica de motores e cabeçotes, em razão da essencialidade da manutenção da frota municipal para a adequada prestação dos serviços públicos. Será adotado o formato análogo ao sistema de registro de preços, permitindo a habilitação e utilização de diversas empresas do ramo, considerando a natureza esporádica, variável e imprevisível dos quantitativos demandados."**

Valor da Despesa: **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8F6DEA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 067/2025
Processo Licitatório nº 182/2025
Homologação: 03/10/2025
Contrato nº 336/2025
Contratada: **ZAURI ANTONIO LOURES ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, serviços elétricos, conserto, troca e montagem de pneus, serviços de guincho e transporte de veículos e máquinas, manutenção de freios, embreagem e sistema de direção, bem como a realização de troca de óleo, filtros e lubrificação preventiva, além de serviços de torno, solda, fresa e retífica de motores e cabeçotes, em razão da essencialidade da manutenção da frota municipal para a adequada prestação dos serviços públicos. Será adotado o formato análogo ao sistema de registro de preços, permitindo a habilitação e utilização de diversas empresas do ramo, considerando a natureza esporádica, variável e imprevisível dos quantitativos demandados."**

Valor da Despesa: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:284E03BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 13/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através de Lei Nº 1194/2012 em reunião ordinária realizada no dia cinco de outubro de dois mil e vinte cinco, registrada em Ata.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da eleição para o cargo de membro titular e suplentes do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro – PR, realizada em 05 de outubro de 2025, conforme segue:

NOME	COLOCAÇÃO	Nº. DE VOTOS
Suelen Fernandes	1º	325
Vitória Nakalski Campos (1º Suplente)	2º	114
João Leocadio de Oliveira(2º Suplente)	3º	113
Osmar Carvalho	4º	76
Jean Pablo Moreira Sedor	5º	71

Art. 2º Estabelecer que a posse da conselheira titular ocorrerá no dia 08 de outubro de 2025, a ser realizada conforme convocação oficial do CMDCA.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – PR, 06 de outubro de 2025.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:4243DA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou as AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, com fim especifico de:

Apresentação da LOA/2026; (26/09/2025)

O Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (30/09/2025)

As referidas AUDIÊNCIAS foram realizadas nos dias 26 e 30 de setembro de 2025, com início às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2025/2026

MAYK RAMALHO DOS SANTOS
MARCELO CONCENCIO ZAIA
ALINE SUELLEM BATISTA

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F695E085

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, compreendendo **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO (HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES), INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO ESTADO DO PARANÁ E GERENCIAMENTO/PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS** em plataforma on-line e aplicativo móvel, com **relatórios de inconsistências** e **atualização contínua**, conforme técnica legislativa (LC 95/1998) e normas de integração da LINDB, em atendimento à Câmara Municipal de Vereadores de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **Joaquim Rafael Neto**, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto supra mencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO Nº 031/2025, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: LEIS LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº:** 03.725.725/0001-35.

VALOR TOTAL: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Goioerê/PR, 06 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

.

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6AE9B2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 722/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Ana Caludia Pazinatto de Oliveira	505952	Professor	A-01	B-02
Aparecida Inez Koslowski Marmol	505953	Professor	A-01	B-02
Andressa Corandin Jacinto	505837	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Ana Carolina Maia Barreto	505986	Professor	A-01	B-02
Bruna Bueno Cavalcanti	505984	Professor	A-01	B-02
Carmem Luucia de Souza	505935	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E61619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 723/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Cintia Mayara da Silva Miguel	505948	Professor	A-01	B-02
Daiane da Silva	505942	Professor	A-01	B-02
Daniela Fernanda Souza de Matos Frei	505958	Professor	A-01	B-02
Elizabeth Hiroko Miyata Koiama	505951	Professor	A-01	B-02
Fernanda da Silva de Oliveira	505895	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Fernando Fioreti Frasson	506031	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53C595C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 724/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Isabella Candido Desanoski	505941	Professor	A-01	B-02
Janaina Amanda de Oliveira Squarize	505957	Professor	A-01	B-02
Jeison Jose de Morais Fonini	505937	Professor	A-01	B-02
Jessica da Silva dos Santos	505936	Professor	A-01	B-02
João Marcos de Araújo Krachinski	505963	Professor	A-01	B-02
Josiane Araújo de Souza	505962	Professor	A-01	B-02
Keila da Silva de Lima	505944	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:69F393BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 725/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Larissa Flavia Geraldi Lombardi	506033	Professor	A-01	B-02
Mara Massako Miyamoto Matushita	505932	Professor	A-01	B-02
Maria Elizabete Favoretto de Oliveira	505940	Professor	A-01	B-02
Maria Elizabete Favoretto de Oliveira	505949	Professor	A-01	B-02
Maria Laura dos Santos	505947	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Maria Lindaura Simoes	505959	Professor	A-01	B-02
Maria Luzia Araujo	505934	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4D24C948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 726/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Michele Aparecida de Barros	505938	Professor	A-01	B-02
Priscila a Veloso Eler Ilto	505946	Professor	A-01	B-02
Silmara das Graças Silva Novakoski	504552	Professor	A-01	B-02
Silvaneide Braga da Silva	505933	Professor	A-01	B-02
Simone Araujo Bueno	505956	Professor	A-01	B-02
Simoni Rodrigues de Almeida	505961	Professor	A-01	B-02
Sirlene Rodrigues da Rocha	505939	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Vanessa Geraldi Carmello	505985	Professor	A-01	B-02
Vania Negri Sakata	506025	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:186F0CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 727/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, LUIZ CARLOS SOUZA AMORIM, ocupante do cargo efetivo de SERRALHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/20235, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16665A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 728/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 07/10/2025 a 21/10/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7675A4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 729/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Fanny Martha Helene Maes	520478	Professor	C-1	C-2
Fanny Martha Helene Maes	520479	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0413FA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 730/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANA CLAUDIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBA1AC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SANDRA MITIKO SHIBUKAWA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 16/10/2025 a 25/10/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A7E4AD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 13/10/2025 a 27/10/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2BEA1724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o servidor público municipal, JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Junta de Serviço Militar, Ministério do Trabalho e Identificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 03/11/2025 a 17/11/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80696B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 734/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Adalto Roberto Rodrigues	Motorista	GOB4-06	GOB4-07
Antônio Guilherme da Silva	Motorista	GOB4-05	GOB4-06
Cleonice Maria de Andrade dos Reis	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Hideomi Tanaka	Auxiliar Administrativo	GOM2-05	GOM2-06
Leticia Chiozini Gervazio	Enfermeira	GOP2-06	GOP2-07
Maria Baldoino Ribeiro	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Nair Fatima Picolli Barbosa	Aux. de Serv. Gerais	GOB4-05	GOB4-06
Rosemiro Dulizio	Vigia	GOB1-08	GOB1-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:82CFD5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 06 de outubro de 2025.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 008/2025

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrição no CNPJ sob n.º 16.991.076/0001-66, **ADVERTÊNCIA E MULTA, nos termos do art. 87, I e II e §2º da Lei 8.666/1993, a ser calculada na forma da Cláusula 11.3, do Contrato nº 188/2021, sem prejuízo da imposição de reparação dos danos causados, no que se refere a integridade da obra**, em razão da Inadimplência Contratual.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IZAIAS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C5DBD9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Interventor Municipal o senhor **ADILSON DE BRITO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito apostilar o Contrato nº 063/2025, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025**, para constar a seguintes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Reajuste do valor** do **item nº 1** - Auxílio Financeiro Municipal (Por Produção), do Contrato nº 063/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Com a alteração o item(ns) passará(ão) a ter o(s) seguinte(s) valor(es):

2.1.1. Parcela única:

Item	Descrição	Unid. Medida	Valor Unit. (R$)
01	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICIPAL (POR PRODUÇÃO)	Serv.	725.726,32

2.1.2. Após três parcelas:

Item	Descrição	Unid. Medida	Valor Unit. (R$)
01	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICIPAL (POR PRODUÇÃO)	Serv.	477.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
304	12.002	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
304	12.002	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 06 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado digitalmente
ADILSON DE BRITO
Santa Casa De Misericórdia
Maria Antonieta

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BAF84E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2025 - 1ª MOSTRA DE ROCK DE GOIOERE-PR

CORREÇÃO REFERENTE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 02/10/2025. EDIÇÃO 3376 EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2025 - 1ª MOSTRA DE ROCK DE GOIOERE-PR FOMENTO A CULTURA MUSICAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – GOIOERÊ/PR, ESCRITA NO ARTIGO 2 ITEM 2.1 e 2.3, Art. 3 ITEM 3.2-. Art. 5 Item 5.2

ART. 2
ITEM- 2.1
ONDE SE LE: As inscrições serão no período de **02 a 10 de outubro de 2025 até as 23h:59min.**, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdxD1UeozfsWyTzYhyfXsL_7qDEmAqSkvCKLHNH7iiuga Gbyw/viewform?usp=header
LEIA – SE: As inscrições serão no período de **02 a 10 de outubro de 2025 até as 23h:59min.**, por meio do link https://forms.gle/P3aPvEQTFhbaVpw9A

ITEM 2.3
ONDE SE LE: Poderá participar deste edital artista pessoa física, domiciliado no Município de Goioerê/PR, legalmente responsáveis ou a partir de 14 anos, por meio dos seus representantes legais.

LEIA-SE: Poderá participar deste edital artista pessoa física, domiciliado no Município de Goioerê e região, legalmente responsáveis ou a partir de 14 anos, por meio dos seus representantes legais.

ART. 3
ITEM- 3.3
ONDE SE LE: Não ser morador da cidade de Goioerê-Pr.

LEIA -SE: Ter menos de 4 componentes na banda.

ART. 5
ITEM 5.2
ONDE SE LE: Serão selecionadas 10 bandas de estilo rock de proponentes residentes na cidade de Goioerê/PR..

LEIA -SE: Serão selecionadas 10 bandas de estilo rock, de proponentes da cidade de Goioerê e região.

WALDERLENES DOS SANTOS SOUSA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7860D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2026

Às 18:30 hrs do dia 26 de Setembro de 2025, reuniram-se no Município de Goioerê, Estado do Paraná, tendo por local CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, cito à AV. AMAZONAS Nº 280, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual 2026, a Secretária da Fazenda Sra. Isabela Zabot Rocha, e a Contadora Sra. Daiane Franciele dos Santos. A Secretária da Fazenda Sra. Isabela Zabot Rocha dando continuidade, passou a apresentar as metas e prioridades da administração. As receitas e despesas estimadas para o ano de 2026 foram um total de R$ 168.404.800,00. Para as funções de Governo de 2026, ficou definido para o Poder Legislativo o valor de R$ 7.260.000,00, para Poder Judiciário o valor de R$ 682.000,00, para Administração o valor de R$ 23.812.687,00, para a Segurança Pública e Trânsito o valor de R$ 2.105.600,00, para a Assistência Social o valor de R$ 7.413.837,75, para a Saúde o valor de R$ 43.668.462,25, para a Educação o valor de R$ 45.968.675,00, para a Cultura o valor de R$ 3.420.600,00, para o Urbanismo o valor de R$ 9.482.600,00, para a Gestão Ambiental o valor de R$ 4.192.790,00, para a Agricultura o valor de R$ 1.820.000,00, para a Indústria o valor de R$ 797.000,00, para Comércio e Serviços o Valor de R$ 2.532.000,00, para a Desporto e Lazer o valor de R$ 2.981.000,00, para Reserva de Contingência o valor de R$ 1.684.048,00. Da RCL ficou destinado para Emenda do Impositivo o valor de R$ 1.814.232,89, para Precatórios o valor de R$ 2.870.000,00, referente a aplicação mínima de Receita e transferências para Educação um percentual previsto de 25,01% e Saúde.um percentual previsto de 21,40%. Assim, estando apresentados as metas e prioridades da administração, deu-se abertura para questionamentos, surgiram algumas dúvidas do Vereador Sr, Mayk Ramalho dos Santos, onde foram todas sanadas. Nada mais havendo a tratar a equipe coordenadora agradeceu os presentes e encerrou a Audiência Pública da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:DCAE0F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

Às 18:30 do dia 30 de Setembro de 2025, reuniram-se no Município de Goioerê, Estado do Paraná, tendo por local Câmara Municipal de Goioerê, cito à Avenida Amazonas nº 270, Jardim Lindoia, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2025, dando continuidade a Secretária Municipal de Fazenda Sra. Isabela Zabot Rocha, passou a apresentar e fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período era de **R$ 155.430.000,00,** entre Receitas Correntes e Receitas de Capital. A receita efetivamente realizada resultou numa arrecadação de **R$ 116.619.042,36**. Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou a maior que aquela prevista para o período. Na avaliação do cronograma de desembolso, foi demonstrado que a despesa total prevista para o período era de **R$ 155.430.000,00**, entre Despesa Corrente e Despesas de Capital. Constatou-se que o total da despesa realizada no período foi de **R$ 125.491.610,06,** entre Despesas Correntes e Despesas de Capital. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas no segundo quadrimestre demonstra valores negativos, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de **R$ 116.619.042,36**, as despesas somam a importância de **R$ R$ 125.491.610,06,** resultando num **Déficit** na ordem de **R$ 8.872.567,70**., devido empenhos realizados na modalidade global. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram **18,24%.** Analisando as despesas liquidadas com Saúde, constatou-se que **R$ 13.240.278,58** foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram **28,34%** das receitas resultantes de impostos e transferências, aplicado **3,34%** a mais que os **25%**. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de **R$ 30.117.128,85**. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de **R$ 13.878.883,07** o que equivale a **88,46%** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal de a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu **43,91%** ficando abaixo dos limites alerta prudencial e máximo em relação a Receita Corrente Líquida do Município

Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'b', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Também fora apresentado os benefícios a sociedade dos recursos investidos na Educação, Assistência Social e Saúde, A dívida interna fundada tinha saldo em **31/08/2025** no valor de **R$ 33.739.155,22.** Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais, a equipe coordenadora passou a responder os questionamentos. Não havendo mais dúvidas, a equipe agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:AF92EED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025
Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025**, anteriormente **suspenso por prazo indeterminado (sine die)**, terá sua **sessão pública retomada no dia 23 de outubro de 2025, às 10h00**, por meio da plataforma eletrônica oficial utilizada pelo Município, PLATAFORMA LICITANET.
O certame tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, constantes na tabela do sistema Audatex, bem como para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado e de mecânica geral, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e equipamentos rodoviários do Município de Goioxim/PR.**
Informa-se que o **Edital, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** foram **devidamente ajustados conforme as recomendações e análises da equipe de planejamento da contratação**, em atendimento à impugnação apresentada, de forma a garantir a observância dos princípios da **legalidade, eficiência e segurança jurídica**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**
O **edital retificado** encontra-se disponível no portal eletrônico do Município de Goioxim e no sistema eletrônico de licitações, permanecendo inalteradas as demais condições não modificadas pelo ato de retificação.

Goioxim, 06 de outubro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro / Agente de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3128E001

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (90001/2025)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (90001/2025)
PROCESSO ADM 139

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78. UASG: 980858.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, por meio do Termo de Compromisso nº 970310/2024/MCIDADES/CAIXA.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.684.602,63.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 23/10/2025 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002.

Goioxim, 06 de outubro de 2025

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7801F3A4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 54/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: R C VANJURA CNPJ sob n.º 44.121.791/0001-83 ENDEREÇO: RUA OTAVIANO AMARAL, 57 CASA - CEP: 85301360 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: rcvanjura@gmail.com.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pedagógico e escolares para atender as necessidades das secretariais do município..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 100.962,00

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 06/10/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EB3DBBCA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 54/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ sob n.º 18.770.897/0001-06 ENDEREÇO: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: vaottoni@gmail.com.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pedagógico e escolares para atender as necessidades das secretariais do município..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 73.164,35

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 06/10/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AF6DA6F5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 54/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: DUPAPEL PAPELARIA E DECORAÃ‡Ã*f*O LTDA CNPJ sob n.º 02.051.921/0001-09 ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 200 SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro EMAIL: dupapel01@gmail.com.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pedagógico e escolares para atender as necessidades das secretariais do município..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 60.072,67

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 06/10/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2CA56FE4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 58/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08 ENDEREÇO: R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO EMAIL: licitacao@hortoplus.com.

OBJETO: Aquisição de fórmulas especiais, suplementos nutricionais, dietas enterais e módulos de nutrientes destinados ao atendimento de pacientes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Goioxim, conforme prescrição médica e/ou nutricional.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 353.218,70

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 06/10/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E38C7FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 256/2025

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, **CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de outubro de 2025 até **13 de outubro de 2026.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 2.745.035,28 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3577A992

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 257/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 683/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 028/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 1, com área construída total de 311,05 m2, sobre lote denominado Área Institucional 01-A situada na Rua e Herbert Wendrand, esquina com a Rua Joaquim da Silva Cancio, no Jardim São Paulo, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 683/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses, até **10 de outubro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C3B033C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2025

Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos pertencentes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Guaíra/PR, incluindo calibração com aferição dos parâmetros e emissão de certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), bem como o fornecimento de peças de reposição, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/10/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4DA0D61F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 772/2025

Processo Administrativo nº 294/2025
Dispensa de Licitação nº 053/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **revisão de garantia** do veículo **Frota 648**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.881,46 (dois mil, oitocentos e ointenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Recursos Orçamentários:

757.08.04.2047.3339030.104
773.08.04.2047.3339039.104

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **03 de janeiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:49FE3A2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 021/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:30 horas** do dia **22 de outubro de 2025**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua 14 de Novembro	Construção Creche Social	456,86 m²	270 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br pelo link "Compras Públicas" e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 06 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FEC056B3

CONSAMU
PORTARIA Nº 289/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Jeferson Cordeiro dos Santos, RG nº 5.440.152-3 SESP PR, do Cargo Comissionado de Coordenador do NEP, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 191/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:002229BC

CONSAMU
PORTARIA Nº 290/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Marcos Cordeiro dos Santos, RG nº 11.082.922-1 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 107/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:247D611D

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 177/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **07/10/2025 a 13/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	036/2025	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo

90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C4BFB049

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 176/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e a Resolução nº 003/2020 e suas alterações, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

1º - **PRORROGAR por mais 01 (um) ano**,o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 19 de novembro de 2024, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU.

2º - O Consamu providenciará a convocação dos aprovados para a realização de exames admissionais e apresentação de documentos, conforme sua necessidade e conveniência, observada a ordem de classificação final.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A5F0157C

PROJUR
DECRETO Nº 534/2025 DATA: 06.10.2025 EMENTA: HOMOLOGA O REGULAMENTO REFERENTE AO 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 3.588/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao 1º Concurso de Fotografia, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao 1º Concurso de Fotografia, serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 3º A premiação e demais condições do concurso obedecerão às disposições constantes no regulamento anexo, cabendo à Comissão Organizadora a aplicação e fiscalização de suas normas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF77D30F

PROJUR
DECRETO Nº 535/2025 DATA: 06.10.2025 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025;**

Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei n° 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;

Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público deste Poder Executivo o Servidor Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2o Fica concedido ao Servidor Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 535/2025 de 06.10.2025

SERVIDOR APROVADO – PROFESSOR DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Classe	
				DE	PARA
30145	02	Leonardo Graciano de Morais	01/09/2025	C1	C2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:46B9378E

PROJUR
EDITAL Nº 018/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **08/10/2025** a **22/10/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.547-68	ALINE BONFIM PEREIRA	66º

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7693862

PROJUR
EDITAL Nº 037/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatas descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **08.10.2025 a 14.10.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo deProfessor

Inscrição	Candidato	Classificação
153104	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	42º

Obs.:A candidata EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES, classificada em 41º na vaga deAmpla Concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga deAfrodescendente(Decreto nº 205/2025);

Para o Cargo deProfessor -Pessoa com Deficiência

Inscrição	Candidato	Classificação
158563	SILVIO JOSE DE CARVALHO	4º

Para o Cargo deProfessor - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
158078	FERNANDA SOUZA LIMA	07º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8C3E52EE

PROJUR
PORTARIA Nº 568/2025 DATA: 06.10.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.572/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Antonia Aparecida Verginotti	Professor	25623-02	2002/2007	06/10/2025 a 05/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D16A0A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a **SUSPENSÃO** do Processo Administrativo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025 cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, conforme solicitação e devida justificativa, norteada pelo princípio da autotutela, que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, informa que oportunamente o processo será remarcado, seguindo a legislação vigente.

Guaraci, 06 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CAFE342D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 127/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.840.333,35 (trez milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.840.333,35 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO 22.002.20.608.0018.2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.4.490.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1805 cod. 705	3.700.000,00
4.4.490.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1000 cod. 245	140.333,35
TOTAL	**3.840.333,35**

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o o excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
1805 – SEAB – Secretaria de Agricultura e Abastecimento	3.700.000,00
1000 – Recursos Livres	140.333,35
TOTAL	**3.840.333,35**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTRUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D8F04EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2025 (REPUBLICAÇÃO)

Contratada: Fabio Roberto Galdino Silveira
CNPJ: 48.858.962/0001/02

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Marina e Prestação de Serviços, em atendimento a Câmara Municipal.

Vigência: 04/10/2025 à 04/10/2026.

Guaraqueçaba, 03 de Outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BA398F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 001 - PREGÃO 017.2025

Aviso de Cancelamento de Lote
Pregão Eletrônico Nº 017.2025 – Processo Administrativo Nº 140.2025
OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para

prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através dos postos de trabalho e produtividade especificas de vigia, apoio administrativo, bem como serviço sob demanda, a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Considerando a recomendação expedida pelo Tribunal de contas do estado do Paraná e pelo Sindicato das empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná, para futuras adequações no termo de referência, por cautela e para não cometer nenhum ato administrativo em desrespeito as legislações vigentes, o departamento de compras e licitações resolve Cancelar o Lote 01 – Vigias.
Fica Mantido o certame na data de 08/10/2025 as 09:30, para dar continuidade ao lote dos Auxiliares administrativos, conforme edital e termo de referência.

Guaraqueçaba, 06 de outubro 2025.

MIGUEL PERIM
Pregoeiro Municipal
Portaria 260/2025.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:095C758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 83/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 83/2025

Onde se lê: 30 (trinta) mes
Lê se: 30 (trinta) dias
Os demais atos ficam inalteráveis.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 83/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de luvas látex reutilizáveis e sacos de lixo reforçados, destinados ao uso das beneficiárias do programa socioambiental "Estrela do Mar".
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação**,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.949.772/0001-66, com sede na **ROD PR 412 ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES**, **nº** 461, **Complemento** ANDAR 01, **Bairro:** Praia de Leste,**cidade:** Pontal do Paraná/PR, **CEP:**CEP
83.255-000

Valo global R$ **14.473,50** (quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos),
Vigência: 30 (trinta) mes

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologação da dispensa de licitação 83/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 02 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1CCCB94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 283 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 283/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
175	3339014000000000000 - Diárias - civil	1303	15.000,00
177	3339030000000000000 - Material de consumo	1303	30.000,00
Total Ação			**45.000,00**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
253	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	150.000,00
Total Ação			**150.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
358	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	15.000,00
360	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1000	30.000,00
Total Ação			**45.000,00**
TOTAL GERAL			**240.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
42	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	105.000,00
Total Ação			**105.000,00**
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUNICIPAL			**Funcional: 0004.0123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
102	3339047000000000000 – Obrigações tributárias e contributivas	1303	70.000,00
Total Ação			**70.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
182	3339039000000000000 - Outros serviços de	1303	30.000,00

	terceiros - pessoa jurídica		
Total Ação			**30.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
355	33190110000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil	1000	35.000,00
Total Ação			**35.000,00**
TOTAL GERAL			**240.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 06 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8F63B7E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09HS00MIN,** a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO ALMOÇO DO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DO IDOSO" O QUAL ACONTECERÁ NO DIA 01/11/2025, E JANTA EM CO MEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" QUE ACONTE CERÁ NO MÊS DE MARÇO DE 2026, INCLUI-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO DOS AMBIENTES ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo e Sessão de Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **21 de outubro de 2025**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no site www.honorioserpa.pr.gov.br . Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br .

Honório Serpa - PR, 06 de Outubro de 2025

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0D0A7E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO NÚMERO DA DISPENSA 21/2025

O município de Honório Serpa comunica, através da sua Chefe de Divisão de Compras e Contratos, que na publicação da DISPENSA 21/2025, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 02 de outubro de 2025, edição 3376.

Onde se Lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 06 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Chefe de Divisão de Compras e Contratos

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F2AAABA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

ERRATA AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

O município de Honório Serpa comunica, através da sua Diretora do Departamento Municipal de Licitação, que na publicação do Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica n° 04/2024, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 26 de setembro de 2025, edição 3372.

Onde se Lê:
Valor do aditivo de supressão: R$ 163.417,33 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

Leia-se:
Valor do aditivo de supressão: R$ 255.530,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 07 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Diretora do Departamento Municipal de Licitação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E1DB6E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XIX - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024

XIX - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VINICIUS LACHMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:
9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:
9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 6,00	1,09 %	R$ 5,93
2	GASOLINA	R$ 6,34	1,09 %	R$ 6,27

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de março de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 06 de outubro de 2025.

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/ Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:49D9F8C0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 282/2025

DECRETO Nº 282/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora **Marcia de Souza**, portadora do RG Nº 12.395.634-6 SSP/PR, nomeada no Cargo de PROFESSOR PSS desde 03/02/2025 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 03/10/2025.

Artigo. 2º - Este decreto retroage seus efeitos para o dia 03/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BB86E942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ: 60.496.699/0001-54
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas, devidamente embaladas e compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, destinadas a atender às demandas das secretarias e departamentos do município de Iguaraçu/PR, em especial no âmbito das ações de assistência social e segurança alimentar.
VALOR: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026.

Iguaraçu, 03 de outubro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ACBA5490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- AMP 06/10/2025- EDIÇÃO 3378 EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do município de Iguaraçu/PR.
VALOR: Valor total da ata: R$ 79.730,00 (setenta e nove mil, e setecentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ATAMEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 60.891.382/0001-12.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 2.836,00 (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026

Iguaraçu, 03 de outubro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CCDD0D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 076/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recreação e alimentação, consistindo em duas horas de boliche, incluindo combo escolar composto por 01 hambúrguer e 01 copo de refrigerante de 300 ml, destinado ao atendimento de 82 pessoas, já contabilizando a equipe pedagógica, a ser realizado nas dependências da Estação Boliche, localizada no município de Maringá/PR, no dia 14 de outubro de 2025, em favor da empresa ESTAÇÃO ENTRETENIMENTO INGÁ LTDA, CNPJ: 47.081.349/0001-69, Situada na Av Morangueira, nº 3.196 – Jardim Alvorada - Maringá/PR, no valor de R$ 2.850,00(dois mil oitocentos e cinquenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 06/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB67A385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

RESOLUÇÃO Nº 13/2025
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
Considerando a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ nº 07.051.788/0001-04, com sede em Irati, Paraná, na proteção de dados de municípios consorciados, colaboradores internos e parceiros institucionais;
O Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE
Artigo 1º Regulamentar o tratamento de dados no âmbito do CONDER, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por seus órgãos e setores, visando garantir a proteção de dados de consorciados, colaboradores internos e parceiros institucionais.
Artigo 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

• **Dado administrativo:** informações relacionadas a municípios consorciados, colaboradores e parceiros institucionais;
• **Banco de dados:** conjunto estruturado de informações utilizadas na execução de programas, projetos e políticas públicas;
• **Controlador:** o CONDER, responsável pelas decisões sobre o tratamento de dados;
• **Operador:** pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados em nome do CONDER;
• **Encarregado (Data Protection Officer – DPO):** pessoa indicada pelo CONDER como canal de comunicação com municípios consorciados, parceiros e órgãos reguladores;
• **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
• **Tratamento:** operações realizadas com dados, como coleta, organização, armazenamento, compartilhamento entre municípios consorciados, análise ou eliminação;
• **Plano de adequação:** conjunto de regras de boas práticas, governança, segurança, supervisão, mitigação de riscos e resposta a incidentes.

Artigo 3º As atividades de tratamento de dados pelo CONDER deverão observar os seguintes princípios:

• **Finalidade:** dados tratados apenas para fins administrativos, operacionais e legais do consórcio;
• **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas aos consorciados e parceiros institucionais;
• **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário;
• **Transparência:** informações claras sobre uso de dados para municípios consorciados e parceiros;
• **Segurança:** adoção de medidas técnicas e administrativas para proteger dados contra acessos não autorizados, destruição, perda ou alteração;
• **Prevenção:** medidas para evitar uso inadequado ou vazamento de dados;
• **Responsabilização e prestação de contas:** comprovação da adoção de medidas de proteção de dados.

Artigo 4º O CONDER deve manter continuamente atualizados:

• Mapeamento de dados e fluxos de informações entre municípios consorciados;
• Análise de riscos do tratamento de dados;
• Plano de adequação e boas práticas;
• Relatórios de impacto à proteção de dados, quando solicitados por órgãos competentes.

Artigo 5º Fica designado o Presidente do CONDER, **Leandro Jasinski**, como responsável pela coordenação do tratamento de dados e comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, podendo delegar atribuições a setores específicos.
Artigo 6º São atribuições do Encarregado de Dados:

• Receber comunicações de municípios consorciados e parceiros institucionais;
• Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias;
• Orientar colaboradores sobre proteção de dados;
• Editar diretrizes para elaboração e revisão do plano de adequação;
• Submeter à direção matérias correlatas à proteção de dados;
• Providenciar relatórios de impacto e medidas corretivas em casos de incidentes de segurança;
• Garantir sigilo e confidencialidade no tratamento de informações.

Artigo 7º Todos os agentes do CONDER devem cumprir as determinações do Encarregado de Dados, fornecendo informações, relatórios e colaborando com auditorias.
Artigo 8º O tratamento de dados pelo CONDER deve:

• Atender às competências legais e finalidades públicas do consórcio;
• Observar publicidade adequada, com fornecimento de informações claras sobre programas, projetos e licitações compartilhadas;
• Garantir a proteção de dados em programas federais ou estaduais executados em conjunto com os municípios consorciados.

Artigo 9º É vedada a transferência de dados a terceiros sem autorização do Encarregado, salvo nos casos previstos em lei ou para execução de políticas públicas compartilhadas.
Artigo 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 26 de setembro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Presidente
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B1EEFBFE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 17/2025

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Dispõe sobre a política de Governo Digital no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER.

Considerando:

A necessidade de modernizar e digitalizar processos administrativos e operacionais do CONDER;

A Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo proteção de dados em ambiente digital;
A Lei nº 14.129/2021, que institui a Estratégia Nacional de Governo Digital e orienta a transformação digital no setor público;

A importância de transparência, eficiência, interoperabilidade e acessibilidade na gestão pública intermunicipal;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Objetivo
Estabelecer normas, procedimentos e boas práticas para a implementação do Governo Digital no CONDER, visando:
I - Modernizar os processos internos;
II - Melhorar a transparência e o acesso à informação;
III - Garantir a segurança da informação e a proteção de dados;
IV - Promover a interoperabilidade entre sistemas municipais consorciados;
V - Facilitar a prestação de serviços digitais aos municípios consorciados.

Art. 2º Diretrizes
I - **Transparência:** divulgação clara e acessível de informações institucionais, programas e convênios;
II - **Digitalização de Processos:** adoção de sistemas digitais para protocolos, contratos, licitações compartilhadas e gestão de programas;
III - **Interoperabilidade:** integração de sistemas com municípios consorciados e órgãos federais, garantindo fluxo seguro de dados;
IV - **Segurança da Informação:** implementação de políticas de proteção digital, alinhadas à Resolução nº 13/2025 (LGPD);
V - **Inclusão Digital:** disponibilização de plataformas digitais acessíveis a todos os municípios consorciados;
VI - **Eficiência e Inovação:** utilização de soluções tecnológicas para otimizar recursos e monitorar resultados de programas.

Art. 3º Estrutura e Responsabilidades
I - O Presidente do CONDER é responsável por supervisionar a implementação da estratégia de Governo Digital;
II - O Encarregado de Dados (DPO), conforme Resolução nº 13/2025, deverá orientar e auditar todas as iniciativas digitais;
III - Cada setor interno deverá adaptar seus processos às diretrizes de digitalização, interoperabilidade e segurança;
IV - Os municípios consorciados deverão colaborar fornecendo informações e recursos necessários para integração e digitalização de processos.

Art. 4º Sistemas e Ferramentas Digitais
I - O CONDER adotará sistemas digitais para:
a) Gestão de programas e convênios;
b) Licitações compartilhadas;
c) Controle administrativo e financeiro;
d) Comunicação institucional;

II - As ferramentas digitais deverão garantir:
a) Segurança e confidencialidade dos dados;
b) Registro de acessos e logs de auditoria;
c) Acesso restrito e autorizado conforme função;
d) Atualizações periódicas e manutenção preventiva.

Art. 5º Capacitação
I - O CONDER promoverá treinamentos periódicos para servidores e colaboradores sobre:
a) Uso seguro das ferramentas digitais;
b) Proteção de dados e LGPD;
c) boas práticas de gestão pública digital;

Art. 6º Monitoramento e Auditoria
I - Serão realizadas auditorias internas e externas periódicas para garantir conformidade com a Resolução nº 13/2025 e esta Resolução;
II - Resultados de auditorias deverão ser registrados e relatados à Presidência do CONDER;
III - Planos de melhoria serão implementados sempre que identificadas vulnerabilidades ou ineficiências.

Art. 7º Disposições finais
I - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
II - Fica revogada qualquer norma interna em contrário;
III - Os municípios consorciados serão comunicados oficialmente sobre as diretrizes de Governo Digital e orientados quanto à sua implementação.

Irati, 06 de outubro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional –CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BCBE2602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 086/2025.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS, COROAS, ORQUÍDEAS, CESTAS, CACHEPOTS, VASOS DE PLANTAS, MUDAS E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E DECORAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR EM EVENTOS OFICIAIS, SOLENIDADES, HOMENAGENS, ATIVIDADES CULTURAIS, DATAS COMEMORATIVAS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
VALOR MÁXIMO: R$ 200.014,50 (duzentos mil, cento e quatorze mil e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/10/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 16/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/10/2025

Iporã – PR, 06 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A59DA14A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 216/2025

SÚMULA: INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observando o contido na Agenda 2030 e na nova Agenda Urbana, referências para a INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E SUSTENTABILIDADE DAS CIDADES;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação ás diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal nº. 10.257/2001), observando especialmente o art. 2. Da referida Lei, na garantia do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos a terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e, da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Iporã-PR, é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público, visando a melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e o uso social da cidade.

DECRETA;

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica Municipal de Elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Iporã-PR.

Art. 2º. Para compor a Equipe Técnica Municipal de Elaboração da Revisão do Plano Diretor, ficam os seguintes membros nomeados:

LEANDRO APARECIDO SABINO - Secretário de Indústria e Comércio, CPF sob nº. 032.654.369-42;

LEANDRO APARECIDO SABINO – Secretário de Eficiência de Governo e Planejamento, CPF sob o nº. 032.654.369-42;

MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA - Secretário de Finanças, CPF sob nº. 361.846.679-04;
WESLEY CELESTINO DA SILVA - Secretário de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, CPF sob nº. 005.091.019-17;

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, CPF sob nº. 706.362.149-15;

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS - Secretário de Assistência à Saúde, CPF sob nº. 088.030.999-72;

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO - Secretaria da Assistência Social e Habitação, CPF sob nº. 589.158.349-68;

LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA – Secretário da Educação e Cultura, CPF sob nº 483.693.069-34;

CRISTHIAN CANDIL - Secretário de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, CPF sob nº. 020.941.479-08;

RODRIGO WESLEY MONTORO - Engenheiro Civil, CPF sob nº 083.995.899-42;
ADEMIR ALVES FERREIRA – Contador, CPF sob nº. 653.642.879-04;
LILIAN RENATA NAKASHIMA - Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação, CPF sob nº 034.868.689-77;

RODRIGO RAHUAN GOULART - Procurador Geral, CPF sob nº. 077.858.189-67;

Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal de Elaboração da Revisão do Plano Diretor será coordenada pelos Servidores: ADEMIR ALVES FERREIRA, LEANDRO APARECIDO SABINO e RODRIGO WESLEY MONTORO profissionais com formação Contábil, Jurídica e Engenharia.

Art. 4º. Os trabalhos, atividades e elaboração dos respectivos produtos da Equipe Técnica Municipal de Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal deverão seguir o Termo de Referência.

Art. 5º. A referida Equipe Técnica Municipal de Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:

I – Assegurar a construção do processo de elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Iporã, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, com levantamento de dados *in loco* informações, pesquisas e realização de eventos.

II – Elaborar, avaliar e validar, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a elaboração do PDM;

III – Contatar com outros órgãos do poder público (municipal, estadual e federal), associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar no levantamento de dados, informações para a elaboração dos documentos referentes à elaboração do PDM, podendo inclusive efetuar contratação de consultoria especializada para elaboração da documentação pertinente;

IV – Elabora, avaliar e validar, os dados, informações e documentos produzidos em cada uma das fases contidas no Termo de Referência;

V – Entregar os produtos de acordo com o exigido no Termo de Referência e zelar pelo cumprimento de todas as disposições nele contidas;

VI – Fiscalização de eventuais serviços técnicos de consultoria a serem contatados pelo Município;

VII – Observância a aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº. 10.527/2001 – Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná nº. 15.229/2006;

VIII – Outras atribuições propostas e descritas no Termo de Referência do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:445CB75F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1472/2025

NOMEIA A SENHORA, LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 3373, PÁGINAS 127 e 128 DE 29/09/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 033/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 07 de outubro de 2025, a Senhora **LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.633.920-0 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 217.013.258-96, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40344F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 682/2025

DECRETO Nº 682/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
FERNANDA APARECIDA JATZEK	Professor - Pss 20 H/S	Sec. Municipal de Educação	XXX.XXX.159-73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 05/10/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0BF3675E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 683/2025

DECRETO Nº 683/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica formada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **K. R. B.**, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 8182/2025.
Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo haver prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente, conforme artigo 190, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados(as) e gratificados(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais estáveis abaixo relacionados(as) para compor a Comissão, que será responsável pela condução de todos os trabalhos relativos ao processo administrativo supramencionado, até a elaboração do respectivo relatório final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

§ 1º - A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§ 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos cabe a concessão da gratificação aos(às) membros(as) da Comissão constituída por este Decreto, a qual ficará condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em SIGILO, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio(a) processado(a) ou seus procuradores(as), porventura constituídos(as), em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Fica fixado, preventivamente, o afastamento cautelar do(a) servidor(a) do desempenho de suas atividades habituais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único: O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até a apresentação do relatório final pela Comissão, dentro do prazo do artigo 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B9DFF60B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 684/2025

DECRETO Nº 684/2025

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 654/2025 e aplica penalidade decorrente do respectivo procedimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi regularmente concluído, com a emissão de parecer final pela Comissão – constituída pelo Decreto nº 654/2025 – com encaminhamento para penalidades em face do(a) servidor(a) comissionado(a);

Considerando que o parecer opinou pelo encerramento do processo, com a exoneração do(a) servidor(a) comissionado(a) investigado(a), em razão da prática de conduta incompatível com os deveres do cargo público;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam exauridos os efeitos do Decreto nº 654/2025, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração de conduta funcional atribuída ao(a) servidor(a) A. R. S., com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus(suas) membros(as) em razão da participação nos trabalhos.

Art. 2º – Em conformidade com as conclusões constantes no relatório terminante da Comissão, que opinou pela necessidade de aplicação de pena de exoneração por prática incompatível com os deveres do funcionário público e pela retenção total das verbas rescisórias, adota-se, parcialmente, tal entendimento como decisão administrativa final.

Art. 3º – Aplica-se ao(à) servidor(a), em decorrência desta decisão administrativa, a penalidade disciplinar de exoneração, com fundamento (por analogia) ao contido no artigo 68, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 e, considerando que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração (art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.614 de 20 de dezembro de 2018).

Art. 4º – Fica determinada a retenção de parte das verbas rescisórias eventualmente devidas ao(à) servidor(a), no montante indicado no relatório apresentado pela respectiva Secretaria de lotação e acostado no Protocolo nº 7896/2025, a título de ressarcimento ao erário.

Parágrafo único: A Contabilidade e o Departamento de Recursos Humanos deverão adotar as medidas necessárias à execução do disposto no *caput*, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:301FDD5F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 213/2024, Pregão Eletrônico nº 068/2024 – PMI. Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23. Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/10/2025 para 01/10/2026, e o prazo de vigência de 01/12/2025 para 01/12/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6A09A9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Michel Alves, situado no "Sítio Boa Vista", Bairro Pedra Branca, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 26.448,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:362D4222

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Patrícia Cristina de Andrade Davi dos Santos, situado na Rua Antônio Parralego, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3DB2B023

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Daiane de Fátima Silva do Carmo, situado na Vila Rural Antônio Pedro Marinho, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 20.561,20 (vinte mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:51AD7522

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Marlene dos Santos Bertolino, sita Vila Rural Antônio Pedro Marinho, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 29.255,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BE014F05

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Marlene Natsuko Matsubara Outuki, sita "Rua Antônio Parralego, nº 238", Bairro Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:172C7BE2

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Lucinéia de Fátima Corna Hashiguti, situado no "Sítio São Pedro", Bairro Água do Meio, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 58.475,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E8FA902E

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Dandayra Pamila Augusto Cheirubim, situado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Porto

Matarazzo, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 49.426,70 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DC771ED1

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Eliseu Ferreira, situado no Sitio Água do Cedro, Bairro Água do Cedro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F2071247

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Márcia Aparecida de Souza Franco, situado na Rua Aristidi Martins de Oliveira, nº 14, Distrito São Joaquim do Pontal, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 26.448,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A3D67A72

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Maurílio Flores, sita "Sitio São Luiz", Bairro Raul Teixeira Marinho, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3130C427

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Adriano Ramos Bortoluci, situado na "Fazenda Santa Terezinha", Bairro Água dos Patos", no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 32.120,00 (trinta e dois mil cento e vinte reais), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C0CD3DEE

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Jurídica Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes - COOPAFI, CNPJ: 14.754.594/0001-30, situada na Rua Sebastião Nascimento, nº 12, Jardim Bela Vista, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 107.887,20 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos),, nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo

em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:568443C1

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 036-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Adm: Nº 56/2025
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, para um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 248.849,80(duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos):**SUELEN DAIANE KANIS**(23608114000114) com o lote: 137 no valor total de R$ 5.431,50 (cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA**(37805195000157) com os lotes: 90, 121, 134 e 154 no valor total de R$ 14.312,64 (quatorze mil e trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).**60.915.611 LUCIEN PEREIRA BRITO**(60915611000191) com o lote: 146 no valor total de R$ 19.184,00 (dezenove mil e cento e oitenta e quatro reais).**C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**(47426140000190) com os lotes: 92, 94, 106, 113, 119, 125, 126, 138, 140, 142, 144, 156, 159, 160, 161, 165 e 168 no valor total de R$ 6.163,47 (seis mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).**CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**(37974794000102) com os lotes: 22, 50 e 75 no valor total de R$ 3.288,34 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**D. CAMP ALIMENTOS LTDA**(60496699000154) com os lotes: 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 34, 35, 40, 42, 45, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 93, 97, 98, 99, 102, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 120, 122, 124, 129, 130, 132, 135, 139, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 158 e 167 no valor total de R$ 70.402,16 (setenta mil e quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos).**SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**(38330923000184) com os lotes: 3, 4, 6, 11, 31, 33, 67, 77, 78, 141, 157 e 164 no valor total de R$ 17.010,30 (dezessete mil e dez reais e trinta centavos).**SENNA ALIMENTOS LTDA**(59040074000102) com os lotes: 9, 12 e 74 no valor total de R$ 7.740,55 (sete mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**(54205260000122) com os lotes: 1, 10, 13, 14, 15, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 46, 47, 53, 55, 71, 76, 88, 95, 96, 100, 101, 103, 104, 108, 115, 116, 117, 118, 123, 127, 128, 131, 133, 136, 153, 155, 162 e 163 no valor total de R$ 19.031,89 (dezenove mil e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).**NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**(62390734000181) com os lotes: 8, 30, 61 e 83 no valor total de R$ 14.663,70 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos).**W.A MARQUES & MARQUES LTDA**(13786783000122) com os lotes: 5, 17, 19, 27, 32, 60, 72, 79 e 80 no valor total de R$ 11.645,75 (onze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**(29530767000104) com o lote: 166 no valor total de R$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais).**L.AMARO DE OLIVEIRA**(27153491000167) com os lotes: 2, 7, 26 e 41 no valor total de R$ 9.831,00 (nove mil e oitocentos e trinta e um reais).**JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**(49102512000158) com o lote: 28 no valor total de R$ 46.976,50 (quarenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 06 de outubro de 2025

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:2ECC56FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025
Processo Administrativo nº 053/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, com sede na cidade de PIRAJU - SP, sito à R ROBSON VIEIRA PRESTIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47426140000190.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.001,87 (hum mil e um reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/09/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 162/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 06 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:2BDC77F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 388/2025

Súmula: Dispõe sobre a Alteração na Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025, sem que isto resulte na anulação da Portaria referida, vez que outros servidores foram beneficiados pelo ato, que passa a ter a seguinte redação.

MAT.	NOME DO COLABORADOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
200916	MÁRIO SÉRGIO FUZETO	COORDENADOR DO CRAS	FG2

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58723031

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pela autarquia SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, para o custeio das despesas com alimentação e hospedagem do(s) agente(s) públicos abaixo relacionado(s), em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do Município.

Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor Total
Paulo Zamboni	Superintendente do SAMAE	Curitiba-PR	07/10/2025 a 09/10/2025 (03 diárias)	I Congresso dos Municípios do Paraná (dias 07 e 08); Reunião com o Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli – ALEP (dia 09/10)	R$ 1.920,00

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, em 06 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6C77421C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Súmula: Dispõe sobre o Registro da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé-PR – APAE de Itambé no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

Considerando que a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé – APAE de Itambé executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias da Proteção Social Especial de média complexidade;

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé-PR – APAE de Itambé, CNPJ nº 06.255.071/0001-11, sediada na Praça Coração de Jesus, nº 178, centro, Itambé, Estado do Paraná, sob o nº 01/2025.

Art. 02: O Registro é válido no período de 03/10/2025 a 03/10/2026.

Itambé-Pr., 03 de outubro de 2025.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente doCMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:EDFE7C93

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N° 002/2025

Dispõe sobre a aprovação a realização do III Concurso de Desenho e Poesia de Itambé/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 1383 de 29 de novembro de 2022;
Considerando a elaboração do Protocolo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência e objetivando dar visibilidade ao tema e estimular a reflexão, bem como trabalhar temas como prevenção de violência, garantia de direitos e proteção da mulher;
Considerando a aprovação de forma unânime na plenária em Reunião realizada no dia 30 de setembro do corrente ano e registrada em Ata nº05/2025,

Resolve:

Art. 1. Aprovar a realização do III Concurso de Desenho e Poesia **"PELO DIREITO E "PELA VIDA: mostre através da sua arte a importância de proteger as mulheres. "**

Art. 2. Autorizar o custeio dos gastos para realização do III Concurso de Desenho e Poesia **"PELO DIREITO E "PELA VIDA: mostre através da sua arte a importância de proteger as mulheres. ",** incluindo premiação para os ganhadores com o recurso da Deliberação

Art. 3. Publicar o Regimento do III Concurso de Desenho e Poesia **"PELO DIREITO E "PELA VIDA: mostre através da sua arte a importância de proteger as mulheres. "**

Art. 4. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Paraná, 06 de outubro de 2025.

ROSANA GOMES REIS
Presidente do CMDM

III CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E POESIA
"PELO DIREITO E PELA VIDA: mostre através da sua arte a importância de proteger as mulheres. "

OBJETIVO:
O III Concurso de Desenhos e Poesia, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), é direcionado às crianças e adolescentes residentes na cidade de Itambé – PR., com o objetivo de criar um espaço de reflexão sobre a proteção das mulheres e seus direitos, pois a arte se torna um meio de expressão que sensibiliza, dissemina conhecimento sobre leis como a Maria da Penha, e engaja a comunidade em discussões sobre a prevenção e o fim da violência contra a mulher.
A realização de um concurso de desenho e poesia como espaço de reflexão sobre a proteção e os direitos das mulheres é justificada pelo poder da arte como ferramenta de transformação social e conscientização. A iniciativa é uma forma poderosa e acessível de engajar a comunidade em um debate sensível, complexo e urgente.
No mesmo sentido, ao dar visibilidade ao tema e estimular a reflexão, o concurso pode inspirar toda comunidade itambeense a se engajar em ações concretas de combate à violência e de defesa dos direitos, como a denúncia de casos e o apoio a vítimas.

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Apresentação da Proposta e Composição da Comissão Organizadora	25/09/2025
Elaboração do Regimento do Concurso	25/09 à 03/10/2025
Lançamento	06/10/2025
Divulgação do Concurso	06 à 10/10/2025
Inscrição e entrega dos trabalhos	13 à 24/10/2025
Organização dos Trabalhos Inscritos	24/10 à 30/10/2025
Entrega dos Trabalhos à Comissão Julgadora	31/10/2025
Julgamento e Seleção dos Trabalhos	31/10/2025 à 12/11/2025
Exposição dos Trabalhos	19/11/2025 das 15:00hs às 19:00hs na Praça Rui Barbosa – em frente a Prefeitura
Premiação	19/11/2025 às 18:30hs em frente a Prefeitura

REGIMENTO DO III CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E POESIA

“PELO DIREITO E PELA VIDA: mostre através da sua arte a importância de proteger as mulheres. ”

DO CONCURSO

Art. 1º - O III Concurso de Desenho e Poesia será promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itambé/PR (CMDM).

Art. 2º - O III Concurso de Desenho e Poesia tem como tema principal: **“PELO DIREITO E “PELA VIDA: mostre através da sua arte a importância de proteger as mulheres. ”**

Art. 3º - O objetivo do concurso trata-se da experiência de olhar com a percepção e reflexão sobre a proteção das mulheres e seus direitos, pois a arte se torna um meio de expressão que sensibiliza, dissemina conhecimento sobre leis como a Maria da Penha, e engaja a comunidade em discussões sobre a prevenção e o fim da violência contra a mulher.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 4º - A divulgação deste evento realizar-se-á por meio de plataformas digitais (Redes Sociais), site da Prefeitura Municipal de Itambé, comunicação das escolas e colégio.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - A participação de crianças e adolescentes deverão estar nas seguintes categorias:

CATEGORIA A – Alunos da Educação Infantil (Infantil III, IV e V) matriculados em escola pública ou privada;

CATEGORIA B - Alunos de 1º à 5º ano matriculados em escola pública ou privada;

CATEGORIA C - Alunos de 6º à 9º ano matriculados em escola pública ou privada;

CATEGORIA D - Alunos de 1º à 3º ano do Ensino Médio matriculados em escola pública ou privada.

CATEGORIA E - Alunos de entidades da sociedade civil organizada (APAE).

CATEGORIA F – Poesia

Art. 6º - Podem concorrer todos/as os/as alunos/as, regularmente matriculados/as em estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada residentes em Itambé, bem como, entidades da sociedade civil organizada (APAE) e regularmente habilitada para funcionamento e execução da atividade de acordo com seu estatuto social, observadas as modalidades previstas no artigo 5º deste regulamento.

DELIMITAÇÃO DO TEMA

Art. 7º - O trabalho inscrito deverá expressar sua ligação ao tema central: **“PELO DIREITO E “PELA VIDA: mostre através da sua arte a importância de proteger as mulheres. ”**

§1º - Os trabalhos poderão expressar:

O empoderamento e a superação: a mulher em posição de força, resiliência e poder, representando a jornada de superação de traumas e a busca pela autonomia;

A sororidade e a união: a união e a solidariedade entre mulheres, mostrando o apoio mútuo na luta por um mundo mais justo e seguro;

A importância dos direitos e o ativismo: abordar os direitos da mulher de forma didática e acessível, como a igualdade de gênero, o direito ao próprio corpo, e a luta por voz e representatividade.

A violência e a luta contra ela: retratar, de forma simbólica ou realista, a violência doméstica e o feminicídio, mostrando a dor das vítimas e a brutalidade das ações.

A denúncia e a reflexão: divulgar a importância de se denunciar a violênciacontra a mulher e/ou questionar padrões sociais e provocar a reflexão sobre a necessidade de mudança.

Parágrafo Único: Em cada uma das modalidades poderão ser conferidos, ainda, CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO à trabalho que, apesar de não se enquadrar aos critérios da premiação, ainda assim, mereça ser referenciada, dada a sua relevância e destaque.

DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º - Somente serão aceitos os desenhos e poesias inéditos.

Art. 9º - Os trabalhos dividem-se em 02 (duas) modalidades:

Desenhos – devem ser feitos em papel sulfite branco A4, podendo ser utilizada qualquer material (lápis de cor, giz de cera, caneta hidrográfica/canetinha, lápis aquarela).

Poesias – devem ser feitas em papel tamanho A4. A composição textual deverá ter entre quinze (15) e vinte (20) versos (linhas,) sendo escritos de forma legível, manuscrita ou digitada e, de acordo com a escolha de uma das linhas escolhidas no artigo 7º.

Parágrafo único – No ato da inscrição, deverá o candidato informar em qual categoria e modalidade em que irá concorrer.

Obs.:Não colocar o nome do participante na folha, pois a identificação estará conforme a Ficha de Inscrição. Caso isso ocorra, o trabalho será desconsiderado.

DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 10º - As inscrições são gratuitas e por meio do preenchimento do formulário disponível nas escolas e no site da Prefeitura, a partir do dia 13 de Outubro de 2025.

Art. 11º- Os trabalhos, juntamente com os formulários (devidamente preenchidos e assinados, conforme estabelecido), deverão ser colocados dentro de um envelope A4 pardo (laranja) lacrado, até dia 24 de Outubro de 2025, e entregues na Recepção do CRAS – Rua Santo Indalécio, nº1044 – Centro – Itambé/PR.

Art. 12º- O participante deverá enviar ou entregar seu trabalho, na respectiva modalidade e categoria escolhida, juntamente com a Formulário de Inscrição/Termo de autorização e cessão de direitos autorais (formulário único e com assinatura de um dos responsáveis).

Art. 13º - A participação no concurso importa na autorização do autor e/ou do seu responsável legal para que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itambé, Estado do Paraná, utilize dos trabalhos e imagens dos autores em publicações, materiais e eventos institucionais.

DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS SOBRE A OBRA.

Art. 14º – A criança e/ou adolescente que estiver inscrito neste concurso cede e transfere os Direitos Autorais da obra submetida a este concurso para o os organizadores do concurso, ou outros subcessionários que poderão armazenar e utilizar a obra em livros, folhetos, jornais, revistas, material publicitário e de divulgação, audiovisual, páginas da Web ou conteúdo de internet, CD-ROM, banco de dados e provedores para transmissão via internet, além de material para aulas à distância, para qualquer veículo de comunicação, inclusive televisão, internet.

Art.15º – Ao autor da obra ficará resguardado o direito de apresentá-la em exposições ou, ainda, permitir sua divulgação pela imprensa para fins de críticas e debates, sem fins comerciais, indicando, porém, o nome do Departamento Municipal de Assistência Social de Itambé/PR como titular dos direitos sobre a obra.

DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 16º - Os trabalhos serão examinados por uma Comissão Julgadora, de acordo com as modalidades definidas no artigo 5º desde Regimento.

Art. 17º – A comissão julgadora deverá eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos pelos/as inscritos/as, os três melhores de cada modalidade e categoria.

Art. 18º – A Comissão Julgadora será formada por dois tipos de avaliadores: 01 (um) Professor de Desenho e (01) Professor de Letras e escritor de livros; e 03 (três) Avaliadores do tema não residentes no município de Itambé-PR.

Art. 19º – Na modalidade Desenho, o julgamento levará em conta a criatividade, o uso das cores, a relação com o tema proposto e a originalidade do trabalho, sendo avaliado por 01 (um) Avaliador Técnico e 04 (quatro) Avaliadores do Tema.

Art. 20º – Na modalidade Poesia, o julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a originalidade, a pertinência ao tema, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto, sendo avaliado por 01 (um) Avaliador Técnico e 04 (quatro) Avaliadores do Tema.

Art. 21º – A avaliação será quantitativa, sendo atribuídos notas de 6,0 a 10,0 pontos e seus resultados serão por meio de somatória final. Nesse sentido, a pontuação final será divulgada por meio de Publicação em Redes Sociais às 19 horas do dia 19 de Novembro de 2025.

Art. 22º – Caso haja empate, o critério de desempate consistirá em votação de maioria absoluta por parte da Comissão Julgadora deste concurso.

Art. 23º - O primeiro colocado de cada categoria receberá a premiação no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) em Vale Compras e um certificado de premiação e reconhecimento pelo trabalho elaborado;
Art. 24º – O segundo colocado de cada categoria receberá a premiação no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em Vale Compras e um certificado de premiação e reconhecimento pelo trabalho elaborado.
Art. 25º – O terceiro colocado de cada categoria receberá a premiação no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) em Vale Compras e um certificado de premiação e reconhecimento pelo trabalho elaborado.
Art. 26º - A Escola que registrar um maior percentual de inscrições no concurso receberá a premiação no valor de R$800,00 (oitocentos reais) em Vale Compras e um certificado de premiação e reconhecimento pelo incentivo na participação do concurso.
Parágrafo Único: O cálculo será feito da seguinte forma: **(nº alunos matriculados . X= nº alunos inscritos . 100) = %**. O maior valor de porcentagem será premiado.
Art. 27º - Conforme o art. 7º - Parágrafo Único deste regimento, os participantes que não tiverem sua obra classificada para premiação, receberão um Certificado pela sua participação neste evento, tendo em vista como forma de incentivo e agradecimento pelo desempenho e dedicação na realização de sua obra e contribuição para este concurso.
Art. 28º – A Exposição dos trabalhos e entrega dos prêmios ocorrerão no dia 19/11/2025 em um evento realizado na Praça Rui Barbosa (em frente à Prefeitura) das 15hs às 19hs.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29º – Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, os que forem realizados fora do formulário específico, bem como aqueles enviados em desconformidade com as disposições deste regimento.
Art. 30º – Após o prazo de três meses da data de divulgação do resultado, os trabalhos serão digitalizados e arquivados.
Art. 31º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Itambé, 06 de Outubro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

BRUNA TAVARES CONSTANTINO

ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA

GISELE PEREIRA BATISTA

ROSANA GOMES REIS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:332D2873

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Resolução nº 03/2025

Dispõe sobre a alteração do Plano de Ação referente à Deliberação nº024/2023 – Repasse de Recurso Viaja+60 e Deliberação nº034/2024 - Repasse de Recurso Viaja+60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé-PR no uso das atribuições, fundamentadas na Lei Federal conferidas pelo Estatuto do Idoso – Lei n. 10741/2003 e pela Lei Municipal n. 1238/2016:
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 02 de outubro de 2025, registrada em Ata de nº 007/2025,

Resolve:

Art. 1. Aprovar o novo Plano de Ação referente as Deliberações nº 024/2023 e 034/2024 – Repasse de Recurso Viaja +60;

Art. 2. Solicitar alteração dos Planos das Deliberações nº024/2023 e 034/2024 – Repasse de Recurso Viaja +60.

Art. 3. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 03 de outubro de 2025.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:C0A893F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ºTERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024 – ID/TCE Nº 42750, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E PEDREIRA NORTE & SUL LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro em Itambé/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.049.568-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 794.109.799-00, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA, CNPJ 24.397.802/0001-45, localizada na Rodovia PR-082, KM-156 no S/N, Gleba Rio da Bulha em São João do Ivaí/PR, CEP: 86.930-000, representado por EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. no 3.884.809-7/SESP-PR, inscrito no CPF sob no 516.266.839-72, residente e domiciliada na Rua Francisco De Melo Sobrinho, S/N, Centro, CEP: 86.945-000 em São Pedro do Ivaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo (supressão), conforme contrato de execução de obras nº 041/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 124, b, inc. II da Lei nº 14.133/21, fica a supressão no valor de R$ 62.939,99 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) dos valores originalmente contratado. O valor inicial de R$ 600.00,00 (seiscentos mil reais) passando para R$ 537.060,01 (quinhentos e trinta e sete mil, sessenta reais e um centavo).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A garantia contratual original terá vigência até a data de 13/11/2025.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Itambé, 06 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Município de Itambé
Contratante

EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA
Pedreira Norte & Sul LTDA
Contratada

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:B8ABF001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)
CONTRATO Nº 029/2025 - ID/TCE Nº 42873

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PLANHABIL LTDA
CNPJ/MF sob n.º 56.171.691/0001-40

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 1.816.272,00 (um milhão e oitocentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5B3B6A81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 043/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de Caminhão Caçamba, Pá Carregadeira e Rolo Compactador, conforme Termo de Convênio nº 387/2025, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná-SEAB, em favor das empresas: **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 26.902.814/0001-05, no valor global de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) com o lote 1 (Caminhão Caçamba); **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 76.527.951/0001-85, no valor global de R$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais) com o lote 2 (Pá Carregadeira); Para o lote 3 (Rolo Compactador) não houve vencedor.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:D4CF0007

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 185/25 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
84 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
125 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
247 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
335 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
431 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
453 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 15.000,00

454 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
490 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
503 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
506 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 30.000,00
Total Suplementação: 166.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
57 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
58 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 40.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
77 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
112 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
250 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
405 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
425 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total Redução: 166.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BF2725F4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 186/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
41 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
562 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 2.500,00
566 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 5.500,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
563 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 600,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
564 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 1.000,00
337 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO

565 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 500,00
Total Suplementação: 150.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 130.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 10.100,00
Total da Receita: 150.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3176F4BA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1471/2025

Súmula: Institui a Feira do Empreendedor como evento oficial do Município de Itambé e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itambé, a Feira do Empreendedor, a ser realizada anualmente, com o objetivo de incentivar, fomentar e valorizar o empreendedorismo local, abrangendo os setores do comércio, indústria, prestação de serviços, agricultura familiar, artesanato, turismo, economia criativa, a inovação e a geração de negócios no município.

Art. 2º. A Feira do Empreendedor passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Itambé, sendo promovida pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, em parceria com entidades de classe, associações comunitárias, instituições de ensino, cooperativas, empresas privadas e demais organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A data de realização da Feira será definida anualmente por ato do Poder Executivo Municipal, preferencialmente no segundo semestre de cada exercício.

Art. 3º. A organização e a execução da Feira do Empreendedor serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, podendo contar com o apoio de outras secretarias municipais, bem comopoderá articular parcerias com:
I – instituições públicas federais e estaduais;
II – entidades de classe, sindicatos e associações;
III – instituições de ensino e pesquisa;
IV – organizações da sociedade civil;
V – empresas privadas, cooperativas e bancos de fomento;
VI – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e demais órgãos de apoio ao empreendedorismo.

Art. 4º. São objetivos da Feira do Empreendedor:
I – fortalecer a cultura empreendedora no Município de Itambé;
II – incentivar a formalização de microempreendedores individuais (MEI's) e pequenas empresas;
III – promover a comercialização de produtos e serviços locais;
IV – estimular a inovação, a tecnologia e a economia criativa;
V – fomentar a agricultura familiar, o artesanato e o turismo regional;
VI – proporcionar capacitação e qualificação por meio de palestras, oficinas, workshops e rodadas de negócios;
VII –aproximar empreendedores do poder público, investidores e consumidores;
VIII –contribuir para a geração de emprego e renda, fortalecendo o desenvolvimento sustentável local.

Art. 5º. Para a execução do evento, poderá ser constituída uma Comissão Organizadora da Feira do Empreendedor, composta por representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e de outros órgãos e entidades parceiras, com a finalidade de planejar, coordenar e avaliar as ações do evento.

Art. 6º. A Feira do Empreendedor poderá contar com:
I – estandes de exposição e comercialização de produtos e serviços;
II – espaços de capacitação e qualificação;
III – rodadas de negócios, seminários e painéis temáticos;
IV – atrações culturais e artísticas de valorização da identidade local;
V – áreas destinadas à inovação, tecnologia e startups.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
§1º. A realização da Feira poderá ser custeada, total ou parcialmente, por meio de parcerias, convênios, termos de cooperação, patrocínios e outras formas de colaboração público-privada.
§2º. Os recursos captados junto à iniciativa privada deverão ser aplicados integralmente na organização, estrutura e execução do evento.

Art. 8º. Ao término de cada edição, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego apresentará relatório de resultados à Administração Municipal, contendo:
I –número de expositores participantes;
II – público estimado;
III – volume de negócios gerados;
IV –atividades de capacitação realizadas;
V – parcerias firmadas;
VI –impactos econômicos e sociais observados.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Paraná, 06 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:F78381A0

PROCURADORIA JURÍDICA
MENSAGEM DE VETO Nº 01/2025

Itambé/PR, 22 de setembro de 2025

Veto Integral ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 30/2025

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itambé, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Projeto de Lei n° 30, de 09 de setembro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e fornecer gratuitamente medicamento à base de canabidiol (CBD) e tetrahidrocanabinol (THC) para pacientes residentes em Itambé com diagnóstico de doenças, síndromes e transtornos de saúde, e institui a carteira de identificação de pacientes, além de outras providências", de autoria dos Vereadores Luci da Silva e Marcos Roberto Ribeiro da Costa.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende criar a obrigatoriedade do Poder Público Municipal distribuir gratuitamente medicamentos nacionais e/ou importados a base de *cannabis* medicinal, autorizados pela Anvisa, mediante prescrição médica, para tratamento de doenças, síndromes e transtornos de saúde no Município de Itambé, nos termos do caput do seu art. 1º.

No mais, parágrafo único do artigo supracitado, menciona que a concessão dos medicamentos observará os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº. 21.364/2023, nos Decretos Estaduais nº. 4.977/2024 e nº. 10.222/2025, ou normas que as substituírem.

Ato contínuo, o art. 7º da pretensa inovação legislativa criam novas atribuições a serem realizadas no âmbito da competência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, impondo, ainda, a definir os trâmites relacionados à entrega da medicação através da farmácia básica do Município.

Pois bem.

Não olvida-se que o Brasil apresenta um número consideravelmente alto de pacientes de diversos tipos de transtornos mentais. Para algumas dessas doenças, a medicina tem testado em âmbito mundial o tratamento com medicamentos que possuem como princípio ativo substâncias derivadas da Cannabis Sativa, nome científico da planta conhecida popularmente como maconha.

Todavia, ressalta-se que a proposta busca atender a demanda por opções de terapia em situações nas quais existem medicamentos já disponíveis, configurando, portanto, um tratamento altamente especializado e com custo significativo. Há de se considerar, ainda, que o custo para a aquisição de produtos de Cannabis, seria integralmente assumido pela municipalidade, sem a possibilidade de uso de recursos federais para tanto, haja vista que o medicamento ainda não é listado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Entretanto, ainda que carecendo de estudo mais aprofundado no sentido de dosagem e efeitos adversos, é inegável a eficiência de canabinoides como o canabidiol e o tetrahidracanabidiol, com ênfase nos efeitos anticonvulsivantes do CBD empregados em pacientes que sofrem de diversos transtornos da saúde, conforme preceituado no Decreto Estadual nº. 4.977/2024: Autoriza o pagamento administrativo do tratamento com medicamento contendo canabidiol - CBD, com registro em outras agências reguladoras, indicado como terapia adjuvante de crises convulsivas associadas a **síndrome de Lennox-Gastaut - SLG, síndrome de Dravet - SD e ao complexo de esclerose tuberosa - CET**, até que haja medicamento com registro na ANVISA para essas condições clínicas, mediante solicitação à SESA.

Contudo, quando se discute a respeito do tema, enfrenta-se um conflito entre normas, direitos fundamentais e, principalmente, seu devido processo legislativo para tanto, tendo-se em vista que, embora a utilização desses produtos à base de Cannabis traga considerável aumento na qualidade de vida dos pacientes, garantindo o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana, a Constituição Federal trata da repartição das competências legiferantes sobre tema.

Inicialmente afere-se que, ao inserir no ordenamento jurídico local legislação que permite o uso de medicamentos nacionais e importados a base de cannabis medicinal que contenha Canabidiol e/ou Tetrahidrocanabidiol - THC, o Autógrafo de Lei em análise acaba por invadir campo de competências legislativas da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal.

Conclui-se que a competência para legislar sobre proteção e defesa da saúde é concorrente da União e dos estados-membros, competindo àquele ente federativo dispor sobre normas gerais e a este de legislar de maneira suplementar. Assim, a matéria tratada desborda, portanto, da competência local e suplementar que o Município detém, consoante à regra inscrita no art. 30, I e II, da Carta Federal.

Ademais, verifica-se da existência de legislação do âmbito da União sobre o assunto. Foi criada a Lei nº 8.080/90, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", assim como a Lei nº 9.782/99, que "Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências".

Tem-se, portanto, que o presente tema tratado pelo Autógrafo de Lei em análise, invade a competência legislativa constitucional dos demais entes federativos, padecendo assim de inconstitucionalidade formal (nomodinâmica) do tipo orgânica. Busca-se, ainda, via deflagração de parlamentar municipal, criar normas que dispões sobre estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal, assim como na organização administrativa do Poder Público Municipal.

Logo, não merece, novamente, prosperar o Autógrafo de Lei em comento, visto imiscuir-se na iniciativa legislativa reservada ao Executivo, afrontando o princípio da separação e harmonia dos poderes constituídos. A criação de programas com previsão de novas obrigações aos órgãos municipais é atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos Direitos Fundamentais.

Assim, privativa do Poder Executivo. Cabe essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência e oportunidade de programas em benefício da população. Trata-se de atuação administrativa que decorre de escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder. Lado outro, o princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB), configura norma basilar da organização política brasileira, não se limitando, portanto, a uma mera exortação política preconizada pelo constituinte.

O processo legislativo estabelecido pela Constituição do Estado (em norma repetida da Constituição Federal) e na Lei Orgânica do Município de Itambé prevê que, a criação de leis que tratem da estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos do poder executivo, assim como aquelas referentes à organização administrativa é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo.

Isso porque, sendo a matéria veiculada no presente Autógrafo de Lei de interesse preponderante desse Poder, é importante que a ele se reserve a iniciativa de leis que tratem dessa matéria.

Posto isso, a Constituição Federal, em seu art. 61, § 1°, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos. Com efeito, a Constituição do Estado do Paraná dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal ((Art. 50, §1º).

Com efeito, é assente no Supremo Tribunal Federal que a regra do art. 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal, reproduzida no art. 77 da Constituição Estadual, é de observância obrigatória para Estados e Municípios, por força do princípio da simetria. Assim, ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento da prestação dos serviços públicos e no organograma administrativo do órgão municipal de saúde do Poder Executivo, a pretensa lei de iniciativa parlamentar acaba por usurpar iniciativa do Chefe do Poder Executivo para tratar das atribuições dos órgãos públicos.

Deste modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pelo qual o veto da proposição é medida necessária diante da inconstitucionalidade formal (nomodinâmica) propriamente dita, do tipo subjetiva, do Autógrafo.

Soma-se que o presente Autógrafo ao prever novas obrigações para a Administração Pública de distribuir gratuitamente medicamentos nacionais e importados em, irá criar, consequentemente, diversas novas despesas públicas para fazer frente ao pretenso programa social,

acarretando no aumento de despesas aos cofres públicos sem a devida previsão de recursos, situação esta vedada pela Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa. Além disso, por certo que a implementação de algumas obrigações tratadas neste expediente importará emincremento de despesas públicas, pelo que haverá interferência no orçamento da municipalidade, o que importa, por outro ângulo, em nova violação ao princípio da separação de poderes, já que sobre tal matéria é também reservada privativamente ao Chefe do Executivo a competência para a deflagração de projetos de lei, importando em inconstitucionalidade formal da proposta legislativa.

Ora, tem-se que mencionado Projeto de Lei cria despesas públicas, conforme dispõe o Art. 8º do Projeto de Lei nº. 30/2025, sem, contudo, indicar a fonte de custeio, o que haveria de ser observado tanto o que dispõe o art. 113 do ADCT (incluído pela EC 95/2016) quanto aLei de Responsabilidade Fiscal.

In casu, tal estudo não foi realizado, não tendo sido prevista qualquer fonte de custeio para a a criação do memorial descrito na proposta legislativa, incorrendo-se assim, em nossa visão, e respeitando eventual posicionamento em contrário, em inconstitucionalidade material do projeto de lei, por contrariar ao art. 113 do ADCT da CF e ao Princípio da Legalidade (art. 37,caput, CF), na medida em que descumprida norma legal impositiva de conduta ao Poder Público, já que o incremento de despesa deve ser entendido como não autorizado, irregular e até lesivo ao patrimônio público.
Não temos dúvida sobre a relevância do projeto e das boas intenções do Legislativo Municipal. Juridicamente, contudo, vemos alguns problemas que devem ser objeto de avaliação por parte do Chefe do Executivo Municipal.

A iniciativa do projeto (30/2025) foi do próprio Legislativo Municipal. Cremos estar muito claro, em tal hipótese, que o projeto de lei trata de temas afetos à organização administrativa do Executivo Municipal e a procedimentos próprios de referido poder no cumprimento de seus deveres constitucionais, bem comoo texto do projeto aprovado implica em criação de ônus fiscalizatório ao Executivo Municipal.

Diante disso, cremos existir, no caso, vício de iniciativa, razão pela qual opinamos pelo veto do projeto de lei.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 30, de 09 de setembro de 2025, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Itambé - Paraná

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:D52D855F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2025

DECRETO N° 212/2025
DATA: 03.10.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a desvinculação de receita da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em conformidade com o artigo 76-B do ADCT, com a EC n° 136 de 2025 e parágrafo único do mesmo dispositivo legal da EC n° 93/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estdo do Paraná;
CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional n° 136/2025 ao *caput* do artigo 76-B do ADCT, qual seja: "São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes"; e,
CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluíd pela Emenda Constitucional n° 93/2016, destaca-se: "Parágrafoúnico.Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*:I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;e IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município".
DECRETA:
Art. 1°. Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Itapejara D'Oeste/Paraná.
Parágrafo único. A desvinculação de que trata o *caput* deste artigo abrange seus adicionais e respectivos acréscimos legais.
Art. 2°. Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde de que tratam, o inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;e
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2025, revoga o Decreto 164/2025 e suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:90D5396C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2349/2025

PORTARIA N.º 2349/2025
DATA: 06.10.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 07.10.2025, a Sra. Aline Bonato Lima, portadora do CPF nº 075.260.439-26, e Cédula de Identidade RG n°

10.524.209.3 expedido pelo SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 66° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de outubro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:52768B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

LICITAÇÃO COM LOTES PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTEE LOTES AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 17/10/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/10/2025 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de Medicação Injetável, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme documentação em anexo, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.021.909,23 (um milhão e vinte e um mil e novecentos e nove reais e vinte e três centavos)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 06 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B762189E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 374/2025

PORTARIA Nº 374/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora com Cargo em Comissão Andressa da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90 e Lei Complementar Municipal nº 02/2022;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990 e Lei Complementar Municipal nº 02/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Andressa da Silva, matrícula nº 761, CPF 030.3**.***-70, com o cargo comissionado de Diretor Executivo de Administração, lotada na Secretaria Executiva de Administração – Divisão de Administração.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 40 (quarenta) dias, a partir de 03/10/2025, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D62F4629

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 375/2025

PORTARIA Nº 375/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor efetivo e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Municipal, Edinalva Alves de Souza, matricula nº 882, com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/10/2025.
Parágrafo Único - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E3A72A4F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 03/2025.

TIPO: Menor Preço Global.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR - CNPJ: 80.611.635/0001-64.

CONTRATADA: EDITORA NOROESTE LTDA - CNPJ: 82.458.688/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa jornalística de grande circulação, para publicação e divulgação de extratos de licitações do Poder Legislativo, impresso e digital, com circulação comprovada no município de Itaúna do Sul e na região Noroeste do Paraná (AMUNPAR), conforme o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a entrega diária de 01 (um) exemplar impresso na sede da contratante.

VALOR CONTRATUAL: R$4.638,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e centavos).

DURAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 06/10/2025 e término em 05/10/2026, o prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itaúna do Sul/PR, 06 de outubro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:9492F5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP532025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2025. Processo Administrativo 121.2025. AQUISIÇÃO DE TENIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SE-CRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 09/10/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 06 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EABC060F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOADITIVODP252024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 002/2025 ao contrato nº. 045/2024, referente a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGEM COMPLETA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: NATALIA APARECIDA DE BRITO – CNPJ: 54.282.350/0001-17, Rua Portugal, 633, centro, Itaúna do Sul-PR, Cep: 87.980-000, Telefone: 44-99107-7039, e-mail: natalia_de_brito@hotmail.com, representada por Natalia Aparecida de Brito – CPF: 015.661.070-16. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 06 meses, com novo vencimento em 07/04/2026 e, consequentemente, a renovação proporcional dos quantitativos inicialmente contratados, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul, 06 de outubro de 2025. Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:55B92486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVOPE412024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0054/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024, : **SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DO SETOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. CONTRATADA: DELTREJO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 39.338.003/0001-75, Av. Euclides da Cunha, s/n, Fone: 044 99127-1870, CEP: 87.890-000, Terra Rica-PR, representado por Elvis Lima Deltrejo. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (dozes) meses nos termos do art. 105, “caput” c.c art. 84 ambos da Lei 14.133/2021 e c.c. Art. 10, §1º do Decreto Municipal 118.2024, conforme especificações contratadas/registradas. Local, Itaúna do Sul-PR, 30 de setembro de 2025. Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F869542F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.PE332025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025
Processo Administrativo 0116.2025
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos para espaços infantis, mobiliário e bebedouro, novos e completos, visando proporcionar ambientes de lazer e convívio social seguros, de qualidade e funcionais, com destinação à Praça da Igreja Matriz e ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, estabelecida no ENDEREÇO: VIA MARGINAL JOSE RUGANI, Nº 1840 BAIRRO ZONA SUBURBANA DRACENA-SP CEP: 17900-000 TELEFONE: (18) 99616-5459 Email: rotoplayindustria@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.694/0001-87 | Vanguardeira Eireli, CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO ,
VALOR TOTAL: R$ R$ 64.708,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 06 de outubro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Merielen Sotoriva Castanhari e Furlan – Técnica do Órgão Gestor CRAS; e Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7E006B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2024
INEXIGEBILIDADE N° 57/2024 CREDÊNCIAMENTO Nº 002/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 181/2024
INEXIGEBILIDADE N° 57/2024
CREDÊNCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, representada pelo Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo, e a empresa KLM Serviços de Enfermagem Ltda., representada pela Sra. Ketlyn Kauana Grezoski, celebraram Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 181/2024, com as seguintes alterações:
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Sexta do contrato original, com redimensionamento do objeto conforme processo de Inexigibilidade nº 57/2024. **Prorrogação do Prazo:** O prazo para a execução dos serviços foi prorrogado por 12 meses, passando a vigorar até 24/09/2026.
Reajuste de Valor: O valor do contrato foi reajustado em 5,13%, com base na variação do IPCA de 09/2024 a 08/2025. O novo valor global do contrato passa a ser R$59.924,10.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Ivaí – PR, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:0F44D380

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2024
INEXIGEBILIDADE N° 57/2024 CREDÊNCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **JENIFER AVELAR DE CRISTO** pessoa jurídica de direito privado, cita na Est Lageadinho, Bairro Zona Rural, S/N, Ivai (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.201.302/0001-45 denominada **CONTRATADA, representada** pela Senhora **JENIFER AVELAR DE CRISTO,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **Cláusula decima Sexta do contrato original**, visando o redimensionamento do objeto, conforme processo de Inexigibilidade sob nº 57/2024, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Saúde, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 183/2024, de: R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na quantidade abaixo:

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 22/09/2026, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 183/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 25/10/2024, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 183/2024, no percentual de 5,13% referente variação do IPCA no período de 09/2024 a 08/2025 conforme cálculo realizado pela Divisão da Saúde.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 183/2024 passa a ser de até: R$ R$59.924,10 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e deis centavos), conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
Valor Mensal	R$4.750,00	5,13%	R$4.993,67
Valor Global (12 meses)	R$57.000,00	5,13%	R$59.924,10

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

08001103021001204133903900000 02000
08001103021001204133903900000 02010

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 183/2024), datado em 19/09/2025.

Ivaí – PR, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:87C164B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/2024
INEXIGEBILIDADE N° 57/2024 CREDÊNCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na Dt de Guamirim, Bairro Guamirin, S/N, Guamiranga (PR), CEP 84.435-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.764.407/0001-59 denominada **CONTRATADA,** representada pela Senhora, **KETLIN MARIA DE OLIVEIRA,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **Cláusula decima Sexta do contrato original**, visando o redimensionamento do objeto, conforme processo de Inexigibilidade sob nº 57/2024, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Saúde, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 187/2024, de: R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na quantidade abaixo:

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 23/09/2026, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 187/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 25/09/2024, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 187/2024, no percentual de 5,13% referente variação do IPCA no período de 09/2024 a 08/2025 conforme cálculo realizado pela Divisão da Saúde.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 187/2024 passa a ser de até: R$ R$59.924,10 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e deis centavos), conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
Valor Mensal	R$4.750,00	5,13%	R$4.993,67
Valor Global (12 meses)	R$57.000,00	5,13%	R$59.924,10

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

08001103021001204133903900000 02000
08001103021001204133903900000 02010

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 187/2024), datado em 19/09/2025.

Ivaí – PR, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:FCCD2E9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 194/2024
INEXIGIBILIDADE N° 058/2024

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.922.386/0001-65 sediado na Calc dos Mirtilos, Andar 2, n° 33, Bairro Condominio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri (SP), em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **LUIZ RICARDO DE MAGALHÃES**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto contratação de software para orçamentação eletrônica denominada “Traz Valor” para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes e que irão pertencer a frota do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até **30/09/2026**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 194/2024 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:550E60D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/2023 PREGÃO Nº 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/2023
PREGÃO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278- 3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado **RESCINDENTE**, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sita **Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, n° 386, Centro, Ivaí (PR) – CEP 84.460-000,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, representada pelo Senhor **ANDERSON LUCIO VERENKA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 035.532.609-47, a seguir denominado **RESCINDIDO.** Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº 157/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, incluso as despesas com carro, ferramentas e caminhão munck para manutenção dos prédios públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de Inexigibilidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ivaí/PR, 24 de setembro 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Rescindente

Anderson Lucio Verenka Materiais
ANDERSON LUCIO VERENKA -
Representante Legal
Rescindido

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FEF503F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
VALOR: **R$ 1.813,75**.
CONTRATADAS: **JOSNIR EDUMAR MARQUES DOS SANTOS**.
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **06/10/2025**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1583713B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o Servidor Público Municipal Sr. **ITALO DITZEL FELCHAK**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 06/09/2024 à 05/09/2025 no período concessivo de 07 de outubro de 2025 à 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BA5016CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

Sumula: Designa servidor para atuar como Coordenador do SIM Municipal conforme Lei Municipal nº 1549/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e considerando:

- A Lei Municipal nº 1549/2025, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

- O Decreto Municipal nº 254, de 30 de setembro de 2025, que regulamenta a referida lei;

- A necessidade de garantir a coordenação eficiente das atividades do SIM;:

RESOLVE

ART. 1º - Nomear a servidora Janaine Moreira dos Santos, Médica Veterinária, lotada na Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente, Inscrita no CPF/RG sob o nº 094.570.089-01, como Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:A4276149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025-PMI

CONTRATO Nº. 110/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **WB PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 45.708.242/0001-72.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de show artístico musical no evento "I EXPO IVATUBA" com a apresentação da dupla WILLIAM E BIDIKO, a realizar no dia 08 de novembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR.**
FISCAL DESIGNADO: **Luiz Henrique Lazaretti, lotado na Secretaria de Agropecuária.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor
1.1	1	Serviço/Show	Realização de Show com a dupla WILLIAM E BIDIKO, incluso cachê artístico, hospedagem, vans, abastecimento de camarim, impostos, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), e diária de alimentação para realização de Show, em comemoração ao evento "I Expo Ivatuba".	R$ 60.000,00
TOTAL				60.000,00

VALOR: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **06 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de dezembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2CA1292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025-PMI

CONTRATO Nº. 111/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.535.705/0001-71.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de show artístico musical no evento "I EXPO IVATUBA" com a apresentação da dupla LEO & RAPHAEL, a realizar no dia 07 de novembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR.**
FISCAL DESIGNADO: **Luiz Henrique Lazaretti, lotado na Secretaria de Agropecuária.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor
1.1	1	Serviço/Show	Realização de Show com a dupla LEO & RAPHAEL, incluso cachê artístico, hospedagem, vans, abastecimento de camarim, impostos, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), e diária de alimentação para realização de Show, em comemoração ao evento "I Expo Ivatuba".	R$ 200.000,00
TOTAL				200.000,00

VALOR: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **06 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de dezembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BF05ED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 018/2025-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de show artístico musical no evento "I EXPO IVATUBA" com a apresentação da dupla WILLIAM E BIDIKO, a realizar no dia 08 de novembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de WB PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.: 45.708.242/0001-72**,** no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ivatuba - Pr, 06 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:21EF4DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 019/2025-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de show artístico musical no evento "I EXPO IVATUBA" com a apresentação da dupla LEO & RAPHAEL, a realizar no dia 07 de novembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de LR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.535.705/0001-71, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Ivatuba - Pr, 06 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:12DB8960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 091/2025. CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDOS:
MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELLI – EPP, **CNPJ:** 16.993.043/0001-55
CLINICA MEDICA STECCA LTDA – ME, **CNPJ:** 16.716.882/0001-26
K & D MED – CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 26.049129/0001-88
MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 43.403.587/0001-92
CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 26.406.968/0001-06
MGO ARROYO CLINICA MEDICA, CNPJ: 22.281.655/0001-18
DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 13.729.206/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2024.

Valor Total: R$ 3.997.799,72 (Três milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA: 30/09/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D0E5CF15

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 092/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO:VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ:78.586.674/0001-07

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DATA:06/10/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:922AFD35

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.763/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., no período de 06 a 08/10/2025, com audiência com o diretor da Secretaria das Cidades – SECID; audiências com os Deputados Cobra Repórter e Alexandre Curi; audiência na Casa Civil e Paranacidade, a serviço do Município para encaminhamento de projetos municipais e busca por mais recursos. Saída às 14h00 do dia 06/10/2025, e retorno às 22h00 do dia 08/10/2025, conforme processo nº. 5232/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B71437D5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.764/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45** (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor do Secretário Municipal de Administração, Sr. **WILSON CORREA NETO**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., no período de 06 a 08/10/2025, com audiência com o diretor da Secretaria das Cidades – SECID; audiências com os Deputados Cobra Repórter e Alexandre Curi; audiência na Casa Civil e Paranacidade, a serviço do Município para encaminhamento de projetos municipais e busca por mais recursos, em companhia do Prefeito para dar apoio técnico e assessoramento. Saída às 14h00 do dia 06/10/2025, e retorno às 22h00 do dia 08/10/2025, conforme processo nº. 5233/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CA00E3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 152/2025

Decreto nº 152/2025 de 23/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.010. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.14.00.00 2076 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
3.3.90.39.00.00 2076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
3.3.90.93.00.00 2076 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
4.4.90.52.00.00 2076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETNE 2.000,00
30.001.17.846.0202.2.011. MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
3.1.90.11.00.00 2076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.3.90.30.00.00 2076 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 14.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01. 00000000 Fonte 2076 10.000,00
Receita 1.6.9.9.50.91. 00000000 Fonte 2076 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7F3BAF97

CONTABILIDADE
DECRETO 164/2025

Decreto nº 164/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.735,34 (vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.306.0026.2.522. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA NUTRICIONAL
851 - 3.3.90.32.00.00 10494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 23.735,34
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.16.00000000 Fonte: 10000 23.735,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:ECA5A007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 421/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de materiais de higiene, limpeza, elétrico e utensílios de cozinha, para suprir as necessidades dos Departamentos e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos produtos, parte integrante do presente Edital.

Ord.	EMPRESA	CNPJ	Valor Total
01	L. de Lima Minimercado – ME	05.979.427/0001-05	125.596,37
02	Daniel Matheus de Oliveira - ME	34.736.956/0001-78	100.279,54
03	Mercado Center Eireli – ME	23.769.184/0001-54	81.424,42
		V. Total	**307.300,33**

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total de **R$ 307.300,33 (trezentos e sete mil e trezentos reais e trinta e três centavos)** pela totalidade dos itens.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1F03D1B0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de guloseimas para serem distribuídas gratuitamente na Festa em comemoração ao Dia das Crianças, para todas as crianças do Município, que será realizada no dia 10 de outubro de 2025, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo:

R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), em favor da **Empresa DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 34.736.956/0001-78.**

E **R$ 1.370,00** (mil trezentos e setenta reais), em favor da **Empresa L. DE LIMA - MINIMERCADO, CNPJ nº 05.979.427/0001-05**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 06 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:1989863E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 do Pregão Eletrônico nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, na condição de órgão não participante, em obediência art. 86, §2°, III, e ACEITE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, através do Oficio nº 110/2025 de 30/09/2025, termos da Resolução n° 02/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21, para para Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO 20.205 KG. TIPO C. |informações Complementares, JOHN DEERE 200 G . Máquina Nova, Zero Hora - Ano de Fabricação 2025, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 75, inciso IX, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 717.300,00** (setecentos e dezessete mil e trezentos reais)**,** em favor da

Empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, com CNPJ nº 29.644.666/0001- 64

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 06 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:42C2E5D9

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, considerando que na data da sua convocação a candidata encontrava-se em gozo de Licença Maternidade por 120 dias e considerando o Art. 7º, Inciso XVIII e Art. 201, II e no Art. 203, I e II da Constituição,

RESOLVE

CONTRATAR a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE ARTES;

Paula Marianne Pinto Rabelo Zava	**Inscrição:** 20250440904

Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 06 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:AA53B9CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 67/2025

DECRETO Nº 67/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL De saude DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 553 de 12 de Março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2023 a 2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante dos Usuários
Suplente: Anderson Cardoso de Oliveira

(...)

Art. 2°. Os demais itens do Decreto 20 de 21 de Março de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com posterior publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 06 de Outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:9795696D

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 MARÇO DE 2025

Aprova as metas pactuadas da Programação Anual de Saude (PAS) do Ano de 2025- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprova a Programação Anual de Saude – PAS relativo, apresentada pelo Departamento Municipal de Saude- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:3AA31955

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 MARÇO DE 2025

Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) do Ano de 2024- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2025. No uso de suas atribuições que lhe conferem nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :

Art. 1º Aprova o Relatório Anual de Gestão – RAG relativo a 2024, apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde – do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:8BEB5E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, ARTHUR BASTIAN VIDAL portador do RG 8931623-5 e inscrito no CPF nº 036.304.259-84 de ora em diante COMODANTE, e de outro, o Vereador VILMAR CZARNESKI FÁVARO PURGA, portador do RG 3892502-4 e inscrito no CPF 558.957.789-68, residente e domiciliado no município da Lapa, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE é Locatária do Veículo VW POLO SENSE TSI 1.0 FLEX 12V AUTOMÁTICO, NA COR CINZA, RENAVAN 01449176914, PLACA TEY-4J40 , conforme contrato originado pelo Pregão Eletrônico n.º 01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, durante a vigência do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.
CLÁUSULA QUARTA – O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, cabendo as mesmas vedações e orientações constantes neste termo ao Assessor Parlamentar do COMODATÁRIO.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO poderá inclusive permanecer com o veículo em seu poder, levar e guardar o mesmo em sua residência, quando, a seu critério, as necessidades de uso assim o justificarem, observando-se sempre que todos os deslocamentos realizados deverão estar relacionados com a função legislativa e no interesse público, cuja responsabilidade pelo uso recai exclusivamente ao Vereador COMODATÁRIO e seu Assessor Parlamentar.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO e seu assessor se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;
Código Penal: Art. 312 – Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.
B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade):
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
IV – Utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)
Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
I – na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar ou servidores do Poder Legislativo, quando houver justificativa relacionada ao interesse público, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público do Poder Legislativo da Lapa.
§2° – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis por quaisquer danos causados ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro, se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e/ou causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.
CLÁUSULA SEXTA – No uso do veículo, o COMODATÁRIO e seu Assessor deverão obedecer a todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.
Parágrafo único – O COMODATÁRIO e seu Assessor deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrera as custas da COMODANTE, sendo que estes se darão se dar de acordo com as normas e limites estabelecidos pela Presidência da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.
Parágrafo primeiro – O COMODATÁRIO, ou seu Assessor Parlamentar, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato, bem como serão responsáveis pelos demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.
Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO deverá entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.
CLÁUSULA OITAVA – Poderá fazer uso do veículo seu Assessor Parlamentar, sendo que a este se estenderá todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo ao COMODATÁRIO orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, o Vereador COMODATÁRIO solidariamente responsável pelos atos de seu Assessor Parlamentar com relação ao uso dos veículos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar a empresa contratada, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente de que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assina juntamente com seu Assessor, o qual, para todos os efeitos legais será considerando também comodante.

Lapa-PR, 31 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

VILMAR CZARNESKI FÁVARO PURGA
Comodatário

JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL
Comodatário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5E53087

GABINETE
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Lapa, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, portador da Cédula de Identidade n.º8065913-0/PR, CPF 042.224.489-90, brasileiro, ADVOGADO, domiciliado nesta cidade, residente à Rua Pedro Mendes de Camargo, n.º294, Centro, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Público, Edital nº. 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, homologado através do Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022;

CONTRATADO (A): Maria Joaquina dos Santos Ozorio, CIRG n° 12.652.290-8/PR, CPF 088.146.849-52, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Por Prazo Indeterminado, erigido com base na Lei Municipal 1773, de 31 de março de 2004, artigos 32 a 36, na Constituição Federal, artigo 37 e na Lei Orgânica do Município, as partes acordam as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde – ESF Água Azul, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, por Prazo Indeterminado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1773 de 31/03/2004, e no Art. 3º do Decreto Presidencial nº 3189, de 04 de outubro de 1999, segundo os quais o AGS deve residir na própria comunidade, ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde – ficando desde já o CONTRATADO(A) ciente, que em mudando da comunidade para a qual prestou concurso, terá seu contrato automaticamente rescindido.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), a título de salário a importância de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

TERCEIRA: O CONTRATADO(A) compromete-se a execução dos serviços contratados e especificados na cláusula primeira, cumprindo rigorosamente, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

QUARTA: O presente contrato, com início em 01.10.2025, será celebrado a título de experiência por 90 (noventa) dias, findo esse prazo, havendo prorrogação, o mesmo se dará por prazo indeterminado, observado o especificado na cláusula primeira.

QUINTA: Este contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e assegura aos contratantes o direito recíproco de rescisão, a qualquer tempo.

SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de três testemunhas.

Lapa - PR, 01 de outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Contratante

MARIA JOAQUINA DOS SANTOS OZORIO
Prefeito Municipal Contratado(a)

Testemunhas:

Cleonice Pinheiro Dos Santos Dardaque / 8208247-6/PR.....

Marli Carneiro Ganzert / RG 7546106-2/PR.....

Priscilla Zaleski / RG 9938632-0/PR.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:272078F3

GABINETE
DECRETO N° 29137, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ARIANE LOUBACK DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24389/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 20.10.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
RG: 12597573-9/PR
CPF: 084.088.939-98
ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERÊNCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 06 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D458193D

GABINETE
DECRETO N° 29138, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) EDNA LUIZA PADILHA PEREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24662/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 03.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDNA LUIZA PADILHA PEREIRA
RG: 5198044-1/PR
CPF: 840.863.949-87
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 06 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3B9F8B9

GABINETE
DECRETO N° 29139, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24662/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 03.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO
RG: 5537827/PA
CPF: 932.685.212-15
MEDICO VETERINARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 06 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5752BC9D

GABINETE
DECRETO N° 29140, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) MARIA CRISTINA HOFFMANN.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 24662/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), em 03.10.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIA CRISTINA HOFFMANN
RG: 5950863-6/PR
CPF: 871.846.139-53
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 06 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79B54F74

GABINETE
DECRETO Nº 29141, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia membros para a composição da Junta Administrativa de Indenização.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

• Considerando o Art. 4º da Lei nº 4.449, de 28 de agosto de 2025;

• Considerando o Processo Digital nº 17462/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS, para comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÃO, criada pela Lei nº 4.449, de 28 de agosto de 2025, os servidores abaixo relacionados:

TITULAR: Luiz Alexandre Cordeiro
SUPLENTE: Regis Soares Schinda

TITULAR: João Carlos Leonardi Filho
SUPLENTE: Evaldir Oliveiros Will

TITULAR: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva
SUPLENTE: Ariel Aparecido Fernandes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D162EA7B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29099, de 29.09.2025, Gabriele Palmas Kovalski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.300.993-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GABRIELE PALMAS KOVALSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9225205

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29103, de 29.09.2025, Erno Rick, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.922.649-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ERNO RICK
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F20A09F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29098, de 29.09.2025, Luciane Coelho Suero, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.117.687-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUCIANE COELHO SUERO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1610804E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29067, de 22.09.2025, Neidiane Pereira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.720.200-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NEIDIANE PEREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D0C7E4D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 24626, de 30.09.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.29097, de 29.09.2025, Patricia Hopata, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 15.092.878-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PATRICIA HOPATA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5554B049

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29102, de 29.09.2025, Waldirene Mayara Schuster Coelho, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.467.996-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9759EA2F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 24633, de 30.09.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29101, de 29.09.2025, Jenifer Thalia de Souza, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.000.768-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JENIFER THALIA DE SOUZA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F820D58E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29109, de 30.09.2025, Tamara Da Silva Delponte, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.910.995-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TAMARA DA SILVA DELPONTE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAC466B9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29063, de 22.09.2025, Franciane Locatelli, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico em Segurança do Trabalho – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.266.796-82/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FRANCIANE LOCATELLI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:632015DE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29082, de 26.09.2025, Eliseu Almeida dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.090.515-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EE7DE8E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29081, de 26.09.2025, Helen Cristina Goll de Mira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.988.979-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

HELEN CRISTINA GOLL DE MIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EABAD89

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29065, de 22.09.2025, Ana Beatriz Nerone, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Medico Clinico Geral Plantonista – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.063.561-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA BEATRIZ NERONE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A885B5F7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29090, de 29.09.2025, Francelle Domingues, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 5.120.865-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FRANCELLE DOMINGUES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:419CEBDD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29089, de 29.09.2025, Maria Cristina de Lima Bassani, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7.077.295-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA DE LIMA BASSANI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DCFE3C1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29083, de 26.09.2025, Camyla Padilha Rychwa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor de Educação Física – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.483.852-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CAMYLA PADILHA RYCHWA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DFD37A1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29068, de 22.09.2025, Derci Campanholi, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7.739.300-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DERCI CAMPANHOLI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:543E1FF0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29084, de 26.09.2025, Edina Cristina Walter, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.258.365-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EDINA CRISTINA WALTER
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91AFB868

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29066, de 22.09.2025, Alessandra de Lima Lopata Hornung, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Farmacêutico Bioquímico – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.932.486-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA LOPATA HORNUNG
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F079BA07

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 29064, de 22.09.2025, Maria Joaquina Dos Santos Ozorio, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Água Azul, do quadro de pessoal CLT desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.652.290-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi admitida. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA JOAQUINA DOS SANTOS OZORIO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22DC452E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANARELLI PEDROSO BARBOSA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9898431-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.033.609-37, residente em RUA YOLANDA HIRT PIERIN, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.753-208 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 13 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANARELLI PEDROSO BARBOSA
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94D8BDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LARYSSA APARECIDA COLACO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6402796, inscrito (a) no CPF sob o nº 098.052.949-27, residente em RUA AUGUSTO DE JESUS, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-154 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LARYSSA APARECIDA COLACO
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA548D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIANI IZABEL FRANCA ALBINO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5045296, inscrito (a) no CPF sob o nº 070.452.039-77, residente em ÁREA RURAL, 0, AREA RURAL, CEP 83.754-899 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 10 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIANI IZABEL FRANCA ALBINO
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ABD1D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DARUCHY CARVALHO DIAS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10832206-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 079.177.059-19, residente em RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 0, ENGENHO, CEP 83.751-268 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 18 (dezoito) dias, com término em 11 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DARUCHY CARVALHO DIAS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47F539DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DAYSE DA SILVA DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9187598-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.190.169-94, residente em RUA DARCY BORGES DA SILVEIRA, 0, ENGENHO, CEP 83.751-252 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, com término em 03 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DAYSE DA SILVA DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:939519F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SAMARA CORDEIRO BUX, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13284483-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.869.009-09, residente em RUA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-134 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, com término em 08 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SAMARA CORDEIRO BUX
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E7397F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7808813-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.035.659-24, residente em DISTRITO AGUA AZUL, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 08 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21F7EEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANDRESSA MEIRA DE SOUZA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9586800-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.264.889-47, residente em RUA HERACLIDES DE ALMEIDA, 0, TAMANQUEIRO, CEP 83.750-174 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 63 (sessenta e três) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANDRESSA MEIRA DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BC41872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EDICLEIA POLATO DE SOUZA, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9792584-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.129.529-04, residente em AVENIDA DOUTOR ALOISIO LEONI, 0, ESPLANADA, CEP 83.753-148 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 26 (vinte e seis) dias, com término em 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDICLEIA POLATO DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77874D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6064269-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 914.577.269-04, residente em RUA FRANCISCO ALVES, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-116 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 77 (setenta e sete) dias, com término em 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06A5857A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LUCIMARA HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de

Identidade nº 7032488-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.439.949-13, residente em RUA DO PRINCIPE, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-180 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 04 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIMARA HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C745F956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA INES SILVA SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 803.558.709-91, residente em RUA HUGO SIMAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-114 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 04 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA INES SILVA SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85AE40D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSEMARI HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7703980-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.433.119-04, residente em RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 0, RONDA, CEP 83.751-420 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 04 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A68B849E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 013/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 cujo objeto trata-se de Registro de preço para contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para serviços técnicos diversos relacionados a projetos, conforme tipologia da edificação.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 09 /12/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 09/12/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Melhor Técnica e Preço.
MODO DE DISPUTA: Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$5.921.135,36 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº na data de / /2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96734E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2025 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e o fornecimento de cartões de vale refeição eletrônico/magnético com tecnologia de chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal da Lapa PR, em atendimento a LEI Nº 3973, DE 27 DE JULHO DE 2022, pelo período de 12 meses.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 24/10/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 24/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário do Item.-Menor Taxa de Administração
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 2.107.000,00(dois milhões, cento e sete mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3376 na data de 02/10/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de outubro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B61D1A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 5 (cinco) de novembro de 2025, às 14:00 horas na sala de Licitações, situada no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, CEP: 83.750-099, Centro, Lapa - PR, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência que terá por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo com o Município e 01 (um) profissional sem vínculo com o Município. Relação de profissionais que mantêm vínculo com o município (02 nomes a serem sorteados): Tony Renato Antunes (Coordenador Geral de Produção e Comunicação Multimeios), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, RG nº 7013292-3, CPF nº 024.742.619-90; Naelly Pavani Sakovicz (Assessor de Gabinete II), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, aluna do 7º período do Curso de Comunicação Social – Jornalismo – Bacharelado, na Universidade Tuiuti do Paraná, RG nº 14.855.921-0, CPF nº 128.733.219-62; Julia Favaro Linhares (Auxiliar Administrativo), do quadro de pessoal efetivo, desta Prefeitura, Bacharel em Comunicação Social, RG nº 10.860.208-2, CPF nº 093.024.169-09; Eduardo da Cruz Alves da Silva (Coordenador Geral de Comunicação Social e Eventos), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, Bacharel em Comunicação Social, RG nº 9.187.750-3, CPF nº 061.361.949-88. Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Município da Lapa (01 nome a ser sorteado) : Anderson Drobinieswski Sossela (Auxiliar de Secretaria, Chefe da Divisão de Divulgação e Comunicação Social), do quadro de pessoal efetivo, da Câmara Municipal da Lapa, RG nº 6.965.324-3, CPF nº 026.097.909-02; Pedro Evangelista da Silva (Proprietário e Diretor de Jornalismo), do JORNAL O REPORTER LTDA, CNPJ 36.445.706/0001-04, com sede no município de Fazenda Rio Grande-PR, RG nº 5.411.310-2, CPF nº 859.629.709-00; Hermes de Araujo Hildebrand (Servidor Público na Prefeitura de Contenda-PR), Bacharel em Comunicação Social, RG nº 7.765.470-4, CPF nº 007.764.749-10. Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1709 (fundos), CEP: 83.750-099, Centro, Lapa – PR. Ressaltamos que esta Ata será publicada no site oficial do Município, Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas). Regina Maria Brunatto, Presidente da Comissão de Licitação, Secretaria de Administração.
LAPA - PR, 06/10/2025.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão de Licitação

APARICIO LEVI DE QUEVEDO
Membro

JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES
Membro

Tony Renato Antunes - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Naelly Pavani Sakovicz - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Julia Favaro Linhares - comunicacao@lapa.pr.gov.br
Eduardo da Cruz Alves da Silva - comunicacao@lapa.pr.gov.br

Anderson Drobinieswski Sossela - sosselaanderson@gmail.com
Pedro Evangelista da Silva – jornal@gmail.com

Hermes de Araujo Hildebrand – hermeshildebrand@yahoo.com
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B71E8E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 751/2025, de 04/07/2025 ;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA
CIRG Nº: 10860194-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8102-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/10/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:697689A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 426/2025, de 14/04/2025 ;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA
CIRG Nº: 1598304 SSP/PR
MATRÍCULA: 80979-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/10/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A204756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a declaração de 26/09/2025, emitida pelo Dr. Yuri Zapella Freire da Rocha, CRM: 54273-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1075/2025, que designou a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica, na servidora MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA.

Onde se lê:

Art. 2º - A perícia será realizada em 26/09/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Leia-se:

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/10/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3FF1170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1113 DE 25 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 970/2025, de 05/09/2025 ;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES
CIRG Nº: 5286639-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1166-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRÂNSITO/ DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/10/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63B0C4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1114 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 17/09/2025, emitida pelo Dr. Eder Babygton Alves, CRM: 26481-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA
CIRG Nº: 3023866-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6912-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOISIO LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/10/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C90FD9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1013/2025, de 15/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GIULIANO MARCOS TESTA
CIRG Nº: 9033916-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 82089-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF DIB MANE

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/10/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51D632F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23270/2025, de 11/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4324154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823-3
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO EMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/10/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F5CE522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre inspeção médica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18756/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 44, § 3º da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Inspeção Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 3031985405 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438-1
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A inspeção será realizada em 03/10/2025, a partir das 09h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E674299A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24147/2025, de 23/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, item da Portaria nº 197/2025, de 21/02/2025, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/10/2025.

NOME: WALDENICE BINDER DE AGUIAR
CIRG Nº: 10750522-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80999-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA ALMEIDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75AA739E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24147/2025, de 23/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/10/2025.

NOME: THAIS MELISSA LAUTON HONORIO
CIRG Nº: 10683871-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82316-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D32B817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23983/2025, de 22/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 22/09/2025, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL
CIRG Nº: 10710396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81399-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3747B17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1121 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, através da Portaria nº 1071/2025, de 24/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO
CIRG Nº: 4788873-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 881-2
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 15
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 03/09/2025 a 10/10/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6AA1CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1122 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 24384/2025, de 26/09/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 1051/2025, de 17/09/2025, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANDERSON MARCOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 7151762-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8373-2

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6603F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1123 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Revisional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10876/2025, de 05/05/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 237 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO REVISIONAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-06-2020, visando a apuração de fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência ou a inadequação da penalidade aplicada, referente ao servidor A.N.T., com o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo revisional.

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
CIRG Nº: 4108580-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1267-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME: LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10830475-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81359-1
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9938632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8754ADEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1124 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de comissão de heteroidentificação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os itens 3.2.4 e 3.2.5, do Edital de Concurso Público nº 01/2024;

Art. 1º - DESIGNAR, os membros abaixo especificados, para compor a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, para validação do enquadramento de candidatos como pessoa negra.

RUDGER MARTINS DE SOUZA – OAB nº 67536/PR

DANIEL DE FREITAS PICCININI – OAB Nº 43434/PR

ELIDA FERNANDA PAZ VERA – RG Nº 053604694-9/PR

ADRIANA ALMEIDA VEIGA – RG Nº 6748699-4/PR

FLAVIA JEANE FERRARI – RG Nº 9487947-7/PR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C7C0A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1125 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a validação de enquadramento de candidato como pessoa negra e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando os itens 3.2.4 e 3.2.5, do Edital de Concurso Público nº 01/2024;
Art. 1º - DESIGNAR, a comissão instituída pela Portaria nº 1124/2025, de 03/10/2025, para validar o enquadramento dos candidatos como pessoas negras abaixo especificados:

HELOYSE CRISTYNE DEBERNE PEDROSO	EDUCADOR INFANTIL
ITALO JOSÉ FERREIRA GOLL	EDUCADOR INFANTIL
LAIZE GUEDES DO CARMO	MEDICO VETERINARIO
SANDRA MARA MILDEMBERG	EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º - A validação será realizada em 08/10/2025, a partir das 10h30, na Rua Barão do Rio Branco, 1861.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BCD0873

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 174/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1492/2025 (PD 22212/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 24/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F62EE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 192/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1510/2025 (PD 22286/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38122EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1540/2025 (PD 22496/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5E83615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1541/2025 (PD 22497/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:387C4AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 (PD Nº 7222/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1527/2025 (PD 22445/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B769143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1530/2025 (PD 22454/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47DB24E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 033/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARIO WROBLESKI SZYCHTA ME, CNPJ SOB Nº 17.979.169/0001-38.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1543/2025 (PD 22499/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 24/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86066F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1525/2025 (PD 22438/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00802E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1514/2025 (PD 22413/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A0A6B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 262/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1517/2025 (PD 22420/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E84667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1515/2025 (PD 22415/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF9DFE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 028/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1519/2025 (PD 22424/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1338FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1524/2025 (PD 22436/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E3F9CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 263/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1518/2025 (PD 22421/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:642B6FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1516/2025 (PD 22418/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9F660E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 029/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1520/2025 (PD 22426/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1821D3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1511/2025 (PD 22313/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A7CFC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 185/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1535/2025 (PD 22475/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27F07C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 186/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1536/2025 (PD 22478/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFD8C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 187/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1537/2025 (PD 22482/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E63A977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 190/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1501/2025 (PD 22234/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:821A4B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 191/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1502/2025 (PD 22237/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:030C4889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 193/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1503/2025 (PD 22240/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:080FD63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 194/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1504/2025 (PD 22243/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 26/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B2F8E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 198/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1526/2025 (PD 22443/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4243D3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 201/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1531/2025 (PD 22459/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09B34CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 203/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: VIAÇÃO GPN LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 07.301.521/0001-28.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1546/2025 (PD 22503/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D61C4854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 222/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1508/2025 (PD 22276/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:743EDE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 228/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1532/2025 (PD 22467/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B17B5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1542/2025 (PD 22498/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63D899D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 197/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1523/2025 (PD 22435/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F5321DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 200/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1528/2025 (PD 22446/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECD6AE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 221/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA 4570, SUPLENTE SR. BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT, MATRÍCULA 81780, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1505/2025 (PD 22249/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/09/2025.
DATA ASSINATURA: 24/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DCD28DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10065395-8 e do CPF/MF nº 070.805.019-03.
CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S.A inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.997.187/0001-74, com sede Rua Alfred Nobel 795 Bairro CIC Curitiba-Paraná CEP 81170-2680, neste ato representado pela Sr. Nelson Pizani Neto, Socio Administrador, portador do RG sob nº 570.297.-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.677.828-20, residente e domiciliada em Curitiba na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba-Paraná CEP 80440050.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 334/2025, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE LARANJAL.

VALOR: R$ 1.360,000,00 (um milhão trezentos e Sessenta mil)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses

PRAZO DE ENTREGA:30 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2025

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6EF673C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2025 - LUTO OFICIAL LAUDELINO GOMES

DECRETO Nº 100/2025

Dispõe sobre a decretação de luto oficial no município de Laranjal – PR.

O Prefeito Municipal, MAYCON LOPES SIMIONI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e,

CONSIDERANDO o falecimento de Laudelino Gomes, popular "Dilo", servidor público e morador do Município de Laranjal;

CONSIDERANDO os relevantes serviços por ele prestados à comunidade de Laranjal durante seu tempo de dedicação ao serviço público municipal;

CONSIDERANDO as trágicas e lamentáveis circunstâncias de seu falecimento, que causaram profunda consternação em toda a comunidade;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, no dia de hoje, em todo o território do Município de Laranjal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Laudelino Gomes.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os edifícios públicos municipais.

Art. 3º Em decorrência do luto oficial, fica estabelecido para o dia 06 de outubro de 2025:
I - Dispensa de expediente para os servidores lotados nos setores de Urbanismo e Rodoviário;
II - Expediente interno, com portas fechadas ao atendimento externo, para os demais setores da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, em 6 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:BD7610CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 457/2025

Portaria nº 457/2025

SUMULA: Exonera por falecimento servidor de cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar
Art. 1º - Fica exonerado por falecimento o servidor, LAUDELINO GOMES, portador da matricula de nº 286936, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão - Obras
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2E99E640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458/2025

Portaria Nº458/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licença, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 21/02/2008 à 21/02/2012 a servidora VALDECIR TEREZINHA SILVERIO RODRIGUES, portadora da matricula de nº 1851, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 06 de outubro de 2025 à 03 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:62571EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459/2025

Portaria N° 459/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, FLAVIO AUGUSTO BOM FIM PEREIRA, com a matricula 287000 para Cargo de Chefe de Seção - Transportes
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de 06 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F4ECB7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025-PML
PROCESSO Nº. /2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.233.776,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F64FEC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025-PML
PROCESSO Nº. 170/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de doces e chocolates, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Ação Social, Administração e finanças, saúde, Esporte Lazer e Turismo e Politicas Públicas Para Mulheresr do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 105.374,00 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF5A5A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de leite desnatado, leite semi desnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura,Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **D. CAMP ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº60.496.699/0001-54, vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor global de R$276.450,50(duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
· **J. E ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Loanda, 06 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92D1CE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **HOTEL HORLANDU'S LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.834.006/0001-60, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, perfazendo o valor global de R$397.050,00(trezentos e noventa e sete mil e cinquenta reais).

Loanda, 06 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D2565D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº190/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº061/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 1056, Jardim São Jorge, CEP: 87.701-970, Telefone: (44) 3424-9360, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.168.382/0001-06, neste por seu representante legal, Senhor João Batista Meurer Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 049.103.559-44, RG nº 9.469.597-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 190, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº190/2024-PML, Pregão Eletrônico nº029/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores em geral, e produtos de jardinagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº190/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº190/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº190/2024-PML será dia 20/08/2026.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação implicará **apenas no prazo de vigência da ata de registro de preços, onde está sendo prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses.**
O fornecimento dar-se-á mediante **utilização do saldo remanescente,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
30	Adubo NPK 4x14x8 saco de 50 kg	UN	49	400,00	19.600,00
33	Muda de Dracenas Rubras	UN	878	49,00	43.022,00
36	Mudas de Giboias – Variadas	UN	849	33,90	28.781,10
VALOR TOTAL.....R$91.403,10					

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº190/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº190/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de agosto de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:933EA627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº172/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº172/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: VALQUIRIA RIBEIRO PINTO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **VALQUIRIA RIBEIRO PINTO**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua José Soares Cardoso nº30, Jardim Maranata, na Cidade de Loanda Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, Fone (44)9.9892-6023, inscrita no CNPJ /MF sob nº57.407.529/0001-41 neste ato por sua representante legal Senhora Valquiria Ribeiro Pinto, Brasileira, Empresária, residente e domiciliada a Rua José Soares Cardoso nº30, Jardim Maranata, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº7198387-5 SSP/PR e CPF sob nº031.527.849-88, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº172/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº172/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº172/2024-PML, possui amparo no art.124, I, "b" e art.125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem acréscer valores ao Contrato nº124/2024-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	Cargos para credenciamento	Formação	Carga horária total acréscida	Valor da hora	Valor Total Acréscido
03	Instrutor de manicure (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de artesanato	480	16,87	**8.097,60**

CLÁUSULA QUARTA
Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº124/2024-PML, passará de R$32.390,40 (trinta e dois mil, trzentos e noventa reais e quarenta centavos), para R$40.488,00(quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 29 de setembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
VALQUIRIA RIBEIRO PINTO
Valquiria Ribeiro Pinto - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FAA11F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº098/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO: Nº.098/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.204/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº.045/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, CEP: 88.220-000, Telefone: (47) 3514-5600, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, neste ato por seu representante legal, Senhor Carlito Mello de Liz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 220.562 SSP/SC, e inscrito no

CPF nº 18.488.089-53, residente e domiciliado na Rua 232, nº 245, Apto 902, Meia Praia, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº098/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.098/2021-PML, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná, compreendendo:

Implantação e publicação online do compêndio – *3000 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)1;*

Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº.098/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso §4ºda Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº098/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 17/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação apenas dos Serviços Contratante pagará a Contratada a importância total de R$11.890,43 (onze mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), devidamente reajustado conforme aliquota IPCA Jun./25 no percentual de 4,39%.

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$43.211,64 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), para R$55.102,07 (cinquenta e cinco mil, cento e dois reais e sete centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 11 de agosto de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B51FDF62

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **19/2025**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 08/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de outubro de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 08/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE EROSÃO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS EM ÁREAS AGRÍCOLAS NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA, MARILENA E QUERÊNCIA DO NORTE, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná-COMAFEN, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.567.233,55 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Loanda, 06/10/2025.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:81CC6848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 018/2025-L.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 018/2025-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.569/2025-L,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida aos vereadores **MAICON JAIRO DE CARVALHO GOMES, APARECIDO FIALHO DE CARVALHO e LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO** a autorização para deslocamento à cidade de **Curitiba/PR**, no período de **07, 08 e 09 de outubro de 2025**, a fim de visitar os gabinetes de deputados estaduais para tratar de assuntos de interesse do Município de Lobato – PR.

Art. 2º Fica deferida à concessão de **03 (três) diárias** a cada vereador, no valor total de **R$ 1.385,94 (Um mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme tabela atualizada pela recomposição monetária prevista na Lei nº 1.569/2025-L.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato-PR, 06 de outubro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:F2ED9BD4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 335/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO FREDERICO AUGUSTO LEMOS COMO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS.

SÚMULA: Nomeia servidor como Diretor de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios deste Município e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe da Estrutura Administrativa do Município de Lobato;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E;
RESOLVE
Art. 1.º- NOMEAR, a partir de **06 de outubro de 2025**, o Servidor Público Municipal **FREDERICO AUGUSTO LEMOS,** portador da CI/RG n.º *.359.***-*/SSP-PR e do CPF nº ***.745.759-**, detentor do Cargo de Técnico Administrativo- Matrícula: 200850, para exercer o cargo de **Diretor de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios** desta Municipalidade:

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 17,01% (dezessete virgula zero um por cento) a título de Função Gratificada, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015
.
Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 126/2021 de 26/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:15B6687F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 336/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR/PARANÁ.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/Paraná, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 134 da Lei Municipal nº 622/94, de 05/09/1994, e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnico n. 191/2025, firmado entre o Município de Lobato e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor público municipal para atuar junto ao referido Instituto, a fim de atender às ações e metas previstas no instrumento de cooperação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na formalização da presente cessão,

RESOLVE

Art. 1º – Fica **cedida** ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – **IDR/Paraná**, a servidora pública municipal **SUSANA APARECIDA GARCIA BERETA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo 35 horas semanais**, portadora do RG nº ***.377.***-* SSP/PR** e CPF nº ***.**750.209-****, para exercer suas funções junto ao escritório do IDR-Paraná, neste Município, com ônus para o Município de Lobato.

Art. 2º – A presente cessão vigorará pelo período de **17 de março de 2025 a 16 de março de 2026**, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante interesse das partes e conveniência administrativa, bem como a vigência do Termo de Cooperação Técnico nº 191/2025.

Art. 3º – As demais condições referentes à execução do Termo de Cooperação Técnico observarão o disposto no respectivo instrumento.

Art. 4º – O vínculo e as obrigações de natureza funcional da servidora cedida, ficam mantidos com o Município cedente.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7B43FCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-PML

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL MÉDIO, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO.
PROCESSO ADMISTRATIVO: 66/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 28/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 23 de outubro de 2025 às 09h00min.

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 23 de outubro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%)**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023; Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022; Lei Municipal nº 1.593/2025-E, de 16 de setembro de 2025, Decreto Municipal nº 308/2025, de 18 de setembro de 2025 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 465.960,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais novecentos e sessenta reais), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 06 de outubro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6132FF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025-PML

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS E BLACKOUT PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 29/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 20 de outubro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 20 de outubro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 1086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
O valor máximo estimado para esta licitação é **de 53.600,98 (Cinquenta e três mil seiscentos reais e noventa e oito centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 06 de outubro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 de 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A0E3E13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANE MARION DE SOUZA ALMEIDA

PORTARIA N.º 337/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **27/09/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **27/09/2025 a 25/12/2025**, a servidora pública municipal **Joseane Marion de Souza Almeida,** portadora do RG. nº. *.644.***-* e CPF nº. ***.430.529-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7204D81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº169/2025

Contrato N° 169/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (WEB E APLICATIVO MOBILE) PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACEs).
Valor Total 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa -Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3200 - 08.001.10.305.0008.2127 - 0- 3.3.90.39.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 06 de outubro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:88D0CA6D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 89/2025 Processo dispensa nº 26/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS DO TIPO OVITRAMPA E PALHETAS DE MADEIRA TIPO EUCATEX, DESTINADAS AO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS, VETORES DE ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA)., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 02/10/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREGISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Lupionópolis-Pr, 06/10/2025 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:25BD29BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 89/2025 Processo dispensa nº 26/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS DO TIPO OVITRAMPA E PALHETAS DE MADEIRA TIPO EUCATEX, DESTINADAS AO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS, VETORES DE ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA)., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 02/10/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREGISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Lupionópolis-Pr, 06/10/2025 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:C7EBC745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.665 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.665 de 06 de outubro de 2025.

Institui a Semana Municipal de Valorização da Cultura Local, a ser realizada anualmente, no âmbito do Município de Mallet – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Mallet, a Semana Municipal de Valorização da Cultura Local, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.
Art. 2º. A Semana Municipal de Valorização da Cultura Local passa a compor o Calendário Oficial de Eventos do Município.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal de Valorização da Cultura Local:
I – fomentar a divulgação e preservação das manifestações culturais tradicionais do Município;
II – apoiar grupos folclóricos, artesãos, músicos, artistas plásticos, escritores e demais agentes culturais locais;
III – valorizar as práticas populares, costumes e tradições que constituem o patrimônio imaterial do Município;
IV – incentivar o turismo cultural, promovendo o desenvolvimento social e econômico;
V – despertar o interesse da juventude pela preservação das raízes históricas e culturais;
VI – ampliar o acesso da população à produção cultural local;

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 4º. Durante a realização da Semana Municipal de Valorização da Cultura Local, poderão ser promovidas atividades como:
I – apresentações musicais, teatrais e de dança em espaços públicos;
II – feiras de artesanato, exposições de arte e gastronomia típica regional;
III – oficinas de instrumentos, pintura, literatura e saberes populares;
IV – palestras e seminários sobre história e cultura local, em parceria com escolas e universidades;
V – rodas de conversa com mestres da cultura e artistas locais;

VI – concursos culturais (literatura, fotografia, música, artes visuais).
VII – com o auxílio das redes sociais divulgar as atividades apresentadas, com o objetivo de engajar a comunidade local e promover o Município.
Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas, associações culturais, entidades de classe, universidades, grupos artísticos e a iniciativa privada, a fim de garantir a realização da programação.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação, definindo os órgãos responsáveis pela organização, execução e divulgação da Semana.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Vereador Jossoel Nicolaico.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:55C9D741

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.666 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.666 de 06 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Mallet – PR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Institui a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Mallet.
Parágrafo único: A carteira de identificação terá por objetivo comprovar a condição de deficiência para fins de exercício dos direitos e garantias previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal nº 13.146/2015, e eventuais legislações correlatas.
Art. 2º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade nos limites do território do Município de Mallet.
Art. 3º. A expedição da carteira será realizada gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, através de requerimento assinado pelo interessado ou seu representante legal, munido de relatório médico que comprove o diagnóstico da fibromialgia.
Art. 4º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia deverá conter:
I - Nome;
II - Número da carteira e data de sua expedição;
III - Número do RG e CPF;
IV - Foto 3x4;
V - Símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas, previsto no art. 2º-A do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Art. 5º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade por prazo indeterminado, por se tratar de doença crônica;
Art. 6º. O uso da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Caberá ao poder executivo municipal verificar a viabilidade econômica e financeira da implementação desta lei quando de sua aprovação.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Vereador Serjo Gryczak.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4603BECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, a servidora Maria Paulina Salles, Engenheira Agrônoma, matrícula n° 4.177, responsável pelas secretarias indicadas.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Marcelo Trojan, matrícula n° 60.435, cargo de Auxiliar Administrativo; e
II – Leticia Sobanski, matrícula nº 4.282, cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028, ficando revogada as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:EC764F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 04.326.894/0001-65, domiciliada à Avenida Araucária, n°541, bairro Centro, município de Maravilha, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor GIOVANI FRANKEN, CPF 004.822.049- 31, residente à Avenida Euclides da Cunha, n°415, apto. 306-A, bairro Centro, no município de Maravilha, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica no município de Mallet – PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), repassados pelo Estado do Paraná por meio da modalidade Fundo a Fundo, conforme regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:DA58A46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ 15.318.347/0001- 54, domiciliada à Rua Tenente Lagos, s/n, Quadra 33, Lote 33A, bairro Cara-Cará, município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES, CPF. 043.937.229-14, residente à Rua Borrazópolis, n°337, bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica no município de Mallet – PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), repassados pelo Estado do Paraná por meio da modalidade Fundo a Fundo, conforme regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$642,32 (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:532F071C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ 12.561.319/0001-75, domiciliada Santa Albertina, n° 487, bairro Santa Rosa Ipês, no município de Piracicaba, estado de São Paulo, representada pelo Sócio Responsável, senhor PAULO BUSATO, CPF 346.490.488-18, residente à Rua Inhambus, nº 56, bairro Nova Piracicaba, no município de Piracicaba, estado de São Paulo.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica no município de Mallet – PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), repassados pelo Estado do Paraná por meio da modalidade Fundo a Fundo, conforme regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$56.970,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:0E0527F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

ATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60, domiciliada à Rua Saíra-ouro, n° 210, bairro Jardim Universidade, no município de Arapongas, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora IRENE LOPES SALVI, CPF 515.443.269-04, residente à Rua Saíra-ouro, n° 201, bairro Jardim Universidade, no município de Arapongas, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica no município de Mallet – PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), repassados pelo Estado do Paraná por meio da modalidade Fundo a Fundo, conforme regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$1.574,72 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:3F5A6245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 681/2025

DECRETO N.º 681/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.204.000000051/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI, inscrição nº 986;

Art. 2º - Fica reposicionada candidata ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI, inscrição nº 986, em final de lista de classificação para o cargo de Merendeira, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:7A01BFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 043/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, conforme Processo Cloud nº 3389/2025;

Considerando Decreto nº 681/2025, que homologa pedido de Final de Fila, conforme Protocolo Cloud nº 1084.003.00204.000000051;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – Merendeira:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1271	MERENDEIRA	RAQUEL APARECIDA JANKOWSKI	9º	13/01/2005

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:C529CA44

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 002/2025/CMDPD

Súmula: Nomeia a Comissão de Inclusão e Fiscalização de Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1446/2021 de 14 de abril de 2021 e,

Considerando, a deliberação da reunião ordinária de 02 de outubro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão de inclusão e Fiscalização de Direitos da Pessoa com deficiência:

Ana Paula Marciniuk – Secretaria Municipal de Obras
Cintia Polyana Agostiniak – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Eliane Fronczak – representante de entidades e organizações sem fim lucrativos APAE
Osiel Schinidt de Souza – representante de pessoa com deficiência

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de Outubro de 2025.

CINTIA POLYANA AGOSTINIAK
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:012D77B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA **GABRIEL MONTEIRO ANDRADE** inscrita no CNPJ sob n. 62.189.819/0001-04com sede na Rua Panamá, n. 45, Bairro Manoel Muller, na cidade de Rolândia – PR, representada neste ato pelo representante legal **GABIEL MONTEIRO ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 153662517, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 110.966.609-89,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de baterias automotiva para os veículos, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 06 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:43C53C16

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **J. A. DUTRA** inscrita no CNPJ sob n. 61.466.261/0001-96 com sede na Rua Anunciato Sonni, n. 1650, Centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, representada neste ato pelo representante legal **JOSE APARECIDO DUTRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 5428636-8, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 629.804.169-91,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de baterias automotiva para os veículos, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 06 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:357912D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.621.340/0001-54, com sede Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-00, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **YOHAN FURLAN DE FARIA**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. 9.663.013-1 SESP PR , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 112.249.769-59,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "O Poder das Comissões e a Força da Transparência: Estratégias Legislativas para Vereadores e Servidores".

Valor total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 06 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D61BBEEB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025 ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR N.º 3.1/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025
EVEREST DO BRASIL PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ N.º 59.075.992/0001-69

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Ivan Carlos de Moraes, autoridade competente da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, com base no art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, Resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Contratação Direta n.º 1/2025, processo administrativo n.º 5/2025, cujo objeto é contratação de empresas especializadas para construção da base, conforme projeto da empresa HIDROTANK RESERVATORIOS LTDA e orçamento da empresa EVEREST DO BRASIL PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA, para suprir as necessidades da FAFIMAN e cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC n.º 8.1.01.23.0001051004-60, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Complementar n.º 3.1/2025.

2. ADJUDICAR o lote 4 – construção de base para colocação de reservatório metálico para a empresa Everest do Brasil Pavimentação e Terraplanagem LTDA – CNPJ n.º 59.075.992/0001-69, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas.

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:ED245686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426/2025 - TORNA SEM EFEITO A LEI MUNICIPAL Nº 4338/2025

DECRETO Nº. 426/2025

Súmula: Torna sem efeito a Lei Municipal Nº 4338/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação, por equívoco, da Lei Nº 4338/2025, de 30 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3375, de 01 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a referida publicação ocorreu por um equívoco de informações administrativas entre a Câmara Municipal e o Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da **Lei Municipal Nº 4338/2025, de 30 de setembro de 2025**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3375, datado do dia 01 de outubro de 2025, por ter ocorrido equívoco de informações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2EE3A5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 094/2025
CONTRATADO: FRANCIANY STROPARO
CNPJ/CPF: 074.809.349-47
OBJETO: PROC ADM 094/2025 ADIANTAMENTO 8 DE FUNDOS PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR:R$ 3.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 07/08/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:42AF3B8D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 103 2025

PORTARIA Nº 103/2025
De 06 de outubro de 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO**, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, o Sr. **DERICK RAFAEL DE LARA**, portador do RG nº 9.824.068-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.340.369-80.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 06 de outubro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A5511710

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 632 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Educador Infantil:

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500422	Paloma Aires dos Santos	06/10/2025	CMEI Joao Palko
500423	Daniele Ap. Miranda S. de Abreu	06/10/2025	CMEI Joao Palko

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2C656B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 633 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **MARISE DE SÁ**, matrícula 500188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E57B03A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 634 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS**, matrícula 500235, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:80FB118C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 323, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.477, de 06 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

09- Secretaria de Educação	
154 - 44.90.52.00.00.00.00.4065 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00
Valor Total	**R$ 160.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de Crédito Especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4065 - Convênio 558/2025 - SEAB - Implantação de uma Cozinha Escola no município de Mangueirinha	R$ 160.000,00
Valor Total	**R$ 160.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A733D277

PROCURADORIA
DECRETO Nº 324, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.478, de 06 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

16 - Secretária de Política as Mulheres	
474 - 33.90.39.00.00.00.00.4064 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 86.400,00
Valor Total	**R$ 86.400,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de Crédito Especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4064 - Convênio 352/2025 - SETU - Fomento Turismo Clubes de Mães	R$ 86.400,00
Valor Total	**R$ 86.400,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:ADAECD0A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 325, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.479, de 06 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

14 - Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
426- 44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
Valor Total	**R$ 90.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de Crédito Especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4062 – Convênio 882/2025 - SECID	R$ 90.000,00
Valor Total	**R$ 90.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:83CF5D8C

PROCURADORIA
LEI Nº 2.477, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

09- Secretaria de Educação	
154 - 44.90.52.00.00.00.00.4065 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00
Valor Total	**R$ 160.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4065 - Convênio 558/2025 - SEAB - Implantação de uma Cozinha Escola no município de Mangueirinha	R$ 160.000,00
Valor Total	**R$ 160.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:F0165C01

PROCURADORIA
LEI Nº 2.478, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

16 - Secretária de Política as Mulheres	
474 - 33.90.39.00.00.00.00.4064 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 86.400,00
Valor Total	**R$ 86.400,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4064 - Convênio 352/2025 - SETU - Fomento Turismo Clubes de Mães	R$ 86.400,00
Valor Total	**R$ 86.400,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:95EFF9F6

PROCURADORIA
LEI Nº 2.479, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

14 - Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
426- 44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
Valor Total	**R$ 90.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4062 – Convênio 882/2025 - SECID	R$ 90.000,00
Valor Total	**R$ 90.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:BA9C7381

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 322/2025

DECRETO Nº. 322, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera Mariluci de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Exonera, **a pedido**, a servidora **Mariluci de Oliveira**, do cargo de Chefe da Divisão Coordenadoria do Creas, a contar de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 028/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:6F6F1A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 432/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação de empreendimentos habitacionais no âmbito do Conjunto Residencial Menina dos Rios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO *a necessidade de individualizar os empreendimentos habitacionais a serem executados no Conjunto Residencial Menina dos Rios II, visando à formalização dos contratos de concessão de direito real de uso e à regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
CONSIDERANDO *o disposto na Lei Municipal nº 2.191/2024, que autorizou a implantação de unidades habitacionais de interesse social no referido conjunto;*
CONSIDERANDO *o resultado do certame licitatório (Chamamento Público nº 018/2024) realizado pelo Município para seleção de empresas responsáveis pela execução dos empreendimentos,*
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Conjunto Residencial Menina dos Rios II, os seguintes empreendimentos habitacionais:
I – **Empreendimento Habitacional Menina dos Rios II** – Lote 01, com 36 (trinta e seis) unidades habitacionais do Tipo 01, cada uma com área privativa de 56,04 m², a serem executadas pela empresa **CONSTRUTORA ROSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.452/0001-61, conforme contrato de concessão de direito real de uso firmado com o Município;
II – **Empreendimento Habitacional Menina dos Rios III** – Lote 02, com 30 (trinta) unidades habitacionais do Tipo 02, cada uma com área privativa de 60,45 m², a serem executadas pela empresa **J.N. CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.273/0001-08, conforme contrato de concessão de direito real de uso firmado com o Município.
Art. 2º Os empreendimentos descritos no artigo anterior destinam-se à execução de unidades habitacionais de interesse social, nos termos do Chamamento Público nº 018/2024 *e* vinculadas a programas habitacionais do Governo Federal e/ou Estadual, observadas as condições estabelecidas nos respectivos contratos e na legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, em 06 de outubro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E4C23DB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2025

SÚMULA: Portaria de Instauração de Processo Administrativo Sancionador.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o colapso da cobertura da arquibancada do Estádio João Claudino da Silva, ocorrido em 30 de setembro de 2025, conforme constatado em vistoria técnica;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Fotográfico – Falha Estrutural da Cobertura e do Parecer Técnico nº 024/2025, os quais atestam falhas graves de execução, notadamente soldagens deficientes, substituição irregular de elementos de fixação e uso inadequado de materiais, em desacordo com o projeto aprovado e as normas técnicas;
CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 162/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, celebrado entre o Município de Marilena e a empresa L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA, que prevê, em suas cláusulas Décima (Penalidades) e Décima Quinta (Extinção contratual), a aplicação de sanções em caso de inexecução total ou parcial;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117, incisos II e IV, e 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam as infrações administrativas e sanções cabíveis às contratadas que descumprirem obrigações contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** em face da empresa **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.273.100/0001-24, visando apurar suposta inexecução parcial e má execução contratual no âmbito do **Contrato nº 162/2024**, concernente à reforma do Estádio João Claudino da Silva.

Art. 2º Designar Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

• PRESIDENTE: LUCIA MARA MARCELINO, MATRÍCULA Nº 6219
• MEMBRO: LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI, MATRÍCULA Nº 330
• MEMBRO: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 653

A Comissão deverá conduzir o feito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, emitir relatório conclusivo e propor as medidas cabíveis.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para apresentar **defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, facultando-se vista aos autos e juntada de documentos.
Art. 4º O processo tramitará no âmbito da Secretaria DE Obras Viação e Serviços urbanos, devendo os autos serem instruídos com todos os documentos técnicos, contratuais e administrativos pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena - PR, 01 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Do Município De Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67EF2966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 794/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **21 de OUTUBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 794/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/10/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 06 de Outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8FC69ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº.16 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Inez Gonçalves de Abreu**, residente e domiciliada nesta Cidade, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a Contratação de **serviços de locação, transporte, montagem, operação/monitoramento, desmontagem e retirada** de brinquedos recreativos (infláveis e mecânicos) e **máquina de algodão-doce com insumos**, incluindo todo o pessoal, insumos, equipamentos, instalações temporárias, **termo de responsabilidade civil** e demais itens necessários para atender às comemorações do **Dia das Crianças (12/10/2025),. Abertura das propostas dia 10/10/2025 - 09:00 h**. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: 09/10/2025 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das

Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas e ou por Email no endereço eletrônico licitações@matorico.pr.gov.br em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.

Mato Rico, 06 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A86AF7BD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 021/2025 - ATUALIZA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL

DECRETO N° 021/2025

SÚMULA: Atualiza o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade materna, Infantil e Fetal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando a necessidade de prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, através do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna,
Infantil e Fetal, que passa ter a seguinte diretoria eleita por voto dos representantes interinstitucionais que compõem o Comitê de acordo com a nomeação descrita no Regimento Interno deste Comitê.

CARGO	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Kelly Cristina Novaes	Coordenação de Atenção Primária
Vice-presidente	Alyne Idazema Bozelo	Coordenadora de Saúde Materna
Secretária	Tais Lima Penga	Coordenadora de Saúde da Criança
Membros	Mirella Maria de Cristo Kewellyn Thereza Vince Rafaela Carla Cardoso Silvana Bednarczuk Ana Cristina Veiga da Silva Valeria Pereira da Silva	Médica da Atenção Primária Enfermeira de ESF Enfermeira de Saúde da Criança Assistente Social da Sec. de Saúde Conselheira de Saúde Conselheira Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Rico, 06 de outubro de 2025.i

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DAEE2536

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 382/2025 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 382/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200514	Davi do Lago Costa	2024 2025	07102025	20	10
100326	Eliane Regel de Andrade	2024 2025	01102025	-x-	10
200619	Marciene Goulart dos Santos	2023 2024	30092025	20	-x-
200879	Vicente B. de Almeida Neto	2024 2025	03112025	20	10
200863	Samuel Loch	2024 2025	06102025	20	10
200839	Sandra Padilha dos Santos	2024 2025	29092025	30	-x-
200777	Sandra Padilha dos Santos	2024 2025	29092025	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de outubro de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DD030BE3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 384/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ILIZEU DA ROSA -

PORTARIA Nº 384/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidor cargo temporário.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **ILIZEU DA ROSA,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **127924325** SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº **086.971.039-75**, lotado na Secretaria de Assistência Social no cargo temporário de " **AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS"**, admitido em 01/07/2024, matricula nº 100336, licença tratamento de saúde, por um período de 10 (DEZ) dias a contar de 05/10/2025 – **Dr. MARCELO ALENCAR DE OLIVEIRA – CRM 49.528.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:67F228B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Morretes, por meio do Setor de Compras/Licitações, realizará Dispensa Eletrônica sem Disputa, com critério de julgamento *(menor preço)***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a portaria 005/2025, e demais legislação aplicável.
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresas interessadas em prestar os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento, a emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com suporte operacional e atendimento imediato, visando atender a demandas da Câmara Municipal de Morretes.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Referência Média de preços
1	Passagem aérea Curitiba/PR – Brasília/DF – **IDA 20/10/2025 E VOLTA 24/10/2025**	09	Bilhete/Pessoa	**R$ 20.923,11**

A recepção de propostas será através do sistema www.bnc.org.br do dia 06/10/2025 iniciando 12:00 hrs e o seu termino dia 09/10/2025 12:00 hrs.

Através do Processo Administrativo n.º **014/2025**, a Câmara Municipal de Morretes, através do seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica nº. **001/2025**.

A presente dispensa é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com modo sem disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Artigo n°
75 da Lei n° 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a **data, horário e prazo** estabelecido neste aviso.

1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresas interessadas em prestar os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento, a emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com suporte operacional e atendimento imediato, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Morretes.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo III, o licitante deverá obedecer a este último.

O presente objeto não se aplica a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

O presente objeto não se aplica a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites.

- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.
Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

A contratação poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1° e §2° da Lei Federal n° 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o item "e" será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens "c" e "d" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação/dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) , para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

- DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de cadastramento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);
Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligencias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e o horário para a sua continuidade.

Encerrada a analise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu Anexo I.

- DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos)

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos).

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

- DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido uma ordem de fornecimento solicitando a emissão das passagens aereas.

Apos a emissão das passagens aereas devera ser enviados à Câmara Municipal de Morretes, o comprovante da emissão, bem como a nota fiscal para o pagamento.

- DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento parcial ou total da prestação do serviço referente ao objeto desta contratação sera aplicado as seguintes sanções:

Do impedimento de licitar e contratar:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente;
Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total da carta contrato ou instrumento equivalente
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar a carta contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Das multas:

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no item 8.3 sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 13.3.3.1.
Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 8.2 cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.4 considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados na carta contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 8.8 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao
§ 9º da Lei 14.133/2021.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Morretes, Portal de Contratações BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentos de Habilitação
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
Anexo IX – Minuta de Contrato;

Palacio Marumbi, MORRETES, 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ SIMÃO DA SILVA
Agente de Contratação Portaria n.º 069/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 /2025
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO:

A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

Registro comercial, no caso de empresa individual;
Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;
Comprovar que a licitante prestou ou está prestando, a contento Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), ou que gerencia ou está gerenciando serviços pertinentes e compatíveis com a licitação em questão, por período não inferior a 2 (dois) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

OBSERVAÇÕES:

Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Obs.: *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Obs.: *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 62, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21), será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objetos similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento) do objeto licitado**, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características.

Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência do Aviso de Dispensa Eletrônica.
É Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

Das **DECLARAÇÕES** e demais **DOCUMENTOS:**

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO IV do Aviso;
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme ANEXO V deste Aviso;
Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO VI deste Aviso;
Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO IX deste Aviso;
Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2026, conforme ANEXO VIII deste Aviso; e
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento, a emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com suporte operacional e atendimento imediato, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Morretes, no exercício de suas funções.
Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Morretes – Diretoria Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Referência é elaborado nos termos do art. 12, VII, e art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Considera-se também a Portaria Legislativa nº 05/2024 da Câmara Municipal de Morretes.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para à aquisição de passagens aéreas ida/volta para viabilizar a participação de vereadores desta Casa Legislativa em compromissos em Brasília-DF, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, conforme deliberado em Ata de Reunião de 10 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação visa atender a decisão colegiada que aprovou a participação dos vereadores (com exceção dos vereadores Valdecir Moura e Pastor Deimeval Borba) que optaram por não integrar a comitiva que ocorrerá nos dias acima mencionado em Brasília-DF. Onde as Vereadoras da Casa marcarão presença na 3º Conferência Nacional de Vereadoras (ABRACAM), e os demais Vereadores cumprirão agenda junto aos Deputados Federais e autoridades, com o objetivo de fortalecer o relacionamento de relações e captação de recursos ao Município. Garantindo ainda, o interesse público na representação oficial da Câmara Municipal de Morretes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:
Emitir passagens aéreas nacionais, de acordo com as solicitações.
Disponibilizar atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, e-mail e sistema online.
Efetuar remarcação e cancelamento de passagens, conforme regras tarifárias, se necessário.
Efetuar relatórios detalhados sobre passagens emitidas, canceladas e remarcadas.

Prestar suporte em casos de urgência, inclusive fora do horário comercial.

– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir a prestação dos serviços conforme solicitado;
Manter equipe qualificada e disponível para suporte imediato;
Manter sigilo e confidencialidade das informações;
Emitir bilhetes em até 10 dias antes da viagem;
Assegurar transparência e clareza nas informações prestadas.;
Cumprir integralmente a legislação vigente e o contrato;
Responsabilizar-se por eventuais falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar as solicitações com antecedência mínima de 10 dias;
Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
Disponibilizar todas as informações necessárias à execução do contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo contratual;
Solicitar os serviços exclusivamente por meio oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA
60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 meses, desde que comprovada a vantagem e necessidade da prorrogação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação, do tipo **Menor Preço**, nos termos do inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE CUSTOS
A seleção do fornecedor será realizada pelo setor competente, com base em pesquisa de preços detalhada, contemplando, no mínimo, três fornecedores do setor. Tal procedimento visa assegurar a economicidade, a competitividade e a transparência da contratação, demonstrando a vantajosidade da escolha e a conformidade com os princípios da Administração Pública e os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

MATRIZ DE RISCOS
Os principais riscos identificados são:
Fornecedor sem qualificação / incapacidade de atendimento;
Atraso ou não emissão dos bilhetes;
Indisponibilidade de atendimento fora do horário comercial;
Falha no sistema de emissão ou comunicação;
Evento de força maior (climática, alteração de normas sanitárias, etc.);
Risco reputacional (transparência);
Risco operacional/ligados a prazo de emissão e entrega
Medidas preventivas e mitigadoras: cláusulas contratuais específicas, atuação efetiva da fiscalização, exigência de suporte 24 horas.

FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela servidora designada ANA PAULA DA SILVA, que ficará responsável por acompanhar a emissão dos bilhetes, conferir dados dos passageiros e atestar as notas fiscais correspondentes.

RESULTADOS ESPERADOS
Atendimento ágil e eficaz às demandas de deslocamento oficial;
Redução de custo por meio da obtenção de tarifas mais vantajosas;
Cumprimento integral das normas técnicas da ANAC;
Transparência e rastreabilidade dos gastos públicos com passagens aéreas.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO
13.1 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de todos os seguintes documentos, válidos na data da liberação:
a)Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias (INSS);
b)Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, conforme legislação aplicável;
e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente acompanhada dos comprovantes de emissão de passagens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Morretes, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, classificada na seguinte rubrica:

01.00 – Câmara Municipal de Morretes
01.01 – Câmara dos Vereadores
01.031.0010.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Morretes
3.3.90.33.00 – Passagens de despesas com Locomoção
3.3.90.33.01- passagens para o País

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observando-se a **Legislação vigente**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
A execução do objeto contratual deverá respeitar integralmente as normas aplicáveis, bem como as **instruções, orientações e decisões do gestor do contrato**, cabendo à Administração zelar pelo fiel cumprimento do previsto neste Termo de Referência.
Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deve ser considerado como **documento vinculante**, servindo de base para fiscalização, acompanhamento e controle pelo gestor e pelos órgãos de controle internos e externos.
A contratação deverá assegurar **transparência, economicidade e eficiência**, bem como o atendimento ao interesse público, mantendo-se registros completos e comprovantes de todas as etapas da execução contratual, para eventual auditoria ou fiscalização.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Passagem aérea Curitiba/PR – Brasília/DF – **IDA 20/10/2025 E VOLTA 24/10/2025**	09	**R$**	**R$**

Empresa:.....

CNPJ:.....

Responsável pelo orçamento:.....

Telefone para contato:.....
Data:.....

Carimbo CNPJ e assinatura:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MORRETES,_de_de_. À

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº
DECLARA, **sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

MORRETES,_de_de_. À
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES REF.: Dispensa Eletrônica n º. 001/2025

DECLARAÇÃO

.....*nome da empresa*....., CNPJ N.º
....., ...*endereço completo* ....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de ..... de …… .

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

MORRETES,_de_de_.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES REF.:
Dispensa Eletrônica n º. 001/2025

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ nº
_, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ... de ..... de …… .

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

MORRETES, ... de..... de 2025.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

MORRETES,_de_de_. À
Câmara Municipal de Morretes
REF.: Dispensa Eletrônica n.º 001/2025

Declaramos para os devidos fins que, a empresa ....., CNPJ n°
....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Morretes, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Morretes e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ... de ..... de …… .

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A0862CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 079/2025

"Concede diária ao servidor Luis Fabiano Zacarias Ferreira, para participação em evento técnico na cidade de Curitiba-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.628,08 (mil seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio de 2023, ao servidor LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA, Diretor do Processo Legislativo, nomeado pela Portaria nº 003/2025, para participar do Curso de Capacitação com o tema "O Trabalho das Comissões na Câmara Municipal", promovido pela UVEPAR – União dos Vereadores do Paraná, a realizar-se no município de Curitiba/PR, nos dias 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de outubro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:41CB80EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7121 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7121 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Diretora de Proteção Humana, DAS - 3, a Sr.ª. Renata Arantes Reis, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2025, a Sr.ª. Renata Arantes Reis, do cargo de Diretora de Proteção Humana, DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 069.XXX.XXX-03, RG nº 7.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:27C33440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 044/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 044/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **DRENAPLAN TERRAPLENAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 41.158.559/0001-21, com sede no Município de Morretes, neste ato representada pelo senhor **ADEMILSON MOREIRA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-33, residente e domiciliado em Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**
CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: O **PATROCINADOR** acima qualificado realizará a **doação de serviços** para o transporte de eucalipto e ajuda na instalação da ponte do Sapitanduva.
1.1. A doação dos serviços de nos termos acima definidos será realizado pelo período de 01 (um) dia;
1.2. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade do **Patrocinador**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.3. A doação estimada correspondente aos serviços prestados é equivalente ao valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
3.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.
3.3. O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
4.1. Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
9.1. Advertência;
9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 30 de setembro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Donatário

ADEMILSON MOREIRA ALVES
Representante da Drenaplam Terraplenagem
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ADD887CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Contínuos n.º 94/2025
Processo Administrativo n.º: 041/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, oriundo da Ata de Registro de Preço n.º 47/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço
Base Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.827.204/0001-08.
CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.079.514/0001-51, com sede em LONDRINA/PR.
Objeto: Contratação de **Serviços Contínuos de Mão de Obra**, mediante o fornecimento de pessoal qualificado e todos os insumos necessários, em regime de dedicação exclusiva. As funções e quantidades mínimas são:

• 5 (Cinco) Auxiliares de Serviços Gerais
• 6 (Seis) Motoristas

Valor Global Estimado do Contrato: R$ 452.164,56 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Pode ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Gestor do Contrato: Mariano Bezerra de Melo (Portaria n.º 138/2025)
Fiscal do Contrato: Rubens Barreto (Portaria n.º 139/2025)
Foro Competente: Comarca de ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ
Eficácia do Contrato: Após a publicação do seu extrato.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Extrato de Publicação - Termo de Apostilamento
Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025
ORIGEM: Contrato nº94/2025 oriAta de Registro de Preços nº 47/2025
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ: 75.827.204/0001-08
CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 15.079.514/0001-51
OBJETO ORIGINAL: Prestação de serviços terceirizados de 5 Auxiliar de Serviços Gerais + 6 Motoristas.
OBJETO DA ALTERAÇÃO: Alteração Qualitativa por inclusão de novos custos de mão de obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ALTERAÇÃO: Arts. 124, Inciso II, alínea "b" (Alteração Consensual Qualitativa) e 132 (Apostilamento) da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO:

• Formalizada a alteração qualitativa nas condições de execução do serviço para 4 Auxiliar de Serviços Gerais/Agente de Endemias + 5 Auxiliar de Serviços Gerais + 6 Motoristas.
• Inclusão de novos encargos na planilha de custos da mão de obra:

Adicional de Função e **Prêmio Boa Permanência**.

• A alteração visa a melhor adequação técnica do serviço em face de fatos supervenientes à contratação, decorrente de adequações técnicas e mutações notadas após o início da execução (Setembro/2025).
• Não houve alteração no quantitativo de postos e a modificação se restringe aos custos diretos da mão de obra.

IMPACTO FINANCEIRO (ACRÉSCIMO DE CUSTO):
Valor do Acréscimo total (Custos Adicionais): R$141.485,04 (cento e quarenta e mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO: O novo valor mensal do Contrato nº 94/2025 passa a ser de: R$49.470,80 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)
Valor Total Anual (12 meses): R$ 593.649,60 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
IMPACTO NO PRAZO: O presente Apostilamento **não altera o prazo de vigência original** do Contrato.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 06 de outubro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal de Nova América da Colina

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 1/2025 ao Contrato Administrativo n.º 94/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.079.514/0001-51.
Objeto do Aditivo: Alteração Qualitativa do Contrato Administrativo n.º 94/2025, mediante o **Acréscimo Quantitativo** de um novo posto/serviço, consistente na inclusão da função de **Agente de Endemias**.
Justificativa Técnica: A inclusão é vital para o controle de endemias no Município, decorrendo da necessidade superveniente de aumento epidemiológico de vetores e a criação de nova política pública de vigilância.
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea "c", e Art. 125, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Acréscimo no Objeto:

• **Item:** 4 (Quatro) **Agentes de Endemias**.
• **Valor Unitário Mensal:** R$ 5.678,88.
• **Valor Total Mensal do Acréscimo:** R$ 22.715,52.
• **Valor Global do Aditivo (12 meses):** R$ 272.586,24

Novo Valor Total Global do Contrato: O valor global do Contrato n.º 94/2025 passa a totalizar **R$ 866.235,84**.
Ratificação: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 94/2025 e seus anexos.
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:32A5F215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

Extrato de Publicação - Termo de Apostilamento
Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2025
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 56/2025
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ: 75.827.204/0001-08
CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 15.079.514/0001-51
OBJETO ORIGINAL: Prestação de serviços terceirizados de 08 (oito) postos de Monitores Infantil (40h semanais).
OBJETO DA ALTERAÇÃO: Alteração Qualitativa por inclusão de novos custos de mão de obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ALTERAÇÃO: Arts. 124, Inciso II, alínea “b” (Alteração Consensual Qualitativa) e 132 (Apostilamento) da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO:

• Formalizada a alteração qualitativa nas condições de execução do serviço para os 08 (oito) Monitores Infantis.
• Inclusão de novos encargos na planilha de custos da mão de obra:

Adicional de Função e **Prêmio Boa Permanência**.

• A alteração visa a melhor adequação técnica do serviço em face de fatos supervenientes à contratação, decorrente de adequações técnicas e mutações notadas após o início da execução (Setembro/2025).
• Não houve alteração no quantitativo de postos e a modificação se restringe aos custos diretos da mão de obra.

IMPACTO FINANCEIRO (ACRÉSCIMO DE CUSTO):

• **Valor do Acréscimo total (Custos Adicionais):** R$ 55.419,84 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
• **NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO (Nº 93/2025):** R$ 34.406,56 (trinta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
• **Valor Total Anual (12 meses):** R$ 412.878,72 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos).

IMPACTO NO PRAZO: O presente Apostilamento **não altera o prazo de vigência original** do Contrato.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 06 de outubro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal de Nova América da Colina

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:645DB345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

• **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ.

• **CNPJ:** nº 75.827.204/0001-08.
• **Representante:** TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, Prefeita Municipal.

• **CONTRATADA:** EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

• **CNPJ:** nº 15.079.514/0001-51.
• **Representante:** Sr. EDMAR CALOVI.

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços terceirizados de Monitores Infantil** para as Secretarias pertencentes ao Município de Nova América da Colina.

• **Detalhe:** Contratação de **08 (oito) Monitores Infantil**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.

• **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

• **Processo Administrativo:** nº 49/2025.
• **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2025 (Critério de Julgamento: Menor Preço).
• **Ata de Registro de Preços:** nº 56/2025.

• **VALOR GLOBAL ANUAL:** R$ 357.458,88.

• **Valor Mensal:** R$ 29.788,24 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

• **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01/09/2025.

• **Possibilidade de Prorrogação:** Poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60 (sessenta) meses (5 anos).

• **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025.
• **FORO:** Comarca de ASSAÍ/PR.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F2EEDE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2025

PORTARIA nº 136/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **GABRIELE SANTANA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 146.***.***-46, para o cargo em comissão de ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, símbolo "CC-03", demissível "ad nutum", a contar de 10 de junho de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 09 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C6746503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2025

PORTARIA nº 152/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** ao servidor, **AGNALDO BENEDITO RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, inscrito no CPF nº 666.***.***-87, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com abono pecuniário de 10(dez) dias, com gozo de férias de 10 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 10 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:22BD7BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2025

PORTARIA nº 153/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, **JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO FILHO,** inscrito no CPF sob nº 055.***.***-69, do cargo de **Diretor do Departamento do Desenvolvimento da Agricultura**, símbolo de vencimentos "CC-02", demissível "ad nutum", a contar do dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 10 de julho 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C32F59F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2025

PORTARIA nº 154/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO FILHO,** inscrito no CPF sob nº 055.***.***-69, para o cargo de **Diretor do Departamento e Vigilância Sanitária**, símbolo de vencimentos "CC-02", demissível "ad nutum", a contar do dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 10 de julho 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E43018F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2025

PORTARIA nº 156/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **HAMILTON MILANEZ NORY**, inscrito no CPF nº358.***.***-34, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Transporte**, símbolo "CC-02", demissível "ad nutum", a contar de 10 de julho de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 10 de julho 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:4BC5E553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2025

PORTARIA nº 156/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **HAMILTON MILANEZ NORY**, inscrito no CPF nº358.***.***-34, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Transporte**, símbolo "CC-02", demissível "ad nutum", a contar de 10 de julho de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 10 de julho 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:72B9D61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2025

PORTARIA nº 157/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, **ANDRÉ HENRIQUE STORTO FERREIRA,** inscrito no CPF 098.***.***-71**,** do cargo de **Assessoria de Planejamento,** símbolo "CC3", demissível "ad nutum", a contar de 01 de julho de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 10 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9B662CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2025

PORTARIA nº 158/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ANDRÉ HENRIQUE STORTO FERREIRA**, inscrito no CPF 098.***.***-71, para o cargo de **Diretor do Departamento de Finanças,** símbolo "CC2", demissível "ad nutum", a contar de 01 de julho de 2025.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 10 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:A3953404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2025

PORTARIA nº 182/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** ao servidor, **CLAUDINEI COSTA,** inscrito no CPF: 028***.***-54, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 25/09/2025 a 24/10/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 24 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:A63B7CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2025

PORTARIA nº 187/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** ao Sr. **ANTONIO JOSÉ DA MOTA,** inscrito no CPF nº 048.***.***-03, do cargo de eletivo de Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 03/10/2025 a 03/11/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 25 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:20E636B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2025

PORTARIA nº 188/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** a servidora, **FÁTIMA REGINA NOVAES,** portadora da CTPS N. 3***2 série 00040/PR, do cargo de efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 25 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EA14F838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 18/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO N° 18/2025

Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 01.001/2024.

O Excelentíssimo Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e ainda,

Considerando o Edital do Concurso Público nº 01.001/2024, publicado em 19/09/2024, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando o anexo III do Edital n.º 20.001/2024 – Homologação do Resultado Final e Classificação, publicado em 19/02/2025, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando o Edital de Convocação, publicado em 14/08/2025, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Paiçandu-PR https://cmpaicandu.pr.gov.br/

DECRETA

Art. 1° - Fica por força deste Decreto **NOMEADO o Senhor. RENAN DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.284.25*-**, aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 01.001/2024, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR – Grupo Ocupacional Profissional, série de classe "E", conforme disposto na Lei Municipal nº 2570/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9554A9DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 19/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Edifício Maria do Carmo Bernardino
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703
Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
CEP: 87.140-000
Paiçandu – Paraná
Comarca de Paiçandu

DECRETO N° 19/2025

Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 01.001/2024.

O Excelentíssimo Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e ainda,

Considerando o Edital do Concurso Público nº 01.001/2024, publicado em 19/09/2024, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando o anexo III do Edital n.º 20.001/2024 – Homologação do Resultado Final e Classificação, publicado em 19/02/2025, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando o Edital de Convocação, publicado em 14/08/2025, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Paiçandu-PR https://cmpaicandu.pr.gov.br/

DECRETA

Art. 1° - Fica por força deste Decreto **NOMEADO a Senhora FATIMA APARECIDA ROCHA DE SOUSA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.574.30*-**, aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 01.001/2024, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TELEFONISTA – Grupo Ocupacional Administrativo, série de classe "A", conforme disposto na Lei Municipal nº 2570/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:53F95231

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 20/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Edifício Maria do Carmo Bernardino
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703
Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
CEP: 87.140-000
Paiçandu – Paraná
Comarca de Paiçandu

DECRETO N° 20/2025

Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 01.001/2024.

O Excelentíssimo Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e ainda,

Considerando o Edital do Concurso Público nº 01.001/2024, publicado em 19/09/2024, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando o anexo III do Edital n.º 20.001/2024 – Homologação do Resultado Final e Classificação, publicado em 19/02/2025, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando o Edital de Convocação, publicado em 14/08/2025, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Paiçandu-PR https://cmpaicandu.pr.gov.br/

DECRETA

Art. 1° - Fica por força deste Decreto **NOMEADO o Senhor RENAN CARLOS MAREGA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.689.63*-**, aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 01.001/2024, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III – Grupo Ocupacional Administrativo, série de classe "C", conforme disposto na Lei Municipal nº 2570/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E993F124

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Excelentíssimo Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a conclusão do Concurso Público 01.0001/2024, para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paiçandu, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA

•
A **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado em 2º Lugar, em decorrência da desclassificação do 1º Colocado, em razão da desistência operada pelo não cumprimento dos prazos previstos no Item 22.1.1 do Edital do Concurso Público nº 01.0001/2024.

•
Assim, na forma do item 20.1 e seguintes do Edital do Concurso Público nº 01.0001/2024, o candidato deverá apresentar documentos e atender as exigências dessa convocação. Segue abaixo o nome do candidato a ordem de classificação e cargo descrito:

CANDIDATO(A)	CARGO	LISTA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Ampla Concorrência	2º Lugar

•
Os(as) candidatos(as), deverão comparecer ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Paiçandu – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente Edital de convocação, no Diário Oficial do Município de Paiçandu - PR, munidos de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, no mesmo prazo, declarar a desistência ou formalizar pedido de opção por final de lista, mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pela Departamento de Pessoal, constante dos anexos I e II do presente Edital, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

•
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Departamento de Pessoal, atestado médico de avaliação física e mental que descreva a aptidão do candidato para ocupar o cargo, por profissional médico devidamente inscrito no CRM respectivo, devidamente acompanhado de laudos e exames complementares, a serem avaliados pelo Departamento de Pessoal.

•
O laudo médico deverá seguir o seguinte modelo "Atesto que (identificação do candidato) apresenta condições físicas e mentais para assumir o cargo de (descrição do cargo) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, com base em anamnese, exame físico e complementares", bem como conter carimbo, assinatura e CRM do médico e data.

•
Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após comparecer ao Departamento de Pessoal, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; www.receita.fazenda.gov.br;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art.

37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado;
l) Certidão Negativa Cível e Criminal, expedida pela Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Estadual e Federal);
m) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 1 deste edital.
5. Ficam os candidatos cientes que a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Os candidatos deverão manter sob seus cuidados os documentos originais elencados nos itens 22.1 a 22.5 do Edital nº 01.0001/2024, pois estes poderão ser solicitados, a qualquer tempo, para conferência.
7. As certidões, em que não constar expressamente a validade, têm prazo de trinta (30) dias. Sugerindo-se que, caso haja alguma certidão positiva fornecida pelos órgãos judiciários, já seja enviado em conjunto uma certidão explicativa de cada processo indicado;
8. Observa-se que as certidões que não estiverem dentro do prazo de validade, durante o prazo estipulado para a entrega da documentação, serão consideradas como não entregues, o que desclassificará os candidatos.
9. A falta de apresentação de quaisquer documentos, dentro do prazo previsto no item 3 e 4, implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso, sendo desclassificados e excluídos do certame conforme item 23.5 do Edital nº 01.0001/2024 e alterações.
10. Os documentos elencados no item 22.3 do Edital nº 01.0001/2024 e alterações, encaminhados fora do prazo determinado por este edital, por qualquer que seja o motivo, não serão conhecidos.
11. A falta de qualquer documento excluirá o candidato do certame, não sendo oportunizado prazo para sanar o equívoco. A única hipótese em que o candidato poderá enviar nova documentação será em caso de necessidade de encaminhar certidões explicativas.
12. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo envio de e-mail para diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br, com cópia de documento de identificação e assunto "Concurso Público Edital 01.0001/2024 " ou pelo telefone (44) 3127-1200.
13. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 02 de outubro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar no Concurso Público 01.0001/2024 para o cargo de _____ do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, conforme resultado final e homologação publicados no Diário Oficial do Municipio de Paiçandu - PR, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) no cargo acima indicado, desistindo de minha nomeação, ciente da minha exclusão da lista de aprovados do referido concurso.

Paiçandu - PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público 01.0001/2024 para provimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, venho, por meio deste, solicitar a transferência de minha classificação para o final da lista de aprovados, visto que não tenho interesse no provimento imediato.
Declaro ainda estar ciente de que não terei direito subjetivo à nomeação, passando, neste caso, a ter mera expectativa de direito à nomeação.

Paiçandu - PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:DD596DF9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 340

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aline Leticia da Rocha Caldeira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.735.215-*- SESP/PR, CPF ***.935.829-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E4D18244

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 341

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Amanda Martins Dias, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.718.728-*- SESP/PR, CPF ***.636.119-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A2144876

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 342

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Candida de Oliveira, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.768.284-*- SESP/PR, CPF ***.335.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ABC804FF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 343

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, brasileira, Professora de Artes – PSS, Carteira de Identidade nº *.273.600-*- SESP/PR, CPF ***.935.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:229E0686

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 344

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Creide da Silva Alencar, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.370.949-*- SESP/PR, CPF ***.784.839-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4DE8C45B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 345

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristiane Maria da Silva Dourado, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.182.782-*- SESP/PR, CPF ***.439.568-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3225E9BF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 346

Prorrogação do contrato
Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edineia Rosangela Fernandes Cortezia, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.842.794-*- SESP/PR, CPF ***.868.269-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D9F20F19

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 347

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edneia Andrade de Sousa, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.345.403-*- SESP/PR, CPF ***.675.558-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DDD36753

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 348

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Eugenio Tobias dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.938.713-*- SESP/PR, CPF ***.757.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:321D6529

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 349

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliete Cristina Varago de Souza, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.842.304-*- SESP/PR, CPF ***.172.402-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:35765508

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 350

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Erica Cristina dos Santos Bonfogo, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.199.505-*- SESP/PR, CPF ***.020.279-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:62637AFC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 351

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joice Rafaela Calef Messias, brasileira, Professora de Artes – PSS, Carteira de Identidade nº **.941.222-*- SESP/PR, CPF ***.397.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E18EAFE9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 352

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Alice Celestino Teixeira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.819.308-*- SESP/PR, CPF ***.032.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0861D7E0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 353

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Fatima Ribeiro de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.611.774-*- SESP/PR, CPF ***.352.299-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B773325C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 354

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marlene Aparecida de Souza Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.984.920-*- SESP/PR, CPF ***.302.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:26C98340

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 355

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Micaeli Ferreira da Cruz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.733.282-*- SESP/PR, CPF ***.158.589-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ED9CD5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 013/2025 FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 001/2025.

EDITAL 013/2025
FUNDAÇÃO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **THIAGO ALVES CÉFALO,** da Fundação de Saúde de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025,** conforme segue:

RESOLVEM

1º – Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025.
2º - Para **CONVOCAÇÃO** dos Candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada pelo Edital **012/2025** e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos **Itens 5 e 21** do Edital de Abertura – Edital nº 001/2025.
3º - Os Editais relativos as etapas posteriores à divulgação desta Homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paiçandu– PR, onde estarão fixadas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos, dando ampla publicidade às mesmas.
4º - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura

Paiçandu/PR, 06 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8E88811F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL 016/2025 FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 001/2025.

EDITAL 016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **ELIZANGELA APARECIDA LOPES LUNARDELLI**, da Fundação de Educação de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025,** conforme segue:

RESOLVEM

1º – Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025.
2º - Para **CONVOCAÇÃO** dos Candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada pelo Edital **014 e 015/2025** e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos **Itens 5 e 21** do Edital de Abertura – Edital nº 001/2025.
3º - Os Editais relativos as etapas posteriores à divulgação desta Homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paiçandu– PR, onde estarão fixadas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos, dando ampla publicidade às mesmas.
4º - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura

Paiçandu/PR, 06 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:291498CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 386/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de outubro de 2025, Leonaldo Silveira, no Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Cultura, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.250.103-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.776.149-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3D507560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 387/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Nomear a partir de 1 de outubro de 2025, Hamilton Cardoso dos Santos Junior, no Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria de Cultura, Símbolo C-2A, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.728.024-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.154.778-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:90C6D159

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 388/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 7 a 21 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Raimunda Edgete Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.460.957-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.401.572-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 4 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F965155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 390/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de outubro de 2025, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal DAIANA DA SILVA COSTA VILELA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.501.659-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.399.199-**, admitida em 23 de junho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7B5E90A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 391/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 1 de outubro de 2025, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal GESSICA MADURERA LAGOS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.342.399-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.974.789-**, admitida em 2 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB2DA0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 392/2025

de 1 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 1 de outubro de 2025, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal YARA CRISTINA ROMANO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.070.030-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.296.679-**, admitida em 2 de outubro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:013D5372

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 73

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Daiana Alves da Cunha, brasileira, Auxiliar Administrativo – PSS, Carteira de Identidade nº **.469.011-*-SESP/PR, CPF ***.094.002-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72D1C5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 74

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sandra Harumi Toda Pereira, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.669.933-*- SSP/SP, CPF ***.700.578-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de abril de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A4F65825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMDPI

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2379/2014;
CONSIDERANDO as orientações contidas no Art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Paiçandu/Paraná;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a atual Composição do CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu, com os seguintes membros titulares e suplentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Alice dos Santos
Suplente: Maria Inês da Silva Todon

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Claudemir Aparecido Leibante
Suplente: Maria do Socorro Silveira Magalhães

Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Maria Aparecida Miranda
Suplente: Daniel Vinicius Vicentini da Silva

Representantes da Fundação de Saúde:
Titular: Monica Pereira da Silva Bueno
Suplente: Daniel Jose Natal Lemes

Representantes da Fundação de Educação:
Titular: Maria Madalena Raimundo
Suplente: Ana Paula de Oliveira Ferreira

SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
Suplente: Jane Cristina dos Santos Bataglini

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - Associação de Bairro Bela Vista:
Titular: Roseli Chem
Suplente: Adélia Jacinto Pereira

Representantes de Organizações da Sociedade Civil - Paróquia Jesus Bom Pastor:
Titular: Paulino Gonçalves
Suplente: Geraldo Pereira Sampaio

Representantes de Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Titular: Ana Maria Masson Moreira
Suplente: Maria Lucia da Silva Justi

Representantes de Usuários do Centro do Idoso:
Titular: Maria do Rosário Leite de Souza de Andrade
Suplente: Maria Antonia Cardoso

Paiçandu, 03 de outubro de 2025.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:471434F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atibuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo N° 107
b) Licitação N° : 51/ 2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação: 06/10/2025
e) Objeto Homologado: Aquisição de Rolo Faca Agrícola, novo, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CLEIA E K THUROW					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ROLO FACA AGRÍCOLA NOVO, COM LARGURA DE CORTE	1,000		32.000,000	32.000,000
Total:					32.000,00

Paiçandu, 06/10/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FE9B8504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1356/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO VEREADOR FABIANO DA CONCEIÇÃO CATHARINA

PORTARIA Nº 1356/2025

Ementa: Concede semidiária ao vereador Fabiano da Conceição Catharina

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 735/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, para liberação de recursos", no período de 07/10/2025, na cidade de Curitiba/PR.
Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabiano da Conceição Catharina	Vereador	125	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:52D6BF90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025 – INTEC HOME CENTER LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25247/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025 – INTEC HOME CENTER LTDA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25247/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de e ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral. O critério de julgamento adotado será maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI por lote, conforme Credenciamento n°. 04/2025.
Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: INTEC HOME CENTER LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 35.654.812/0001- 35, credenciada para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de outubro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:04DC51EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.182, DE 06/10/2025 - ADIANTAMENTO JONATAN GUESSER BARAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26304/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jonatan Guesser Baran	100.xxx.xxx-05	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9A6B0DDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.183, DE 06/10/2025 - ADIANTAMENTO
ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26303/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ariel Alexandre Passoni Junior	*093.xxx.xxx-08*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:32A952FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.184, DE 06/10/2025 - ADIANTAMENTO
VICTOR BROSTULIN VIDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26302/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Procurador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Victor Brostulin Vida	*066.xxx.xxx-47*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:06AC6D9F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.185, DE 06/10/2025 - ADIANTAMENTO
DOUGLAS CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25639/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Douglas Camargo	*643.xxx.xxx-20*	*R$ 700,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EAFF2E2F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025, EXPEDIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, FIRMADA COM A EMPRESA CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 24659/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Ata de Registro de Preços nº. 198/2025 expedida pelo Governo do Estado do Paraná, firmada com a empresa CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 1037/2023, que tem como objeto a compra de "subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)", referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk – 36 meses	UNID.	7	R$42.979,35	R$300.855,45

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5BC6C02E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 06 de outubro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:14F9A44E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 06 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23678/2025.

ENFERMEIRO ESF:

CLAUDINEIA BUENO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DD1B9BB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.605 DE 06/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$60.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
955 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$60.000,00

Total: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:BE437A74

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.606 DE 06/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$224.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis

Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
325 – 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$224.000,00

Total Suplementação: R$224.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
344 – 3.3.90.08.00.00 – 104 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR R$224.000,00

Total Redução: R$224.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:D9523272

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.607, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente no disposto no art. 76, IV da Lei Orgânica, bem como considerando o contido na Emenda Constitucional da República Federativa do Brasil de nº 136/2025 que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente em seu art. 76-B, e no contido no Procedimento Administrativo de nº 26066/2025,

DECRETA:
Art.1º Fica desvinculada, até 31 de dezembro de 2025, o importe de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, conforme previsão na Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CD76A474

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.608 DE 06/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$450.909,75

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$450.909,75 (quatrocentos e cinqüenta mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
321 – 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$450.909,75

Total Suplementação: R$450.909,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
683 – 9.9.99.99.00.00 – 000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$450.909,75

Total Redução: R$450.909,75

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E55B1B71

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.609 DE 06/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer
956 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
Total: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:A6A5BFB9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.610 DE 06/10/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DAVID TIAGO FRANCO PAES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 18834/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 06/10/2025, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, ao servidor DAVID TIAGO FRANCO PAES, matrícula 600977, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:48D21628

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.611 DE 06/10/2025 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE, A SERVIDORA VIVIANE IANOSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 25860/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Gestão em Saúde, a servidora VIVIANE IANOSKI, matrícula nº 203968, no cargo de ASSISTENTE DE FARMACIA, portadora do R.G. nº. 7.xxx.xx2-0, inscrita no CPF sob o nº. 298.xxx.xxx-82, a partir de 06/10/2025.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:06FF8F65

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ENFERMEIRO ESF

Palmeira, 06 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: LUCIA CRISTINA LAZARINI
Inscrição: 3229
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E20C403D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 06 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **PRISCILA GONÇALVES**
Inscrição: 74
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:26EA991D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.176 DE 06/10/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8645/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 23/09/2025 à 17/12/2025, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS,** matrícula 203528, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:86BA3832

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.177 DE 06/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, MICHELE LEAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 25993/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **MICHELE LEAL**, matrícula 600963, ocupante do cargo de CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 31/07/2025, encerrando em 13/09/2025, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D8A2BBA6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.178 DE 06/10/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSIANE DZIADZIO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8637/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2025 à 27/11/2025, a servidora pública municipal **JOSIANE DZIADZIO DA SILVA,** matrícula 203974, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:968F5588

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.179 DE 06/10/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7880/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/10/2025 à 19/01/2026, a servidora pública municipal **ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN,** matrícula 204029, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6A541E1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.180 DE 06/10/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MAYNARA MACHADO FOLLADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12532/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/09/2025 à 24/11/2025, a servidora pública municipal **MAYNARA MACHADO FOLLADOR,** matrícula 204009, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D7BBF9CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.181 DE 06/10/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24514/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/09/2025 à 22/10/2025, a servidora pública municipal **ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA,** matrícula 204149, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:64B7250C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.186 DE 06/10/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A SERVIDORA BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 26103/2025,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 06 de outubro de 2025 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 23.966 de 14/02/2025, a servidora **BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS** matrícula 203857, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9610040B

SEC. MUN. DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Identificação

Município: Palmeira-PR
Período de realização: 08 de agosto de 2025 à 03 de setembro de 2025.
Local: Clube Palmeirense
Etapa: Municipal

2. Introdução

Conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, que garante o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), a cada quatro anos, em todo o Brasil são realizadas as Conferências de Saúde, nas esferas: municipais, estaduais e nacional. Através das demandas levantadas pela comunidade de todo o Brasil que o Sistema Único de Saúde pode ser mudado ou aprimorado para atender melhor os cidadãos que buscam os serviços em unidades básicas, hospitais, centros de referência, entre outros.
Baseado no pressuposto de que as propostas aprovadas nas Conferências de Saúde e as intervenções do setor devem atender às necessidades em saúde expressas pelas comunidades ou populações, faz-se muito importante a escuta da comunidade para o planejamento participativo e o cuidado integral, enfatizando a Atenção Primária como porta de entrada do Sistema Único de Saúde. Com a participação de diversos segmentos sociais, a Conferência Municipal de saúde reflete as necessidades de saúde da população e constitui a base para a elaboração ascendente do Plano Municipal de Saúde (PMS).
A XV Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Ouvir, planejar, cuidar. O SUS começa aqui", com a proposta de discutir desafios e apresentar soluções, de maneira a contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde em cada território.
A Comissão Organizadora é indicada e eleita pelo Conselho Municipal de Saúde, a quem cabe a responsabilidade de garantir a adequada estruturação do evento, prevenir possíveis equívocos e assegurar ampla participação popular por meio da mobilização da comunidade.

3. Objetivos

- Debater os eixos temáticos definidos localmente;
- Avaliar a situação de saúde do município;
- Elaborar propostas para subsidiar o Plano Municipal de Saúde;
- Constituir a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para gestão 2026-2029.

4. Metodologia

- Processo preparatório (pré-conferências, assembléia, reuniões setoriais).
- Organização da conferência (comissões, estrutura, mobilização).
- Dinâmica dos trabalhos (palestras, grupos temáticos, plenárias).

5. Participação

- Número de participantes: 116
- Representação (usuários, trabalhadores, gestores, prestadores).

•
Autoridades presentes na abertura e encerramento.

6. Nova Composição de Conselho Municipal de Saúde – GESTÃO 2026 – 2029
A composição do Conselho Municipal de Saúdedeve respeitar a paridade de 50% de usuários, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de representantes de governo e prestadores de serviços, com um número total de membros definido por lei municipal. A nova composição ficou da seguinte forma:

•
USUÁRIOS

Entidades sociais, associações da área urbana, clubes de serviço, conselhos municipais e associações da área rural:
AMB (Associação Menonita Beneficente)
Titular: Stefany Nayara Andrade Machado
Suplente: Nadia Adriana Pacontes
Titular: Jean Samuel Molineros Guerra
Suplente: Roseane de Oliveira Camargo Beges
APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais)
Titular: Ariane Meira Auer
Suplente: Maikel Helman Maidl
AFAP (Associação das Famílias Atípicas de Palmeira)
Titular: Neucimara Alves de Araújo
Suplente: Vera Lucia Maciel
Rotary Club de Palmeira
Titular: Glenda Galan
Conselhos Municipais
Titular: Cristina Rocha Mezzadri
Suplente: Maria Mainginski
Associações da Área Rural – Cooperativa das Mulheres
Titular: Adriane Bacila Eurich
Lar Acelino
Suplente: Luciane Gielinski
Lar Sagrada
Titular: Ir. Maria Cândida Santana
Sindicatos
Titular: Catia L. M. Ruzin (SISMUP)

•
TRABALHADORES DA SAÚDE

Profissionais de Nível Superior:
Titular: Elenita Cristina de Lara
Suplente: Geruza Ferreira
Titular: Rosana Martins de Souza
Suplente: Priscila Falarz
Profissionais de Nível Médio:
Titular: Rosane Linhares
Suplente: Jordana Ferrando Trindade
Profissionais de nível técnico:
Titular: Ismael Hass
Suplente: Fabiele Ramos de Proença

•
GESTORES E PRESTADORES

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Zaine B Zacarquim de Oliveira
Viviane Ianoski
Representantes dos Prestadores de Serviço:
Titular Pronto Atendimento: Salete Ap. Begnossi
Suplente Pronto Atendimento: Cauê Lauriano de Mello
Titular Hospital: Jean Carlos Teixeira Fabiano
Suplente Hospital: Layna Layane Follador
No segmento usuários, houve número de entidades igual ao número de vagas, sendo os representantes homologados por aclamação e no segmento entidades sociais, houve número de entidades igual ao número de vagas, sendo os representantes homologados por aclamação.
7. Eixos Temáticos

7.1. Eixo 1: Participação social e escuta ativa dos territórios:
– Ouvir usuários, trabalhadores e gestores; fortalecer os conselhos de saúde e criar mecanismos de escuta permanente nas unidades básicas.

•
Propostas aprovadas:

•
Organização de Conselhos Locais pelas ESF de cada território, convocando lideranças locais, usuários mais assíduos dos serviços de saúde e parlamento jovem para participação. Elaboração de cronograma anual de reuniões trimestrais, bem como de medidas para a promoção da participação da comunidade;

•
Criação de medidas de promoção à Saúde Mental dos servidores, conforme a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), promovida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em agosto de 2024. Elaboração e implementação de planos de ação com medidas preventivas e corretivas quando identificados riscos psicossociais nos ambientes de trabalho, atendimento psicológico através de empresa terceirizada, retomada da Semana de Saúde Mental, desenvolvimento de ações trimestrais para integração das equipes de saúde.

7.2. Eixo 2: Planejamento em saúde com base nas necessidades reais da população:
– Planejamento territorial e pactuação regional; integração entre atenção primária, média e alta complexidade; uso de dados e indicadores locais para tomada de decisões.

•
Propostas aprovadas:

•
Fortalecer Vigilância Epidemiológica e Sanitária através da Vigilância in Loco implementando protocolos/sistemas de informação unificados visando segurança do paciente, com implementação de teleatendimentos aos pacientes de saúde mental e políticas públicas ao idoso fragilizado;

•
Buscar e implementar acesso e parceria com Estado na implementação de serviços voltados a exames de Imagem para pacientes de Pronto Atendimento e Hospital e criação de serviço transfusional e banco de leite municipal;

•
Ampliação de atividade Física para população da área rural com contratação de mais profissionais Educadores Físicos.

7.3. Eixo 3: Valorização da Atenção Primária como porta de entrada do SUS:
– Qualificação do acolhimento nas unidades de saúde; fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família (ESF); Linhas de Cuidado e Integralidade;

•
Propostas Aprovadas:

•
Abordagem inicial – capacitar toda a equipe da unidade de saúde para fazer acolhimento, escuta do paciente de maneira integral para receber e direcionar o paciente;

– visitas individualizadas para cada ESF;
– material de apoio;
– melhorar comunicação da equipe;
– licitação para empresa de curso ou disponibilidade de profissionais da própria unidade de saúde que já faça uma boa abordagem e que seja funcional, para irem nas demais unidades.

•
Fortalecimento: melhorar comunicações entre equipe;

– melhorar planejamento de funcionários que tiram folga/férias para não parar serviço ou prejudicá-los;
– ter equipe mínima de composição da ESF;
– união da equipe em visitas domiciliares, atendimentos;
– contratação de técnicos de enfermagem, recepção, atendente de farmácia, auxiliar de dentista (aSB) e farmacêuticos;

7.4. Eixo 4: Equidade e acesso universal aos serviços de saúde:
– Redução das desigualdades regionais e sociais; Acesso de populações vulneráveis; ações afirmativas no SUS;

•

Propostas Aprovadas:

•

Aumento de Busca Ativa - diagnóstico do território para detectar vulnerabilidade que desencadeiam as desigualdades (sugestão: teleatendimento, atendimento psicológico);

•

Realização de planejamento da Aplicação da Busca Ativa e do Diagnóstico do território para que cada pessoa tenha cada vez mais equidade.

7.5. Eixo 5: Cuidado em rede e humanização no atendimento:
– Articulação entre saúde mental, atenção básica e urgência; formação humanizada dos profissionais de saúde; escuta qualificada e vínculo com usuários.

•

Propostas Aprovadas:

•

Propor capacitações aos funcionários da área da saúde, semestralmente, com abordagens na empatia, acolhimento, escuta qualificada, inteligência emocional e atendimento humanizado aos usuários, a partir da construção de um Protocolo coerente de humanização dos atendimentos. O protocolo deve ser construído e logo após validado pelo Conselho Municipal de Saúde;

•

Implementar um Centro de Reabilitação no município;

8. Considerações Finais
A Conferência Municipal de Saúde reafirmou sua relevância como espaço democrático de participação social, garantindo a escuta plural e o debate coletivo em torno das necessidades de saúde da população. Ao reunir usuários, trabalhadores, gestores e representantes do controle social, o evento fortaleceu o compromisso com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), reforçando a importância da universalidade, da equidade e da integralidade no cuidado.
Durante as discussões, foram levantados desafios significativos que impactam diretamente a qualidade da atenção e da gestão em saúde no município, como: a necessidade de maior financiamento, a carência de profissionais em determinadas áreas, as dificuldades estruturais na rede de serviços, a ampliação da atenção básica, a modernização dos processos de vigilância em saúde e a necessidade de integração mais efetiva entre as diferentes áreas de atenção.
Como encaminhamentos, destacou-se a urgência de:

•

Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da rede;

•

Garantir investimentos em infraestrutura, insumos e tecnologia;

•

Valorizar e capacitar continuamente os trabalhadores da saúde;

•

Desenvolver um olhar cuidadoso ao acolhimento e atendimento humanizado;

Portanto, a Conferência Municipal de Saúde representa um espaço democrático e participativo essencial para o fortalecimento do SUS. Ao reunir gestores, trabalhadores e usuários, promoveu-se o diálogo, identificando prioridades locais e estabelecendo diretrizes que orientam o Plano Municipal de Saúde. Assim, reafirma-se o compromisso coletivo com a equidade, a integralidade e a universalidade da atenção em saúde, garantindo que as necessidades da população estejam no centro das políticas públicas estabelecidas.

8. ANEXOS
Acesso através do link: https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/Anexo-relatorio-final-conferencia-de-saude.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1405BB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 75/2025 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AEROPORTO II

DECRETO N° 075/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO AEROPORTO II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE *E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.*

O Prefeito do Município de Palmital/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Aeroporto II, localizado neste município, pertencente à Transcrição nº 27.565 de propriedade de Ana Schioma Filha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, matrícula n° 2.069 de propriedade de Oronil Soares de Lima, Leonor Gonçalves dos Santos e Eliane Moura Costa e matrícula n° R-5-4.297 de propriedade de Geraldo de Souza Freire, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital/PR, 6 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:9EBAF907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO RETIFICAÇÃO DO MOTOR INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, DO ONIBUS VW PLACAS BCC-1455, 2018/2019.

VALOR: R$ 78.627,77 (Setenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSÓRIOS CNPJ-506.133.421/0001-77
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5630	12.002.17.511.2001.1121	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 06/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO RETIFICAÇÃO DO MOTOR INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, DO ONIBUS VW PLACAS BCC-1455, 2018/2019.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SERGIO GOMES ACESSÓRIOS CNPJ-506.133.421/0001-77.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 06/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO RETIFICAÇÃO DO MOTOR INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, DO ONIBUS VW PLACAS BCC-1455, 2018/2019. artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 91/2025, Dispensa de Licitação n° 35/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 35/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SERGIO GOMES ACESSÓRIOS CNPJ-506.133.421/0001-77.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 06/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:394941C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 658/2025

PORTARIA N.º 658/2025

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar o servidor **ELIO SANDRO PAWLUK,** ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral das **Férias** concedida pela Portaria 518/2025, a partir da data de 06 de outubro de 2025.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:374F2E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 659/2025

PORTARIA Nº 659/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **VACIR ROCHA** para ser usufruída no período de **04/10/2025 a 01/01/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6643C138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 6602025

PORTARIA Nº 660/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ DA SILVA** para ser usufruída no período de **05/10/2025 a 02/01/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:91027F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 661/2025

PORTARIA N.º 661/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias à Servidoras abaixo nominadas, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidora, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
NEUSA BATISTA
NEUSA BATISTA
ODETE APARECIDA MONTEIRO
VALDINÉIA NEVES

Dia de Fruição
18/09/2025
19/09/2025
04/09/2025 (das 13h às 17h)/
12/09/2025
22/04/2025
8/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1DDF1F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 662/2025

PORTARIA N.º 662/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- A Sra. **MARIA LUIZA VAZ**, inscrita no CPF nº 701.***.***-34, do cargo em comissão de Diretora do Departamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, símbolo CC2, da estrutura administrativa do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/10/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de outubro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:03F727DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO - AEROPORTO II

Rerratificação de EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2025, publicado no dia 17/12/2024, necessário para ajuste do artigo 1º e artigo 3º

*O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP: 85270-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado AEROPORTO II está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da transcrição nº 27.565, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR e matrículas nº 2.069 e R-5-4.297, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Aeroporto II, localizado neste município, é composto pela Transcrição nº 27.565 de propriedade de Ana Schioma Filha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, matrícula n° 2.069 de propriedade de Oronil Soares de Lima, Leonor Gonçalves dos Santos e Eliane Moura Costa e matrícula n° R-5-4.297 de propriedade de Geraldo de Souza Freire, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 77.541,06 m², distribuída em 118 lotes, sendo 81 lotes aderentes e 37 lotes tabulares, e 12 ruas, com uma população aproximada de 472 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Araucaria, Rua Angico, Rua Bracatinga, Rua Canela, Rua Fidelino Prestes, Rua Ipê Amarelo, Rua Jacaranda, Rua João Pidgurnei, Rua Peroba, Rua Pedro Antunes Plates, Rua Projetada A e Acesso 01, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 2.069	41.628,57 m²
Área da Transcrição nº 27.565	41.628,57 m²
Área da matrícula R-5-4.297	41.628,57 m²
Área dos lotes aderentes	43.818,28 m²
Área de lotes titular tabular	23.611,22 m²
Área de ruas a regularizar	10.111,56 m²
Área total da REURB	77.541,06 m²

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Transcrição nº 27.565 de propriedade de Ana Schioma Filha;
Matrícula nº 2.069 de propriedade de Oronil Soares de Lima, Leonor Gonçalves dos Santos e Eliane Moura Costa;
Matrícula nº R-5-4.297 de propriedade de Geraldo de Souza Freire;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº R-5-4.297 de propriedade de Geraldo de Souza Freire;
Matrícula nº 2.069 de propriedade de Oronil Soares de Lima, Leonor Gonçalves dos Santos e Eliane Moura Costa;
Matrícula nº 701, de propriedade de Eugenio Michalezyszyn e Luizabete da Luz Michalezyszyn;
Matrícula nº 7.711, de propriedade de Eugenio de Oliveira Polinik;
Matrícula nº 3.264, de propriedade de Amirio Back e Natanielly Santoni Da Silva;
Área Em Processo De Usocapião Em Favor De Neri Prates - Cpf-495.715.839-87
Rua Pedro Antunes Plates, de propriedade de Município de Palmital/PR.
Sendo necessário apenas atualizar lotes aderentes de lotes titulares tabular, permanece a contagem dos 30 dias da publicação inicial.

Palmital/PR, 6 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:6D62AB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 38839/2025 e, **HOMOLOGO,** autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 29/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada para conserto do motor elétrico do portão (pequeno) do estacionamento da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:
1. IC INOVA LTDA, CNPJ 56.107.463/0001-01:
1 Serviço - conserto do motor elétrico do portão (pequeno) do estacionamento.

O valor global da contratação é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para a publicação e demais providências.

Paranaguá, 02 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:D95A3CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
- RESIDENCIAL DANUSIA LTDA – CNPJ Nº 01.424.358/0001-04

Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento do paciente Marcelo de Souza Onório, conforme determinação autos nº 0003632-43.2025.8.16.0129, considerando que o mesmo encontra-se internado no Hospital Parolin, e conforme autos e relatórios acostados, não sendo o local mais adequado em virtude do seu estado de saúde, fazendo-se necessária a contratação emergencial de instituição que fará acolhimento 24h, garantindo a proteção integral do paciente, alimentação e cuidados básicos de higiene pessoal. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 69.518/2025, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21".

Processo Administrativo nº 69.518/2025

Valor total da contratação: R$ 132.408,00 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oito reais)

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
18.03.2222.008.0242.020.3339039.5300.1000

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 03 de Outubro de 2025.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A45C9E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 030/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de Outubro de 2025

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F3CBFFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Sra. Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2025, que tem por Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento do paciente Marcelo de Souza Onório, conforme determinação autos nº 0003632-43.2025.8.16.0129, considerando que o mesmo encontra-se internado no Hospital Parolin, e conforme autos e relatórios acostados, não sendo o local mais adequado em virtude do seu estado de saúde, fazendo-se necessária a contratação emergencial de instituição que fará acolhimento 24h, garantindo a proteção integral do paciente, alimentação e cuidados básicos de higiene pessoal. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 69.518/2025, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, amparo legal: art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/21".
II. Adjudico a contratação à empresa vencedora: RESIDENCIAL DANUSIA LTDA – CNPJ Nº 01.424.358/0001-04.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Outubro de 2025.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B76E2A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 53

PORTARIA Nº 053/2025

Súmula: Convoca os aprovados no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Assistente Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Convocar a Sra. ROSANGELA VIEIRA DA SILVA, aprovada no Concurso Público nº 001/2025 do CICA, em Regime de CLT, para o cargo de Assistente Administrativo, devendo comparecer de 07 de outubro até 21 de outubro de 2025, com agendamento prévio de dia e hora, no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

a) Uma foto 3x4 recente;
b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia
simples e original);
i) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
j) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
k) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia
simples e original);
l) Título de Eleitor (cópia simples e original);
m) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio
eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca),
em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de
Convocação;
o) Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão
explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
p) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias,
disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
q) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do
serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o
cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a
Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
s) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos
Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação
da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar
declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as
seguintes informações atualizadas:
I. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
II. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III. Carga horária do outro vínculo;
IV. Horário de trabalho do outro vínculo;
V. Remuneração do outro vínculo;

Art. 2º Os candidatos convocados serão submetidos ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1° A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

Art. 3º Caso os candidatos não se apresentarem para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, serão considerados como DESISTENTES do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de Outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3BA1CBDC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA N° 52/2025

PORTARIA Nº 52/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, de candidato aprovado em 4º lugar no Concurso Público para o emprego público de Assistente Administrativo.

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno, bem como pelo Edital nº 01/2025, do Concurso Público para provimento de empregos públicos.
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2025 para o emprego público de Assistente Administrativo, no qual o candidato Sr. EVANDRO COAN CAUNETO, aprovado em 4º lugar, com inscrição de nº 2025045168, e convocado através da Portaria nº 51/2025 na data de 23 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo candidato, na data de 06 de Outubro de 2025, através do e-mail do Consórcio, solicitando de forma expressa, por motivos pessoais, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista de aprovados, com a finalidade de resguardar sua posição e direito de nomeação em momento futuro;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela e a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1ºDeferir o pedido do candidato Sr. EVANDRO COAN CAUNETO, aprovado em 4º lugar, com inscrição de nº 2025045168, no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, para o emprego público de Assistente Administrativo, determinando sua reclassificação para o final da lista de aprovados, preservando-se sua ordem cronológica de reclassificação, em consonância com o edital, no item 21.4.1 “O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista”.

Art. 2ºEsta Portaria produz efeitos na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6485D304

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições, obedecendo ao contido no item 5.5.1 da Norma Regulamentadora nº 5, que trata da eleição para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, e por orientação do Ministério do Trabalho

Resolve:

•
Declarar que as inscrições para candidatos a membros da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA, deste CIS/AMUNPAR, a serem protocoladas junto à comissão eleitoral, e ocorrerão no período de **07/10/2025 à 21/10/2025**, no Setor do Apoio Administrativo – Sede Administrativa ou pelo celular (44) 92004-8051 (Vinicius – Secretário CIPA);

•
Instituir os seguintes critérios para registro dos candidatos:

•
Ter investidura no emprego mediante aprovação em seleção competitiva pública, conforme disciplina o artigo 37, II da CF, com redação dada pela EC nº 19/98;

•
Não responder a inquérito administrativo para determinação de falta grave, descrito no artigo 482, da CLT;

3. A eleição será realizada no dia **23/10/2025**, com início às **08:00** e término às **11:00** horas, nas dependências do AME Paranavaí – Recepção/Balcão;

4. A apuração dos votos dar-se-á logo em seguida ao encerramento e no mesmo local da eleição, onde também serão proclamados os eleitos através de ata rubricada pelos presentes;

5. A transmissão de cargos será realizada em **22/12/2025**, no auditório do AME, às **14:00** horas;

6. O presente edital tem vigência a partir de sua publicação.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:90617CDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE /AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art.1º - Exonerar do grupo ocupacional dos comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, *a Diretora de Unidade Operacional I **“Victoria Viotto de Toledo”***,

portadora da Matrícula Funcional nº 488-1, nomeada pela Portaria nº 119/2025 de 03/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B53CD0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.928/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADILSON MARQUES DA SILVA, protocolado sob n° 48225/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADILSON MARQUES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 6474-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48225/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 06/10/2025 e término em 10/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F1C80AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.929/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KARINA LEONETE RICKEN JOENK, protocolado sob n° 48320/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KARINA LEONETE RICKEN JOENK,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 10069-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 A 11/06/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48320/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 06/10/2025 e término em 14/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:11A735D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.930/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE AMALIA NIEHUES, protocolado sob n° 48320/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE AMALIA NIEHUES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 6223-6 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 A 02/06/2023 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48320/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 25 dias, com início em 06/10/2025 e término em 30/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C7AF80D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.931/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIRLEI MARIA SCHUROFF MIRA, protocolado sob n° 48309/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIRLEI MARIA SCHUROFF MIRA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7981-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2019 A 26/02/2024 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48309/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 13/10/2025 e término em 17/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:68B51B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 27.536/2025

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

***Considerando** o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;*
***Considerando** o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:

Art. 1° A estabilidade aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
10739-1	PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVA	24/02/2022	AGENTE DE CONSERVACAO
10753-1	ANA PAULA DE OLIVEIRA	23/03/2022	COZINHEIRA
10763-1	THAIS GALASSI BARBOSA	04/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10775-1	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	03/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10776-1	THAIS MIDORI OHE	03/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10778-1	AGATA CRISTINA NEUMANN JORGE	04/05/2022	FONOAUDIOLOGA
10780-1	BRUNA LILIAN MARTINS	03/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
10783-1	SURRAYLA ALECIO DOS SANTOS	17/05/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
10789-1	TATIANA DE CARVALHO BITENCOURT	19/05/2022	AGENTE DE CONSERVACAO
10795-1	MARIZIA REGINA GERONIMO	01/06/2022	COZINHEIRA
10797-1	ALINE DA SILVA FONSECA	23/05/2022	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10799-1	JACQUELINE DEL CASTILHO FIGUEIREDO	25/05/2022	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10801-2	EUNICE APARECIDA MACHADO	27/05/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10804-2	SABRINA SOARES	20/06/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10808-1	RENATA STAIANOV GONÇALVES	04/07/2022	NUTRICIONISTA
10824-1	JANETE RAMOS	22/08/2022	COZINHEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F41B40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) (PROCESSO DIGITAL: 45555/2025)

2° TERMO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 45555/2025)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 016/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ-FAFIPA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Pública, **Sr. RUI NUNES,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10 , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado contratante e a instituição **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ-FAFIPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.556.804/01-76, sediada na Av. Paraná, nº 794-A, Bairro Jardim América , na cidade de Paranavaí-PR, CEP 87.705-190, neste ato representada pelo Sr. Valdir Cipriano de Oliveira, brasileiro,casado, professor do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, na Rua Albino Silva, nº 72, centro, e inscrito no CPF 576.253.609-20, que são partes do Contrato nº 16/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Organização de Concursos Públicos, para a prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, execução e técnicos especializados para a realização de todo certame de Concurso público, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2025, **Contrato de Prestação de Serviços 016/2025 no valor original de R$ 403.900,00 (quatrocentos e três mil e novecentos reais)** e **1º Termo de Apostilamento (Retificação do valor final do contrato) no valor de R$ 621.443,00 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO EXCEDENTE

Considerando que a quantidade efetiva de inscrições realizadas no **Concurso Público**, objeto da **Dispensa de Licitação nº 002/2025** e do **Contrato nº 016/2025**, **superou significativamente a estimativa inicial prevista** no Edital, que era de **7.000 (sete mil) inscrições**, tendo sido efetivamente registradas **12.242 (doze mil, duzentas e quarenta e duas) inscrições**, ou seja, **5.242 (cinco mil, duzentas e quarenta e duas) inscrições excedentes**, as partes, em caráter CONSENSUAL, **resolvem por meio do presente Termo Aditivo formalizar a inclusão desse quantitativo excedente**, visando garantir a regularidade do certame e a continuidade da execução contratual.
Em conformidade com o **Memorando nº 130/2025-SEAD**, o **Relatório Técnico Circunstanciado** elaborado pelo fiscal do contrato (**Memorando nº 92/2025-SEAD**) e o **Parecer Jurídico nº 283/2025-PGM**, todos constantes no **Processo Digital IPM nº 33930/2025**, **fica acrescido o quantitativo excedente de inscrições e ratificado o valor final do contrato N° 016/2025 em R$ 621.443,00 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**.

Paragrafo Primeiro (dos Valores e Acréscimo): O acréscimo de inscrições corresponde à diferença entre o valor inicialmente registrado no contrato, **R$ 403.900,00 (quatrocentos e três mil e novecentos reais)**, e o valor ora ratificado, **R$ 621.443,00 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, resultando

em um aumento de **R$ 217.543,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais)**.
Fica estabelecido que será acrescido ao contrato o valor de **R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos) por inscrição excedente homologada**, conforme apurado no relatório técnico circunstanciado, **totalizando 5.242 inscrições excedentes**.

Paragrafo Segundo (da Regularização e Limite Legal): O acréscimo ora formalizado **ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento)** previsto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como medida **excepcional**, devidamente **justificada nos autos do processo administrativo** e respaldada nos documentos mencionados no caput desta cláusula.
Este aditivo tem como objeto exclusivo **a regularização formal do quantitativo excedente**, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, ressalvado o ajuste do quantitativo total e a ratificação do valor global.

Paragrafo Terceiro (do Novo Quantitativo): Com o presente aditivo, o quantitativo total de inscrições previsto no contrato passa de **7.000 (sete mil)** para **12.242 (doze mil, duzentas e quarenta e duas) inscrições**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Estimativa Inicial	7.000	57,70 (estimado)	403.900,00
Inscrições Excedentes	5.242	41,50	217.543,00
Valor Final	**12.242**	-	**621.443,00**

Paragrafo Quarto (da Ratificação): Ressalta-se que **o valor final do contrato já foi previamente ratificado pelo Termo de Apostilamento**, permanecendo válido e eficaz, sendo este Termo Aditivo destinado exclusivamente a formalizar **o acréscimo do quantitativo excedente de inscrições**, sem qualquer alteração nos valores já ajustados ou nas demais disposições contratuais.

Paragrafo Quinto: Os custos adicionais decorrentes do presente acréscimo serão suportados pela seguinte Dotação Orçamentária:

_ 12.001.004.128.0002.2040.33390394800 – Ref 1541 (Serviços de Seleção e Treinamento)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025), datado de 02 de Maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretária Municipal de Administração

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ-FAFIPA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:19850FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

UASG: 987749

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Thaís Soares da Silva, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 24.731/2023, comunica aos interessados que houve apresentação de esclarecimentosquanto ao instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para locação de caçambas com tampa e transporte por caminhão poliguindaste, visando a destinação correta dos resíduos das exumaçõesnos Cemitérios Central e Parque Recanto da Saudade, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório, estão sendo analisadas pelo ordenador de despesa conforme Memorando nº 595/2025 - SEINFRA.

Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 07de outubrode 2025, às 09h00min, para a devida análise, a fim de certificar futura decisão acerca das alegações apresentadas, sendo que possível retificação ou manutenção das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21).

Paranavaí - Paraná, em 06de outubro de 2025

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:AA0C23CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1927/2025

PORTARIA Nº 1927/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 114/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ANDRÉA ALVES VIEIRA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e a servidora **PATRICIA FALASZ BERTATE,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO,** ambas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, celebrado no mês de outubro de 2025, com a Empresa, **SEBRAE - SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS,** tendo como objeto a Contratação de empresa para realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí, conforme cronograma elaborado, englobando ações como Palestras, Cursos, Workshops e Consultoria. As atividades devem respeitar o limite de 2.158 horas anuais, na modalidade de DISPENSA sob nº 14/2025. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitada acima, será nomeada a servidora **NADIELE ROCHA PEREIRA**, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 114/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda e Processo Digital nº 16768/2025** da Dispensa **nº 14/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0177B7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·**Ato nº 49, de 11de setembrode 2025 – Beneficiário:** Alexandre Zoche.**Matrícula:**1343-9/1**Data de saída:** 14/09/2025. **Data de retorno:**17/09/2025.**Local de deslocamento:** Brasília/DF.**Finalidade da viagem:**Participar de reuniões com Deputados Federais e cumprir agenda no Ministério do Esporte.**Quantidade de diárias:**3,5(três diárias e meia) (R$ 761,11/diária).**Valor concedido:** R$2.663,89.

·**Ato nº52, de 26de setembrode 2025 – Beneficiário:** Anne Cristiane Gomes da Silva Cavali.**Matrícula:**1336-6/1.**Data de saída:** 06/10/2025. **Data de retorno:** 09/10/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do I Simpósio Sul-Brasileiro das Procuradorias da Mulher.**Quantidade de diárias:** 3,5(trêsdiárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$1.695,16.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO **-**
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:CFDEC864

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, compreendendo os seguintes itens: filtro de linha, lâmpadas de led, transformador elétrico, bandeira, bebedouro, cadeira fixa, computador, gabinete de computador, HD SAS, iPad, Lente para Câmera Canon, monitor, pedestal para microfone, placa de vídeo, tablet, tapete capacho e televisão, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 77.349,54 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens e por item
DATA DE ABERTURA:29de outubro de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 6 de outubro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER **-**
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:D4C876D3

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 140/2024
FUNDABEM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 140/2024
OBJETO:	O presente objeto de colaboração tem como objetivo a formalização de uma parceria com a Administração Pública, visando o Desenvolver o projeto "ANIVERSARIANTES DO MÊS", que visa comemorar o aniversário dos beneficiários atendidos na instituição e receber pessoas para conectar a sociedade com a Fundabem.
VIGÊNCIA:	De 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025.
VALOR:	R$ 30.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 06 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:942673C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - PROCESSO N° 85/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e ***Raul Sopko Junior Engenharia,*** CNPJ nº 26.162.488/0001-47. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço na área de geologia ou engenharia de minas, para atividade de responsabilidade técnica das áreas de extração mineral do município, contemplando a condução de processos de licenciamentos ambientais junto aos órgãos competentes, relatórios anuais, encaminhamento e manutenção das licenças de exploração mineral, elaboração de planos para a exploração de lavra e plano de fechamento e recuperação de jazidas, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Engenharia e Obras e Meio Ambiente. **DOTAÇÃO:** 2368-11696. **VALOR TOTAL R$ 239.940,00** (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 03 de Outubro de 2025.

RAUL SOPKO JUNIOR **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2C779262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2025 – PROCESSO N.º 110/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e ***VOLSKI CULTURAL LTDA, CNPJ nº 03.920.811/0001-07***. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de coleções pedagógicas contemplando: Explorando o Mundo em Montessori: Creche e Educação Infantil, Psicomotricidade Infanto-Juvenil e Brinqteca: Aprendendo Brincando, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 16688 -11870/16689 - 11877/16698 – 12582. **VALOR TOTAL R$ R$ 173.536,00** (cento e setenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 06 de Outubro de 2025.

FERNANDO COSTA **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7AC90750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202 A 207/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025 - PROCESSO Nº 62/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025 - PROCESSO Nº 62/2025. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente. **Ata de Registro de Preços n°202/2025:** ***Braxpark Maquinas e Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.366.168.0001-74, com o valor total de R$ 24.701,33. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Felipe Codognotto Pereira Representante Legal – Rafael Codognotto Pereira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°203/2025:** ***Dimorvan Davi Menegusso Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.065.479/0001-93, com o valor total de R$223.538,93. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Outubro de 2025. Representante Legal – Dimorvan Davi Menegusso. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°204/2025:** ***Disbraplac Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.168.674/0001- 13, com o valor total de R$ 970.082,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Gilmara Gleci Paludo Versa. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°205/2025:** ***Juliano Vezentin Comercial Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.694.780/0002-00, com o valor total de R$ 46.130,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Juliano Vezentin. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°206/2025:** ***Manfe Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.349.946/0001-01, com o valor total de R$ 17.952,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal - João Paulo Manrich Coelho da Silva. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°207/2025:** ***RPF Comercial Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.217.016/0001-49, com o valor total de R$ 607,40. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025. Representante Legal – Elcio Castelhano. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco 06 Outubro de 2025. Prefeito - Geri Natalino Dutra.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:461E77F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.897/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Volski Cultural Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de coleções pedagógicas contemplando: Explorando o Mundo em Montessori: Creche e Educação Infantil, Psicomotricidade Infanto-Juvenil e Brinqteca: Aprendendo Brincando, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R$ 173.536,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO:** 16688 -11870/16689 - 11877/16698 – 12582. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 03 de Outubro de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2107BCCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1178, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 30.041, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **LIGIA VIVIANE GROSSO LEFCHAK,** Matrícula nº 7529-9, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20H F6, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:085BCC67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1179, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 30.123, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **ANA PAULA PRADO KRONBAUER,** Matrícula nº 8782-3, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h - Sup, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:33B5ECDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1180, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 29.909, de 26 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **LUIS OTAVIO SCHREIBER,** Matrícula nº 4410-5, do emprego público de Instrutor de Aprendizagem Desenho Realista junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FB0F3A68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1181, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 30.406, de 03 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **PAULO HENRIQUE LACHOSKI PRESTES,** Matrícula nº 11409-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Seção de Cadastro, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DEB71364

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 17/09/2025 a 30/09/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17/09/2025	250.000,00
FUNDEB	23/09/2025	290.381,63
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	24/09/2025	22.056,00
FUNDEB	24/09/2025	348.226,44
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	25/09/2025	5.282,56
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	25/09/2025	88.512,48
IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	26/09/2025	180.000,00
IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	26/09/2025	6.784,45
IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	26/09/2025	3.220,00
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	29/09/2025	19.486,58
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	29/09/2025	20.576,93
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	30/09/2025	73.810,94
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	30/09/2025	2.564.906,07
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/09/2025	19.336,73
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/09/2025	16.499,86
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	30/09/2025	39.377,22
FUNDEB	30/09/2025	667.469,49

Pato Branco 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:1CD48525

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.606, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.599	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.32 – 000 (2824)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
3.3.90.48 – 000 (2833)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00

Total	**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.603	Gestão de Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 – 000 (2946)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.48 – 000 (2947)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00

Total	**200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:53761784

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.607, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 9.240, 2 de junho de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do Município de Pato Branco e as organizações da sociedade civil.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na

forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e considerando Memorando nº 22.766, de 25 de setembro de 2023, da Controladoria Interna Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.240, 2 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. .....
II - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e
III - 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6C0F0051

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.609, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.39 – 000 (2663)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00

Total	**500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39 – 000 (2655)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00

Total	**500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EBB7E446

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 93, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria GP nº 55, de 30 de junho de 2025 que atualizou a composição do Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 8.336, de 8 de junho de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 11.027, de 10 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria GP nº 55, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º
III – representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a)titular: Cleriana Guzela Rigon;
.....
VII – representantes da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
a) titular: Lauri Lopes;
.....
X – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
.....
b) suplente: Vanilde de Lurdes Ribeiro de Lima "(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6F629231

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 94, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria GP nº 66, de 23 de julho de 2025 que atualizou a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Municipal nº 9.452, de 27 de janeiro de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 9.358, de 28 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria GP nº 66, de 23 de junho de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º
II - .....
a)titular: Ana Claudia Marques;

b)suplente: Iuris Marcelo da Maia;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C56EDC3D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 95, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão do Programa "Sandbox" do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 5º do Decreto Municipal nº 9.414, de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no Proc. Administrativo nº 15.613, de 1º de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da **Comissão do Programa "Sandbox" do Município de Pato Branco**, conforme a seguir especificado:

I – representante do **Gabinete do Prefeito:**
a) Marcelo Tossulino Machado – matricula nº 115916;

II – representante da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI:**
a) Douglas Henrique Batista – matricula nº 112496;

III - representante da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE:**
a) Ezaul Zillmer – matricula nº 115401;

IV - representante da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:**
a) Emerson Carlos Michelin – matricula nº 63940;
V - representante da **Procuradoria Geral do Município;**
a) Ana Paula Freitag Carneiro – matricula nº 115282;

VI – representante do **Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI:**
Justino Fontenelle Craveiro Neto;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:05527A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
LICITAÇÃO Nº 04/2025 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Dispensa de Licitação para contratação de Empresa deFretamento, Viagem e Turismo em atendimento a SecretariaMunicipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas-PR,tendo em vista o presente será de grande valia para atender asnecessidades da referida secretaria.*

FORNECEDOR: **THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA**
VALOR TOTAL: *R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).*

Paula Freitas-PR, 06 de outubro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2025
VALOR TOTAL: **THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA**
R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

Paula Freitas-PR, 06 de outubro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:913049F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 41/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR. Recebimento das propostas até 17/10/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 17/10/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
30/09/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8550CC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS PAVIMENTAÇÕES EM VIAS RURAIS.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS PAVIMENTAÇÕESEM VIAS RURAIS.

A Prefeitura de Paula Freitas, convida a todos, para Audiência Pública das pavimentações em vias rurais, que será realizada no dia 14 de outubro de 2025, às 19:00 horas, no Centro Comunitário Paulo Almeida em Paula Freitas. Referida Audiência Pública tem por objetivo apresentar os estudos de viabilidade de pavimentação asfáltica nas localidades de, estrada rural que liga a localidade de Vargem Grande à BR-476, estrada rural conhecida como estrada do CTA, que liga o perímetro urbano de Paula Freitas à BR-476, estrada de ligação entre o perímetro urbano e a localidade denominada Vila Loth.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:963D26B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 5/2025, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 5/2025, de 3 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação financeira do programa estadual de fortalecimento da vigilância em saúde no Paraná - ProVigiA-PR;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 3 de outubro de 2025.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, Dando Cumprimento ao Que Determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de Dezembro de 1990, Homologa a Presente Resolução.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A91B21A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2025
	VALIDADE DA ATA: 12 meses

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, portador da cédula de CIRG n° 1821558-6 e inscrito no CPF sob o n° 353.196.079-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica n° 04/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 16/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de INSUMOS destinado as secretarias municipais de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o (s) seguinte (s) órgão (s) e/ou entidade (s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o (s) preços (s) do(s) materiais gráficos ofertado (s) pelo (s) fornecedor (es), nos seguintes termos:

CIRURGICA UNIÃO LTDAcom os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 1.455,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDAcom os lotes: 14, 16, 18, 20, 21, 22, 37, 38, 39, 47, 48, 55, 56, 57, 59, 67, 70, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 103, 104, 105, 106, 120, 121, 122, 135, 138, 139, 141, 148, 149, 152 no valor total de R$ 19.204,74 (dezenove mil e duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDAcom os lotes: 33, 68, 107, 145 no valor total de R$ 5.957,21 (cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELIcom os lotes: 5, 6, 15, 43, 45, 46, 71, 80, 81, 95, 98, 102, 108, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 125, 132, 144, 153 no valor total de R$ 27.080,25 (vinte e sete mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDAcom os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 72, 73, 74, 75, 76, 96, 97, 99, 112, 118, 119, 124, 133, 134, 136, 137, 142, 151 no valor total de R$ 8.396,85 (oito mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DENTAL IPO LTDAcom os lotes: 7, 40, 41, 93, 109, 110, 140 no valor total de R$ 17.115,40 (dezessete mil e cento e quinze reais e quarenta centavos).

F5 DISTRIBUIDORA LTDAcom os lotes: 64 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
PIETRA ODONTOcom os lotes: 19, 62, 66 no valor total de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).
DENTAL MED PLUS LTDA-MEcom os lotes: 2, 4, 24, 32, 34, 42, 49, 60, 63, 69, 79, 100, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 146, 147, 155, 156 no valor total de R$ 11.829,90 (onze mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDAcom os lotes: 58, 65, 82 no valor total de R$ 8.671,10 (oito mil e seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

TOTAL DO PROCESSO: **105.270,45**

CIRURGICA	**UNIÃO LTDA**			**04.063.331/0001-21**	**1.455,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 993	Lance: 24,25		**Total: 727,50**
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SR		Modelo: SR	

Descrição: AGULHA 30G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES PADRAO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÃ?NULAS, PAREDE DE CÃ?NULA DE MENOR ESPESSURA, SILICONIZADA E ESTERILIZADA. ACO INOXIDAVEL E BISEL TRIPLO.AGULHA 30G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES PADRAO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÃ?NULAS, PAREDE DE CÃ?NULA DE MENOR ESPESSURA, SILICONIZADA E ESTERILIZADA. ACO INOXIDAVEL E BISEL TRIPLO.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 38,10

Valor Unit.: 24,25

Total Item: 727,50

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 302	Lance: 24,25		**Total: 727,50**
Item: 3	Unidade: CAIXA	Marca: SR		Modelo: SR	

Descrição: AGULHA 27G LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES PADRAO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÃ?NULAS. PAREDE DE CÃ?NULA DE MENOR ESPESSURA.SILICONIZADA E ESTERILIZADA. ACO INOXIDAVEL E BISEL TRIPLOAGULHA 27G LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES PADRAO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÃ?NULAS. PAREDE DE CÃ?NULA DE MENOR ESPESSURA.SILICONIZADA E ESTERILIZADA. ACO INOXIDAVEL E BISEL TRIPLO

Quantidade: 30 Val. Ref.: 40,40

Valor Unit.: 24,25

Total Item: 727,50

DENTAL	**MED PLUS LTDA-ME**			**55.675.690/0001-70**	**11.829,90**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 340	Lance: 23,66		**Total: 1.183,00**
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: FQM		Modelo: FQM	

Descrição: SOLUCAO COMPOSTA POR HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10MLSOLUCAO COMPOSTA POR HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10ML

Quantidade: 50 Val. Ref.: 12,67

Valor Unit.: 23,66

Total Item: 1.183,00

LOTE 4
Item: 4

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 737 Lance: 29,88
Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Total: 1.195,20

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 4/0 COMPRIMENTO DO FIO 45CM E MATERIAL DO FIO NYLON COM AGULHA 3/8 CTI (CIRCULO TRIANGULAR) 3CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES PRODUTO DE USO UNICOFIO DE SUTURA NYLON 4/0 COMPRIMENTO DO FIO 45CM E MATERIAL DO FIO NYLON COM AGULHA 3/8 CTI (CIRCULO TRIANGULAR) 3CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES PRODUTO DE USO UNICO

Quantidade: 40 Val. Ref.: 41,47

Valor Unit.: 29,88

Total Item: 1.195,20

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 495 Lance: 32,38

Total: 1.295,20

Item: 24 Unidade: Unidade Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA 3-0 COM AGULHA 1,7 CM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NAO ABSORVIVEL, ESTERIL E DE USO UNICO CAIXA COM 24 ENVELOPESFIO DE SUTURA DE SEDA PRETA 3-0 COM AGULHA 1,7 CM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NAO ABSORVIVEL, ESTERIL E DE USO UNICO CAIXA COM 24 ENVELOPES

Quantidade: 40 Val. Ref.: 44,19

Valor Unit.: 32,38

Total Item: 1.295,20

LOTE 32
Item: 32

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 269 Lance: 20,00
Marca: FGM Modelo: FGM

Total: 400,00

Descrição: IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTACAO MAXXION CAPACIDADE DE LIBERACAO DE FLUORETO. MECANISMODE CURA QUIMICA. BAIXA SOLUBILIDADE. ADEQUADA ARESISTENCIA MECÃ?NICA. EXCELENTE FLUIDEZ. ERADIOPACO. ALTA CAPACIDADE DE ADESAO A ESTRUTURADENTARIA. FINA ESPESSURA DE PELICULA, ESTETICA9TRANSLUCIDEZ). GRANDE ABRANGENCIA NA CIMENTACAODEFINITIVA DE PECAS PROTETICAS. COMPATIVEL COM TODASAS LIGAS METALICAS E RESINAS ACRILICAS. EMPREGADO NA CIMENTACAO DE BANDAS E

DISPOSITIVOSORTODONTICOS. EMBALAGEM C/1 FRASCO DE POIONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTACAO MAXXION CAPACIDADE DE LIBERACAO DE FLUORETO. MECANISMODE CURA QUIMICA. BAIXA SOLUBILIDADE. ADEQUADA ARESISTENCIA MECÃ?NICA. EXCELENTE FLUIDEZ. ERADIOPACO. ALTA CAPACIDADE DE ADESAO A ESTRUTURADENTARIA. FINA ESPESSURA DE PELICULA, ESTETICA9TRANSLUCIDEZ). GRANDE ABRANGENCIA NA CIMENTACAODEFINITIVA DE PECAS PROTETICAS. COMPATIVEL COM TODASAS LIGAS METALICAS E RESINAS ACRILICAS. EMPREGADO NA CIMENTACAO DE BANDAS E DISPOSITIVOSORTODONTICOS. EMBALAGEM C/1 FRASCO DE PO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 31,93

Valor Unit.: 20,00

Total Item: 400,00

LOTE 34
Item: 34

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 657 Lance: 2,50
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 100,00

Descrição: PAPEL CARBONO DUPLA COR (AZUL/VERMELHO). MARCACAO DE OCLUSAO EM ESTATICA E DINÃ?MICA, INDICADO PARA AJUSTE OCLUSAL EMBALAGEM COM 12UNIDADES. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)PAPEL CARBONO DUPLA COR (AZUL/VERMELHO). MARCACAO DE OCLUSAO EM ESTATICA E DINÃ?MICA, INDICADO PARA AJUSTE OCLUSAL EMBALAGEM COM 12UNIDADES. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)

Quantidade: 40 Val. Ref.: 1,90

Valor Unit.: 2,50

Total Item: 100,00

LOTE 42
Item: 42

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 622 Lance: 836,25
Marca: CRISTOFOLI Modelo: CRISTOFOLI

Total: 1.672,50

Descrição: SELADORA CM SELAGEM EMBALAGEM AUTOCLAVE BIVOLT -INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PROPRIOS PARAESTERELIZACAO (FILME PLASTICO/PAPEL); RESISTENCIA PTCBLINDADA COM CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA;BIVOLT AUTOMATICO (110/240 V) SISTEMA INTEGRADO DECORTE EM AMBAS ASRECOES ACIONAMENTO POR MEIO DEALAVANCA COM TRAVA: SISTE AVISOS COM LEDSINDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA;DESLIGAMENTOAUTOMATICO EM CASO DE INATIVIDADE POR60 MINUTOS; POTENCIA 80W AREA DE SELAGEM(COMPRIMENTO) 30CM ESPESSURA DE SELAGEM 12MM;COMPACTA DIMENSOES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5CM410027SELADORA CM SELAGEM EMBALAGEM AUTOCLAVE BIVOLT -INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PROPRIOS PARAESTERELIZACAO (FILME PLASTICO/PAPEL); RESISTENCIA PTCBLINDADA COM CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA;BIVOLT AUTOMATICO (110/240 V) SISTEMA INTEGRADO DECORTE EM AMBAS ASRECOES ACIONAMENTO POR MEIO DEALAVANCA COM TRAVA: SISTE AVISOS COM LEDSINDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA;DESLIGAMENTOAUTOMATICO EM CASO DE INATIVIDADE POR60 MINUTOS; POTENCIA 80W AREA DE SELAGEM(COMPRIMENTO) 30CM ESPESSURA DE SELAGEM 12MM;COMPACTA DIMENSOES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5CM410027

Quantidade: 2 Val. Ref.: 844,78

Valor Unit.: 836,25

Total Item: 1.672,50

LOTE 49

Quant.: 1

Num: 858 Lance: 17,50

Total: 700,00

Item: 49 Unidade: CAIXA Marca: INDUSBELLO Modelo: INDUSBELLO

Descrição: SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL - SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO. CAIXA COM 20 UNIDADESSUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL - SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO. CAIXA COM 20 UNIDADES

Quantidade: 40 Val. Ref.: 17,51

Valor Unit.: 17,50

Total Item: 700,00

LOTE 60
Item: 60

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 844 Lance: 2,75
Marca: PREVEN Modelo: PREVEN

Total: 41,25

Descrição: MANDRIL DE ENCAIXE. PARA CONTRA Ã?NGULO (CA). FABRICADODE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA ISO 1797:2017AUTOCLAVAVEL (126Â°C, 16 MIN). COMPOSTO EM METAL COMREVESTIMENTO EM NIQUELMANDRIL DE ENCAIXE. PARA CONTRA Ã?NGULO (CA). FABRICADODE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA ISO 1797:2017AUTOCLAVAVEL (126Â°C, 16 MIN). COMPOSTO EM METAL COMREVESTIMENTO EM NIQUEL

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2,26

Valor Unit.: 2,75

Total Item: 41,25

LOTE 63
Item: 63

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 313 Lance: 436,69
Marca: SCHUSTER Modelo: T10

Total: 2.183,45

Descrição: CONTRA Ã?NGULO INTRA T10 1:1 FIXACAO DA BROCA: ATRAVESDE TRAVA (LÃ?MINA). SPRAY UNICO EXTERNO: DIRECIONADOPARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERACAOEFICIENTE NA AREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZACAO DURA, GARANTINDO RESISTENCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABECA EMLIGA METALICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTENCIAMECÃ?NICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTACAO: ATE 20.000 RPM. AUTOCLAVAVEIS ATE 135Â°C. CORES: PRATA ACETINADO. ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COMGIRO DE 360 GRAUS. ROTACAO: 5.000 A 20.000 RPM. RELACAO DE TRANSMISSAO: 1:1. BAIXA ROTACAO. PESO LIQUIDO: 42 GR. *PESO BRUTO: 77 GR. BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD.CONTRA Ã?NGULO INTRA T10 1:1 FIXACAO DA BROCA: ATRAVESDE TRAVA (LÃ?MINA). SPRAY UNICO EXTERNO: DIRECIONADOPARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERACAOEFICIENTE NA AREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZACAO DURA, GARANTINDO RESISTENCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABECA EMLIGA METALICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTENCIAMECÃ?NICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTACAO: ATE 20.000 RPM. AUTOCLAVAVEIS ATE 135Â°C. CORES: PRATA ACETINADO. ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COMGIRO DE 360 GRAUS. ROTACAO: 5.000 A
20.000 RPM. RELACAO DE TRANSMISSAO: 1:1. BAIXA ROTACAO. PESO LIQUIDO: 42 GR. *PESO BRUTO: 77 GR. BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 460,35

Valor Unit.: 436,69

Total Item: 2.183,45

LOTE 69
Item: 69

Quant.: 1 Unidade: PACOTE

Num: 270 Lance: 2,44
Marca: W.A Modelo: W.A

Total: 244,00

Descrição: ROLETE DENTAL (ALGODAO) PACOTE CONTEM 100 UNIDADESROLETE DENTAL (ALGODAO) PACOTE CONTEM 100 UNIDADES

Quantidade: 100 Val. Ref.: 2,28

Valor Unit.: 2,44

Total Item: 244,00

LOTE 79

Quant.: 1

Num: 516 Lance: 10,66

Total: 213,20

Item: 79 Unidade: Unidade Marca: BIODINAMICA Modelo: BIODINAMICA

Descrição: EVIDENCIADOR DE PLACA CORANTE DA PLACA BACTERIANAPELA ACAO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENEBUCAL. FACILITA A VISUALIZACAO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES. AUXILIA NA PREVENCAO DA CARIE E NO CONTROLE DE DOENCAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL. COMPOSICAO: FUCSINA BASICA (2%), SACARINA SODICA, LACTOSE, CICLAMATODE SODIO E EXCIPIENTES. EMBALAGEM COM 60 UNIDADESEVIDENCIADOR DE PLACA CORANTE DA PLACA BACTERIANAPELA ACAO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENEBUCAL. FACILITA A VISUALIZACAO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES. AUXILIA NA PREVENCAO DA CARIE E NO CONTROLE DE DOENCAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL. COMPOSICAO: FUCSINA BASICA (2%), SACARINA SODICA, LACTOSE, CICLAMATODE SODIO E EXCIPIENTES. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES

Quantidade: 20 Val. Ref.: 16,35

Valor Unit.: 10,66

Total Item: 213,20

LOTE 100
Item: 100

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 954 Lance: 36,88
Marca: KULZER Modelo: CHARISMA

Total: 553,20

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 E UMA RESINAMICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DEBARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); E COMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUIEFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAOPEGAJOSA; E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DEPREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADERESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 E UMA RESINAMICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DEBARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); E COMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUIEFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAOPEGAJOSA; E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DEPREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 15 Val. Ref.: 24,99

Valor Unit.: 36,88

Total Item: 553,20

LOTE 123

Item: 123
Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 172 Lance: 6,44
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 96,60

Descrição: AFASTADOR LABIAL EXPANDEX AFASTADOR LATERAL. AUTOCLAVAVEL A 121ÂºC. COMPOSICAO: POLIACETAL EPOLICARBONATO. VALIDADE: 50 CICLOS DE ESTERILIZACAO. ARMAZENAR O AFASTADOR NAS EMBALAGENS PARAESTERILIZACAO, A TEMPERATURA AMBIENTE, AO ABRIGO DOCALOR, DA LUZ SOLAR DIRETA E DA UMIDADE.AFASTADOR LABIAL EXPANDEX AFASTADOR LATERAL. AUTOCLAVAVEL A 121ÂºC. COMPOSICAO: POLIACETAL EPOLICARBONATO. VALIDADE: 50 CICLOS DE ESTERILIZACAO. ARMAZENAR O AFASTADOR NAS EMBALAGENS PARAESTERILIZACAO, A TEMPERATURA AMBIENTE, AO ABRIGO DOCALOR, DA LUZ SOLAR DIRETA E DA UMIDADE.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 5,88

Valor Unit.: 6,44

Total Item: 96,60

LOTE 126
Item: 126

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 770 Lance: 4,63
Marca: DENTSPLY Modelo: DENTSPLY

Total: 185,20

Descrição: BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°01BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°01

Quantidade: 40 Val. Ref.: 4,08

Valor Unit.: 4,63

Total Item: 185,20

LOTE 127
Item: 127

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 540 Lance: 4,63
Marca: DENTSPLY Modelo: DENTSPLY

Total: 185,20

Descrição: BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°02BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°02

Quantidade: 40 Val. Ref.: 6,55

Valor Unit.: 4,63

Total Item: 185,20

LOTE 128
Item: 128

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 449 Lance: 4,63
Marca: DENTSPLY Modelo: DENTSPLY

Total: 185,20

Descrição: BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°03BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°03.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 6,37

Valor Unit.: 4,63

Total Item: 185,20

LOTE 129
Item: 129

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 026 Lance: 4,63
Marca: DENTSPLY Modelo: DENTSPLY

Total: 185,20

Descrição: BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°04BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°04

Quantidade: 40 Val. Ref.: 6,87

Valor Unit.: 4,63

Total Item: 185,20

LOTE 130
Item: 130

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 321 Lance: 4,63
Marca: DENTSPLY Modelo: DENTSPLY

Total: 185,20

Descrição: BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°05BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°05

Quantidade: 40 Val. Ref.: 6,87

Valor Unit.: 4,63

Total Item: 185,20

LOTE 131
Item: 131

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 676 Lance: 4,63
Marca: DENTSPLY Modelo: DENTSPLY

Total: 185,20

Descrição: BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°06BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NÂ°06

Quantidade: 40 Val. Ref.: 5,55

Valor Unit.: 4,63

Total Item: 185,20

LOTE 146
Item: 146

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 810 Lance: 24,85

Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Total: 372,75

Descrição: LÃ?MINA PARA BISTURI 12 C/100 UM, TAMANHO NÂ°12- ACOCARBONO, ESTERIL (ESTERILIZADA POR MEIO DE RAIO GAMA) PRODUTO DE USO UNICO CONTEM 100 UNIDADES NA CAIXA.LÃ?MINA PARA BISTURI 12 C/100 UM, TAMANHO NÂ°12- ACOCARBONO, ESTERIL (ESTERILIZADA POR MEIO DE RAIO GAMA) PRODUTO DE USO UNICO CONTEM 100 UNIDADES NA CAIXA.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 35,13

Valor Unit.: 24,85

Total Item: 372,75

LOTE 147
Item: 147

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 299 Lance: 24,85
Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Total: 372,75

Descrição: LÃ?MINA PARA BISTURI 15 C/100 TAMANHO NÂ°15ACO CARBONO, ESTERIL (ESTERILIZADA POR MEIO DE RAIO GAMA) PRODUTO DEUSO UNICO CONTEM 100 UNIDADES NA CAIXALÃ?MINA PARA BISTURI 15 C/100 TAMANHO NÂ°15ACO CARBONO, ESTERIL (ESTERILIZADA POR MEIO DE RAIO GAMA) PRODUTO DEUSO UNICO CONTEM 100 UNIDADES NA CAIXA

Quantidade: 15 Val. Ref.: 27,99

Valor Unit.: 24,85

Total Item: 372,75

LOTE 155
Item: 155

Quant.: 1 Unidade: FRASCO

Num: 021 Lance: 7,94
Marca: AAF Modelo: AAF

Total: 79,40

Descrição: VERNIZ FORRADOR COM FLUOR. EMBALAGEM COM 15MLVERNIZ FORRADOR COM FLUOR. EMBALAGEM COM 15ML

Quantidade: 10 Val. Ref.: 9,10

Valor Unit.: 7,94

Total Item: 79,40

LOTE 156
Item: 156

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 669 Lance: 2,70
Marca: ESSENCE Modelo: ESSENCE

Total: 16,20

Descrição: CAMARA ESCURA PARA REVELACAO: CAMARA ESCURA, SEMILUMINACAO INDICADA PARA REVELACAO DE FILMESODONTOLOGICOS PERIAPICAISCAMARA ESCURA PARA REVELACAO: CAMARA ESCURA, SEMILUMINACAO INDICADA PARA REVELACAO DE FILMESODONTOLOGICOS PERIAPICAIS

Quantidade: 6 Val. Ref.: 232,50

Valor Unit.: 2,70

Total Item: 16,20

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	**21.504.525/0001-34**	**27.080,25**
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 419 Lance: 158,04		**Total: 4.741,20**
Item: 5 Unidade: CAIXA Marca: DFL	Modelo: MEPIADRE	

Descrição: ANESTESICO SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 Î?G/ML). CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML PARA USO EXCLUSIVO VIA INJECAO POR INFILTRACAO OU POR BLOQUEIO DE NERVOANESTESICO SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 Î?G/ML). CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML PARA USO EXCLUSIVO VIA INJECAO POR INFILTRACAO OU POR BLOQUEIO DE NERVO

Quantidade: 30 Val. Ref.: 171,48

Valor Unit.: 158,04

Total Item: 4.741,20

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 234	Lance: 170,28			**Total: 3.405,60**
Item: 6	Unidade: CAIXA	Marca: DFL		Modelo:	PRILONEST	

Descrição: ANESTESICO SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% (30MG/ML) EM ASSOCIACAO COM FELIPRESSINA (0,03UI/ML). EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.ANESTESICO SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% (30MG/ML) EM ASSOCIACAO COM FELIPRESSINA (0,03UI/ML). EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 186,61

Valor Unit.: 170,28

Total Item: 3.405,60

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 417 Lance: 3,24

Total: 388,80

Item: 15

Unidade: PACOTE

Marca: IODONTOSUL Modelo: ATACK ACIDO 37%

Descrição: CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO ACIDO GEL 37% PACOTE COM 3 UNIDADESCONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO ACIDO GEL 37% PACOTE COM 3 UNIDADES

Quantidade: 120 Val. Ref.: 3,93

Valor Unit.: 3,24

Total Item: 388,80

LOTE 43
Item: 43

Quant.: 1 Unidade: PACOTE

Num: 031 Lance: 6,53
Marca: D CARE Modelo: D CARE

Total: 326,50

Descrição: SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL-TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATOXICO ARAME EM ACO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXACAOIMEDIATA NA POSICAO DESEJADA PELO PROFICIONAL.PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATOXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTETUTI-FRUTTI EMBALAGEM COM 40 UNIDADESSUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL-TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATOXICO ARAME EM ACO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXACAOIMEDIATA NA POSICAO DESEJADA PELO PROFICIONAL.PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATOXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTETUTI- FRUTTI EMBALAGEM COM 40 UNIDADES

Quantidade: 50 Val. Ref.: 8,14

Valor Unit.: 6,53

Total Item: 326,50

LOTE 45
Item: 45

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 296 Lance: 27,03
Marca: IODONTOSUL Modelo: ICE TEST

Total: 540,60

Descrição: SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE ICETEST FRASCO COM 200MLSPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE ICETEST FRASCO COM 200ML

Quantidade: 20 Val. Ref.: 38,00

Valor Unit.: 27,03

Total Item: 540,60

LOTE 46

Quant.: 1

Num: 131 Lance: 2,04

Total: 102,00

Item: 46 Unidade: Unidade Marca: ICE FRESH Modelo: ICE CLEAN

Descrição: CREME DENTAL ADULTO MAXIMA PROTECAO ANTICARIES-COM MICROPARTICULAS DE CALCIO. PREVINE A FORMACAODE CARIES NOS DENTES E EM RAIZES EXPOSTAS 90GCREME DENTAL ADULTO MAXIMA PROTECAO ANTICARIES-COM MICROPARTICULAS DE CALCIO. PREVINE A FORMACAODE CARIES NOS DENTES E EM RAIZES EXPOSTAS 90G

Quantidade: 50 Val. Ref.: 1,99

Valor Unit.: 2,04

Total Item: 102,00

LOTE 71

Quant.: 1

Num: 004 Lance: 156,51

Total: 12.520,80

Item: 71

Unidade: CAIXA

Marca: DFL Modelo: ARTICAINE 200

Descrição: ANESTESICO SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% (40MG/ML) E EPINEFRINA 1:200.000 (5ÂµG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.ANESTESICO SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% (40MG/ML) E EPINEFRINA 1:200.000 (5ÂµG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.

Quantidade: 80 Val. Ref.: 159,00

Valor Unit.: 156,51

Total Item: 12.520,80

LOTE 80
Item: 80

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 089 Lance: 0,57
Marca: MEDFIO Modelo: FLOPPY

Total: 28,50

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DECERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NAMESMA ALTURA. CABO RETO, 17CM DE COMPRIMENTO, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO, TIPOFLOW PACK.ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DECERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NAMESMA ALTURA. CABO RETO, 17CM DE COMPRIMENTO, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO, TIPOFLOW PACK.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 4,90

Valor Unit.: 0,57

Total Item: 28,50

LOTE 81
Item: 81

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 535 Lance: 0,59
Marca: MEDFIO Modelo: MEDFIO

Total: 29,50

Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS DE TUFOS; 2834 TUFOS DECERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NAMESMA ALTURA; CABO RETO; 15CM DE COMPRIMENTO; ANATOMICO; COM EMPUNHADURA; EMBALADAINDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO, TIPOFLOW PACK.ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS DE TUFOS; 2834 TUFOS DECERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NAMESMA ALTURA; CABO RETO; 15CM DE COMPRIMENTO; ANATOMICO; COM EMPUNHADURA; EMBALADAINDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO, TIPOFLOW PACK.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 5,07

Valor Unit.: 0,59

Total Item: 29,50

LOTE 95
Item: 95

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 484 Lance: 18,78
Marca: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL

Total: 375,60

Descrição: LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY-ATOXICO, NAOCONTEM CLORO FLUOR CARMONO, FACIL APLICACAO. ALUBRIFICACAO DE SEUS INSTRUMENTOS DEVE SER REALIZADA DECADA CICLO DE UM NOVO TRABALHO. EMBALAGEM COM 200MLCOM BICO.LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY-ATOXICO, NAOCONTEM CLORO FLUOR CARMONO, FACIL APLICACAO. ALUBRIFICACAO DE SEUS INSTRUMENTOS DEVE SER REALIZADA DECADA CICLO DE UM NOVO TRABALHO. EMBALAGEM COM 200MLCOM BICO.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 18,63

Valor Unit.: 18,78

Total Item: 375,60

LOTE 98

Quant.: 1

Num: 287 Lance: 7,03

Total: 281,20

Item: 98 Unidade: Unidade Marca: UNIAO Modelo: UNIAO
Descrição: PINCA CLINICA PARA ALGODAO - FABRICADO EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL VALIDADE 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICACAOPARA USO GERAL NO CONSULTORIO EMBALAGEM COM 1 UNIDADEPINCA CLINICA PARA ALGODAO - FABRICADO EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL VALIDADE 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICACAOPARA USO GERAL NO CONSULTORIO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 40 Val. Ref.: 11,89

Valor Unit.: 7,03

Total Item: 281,20

LOTE 102
Item: 102

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 914 Lance: 8,76
Marca: IODONTOSUL Modelo: X RAY

Total: 131,40

Descrição: REVELADOR: INDICADO PARA REVELACAO DA IMAGEM DO EXAMENA PELICULA DE FILME EMBALAGEM COM 500MLREVELADOR: INDICADO PARA REVELACAO DA IMAGEM DO EXAMENA PELICULA DE FILME EMBALAGEM COM 500ML

Quantidade: 15 Val. Ref.: 7,88

Valor Unit.: 8,76

Total Item: 131,40

LOTE 108
Item: 108

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 565 Lance: 10,45
Marca: KERR Modelo: KERR

Total: 313,50

Descrição: BROCA CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO NÂ°701BROCA CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO NÂ°701

Quantidade: 30 Val. Ref.: 8,99

Valor Unit.: 10,45

Total Item: 313,50

LOTE 111	Quant.: 1	Num: 814	Lance: 14,26		**Total: 427,80**
Item: 111	Unidade: CAIXA	Marca: FGM		Modelo: MAXXION R	

Descrição: IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR UM CIMENTO DE PRESA RAPIDA. AUTOPOLIMERIZAVEL (ATIVACAO QUIMICA). POSSIBILIDADE DE APLICACAO EM DIFERENTES MATERIAIS PARAOFERECER MAIOR VERSATILIDADE. BIOCOMPATIVEL E DEVISCOSIDADE ADEQUADA. LIBERA E ATUA COMO UMRESERVATORIO RECARREGAVEL DE IONS FLUOR. FACILMANIPULACAO E APLICACAO. POSSUI UMA BOA ADESAO AOESMALTE E A DENTINA. MAXXION R E APRESENTADO NA FORMADE PO, QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLICARBOXILICONO MOMENTO DA UTILIZACAO EMBALAGEM C/1 FRASCO DE POIONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR UM CIMENTO DE PRESA RAPIDA. AUTOPOLIMERIZAVEL (ATIVACAO QUIMICA).
POSSIBILIDADE DE APLICACAO EM DIFERENTES MATERIAIS PARAOFERECER MAIOR VERSATILIDADE. BIOCOMPATIVEL E DEVISCOSIDADE ADEQUADA. LIBERA E ATUA COMO UMRESERVATORIO RECARREGAVEL DE IONS FLUOR. FACILMANIPULACAO E APLICACAO. POSSUI UMA BOA ADESAO AOESMALTE E A DENTINA. MAXXION R E APRESENTADO NA FORMADE PO, QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLICARBOXILICONO MOMENTO DA UTILIZACAO EMBALAGEM C/1 FRASCO DE PO

Quantidade: 30 Val. Ref.: 21,00

Valor Unit.: 14,26

Total Item: 427,80

LOTE 113
Item: 113

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 186 Lance: 12,97
Marca: FGM Modelo: LLIS

Total: 389,10

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTEE UMA RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE- POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR E DISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); E COMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAO PEGAJOSA; E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DEPREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADERESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTEE UMA RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE- POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR E DISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); E COMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAO PEGAJOSA; E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DEPREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 30		Val. Ref.: 29,80	**Valor Unit.: 12,97**	Total Item: 389,10
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 469	Lance: 12,97	**Total: 648,50**

Item: 114

Unidade: Unidade

Marca: FGM Modelo: LLIS

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 DENTINA. E UMARESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA PORVIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE- POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUIEFEITOS OPTICRESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 DENTINA. E UMARESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA PORVIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUIEFEITOS OPTIC

Quantidade: 50 Val. Ref.: 12,80

Valor Unit.: 12,97

Total Item: 648,50

LOTE 115
Item: 115

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 809 Lance: 12,97
Marca: FGM Modelo: LLIS

Total: 518,80

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE. E UMARESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA PORVIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE- POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUIEFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAOPEGAJOSA; E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DEPREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADERESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE. E UMARESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA PORVIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE- POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUIEFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAOPEGAJOSA; E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DEPREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 40 Val. Ref.: 13,79

Valor Unit.: 12,97

Total Item: 518,80

LOTE 116

Quant.: 1

Num: 820 Lance: 12,97

Total: 518,80

Item: 116 Unidade: Unidade Marca: FGM Modelo: LLIS
Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 DENTINA. E UMARESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA PORVIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE- POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUIEFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAOPEGAJOSA; E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DEPREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADERESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 DENTINA. E UMARESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA PORVIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E

PARTICULAS PRE- POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUIEFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAOPEGAJOSA; E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DEPREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 40 Val. Ref.: 16,21

Valor Unit.: 12,97

Total Item: 518,80

LOTE 117
Item: 117

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 413 Lance: 12,97
Marca: FGM Modelo: LLIS

Total: 518,80

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE E UMARESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA PORVIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE- POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS OPTRESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE E UMARESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA PORVIDRO DE BARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS OPT

Quantidade: 40 Val. Ref.: 13,79

Valor Unit.: 12,97

Total Item: 518,80

LOTE 125	Quant.: 1	Num: 742	Lance: 7,96		**Total: 199,00**
Item: 125	Unidade: CAIXA	Marca: DFL		Modelo: BENZOTOP	

Descrição: ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 20% EMBALAGEM 12GANESTESICO TOPICO BENZOTOP 20% EMBALAGEM 12G

Quantidade: 25 Val. Ref.: 10,33

Valor Unit.: 7,96

Total Item: 199,00

LOTE 132
Item: 132

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 993 Lance: 10,45
Marca: KERR Modelo: KERR

Total: 418,00

Descrição: BROCA CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO NÂ°700BROCA CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO NÂ°700

Quantidade: 40 Val. Ref.: 10,82

Valor Unit.: 10,45

Total Item: 418,00

LOTE 144
Item: 144

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 931 Lance: 8,76
Marca: IODONTOSUL Modelo: X RAY

Total: 219,00

Descrição: FIXADOR: O PRODUTO E UTILIZADO PARA A FIXACAO DA IMAGEMREVELADA NA PELICULA RADIOGRAFICA EMBALAGEM C/500 MLFIXADOR: O PRODUTO E UTILIZADO PARA A FIXACAO DA IMAGEMREVELADA NA PELICULA RADIOGRAFICA EMBALAGEM C/500 ML

Quantidade: 25 Val. Ref.: 24,21

Valor Unit.: 8,76

Total Item: 219,00

LOTE 153
Item: 153

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 592 Lance: 1,49
Marca: QUIMIDROL Modelo: KDENT

Total: 37,25

Descrição: TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL 4MM-COSTADO EM POLIESTER COM COBERTURA DE MICROPARTICULASDE OXIDO DE ALUMINIO; POSSUI CENTRO NETRO PARA FACILITARA INTRODUCAO NA AMEIA; GRADULACOES: MEDIA E FINA; MAIORADERENCIA DOS GRAOS DE OXIDO DE ALUMINIO; MAIORRESISTENCIA DEVIDO AO CONSTADO DE POLIESTER, SEMRUPTURA. DUAS GRANULACOES EM 1 UNICO PRODUTO CONTEM 50UNIDADES NA CAIXATIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL 4MM-COSTADO EM POLIESTER COM COBERTURA DE MICROPARTICULASDE OXIDO DE ALUMINIO; POSSUI CENTRO NETRO PARA FACILITARA INTRODUCAO NA AMEIA; GRADULACOES: MEDIA E FINA; MAIORADERENCIA DOS GRAOS DE OXIDO DE ALUMINIO; MAIORRESISTENCIA DEVIDO AO CONSTADO DE POLIESTER, SEMRUPTURA. DUAS GRANULACOES EM 1 UNICO PRODUTO CONTEM 50UNIDADES NA CAIXA

Quantidade: 25 Val. Ref.: 2,83

Valor Unit.: 1,49

Total Item: 37,25

DENTAL IPO LTDA 50.567.060/0001-69 17.115,40

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 170 Lance: 117,00

Total: 2.340,00

Item: 7

Unidade: CAIXA

Marca: DFL Modelo: Alphacaíne 2% c/50

Descrição: ANESTESICO CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.ANESTESICO CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.

Quantidade: 20		Val. Ref.: 113,99	**Valor Unit.: 117,00**	Total Item: 2.340,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 263	Lance: 11,28	**Total: 451,20**

Item: 40

Unidade: Unidade

Marca: FGM/Dentscare Modelo: Opallis Flow A1

Descrição: RESINA OPALLIS FLOW A1- CONSISTENCIA: FLUIDA, PREENCHUMENTO: 2MM, COMPOSICAO: BARIO-ALUMINIOSILICATO, DIOXIDO DE SILICIO NANOPORTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA), CANFORQUIONA, COINICIADORES, CONCERVANTES E PIGMENTOS, FACILAPLICACAO EM CAVIDADES DE DIFICIL ACESSO, NAOESCORRE DO LOCAL ONDE E APLICADO, PODE SEREMPREGADA COMO LINEAR (FORRAMENTO) EM DENTESANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DOMERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULA DE 0,05.RESINA OPALLIS FLOW A1- CONSISTENCIA: FLUIDA, PREENCHUMENTO: 2MM, COMPOSICAO: BARIO-ALUMINIOSILICATO, DIOXIDO DE SILICIO NANOPORTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA), CANFORQUIONA, COINICIADORES, CONCERVANTES E PIGMENTOS, FACILAPLICACAO EM CAVIDADES DE DIFICIL ACESSO, NAOESCORRE DO LOCAL ONDE E APLICADO, PODE SEREMPREGADA COMO LINEAR (FORRAMENTO) EM DENTESANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DOMERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULA DE 0,05.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 12,86

Valor Unit.: 11,28

Total Item: 451,20

LOTE 41
Item: 41

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 800 Lance: 11,28
Marca: FGM/Dentscare Modelo: Opallis Flow A2

Total: 451,20

Descrição: RESINA OPALLIS FLOW A2- FLUIDA, PREENCHIMENTO: 2MM, COMPOSICAO: BARIOALUMINIO SILICATO, DIOXIDO DESILICIO NANOPORTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA), CANFORQUIONA, COINICIADORES, CONCERVANTES EPIGMENTOS, FACIL APLICACAO EM CAVIDADES DE DIFICILACESSO, NAO ESCORRE DO LOCAL ONDE E APLICADO, PODESER EMPREGADA COMO LINEAR (FORRAMENTO) EM DENTESANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DOMERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULA DE 0,05 A 5EMBALAGEM COM 1 UNIDADERESINA OPALLIS FLOW A2- FLUIDA, PREENCHIMENTO: 2MM, COMPOSICAO: BARIOALUMINIO SILICATO, DIOXIDO DESILICIO NANOPORTICULADO, TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA), CANFORQUIONA, COINICIADORES, CONCERVANTES EPIGMENTOS, FACIL APLICACAO EM CAVIDADES DE DIFICILACESSO, NAO ESCORRE DO LOCAL ONDE E APLICADO, PODESER EMPREGADA COMO LINEAR (FORRAMENTO) EM DENTESANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DOMERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULA DE 0,05 A 5EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 40 Val. Ref.: 15,84

Valor Unit.: 11,28

Total Item: 451,20

LOTE 93

Quant.: 1

Num: 772 Lance: 339,00

Total: 8.475,00

Item: 93

Unidade: CAIXA

Marca: SDI Modelo: Riva Light Cure A3 c/50 cáps.

Descrição: IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL TIPO: REFORCADOPOR METAIS, P/ NUCLEOS E RESTAURACOES, APRESENTACAO: CAPSULAS. EMBALAGEM COM 50 CAPSULASIONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL TIPO: REFORCADOPOR METAIS, P/ NUCLEOS E RESTAURACOES, APRESENTACAO: CAPSULAS. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS

Quantidade: 25		Val. Ref.: 389,00	**Valor Unit.: 339,00**	Total Item: 8.475,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 47,01	**Total: 2.350,50**

Item: 109 Unidade: Unidade Marca: Maquira Modelo: Ionglass Photo 2,5g

Descrição: CIMENTO COMPOSITO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR MATERIAL MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO. FOTOATIVADO. A REACAO DE PRESA DO MATERIAL OCORRE PELAPOLIMERIZACAO DOS GRUPOS METACRILATOS EDIMETACRILATOS. A PRESENCA DOS METACRILATOS NOIONOMERO NAO INTERFERE NA INTERACAO ENTRE A ESTRUTURADENTAL E O CIMENTO, A ADESAO POR MEIO DA CAMADA DETROCA DE IONS E A LIBERACAO DE FLUOR PERMANECEMINALTERADAS. O COMPONENTE DA RESINA, APOS ATIVACAOPELA LUZ, PROTEGE O CIMENTO DA PERDA PRECOCE DE AGUA, ASSIM, OS CIMENTOS DE FOTOATIVADOS SAO IMEDIATAMENTERESISTENTES A INCORPORACAO OU PERDA DE AGUA E NAONECESSITAM SELAMENTO. OS IONOMEROS DE VIDRO LIBERAMFLUORETOS E MANTEM A LIBERACAO POR UM LONGO TEMPO DEVIDO AO FATO DE O FLUORETO NAO FAZER PARTE DACONSTITUICAO DA MATRIZ DO CIMENTO, O CIMENTO PODEINCORPORAR IONS FLUORETO DISPONIVEIS NA CAVIDADE

BUCALFORNECIDAS POR APLICACOES TOPICAS POR PROFISSIONAL OU DEDENTIFRICIOS FLUORETADOS POR EXEMPLO. EMBALAGEM COM 2,5GCIMENTO COMPOSITO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR MATERIAL MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO. FOTOATIVADO. A REACAO DE PRESA DO MATERIAL OCORRE PELAPOLIMERIZACAO DOS GRUPOS METACRILATOS EDIMETACRILATOS. A PRESENCA DOS METACRILATOS NOIONOMERO NAO INTERFERE NA INTERACAO ENTRE A ESTRUTURADENTAL E O CIMENTO, A ADESAO POR MEIO DA CAMADA DETROCA DE IONS E A LIBERACAO DE FLUOR PERMANECEMINALTERADAS. O COMPONENTE DA RESINA, APOS ATIVACAOPELA LUZ, PROTEGE O CIMENTO DA PERDA PRECOCE DE AGUA, ASSIM, OS CIMENTOS DE FOTOATIVADOS SAO IMEDIATAMENTERESISTENTES A INCORPORACAO OU PERDA DE AGUA E NAONECESSITAM SELAMENTO. OS IONOMEROS DE VIDRO LIBERAMFLUORETOS E MANTEM A LIBERACAO POR UM LONGO TEMPO DEVIDO AO FATO DE O FLUORETO NAO FAZER PARTE DACONSTITUICAO DA MATRIZ DO CIMENTO, O CIMENTO PODEINCORPORAR IONS FLUORETO DISPONIVEIS NA CAVIDADE BUCALFORNECIDAS POR APLICACOES TOPICAS POR PROFISSIONAL OU DEDENTIFRICIOS FLUORETADOS POR EXEMPLO. EMBALAGEM COM 2,5G

Quantidade: 50 Val. Ref.: 53,50

Valor Unit.: 47,01

Total Item: 2.350,50

LOTE 110

Quant.: 1

Num: 557 Lance: 36,00

Total: 1.800,00

Item: 110

Unidade: Unidade

Marca: Maquira Modelo: Hemospon c/10

Descrição: ESPONJA HEMOSTATICA, o Produzida COM 100% DE COLAGENO(GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO; o MATERIAL LEVE: CERCA DE10 MG; o ABSORVE 40-50 VEZES SEU PROPRIO PESO EM SANGUETOTAL; o POSSIBILITA OTIMA VISUALIZACAO DO CAMPOCIRURGICO; o E COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELOORGANISMO EM 15 DIAS; o BIOCOMPATIVEL: MATERIAL ATOXICO ENAO PIROGENICO, SEM RISCOS DE INTOLERÃ?NCIA OU CONTRAINDICACOES; PODE SER APLICADA SECA OU SATURADA COMSOLUCAO SALINA ESTERIL OU COM ANTIBIOTICOS; o REDUZ OTEMPO DA INTERVENCAO CIRURGICA; o BLISTERS INDIVIDUAISPREVINEM A CONTAMINACAO CRUZADA; o ESTERILIZADA PORRAIOS GAMA; ACELERACAO DO PROCESSO DE CICATRIZACAO; PROTECAO DO LEITO DA FERIDA CIRURGICA. CONTROLE DOSANGRAMENTO, ESTABILIZACAO DO COAGULO SANGUINEO; o PREENCHIMENTO DOS ESPACOS GERADOS NAS CIRURGIAS; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.ESPONJA HEMOSTATICA, o Produzida COM 100% DE COLAGENO(GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO; o MATERIAL LEVE: CERCA DE10 MG; o ABSORVE 40-
50 VEZES SEU PROPRIO PESO EM SANGUETOTAL; o POSSIBILITA OTIMA VISUALIZACAO DO CAMPOCIRURGICO; o E COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELOORGANISMO EM 15 DIAS; o BIOCOMPATIVEL: MATERIAL ATOXICO ENAO PIROGENICO, SEM RISCOS DE INTOLERÃ?NCIA OU CONTRAINDICACOES; PODE SER APLICADA SECA OU SATURADA COMSOLUCAO SALINA ESTERIL OU COM ANTIBIOTICOS; o REDUZ OTEMPO DA INTERVENCAO CIRURGICA; o BLISTERS INDIVIDUAISPREVINEM A CONTAMINACAO CRUZADA; o ESTERILIZADA PORRAIOS GAMA; ACELERACAO DO PROCESSO DE CICATRIZACAO; PROTECAO DO LEITO DA FERIDA CIRURGICA. CONTROLE DOSANGRAMENTO, ESTABILIZACAO DO COAGULO SANGUINEO; o PREENCHIMENTO DOS ESPACOS GERADOS NAS CIRURGIAS; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 38,47

Valor Unit.: 36,00

Total Item: 1.800,00

LOTE 140

Quant.: 1

Num: 751 Lance: 49,90

Total: 1.247,50

Item: 140

Unidade: CAIXA Marca: FGM/Dentscare Modelo: Diamond Pro Médio 8/12mm
kit c/26

Descrição: DISCO DE LIXA REFIL SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO, QUE FACILITAO ACOPLAMENTO AO MANDRIL. SEM PARTES METALICAS NASUPERFICIE DO DISCO, O QUE EVITA DANOS A RESINA DURANTE OPOLIMENTO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADESDISCO DE LIXA REFIL SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO, QUE FACILITAO ACOPLAMENTO AO MANDRIL. SEM PARTES METALICAS NASUPERFICIE DO DISCO, O QUE EVITA DANOS A RESINA DURANTE OPOLIMENTO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES

Quantidade: 25 Val. Ref.: 133,33

Valor Unit.: 49,90

Total Item: 1.247,50

BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	**57.642.694/0001-88**	**8.396,85**
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 841 Lance: 2,05		**Total: 61,50**
Item: 8 Unidade: Unidade Marca: FAVA	Modelo: FAVA	

Descrição: BROCA DIAMANTADA n3118 CHAMABROCA DIAMANTADA n3118 CHAMA

Quantidade: 30 Val. Ref.: 5,64

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 61,50

LOTE 9
Item: 9

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 200 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 61,50

Descrição: BROCA DIAMANTADA NÂ°1012BROCA DIAMANTADA NÂ°1012

Quantidade: 30 Val. Ref.: 3,27

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 61,50

LOTE 10
Item: 10

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 283 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 61,50

Descrição: BROCA DIAMANTADA NÂ°1013BROCA DIAMANTADA NÂ°1013

Quantidade: 30 Val. Ref.: 3,50

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 61,50

LOTE 11
Item: 11

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 142 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 61,50

Descrição: BROCA DIAMANTADA NÂ°1014BROCA DIAMANTADA NÂ°1014

Quantidade: 30 Val. Ref.: 3,50

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 61,50

LOTE 12
Item: 12

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 963 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 61,50

Descrição: BROCA DIAMANTADA NÂ°1015BROCA DIAMANTADA NÂ°1015

Quantidade: 30 Val. Ref.: 3,10

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 61,50

LOTE 13
Item: 13

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 832 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 20,50

Descrição: CARIOSTATICO 30% FRASCO COM 5ML.CARIOSTATICO 30% FRASCO COM 5ML.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 40,00

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 20,50

LOTE 17
Item: 17

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 469 Lance: 20,90
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 836,00

Descrição: CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, BIOCOMPATIVEL E FOTOPOLIMERIZAVEL, ECONOMIA DETEMPO PARA O DENTISTA E MENOR DESPERDICIO DEMATERIAL. APLICACAO CONTROLADA POR MEIO DE SERINGA. COR BRANCA SEMELHANTE A DENTINA: NAO INTERFERINDO NO RESULTADO ESTETICO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. INSOLUVEL EM AGUA POSSUINDO ALTARESISTENCIA AO ACIDO FOSFORICO. RADIOPACO EMBALAGEM COM 2,5G.CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, BIOCOMPATIVEL E FOTOPOLIMERIZAVEL, ECONOMIA DETEMPO PARA O DENTISTA E MENOR DESPERDICIO DEMATERIAL. APLICACAO CONTROLADA POR MEIO DE SERINGA. COR BRANCA SEMELHANTE A DENTINA: NAO INTERFERINDO NO RESULTADO ESTETICO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. INSOLUVEL EM AGUA POSSUINDO ALTARESISTENCIA AO ACIDO FOSFORICO. RADIOPACO EMBALAGEM COM 2,5G.

Quantidade: 40		Val. Ref.: 23,23	**Valor Unit.: 20,90**	Total Item: 836,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 0,94	**Total: 94,00**

Item: 23

Unidade: Unidade

Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Descrição: ESCOVA DE ROBISON CONTRA Ã?NGULO, BRANCA RETA.ESCOVA DE ROBISON CONTRA Ã? NGULO, BRANCA RETA.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 1,80

Valor Unit.: 0,94

Total Item: 94,00

LOTE 25
Item: 25

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 784 Lance: 4,25
Marca: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL

Total: 106,25

Descrição: FLUOR GEL SEM CORANTE FLUOR NEUTRO: FLUORETODE SODIO 2% SABOR: CEREJA, NEUTRO E TUTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 200MLFLUOR GEL SEM CORANTE FLUOR NEUTRO: FLUORETODE SODIO 2% SABOR: CEREJA, NEUTRO E TUTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 200ML

Quantidade: 25 Val. Ref.: 5,00

Valor Unit.: 4,25

Total Item: 106,25

LOTE 26
Item: 26

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 683 Lance: 2,18
Marca: CARESTREAN Modelo: CARESTREAN

Total: 54,50

Descrição: FILME RADIOGRAFICO ADULTO: INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRAFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO CAIXA COM 150 PELICULASFILME RADIOGRAFICO ADULTO: INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRAFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO CAIXA COM 150 PELICULAS

Quantidade: 25 Val. Ref.: 178,34

Valor Unit.: 2,18

Total Item: 54,50

LOTE 27
Item: 27

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 974 Lance: 1,20
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 18,00

Descrição: FITA BANDA BANDA MATRIZ DE ACO INOX- 0,05 X 7MM CONFECCIONADA DE ACO INOXIDAVEL. INDICADA PARA RECONSTRUCAO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFICIE UNIFORME. SUAS BORDAS NAO MACHUCAM O PACIENTE, E DE FACIL APLICACAO E REMOCAO SEM DANIFICAR A RESTAURACAO. INDICADO PARA RECONSTRUCAO DE DENTES POSTERIORES. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RIGIDA O SUPERCINETE PARA NAO SE DESCOLAR DURANTE ACONDENSACAO DO AMALGAMAFITA BANDA BANDA MATRIZ DE ACO INOX-0,05 X 7MM CONFECCIONADA DE ACO INOXIDAVEL. INDICADA PARA RECONSTRUCAO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFICIE UNIFORME. SUAS BORDAS NAO MACHUCAM O PACIENTE, E DE FACIL APLICACAO E REMOCAO SEM DANIFICAR A RESTAURACAO. INDICADO PARA RECONSTRUCAO DE DENTES POSTERIORES. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RIGIDA O SUPERCINETE PARA NAO SE DESCOLAR DURANTE ACONDENSACAO DO AMALGAMA

Quantidade: 15 Val. Ref.: 1,69

Valor Unit.: 1,20

Total Item: 18,00

LOTE 28
Item: 28

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 541 Lance: 1,14
Marca: PREVEN Modelo: PREVEN

Total: 17,10

Descrição: FITA BANDA MATRIZ METALICA 5MM CONFECCIONADA DE ACO INOXIDAVEL COM A SUPERFICIE UNIFORME, FLEXIVEL, PROMOVENDO O CONTORNO PROXIMAL; FACIL REMOCAO SEMDANIFICAR A RESTAURACAO. MEDIDAS: 0,05MM X 5MM COM 0,5MT INDICACAO: INDICADA PARA RECONSTRUCAODE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFICIEUNIFORME. SUAS BORDAS NAO MACHUCAM O PACIENTE, EDE FACIL APLICACAO E REMOCAO SEM DANIFICAR ARESTAURACAO. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDORIGIDA O SUFICIENTE PARA NAO SE DESLOCAR DURANTE ACONDENSACAO DO AMALGAMFITA BANDA MATRIZ METALICA 5MM CONFECCIONADA DE ACO INOXIDAVEL COM A SUPERFICIE UNIFORME, FLEXIVEL, PROMOVENDO O CONTORNO PROXIMAL; FACIL REMOCAO SEMDANIFICAR A RESTAURACAO. MEDIDAS: 0,05MM X 5MM COM 0,5MT INDICACAO: INDICADA PARA RECONSTRUCAODE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFICIEUNIFORME. SUAS BORDAS NAO MACHUCAM O PACIENTE, EDE FACIL APLICACAO E REMOCAO SEM DANIFICAR ARESTAURACAO. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDORIGIDA O SUFICIENTE PARA NAO SE DESLOCAR DURANTE ACONDENSACAO DO AMALGAM

Quantidade: 15 Val. Ref.: 0,91

Valor Unit.: 1,14

Total Item: 17,10

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 176 Lance: 65,00

Total: 520,00

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: ICE Modelo: ICE

Descrição: FORCEPS ADULTO NÂ° 53RFORCEPS ADULTO NÂ° 53R

Quantidade: 8 Val. Ref.: 56,00

Valor Unit.: 65,00

Total Item: 520,00

LOTE 30
Item: 30

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 334 Lance: 4,50
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 135,00

Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO P.A CONTA COM PH ALTAMENTE ALCALINO (12,4). BIOCOMPATIVEL. ALTO GRAU DEPUREZA. MATERIAS-PRIMAS SELECIONADAS. ESTIMULA A FORMACAO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA. ATUA COMO PROTETOR DA POLPA CONTRA OS ESTIMULOS TERMOELETRICOS E DA ACAO DE AGENTES TOXICOS DEALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES. PROVOCA A INIBICAO DA PROLIFERACAO BACTERIANA. ATUA NAENDODONTIA COMO MATERIAL INTRACANAL COMO ANTIMICROBIANO. EMBALAGEM COM 10G.HIDROXIDO DE CALCIO P.A CONTA COM PH ALTAMENTE ALCALINO (12,4). BIOCOMPATIVEL. ALTO GRAU DEPUREZA. MATERIAS-PRIMAS SELECIONADAS. ESTIMULA A FORMACAO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA. ATUA COMO PROTETOR DA POLPA CONTRA OS ESTIMULOS TERMOELETRICOS E DA ACAO DE AGENTES TOXICOS DEALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES.

PROVOCA A INIBICAO DA PROLIFERACAO BACTERIANA. ATUA NAENDODONTIA COMO MATERIAL INTRACANAL COMO ANTIMICROBIANO. EMBALAGEM COM 10G.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 20,60

Valor Unit.: 4,50

Total Item: 135,00

LOTE 31
Item: 31

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 236 Lance: 10,60
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 159,00

Descrição: HEMOSTATICO. CONTEM CLORETO DE ALUMINIO EM SUACOMPOSICAO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UMADSTRINGENTE. EMBALAGEM COM 10 MLHEMOSTATICO. CONTEM CLORETO DE ALUMINIO EM SUACOMPOSICAO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UMADSTRINGENTE. EMBALAGEM COM 10 ML

Quantidade: 15 Val. Ref.: 13,66

Valor Unit.: 10,60

Total Item: 159,00

LOTE 35
Item: 35

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 042 Lance: 47,50
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 95,00

Descrição: POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL INDICADO PAR AAUXILIAR NA EXECUCAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISAO. KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIORESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + POTE PARA ARMAZENAMENTOPOSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL INDICADO PAR AAUXILIAR NA EXECUCAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISAO. KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIORESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + POTE PARA ARMAZENAMENTO

Quantidade: 2 Val. Ref.: 64,39

Valor Unit.: 47,50

Total Item: 95,00

LOTE 36
Item: 36

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 781 Lance: 4,80
Marca: PREVEN Modelo: PREVEN

Total: 48,00

Descrição: PRENDEDOR DE GUARDANAPOS- CORRENTE- 45 CMPRENDEDOR DE GUARDANAPOS- CORRENTE- 45 CM

Quantidade: 10 Val. Ref.: 4,25

Valor Unit.: 4,80

Total Item: 48,00

LOTE 44
Item: 44

Quant.: 1 Unidade: FRASCO

Num: 890 Lance: 9,37
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 187,40

Descrição: TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10MLTRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML

Quantidade: 20		Val. Ref.: 10,03	**Valor Unit.: 9,37**	Total Item: 187,40
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 473	Lance: 0,91	**Total: 22,75**

Item: 50

Unidade: UNIDADE

Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Descrição: TACA DE BORRACHA -INDICADO PARA PROFILAXIA SUAVE E SEM DOR.TACA DE BORRACHA - INDICADO PARA PROFILAXIA SUAVE E SEM DOR. FABRICADA EM LATEX FLEXIVEL E MACIO

Quantidade: 25 Val. Ref.: 1,23

Valor Unit.: 0,91

Total Item: 22,75

LOTE 51
Item: 51

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 466 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 82,00

Descrição: BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTACAO NÂ°1047BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTACAO NÂ°1047

Quantidade: 40 Val. Ref.: 16,11

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 82,00

LOTE 52
Item: 52

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 690 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 82,00

Descrição: BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTACAO NÂ°1190FBROCA DIAMANTADA, ALTA ROTACAO NÂ°1190F

Quantidade: 40 Val. Ref.: 2,79

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 82,00

LOTE 53
Item: 53

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 802 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 51,25

Descrição: BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTACAO NÂ°3195FFBROCA DIAMANTADA, ALTA ROTACAO NÂ °3195FF

Quantidade: 25 Val. Ref.: 2,50

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 51,25

LOTE 54
Item: 54

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 094 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 51,25

Descrição: BROCA DIAMANTADA NÂ°1011BROCA DIAMANTADA NÂ°1011

Quantidade: 25 Val. Ref.: 7,08

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 51,25

LOTE 61
Item: 61

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 794 Lance: 17,80
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 178,00

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A4.- E UMA RESINAMICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DEBARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; * O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUIEFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAO PEGAJOSA;*E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DE PREENCHIMENTODE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADERESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A4.- E UMA RESINAMICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DEBARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; * O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUIEFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAO PEGAJOSA;*E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DE PREENCHIMENTODE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 10 Val. Ref.: 31,00

Valor Unit.: 17,80

Total Item: 178,00

LOTE 72

Quant.: 1

Num: 417 Lance: 2,05

Total: 82,00

Item: 72 Unidade: UNIDADE Marca: FAVA Modelo: FAVA
Descrição: BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTACAO NÂ°1190.BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTACAO NÂ°1190.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 4,50

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 82,00

LOTE 73
Item: 73

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 867 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 82,00

Descrição: BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTACAO NÂ°3195FBROCA DIAMANTADA, ALTA ROTACAO NÂ°3195F

Quantidade: 40 Val. Ref.: 2,55

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 82,00

LOTE 74
Item: 74

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 675 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 51,25

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1016BROCA DIAMANTADA 1016

Quantidade: 25 Val. Ref.: 2,59

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 51,25

LOTE 75
Item: 75

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 196 Lance: 2,05
Marca: FAVA Modelo: FAVA

Total: 51,25

Descrição: BROCA DIAMANTADA 2200BROCA DIAMANTADA 2200

Quantidade: 25 Val. Ref.: 2,24

Valor Unit.: 2,05

Total Item: 51,25

LOTE 76
Item: 76

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 748 Lance: 5,10
Marca: PREVEN Modelo: PREVEN

Total: 40,80

Descrição: DESSENSIBILIZE 2% 2,5G EMBALAGEM COM 1 UNIDADEDESSENSIBILIZE 2% 2,5G EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 8 Val. Ref.: 4,83

Valor Unit.: 5,10

Total Item: 40,80

LOTE 96
Item: 96

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 512 Lance: 4,15
Marca: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL

Total: 103,75

Descrição: PASTA PROFILATICA COM FLUOR SABOR TUTTIFRUTI EMBALAGEMCOM 90GPASTA PROFILATICA COM FLUOR SABOR TUTTIFRUTI EMBALAGEMCOM 90G

Quantidade: 25 Val. Ref.: 4,35

Valor Unit.: 4,15

Total Item: 103,75

LOTE 97
Item: 97

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 254 Lance: 6,99
Marca: PREVEN Modelo: PREVEN

Total: 174,75

Descrição: PLACA DE VIDRO LISA PLACA DE VIDRO RETANGULAR. PLACALISA. PLACA DE VIDRO RETANGULAR. PLACA LISA. TAMANHO:10CMX6MMPLACA DE VIDRO LISA PLACA DE VIDRO RETANGULAR. PLACALISA. PLACA DE VIDRO RETANGULAR. PLACA LISA. TAMANHO:10CMX6MM

Quantidade: 25 Val. Ref.: 14,84

Valor Unit.: 6,99

Total Item: 174,75

LOTE 99

Quant.: 1

Num: 016 Lance: 27,50

Total: 1.100,00

Item: 99 Unidade: Unidade Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 E UMA RESINAMICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DEBARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAOPEGAJOSA; E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DEPREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADERESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 E UMA RESINAMICRO-HIBRIDA A BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DEBARIO ALUMINIO FLUORETADO E PARTICULAS PRE-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUEPOSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTETICOS, ATENDENDO OSMAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURACOES; O SISTEMA DE COR EDISTRIBUIDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) ECORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); ECOMPATIVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; POSSUI EFEITOS OPTICOS NATURAIS (OPALESCENCIA, FLUORESCENCIA ETRANSLUCIDEZ); POSSUI CONSISTENCIA MACIA E NAOPEGAJOSA; E UMA RESINA COMPOSTA COM INDICACAO DEPREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 40 Val. Ref.: 54,21

Valor Unit.: 27,50

Total Item: 1.100,00

LOTE 112
Item: 112

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 241 Lance: 47,50
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 712,50

Descrição: POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE AUTOCLAVE ADULTO - 1 PECA PARA A DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIOR DIREITO) 1 PECA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIOR

DIREITO E INFERIOR ESQUERDO); 1 PECA C PARA OSDENTES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OSDENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVAVEL (EXCLUSIVO INDUSBELLO); 1 GUIA DE USO.POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE AUTOCLAVE ADULTO - 1 PECA PARA A DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIOR DIREITO) 1 PECA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO); 1 PECA C PARA OSDENTES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OSDENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVAVEL (EXCLUSIVO INDUSBELLO); 1 GUIA DE USO.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 57,19

Valor Unit.: 47,50

Total Item: 712,50

LOTE 118
Item: 118

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 434 Lance: 13,00
Marca: AF DO BRASIL Modelo: AF DO BRASIL

Total: 260,00

Descrição: RESTAURADOR PROVISORIO IRM KIT- EMBALAGEM COM 38G DE PO+ 15 ML DE LIQUIDO. REGISTRO NA ANVISA 10186370013 CONTEM 1UNIDADE NA CAIXA (PO E LIQUIDO)RESTAURADOR PROVISORIO IRM KIT- EMBALAGEM COM 38G DE PO+ 15 ML DE LIQUIDO. REGISTRO NA ANVISA 10186370013 CONTEM 1UNIDADE NA CAIXA (PO E LIQUIDO)

Quantidade: 20 Val. Ref.: 134,68

Valor Unit.: 13,00

Total Item: 260,00

LOTE 119
Item: 119

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 365 Lance: 9,00
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 270,00

Descrição: SELANTE EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G E 3PONTAS APLICADORAS. COMPOSICAO: MONOMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; N-METIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CANFOROQUINONA; CERVIT T 1000; BARIO SILANIZADO; FLUORETO DE SODIO; CABOSIL TS 720 E TITANOX 325.SELANTE EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G E 3PONTAS APLICADORAS. COMPOSICAO: MONOMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; N-METIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CANFOROQUINONA; CERVIT T 1000; BARIO SILANIZADO; FLUORETO DE SODIO; CABOSIL TS 720 E TITANOX 325.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 59,56

Valor Unit.: 9,00

Total Item: 270,00

LOTE 124

Quant.: 1

Num: 772 Lance: 3,84

Total: 57,60

Item: 124 Unidade: Unidade Marca: PREVEN Modelo: PREVEN

Descrição: ABRIDOR DE BOCA ABRITEC- MATERIAL: SILICONE ATOXICO EPIGMENTO. POSSUI ORIFICIO CENTRAL PARA FIO DENTAL.VALIDADE: 5 ANOSABRIDOR DE BOCA ABRITEC- MATERIAL: SILICONE ATOXICO EPIGMENTO. POSSUI ORIFICIO CENTRAL PARA FIO DENTAL.VALIDADE: 5 ANOS

Quantidade: 15 Val. Ref.: 7,19

Valor Unit.: 3,84

Total Item: 57,60

LOTE 133
Item: 133

Quant.: 1 Unidade: PACOTE

Num: 083 Lance: 14,99
Marca: MAXCLEAN Modelo: MAXCLEAN

Total: 599,60

Descrição: BABADOR DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES COLORIDO-BABADOR DESCARTAVEL PARA PACIENTE ADULTO. USO EMODONTOLOGIA, ALTA ABSORCAO, FOLHA TEXTURIZADA, RESISTENCIA E MACIEZ, FIBRAS DE CELULOSE ISENTAS DEAGENTES CONTAMINANTES E COM FILME DE POLIPROPILENOATOXICO. CORES SORTIDAS REFERENCIAS: DERMA-PLUS, SS PLUS, BIODINÃ?MICA, SERAO CONSEDERADAS ESPECIFICACOESSUPERIORES, COMPATIVEIS OU EQUIVALENTESBABADOR DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES COLORIDO-BABADOR DESCARTAVEL PARA PACIENTE ADULTO. USO EMODONTOLOGIA, ALTA ABSORCAO, FOLHA TEXTURIZADA, RESISTENCIA E MACIEZ, FIBRAS DE CELULOSE ISENTAS DEAGENTES CONTAMINANTES E COM FILME DE POLIPROPILENOATOXICO. CORES SORTIDAS REFERENCIAS: DERMA-PLUS, SS PLUS, BIODINÃ?MICA, SERAO CONSEDERADAS ESPECIFICACOESSUPERIORES, COMPATIVEIS OU EQUIVALENTES

Quantidade: 40 Val. Ref.: 9,88

Valor Unit.: 14,99

Total Item: 599,60

LOTE 134
Item: 134

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 717 Lance: 36,36
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 727,20

Descrição: BICARBONATO DE SODIO AIRON PO EXTRAFINO. NAO CAUSA SANGRAMENTO NAS GENGIVAS SADIAS. ELIMINACAO COMPLETA DE MATERIAIS ORGÃ?NICOS. COMPOSICAO: CARBONATOHIDROGENADO DE SODIO, ANIDRIDO SILICICO COLOIDALALIMENTICIO, AROMA CONTEM 24 SACHESBICARBONATO DE SODIO AIRON PO

EXTRAFINO. NAO CAUSA SANGRAMENTO NAS GENGIVAS SADIAS. ELIMINACAO COMPLETA DE MATERIAIS ORGÃ?NICOS. COMPOSICAO: CARBONATOHIDROGENADO DE SODIO, ANIDRIDO SILICICO COLOIDALALIMENTICIO, AROMA CONTEM 24 SACHES

Quantidade: 20 Val. Ref.: 45,00

Valor Unit.: 36,36

Total Item: 727,20

LOTE 136
Item: 136

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 333 Lance: 13,20
Marca: IODONTOSUL Modelo: IODOONTOSUL

Total: 92,40

Descrição: CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO CIMENTO PERIODONTALCONVENCIONAL A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM APRESENCA DE AMIANTO EMBALAGEM COM 20 ML.CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO CIMENTO PERIODONTALCONVENCIONAL A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM APRESENCA DE AMIANTO EMBALAGEM COM 20 ML.

Quantidade: 7		Val. Ref.: 49,11	**Valor Unit.: 13,20**	Total Item: 92,40
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 541	Lance: 13,20	**Total: 132,00**

Item: 137

Unidade: CAIXA

Marca: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL

Descrição: CIMENTO CIRURGICO EM PO EMBALAGEM COM 50GCIMENTO CIRURGICO EM PO EMBALAGEM COM 50G

Quantidade: 10 Val. Ref.: 16,90

Valor Unit.: 13,20

Total Item: 132,00

LOTE 142
Item: 142

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 751 Lance: 9,37
Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Total: 234,25

Descrição: FORMOCRESOL EMBALAGEM COM/ 10 ML CAIXA COM 1 UNIDADEFORMOCRESOL EMBALAGEM COM/ 10 ML CAIXA COM 1 UNIDADE

Quantidade: 25 Val. Ref.: 11,40

Valor Unit.: 9,37

Total Item: 234,25

LOTE 151

Quant.: 1

Num: 080 Lance: 28,00

Total: 560,00

Item: 151 Unidade: Unidade Marca: FAVA Modelo: FAVA

Descrição: SERINGA CARPULE COM REFLUXO FABRICADA EM ACOINOXIDAVEL, UTILIZADA PARA APLICACAO DE ANESTESIA, COMREFLUXO, EVITA A INJECAO ACIDENTAL DE ANESTESICO EM VASOSANGUINEO, TAMANHO 12,5CM EMBALAGEM COM 1 UNIDADESERINGA CARPULE COM REFLUXO FABRICADA EM ACOINOXIDAVEL, UTILIZADA PARA APLICACAO DE ANESTESIA, COMREFLUXO, EVITA A INJECAO ACIDENTAL DE ANESTESICO EM VASOSANGUINEO, TAMANHO 12,5CM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 20 Val. Ref.: 27,88

Valor Unit.: 28,00

Total Item: 560,00

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 46.884.097/0001-43 19.204,74

LOTE 14
Item: 14

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 900 Lance: 6,30
Marca: AAF DO BRASIL Modelo: AAF DO BRASIL

Total: 126,00

Descrição: CUNHA ANATOMICA COLORIDA COM 100 UNIDADES CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA, SORTIDAS, INDICADAS PARATRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURACOESCUNHA ANATOMICA COLORIDA COM 100 UNIDADES CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA, SORTIDAS, INDICADAS PARATRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURACOES

Quantidade: 20 Val. Ref.: 9,90

Valor Unit.: 6,30

Total Item: 126,00

LOTE 16
Item: 16

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 074 Lance: 2,24
Marca: CHAMPION MICRODONT/3R

Total: 67,20
Modelo: CHAMPION MICRODONT/3R

Descrição: BROCA DIAMANTADA NÂ°2135FBROCA DIAMANTADA NÂ°2135F

Quantidade: 30 Val. Ref.: 3,58

Valor Unit.: 2,24

Total Item: 67,20

LOTE 18
Item: 18

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 879 Lance: 2,94

Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 20,58

Descrição: COLGADURA INDIVIDUAL: INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRAFICOSCOLGADURA INDIVIDUAL: INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRAFICOS
Quantidade: 7 Val. Ref.: 5,00

Valor Unit.: 2,94

Total Item: 20,58

LOTE 20
Item: 20

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 361 Lance: 4,80
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 96,00

Descrição: CABO PARA BISTURI NÂ°03 EM ACO INOX, AUTOCLAVAVELCABO PARA BISTURI NÂ°03 EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 20 Val. Ref.: 10,39

Valor Unit.: 4,80

Total Item: 96,00

LOTE 21
Item: 21

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 291 Lance: 3,36
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 201,60

Descrição: CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMINIO.CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMINIO.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 3,42

Valor Unit.: 3,36

Total Item: 201,60

LOTE 22
Item: 22

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 931 Lance: 6,36
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 63,60

Descrição: CURETA PERIO GRACEY NÂ°7/8, ACO INOX, AUTOCLAVAVELCURETA PERIO GRACEY NÂ°7/8, ACO INOX, AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 10 Val. Ref.: 10,90

Valor Unit.: 6,36

Total Item: 63,60

LOTE 37

Quant.: 1

Num: 744 Lance: 15,60

Total: 390,00

Item: 37 Unidade: UNIDADE Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, MATERIAL EM ACO INOXPORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, MATERIAL EM ACO INOX

Quantidade: 25 Val. Ref.: 23,90

Valor Unit.: 15,60

Total Item: 390,00

LOTE 38
Item: 38

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 001 Lance: 19,20
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 288,00

Descrição: PORTA AGULHA MAYO HEGAR-AUTOCLAVAVELPORTA AGULHA MAYO HEGAR-AUTOCLAVAVELEMBALAGEM COM 1 UNIDADE

Quantidade: 15 Val. Ref.: 33,94

Valor Unit.: 19,20

Total Item: 288,00

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 900 Lance: 120,00

Total: 4.800,00

Item: 39

Unidade: Unidade

Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: PORTA AGULHA CASTROVIEJO ESPECIAL COM WIDEA -GOLGRAN MATERIAL EM ACO INOX. CONFECCIONADO COMPONTA DELICADA PARA SATURAS. COM WIDEA TAMANHO 14CM.PORTA AGULHA CASTROVIEJO ESPECIAL COM WIDEA -GOLGRAN MATERIAL EM ACO INOX. CONFECCIONADO COMPONTA DELICADA PARA SATURAS. COM WIDEA TAMANHO 14CM.

Quantidade: 40		Val. Ref.: 172,50	**Valor Unit.: 120,00**	Total Item: 4.800,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 260	Lance: 6,36	**Total: 44,52**

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: CURETA PERIO GRACEY NÂ° 5-6 ACO INOX AUTOCLAVAVELCURETA PERIO GRACEY NÂ° 5-6 ACO INOX AUTOCLAVAVEL
Quantidade: 7 Val. Ref.: 6,20

Valor Unit.: 6,36

Total Item: 44,52

LOTE 48
Item: 48

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 437 Lance: 6,36
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 44,52

Descrição: CURETA PERIO GRACEY NÂ°11/12 ACO INOX, AUTOCLAVAVELCURETA PERIO GRACEY NÂ°11/12 ACO INOX, AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 7 Val. Ref.: 6,72

Valor Unit.: 6,36

Total Item: 44,52

LOTE 55
Item: 55

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 875 Lance: 6,36
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 44,52

Descrição: CURETA PERIO GRACEY NÂ°13/14 ACO INOX, AUTOCLAVAVELCURETA PERIO GRACEY NÂ°13/14 ACO INOX, AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 7 Val. Ref.: 13,87

Valor Unit.: 6,36

Total Item: 44,52

LOTE 56
Item: 56

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 135 Lance: 35,99
Marca: CASSIFLEX Modelo: CASSIFLEX

Total: 1.079,70

Descrição: ESPATULA PARA RESINA THOMPSON BOLINHA NÂº 3 PRODUZIDO EMLIGA DE ACO INOXIDAVEL, 17CM DE COMPRIMENTO CABO EMALUMINIO ANODIZADO.ESPATULA PARA RESINA THOMPSON BOLINHA NÂº 3 PRODUZIDO EMLIGA DE ACO INOXIDAVEL, 17CM DE COMPRIMENTO CABO EMALUMINIO ANODIZADO.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 35,99

Valor Unit.: 35,99

Total Item: 1.079,70

LOTE 57

Quant.: 1

Num: 978 Lance: 24,00

Total: 720,00

Item: 57 Unidade: Unidade Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: ESPATULA DE RESINA TITÃ?NIO NÂ°4 LEVEZA E VARIEDADE DE PONTAS, A RESINA NAO ADERE A ESPATULA; DENTISTICA RESTAURADORA E ESTETICA; RECONSTRUCAO DA COROA DENTAL DEVOLVENDO SUA FORMA E FUNCAO PONTAS ESPECIAIS QUE FACILITAM OS PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS; PRODUTO AUTOCLAVAVELESPATULA DE RESINA TITÃ?NIO NÂ°4 LEVEZA E VARIEDADE DE PONTAS, A RESINA NAO ADERE A ESPATULA; DENTISTICA RESTAURADORA E ESTETICA; RECONSTRUCAO DA COROA DENTAL DEVOLVENDO SUA FORMA E FUNCAO PONTAS ESPECIAIS QUE FACILITAM OS PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS; PRODUTO AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 30 Val. Ref.: 97,89

Valor Unit.: 24,00

Total Item: 720,00

LOTE 59
Item: 59

Quant.: 1 Unidade: CAIXA

Num: 412 Lance: 23,56
Marca: AAF DO BRASIL Modelo: AAF DO BRASIL

Total: 235,60

Descrição: MOLDEIRA DE FLUOR CAIXA COM 24 SORTIDAS CERAMOLDEIRA DE FLUOR CAIXA COM 24 SORTIDAS CERA

Quantidade: 10 Val. Ref.: 42,25

Valor Unit.: 23,56

Total Item: 235,60

LOTE 67
Item: 67

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 271 Lance: 334,60
Marca: DENTSCLER Modelo: DENTSCLER

Total: 1.673,00

Descrição: PECA RETA 500 PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUSOS) SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAOINTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PECA RETA UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135Â°C; ACOPLAMENTOBORDEN; MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE
20.000 RPM. SISTEMADE FIXACAO DE BROCA DE GIRO DE ANEL. REFRIGERACAOEXTERNA. TRANSMISSAO
1:1PECA RETA 500 PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUSOS) SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAOINTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PECA RETA UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135Â°C;

ACOPLAMENTOBORDEN; MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE
20.000 RPM. SISTEMADE FIXACAO DE BROCA DE GIRO DE ANEL. REFRIGERACAOEXTERNA. TRANSMISSAO
1:1
Quantidade: 5 Val. Ref.: 219,00

Valor Unit.: 334,60

Total Item: 1.673,00

LOTE 70

Quant.: 1

Num: 205 Lance: 50,40

Total: 1.008,00

Item: 70

Unidade: Unidade

Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: ALAVANCA SELDIN KIT ADULTO - AUTOCLAVAVEL, ACO INOS, CABO OCOALAVANCA SELDIN KIT ADULTO -AUTOCLAVAVEL, ACO INOS, CABO OCO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 110,00

Valor Unit.: 50,40

Total Item: 1.008,00

LOTE 77
Item: 77

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 328 Lance: 2,58
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 309,60

Descrição: ESPELHO BUCAL PLANO NÂ°05 DUFLEX ACO INOX, AUTOCLAVAVELESPELHO BUCAL PLANO NÂ
°05 DUFLEX ACO INOX, AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 120 Val. Ref.: 4,06

Valor Unit.: 2,58

Total Item: 309,60

LOTE 78
Item: 78

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 036 Lance: 6,36
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 95,40

Descrição: ESPATULA SIMPLES NÂ°36 ACO INOX AUTOCLAVAVELESPATULA SIMPLES NÂ°36 ACO INOX AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 15 Val. Ref.: 16,80

Valor Unit.: 6,36

Total Item: 95,40

LOTE 83
Item: 83

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 148 Lance: 9,00
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 180,00

Descrição: FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 FABRICADO EM ACOINOXIDAVEL AISI-420. CABO 8MMFOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 FABRICADO EM ACOINOXIDAVEL AISI-420. CABO 8MM

Quantidade: 20 Val. Ref.: 11,99

Valor Unit.: 9,00

Total Item: 180,00

LOTE 84
Item: 84

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 791 Lance: 52,20
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 417,60

Descrição: FORCEPS ADULTO NÂ° 65FORCEPS ADULTO NÂ° 65

Quantidade: 8 Val. Ref.: 69,37

Valor Unit.: 52,20

Total Item: 417,60

LOTE 85
Item: 85

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 807 Lance: 52,20
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 417,60

Descrição: FORCEPS ADULTO NÂ°150FORCEPS ADULTO NÂ°150

Quantidade: 8 Val. Ref.: 80,85

Valor Unit.: 52,20

Total Item: 417,60

LOTE 86
Item: 86

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 564 Lance: 52,20
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 417,60

Descrição: FORCEPS ADULTO NÂ° 151FORCEPS ADULTO NÂ° 151

Quantidade: 8 Val. Ref.: 80,85
Valor Unit.: 52,20

Total Item: 417,60

LOTE 87
Item: 87

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 892 Lance: 52,20
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 417,60

Descrição: FORCEPS ADULTO NÂ°01FORCEPS ADULTO NÂ°01

Quantidade: 8 Val. Ref.: 67,27

Valor Unit.: 52,20

Total Item: 417,60

LOTE 88
Item: 88

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 084 Lance: 52,20
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 417,60

Descrição: FORCEPS ADULTO NÂ°16FORCEPS ADULTO NÂ°16

Quantidade: 8 Val. Ref.: 82,23

Valor Unit.: 52,20

Total Item: 417,60

LOTE 89
Item: 89

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 918 Lance: 52,20
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 417,60

Descrição: FORCEPS ADULTO NÂ°17FORCEPS ADULTO NÂ°17

Quantidade: 8 Val. Ref.: 42,92

Valor Unit.: 52,20

Total Item: 417,60

LOTE 90
Item: 90

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 476 Lance: 52,20
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 417,60

Descrição: FORCEPS ADULTO NÂ°18L.FORCEPS ADULTO NÂ°18L.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 52,20

Valor Unit.: 52,20

Total Item: 417,60

LOTE 91
Item: 91

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 761 Lance: 52,20
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 417,60

Descrição: FORCEPS ADULTO NÂ°18 RFORCEPS ADULTO NÂ°18 R

Quantidade: 8 Val. Ref.: 80,62

Valor Unit.: 52,20

Total Item: 417,60

LOTE 92
Item: 92

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 876 Lance: 52,20
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 417,60

Descrição: FORCEPS INFANTIL NÂ° 151FORCEPS INFANTIL NÂ° 151

Quantidade: 8		Val. Ref.: 84,90	**Valor Unit.: 52,20**	Total Item: 417,60
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 562	Lance: 5,28	**Total: 211,20**

Item: 103

Unidade: Unidade

Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: SONDA EXPLORADORA - INDICADA PARA AUXILIAR A LOCALICAODA ENTRADA DO CANAL RADICULAR, FABRICADOEM ACO INOXAUTOCLAVAVEL, VALIDADE DE 5 ANOS APOS A DATA DEFABRICACAO SINDESMOTOMO PRODUZIDO EM ACO INOVIDAVELGRAVACAO A LASER GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DEFABRICACAO, TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO PARAAUXILIAR PROCEDIMENTOS ODONTOLGICOS E EXAMES CLINICOSSONDA EXPLORADORA - INDICADA PARA AUXILIAR A LOCALICAODA ENTRADA DO CANAL RADICULAR, FABRICADOEM ACO INOXAUTOCLAVAVEL, VALIDADE DE 5 ANOS APOS A DATA DEFABRICACAO SINDESMOTOMO PRODUZIDO EM ACO INOVIDAVELGRAVACAO A LASER GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DEFABRICACAO, TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO PARAAUXILIAR PROCEDIMENTOS ODONTOLGICOS E EXAMES CLINICOS

Quantidade: 40 Val. Ref.: 6,68

Valor Unit.: 5,28

Total Item: 211,20

LOTE 104
Item: 104

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 672 Lance: 6,36
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 127,20

Descrição: SINDESMOTOMO PRODUZIDO EM ACO INOVIDAVEL GRAVACAO ALASER GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO PARA AUXILIARPROCEDIMENTOS ODONTOLGICOS E EXAMES CLINICOSSINDESMOTOMO PRODUZIDO EM ACO INOVIDAVEL GRAVACAO ALASER GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO PARA AUXILIARPROCEDIMENTOS ODONTOLGICOS E EXAMES CLINICOS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 5,99

Valor Unit.: 6,36

Total Item: 127,20

LOTE 105
Item: 105

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 701 Lance: 11,40
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 228,00

Descrição: TESOURA CIRURGICA IRIS FINA RETA 12 CMTESOURA CIRURGICA IRIS FINA RETA 12 CM

Quantidade: 20 Val. Ref.: 39,53

Valor Unit.: 11,40

Total Item: 228,00

LOTE 106
Item: 106

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 295 Lance: 11,40
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 285,00

Descrição: TESOURA IRIS CURVATESOURA IRIS CURVA
Quantidade: 25 Val. Ref.: 39,53

Valor Unit.: 11,40

Total Item: 285,00

LOTE 120

Quant.: 1

Num: 847 Lance: 9,10

Total: 364,00

Item: 120

Unidade: PACOTE

Marca: MICRODONT/3R Modelo: MICRODONT/3R

Descrição: APLICADOR DESCARTAVEL MICROBUSH 100 UNIDADES EXTRAFINO, FINO, FINO ROSA E REGULAR, APLICADOR DESCARTAVELTIPO MICROBRUSH. INDICADO PARA APLICAR A ESTRUTURADENTAL SOLUCOES COMO ADESIVOS, HEMOSTATICOS, SELANTES, DESSENSIBILIZANTES E OUTROS. HASTE DEVE SER DOBRAVEL, COM 1 DOBRA. CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON.PREFERENCIALMENTE, EM TAMANHOS VARIADOS/SORTIDOS - PACOTE COM 100 UNIDADESAPLICADOR DESCARTAVEL MICROBUSH 100 UNIDADES EXTRAFINO, FINO, FINO ROSA E REGULAR, APLICADOR DESCARTAVELTIPO MICROBRUSH. INDICADO PARA APLICAR A ESTRUTURADENTAL SOLUCOES COMO ADESIVOS, HEMOSTATICOS, SELANTES, DESSENSIBILIZANTES E OUTROS. HASTE DEVE SER DOBRAVEL, COM 1 DOBRA. CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON.PREFERENCIALMENTE, EM TAMANHOS VARIADOS/SORTIDOS - PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 40 Val. Ref.: 9,97

Valor Unit.: 9,10

Total Item: 364,00

LOTE 121

Quant.: 1

Num: 109 Lance: 50,40

Total: 1.008,00

Item: 121

Unidade: Unidade

Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: ALAVANCA SELDIN KIT MILLENNIUM INFANTIL- ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, CABO OCOALAVANCA SELDIN KIT MILLENNIUM INFANTIL- ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, CABO OCO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 52,13

Valor Unit.: 50,40

Total Item: 1.008,00

Num: 465 Lance: 48,00 **Total: 480,00**

LOTE 122
Item: 122

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: ALVEOLOTOMO LUER CURVO- 12 CM ACO INOX, AUTOCLAVAVELALVEOLOTOMO LUER CURVO- 12 CM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 10 Val. Ref.: 88,64

Valor Unit.: 48,00

Total Item: 480,00

LOTE 135
Item: 135

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 038 Lance: 36,40
Marca: RLH Modelo: RLH

Total: 546,00

Descrição: BROQUEIRO DE ALUMINIO COM 60 FUROSBROQUEIRO DE ALUMINIO COM 60 FUROS

Quantidade: 15 Val. Ref.: 33,51

Valor Unit.: 36,40

Total Item: 546,00

LOTE 138
Item: 138

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 963 Lance: 6,36
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 95,40

Descrição: CURETA MOLT 2/4 ACO INOX, AUTOCLAVAVELCURETA MOLT 2/4 ACO INOX, AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 15 Val. Ref.: 30,00

Valor Unit.: 6,36

Total Item: 95,40

LOTE 139
Item: 139

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 474 Lance: 6,36
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 127,20

Descrição: DESCOLADOR MOLT SIMPLES EM ACO INOX. TAMANHO: 18CMDESCOLADOR MOLT SIMPLES EM ACO INOX. TAMANHO: 18CM

Quantidade: 20 Val. Ref.: 12,00

Valor Unit.: 6,36

Total Item: 127,20

LOTE 141
Item: 141

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 512 Lance: 6,36
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 159,00

Descrição: ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO OITAVADO FABRICADO EMACO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL.ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO OITAVADO FABRICADO EMACO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 12,02

Valor Unit.: 6,36

Total Item: 159,00

LOTE 148
Item: 148

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 704 Lance: 2,80
Marca: PF Modelo: PF

Total: 28,00

Descrição: OCULOS DE PROTECAO- HASTES EM MATERIAL PLASTICOMALEAVEL, TIPO ASPATULA, ARTICULADA ATRAVES DE PINOSMETALICOS, REGULAVEL, COLOCADA LATERALMENTE NOSOCULOS, LENTE DE POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, INCOLOROCULOS DE PROTECAO- HASTES EM MATERIAL PLASTICOMALEAVEL, TIPO ASPATULA, ARTICULADA ATRAVES DE PINOSMETALICOS, REGULAVEL, COLOCADA LATERALMENTE NOSOCULOS, LENTE DE POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, INCOLOR

Quantidade: 10 Val. Ref.: 3,10

Valor Unit.: 2,80

Total Item: 28,00

LOTE 149
Item: 149

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 370 Lance: 15,60
Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Total: 156,00

Descrição: PEDRA PARA AFIAR GOIVA 152 PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA.DIMENSOES: 100,0 X 25,0 X 10,0MM (COMPRIMENTO X LARGURA XALTURA). PESO LIQUIDO: 0,033 KG.PEDRA PARA AFIAR GOIVA 152 PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA.DIMENSOES: 100,0 X 25,0 X 10,0MM (COMPRIMENTO X LARGURA XALTURA). PESO LIQUIDO: 0,033 KG.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 32,06

Valor Unit.: 15,60

Total Item: 156,00

LOTE 152

Quant.: 1

Num: 665 Lance: 5,74

Total: 143,50

Item: 152 Unidade: CAIXA Marca: BIODINAMICA Modelo: BIODINAMICA

Descrição: TIRA DE LIXA DE ACO 4MM COM 12 UNIDADES- TIRAS EM ACOINOX, SUPER MALEAVEL COM APLICACAO DE CAMADA REGULARDE ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO E CENTRONEUTRO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. INDICADA PARAREMOCAO DE EXCESSO DE AMALGAMA INTERPOSTO NAS AMEIASCONTEM 12 UNIDADES NA CAIXATIRA DE LIXA DE ACO 4MM COM 12 UNIDADES- TIRAS EM ACOINOX, SUPER MALEAVEL COM APLICACAO DE CAMADA REGULARDE ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO E CENTRONEUTRO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO.

INDICADA PARAREMOCAO DE EXCESSO DE AMALGAMA INTERPOSTO NAS AMEIASCONTEM 12 UNIDADES NA CAIXA

Quantidade: 25 Val. Ref.: 5,02

Valor Unit.: 5,74

Total Item: 143,50

PIETRA ODONTO 28.877.319/0001-19 4.060,00

LOTE 19
Item: 19

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 273 Lance: 590,00
Marca: KONDENTECH-LAVA- TECH

Total: 1.180,00
Modelo: KONDENTECH-LAVA-TECH

Descrição: CUBA ULTRASSONICA POSSUINDO 5 CICLOS E OPCAO DE AQUECIMENTO, REDUZINDO O CONSUMO DE AGUA E O TEMPO GASTO NA LIMPEZA. CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS, CAPACIDADE UTIL: 2,1 LITROS. VOLTAGEM: 127V OU 220V. PESO LIQUIDO: 2,5 KG. PESO BRUTO: 3 KG. DIMENSOES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. DIMENSOES INTERNA (L X A X P): 24,8 X 8 X 14,8 CM. MATERIAL DO CESTO: PLASTICO INJETADO. TEMPORIZADORDIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. FREQUENCIAULTRASSONICA: 42 KHZ. GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DECUBA ULTRASSONICA POSSUINDO 5 CICLOS E OPCAO DE AQUECIMENTO, REDUZINDO O CONSUMO DE AGUA E O TEMPO GASTO NA LIMPEZA. CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS, CAPACIDADE UTIL: 2,1 LITROS. VOLTAGEM: 127V OU 220V. PESO LIQUIDO: 2,5 KG. PESO BRUTO: 3 KG. DIMENSOES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. DIMENSOES INTERNA (L X A X P): 24,8 X 8 X 14,8 CM. MATERIAL DO CESTO: PLASTICO INJETADO. TEMPORIZADORDIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. FREQUENCIAULTRASSONICA: 42 KHZ. GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DE

Quantidade: 2 Val. Ref.: 700,00

Valor Unit.: 590,00

Total Item: 1.180,00

LOTE 62

Quant.: 1

Num: 960 Lance: 320,00

Total: 1.600,00

Item: 62 Unidade: Unidade Marca: KONDENTECH - (SEM LED) KDT-1500

Modelo: KONDENTECH - (SEM LED) KDT-1500

Descrição: CANETA ALTA ROTACAOSISTEMA PUSH BUTTON: FIXACAO DA BROCA DE FORMA FACIL, PRATICA E SEGURA. CABECA TORQUE: PROPORCIONA FORCA E TORQUE NECESSARIOS PARA UMCORTE E DESBASTE EFICIENTES. SPRAY UNICO VENTILADO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, FORMA UMA NEVOAUMIDA INTENSA GARANTINDO UMA REFRIGERACAO EFICIENTE NAAREA DE TRABALHO, UM JATO DE AR EXTRA PREVINE O REFLUXODE NEVOA CONTAMINADA PARA O INTERIOR DA TURBINA. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÃ?MICAS: MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEMALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. ROTOR BALANCEADOELETRONICAMENTE: REDUZ O NIVEL DE RUIDO PROPORCIONANDOMAIOR CONFORTO AO USUARIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOREVITANDO VIBRACOES, AUMENTANDO A SUA VIDA UTIL. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMINIO E METAL DURO: PROPORCIONAPESO REDUZIDO. TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUICAMADAS DE ANODIZACAO DURA, GARANTINDO RESISTENCIAAOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABECA EM LIGAMETALICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTENCIA MECÃ?NICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. AUTOCLAVAVEIS ATE 135Â°C. COR: PRATA AZULADO. CLASSIFICACAO DO PRODUTOSEGUNDO A ANVISA: CLASSE DE RISCO II (MEDIO RISCO).CANETA ALTA ROTACAOSISTEMA PUSH BUTTON: FIXACAO DA BROCA DE FORMA FACIL, PRATICA E SEGURA. CABECA TORQUE: PROPORCIONA FORCA E TORQUE NECESSARIOS PARA UMCORTE E DESBASTE EFICIENTES. SPRAY UNICO VENTILADO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, FORMA UMA NEVOAUMIDA INTENSA GARANTINDO UMA REFRIGERACAO EFICIENTE NAAREA DE TRABALHO, UM JATO DE AR EXTRA PREVINE O REFLUXODE NEVOA CONTAMINADA PARA O INTERIOR DA TURBINA. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÃ?MICAS: MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEMALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. ROTOR BALANCEADOELETRONICAMENTE: REDUZ O NIVEL DE RUIDO PROPORCIONANDOMAIOR CONFORTO AO USUARIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOREVITANDO VIBRACOES, AUMENTANDO A SUA VIDA UTIL. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMINIO E METAL DURO: PROPORCIONAPESO REDUZIDO. TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUICAMADAS DE ANODIZACAO DURA, GARANTINDO RESISTENCIAAOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABECA EM LIGAMETALICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTENCIA MECÃ?NICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. AUTOCLAVAVEIS ATE 135Â°C. COR: PRATA AZULADO. CLASSIFICACAO DO PRODUTOSEGUNDO A ANVISA: CLASSE DE RISCO II (MEDIO RISCO).

Quantidade: 5 Val. Ref.: 449,99

Valor Unit.: 320,00

Total Item: 1.600,00

LOTE 66
Item: 66

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 675 Lance: 320,00
Marca: KONDENTECH- (MICROMOTOR) KDT-1500

Total: 1.280,00
Modelo: KONDENTECH- (MICROMOTOR) KDT-1500

Descrição: MICROMOTOR X10 CORPO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZACAO DURA, GARANTINDO RESISTENCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTACAO: ATE 20.000 RPM REGULAGEM DA VELOCIDADE ESENTIDO DE GIRO (HORARIO OU ANTI-HORARIO) NO CORPO DOMICRO MOTOR. AUTOCLAVAVEIS ATE 135Â
°C. CORES: PRATAACETINADO. CONEXAO: BORDEN (2 FUROS). ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTACAO: 5.000 A20.000 RPM. PRESSAO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA=40 PSI +- 5%.

CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. PESO LIQUIDO:77 GR. PESO BRUTO: 115 GR.MICROMOTOR X10 CORPO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZACAO DURA, GARANTINDO RESISTENCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTACAO: ATE 20.000 RPM REGULAGEM DA VELOCIDADE ESENTIDO DE GIRO (HORARIO OU ANTI-HORARIO) NO CORPO DOMICRO MOTOR. AUTOCLAVAVEIS ATE 135Â °C. CORES: PRATAACETINADO. CONEXAO: BORDEN (2 FUROS). ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTACAO: 5.000 A20.000 RPM. PRESSAO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA=40 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. PESO LIQUIDO:77 GR. PESO BRUTO: 115 GR.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 583,06

Valor Unit.: 320,00

Total Item: 1.280,00

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO- MEDICO-HOSPITALAR LTDA	**31.401.798/0001-07**	**5.957,21**
LOTE 33 Quant.: 1 Num: 261 Lance: 5,26		**Total: 31,56**
Item: 33 Unidade: Unidade Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	

Descrição: OXIDO DE ZINCO AGENTE DE RESTAURACAO PROVISORIA. AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE, AGENTE PARA CIMENTACAO PROVISORIA OU PERMANENTE. AGENTE PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRURGICO. EMBALAGEM COM 50GOXIDO DE ZINCO AGENTE DE RESTAURACAO PROVISORIA. AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE, AGENTE PARA CIMENTACAO PROVISORIA OU PERMANENTE. AGENTE PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRURGICO. EMBALAGEM COM 50G

Quantidade: 6		Val. Ref.: 4,98	**Valor Unit.: 5,26**	Total Item: 31,56
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 391	Lance: 96,70	**Total: 4.835,00**

Item: 68

Unidade: CAIXA

Marca: ADPER SINGLE BOND 2 Modelo: 3M DO BRASIL

Descrição: ADESIVO TAMPA FLIP-TOP SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA; MENOR PELICULA, EM TORNO DE 7 UM, RESULTA EM UMA MELHORADAPTACAO DE RESTAURACOES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVOCOM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLOGICA3M ESPE: CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXELENTEADESAO A DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESODE CARCA (NANOPARTICULA DE SILICA COM TAMANHO DE 5NANOMETROS); EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NAO E NECESSARIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO.ADESIVO TAMPA FLIP-TOP SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA; MENOR PELICULA, EM TORNO DE 7 UM, RESULTA EM UMA MELHORADAPTACAO DE RESTAURACOES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVOCOM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLOGICA3M ESPE: CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXELENTEADESAO A DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESODE CARCA (NANOPARTICULA DE SILICA COM TAMANHO DE 5NANOMETROS); EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NAO E NECESSARIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 77,68

Valor Unit.: 96,70

Total Item: 4.835,00

LOTE 107
Item: 107

Quant.: 1 Unidade: UNIDADE

Num: 986 Lance: 10,65
Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Total: 426,00

Descrição: Broca ZECRYA 28MMBroca ZECRYA 28MM
Quantidade: 40 Val. Ref.: 11,98

Valor Unit.: 10,65

Total Item: 426,00

LOTE 145
Item: 145

Quant.: 1 Unidade: Unidade

Num: 280 Lance: 44,31
Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Total: 664,65

Descrição: KIT COMPLETO EM RESINA BROQUEIRO ACRILICOAUTOCLAVAVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PECAS. KIT COM 3 OGIVAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR).KIT COMPLETO EM RESINA BROQUEIRO ACRILICOAUTOCLAVAVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PECAS. KIT COM 3 OGIVAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR).

Quantidade: 15 Val. Ref.: 95,30

Valor Unit.: 44,31

Total Item: 664,65

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 51.740.794/0001-60 8.671,10

LOTE 58

Quant.: 1

Num: 283 Lance: 186,00

Total: 3.720,00

Item: 58

Unidade: CAIXA

Marca: CASSIFLEX Modelo: Extrator de raiz atraumatico - caixa kit com 3 pec
Descrição: EXTRATOR DE RAIZ ATRAUMATICO - CAIXA KIT COM 3 PECAS EXTRATOR DE RAIZ RESIDUAL, PERIOTOMO FLEX CABO 12MM, ALAVANCA SPATE NÂ°01EXTRATOR DE RAIZ ATRAUMATICO - CAIXA KIT COM 3 PECAS EXTRATOR DE RAIZ RESIDUAL, PERIOTOMO FLEX CABO 12MM, ALAVANCA SPATE NÂ°01

Quantidade: 20		Val. Ref.: 344,86	Valor Unit.: 186,00	Total Item: 3.720,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 264	Lance: 711,22	**Total: 3.556,10**

Item: 65 Unidade: Unidade Marca: KONDENTECH

Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER NOW DISPLAY DIGITAL E LENTEDA PONTEIRA SUBSTITUIVEL. PROFUNDIDADE DEPOLIMERIZACAO DE ATE 6MM. TEMPORIZADOR PARAPOLIMERIZACAO MODO CONTINUO: 05, 10, 15, 20 SEGUNDOS. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZACAO MODO HIGH E ORTHO: 03SEGUNDOS. BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NOFINAL DA OPERACAO. TEMPO MAXIMO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS. APRESENTA COMANDOS DE PROGRAMACAO NA PROPRIA CANETA. CORPO FEITO EM ABS INJETADO. PONTEIRA REMOVIVEL E GIRATORIA DE 360Â°. CONTA COM INTENSIDADE DELUZ CONSTANTE. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL: 120 MINUTOS. POSSUI SISTEMA STAND BY QUE DESLIGAAUTOMATICAMENTE APOS 2 MINUTOS SEM USO. MODOS DE USO: CONTINUO. FUNCOES ORTHO E HIGH.FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER NOW DISPLAY DIGITAL E LENTEDA PONTEIRA SUBSTITUIVEL. PROFUNDIDADE DEPOLIMERIZACAO DE ATE 6MM. TEMPORIZADOR PARAPOLIMERIZACAO MODO CONTINUO: 05, 10, 15, 20 SEGUNDOS. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZACAO MODO HIGH E ORTHO: 03SEGUNDOS. BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NOFINAL DA OPERACAO. TEMPO MAXIMO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS. APRESENTA COMANDOS DE PROGRAMACAO NA PROPRIA CANETA. CORPO FEITO EM ABS INJETADO. PONTEIRA REMOVIVEL E GIRATORIA DE 360Â°. CONTA COM INTENSIDADE DELUZ CONSTANTE. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL: 120 MINUTOS. POSSUI SISTEMA STAND BY QUE DESLIGAAUTOMATICAMENTE APOS 2 MINUTOS SEM USO. MODOS DE USO: CONTINUO. FUNCOES ORTHO E HIGH.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 599,00

Valor Unit.: 711,22

Total Item: 3.556,10

LOTE 82

Quant.: 1

Num: 577 Lance: 279,00

Total: 1.395,00

Item: 82

Unidade: Unidade

Marca: MR FOMA

Modelo: Filme radiografico oclusal: utilizada para examina

Descrição: FILME RADIOGRAFICO OCLUSAL: UTILIZADA PARA EXAMINARGRANDES AREAS, DOS MAXILARES SUPERIOR E INFERIOR. (FILME:57MM X 76MM). CAIXA COM 150 PELICULASFILME RADIOGRAFICO OCLUSAL: UTILIZADA PARA EXAMINARGRANDES AREAS, DOS MAXILARES SUPERIOR E INFERIOR. (FILME:57MM X 76MM). CAIXA COM 150 PELICULAS

Quantidade: 5 Val. Ref.: 525,00

Valor Unit.: 279,00

Total Item: 1.395,00

F5 DISTRIBUIDORA LTDA 57.048.285/0001-58 1.500,00

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 883	Lance: 750,00		**Total: 1.500,00**
Item: 64	Unidade: Unidade	Marca: VRM		Modelo: DISTILLER 4L	

Descrição: DESTILADOR DE AGUA NAO NECESSITA INSTALACAO HIDRAULICA, E PRATICO E ECONOMICO, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATE 35%NOS GASTOS COM AGUA DESTILADA. CAPACIDADE DORESERVATORIO DE AGUA COMUM: 4 LITROS. CAPACIDADE DORESERVATORIO DE AGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. DURACAO DOCICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DEAGUA). PESO: 4 KG. DIMENSOES: - LARGURA: 27 CM. - ALTURA:33 CM. - PROFUNDIDADE: 27,6 CM. GARANTIA: 1 ANO (CONTRADEFEITO DE FABRICACAO).DESTILADOR DE AGUA NAO NECESSITA INSTALACAO HIDRAULICA, E PRATICO E ECONOMICO, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATE 35%NOS GASTOS COM AGUA DESTILADA. CAPACIDADE DORESERVATORIO DE AGUA COMUM: 4 LITROS. CAPACIDADE DORESERVATORIO DE AGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. DURACAO DOCICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DEAGUA). PESO: 4 KG. DIMENSOES: - LARGURA: 27 CM. - ALTURA:33 CM. - PROFUNDIDADE: 27,6 CM. GARANTIA: 1 ANO (CONTRADEFEITO DE FABRICACAO).

Quantidade: 2 Val. Ref.: 750,00

Valor Unit.: 750,00

Total Item: 1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 04/2025 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 385/2025, publicado no D.O.M no dia 06/01/2025.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2025

ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI
CPF 077.427.269-47
Diretora de Compras

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:57548B93

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 66/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 66/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025.
VALOR TOTAL: R$ 55.739,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Diretor de Frotas, Silberth Ronan Stelmach, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Diretor de Frotas, Silberth Ronan Stelmach;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Diretor de Frotas, Silberth Ronan Stelmach.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 29 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3896BC6F

GABINETE DO PREFEITO
DECERETO N° 480/2025

DECERETO N° 480/2025

Dispõe sobre a instituição de eleições democráticas para diretores das escolas municipais de Paulo Frontin.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO ELEITA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 1º Fica instituída a eleição por voto direto e secreto para os cargos de diretor e vice-diretor das escolas municipais constantes no anexo I deste decreto.

Art. 2º O processo pra escolha dos dirigentes escolares será realizado no mês de novembro de cada ano, e a posse dos eleitos se dára no dia 02 de janeiro do ano subsquente a eleição.

Art. 3º O mandato do diretor e do vice-diretor terá duração de três anos, permitida a recondução mediante nova eleição.
Parágrafo único: O processo eleitoral obedecerá as seguintes etapas:
- Formação de uma Comissão Eleitoral Central;
- Formação das Comissões Eleitorais Locais;
- Inscrição das Chapas;
- Eleição, pela comunidade escolar;
- Nomeação, pelo Prefeito de Paulo Frontin;
- Participação dos eleitos em curso de gestão escolar que deverá ser oferecido pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, no primeiro semestre após a eleição, visando à qualificação para o exercício da função, exigida frequência mínima de setenta e cinco por cento;

Art. 4º Poderão concorrer aos cargos de diretor ou de vice-diretor os servidores em efetivo exercício, da Carreira do Magistério Público do Município de Paulo Frontin que comprovem estar em consonância com a Lei 366/99, e suas alterações, além dos seguintes requisitos:
- ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício do cargo a que concorre, se for o caso;
- Ter assumido o compromisso de, após a investidura no cargo de diretor ou vice-diretor, freqüentar o curso de gestão escolar que trata o art. 3º;
- Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% (setenta pro cento) na última Avaliação de Desempenho, na parte relativa à avaliação qualitativa.
- estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- Estar apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo ou função;
- Não possuir pendências nas prestações de contas do caixa escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, Governo Estadual e Governo Federal, em caso de diretores e ex-diretores.
Parágrafo Único: A candidatura a cargo de diretor ou de vice-diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Paulo Frontin, na qual o servidor esteja atuando.

Art. 5º Em caso de vacância do cargo, substituirá o diretor, o vice-diretor, que será nomeado pelo prefeito, e na vaga deste, um servidor (a) que vier a ser indicado pelo Conselho Escolar (colegiado) desde que respeitado o disposto no artigo 3º deste Decreto.
§1º Nas escolas onde existirem mais de um vice-diretor, caberá ao Conselho Escolar indicar o novo diretor.
§2º Vagando os cargos de diretor e vice-diretor antes de completados os dois terços do mandato, será convocada nova eleição pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto, no prazo de vinte dias, na forma deste Decreto, e os eleitos completarão o período dos antecessores.

Art. 6º A exoneração do diretor ou do vice-diretor, poderá ocorrer a qualquer tempo, por descumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por descumprimento das determinações legais, após conclusão de processo de sindicância instaurado para tal finalidade.

Art. 7º Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado para compor chapa a fim de concorrer à eleição, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto, que apresentará ao Prefeito para a devida nomeação.

Art. 8º Para cada unidade escolar recém instalada, serão designados pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto e nomeados pelo prefeito, servidores para o exercício dos cargos de diretor e vice-diretos, devendo o processo eleitoral ser realizado na próxima eleição geral.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º As eleições para diretor e vice-diretor das instituições educacionais, que ocorrerão no mês de dezembro, serão convocadas pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto por meio de edital publicado na imprensa oficial e terão ampla divulgação.

Art. 10 O processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a Rede Pública de Ensino, será coordenado por Comissão Eleitoral Central, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e assim constituída:
03 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
01 representante do Magistério Público Municipal, indicados pela categoria;
01 representante dos demais segmentos de trabalhadores da área de educação do município de Paulo Frontin.
01 representante do segmento pais, mães ou responsáveis por estudantes.
01 representante do Sindicato dos Professores Municipais.
01 representante do Conselho Municipal de Educação.
§2º São atribuições da Comissão Eleitoral Central, além das previstas na regulamentação deste Decreto:
-Estabelecer a regulamentação única de que trata o caput e acompanhar sua implementação;
- Organizar o pleito;
- Atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Locais.

Art. 11 Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Local constituída por dois membros, sendo um servidor municipal e um representante da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:
- Organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;
-Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação, e prazos para apuração e para recursos;
- designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a confecção de cédulas eleitorais;
- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no regimento eleitoral;
- Homologar as listas a que se refere o art. 12 deste decreto.
Parágrafo Único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Local.

Art. 12 Poderão votar os eleitores de cada segmento, sendo estes, os servidores lotados na escola, pais de alunos e alunos com idade mínima de 16 anos, que constarão de lista elaborada pela secretaria escolar, a qual será encaminhada às comissões eleitorais e, quando solicitado, ao Conselho Escolar.
§1º A lista de que trata o caput será tornada pública pela comissão eleitoral local, em prazo não inferior a 7 dias da data da eleição.
§2º Os pais, mães ou responsáveis habilitado votarão independentemente de os seus filhos terem votado.
§ 3º - Não poderá figurar na lista de eleitores, em qualquer dos segmentos, a pessoa que tenha vinculo com a instituição escolar por período inferior a 90 (noventa) dias, bem como alunos com frequência inferior a 75%.

Art. 13 O quórum para eleição de diretor e vice-diretor em cada unidade escolar será de:
-Cinquenta por cento para o segmento de servidores lotados na escola;
- Dez por cento para o conjunto constituído pelos eleitores integrantes dos segmentos dos estudantes e dos pais, mães ou responsáveis.
§1º Não atingido o quórum para a eleição de diretor e vice-diretor, a unidade escolar terá sua direção indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e nova eleição será realizada em até 180 dias.
§ 2º Realizada nova eleição nos termos desse Decreto e persistindo a falta de quórum, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indicará a direção da unidade escolar que exercerá o restante do mandato.

Art. 14 Nas eleições para diretor e vice-diretor, os votos serão computados, da seguinte forma:
– No segmento servidores da escola e professores o voto terá peso 3, ou seja, cada voto válido será multiplicado por 3 (três);
– No segmento pais e alunos o voto terá peso 1, ou seja, cada voto válido será multiplicado por 1 (um).
Parágrafo Único. Será considerada eleita a chapa que maioria simples do total de votos válidos, considerando o somatório de dois segmentos.

Art. 15 Na hipótese de empate, terá precedência
A chapa que obtiver maior número de votos no segmento professores da Escola;
A chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;A chapa que apresentar o candidato a diretor mais idoso.
Em caso de candidatura única, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, mais um.

Art. 16 Durante o período de campanha eleitoral, são vedados:
– propaganda de caráter político-partidário;
– atividades de campanha antes do tempo estipulado pela Comissão Eleitoral Central;
– distribuição de brinde ou camisetas;
– remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
– ameaça coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

Art. 17 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações no art. 16 será punido com as seguintes sanções:
– advertência escrita, no caso previsto no inciso II;
– suspensão das atividades de campanha por cinco dias, no caso previsto no inciso III;
– exclusão do processo eleitoral corrente no caso de reincidência das condutas previstas nos incisos II e III;
– exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I, IV e V e na reincidência das condutas previstas nos incisos II e III, na hipótese de a sanção prevista no inciso III desse artigo já ter sido aplicada;
– proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que se trata este Decreto, tornando inelegível por período de três anos contados a partir da aplicação da penalidade, nos casos previstos nos incisos IV e V.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I e II serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Local a que se refere o art. 11 e as sanções previstas nos incisos de III a V serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Central.
§ 2º Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Local caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.
§ 3º Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Central caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin.
§4º Os recursos serão recebidos com efeito suspensivo e serão analisados e julgados no prazo máximo de três dias úteis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Este Decreto aplica-se as instituições educacionais constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promoverá ampla divulgação dos processos eletivos.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oferecerá cursos de qualificação de até cinquenta horas aos diretores e vice- diretores eleitos, considerando os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Município de Paulo Frontin.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin poderá definir por meio de resoluções as adequações que se fizerem necessárias ao processo eleitoral.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial Decreto n. 44/2016.

Prefeitura do Município de Paulo Frontin, 06 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Escolas Municipais que farão eleições diretas para dirigentes escolares em Paulo Frontin.
Eleição para Diretor e Vice-Diretor
Escola Municipal Tecla Romko Eleição para Diretor
Escola Municipal Rural Carlos Gomes
Escola Municipal Rural Sant'Ana
Escola Municipal Rural União Brasileira
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice
Centro Muniipal de Educação Infantil João Filus

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F4BEEC0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 74/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº74/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: **PREMIER LTDA**;
CNPJ: **00.071.521/0001-30**;
Responsável: JOSÉ AUGUSTO BUHRER;
Valor: R$ 51.858,70 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1- Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 02.004 – Manutenção Esportes e Recreação;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 02 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A7372072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024.

OBJETO: Prorrogação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Contrato nº 146/2024 na modalidade de Inexigibilidade nº 17/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 03/10/2025 a 01/10/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 01/10/2025 a 01/11/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:CEAEDE2B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022.

OBJETO: Alterar a vigência, reajustar o valor, e alterar o valor e a quantidade do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/10/2023 a 03/10/2025.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 03/10/2025 a 03/10/2026.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.104.316,68 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 1.500.751,48 (um milhão, quinhentos mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BAFAC624

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 171/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **DAIARA COLPANI CORTEZE,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:D52DFA48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 172/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **GABRIELA FERNANDA WINK** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:3A3D1025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

ATA Nº 17/2025

Aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), com início às 14h:30min, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Pérola D'oeste nomeados pelo Decreto nº 51/2025, para deliberação acerca da seleção dos agricultores que seria contemplado com aquisição de estufas destinadas a agricultores familiares do Município.
A sessão foi presidida pelo representante do Poder Público, Joao Paulo Schnell, o qual declarou abertos os trabalhos. Em seguida, foi apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura os critérios de seleção sendo necesario as matriculas atualizada onde seria implantado as estufas:
Colocado em a apresentação os agricultores que poderiam ser contemplados e devidamente sendo comprovada a documentação necessária para ser selecionado, sendo eles:
Marcia Kittlaus (Matricula 36.879); Ademir Henfensteller (Matricula 1.682); Edilbero da Costa (Matricula 2.933); Egon Muhlbeier (Matricula 15.369); Valmor Dotto (Matricula 38.801); e Dilson Leonhardt (Matricula 38.866).Foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho, ficando registrada a concordância de todos com os selecionados para serem os beneficiados com a instalação das seis estufas para agricultores familiares do Município de Perola D oeste/PR.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Joao Paulo Schnell e pelo de mais presente nesta sessão.

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D3E81CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 007/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.xxx.959-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 061/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4107/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias.
EXECUÇÃO: de 29/08/2025 a 27/12/2025
VIGENCIA: de 25/02/2026 a 25/06/2026

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 494.837,65 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 007/2024.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F27CA376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 352/2025

DECRETO N.º 352 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 6.834.700,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 6.834.700,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
4.121.4.2.7	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO**	
3.3.90.39.00.00	**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1000	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
15.451.6.1.8	**PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA**	
4.4.90.51.00.00	**4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**	
1092	**0501 Receitas de Alienações de Ativos**	**124.700,00**
1094	**0841 Repasse Estadual 333/2025 - Pavimentação Estrada Belo Horizonte – Lote 1 – Trechos 1,2, 3 e Lote 2 – Trecho 4 - Campina dos Maia**	**6.500.000,00**
15.451.6.2.9	**INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL**	
4.4.90.51.00.00	**4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**	
1141	**0708 Reforma Ponte Campina dos Maias - PiênPr/Corredeiras - Campo AlegreSC**	**185.000,00**
	SUBTOTAL	**6.834.700,00**
	TOTAL	**6.834.700,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....6.834.700,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1010	0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**	**124.700,00**
2.4.3.2.99.0.1.01.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**	**185.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**	**6.500.000,00**
	TOTAL	**6.809.700,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....6.834.700,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:37F32766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2025

PROTOCOLO: 4329/2025

Objeto: Contratação através de Dispensa de empresa especializada em Queima de Fogos de artifício para abertura do Natal Luz 2025 que será realizado no dia 21/11/2025 na Av. Brasil com esquina Av. Paraná.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MR COMÉRCIO DE FUMOS LTDA

CNPJ: 08.363.553/0001-10

VALOR: R$ 7.589,00 (Sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

AUTORIZAÇÃO: 06/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:CC98BD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 294/2025 A 304/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Ata 294/25: 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.387.926/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.769,13 (dezessete mil e setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).
Ata 295/25: ABREU MARTINS & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.301/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.605,30 (doze mil e seiscentos e cinco reais e trinta centavos).
Ata 296/25: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 622,80 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Ata 297/25: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.274,35 (quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Ata 298/25: DIPAR FERRAGENS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.614,15 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais e quinze centavos).
Ata 299/25: INTEC HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.812/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.199,85 (quatro mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Ata 300/25: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.778,30 (dois mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
Ata 301/25: KW INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.208.959/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.212,60 (dezesseis mil e duzentos e doze reais).
Ata 302/25: LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.958,25 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Ata 303/25: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.033,43 (oito mil e trinta e três reais e quarenta e três centavos).
Ata 304/25: REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.496.565/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Fiscal Administrativo: Solange de Fatima Senn
Conforme §11 do art. 9º do Decreto nº 310/2023, quando o contrato ou ata tiver natureza de **interesse múltiplo entre secretarias**, o extrato conterá apenas o nome do fiscal indicado pela **Secretaria Municipal de Administração**.
Observação: As demais secretarias interessadas permanecem responsáveis pela fiscalização de sua respectiva execução contratual, conforme §11 do art. 9º do mesmo decreto.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.
Data de assinatura: 01 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2E8129E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1379 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1379 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública VITORIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 042.***.***-99 e matrícula nº 4766305, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar do Seminário de Lançamento do Programa Educa + Comesp	07/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10172/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:B794936F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1380 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1380 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Fabiula Gabrielli Sura, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 097.***.***-21 matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I – Gestão de saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de CIR na 2ª Regional de Saúde e Reunião no Comesp sobre Programa de Prótese dentária	02/10/2025	Curitiba /PR	1(uma)	142,00	10176/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:AE1C5820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1381 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1381 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público GUILHERME CRUZ, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-99 matrícula funcional 4766263, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I – Obras e Edificações, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aniversário do Batalhão em Curitiba, reuniões e agenda em Araucária	03/10/2025	Curitiba /PR	1(uma)	142,00	10178/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:81B49C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1382 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1382 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Ana Carolina Pires Rockenbach portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-78 matrícula funcional 4766271, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Vigilância em Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião técnica de VISA	09/10/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	10179/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:FFA13CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1383 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1383 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Marialina Stoeberl, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 039.***.***-37 e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de Técnico em Vigilância Sanitária, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de esclarecimentos sobre novas legislações em vigilância sanitária	09/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10180/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:26152224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita. **Entrega das propostas**: a partir 07/10/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 23/10/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 06 de outubro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C3856F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **17/10/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de buffet para atender as demandas da Escola Municipal Primo Savoldi".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 06/10/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A51D8A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 172/2025

DECRETO 172/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7C9A5483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181 de 2025.

OBJETO: **"**Referente a adesão do item 001 da Ata de Registro de Preço n° 059/2025 conforme autorização de adesão n° 190/2025 e referente ao pregão eletrônico n° 90082/2025 da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.135.499/0002-26
VALOR CONTRATADO: R$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	04407	07.002.26.782.2601.1104	00407	4.4.90.52.40.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	04430	07.002.26.782.2601.1104	00000	4.4.90.52.40.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Pinhal de São Bento, vinculado ao recebimento do convênio com a SECID.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 06 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B7F21EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3222

PORTARIA Nº 3.222/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal MARLENE RIGHI, matrícula funcional nº 612-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível 11-A, Referência A-01, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Função Gratificada, Símbolo FG-3, para o exercício da atribuição de Gestora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CE886F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3223/2025

PORTARIA N.º 3.223/2025

Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 06 de outubro de 2025, o Servidor Público Municipal, JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS, matricula funcional nº 628-1, CPF sob nº. 623.***. ***. -15, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 06 de outubro de 2025

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C4010E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO: 42.778/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: Item 1 – Serviço de condução de Veículos categoria "D" – Regime 08 horas diárias: **Tayane Angel de Souza Camargo** por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas**. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 02 de outubro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8761D749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°14.130/2025

Regulamenta o procedimento de adesão a Atas de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Piraquara, na condição de não participante, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para adesão a Atas de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e os procedimentos para a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Piraquara a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros entes da Federação.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de não participante, é um ato excepcional e discricionário, condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I- Apresentação de justificativa fundamentada da vantagem da adesão em detrimento da realização de um novo certame licitatório;
II- Demonstração de que os preços registrados na ata são compatíveis com os praticados no mercado, por meio de pesquisa de preços atualizada; e
III- Obtenção de prévia e formal anuência do órgão gerenciador da ata e do fornecedor beneficiário.

Art. 3º O processo administrativo para a adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
I- Estudo Técnico Preliminar que demonstre a necessidade da contratação e a vantagem da adesão;
II- Cópia do Edital da licitação e da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir, com prazo de vigência válido;
III- Pesquisa de mercado atualizada que comprove a vantajosidade econômica dos preços registrados;
IV- Ofício com a autorização formal do órgão gerenciador para a adesão;
V- Ofício com a anuência formal do fornecedor em atender à demanda;
VI- Comprovação de que o fornecedor mantém as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital de origem;
VII- Parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento;
VIII- Comprovação da existência de dotação orçamentária para a despesa.

Art. 4º As aquisições ou contratações decorrentes da adesão de que trata este Decreto deverão obedecer aos seguintes limites quantitativos:
I - As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e participantes;
II-O quantitativo total decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A2D6108E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Aildo Leones Castro da Luz	476431	Agente Operacional	01/10/2025	Aposentadoria por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D2DF1FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Lucia da Silva Oliveira	821631	Agente Operacional	01/10/2025	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:909C179F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Benedito Fidelis da Rocha	486741	Agente Operacional	01/10/2025	Aposentadoria por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9B67F263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Douglas Guedes de Souza	363661	Fiscal	01/10/2025	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D40849E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elza Ribeiro Vieira	591611	Professora III - Especialização	01/10/2025	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2D8A224E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elza Ribeiro Vieira	707421	Professora III - Especialização	01/10/2025	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1CD13FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Josemara Gonçalves de Lima	718201	Educador Social	01/10/2025	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F363987D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luciney Pereira de Souza	466981	Professora III - Especialização	01/10/2025	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B74942DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luciney Pereira de Souza	580331	Professora III - Especialização	01/10/2025	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5B153408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6887/2025

Objeto: aquisição de curativos especiais. **Ata nº 168/2025** - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.866.426/0001-28, vencedora dos itens 1 e 15, pelo valor total de R$ 22.270,40 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos). **Ata nº 169/2025** - ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.687/0004-42, vencedora do item 18, pelo valor total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). **Ata nº 170/2025** - JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.525.517/0001-37, vencedora do item 13, pelo valor total de R$ 2.675,20 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). **Ata nº 171/202**5 - LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16, vencedora dos itens 2, 11, 14 e 16, pelo valor total de R$ 94.540,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarenta reais). **Ata nº 172/2025** - L & P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.875.336/0001-97, vencedora dos itens 6, 7, 8, 9 e 12, pelo valor total de R$ 65.942,80 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). **Ata nº 173/2025** - PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.437.236/0001-22, vencedora do item 4, pelo valor total de R$ 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais). **Ata nº 174/2025** - PROVIDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.573.889/0001-09, vencedora do item 3, pelo valor total de R$ 7.697,20 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos). **Ata nº 175/2025** - TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.311.052/0001-70, vencedora do item 17, pelo valor total de R$ 82.802,00 (oitenta e dois mil oitocentos e dois reais). **Ata nº 176/202**5 - TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.066.602/0001-06, vencedora do item 10, pelo valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). **Vigência das Atas**: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura**:6 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D3A6D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.611/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025

Objeto: credenciamento de empresas especializadas para realização de consultas e exames especializados - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CONTRATO N.º 528/2025 - Contratada: CENTRO PARANAENSE DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO GUIDO A. V. PEREZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.621.367/0001-21, credenciada para os itens 46, 48 e 50, pelo valor de R$ 1.012.356,00 (um milhão, doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) – CONTRATO N.º 529/2025 – Contratada: DR. DAVID CZIZYK SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E ELTROENCEFALOGRAFIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.583.597/0001-02, credenciada para o item 52, pelo valor de R$ 50.390,00 (cinquenta mil trezentos e noventa reais) - CONTRATO N.º 530/2025 – Contratada: ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN AMIGOS E COLABORADORES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.070.735/0001-30, credenciada para os itens 19 e 30, pelo valor R$ 157.962,08 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos) – Valor dos contratos: os pagamentos devidos para cada contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos - Prazo de vigência dos contratos: será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato. – Data das assinaturas: 06/10/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1CF1413D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2025 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

EMPREGADO(A): ADRIANA MARCONDES TRENTIN, portadora do CPF n° 061.***.***-36. Residente na Rua Saldanha Marinho, s/n, neste Município.

OBJETO: O(a) empregado(a) trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde ou na localidade para qual assumiu a vaga, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado(a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 2.068,61 (dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que se inicia em **01 de outubro de 2025**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;
II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;
V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ADRIANA MARCONDES TRENTIN
Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F0F984CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2025 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
EMPREGADO(A): CLEUSI DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 060.***.***-16. Residente na Rua Rui Barbosa, 550, neste Município.

OBJETO: O(a) empregado(a) trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde ou na localidade para qual assumiu a vaga, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado(a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 2.068,61 (dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que se inicia em **01 de outubro de 2025**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;
II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;
V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

CLEUSI DOS SANTOS
Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7727EF4A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 828, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	10%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
55171	Edviges Antonia Iubel Trojan	Oficial Administrativo	10%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	10%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50058	Denise da Costa	Aux. de Serviços Gerais	20%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	20%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:340A1465

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 832, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença sem vencimentos ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao servidor **PAULO SERGIO ZANOTTO**, matrícula nº **50038**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, no cargo de Fiscal Geral (40h), a contar do dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - O prazo máximo dessa licença será de 2 (dois) anos consecutivos e sem remuneração, não sendo computado o tempo da licença para nenhum efeito.

Art. 3º - O prazo mínimo da licença é de 90 (noventa) dias, após esse período a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 4º - Decorrido o prazo máximo da licença o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de outubro de 2027.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5CF40845

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 833, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor **JOAO MARQUES DE ASSIS**, ocupante do cargo de Agente Educacional - 40 horas, matrícula nº 143031, a contar de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BCBE21F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 834, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2023/2024 (6 dias) e 2024/2025 (9 dias), ao servidor **DANIEL MESA REYES**, ocupante do cargo de Médico - 20 horas, matrícula nº 50200, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C80ABE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 835, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2024/2025, ao servidor **ANDERSON LUIZ PAULUK**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, matrícula nº 50301, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E578EE84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 836, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor **NEUTON JANISKI**, ocupante do cargo de Técnico em Cadastro Imobiliário - 40 horas, matrícula nº 51304, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1010A966

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 838, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia gestor de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando nº 17.609/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, Leonardo Balena, matrícula nº 50.149, no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para responder como Gestor do Convênio firmado entre o Município de Pitanga e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, referente à pavimentação e recape de estradas vicinais em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, na localidade de Lagoa Verde e Antiga saída para Guarapuava.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F8511DF4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 839, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar a pedido a servidora Simone Aurea Jungbluth Bras Novais, matrícula nº 50343.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **SIMONE AUREA JUNGBLUTH BRAS NOVAIS**, matrícula nº 50343, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F064BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°48/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE LOCAL
ERRATA AO AVISO – Pregão Eletrônico nº 48/2025
A Prefeitura Municipal de Pitanga, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, **torna pública a seguinte correção** no Aviso de Licitação publicado em 03 de outubro de 2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 48/2025**:
Onde se lê:
"Preço Máximo: R$ 714.179,78 (setecentos e quatorze mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)."
Leia-se:
"Preço Máximo: R$ 693.889,78 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)."
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e do aviso anteriormente publicado.

Pitanga/PR, 03 de outubro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:949D0EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 329-2025 AUTO E.M. RENT-CARS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2025
Contratante: Município de Pitanga/PR – CNPJ 76.172.907/0001-08
Contratada: AUTO E. M. RENT-CARS LTDA – CNPJ 15.283.360/0001-15

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de lavagem externa e interna de veículos e máquinas operacionais da frota municipal, conforme demanda das Secretarias Municipais.

Valor: Até R$ 129.950,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.
Dotações orçamentárias: Recursos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes rubricas:
545-17004206061701209733390390000;
579-17007267821501216233390390000;
678-21002226951201215733390390000;
705-21005185421401215833390390000;
694-21003226611201215533390390000;
714-21006184521401215933390390000;
511-21006184521401215933390390000;
496-13002154521301208333390390000;
80-05003041230501202333390390000;
231-08002103010801204633390390000;
494-08002103010801204133390390000;
303-08002103010801204833390390000;
322-11001081221101205833390390000;
390-11004082441101217433390390000;
422-11004082451101206933390390000;
333-11002081221101205933390390000;
435-11004082451101211433390390000;
371-11004081221101206833390390000;
342-11003082431103206133390390000;
348-11003082431103217233390390000;
358-11004081221101206733390390000;
409-11004082451101206633390390000;
448-11007081221101207033390390000;
460-11009082421101212533390390000;
382-11004082441101217333390390000;

454-1100808241110121233390390000;
167-0600312361060120353390390000;
105-0600212361060220283390390000;
127-0600212365060220303390390000;
632-1900204122030121333390390000.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas aplicáveis.
Local e data: Pitanga/PR, 06 de outubro de 2025.
Assinaturas:
Dirceu Moraes – Prefeito Municipal
Elcio Antonio Vieira – AUTO E. M. RENT-CARS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4881F306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/2025

DATA: 06 de outubro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Cristiano Kruger**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 10/10/2025, e retorno previsto para o dia 11/10/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.227/2025, de 06/10/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com e pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2D7BDA37

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário e brinquedos pedagógicos destinados à brinquedoteca do CMEI, garantindo infraestrutura adequada ao atendimento de crianças, em conformidade com o Programa Primeira Infância, conforme especificações do Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 89.805,46 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/10/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/10/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 06 de outubro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:962CF9CD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50 /20 25 .

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, torna público que às 09:00 horas do dia 28/10/2025 , na plataforma BLL , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R$ 123.826,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pitangueiras e na plataforma BLL . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pitangueiras , 06 de outubro de 20 25 .

ALINE SARRI GOÇALVES BENETOLLI –
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7F5AB145

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 215.724,81 (duzentos e quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/10/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/10/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 06 de outubro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:125FB373

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 271.307,90 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e sete reais e noventa centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/10/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/10/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 06 de outubro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BC148972

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual locação de equipamentos de som para uso da Secretaria de Cultura e Turimso, conforme especificações do Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 57.999,99 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/10/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/10/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 06 de outubro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1A5A56CA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 31/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a inexigibilidade de licitação nº31/2025 e homologo-a para a contratação do leiloeiroPEDRO LERNER KRONBERG, devidamente registrado na junta comercial e credenciado neste processo.

Pitangueiras, datado e assinado digitalmente.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:867A92CD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2025
OBJETO:Contratação de empresa para locação de geradores para as festividades do aniversário do Município.
PARTICIPANTE: MUNDIAL FOGOS LTDA
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Pitangueiras, 06 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DD10512F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	78/2025	
b) Nr. Licitação:	38/2025 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
	06/10/2025	
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.*	
Participante: A. FERREIRA SILVA - SUPERMERCADO LTDA		
Quantidade de itens:	24	**62.652,32**
Participante: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS		
Quantidade de itens:	23	**47.937,39**
Participante: SUPERMERCADO CAROL LTDA		
Quantidade de itens:	23	**78.587,30**
Total Geral:		**189.177,01**

Pitangueiras, 06 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B5EB15B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5694 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5694 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Planalto/PR e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso II, 227 e 230 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nacional nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 26 e 27 da Lei nacional º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência;
CONSIDERANDO a Lei nº 2057/2015, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 1414/2009, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.665/2022, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da mulher;
CONSIDERANDO a Lei nº 679/1991, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;
CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersetorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Planalto, nos termos deste Decreto.
Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.
Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:
I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
II – fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;
III – promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
IV – propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;
V – elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;
VI – definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação intersetorial no enfrentamento das violências;
VII – contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;
VIII – identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;
IX – garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;
X – debater situações de violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
XI – organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;
XII – configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;
XIII – compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;
XIV – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;
XV – mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
XVI – assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.
Parágrafo único. A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.
Art. 5º A estrutura da CMEV é composta por representantes das seguintes políticas e serviços:
I – 03 representantes das Políticas de Assistência Social, sendo:
a) 01 do Serviços da Proteção Social Básica;
b) 01 do Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
c) 01 do Órgão Gestor da Assistência Social;
II – 04 representantes das Políticas de Saúde, sendo:
a) 01 da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
b) 01 da Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
c) 01 da Coordenação de Saúde Mental;
d) 01 do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS);
III – 02 representantes das Políticas de Educação, sendo:
a) 01 da Educação Infantil, Ensino Fundamental séries iniciais;
b) 01 da Educação Estadual;
IV – 01 representantes das Políticas de Cultura e Esporte;
V – 02 representantes das Políticas de Segurança Pública, sendo:
a) 01 da Polícia Militar;
b) 01 da Polícia Civil;
VI – 01 representante do Conselho Tutelar;
VII – 01 representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
VIII – 06 representantes dos Espaços de Controle Social, sendo:
a) 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
b) 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
c) 01 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
d) 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
d) 01 do Conselho Municipal de Saúde (CMS);
e) 01 do Conselho Municipal de Educação (CME).
§1º Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do *caput* deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.
§2º Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.
Art. 6º São atribuições da CMEV:
I – articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio das secretarias municipais responsáveis;
II – mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
III – analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
IV – definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;
V – propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico do município, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.
Art. 7º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.
Art. 8º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:

I – estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da CMEV;
II – elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação intersetorial;
III – elaboração de documentos em rede;
IV – organização de eventos de formação continuada;
V – planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das violências.
Parágrafo único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.
Art. 9º A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 10. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice- coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.
Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.
Art. 11. O(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV terão por atribuições:
I – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
III – elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
IV – convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
V – prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;
VI – garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.
§1º As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga.
§2º O(a) Coordenador(a) e o vice-coordenador(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.
Art. 12. O(a) Secretário(a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:
I – colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;
II – registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
III – elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;
IV – publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 13. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.
Art. 14. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.
I – na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
II – o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.
Art. 15. As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.
Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.
Art. 16. As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
I – o agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
II – a pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 24h de antecedência;
III – deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;
IV – as deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.
§1º Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso à cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.
§2º Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.
§3º No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.
Art. 17. Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 18. A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO ÚNICO
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 19. São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:
I – identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;
II – acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
III – garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
IV – zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
V – escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
VI – avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);
VII – prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos;
VIII – orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
IX – notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
X – comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;

XI – encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
XII – nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;
XIII – encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
XIV – realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
XV – incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
XVI – definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;
XVII – manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
XVIII – participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do *caput* deste artigo serão de responsabilidade dos gestores das Secretarias responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I
Do atendimento na rede de saúde

Art. 20. A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.
Art. 21. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações,─além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§1º Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§2º Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1º, também será observado o Protocolo para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§3º Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§4º Além do disposto nos §§1º, 2º e 3º deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.
Art. 22. O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção II
Do atendimento na Assistência Social

Art. 23. A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.
§1º A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2º O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 24. As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Seção III
Do atendimento na Educação

Art. 25. Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:
I – acolher a criança ou o adolescente;
II – providenciar um local apropriado;
III – realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;
IV – informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;
V – registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 40 e seguintes deste Decreto;
VI – comunicar o Conselho Tutelar.

Seção IV
Do Atendimento no SistemadeGarantiadeDireitosdaCriançae doAdolescente(SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art. 26. Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.
Art. 27. A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 9º do Decreto 9.603, de 2018.
Art. 28. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.
Art. 29. Recebida à comunicação de que trata o art. 38 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.
Art. 30. Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 31. Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção II, do Capítulo II, do Título III deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 32. A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.
Art. 33. Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§1º Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.
§2º Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.
§3º Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§4º Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 34. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.
Art. 35. A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.
Art. 36. O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.
Art. 37. O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§1º O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§2º O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.
§3º O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Seção I
Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 38. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.
§1º É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§2º A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§3º Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.
§4º Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Seção II
Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 39. Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I
Da Revelação Espontânea

Art. 40. O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo:
I – os dados pessoais da vítima;
II – a descrição do atendimento;
III – o relato espontâneo, quando houver;
IV – identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e
V – os encaminhamentos efetuados.
Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual nº 8.116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.
Art. 41. O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§1º Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Polícia Civil que iniciará as investigações.
§2º O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.
§3º O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§4º O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.
Art. 42. Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§1º A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§2º Todas os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.
§3º Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.
§4º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§5º Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).

§6º Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 43. Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1º, do art. 4º, da Lei nacional nº 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção II
Da Escuta Especializada

Art. 44. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.
§2º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
Art. 45. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.
Art. 46. A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.
§1º No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§2º O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.
§3º Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção III
Do Depoimento Especial

Art. 47. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto Interinstitucional nº 19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 48. A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.
§1º A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.
§2º A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§3º Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.
Art. 49. Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de sua secretaria para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.
Art. 50. É dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em sua secretaria, quando pertinente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 51. A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo das Secretarias de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.
Art. 52. O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores da Secretaria de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.
Art. 53. O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar as Secretarias de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:
I – o funcionamento da CMEV;
II – as ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
III – as campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
IV – as ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.
§1º Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada secretaria busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), em cada caso.
§2º O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.
Art. 55. Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.
Art. 56. As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV.
Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO DE PLANALTO, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3B0C6662

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO
"LEILÃO ELETRÔNICO" Nº 001/2025

O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Planalto-PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Oficial do Município de Planalto-PR, Amauri Machado De Mello, designado pela Portaria nº 304 de 2025, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net), devidamente contratado pelo Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital.
VALOR TOTAL: R$ 910.200,00 (Novecentos e dez mil e duzentos reais).
DATA DE INICIO DOS LANCES: 07 de outubro de 2025 até 30 de outubro de 2025 – às 10h00min. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponível nos sítios eletrônicos plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:32B0B1A0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 044/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 044/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto.
VALOR: R$ 767.602,33 (Setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e três centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A2332218

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MERCILDO FISS.
OBJETO: Locação de um imóvel comercial, com área aproximada de 370m² (trezentos e setenta metros quadrados), localizado na Avenida Rio Grande do Sul, quadra 33, lote 13, destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria do Munícipio.
VALOR TOTAL: R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BCF0DF4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025
DISPENSA Nº 022/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDUARDO THEISEN.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:25AA0327

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2025
DISPENSA Nº 022/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.560,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7FA779F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO 002/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO 002/2025

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de custeio e manutenção dos serviços médicos hospitalares prestados pelo ISNSL do município de Planalto.
ENTIDADE: ENTIDADE INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO.
CNPJ Nº. 75.981.290/0001-09.
ENDEREÇO: Rua Paraná, n°1568, Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.131.161,28 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
FORMA DE REPASSE: O repasse do Município de Planalto será de R$ 3.924.203,16 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 327.017,18 (trezentos e vinte e sete mil, dezessete reais e dezoito centavos) repassados pelo Município de Planalto e somados ao valor de R$ 206.958.12 (duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) de contrapartida da Entidade.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 006/2025.

PLANALTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:813E5899

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor tipo hatch, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.
EMPRESA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ N°.: 24.061.280/0003-78
VALOR: R$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).
DATA: 07 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:430F10B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Inexigibilidade Nº 029/2025
Processo Licitatório nº 041/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ: 01.636.881/0001-02.
CONTRATADA: **SUPRA CURSOS LTDA – (**CNPJ: 40.621.340/0001-54)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 2 (duas) inscrições no curso de capacitação: Poder das Comissões e a Força da Transparência: Estratégias Legislativas para Vereadores e Servidores", a ser realizado entre os dias 08 **a 10 de outubro de 2025,** na cidade de **Curitiba/PR**

VALOR :R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:589E89CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 182/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: 62.502.926 TIFANY RAFAELLY TRINDADE FONTOURA, inscrito pelo **CNPJ n.º 62.502.926.0001-32.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2025 a 24/07/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA

Departamento de Licitações e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:E5719487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 404/2025 - CMDCA

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025), às quatorze horas e trinta minutos, em segunda chamada, no espaço P.R.A.I.A., localizado em Praia de Leste, reuniu-se para reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pontal do Paraná/PR. Estavam presentes: Vanize Maschio (Secretária e representante da SMFDS), Geraldo Borges da Silva Junior (SMFDS), *Denize Sant'Ana Donato de Pinho* (Educação), Alex Sandra Bento Picinin (Saúde), Angesmara Natalia Martins Lourenço e *Mariane Phelipini Borsai* (Representantes da Guarda Mirim), Isabella dos Santos Ramos Fortes, David Tissot Dias e Willian Vacz Leal (Conselheiros Tutelares). A secretária declarou aberta a reunião, saudando os presentes e agradecendo a participação de todos. Após verificação da **falta de quórum**, ficou registrado que não houve possibilidade de deliberação, sendo apenas **apresentada aos presentes a pauta do dia**, conforme segue: **1. Substituição da Coordenação da Rede de Proteção:** Foi apresentada a solicitação da Sra. *Kathia Salomão de Souza Cordeiro*, protocolada através do Memorando nº 15.723/2025, pedindo sua substituição na função de coordenação, com indicação de três nomes para que o Prefeito proceda à escolha e nomeação. Foram levantadas sugestões pelos presentes, ficando a decisão final para a próxima reunião do colegiado, com quórum suficiente. **2. Férias do Conselho Tutelar (Chamamento de Suplente):** Foi repassada a necessidade de posicionamento do Departamento Jurídico quanto à possibilidade de convocação de suplentes, em conformidade com a Resolução nº 024/2025 – CMDCA. Comunicou-se que está agendada reunião no dia **10/09/2025, às 14h, na Prefeitura Municipal**, com a participação de conselheiros tutelares, membros da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar (Andreia e Alex Sandra) e representantes do CMDCA, para análise conjunta da situação. **3. Informativos e Visitas:** Foi apresentado o **Ofício CEDCA/PR nº 11/2025**, referente à fiscalização dos Centros de Educação Infantil, indicando a necessidade de articulação com o Conselho Municipal de Educação para verificar mapeamento e acompanhamento das instituições existentes no município. Também foi apresentado o **Ofício CEDCA/PR nº 12/2025**, referente ao Programa Brigadas Escolares, com orientação de acompanhar a organização e o andamento dos treinamentos de brigadistas escolares no município. Ressaltou-se que, na próxima reunião do colegiado, será definido se haverá necessidade de criação de comissão para acompanhamento. **4. Assuntos Pertinentes ao CMDCA:** Foi informado sobre a necessidade de recadastramento das entidades com certificados vencidos, bem como o incentivo ao cadastro de novas entidades que atuam com crianças e adolescentes, a fim de participarem das reuniões do CMDCA. Também foi comunicada a necessidade de definir, em reunião futura, a data e a forma de realização da eleição da nova diretoria do Conselho. **5. Informes do Conselho Tutelar:** Foi informado que o prédio do Conselho Tutelar encontra-se em processo de reforma e pintura. Registrou-se ainda a necessidade de organização das férias dos conselheiros, destacando-se a situação da conselheira *Eliana Maria de Jesus*, que deverá usufruir férias ainda neste ano, em razão de desgaste físico. Ressaltou-se também a importância da realização de cursos de capacitação voltados à Rede de Proteção, com o objetivo de ampliar a compreensão sobre a real função do conselheiro tutelar e os critérios adequados para o seu acionamento. Não havendo mais assuntos a serem repassados, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, **Vanize Maschio**, Presidente, e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DDA33AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 405/2025 - CMDCA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025), às quatorze horas e trinta minutos, em segunda chamada, no espaço P.R.A.I.A., localizado em Praia de Leste, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pontal do Paraná/PR. Estavam presentes: Fábio Rogério Taborda Ribas (Presidente e representante da União e Vida), Vanize Maschio (Secretária e representante da SMFDS), Geraldo Borges da Silva Junior (SMFDS), Andréia Gomes Santos (Educação), Eliane Cardoso do Nascimento Santetti (Segurança), Alex Sandra Bento Picinin (Saúde), Angesmara Natalia Martins Lourenço, Wagner Perin e Vani Borba (Representantes da Guarda Mirim), Felipe Oliveira de Paula (Representante do CIEE), David Tissot Dias e Willian Vacz Leal (Conselheiros Tutelares), contando ainda com a presença da secretária Kathia Salomão de Souza. O Presidente declarou aberta a reunião, saudando os presentes e agradecendo a participação de todos. **1. Pauta do Conselho Tutelar:** Foi apresentada a exoneração da conselheira tutelar Isabella dos Santos Ramos Fortes, através do protocolo nº 25669/2025, cabendo sua substituição imediata pela primeira suplente, já que no entendimento da lei, não existe nada que impossibilita a suplente de assumir o cargo, conforme a consulta jurídica, memorando 19.229/2025, que PERGUNTA: "*Exclusão de suplente do Conselho Tutelar: JOSIANE GONÇALVES DOS SANTOS. Considerando que a suplente convocada para assumir vaga no Conselho Tutelar apresentou o seguinte histórico: No primeiro chamamento, não cumpriu o período mínimo de seis meses da licença maternidade, permanecendo na função apenas três dias, sendo necessário convocar a segunda suplente, pois pediu exoneração do cargo de conselheira tutelar, no protocolo nº 13.786/2024 - de 06/06/2024; No segundo chamamento, durante o período de férias de dois Conselheiros Tutelares titulares, permaneceu apenas 11 dias na função antes de solicitar desligamento (protocolo nº 15.139/2025 - de 20/05/2025), obrigando a convocação dos demais suplentes, que, por sua vez, não aceitaram assumir. Diante desses fatos, é possível sua exclusão da condição de suplente do Conselho Tutelar? Quais procedimentos legais devem ser adotados para garantir a validade e a segurança jurídica de eventual decisão nesse sentido?*" *Resposta da procuradoria: "A Lei Municipal nº 1.872/2018 não prevê exclusão automática de suplente por desistência reiterada. Contudo, havendo comportamento que comprometa o funcionamento do Conselho Tutelar, é cabível a instauração de processo administrativo próprio no âmbito do CMDCA, garantindo contraditório e ampla defesa, com eventual deliberação pela exclusão e convocação do próximo da lista, nos termos do art. 64 da lei municipal".* O presidente perguntou se deveríamos fazer o chamamento da mesma e se todos estavam de acordo? A conselheira Alex Sandra, disse que havia consultado o Dr**.** Murillo José Digiácomo, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, o qual informou que a suplente não deveria assumir o cargo pelo fato de ter pedido exoneração de sua estada no conselho em substituição por duas vezes, dentro do pleito atual na gestão deste colegiado. A conselheira Andréia, também expôs seu entendimento dizendo que CMDCA é um órgão deliberativo para tomada de decisões quanto a excluir ou não um suplente do cargo, visto que já que a mesma por duas vezes solicitou sua saída em um período curto de tempo ficando o conselho tutelar descoberto. Após discussões, com análise nas leituras dos documentos de renúncia da mesma, ficou deliberado por unanimidade pela não convocação da suplente Josiane, sendo a mesma suprimida da suplência por ter se desligado em duas ocasiões anteriores durante as substituições. Foi informado ao plenário que, em 21 de maio de 2025, o CMDCA encaminhou à Sra. Débora Bastos de Araújo Carbonera, por meio do Ofício nº 003/2025, a convocação para assunção temporária no Conselho Tutelar, registrada no Protocolo nº 13.712/2025, com a finalidade de cobrir parte do período de férias das Conselheiras Emanuela e Eliana. Contudo, a suplente apresentou resposta formal no Despacho nº 09-13.712/2025, comunicando que, por motivos particulares e familiares, renunciava ao referido cargo, inviabilizando sua permanência e comprometendo a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar. Dessa forma, ficou suprimida da condição de conselheira tutelar suplente. Diante aos fatos, decidiu-se pelo chamamento imediato da terceira suplente Denise P. Tieppo, para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar. **2. Eleição da nova diretoria do CMDCA:** O Presidente ressaltou a necessidade da eleição da nova diretoria, uma vez que o mandato da sociedade civil encerrou-se em dezembro de 2024. A secretária Kathia Salomão colocou à disposição a servidora Lisiane para auxiliar na organização

do processo eleitoral. A conselheira Andréia solicitou a elaboração de edital de convocação para entidades e conselheiros participarem da eleição da nova diretoria. A secretária Vanize registrou a necessidade de apoio na organização das atas e resoluções, devido à sobrecarga de demandas, comprometendo-se a providenciar os documentos necessários em tempo oportuno e em conjunto com o Presidente. **3. Substituição da Coordenação da Rede de Proteção:** A Sra. Kathia Salomão de Souza Cordeiro, coordenadora da Rede de Proteção, solicitou através do memorando 15.723/2025, sua saída da função, conforme o artigo 12, da Lei Municipal nº 2069, de 2020. Diante disso, foram indicados para compor a lista de três nomes, conforme prevê a legislação: **Andréia Gomes Santos**, Assistente Social (Educação); **Haline Dias Corrêa**, Assistente Social (CREAS); **Gislaine Alves de Almeida Vaz**, Assistente Social (Saúde). Nos termos do art. 12 da referida lei, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha e nomeação de um dos três nomes indicados pelo CMDCA. **4. Ofício do CEDCA/PR nº 11/2025 – Fiscalização dos Centros de Educação Infantil -** Foi apresentado ao plenário o Ofício, o qual orienta os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a articular ações junto ao Conselho Municipal de Educação, a fim de verificar se há mapeamento e fiscalização das instituições de Educação Infantil existentes no município. Caso sejam identificadas irregularidades, estas deverão ser encaminhadas ao Ministério Público para as providências cabíveis. Após apreciação, o CMDCA deliberou pela necessidade de iniciar diálogo imediato, oficializando o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, visando atender à referida orientação estadual. **5. Ofício CEDCA/PR nº 12/2025 – Programa Brigadas Escolares -** O documento solicita que os Conselhos Municipais verifiquem a organização e andamento dos treinamentos de brigadistas escolares no município. Após leitura, o Presidente propôs que o CMDCA oficie à Secretaria Municipal de Educação, NRE e escolas particulares, solicitando informações sobre a execução do programa no âmbito local, a fim de dar resposta ao CEDCA/PR. **6. Processo eleitoral – candidata Kátia Cristiani de Oliveira:** Foi apresentado parecer referente à situação da Sra. Kátia Cristiani de Oliveira, 11ª colocada no processo de escolha para Conselheiro Tutelar, Processo nº 0004923-63.2023.8.16.0189. Considerando o trânsito em julgado da sentença datada de 31/10/2023, concluiu-se que a candidata não possui direito à convocação como suplente, devendo o CMDCA observar a ordem de votação apenas entre os candidatos regularmente habilitados, nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 1.872/2018. **7. Conversão em pecúnia das férias dos Conselheiros Tutelares:** Foi apresentada análise jurídica, concluindo que não há amparo legal para a conversão em pecúnia das férias dos Conselheiros Tutelares por mera conveniência da Administração. A regra é o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, sendo a indenização admitida apenas nas hipóteses de desligamento do cargo ou se houver previsão legal expressa, inexistente no caso. Assim, a conversão pretendida foi considerada juridicamente inviável. **8. Fracionamento das férias dos Conselheiros Tutelares:** Na análise jurídica, destaca que a Lei Municipal nº 1.872/2018 não disciplina a forma de gozo das férias, devendo ser aplicada subsidiariamente a regra prevista no Estatuto dos Servidores Municipais (art. 77). Concluiu-se que o Conselheiro Tutelar tem direito a 30 (trinta) dias de férias anuais, que podem ser: acumuladas em até dois períodos, em caso de necessidade do serviço; ou parceladas em até três períodos, desde que nenhum seja inferior a 10 (dez) dias, mediante requerimento do interessado e no interesse da Administração. Assim, o fracionamento das férias foi considerado juridicamente possível, desde que respeitados esses limites legais, com a devida deliberação do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, **Vanize Maschio**, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

VANIZE MASCHIO
Secretária CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:135C5598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13024/2025 DE 06/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13024/2025 de 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
63 - 4.4.90.52.00.00	3515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
		Total Suplementação:	180.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
55 - 3.3.90.30.00.00	3515	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
		Total Redução:	180.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4B7C318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula:“ EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências .*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **GUSTAVO MOURA TAVARES,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 14.128.708-7. PR e CPF n.º 136.164.379-03** a partir desta**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59A0FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo da servidora **JOSIANE ALE - CS– CHEFE DE SETOR DE RECEPÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** , conforme consta no **DECRETO N.º 12.564 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**, para o cargo de **CS- CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAC76AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 862 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.728/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO- MATRICULA 65211,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO d**o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2014 à 31/05/2019 - LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **19 (dezenove) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E331B938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/25

Súmula: "Dispõe sobre a supressão das conselheiras tutelares suplentes Josiane Gonçalves dos Santos e Débora Bastos de Araújo Carbonera, e dá outras providências."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Resolução CONANDA nº 170/2014, pela Lei Municipal nº 1.872/2018 e demais legislações aplicáveis, que ficou deliberado e registrado na **Ata nº 403, de 22 de setembro de 2025**, quanto à impossibilidade de novas convocações das referidas suplentes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suprimida da condição de conselheira tutelar suplente a Sra. **Josiane Gonçalves dos Santos**, em razão de ter solicitado desligamento em duas oportunidades distintas durante a atual gestão (protocolos nº 13.786/2024 e nº 15.139/2025), o que comprometeu a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 2º Fica igualmente suprimida da condição de conselheira tutelar suplente a Sra. **Débora Bastos de Araújo Carbonera**, considerando o seu chamamento para assumir o cargo de conselheira suplente, e tendo a mesma apresentado resposta, por meio do despacho nº 09-13.712/2025 informando que, por motivos particulares e familiares, renunciava ao referido cargo, que inviabilizaram sua permanência no cargo, o que comprometeu a regularidade do funcionamento do conselho tutelar.
Art. 3º Diante da vacância, o CMDCA delibera pelo **chamamento imediato da terceira suplente, Sra. Denise P. Tieppo**, para assumir a função no Conselho Tutelar, conforme a ordem de suplência estabelecida no processo eleitoral vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada em órgão oficial do Município e arquivada junto ao processo administrativo correspondente.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2025.

FABIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC70342F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/25

Súmula: "Dispõe sobre a indicação de lista tríplice para a função de Coordenadora da Rede de Proteção, conforme artigo 12 da Lei Municipal nº 2.069/2020."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.872/2018 e pela Lei Municipal nº 2.069/2020, em reunião extraordinária, realizada em 22 de setembro de 2025, ata nº 403.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a solicitação de saída da Sra. **Katia Salomão de Souza Cordeiro** da função de Coordenadora da Rede de Proteção, apresentada por meio do Memorando nº 15.723/2025.
Art. 2º – Indicar, para a função de **Coordenadora da Rede de Proteção**, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 2.069/2020, os seguintes profissionais, compondo a lista:
I – **Andréia Gomes Santos**, Assistente Social (Educação);
II – **Haline Dias Corrêa**, Assistente Social (CREAS);
III – **Gislaine Alves de Almeida Vaz**, Assistente Social (Saúde).
Art. 3º – Compete ao **Chefe do Poder Executivo Municipal** a escolha e nomeação da Coordenadora da Rede de Proteção dentre os nomes indicados na lista tríplice.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2025.

FABIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:501BD205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2040/2025

LEI Nº 2040/2025

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE LISTA COM INFORMAÇÕES DE COLABORADORES CONTRATADOS POR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Porecatu, Estado do Paraná, deverão divulgar, de forma clara e acessível, a lista com os nomes dos colaboradores contratados por meio de serviços terceirizados, por intermédio de seu portal da transparência.

Art. 2º - A lista com os nomes dos colaboradores contratados por serviços terceirizados deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:
Número do contrato;
Razão social e CNPJ do fornecedor;
Nome do funcionário;
Nome do posto de serviço;
Carga horária mensal;
Valor dos proventos recebidos mensalmente.

Art. 3º - A lista com as informações previstas no art. 2º desta Lei deverá ser atualizada até o dia 10 (dez) de cada mês, a fim de garantir a transparência e a publicidade das divulgações.

Art. 4º - Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Porecatu deverão disponibilizar a lista com os nomes dos colaboradores contratados em formato de arquivo digital, presencialmente em formato PDF, ou com outra característica que possa ser facilmente consultada e pesquisada pelos cidadãos através do portal da transparecia.

Art. 5º - As empresas terceirizadas contratadas pela Administração Pública deverão fornecer todos os dados necessários para a aplicação desta Lei, quando solicitado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:429270B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 62/2025

PORTARIA Nº 62/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor SIDNEY LOPES DA SILVA, ocupante de cargo de Assessor de Orçamento e Contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.
Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2022 a julho de 2023, que serão gozadas parcialmente no período de 13 a 17 de outubro de 2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 03 de outubro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9C36E619

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°052/2024

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 052/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E FLANT CONSTRUTORA LTDA – EPP. – TOMADA DE PREÇO No 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, no 344, em Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Agamemnon Augusto Araujo Paduan, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3986654-4 e inscrito no CPF/MF no 709.693.109-00, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: FLANT CONSTRUTORA LTDA EPP., CNPJ 46.570.531/0001-13, localizada na Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Santa Fé Gold Place - Ourinhos/SP. Representada por Silvio César Santos, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 22.693.399-4, inscrito(a) no CPF sob no 160.841.668-22, residente na Rua Antônio Alexandre Consoni Vigano, nº 153, Jardim Manhatan, Ourinhos/SP, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 120/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vencer em 13/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Porecatu, 06 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito/Contratante

FLANT CONSTRUTORA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9CE00B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

01 – **ENQUADRAMENTO LEGAL**: Art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021.

02 – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em veículos Chevrolet para a realização da revisão de 40.000 km (manutenção preventiva) do veículo oficial Chevrolet Cruze LT, placa EBZ-8D49, pertencente à frota da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

03 – CONTRATADA: APUCARANA AUTO PECAS S/A – CNPJ nº 75.263.558/0006-73
04 – **ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):
O valor da contratação é de R$ 1.995,31 (mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 31/2024.
05 – **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO** (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):
De acordo com os recursos disponíveis para o presente exercício, conforme a Declaração de Recursos Orçamentários do ordenador de despesas desta Administração.
06 – **APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA** (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):
De acordo com o art. 4°, inciso III, do Decreto Municipal nº 013/2024, o parecer jurídico encontra-se juntado no processo, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos para contratação.
07 – **AUTORIZAÇÃO**:
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Prado Ferreira/PR, 30 de setembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C0FE1CA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 39 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Analista Administrativo, nos termos do Processo Seletivo nº 01/2024.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada para o cargo de Analista Administrativo no Processo Seletivo nº 01/2024, a candidata abaixo listada, iniciando as atividades no dia 06/10/2025.

NOME	CARGO
Rafaela Koga Petrulio Kumagae	Analista Administrativo

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 03 de outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0AB1BCAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2025

DECRETO nº 052/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção e melhoria da Estrada Rural Itaúna - Água da Itaúna, localizada na zona rural do Município de Prado Ferreira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º incisos VIII, XVI, e XXVII da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO que a Estrada Rural Itaúna - Água da Itaúna é uma via de fundamental importância para o deslocamento de moradores, o acesso a propriedades agrícolas, o transporte escolar e o escoamento de produtos agropecuários, insumos e serviços;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Memorial Descritivo, a estrada encontra-se em condições irregulares de trafegabilidade, com revestimento primário desgastado, ausência de drenagem eficiente e sinalização viária inexistente. Essas condições comprometem a segurança e a fluidez do tráfego, especialmente durante períodos chuvosos, quando a via se torna escorregadia e propensa à formação de buracos, sulcos e erosões, dificultando o trânsito de veículos, inclusive de transporte escolar;

CONSIDERANDO que a estrada se enquadra na categoria de via municipal de 2ª categoria, conforme a Lei nº 32 de 12 de dezembro de 1997, que determina uma faixa de domínio de 08 (oito) metros para cada lado a partir do seu eixo;

CONSIDERANDO que a intervenção se faz necessária para garantir a segurança, acessibilidade e o desenvolvimento econômico local, por meio de serviços como reaterro, compactação, cascalhamento, melhorias na drenagem e, futuramente, pavimentação adequada;

CONSIDERANDO que o Interesse Público ocupa um patamar de superioridade em relação ao interesse individual, e sempre prevalecerá em detrimento desse;

CONSIDERANDO que a Desapropriação é o instrumento jurídico de intervenção pública na propriedade privada capaz de tornar possível o exercício da prerrogativa estatal de intervir no domínio particular, fazendo cumprir aquilo que melhor couber ao interesse supremo da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção e melhoria, a **Estrada Rural Itaúna - Água da Itaúna**, que se inicia na PR-170 e se estende até o ponto das Coordenadas E: 457579.85 m e N: 7456385.37 m, localizada na zona rural do município de Prado Ferreira.

Art. 2º A estrada possui as seguintes coordenadas, divisas e confrontações:

" Inicia-se no ponto de coordenadas E: 454369.00 m e N: 7454503.00 m segue por 120,00 metros, deflete levemente a esquerda e segue por mais 220,00 metros, deflete levemente a direita e segue por mais 80,00 metros, deste ponto segue em linha reta por 680,00 metros, deste ponto deflete levemente a esquerde e segue por e segue por 200,00metros, deste ponto deflete levemente a esquerda e segue por 360,00 metros deste ponto segue em uma reta por 1000,00 m, deste ponto segue por uma reta de 570,00 metros, deste ponto deflete levemente a esquerda e segue por mais 570,00 metros até o ponto de coordenadas E: 457579.85 m e N: 7456385.37 m. constituindo uma área de 59.200,00 Metros Quadrados.

Art. 3º São coordenadas de início e fim:

Coordenada inicial: E: 454369.00 m e N: 7454503.00 m.
Coordenada final: E: 457579.85 m e N: 7456385.37 m.
Comprimento: 3700,00 metros.
Largura média da faixa de rolamento atual: 8,00 metros
Área do trecho atual: 29.600,00 metros quadrados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as obras de adequação e manutenção da estrada, incluindo, mas não se limitando a serviços de nivelamento, compactação, cascalhamento e a implantação de um sistema de drenagem eficiente, bem como a sinalização viária necessária para garantir a segurança dos usuários;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:74B70C32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.582,11 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), em favor do servidor, ***Adair Natalino Ferreira***, que transportará alunos para participarem do 37º Jogos da Juventude do Paraná, em Pato Branco/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A83343C4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - DISPENSA Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ALDINIR VILLA REAL LTDA – CNPJ **05.403.117/0001-30**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA EXCURSÃO PARA PRAIA, COM OBJETIVO DE ATENDER USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM IDOSOS, DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA NO PROGRAMA VIAJA MAIS 60
VALOR GLOBAL: R$ 21.951,60 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BABE9538

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - DISPENSA Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ **46.089.683/0001-04**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA EXCURSÃO PARA PRAIA, COM OBJETIVO DE ATENDER USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM IDOSOS, DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA NO PROGRAMA VIAJA MAIS 60
VALOR GLOBAL: R$ 15.504,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B8176A4F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 06/2025

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diária no valor de R$60,00 (sessenta reais), valor total R$180,00 (cento e oitenta reais), a favor da chefe do administrativo do Samae, Fabiana Cristina Neto, RG nº 7.085.452-0 e CPF nº 038.558.949-22, para participar do Curso de Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro de acordo com a Lei nº 14.133/2021, na Av. Colombo, 9161 Parque Industrial Bandeirantes em Maringá – Pr, nos dias 10, 11 e 12 de Outubro de 2025.

Prado Ferreira, 06 de Outubro de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0A109164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 23/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características: **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, abrangendo a higienização interna e externa de janelas, portas de vidro e esquadrias, bem como a limpeza da cúpula em policarbonato e do muro de vidro, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços. Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme descritivo do TR. Em Consonância com o parecer jurídico 90/2025.**
Recebimento das propostas:12h00 do dia 06/10/2025 as 12h00hs do dia 09/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 06 de outubro de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:EFDC0E2B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO: 5/2025

HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2025

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quatro Barras, pelo período de 12 meses. Em consonância com o parecer jurídico 85/2025. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: MARINHO JUNIOR FROTAS LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 101.664,00 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 06/10/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:32AEA449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11214/2025 DE 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
217 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	76.918,26
965 - 3.3.90.40.00.00	61494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	103.081,74
Total Suplementação:		**180.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
273 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
Total Redução:		**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D79F4F64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.215/2025

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
Considerando a necessidade de organização das atividades públicas;

DECRETA

Art. 1º Decreta PontoFacultativonas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025 em decorrência do feriado relativo à Consciência Negra de 20 de novembro.
Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, segurança, Conselho Tutelar e coleta de resíduos orgânicos e recicláveis deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:30528CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de construção para atender às demandas das diversas secretarias municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/10/2025 às 08h29 do dia 24/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 24/10/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1855FF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 58/2025, cuja sessão estava designada para o dia 18 (dezoito) de setembro de 2025 às 08:30h, restou declarada DESERTA em razão da ausência de licitantes participantes. Torna público, ainda, a republicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 58/2025, designando nova data e hora para abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de mola, solda e embuchamentos, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/10/2025 às 08h29min do dia 23/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 23/10/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6E857F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 7640,7652/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7640/2025
WELINGTON PADILHA RODRIGUES– CPF. XXX. 355.209-XX
I)Processo Administrativo n° 16833/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA– SMEELJ
III)Período de afastamento: 09/10/2025(05h) a 10/10/2025(06h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para viagem para Pato Branco/PR, para participar do JOJUPS.

Requerimento de Diária n° 7652/2025
GILSON SYDOR– CPF. XXX. 386.799-XX
I)Processo Administrativo n° 16584/2025
II) Cargo do servidor: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- SMDU
III)Período de afastamento: 08/10/2025 (07h) a 10/10/2025(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.205,50 (dois mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Encontro técnico municipal divisão de distribuição e faturamento Copel, Cascavel/PR.

Quatro Barras, 06/10/2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E691DE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANDIDATOS CIPA GESTÃO 2025/2027

CANDIDATOS CIPA GESTÃO 2025/2027

Segue abaixo os candidatos que se inscreveram para concorrer ao cargo de cipeiro (a) na gestão 2025/2027:

01 – **EDISON JOSÉ RADULSKI**
(auxiliar administrativo – secretaria de saúde)
02 – JOÃO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS
(médico veterinário – secretaria de agricultura)
03 – **JORGE AUGUSTO CZARNESCKI**
(agente com. de saúde – secretaria de saúde)
04 – JULIANA CRISTINA GAVLAK TABORDA
(téc. enfermagem – secretaria de saúde)
05 – LUCIMAR FERREIRA DA S. RODRIGUES
(agente de com. de endemias – secretaria de saúde)
06 – ROSELI JANETI GULARTE
(auxiliar de serviços gerais – secretaria de saúde)

Quitandinha, 06 de outubro de 2025.

ELVIS WELISSON KMIECIK
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DBE88B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 113/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 113/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eliane Moro Machado
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Educação Infantil
Valor mensal: R$ 4.928,39
Duração: 02/10/2025 a 01/10/2026
Data da assinatura: 02/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F22403D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 41/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 41/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Elio Lincon Cardoso Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar de Manutenção e Conservação
Valor mensal: R$ 1.782,19
Duração: 01/10/2025 a 30/09/2026
Data da assinatura: 01/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7164B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 42/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 42/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Lucas Rodrigo De Lima
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.563,20
Duração: 01/10/2025 a 30/09/2026
Data da assinatura: 01/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7AB047D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 43/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 43/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Edson Luiz Mantovani
Objeto: Prestação de serviço na função de Nutricionista
Valor mensal: R$ 3.404,17
Duração: 01/10/2025 a 30/09/2026
Data da assinatura: 01/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:07620253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 25/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 25/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Elaine Perocelli
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA5B4CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 99/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 99/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Ana Kauane Gonçalves
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/10/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D6AB0F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.346, DE 03, DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 1.346, DE 03, DE OUTUBRO DE 2025.

Declara a Associação da Água Tratada de Água Clara de Cima - Quitandinha – Estado do Paraná, como entidade de utilidade pública municipal.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º A Associação da Água Tratada de Água Clara de Cima - Quitandinha – Estado do Paraná, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.251.355/0001-65, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Estrada da Água Clara de Cima, s/nº, bairro Água Clara de Cima, fica declarada como entidade de utilidade pública municipal para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2FB69BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.946/2025 25/09/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 1.426.344,47 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos),** conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	54.477,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.798,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.616,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	4.368,83

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.685,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	58.083,69

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	105.756,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132200102	FUNDEB 40%
Valor	29.776,62

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134200102	FUNDEB 40%
Valor	3.870,95

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	8.224,42

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	393.963,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	51.317,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	227.676,33

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	209.027,33

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	3.577,30

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	144.474,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.321,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial à Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
348000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.784,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	31.010,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	56.538,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
19000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	62.452,52

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
33000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	144.474,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas
34000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	111.015,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	Fundeb 60%
Valor	29.776,62

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134000101	Fundeb 60%
Valor	3.870,95

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	8.224,42

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	209.027,33

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	227.676,33

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
214000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	108.441,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	3.577,30
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.738,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	328.844,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	51.317,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
397000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.910,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo

12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
404000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.415,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
409000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.585,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6431AA7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.947/2025 25/09/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 164.292,66 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36400944	Recursos Ordinários (Livres) – Defesa Civil
Valor	28.437,19

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
36700944	Recursos Ordinários (Livres) – Defesa Civil
Valor	3.696,84

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84200150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	114.151,32

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85500150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	14.839,66

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	2.009,35

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	89,96

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.068,34

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 **–** Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem – R$ 3.167,65
- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAT – Principal – R$ 128.990,98
- 1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio Realeza/Santa Izabel do Oeste - Defesa Civil – R$ 32.134,03
Valor Total: R$ 164.292,66

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5A4B0661

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.414/2025 06/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **NELI DE OLIVEIRA GRAFF**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 15/08/2018 a 14/08/2023, a partir da data de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E63A6F14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.415/2025 06/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de hoje 06 de outubro de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº10/2023, conforme Edital de Convocação Nº30. Nomeada anteriormente pela Portaria 7.816/2024 de 08/10/2024.
MONITOR EDUCACIONAL

ADRIANA POLIS	RG Nº 10.237.047-3 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F3B322D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.416/2025 06/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Qualificação profissional por Pós-Graduação conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de outubro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JULIA CORREA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	C02	F02
LAÉRCIO STEFFENS	Motorista	E05	F05

- CONCEDER Qualificação profissional por Mestrado conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de outubro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	Assistente Social	E02	G02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:02E47A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$64.023,50 (Sessenta e Quatro Mil e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$123.139,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$81.689,00 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$47.080,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANA M.G. DALL AGNOL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos

em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$75.520,00 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DARLU INDUSTRAIA TEXTIL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$1.542,00 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$16.178,00 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUCOS FLORAI LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$32.474,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$1.996,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2025
VALOR TOTAL: R$8.462,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:E3D44602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 623 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidora Lucieli Fatima Ramos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 76, § 3º, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família a servidora **Lucieli Fatima Ramos,** matricula 1254-8, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga,** vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social,** no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:ECC4CD71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Retifica portaria n° 584 de 11 de setembro de 2025**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 584 de 11 de setembro de 2025 que concede licença para tratamento de saúde a servidora **Maysa Carolina Deola,** matrícula nº 1153/3**, Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 10 de setembro de 2025 a 17 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos deis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DD453DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 26/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: LOJAS ZANONI –CNPJ 08.347.642/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL.

VALOR: R$3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 06/10/2025 a 05/10/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 06 de outubro de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

PRISCILA ZANONI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:0168798D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONVÊNIO nº 955955/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ.: 03.138.598/0001-78
CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.993.229/0001-66
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 19 de setembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 073/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
VALOR: R$ **22.625,00** (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **19/09/2025** à **18/09/2026.**
ASSINATURA: 19/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO STREHER MATTE
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 075/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ.: 03.138.598/0001-78
VALOR: R$ **4.480,00** (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **19/09/2025** à **18/09/2026.**
ASSINATURA: 19/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DELBA VICENTINI CREMASCO
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 076/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.993.229/0001-66
VALOR: R$ **106.500,00** (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **19/09/2025** à **18/09/2026.**
ASSINATURA: 19/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRICIA SCHMITZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FB2F3DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO SORTEIO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO 01/2025.

RESULTADO DO SORTEIO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO 01/2025.

O Município de Rio Azul–PR torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do sorteio do Leiloeiro Oficial Credenciado, realizado às 13h do dia 03 de outubro de 2025, para atuar nos procedimentos referentes a alienação dos bens constantes do Leilão 01/2025:

- Senhor Adalberto Scherer Filho portador do CPF 301.894.209-44, com matricula nº.: 12/243-L na Junta Comercial do Estado do Paraná

Rio Azul, 06 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:17F94745

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMRA Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR
FUNDAMENTO LEGAL: O ato se motiva em razão da necessidade de cooperação entre os Municípios e do interesse público recíproco, considerando a possibilidade do **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR** ceder servidor ao **MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR**, com base no Decreto Municipal nº 234/2025, de 22 de setembro de 2025, sem prejuízo de suas atribuições institucionais, visando ao fortalecimento da gestão pública e ao atendimento das demandas da Secretaria da Fazenda de Rio Azul.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a recepção do servidor público municipal cedido pelo **Município de Fernandes Pinheiro/PR, Juarez Miguel da Silva**, inscrito no CPF nº 025.397.299-08, portador da Cédula de Identidade nº 6.991.332-6 – SSP/PR, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 679-1, à disposição do **Município de Rio Azul/PR**, durante o período de *22/09/2025* à *21/03/2026*, com carga horária de 10 horas semanais, sem ônus para o órgão de destino.
DEMAIS DISPOSIÇÕES: O presente convênio poderá ser revogado antes do prazo previsto na cláusula anterior de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Municipal de Rio Azul e a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor.
VIGÊNCIA: 22/09/2025 à 21/03/2026
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Convenente

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal
Conveniado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E79E3EA1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação de cessão de servidor proveniente do MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR,
RESOLVE:
Art. 1º Fica recebido no Município de Rio Azul/PR o servidor JUAREZ MIGUEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 025.397.299-08, portador da Cédula de Identidade nº 6.991.332-6 – SSP/PR, matrícula nº 679-1, ocupante do cargo de Contador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, responsabilizando-se pelas atribuições da referida Secretaria, no período de 22/09/2025 a 21/03/2026, com carga horária de 10 horas semanais.
Art. 2º O servidor permanecerá sujeito às normas, rotinas e disciplina do órgão municipal de lotação durante o período da cessão, sem ônus para o Município de Rio Azul.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul-PR, 06 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B5AE8308

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LILIAM MARIA DA CRUZ
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.498,03 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos).
Prazo: Termo inicial em 06/10/2025 e termo final em 05/10/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
LILIAM MARIA DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:47926890

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 59/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: NATANA PAOLA ZANLORENSI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a ampliação da carga horária do contratado, a partir de 06 de outubro de 2025, para 40 horas/semanais, com a devida proporção na remuneração, nos termos do previsto na cláusula terceira do instrumento original.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
NATANA PAOLA ZANLORENSI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4A7E6C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AUTORIZAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, autorizou a contratação direta da empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.727.713/0001-02, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é a participação do Vereador Marcio de Souza, no Curso presencial "**Governança Estratégica da Despesa Pública: Orçamento e Compras Públicas Eficientes.**", de 07 a 10 de outubro de 2025, em Curitiba-PR. O valor total é de R$ 2.890,00, com conformidade de preços confirmada. O processo foi autorizado pela autoridade competente.

RIO BRANCO DO IVAI, 03 de outubro de 2025

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:944E9F89

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - MARCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 040/2025

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR.
Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Candido de Abreu, 468 – centro cívico

Saída: 07/10/2025 Chegada: 10/10/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DA DESPESA PUBLICA – ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS EFICIENTES", NO DIAS 07 A 10 DE OUTUBRO DE 2025, COM O INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA.

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de outubro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F32CD99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 286/2025- RH

PORTARIA Nº. 286/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2023 à 31/09/2024, a partir do dia 01 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CD2143F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 287/2025- RH

PORTARIA Nº. 287/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. FRANCIELE COSTA DE SOUZA SAWCZUK, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2024 à 02/05/2025, a partir do dia 08 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8CB3432E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 147/2025

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Rio negro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 64 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, inciso VI

do art. 206 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, Lei Municipal nº 2.548, de 18 de junho de 2015 e a Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º A escolha dos Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compreendendo o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), será realizada conforme o disposto neste Decreto, observando-se a legislação pertinente.

Art. 2º O exercício da função de diretor(a) requer o cumprimento das normas legais relacionadas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade escolar.

Art. 3º A função de diretor(a) compreende a responsabilidade pela gestão dos processos formativos dos alunos, bem como dos recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais disponíveis, além da manutenção da relação da escola com a comunidade.

Art. 4º A escolha para o cargo de diretor(a) em toda a Rede Municipal de Ensino deverá ocorrer antes do término do mandato vigente, conforme regulamentação deste Decreto, respeitando-se sua duração e seguindo o cronograma estabelecido pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.

Dos Princípios

Art. 5º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será exercida com base nos seguintes princípios:

I. Critérios de Mérito e Desempenho;
II. Elaboração do Plano de Gestão da Escola (PGE) pelos candidatos;
III. Participação da comunidade escolar na explanação do Plano de Gestão Escolar, em assembleia, pelo(os) candidato(os) nas respectivas unidades escolares
IV. Transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
V. Respeito aos mecanismos de supervisão da Secretaria de Educação;
VI. Cumprimento da Proposta Curricular Municipal pelo coletivo de educadores, em consonância com a Secretaria de Educação;
VII. Atenção aos projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação;
VIII. Responsabilização pelos resultados da escola e dos alunos;
IX. Compromisso com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
X. Conhecimento e respeito às normas municipais, estaduais e federais;
XI. Cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XII. Conhecimento e respeito aos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação dos resultados da escola, estabelecidos pela Secretaria de Educação para a Rede;
XIII. Reconhecimento da escola como integrante da Rede Municipal de Ensino, com foco no sucesso do aluno e compromisso com os resultados
XIV. Eficiência no uso dos recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FUNDEB, arrecadações e doações da Associação de Pais e Professores - APP;
XV. Valorização dos profissionais da educação.
Parágrafo único. Integram a comunidade escolar os alunos, pais ou responsáveis, profissionais da educação e demais servidores em exercício nas unidades escolares.

Das Atribuições do Quadro de Gestão Escolar

Art. 6º São atribuições gerais do Diretor(a):

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados alcançados pelos alunos;
II. Coordenar a elaboração, execução e avaliação da Proposta Curricular Municipal e do Plano de Gestão da Escola (PGE), observando as determinações da Secretaria de Educação;
III. Apresentar à comunidade escolar o Plano de Gestão da Escola (PGE) de sua unidade, elaborando-o para o período de três anos de mandato;
IV. Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação a documentação referente à sua unidade escolar;
V. Apresentar, ao Conselho Escolar e à Secretaria de Educação, ao final do ano letivo, relatório de atividades com base no Plano de Gestão da Escola (PGE), incluindo prestações de contas, dados de avaliação externa e interna, e propostas para melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
VI. Manter arquivados, atualizados e à disposição da Secretaria de Educação a Proposta Curricular Municipal, o Regimento Interno/Estatuto do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Professores, além do Plano de Gestão da Escola (PGE);
VII. Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitando as determinações da Secretaria de Educação, mantendo cadastro e registros atualizados dos servidores lotados na unidade;
VIII. Zelar pela conservação e atualização dos bens públicos do patrimônio da escola, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
IX. Acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, garantindo a presença dos alunos e adotando as medidas previstas na Proposta Curricular Municipal em caso de omissão dos pais ou responsáveis;
X. Garantir a legalidade, regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos;
XI. Fornecer à Secretaria de Educação as informações solicitadas, incluindo dados referentes ao Censo Escolar, respeitando os prazos estabelecidos;
XII. Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, voluntários e parceiros para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade do ensino, promovendo iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora da escola;
XIII. Implementar e assegurar as condições adequadas para o funcionamento da Associação de Pais e Professores (APP) e do Conselho Escolar (CE);
XIV. Garantir o pleno funcionamento da unidade escolar, visando à melhoria contínua da qualidade do ensino, aplicando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
XV. Responder, nos termos da legislação vigente, por todos os atos e omissões relacionados ao exercício da função, submetendo-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
XVI. Gerenciar os recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores sob responsabilidade da escola ou assumidos em seu nome;
XVII. Manter registros e controle das despesas realizadas pela escola, realizando a prestação de contas do Programa Dinheiro Direto nas Escolas e da Associação de Pais e Professores;
XVIII. Divulgar mensalmente, em conjunto com a Associação de Pais e Professores (APP) e o Conselho Escolar (CE), a movimentação financeira da escola;
XIX. Buscar parcerias que atendam às necessidades da unidade escolar, tais como capacitações para docentes, eventos e outras iniciativas.

Art. 7º São atribuições específicas da função de Diretor(a):

§1º Dimensão Político-Institucional
I. Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa em diálogo com os diversos agentes escolares;
II. Conhecer a legislação e políticas educacionais, princípios e processos de planejamento estratégico, construindo, comunicando e implementando uma visão compartilhada;
III. Liderar a criação de uma rede de comunicação interna e externa que promova um clima escolar colaborativo;
IV. Elaborar, em colaboração com os agentes escolares, uma visão de futuro para a escola, refletida na construção coletiva do plano de gestão a ser aplicado de forma colaborativa;
V. Identificar necessidades de inovação e melhoria alinhadas à visão e valores da escola e aos resultados de aprendizagem dos estudantes;

VI. Incentivar a participação e o envolvimento da comunidade local por meio de ações que promovam sua integração ao ambiente escolar;
VII. Fortalecer vínculos e desenvolver iniciativas educacionais, sociais e culturais em parceria com instituições comunitárias, como associações de moradores, conselhos de segurança e unidades de saúde;
VIII. Envolver as famílias e a comunidade de forma significativa e recíproca para qualificar a Proposta Curricular Municipal e o bem-estar dos estudantes;
IX. Participar e fomentar debates sobre a construção das políticas educacionais;
X. Incentivar e apoiar colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e a Associação de Pais e Professores, envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo diálogo informado e transparente;
XI. Planejar estratégias para a construção de relações de cooperação e parceria com a comunidade local;
XII. Manter contato, comunicar-se e trocar experiências com diretores de outras escolas;
XIII. Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisão, planejamento e avaliação;
XIV. Ampliar a participação dos membros da escola, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais como canais de informação, diálogo e troca abertos à comunidade escolar;
XV. Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola a todos que trabalham, estudam ou têm seus filhos/tutelados na unidade;
XVI. Ter a democracia como eixo fundamental da ação escolar, em seus princípios e metodologias, incluindo o ensino-aprendizagem e o direito à educação;
XVII. Incentivar e apoiar colegiados escolares, inclusive a organização estudantil, quando aplicável;
XVIII. Estabelecer mecanismos para elaboração, consulta e validação da Proposta Curricular Municipal junto à comunidade escolar;
XIX. Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, promovendo a transparência mesmo sem solicitação;
XX. Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão escolar, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
XXI. Realizar avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
XXII. Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente;
XXIII. Promover estratégias de monitoramento da permanência dos estudantes na escola;
XXIV. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar;
XXV. Produzir ou supervisionar relatórios, registros e documentos que preservem a memória da escola e de suas ações;
XXVI. Garantir a fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino;
XXVII. Conhecer e pautar-se pela legislação educacional nas relações com a administração do sistema/rede de ensino;
XXVIII. Atuar em consonância com a política educacional vigente;
XXIX. Desenvolver mecanismos de prevenção a todas as formas de violência;
XXX. Manter articulação com instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente;
XXXI. Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino;
XXXII. Divulgar instruções de segurança, zelando pela compreensão e promovendo a corresponsabilidade dos agentes escolares;
XXXIII. Realizar ações preventivas relacionadas à segurança da comunidade escolar e da escola;
XXXIV. Conhecer e analisar o contexto local político, social e cultural, considerando seu impacto na atuação escolar;
XXXV. Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, ética e dos objetivos para estabelecimento de metas que promovam altas expectativas de aprendizagem para todos;
XXXVI. Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar;
XXXVII. Promover a avaliação participativa da gestão escolar, ajustando e aprimorando estratégias e planos de ação.

§2º Dimensão Pedagógica

I. Conhecer as características pedagógicas das etapas e modalidades de ensino oferecidas pela escola;
II. Incentivar práticas pedagógicas que promovam a melhoria da aprendizagem e sua disseminação;
III. Dominar a Base Nacional Comum Curricular aplicável às etapas e modalidades da escola;
IV. Identificar fatores internos e externos que influenciam a aprendizagem dos estudantes;
V. Coordenar a construção de consensos, especialmente com o corpo docente, em torno de expectativas altas e equitativas para a aprendizagem;
VI. Incentivar e apoiar a formação continuada dos professores, focada em ensino e aprendizagem de qualidade;
VII. Conduzir a elaboração de uma Proposta Curricular colaborativa e consistente;
VIII. Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes;
IX. Garantir o compromisso de todos com a aprendizagem, assegurando o direito à educação com equidade;
X. Seguir o calendário de reuniões pedagógicas, promovendo a participação e o compartilhamento de objetivos e responsabilidades;
XI. Coordenar estratégias para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes;
XII. Assegurar, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições para atendimento a estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
XIII. Propor e incentivar estratégias que valorizem o projeto de vida dos estudantes e o papel da escola em suas trajetórias;
XIV. Garantir momentos regulares de troca, planejamento e avaliação entre professores, buscando parcerias para atender suas necessidades;
XV. Estimular o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
XVI. Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir diretrizes pedagógicas e estratégias efetivas de implementação do currículo em colaboração com o corpo docente;
XVII. Apoiar os professores e a equipe técnico-pedagógica na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos;
XVIII. Promover a implementação do currículo, metodologias de ensino e avaliações que favoreçam a aprendizagem;
XIX. Estimular a colaboração docente e a transparência dos processos de acompanhamento e avaliação, envolvendo estudantes e famílias;
XX. Conhecer, divulgar e monitorar indicadores de desempenho acadêmico, taxas de abandono e reprovação;
XXI. Utilizar dados de desempenho e fluxo escolar para orientar o planejamento pedagógico em colaboração com o corpo docente;
XXII. Desenvolver habilidades para resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares;
XXIII. Trabalhar com educadores e famílias na prevenção de comportamentos de risco entre estudantes;
XXIV. Promover um ambiente de respeito, colaboração e solidariedade na comunidade escolar;
XXV. Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação;
XXVI. Estabelecer rotinas e procedimentos para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
XXVII. Garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, promovendo um clima escolar favorável ao desenvolvimento educacional;
XXVIII. Implementar medidas de conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio);
XXIX. Assegurar um ambiente escolar inclusivo, propício ao sucesso acadêmico e ao bem-estar de todos os estudantes;
XXX. Garantir experiências educacionais adequadas para estudantes com necessidades específicas, promovendo sua inclusão, participação e máximo desenvolvimento de potencialidades.
XXXI. O diretor deverá garantir a execução da Proposta Curricular e o Regimento Interno que são documentos específicos que contêm todas as normas, deliberações administrativas, e as relações entre alunos, professores, direção, demais servidores e pais ou responsáveis por alunos na escola.

§3º Dimensão Administrativo-Financeira

I. Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola;
II. Coordenar a matrícula com transparência e impessoalidade;
III. Acompanhar os processos funcionais dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes;
IV. Cumprir os horários de funcionamento da unidade escolar;
V. Supervisionar a alimentação, transporte e demais serviços prestados à escola, quando aplicável;
VI. Utilizar ferramentas tecnológicas para melhorar a gestão, planejamento e prestação de contas;
VII. Garantir que os serviços, materiais e patrimônios atendam às necessidades das ações e projetos escolares;
VIII. Coordenar o uso dos espaços, equipamentos e materiais conforme a Proposta Curricular Municipal;
IX. Elaborar orientações sobre o uso dos espaços e equipamentos da escola;
X. Trabalhar em equipe, delegando atribuições e dividindo responsabilidades;
XI. Motivar a equipe para melhoria de resultados;
XII. Articular professores e funcionários em equipes comprometidas com objetivos e metas comuns;
XIII. Definir critérios para distribuição de professores e estudantes nas turmas, considerando a legislação vigente;
XIV. Identificar soluções em diálogo com os profissionais da escola;
XV. Controlar a frequência dos profissionais;
XVI. Monitorar e comunicar necessidades de substituições para evitar prejuízo às atividades escolares;
XVII. Aplicar ou coordenar sanções disciplinares, garantindo amplo direito de defesa;
XVIII. Conduzir avaliação de desempenho da equipe, dando feedback e discutindo aspectos coletivos;
XIX. Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais;
XX. Criar condições para a formação continuada dos profissionais;
XXI. Informar-se sobre legislações e normas relativas ao uso e prestação de contas dos recursos financeiros;
XXII. Elaborar orçamentos baseados nas necessidades da escola, monitorar despesas e registros com participação do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores;
XXIII. Planejar, com o Conselho Escolar e APP, a aplicação dos recursos financeiros e prestar contas à comunidade com transparência;
XXIV. Manter dados e cadastros atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos;
XXV. Identificar e aderir a programas e projetos que ofereçam recursos materiais e financeiros para a escola.

§4º Dimensão Pessoal e Relacional
I. Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes;
II. Promover convivência escolar respeitosa e solidária;
III. Acionar instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente quando necessário;
IV. Estimular espaços e momentos de diálogo, encorajando a expressão de ideias e opiniões;
V. Incentivar a participação dos profissionais na elaboração do projeto político-pedagógico e da comunidade em conselhos escolares;
VI. Assegurar respeito aos direitos, opiniões e crenças de todos na comunidade escolar;
VII. Tratar todos com equidade e respeito;
VIII. Valorizar a cultura local;
IX. Aplicar normas e regras da escola de forma justa para garantir o direito à educação;
X. Agir com transparência e imparcialidade;
XI. Buscar a superação das desigualdades educacionais;
XII. Garantir o respeito ao direito à educação e à cidadania;
XIII. Pautar suas ações pela ética profissional;
XIV. Estabelecer comunicação clara e eficaz, articulando argumentos adequados ao contexto;
XV. Utilizar comunicação e diálogo para lidar com situações e conflitos cotidianos;
XVI. Mediar crises e conflitos interpessoais;
XVII. Gerenciar situações inesperadas, buscando soluções e recursos adequados;
XVIII. Analisar o contexto para agir de forma preventiva;
XIX. Adaptar o plano de gestão às diferentes situações e desafios do contexto;
XX. Demonstrar predisposição para estudo e melhoria contínua por meio da qualificação profissional;
XXI. Realizar autoavaliação constante para aprimorar seu trabalho.
Art. 8º A autonomia da gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares será assegurada por meio:

I. da atualização anual do Plano de Gestão da Escola (PGE);
II. da garantia de participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, por meio dos colegiados;
III. da avaliação anual de desempenho dos gestores escolares;
IV. da aplicação de avaliações externas, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação implementados pela própria escola;
V. do cumprimento da legislação vigente, seja ela municipal, estadual ou federal, nas áreas de educação, finanças, administração, assistência social, entre outras.

Da Composição Escolar

Art. 9º A comunidade escolar é composta por:

I. profissionais em efetivo exercício na unidade escolar, independentemente do regime de contratação ou da função desempenhada;
II. estudantes regularmente matriculados na unidade escolar;
III. pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na unidade escolar.

Art. 10. A gestão de cada unidade escolar será exercida por:

I. 1 (um) Diretor(a), selecionado(a) por meio de Processo de Escolha específico;
II. 1 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a), indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o(a) Diretor(a) escolhido(a).

Art. 11. A carga horária destinada ao exercício das funções de Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a) em cada unidade escolar será definida em edital específico do Processo de Escolha para Diretores.

Art. 12. O Conselho Escolar e a Associação de Pais e Professores (APP) são instâncias representativas da comunidade escolar, responsáveis por:
I. acompanhar e fiscalizar a execução das ações administrativas, pedagógicas e financeiras da unidade escolar;
II. propor e colaborar com iniciativas que contribuam para o bom funcionamento da escola e a melhoria da qualidade do ensino.

Do Processo de Seleção

Art. 13. Todo o Processo de Seleção será regulamentado por meio de editais, com datas divulgadas previamente pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
Parágrafo único. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido terão suas inscrições indeferidas.

Art. 14. São requisitos para participação na avaliação de mérito e desempenho:

I. Pertencer ao quadro efetivo do magistério municipal;
II. Possuir curso de licenciatura na área da Educação, com pós-graduação (mínimo de 360h) em Gestão e/ou Administração Escolar;
III. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de função pública;
IV. Não ter praticado ato que desabone a conduta profissional, sob pena de responsabilização nos termos da lei;
V. Não possuir faltas injustificadas nos 3 (três) anos anteriores à inscrição;
VI. Não estar readaptado ou com restrições para o exercício da função de professor;
VII. Ter disponibilidade de carga horária conforme previsto no edital, de acordo com o porte da unidade escolar pretendida;

VIII. Estar apto a concorrer caso possua dois vínculos efetivos e já tenha cumprido estágio probatório em um deles;
IX. No caso de possuir apenas um vínculo de 20 (vinte) horas semanais, poderá haver ampliação da carga horária, desde que cumprido o estágio probatório;
X. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício como professor na Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, não sendo obrigatória a inscrição para a unidade em que atualmente atua.

Art. 16. Compete à Comissão de Seleção de Gestor Escolar definir as dimensões e os elementos obrigatórios mínimos para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

Da Dispensa, Vacância do Cargo e Recondução

Art. 17. A vacância da função de Diretor de Unidade Escolar ocorrerá nos seguintes casos:

I. término do mandato;
II. pedido de desligamento;
III. aposentadoria;
IV. falecimento;
V. impugnação do mandato.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a Gestão Municipal, terá autonomia para indicar um(a) substituto(a) para cumprimento do mandato remanescente.

Art. 18. A impugnação do mandato poderá ocorrer de forma imediata nas seguintes situações:

I. insuficiência de desempenho, verificada por meio de acompanhamento e avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Escolar;
II. infração aos princípios da Administração Pública ou às obrigações legais inerentes ao cargo;
III. descumprimento do termo de compromisso assinado no ato de posse;
IV. inobservância de quaisquer dispositivos desta Lei;
V. aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. Todas as infrações mencionadas deverão ser devidamente registradas em ata e/ou apuradas mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 19. O(a) Diretor(a) poderá ser reconduzido(a) ao cargo uma única vez na mesma unidade escolar em que já atuou, desde que cumpridos os critérios estabelecidos.

Art. 20. Para fins de recondução, o(a) candidato(a) deverá participar novamente de todos os trâmites da consulta pública e ter seu Plano de Gestão aprovado pela Comissão de Seleção de Gestão Escolar.

Da Comissão de Seleção de Gestor Escolar

Art. 21. A Comissão de Seleção de Gestor Escolar será composta por:

I. 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II. 2 (dois) representantes do corpo docente da Rede Municipal de Ensino indicados pela Secretaria Municipal de Educação que tenham disponibilidade funcional de 40 (quarenta) h semanais;
III. 1 (um) representante da Gestão Pública Municipal.

Art. 22. É vedada a participação, tanto na Comissão de Seleção de Gestor Escolar, de cônjuges e/ou parentes dos candidatos até o segundo grau, conforme definido na legislação civil.
Parágrafo único. Todos os membros das comissões deverão assinar declaração de não parentesco com os(as) candidatos(as).

Art. 23. Compete à Comissão de Seleção de Gestor Escolar:

I. elaborar, aplicar e corrigir a Avaliação de Desempenho dos candidatos;
II. organizar e realizar a Avaliação de Mérito, conforme critérios definidos em edital,
III. garantir a transparência, isonomia e legalidade de todo o Processo de Seleção de Gestores Escolares.

Da Avaliação de Mérito

Art. 24. A Avaliação de Mérito, para fins de designação ao cargo de Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, será aprovada mediante o alcance de pontuação superior a 70 (setenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos.
§1º A Avaliação de Mérito, será composta pela última Avaliação de Desempenho (Avaliação Avanço Horizontal) e pela Avaliação de títulos.

Art. 25. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Avaliação de Mérito serão considerados aprovados e estarão aptos a prosseguir para a etapa seguinte, que consiste na Avaliação de Desempenho.

Da Avaliação de Desempenho

Art.26. A avaliação de desempenho, será composta pela avaliação do Plano de Ação e pela Prova Objetiva.

Art. 27. O Plano de Gestão Escolar deverá definir metas, objetivos e ações que expressem o compromisso do Município com a garantia do acesso, da permanência e da inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como com o acompanhamento do percurso formativo dos alunos, com ênfase na aprendizagem e na formação integral, em conformidade com a Proposta Curricular Municipal e a legislação vigente.

Art. 28. O Plano de Gestão Escolar terá vigência de 3 (três) anos, iniciando-se em 1º de fevereiro do ano de posse da equipe gestora e encerrando-se ao término do respectivo mandato.

Art. 29. As ações previstas no Plano de Gestão da Escola (PGE), relativas às áreas administrativa, financeira e pedagógica, deverão ser elaboradas em alinhamento com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e respeitando as especificidades da comunidade escolar.

Art. 30. A Avaliação de Desempenho será realizada por meio de prova escrita, com questões de conhecimentos específicos relacionados às atribuições da função de Diretor(a) Escolar.

Art. 31. A prova escrita contemplará os seguintes conteúdos:

I. Legislação educacional vigente (LDB, Constituição Federal, PNE, FUNDEB, entre outras);
II. Gestão escolar democrática e participativa;
III. Planejamento pedagógico e gestão de recursos humanos e financeiros;
IV. Avaliação da aprendizagem e políticas públicas educacionais;
V. Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 32 As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, onde o candidato deverá obter nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos para ser considerado aprovado.

Art.33. A média da Avaliação de Mérito se dará da seguinte maneira:

Avaliação de Mérito é igual a avaliação do avanço horizontal do último ano somada com a nota obtida na avaliação de título dividido por dois

$$AM = \frac{AD + AT}{2}$$

AM: avaliação de mérito = AD: avaliação de desempenho + AT: avaliação de títulos
2

Art. 34. A média da Avaliação de Desempenho se dará da seguinte maneira:

Avaliação de Desempenho é igual a avaliação do plano de ação somada a nota da prova objetiva dividido por 2.

AD= PA + PE
2
AD: avaliação de desempenho = PA: plano de ação + PE: prova escrita
2
Art.35. O cálculo da nota final é a soma da avaliação de mérito mais a avaliação de desempenho dividido por dois.

NF= AM + AD
2
NF: nota final = AM: avaliação de mérito + AD: avaliação de desempenho
2
Art. 36. O candidato deverá atingir 70,00 (setenta) pontos na Média Final para participar da escolha de diretor (a) pela Gestão Municipal.

Art. 37. O resultado final do processo será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no site <rionegro.pr.gov.br>

Das Disposições Gerais

Art. 38. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores seguirão para a fase final do processo, que consiste na escolha do Gestor Escolar, conforme os critérios estabelecidos em edital.

Art. 39. A Comissão de Seleção de Gestor Escolar publicará portaria ou edital com as diretrizes relativas à validade, análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar apresentados.

Art. 40. A remuneração correspondente ao cargo de Diretor(a) Escolar obedecerá às disposições da Lei Municipal nº 2007, de 2010.

Art. 41. Fica assegurado ao(à) titular da função de Diretor(a) Escolar o recebimento da gratificação correspondente à função durante os primeiros 30 (trinta) dias de qualquer tipo de afastamento legal.

Art. 42. Nas unidades escolares onde não houver candidato(a) inscrito(a) para o cargo de Diretor(a), a nomeação será de livre escolha da Gestão Municipal.

Art. 43. No caso de criação de novas instituições de ensino, a Gestão Municipal indicará a equipe gestora provisória, tendo em vista a formação de nova comunidade escolar, a qual participará da próxima escolha de diretores juntamente com as demais unidades escolares.

Art. 44. O(a) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos neste regulamento será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

Art. 45. A inexatidão de informações ou a apresentação de documentos irregulares, constatadas a qualquer tempo, acarretará a eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 46 Em caso de desligamento, por qualquer motivo, do diretor, fica a cargo do Prefeito a nomeação de um substituto.

Art. 47. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.

Rio Negro, 6 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3780E689

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1493/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Sheila Franciele Ruthes,*** com matrícula nº 108707-6/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC69E048

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1535/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 687, de 14 de abril de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 687, de 14 de abril de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Rio Negro, 30 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D055DA4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1551/2025

Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.518, de 25 de março de 2015 e o Decreto nº 169, de 14 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre

a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e desempenhar a função de Gestor da Parceira os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação

a)	Simone de Oliveira Braz	Matrícula nº110178-4/1;
b)	Rosemari Barbosa	Matrícula nº 1691-8/2;
c)	Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2.

II – Gestor da Parceria

a)	Neila Aparecida Vila	Matrícula nº 2445-7/1.

Art. 2º Os servidores municipais designados no artigo 1º estarão vinculados ao Termo de Fomento nº 004/2025 constituído com a Sociedade Hospital Bom Jesus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 6 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BC6C5F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1553/2025

Nomeia segurados municipais para composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, gestão 2026-2029, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §1º do art. 11-E da Lei nº1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando o resultado das eleições do IPRERINE, referente ao Edital de Eleições nº 2, de 10 de junho de 2025, bem como o Ofício nº 20250924-1 GAB, do Prefeito Municipal, e o Ofício nº 045/2025-DAF, do Presidente da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2026, para compor o COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, gestão 2026-2029, os segurados abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Fagner Becker Cordeiro; e
b) Suplente: Nilceu Becker dos Santos.

II – Representante do Poder Legislativo:
a) Titular: Cleiton Ferreira Dvojatzki; e
b) Suplente: Marlon Antônio Stoeberl.

III – Representantes dos segurados e beneficiários:
a) Titular: Loraine Szostak Cubas;
b) Suplente: Roger Eliazer Gerber;
c) Titular: Lidiane Gomes Flores;
d) Suplente: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
e) Titular: Márcia Lourenço;
f) Suplente: Giovana Stall Kalil.

Art. 2ºA posse dos membros acima nomeados fica condicionada a apresentação da documentação a que se refere o § 1º do art. 6º da Leinº 1.254, de 2001.

Art. 3º A certificação e a habilitação a que se referem o inciso II do § 2º do art. 11-E da Lei nº 1.254, de 2001, deverão ser comprovados pelos membros nomeados na forma e prazos previstos em norma federal.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Negro, 6 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35C78322

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1554/2025

Nomeia segurados municipais para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, gestão 2026-2029, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 1º do art. 8º da Lei nº1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando o resultado das eleições do IPRERINE, referente ao Edital de Eleições nº 2, de 10 de junho de 2025, bem como o Ofício nº 20250924-1 GAB, do Prefeito Municipal, e o Ofício nº 045/2025-DAF, do Presidente da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2026, para compor o CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, gestão 2026-2029, os segurados abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Tatiane Karise Langovski Gomes; e
b) Suplente: Janice Sconieczny Grein.

II – Representante do Poder Legislativo:
a) Titular: Kelly Cristiane Peters; e
b) Suplente: Márcia Adriane Alves.

III – Representantes dos segurados e beneficiários:
a) Titular: Ana Paula Kurowsky Dvojatzki;
b) Suplente: Veranice Ferreira Rivelles;
c) Titular: Edilson Kohut;
d) Suplente: Viviane Torres Perreira da Silva;
e) Titular: Elizangela Pilz da Silva; e
f) Suplente: Carolina Valerio Soares.

Art. 2ºA posse dos membros acima nomeados fica condicionada a apresentação da documentação a que se refere o § 1º do art. 6º da Leinº 1.254, de 2001.

Art. 3º A certificação e a habilitação a que se referem o inciso III do § 4º do art. 8º da Lei nº 1.254, de 2001, deverão ser comprovados pelos membros nomeados na forma e prazos previstos em norma federal.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Negro, 6 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2AA4B5E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1555/2025

Nomeia segurados municipais para composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, gestão 2026-2029, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 1º do art. 5º da Lei nº1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando o resultado das eleições do IPRERINE, referente ao Edital de Eleições nº 2, de 10 de junho de 2025, bem como o Ofício nº 20250924-1 GAB, do Prefeito Municipal, e o Ofício nº 045/2025-DAF, do Presidente da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2026, para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, gestão 2026-2029, os segurados abaixo relacionados:

I – Membro nato:
a) Diretora Executiva do IPRERINE: Ana Paula Portes Chapiewski.

II – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Leoni Aparecida Jollembeck;
b) Suplente: Janice Bastos Ribeiro;
c) Titular: Marcelo Paisani Klapouch; e
d) Suplente: Karina Kunel Spagnol.

III – Representante do Poder Legislativo:
a) Titular: Marli do Rocio Martins Moreira; e
b) Suplente: André Cachiminski Henrique.

IV – Representantes dos segurados e beneficiários:
a) Titular: Ana Cristina Schutz;
b) Suplente: Luciana Kaiss;
c) Titular: André Klemann Koch;
d) Suplente: Antônia Sydorak Alves;
e) Titular: Márcia Mêne de Castro Komochena; e
f) Suplente: Sheila Cristine Schitt Dums.

Art. 2ºA posse dos membros acima nomeados fica condicionada a apresentação da documentação a que se refere o § 1º do art. 6º da Leinº 1.254, de 2001.

Art. 3º A certificação e a habilitação a que se referem o inciso III do art. 6º da Lei nº 1.254, de 2001, deverão ser comprovados pelos membros nomeados na forma e prazos previstos em norma federal.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Negro, 6 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86328175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2025 UASG 987823

Processo: 309/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF RUBENS ANTONIO ZAGESKI.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/10/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/10/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/10/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF917C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 165 – PROCESSO N° 333/2025

Objeto: Contratação emergencial de serviços de caminhão pipa para fornecimento de água potável na área rural do Município de Rio Negro-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2EAF06CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 166 – PROCESSO N° 331/2025

Objeto: Aquisição de placa inaugural para finalizar a execução da 3ª Etapa do Centro de Eventos - Convênio nº 909108/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FDC7549D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 167 – PROCESSO N° 334/2025

Objeto: Aquisição de Eletrodos originais para Desfibrilador ZOLL - SAMU. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E1F510C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 168 – PROCESSO N° 332/2025

Objeto: Aquisição de bebedouros. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D41AEC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 169 – PROCESSO N° 336/2025

Objeto: Locação de brinquedos para o dia 12 de outubro, em comemoração ao Dia das Crianças. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A482E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ROSIANE PSCHEIDT KRACHINSKI 74836641934 - CNPJ/MF sob n.º 36.073.348/0001-56, neste ato representada por ROSIANE PSCHEIDT KRACHINSKI, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 63/2025. OBJETO: Contratação de curso de pintura em tecido para idosos. Vigência: 06/10/2025 até 06/12/2025. Execução: 2 (dois) meses. Preço: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Recursos:
12.006.0008.0241.0009.2098.3339039999900000000-891 Fonte 10038
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD91CC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 10/2025. OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal Vereador Manasses Ribas Valério, na localidade do Cunhupã.. Vigência: 06/10/2025 até 06/10/2026. Execução: 6 (seis) meses Preço: R$ 2.592.143,86 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos). Recursos:
13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-947 Fonte 10251
13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1202 Fonte 10226
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 06/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:372CAE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO DIGITAL: 12058/2025 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº. 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social. Licitante: GMAC ENGENHARIA LTDA - CNPJ 26.698.898/0001-32. Despacho Administrativo. Assunto: Aplicação de sanção administrativa. À vista do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do Parecer Jurídico exarado nos autos, acolho integralmente as conclusões nele apresentadas. Considerando a inexecução parcial do contrato, consubstanciada na ausência de entrega de 250 (duzentas e cinquenta) telhas de amianto, mesmo após notificação formal e sucessivas tentativas de contato, declaro rescindida a Ata de Registro de Preços nº 133/2024 firmada com a empresa GMAC Engenharia Ltda (CNPJ 26.698.898/0001-32), com fundamento no art. 137, I c/c art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e diante da inexistência de antecedentes desabonadores da contratada, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Encaminho para prosseguimento dos trâmites necessários..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Negro, 29 de setembro de 2025.

FELIPE LUIZ PETERS.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B81B19CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 263/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2025

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal Vereador Manasses Ribas Valério, na localidade do Cunhupã.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DE ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR MANASSES RIBAS VALÉRIO. EXTENSÃO: 3.640,00m ÁREA: 21.840,00m²;	2.592.143,86	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rio Negro, 03 de outubro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4FA3F4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 CONTRATO N.º 108/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 RDIMENSIONAMENTO, ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representado por seu(ua) Sócio(a) Sr(a). **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.194.419-15, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica reduzida a quilometragem do serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 710.156,25 (setecentos e dez mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, com reajuste de **5,13%** com base no IPCA/IBGE acumulado no período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor 12 meses
1	140.625	KM	Prestação de serviços de transporte de pacientes residentes no município de Rio Negro, por KM. O veículo deverá ser do tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 28 lugares, (27 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 1 COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE) tipo executivo, em excelente estado de conservação, devidamente equipado com cintos de segurança individualizados, proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, banheiro, com padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário prioritário: região metropolitana de Curitiba, ida e volta, a fim de tratar de assuntos inerentes à saúde	R$ 5,05	R$ 710.156,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **644 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.33.99.01 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, a partir de 06/10/2025. **CLÁUSULA QUINTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8C778556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025

– Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 680/2025, do dia 11/04/2025, sobre o Processo de Licitação nº 281/2025, que tem por objeto a **Aquisição de Trator agrícola para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Convênio nº 959076/2024.**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

– Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

– Autorizo a efetivação das despesas. Rio Negro, 02 de utubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6D11F9B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2025

1 – Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 680/2025, do dia 11/04/2025, sobre o Processo de Licitação nº 263/2025, que tem por objeto a **Pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal Vereador Manasses Ribas Valério, na localidade do Cunhupã**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 06 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:51EFFB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 48/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 360/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANA CLAUDIA COLLETES ROMBANHOLO PODANOSCHI,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ANA CLAUDIA COLLETES ROMBANHOLO PODANOSCHI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Dentista NS2/NS3, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com proventos integrais, sem paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F., a partir de 07 de Outubro de 2025.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 6.881,83 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:E269090E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 49/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 361/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANA CLAUDIA COLLETES ROMBANHOLO PODANOSCHI,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ANA CLAUDIA COLLETES ROMBANHOLO PODANOSCHI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Dentista NS2/NS3, referência 026, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com proventos integrais, sem paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F., a partir de 07 de Outubro de 2025.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 6.515,18 (seis mil quinhentos e quinze reais e dezoito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:F4835C81

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 493 06 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
21.217/2025	Jose Roberto da Silva	Rua Luciano Tribulato, Nº 297, JD. Santiago.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3F6652A0

SECRETARIA GERAL
EDITAL N.º 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA participação em comissões de sindicâncias E processos administrativos disciplinares DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunicamos que, de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121, de 27 de junho de 2016 e suas alterações, a Secretaria de Administração está recebendo os pedidos de inscrição de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rolândia, para efeito de participação em comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, que venham a ser realizados por esta Prefeitura.

DA RETIRADA DO EDITAL

O presente edital está disponível para acesso no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br**.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será solicitada através do site da prefeitura WWW.rolandia.pr.gov.br, na aba portal do servidor e aceita até o dia 31/12/2025, acompanhada dos seguintes documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO, do servidor postulante:

DOCUMENTAÇÃO:
Certificado de conclusão de Curso em Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, totalizando a carga horária mínima de 30 horas;
Comprovação de escolaridade, mediante diploma de curso de nível superior de graduação;
Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I, devidamente preenchida.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
Ter adquirido estabilidade, de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 055/2011, completado o período de 03 (três) anos de efetivo exercício;
Nível superior de escolaridade;
Curso específico para atuação em Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

APROVAÇÃO
Aos interessados, cuja documentação tenham satisfeito às condições deste Edital, será enviado, através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a competente CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO, contendo o número de inscrição correspondente.

ESTABILIDADE
Os servidores tão logo adquiram a estabilidade poderão realizar a inscrição, colocando-se em disponibilidade de nomeação pela administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores de carreira ocupantes do cargo de advogado estão dispensados de apresentação de certificado do curso de processo administrativo e sindicância.
A Administração Municipal irá selecionar e convocar para participação, por meio de Decreto, dentre os servidores cadastrados, mediante a avaliação das circunstâncias ocorridas e em conformidade com as demais exigências contidas na legislação em vigor, dando oportunidade, em forma de rodízio, a todos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:008F22B5

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 69/2012 (Código Tributário do Município de Rolândia), para autorizar a aplicação dos recursos da Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento na implantação e operação de sistemas de geração distribuída fotovoltaica vinculados ao serviço de iluminação pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 69/2012 passa a vigorar acrescida dos arts. 255-A e 255-B, no Título VII – Da Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos, com a seguinte redação:

"Art. 255-A. Os recursos da Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento poderão ser aplicados na implantação, expansão, modernização, eficientização, operação e manutenção do sistema municipal de iluminação pública, incluindo:
I – a aquisição e instalação de sistemas de geração distribuída fotovoltaica destinados a abater/compensar o consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública;
II – a elaboração de projetos, estudos, laudos e consultorias técnicas diretamente relacionados aos sistemas referidos no inciso I;
III – a operação, manutenção, seguros e serviços técnicos correlatos estritamente necessários ao funcionamento e à integridade dos sistemas de que trata este artigo;
IV – a adequação das unidades consumidoras, sistemas de medição, conexão e requisitos regulatórios indispensáveis à compensação de energia vinculada ao sistema de iluminação pública.
Parágrafo Único Considera-se também ação de expansão e melhoria do serviço de iluminação pública a aquisição e instalação de sistemas de geração fotovoltaica tecnicamente vinculados à compensação do consumo do sistema municipal de iluminação pública.

Art. 255-B. Para os fins deste Título, consideram-se integrantes dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, sem prejuízo de outras soluções tecnológicas, os seguintes recursos:
I – monitoramento por câmeras: instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir ilícitos e auxiliar em investigações;
II – sensores e alarmes: utilização de sensores, como detectores de movimento, de fumaça e similares, para alertar sobre situações de risco, tais como incêndios, invasões ou vazamentos;
III – iluminação inteligente: sistemas de iluminação automatizada, permitindo o ajuste dinâmico da luminosidade conforme condições ambientais, visando à melhoria da segurança noturna;
IV – telegestão: controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas;
V – integração com serviços de emergência: conexão direta com órgãos de segurança pública e defesa civil, como polícia e bombeiros, para respostas rápidas a incidentes;
VI – análise de dados: utilização de algoritmos e ferramentas analíticas para o processamento das informações coletadas, com o objetivo de identificar padrões de comportamento e situações anômalas que demandem intervenção.
Parágrafo Único O serviço de iluminação pública e os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata esta Lei Complementar abrangem os situados na zona urbana e de expansão urbana do Município."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 85/2025
Projeto de Lei Complementar nº 008/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D2E48542

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 55ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
412	PEDRO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA
413	JULIA VITÓRIA PANÍCIO
414	REBECA DE OLIVEIRA PURCARU FLORENCIO
415	INGRID MARCELA QUEIROZ TEIXEIRA

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41	KERIN CRISTINA DE OLIVEIRA

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17	AMANDA CAROLINA DA SILVA*
18	LARISSA ALVES DE ARAUJO*
19	VERA SILVA DE OLIVEIRA FRANCO
20	FABRICIA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO

*Candidata já contratada no edital

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	LIGIA INACIO EVANGELISTA TEIXEIRA

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	09/10/2025
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicode verão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:778B22DE

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 17/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício DAPS nº 009/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, referente à solicitação de credenciamento de equipes, serviços e adesão aos programas da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em **Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia no dia 30/09/2025**;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a solicitação de **credenciamento de equipes, serviços e adesão aos programas da Atenção Primária à Saúde**, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em 01 de outubro de 2025.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D1494E01

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 18/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a apresentação e deliberação realizada em **Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia no dia 30/09/2025**;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o RDQA (Resumo Detalhado do Quadrimestre Anterior) referente ao 2º Quadrimestre/2025

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Homologado em 01 de outubro de 2025.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5F5B320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, na cidade de PALOTINA - PR, CEP 85.950-000, telefone (44) 99701-0755, e-mail: **primemedical.gestao@gmail.com,** neste ato, legalmente representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, portador da CNH/DETRAN/MS nº 05606892982 e do CPF/MF nº 037.661.411-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 06/10/2025 à 05/10/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4EAF7F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 223/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO IX, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa pública especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, consistindo na disponibilização e utilização de solução tecnológica para administração de sistema de multas de trânsito Gestão de Infrações de Trânsito - GIT, e softwares complementares, Gestão de Processos de Trânsito - GEPROC e Talonário Eletrônico – GITMOBI, visando o melhor gerenciamento e processamento eletrônico das infrações de trânsito"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso IX:
Art. 75. É dispensável a licitação:
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a Secretaria Municipal de segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Rolândia, recentemente criada, encontra-se em fase de estruturação administrativa e operacional, necessitando de ferramentas adequadas para o cumprimento eficaz de suas atribuições legais. Dentre essas atribuições, destaca-se a gestão do trânsito municipal, que exige controle rigoroso de processos administrativos, fiscalização, autuações, notificações e monitoramento da mobilidade urbana. Considerando a previsão da demanda no serviço de

fiscalização, autuação e gestão de infrações, torna-se imprescindível a adoção de uma solução tecnológica consolidada, compatível com os sistemas nacionais de trânsito, como o Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF. Dessa forma, propõe-se a dispensa de licitação para contratação da empresa pública especializada Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), criada para esse propósito, para o fornecimento do sistema GIT – Gestão Integrada de Trânsito, e seus softwares complementares: Gestão de Processos de Trânsito - GEPROC e Talonário Eletrônico – GITMOBI. Sendo esses softwares amplamente utilizados por órgãos de trânsito em todo o país, inclusive pelo DETRAN/PR e demais órgãos correlatos, o que evidencia sua robustez, confiabilidade e aderência aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores, como DENATRAN.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UND. MED.	DESCRIÇÃO*	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT	R$ 74.250,00
02	12	MÊS	Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC	R$ 24.700,00
03	12	MÊS	Autuação Digital – GITMobi	R$ 7.250,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrito no **CNPJ 76.545.011/0001-19**, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1561, Bom Retiro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.520-174, representado pelo Sr. **ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 1.274.400,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais); O contrato com a CELEPAR será pago por meio de um desconto fixo, abatido do valor de cada multa paga pelo cidadão infrator, processado pelo próprio Sistema de Arrecadação do DETRAN/PR, o qual encaminhará os respectivos montantes a cada órgão e fundo, e, posteriormente, repassará ao Município o valor já liquidado. Os valores mensais são estimativos, calculados em 5.000 multas mensais aplicadas, quantidade obtida após estudo da CELEPAR junto ao DETRAN/PR. Sendo os valores a ser descontado: GIT - R$14,85; GEPROC: R$4,94; e GitMobi - R$1,45.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se assim a Administração entender como vantajoso.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.332/2025.
ÓRGÃO: 29 – SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBL. TRÂNSITO E MOB.
UNIDADE: 02 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO
DOTAÇÃO: 154510022.2.143.3390.40.00.00 – SERIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FD1E8957

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show artístico do rapper "MC Marechal", no dia 22 de novembro (sábado) de 2025, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no Terminal Skate Plaza Localizado na R. Reinaldo Massi s/n e seu entorno no evento: Semana do Hip-Hip no Município de Rolândia-PR, incluindo cachê do artista e equipe, transportes, nota fiscal, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento de camarins e carregadores"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a escolha do rapper "MC Marechal" se deu por se tratar de artista reconhecido no ramo do Hip-Hop, conhecido nacionalmente com amplo repertório, várias mídias gravadas, aparições em programas televisivos e de internet, é um rapper, compositor, produtor, apresentador e ativista brasileiro. Iniciou sua carreira como MC no ano de 1998, é considerado um pioneiro do gênero Hip Hop Underground brasileiro, sendo membro fundador do grupo Quinto Andar, e atualmente segue carreira solo. Idealizado por MC Marechal, o evento Batalha do Conhecimento tem como objetivo potencializar o conteúdo lírico em batalhas de rap . Em vez de trocar insultos com artistas rivais, no que são conhecidas como batalhas de sangue, o evento propõe enfatizar rimas sobre novos conceitos, educação, cultura, política. Desde 2014, os eventos acontecem no Museu de Arte do Rio, na zona portuária do Rio de Janeiro, desafiando os artistas a interagir com as exposições do museu. Vale ressaltar que a música Hip-Hop é um gênero musical que, tradicionalmente manifesta-se principalmente através do rap, estilo musical que combina letras poéticas com batidas intensas, servindo como veículo para a denúncia social e a expressão de experiências de periferia.Ao investir em um show para a cidade, estamos incentivando a economia local ao atrair visitantes e impulsionar o comércio. A experiência cultural oferecida não apenas enriquece a vida dos residentes, mas também contribui para a imagem positiva da cidade, destacando-a como um destino vibrante e culturalmente ativo. Além disso, eventos dessa natureza promovem a inclusão, proporcionando oportunidades para artistas locais participarem e se destacarem em um cenário mais amplo.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"EQUIPE TEC. SOM R$ 500,00
EQUIPE PRODUTORA R$ 500,00
PRODUÇÃO DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO R$ 500,00
DOCUMENTAÇÃO R$ 4.000,00
TRANSPORTE AÉREO R$ 3.000,00
PRODUÇÃO HOSPEDAGEM PARA 2 PESSOAS R$ 1.000,00
TRANSPORTE DESLOCAMENTO TERRESTRE R$ 500,00
CACHÊ R$ 15.000,00"

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **ARTE INDEPENDENTE COMÉRCIO DE ROUPAS E SHOWS ARTÍSTICOS LTDA** inscrito no **CNPJ 18.804.793/0001-67**, com sede na Rua Maurício Lage, nº 310, Itaipu, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24.346-090, representada pelo Sr. **RODRIGO CERQUEIRA DE SOUZA MACHADO VIEIRA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 22 de novembro de 2025.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4.934/2025.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 236950014.2.065.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9F20C714

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PMR. PROCESSO Nº 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Rolândia, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Findada a Fase de Análise Técnica, a Comissão Técnica de Avaliação aprovou o Relatório de Avaliação Técnica e Econômica elaborado pela empresa Nero Consultoria Ltda, contratada para auxílio técnico, concluindo que o Consórcio CSA Rolândia atendeu aos requisitos técnicos mínimos exigidos, apresentando metodologia compatível com as diretrizes do edital e estrutura técnica adequada à execução do contrato. Portanto, fica estipulada a data de 10/10/2025 às 13:30 horas, para a continuidade do Certame na sala de licitações da prefeitura municipal de Rolândia.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas,

através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de Outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0BA2A562

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 221/2025

Objeto: Veículos de tração mecânica, conforme descrição do termo de referência para uso em melhorias e adequações em estradas rurais, mediante convênios junto a SEAB no Programa Estradas da Integração (totalizando 03 veículos) e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (totalizando 01 veículo). Será realizado processo de adesão à ata de registro de preços junto ao Ministério de Agricultura e Pecuária – MAPA.

Onde lê-se:

"**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4.856 e 4858/2025.
ÓRGÃO: 13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DIR. DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 185410013.1.021.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
07 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
01 – COORDENAÇÃO GERAL
154510007.1.007.4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE."

Leia-se:

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4.856, 4.858 e 4.859/2025.
ÓRGÃO: 13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DIR. DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 185410013.1.021.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
07 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
01 – COORDENAÇÃO GERAL
154510007.1.007.4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE."

Rolândia, 06 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:40ED2872

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021/2025 – PMR.
PROCESSO Nº 157/2025.

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010 para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação.
Tendo em vista os vícios insanáveis na Concorrência 21/2025 na análise das propostas técnicas, que por si só prejudicam o certame, fica **REVOGADO** este processo.
Informações: **Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:** licitacao@rolandia.pr.gov.br**.**

Rolândia, 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B4BACEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 19, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ"

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do nível/grupo ocupacional em que se encontra, nos quadros da carreira do Legislativo, à servidora CARLA LUCIANE BARCAROL, ocupante do cargo de Agente Legislativa, matrícula nº 790, prevista na Lei nº 44, de 07 de junho de 2017, pelo exercício da função de responsável pelo controle interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:D8337BAB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 20, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ"

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do nível/grupo ocupacional em que se encontra, nos quadros da carreira do Legislativo, ao servidor CARLOS ALBERTO SAVARIS, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº 789, prevista na Lei nº 24, de 02 de abril de 2024, pelo exercício da função de gestor do Site Institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C6BE03A5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 21, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ"

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do nível/grupo ocupacional em que se encontra nos quadros da carreira do Legislativo no cargo de Contador, ao servidor CLEBER DIEGO TOIGO, matrícula nº 788, prevista na Lei nº 53, de 13 de dezembro de 2023, pelo exercício da função de gestor do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5D389554

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 353, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 353, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei nº 34/2018, Art. 75, § 2º, I, bem como atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, 07 (sete) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período entre 03 (três) de outubro à 09 (nove) de outubro de 2025, a servidora Pública Municipal **MARGARETE ANNATER BAUER (681,906)**, ocupante do cargo efetivo de Professora.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 03 de outubro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:D36A005D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1194/2025

DECRETO Nº 1194, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 06 de outubro de 2025, **WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.443.004 SSP-SC e CPF 094.635.409-03, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:3F89F850

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1195-2025,

DECRETO Nº 1195, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ANA CLAUDIA MADRUGA, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Idosos e Igualdade Racial e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 06 de outubro de 2025, **ANA CLAUDIA MADRUGA,** brasileira, portadora do RG nº 10.164.534-7 SSP–PR, CPF 076.416.079-69, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Idosos e Igualdade Racial.

Art. 2º - A nomeada opta, conforme manifestação da Portaria 1081/2025, pela percepção do **subsídio referente ao mandato de Vice-Prefeito Municipal**, não percebendo, assim, a remuneração correspondente para responder pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Idosos e Igualdade Racial

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:A432DB32

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1196/2025

DECRETO Nº 1196, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia a Servidora Municipal BRUNA CAROLINI SCHMITZ para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 06 de outubro de 2025, **BRUNA CAROLINI SCHMITZ,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 10.114.237-0, SSP-PR e CPF 086.693.209-75, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8792C21B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1197/2025

DECRETO Nº 1197, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia ELIZIANE PILATTI, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 06 de outubro de 2025, **ELIZIANE PILATTI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.531.951-3 SSP-PR e CPF 056.497.879-56, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:C5982D5E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1081-2025

PORTARIA N° 1081, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Dispõe sobre o afastamento de ANA CLAUDIA MADRUGA do cargo de Assistente Administrativo em razão do exercício de mandato eletivo.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar **ANA CLAUDIA MADRUGA**, portador(a) do CPF nº 076.416.079-69, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para o qual foi nomeado(a) pelo Decreto nº 1192/2025, em virtude do exercício do mandato eletivo de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL**.

Art. 2º A servidora afastada, em razão do exercício do mandato eletivo de Vice-Prefeito Municipal, não perceberá o vencimento do cargo de Assistente Administrativo, conforme Art. 97, inciso II, da Lei Municipal nº 315/77, optando pela remuneração correspondente ao mandato de Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:2B73CAF3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1082/2025

PORTARIA N° 1082, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Membro do Conselho Tutelar MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 06 de outubro de 2025, ao Membro do Conselho Tutelar **MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO**, brasileira, portador da matrícula 15717/1, admitida em 20/08/2024, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do cargo de Membro do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:9F57807F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.360/2015, pelas Leis Complementares nº 1480/2019 e nº 1481/2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Resolução nº 170/2014 e nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como pela Resolução nº 04/2025 do CMDCA local, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar, a ser realizado sob a responsabilidade deste Conselho e com a fiscalização do Ministério Público.

1.
– DO OBJETO
1.1
– O presente processo de escolha suplementar destina-se ao preenchimento de vagas no Conselho Tutelar de Santa Amélia/PR, em razão da licença maternidade de uma conselheira titular e da inexistência de suplentes disponíveis.
1.2 – As vagas serão assim distribuídas:
I – 01 (uma) vaga de conselheiro tutelar titular, em caráter temporário, para substituir conselheira em licença maternidade, com exercício até o retorno da titular afastada;
II – 04 vagas de conselheiros suplentes, que atuarão em substituição aos titulares nas hipóteses previstas em lei, até o término da atual gestão, em 10/01/2028.
2 – DO CONSELHO TUTELAR
2.1 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local.
2.2 – Cabe aos membros do Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, bem como na legislação municipal vigente;
2.3 - Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, § 3º, II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações formados por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.360/2015 e pelo art. 40 da Resolução nº 1 70/2014 e do art. 32, 33, 34, 35, 36,37 da resolução 231/2022 do CONANDA;
2.4 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
3.1 – O processo de escolha ocorrerá mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Santa Amélia/PR.
3.2 – A candidatura é individual, sendo vedada a composição de chapas.
3.3 – A posse dos conselheiros eleitos dar-se-á em até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado pelo CMDCA.
4 – DOS REQUISITOS BÁSICOS DOS CANDIDATOS
4.1 – Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 1.360/2015, os candidatos devem atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral, representando a certidão negativa de Execução criminal;
II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III -Residir no município de Santa Amélia, juntando fotocopia do comprovante de residência;
IV -Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos; V -Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
VI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
VII - Fotocopia dos documentos pessoais de Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, certificado de reservista ou dispensa, se for do sexo masculino;
VIII -Ter ensino médio completo, entregando o comprovante;
IX - Não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidária;
4.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
5 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1 - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades, nos termos dos § § 2º ao 6º do art. 18 da lei nº 1360/2015 e da lei 1480/2019 e 1481/2019, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
5.2 - O valor do vencimento é de 01 (um) salário mínimo nacional, nos termos do art. 19 da lei nº 1.360/2015;
5.3 - Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
6 - DOS IMPEDIMENTOS
6.1 - São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
6.2 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
6.3 - Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público e da vara Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
7 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA
7.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
7.2 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

II - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
III - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
IV - Decidir, em 1ª (primeira) instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
V - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
VI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VII - Analisar e decidir, em 1ª (primeira) instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
IX - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
X - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XI - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7.3 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
8 - DA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 - O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o CALENDÁRIO ANEXO ao presente Edital;
8.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Munícipio ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
I - Inscrições e entrega de documentos;
II - Relação de candidatos inscritos;
III - Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
IV - Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
V - Dia e locais de votação;
VI -Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
VII - Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações, e; VIII - Termo de Posse.
9 – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
9.1 - A participação no presente processo de escolha iniciar-se-á com a inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
9.2 - A inscrição dos candidatos será efetuada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Amélia (Rua José Meneghin, nº10 – Centro) entre 13/10/2025 à 17/10/25, das 08h as 12h e das 13h as 17h.
9.3 - AO REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE SUA CANDIDATURA, APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
I - Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II - Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas últimas eleições ou, ainda, certidão da Justiça Eleitoral;
III - Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
IV - Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
V - Comprovante de residência;
VI - Comprovante de escolaridade;
9.4 - A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
9.5 - Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
9.6 - Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
9.7 - As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1 - A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no presente Edital.
10.2 - A análise das inscrições e documentos será realizada no prazo de 3 dias uteis após o término das inscrições, e será divulgada no dia 23/10/25, em diário oficial da Prefeitura Municipal constando a lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.
11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
11.1 - A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, bem como, o candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, a qual deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua José Meneghin, nº10 – Centro.
11.2 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Unificado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3 - Após análise dos Recursos, a Comissão Especial publicará a lista de candidatos habilitados e não habilitados para participarem das demais etapas do Processo de Escolha suplementar do Conselho Tutelar.
12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
12.1 A companha eleitoral se dará a partir da data de publicação da lista de candidatos habilitados a participarem da eleição, em Diário Oficial até 01 (um) dia antes do pleito eleitoral;
12.2 - Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.3 - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.4 - É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.5 - É dever do candidato, portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.6 - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.7 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
13.1 - A eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada 23/11/2025 conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
13.2 - A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

13.3 - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.4 - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.5 - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.6 - O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.7 - O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.8 - Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
14 - EM CASO DE EMPATE
Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato que:
a) Com idade mais elevada.
b) Com maior número de filhos.
15 DAS VEDAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
15.1 – É vedado aos candidatos:
I - Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei nº 8.069/90;
II - A prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.2 - Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.3 - Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
16. DO PLEITO ELEITORAL
16.1 O voto será direto, secreto e facultativo.
16.2. Poderão votar todos os eleitores do município, portadores do título eleitoral em situação regular, devidamente inscrito na Justiça Eleitoral até três meses antes do pleito, que deverá apresenta-lo à mesa receptora, juntamente com um documento com foto.
16.3 Não poderão votar eleitores que não tenham seu nome inscrito em caderno de votação cedido pela Justiça eleitoral da Comarca, sendo vedada quaisquer concessões.
16.4 A votação será realizada no dia 23 de novembro de 2025, das 8:00 às 17:00 horas, Local: Escola Municipal Francisco da Silva Leal (AVENIDA PREFEITO CARLIO GOMES DOS SANTOS – CENTRO, Santa Amélia-PR).
16.4 No local de votação, o CMDCA indicará a mesa receptora que será composta por um presidente, dois mesários e dois suplentes.
16.5 Encerrada a votação a apuração dos votos acontecerá no mesmo local.
16.6 Serão considerados eleitos: o candidato mais votado para a vaga de suplante titular (licença maternidade) e os subsequentes para composição da lista de suplentes.
17 – DO RESULTADO E POSSE
17.1 – Encerrada a apuração, o resultado será divulgado oficialmente pelo CMDCA.
17.2 – A posse será conferida em até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado, sendo:
I – O conselheiro eleito para a vaga temporária em substituição de licença maternidade exercerá suas funções até o retorno da titular afastada;
II – Os suplentes permanecerão habilitados até 10/01/2028.
18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 – O processo de escolha suplementar será regido pelas disposições do ECA, das Resoluções do CONANDA, da Lei Municipal nº 1.360/2015 e alterações, bem como pelas normas fixadas neste edital.
18.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Escolha, respeitada a legislação vigente e sob fiscalização do Ministério Público.

Santa Amélia/PR, 06 de outubro de 2025.

NAIR MOÇATO DA ROCHA
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA
ATIVIDADE
DATA
Publicação do edital
07/10/2025
Prazo para impugnação do edital (3 dias)
07/10 à 09/10
Período destinado à inscrição
13/10 à 17/10
Análise das inscrições e documentos (3 dias)
20/10 à 23/10
Publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos
24/10/2025
Prazo para impugnação (3 dias)
27/10 à 29/10
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado (3 dias)
29/10 à 31/10
Publicação do resultado final das inscrições deferidas e convocação para a reunião referente as regras de campanha
03/11/2025
Período destinado à campanha
04/11 à 22/11
Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha
17/11/2025
Pleito eleitoral
23/11/2025
Resultado do pleito eleitoral
24/11/2025
Homologação do resultado
26/11/2025
Diplomação
Até 02/12/2025
ANEXO 1
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Eu, _____, RG nº _____, CPF:_____.Inscrito (a) no Processo de Escolha suplementar nº 01/2025, Edital nº 01/2025, para a Função de Conselheiro Tutelar Suplente, inscrição nº _____, apresento o recurso. A decisão objeto de contestação é em relação à/ao: _____
Os argumentos com os quais contesto são: _____Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja): _____
Santa Amélia, _____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do(a) candidato(a)
RECEBIDO em: _____/____/25, por: _____

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DA152470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 17 (dezessete) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **LUCIANA REGINA DE SOUZA**, matrícula n° 34901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 08/10 a 24/10 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de Outubro de 2025.

Art. 2° Conceder 03 (três) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **LUCIANA REGINA DE SOUZA**, matrícula n° 34901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 27/10 a 29/10 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 30 de Outubro de 2025.

Art. 3° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:09860B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	29/09 e 02,03/10/2025	R$ 135,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9F421FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.158/2025

LEI Nº 1.158/2025

SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, destinado à Associação Voluntária de Assistência ao Idoso (AVAI), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Santa Cecília do Pavão/PR, o valor deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao incentivo financeiro do Programa"Cuida Mais Paraná – Acolhimento", conforme Resolução nº 001/2025 do CMDI.

Art. 2º.O recurso será destinado, mediante termo de fomento, àAssociação Voluntária de Assistência ao Idoso (AVAI), inscrita no CNPJ sob nº 86.851.987/0001-73, com a finalidade de custear ações de acolhimento, proteção e desenvolvimento social em favor dos idosos do Município.

Art. 3º.A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI
08.241.0008.2099 INCENTIVO CUIDA MAIS PR ACOLHIMENTO
3.3.70.41 360 Contribuições

Art. 4º.O repasse será realizado em conformidade com a legislação vigente, mediante termo de fomento firmado entre o Município e a Associação beneficiária, devendo ser prestadas contas nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas aplicáveis.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão/PR,06 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:37397BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 26 de setembro de 2025, edição nº: 3372,com o código identificador nº: 701B973F.

EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 92 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de execução da obra, por

mais 125 (sento e vinte cinco) dias, ou seja, de 26/12/2024 a 30/04/2025.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:17EB6911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2025--EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2025

Extrato do Contrato N.º 157/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: M E DOS S FAXINA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.029.041/0001-68, sediado(a) na Rua Para, 767, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PALESTRAS E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR..
VALOR TOTAL ESTIMADO: valor estimado em R$ 88.239,50 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, inicio imediato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º104/2025, Inexigibilidade nº 027/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 158/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: A R DE ALMEIDA PSICOLOGIA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.398.313/0001-05, sediado(a) na Rua Maranhão, 657, sala A, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PALESTRAS E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR..
VALOR TOTAL ESTIMADO: valor estimado em R$ 91.739,50 (noventa e um mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, inicio imediato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º104/2025, Inexigibilidade nº 027/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D2A7602F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-CIAS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: VANESSA WALKER CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ACOLHIMENTO,** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DATA DA DISPENSA: 01 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025-CIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-CIAS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: VANESSA WALKER CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ACOLHIMENTO** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:2449669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 20/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E DAIANA PREVIATI BIFE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **DAIANA PREVIATI BIFE,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 090.414.459-35, residente e domiciliada na Gleba Rural, Chácara Dois Irmãos, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si,

justo e CONTRATADA o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 18 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADA**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAs, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

DAIANA PREVIATI BIFE
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:387CB381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 23/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E MARCOS ANTONIO FERREIRA COLUCCI, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA COLUCCI,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n.º 974.158.399-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 606, Centro, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01 de outubro de 2025 até a data de 30 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADO** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADO**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 29 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA COLUCCI
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BEBF282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 24/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E CÉLIA BISPO NOGUEIRA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **CÉLIA BISPO NOGUEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 938.691.859-53, residente e domiciliada na no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e CONTRATADA o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 01 de outubro de 2025 até a data de 30 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADA**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAs, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 29 de setembro de 2025.

CÉLIA BISPO NOGUEIRA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B3A4E8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 25/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E NIVALDO DORETO DOS SANTOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **NIVALDO DORETO DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n.º 502.329.249-53, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 1.041, Centro, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 02 de outubro de 2025 até a data de 01 de outubro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADO** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADO**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 29 de setembro de 2025.

NIVALDO DORETO DOS SANTOS
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0A86F389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E DANIELA RODRIGUES DE LIMA SOUZA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **DANIELA RODRIGUES DE LIMA SOUZA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 050.279.729-03, residente e domiciliada na no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e CONTRATADA o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 02 de outubro de 2025 até a data de 01 de outubro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.801,77 (mil, oitocentos e um reais e setenta e sete centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADA**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAs, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 29 de setembro de 2025.

DANIELA RODRIGUES DE LIMA SOUZA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CF0396B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 27/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E GÉSSICA LORRAYNI DE SOUZA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **GÉSSICA LORRAYNI DE SOUZA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 132.553.179-08, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 02 de outubro de 2025 até a data de 01 de outubro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 29 de setembro de 2025.

GÉSSICA LORRAYNI DE SOUZA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:339AD6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 28/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E DEBORA APARECIDA TEIXEIRA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **DEBORA APARECIDA TEIXEIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 438.503.249-15, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e CONTRATADA o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 02 de outubro de 2025 até a data de 01 de outubro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADA**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA
As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAs, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 29 de setembro de 2025.

DEBORA APARECIDA TEIXEIRA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:70B0F116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 29/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E JOÃO MARCELO BOTTAN, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **JOÃO MARCELO BOTTAN,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 008.152.879-50, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e CONTRATADO o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (VIGIA), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 02 de outubro de 2025 até a data de 01 de outubro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATADO** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADO**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADOs, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 29 de setembro de 2025.

JOÃO MARCELO BOTTAN
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CC7A7FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°377/2025

Dispõe sobre efetivação de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 26 e art. 27 da Lei Complementar nº 03/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo nomeada para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Rode de Oliveira Silva Simardi	Professor de Educação Infantil	04/04/2022	04/10/2025	02-MAG

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 06 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:688EEE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2025

Dispõe sobre o parcelamento dos valores devidos sobre Alvará de Licença e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, como forma de apoio à indústria, comércio e prestadores de serviços sediados no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Complementar Municipal n° 2/2010, art. 237 §2º

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado, na forma do art. 237, §2°, da Lei Complementar Municipal nº 2/2010, ○ parcelamento dos valores devidos a título de Alvará de Licença e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, da seguinte forma:
a. Valores até 5 (cinco) UFMs: pagamento em parcela única;
b. Valores superiores a 5 e até 10 UFMs: pagamento em até 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas;
c. Valores superiores a 10 UFMs: pagamento em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas;
d. Vencimento da primeira parcela: até o dia 31 de janeiro de cada exercício;

Art. 2° A emissão do certificado de licenciamento condicionada a quitação integral do débito.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:28955C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024 – PMSF REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Aparecido Raimundo da Encarnação - MEI.
RESUMO DO OBJETO: Operador de máquina pesada, período diurno, para condução de equipamentos de grande porte.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo e valor contratual por mais 12 meses, especificamente de 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 38.054,40 (trinta e oito mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2AFCC804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CELESTRINA TRANSPORTES LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COLETIVO, ÔNIBUS, EM VIAGENS INTRAMUNICIPAIS**, (trajeto da Vila Rural, Água do Ó, Salto Bandeirantes e demais áreas urbanas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 05 de outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F164F63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2798, 2820, 2821, 2822, 2760, 2761, 2863/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnico em Radiologia, referente ao período aquisitivo de 17/04/2024 a 16/04/2025, optando pelo recebimento de 10 (dez) dias em pecúnia, com início dia 13/10/2025 e término em 02/11/2025, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ANISIO DOS SANTOS, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 29/07/24 A 28/07/25, com início em 21/10/2025 e término no dia 04/11/2025, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 3° - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias restantes a servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, Professora de Educação Infantil, período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024, com início dia 07/10/2025 e término em 31/10/2025, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 4º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora SANDRA MARIA PROGIDIO, Educadora Infantil, referente ao período aquisitivo de 08/08/2018 a 07/08/2023, a partir do dia 03/10/2025 e término em 31/12/2025, conforme determina o Art. 136, § 1º, LC nº003/2011.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora TATIANE CRISTINA ACENÇÃO, Auxiliar de Creche, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 12/10/2023, a partir do dia 06/10/2025 e término em 04/11/2025, restando 60 (sessenta) dias para usufruir futuramente, conforme determina o Art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011

Art. 6º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora MARCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde – ESF, referente período aquisitivo de 09/08/2024 a 08/08/2025, com retroativo ao dia 01/10/2025 e término em 15/10/2025, conforme determina a legislação Federal - INSS,.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora THAIS CRISTINA ACENÇÃO, Agente Comunitário de Saúde – ESF, referente período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, com início em 20/10/2025 e término em 03/11/2025, conforme determina a legislação Federal – INSS.

Art. 8º - Prorrogar por 81 (oitenta e um) dias a licença para tratamento de saúde da Servidora ANDREIA CRISTINA CRUZ, Professora, conforme perícia médica apresentado, no período retroativo a 01/10/2025 a 20/12/2025, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 09º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de outubro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:419F563A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114/2025.

Concede gratificação a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando, o art. 99 da Lei Complementar nº. 003/2011, alterado pela Lei Complementar nº 003/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo, ocupantes do Cargo de Agente de Veiculos Automotores, gratificação no percentual 75% (setenta e cinco por cento) adicional de dedicação integral, pelas peculiaridades das funções do cargo, tiver de ficar á disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, fora do seu horário de trabalho, a partir de 02 de outubro de 2025.

I – NIVALDO DORETO DOS SANTOS – CPF nº 502.329.249-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:06AC114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº115/2025.

Concede gratificação a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando da Secretaria de Saúde, e de conformidade com o Art.1º e Art. 99-B, Parágrafo único e Art. 3º, da Lei Complementar nº. 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, abaixo no Cargo de Agente de Veículos Automotores, lotados na Secretaria de Saúde, na função inerente a serviço Especializado de Transporte Sanitário, Transporte fora do domicilio -TFD e serviço de Emergência de Transferência Hospitalar, bem como transporte de pacientes em regime de Urgência e Emergência e suporte ao Serviço de Atendimento Móvel -SAMU, gratificação no valor de R$1.800,00.
I – CELIA BISPO NOGUEIRA – CPF nº938.691.859-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BD602B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste **E HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Residência Terapêutica, destinada ao acolhimento institucional, em período integral (24 horas), de pessoas adultas com transtornos mentais graves e persistentes, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos, que se encontram com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e em situação de vulnerabilidade social.
VIGENCIA: 03/10/2025
VALOR TOTAL: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:1167E0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) Retroescavadeira sobre pneus, 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) escavadeira hidráulica, 01 (um) rolo compactador, 01 (um) caminhão caçamba basculante 6X4, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, decorrente do Termo de Convênio Nº 133/2025, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para um período de 12(doze) meses, com Recursos Próprios e Estaduais.
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.822.500,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
DATA:01/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) Retroescavadeira sobre pneus, 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) escavadeira hidráulica, 01 (um) rolo compactador, 01 (um) caminhão caçamba basculante 6X4, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, decorrente do Termo de Convênio Nº 133/2025, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para um período de 12(doze) meses, com Recursos Próprios e Estaduais.
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DATA:01/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NORDICA VEICULOS S/A**
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) Retroescavadeira sobre pneus, 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) escavadeira hidráulica, 01 (um) rolo compactador, 01 (um) caminhão caçamba basculante 6X4, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, decorrente do Termo de Convênio Nº 133/2025, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para um período de 12(doze) meses, com Recursos Próprios e Estaduais.
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais).
DATA:01/10/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:BDDB5BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RP TEXTIL LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).
DATA:01/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DISTRIBUIDORA M H LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA:01/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 9.277,60 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA:01/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 24.853,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
DATA:01/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FAROL IND E COM LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 50.652,00 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
DATA:01/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NM CONFECCOES LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
VIGÊNCIA:01/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 8.480,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta reais).
DATA:01/10/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:F5CA4EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº21/2025 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA, COM O INTUITO DE GARANTIR O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA. EXTRATO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025
Ref. Licitação Pregão Nº21/2025
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 224,51 (Duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 08/07/2026.
Prazo de Vigência: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9E235A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº30/2024 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. EXTRAT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2024
Ref. Licitação Pregão Nº30/2024
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 457,50 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 25/12/2025.
Prazo de Vigência: 25/12/2025.
Data da Assinatura: 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:221FFD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº30/2024 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. EXTRAT

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2024
Ref. Licitação Pregão Nº30/2024
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 630,00 (Seiscentos e trinta Reais), tendo em vista o

redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E7BCD5D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 38/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: 11.742.934 ALVORI PRESTES DOS SANTOS;
Objeto:
Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) galerias e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/10/2026.
Data da Assinatura: 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8B726F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 38/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) galerias e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 173.260,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 05/10/2026.
Data da Assinatura: 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A38279E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025.
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 38/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA;
Objeto:
Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) galerias e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 68.725,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 05/10/2026.
Data da Assinatura: 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:77CC5319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 38/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: R RAYZER LTDA;
Objeto:
Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) galerias e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 139.500,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 05/10/2026.
Data da Assinatura: 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 38/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: R RAYZER LTDA;
Objeto:
Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) galerias e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 139.500,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 05/10/2026.
Data da Assinatura: 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6D960638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 38/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: RENATA FERNANDES DOS SANTOS;
Objeto:
Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) galerias e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia - PR..
Valor:
R$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 05/10/2026.
Data da Assinatura: 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:557260CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2025

Data 06/10/2025

Nomeia servidor em Estágio Probatório e dá outras providências

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
MATEUS DALLABRIDA DAS DORES	0.*****-4	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A1BB4EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2025

Data 06/10/2025

Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1° Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 03 de outubro de 2025 da Sra. **NELI TORTELLI**, irmã da servidora Sueli Tortelli e prima dos servidores Silvano Tortelli e Daiane Sbardelotto Pagnoncelli Tortelli.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0A653B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025

DATA: 06/10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para o servidor**Silvano Tortelli** (Prefeito)em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar do I Congresso dos Municipios do Paraná nos dias 07 e 08 de outubro de 2025. Com saída no dia 06 de outubro de 2025 e retorno no dia 08 de outubro de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7449A045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GELSON E MOLETTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 02.258.668/0001-69, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1011, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. GELSON MOLETTA, inscrito no CPF

nº 000.290.109-93, e portador da carteira de identidade nº 6.732.512-5 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 letra B e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 128/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 8 (oito) meses, vigorando assim até 01/06/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo nº 128/2024, sendo:
fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 001-BOLINHO FRITO TIPO CUECA RASGADA, que perfaz o quantitativo de 25 KG totalizando o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos E Oitenta Reais); 005 MINI SALGADOS SORTIDOS FRITOS que perfaz o quantitativo de 95 CT totalizando o valor de R$ 7.277,00 (Sete Mil Duzentos E Setenta E Sete Reais); 006 NOZINHO DE LEITE CONDENSADO, que perfaz o quantitativo de 15 KG totalizando o valor de R$ 313,50 (Trezentos E Treze Reais E Cinquenta Centavos); 008 PÃO DE QUEIJO TIPO TRADICIONAL que perfaz o quantitativo de 35 CT totalizando o valor de R$ 1.071,00 (Um Mil E Setenta E Um Reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de outubro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Esta publicação entra em vigor na data indicada.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***GELSON E MOLETTA & CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:FDABCAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 707/2025

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que integra o Sistema Esportivo Municipal.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.
Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de esporte;
II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias e outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII – Realizar esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X – Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, observando os critérios nelas estabelecidos e zelando pelo bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Art. 6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I – Um representante da Secretaria de Saúde;
II – Um representante da Secretaria de Educação;
III – Um representante da Secretaria de Industria Comércio e Turismo;
IV – Um representante do Perfil Esportivo do Município;
V – Um representante da Sociedade Civil do Município;
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação pelo Prefeito Municipal.
§ 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 8º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte será de 2 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 sessões consecutivas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á cada 6 meses e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 4 conselheiros.
Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte poderá constituir comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de

notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.
Art. 15. No prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu Regimento Interno.
Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 17. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante aprovação do Secretário Municipal.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9EF61901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 708/2025

EMENTA: Institui a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria do Oeste, que atuará como Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e para o aprimoramento da integração do referido Comitê, conforme disposto no art. 9º do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, observando-se a cooperação entre serviços, o compartilhamento de informações e a definição dos papéis de cada instância.
Art. 3º. A Rede de Proteção da Criança e do Adolescente é composta por membros titulares e suplentes, representantes de:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
VII – Instituições de ensino municipais e estaduais sediadas no Município;
VIII – APAE;
IX – CAPS;
X – UPA;
XI – Unidades Básicas de Saúde do Município;
XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XIII – Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Poderão ser convidados a integrar a Rede, como membros honorários, representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícias Militar e Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho, Patrulha Escolar, Câmara Municipal de Vereadores e demais órgãos que atendam direta ou indiretamente crianças e adolescentes.
Art. 4º. Os membros da Rede serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 5º. As reuniões ordinárias da Rede ocorrerão mensalmente, sob coordenação alternada de seus membros, conforme calendário definido na primeira reunião anual.
Art. 6º. As reuniões da Rede observarão a seguinte organização:
I – um representante na função de Articulador, escolhido entre os membros;
II – um representante na função de Secretário, escolhido entre os membros;
III – presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros, entre titulares e suplentes.
Art. 7º. Os membros da Rede terão as seguintes responsabilidades:
I – Articulador: coordenar as reuniões, elaborar a pauta, manter sigilo e encaminhar, quando necessário, casos à Rede Municipal;
II – Secretário: elaborar lista de presença, atas e relatórios, auxiliando o articulador;
III – Demais membros: participar das reuniões, debater casos e propor ações para a efetivação da proteção integral às crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Todos os membros devem observar os princípios e direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.
Art. 8º. São objetivos da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente:
I – estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
II – atuar na promoção e efetivação dos direitos infantojuvenis de forma integrada;
III – promover ações de prevenção e redução da violência, com ênfase no acolhimento e na denúncia;
IV – fomentar a implementação de serviços públicos e comunitários voltados às famílias e às crianças/adolescentes;
V – debater casos que envolvam violações de direitos, com vistas a propor soluções conjuntas.
Parágrafo único. Os servidores públicos que integrarem a Rede serão liberados de suas atividades para participar das reuniões e formações, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4EE2E892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2025

Súmula: Designar membros do Comitê Gestor da Rede Municipal pela Primeira Infância, nos termos da Lei Municipal nº 686/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 686/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor da Rede Municipal pela Primeira Infância, representando os segmentos do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Talita Maria Soares
- Verônica Salete Vieira

II – Secretaria Municipal de Educação
- Lucimar Alcara Salvalaio
- Odila de Oliveira

III – Secretaria Municipal de Saúde
- Rosicleia Peron
- Carine Coelho

IV – Secretaria Municipal de Cultura
- Cléber Luiz de Souza

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 686/2024, bem como aquelas que vierem a ser estabelecidas em Decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8445B490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0365/2024 PREGÃO Nº 053/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0365/2024
Pregão Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de toda linha de peças de reposição, linha de filtros, óleos lubrificantes em geral, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para ÔNIBUS ESCOLARES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO KAKTIN - ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 06/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO KAKTIN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:65103E23

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0366/2024 PREGÃO Nº 053/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0366/2024
Pregão Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de toda linha de peças de reposição, linha de filtros, óleos lubrificantes em geral, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para ÔNIBUS ESCOLARES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 06/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADILSON LUIZ FAVERO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2194F763

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024 PREGÃO Nº 60/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024
Pregão Nº 60/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e geometria em veículos da frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA.
VIGÊNCIA: 02/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 106.032,00(Cento e Seis Mil e Trinta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D80B7715

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 118/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024
Processo dispensa Nº 118/2024

OBJETO: Aquisição de smartphones em atendimento as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLEUDENIR DA SILVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:564A058E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024 PREGÃO Nº 60/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024
Pregão Nº 60/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e geometria em veículos da frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME.

VIGÊNCIA: 02/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EVANDRO LUIZ SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D3FE2353

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024 PREGÃO Nº 53/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024
Pregão Nº 53/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de toda linha de peças de reposição, linha de filtros, óleos lubrificantes em geral, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para ÔNIBUS ESCOLARES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXSANDRO DE PAULA.
VIGÊNCIA: 06/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 743.767,10 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXSANDRO DE PAULA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DDA90655

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 11.089.285/0001-03
OBJETO: Aquisição de (01) um Triciclo automotor para pintura viária para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme Convênio 620/2025 SECID..
VALOR TOTAL: R$ 287.500,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CFC731E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA, ocupante do cargo em emprego Público de Enfermeira-PSS, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 26 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:448F6BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA TERMO ADITIVO

Referente à publicação da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios, edição 3341 do dia 14/08/2025, sob o código identificador 139E0FB2.
Onde constou na cláusula segunda: "O presente aditivo acrescentará o valor de R$500,00 (quinhentos reais) mensais, correspondente à aproximadamente 9% (nove por cento) nos valores mensais já pagos à empresa CONTRATADA, que atualmente é de R$5.928,25 (cinco mil novecentos e vinte oito reais e vinte e cinco centavos), passando para o valor mensal de R$6.428,25 (cinco mil quatrocentos e vinte oito reais e vinte e cinco centavos), contado a partir da assinatura do presente termo aditivo, até o prazo vigente de 25/10/2025.".
Deveria constar "Fica alterado o valor do contrato nº 007/2021 de R$5.928,25 para o valor de R$6.221,70 mensais, em virtude do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, mais o acréscimo de R$500,00 referente ao sistema de ponto eletrônico, totalizando o valor mensal de R$6.721,70, contado a partir da assinatura do presente termo aditivo, até o prazo vigente, que fica desde já prorrogado até a data de 25/10/2026.".

TERMO ADITIVO Nº 004 – QUANTIDADE/SERVIÇOS e VALOR – CONTRATO Nº 007/2021, referente a Pregão Presencial nº 067/2021, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a Vista Sistemas Contábeis LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº 5.XXX.XXX-4, SESP/PR, inscrito no CPF n° XXX.576.XXX-02, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANRE,** e a empresa **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3418, Agua Verde, Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.721.136/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Régis Aparecido Quani**, portador do RG nº 5.XXX.XXX-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.XXX.XXX-78, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS
Fica aditado o presente Contrato nº 007/2021 assinado no dia 26/10/2021, para implantação e inclusão dos serviços denominados Betha Ponto e Pontual Cloud (WEB), visando proporcionar melhoria e

evolução no controle de jornada da administração pública, além de controle de eventos extraordinários, economia de recursos com instalação, conforme detalhado em proposta que segue em anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA PRORROGAÇÃO
Fica alterado o valor do contrato nº 007/2021 de R$5.928,25 para o valor de R$6.221,70 mensais, em virtude do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, mais o acréscimo de R$500,00 referente ao sistema de ponto eletrônico, totalizando o valor mensal de R$6.721,70, contado a partir da assinatura do presente termo aditivo, até o prazo vigente, que fica desde já prorrogado até a data de 25/10/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
Regis Aparecido Quani

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: _____
CPF: _____

_____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:CE176201

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA N° 16/2025

ATRIBUI Função Gratificada – FG de Controlador Interno do CODENOP ao servidor efetivo do município de São Jeronimo da Serra, para prestação de serviços ao Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º. ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE CONTROLADOR INTERNO, ao servidor DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO, portador do CPF nº 048.256.349-40 admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de auxiliar administrativo, no município de São Jerônimo da Serra/PR, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.
Art. 2º. Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, em 07 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:C7429A26

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 15/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º. REVOGAR O ATO DE CONSÓRCIO Nº 02/2023 que **ATRIBUIU FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE CONTROLADORA INTERNA**, a servidora EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ, portadora do CPF nº 045.661.359-50 admitida na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de auxiliar administrativo, no município de Sapopema, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra/PR, em 06 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:35A6F847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

33º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **45º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 02/10/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
48	Dieine Kettelin da Silva	19º	26094	Professor (a) Educ. Inf. E Fund I – Sede do Munícipio	06/10/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:04076AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
46º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

46º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
259521	Professor (a) Educ. Inf. E Fund I – Sede do Munícipio	**Carlos Eduardo Oliveira da Silva**	**20º**

São Jerônimo da Serra, aos 06 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:BE6BBBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2025 A 2027

ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
2025 A 2027

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas internas, resolve:

Designar os membros abaixo para compor o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), com a finalidade de elaborar o Plano de Segurança do Paciente Municipal, implantar e implementar os Protocolos de Segurança do Paciente na APS, garantir e acompanhar as metas de segurança do paciente, realizar treinamentos/capacitações com as Equipes de Saúde, notificar Eventos Adversos (EA) no NOTIVISA e adotar medidas preventivas e corretivas de novos EA, divulgar resultados, fundamentados na RDC 36 de 24 de Julho de 2013.

MEMBROS DO NSP:

LEANDRO CAMARGO DE SOUZA
TÉC. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
COORDENADOR MUNICIPAL NÚCLEO SEGURANÇA DO PACIENTE
RG: 8.673.477-0
CPF: 034.340.419-23
PORTARIA: 049/2017

NELSON ALCEBIADES GRACIANO MONTEIRO
TÉC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
CPF: 094.509.289-08

MONICA SUBTIL DA CRUZ
ENFERMEIRA ESF FABIO ASHAKURA
COREN/PR: 369.119

MARIA GABRIELA PERSEGUINO
ENFERMEIRA UBS JAIME PINHEIRO DE MELLO
COREN/PR: 228.614

DEBORAH FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS
ENFERMEIRA UBS ARLINDO SUTIL
COREN/PR: 232.818

LETÍCIA MENDES GUADAIM
ENFERMEIRA ESF CARATUVA
COREN/PR: 573.715

RAFAELA CAVALCANTE DE SOUZA
ENFERMEIRA ESF AZEVALDO ALEIXO ROSA
COREN/PR: 731733

GENAÍS CRISTINA SUTIL
ENFERMEIRA COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
COREN/PR: 210.606

JÉSSICA BORBA SUTIL PERUSSO
FARMACÊUTICA COORDENADORA FARMÁCIA BÁSICA MUICIPAL
CRF/PR: 24.642

SÃO JERÔNIMO DA SERRA 06 DE OUTUBRO DE 2025

CAMILA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:1D5DA7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01/10/2025 a 31/10/2025
Quantidade	7 diárias de R$ 45,00 (Diárias concedidas de forma antecipada de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 315,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Matheus Vinicius Quevedo Navarro
Cargo/Função	Diretor de Logística do Transporte Escolar
Data	01/10/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cambé – Pr.
Motivação	Acompanhar ônibus para realização de manutenção programada. Veículo placa RHA0B54.

Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	01/10/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00

Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Deslocamento até a cidade de Cambé para apresentar ônibus na oficina para realização de manutenção programada. Veículo placa TBB2F13.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	02/10/2025
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Transportar os alunos da Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos – Ensino Fundamental para visita ao Museu de História Natural de Cornélio Procópio.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0BE46544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
2025 A 2027

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas internas, resolve:

Designar os membros abaixo para compor o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), com a finalidade de elaborar o Plano de Segurança do Paciente Municipal, implantar e implementar os Protocolos de Segurança do Paciente na APS, garantir e acompanhar as metas de segurança do paciente, realizar treinamentos/capacitações com as Equipes de Saúde, notificar Eventos Adversos (EA) no NOTIVISA e adotar medidas preventivas e corretivas de novos EA, divulgar resultados, fundamentados na RDC 36 de 24 de Julho de 2013.

MEMBROS DO NSP:

LEANDRO CAMARGO DE SOUZA
TÉC. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
COORDENADOR MUNICIPAL NÚCLEO SEGURANÇA DO PACIENTE
RG: 8.673.477-0
CPF: 034.340.419-23
PORTARIA: 049/2017

NELSON ALCEBIADES GRACIANO MONTEIRO
TÉC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
CPF: 094.509.289-08

MONICA SUBTIL DA CRUZ
ENFERMEIRA ESF FABIO ASHAKURA
COREN/PR: 369.119

MARIA GABRIELA PERSEGUINO
ENFERMEIRA UBS JAIME PINHEIRO DE MELLO
COREN/PR: 228.614

DEBORAH FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS
ENFERMEIRA UBS ARLINDO SUTIL
COREN/PR: 232.818

LETÍCIA MENDES GUADAIM
ENFERMEIRA ESF CARATUVA
COREN/PR: 573.715

RAFAELA CAVALCANTE DE SOUZA
ENFERMEIRA ESF AZEVALDO ALEIXO ROSA
COREN/PR: 731733

GENAÍS CRISTINA SUTIL
ENFERMEIRA COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
COREN/PR: 210.606

JÉSSICA BORBA SUTIL PERUSSO
FARMACÊUTICA COORDENADORA FARMÁCIA BÁSICA MUICIPAL
CRF/PR: 24.642

SÃO JERÔNIMO DA SERRA 06 DE OUTUBRO DE 2025

CAMILA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D60BA30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 180/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARÓQUIA DE SÃO JERÔNIMO, Atividade de Organizações Religiosas, com sede na Avenida Euzébio Correia de Mello, nº 449, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.387.563/0021-27, representada pelo Sr. Pe. Matheus Batista dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG nº 10.933.753-6, residente e domiciliado nesta cidade, pároco da Paróquia São Jerônimo, ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**. De outro lado, denominado Município de São Jerônimo da Serra– Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 76.290.683/0001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, s/n centro de São Jerônimo da Serra – Pr, neste ato representado pelo Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e o CPF sob o nº. 036.270.189.07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra/PR, Prefeito Municipal devidamente no uso e gozo de suas atribuições, de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**. Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
O presente tem como **OBJETO**, a locação de um imóvel situado na Avenida Euzébio Correia de Mello, nº 449, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, destinado à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS.**
Parágrafo único – Contemplarão na locação os seguintes espaços:
A pequena sala em frente da cozinha do Salão Paroquial;
O bar do salão paroquial, adaptado como cozinha para a Escola;
7 (sete) salas, que serão utilizadas como salas de aulas, excluindo-se a sala que a Paróquia utiliza como capela; e

Terreno, que será utilizado como espaço de atividades físicas e recreações, salvo aqueles espaços que a paróquia utiliza para atividades contínuas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE LOCAÇÃO
A presente locação iniciar-se à no dia 01 de outubro de 2025 e findar-se no dia 30 de setembro de 2026, data na qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas neste instrumento, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

Como aluguel mensal, o **LOCATÁRIO** se obrigará a pagar o valor de 6.000,00 (seis mil reais) mensais, e um total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), salvo necessários aditivos no valor por parte do **LOCATÁRIO**. Os pagamentos serão efetuados diretamente ao **LOCADOR**, devendo fazê-los mensalmente até o 25º (vigésimo

quinto) dia de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente ao vencido, sob pena de incidência de multa de mora de 0,5% ao mês nos moldes legais do art. 1º da Lei Federal 9. 494/97 e de sua emenda constitucional (EC) n. 113/2021, sendo acrescido de correção monetária pela taxa Selic. Em caso de multa por atraso de pagamento, correções e despesas previstas neste instrumento, as despesas serão pagas através da dotação orçamentária nº. 04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00, e por meio dos dados do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **RECIBO**: Fica obrigado o **LOCATÁRIO**
ou seu procurador a realizar o pagamento dos valores referentes à cláusula terceira deste contrato por meio de depósito ou transferência bancária na conta de titularidade da Mitra Diocesana de Cornélio Procópio – Paróquia São Jerônimo, a saber: Banco 748; cooperativa 0717; conta corrente 11043-7 Cooperativa de Crédito Sicredi; ou ainda por meio da chave-pix (CNPJ) 75.387.563.0021- 27.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **REAJUSTE**: Em caso de renovação do presente contrato, o valor do aluguel será reajustado tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM ou IGP ou IPC, IPCA, etc.). Em caso da falta deste índice, o

reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: **COBRANÇA**: Faculta ao **LOCADOR** ou
seu procurador, cobrar do **LOCATÁRIO**, o(s) aluguel(éis) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos.

PARÁGRAFO QUARTO: **DESPESAS E TRIBUTOS**: Todas as
despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, aprimoramento do terreno para serem utilizados como atividades escolares, limpeza e conservação do terreno, consumo de água, energia elétrica, encargos e direitos trabalhistas dos que cooperam no funcionamento da Escola e outras despesas que estejam relacionadas ao uso do mesmo, ficarão sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A presente **LOCAÇÃO** destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins de utilização para **FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL**
ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS, estando proibido ao **LOCATÁRIO** sublocá-lo ou usá-lo de forma distinta do previsto neste contrato, salvo autorização expressa do **LOCADOR**. Contudo, nos horários e dias em que habitualmente não houver aula, o mesmo espaço locado não deixará de ser utilizado para sua finalidade original, que são as atividades promovidas pela Paróquia (Festas, promoções, encontros de formação, catequese, etc). Também, atividades tais como promoções, formaturas, eventos artísticos e reuniões com os responsáveis pelos alunos, ainda que promovidas pelo **LOCATÁRIO** em benefício da Escola Municipal Arlindo José dos Santos, não estão contempladas neste contrato, sobretudo pela previsibilidade de ocorrerem em horário não-habitual e poderem ocasionar conflito com as atividades paroquiais.

PARÁGRAFO SEXTO:DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL: O imóvel
objeto deste contrato será entregue nas condições descritas na mesma condição que recebido, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, devendo o **LOCATÁRIO** mantê-lo desta forma.

PARÁGRAFO SÉTIMO: BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES
Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida a autorização expressa do **LOCADOR.** Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao **LOCADOR** aceitá-la ou não, restando ao **LOCATÁRIO** em caso do **LOCADOR** não a aceitar, manter o imóvel da maneira que lhe foi entregue no início do contrato. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma, ficando desde já proibida a pintura da fachada do imóvel por parte do locatário sem o consentimento expresso do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO OITAVO: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FIM DO
PRAZO DA LOCAÇÃO: O **LOCATÁRIO** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, sendo que as instalações elétricas, hidráulicos e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento.
CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Ultrapassando o contrato da data prevista de término, o **LOCADOR** poderá rescindi-lo a qualquer momento, desde que ocorra notificação por escrito ao **LOCATÁRIO**, que ficará compelido a sair do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação por escrito. Esta cláusula não impede que o **LOCADOR** notifique o **LOCATÁRIO** mesmo antes do término do contrato sobre a não-intenção de renová-lo após o término do mesmo, e neste caso o **LOCATÁRIO** deverá deixar o imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: **VISTORIAS**: O **LOCATÁRIO** permitirá
ao **LOCADOR**, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios.
CLÁUSULA QUINTA - DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES
As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as

mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso venha o **LOCATÁRIO** a devolver o imóvel antes do término da vigência deste contrato, deverá comunicar o **LOCADOR** por escrito em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia por parte do **LOCADOR** ou do **LOCATÁRIO**, a partir de qualquer comprovado descumprimento das cláusulas deste contrato.
O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade e comarca de São Jerônimo da Serra – Paraná, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. Os sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato. E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Locatário

MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARÓQUIA DE SÃO JERÔNIMO
Locador

TESTEMUNHAS:
1. NOME:
CPF:
RG:

2. NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:1ED633A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 377/2025

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – CMPBA, INSTITUTI SEU FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Art. 1º. Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBA no Município de São Jerônimo da Serra - PR, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, cujos membros, nomeados pelo Chefe do Executivo, têm mandato de 2 (Dois) anos, permitida recondução.

§1° O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – Do Poder Público:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Da Sociedade Civil:
a) Dois Representante e seus suplentes da Sociedade Civil Organizada;
b) Dois representantes titular e um suplente das Associações de Moradores de Bairros;

§2° O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal reunir-se-á ordinariamente semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá também o quórum mínimo para caráter deliberativo das reuniões do plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 3°.A participação dos conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 4°. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I - Promover e defender os direitos e as obrigações vinculados à proteção da vida animal, opinando e propondo soluções às denúncias sobre questões relativas à violação de tais direitos;
II - Incentivar a posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
III - Apoiar, financiamento e investimento de programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
IV - Promover medidas educativas e de conscientização para proteção e bem-estar dos animais em geral;
V- Informar e divulgar ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados a proteção e ao bem-estar animal;
VI - Propor ações de Educação Ambiental escolas públicas e privadas do Município, conscientizando sobre os cuidados no amparo à vida dos animais;
VII - Sugerir adoção de critérios e padrões de qualidade no controle populacional e na proteção da vida dos animais;
VIII - Definir a aplicação e fiscalizar as ações realizadas com os recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção aos Animais;
VIX - Estabelecer integração com associações, universidades, organizações não-governamentais (ONGs), profissionais, órgãos estaduais, federais e internacionais de proteção à vida animal;
X - Promover e colaborar em estudos, planos e campanhas de conscientização de adoção responsável;
XI - Propor a realização de ações permanentes para campanhas de doação de animais, registro de animais através de microchipagem, vacinação de animais e controle populacional através de castrações;
XII - Elaborar seu Regimento Interno a ser homologado por Decreto.

CAPÍTULO II
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Art. 5°. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, fundo público da gestão orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas e benefícios voltados à proteção e bem-estar animal, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

Art. 6°. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Proteção Animal;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
IV - Doações, auxílios, contribuições, transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
V - Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
VI - Transferência via convênios, repasses, emendas e similares, seja de fonte municipal, estadual ou federal;
VII - Valores provenientes de transações penais, acordos, termos de cooperação e ajuste de conduta;
VIII - Multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção aos animais e de normas de criação, comercialização propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego;
IX- Valores provenientes de arrecadação de taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados;
X - Rendimentos obtidos com a aplicação de seus próprios recursos;
XI - Valores bens móveis e imóveis oriundos de doações;
XII - Outras eventuais receitas e fontes que venham a ser legalmente constituídas para atender às finalidades desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo deverão ser depositados em conta específica em instituição financeira oficial.

Art. 7°. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão aplicados em:

I - Financiamento e custeio de ações de controle, fiscalização e defesa do bem-estar animal, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - Financiamento e custeio de planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais, relacionadas aos seus objetivos;
III - Atenção às diretrizes e às metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao trato dos animais;

IV - Aquisição de equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programa e ações de assistência e proteção dos animais;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção animal;
VI - Treinamento e capacitação de recursos humanos para suas atividades afins;
VII - Desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização sobre a importância da proteção e do bem-estar animal;
VIII - Apoio a projetos e eventos ligados à proteção animal e ao controle de zoonoses, por meio do repasse de recursos para entidades legalmente constituídas que atuem especificamente nesta área;
IX - Execução de outras atividades relacionadas à proteção animal previstas nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8°. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Proteção aos Animais projetos incompatíveis com as políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal, ou contrários a quaisquer normas e critérios de proteção do bem-estar animal presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9°. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Art. 10. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente especificadas na LDO e LOA.

Parágrafo único. Fica Autorizado a criação, suplementação e todo manejo de rubricas orçamentárias, ajustes na LDO, LOA e PPA mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 12. Os recursos alocados ao Fundo terão destinações específicas, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Art. 13. O Fundo Municipal de Proteção aos Animais ficará vinculado diretamente ao Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo será o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, no que couber a presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 06 DE AGOSTODE 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:88520742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 394/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIOS, CABOS E EQUIPAMENTOS EXCEDENTES, FIXADOS EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. As empresas, concessionárias e permissionárias que operem com cabeamento aéreo no Município ficam obrigadas a realizar o alinhamento e a retirada dos fios, cabos e demais equipamentos fixados em postes, que não tenham mais utilidade ou estejam em mau estado de conservação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a cabos telefônicos, de banda larga, televisão a cabo, energia elétrica e serviços assemelhados que utilizem rede aérea.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator:
I – notificação para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente;
II – multa no valor correspondente a 20 (vinte) UFMs (Unidade Fiscal do Município), em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Parágrafo Segundo.O pagamento da multa não desobriga o infrator de corrigir as irregularidades.
Parágrafo Terceiro. A não retirada ou o descarte irregular de resíduos oriundos da fiação aérea acarretará multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções legais.
Parágrafo Quarto. O prazo previsto no inciso I poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, caso a autoridade competente constate situação de risco ou emergência.
Parágrafo Quinto. Os custos decorrentes da execução desta Lei serão de responsabilidade exclusiva das empresas, concessionárias ou permissionárias prestadoras de serviços, vedada qualquer cobrança aos consumidores.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D93F75B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 395/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PPA – Plano Plurianual

Art. 1º. Esta LEI dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do quadriênio de 2026/2029, em obediência no art. 165 da Constituição Federal e das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelecem às diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes para o referido quadriênio.

Parágrafoúnico.O Plano Plurianual do Município de São Jerônimo da Serra compreendendo os órgãos da administração direta e indireta está ordenado na atuação do Governo Municipal sob a forma de Programas, agregando-os, por Ações (projetos e atividades), objetivando assim, o melhor resultado da administração pública, com a maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos básicos de planejamento e orçamento - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA), para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser posteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal na forma da Lei.

Art. 3º. Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º.A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no caput poderá propor agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que a alteração se limitar a alteração do título, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetivada mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.

Parágrafo Terceiro. O poder executivo poderá atualizar os programas desta Lei, em decorrência de alteração na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 5º.É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ajustar o presente Plano para a compatibilização dos Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios e, se necessário, corrigir os valores constantes dos anexos de Receita e Despesa do respectivo Plano Plurianual, para comporem os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.

Parágrafo Primeiro.A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei será proposta pelo Poder Executivo Municipal através de projeto de lei específico, respeitadas as diretrizes gerais e as prioridades aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo.A inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas de natureza orçamentária, quando envolverem recursos do Tesouro Municipal ou recursos advindos de programa de programas estaduais e ou federais, poderá ser feita através da Lei de Orçamento Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração de seus indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 7º. Os créditos adicionais dos Poderes Executivo e Legislativo bem como da autarquia municipal, ficam autorizados o remanejamento de dotação orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista em seus orçamentos anuais, através de: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, considerando as necessidades da administração, conforme previsão contida no artigo 43, § 1°, da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º-A. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício de 2026 a 2029, as emendas impositivas, na forma do Art.87-A da Lei Orgânica Municipal, no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade desde percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. e Art.87-B da Lei Orgânica Municipal no limite de 1% (um por cento) emendas de bancadas do Legislativo Municipal de São Jerônimo da Serra.

Art. 9º. Essa Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A5CB2A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 396/2025

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica instituída no Município de São Jerônimo da Serra a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º.A Rede de Proteção será responsável por ações que assegurem a parceria e o trabalho articulado dos entes que compõem o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme dispõe o artigo 227 da Constituição Federal.

Parágrafo Único.O citado dispositivo reconhece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos fundamentais, em razão de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, somando-se aos demais direitos civis e sociais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) e em convenções nacionais e internacionais ratificadas pelo Brasil.

Art. 3º.A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente constitui-se como instrumento legal e institucional para garantir a **proteção integral**, fundamentada em três pilares:

I – prevenção;
II – promoção;
III – proteção propriamente dita.

Parágrafo Primeiro. Essas medidas configuram-se como política pública de proteção, implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

Parágrafo Segundo. O Município de São Jerônimo da Serra assume a responsabilidade pela formulação de suas políticas públicas e sua articulação intersetorial, de modo a assegurar às crianças e adolescentes a concretização de seus direitos.

Art. 4º Farão parte da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra os órgãos e instituições definidos em Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a participação do Conselho Tutelar e de representantes das políticas públicas municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Segurança Pública, entidades da sociedade civil organizada e demais órgãos que atuem na defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra contará com a participação intersetorial dos seguintes órgãos e entidades, com as responsabilidades definidas nesta Lei:

I – Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual de Ensino
a) Garantir matrícula, permanência e frequência escolar de crianças e adolescentes;
b) Identificar e notificar casos de evasão, maus-tratos ou violação de direitos ao Conselho Tutelar;
c) Desenvolver projetos pedagógicos de prevenção às violências e promoção da cultura de paz;
d) Oferecer apoio pedagógico e psicossocial, ou encaminhar aos serviços especializados da rede;
e) Trabalhar de forma articulada com os demais órgãos da rede de proteção.

II – Secretaria Municipal de Saúde
a) Garantir acesso universal e integral à saúde física e mental;
b) Identificar sinais de violência, maus-tratos e negligência;
c) Notificar compulsoriamente casos suspeitos ou confirmados de violência contra criança e adolescente;
d) Oferecer atendimento em saúde mental e apoio psicossocial;
e) Desenvolver ações de educação em saúde e prevenção em escolas e comunidades.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
b) Oferecer serviços nos níveis de proteção social básica (CRAS) e especial ORGÃO GESTOR (CREAS);
c) Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
d) Encaminhar e acompanhar casos junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário;
e) Realizar campanhas e ações de prevenção ao trabalho infantil, abuso sexual e demais violações de direitos.

IV – Conselho Tutelar
a) Atender diretamente crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos;
b) Aplicar medidas de proteção conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Encaminhar casos para os serviços da rede e requisitar atendimento público;
d) Fiscalizar o acesso de crianças e adolescentes a seus direitos;
e) Articular-se com o Ministério Público e Judiciário nos casos graves.

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
a) Deliberar, planejar e fiscalizar as políticas públicas municipais de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
b) Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMDCA);
c) Cadastrar, registrar e fiscalizar entidades que atuam com crianças e adolescentes;
d) Promover conferências, fóruns e espaços de participação social;
e) Articular a rede de proteção no município.

VI – Conselho Municipal de Segurança Pública
a) Contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de segurança no município, em articulação com os demais órgãos da Rede de Proteção;
b) Apoiar ações de prevenção à violência, criminalidade e situações de risco que envolvam crianças, adolescentes e suas famílias;
c) Articular-se com as forças policiais (Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal, (se houver), visando respostas rápidas e integradas em casos de ameaça ou violação de direitos;
d) Promover campanhas educativas e ações comunitárias voltadas à cultura de paz, cidadania e prevenção da violência contra crianças e adolescentes;
e) Encaminhar demandas e denúncias relacionadas à segurança de crianças e adolescentes para os órgãos competentes, fortalecendo a proteção integral;
f) Estimular a participação da comunidade na construção de um ambiente seguro e na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI – Organizações da Sociedade Civil (OSCs/ONGs)
a) Desenvolver ações de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, esporte, lazer e inclusão social;
b) Atuar em parceria com o poder público na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;
c) Identificar e encaminhar casos de violação de direitos aos órgãos competentes;
d) Estar devidamente registradas e fiscalizadas pelo CMDCA;
e) Participar ativamente das reuniões e ações da Rede de Proteção.

VII – Poder Judiciário
a) Analisar e julgar medidas de proteção, guarda, tutela e adoção;
b) Aplicar medidas socioeducativas em casos de ato infracional;
c) Fiscalizar entidades e serviços de acolhimento;
d) Garantir a convivência familiar e comunitária;
e) Atuar de forma articulada com os demais órgãos da rede de proteção.

VIII – Demais Órgãos da Rede
Incluem-se ainda o Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e demais entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento, defesa e promoção de direitos da criança e do adolescente, devendo atuar de forma integrada e corresponsável.

Art. 6º. Caberá aos integrantes da Rede de Proteção a elaboração de um Regimento Interno que normatize seu funcionamento, suas atribuições e a forma de articulação entre os serviços e órgãos participantes.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODO ANO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:E82485B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE CARLOS DA SILVA, Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999 conforme

Portaria 092/99 de 28/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2024 a 27/07/2025, a partir de 02/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 01/11/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:317DCFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **IZELDA SOFIA MAGRO DENORA, RG** 4.122.924-1, CPF 029.419.769-90, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de de **22/07/2016 a 21/07/2021**, **PADRÃO VELHO, Ofício 089/2025 – SEMED, de 03/10/2025,** co**nforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 03/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 02/12/2025..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2025.

VANICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1CB65890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ELZA PEREIRA MARTINS SILVESTRE, RG** 5.247.796-4, Professora do Ensino Fundamental, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2010 a 30/04/2015, **PADRÃO VELHO,** e pelo período de trabalho de 22/07/2014 a 21/07/2019, **PADRÃO NOVO, conforme Ofício 88/2025 de 2/10/2025-SEMED, e** conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 01/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 30/12/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B0B8C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025 – DE 06 DE OUTUBRO

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e

CONSIDERANDO *os fatos instruídos advindos do Memorando inaugural da Secretaria de Esportes, onde informa que houve inexecução do serviço, não comparecendo os contratos para arbitragem de campeonato municipal;*
CONSIDERANDO *as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico estabelecem o fito necessário de apuração administrativa das infrações contratuais;*
CONSIDERANDO *que as supostas infrações contratuais cometidas ensejam aplicação de sansões e impedimentos de ordem executiva no âmbito da administração pública;*
CONSIDERANDO *que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo de responsabilização com base na previsão editalícia e do Contrato Administrativo, e que a autoridade solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e sobretudo proteção ao erário;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO**, registrada no CNPJ/MF sob nº **14.203.316/0001-95**, para apurar os fatos decorrentes de infrações contratuais ocorridas na execução do Contrato Administrativo sob nº 071/2025, do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2025, conforme fatos apresentados pelo Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º. Constituir a Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI**, portador da Matrícula nº **75347, GRICIANO DA CRUZ DIAS**, portador da Matrícula nº **52701** e **BRUNO BRAGATO CUSTÓDIO** portadora da Matrícula nº **74929**, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:79F02ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº169/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº169/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, n° 44, Bairro Pilarzinho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 28.883.191/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr.(a) FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI**, portador do RG nº 8.792.641-9, e CPF n° 056.139.419-98, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 169/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, referente a extensão de trecho a ser adequado e pavimentado com TST, o acréscimo de 300 metros, conforme parecer elaborado pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de 24,54%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 260.899,68 (duzentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, passando o valor total do contrato de R$ 1.063.000,00 (um milhão e sessenta e três mil reais) para **R$ 1.323.899,68 (um milhão trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 169/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6E2E8B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 673/2025 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 673/2025

Súmula: Declara situação de emergência em prédio público em razão de tempestades e vendaval e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o que dispõe o artigo 8º, IV e VI, da Lei federal nº 12.608/2012 e o Decreto federal nº 11.219/2022;
Considerando o que dispõe o artigo 2º, III, da Lei municipal nº 806/2013 e o Decreto municipal nº 41/2013;
Considerando a Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios;
Considerando a ocorrência de tempestade local convectiva – vendaval, atestado pela Coordenadoria Municipal de Defesa nos termos do FIDE e laudo técnico da Engenharia, dando conta dos danos ocasionados em virtude do evento climático reportado no dia 21/09/2025;
Considerando os riscos potenciais de danos que representam perigo à incolumidade de pessoas, em virtude de problemas estruturais na edificação do Ginásio Municipal de Esportes, conforme atestado técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Engenharia;
Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam representar risco à segurança, incolumidade física individual e coletiva;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência no Município de São José da Boa Vista, em razão da ocorrência de tempestade local/convectiva - tempestade (código 13215 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE) .

Art. 2º - A situação de emergência de que trata o artigo 1° deste Decreto autoriza:
I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento dos efeitos adversos, em especial:
a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;
b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;
c) contratação emergencial de pessoal para atuação necessária na recuperação dos efeitos adversos;
d) a requisição de pessoal e equipamentos de outras unidades da federação;
e) adoção das medidas de polícia administrativa.

§ 1° -Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6°, da Lei federal n° 14.133/2021.
§ 2° -Os certames licitatórios e as contratações diretas realizadas na forma deste artigo ficam dispensadas da apresentação de artefatos de ETP, DFD, Mapa de risco.
§ 3° -Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei nº 745/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Fica decretada a interdição do Ginásio Municipal de Esportes "Márcio Elizandro Faustino".
Parágrafo único – A interdição é total do prédio, devendo ser realizada a devida sinalização do local pela Defesa Civil, ficando proibido o acesso de pessoas não autorizadas, a realização de eventos, jogos e demais ações no seu interior e adjacências.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:716C89CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2025 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA POSTURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 135/2025
DATA: 06 de outubro de 2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a delegação de poderes de polícia administrativa postura municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º Ficam delegadas a servidora pública Vanessa Rodrigues Fagundes Gonçalves, as competências para exercer os poderes de polícia em postura municipal, com atuação em fiscalização de postura no município de São José das Palmeiras/PR.
Art. 2º A agente designada em razão do poder de polícia, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscalização, a qual promoverá as vistorias, inspeções, diligências, monitoramento da atividade, autuações, multas, notificações e interdição de estabelecimentos, incluindo vendedores ambulantes e demais atribuições fixadas nas normas municipais.
Art. 3º A agente designada sujeita-se a hierarquia dos órgãos públicos com as devidas atribuições, estando jungidos a todos os deveres inerentes as atribuições delegadas.
Art. 4º A agente poderá solicitar, para o bom desempenho de suas atribuições, a colaboração e auxílio de outros agentes e ainda da polícia militar, respeitados os limites legais e as normas constitucionais.
Art. 5º O prazo da presente delegação é INDETERMINADO, podendo o ato de delegação ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade delegante.
Art. 6º A presente delegação não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade das delegações.
Art. 7º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 06 de outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1019FFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2025 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 229/2025
DATA: 06 de outubro de 2025

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidoras municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual
63811	Elaine Moreira de Souza	Técnico em Enfermagem	20%
63801	Vanessa Rodrigues Fagundes Gonçalves	Vigilante Sanitário	20%

Art. 2º - A caracterização e classificação da insalubridade será através de perícia elaborada por profissional de empresa competente, conforme art. 69 e o adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022,
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7B343617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 230/2025
DATA: 06 de outubro 2025

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 07 (sete) de outubro, o Senhor **CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**, portador do CPF nº 9X5.XXX.X79-53/PR, para ocupar a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, cargo de agente político.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0E4A729C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO: DECRETO Nº 133/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 133/2025
DATA: **03 de outubro de 2025**

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 (seis) de outubro, a senhora **VANESSA RODRIGUES FAGUNDES GONÇALVES,** portadora do CPF 07X.XXX.XX9-61 /PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **VIGILANTE SANITÁRIO** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:22602779

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 001/2025 - CONVOCA ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIANA BRUM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2025

CONVOCA ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIANA BRUM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, MEDIANTE O PROCESSO DE ESCOLHA COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA O MANDATO DE TRÊS ANOS.

A Comissão Central, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal n° 625/2019, de 03 de abril de 2019, convoca todos os interessados a se inscreverem na forma das denominadas leis do presente Edital, ao cargo de diretor da Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum, para a gestão 2026/2028.

Art. 1- Estabelece normas para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Diretores da Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum do município de São José das Palmeiras, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O Processo de Consulta à Comunidade Escolar, a que se refere o "caput" deste artigo, será para a gestão 2026/2028 dos Diretores Escolares.

DA ELEIÇÃO:
Art.1 - O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Diretores da Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum, terá o seguinte calendário de realização:
I – Os candidatos a Diretor Escolar deverão protocolar suas inscrições entre os dias 13 à 17/10/2025, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação.
II – A Comissão Central da Eleições homologará as inscrições e informará a Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer ao cargo de diretor escolar;
III - A Comissão Central da Eleições publicará o Edital com o nome deferidos e indeferidos no dia 22/10/2025, abrindo o prazo de 05 dias para recursos e impugnações;
IV - A Comissão Central da Eleições publicará o Edital com o nome dos candidatos a diretor escolar no dia 29/10/2025;
V – O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Diretores da Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum, será realizada no dia 28/11/2025, das 09h às 17h ininterruptamente, nos estabelecimentos de ensino;
VI - A Comissão Eleitoral Escolar enviará à Comissão Central da Eleições as cédulas utilizadas no Processo de Consulta à Comunidade Escolar, mapa de apuração dos votos, livro Ata digitada contendo o resultado do processo de escolha devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, ao término do processo de escolha;
VII – Não poderá ser apresentada denúncias após as 17 horas do dia do processo de escolha;
VIII – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Central da Eleições proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados;
IX - A Comissão Central da Eleições divulgará em Edital no dia 28/11/2025, o resultado final dos eleitos ao cargo de diretor escolar da Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum e após 30 dias incinerará as cédulas utilizadas no processo de escolha;
X – A posse oficial dos eleitos será no dia 05/01/2026 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - A Comissão Central da Eleições visitará a unidade escolar no dia da Consulta à Comunidade Escolar, a fim de acompanhar o processo de escolha.
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central da Eleições, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

São José das Palmeiras, 06 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Esportes

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:43EF6887

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 228/2025 - DEFINE A CARGA HORÁRIA E ESTABELECE A NATUREZA ELIMINATÓRIA DA AVALIAÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO, COMO REQUISITO PARA A CANDIDATURA AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA Nº 228/2025
DATA: 06 de outubro de 2025

SÚMULA: Define a carga horária e estabelece a natureza eliminatória da avaliação do Curso Preparatório de Gestores da Educação, como requisito para a candidatura ao cargo de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ – SENHOR FRANCO MARIA ALVES CABRAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 625, de 03 de abril de 2019, e nº 686, de 30 de agosto de 2022, que regulamentam o processo de escolha dos Gestores Escolares,
RESOLVE:
Art. 1º Fica definida a carga horária mínima total de 20 (vinte) horas para o Curso Preparatório de Gestores da Educação, como etapa do processo de escolha de Diretores de Escola e de CMEI da Rede Pública Municipal de Ensino de São José das Palmeiras.
Art. 2º O Curso Preparatório de Gestores da Educação, de que trata o Art. 1º, terá caráter obrigatório para todos os professores municipais elegíveis que pretendam concorrer ao pleito para a escolha de Diretor de Unidade Escolar e de CMEI.
Art. 3º Ao final do Curso Preparatório, será aplicada uma Avaliação Escrita de Conhecimento e Desempenho, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 686/2022, para comprovação do mérito e desempenho.
§ 1º A aprovação na Avaliação de Conhecimento e Desempenho é requisito de caráter eliminatório para a homologação da candidatura ao cargo de Diretor Escolar.
§ 2º O não comparecimento ou a reprovação do professor na Avaliação de Conhecimento e Desempenho implicará na sua imediata desclassificação do processo de escolha e impossibilidade de candidatura.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, em 06 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:51679BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 136/2025
DATA: 06 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 37.091,94(Trinta e Sete Mil e Noventa e Um Real e Noventa e Quatro Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1025 – Reequipamento da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00 – 05898 – Equipamento e Material Permanente R$ 24.205,21

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009.2072 - Manutenção do Setor Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – 00512 – Material de Consumo R$ 12.886,73

Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 05898 R$ 24.205,21
Superávit Financeiro da Fonte 00512 R$12.886,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F43E79D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **07/10/2025 à 10/10/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR 20H

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
19	6192-A	NEIVA PEREIRA	848.548.551-34
20	6197-A	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	462.187.118-89
21	6199-A	PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES DOS SANTOS	424.577.588-23
22	6206-A	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA	092.530.069-19
23	6207-A	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	064.347.539-77

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4B7B8D92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°503/2025

DECRETO Nº 503/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de tanque de abastecimento de Arla 32 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.665.038.0001-37, com o valor total de **R$ 5.389,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 85/2025, de 06 de outubro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº237/2025
OBJETO: aquisição de tanque para abastecimento
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A7969FE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°504/2025

DECRETO Nº 504/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico para a realização do 1º Baile dos Professores e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de show artístico para a realização do 1º Baile dos Professores, no dia 17 de outubro de 2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é **60.503.785 SOLANGE MATTOS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.503.785/0001-47, e o valor a ser pago é **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2025 DE 06/10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B1CB680E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°504/2025

DECRETO Nº 505/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

29º classificado: **JULIANA FARIAS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.818.312-70, sob protocolo nº 6112.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 86/2025 – 06 de outubro de 2025.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N°239/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:281D656B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°506/2025

DECRETO Nº 506/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, FARMACÊUTICO E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme classificação de Credenciamento nº 16/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: FARMACÊUTICO (A) 40h

CLASSIFICADOS :

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6534	JEANNE WEBER VENDRUSCOLO	055.495.089-82
2	6535	SELMA GARCIA BARONCELI	617.823.609-30

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - THD - 40h

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6533	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO	094.541.149-99

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1C7B82B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°507/2025

DECRETO Nº 507/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme classificação de Credenciamento nº 15/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM -
Finais de semana e feriado
CLASSIFICADOS :

ORD	PROTOCOLO	NOME	MOTIVO:
1	6530	SHEILA MOREIRA ANDRADES	031.050.621-22
2	6538	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA	985.161.671-00

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM -
Dias de semana.

ORD	PROTOCOLO	NOME	MOTIVO:
1	6530	SHEILA MOREIRA ANDRADES	031.050.621-22
2	6538	MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA	985.161.671-00

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6181CF5E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E SONIA FAGUNDES DO NASCIMENTO, CPF nº 023.025.129-36

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 55/2024 – 30 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2024

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/10/2025 à 01/10/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.
10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Mauro Ferreira-*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 01 de outubro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:25DBC618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2025

Ementa: *"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, parágrafo único, inciso I e XXI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GABRIEL ALMEIDA DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 66, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025, sem faltas, **a serem gozadas dos dias 07 de outubro de 2025 a 26 de outubro de 2025.** Sendo, 20 (vinte) dias de férias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário, no referido mês.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 6 de outubro de 2025

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:4ABBF0F6

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 345/2025

Súmula: Exonera servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 5493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir de 29 de setembro de 2025, o senhor o MAURO SERGIO YWAZAKI, portador do CPF nº.044.294.229-07 , do cargo de Médico Veterinário**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Decreto nº 14/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:B0B791F7

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 347/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 646/2025 Secretaria da Educação/Desistência;

DECRETA:
Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE KURIAMA	72,00	09º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portarianº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:6BB29F41

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2025

Súmula: Define carga horária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº390/2025 - Secretaria de Saude;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica adequado conforme determinado no Oficio nº390/2025 o horário de trabalho do servidor José Armando Cursino Neto, Matrícula 1215, cargo de Fisioterapeuta, lotado na Clínica de Fisioterapia deste Município.

Art. 2º - O horário ficou adequado da seguinte forma:
Quarta-feira: das 13:00 às 17:00;

Quinta feira a sábado: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:0522F807

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024 - PREGÃO N°24/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amapá, Nº 459, na cidade de Colorado, Paraná, cadastrada no CNPJ N° 47.388.627/0001-25, representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS, portador do RG N° 6.838.661 - 6 e do CPF n° 024.451.299-07.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 46/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2024, com nova data de vigência até 03 de outubro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 46/2024 passa a ser de R$ 112.465,03 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DA5476BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 137/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
AquaTerra Projetos e Consultorias LTDA, estabelecida à Rua São Marcos, nº 332, Bairro: Jardim Marechal, CEP: 85.960-316 no Município de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 42.610.664/0001-12, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Liana Mendonça Goñi, portadora do CPF nº 014.297.780-24, residente e domiciliado na Rua São Marcos nº 332 no bairro Jardim Marechal no Município de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando valor de R$ 42.698,78 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos do art. 124, I, alínea b, c/c art. 125 ambos, da Lei n° 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato nº 137/2024, oriunda da dispensa de licitação nº 21/2024, com nova data de vigência até 10 de outubro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:321F04E9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 383/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.794/0001-10, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Internorte, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.472.941-5 SESP/PR e do CPF nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 383/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, em 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua vigência até 03/04/2026 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:442C6FE8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2025

Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos e oficinas para o público assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 24/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AA9EB245

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2025

POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Paulo de Moura

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Valor: R$ 13.569,70 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:36864566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 329/2025

DECRETO Nº 329/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-1, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, a Srª. Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira matrícula nº 583-1.
Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FBF758E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 163/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 163/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
Diploma

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
53	**Andreia Freitas de Oliveira**	062.680.169-98	56,50

Sapopema 06 de Outubro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:86C93BC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 164/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 164/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO, CERT. CAS. CERT NASC FILHOS),

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
10º	JOSNEI PEREIRA MAFFUD	000.361.699-19	77,00

Sapopema, 06 de outubro -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3C2B8E23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 165/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 165/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
Diploma

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
54	Fernanda de Almeida Silva	074.727.169-01	55,00

Sapopema 06 de Outubro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A4FB5916

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 166/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 166/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
Diploma

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
55	Silvia Moreira cordeiro Luz	036.900.849-97	55,00

Sapopema 06 de Outubro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:71CC8764

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 025/2025

PORTARIA Nº. 025/2025

Sumula: Revogar a Portaria nº 07, designa membros da Comissão de Licitação, conforme Lei nº. 1424/2023 da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021 e Lei nº 1424/2023.

RESOLVE:

Art. 1º) Revogar a Portaria nº 07/2024 e designar o Servidor Público Municipal Sr. IAN CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA CPF nº 112.142.949-10, para exercer a função de Agente de Contratação a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio os servidores públicos municipais relacionados a seguir:
Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) - Os demais membros da Equipe de Apoio nomeados pela portaria nº 007/2024 permanece inalterada.

Art. 4º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 06 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2243345B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº. 026/2025

Sumula: Revogar a Portaria nº 08/2024, designa membros da Comissão de Licitação, conforme Lei nº. 1424/2023 da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021 e Lei nº 1424/2023.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, CPF nº 024.306.449-75, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

Art. 2º) – Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio os servidores públicos municipais relacionados a seguir:
Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82
Art. 3º) - Os demais membros da Equipe de Apoio nomeados pela portaria nº 007/2024 permanece inalterada.

Art. 4º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 06 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2AEC43B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	A R OLEKSZECHEN
CNPJ	20.043.661/0001-01
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 15/10/2025 A 15/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	15/10/2025 A 15/10/2026
ASSINATURA	01 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D05BE23D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	ASG LOCACAO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ	46.345.842/0001-86
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 11/10/2025 A 11/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	11/10/2025 A 11/10/2026
ASSINATURA	01 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:7CDAB7D5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CONCA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ	16.553.670/0001-75
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 11/10/2025 A 11/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	11/10/2025 A 11/10/2026
ASSINATURA	02 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral

AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B88B3631

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ	37.278.673/0001-18
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 11/10/2025 A 11/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	11/10/2025 A 11/10/2026
ASSINATURA	02 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral

AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:41F6C6DE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	INCOTECH COMPANY LTDA
CNPJ	22.816.315/0001-44
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 16/10/2025 A 16/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	16/10/2025 A 16/10/2026
ASSINATURA	01 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:0FD28330

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ	52.585.078/0001-19
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 11/10/2025 A 11/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	11/10/2025 A 11/10/2026
ASSINATURA	01 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral

AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:EB993F89

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRICOS LTDA
CNPJ	29.646.786/0001-09
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 11/10/2025 A 11/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	11/10/2025 A 11/10/2026
ASSINATURA	01 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral

AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5977FC0C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ	20.953.739/0001-25
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 11/10/2025 A 11/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	11/10/2025 A 11/10/2026
ASSINATURA	02 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9E96F552

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ	15.385.294/0001-94
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 11/10/2025 A 11/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	11/10/2025 A 11/10/2026
ASSINATURA	01 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6D55B7F3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	RALTEC ELETRO AUTOMACAO LTDA
CNPJ	13.338.581/0001- 18
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 11/10/2025 A 11/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	11/10/2025 A 11/10/2026
ASSINATURA	02 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5C5682AB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	RRW LICITA LTDA
CNPJ	27.466.469/0001-77
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 11/10/2025 A 11/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	11/10/2025 A 11/10/2026
ASSINATURA	03 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:EF88AF44

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ	27.253.891/0001-44
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 15/10/2025 A 15/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	15/10/2025 A 15/10/2026
ASSINATURA	02 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6FC5C6D1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	TRICOMEX LTDA
CNPJ	14.027.036/0001-73
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 17/10/2025 A 17/10/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	17/10/2025 A 17/10/2026
ASSINATURA	02 DE OUTUBRO DE 2025

SARANDI/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral

AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:484F7FA4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 – SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ	56.392.728/0001-60
OBJETO	1.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO BILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – FD/FG, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS, FICA RESCINDIDO A ATA E, CONSIDERANDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO HAVERÁ APLICAÇÃO DE MULTA OU QUAISQUER SANÇÕES, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ACORDADAS ENTRE AS PARTES.
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 138, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E CLÁUSULA 7.4.2 DA ARP 23/2025
DATA DO DISTRATO	24 DE SETEMBRO DE 2025.
ASSINATURA	06 DE OUTUBRO DE 2025.

SARANDI-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 010/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:249593D3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 395/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de atas de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das atas de registro de preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, durante a vigência das respectivas atas de registro de preços:

Matrícula Nº	Nome:	Função:
1231	Kenzi Sato Junior	Gestor
2401	Caio Alexandre dos Santos	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 372/2024/SMSA, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 06 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5D41D92D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 396/2025/SMSA

Torna público o termo de posse do servidor nomeado através da portaria 390/2025

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2025 publicado no dia 24 de setembro de 2025;

Considerando, a Portaria n° 390/2025 publicada no dia 03 de outubro de 2025;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:
Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **ELETRICISTA** o servidor **JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.XXX.XXX-8 e CPF n° 413.XXX.XXX-04, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 05/2025, de 24 de setembro de 2025, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **CESAR AUGUSTO FOSS**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 06 de outubro de 2025.

_____
CESAR AUGUSTO FOSS

_____
JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 06 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:E5EB383B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 102/2025

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, , no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONCEDER aoservidor MARCOS AURELIO DA ROSA**,** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Contador , sob a matrícula n° 9956, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de23/09/2025até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PRESERV, em 03de Outubro de 2025.

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:5731C30A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1299/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONCEDER a servidora VANILDE COIMBRA GOMES**,** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , sob a matrícula n° 2449, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de 05/04/2025,até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 02de Outubrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:68A6B6CE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2025
BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal

n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 010/2025, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0006/2025**, realizado através do portal **"Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet com IP fixo para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR – PRESERV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, em favor das seguintes empresas:

- NOAH TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 34.924.717/0001-41
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$6.116,40 (Seis mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos)

Sarandi-PR, 06 de outubro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente - PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:3048FBDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

Concede Título de Cidadão Honorário a Senhor Sinval Clementino de Mendonça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – LOM, concede ao Senhor Sinval Clementino de Mendonça, o título de Cidadão Honorário, em reconhecimento de sua atuação que impactou positivamente na cidade de Sarandi e região.
Art. 2º Para Fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 6 dias do mês de outubro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E51266EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 671/2025

SÚMULA:Constitui o Grupo de Transmissão de Informações do SEI- Sistema Eletrônico de Informação, e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Grupo de Transmissão de Informações do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do Sistema SEI em suas respectivas Secretarias dos quais serão compostos pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Claudilene Soares Beraldo de Almeida	6482	Controladoria Geral
Aline Lopes Balbo	4982	Corregedoria Geral
Vinicius Rafael Andrea	10143	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elisângela Pereira Munhoz	2003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Kathe Elena Quinteiro Zingoni	6586	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Mayko Jhord dos Santos Melo	9377	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Rone Mariano Marostica	9242	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Bruna Justo Guiomar	10064	Secretaria Municipal de Educação
Ivone Aparecida Zucan de Souza	4127	Secretaria Municipal de Educação
Juliana Hilaria de Lima Lopes	5772	Secretaria Municipal de Educação
Mércia Borges de Oliveira Silva	7004	Secretaria Municipal de Educação
Aline Primo Gallego Favalessa	9004	Secretaria Municipal de Educação
Cezar Felipe Cardoso	10444	Secretaria Municipal da Cultura e Juventude
Jose Felipe Soares Duarte	9210	Secretaria Municipal da Cultura e Juventude
Luiz Felipe Sanches Santana	8953	Secretaria Municipal de Urbanismo
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	9901	Secretaria Municipal de Urbanismo
Alisson Jhonnathan Gusmão Antonio	10158	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula Alves de Oliveira	8844	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nilton Gabriel Brasil	9352	Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Everson Natalino Leite de Lúcia	10364	Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Rossana Amélia Martins	2152	Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana Tonon Chicarelli da Rocha	4842	Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana Freitas da Silva	9219	Secretaria Municipal da Fazenda
Silvia Ferreira de Melo	1376	Secretaria Municipal da Fazenda
Nathana Carla Pereira Ferreira	6456	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Mauricio Egidio Adamo	8118	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Michele Ferreira Defendi	6849	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Daiane Anselmo de Azevedo Perles	5984	Secretaria Municipal de Planejamento
Franciscarla Ragonha	2349	Secretaria Municipal de Planejamento
Alan Diego de Jesus Portela	10410	Secretaria Municipal de Saúde
João Pedro Zaleski de Lima	10424	Secretaria Municipal de Saúde
Márcia Belei Prado	10123	Secretaria Municipal de Saúde
Marcia Regina Franzoi Martins	10434	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Art. 2° Compete ao Grupo de Transmissão de Informações do SEI:

I- Auxiliar o Grupo Gestor do Sei em suas Secretarias, transmitindo informações, treinamento, esclarecendo dúvidas sobre o sistema;

II- Propor melhorias dos fluxogramas implantados e utilização do Sistema;

III- Orientar os servidores de suas respectivas secretarias quanto ao transmitido pelo Grupo Gestor do SEI;

IV- Auxiliar na implantação dos processos dentro da respectivas secretarias;

Art. 3º Os servidores indicados neste Decreto estarão responsáveis em acompanhar e seguir os procedimentos acima de acordo com suas respectivas Secretarias.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 633/2025.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4EF1944E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 675/2025

SÚMULA:Altera o Decreto nº 1759/2023, que dispõe sobre a execução de despesas de pequenas montas vinculadas ao Programa de Acolhimento Institucional Municipal – PAIM, para prever a disponibilização de recursos emergenciais, e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 e §1º e 2º da Lei Municipal nº2908/2023, que institui a Política Pública de Assistência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir resposta imediata a situações emergenciais no âmbito do acolhimento institucional, especialmente na aquisição de medicamentos, realização de exames e demais itens indispensáveis à saúde, segurança e bem-estar de crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previsto no Art. 227 da Constituição Federal e no Art. 4º doEstatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

DECRETA:
Art. 1º.O Decreto nº 1759/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 4-APara assegurar a imediata resposta a situações emergenciais, fica autorizada a manutenção de valores previamente disponibilizados em conta específica do servidor responsável - diretor(a) da proteção social especial de alta complexidade; equipe técnica do serviço de acolhimento institucional ou coordenador(a) do serviço de acolhimento institucional -, destinados a despesas de caráter urgente e inadiável relacionadas à saúde, segurança e demais necessidades essenciais dos acolhidos.

§1º. O saque e a utilização dos recursos previstos neste artigo poderão ocorrer de forma imediata, mediante posterior apresentação de justificativa circunstanciada e documentação comprobatória da despesa.

§2º. Os valores aplicados deverão ser devidamente comprovados, observadas as regras de prestação de contas estabelecidas no Decreto nº 1759/2023.

§3º. A Controladoria Geral do Município manterá acompanhamento e fiscalização sobre a execução das despesas emergenciais, garantindo a legalidade e a transparência dos atos praticados.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1759/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:BCDDFE88

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 495/2025

SÚMULA: Revoga a Lei Complementar nº 481, de 11 de março de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 481, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4E7988C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3095/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.068, de 23 de junho de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica alterado o CAPÍTULO I da Lei nº 3.068, de 23 de junho de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**CAPÍTULO I**
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3F7C0B3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3096/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.308.114,64 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e catorze reais e sessenta quatro centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R$)
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0025.1.381	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	919	372.443,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1016	935.671,64
TOTAL			**1.308.114,64**

Art. 2ºO recurso para cobertura do crédito previsto no art. 1º no valor de R$ 1.308.114,64 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e catorze reais e sessenta quatro centavos), será obtido através do excesso de arrecadação através do Termo de Compromisso nº 910045/2021/MINC/CAIXA, Emenda nº 202230920002 e Emenda nº 202330920003:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025		
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
919	TC 910045/2021 CEF-REFORMA DO GINÁSIO TANCREDO NEVES	372.443,00
1016	Emenda 202230920002 CEF-EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFÊNCIAS ESPECIAS	320.774,01
1016	Emenda 202330920003 CEF - EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	614.897,63
TOTAL		**1.308.114,64**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7EA581BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1280/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos representantes municipais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil(COMPDEC).

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº 12608, de 10 de abril de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo como representantes municipais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):

Coordenadora Municipal	Alessandro Rodrigo de Carvalho
Secretário	Dalva de Souza
Diretor Operacional	Juliana Martins de Souza

Art. 2°Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:9841F806

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 CONTRATO N° 70/2025 - ID: 10275

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 13/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.442.386/0001-67**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Apostilamento do Contrato nº 70/2025, oriundo da Inexigibilidade nº. 13/2025, Solicitação de Inclusão de Profissional ao corpo clínico da Empresa, a serem empregados na prestação de serviços de médicos, o Sr. Brenner Henrique Ferraz, médico, inscrito no CRM/COREN n° 60973, Portador da Cédula de Identidade RG n° 104.xxxxx74 SESP como médico a executar prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2025.**
ASSINATURA	**Sarandi, 30 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B3EBE4F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 CONTRATO N° 176/2024 ID: 9676

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 14/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 80 (oitenta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2023, no valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reis), perfazendo o valor global de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).
ASSINATURA	**30 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:66A1B0F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 12/2024 - PMS CONTRATO N° 173/2024- PMS - ID: 9673 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023- PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.740.375/0001-81**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Apostilamento do **Contrato nº. 173/2024**, oriundo da Inexigibilidade nº. 12/2024, Solicitação de Inclusão de Profissional ao corpo clínico da Empresa, conforme em Edital, a serem empregados na prestação de serviços de médicos a Sra. **Carolina Pismel Mora Castilho**, médica, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 131xxxxx8 SESP/PR, inscrita no CRM/PR n. 61004/PR; a Sra. **Bruna Damiani Lima dos Santos**, médica, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 963xxx6 IIPR/PR, inscrita no CRM/PR n. 60852/PR; a Sra. **Adriani Ilse Gollo**, médica, Portador da Cédula de Identidade RG n° 111xxxxxx1 SSP/DI RS, inscrita no CRM/PR n. 60908/PR; a Sra. **Juliane Torsani de Amo,** médica, Portador da Cédula de Identidade RG n° 128xxxxx0 SESP-PR, inscrita no CRM/PR n. 60933/PR como médicas a executarem prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2023.
ASSINATURA	**30 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C3D871D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 29/2023 - PMS CONTRATO N° 530/2023- PMS ID: 9492 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023- PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Apostilamento do **Contrato nº. 530/2023**, oriundo da Inexigibilidade nº. 29/2023, Solicitação de Inclusão de Profissionais ao corpo clínico da Empresa, conforme em Edital, a serem empregados na prestação de serviços de médicos o Sra. **Milena Picolotto Ruiz**, médica, Portador da Cédula de Identidade RG n° 13.171.xxx-9 SESP/PR, inscrita no CRM/PR n. 60833/PR, o Sr. **Gabriel Marques Esquivel**, médico, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1865.xxx SEJUSP/MS, inscrito no CRM/PR n. 60748/PR, a Sra. **Nicole Mendes Iwamoto,** médica, Portador da Cédula de Identidade RG n° 12.705.xxx-0 SESP/PR, inscrita no CRM/PR n. 60585/PR, a Sra. **Karoline Sabatine Volpato,** médica, Portador da Cédula de Identidade RG n° 14.202.xxx-3 SESP/PR, inscrita no CRM/PR n. 60606/PR, como médicos a executarem prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2023.
ASSINATURA	**30 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2BE0D63A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 52/2023 - PMS CONTRATO N° 12/2024- PMS ID: 9512 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023- PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*dornelas serviços de saude ltda*
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Apostilamento do **Contrato nº. 12/2024**, oriundo da Inexigibilidade nº. 52/2023 Solicitação de Inclusão de Profissional ao corpo clínico da Empresa, conforme em Edital, a serem empregados na prestação de serviços de médicos a Sra. **Cindy Torrez Sánchez**, médica, inscrita no CRM/PR n. 49765/PR, como médica a executar prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2023.
ASSINATURA	**30 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4EE17000

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO INEXIGIBILIDADE N° 69/2025 - PMS CONTRATO N° 305/2025 - PMS ID: 10510 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025- PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ N° 3375 EM 01/10/2025

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025
CONTRATO N°305/2025
ID: 10510

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 71/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**M. W. MONTANHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA- 961167077**
CNPJ/CPF:	**57.696.473/0001-92**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..**
VIGÊNCIA	**30 de setembro de 2025 a 29 de março de 2026.**
ASSINATURA	**30 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025
CONTRATO N° 305/2025
ID: 10510

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 69/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**M. W. MONTANHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA- 961167077**
CNPJ/CPF:	**57.696.473/0001-92**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)..**
VIGÊNCIA	**30 de setembro de 2025 a 29 de março de 2026.**
ASSINATURA	**30 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C2BD0297

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 209/2020 ID: 7704 INEXIGIBILIDADE N° 27/2020-PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ N° 3372A EM 26/09/2025

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE n°. 27/2020
Termo de Colaboração n°. 209/2020 – ID: 7704 - PMS

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.

ORIGEM:	Termo de Colaboração n°. 209/2020 - PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ASSOCIACAO CORACAO EUCARISTICO DE JESUS - VITA CORE
CNPJ/CPF:	30.517.656/0001-47
OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração, a Sra. Ediana Maria do Espírito Santo Nazareno, devidamente inscrita no CPF/MF 908.xxx.xxx-00, pela Sra. Ana Paula Alves De Oliveira, com matrícula sob nº8844, conforme portaria 1284/2025.
ASSINATURA	25 de abril de 2025

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE n°. 27/2020
Termo de Colaboração n°. 209/2020 – ID: 7704 - PMS

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.

ORIGEM:	Termo de Colaboração n°. 209/2020 - PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ASSOCIACAO CORACAO EUCARISTICO DE JESUS - VITA CORE
CNPJ/CPF:	30.517.656/0001-47
OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Fiscal de Transferência do devido Termo de Colaboração, a Sra. Ediana Maria do Espírito Santo Nazareno, devidamente inscrita no CPF/MF 908.xxx.xxx-00, pela Sra. Ana Paula Alves De Oliveira, com matrícula sob nº8844, conforme portaria 1284/2025.
ASSINATURA	25 de setembro de 2025

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6755F673

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 - UASG 988461

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Sarandi-PR, por meio da autoridade competente, comunica aos interessados que fica sem efeito o Aviso de Chamamento Público – PMS nº 08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de outubro de 2025, edição nº 3375. A decisão se dá em razão da necessidade de revisão do conteúdo publicado.

Sarandi, 02 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:D60E6091

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 76/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 76/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Ademilson Aparecido Porfirio de Souza**
OBJETO:	**"Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 713, Centro, sala 01 e 02, com aproximadamente 451,36 m² de área construída, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR, por um período de 12 (doze) meses"**
VALOR TOTAL:	**R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
VALOR MENSAL:	**R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21

Sarandi, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0CCDCE28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0036/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0036/2025
Processo Administrativo nº	77/2025
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, recreativos e de atividades físicas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.227.145/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 153.021,27 (cento e cinquenta e três mil e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

2) LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.615.867/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 88.244,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

3) 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.031.654/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.718,28 (sessenta mil, setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

4) T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.542.512/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.180,24 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

5) TREVENZA SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.613.526/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.255,14 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

6) MAGAZINE TUFICK LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.461.288/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.208,04 (quarenta mil, duzentos e oito reais e quatro centavos).

7) 58.545.693 EDINHO ANTONINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.545.693/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais).

8) DOMINIO ESPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.730.056/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).

9) BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.759.356/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

10) MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.702.540/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.127,83 (onze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

11) OUROFLEX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.391.431/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).

12) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.796,55 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

13) RINOTOYS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.784.943/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

14) RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.382.705/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.512,70 (quatro mil, quinhentos e doze reais e setenta centavos).

15) 61.090.699 MARIANE MIRANDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.090.699/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Sarandi, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:FB52A620

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1287/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixorelacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante o contrato de"**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Maringá, 713, centro, sala 01 e 02, com aproximadamente 451,36 m² de área construída, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR**", até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCELA MALVEZI LOPES	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:D56BBA21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 76/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7F02EEBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 678/2025

SÚMULA**:** EXONERA a pedido MARCIA BELEI PRADO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 375/2019.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **MARCIA BELEI PRADO,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.432.XXX-34, do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº13/2025 de 03 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:3D642562

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º685/2025

SÚMULA: EXONERA a pedido ERASMO CARDOSO PEREIRA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **ERASMO CARDOSO PEREIRA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.415.XXX-04, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº08/2025 de 02 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 06 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:91D0DF04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1271/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES,** matrícula 10023, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de **GESTOR DE BIOMETRIA,** símbolo GEE-08.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 16º da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

Sarandi, 23 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:B30F981E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1295/2025

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **EDIELI CRISTIANE RIBEIRO**, matrícula **4674**, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação,*LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, no Período de **01/10/2025 à 30/09/2027**, totalizando **2**anos.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

Sarandi, 30 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:00F2765C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1248/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar nº 416/2022

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar nº 416/2022.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	A PARTIR DE
I	DIONEIA APARECIDA BRIGAGAO	7432	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/09/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C4107D44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1250/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **GENEVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **7413**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de **Motorista D**, LICENÇA ESPECIAL.**Período aquisitivo de 09/11/2017 à 14/06/2024** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de 16/09/2025 á 15/10/2025 totalizando 30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de setembro de 2025.

Sarandi, 17 de Setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:42DC2A93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1255/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aos servidores abaixo**,**lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	A PARTIR DE
1	JOSE VALDECIR FRAIMAN	5617	MOTORISTA D	01/08/2025
2	ROGERIO APARECIDO DA GRACA BATISTA	8980	MOTORISTA D	01/08/2025
3	ROSELEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA	7492	MOTORISTA D	15/09/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 18 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:EA533BC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1265/2025

PORTARIAN.º1265/2025

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 55/2025 de 04de setembro de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo:

I - PAULO ROGHER NOGUEIRA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E4D45670

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1269/2025

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica..

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2025:

Órgão/Setor	Matricula	Nome	CPF
Gabinete	8171	**Carmeluci Marinho Santana**	030.XXX.339-XX
Gabinete	10561	Cristovão de Faria	060.XXX.828-XX
Secretaria de Administração	10370	**GabrielScuizatoTelles**	112.XXX.249-XX
Secretaria de Administração	9969	**Antonio Marcos de Padua Costa**	927.XXX.983-XX
Controladoria Geral	6482	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	043.XXX.579-XX
Secretaria de Planejamento	10375	Adriano Candido da Silva	501.XXX.341-XX
Secretaria de Fazenda	6429	**Rogerio Moreira da Silva**	027.XXX.959-XX
Secretaria de Assistência Social	6059	**Brasilio Takeshi Mitsuda**	458.XXX.849-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	8118	**Mauricio Egidio Adamo**	134.XXX.228-XX
Secretaria de Saúde	9190	**William Vinicius Ribeiro**	087.XXX.759-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10143	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Educação	10064	**Bruna Justo Guiomar**	052.XXX.009-XX
Secretaria de Educação	6621	**Mayra Priscila dos Santos**	053.XXX.289-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	2612	**Jairo Augusto Saldanha Locatelli**	017.XXX.269-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Públicaa	9377	**Mayko Jhord dos Santos Melo**	104.XXX.459-XX
Secretaria de Urbanismo	9960	**LucasAntonioFerrerLopes**	088.XXX.319-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	Cap. QOBM Anderson Luiz Feijó	066.XXX.429-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	10434	Marcia Regina Franzoi Martins	958.XXX.259-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	10444	Cezar Felipe Cardozo Farias	098.XXX.269-XX

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1193/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 23 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D6686BBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1270/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO MARCOS DE PADUA COSTA,** matrícula ANTONIO MARCOS DE PADUA COSTA, ocupante do cargo de TEC.SEGURANÇA DO TRABALHO, lotado e subordinado à Secretaria de Administração, para o desempenho da função de **GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 23 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:29908B66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1281/2025

PORTARIA N.º1281/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 55/2025 de 04 de setembro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-17123	LARA DE FÁTIMA GRIGOLETTO BONINI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F5B3EBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 673/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 19.067,74(dezenove mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.1.283. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O APOIO AODESENVOLVIMENTO RURAL
2248 - 4.4.90.52.00.00 1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.067,74

Total Suplementação:R$ 19.067,74

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.3.2.1.01.01.30.92490000 Fonte: 1000 19.067,74

Total da Receita:19.067,74

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:0031735E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 676/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 5.000,00(cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONALMUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
383 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

Total Suplementação:R$ 5.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONALMUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
381 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 5.000,00

Total Redução:R$ 5.000,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:67542EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 679/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 66.600,00(sessenta e seis mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
79 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 66.600,00 COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: R$ 66.600,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
04.003.14.422.0008.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
45 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0011.2.101. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
103 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.300,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.1.421. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1676 - 4.4.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.300,00

Total Redução: R$ 66.600,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:372A766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 680/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 19.067,74(dezenove mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.1.283. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O APOIO AODESENVOLVIMENTO RURAL
2248 - 4.4.90.52.00.00 1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.067,74

Total Suplementação: R$ 19.067,74

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.3.2.1.01.01.30.92490000 Fonte: 1000 19.067,74

Total da Receita:19.067,74

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:6B47939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 683/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 1.595.334,30(um milhão quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trintacentavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.221. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS
INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
2249 - 3.1.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.595.334,30

Total Suplementação:R$ 1.595.334,30

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 1000 1.595.334,30

Total da Receita: R$ 1.595.334,30

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:6F163C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_24092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACD7G75	284610M000335677	04/07/2025	56732	
AJU7B89	284610M000335704	05/07/2025	56732	
APG2061	284610M000336150	10/07/2025	56732	
APX6H64	284610M000335730	05/07/2025	56732	
AZK4F56	284610M000336084	09/07/2025	56732	
BBQ3792	284610M000335822	05/07/2025	56732	07602711758
BCV9D19	284610M000335913	07/07/2025	56732	00414757457
BDV8J79	284610M000335942	07/07/2025	56732	
BEO9E86	284610M000335756	05/07/2025	56732	06118815806
CTX3H51	284610M000335680	04/07/2025	56732	
CYX8G78	284610M000335672	04/07/2025	56732	
DXX0585	284610M000336094	09/07/2025	56732	
FTV9F71	284610M000335870	06/07/2025	56732	
HJU6831	284610M000335748	05/07/2025	56732	07409217997

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:A81507AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_23092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMA1I56	116100T002295802	08/05/2025	55090	R$ 130,16
SJF7B60	284610M000335213	28/06/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:385C8AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Profissional de Educação Física (Bacharel)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Iago Rodrigues de Oliveira	5º
Valder Santos	6º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 06 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:079C0754

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.283/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Celso Fernando Wolf Barbosa, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9781, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 23 (vinte e três) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B47988A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 074/2025

Objeto: Contratação da Instituição FUNPAR - FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DACULTURA– CNPJ 78.350.188/0001-95 para Elaboração de Plano Estratégico para ações do desenvolvimento urbano e do turismo, incluindo a execução de projetos executivos e demais soluções técnicas indicados no plano, para formalização de convênio junto a Secretaria Estadual das Cidades e Secretaria Estadual do Turismo. Além da entrega dos produtos técnicos previstos, a FUNPAR poderá atuar como executora direta das ações e projetos identificados, garantindo continuidade técnica e institucional, sem necessidade de nova licitação, dentro do escopo e limites estabelecidos na metodologia de trabalho descrita na proposta da contratada, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 761.765,20 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 06 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A13AF1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 de 01 de outubro de 2025

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2026, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Previsão Orçamentária para o ano de 2026, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal de Assistência à criança e ao adolescente, no valor de R$1.107.660,00 (um milhão, cento e sete mil, seiscentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 01 de outubro de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERANCH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D5119DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2026, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 767/2025 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2026, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor de R$ 159.920,00 (Cento e ciquenta e nove mil, novecentos e vinte reais);
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 01 de outubro de 2025.

DELMA LUCIA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:51724697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2026, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 757/2025 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2026, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, no valor de R$ 17.020,00 (Dezessete mil e vinte reais);
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 01 de outubro de 2025.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5BB7992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2026, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião extraordinária de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2026, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso, no valor de R$ 510.580,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e oitenta reais);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sengés, 01 de outubro 2025.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B119AFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2026, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº391/2019 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2026, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social, direcionada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 3.685.460,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Sengés, 01 de outubro de 2025.

ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E2AC5884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 194, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
415 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
417 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA 10.000,00
Total Suplementação: 110.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
305 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 110.000,00
Total Redução: 110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:94BA6382

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2025

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA - CEIFIL.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para aquisição de placas solares.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:2DFBDF2A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 279/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 279/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: S R SUPERMERCADOS LTDA.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO.**
VALOR: 9.388,10(NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3ECC6430

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº280/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº280/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Público Coletivo de passageiros em ônibus circular, (conforme Pedido, Estudo Técnico e Termo de Referência),
Data da sessão:13 de outubro **de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.

Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5EF8E93C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GASPAROTO LTDA.
Y P RAIS SUPRIMENTOS.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ADAPTADORES DE REDE E FILTROS DE LINHA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL.**
VALOR: 2.300,00(DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:40E9CF1B

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2025

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2025
A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 005/2025 Do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para preenchimento de vagas para estagiários da educação, conforme segue:

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO -20 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Angélica Patrícia de Oliveira Lima	-	-	-	Ausente
02	Jacqueline Aparecida de Oliveira	2,5	3,5	6,0	Aprovado
03	Natália Raquel Ramalho de Oliveira	4,5	3,5	8,0	Aprovada
04	Taynara Machado de Oliveira	-	-	-	Ausente
05	Rosilene Reis de França	4,0	5,0	9,0	Aprovada
06	Gabriela Ibanez	3,5	3,0	6,5	Aprovada

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Ayme Delfino de Oliveira Mota	4,0	4,5	8,5	Aprovada
	Luiza Fernanda Lanza Gomes	3,5	3,5	7,0	Aprovada

No dia **06/09/2025** será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário **de 13:00 às 17:00** horas no Departamento de Educação.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

Sertanópolis, 06 de outubro de 2025.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:16C58921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE SULINA.

A Apae de Sulina, com sede nesta cidade, na Rua Tupinambá, nº 849, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Cesar Schmidt, CONVOCA todas as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da Entidade, às 13:30 horas do dia 07 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição dos Autodefensores da Apae de Sulina, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXVI e artigo 44 do Estatuto da Apae de Sulina;

2- Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares e dois suplentes, conforme art. 44, §1º do Estatuto;

3- Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do Estatuto).

Sulina, 06 de outubro, de 2025.

CESAR SCHMIDT
Presidente da APAE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:921CA22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SULINA/PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina, com sede em Sulina, na Rua Tupinambá, nº 849, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Cesar Schmidt, CONVOCA através do presente Edital, todos os Associados Especiais e Contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 13:30 horas, do dia 07 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.

Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Sulina, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Sulina.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os Associados Especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Sulina, 06 de outubro de 2025.

CESAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E5721E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 177/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, a Senhora **ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 13.201.775-1 e do CPF sob o nº. 105.694.829-92, para exercer em caráter efetivo o cargo de **NUTRICIONISTA**, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 07/10/2025, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E172B024

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DEJULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 47/2025, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET E TRANSPORTE DE DADOS PARA PREFEITURA DE SULINA – PR"**, após a impugnação interposta pela empresa **INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET LTDA** aceita e deferida parcialmente.
A alteração do edital refere-se ao prazo de entrega especificado no item 10.2 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser de 30 (trinta) dias corridos.
Em face do julgamento da impugnação e da retificação do edital, o processo licitatório prosseguirá e fica marcada a nova data para a sessão para o dia **22 de outubro de 2025 às 09h:00min**."
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 06 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E703C4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATADA	DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI
CNPJ	17.770.952/0001-97
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO EM GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E SUPORTE AO USO DE SISTEMAS E INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO — INCLUINDO, ENTRE OUTROS, SIMEC/PAR, PDDE (WEB E INTERATIVO), SIGPC, SIGARP, OBRAS 2.0, SIOPE E MAIS PNE
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.22/2025
VALOR	71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA	06 de outubro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7208A4C8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Fundamentado no Art. 74, III, alínea c, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO EM GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS,**

APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E SUPORTE AO USO DE SISTEMAS E INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO — INCLUINDO, ENTRE OUTROS, SIMEC/PAR, PDDE (WEB E INTERATIVO), SIGPC, SIGARP, OBRAS 2.0, SIOPE E MAIS PNE".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 17.770.952/0001-97
Vigência: DE 06/10/2025 a 06/10/2026
Valor: R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais)

Sulina/PR, 06 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A978014F

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 087/2025, no Processo Licitatório nº 048/2025, Pregão Eletrônico 029/2025, Processo Administrativo Interno nº 2.702/2025, que visa apurar as irregularidades contratuais. Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná. 06 de outubro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AC3BABBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
O Município de Tapira torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de outubro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Tapira, situada a Rua Paranaguá n° 518, centro em Tapira, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de creche	456,86 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3679-1539.

Tapira, 06 de outubro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A2604928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

Objeto: Aquisição de material escolar diverso, destinado a homenagear todos os profissionais da educação vinculados a esta pasta, em comemoração ao Dia do Professor**.**
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	09/10/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	10/10/2025, a partir das 10h00min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 07 de outubro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9829312F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 327/2025 REF: DISPENSA N° 27/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL SA, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede AVENIDA Engenheiro luis carlos berrini, 1376, CIDADE DAS MONÇOES, CEP 4571936, São Paulo - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, CPF: 267.221.148-56, carteira de Identidade nº 27638106.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em Telefonia Móvel de 70 linhas para uso em Tablets e Celulares para serviço de saúde do Município de Terra Boa – PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais) , valor esse que será pago em mensal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de setembro de 2025, com vencimento até 25 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9AE3844E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 449/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 29/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANDRA PEREIRA S/S LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n°. 46.407.602/0001-69, sediada na Av. Brasil, 1182, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SANDRA REGINA SILVEIRA ALVES PEREIRA,** portadora do CPF nº 489.575.779-04 e do RG nº 1.941.670-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº29/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 449/2024, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 07 de outubro de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30332A85

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 118/2021 CONTRATO Nº: 411/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 118/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 411/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, manutenção e conservação de chafarizes localizados nas Praças do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 08 de outubro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EFEBF2B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **PATRICIA DA SILVA BANDEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/10/2025** a **25/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D9AB1AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **GEOVANA FERNANDES CASTAGIN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/10/2025** a **17/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:651AEA27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **HETONY CLAUDIO MANTOVAN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/10/2025** a **04/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:410A1503

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ALESSANDRA DA SILVA GAMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **07/10/2025** a **26/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44ACF739

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.147/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4147/2025 de 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1524 - 3.3.72.30.00.00	3303	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
		Total Suplementação:	**95.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8426F223

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.148/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4148/2025 de 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
827 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
877 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
883 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 510	100.000,00
	Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0A603021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 625/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO 001/2023**, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, aberto pelo Edital nº. 027/2023, de 14/09/2023, realizado no dia 19 de novembro de 2023, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 18/08/2022, a partir de 06 de Outubro de 2025, como segue:

NOME	**CLASSIF.**
MARCELA FERNADES TRAVAGIM	4º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (06/10/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:57C3AEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E EDUCADOR SOCIAL FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;

Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de Outubro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nome	**Classificação**
LARISSA BECK PRADO	01º

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	**Classificação**
LILIANE VENANCIO DOS SANTOS	05º
SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO	06º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
Que NÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____, Estado:_____;
Município:_____, Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:DE362004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 351/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR,** matrícula Nº 11984, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 a 26/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 11 (onze) dias usufruídos, que compreende entre **07/10/2025 a 17/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CB317D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 352/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR THIAGO GASPARETTI MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **THIAGO GASPARETTI MOREIRA,** matrícula Nº 12260, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 23/02/2023 a 22/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **07/10/2025 a 16/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2B7699FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CANCELAMENTO DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0071/2025

Ementa:Fica canelada a Portaria n. 070/2025, que concedia diárias ao Vereador para a Capital do Estado no período de 07 a 09 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica cancelada a Portaria n. 70/2025, que autorizava o pagamento de Diárias ao Vereador HELINTON ROGERIO MARQUES, para viajar até Curitiba - PR., acompanhando o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, Paraná, no período de 07 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:40AE4DA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO
A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
162	SONIA SOARES KUGELMEIER

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6D68FF4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 105/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 105/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANGELA APARECIDA BORGES, inscrita no CPF sob n° ***.***.639**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Técnico de Enfermagem, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 08/10/2025 e término em 06/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 06 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E73DFBDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4526/2025

DECRETO Nº 4526 de 06 de OUTUBRO 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei nº 20/2005, que Institui o Conselho de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Terra Roxa-PR, com a finalidade de reger e planejar as ações ambientais.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Neyde da Cunha Nabão;
Suplente: Elias Ferreira Augostinho.

Representantes da Defesa Civil:
Titular: Julio Simões de Lima;
Suplente: Joaquim dos Santos.

Representantes da Associação dos Moradores:
Titular: Edson Tashio Nishida;
Suplente: Célio de Oliveira Carvalho.

Representantes da Associação Empresarial:
Titular: Gilberto Silveira dos Santos;
Suplente: Ariovaldo Fernandes.

Representantes da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis:
Titular: Roberto Guedes;
Suplente: Adriano Pereira Guedes.

Representantes da Associação da Feira do Pequeno Produtor Rural:
Titular: Leandro Pereira dos Santos;
Suplente: Sergio Alomino Aranão.

Representantes do Clube Luzeiros do Oeste:
Titular: Eduardo José Costa Eurino;

Suplente: Thailine Justino.

Representantes da Pastoral da Criança;
Titular: Luzinete H. Barbosa;
Suplente: Sonia Maria Brumassi.

Representantes da Associação dos Apicultores;
Titular: Adejair Furlan;
Suplente: Tiago Paslauski.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Juliana da Silva;
Suplente: Josiane Bolonhezi.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Mario Fruchi Biscliliari,
Suplente: Gerson Marra.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fernanda Reis da Silva;
Suplente: Gefferson Scriptori Adriano;

Representantes da Vigilância Sanitária:
Titular: Renato de Oliveira Pereira;
Suplente: Loana Santana Rodrigues.

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Haroldo Brehm;
Suplente: Eder Simões.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Bianca Frassetto Pedral;
Suplente: Silvia Hikari Hata.

Representantes da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Cintya Thayse Yoshisak;
Suplente: Vilma da Luz Melchior.

Representantes da Assessoria Jurídica do Município:
Titular: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales;
Suplente: Elicelso Sales de Campos.

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Aparecida Lourenço da Silva;
Suplente: Carlos Adelson Diniz.

Representantes da SANEPAR:
Titular: Jocimar Obara;
Suplente: Alex Paulo Alves dos Santos.

Representantes da EMATER:
Titular: Daniel Faccin;
Suplente: Bernardo Faccin.

Art. 2º O mandato do presente Conselho será por 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 4301/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A99AA570

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16956/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar nomes na tabela constante na Portaria n.° 16956/2025 de 30 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 01 de outubro de 2025, edição n.º 3375, página 415, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:
...

Renan de Oliveira	1	R$ 22,00
Rosani Santos	24	R$ 528,00
Rodolfo Reis Araujo	14	R$ 308,00

...

Leia-se:
...

Renan de Oliveira	1	R$ 22,00
Rita de Cassia	12	R$ 264,00
Rosani Santos	24	R$ 528,00
Rodolfo Reis Araujo	14	R$ 308,00
Roger Santos	12	R$ 264,00

...

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B8C31CA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4424

DECRETO Nº.4424/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2228 de 01 de Outubro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 908.670,00 (novecentos e oito mil e seiscentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	321	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	55.000,00
			337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)-E.C.	
Suplementar	**327**	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	50.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)-E.C.	
Suplementar	371	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária**	5.170,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Suplementar	755	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1006 - Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde**	500.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Suplementar	834	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	28.500,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	

			Vínculo: 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	
Suplementar	835	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1006 - Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais), o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e o cancelamento total ou parcial, no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E				28.500,00
05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual				5.170,00
Fonte de Recurso				
Excesso			**4221301010200000000**	264.100,00
			Vínculo: 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	
Excesso			**4132101010201010000**	5.900,00
			Vínculo: 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	346	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	105.000,00
Anulação Dotação	371	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 01 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:3289F6C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4527

DECRETO Nº.4527/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 575.957,13 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	583	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00511 - Taxas - Prestação de Serviços	575.957,13

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 575.957,13 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	575.957,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:77130697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 21/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2025, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Fórmulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 867.724,00 (oitocentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 06 de Outubro de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F3D2FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 31/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, para atender as diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 325.671,59 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através

do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 06 de Outubro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5D3D844E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/11/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Manchão, em Pneus Diversos, pertencentes à Veículos e Máquinas da Frota Municipal, tendo como critério o Maior Percentual de Desconto sobre os valores encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, tendo como critério de tempo a Tabela Temparia SINDIREPA-PR,** no valor máximo de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 06 de Outubro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3764306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 464/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.596.430/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 053.205.229-32, com endereço à Rua VICENTE MACHADO, 1275, CENTRO - 85.812-150, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:57D76ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 471/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, Administrador, portador do RG/CI nº 001400468 e no CPF/MF nº 000.744.681-03, com endereço à RODOVIA PR-317, , PARQUE INDUSTRIAL - 87.035-510, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 25.226,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 38, 40, 52, 56.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9FBC33DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5866, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a Promoção do Concurso "Jardim Mais Bonito, edição 2025", define a premiação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e realizar o Concurso de "JARDIM MAIS BONITO, EDIÇÃO 2025", conforme Regulamento em anexo, que é parte integrante deste documento.

Art. 2º Os vencedores serão agraciados com uma placa e um vale-compras, que pode ser utilizado em compras no comércio local, nas seguintes categorias:

JARDIM DE CASA OU RESIDENCIA – RURAL
- 1º Lugar – Jardim mais Bonito (Área Rural) e (área Urbana) – CERTIFICADO e Vale compras R$ 300,00 (trezentos reais)
- 2º Lugar – Jardim mais Bonito (Área Rural) e (área Urbana) - CERTIFICADO e Vale compras R$ 200,00 (duzentos reais);

JARDIM DE CASA OU RESIDENCIA – URBANO
- 1º Lugar – Jardim mais Bonito (Área Rural) e (área Urbana) – CERTIFICADO e Vale compras R$ 300,00 (trezentos reais);
- 2º Lugar – Jardim mais Bonito (Área Rural) e (área Urbana) - CERTIFICADO e Vale compras R$ 200,00 (duzentos reais);

JARDIM PONTO COMERCIAL
- 1º Lugar – Jardim mais Bonito (Área Rural) e (área Urbana) – CERTIFICADO e Vale compras R$ 300,00, (trezentos reais);
- 2º Lugar – Jardim mais Bonito (Área Rural) e (área Urbana) - CERTIFICADO e Vale compras R$ 200,00 (duzentos reais);

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (ESCOLAS, UBS, HOSPITAL, PREFEITURA E OUTROS)
- 1º Lugar – Jardim mais Bonito (entidades públicas) - CERTIFICADO
- 2º Lugar – Jardim mais Bonito (entidades públicas) - CERTIFICADO

RUA MAIS BONITA
- 1º Lugar – A rua mais bonita inscrita nesse concurso será contemplada com mudas de plantas ou flores>

Parágrafo único. os itens mencionados como vale compras podem ser de patrocínio de comércios credenciados para essa finalidade ou em itens licitados pela municipalidade.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

José Altair Moreira
Prefeito

REGULAMENTO

CONCURSO "JARDIM MAIS BONITO 2025" REGULAMENTO O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - PR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que do dia 06 de outubro ao dia 06 de novembro de 2025 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão realizadas as inscrições do Concurso "Jardim Mais Bonito 2025", no horário das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h, de 2ª a 6ª feira, conforme condições a seguir:

01 – CRONOGRAMA DO CONCURSO "JARDIM MAIS BONITO 2025", organizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será realizado de acordo com a seguinte programação:

1.1 – Inscrições de dia 06 de outubro ao dia 06 de novembro 2025;
1.2 - Avaliação dos jardins participantes: 07 a 08 de novembro de 2025.
1.3 – Premiação: durante o a semana de aniversário do Município.

02 - PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do concurso de "Jardim Mais Bonito 2025" qualquer residência e/ou comércio/entidades, seja jardim térreo ou vertical desde que localizado no município de Tijucas do Sul.

03 - OBJETIVOS
3.1 - Valorizar o trabalho dos moradores de Tijucas do Sul no cuidado do seu Jardim;
3.2 - Desenvolver o paisagismo e o despertar estético no nosso município;
3.3 - Despertar a consciência ecológica e ambiental nos moradores do nosso município;
3.4 – Fomentar o comercio no município em especial as floriculturas, casas agropecuárias e similares;

04 – INSCRIÇÃO
A inscrição é gratuita e deve ser feita na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante preenchimento da ficha de inscrição

05 - COMISSÃO JULGADORA.
5.1 - A comissão julgadora será formada por profissionais da área de paisagismo, ambiental/ urbanismo/turismo, e/ou outro profissional que tenha afinidade com a área.
5.2 - A comissão levará em conta os quesitos da ficha de avaliação – (ANEXO I) para a avaliação dos jardins
5.3 – Em caso de empate a decisão será a critério da comissão julgadora.

06 - COMPROMISSO DO PARTICIPANTE
6.1 - Estar com o jardim pronto até a semana da avaliação.
6.2 - Ficar à disposição da comissão julgadora na oportunidade da visita desta.
6.3 - Apoiar o evento.
6.4 - Autorizar divulgação de imagens.

07 - PREMIAÇÃO
7.1 - Será concedida um certificado aos vencedores em cada categoria e mais prêmios em vale compras em comércios locais conforme credenciamentos, ou em itens licitados pela municipalidade.
7.2 - Cada jardim será premiado em uma única categoria.
7.3 - A premiação aos vencedores será divulgada no evento de aniversário da cidade.

08 - CATEGORIAS
8.1 – Jardim mais Bonito 1º e 2º lugar O jardim mais bonito será aquele que, sob a ótica da comissão julgadora, atender ao maior número de quesitos em cada categoria.

FICHA DE AVALIAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETARIO		
CATEGORIA	( ) rural ( ) urbano ( ) entidades governamentais	
AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO		
GRAMADO	(10) cortado (5) aparado (3) sem falhas	
ESPECIES VARIADAS	(10) muitas (5) razoável (3) poucas	
ESTÉTICA E AGRADABILIDADE	(10) muito agradável (5) media (3) pouca	
BELEZA DAS FLORES	(10) muito (5) média (3) poucas	
CRIATIVIDADE	(10) muito (5) media (3) pouca	
LIMPEZA	(10) ótimo (5) boa (3) razoável	
	Assinatura dos avaliadores:	Total

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8521529D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5867, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão julgadora para compor o concurso jardim mais bonito de Tijucas do Sul

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Nomeia os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão julgadora do concurso jardim mais bonito de Tijucas do Sul, que terá por finalidade da promoção do concurso para agraciar moradores da cidade e incentivar o cuidado com o jardim de frente a sua residência. Segue os nomes para compor a comissão:

I – Jefferson Rocha de Lima, portador do RG de nº 9.612.830-4, Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – Isabelli Aparecida Dalmolin, portadora do RG de nº 13.517.829-2, Coordenação II, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito;

III – Angenita Mariano de Bomfim, portadora de RG de nº 10.532.641-6, Coordenação II – Gestão Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

IV – Antônio Cláudio Martins, portador do RG de nº 18.874.160-1, Coordenação II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

V – Letícia dos Santos de Lima, portadora do RG de nº 10.448.445-8, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3B2D9BA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5868, 06 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ERICA FERREIRA DA MAIA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 087.***.***-58/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 12, de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:244316DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5869, 06 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **JULIANE DOS SANTOS CAMARGO SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.678.637-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 11, de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2074E5AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5870, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 9.059.388-9/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professora, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 109, de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:12E3E3DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5871, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **IARA PRISCILA BRAGA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 15.944.592-5/SSP/PR, para o cargo efetivo de Enfermeira, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 110, de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B0B43FA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 365/2025, tendo como requerente Milson Cardozo da Cruz, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito sob o CPF 059.032.159-55 residente e domiciliado na Pov. Ribeirão do Mel, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E= 681824.332 m e N= 7130740.267 m** dividindo-o com o **RUA HERMÍNIO C DE CAMARGO**; Daí segue confrontando com **RUA HERMÍNIO C DE CAMARGO** com o azimute de 75°56'03" e a distância de 12.00 m até o marco **'1'** (**E=681835.972 m e N=7130743.183 m**); Daí segue confrontando com **ÁREA DE TERCEIROS DESCONHECIDOS** com o azimute de 165°24'12" e a distância de 30.00 m até o marco **'2'** (**E=681843.532 m e N=7130714.152 m**); Daí segue confrontando com **ÁREA DE TERCEIROS DESCONHECIDOS** com o azimute de 255°56'03" e a distância de 12.00 m até o marco **'3'** (**E=681831.892 m e N=7130711.235 m**); Daí segue confrontando com **LUCIANA NEIVA SANTOS (CPF: 070.500.229-26)** com o azimute de 345°24'12" e a distância de 30.00 m até o marco **'0=PP'** (**E=681824.332 m e N=7130740.267 m**); início de descrição. Totalizando uma área de **360,00 m² (Trezentos e cinquenta e sessenta decímetros quadrados).**

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:22287773

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 363/2025, tendo como requerente Jeison Eroan Lemes Correia, brasileiro, solteiro, barbeiro, inscrito sob o CPF 124.466.489-83 residente e domiciliado na Rua Herminio Catarino de Camargo, 623, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 681851.492 m e N= 7130747.072 m dividindo-o com o **RUA HERMINIO CATARINO DE CAMARGO**; Daí segue confrontando com **RUA HERMINIO CATARINO DE CAMARGO** com o azimute de 75°56'03" e a distância de 16.00 m até o marco '1' (E=681867.012 m e N=7130750.961 m); Daí segue confrontando com **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA (CPF: 018.597.019-22)** com o azimute de 165°24'12" e a distância de 30.00 m até o marco '2' (E=681874.573 m e N=7130721.929 m); Daí segue confrontando com **LEANDRO SELEME (CPF: 004.592.219-57)** com o azimute de 255°56'03" e a distância de 16.00 m até o marco '3' (E=681859.052 m e N=7130718.040 m); Daí segue confrontando com **ÁREA DE TERCEIROS DESCONHECIDOS** com o azimute de 345°24'12" e a distância de 30.00 m até o marco '0=PP' (E=681851.492 m e N=7130747.072 m); início de descrição. Totalizando uma área de **480,00 m² (Quatrocentos e oitenta metros quadrados).**

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A5E57BBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 86/2022, tendo como requerente, Jeferson Soletti, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, inscrito no sob o nº CPF 003.962.339-45, residente e domiciliada na rua Nelson Comin 343 Rio Pequeno São José dos Pinhais, – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado **0=PP**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E-689540.657 m e N=7136213.910 m, este localizado junto a uma **Estrada Existente**; deste segue margeando a referida estrada pelo azimute 71°44'27" e a distância de 28,05m até o '**ponto P1**' (E= 689567.291 m e N= 7136222.698 m); deste segue confrontando com **João de Paula Martins** pelo azimute 190°40'49" e a distância de 20,27m até o '**ponto P2**' **(**E= 689563.534 m e N= 7136202.774 m); deste segue confrontando com **Fernando Gonçalves** pelos seguintes azimutes e distâncias:- 190°40'49" 14,99m até o '**ponto P3**' (E= 689560.756 m e N= 7136188.046 m); 143°16'22" - 5,69m até o '**ponto P4**' (E= 689564.159 m e N= 7136183.486 m); 186°42'08" - 8,33m até o '**ponto P5**' **(**E= 689563.187 m e N= 7136175.215 m); 107°28'04" - 25,78m até o '**ponto P6**' (E= 689587.780 | m e N= 7136167.476 m); deste segue confrontando com **Antônio Gonçalves** pelo azimute 189°37'04 e a distância de 30,71m até o '**ponto P7**' (E= 689582.650 m e N= 7136137.201 m); deste segue confrontando com **Elizete Silveira** pelos seguintes azimutes e distâncias:- 282°46'34" 16,66m até o '**ponto P8**' (E= 689566.403 m e N= 7136140.885 m), onde se encontra uma nascente; 282°46'34" 7,14m até o '**ponto P9**' (E= 689559.438 m e N= 7136142.464 m); 286°29'08" - 9,68m até o '**ponto P10**' (E= 689550.160 m e N= 7136145.210 m); 301°04'35" - 28,18m até o '**ponto P11**' (E= 689526.028 m e N= 7136159.754 m); deste segue confrontando com **Paulo de Oliveira** pelo azimute 2°09'33" e a distância de 7,18m até o '**ponto P12**' **(**E= 689526.298 m e N= 7136166.925 m); deste segue confrontando com à **Igreja Assembleia de Deus** pelos seguintes azimutes e distâncias:- 90°56'09" - 12,73m até o '**ponto P13**' (E= 689539.029 m e N= 7136166.678 m); 2°24'15" - 32,68m até o '**ponto P14**' (E= 689540.400 m e N= 7136199.370 m); 1°00'50" 14,54m até encontrar novamente o '**ponto 0=PP**' (E= 689540.657 me N= 7136213.910 m), que iniciou esta descrição, fechando assim o seu perímetro, encerrando-se assim este memorial.- **.-.-**

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2CE9F4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA P.E. Nº 45/2025

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, informa:

· SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, CNPJ Nº 00.462.400/0001-19, amostras dos itens 122 ao 133, 135, 139 ao 141 **aprovadas**.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:205E6F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 395/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, nos termos do Decreto Municipal n.º 072/2025, os seguintes membros da Comissão Eleitoral: a Sra. Jaqueline Aparecida Antério, CPF nº 162.XXX.XXX-24, o Sr. Alexandre Oliveira Sanches, CPF nº 584.XXX.XXX-04, e o Sr. Flavio Santos Fontanelli, CPF nº 943.XXX.XXX-78.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:47210B9E

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 87/2025

Súmula: "Retifica o art. 30 do Decreto Municipal 72/2025 e dá outras providências".

CEZAR BUENO DE MELO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 73, I da Lei Orgânica e art. 33 da Lei 308/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 30 do Decreto Municipal 72/2025, o qual passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 30 - Em razão de reprovação dos inscritos na Etapa I, o diretor e/ou vice-diretor deverão ser indicados por meio de ato administrativo do Secretário de Municipal de Educação até que o corra novo Processo de Seleção, o qual deverá ser providenciado no prazo máximo de 01 ano.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar, durante esse período, formação específica para os(as) professores(as) interessados(as) na disputa de novos processos seletivos."
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 06 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:630112DA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 88/2025

Tomazina, 06 de Outubro de 2025.

Súmula: Composição do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor CEZAR BUENO DE MELO no uso das atribuições legais, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR.
Art. 1º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 532/2022, ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, as pessoas abaixo designadas:

I – DO PODER PÚBLICO:
REPRESENTANTE DE INDUSTRIA E COMÉRCIO:
Titular: Julio Cesar Leocadio
CPF: 081.396.209-98
Suplente: Alcides Geraldi Reis
CPF: 566.365.989-72

REPRESENTANTE DO ESPORTE:
Titular: Alan Alves Machado
CPF: 064.489.899-27
Suplente: Paula Carolina Gomes da Silva
CPF: 063.250.139-13

REPRESENTANTE DA CULTURA:
Titular: Thayany de Morais Heidgger Zanrosso
CPF: 080.933.789-44
Suplente: Pricila Inocencia dos Santos
CPF: 030.944.529-90

REPRESENTANTE DO TURISMO:
Titular: Michel Couto Mendes
CPF: 031.629.769-01
Suplente: Flavio Santos Fontanelli
CPF: 943.166.605-78

REPRESENTANTE DO MEIO AMBIENTE:
Titular: Edvaldo Vito Ribeiro
CPF: 034.730.849-05
Suplente: Julian Acosta da Paixão
CPF: 082.514.569-40

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES OU EMPRESAS LIGADAS AO TURISMO RURAL:
Titular: Silvana Aparecida de Souza Gonçalves
CPF: 312.097.648-21
Suplente: Ângela Correia Monteiro
CPF: 027.548.089-57

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES OU EMPRESAS LIGADA AO TURISMO DE AVENTURA:
Titular: Antônio Carlos de Souza
CPF: 699.125.219-00
Suplente: João Emerson dos Santos Kondo
CPF: 046.364.349-60

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTOS E BEBIDAS:
Titular: Elaine Daniel Rodrigues
CPF: 036.704.019-03
Suplente: Guilherme Schena Dias Rodrigues
CPF: 076.900.249-80

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:
Titular: Edilson Rodrigues dos Santos
CPF: 044.323.978-96
Suplente: Bruno Antunes Ribeiro
CPF: 076.161.969-00

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES:
Titular: Ariel Raimundo do Vale
CPF: 351.702.978-58
Suplente: Marcia Aparecida de Freitas
CPF: 052.577.689-33

Art 2º Ficam nomeados para composição da diretoria os seguintes membros:
Presidente: Thayany de Morais Heidgger
Vice-presidente: Michel Couto Mendes
Secretário: Alan Alves Machado

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4FC33180

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 389/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 06 de outubro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **ELOISA INOCENCIA DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula Nº 1647, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) pela Portaria de nº 340/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F9886BF3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 390/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 06 de outubro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO**, portador(a) da matrícula Nº 1463, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 246/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:61C24BD6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 391/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **LUCIMARA DOS SANTOS MACHADO DE SOUZA**, portador(a) do CPF de nº 062.XXX.XXX-93, para o Cargo de "PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 07 de outubro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:DC2B9233

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 392/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ADRIANA MACIEL**, portador(a) do CPF de nº 091.XXX.XXX-75, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 07 de outubro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:F3025A5A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 393/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **RAFAEL ARCI SEVERO**, portador (a) do(a) CPF nº 024.XXX.XXX-58, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 07 de outubro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:534F3CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 70/2025
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS

EXTRATO DO EDITAL
A Prefeitura do Município de Tomazina/PR, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu prefeito Sr. CEZAR BUENO DE MELO, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Município de Tomazina/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **PEDRO LERNER KRONBERG devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 322**, **contratado conforme Rol de Credenciados do Credenciamento nº. 09/2025,** para realização de leilão de bens inservíveis.
DIA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2025.
HORA DA ABERTURA: 10h horas.
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio **https://www.kronberg.lel.br/**
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderão ser obtidos junto ao Município de Tomazina/PR através do site www.tomazina.pr.gov.br ou do telefone **(43) 9615-7043**, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site **https://www.kronberg.lel.br/**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 31, da Lei Federal Nº. 14.133/21.**

Tomazina, 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria nº 230/2025

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:9EE6EE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025

Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$125.834,49 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **22/10/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatssapp(43)99615-7043e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 06 de outubro de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A3358937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: Município de Tomazina, Estado do Paraná, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP 84935-000, a seguir denominado, inscrito no CNPJ/MF nº 75.697.094/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. CEZAR BUENO DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.305.399-78 e do CPF/MF nº 000.305.399-78, e
CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.839.712/0001-25.
OBJETO: pavimentação de estradas vicinais sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 16.412,89 m², compreendendo: serviços preliminares; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios de controle tecnológico e placa de obra.
VALOR: 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Tomazina-PR, 06 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:46A57B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6701/2025

DECRETO Nº6701/2025
Data 03.10.2025

Súmula. Prorroga Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	Professora	05/10/2025 a 03/12/2025

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CB8C1EEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6702/2025

DATA 06/10/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.39 (64) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	500.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (116) (504)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 (122) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (136) (504)	Material de consumo	95.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente
185410016.2.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis

3.3.90.39 (585) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.39 (599) (555)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.000,00

Total.....R$ 957.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	945.000,00
555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	12.000,00

Total.....R$ 957.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8F16BA04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6703/2025

Data 06/10/2025

Súmula: Designa servidor ocupante de cargo de agente político como represente do Município nos casos em que existir apenados do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica designado o senhor **Clebeson Bordim,** inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.596-7 e no CPF nº 000.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento do município de Três Barras do Paraná, como representante do Município nos casos em que haja apenados do Município.

Parágrafo único. O servidor designado poderá assinar todos os documentos inerente a designação.

Art. 2º. Fica definido que os atendimentos aos apenados serão todas as quintas feiras no período vespertino.

Parágrafo único. Caso a quinta feira for feriado ou ponto facultativo os atendimentos ocorrerão nas sextas feiras no período Vespertino.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2221988C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 400 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.843.0005.0011 Amortização da Dívida Pública Municipal
3.2.90.21.00.00 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$ 300.000,00
4.6.90.71.00.00 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 432.000,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.72.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 60.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 Reserva de Contingência..... R$ 250.000,00
07.002.08.244.0007.1074 Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 49.500,00
07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS-CADUNICO – BPF
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.750,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.750,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
09.003.15.451.0022.1004 Construção da Praça Pública Municipal
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 49.500,00
09.003.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 94.840,00
09.003.15.453.0021.2068 Manutenção do Transporte Coletivo
3.3.30.43.00.00 000 Subvenções Sociais..... R$ 89.100,00

09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 30.000,00

12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.31.00.00 000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 34.560,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5045B24A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 401 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.14.00.00 944 Diárias – Civil..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 944 - EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D7AE9AFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, com base na Lei Municipal nº 422/2010, alterada pela Lei n° 1025/2025.

CONVOCA PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Data: 20/10/2025 (Segunda-feira)
Horário de início: 10h00
Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Sérvulo Cesar Santos, nº 5

Art. 1º - Os representantes dos segmentos abaixo citados, conforme Lei Municipal nº 422/2010, alterada pela Lei n° 1025/2025, sendo:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, sendo, necessariamente, servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação;
II - 01 (um) representante dos professores das Instituições de Ensino da rede pública municipal;
III - 01 (um) representante dos diretores das Instituições de Ensino da rede pública municipal;
IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Instituições de Ensino da rede municipal;
V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal;
VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil.

Art. 2º - Esse mandato dos conselheiros terá início, a partir da homologação da nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo encerrado em **31 de dezembro de 2027.**

EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná
Decreto Nº 007 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:56F1EF29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1018 DE 15 AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1018 DE 15 AGOSTO DE 2025

Regulamenta a apreensão de animais de médio e grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica proibida a criação e a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.
§1º - Considera-se “animais de médio porte”: os ovinos, caprinos, suínos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
§2º - Considera-se “animais de grande porte”: os equinos, bovinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
§3º - Considera-se “solto”:
I- Animais encontrados em lugares públicos, desacompanhado de seu proprietário ou responsável;
II - Animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do responsável.

Art. 2º. A criação de animais de médio e grande porte no perímetro urbano do Município de Tunas do Paraná-PR implicará:
I – Apreensão do animal, ficando o infrator obrigado a suportar, com exclusividade, a integralidade dos custos da operação.
II- Notificação ao proprietário ou responsável para efetuar no prazo de 24 horas a retirada e destinação dos animais;
III – Expirado o prazo prescrito no inciso II deste artigo e confirmada a não retirada dos animais deverá ser aplicada multa de 03 Unidade de Referência Fiscal de Tunas do Paraná por animal localizado nos currais, baias e criadouros localizados no perímetro urbano.

Art. 3º. Ficará a cargo do Município de Tunas do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a fiscalização de currais, baias e criadouros de animais de médio e grande porte.

Art. 4º. A circulação de animal de médio e grande porte em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas do Município de Tunas do Paraná ensejará sua apreensão, ficando ele sob a guarda e responsabilidade do Município, pelo prazo de até 10(dias) posteriores à data da captura.

Art. 5º. Em caso de apreensão do animal de médio e grande porte a autoridade responsável notificará o respectivo proprietário ou possuidor, facultando-lhe a retomada do animal no prazo prescrito no artigo 4º, mediante pagamento da multa constante do art. 9º desta Lei, sem prejuízo do cumprimento e cominações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.
§1º - Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o Município, por meio das secretarias afins, dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retomada seja requerido por quem se identifique como possuidor, obedecidas as prescrições constantes desta Lei;
§2º - Em qualquer caso, será providenciada a marcação e identificação individualizada do animal, desde que não configure maus-tratos, para fins de reconhecimento, bem como acomodação em local apropriado.

Art. 6º. Expirado o prazo de dez dias, após a notificação ou publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da Administração Pública Municipal e desde que por ato devidamente motivado;
§1º - Na hipótese de doação dos animais será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 7º. No ato da apreensão realizar-se-á inspeção visual do animal e constará da respectiva ficha de ocorrência sua espécie, idade presumida e principais características físicas, o local, data da apreensão, a assinatura do responsável pelo ato, bem como fotos dos animais apreendidos e do local da apreensão.
§1º - O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência médico-veterinária;
§2º - Os honorários da assistência médico-veterinária e os medicamentos utilizados no tratamento do animal serão cobrados do proprietário ou responsável pelo mesmo, conforme dispuser a planilha de custo à qual a Administração se sujeitou para aquisição desses produtos e serviços;

Art. 8º A cópia da ficha contendo os dados do animal e o valor das despesas decorrentes da sua apreensão será remetida à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura para diligências cabíveis e ressarcimento de valores ao erário.

Parágrafo único – Após apuração da totalidade do débito, os valores deverão ser quitados por meio de guia própria a ser emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 9º. O proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ficam sujeitos as seguintes penalidades de multa: I- 03 (três) URF (Unidade de Referência Fiscal de Tunas do Paraná) por animal apreendido;
II – 01 (uma) URF (Unidade de Referência Fiscal de Tunas do Paraná) de diária;
III – 02 (duas) URF (Unidade de Referência Fiscal de Tunas do Paraná) de Transporte.
Parágrafo Único – Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida de 100% (cem por cento) em cada um dos itens: apreensão, diária e transporte.

Art. 10. A realização de leilões ou doações dos animais será regulada por decreto.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 15 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:500D6D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 794/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 146 e 153 da Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO os despachos 12 do memorando nº 2.519/2024 onde constam as demais informações sobre o caso em tela:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Nariany Pollyanne da Silva**, inscrita no CPF nº 079.571.479-33, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se parcialmente do trabalho, sendo dispensada de 04 horas semanais, para frequentar curso de "Mestrado Profissional *stricto sensu* em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde", ofertado pelas Universidades Públicas Associadas (UENP, UNESPAR e UNICENTRO) com previsão de início do segundo semestre do ano de 2025 em 04 de agosto de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025. A duração do mestrado será de 24(vinte e quatro) meses e a carga horaria de 1440 horas, conforme consta no memorando de solicitação da servidora nº 2.519/2024 o qual foi autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Ao findar-se o período de afastamento concedido para o segundo semestre do ano de 2025 para frequentar o curso de mestrado, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade comprovação de frequência e aproveitamento no curso a que foi autorizada, bem como o cronograma para o próximo semestre caso haja necessidade de dispensa do trabalho, para fins de emissão de nova portaria e registros em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigidos monetariamente.
Art. 3º Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de agosto de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 294/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:13A06210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 795/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100991	Criseli Matias	Professora	26/09/2022	26/09/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Criseli Matias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no CMEI Vó Luiza, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – PSICOMOTROCIDADE – 400h pela Faculdade UNINA.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:72FD6269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 796/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora **CRISELI MATIAS**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no CMEI Vó Luiza, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – PSICOMOTROCIDADE – 400h pela Faculdade UNINA.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7DA2D4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 797/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para a servidora **ANA CHUMLHAK CHMILOUSKI**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, no período de 30 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, em virtude de falecimento de familiar. Em atenção a apresentação da certidão de óbito através do protocolo nº 4.093/2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3AC4EBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 798/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora **Eliane Moteka**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de 07 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:10DE406C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 799/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora **Sandra Schleder**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de 07 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:47ACD1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 800/2024

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor **Mauro Sergio Baptista**, Contador, lotado na Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C18BAF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico incluindo equipamentos, materiais, projeto executivo, serviços de instalação, testes, homologação junto à concessionária de energia elétrica e treinamento de equipe, na associação nossa senhora aparecida de Turvo-Pr.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 21 de outubro de 2025.
Início da Sessão: 21 de outubro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 82.550,36 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:FD82474A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 07 de outubro de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/PR.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 20 de outubro de 2025.
Início da Sessão: 20 de outubro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ Valor total do Pregão Eletrônico R$ 133.638,03 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e três centavos)

Motivo: Prorrogação necessária devido a impugnação, considerando que foi alterado o item LOTE 18 - ITEM 01: BALANÇA deixando-o em um lote independente e também a mudança da certificação da ANVISA apara a do INMETRO. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 06 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira
(Decreto N° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BECB38AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória – PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei

Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, **resolve HOMOLOGAR**, na data de 06 de outubro de 2025, para que produza os efeitos legais cabíveis, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Maria Lúcia Golanowski, em uma área de 759,79 m². O serviço inclui: preparação do terreno, drenagem, terraplenagem, construção de base e sub-base, aplicação do asfalto, instalação de meio-fio, urbanização e sinalização viária. A obra será realizada com recursos do Contrato de Repasse nº 924998/2021/MDR/CAIXA, conforme as condições e exigências deste Edital e seus anexos*, em favor da empresa: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 68.761.238/0001-73, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 2932, Conj. 304, Andar 03, Cond. Lyzis Isfer Ed Coml, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, Curitiba, Estado do Paraná, que se sagrou vencedora do certame com o valor global de *R$ 259.250,45 (Duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).*

União da Vitória/PR, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4F1249DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 22/08/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 08/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81/2025

Termo de Contrato n.º 45/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 26.648.432/0001-05.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06/10/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 06/10/2025 - Término: 06/10/2026 – 12 (doze) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00000; 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00303.

OBJETO: CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

União da Vitória/PR, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0B26C947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 518/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
397º	TAYNA LOCATELLI MENZEL	02/10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21EA4C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 519/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.424.188,73 (dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
980	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.419.188,73

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
937	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	5.000,00

TOTAL CRÉDITO	**10.424.188,73**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 519/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0BEFA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 520/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.726,01 (oito mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
937	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	8.726,01

TOTAL CRÉDITO	**8.726,01**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 520/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FFA6E5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 521/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
937	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	30.000,00
TOTAL CRÉDITO			**30.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
937	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**30.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 521/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	250.500.000,00
10% autorizado	25.050.000,00
Valor utilizado até 30/09/2025	5.201.000,00
Este decreto	30.000,00
Total	**5.231.000,00**
Saldo a utilizar	19.819.000,00

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B8F67C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1139/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, **PROCESSOS SOB PROTOCOLO Nº 0036.0125682**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:80071FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1220/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
DRIELY DE LIMA	1512279	40	PROFESSORA	23/09/2025 A 01/11/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F0A4385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1221/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DANIELE DE FATIMA JURCK	2018 A 2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/10/2025 A 03/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:51AFE993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1223/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
PATRYCIA CANDIDO OSORIO	**1512717**	**2022/2023**	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA EST. DE SAÚDE**	**13/10/2025 A 22/10/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:04886573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1224/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80/2025)
PARTES: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR, e a empresa C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.745.254/0001-92, sediado(a) na Rua Márcio Rodrigues de Oliveira, n.º 220 – Lote B21, CEP 84.280-000, Bairro Parque Industrial II, Município de Curiúva, neste ato representado(a) pelo Sócio Administrador, JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK.
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVS) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços no Município de União da Vitória/PR.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.205.516,00 (Dois milhões duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais)**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
GESTOR: Nei Antônio Kukla – Secretário Municipal de Meio Ambiente (Gestor) – Matrícula: 1090101
FISCAL: Andressa Bergamo Arlanch (Fiscal) – Matrícula: 991504258.
FISCAL SUPLENTE: Jonathan Ecks – Matrícula: 1-991504234.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Igor Otávio de Oliveira - Matrícula: 1-991506049.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E3FFA39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 31/2024 – PROCESSO 83/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 54.388.280/0001-86.
OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de Dieta enteral e/ou oral para pacientes com necessidades de controle glicêmico (diabetes), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 146/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 08/10/2025 e a terminar em 07/10/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 146/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 247.200,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21, Artigo 119º do Decreto Municipal nº 216/2023.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5AE31461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 AO CONTRATO N.º 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 – PROCESSO Nº 144/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa que ofereça soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnósticos através de central de telemedicina, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, serviços a serem utilizados nas unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – CNPJ Nº 04.071.210/0001-21.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 118/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 05/10/2025 e a terminar em 04/10/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 118/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 191.700,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:523A4104

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251004_168301.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAG2C81	116100T000246500	26/09/2025	54523
LSL9F37	116100T003204003	26/09/2025	54522

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5CE3BBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 72-78

Extrato das atas de registro de preços nº 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78/2025, pregão regsitro de preços nº 36/2025- Por lotes- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas, Participante: 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (32.691.514/0001-27), Participante: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (73.334.476/0001-32), Participante: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10.942.831/0001-36), Participante: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA (07.065.479/0001-93), Participante: MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03), Participante: MICRON ATACADO LTDA (44.133.337/0001-42), Participante: NAIZ & SILVA LTDA (28.636.965/0001-94), , *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 036/2025*: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SMECLE E GINÁSIO DE ESPORTES, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7C0DA5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 84-96/2025

Extrato Contratos 84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96/2025 - Pregão Eletrônico 33/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e as empresas: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 20280002, Participante: 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ (48.705.865/0001-80), Participante: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI (53.088.755/0001-56), Participante: 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA (60.845.283/0001-02), Participante: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA (47.459.386/0001-68), Participante: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA (06.165.903/0001-09), Participante: DAC MOVEIS LTDA (56.101.450/0001-25), Participante: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA (18.473.803/0001-29), Participante: KAI COMERCIAL LTDA (51.940.295/0001-17), Participante: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (40.965.390/0001-59), Participante: MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03), Participante: MICRON ATACADO LTDA (44.133.337/0001-42), Participante: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA (56.980.229/0001-94), Participante: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (37.338.161/0001-08)**.** Valor R$ **38.476,87**. Data 06/10/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0BC94B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 43/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 6º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 113/2025, b) Nr. Licitação: 43/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 06/10/2025, e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos a serem utilizados na secretaria Municipal de Saúde. Participante: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (37.952.094/0001-09), Participante: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38.408.899/0001-59)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0E6664B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 44/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 6º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 117/2025, b) Nr. Licitação: 44/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 06/10/2025, e) Objeto da Licitação: aquisição de estereoscópico para utilização na secretaria municipal de Saúde, Participante: 58.240.051 VICTOR HUGO SOARES DA MATTA (58.240.051/0001-70).

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6F4A1549

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 45/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 6º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 122/2025, b) Nr. Licitação: 45/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 06/10/2025, e) Objeto da Licitação: Aquisição de brindes a serem distribuídos nos eventos de alusão as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela secretaria municipal de Saúde Participante: KOPU BRINDES LTDA (20.621.038/0001-99), Participante: MARCELO SIMONI (37.652.289/0001-33).

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:917C5082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5993/2025 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5.993/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.187.585,93 (Quatro milhões cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de sus atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 4.187.585,93 (Quatro milhões cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 02.001.4.122.2.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$161.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 161.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.001 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.001.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00 00000/00000.01.**07Recursos** Ordinários (Livres) 30.000,0003.001.4.122.3.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE R$136.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 136.000,0003.001.4.122.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001.4.123.4.2007-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO R$7.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 7.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.001 - FUNDO MUN. SAUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO 05.001.10.122.11.2024-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$4.100,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 4.100,00

05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL 05.002.10.302.21.2021-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA R$600.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 600.000,00 05.002.10.301.21.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$60.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 60.000,00 05.002.10.301.21.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$28.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 28.000,00 05.002.10.301.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 25.000,0005.002.10.301.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 20.000,0005.002.10.301.21.2055-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOSR$15.000,00 1051/01051.09.02Transf Federal vencimentos ACS e ACES R$15.000,00 05.002.10.301.21.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$160.000,00 01064/01064.09.02Asssitencia Financeira da União 160.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO 06.001.12.365.12.2042-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOS R$400.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação R$400.000,0006.001.12.361.8.2040-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO R$184.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 184.000,0006.001.12.361.8.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DER$100.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 100.000,00 06.001.12.361.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$100.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 100.000,0006.001.12.361.8.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$132.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 132.000,0006.001.12.361.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 50.000,00

06.002 - DIVISÃO DO FUNDEB 06.002.12.361.8.2036-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOS R$120.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 70% R$120.000,00 06.002.12.361.8.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$350.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 70% 350.000,0006.002.12.365.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$150.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 70% 150.000,0

06.003 - GERÊNCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER 06.003.27.812.6.2033-3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES R$3.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,0006.003.27.812.6.2033-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$4.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 4.000,0006.004 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA 06.004.13.392.7.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$289.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 289.000,00**07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** 07.002 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 07.002.8.243.20.6049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$57.927,69 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 57.927,69

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.003.8.244.13.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00 01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 10.000,0007.003.8.244.13.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$8.962,62 01017/01017.12.99Emendas de Bancadas (art 166 § 12 EC 8.962,6207.003.8.244.13.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$4.392,33 01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 4.392,3307.003.8.244.13.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.216,20 00931/01011.09.99FUNDO DIREITOS DA MULHER 5.216,2007.003.8.244.17.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$4.287,96 00940/00940.09.06Bloco de Financiamento da Gestão do 4.287,96

08.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E 08.001 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS 08.001.15.451.14.1002-3.3.90.93.00.00.00.00 - R$712,25 04018/01005.03.99(SF) – Convenio 462/2023 712,25

09.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E 09.001 - GERÊNCIA DO INTERIOR 09.001.26.782.16.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$150.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 150.000,00 09.001.26.782.16.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$500.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 500.000,0009.001.26.782.16.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$100.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 100.000,009.001.26.782.16.2010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$8.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00 09.001.26.782.16.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$189.986,88 04038/01005.03.99CV 528/2025 - Central Publica Receb e 189.986,88

10.000 - SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE - SEDEMA 10.002 - GERÊNCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE 10.002.18.541.18.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fontes de Recursos:

SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCIO ANTERIOR
00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 322.000,0004018/01005.03.99(SF) – Convênio 462/2023 712,2501017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 4.392,33

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 1.143.927,69 00101/00101.02.01FUNDEB 70% 620.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 516.000,0000104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 450.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 677.100,0000931/01011.09.99FUNDO DIREITOS DA MULHER 5.216,2000940/00940.09.06Bloco de Financiamento da

Gestão do 4.287,9601051/01051.09.02Transf Federal vencimentos ACS e ACE 15.000,00 01064/01064.09.02Asssitencia Financeira da União Lei 160.000,0001017/01017.12.99Emendas de Bancadas (art 166 § 12 EC 8.962,6204038/01005.03.99CV 528/2025 - Central Publica Receb e 189.986,88

ANULAÇÃO SALDO DOTAÇÃO

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL 05.002.10.301.21.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$60.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 60.000,00**07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** 07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.003.8.244.13.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00 01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 10.000,00 07.003.8.244.13.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$4.392,33 01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 4.392,33

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de setembro 2025.

Vitorino, 30 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:59E1F5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 44.105,80 (Quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e oitenta centavos) em setembro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do programa PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no valor de R$ 19.552,81 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) em setembro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 36.768,00 (Trinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais) em setembro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais) em setembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 8.032,21 (Oito mil trinta e dois reais e vinte e um centavos) em setembro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 97.712,17 (Noventa e sete mil setecentos e doze reais e dezessete centavos) em setembro de 2025, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) em setembro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de PROCEDIMENTOS NO MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 2.394,75 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) em setembro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em setembro de 2025, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) em setembro de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.721,90 (Um mil setecentos e vinte e um reais e noventa centavos) em setembro de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - Ministério da Saúde no valor de R$ 500,35 (Quinhentos reais e trinta e cinco centavos) em setembro de 2025.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:EE892B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 332, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 332, de 06 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 214/2025,

protocolo n. º 6791/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03 de outubro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:616F5D8A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 439 DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 173.764,62 (cento e setenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200021.001	**Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2701)	1045	1.000,00
02.02	**PROCURADORIA GERAL**		
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2087)	1045	9.117,91
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0618200022.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (42)	000	4.000,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200021.002	**Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2365)	584	111.055,00
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (56)	000	7.941,71
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (57)	000	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (58)	504	3.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (182)	000	12.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (295)	000	1.270,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (401)	000	1.880,00
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
0824100052.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (511)	000	2.500,00
TOTAL			**173.764,62**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (14)	000	24.000,00
02.03	**CONTROLE INTERNO**		
0412400022.004	**Manutenção do Controle Interno**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (30)	000	3.000,00
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0433200022.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (36)	000	9.000,00
0618200022.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (39)	000	2.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (289)	000	11.591,71
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (290)	504	3.000,00

TOTAL	**52.591,71**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros (21)	1045	436,12
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa (211)	1045	9.681,79
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00	Convênio nº 335/2025 - SECID - Aquisição de Veículos (281)	584	111.055,00
TOTAL			**121.172,91**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 6 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CEEA7D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1163-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTÁRIO

PORTARIA Nº 1163/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ana Leticia de Andrade	1366-5	21/07/2025	10/10/2025
Diovana Caroline Weiss	3527-1	28/07/2025	05/09/2025
Tatiana Andreia Patel	1504-1	30/07/2025	28/08/2025
Tatiana Andreia Patel	2208-8	30/07/2025	28/08/2025
Vaniza Dalmut	3689-0	31/07/2025	28/09/2025
Alda Maria Rosa	611-5	31/07/2025	14/08/2025
Juliana Paola Bernardo	1918-4	31/07/2025	29/08/2025
Adrieli Aparecida da Silva	3638-6	08/08/2025	11/08/2025
Lidia Posso	1663-5	06/08/2025	-
Nilce Cechet Balansin	697-5	10/08/2025	24/08/2025
Vinicius Paganini Hailler	3104-7	12/08/2025	08/12/2025
Alexandre Bertolini	3648-5	11/08/2025	15/08/2025
Francielli Patel	1850-8	11/08/2025	17/08/2025
Francielli Patel	1165-1	11/08/2025	17/08/2025
Joelma Filimberti	346-1	13/08/2025	11/09/2025
Keila Andreia de Oliveira Gambetta	3503-1	15/08/2025	22/08/2025
Rosani Aparecida Turmina	3315-0	18/08/2025	30/09/2025
Edina de Oliveira	1926-7	20/08/2025	24/08/2025
Marilde Antonia Teo	83-6	20/08/2025	18/09/2025
Marilde Antonia Teo	389-8	20/08/2025	18/09/2025
Solange Soares dos Santos	908-6	20/08/2025	18/09/2025
Edenir Angelo Scopel	1652-8	20/08/2025	20/09/2025
Elizane Aparecida Lazarotto Hartman	3563-5	21/08/2025	02/10/2025
Sirlene Dallacort Cenci	1827-7	22/08/2025	29/08/2025
Miraci Alves Brasil	3533-8	28/08/2025	06/09/2025
Miraci Alves Brasil	2398-7	28/08/2025	06/09/2025
Fabiola Pan Guarez	1817-8	01/09/2025	30/09/2025
Diovana Caroline Weiss	3527-1	08/09/2025	07/10/2025
Alexandre Bertolini	3648-5	08/09/2025	14/09/2025
Danieli Aparecida Amrschmidt Sacon	2827-6	08/09/2025	12/09/2025
Alexandre Bertolini	3648-5	15/09/2025	19/10/2025
Daiane Barretto de Vargas	3626-1	15/09/2025	24/09/2025
Daiane Barretto de Vargas	2200-4	15/09/2025	24/09/2025
Solange Soares dos Santos	908-6	19/09/2025	09/10/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:17B6088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1165-2025 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 1165/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data Início	Data Fim
Gabrielli Bassanese de Assunção	3822-5	12/08/2025	10/09/2025
Ana Priscila Santos Valadão Fernandes	3566-0	13/08/2025	20/08/2025
Rafaely Nisgoski Brandoli	3328-3	30/08/2025	05/09/2025
Rafaely Nisgoski Brandoli	2299-7	30/08/2025	05/09/2025
Patricia Santina Moreira	3698-0	01/09/2025	05/09/2025
Jucelaine Cechin	3517-2	02/09/2025	05/09/2025
Jucelaine Cechin	2204-6	02/09/2025	05/09/2025
Jucelaine Cechin	3517-2	06/09/2025	11/09/2025
Jucelaine Cechin	2204-6	06/09/2025	11/09/2025
Eliane Trentin	3300-1	09/09/2025	14/09/2025
Eliane Trentin	1494-4	09/09/2025	14/09/2025
Adrieli Minozzo Zuconelli	2285-6	12/09/2025	21/09/2025
Carla Fabiana Cucoloto	1507-5	12/09/2025	26/09/2025
Franciele Dilege Sfredo Pereira	1162-7	15/09/2025	19/09/2025
Carla Fabiana Cucoloto	1507-5	29/09/2025	13/10/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:76FD0A9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 103/2025 de 16/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
487 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
486 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

		Total Suplementação:	**115.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	65.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Total da Receita:		**115.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das Normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:8479CA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 106/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.777,67 (setenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.004.08.241.0008.2.089.		Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI	
223 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
488 - 3.3.90.30.00.00	1900	MATERIAL DE CONSUMO	777,67
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
255 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
489 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**71.777,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.74.00000000	Fonte: 1000	777,67
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	71.000,00
Total da Receita:		**71.777,67**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B427BB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 107/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.05.153.0004.2.003.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
42 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
73 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
120 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
132 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
207 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
247 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
321 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
335 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
341 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
378 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
		Total Suplementação:	**287.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.05.153.0004.2.003.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
43 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
109 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
111 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.001.10.305.0007.2.016.		Manutenção e controle Epidemiológico	
152 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.074.		Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	
213 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
291 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	

08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
325 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.452.0011.2.041.		Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal	
349 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
371 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
		Total Redução:	**287.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:09E73DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 109/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
30 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
79 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
86 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
255 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
286 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.001.15.452.0011.2.040.		Manutenção dos serviços de Iluminação Pública	
344 - 3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**298.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
48 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
84 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
109 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
115 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
05.001.10.304.0007.2.014.		Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	
140 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.001.10.305.0007.2.016.		Manutenção e controle Epidemiológico	
152 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.074.		Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	
214 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
249 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
284 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.452.0011.2.040.		Manutenção dos serviços de Iluminação Pública	
346 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
365 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	**298.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A73B26C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2139/2025

DECRETO Nº 2139/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 655.650,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	139	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	135.000,00
1	Suplementar	141	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00107	45.000,00
1	Suplementar	140	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	40.000,00
1	Suplementar	123	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	65.000,00
2	Suplementar	404	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10196	650,00
3	Suplementar	105	20.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	60.000,00
4	Suplementar	102	20.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	110.000,00
5	Suplementar	124	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	65.000,00
6	Suplementar	251	20.001.0012.0361.0086.2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	135.000,00
			Total		**655.650,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	146	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	40.000,00
Anulação Dotação	116	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	100.000,00
Anulação Dotação	137	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00107	45.000,00
Anulação Dotação	113	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00103	100.000,00
Excesso		4132101012032840000 Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 96061-6 Emenda Senador Oriovisto Guimarães vínculo 10196	10196	650,00
Excesso		41751500100000000000 Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	00102	60.000,00
Excesso		41751500100000000000 Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	00101	110.000,00
Excesso		41113031101000000000 Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	00104	65.000,00
Excesso		41113034101010000000 Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos PESSOA JURÍDICA	00104	135.000,00
		Total	**655.650,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
101	0,00	0,00	110.000,00
102	0,00	0,00	60.000,00
103	200.000,00	0,00	0,00
104	40.000,00	0,00	200.000,00
107	45.000,00	0,00	0,00
10196	0,00	0,00	650,00
Total	**285.000,00**	**0,00**	**370.650,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:F4979923

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 89, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal, para o mandato 2026-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 961/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º O Processo de Escolha dos Diretores nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal para o mandato 2026-2027, dar-se-á pelo disposto neste decreto e na Lei Municipal 961/2022.

CAPÍTULO I

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº **9.394/1996**) em consonância com o Plano Municipal de Educação

Lei nº 739/2015 , Lei do Novo FUNDEB 14.113/2020 e Lei Municipal nº961/2 , torna público para o conhecimento dos interessados, estabelecendo normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor na função de Gestor Escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo será realizado pela comissão e destina-se à seleção de profissionais para desempenho do cargo de Diretor na função de Gestor Escolar nas Unidades Escolares, que possuam Unidade Executora, da Rede Municipal de Nossa Senhora das Graças.

1.2 O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www2.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados no site acima mencionado.
1.5 As publicações serão feitas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal.

1.6 Número de Vagas: 01 (uma) vaga, para cada uma das 02 (duas) unidades de ensino do Município, que possuem unidades executoras, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas.

1.7 O processo seletivo para o cargo de diretor na função de Gestor Escolar envolverá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa – Inscrição;
b) Segunda etapa – Avaliação de títulos e Curso Preparatório para Gestores Escolares;
c) Terceira etapa – Apresentação do Plano de Trabalho Gestão Escolar para o Conselho Escolar e para a Comissão de Provimento;
d) Quarta etapa – Consulta Pública.

1.8 O exercício das funções do cargo em comissão dos gestores escolares aprovados e classificados na Seleção Simplificada será de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PROVIMENTO E
CONSELHO ESCOLAR

Art. 2º A Comissão de Provimento encarregada de organizar o Processo de Escolha de diretores, a ser nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, será composta da seguinte forma:

I – Representante dos educadores infantis, escolhido entre seus pares;

II – Representante dos professores do ensino fundamental, escolhido entre seus pares;

III – Representante dos servidores da Escola Municipal, escolhido entres seus pares;

IV – Representante dos servidores do Centro Municipal de Educação Infantil, escolhido entre seus pares;

V – Representante da Secretaria Municipal da Educação, indicado pela respectiva pasta;

VI – Representante de pais de alunos da Escola Municipal, escolhido entre seus pares;

VII – Representante de pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil, escolhido entre seus pares;

§ 1º O Presidente e o Secretário da Comissão de Provimento serão escolhidos entre os membros que compõem a referida Comissão, no início dos trabalhos.
Art. 3º Caberá à Comissão de Provimento, por si ou privativamente por seu Presidente, conforme o estabelecido neste Decreto, as seguintes atribuições:

I - Afixar em local público a convocação para as consultas públicas e demais atos pertinentes;

II – Avaliar, elaborar e divulgar o resultado da análise do Plano de Trabalho dos candidatos;

III – Analisar as inscrições dos candidatos a consulta pública, e divulgar lista das inscrições deferidas e indeferidas;

IV - Elaborar e afixar a lista dos candidatos ao cargo de Diretor, regularmente inscritos, dando ciência à comunidade votante;

V – Elaborar e divulgar a relação de votantes em ordem alfabética.

VI - Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com o nome da instituição no verso da cédula;

VII - Supervisionar os trabalhos da consulta pública e apuração;

VIII - Guardar todo o material das consultas públicas após o encerramento do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias;

IX – Analisar os recursos dos candidatos;

X – Homologar e divulgar o resultado do processo de escolha dos diretores.

Art. 4º O Conselho Escolar da instituição educacional será responsável por:

I – Acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha do diretor da instituição educacional;

II - Supervisionar os trabalhos da consulta pública;

III - Avaliar juntamente com a Comissão de Provimento o plano de trabalho dos candidatos;

IV - Designar e credenciar as Mesas de Votação e Mesa Apuradora;

V - Credenciar os fiscais dos candidatos;

VI - Providenciar as urnas de acordo com o número de votantes;

VII - Realizar a apuração dos resultados da consulta pública;

VIII – Encaminhar para a Comissão de Provimento as atas de votação e apuração.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO
PARA GESTORES DA EDUCAÇÃO

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de outubro de 2025 à 13 de outubro de 2025, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:
I – Declaração emitida pela Secretaria de que o candidato possui 1 (um) ano de efetivo exercício na instituição de ensino que deseja concorrer;
II – Apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:
Documento oficial de identificação com foto;
Comprovante de graduação (diploma ou certificado de conclusão de curso);
Comprovante de curso de pós-graduação, se houver.
III – Declaração Emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que não tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos dois anos e nem esteja em readequação funcional.

Art. 6º O prazo para o candidato realizar o curso será de 08 de outubro de 2025 à 10 de novembro de 2025.

Art. 7º O candidato que não concluir o curso até a data de 10 de novembro de 2025, será desclassificado e não poderá participar da consulta pública à comunidade escolar.

Art. 8º Não será cobrada taxa de inscrição para o Curso Preparatório para Gestores da Educação.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º O candidato deverá elaborar seu plano de trabalho conforme anexos II e III deste decreto.

Art. 10. A entrega do plano de trabalho deverá ser realizada presencialmente na sede da Secretaria de Educação, até 10 de novembro de 2025.

Art. 11 O candidato que não apresentar seu plano de trabalho no período estabelecido, ou que o plano de trabalho não esteja de acordo com o estabelecido nos anexos II e III deste decreto, será eliminado.

Art. 12 A divulgação do resultado da análise do plano de trabalho será no dia 13 de novembro de 2025.

CAPÍTULO V
DAS INCRIÇÕES PARA CONCORRER
A CONSULTA PÚBLICA

Art. 13 A participação na consulta pública será automática para os candidatos que cumprirem todas as etapas previstas neste edital.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação divulgará a lista final dos candidatos aptos à participação na consulta pública na data estabelecida no cronograma.
Para participar da consulta pública os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

I – Certificado de conclusão do curso, instruído pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Plano de trabalho;
III – Para os diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos apresentar comprovante de regularidade com as prestações de contas da Escola/CMEI dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

CAPITULO VI
DA CONVOCAÇÃO PARA A
CONSULTA PÚBLICA

Art. 15 A publicação da convocação para consulta pública deverá ser divulgada no dia 14 de novembro de 2025.

Art. 16 A consulta pública será realizada no dia 09 de dezembro de 2025, das 8h30min às 20h00min.

CAPITULO VII
DA PROPAGANDA E DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 17 A promoção da candidatura dos concorrentes poderá ser feita no período de 14 de novembro a 05 de dezembro de 2025. Os candidatos apresentar-se-ão ao Diretor da Instituição, cabendo a este determinar os horários em que os candidatos poderão visitar as salas e se acaso o Diretor atual for também candidato a este caberá a Comissão de Provimento esta determinação.
§ 1º Para campanha em sala de aula ou sala dos professores, os candidatos deverão apresentar-se acompanhados de um representante da Comissão de Provimento.

§ 2º A duração da apresentação não poderá ser superior a 10 (dez) minutos em cada sala de aula ou sala dos professores.

§ 3º É vedada a propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos ou outras pessoas.

§ 4º O candidato infrator, a juízo da Comissão de Provimento, oportunizada a ampla defesa e contraditório, perderá o direito à promoção da candidatura na instituição durante dois dias, o que não impedirá a devida apuração disciplinar.
§ 5º Em caso de reincidência, o candidato infrator perderá o direito à divulgação na instituição pelo restante do período de propaganda.

§ 6º Não será permitido no recinto da instituição de ensino, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

§ 7º À Comissão de Provimento, caberá apreciar e decidir em instância única os casos de infração às normas de bom procedimento na campanha eleitoral, podendo, inclusive, o candidato infrator ter a sua candidatura cassada.

Art. 18 As mesas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e voto secreto do eleitor.

§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 8h30min e 20h00min horas, ininterruptamente.

§ 2º Em cada mesa de votação haverá uma listagem de eleitores, baseada na estatística de outubro de 2024, de acordo como os alunos matriculados e ativos até a data da consulta pública, que não deverá ultrapassar os 250 (duzentos e cinquenta) votantes, organizada pela Comissão de Provimento.

Art. 19 A mesa de votação será composta por 3 (três) pessoas do eleitorado, designados e credenciados pelo Conselho Escolar, sendo obrigatória a participação de pais e servidores nesta composição.

§ 1º Os mesários escolherão entre si o Presidente e o Secretário da Mesa.

§ 2º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 3º Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário.

§ 4º Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer dos candidatos.

§ 5º Os candidatos não poderão permanecer na sala de votação e nem nas dependências do local de votação.

Art. 20 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada e nela marcará com X, caneta de tinta azul, única forma de marcação aceita, o quadro do candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, dobrando-a e depositando-a na urna.

Parágrafo único. Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor devidamente habilitado e com direito ao voto, este deverá assinar em separado, colocando o voto na urna, se obtiver a legitimidade reconhecida pelo Presidente da Comissão de Provimento, o que será lavrado em ata.

Art. 21 Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada.

Art. 22 Cada concorrente terá direito a dispor de 1 (um) fiscal por urna, escolhido dentre os eleitores da instituição, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão de Provimento, que solicitará ao Presidente da Mesa de Votação o registro em ata de eventuais irregularidades.

Art. 23 Compete à Mesa de Votação:

I - Solucionar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

II - Autenticar com suas rubricas as cédulas de votação;

III - Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências; e

IV - Concluída a votação, remeter toda a documentação referente a Consulta Pública à Mesa Apuradora.

Art. 24 Às 20h00min, o Presidente da Mesa designará a distribuição de senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após esse horário.

Art. 25 Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário preestabelecido, desde que tenham comparecido todos os eleitores.

CAPITULO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 26 A apuração dos votos será em sessão pública e única, no mesmo local da votação, e efetuada imediatamente após seu encerramento.

Parágrafo único. No ato da apuração deverão ser registradas em ata as pessoas que foram eleitas, quem participou da apuração dos votos, bem como declarar qual foi o critério utilizado para os casos de desempate.

Art. 27 A Mesa Apuradora será constituída por 3 (três) escrutinadores, designados e credenciados pela Conselho Escolar, podendo ser acompanhados pelos fiscais de cada candidato, bem como pelos respectivos candidatos.

Art. 28 O resultado será proclamado pelo Presidente da Mesa Apuradora.

Art. 29 Serão nulas as cédulas que:

I - Não corresponderem ao modelo oficial;

II - Tiverem assinalados mais de um nome;

III - Tiverem assinalados, no quadro do candidato, com qualquer outro símbolo diferente do X, ou com caneta diferente de tinta azul;

IV - Contenham expressões, frases ou palavras estranhas ao procedimento da consulta pública ou que identifiquem o eleitor, bem como qualquer símbolo ou sinal; e

V - Não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação e pelo Presidente da Comissão de Provimento;
Parágrafo único. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão da maioria de votos, da qual caberá recurso à Comissão de Provimento.

Art. 30 Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverá o Conselho Escolar:

I - Encaminhar as atas de votação para a Comissão de Provimento, na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte ao pleito;

II - Encaminhar à Comissão de Provimento para a guarda, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todo o material da votação.

Parágrafo único. Os recursos deverão estar devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 31 Do resultado divulgado pela Mesa Apuradora caberá recurso à Comissão de Provimento.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos na forma escrita, no período de 10 e 11 de dezembro de 2025, em horário de expediente, através do Protocolo na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os recursos terão parecer definitivo na Comissão de Provimento, enquanto última instância.

CAPITULO IX
DO CRONOGRAMA DO
PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 32 Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
06 de outubro de 2025	Divulgação do Processo de Escolha de diretores para o mandato 2026-2027
08 a 13 de outubro de 2025	Período de inscrições para o processo de Escolha de diretores mandato 2026/2027
de 08 de outubro a 10 de novembro de 2025	Realização do Curso Preparatório para Gestores na Educação.
10 de novembro de 2025	Entrega do Plano de Trabalho, certificado de conclusão do curso preparatório e entrega dos títulos.
13 de novembro de 2025	Divulgação do resultado da avaliação do plano de trabalho.
14 de novembro de 2025	Publicação da convocação da Consulta Pública pela comissão de provimento.
de 14 de novembro à 05 de dezembro de 2025	Período de campanha dos candidatos.
25 de novembro de 2025	- Término do prazo para impugnação dos candidatos; - Designação e credenciamento das Mesas de Votação e Mesas de Apuração.
06 de dezembro de 2025	Publicação da lista de votantes.
09 de dezembro de 2025	Consulta pública a comunidade escolar **a)** 8h30min - início da votação; **b)** 20h00min - término da votação e início da apuração
de 10 e 11 de dezembro de 2025	Prazo para oferecimento das razões de recursos.
12 de dezembro de 2025	Homologação dos resultados pela Comissão de Provimento

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 As reclamações por parte de candidato ou votante, relativamente ao descumprimento de normas eleitorais, devem ser direcionadas à Comissão de Provimento, na forma escrita, em horário de expediente até o dia 11 de dezembro de 2025, através do Protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º Apresentada a reclamação ou instaurado o respectivo processo de ofício, o reclamado será intimado para opor defesa em 24 (vinte e quatro horas), com a indicação das provas que pretende produzir.

§ 2º Havendo necessidade de instrução, a audiência ocorrerá dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à apresentação da defesa, devendo a decisão ser proferida na própria audiência ou, sendo necessário, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

Art. 34 O horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação é de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min.

Art. 35 Todos os horários citados neste decreto obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

Art. 36 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Provimento.

Art. 37 Dia 12 de dezembro publicação da homologação dos resultados pela Comissão de Provimento.

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de outubro de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Ilmo. Sr, (ª)
Presidente da Comissão de Provimento Instituída pelo Decreto n° 90/2025

matrícula(s)	-	(nome do servidor)		
CPF:			RG:	
Residente na rua:			No	
Bairro:			Telefone	
Cargo:				

Nome ou Apelido para a Cédula de Votação:_____

Atesto que estou ciente de todo o contido no Decreto nº 89/2025 e Lei nº 961/2022, bem como de todas as atribuições que envolvem a pretendida função, e venho requerer minha inscrição para concorrer ao cargo de diretor na (nome da escola ou CMEI)
_____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de 2025.

	Assinatura
Para uso da Comissão de Provimento	
( ) Deferido (atende aos requisitos do Decreto 89/2024 e Lei 961/2022) **( ) Indeferido (vide folha de informações e despachos)** _____ Assinatura do Presidente da Comissão de Provimento	

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR – Escola
O Plano de Trabalho da Gestão Escolar engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Pedimos que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.

1. Memorial do candidato: Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de diretor escolar.

2. Identificação da unidade escolar
Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física da escola, como número de salas, quadra, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número funcionários e de professores.
Diagnóstico/perfil socioeconômico
Com base nos dados apresentados no PPP e atualizados, descreva o perfil da comunidade escolar.

3. Apresentação e discussão de dados sobre aprendizagem e desenvolvimento infantil das Escolas:
Análise dos parâmetros de qualidade do Ensino Fundamental e suas modalidades:
Apresentar os resultados das avaliações internas e externas (Prova Brasil - os índices de proficiência em Matemática e Língua Portuguesa, Prova Paraná), assim como IDEB e as respectivas taxas de evasão escolar (inclusive EJA) distorção idade-série, aprovação e reprovação dos últimos 5 anos, contemplando resultados das ações de recomposição das aprendizagens do ano atual.
Deverá ser apresentada análise dos dados com identificação dos desafios futuros para o Ensino Fundamental. Os candidatos podem consultar: QEdu, INEP, Clique Escola5 entre outros.

4. Plano de Ação: Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:
Metas
Nesse campo informe as metas que deseja alcançar em sua unidade escolar. Lembre-se que as metas necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.

Ações
Apresente ações que visem contribuir para o alcance das metas propostas. Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir as metas?".
Recursos
Apresente os recursos necessários para a execução das metas, recurso financeiro e/ou humano.
Monitoramento e Avaliação
Registre os prazos para realização das metas propostas e como será feita a avaliação e monitoramento das mesmas.

Referências (de acordo com ABNT)
Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender. Assim, espera-se que a organização da escola atenda à garantia das condições e meios adequados para que se objetive a atividade fim da escola, ou seja, que os alunos aprendam e se desenvolvam. Neste sentido, o plano de trabalho é um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade). Por ser um plano, é flexível e dinâmico.

O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Curriculares Nacionais 1º ao 5º Ano e de indicadores de aprendizagem como: índices de reprovação, distorção idade-série, evasão escolar, resultados do IDEB, da Prova Paraná, das ações de recomposição de aprendizagem e outros (em se tratando do Ensino Fundamental).
nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;
explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.
evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.
propor ações de monitoramento e avaliação da aprendizagem.
propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem, tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo.
valorizar práticas pedagógicas que contribuam com a aprendizagem dos conteúdos curriculares.
garantia o acesso, permanência e sucesso/desenvolvimento do aluno na escola.
promover a organização dos tempos, espaços, materiais e transições.

Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares e os documentos orientadores, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças no ano de 2024.

Bom trabalho!

ANEXO II
Plano de Ação

DIMENSÃO	METAS	AÇÕES	RECURSOS	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Administrativa				
Financeira				
Física				
Pedagógica				

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR – CMEI
O Plano de Trabalho da Gestão Escolar engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Pedimos que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.

1. Memorial do candidato: Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de diretor escolar.

2. Identificação da unidade escolar
Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física do CMEI, tais como número de salas, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número funcionários e de educadores infantis.

Diagnóstico/perfil socioeconômico
Com base nos dados apresentados no PPP e atualizados, descreva o perfil da comunidade escolar.

3. Apresentação e análise dos parâmetros de qualidade
Analisar a realidade da unidade escolar considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. Como base para dados, podem ser utilizados também: QEdu3, INEP, Clique Escola5 entre outros.
4. Plano de Ação - Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:
Metas
Nesse campo informe as metas que deseja alcançar em sua unidade escolar. Lembre-se que as metas necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.
Ações
Apresente ações que visem contribuir para o alcance das metas propostas. Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir as metas?".
Recursos
Apresente os recursos necessários para a execução das metas, recurso financeiro e/ou humano.
Monitoramento e Avaliação
Registro dos prazos para realização das metas propostas e como será feita a avaliação e monitoramento das mesmas.

Referências (de acordo com ABNT)
Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:

O Plano Trabalho da Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica do CMEI às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender. Assim, espera-se que a organização do CMEI atenda à garantia das condições e meios adequados para que se objetive a atividade fim do CMEI, ou seja, que os alunos aprendam e se desenvolvam. Neste sentido, o plano de trabalho é um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade). Por ser um plano, é flexível e dinâmico.

O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico do CMEI com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e de outros dados.
nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;
explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.

Alguns pontos importantes a serem considerados:

Evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.
Proposição de ações que garantam as interações e a brincadeira em diferentes espaços da unidade escolar.
Valorização de Práticas Pedagógicas internacionalizadas que considerem os elementos da rotina, enquanto grandes oportunidades para ocorrer o ensino e aprendizagem.
Proposição de Práticas Pedagógicas que tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos saberes e conhecimentos pertencentes ao currículo.
Garantia do acesso, permanência e desenvolvimento da criança.
Organização dos tempos, espaços, materiais e transições.
Garantia de formação continuada e condições de trabalho dos profissionais da unidade escolar
Ambiente físico da unidade escolar

Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares e os documentos orientadores, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças no ano de 2024.

Bom trabalho!

ANEXO II
Plano de Ação

DIMENSÃO	METAS	AÇÕES	RECURSOS	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Administrativa				
Financeira				
Física				
Pedagógica				

O Plano de Trabalho da Gestão deverá ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 15 (quinze) páginas.

https://novo.qedu.org.br/

https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb
5 Aplicativo disponível para celulares

O Plano de Trabalho da Gestão deverá ter no mínimo 4(quatro) e no máximo 15 (quinze) páginas

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file
3 https://novo.qedu.org.br/

https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb
5 Aplicativo disponível para celulares

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:04781BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO D. CAMP ALIMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	39/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/10/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. O presente certame contempla itens oriundos dos itens desertos do Pregão Eletrônico nº 26/2025 e será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, desde que devidamente sediadas na região da AMUSEP. A licitação observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87/2022 e no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 60.496.699/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Álcool etílico: Em gel hidratado 70% IMPM. Frasco de 5 litros.	282	R$ 29,0000	R$ 8.178,0000
21	Luvas de borracha látex M. Não estéril, descartável, ambidestra, punhos longos, com ou sem bainha (virola), sem talco ou lubrificada com baixa quantidade de talco (pó bi absorvível), mas que permita fácil calçamento das mesmas, com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. A luva deverá ser uniforme, sem pontos de baixa resistência (pontos de furos). A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Tamanho (m) Caixa com 100 unidades.	45	R$ 19,0000	R$ 855,0000
22	Luvas de borracha látex P. Não estéril, descartável, ambidestra, punhos longos, com ou sem bainha (virola), sem talco ou lubrificada com baixa quantidade de talco (pó bioabsorvível), mas que permita fácil calçamento das mesmas, com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. A luva deverá ser uniforme, sem pontos de baixa resistência (pontos de furos). A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Tamanho (p) Caixa com 100 unidades.	40	R$ 19,0000	R$ 760,0000
25	Pegador para salada: Em aço inox, 28cm	13	R$ 14,0000	R$ 182,0000

45	Amido de milho - embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 500 g.	70	R$ 13,5000	R$ 945,0000
46	Aveia em flocos finos: condicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	15	R$ 6,0000	R$ 90,0000
47	Azeitona verde, em conserva, graúda, com caroço, acondicionada em embalagem limpa, resistente, atóxica, contendo aproximadamente 500g gramas de peso líquido drenado. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	42	R$ 21,0000	R$ 882,0000
51	Bombom de chocolate - contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do Pará e nozes. Pacote contendo 01 kg.	1.590	R$ 49,9000	R$ 79.341,0000
53	Cacau em pó: solúvel, sem açúcar, 100% cacau, deve conter acima de 4grs de fibra na porção de 20grs. Embalagem 200grs	46	R$ 22,4000	R$ 1.030,4000
54	Caixas de bombons sortidos de primeira qualidade, peso mínimo de 280 à 360 gramas. Dado como referência de qualidade as marcas: nestlé, lacta e garoto.	1.900	R$ 14,9000	R$ 28.310,0000
65	Geleia de frutas, obtido através da cocção da polpa da fruta, vários sabores, apresentando odor, cor e sabor característicos, em consistência semi sólida, acondicionada em embalagem que assegure sua perfeita conservação. Embalagem de 230 g.	32	R$ 13,0000	R$ 416,0000
71	Leite condensado diet Constituído de leite padronizado, sem açúcar e lactose, embalagem: de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	70	R$ 18,0100	R$ 1.260,7000
76	Lentilha, in natura, classe média, tipo 1. Embalagem de 500 g. Livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	50	R$ 11,2400	R$ 562,0000
87	Óleo de girassol sem lactose: embalagem de 900ml	20	R$ 15,3600	R$ 307,2000
99	Pirulito sabores diversos embalagem com 50 unidades, formato bola, tamanho grande, sabores diversos.	50	R$ 14,5000	R$ 725,0000
104	Polvilho azedo - polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem de 500 g.	60	R$ 9,0000	R$ 540,0000
110	Suco de caixinha, bebida que contenha até 50% de suco ou polpa em sua elaboração. Sem adição de açúcar, conservantes, aromas e corantes artificiais, embalagem cartonada, composta de papel cartão, folha de alumínio e plástico (polietileno), contendo todas as informações básicas do produto, como tabela de informação nutricional, ingredientes básicos, data de fabricação e validade, embalagem de 1 litro "sabor uva".	900	R$ 11,8000	R$ 10.620,0000
111	Suco de uva, tinto integral, orgânico e sem adição de conservantes. Embalagens de 1,5 l.	100	R$ 22,0000	R$ 2.200,0000
121	Ovos de páscoa de chocolate ao leite 160g, Descrição do produto: ovo de chocolate primeira qualidade, composição básica: açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite, lecitina de soja, podendo conter traços de amendoim, castanha de caju e avelã, Peso líquido de, no mínimo 150g e máximo de 160g, embalado individualmente, Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão reciclável, OBSERVAÇÃO: Caso os ovos sejam recheados , Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1, Identificação do produto, inclusive a marca; 2, Nome e endereço do fabricante; 3, Data de fabricação; 4, Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5, Componentes do produto; 6, Peso líquido; 7, Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30(trinta) da data da entrega.	300	R$ 44,5000	R$ 13.350,0000

Valor Total Homologado - R$ 150.554,30

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E6E67B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	39/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/10/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. O presente certame contempla itens oriundos dos itens desertos do Pregão Eletrônico nº 26/2025 e será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, desde que devidamente sediadas na região da AMUSEP. A licitação observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87/2022 e no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ/CPF: 78.091.584/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Avental em tecido de algodão: avental na cor branca, com tiras de ajuste no pescoço e cintura, produzido em tecido de qualidade e ótimo acabamento.	40	R$ 48,2900	R$ 1.931,6000
07	Bateria - tipo alcalina, tamanho 9V, voltagem 9v. Embalagem com 1 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	30	R$ 14,8700	R$ 446,1000
08	Bandeja retangular descartável laminada - medidas aproximadas 38 cm x 47 cm	15	R$ 12,1500	R$ 182,2500
09	Bandeja retangular em inox, acabamento em aço escovado. Medidas aproximadas: 30 x 40 x 02 cm	47	R$ 85,1700	R$ 4.002,9900
18	Jarra de plástico: Com tampa composição em polipropileno com capacidade de 4 litros.	32	R$ 19,9700	R$ 639,0400
39	Açúcar mascavo, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	10	R$ 11,8200	R$ 118,2000
40	Adoçante culinário em pó a base de stévia e ou sacarina sódica e ciclamato de sódio, pote de 400g, próprio para culinária. Fogo e fogão. Adoçado com stévia	8	R$ 26,5200	R$ 212,1600
41	Adoçante dietético, constituído de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóico, metilparbeno. Porção. Embalagem de 200 ml. A base de stévia	22	R$ 5,5800	R$ 122,7600
55	Chá de erva doce, planta conhecida como calmante natural, pacote contendo 100gr. Livre de enfermidades, materiais terrosos, embalagem sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	20	R$ 11,9200	R$ 238,4000
60	Farinha de rosca, produzido da farinha de trigo, embalagem de 500gr	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000
61	Farinha de trigo especial sem fermento, embalada em sacos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega, embalagens de 05 kg.	130	R$ 23,2600	R$ 3.023,8000
63	Farinha para quibe, produto próprio do grão de trigo integral, quebrado e torrado, pacote contendo 500g. Embalagem livre de qualquer violação e alteração.	95	R$ 6,9700	R$ 662,1500
80	Maionese emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação embalagem de 02 kg.	15	R$ 38,0900	R$ 571,3500
83	Massa fresca para pastel: embalagem de 1 kg	54	R$ 16,4000	R$ 885,6000
88	Ovos de galinha, branco, fresco, limpos e acomodados em bandejas de 30 unid.	274	R$ 28,4600	R$ 7.798,0400
95	Pimenta do reino - condimento, industrial, pimenta do reino, pó. Pacote de 30 g.	70	R$ 6,3300	R$ 443,1000
100	Polpa de frutas Integral, 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem, Sabor Goiaba	190	R$ 25,9200	R$ 4.924,8000
101	Polpa de frutas Integral, 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem, Sabor Maracujá	290	R$ 49,5500	R$ 14.369,5000
102	Polpa de frutas Integral, 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem, Sabor Uva	210	R$ 30,8600	R$ 6.480,6000
113	Tempero Salsinha desidratada pacote 100 gramas	104	R$ 7,9400	R$ 825,7600
117	Carne bovina para bife resfriada, carne bovina de primeira, limpa, resfriada, contendo em torno de 4 a 5 % no máximo de gordura. Tipo do corte, bifes de 100a 120g. Limpa, aspecto próprio da Espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, número de lote, data de validade, Quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura turnsif/dipoa e carimbo do SIF.	1.150	R$ 43,5800	R$ 50.117,0000
118	Carne moída - musculo resfriada. Limpa. carne proveniente da espécie bovina, sadias, abatidas sob inspeção sanitária e veterinária e manipuladas em condições higiénicas satisfatórias. Só serão aceitos carne de segunda sem osso (músculo ou acém), e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes, com cor vermelho vivo e aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor da própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura /SIF/dipoa e carimbo de inspeção do SIF.	1.820	R$ 37,2100	R$ 67.722,2000
119	Filé de peixe tilápia: congelado de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou sie). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	80	R$ 66,7900	R$ 5.343,2000
120	Salsicha (tipo cachorro quente) - Ótimo sabor; congelado. Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração se m uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Composta de carne bovina, suína e de frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primaria a vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorifico fornecedor); embalagem secundaria; de papelão ondulado tendo Rotulagem de acordo com a legislação vigente, número de lote, data de produção e a data de validade.	225	R$ 16,4000	R$ 3.690,0000
122	TEMPERO CHEIRO- VERDE	3	R$ 49,3200	R$ 147,9600

Valor Total Homologado - R$ 175.348,56

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BB01A471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	39/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/10/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. O presente certame contempla itens oriundos dos itens desertos do Pregão Eletrônico nº 26/2025 e será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, desde que devidamente sediadas na região da AMUSEP. A licitação observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87/2022 e no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 62.063.899/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	545	R$ 13,5000	R$ 7.357,5000
38	Acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Apresentando condições adequadas para consumo.	220	R$ 12,2000	R$ 2.684,0000
42	Alface: lisa ou crespa. Fresca, lavada, de primeira qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, apresentando condições adequadas para o consumo, pesando aproximadamente 400g.	915	R$ 6,2000	R$ 5.673,0000
43	Alho in natura kg com casca: produto nacional de primeira qualidade - o produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	590	R$ 36,2300	R$ 21.375,7000
49	Banana, in natura, espécie nanica. Características: ser frescas, conservada, no ponto de maturação adequada para o consumo, livre de enfermidades, isenta de sujidades.	2.380	R$ 8,5600	R$ 20.372,8000
52	Brócolis - in natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	350	R$ 15,7900	R$ 5.526,5000
56	Couve flor, in natura, espécie comum, tamanho grande, e qualidade, coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos, apresentando condições adequadas para o consumo.	395	R$ 14,8800	R$ 5.877,6000
66	Goiaba vermelha: de 1ª qualidade peso médio 60 gramas, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	180	R$ 11,3800	R$ 2.048,4000
67	Hortelã - in natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	75	R$ 12,8900	R$ 966,7500
69	Kiwi: graúdo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme	160	R$ 30,9000	R$ 4.944,0000
70	Laranja, in natura de primeira qualidade, coloração uniforme, lisa, fresca, firme e sem lesões. Apresentando condições adequadas para consumo.	1.265	R$ 7,4900	R$ 9.474,8500
77	Limão Taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, fungicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	360	R$ 7,8700	R$ 2.833,2000
78	Maçã fugi, in natura de primeira qualidade, fresca, firme e sem lesões. No ponto de maturação adequada para o consumo.	1.150	R$ 12,9700	R$ 14.915,5000
81	Mandioca, embalada a vácuo de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isento de sujidade, insetos parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	475	R$ 11,6600	R$ 5.538,5000
82	Mandioquinha salsa, Batata Baroa, primeira qualidade, lavada, conservada, em condições adequadas para o consumo	75	R$ 15,9300	R$ 1.194,7500
84	Melancia, in natura de primeira qualidade, sem lesões, cor e odor característicos, em condições adequadas para o consumo. Kg	2.250	R$ 4,4000	R$ 9.900,0000
91	Pepino – in natura, graúdo, novo, de 1° qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente, plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	230	R$ 8,2100	R$ 1.888,3000
92	Pepino verde tipo Japonês: padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade	250	R$ 9,2400	R$ 2.310,0000
93	Pêra – in natura de primeira qualidade, fresca e sem lesões, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo.	530	R$ 16,9400	R$ 8.978,2000
94	Pêssego nacional in natura: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	210	R$ 18,5600	R$ 3.897,6000
96	Pimentão Amarelo	28	R$ 18,2400	R$ 510,7200
97	Pimentão Verde	28	R$ 15,5900	R$ 436,5200
98	Pimentão Vermelho	28	R$ 20,1500	R$ 564,2000
106	Repolho – in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	500	R$ 7,9900	R$ 3.995,0000

107	Salsinha em maço: limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de plásticos de polipropileno, pesando aproximadamente 150 g.	220	R$ 7,5000	R$ 1.650,0000
112	Tangerina poncã: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.	470	R$ 8,9900	R$ 4.225,3000
114	Tomate - especificação: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maduração, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme	1.155	R$ 8,9900	R$ 10.383,4500
115	Uva Niágara ou Itália: apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	775	R$ 16,7900	R$ 13.012,2500
116	Vagem, in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	130	R$ 16,4100	R$ 2.133,3000

Valor Total Homologado - R$ 174.667,89

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F14F6E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ-MEI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	39/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/10/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. O presente certame contempla itens oriundos dos itens desertos do Pregão Eletrônico nº 26/2025 e será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, desde que devidamente sediadas na região da AMUSEP. A licitação observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87/2022 e no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ-MEI
CNPJ/CPF: 29.196.520/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Álcool líquido 70%: Álcool etílico liquido 70 INPM. Embalagem plástica resistente de 5 litros	153	R$ 24,8000	R$ 3.794,4000
04	Avental emborrachado: avental branco em material emborrachado, resistente, flexível, impermeável, em tamanho único.	45	R$ 19,9000	R$ 895,5000
10	Botijão Garrafa Térmica 5 Litros C/ Torneira; Material: Isolamento em PU (Poliuretano) e demais pelas em plástico injetado. Medidas com Pé: 28,5cm x 25cm. Medidas sem Pé: 23cm x 25cm. Peso: 825g. Capacidade: 5 Litros; Conserva líquido quente por: 8 h; Conserva líquido frio por: 10 horas; Sistema de abertura da tampa: Rosca	25	R$ 90,0000	R$ 2.250,0000
11	Cera liquida auto brilho, incolor, para piso granite. Embalagem plástica resistente com 5 litros.	25	R$ 50,0000	R$ 1.250,0000
17	Frasco para sabonete líquido: Frasco plástico ABS para sabonete liquida 500 ml com válvula pump (saboneteira).	75	R$ 6,0000	R$ 450,0000
20	Luvas de borracha látex G: Não estéril, descartável, ambidestra, punhos longos, com ou sem bainha (virola), sem talco ou lubrificada com baixa quantidade de talco (pó bioabsorvível), mas que permita fácil calçamento das mesmas, com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. A luva deverá ser uniforme, sem pontos de baixa resistência (pontos de furos). A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a	50	R$ 34,0000	R$ 1.700,0000

	exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Tamanho (g) Caixa com 100 unidades.			
26	Pilha tipo alcalina AAA: tensão nominal 1,5 V, emb. com 4 unidades, validade mínima de 24 meses.	165	R$ 10,9800	R$ 1.811,7000
27	Pilha tipo alcalina tamanho C: voltagem 1,5 V. Embalagem com 2 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Unidade de fornecimento: EMBALAGEM.	70	R$ 14,4800	R$ 1.013,6000
30	Saquinho para pipoca: em papel branco, dimensões: 13cm largura 17cm altura, embalagem com 500 unidades.	71	R$ 29,0000	R$ 2.059,0000
31	Tábua para manipulação: placa de polietileno na cor amarela; em plástico atóxico impermeável; medindo aproximadamente 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	14	R$ 130,0000	R$ 1.820,0000
32	Tábua para manipulação: placa de polietileno na cor branca; em plástico atóxico impermeável; medindo aproximadamente 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	14	R$ 113,0000	R$ 1.582,0000
33	Tábua para manipulação: placa de polietileno na cor verde, em plástico atóxico impermeável; medindo aproximadamente 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	11	R$ 130,0000	R$ 1.430,0000
34	Tábua para manipulação: placa de polietileno na cor vermelha; em plástico atóxico impermeável; medindo aproximadamente 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	11	R$ 130,0000	R$ 1.430,0000
35	Tapete: tapete entrada porta, antiderrapante, medindo 70cm de comprimento e 45cm de largura	60	R$ 37,9000	R$ 2.274,0000
36	Vassoura de palha: vassoura de palha caipira, macia, com cabo de madeira, amarração em arame das cerdas, aparelhada, resistente, cabo de madeira encapado ou cabo plástico, medindo no mínimo 80 cm a partir da visualização do cabo.	157	R$ 14,0000	R$ 2.198,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.958,20

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:93516375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MEDINGA COMERCIAL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	39/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/10/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. O presente certame contempla itens oriundos dos itens desertos do Pregão Eletrônico nº 26/2025 e será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, desde que devidamente sediadas na região da AMUSEP. A licitação observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87/2022 e no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MEDINGA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 57.742.953/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	Bacias de plástico 10 litros: em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, com capacidade de 10 litros.	35	R$ 8,7900	R$ 307,6500
06	Balde plástico 15 litros: Balde de plástico com alça, capacidade para 15 litros.	30	R$ 11,2900	R$ 338,7000
15	Dispenser de parede para uso de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório de 800 ml; material em plástico abs; baixa densidade e alta resistência; cores: frente branco e tecla de aperte para saída do produto na cor cinza; sistema de abertura: travas laterais, tipo pressão; fixação em parede com buchas e parafusos; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para	20	R$ 29,9900	R$ 599,8000

	facilitar a visibilidade do produto no abastecimento; dimensões aproximadas: 25cm(altura) x 12cm (largura x 10cm(profundidade); unidade de fornecimento: unidade.			

Valor Total Homologado - R$ 1.246,15

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D7A4C491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	39/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/10/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. O presente certame contempla itens oriundos dos itens desertos do Pregão Eletrônico nº 26/2025 e será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, desde que devidamente sediadas na região da AMUSEP. A licitação observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87/2022 e no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 47.426.022/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
64	Fórmula Infantil sem lactose para bebes de 0 a 12 meses. Embalagem de 400g. Ingredientes: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-atocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crypthecodinium cohnii , óleo de mortierella alpina , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Marca de referência, NAN S.L	50	R$ 85,0000	R$ 4.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.250,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4935EFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 - PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeita de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.341/2021, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital.
1.2. O prazo de validade do processo previsto neste edital esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado, acaso necessário, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

2. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
2.1. A presente seleção será realizada, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo**
Publicação do Edital	07/10/2025
Período de Inscrições	07/10/2025 a 17/10/2025
Recurso contra disposições do Edital	07/10/2025 a 08/10/2025
Publicação dos Inscritos	21/10/2025
Recurso sobre as Inscrições	21/10/2025 a 22/10/2025
Homologação das Inscrições	24/10/2025
Classificação Provisória	29/10/2025
Recurso sobre a Classificação	30/10/2025
Divulgação do Resultado Final	03/11/2025
Homologação do Resultado Final	03/11/2025

Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de avisos devidamente publicados no mesmo órgão oficial de publicação onde for divulgado o cronograma de execução.

3. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas somente via internet conforme item 5. deste edital.
3.2. Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:
a) no Diário Eletrônico;
b) no site oficial do Município, em https://altamiradoparana.pr.gov.br/site/.
3.3 O processo seletivo será executado por uma comissão organizadora composta por servidores do município, designados pela Portaria nº 446/2025 de 06/10/2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.
3.4 O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos na qual serão atribuídas pontuações de acordo com os títulos apresentados.
3.5 As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelo prazo de até um ano, prorrogáveis por igual ou inferiores períodos, caso persista a necessidade que originou a contratação, observado o prazo máximo de dois anos.
3.6 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
3.7 As atribuições dos cargos públicos estão descritas no Anexo I deste Edital.
3.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico: https://altamiradoparana.pr.gov.br/site/. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

4. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL
4.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato por tempo determinado, conforme segue:
4.2. O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos, nas hipóteses expressamente previstas em Lei Municipal.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL					
Código Cargo	**Cargo**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Vencimentos**	**Requisitos básicos**
375	Mecânico	1+CR	40h	R$1.860,08	Ensino fundamental completo
376	Motorista de Veículo Pesado	4+CR	40h	R$2.400,00	Ensino fundamental incompleto + CNH, categoria “D”.
377	Motorista de Veículo Leve	CR	40h	R$1.860,00	Ensino fundamental incompleto + CNH categoria “B”.
379	Operador de Máquinas Agrícolas	CR	40h	R$1.950,00	Ensino fundamental incompleto + CNH, categoria “C”.

CARGOS NÍVEL MÉDIO					
Código Cargo	**Cargo**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Vencimentos**	**Requisitos básicos**
381	Operador de Máquinas Rodoviárias	04+CR	40h	R$ 2.700,00	Ensino médio completo + CNH, categoria “C”.

122	Técnico em Vigilância Sanitária	CR	40h	R$1.860,00	Ensino Médio Completo

5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome e data de nascimento.

5.3 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.5 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio **NÃO** previsto neste Edital.

5.6 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.

5.7 Das Inscrições

5.7.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via Internet, a partir das 00h00min do dia 07 de outubro de 2025 até as 23h59min do dia 17 de outubro de 2025, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/ no link disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7.2 Considerando que o formulário utilizado para realização das inscrições é Google Forms, o candidato para realizar a inscrição deverá possuir uma conta gmail.

5.7.3 O CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO DEVERÁ ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR QUE POSSUI OS REQUISITOS DO CARGO PRETENDIDO, OS QUAIS ESTÃO RELACIONADOS NO ITEM 5.8.

5.7.4 Não serão aceitos quaisquer documentos físicos, ou em data posterior a estipulada para inscrição deste edital.

5.7.5 Caso o candidato esqueça de anexar os documentos no ato da inscrição, poderá editar o formulário através do e-mail de confirmação da inscrição, até a data final do período de inscrições.

5.7.6 O candidato poderá realizar inscrição apenas para **um** cargo.

5.7.7 Caso seja realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a última, excluindo-se as demais.

5.7.8 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/;

b) no menu Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025 - Incrição, o candidato deverá preencher as informações pertinentes no formulário disponibilizado;

c) inserir o nome completo, endereço residencial, número de telefone/celular, número de RG e CPF, data de nascimento e endereço de e-mail.

d) anexar um documento com foto (RG ou CPF);

e) anexar ao requerimento de inscrição no link acima, cópia dos documentos relacionados no Item 5.8 deste Edital;

f) comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;

g) comprovar possuir CNH categoria “C” e “D” ou superior para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

h) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

i) O Município de Altamira do Paraná – PR, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, de acordo com o cargo escolhido, a seguinte documentação:

a) cópia digitalizada do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo;

b) cópia digitalizada da CNH categoria “C” ou superior para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.

c) cópia digitalizada da CNH categoria “D” ou superior para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.

d) cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão de Curso Técnico ou Curso Profissionalizante;

e) cópia digitalizada dos certificados de conclusão de cursos de formação continuada relacionada à área pretendida (emitido até 01 (um) dia antes da data de publicação do presente edital);

f) documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver.

5.8.1. Não serão aceitos documentos após encerramento das inscrições.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.

6.2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo necessariamente encaminhar o recurso para o e-mail: comissaopss012025.altamira@gmail.com.

6.3. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

Quadro de Títulos	**Valor dos Títulos**
Escolaridade Obrigatória	50
Aperfeiçoamento Profissional	30
Tempo de Serviço	20
Total	100

7.2. Para todos os cargos temporários, de nível fundamental ou médio, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação de títulos e tempo de serviço na função, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado para cada grupo funcional.

7.3. Serão avaliados os títulos de formação e o tempo de serviço dos candidatos, conforme a seguinte Tabela de Pontos:

CARGO		CRITÉRIOS	
	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA
Mecânico	Ensino fundamental completo – 50 pontos	Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 02 (dois) pontos cada, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à limitado à 20 (vinte) pontos
Motorista de veículo leve	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Cursos com aproveitamento na área aprovados pelo DETRAN – 10 pontos (limitado à 30 pontos) realizados nos últimos 02(dois) anos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à limitado à 20 (vinte) pontos
Motorista de veículo pesado	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Os seguintes cursos devidamente aprovados pelo DETRAN (limitado à 30 pontos): Transporte Coletivo(CETCP) – 10 pontos; Transporte de Emergência (CETVE) –10 pontos. Transporte Escolar (CETE) – 10 pontos, realizados nos últimos 02(dois) anos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à limitado à 20 (vinte) pontos
Operador de Máquinas Agrícolas	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Curso de Operador de Máquinas Agrícolas. - 10 (dez) pontos cada, realizados nos últimos 02(dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à limitado à 20 (vinte) pontos
Operador de Máquinas Rodovárias	Ensino médio completo – 50 pontos	Curso de Operador de Máquinas Pesadas - 10 (dez) pontos cada, realizados nos últimos 02(dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à limitado à 20 (vinte) pontos
Técnico em Vigilância Sanitária	Ensino médio completo – 50 pontos	Curso com aproveitamento na área. 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à limitado à 20 (vinte) pontos.

7.4. A comprovação dos títulos será realizada da seguinte forma:

a) Escolaridade Obrigatória:
I - Ensino Fundamental completo: com Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, ou
II - Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso Técnico Profissionalizante nível médio.
b) Aperfeiçoamento Profissional:
I - Curso Técnico Profissionalizante;
II - Cursos de Capacitação com Aproveitamento na área pretendida, com carga horária de no mínimo 20 horas.

c) Experiência Profissional – Tempo de Serviço:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do (s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;
II - Certidão, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada.
III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses, será considerada ano completo.
IV - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor.
V - O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado;
VI - No ato da inscrição, o candidato deverá informar, **através de declaração**, o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço;
VII - O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.
7.5. Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados, na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.
7.6. Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.
7.7. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses, será considerada ano completo.
7.8. Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será aquela prevista no quadro do item 7.1 deste Edital.
7.9. Não serão considerados como título outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO.
8.1. A avaliação será realizada pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada por Decreto ou Portaria

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.
9.2. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no site do Município, no endereço eletrônico: https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/e no Diário Oficial do Município.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
10.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade;
b) para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado;
c) após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento:
c.1) maior nota no critério experiência;
c.2) maior nota no critério aperfeiçoamento e;
c.3) maior idade.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO.
11.1. O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observados os prazos dispostos no item 2.1 deste Edital, observadas as seguintes regras:
a) somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados;
b) recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados e;

11.2. Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos DEFERIDOS serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/ e no Diário Oficial do Município. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos através do e-mail utilizado para interposição de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

12.1 O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeita do Município de Altamira do Paraná - PR e publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/, em ordem classificatória e pontuadas.
12.2. Após citada homologação, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação por tempo determinado, dentro do período de validade do certame e nas hipóteses previstas neste Edital.
13.2. A convocação do candidato classificado dependerá da necessidade de interesse público e da conveniência administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a prestação de serviços.
13.3. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Secretaria de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 03 (três) dias úteis, sob pena de perda da vaga.
13.4. Os editais de convocação serão publicados no site oficial do Município https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/ e no Diário Oficial do Município.
13.5. O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.
13.6. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja necessidade dentro da validade do certame.
13.7. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência.

14. DA CONTRATAÇÃO.

14.1. A convocação para contratação será por Edital e poderá ocorrer de imediato ou durante o período de vigência do presente edital, para contração de até 12 (doze) meses, conforme necessidade em cada caso, podendo ser renovado por igual ou inferior período.
14.2. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
14.3. Na ocasião da contratação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
e) declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
f) ter aptidão física e mental para a realização da função;
g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
i) atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
j) atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de pessoa com deficiência, expedido por médico designado pelo Município.
14.4. Será admitida a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’, ‘f’, e ‘g’ do inciso anterior.
14.5. O candidato convocado que não comparecer para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada, será desclassificado do certame.
14.6. A Secretaria de Recursos Humanos ainda solicitará a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser necessários à época da contratação, os quais serão especificados no Edital de convocação:
a) original e cópia do documento de identidade;
b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) original e cópia de comprovante de residência;
d) original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) original da CNH para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista;
f) original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a comprovação emitida pelo órgão responsável acerca da regularidade da CNH, constando validade de exame toxicológico.
14.6.1. A contratação do candidato classificado estará condicionada à aprovação prévia em exame médico admissional, que deverá ser comprovada pelo candidato por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Clínica do Trabalho registrada no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu
14.6.2. O atestado deve ser emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, às expensas do candidato.
14.6.3. Será considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
14.6.4. Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, que será disponibilizada para o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação

15. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

15.1. À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, em havendo contratações em número superior ao previsto no item 4.2, deste Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) candidatos em cada cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.
15.2. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
15.3. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concorrentes, observada a ordem de classificação.

15.4. Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Processo Seletivo por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
15.5. A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou médico do trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do respectivo exame.
15.6. Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialidade na deficiência de que é portador o candidato e um médico indicado pelo candidato.
15.7. A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Altamira do Paraná – PR, no endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/.
16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Altamira do Paraná – PR - https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/ e no Diário oficial do Município.
16.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
16.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
16.5. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Orgânica do Município e do Estatuto do Servidor Público – Lei 130/2005.
16.6. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

Altamira do Paraná – PR, 06 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Mecânico **Requisitos:** Ensino fundamental completo.	Atribuições: Examinar veículos automotores, para determinar os defeitos de funcionamento; realizar o desmonte de peças do motor com ajuda de chaves comuns e especiais; localizar defeitos em máquinas e/ou equipamentos mecânicos complementares, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, a fim de providenciar a sua recuperação; desmontar total ou parcialmente a máquina, orientando-se pelas especificações do equipamento, utilizando ferramentas apropriadas para consertar ou substituir a peça defeituosa; reparar a peça defeituosa ou a substituir, utilizando ferramentas com limas, serra, rasqueteador, chaves diversas e dispositivos de bancada, para reconstituir o sistema danificado; fazer a montagem do conjunto, reparando, ajustando peças, empregando instrumentos específicos, para devolver a máquina às condições de funcionamento; lubrificar pontos determinados das partes móveis, utilizando graxa, óleo e produtos similares para proteger a máquina e assegurar-lhe ótimo rendimento; verificar o resultado do trabalho executado, operando a máquina em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas; efetuar o controle das peças utilizadas; proceder a substituição, ajuste ou retificação de peças; executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freios, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistema de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão utilizando ferramentas e instrumentos apropriados; montar o motor e demais componentes dos veículos e máquinas; testar o funcionamento dos veículos uma vez terminado o trabalho; Lubrificar sempre que necessários, pontos determinados das partes móveis do motor e sistemas dos veículos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinados pelo superior imediato.
Motorista de Veículo Leve **Requisitos:** Ensino fundamental incompleto com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	Atribuições: Dirigir automóveis, utilitários, utilizados no transporte municipal, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções normativas recebidas; vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento; informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica, para ser encaminhada ao setor de manutenção; auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e/ou equipamentos leves no veículo sob sua responsabilidade; zelar pela documentação da carga e do veículo; zelar pela conservação do veículo, verificando antes de utilizá-lo, o estado dos pneus, os níveis de combustível, água, óleo, freios, parte elétrica e outros mecanismos do veículo sob sua responsabilidade; verificar os equipamentos de segurança; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Motorista de Veículo Pesado **Requisitos:** Ensino fundamental incompleto com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".	Atribuições: Conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus e outros automóveis, seguindo o trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito e instruções normativas recebidas, para o transporte de cargas, servidores e/ou estudantes; vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento; informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao setor de manutenção; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; fazer a entrega da merenda escolar; realizar o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados; carregar e descarregar os materiais; fazer o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; colaborar com a limpeza e conservação em ordem, mantendo os veículos bem apresentáveis; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Operador de Máquinas Rodoviárias **Requisitos:** Ensino médio incompleto com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	Atribuições: Conduzir máquinas rodoviárias, seguindo o trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito; conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares; operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao setor de manutenção; executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Operador de Máquinas Agrícolas **Requisitos:** Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	Atribuições: Executar as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; roçada e limpeza de terrenos, vias públicas, praças e jardins; conduzir trator provido ou não de implementos diversos, como lâmina, varredouras ou roçadeiras; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível, observando o óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem de pneus, o sistema elétrico, do freio e lubrificando as partes necessárias; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

Técnico em Vigilância Sanitária **Requisitos:** Ensino Médio Completo.	Atribuições: Realizar ações de saneamento básico, com atendimento de reclamações públicas, encaminhando as devidas reclamações ao inspetor; atender ao público à solicitação de liberação de licenças sanitárias; efetuar serviços de protocolo e arquivo dos estabelecimentos comerciais, arquivando fichas de aprovação de projetos e habite-se; trabalhar na conscientização da população em relação aos riscos da falta de saneamento e higiene; preencher relatórios de suas atividades diárias; coletar amostras de água e outros produtos onde há suspeita de contaminação e prejuízo à saúde pública, para exames em laboratório; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; fazer inspeção sanitária nos abatedouros; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Altamira do Paraná – PR, 06 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:49947025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO RETIFICADO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Aquisição de materiais odontológicos, com vistas ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal do município, em caráter **emergencial/substitutivo**, em razão da **frustração do(s) procedimento(s) licitatório(s) anterior(es)** — seja pela ausência de propostas (itens desertos) ou pela desclassificação/exclusão de todas as propostas apresentadas (itens fracassados).

Favorecido: ODONTOMED CANAA LTDA portadora do **CNPJ: 07.947.536/0001-68.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	REVELADOR 475ml	cx	12	14,40	172,80
02	ANESTESICO ARTICAINE 100	cx	08	245,50	1.964,00
03	ANESTESICO ALPHACAINE 100	cx	07	195,00	1.365,00
04	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL FILTEK 3M COR A3,5.	cx	10	16,40	164,00
05	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL P60 FILTEK A3,0	cx	10	58,00	580,00
06	RESINA 3M FILTEK UNIVERSAL PO OPACO	cx	7	140,00	980,00
07	RESINA FLOW COR A3,5.	cx	10	56,83	568,30
08	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL C4,0.	cx	06	45,00	270,00
09	RESINA DE ESMALTE COR A3,5.	cx	08	50,00	400,00
10	CONE DE PAPEL PROTAPER (F1 F2 F3 SR)28MM.	cx	10	58,90	589,00
11	BROCA BATT CA 28 MM N°16 MAILLEFER	cx	04	65,90	263,60
12	RÉGUA MELIMETRADA CALIBRADORA	und	02	11,25	22,50
Valor total.....					**R$ 7.339,20**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$**7.339,20** (Sete mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 048/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:
855 - 0900110301001020603390300000 - Material de consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 03 de outubro 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:96E2C5EA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), ano 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã, 06 de outubro de 2025.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMAS

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – Ano 2025)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:
Nome: PAULO FERNANDES ALVES
Cargo: GESTOR MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
E-mail Institucional: assistenciasocial@amapora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3900-3308
Local de Trabalho: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). Instituído por meio da resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023, com o objetivo de qualificar e fortalecer o cadastro único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidades para acesso a serviços, benefícios e programa sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, que não estão incluídas no cadastro único ou estão com dados desatualizados.
São princípios do PROCAD – SUAS:
- O fortalecimento
da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias vulneráveis no cadastro único no SUAS;
- O atendimento prioritário das famílias pertencentes dos GPTE, em especial a população em situação e rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil;
- A atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único;
- O fortalecimento da articulação do cadastro único com as ofertas socioassistenciais do SUAS.
Os objetivos do PROCAD – SUAS serão alcançados através das seguintes ações:
- Atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do cadastro único;
- Busca ativa das famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE, população em situação de rua, povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças em situação de trabalho infantil);
- Contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do cadastro único nos equipamentos socioassistenciais.
O município de Amaporã (PR), possui uma estimativa de 419 cadastros de famílias unipessoais que são prioridades para atualização e regularização através deste programa, e um total de 1.337,00 de famílias cadastradas no Cadastro Único.
O PROCAD – SUAS prevê valores do recurso em duas parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais).

AÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
METAS	**JUSTIFICATIVA**	**CATEGORIA**	**VALOR**
- 20 camisetas "Cadastro Único" (R$ 49,90 cada) – total R$ 998,00; - 1 banner de divulgação – R$ 44,90; - Materiais diversos de consumo (expediente, combustível) – R$ 1.729,10.	Apoiar as ações de **busca ativa, atendimento presencial** e **identificação da equipe** durante mobilizações e visitas domiciliares.	Aquisição de material de consumo.	R$ 2.772,00
1 notebook (R$ 5.000,00).	Facilitar o **registro e atualização** das informações do Cadastro Único, aprimorando a **gestão dos dados** e a execução das atividades no campo.	Aquisição de Material Permanente.	R$ 5.000,00
Contratação de **palestrante** para capacitação da equipe técnica e entrevistadores do Cadastro Único/ ou público.	Promover **capacitação e aprimoramento técnico** dos profissionais, visando maior qualidade no atendimento e atualização cadastral.	Pessoa Jurídica – Prestação de Serviços	R$ 1.500,00
- Produção de **200 cartilhas informativas** sobre o Cadastro Único (R$ 6,14 cada) – total R$ 1.228,00; - Recursos para ações de mobilização e divulgação (material gráfico, eventos informativos) – R$ 1.500,00.	Fortalecer a **visibilidade e compreensão pública** sobre o Cadastro Único, incentivando o cadastramento e atualização dos dados das famílias.	Ações de Mobilização e Divulgação.	R$ 2.728,00
TOTAL			**R$ 12.000,00**

A prestação de contas da execução dos recursos se dará por meio do Sistema Agiliza Suas, cujos dados deverão ser lançados pelo gestor municipal e submetidos a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Amaporã/Pr, 06 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDES ALVES
Gestor Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:A15E6D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 AUMENTO DE META FÍSICA

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir regem o 1° ADITAMENTO da ata acima mencionada.**1 DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** 2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: 2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 39.610.184/0001-47**, com sede na Rua Das Paineiras, 171, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, por intermédio de seu Administrador o Sr. Cezar Ferreira Da Silva, CPF: 023.953.829-30 e RG. n.º 70244659 - SESP – PR, e-mail licitacao.cirurgicaassis@outlook.com / cirurgicaassis@outlook.com / faturamento.cirurgicaassis@outlook.com, telefone (44) 3528-3499. **3 Inclui-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços no. 021/2025, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 003/2025, Registro de Preços 003/2025, teve sua Ata de Registro de Preços RESCINDIDA, conforme solicitação da empresa, justificada através de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ARP e documentações pertinentes.**

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
41	MIRTAZAPINA 45MG CPR	COM	PRATI	5000	R$ 0,8900	R$ 4.450,00
43	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	TB	PRATI	600	R$ 2,2800	R$ 1.368,00
48	RISPERIDONA 1MG CPR	COM	PRATI	4000	R$ 0,1000	R$ 400,00
49	RISPERIDONA 2 MG	UND	PRATI	10000	R$ 0,1100	R$ 1.100,00
62	CLOPIDOGREL 75MG	COM	ACCORD	10080	R$ 0,3400	R$ 3.427,20
90	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO 20ML	FRA	NATIVITA	500	R$ 2,2700	R$ 1.135,00
91	CETOCONAZOL 200MG	UND	PRATI	3000	R$ 0,2400	R$ 720,00
101	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	COM	CIMED	1400	R$ 0,9300	R$ 1.302,00
106	NORFLOXACINO 400MG CPR	COM	PHARMASCIENCE	2000	R$ 0,3800	R$ 760,00
108	RIVAROXABANA 10MG	UND	PRATI	4200	R$ 0,1900	R$ 798,00
112	VITAMINAS DO COMPLEXO B.	COM	LAPON	6940	R$ 0,0500	R$ 347,00
117	DIPIRONA 500 MG/ML	AM	SANTISA	1000	R$ 0,7100	R$ 710,00
119	SERTRALINA 50 MG	COM	PRATI	40240	R$ 0,1100	R$ 4.426,40
140	METFORMINA 500MG	COM	PRATI	50000	R$ 0,1300	R$ 6.500,00
142	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRA	CIMED	300	R$ 8,0900	R$ 2.427,00
144	PANTOPRAZOL 40 MG	COM	CIMED	21012	R$ 0,1800	R$ 3.782,16
VALOR TOTAL					**R$ 33.652,76**	

4. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025.

Anahy, 06 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6D679CC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 AUMENTO DE META FÍSICA

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir regem o 1° ADITAMENTO da ata acima mencionada.

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **GRAMS & GRAMS** inscrita no **CNPJ sob n. 10.448.145/0001-03,** sediada na Rua Itacolomi, 361 – sala 01 - Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.505-050, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. Ingrid Ruth Hegele Grams, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.580.701-6 e do CPF nº. 240.674.909-68, Whatsapp (46) 99938-0205 - E-mail: grams@grams.com.br, Telefone: (46) 3225-1002.

3 Inclui-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços no. 024/2025, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 003/2025, Registro de Preços 003/2025, teve sua Ata de Registro de Preços RESCINDIDA, conforme solicitação da empresa, justificada através de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ARP e documentações pertinentes.

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ALPRAZOLAM 1 MG CPR	COM	EMS	2700	R$ 0,06	R$ 162,00

4	ALPRAZOLAM 2 MG CPR	COM	EMS	2850	R$ 0,10	R$ 285,00
7	ESCITALOPRAM 10MG	COM	EMS	51850	R$ 0,10	R$ 5.185,00
8	PREGABALINA 75MG	COM	EMS	20200	0,1799	R$ 3.633,98
9	TOPIRAMATO 25MG	COM	EMS	4400	0,1149	R$ 505,56
10	TOPIRAMATO 50MG CP	COM	M.S	5200	0,1429	R$ 743,08
12	BUPROPIONA 150MG CPR	COM	EMS	18500	0,2799	R$ 5.178,15
21	CLONAZEPAM 2MG CPR	COM	EMS	2120	R$ 0,04	R$ 95,19
22	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CPR	COM	EMS	16700	R$ 0,26	R$ 4.340,33
23	CODEINA 30MG CPR	COM	MULTILAB	4400	R$ 0,55	R$ 2.419,56
24	DESVENLAFAXINA 100MG CPR	COM	EMS	5400	0,7699	R$ 4.157,46
27	DULOXETINA 30MG MICRO LENTA	COM	EMS	26100	0,7499	R$ 19.572,39
28	DULOXETINA 60MG CPR	COM	EMS	17000	1,2499	R$ 21.248,30
40	MIRTAZAPINA 30MG CPR	COM	EMS	1000	0,5799	R$ 579,90
46	QUETIAPINA 25MG CPR	COM	EMS	48000	0,0799	R$ 3.835,20
57	BROMAZEPAM 3 MG	UND	EMS	3400	R$ 0,08	R$ 272,00
67	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL	COM	EMS	500	0,2399	R$ 119,95
74	PAROXETINA 20MG CPR	COM	EMS	14000	R$ 0,18	R$ 2.520,00
76	TRAMADOL 50MG CPR	COM	EMS	11000	0,1437	R$ 1.580,70
89	BROMOPRIDA 10MG CPR	COM	EMS	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
93	CILOSTAZOL 50 MG	UND	EMS	3000	R$ 0,22	R$ 659,70
94	CILOSTAZOL 100 MG	UND	EMS	1800	R$ 0,38	R$ 683,82
97	SIMETICONA 75 MG/ML 10ML	FRA	EMS	600	1,3999	R$ 839,94
99	GLICLAZIDA 30MG CPR	COM	EMS	30000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
104	METILDOPA 500MG	UND	EMS	3800	0,6399	R$ 2.431,62
115	ZOLPIDEM 10 MG	COM	EMS	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
118	QUETIAPINA 100 MG	COM	EMS	4500	0,2699	R$ 1.214,55
VALOR TOTAL					**R$ 90.263,38**	

4. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025.

Anahy, 06 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A156A589

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.442/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 20.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00380 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	R$ 50.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 60.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.1040	Projeto: Aquisição de Veículo para Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 380.000,00
Departamento de Administração		

Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0030.2020	Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Departamento de Finanças		
Unidade Orçamentária: 05.004	Divisão de Tesouraria	
Funcional Programática: 05.004.0004.0129.0070.2150	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Depto de Esportes, Recreação e Lazer		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	R$ 20.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1020	Projeto: Aquisição de Veículo para a Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00385 - Investimento - Resol. SESA 1357/2025 - Transporte Sanitário	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 845.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1122010301 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal, 1713501105 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde, 2429990115 - Investimento - Resol. SESA 1357/2025 - Transporte Sanitário da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo, 380 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde, 385 - Investimento - Resol. SESA 1357/2025 - Transporte Sanitário, 511 - Taxas - Prestação de Serviços nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A3D8488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 193/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
2477 - 4.4.90.51.00.00	31044	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
2465 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.250,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	- ACS
2062 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.550,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
1976 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.200,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1994 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2026 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200,00
2468 - 3.3.90.14.00.00	32494	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1927 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2469 - 3.3.90.14.00.00	32494	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
06.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.008.08.241.0013.2.067.		ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI	
2471 - 3.3.90.30.00.00	32900	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Suplementação:	**82.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CFD33F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/202

Exercício: 2025
Decreto nº 194/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 441.862,39 (Quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
95 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
102 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.230,00
108 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.350,00
114 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
183 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
199 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.024,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.150,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
249 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.265,39
250 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
261 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	608,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
289 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	

06.001.04.122.0011.2.023.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
321 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	330,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
471 - 3.3.90.39.00.00	11043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
472 - 3.3.90.39.00.00	31142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
519 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
2476 - 3.3.90.30.00.00	21011	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	
1547 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1556 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	44.550,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1666 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1671 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1684 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.650,00
1689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1706 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.650,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1713 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	900,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1740 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.650,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1759 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.850,00
1772 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
1773 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1777 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	240,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1830 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.300,00
1831 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
1836 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1840 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.020,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1853 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.350,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1876 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
		Total Suplementação:	**441.862,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
49 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.604,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
93 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
135 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
143 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
195 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
210 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	608,00
257 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
277 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	24.265,39
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	

06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
322 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	330,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
361 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
463 - 3.3.90.30.00.00	11043	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
464 - 3.3.90.30.00.00	31142	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
2397 - 3.3.90.14.00.00	21011	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1279 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	645,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1597 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1609 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.650,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1621 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.950,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1635 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1644 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	18.600,00
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1655 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.850,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1691 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1720 - 4.4.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1722 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.650,00
1731 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1745 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
1747 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
1748 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1768 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1770 - 3.3.90.32.00.00	2002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250,00
1781 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1789 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 217.650,00 JURÍDICA	
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1798 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1801 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240,00
1811 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.020,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1825 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.350,00
1826 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.300,00
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1849 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1857 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.500,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1897 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	**441.862,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0DA8DDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 195/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.933.867,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
343 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.365,00
349 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.620,00
354 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00
365 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
372 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.300,00
379 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
381 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.700,00
2235 - 3.3.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.700,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
402 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.450,00
408 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
414 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.150,00
417 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	900,00
421 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
435 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.250,00
440 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
441 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.300,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
461 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMEN TAL	
481 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
514 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.570,00
519 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
533 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
556 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.700,00
568 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.550,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
591 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
616 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
630 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.315,00
636 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.785,00
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
645 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	592.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
680 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.612,00
682 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.950,00
684 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
703 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.550,00
2460 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
2467 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	360,00
2474 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
745 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
754 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.700,00
764 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.300,00
765 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.700,00
2458 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.850,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
770 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.650,00
773 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.650,00
775 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
2475 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
837 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.150,00
840 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.250,00
843 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
845 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.900,00
859 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.400,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
902 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	362.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
922 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.700,00
925 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
928 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.100,00
933 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.400,00
946 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
956 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.850,00

962 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	362.000,00
2466 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.530,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
999 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.600,00
1001 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.100,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
2381 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.700,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1028 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
1029 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
1035 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.680,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1038 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
1051 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1100 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.820,00
1103 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	775,00
1107 - 3.1.91.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	830,00
2043 - 3.3.90.08.00.00	11051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
2472 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1121 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.350,00
1124 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	670,00
1132 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	995,00
1147 - 3.3.90.46.00.00	01510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	650,00
2473 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1154 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.360,00
1164 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
1165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
1170 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.560,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1182 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.650,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1957 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
2402 - 3.1.90.11.00.00	21011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.750,00
2405 - 3.1.91.13.00.00	21011	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420,00
2406 - 3.3.90.46.00.00	21011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	305,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.370,00
1277 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	470,00
1278 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
1280 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
1282 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	105,00
1283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
1288 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
1291 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.450,00
1997 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -	CRIANÇA
1295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.130,00
1297 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	530,00
1298 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.250,00
1299 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00
1302 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	180,00
1315 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.740,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.400,00
1958 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.450,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1426 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	560,00
1427 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.009.23.695.0014.2.069.		ATIVIDADES DE TURISMO	
1454 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.215,00
1456 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	540,00
1458 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
1465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
1466 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	305,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1502 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
Total Suplementação:			**2.933.867,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
363 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.250,00
364 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.150,00

370 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.300,00
372 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
379 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00
382 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	18.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
390 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	240,00
392 - 4.4.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
395 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	150,00
397 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
403 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
424 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
427 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.620,00
433 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.700,00
434 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.550,00
437 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
452 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.625,00
454 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
478 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
479 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
480 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.300,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
492 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
497 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
498 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
504 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
506 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
508 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
510 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
513 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
528 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
532 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
536 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
541 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
544 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
562 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600,00
584 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
585 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
590 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
593 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.570,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
653 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.315,00
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
663 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	592.000,00
667 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.785,00
678 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
692 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
701 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300,00
706 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
725 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
735 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.950,00
736 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00
743 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
755 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
757 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.650,00
759 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	52.300,00
763 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.150,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
771 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.400,00
777 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.200,00
784 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
788 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	360,00
790 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.230,00
792 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
795 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.612,00
802 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
803 - 3.3.90.48.00.00	1494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	800,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
812 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.605,00
816 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
851 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
852 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	

870 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	4.550,00
872 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	17.900,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPONENTE DE QUALIDADE	
887 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
890 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.680,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
894 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
897 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
901 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
903 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	362.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
944 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
945 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00
949 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.200,00
951 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
953 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.650,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
986 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
989 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
1000 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	362.000,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
2386 - 3.3.90.39.00.00	11051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.820,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1050 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	56.700,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1059 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.350,00
1061 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
1062 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	670,00
1065 - 3.1.90.16.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
1067 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	995,00
1069 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.600,00
1070 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1081 - 3.3.90.36.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
1085 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1095 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.250,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1119 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.700,00
1128 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.100,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1150 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.850,00
1151 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1153 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
1158 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.740,00
1179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.360,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
1206 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
2398 - 3.3.90.39.00.00	21011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420,00
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
1259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370,00
2161 - 3.3.90.14.00.00	33940	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1268 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.230,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1998 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1325 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
1326 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
1327 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1340 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
1342 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	180,00
1343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.800,00
1344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.250,00
1354 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530,00
1955 - 3.3.90.40.00.00	33934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1355 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
1356 - 3.1.90.11.00.00	21011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.750,00
1366 - 3.1.91.13.00.00	21011	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	305,00
1370 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.560,00
1380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.400,00
1389 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.650,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1415 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1416 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1424 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.215,00
1430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	305,00

1439 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540,00
06.009.23.695.0014.1.008.		INVESTIMENTOS - TURISMO	
1449 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	560,00
1452 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.009.		REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
1481 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
Total Redução:			**2.933.867,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3356381C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 196/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 302.835,00 (Trezentos e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
2470 - 4.4.90.52.00.00	31871	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 113.335,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
2180 - 4.4.90.51.00.00	01105	OBRAS E INSTALAÇÕES 34.500,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
2478 - 3.3.90.30.00.00	31869	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
2479 - 3.3.90.39.00.00	31869	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45.000,00 JURÍDICA
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA
2455 - 3.3.90.39.00.00	31879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00 JURÍDICA
	Total Suplementação:	**302.835,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.20.00000000	Fonte: 31871	113.335,00
Receita:1.7.2.9.99.01.08.00000000	Fonte: 31879	100.000,00
Receita:2.2.1.3.01.01.02.00000000	Fonte: 1030	34.500,00
Receita:1.7.2.9.51.01.06.00000000	Fonte: 31869	55.000,00
	Total da Receita:	**302.835,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4DE94EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025 - PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16036/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025 - PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16036/2025
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 008/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1.DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 08/2025, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Enfermeiro e Técnico em saúde:***

1.1 Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	PATRICIA DE FATIMA CABOSKI RIBEIRO	22910/2025	11/08/1978	10,0
2°	SILVIA FERNANDA SIMA	22581/2025	08/07/1981	10,0
3°	HUGO CEZAR TREMBESCKI	23094/2025	21/09/1976	9,0
4°	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	21637/2025	26/10/1991	9,0
5°	ESTER POLIANA CAMARGO DE FREITAS	22941/2025	05/08/1995	9,0
6°	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	20713/2025	14/04/1972	8,0
7°	MARCOS JOSE FERREIRA	22985/2025	21/12/1975	8,0
8°	MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	22796/2025	18/08/1985	8,0
9°	ELISIANE ANGELICA DE PAULA	21657/2025	24/08/1986	8,0
10°	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	23017/2025	11/12/1993	8,0
11°	BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	22915/2025	08/04/1997	8,0
12°	ELCIO MORAES	21587/2025	07/08/1967	7,0
13°	JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI	22675/2025	26/04/1970	7,0
14°	ADINILSON MOREIRA	23114/1015	11/05/1978	7,0
15°	JANAINA FRANCO BARBOSA	22156/2025	29/10/1986	7,0
16°	FERNANDA SUELEN BATISTA	22426/2025	02/12/1994	7,0
17°	FABIULA PEREIRA DOS SANTOS	22184/2025	05/06/1999	7,0
18°	ARLETE APARECIDA GONÇALVES	20892/2025	30/10/1976	6,0
19°	JOSIANE APARECIDA MORAIS	21180/2025	16/03/1977	6,0
20°	SUELI APARECIDA NOS	20720/2025	20/06/1988	6,0
21°	THAIS MICHELI FERREIRA	22234/2025	29/07/1989	6,0
22°	LUEYNI DAIANE TIXILISKI	23106/2025	30/01/1998	6,0
23°	MARIZA DA SILVA	22369/2025	13/02/1991	5,5
24°	ANTONIA BEATRIZ SOUSA GOMES	22314/2025	02/09/1993	5,5
25°	LUCYLENE DO ROCIO SKZZYPEK	22876/2025	20/10/1967	5,0
26°	ELIANE ODA PERSIKE	22175/2025	12/07/1971	5,0
27°	MARCELO MAFRA CABRAL	21610/2025	15/01/1974	5,0
28°	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	22955/2025	20/09/1977	5,0
29°	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	21830/2025	05/12/1978	5,0
30°	ADRIANA MARIA CHAICOSKI	21655/2025	09/05/1982	5,0
31°	FRANCYS HENRIQUE DO CARMO	20835/2025	13/10/1983	5,0
32°	KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	23091/2025	04/08/1987	5,0
33°	RAFAELA MARINHO	21985/2025	31/10/1988	5,0
34°	MARIANA MOREIRA KIRCHNER	22933/2025	22/01/1990	5,0
35°	IZABELLA LUCIANA CASTELÃO	22798/2025	25/07/1997	5,0
36°	EDUARDO GUILHERME VIEIRA	21596/2025	07/01/1999	5,0
37°	JOYCE ANICETO MOREIRA	23120/2025	19/11/1982	4,5
38°	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	21984/2025	10/07/1966	4,0
39°	APARECIDA DE FATIMA DA PALMA DOS SANTOS	22857/2025	26/06/1969	4,0
40°	SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	21499/2025	14/03/1983	4,0
41°	TATIANE MICHEL	23128/2025	08/08/1983	4,0
42°	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	22930/2025	12/01/1992	4,0
43°	HELOIZE GONÇALVES LOPES	23133/2025	25/03/1998	4,0
44°	FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	22291/2025	30/03/2001	4,0
45°	SOLANGE SANTANA LIMA ABREU	23043/2025	25/06/1970	3,5
46°	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	21478/2025	04/01/1981	3,5
47°	MATHEUS LIMA MARTINS	22323/2025	11/10/1995	3,5
48°	ELIANE MARIA SAUER BERNARDINE	21185/2025	18/05/1967	3,0
49°	RAQUEL MARIA DE PAULA DOMINGOS	21883/2025	19/04/1988	3,0
50°	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	22772/2025	09/03/1996	3,0
51°	YURI MACHADO DE SOUZA	22531/2025	10/09/1996	3,0
52°	CAMILA MELO TEIXEIRA	22674/2025	07/04/1997	3,0
53°	ANDERSON JUNIOR MOREIRA DOS SANTOS	20836/2025	12/05/1982	2,5
54°	ELZILENE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA ANDRADE	22616/2025	08/05/1968	2,0
55°	KEITIANE HOLANDA DE CASTRO	20833/2025	25/07/1981	2,0
56°	SILMARA LOPES FERREIRA DA LUZ	22829/2025	05/05/1983	2,0
57°	KAREN REGIANE PADILHA DA CRUZ DE ANDRADE	22953/2025	20/07/1983	2,0
58°	MARIA LUCIA DE SOUZA	22841/2025	14/03/1984	2,0
59°	JHONY DA SILVA NASCIMENTO	22186/2025	08/02/1987	2,0
60°	REBECA CELESTE DA SILVA PASSOS	22294/2025	09/03/1988	2,0

61°	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	22613/2025	05/03/1990	2,0
62°	RAFAELA FREITAS DE LIMA	20782/2025	08/11/1996	2,0
63°	ITALO GEOVANNI DE SOUSA GONÇALVES	21808/2025	24/05/1998	2,0
64°	GABRIELLE MOKESINSKI	23140/2025	27/07/1998	2,0
65°	GABRIELY GROCHEVESKI	22679/2025	03/03/2000	2,0
66°	RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20728/2025	24/11/1982	1,5
67°	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	22986/2025	10/11/1992	1,5
68°	THALIA DE OLIVEIRA SOARES FERNANDES	23109/2025	11/08/1997	1,5
69°	LEONICE DE MATOS TAVARES	23116/2025	06/01/1971	1,0
70°	ELIANE ANTONIA MASSINHAM	20787/2025	09/08/1971	1,0
71°	MARJORY SANTANA DOS SANTOS	22376/2025	22/09/1987	1,0
72°	BRUNA BICALHO COELHO	23029/2025	05/11/1999	0,5
73°	ELISANGELA CARNEIRO DE CARVALHO GONÇALVES	22938/2025	11/01/1979	0,0
74°	MARAIZA LEONI DE MOURA	22142/2025	16/10/1985	0,0
75°	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	22751/2025	14/03/1991	0,0
76°	LINCON BRENDAM CHAGAS	21476/2025	05/02/1994	0,0
77°	CAROLINE FERREIRA SOARES	22747/2025	07/12/1995	0,0
78°	LETICIA APARECIDA PURKOT JOSE	22794/2025	23/09/1998	0,0
79°	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20690/2025	21/04/2000	0,0
80°	ISABELA GRYCZAK TENORIO	22765/2025	27/10/2000	0,0
81°	JHENIFER FABRICIO DA SILVA	21609/2025	28/05/2001	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JOYCE ANICETO MOREIRA	23120/2025	19/11/1982	4,5
2°	JHONY DA SILVA NASCIMENTO	22186/2025	08/02/1987	2,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

1.2 Técnico em Saúde:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ROSELI ALVES	21591/2025	06/01/1971	7,0
2°	SOLANGE PORTELA COELHO	23066/2025	01/05/1976	7,0
3°	MARCIO JOSE MARQUES	22741/2025	29/01/1977	7,0
4°	LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	22364/2025	14/03/1980	7,0
5°	JOELIZE MULLER CEVE	21583/2025	08/04/1983	7,0
6°	ELISANE DE SOUZA	21598/2025	05/04/1984	7,0
7°	GESLAINE KAWA DA SILVA	23142/2025	24/11/1985	7,0
8°	THAIS SAMANTHA FRUTUOSO	21743/2025	22/04/1987	7,0
9°	CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	22676/2025	12/07/1987	7,0
10°	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	22286/2025	30/11/1983	6,5
11°	REGINA MARCIA MESSIAS BENTO	23092/2025	29/10/1972	6,0
12°	MARCELO MAFRA CABRAL	21611/2025	15/01/1974	6,0
13°	JULIANE JESUS DA CUNHA	21505/2025	27/02/1985	6,0
14°	ROSANI SCHEUFELE	21739/2025	12/09/1970	5,5
15°	JULIANA XAVIER MACHADO	22638/2025	10/05/1986	5,5
16°	ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	22458/2025	05/08/1968	5,0
17°	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	22945/2025	18/08/1977	5,0
18°	JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22645/2025	06/03/1978	5,0
19°	MARAIZA LEONI DE MOURA	22144/2025	16/10/1985	5,0
20°	SILVANA DA CRUZ ANDRADE	21496/2025	23/08/1989	5,0
21°	JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	21501/2025	21/05/1990	5,0
22°	MARTA MARIA LECH	23138/2025	06/07/1999	5,0
23°	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22797/2025	22/05/1989	4,5
24°	EULALIA DE FATIMA BATISTA SILVA	23141/2025	27/08/1967	4,0
25°	ELIANE FERREIRA FELIX	21569/2025	02/01/1970	4,0
26°	RODRIGO GRITTEN	22983/2025	18/05/1987	4,0
27°	YSTEICI ADAYANE BATISTA	20812/2025	19/12/1989	4,0
28°	SILVIA PRZEZDZEICIKI DE FREITAS	22744/2025	12/01/1971	3,5
29°	ROSELI RAFAGNINI	21532/2025	31/10/1973	3,0
30°	SILVANA RODRIGUES STROPARO	22975/2025	14/03/1974	3,0
31°	VANIA CATARINA DOS REIS	21795/2025	15/06/1986	3,0
32°	PATRICIA DE JESUS MIRANDA	23110/2025	13/01/1989	3,0
33°	EDUARDA ROSA DA SILVA	23035/2025	21/06/1998	3,0
34°	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20691/2025	21/04/2000	3,0
35°	ANA KESSILI DE LARA PADILHA	21547/2025	28/09/2000	3,0
36°	CASSIA NEIVA PEREIRA DA SILVA	22978/2025	31/05/1991	2,5
37°	MARIA VITORIA FALARZ DOS SANTOS	20834/2025	06/05/2001	2,5
38°	TIAGO FELIPE TENORIO	22162/2025	09/11/2003	2,5
39°	ROSELI FERREIRA BORA	22980/2025	05/01/1973	2,0
40°	SHIRLEY ROSA FERREIRA	20867/2025	23/03/1978	2,0
41°	ADEMIR BONATO	21763/2025	26/12/1978	2,0
42°	MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	22306/2025	15/01/1980	2,0
43°	MERIEM CRISTINA DOSZANET	20736/2025	26/06/1983	2,0
44°	SHAIANE FREITAS PRATES	21172/2025	29/11/1985	2,0
45°	MARINA VANESSA TEIXEIRA	21175/2025	05/08/1986	2,0
46°	ROSICLEIA DA APARECIDA MEIRA	21526/2025	30/08/1986	2,0
47°	MAYARA FERNANDES CARVALHO	22724/2025	11/01/1994	2,0
48°	TAMIRYS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI	20788/2025	05/06/1997	2,0
49°	GISLAINE DO ROCIO NOWINSKI	23121/2025	06/09/1999	2,0
50°	ROSANGELA FONTANA ANDREASSA	22565/2025	25/05/1975	1,5
51°	MYRIAN ISABEL DEL VALLE	20828/2025	12/11/1977	1,5
52°	EDUARDO SIQUEIRA	21592/2025	25/10/1986	1,5
53°	DENISE BERTON PORTELA FRANCO	23054/2025	31/08/1995	1,5
54°	NATASHA PONTES FERREIRA	21669/2025	11/04/1997	1,5
55°	PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	21742/2025	07/07/1987	1,0

56°	JAIME SOCRATES SELZELEIN	23059/2025	06/12/1974	0,5
57°	LENIZE TABORDA DOS SANTOS	20829/2025	23/12/1978	0,5
58°	FABIANO BARBOSA DA ASSUNÇÃO	22871/2025	20/11/1990	0,5
59°	ANA FERREIRA DA SILVA	22383/2025	08/01/1965	0
60°	ANDREIA HIDALGO DA SILVA CERQUEIRA	22256/2025	26/06/1972	0
61°	ELIETE APARECIDA FREITAS DOS SANTOS	22207/2025	08/09/1972	0
62°	ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	22943/2025	25/12/1981	0
63°	DOUGLAS RENGEL	20716/2025	25/03/1983	0
64°	DEBORA APARECIDA PINHEIRO	20794/2025	21/09/1988	0
65°	ZANETE OLIVEIRA SOARES	21503/2025	24/07/1990	0
66°	LUCIMARI FERREIRA SOARES	22948/2025	05/01/1992	0
67°	SUELLEM TAVARES CAETANO GRUNEKE	20708/2025	20/02/1997	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22645/2025	06/03/1978	5,0
2°	ANA KESSILI DE LARA PADILHA	21547/2025	28/09/2000	3,0
3°	EDUARDO SIQUEIRA	21592/2025	25/10/1986	1,5

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 07/10/2025 até às 16:30h do dia 08/10/2025, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno Código do assunto 767"- "RECURSO – PSS ENFERMEIRO" ou "768"- "RECURSO – PSS TÉCNICO EM SAÚDE" ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 03 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:27154CF4

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 008/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

1.1 Enfermeiro:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA MOURA FERREIRA	21507/2025	INDEFERIDO
ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	22106/2025	INDEFERIDO
ADINILSON MOREIRA	23114/1015	DEFERIDO
ADINILSON MOREIRA	23107/2025	INDEFERIDO
ADRIANA MARIA CHAICOSKI	21655/2025	DEFERIDO
ALESSANDRA APARECIDA FOQUES BORBA	21577/2025	INDEFERIDO
ALINE LIMA DE FREITAS	22192/2025	INDEFERIDO
ALINE MARTINS CANDIDO DA SILVA	22618/2025	INDEFERIDO
ALINE MARTINS CÂNDIDO DA SILVA	22568/2025	INDEFERIDO
ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	22613/2025	DEFERIDO
AMANDA SCHINDA DA SILVA	21563/2025	INDEFERIDO
ANDERSON JUNIOR MOREIRA DOS SANTOS	20836/2025	DEFERIDO
ANTONIA BEATRIZ SOUSA GOMES	22314/2025	DEFERIDO
APARECIDA DE FATIMA DA PALMA DOS SANTOS	22857/2025	DEFERIDO
ARIANE DE LARA BUSACARO	22921/2025	INDEFERIDO
ARLETE APARECIDA GONÇALVES	20892/2025	DEFERIDO
BENEDITO ALDO VILAR DA SILVA	21511/2025	INDEFERIDO
BRENDA GIOVANA DOS SANTOS	22924/2025	INDEFERIDO
BRUNA BICALHO COELHO	23029/2025	DEFERIDO
BRUNA DA COSTA	22185/2025	INDEFERIDO
BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	22915/2025	DEFERIDO
BRUNA SILVA GONÇALVES	22972/2025	INDEFERIDO
CAMILA MELO TEIXEIRA	22674/2025	DEFERIDO
CAMYLLA APARECIDA GARRETT	22751/2025	DEFERIDO
CAROLINE FERREIRA SOARES	22747/2025	DEFERIDO
CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	22955/2025	DEFERIDO
CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO	23034/2025	INDEFERIDO
DANIEL DA SILVA FARIAS	23132/2025	INDEFERIDO
DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	21920/2025	INDEFERIDO
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	21637/2025	DEFERIDO

DORALICE SABINO	21848/2025	INDEFERIDO
EDNA DE JESUS MOURA	21603/2025	INDEFERIDO
EDUARDO GUILHERME VIEIRA	21596/2025	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	21478/2025	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	21474/2025	INDEFERIDO
ELCIO MORAES	21587/2025	DEFERIDO
ELIANE ANTONIA MASSINHAM	20787/2025	DEFERIDO
ELIANE ANTONIA MASSINHAM	20729/2025	INDEFERIDO
ELIANE MARIA SAUER BERNARDINE	21185/2025	DEFERIDO
ELIANE ODA PERSIKE	22175/2025	DEFERIDO
ELIDIA FERNANDA TIMM LUSTOSA	22929/2025	INDEFERIDO
ELISANGELA CARNEIRO DE CARVALHO GONÇALVES	22938/2025	DEFERIDO
ELISIANE ANGELICA DE PAULA	21657/2025	DEFERIDO
ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	21846/2025	INDEFERIDO
ELZILENE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA ANDRADE	22616/2025	DEFERIDO
ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	20713/2025	DEFERIDO
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	21830/2025	DEFERIDO
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	21827/2025	INDEFERIDO
ESTER POLIANA CAMARGO DE FREITAS	22941/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA SILVA	22951/2025	INDEFERIDO
FABIO ROBERTO DA SILVA	22931/2025	INDEFERIDO
FABIULA PEREIRA DOS SANTOS	22184/2025	DEFERIDO
FERNANDA CRISTINA DA SILVA KAVITSKI	23105/2025	INDEFERIDO
FERNANDA SUELEN BATISTA	22426/2025	DEFERIDO
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	22291/2025	DEFERIDO
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	22290/2025	INDEFERIDO
FRANCYS HENRIQUE DO CARMO	20835/2025	DEFERIDO
GABRIELA KRAINSKI DA SILVA TRINDADE	23129/2025	INDEFERIDO
GABRIELLE MOKESINSKI	23140/2025	DEFERIDO
GABRIELY GROCHEVESKI	22679/2025	DEFERIDO
GRAZIELE TEREZINHA GOLL MACIEL	23125/2025	INDEFERIDO
HELOIZE GONÇALVES LOPES	23133/2025	DEFERIDO
HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	23036/2025	INDEFERIDO
HUGO CEZAR TREMBESCKI	23094/2025	DEFERIDO
ILZA DE FREITAS DOMINGUES	21747/2025	INDEFERIDO
INGRITI GEANE DE OLIVEIRA	22944/2025	INDEFERIDO
IRYS RHAYANNA AUGUSTIN MOREIRA BUENO	20806/2025	INDEFERIDO
ISABELA GRYCZAK TENORIO	22765/2025	DEFERIDO
ISABELA GRYCZAK TENORIO	22764/2025	INDEFERIDO
ISRAEL CORREIA CINTRA	21824/2025	INDEFERIDO
ITALO GEOVANNI DE SOUSA GONÇALVES	21808/2025	DEFERIDO
IVANICE MARIA CAYE	23030/2025	INDEFERIDO
IZABELLA LUCIANA CASTELÃO	22798/2025	DEFERIDO
JANAINA FRANCO BARBOSA	22156/2025	DEFERIDO
JANAYRA DO PRADO ELIAS	20838/2025	INDEFERIDO
JANETE SQUENA RIBEIRO	21892/2025	INDEFERIDO
JEAN PATRICK DA SILVA	21884/2025	INDEFERIDO
JECIANE CORTEZ DE LIMA	21730/2025	INDEFERIDO
JEFERSON DA SILVA DA GLORIA	21580/2025	INDEFERIDO
JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	23017/2025	DEFERIDO
JESSICA DE SOUSA NASCIMENTO	21601/2025	INDEFERIDO
JHENIFER FABRICIO DA SILVA	21609/2025	DEFERIDO
JHONY DA SILVA NASCIMENTO	22186/2025	DEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23126/2025	INDEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23122/2025	INDEFERIDO
JOSIANE APARECIDA MORAIS	21180/2025	DEFERIDO
JOSIANE PALHANO JUSTINO	21608/2025	INDEFERIDO
JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	22986/2025	DEFERIDO
JOYCE ANICETO MOREIRA	23120/2025	DEFERIDO
JOYCE CRISTINA CASCAIS	21464/2025	INDEFERIDO
JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	22987/2025	INDEFERIDO
JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	22984/2025	INDEFERIDO
JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI	22675/2025	DEFERIDO
KAREN REGIANE PADILHA DA CRUZ DE ANDRADE	22953/2025	DEFERIDO
KARINA SOUSA DE ALMEIDA	22930/2025	DEFERIDO
KAYLANE CORDEIRO FERREIRA LEMOS	21741/2025	INDEFERIDO
KEITIANE HOLANDA DE CASTRO	20833/2025	DEFERIDO
KELIN CRISTINA GURSKI	21585/2025	INDEFERIDO
KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	23091/2025	DEFERIDO
KETLIN DANTHARA DE SOUSA BUENO FOGAÇA	22021/2025	INDEFERIDO
LAINE APARECIDA MACHADO DA SILVA	22293/2025	INDEFERIDO
LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	21668/2025	INDEFERIDO
LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	22927/2025	INDEFERIDO
LEONICE DE MATOS TAVARES	23116/2025	DEFERIDO
LETICIA APARECIDA PURKOT JOSE	22794/2025	DEFERIDO
LETICIA PENTEADO DE ALBUQUERQUE	21851/2025	INDEFERIDO
LIDIA GONÇALVES	22145/2025	INDEFERIDO
LILIAN RIBEIRO MARTINS VILAS BOAS	23118/2025	INDEFERIDO
LINCON BRENDAM CHAGAS	21476/2025	DEFERIDO
LUCIANE ANTUNES DE CARVALHO	22911/2025	INDEFERIDO
LUCINEIDI	21980/2025	INDEFERIDO
LUCYLENE DO ROCIO SKZZYPEK	22876/2025	DEFERIDO
LUEYNI DAIANE TIXILISKI	23106/2025	DEFERIDO
MARAIZA LEONI DE MOURA	22142/2025	DEFERIDO
MARCELO MAFRA CABRAL	21610/2025	DEFERIDO
MARCOS CAMARGO FLORIANO	23103/2025	INDEFERIDO
MARCOS JOSE FERREIRA	22985/2025	DEFERIDO
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	21465/2025	INDEFERIDO
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	21850/2025	INDEFERIDO

MARIA FERNANDA DOS SANTOS	21890/2025	INDEFERIDO
MARIA HELENA KATSCHUK	21775/2025	INDEFERIDO
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20690/2025	DEFERIDO
MARIA LUCIA DE SOUZA	22841/2025	DEFERIDO
MARIANA MOREIRA KIRCHNER	22933/2025	DEFERIDO
MARIANA MOREIRA KIRCHNER	22932/2025	INDEFERIDO
MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	22796/2025	DEFERIDO
MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	22795/2025	INDEFERIDO
MARIZA DA SILVA	22369/2025	DEFERIDO
MARJORY SANTANA DOS SANTOS	22376/2025	DEFERIDO
MARLI SIKORSKI	21853/2025	INDEFERIDO
MATEUS BARBOSA RIBAS	20693/2025	INDEFERIDO
MATHEUS LIMA MARTINS	22323/2025	DEFERIDO
MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	23104/2025	INDEFERIDO
MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	23100/2025	INDEFERIDO
NATALIA DE AVILA STORI	21556/2025	INDEFERIDO
NATHALLY EMILY WIENIESKY	23135/2025	INDEFERIDO
NEURIE STEPHANNIE DE LUCCA CORREA HAISI BURDA	20750/2025	INDEFERIDO
NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI MULLER	22681/2025	INDEFERIDO
NILVA TEREZINHA IVANICHE CORDEIRO	21600/2025	INDEFERIDO
NILVA TEREZINHA IVANICHE CORDEIRO	21599/2025	INDEFERIDO
OSNEI SAULO RITA	20725/2025	INDEFERIDO
PATRICIA DE FATIMA CABOSKI RIBEIRO	22910/2025	DEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22289/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	20785/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	23087/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	23074/2025	INDEFERIDO
RAFAELA CRISTINA MORAIS SILVA	21574/2025	INDEFERIDO
RAFAELA FREITAS DE LIMA	20782/2025	DEFERIDO
RAFAELA MARINHO	21985/2025	DEFERIDO
RAQUEL MARIA DE PAULA DOMINGOS	21883/2025	DEFERIDO
REBECA CELESTE DA SILVA PASSOS	22294/2025	DEFERIDO
RENI APARECIDA FERREIRA	23134/2025	INDEFERIDO
RENI APARECIDA FERREIRA	23124/2025	INDEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20728/2025	DEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20721/2025	INDEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20712/2025	INDEFERIDO
ROBERTA CHELIN DIAS	21612/2025	INDEFERIDO
RODRIGO DEDA KULKA	23131/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22418/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22497/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22495/2025	INDEFERIDO
RONALDO DE OLIVEIRA	21594/2025	INDEFERIDO
ROSICLEIA DOS PASSOS	23145/2025	INDEFERIDO
ROZEDETE RODRIGUES CORDEIRO	22923/2025	INDEFERIDO
SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	21984/2025	DEFERIDO
SANDRA BUENO EURICH	22937/2025	INDEFERIDO
SCHEILA DE JESUS MOZUCH BONATO	22754/2025	INDEFERIDO
SILMARA LOPES FERREIRA DA LUZ	22296/2025	INDEFERIDO
SILMARA LOPES FERREIRA DA LUZ	22829/2025	DEFERIDO
SILMARA RODRIGUES DA SILVA	20900/2025	INDEFERIDO
SILVIA FERNANDA SIMA	22581/2025	DEFERIDO
SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	21499/2025	DEFERIDO
SOLANGE SANTANA LIMA ABREU	23043/2025	DEFERIDO
SUELEN MARINHO ROQUE	21854/2025	INDEFERIDO
SUELI APARECIDA NOS	20720/2025	DEFERIDO
TACYANA CRISTINA SETTIN ALMEIDA	20808/2025	INDEFERIDO
TATIANE MICHEL	23128/2025	DEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22188/2025	INDEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22187/2025	INDEFERIDO
THAIS MICHELI FERREIRA	22234/2025	DEFERIDO
THALIA DE OLIVEIRA SOARES FERNANDES	23109/2025	DEFERIDO
THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	21973/2025	INDEFERIDO
VALDIANA PAULINO	21593/2025	INDEFERIDO
VANDERLY FALCÃO FERREIRA	22772/2025	DEFERIDO
VANESSA APARECIDA DA CUNHA SCHNEIDER	21881/2025	INDEFERIDO
VANESSA DA SILVA PADUA	22680/2025	INDEFERIDO
VANIA CATARINA DOS REIS	21794/2025	INDEFERIDO
WAGNER DE LARA FERREIRA	22052/2025	INDEFERIDO
WEENDY KAWANA RANGEL MULATO	22958/2025	INDEFERIDO
YURI MACHADO DE SOUZA	22531/2025	DEFERIDO

1.2 Técnico em Saúde:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADEMIR BONATO	21763/2025	DEFERIDO
ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	21749/2025	INDEFERIDO
AGNES CRISTINA	20743/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20820/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20706/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20702/2025	INDEFERIDO
ALINE LEDERER ROSA DE LIMA	21573/2025	INDEFERIDO
AMANDA BARBOSA CANHA	22956/2025	INDEFERIDO
AMANDA SCHINDA DA SILVA	21564/2025	INDEFERIDO
ANA FERREIRA DA SILVA	22383/2025	DEFERIDO
ANA KESSILI DE LARA PADILHA	21547/2025	DEFERIDO
ANA PAULA SILVEIRA DE LIMA	20694/2025	INDEFERIDO
ANDREIA DO PRADO BUENO	20709/2025	INDEFERIDO

ANDREIA DOS SANTOS DE LIMA	22556/2025	INDEFERIDO
ANDREIA HIDALGO DA SILVA CERQUEIRA	22256/2025	DEFERIDO
ANDRESSA DE FATIMA BORGES	22665/2025	INDEFERIDO
ARIANE FABIOLA SILVEIRA	20698/2025	INDEFERIDO
BEATRIZ KACZUR	20703/2025	INDEFERIDO
CASSIA NEIVA PEREIRA DA SILVA	22978/2025	DEFERIDO
CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	22286/2025	DEFERIDO
CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	22676/2025	DEFERIDO
CLEIDE PEREIRA	20894/2025	INDEFERIDO
CRISTIANE LECHENSKI DA LUZ VAZ	22799/2025	INDEFERIDO
DAIANE NOVAK	23093/2025	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA GONSALVES	21586/2025	INDEFERIDO
DEBORA APARECIDA PINHEIRO	20794/2025	DEFERIDO
DENISE BERTON PORTELA FRANCO	23054/2025	DEFERIDO
DIONEIA ANTONIA DOS SANTOS	21578/2025	INDEFERIDO
DORALICE SABINO	22620/2025	INDEFERIDO
DOUGLAS RENGEL	20716/2025	DEFERIDO
EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	22926/2025	INDEFERIDO
EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO	23119/2025	INDEFERIDO
EDNILSON SANTOS NETTO	23053/2025	INDEFERIDO
EDUARDA ROSA DA SILVA	23035/2025	DEFERIDO
EDUARDO SIQUEIRA	21592/2025	DEFERIDO
ELIANE FERREIRA FELIX	21569/2025	DEFERIDO
ELIDIA FERNANDA TIMM LUSTOSA	22928/2025	INDEFERIDO
ELIETE APARECIDA FREITAS DOS SANTOS	22207/2025	DEFERIDO
ELISA JULINDA DE RAMOS	21905/2025	INDEFERIDO
ELISANE DE SOUZA	21598/2025	DEFERIDO
ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	22458/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA BATISTA SILVA	23141/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA BATISTA SILVA	23136/2025	INDEFERIDO
EVELIN JULIANE ALVES SOLEVICZ	21576/2025	INDEFERIDO
EVELINE ALVARENGA PEREIRA	22954/2025	INDEFERIDO
EVELYN HELEN LIMA DE LARA	20692/2025	INDEFERIDO
EVELYN KAWANA BATISTA DA CONCEIÇÃO VAZ	21932/2025	INDEFERIDO
FABIANO BARBOSA DA ASSUNÇÃO	22871/2025	DEFERIDO
FERNANDA LEMOS RIBEIRO AMARO	22940/2025	INDEFERIDO
FÍSICA	21589/2025	INDEFERIDO
FRANCIELE ARECO	21182/2025	INDEFERIDO
FRANCIELLI TORRES	20715/2025	INDEFERIDO
FRANCISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	21706/2025	INDEFERIDO
GEOVANA MARIA FIORESE SILVEIRA	22419/2025	INDEFERIDO
GESLAINE KAWA DA SILVA	23142/2025	DEFERIDO
GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	20751/2025	INDEFERIDO
GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	20888/2025	INDEFERIDO
GISLAINE DO ROCIO NOWINSKI	23121/2025	DEFERIDO
HEVELLYN THALYA DOS SANTOS KILO	21579/2025	INDEFERIDO
IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	23098/2025	INDEFERIDO
IVANILDA MACIEL	20731/2025	INDEFERIDO
IZAILDA DE FREITAS GOMIDES	21744/2025	INDEFERIDO
JAIME SOCRATES SELZELEIN	23059/2025	DEFERIDO
JEISIELLY CRISTINA CHAGAS	20839/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20819/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20818/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20889/2025	INDEFERIDO
JESSICA EVANGELISTA LOPES	23057/2025	INDEFERIDO
JESSICA LARISSA SILVEIRA DE LIMA	21471/2025	INDEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23137/2025	INDEFERIDO
JOELIZE MULLER CEVE	21583/2025	DEFERIDO
JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	21501/2025	DEFERIDO
JOSELIA GOMES LEAL	20746/2025	INDEFERIDO
JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22645/2025	DEFERIDO
JULIA SOUSA BRITO	21745/2025	INDEFERIDO
JULIANA XAVIER MACHADO	22638/2025	DEFERIDO
JULIANE JESUS DA CUNHA	21505/2025	DEFERIDO
JULIANE JESUS DA CUNHA	21504/2025	INDEFERIDO
JULIANO KINAP STOCO	22860/2025	INDEFERIDO
JULINA MARY LIMA VIDA	21494/2025	INDEFERIDO
KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22433/2025	INDEFERIDO
KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22797/2025	DEFERIDO
KARINY DE LARA DA SILVA BOARON	20748/2025	INDEFERIDO
KETLEN ANGELO SAVI	21500/2025	INDEFERIDO
LARISSA	22628/2025	INDEFERIDO
LEILA MACEDO MAIA	20826/2025	INDEFERIDO
LENIZE TABORDA DOS SANTOS	20829/2025	DEFERIDO
LEONARDO VIEIRA DE MOURA	23011/2025	INDEFERIDO
LILIANE LONGATO	21814/2025	INDEFERIDO
LILIANE LONGATO	22517/2025	INDEFERIDO
LORIELE SABRINA DOBRZANSKI	21001/2025	INDEFERIDO
LUANA IZABELA PEREIRA LOPES	22908/2025	INDEFERIDO
LUCAS	21509/2025	INDEFERIDO
LUCAS	21588/2025	INDEFERIDO
LUCIANA MARQUES DE CASTRO	20752/2025	INDEFERIDO
LUCIANO FERREIRA DA MAIA	21995/2025	INDEFERIDO
LUCIMARA HERNANDES DA SILVA	22946/2025	INDEFERIDO
LUCIMARI FERREIRA SOARES	22948/2025	DEFERIDO
LUCINEIA DOS SANTOS RODRIGUES DE GODOI	23130/2025	INDEFERIDO
LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	22364/2025	DEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22338/2025	INDEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22337/2025	INDEFERIDO

LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22336/2025	INDEFERIDO
MARAIZA LEONI DE MOURA	22144/2025	DEFERIDO
MARCELO MAFRA CABRAL	21611/2025	DEFERIDO
MARCIA ADRIANE VIEIRA	22828/2025	INDEFERIDO
MARCIA APARECIDA PINHEIRO	21940/2025	INDEFERIDO
MARCIA DA SILVA BORGES	21740/2025	INDEFERIDO
MARCIA DO ROCIO SABIM BATISTA DA ROSA	22482/2025	INDEFERIDO
MARCIO JOSE MARQUES	22741/2025	DEFERIDO
MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES	21924/2025	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA LOPES DA LUZ	22831/2025	INDEFERIDO
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20691/2025	DEFERIDO
MARIA LOURDES RAMOS DAVID	22793/2025	INDEFERIDO
MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	22306/2025	DEFERIDO
MARIA QUITERIA DOS SANTOS SILVA	21527/2025	INDEFERIDO
MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	22558/2025	INDEFERIDO
MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	22610/2025	INDEFERIDO
MARIA VITORIA FALARZ DOS SANTOS	20834/2025	DEFERIDO
MARILDA CORDEIRO	21604/2025	INDEFERIDO
MARILZA DE JESUS	21885/2025	INDEFERIDO
MARINA VANESSA TEIXEIRA	20827/2025	INDEFERIDO
MARINA VANESSA TEIXEIRA	21175/2025	DEFERIDO
MARTA MARIA LECH	23138/2025	DEFERIDO
MATHEUS MARTINS SLONGO	23079/2025	INDEFERIDO
MAYARA FERNANDES CARVALHO	22724/2025	DEFERIDO
MERIEM CRISTINA DOSZANET	20736/2025	DEFERIDO
MICHELE CRISTINA DA SILVA	22371/2025	INDEFERIDO
MIDIAN JAQUELINE DE FREITAS	21582/2025	INDEFERIDO
MOISES HONORIO DA SILVA	21623/2025	INDEFERIDO
MYRIAN ISABEL DEL VALLE	20828/2025	DEFERIDO
NATASHA PONTES FERREIRA	21669/2025	DEFERIDO
NEILA GUIOMAR DA SILVA LOPES DE CASTRO	22922/2025	INDEFERIDO
NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	21178/2025	INDEFERIDO
NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	23112/2025	INDEFERIDO
PATRICIA DE JESUS MIRANDA	23110/2025	DEFERIDO
PATRICIA DE OLIVEIRA	22925/2025	INDEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22292/2025	INDEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22288/2025	INDEFERIDO
PATRICIA GEFUNE ROSA	21691/2025	INDEFERIDO
PRISCILA DE CASSIA GARRETT	20745/2025	INDEFERIDO
PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	21742/2025	DEFERIDO
RAFAELA GOMES MOTA	22428/2025	INDEFERIDO
REGIANE PRISCILA PIETZACK JOHN	21171/2025	INDEFERIDO
REGIANE PRISCILA PIETZACK JOHN	21607/2025	INDEFERIDO
REGINA MARCIA MESSIAS BENTO	23092/2025	DEFERIDO
RENATA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	21811/2025	INDEFERIDO
REQUERENTE ANONIMO	21738/2025	INDEFERIDO
REQUERENTE ANONIMO	21934/2025	INDEFERIDO
ROBERTO ALEXANDRE MAZUR	21177/2025	INDEFERIDO
ROBSON EURICO DE OLIVEIRA	21595/2025	INDEFERIDO
RODRIGO GRITTEN	22983/2025	DEFERIDO
ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	22945/2025	DEFERIDO
ROSANGELA FONTANA ANDREASSA	22565/2025	DEFERIDO
ROSANI SCHEUFELE	21739/2025	DEFERIDO
ROSELI ALVES	21591/2025	DEFERIDO
ROSELI FERREIRA BORA	22980/2025	DEFERIDO
ROSELI RAFAGNINI	21532/2025	DEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22950/2025	INDEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22949/2025	INDEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22947/2025	INDEFERIDO
ROSICLEIA DA APARECIDA MEIRA	21526/2025	DEFERIDO
ROSILDA LUCIA PORFIRIO BARANKIEVICZ	20887/2025	INDEFERIDO
ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	22790/2025	INDEFERIDO
ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	22943/2025	DEFERIDO
SABRINA SUELEN DE PAULA	21960/2025	INDEFERIDO
SANDRA DOS SANTOS	20840/2025	INDEFERIDO
SHAIANE FREITAS PRATES	21172/2025	DEFERIDO
SHIRLEI FREITAS MOREIRA	21746/2025	INDEFERIDO
SHIRLEY ROSA FERREIRA	20867/2025	DEFERIDO
SILVANA BEATRIZ FEDATO	21654/2025	INDEFERIDO
SILVANA BEATRIZ FEDATO	21646/2025	INDEFERIDO
SILVANA DA CRUZ ANDRADE	21496/2025	DEFERIDO
SILVANA RODRIGUES STROPARO	22975/2025	DEFERIDO
SILVIA PRZEZDZEICIKI DE FREITAS	22744/2025	DEFERIDO
SIUSIANE DA SILVA SANTOS	21510/2025	INDEFERIDO
SOLANGE NASCIMENTO FICHA	21910/2025	INDEFERIDO
SOLANGE PORTELA COELHO	23066/2025	DEFERIDO
SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	22934/2025	INDEFERIDO
STEFANY VITORIA GONÇALVES	20817/2025	INDEFERIDO
SUELLEM TAVARES CAETANO GRUNEKE	20708/2025	DEFERIDO
SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA	22936/2025	INDEFERIDO
TAMIRYS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI	20788/2025	DEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22189/2025	INDEFERIDO
TAYNARA AZEVEDO COELHO	20815/2025	INDEFERIDO
TECNICO EM SAUDE	21606/2025	INDEFERIDO
TECNICO EM SAUDE	21605/2025	INDEFERIDO
THAIS SAMANTHA FRUTUOSO	21743/2025	DEFERIDO
TIAGO FELIPE TENORIO	22162/2025	DEFERIDO
VALDIMERE ANSAK	20885/2025	INDEFERIDO
VALQUIRIA ROCHA DE OLIVEIRA	21584/2025	INDEFERIDO

VANESSA CRISTINA DE MELLO DELFINO	21506/2025	INDEFERIDO
VANESSA HELENA BASTOS PERES HERNANDES	20718/2025	INDEFERIDO
VANIA CATARINA DOS REIS	21795/2025	DEFERIDO
VERA LUCIA PANZENHAGEN	23113/2025	INDEFERIDO
VINICIUS EDUARDO KRAÇOSKI	22939/2025	INDEFERIDO
VIVIANE OLIVEIRA BASTOS	20813/2025	INDEFERIDO
WILLIAN AUGUSTO MONTEIRO NUNES	22800/2025	INDEFERIDO
YSTEICI ADAYANE BATISTA	20812/2025	DEFERIDO
ZANETE OLIVEIRA SOARES	21503/2025	DEFERIDO

Balsa Nova, 01 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9622B4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: RHR ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ 51.231.745/0001-00, RUA SANTA CATARINA, Joinville-SC, CEP 89212-212, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 36.941,30 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	KIT ESCOLAR EJA 1. Caderno universitário 10 matérias com capa dura espiral em arame revestido e acabamento em coil look, com 200 folhas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido cm papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz UV; estampados na capa. 1ª qualidade. Com certificado do INMETRO. (1 UND) 2. Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO. (2 UND) 3. Cola escolar, branca, atóxica, com 100 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO. (1 UND) 4. Régua de 30 cm material acrílico. Material rígido, cor cristal, características adicionais com certificação do INMETRO. (1 UND) 5. Caneta esferográfica tinta cor azul esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado, 1ª qualidade. (1 UND) 6. Caneta esferográfica tinta cor vermelha esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado, 1ª qualidade. (1 UND) 7. Lápis grafite preto, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO. (2 UND)	MARCAS EM ANEXO		UN	45,00	28,74	1.293,30
TOTAL								1.293,30
RHR ATACADO E VAREJO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL / MATERNAL I, II e III 1. Caderno de cartografia, capa dura, com 80 folhas brancas alcalinas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão 780g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz UV. Produto de 1ª qualidade, com certificação do INMETRO. Capa com adesivo estampado (18x20cm), de acordo com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação do Município. (1 UN) 2. Pasta escolar em papelão, formato ofício, cor a definir, dimensões aprox. 340x230mm, com elástico resistente, em papel cartão plastificado, gramatura 250, espessura 0,32 - com adesivo estampado (18x20cm), de acordo com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação do Município. Com certificado do INMETRO. (1 UND) 3. Lápis de cor JUMBO (12 cores) – corpo triangular pintado na cor do grafite, com a marca do fabricante gravada no corpo do lápis. Deverá ser fabricado com madeira reflorestada. Composição: madeira, cola, grafite, resinas, aditivos, cargas inertes, pigmentos, resina termoplástica e partes metálicas. Com ótima cobertura e qualidade. Espessura do grafite deverá ser no mínimo 05 mm, e o comprimento mínimo do lápis de 17,6 cm. Os lápis deverão vir acondicionados em caixa de papelão resistente, com berço para melhor manuseio e proteção dos lápis. Com certificação do INMETRO. Deverá acompanhar os lápis dentro da caixa, 01 apontador. As cores dos lápis deverão ser: amarelo, laranja, vermelho, rosa, marrom, preto, roxo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro e salmão. (1 UND) 4. Lápis grafite preto, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO. (2 UND) 5. Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural,	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR		UN	120,00	58,80	7.056,00

		borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO. (2 UND) 6. Cola escolar, branca, atóxica, com 100 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO. (1 UND) 7. Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso de180 a 200gr, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que - não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. (1 UND) 8. Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO. (1 UND) 9. Gizão de cera triangular: estojo com 12 cores variadas, tipo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, deve ser macio, possuir alto poder de cobertura e peso mínimo de 95gr. Produto certificado junto ao INMETRO. (1 UND) 10. Guache lavável - têmpera guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade, produto com certificado do INMETRO. (1 UND) 11. Pincel escolar nº 12 - chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira. (1 UND)						
2	1	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA I, II E 1º ANO 1. Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 96 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. 1ª qualidade. Certificado pelo INMETRO. Capa com adesivo estampado (18x20cm), de acordo com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação do Município. (3 UND) 2. Caderno de cartografia, capa dura, com 80 folhas brancas alcalinas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão 780g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. 1ª qualidade. Certificado do INMETRO. Capa com adesivo estampado (18x20cm), de acordo com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação do Município. (1 UND) 3. Lápis de cor inteiro sextavado estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto). Comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. Produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, 1ª qualidade. Certificado do INMETRO. (1 UND) 4. Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO. (2 UND) 5. Cola escolar, branca, atóxica, com 100 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO. (1 UND) 6. Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso de 180 a 200gr, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que – não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. (1 UND) 7. Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO. (1 UND) 8. Gizão de cera triangular: estojo com 12 cores variadas, tipo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, deve ser macio, possuir alto poder de cobertura e peso mínimo de 95 gr. Produto certificado junto ao INMETRO. (1 UND) 9. Guache lavável - têmpera guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade produto com selo do INMETRO. (1 UND) 10. Pincel escolar nº 12 – chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira. (1 UND) 11. Pasta escolar em papelão, formato ofício, cor a definir, dimensões aprox. 340x230mm, com elástico resistente, em papel cartão plastificado, gramatura 250, espessura 0,32 – com adesivo estampado (18x20cm), de acordo com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação do Município. Com certificado do Inmetro. (1 UND) 12. Lápis grafite preto, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO. (2 UND) 13. Apontador para lápis, material plástico transparente, tipo escolar, característica adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm. (1 UND)	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR		UN	130,00	87,80	11.414,00
3	1	KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 2º AO 5º ANO 1. Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 96 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. 1ª qualidade. Produto com Certificado do INMETRO. Capa com adesivo estampado (18x20cm), de acordo com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação do Município. (3 UND) 2. Caderno brochura universitário com capa dura costurado, com 48 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR		UN	140,00	122,70	17.178,00

		200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. Capa com adesivo estampado (18x20cm), de acordo com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação do Município. Produto com Certificado do INMETRO. (4 UND) 3. Caderno de cartografia, capa dura, com 80 folhas brancas alcalinas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão 780g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. 1ª qualidade. Produto com certificado do INMETRO. Capa com adesivo estampado (18x20cm), de acordo com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação do Município. (1 UND) 4. Pasta escolar em papelão, formato ofício, cor a definir, dimensões aprox. 340x230mm, com elástico resistente, em papel cartão plastificado, gramatura 250, espessura 0,32 - com adesivo estampado (18x20cm), de acordo com arte a ser fornecida pela Secretaria de Educação do Município. Com certificado do INMETRO. (1 UND) 5. Lápis grafite preto, material em madeira reflorestada dureza carga HB, nº 2. Certificado INMETRO. (2 UND) 6. Lápis de cor inteiro sextavado estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto). Comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. Produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, 1ª qualidade. Certificado do INMETRO. (1 UND) 7. Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agentede vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO. (2 UND) 8. Cola escolar, branca, atóxica, com peso acima de 90 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO. (1 UND) 9. Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso de 180 a 200gr, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. (1 UND) 10. Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm. (1 UND) 11. Gizão de cera: estojo com 12 cores variadas, tipo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, deve ser macio, possuir alto poder de cobertura e peso mínimo de 95 gr. Produto certificado junto ao INMETRO. (1 UND) 12. Guache lavável - têmpera guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade produto com selo do INMETRO. (1 UND) 13. Pincel escolar nº 12 - chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira. (1 UND) 14. Régua de 30 cm material acrílico. Material rígido, cor cristal, características adicionais com certificação do INMETRO. (1 UND) 15. Apontador para lápis, material plástico transparente, tipo escolar, característica adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm. (1 UND)						
TOTAL								35.648,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06 de Outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:6E800DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CONFORME - EDITAL 05/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação parcial do Chamamento Público 05/2025, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

MASCULINO		
POSIÇÃO	**INSCRITO**	**PONTUAÇÃO**
1	CLAUDIOMAR SANTANA	140
2	DEGACI APARECIDO DE SOUZA	130
3	SERGIO ALVES DA SILVA	75
4	PABLO HENRIQUE LAURO	55

FEMININO		
POSIÇÃO	**INSCRITA**	**PONTUAÇÃO**
1	QUEZIA MIGUEL CALIXTO	160
2	SILVIA DA SILVA	140
3	ANDRESSA DA SILVA CARDOSO	130
4	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	125
5	RENATA RODRIGUES DE CARVALHO	120

6	LUCIMARA DA SILVA NASCIMENTO	120
7	LARISSA ELEN SILVA	120
8	JOSIANE FERREIRA MELLO	115
9	DAIZA FARIAS DE SOUZA	115
10	ANA MARIA FELICIA DE OLIVEIRA SILVA	115
11	GEICIANE CRISTINA DE PAIVA CORSATO	105
12	MARIA DO SOCORRO SILVA	105
13	VIVIANE APARECIDA BENTO	100
14	ADRIANA DA SLVA CARDOSO	95
15	DEBORA FERREIRA FIDELIS	85
16	TALICE LAIS DOS SANTOS	80
17	TAMIRES LAIS DOS SANTOS	65

Barra do Jacaré, 06 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0549F771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Considerando o parecer jurídico favorável, sanado os vícios, e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO – CNPJ: 76.659.572/0001-49, com sede na rua Maria Trevisan Tortato, N°965, bairro: Novo Mundo, Curitiba – PR, CEP: 81020-000.**

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	24421	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ARBITRAGEM, ESTRUTURAÇÃO DA PISTA, COORDENAÇÃO TÉCNICA E REALIZAÇÃO DO EVENTO: 5° ETAPA DA COPA SUL DE MOTOCROSS NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, A SER REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025.	1,00	SERV.	63.410,00	63.410,00
TOTAL R$ 63.410,00						

Totalizando o valor de: **R$ 63.410,00 (sessenta e três mil quatrocentos e dez reais).**
Encaminha-se os autos para celebração do contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 03 de Outubro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:283FD423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149-2025

DECRETO Nº 149-2025 em 30 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.195,32 (um mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
918 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31875 - Transf. Conv. 752/2023 - SECID, Pavimentação asfaltica Sup. exerc. ant.
R$ 1.195,32 (um mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 1.195,32 (um mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31875 - Transf. Conv. 752/2023 - SECID, Pavimentação asfaltica Sup. exerc. ant.	R$ 1.195,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1744-6030-886	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 149-2025 de 30/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 918 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31875 - Transf. Conv. 752/2023 - SECID, Pavimentação asfaltica Sup. exerc. ant. - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2025	2046729	Suplementação Orçamentária superavit f1875	Superavit Financeiro	1.195,32	
			Total da despesa:	1.195,32	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.195,32	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.195,32	0,00
			Total do fundamento:	1.195,32	0,00
			Total geral	1.195,32	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:52C15768

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150-2025

DECRETO Nº 150-2025 em 30 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
88 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
640 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1776-1130-168

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 150-2025 de 30/09/2025
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Despesa 88 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2025	2046745	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
		Provável Excesso de arrecadação f1000			
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
Despesa 640 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2025	2046744	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
		Provável Excesso de arrecadação f1000			
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	0,00
			Total do fundamento:	40.000,00	0,00
			Total geral	40.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:22CE8CF7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5727/2025

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eliane Mate Schmidt	1091	Técnico em enfermagem	7	07/08/2023 a 06/08/2024	07/10/2025 a 13/10/2025
Jea Michel Cumiotto	1201	Chefe de Departamento	1	05/03/2025 a 04/03/2026	13/10/2025 a 13/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE2501B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 12/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
PROTOCOLO 2025/09/292434

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **DMX MOVEI LTDA - EPP.**
CNPJ: 14.289.754/0001-18

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação direta da empresa DMX MOVEI LTDA - EPP visando a Aquisição de armários. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR Adesão considerando a necessidade administrativa, quanto a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo.

Item	Especificação	Marca	UND	Quant.	Valor Unit Anual	Valor Total.
4.1	Armário 2 portas com chave	DMX	UND	9	R$ 4.250,00	R$ 38.250,00
4.3	Armário 1 porta 1300MM de altura	DMX	UND	3	R$ 2.180,00	R$ 6.540,00
Total						**R$ 44.790,00**

VALOR: R$ 207.697,00 (Duzentos e sete mil seiscentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.02 – Divisão de Ensino Fundeb; 1236100102-033 Ensino fundamental Fundeb 30%; 44.90.52 – Outros Equipamentos e Material Permanente – Despesa 1632.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. I, caput, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 06 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:39B5699F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – (Processo Licitatório 76/2025). Homologado em: 02/10/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA – CNPJ: 29.644.666/0001-64.
OBJETO: **MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 1(uma) retroescavadeira 4x4 nova, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	1 Retroescavadeira, nova, tração 4x4, motor turbo alimentado a diesel, potência líquida mínima de 92 HP, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00m³, 01 caçamba traseira 30 polegadas e 01 caçamba traseira 9 polegadas. Controle da retroescavadeira padrão tipo Joy Stick. Freios a disco múltiplos banhados a óleo, direção hidráulica. Peso operacional mínimo de 7.500 kg no equipamento padrão. Pneus novos, 12,5 (10 lonas diagonais) dianteiros e 19,5 (12 lonas diagonais) traseiros. Cabine ROPS/FOPS, com sistema de ar condicionado. Garantia de 12 meses. Entrega Técnica e Manual de sistema de operação. 1 Unid.	Unid.	1	JOHN DEERE / MODELO 310P	399.900,00	399.900,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais), Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundos do recurso do PTRES 217349 Tesouro Nacional, Fonte de Recurso 1000000000, Natureza da Despesa 444042/29 e do município nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000131011; Aquisição de Veículos maquinas e equipamentos agrícolas e pecuário; 344.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Despesa 2021.**
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o

mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 06 de outubro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E9DA1012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 258/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 084/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.
Contratado: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA, sediada na **,** sediada na Rod. Pr 317, S/N, KM 04, lote38-B, Cep: 87.250-000, Bairro: Colônia Mourão, Telefone:(44) 99831-4374, e-mail: contato@grameirasantoandre.com.br, na cidade de Peabiru/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.076.874/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CLAUCIA REGINA KONZELMANN.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **29/09/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nº 174/2025, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia 29/09/2025.

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,13% (cinco virgula treze por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	PREÇO TOTAL
1	1	GRAMA BERMUDA EM PLUGS (PLACAS) RETANGULARES, COM MEDIDAS DOS TAPETES EM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 0,40 CM DE LARGURA, COM 0,62 CM E DE COMPRIMENTO	M²	3.000	13,30	13,98	41.940,00
TOTAL GERAL R$ 41.940,00							

Valor total do aditivo da Ata de Registro de Preços: R$ 41.940,00 (Quarenta e um mil novecentos e quarenta reais).

Os pagamentos decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4120 Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4760 - Manut. Ensino Infantil
07.001	10.301.00062-018	339030	0	2120 - Manut. Da atenção básica
11.001	18.541.00172-062	339030	0	7120 - Manut. De Praças Parques e Jardins
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7620 - Manut. E Desenv. Do Esporte

Assinaturas: Junior Motter, **Claucia Regina Konzelmann**
Data da Assinatura: 29/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:13E2262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024.

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 279/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 080/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.

Contratado: INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, sediada na Rua José Geniolli, 27 - Cep: 05842090 - Bairro: Jardim Casa Blanca, Telefone: (11) 3895-1595, e-mail: contato@invictaprint.com.br, na cidade de São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob o nº 50.047.500/0001-57, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANDRE RICARDO SANTIN.**

Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **09/10/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório do Fiscal, Anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma da Lei 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia **10/10/2025.**
Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	1	40262	IMPRESSORA COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DE IMPRESSOS ABAIXO: IMPRESSORA BIVOLT COM INTERFACE AO SISTEMA IDS, SISTEMA DE GESTÃO UTILIZADO PELO HOSPITAL MUNICIPAL, CONEXÃO VIA CABO USB E QUE PERMITA OPÇÃO DE CONEXÃO VIA WI-FI, COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO DE PULSEIRAS NAS MEDIDAS APROXIMADA DE NO MÍNIMO 29,8 CM DE COMPRIMENTO E 3,0 CM DE LARGURA, TER ÁREA DE IMPRESSÃO DE 12 CM X 1,4 CM (COMPRIMENTO X ALTURA.)	UND	2,00	1.060,76	2.121,52
2	2	40263	PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO ADULTO/PEDIÁTRICO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO HIPOALERGÊNICO DE ALTA DENSIDADE, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS RESISTENTES, NÃO ESTICA E NEM RASGA COM FACILIDADE. MEDIDA APROXIMADA DE NO MÍNIMO 29,8 CM DE COMPRIMENTO E 3,0 CM DE LARGURA, TER ÁREA DE IMPRESSÃO DE 12 CM X 1,4 CM (COMPRIMENTO X ALTURA), COM LACRE AUTOCOLANTE ADESIVO E INVIOLÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA, SANGUE, SABÃO, ÁLCOOL E OUTROS SOLVENTES E MATÉRIAS ABRASIVOS, GARANTINDO LEGIBILIDADE DA IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 14 DIAS. PERMITIR O USO DE IMPRESSÃO NA SUPERFÍCIE DA PULSEIRA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA. A ÁREA DE IMPRESSÃO QUE PERMITA QUE SEJA REGISTRADA 5 IDENTIFICADORES. RESISTENTE A PROCEDIMENTOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER EM BOBINAS. APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	RLO	300,00	51,51	15.453,00
TOTAL							17.574,52

Valor total do aditivo: R$ 17.574,52 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
Os pagamentos decorrentes do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	449052	000	2380- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	449052	303	2390- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	449052	379	2393- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	449052	5185	2392- Manutenção Da Atenção Básica

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas
Assinaturas: Junior Motter, ANDRE RICARDO SANTIN
Data da Assinatura:06//10/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A6C541A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 028.2025 - CURSO DE LIBRAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para serviços de capacitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Contratada: ACESSIBILIZANDO POR AÍ LTDA.
CNPJ: 45.550.562/0001-47.
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de capacitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras, a ser executada pela empresa Acessibilizando Por Aí Ltda (CNPJ nº 45.550.562/0001-47), especializada em acessibilidade comunicacional. A capacitação contempla duas turmas distintas, sendo uma voltada para servidores municipais e outra direcionada a familiares e membros da comunidade, totalizando 40 horas de curso presencial. As aulas ocorrerão em encontros semanais de 2 horas cada, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria. O conteúdo programático abrangerá noções básicas de Libras, comunicação aplicada ao atendimento público, estratégias de acolhimento e simulações práticas, visando à formação inicial para a comunicação com pessoas surdas e à promoção da acessibilidade nos serviços prestados pelo Município de Cafelândia/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, COM INÍCIO EM 09/10/2025, REALIZADA ÀS QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 14H30 ÀS 16H30, TOTALIZANDO 10 ENCONTROS DE 2 HORAS CADA, PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, ATÉ 25 SERVIDORES.	20	HRS	R$225,00	R$4.500,00
2	CAPACITAÇÃO PARA FAMILIARES E COMUNIDADE, COM INÍCIO EM 14/10/2025, A SER REALIZADA TODAS AS TERÇAS-FEIRAS, NO MESMO HORÁRIO DAS 14H30 ÀS 16H30, TAMBÉM COM 10 ENCONTROS DE 2 HORAS CADA, TOTALIZANDO 20 HORAS DE FORMAÇÃO.	20	HRS	R$225,00	R$4.500,00
TOTAL					**R$ 9.000,00**

Vigência: Vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Cafelândia, 06 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E13E276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 PREGÃO Nº 052/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 103/2025
Pregão nº 052/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.

Fornecedor: PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA
CNPJ: 46.547.400/0001-12

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	1	Apontador com depósito, possui 2 furos: para lápis normal e jumbo, lâmina antiferrugem super reforçada que aponta até 3x mais! dimensões: 50 mm x 50 mm x 25 mm. Cores sortidas. Maior resistência e durabilidade.	FUTURO	UNID	5.000	1,0500	5.250,00
8	1	Apontador em acrílico para lápis com deposito cores variadas de boa qualidade. Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte , dimensões mínimas de (1,5 x 6,0 x 2,5) cm certificado INMETRO.	FUTURO	UNID	1.200	0,5800	696,00
14	1	Borracha branca de apagar natural, indicada para corrigir escritas de lápis e lapiseira, de qualquer graduação. Macia, suave e não borra o papel. Tamanho da borracha: 3,0 x 2,0 x 0,6 cm. Caixa com 60 unidades.	PREMIER	UNID	500	9,2000	4.600,00
15	1	Caderno brochura 48 fls costurada capa dura ¼, nas cores azul, vermelho, verde e amarelo pesando 820g/m² com a espessura de capa, e pesando 56g/m2 de espessura de folha.	JANDAIA	UNID	5.000	2,5000	12.500,00
16	1	Caderno brochura costurado capa dura universitário, área para identificação. Ideal para o dia a dia na escola. Folhas: pautadas formato: 200mm x 275mm gramatura: 56 g/m² número de folhas: 96 folhas. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	JANDAIA	UNID	3.750	6,1000	22.875,00
17	1	Caderno brochura de ¼ capa dura costurado - 96fls, área para identificação. Ideal para o dia a dia na escola. Capa: dura, folhas: pautadas, formato: 140mm x 202mm, gramatura: 56 g/m2 número de folhas: 96 folhas.	JANDAIA	UNID	2.000	3,5000	7.000,00
18	1	Caderno capa dura com espiral; de arame galvanizado, espessura de 0.9 a a1,1 mm; no formato universitário, 96 folhas, gramatura da folha 56g/m2.conforme.	SÃO DOMINGOS	UNID	300	4,3000	1.290,00
19	1	Caderno de cartografia capa flexível, 96 folhas brancas, formato: 275mm x 200mm, capa e contracapa: cartão duplex (280g/m²), folhas internas: offset 70g/m².	JANDAIA	UNID	1.700	5,3000	9.010,00
20	1	Caderno quadriculado (01cm x 1cm) pedagógico; capa dura costurado, 48 fls, capa nas cores azul, vermelho, verde e amarelo pesando 820g/m², pesando 56g/m2.	JANDAIA	UNID	1.200	3,2000	3.840,00
21	1	Caderno quadriculado; capa dura costurado, 96 folhas, formato: 200mm x 275mm, capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), folhas internas 56g/m².	JANDAIA	UNID	3.200	6,4000	20.480,00
47	1	Cola liquida branca para uso escolar, 110g, produto atóxico, com no mínimo 37g lavável, sem solventes, de resina de PVA, bico aplicador e tampa deve ser 100% eficiente contra entupimentos e vazamentos. Produto certificado pelo INMETRO, validade superior a 36 meses.	FUTURO	UNID	2.200	0,7000	1.540,00
59	1	Envelope Ofício 114x229mm Branco S/rpc 75g Cx - C/ 1000 Unid.	FORONI	UNID	100	99,9000	9.990,00
61	1	Envelope Saco Branco 90gr 260x360 C/ 100 Unidades.	FORONI	UNID	100	48,0000	4.800,00
62	1	Envelope plástico reforçado para catalogo oficio A4, 4 furos caixa com 100 unidades	DAC	CAIXA	500	27,0000	13.500,00
63	1	Estilete estreito. Estilete, cabo em poliestireno, trava, formato anatômico lâmina de aço carbono .com 9mm largura medindo 130mm comprimento do corpo	FUTURO	UNID	200	0,8000	160,00
64	1	Estilete largo com trava giratória	FUTURO	UNID	100	6,4000	640,00
65	1	Estojo escolar confeccionado com matéria prima de alta qualidade, o design é moderno e diferenciado, o zíper é resistente e o cursor metálico, Material: Emborrachado Sintético, Medidas: 20x4,5x6 cm.	SR BOLSAS	UNID	1.500	5,4000	8.100,00
76	1	Fita Crepe - 24 mm - RL 50m.	G.A	UNID	500	3,5000	1.750,00
77	1	Fita crepe 48 mm - RL 50m.	G.A	UNID	500	7,0100	3.505,00
81	1	Giz de cera 06 Cores 185g, tamanho 15 x 9 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura), com cores vibrantes e formato ergonômico. Fabricado com materiais não tóxicos, garantindo a segurança das crianças durante o uso. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Caixa com 6 cores certificado INMETRO.	FUTURO	CAIXA	500	3,3900	1.695,00
82	1	Giz de Cera Jumbo com 12 cores 370g, fabricado com cera de alta qualidade, cobertura e excelentes traços. Seu formato anatômico é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares. Dimensões: 15 x 7 x 5 cm (Comprimento x Largura x Altura).	ACRILEX	CAIXA	500	11,8500	5.925,00
92	1	Lápis de cor 12 cores sextavado caixa com 12 cores, cores vivas e brilhantes, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras com formatos sextavados, medindo 175 mm apontado, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura tabelas de cores na caixa confeccionado com 100% de madeira de reflorestamento	SERELEPE	CAIXA	2.000	3,3000	6.600,00
93	1	Lápis de cor com 12 cores, jumbo atóxico, resina termoplástica, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras vegetais.	FUTURO	CAIXA	1.000	6,3000	6.300,00
95	1	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 2 Formato corpo: sextavado, ultra resistente material carga: grafite. PRETO Nº2, caixa com 144 unidades. (Ref: Faber-Castell, Bic e outros)	COLORARE	CAIXA	300	34,0000	10.200,00
97	1	Massa para modelar soft 12 Cores - base amido, não tóxica, super macia, com aroma e cores vivas e brilhantes, desperta o interesse das crianças para criativas atividades, peso 180g Dimensões: 16 x 13 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura).	FUTURO	CAIXA	500	2,7500	1.375,00
109	1	Papel fotográfico, 180 g, tamanho a4 brilhante – pct com 50 unidades	MASTEPRINT	PACOTE	150	11,5000	1.725,00
116	1	Pasta arquivo registrador de a z oficio larga, medindo aproximadamente 275mm de largura x 340mm comprimento x 80mm de lombada	FRAMA	UNID	200	9,2500	1.850,00
117	1	Pasta catalogo com 50 plásticos (medida 0,06 micras), com 4 furos revestido em plástico em PVC 0,15, tamanho Oficio. Na cor preta.	DAC	UNID	200	9,9000	1.980,00
125	1	Pen Drive 32gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	MULTILASER	UNID	150	20,7500	3.112,50
126	1	Pen Drive 64gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos	MULTILASER	UNID	200	25,7500	5.150,00
137	1	Pincel para pintura número 24 com corpo longo em madeira contendo virola metálica de ponta em cerdas sintéticas no formato chato para artesanato	FUTURO	UNID	200	4,1000	820,00
138	1	Pistola de cola quente, 11MM 40W, 110/220V	FUTURO	UNID	500	13,2000	6.600,00
142	1	Porta Caneta/Lápis, Aramado, composição Metal, tamanho 9 x 10cm, Formato Redondo, Cor Preto.	ALIANCA	UNID	250	8,4000	2.100,00
155	1	Régua acrílica 30cm cristal, altura 310mm.largura 26mm e espessura 1,6mm	MAXCRIL	UNID	500	0,5800	290,00
170	1	Tesoura com lâmina em inox de alta qualidade, precisão e maciez ao cortar diversos tipos de materiais. Possui cabo anatômico e macio para melhor manuseio e conforto. Tamanho aproximado da tesoura: 21,0cm. Cores Sortidas.	ALIANCA	UNID	200	4,1000	820,00
171	1	Tesoura escolar com cabo especial para crianças canhotas, com rebite ou parafuso que assegure as laminas perfeitamente, laminas deverá ser adaptadas e indicado para mão pequena. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	TRISS	UNID	250	3,2800	820,00
172	1	Tesouras de 13cm com ponta redonda para maior segurança das crianças e cabo ergonômico tamanho: 13 x 6cm. Ponta arredondada. Sem lâmina.	FUTURO	UNID	2.000	1,2500	2.500,00

		Não corta os dedos e cabelo das crianças.					
174	1	Tinta guache bastão conjunto com seis cores diferentes, cada bastão contém 10 ml de tinta guache que seca rapidamente, lavável e não tóxica.	ACRILEX	PACOTE	300	12,1000	3.630,00
176	1	Tinta guache em bastão metálica C/6 Cores diferentes, cada bastão contém 10 ml de tinta guache que seca rapidamente, lavável e não tóxica.	ACRILEX	PACOTE	200	12,5000	2.500,00
177	1	Tinta guache pote com 250 gr atóxico cada frasco composto de resina água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol na cor (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde, violeta, cinza, roxo, laranja, marrom e etc...) acondicionado em frasco plástico. Certificado INMETRO.	ACRILEX	UNID	500	2,6500	1.325,00
181	1	Caderno brochura costurado capa dura universitário, área para identificação. Ideal para o dia a dia na escola. Folhas: pautadas formato: 200mm x 275mm gramatura: 56 g/m² número de folhas: 96 folhas. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	JANDAIA	UNID	1.250	6,0500	7.562,50

Fornecedor: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ: 46.651.315/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
54	1	Ecobag em Algodão Fino, Descrição do tamanho padrão: Tamanho: Alt. 40cm x Larg. 50cm x Prof. 20cm, Alça - 60cm - Com zíper, a sacola tera que ser personalizada com o logo do município quando for realizado o pedido.	Própria	UNID	1.500	12,3900	18.585,00

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
35	1	Cartolina offset na cor branca produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas com formato 500mm x 660 Mm e gramatura 180 g/m² constar na embalagem marca dados de identificação do fabricante pacote com 100 unidades.	CHAMEX 150G	CAIXA	20	99,9500	1.999,00
57	1	Elástico numero 18 - peca com 10 mt	SÃO JOSÉ	PACOTE	70	11,9600	837,20
58	1	Envelope A4 Saco Kraft Pardo 26x36 Cm, caixa de 250 Unid	SCRITY	UNID	100	99,9800	9.998,00
152	1	Quadro de mural cortiça para aviso 900cm x 120cm, com moldura e cantoneiras.	WMILL	UNID	50	139,9800	6.999,00
160	1	Saco Para Presente Metalizado 25x37, pacote de 50 und	GALA EMBALAGENS	PACOTE	200	23,3200	4.664,00
164	1	Tecido de cetim com lycra mantém a superfície lisa e brilhante tradicional, conferindo um acabamento luxuoso e conforto. Largura: 1Metro e 50 cm (1,50) fixo - Composição: 95% Poliéster + 5% elastano.	IMPORT	MTS	250	8,4700	2.117,50
180	1	TNT medindo 1,40 cm de largura x 50 mts tecido tipo armação têxtil composto 100% poliuretano pesando 50g/m² aproximadamente, estampado.	SANTA FÉ 40G	ROLO	10	71,8300	718,30

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 20.798.806/0001-84

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
49	1	Cone de fio 100% poliéster texturizado para costura - comum para costura (cores a escolher)	Triche	UNID	70	3,7900	265,30
50	1	Cone de fio 100% poliéster texturizado para costura - para costura reta em tecidos leves e médio (cores a escolher)	Triche	UNID	70	3,7900	265,30
51	1	Cone de fio 100% poliéster texturizado para costura - textualizado para maquina overlok (cores a escolher)	Triche	UNID	70	10,0000	700,00
55	1	Elástico numero 12 (7mm)- peca com 10 mt	São Jose	PACOTE	70	8,2300	576,10
56	1	Elástico numero 14 (9mm) - peca com 10 mt	São Jose	PACOTE	70	9,3000	651,00
157	1	Rolo de juta, 100% natural, cor de juta natural, tamanho 1Mx 25m/rolo.	Konlog	UNID	100	240,0000	24.000,00
162	1	Tecido 100% algodão tricoline - 1,50 mt largura cores a escolher	Mascarenha	MTS	400	23,0000	9.200,00
163	1	Tecido 100% algodão tricoline - 1,50 mt largura estampado (estampa a escolher)	Mascarenha	MTS	400	18,9200	7.568,00
166	1	Tecido Jacquard 100% algodão, com 2,80mt de largura - cores variadas	Central	MTS	600	22,3500	13.410,00
167	1	Tecido microfibra branco, composição: 100% poliéster com 3m de largura, para forro de cortina.	cortex	MTS	600	18,7000	11.220,00
168	1	Tecido Oxford 100% Poliéster - Largura: 3,00m - Cores Diversas a escolher (para cortina)	cortex	MTS	500	13,6000	6.800,00
169	1	Tecido Voil 100 % poliéster, largura 3.00 m	cortex	MTS	250	8,5200	2.130,00

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ: 54.494.740/0001-50

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
124	1	Pen Drive 128gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos	H'MASTON / A'GOLD / HIKSEMI / M3 TECH	UNID	200	47,9900	9.598,00
144	1	Prancheta de madeira com prendedor metálico niquelado para papel. 216x330mm(ofício)	FAÇA FACIL / STALO / M3 OFFICE	UNID	60	4,2900	257,40

Fornecedor: LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 61.337.969/0001-47

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
22	1	Caderno universitário brochura capa dura-96 folhas- pacote com 10 unidades ou mais	CREDEAL	UNID	500	64,8600	32.430,00
26	1	Calculadora eletrônica de mesa, media, com 12 dígitos grandes	RISOVIT	UNID	50	11,5800	579,00
31	1	Caneta marca texto (amarela, verde, azul, laranja e rosa) ponta grossa medindo 5 mm de comprimento corpo medindo 140 mm de comprimento e tampa fecha com trava, acondicionada em caixa de papelão com 12 unidades com visor facilitando a visualização do produto, deverá o produto ser multiuso a base de água possuindo secagem rápida.	BAZZE	UNID	100	6,5400	654,00
37	1	Clips galvanizado 1/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
38	1	Clips galvanizado 2/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
39	1	Clips galvanizado 3/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
40	1	Clips galvanizado 4/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
41	1	Clips galvanizados, N° 6/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
42	1	Clips galvanizados, N° 8/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
43	1	Cola colorida com glitter, com 06 cores diversas, com 23gr cada, não toxica, composta de resina de PVA, glitter , e conservante tipo benzotiazol. Acondicionado em tubo plástico com bico aplicador, o produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para visualização do produto e das cores. Conter informações sobre o produto, indicativo de faixa etária, dados do fabricante, código de barras e validade e selo de certificação do INMETRO.	MAKE +	CAIXA	80	6,3900	511,20
44	1	Cola de colorida, não toxica, com 23gr cada, acondicionada em tubo plástico, com bico aplicador em 06 cores sortidas. Composição: Resina de P.V.A e pigmentos O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para visualização do produto e das cores. Conter informações sobre o produto, indicativo de faixa etária, dados do fabricante, código de barras e validade e selo de certificação do INMETRO	PIRA	UNID	80	4,6700	373,60
52	1	Corretivo a base de água, atóxico, tipo caneta, 8ml	JOCAR	UNID	500	1,9400	970,00
67	1	EVA diversas cores, modelo liso produto lavável, atóxica, emborrachada não perecível com textura 100% homogênea medindo 600mm x 400 mm x 2 mm o produto deverá vir embalado, selo do INMETRO. cores a escolher.	LEONORA	UNID	600	1,3400	804,00
88	1	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5000unidades	GATTE	CAIXA	50	2,9700	148,50
105	1	Papel contact transparente liso 25m x40cm	LEONORA	UNID	500	44,9400	22.470,00
111	1	Papel Sulfite A4, 75gr - colorido pacote 100 folhas. Cores verde, amarelo, azul e rosa.	SENNINHA	CAIXA	200	5,7100	1.142,00
123	1	Pasta suspensa kraft, haste de metal,visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, caixa com 50 unidades.	FRAMA	CAIXA	150	98,9900	14.848,50

136	1	Pincel número 12 - cabo curto, em madeira, composição cerda, cor branca, formato chato, virola de alumínio. Pacote com 6 unidades	LEONORA	PACOTE	100	8,2500	825,00
182	1	Papel sulfite extra branco formato A4, tamanho 210x297 mm, 75 g/m, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	MAGNUM	CAIXA	125	219,8900	27.486,25

Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
131	1	Pilha tipo Alcalina AAA palito - Cartela 02 unidades	KIAN	KIT	600	2,8500	1.710,00

Fornecedor: 062.160.310 PATRICIA STOSKI
CNPJ: 62.160.310/0001-20

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Adaptador benjamim T universal, multiplicador de tomadas e 03 pinos.	CMP Ferramentas	UNID	200	3,7100	742,00
4	1	Alfinete n°1 para mapa cabeça de polietileno de 5mm comprimento 18mm cores variadas com 50 unidades	JOCAR Office	CAIXA	50	14,7300	736,50
10	1	Bateria alcalina de 09 v, para microfone	Maxprint	UNID	100	8,9000	890,00
11	1	Bateria de lítio CR2032 cartela com 05 unidades 3v	Hardfast	KIT	300	8,6000	2.580,00
13	1	Bolsa para Notebook, Ultrabook, Laptop, Macbook, que oferece toda a proteção necessária para o equipamento. CARACTERISTICAS GERAIS 15.6" - Medidas 39 cm x 28 cm - Material: Premium , com parede de 8mm em duas densidades; - Alça: Alça de mão para melhor transportar o produto; - Tipo de abertura: Zíper Reforçado: horizontal com 1 cursor; - Resistente à queda: Alta proteção contra impactos, riscos, arranhões e calor; - A prova d'água: Resistente à água e lavável com sabão neutro; - Compartimento externo para Guardar Objetos: Mouse, Pen Driver e etc.	NEO CAPAS	UNID	20	98,9000	1.978,00
33	1	Caneta tinta permanente espessura 1,0.	KAZ	UNID	200	3,4300	686,00
46	1	Cola Liquida Branca de 1 Litro, lavável de alta qualidade para uso escolar e profissional. Possui um bico com espátula aplicadora, e uma tampa adicional no topo do tubo que evita vazamento. Produto não tóxico e lavável. Composto de resina PVA e água. Peso 1.08kg dimensões 11x10x26cm.	JANDAIA	UNID	150	20,0700	3.010,50
122	1	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, na cor preto, vermelha e azul, com ponta de feltro chanfrada, espessura descrita 2mm.	JOCAR	UNID	100	6,9900	699,00
173	1	Tinta facial, kit composta de água Tinta facial; atóxica; acondicionado em 6 potes de 15 ml em cores diferentes; composto por água, espessante, conservante, pigmentos orgânicos, para uso em maquiagem artística, as seis cores devem ser vibrantes e com alta pigmentação.	COLOR MAKEUP	CX	100	21,9900	2.199,00
178	1	Tinta para carimbo cor azul e preta base de água para carimbos auto entintados e almofadas para carimbo acondicionada em frasco plástico contendo 40ml	RADEX	UNID	20	8,8200	176,40

Fornecedor: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 11.663.568/0001-09

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
27	1	Caneta de retro projetor – vermelha, azul e preta com ponta fina sintética de 1mm x 4mm de comprimento	BE ART	UNID	100	2,6700	267,00
29	1	Caneta hidrocor com 12 cores ponta media tampa ante asfixiante comp. Água, corantes e umectantes resistente e durável. Corpo, tampa e topeteira: resinas termoplásticas, Ponta e pavio: fibra, mola em aço inoxidável. Produto atóxico	BE ART	UNID	300	4,1000	1.230,00
66	1	EVA com glitter, tamanho: 40cm x 60cm, emborrachada. Utilizado no segmento escolar, Espessura 1,8mm. Cores: Azul, branco, laranja, lilás, marrom, pink, prateado, preto, rosa, dourado, vermelho, verde e violeta.	BE ART	UNID	500	2,5500	1.275,00
89	1	Grampo Trilho Metálico para Pastas - 80mm – 50 unidades	BE ART	KIT	200	6,9500	1.390,00
127	1	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas simultaneamente.	BE ART	UNID	100	69,9900	6.999,00
132	1	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, na cor preto, vermelha e azul, com ponta de feltro chanfrada, espessura descrita 2mm.	BE ART	UNID	100	1,4000	140,00
133	1	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, na cor preto, vermelha e azul, com com ponta de feltro chanfrada, espessura descrita 4,5mm.	BE ART	UNID	100	1,1000	110,00
134	1	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, na cor preto, vermelha e azul, com com ponta de feltro chanfrada, espessura descrita 8mm.	BE ART	UNID	100	1,1000	110,00
135	1	Pincel Broxinha para pintura nº0, cabo de madeira curto, virola em alumínio e com perfeita fixação das cerdas, formato redondo. Constando na embalagem dados de identificação do fabricante.	BE ART	UNID	200	2,2100	442,00
153	1	Recado auto adesivo 38 x 51mm bloco com 100 fls.	BE ART	UNID	150	2,0000	300,00

Fornecedor: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 51.231.745/0001-00

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	1	Agenda A5 permanente formato 210x140mm 168 folhas, espiral, capa dura, cor preta.	PAN	UNID	200	20,0000	4.000,00
5	1	Almofada para carimbo de feltro, cor azul ou preta, nº03 isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente; com tampa em metal e corpo em resinas termoplásticas – medidas aproximadas de 6,7x11mm	MASTER	UNID	30	7,5000	225,00
6	1	Apagador para quadro branco com estojo ergômetro- Feltro 100% lã, com dois marcadores.	MASTER	UNID	50	5,0000	250,00
9	1	Bastão de cola quente, tipo grosso - Bastão transparente refil grosso com 11 mm e 30 cm de comprimento, pacote com 1 Kg.	RV	PACOTE	500	29,2500	14.625,00
12	1	Bobinas de papel Couche colorido para presente 60 cm x 100m estampa neutra, 7Kg	GESSELE	UNID	300	67,1700	20.151,00
23	1	Caixa de arquivo morto polionda, medindo 36 cm X 24,5cm montado. Produto deverá vir acondicionado em pacote com 10 unidades.	ALA	UNID	100	38,0000	3.800,00
25	1	Caixas de Arquivo Morto Papelão Ofício; Material Papelão ondulado Kraft de alta gramatura 700 g/m² a 1000 g/m²; Dimensões aproximadas: 36 cm (C) x 27 cm (L) x 15 cm (A); Capacidade de carga: até 5 kg de documento; Compatível com papéis e pastas A4 e ofício; Tampa removível para proteção extra; Alças laterais para transporte seguro; Empilhável, otimiza espaço de armazenamento; Produto 100% reciclável e ecológico; Fácil de montar – sistema de encaixe rápido. Kit com 50 unidades.	GD	KIT	200	155,0000	31.000,00
28	1	Caneta esferográfica com carga removível escrita media na cor azul, vermelha e preta, corpo transparente cristal sextavado acondicionada em caixa de papelão contendo 50 unidades	BAZZE	CAIXA	200	22,3000	4.460,00
32	1	Caneta para quadro branca, cor azul, preta, vermelha.	MASTER	UNID	100	1,1500	115,00
45	1	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 40gr composição a base de éter de poli glucosídeo	FUTURO	CAIXA	200	2,0000	400,00
48	1	Cola Tipo tekbond ou similar. Tipo instantânea com bico aplicador. Validade mínima de 01 ano da data de entrega. Embalagem com 20g.	REND	UNID	150	5,0000	750,00
53	1	Corretivo Líquido a Base de Água 18ml, não tóxico sem odor.	RETIREX	UNID	150	1,4000	210,00
70	1	Fita adesiva dupla face, em polipropileno,12 mm x30 m.	CASA&ARTE	UNID	500	4,8000	2.400,00
72	1	Fita adesiva transparente, rolo de medindo 48 mm x 100 m	CASA&ARTE	UNID	300	5,0000	1.500,00
73	1	Fita adesiva transparente, rolo medindo 19mm x 50m	KORE	UNID	300	2,0000	600,00
74	1	Fita adesiva transparente, rolo12mmx50m, embalagem com 10 rolos.	KORE	UNID	250	15,0000	3.750,00
75	1	Fita corretiva 4mmx10m, secagem rápida, fácil aplicação, tampa protetora, sistema que recolhe a fita.	MASTER	UNID	300	4,6700	1.401,00
79	1	Fita crepe na cor branca, rolo medindo 18mm - Rol 50m	KORE	UNID	500	3,0000	1.500,00
80	1	Furador tipo alicate - furador individual tipo alicate	MASTER	UNID	50	7,3000	365,00
83	1	Giz Escolar Branco Caixa c/50 Unidades (não plastificado). O produto deverá ser atóxico, antialérgico.	SETEBELO	CAIXA	500	2,6000	1.300,00
84	1	Giz escolar comum (colorido) (não plastificado) na cor amarelo, azul, laranja e verde, caixa contendo 50 unidades. o produto deverá ser atóxico, antialérgico.	SETEBELO	CAIXA	250	4,0000	1.000,00
85	1	Grampeador metálico preto, capacidade mínima para grampear de 20folhas de 75g/m2	BAZZE	UNID	20	9,0000	180,00
104	1	Papel contact estampado, rolo 10m. Nos motivos: cores a escolher.	FUTURO	UNID	500	45,0000	22.500,00
108	1	Papel fotográfico, 115 g, tamanho a4 fosco – pct com 50 unidades	MASTER	PACOTE	150	15,0000	2.250,00
110	1	Papel Kraft Bobina 60cmx140cm 80g	SCRITY	UNID	150	75,0000	11.250,00

113	1	Papel texturizado - casca de ovo - cores. Formato a4 (210 x 297). Gramatura 180g. Com 50 unid.	RECICLE	CAIXA	100	24,7500	2.475,00
118	1	Pasta com elástico polionda – lombada de 4 cm, com aproximadamente 335 x 250 x 35 mm.	POLIBRAS	UNID	1.000	3,0000	3.000,00
119	1	Pasta com elástico, ofício, 05 cm Polionda - formato: 335mmx245mmx55mm.	POLIBRAS	UNID	1.000	3,3500	3.350,00
120	1	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 pacote com 10 unidades, cores disponíveis: cristal; fumê; amarela; azul; rosa; lilás; verde e vermelha, tamanho de 220x300mm.	ACP	UNID	300	7,0000	2.100,00
121	1	Pilha tipo Alcalina AAA palito - Cartela 02 unidades	POLIBRAS	KIT	500	3,3000	1.650,00
129	1	Pilha alcalina aa - blister com 04 unidades Tipo: Alcalina T a m a n h o: AA (pequena)Voltagem:1,5VEmbalagem:Cartela c/ 4 pilhas cada. Garantia mínima de 03 meses	ELGIN	KIT	350	6,0000	2.100,00
130	1	Pilha alcalina C - características adicionais blindada em aço, Cartela com 02 unidades.	ELGIN	KIT	200	12,8700	2.574,00
141	1	Plástico plastificação tamanho A4 0,05 mm de espessura 220cm x 307mm pacote com 100 unidades.	MASTER	PACOTE	50	47,0000	2.350,00
143	1	Porta clips com imã, material acrílico, cores variadas.	ACRIMET	UNID	100	8,0000	800,00
148	1	Quadro branco 2 x 1,20 m, cantoneira em polietileno, moldura em MDF Soft alumínio revestido com melamina, acabamento e pintura branca em UV branco brilhante.	CORTIART	UNID	25	180,0000	4.500,00
150	1	Quadro Branco, suporte em alumínio, acompanha suporte para apagador e medindo 0,90 x 1,20. Constando na embalagem dados de identificação do fabricante. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	CORTIART	UNID	100	80,0000	8.000,00
151	1	Quadro de mural cortiça para aviso 50cm x 70cm, com moldura e cantoneiras.	CORTIART	UNID	100	50,0000	5.000,00
154	1	Recado auto adesivo em papel off set 75mmx75mm, Cubo 400 Folhas, Colorido.	BAZZE	UNID	200	10,0000	2.000,00
156	1	Rolo de espuma para pintura Rolo utilizado para pintura geral, também utilizado em técnicas escolares e artesanato com aproximadamente 4 cm de largura.	COMPEL	UNID	200	2,0000	400,00
161	1	Suporte para fita adesiva com encaixe simples e lâmina para o corte da fita. Alta qualidade, para fitas de 19mm e até 24mm de largura, encaixe simples na troca do refil, lâmina de alta durabilidade, pés emborrachados.	CARBRINK	UNID	60	24,0000	1.440,00
179	1	Tinta spray - tinta spray 400ml cores diversas a escolher.	ETANIZ	UNID	10	13,0000	130,00

Fornecedor: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 54.082.007/0001-29

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
24	1	Caixa grande organizadora com tampa e travas plástico transparente resistente robusta comprimento: 55,5 cm, largura: 47,5 cm, altura: 38,5 cm, capacidade: 50 litros, composição : polipropileno (PP) Cor : Transparente.	unijet	UNID	100	56,4500	5.645,00

Fornecedor: C.A.C COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 02.282.485/0001-89

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
112	1	Papel sulfite extra branco formato A4, tamanho 210x297 mm, 75 g/m, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	Chamex	CAIXA	375	208,9000	78.337,50

Valor Total do Pregão: R$ 742.421,05 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Califórnia, 06 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D3ED1E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 103/2025
Nº Licitação: 052/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias.

Fornecedor: PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA
CNPJ: 46.547.400/0001-12

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	1	Apontador com depósito, possui 2 furos: para lápis normal e jumbo, lâmina antiferrugem super reforçada que aponta até 3x mais! dimensões: 50 mm x 50 mm x 25 mm. Cores sortidas. Maior resistência e durabilidade.	FUTURO	UNID	5.000	1,0500	5.250,00
8	1	Apontador em acrílico para lápis com deposito cores variadas de boa qualidade. Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte , dimensões mínimas de (1,5 x 6,0 x 2,5) cm certificado INMETRO.	FUTURO	UNID	1.200	0,5800	696,00
14	1	Borracha branca de apagar natural, indicada para corrigir escritas de lápis e lapiseira, de qualquer graduação. Macia, suave e não borra o papel. Tamanho da borracha: 3,0 x 2,0 x 0,6 cm. Caixa com 60 unidades.	PREMIER	UNID	500	9,2000	4.600,00
15	1	Caderno brochura 48 fls costurada capa dura ¼, nas cores azul, vermelho, verde e amarelo pesando 820g/m² com a espessura de capa, e pesando 56g/m2 de espessura de folha.	JANDAIA	UNID	5.000	2,5000	12.500,00
16	1	Caderno brochura costurado capa dura universitário, área para identificação. Ideal para o dia a dia na escola. Folhas: pautadas formato: 200mm x 275mm gramatura: 56 g/m² número de folhas: 96 folhas. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	JANDAIA	UNID	3.750	6,1000	22.875,00
17	1	Caderno brochura de ¼ capa dura costurado - 96fls, área para identificação. Ideal para o dia a dia na escola. Capa: dura, folhas: pautadas, formato: 140mm x 202mm, gramatura: 56 g/m2 número de folhas: 96 folhas.	JANDAIA	UNID	2.000	3,5000	7.000,00
18	1	Caderno capa dura com espiral; de arame galvanizado, espessura de 0.9 a a1,1 mm; no formato universitário, 96 folhas, gramatura da folha	SÃO	UNID	300	4,3000	1.290,00

		56g/m2.conforme.	DOMINGOS				
19	1	Caderno de cartografia capa flexível, 96 folhas brancas, formato: 275mm x 200mm, capa e contracapa: cartão duplex (280g/m²), folhas internas: offset 70g/m².	JANDAIA	UNID	1.700	5,3000	9.010,00
20	1	Caderno quadriculado (01cm x 1cm) pedagógico; capa dura costurado, 48 fls, capa nas cores azul, vermelho, verde e amarelo pesando 820g/m², pesando 56g/m2.	JANDAIA	UNID	1.200	3,2000	3.840,00
21	1	Caderno quadriculado; capa dura costurado, 96 folhas, formato: 200mm x 275mm, capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), folhas internas 56g/m².	JANDAIA	UNID	3.200	6,4000	20.480,00
47	1	Cola liquida branca para uso escolar, 110g, produto atóxico, com no mínimo 37g lavável, sem solventes, de resina de PVA, bico aplicador e tampa deve ser 100% eficiente contra entupimentos e vazamentos. Produto certificado pelo INMETRO, validade superior a 36 meses.	FUTURO	UNID	2.200	0,7000	1.540,00
59	1	Envelope Ofício 114x229mm Branco S/rpc 75g Cx - C/ 1000 Unid.	FORONI	UNID	100	99,9000	9.990,00
61	1	Envelope Saco Branco 90gr 260x360 C/ 100 Unidades.	FORONI	UNID	100	48,0000	4.800,00
62	1	Envelope plástico reforçado para catalogo oficio A4, 4 furos caixa com 100 unidades	DAC	CAIXA	500	27,0000	13.500,00
63	1	Estilete estreito. Estilete, cabo em poliestireno, trava, formato anatômico lâmina de aço carbono .com 9mm largura medindo 130mm comprimento do corpo	FUTURO	UNID	200	0,8000	160,00
64	1	Estilete largo com trava giratória	FUTURO	UNID	100	6,4000	640,00
65	1	Estojo escolar confeccionado com matéria prima de alta qualidade, o design é moderno e diferenciado, o zíper é resistente e o cursor metálico, Material: Emborrachado Sintético, Medidas: 20x4,5x6 cm.	SR BOLSAS	UNID	1.500	5,4000	8.100,00
76	1	Fita Crepe - 24 mm - RL 50m.	G.A	UNID	500	3,5000	1.750,00
77	1	Fita crepe 48 mm - RL 50m.	G.A	UNID	500	7,0100	3.505,00
81	1	Giz de cera 06 Cores 185g, tamanho 15 x 9 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura), com cores vibrantes e formato ergonômico. Fabricado com materiais não tóxicos, garantindo a segurança das crianças durante o uso. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Caixa com 6 cores certificado INMETRO.	FUTURO	CAIXA	500	3,3900	1.695,00
82	1	Giz de Cera Jumbo com 12 cores 370g, fabricado com cera de alta qualidade, cobertura e excelentes traços. Seu formato anatômico é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares. Dimensões: 15 x 7 x 5 cm (Comprimento x Largura x Altura).	ACRILEX	CAIXA	500	11,8500	5.925,00
92	1	Lápis de cor 12 cores sextavado caixa com 12 cores, cores vivas e brilhantes, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras com formatos sextavados, medindo 175 mm apontado, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura tabelas de cores na caixa confeccionado com 100% de madeira de reflorestamento	SERELEPE	CAIXA	2.000	3,3000	6.600,00
93	1	Lápis de cor com 12 cores, jumbo atóxico, resina termoplástica, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras vegetais.	FUTURO	CAIXA	1.000	6,3000	6.300,00
95	1	Lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: 2 Formato corpo: sextavado, ultra resistente material carga: grafite. PRETO Nº2, caixa com 144 unidades. (Ref: Faber-Castell, Bic e outros)	COLORARE	CAIXA	300	34,0000	10.200,00
97	1	Massa para modelar soft 12 Cores - base amido, não tóxica, super macia, com aroma e cores vivas e brilhantes, desperta o interesse das crianças para criativas atividades, peso 180g Dimensões: 16 x 13 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura).	FUTURO	CAIXA	500	2,7500	1.375,00
109	1	Papel fotográfico, 180 g, tamanho a4 brilhante – pct com 50 unidades	MASTEPRINT	PACOTE	150	11,5000	1.725,00
116	1	Pasta arquivo registrador de a z oficio larga, medindo aproximadamente 275mm de largura x 340mm comprimento x 80mm de lombada	FRAMA	UNID	200	9,2500	1.850,00
117	1	Pasta catalogo com 50 plásticos (medida 0,06 micras), com 4 furos revestido em plástico em PVC 0,15, tamanho Oficio. Na cor preta.	DAC	UNID	200	9,9000	1.980,00
125	1	Pen Drive 32gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos.	MULTILASER	UNID	150	20,7500	3.112,50
126	1	Pen Drive 64gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos	MULTILASER	UNID	200	25,7500	5.150,00
137	1	Pincel para pintura número 24 com corpo longo em madeira contendo virola metálica de ponta em cerdas sintéticas no formato chato para artesanato	FUTURO	UNID	200	4,1000	820,00
138	1	Pistola de cola quente, 11MM 40W, 110/220V	FUTURO	UNID	500	13,2000	6.600,00
142	1	Porta Caneta/Lápis, Aramado, composição Metal, tamanho 9 x 10cm, Formato Redondo, Cor Preto.	ALIANCA	UNID	250	8,4000	2.100,00
155	1	Régua acrílica 30cm cristal, altura 310mm.largura 26mm e espessura 1,6mm	MAXCRIL	UNID	500	0,5800	290,00
170	1	Tesoura com lâmina em inox de alta qualidade, precisão e maciez ao cortar diversos tipos de materiais. Possui cabo anatômico e macio para melhor manuseio e conforto. Tamanho aproximado da tesoura: 21,0cm. Cores Sortidas.	ALIANCA	UNID	200	4,1000	820,00
171	1	Tesoura escolar com cabo especial para crianças canhotas, com rebite ou parafuso que assegure as laminas perfeitamente, laminas deverá ser adaptadas e indicado para mão pequena. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	TRISS	UNID	250	3,2800	820,00
172	1	Tesouras de 13cm com ponta redonda para maior segurança das crianças e cabo ergonômico tamanho: 13 x 6cm. Ponta arredondada. Sem lâmina. Não corta os dedos e cabelo das crianças.	FUTURO	UNID	2.000	1,2500	2.500,00
174	1	Tinta guache bastão conjunto com seis cores diferentes, cada bastão contém 10 ml de tinta guache que seca rapidamente, lavável e não tóxica.	ACRILEX	PACOTE	300	12,1000	3.630,00
176	1	Tinta guache em bastão metálica C/6 Cores diferentes, cada bastão contém 10 ml de tinta guache que seca rapidamente, lavável e não tóxica.	ACRILEX	PACOTE	200	12,5000	2.500,00
177	1	Tinta guache pote com 250 gr atóxico cada frasco composto de resina água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol na cor (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde, violeta, cinza, roxo, laranja, marrom e etc...) acondicionado em frasco plástico. Certificado INMETRO.	ACRILEX	UNID	500	2,6500	1.325,00
181	1	Caderno brochura costurado capa dura universitário, área para identificação. Ideal para o dia a dia na escola. Folhas: pautadas formato: 200mm x 275mm gramatura: 56 g/m² número de folhas: 96 folhas. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	JANDAIA	UNID	1.250	6,0500	7.562,50

Fornecedor: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ: 46.651.315/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
54	1	Ecobag em Algodão Fino, Descrição do tamanho padrão: Tamanho: Alt. 40cm x Larg. 50cm x Prof. 20cm, Alça - 60cm - Com zíper, a sacola tera que ser personalizada com o logo do município quando for realizado o pedido.	Própria	UNID	1.500	12,3900	18.585,00

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
35	1	Cartolina offset na cor branca produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas com formato 500mm x 660 Mm e gramatura 180 g/m² constar na embalagem marca dados de identificação do fabricante pacote com 100 unidades.	CHAMEX 150G	CAIXA	20	99,9500	1.999,00
57	1	Elástico numero 18 - peca com 10 mt	SÃO JOSÉ	PACOTE	70	11,9600	837,20
58	1	Envelope A4 Saco Kraft Pardo 26x36 Cm, caixa de 250 Unid	SCRITY	UNID	100	99,9800	9.998,00
152	1	Quadro de mural cortiça para aviso 900cm x 120cm, com moldura e cantoneiras.	WMILL	UNID	50	139,9800	6.999,00
160	1	Saco Para Presente Metalizado 25x37, pacote de 50 und	GALA EMBALAGENS	PACOTE	200	23,3200	4.664,00
164	1	Tecido de cetim com lycra mantém a superfície lisa e brilhante tradicional, conferindo um acabamento luxuoso e conforto. Largura: 1Metro e 50 cm (1,50) fixo - Composição: 95% Poliéster + 5% elastano.	IMPORT	MTS	250	8,4700	2.117,50
180	1	TNT medindo 1,40 cm de largura x 50 mts tecido tipo armação têxtil composto 100% poliuretano pesando 50g/m² aproximadamente, estampado.	SANTA FÉ 40G	ROLO	10	71,8300	718,30

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 20.798.806/0001-84

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
49	1	Cone de fio 100% poliéster texturizado para costura - comum para costura (cores a escolher)	Triche	UNID	70	3,7900	265,30
50	1	Cone de fio 100% poliéster texturizado para costura - para costura reta em tecidos leves e médio (cores a escolher)	Triche	UNID	70	3,7900	265,30
51	1	Cone de fio 100% poliéster texturizado para costura - textualizado para maquina overlok (cores a escolher)	Triche	UNID	70	10,0000	700,00
55	1	Elástico numero 12 (7mm)- peca com 10 mt	São Jose	PACOTE	70	8,2300	576,10
56	1	Elástico numero 14 (9mm) - peca com 10 mt	São Jose	PACOTE	70	9,3000	651,00
157	1	Rolo de juta, 100% natural, cor de juta natural, tamanho 1Mx 25m/rolo.	Konlog	UNID	100	240,0000	24.000,00
162	1	Tecido 100% algodão tricoline - 1,50 mt largura cores a escolher	Mascarenha	MTS	400	23,0000	9.200,00

163	1	Tecido 100% algodão tricoline - 1,50 mt largura estampado (estampa a escolher)	Mascarenha	MTS	400	18,9200	7.568,00
166	1	Tecido Jacquard 100% algodão, com 2,80mt de largura - cores variadas	Central	MTS	600	22,3500	13.410,00
167	1	Tecido microfibra branco, composição: 100% poliéster com 3m de largura, para forro de cortina.	cortex	MTS	600	18,7000	11.220,00
168	1	Tecido Oxford 100% Poliéster - Largura: 3,00m - Cores Diversas a escolher (para cortina)	cortex	MTS	500	13,6000	6.800,00
169	1	Tecido Voil 100 % poliéster, largura 3.00 m	cortex	MTS	250	8,5200	2.130,00

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ: 54.494.740/0001-50

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
124	1	Pen Drive 128gb, Interface USB, 2.0 garantias 5 anos	H'MASTON / A'GOLD / HIKSEMI / M3 TECH	UNID	200	47,9900	9.598,00
144	1	Prancheta de madeira com prendedor metálico niquelado para papel. 216x330mm(ofício)	FAÇA FACIL / STALO / M3 OFFICE	UNID	60	4,2900	257,40

Fornecedor: LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 61.337.969/0001-47

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
22	1	Caderno universitário brochura capa dura-96 folhas- pacote com 10 unidades ou mais	CREDEAL	UNID	500	64,8600	32.430,00
26	1	Calculadora eletrônica de mesa, media, com 12 dígitos grandes	RISOVIT	UNID	50	11,5800	579,00
31	1	Caneta marca texto (amarela, verde, azul, laranja e rosa) ponta grossa medindo 5 mm de comprimento corpo medindo 140 mm de comprimento e tampa fecha com trava, acondicionada em caixa de papelão com 12 unidades com visor facilitando a visualização do produto, deverá o produto ser multiuso a base de água possuindo secagem rápida.	BAZZE	UNID	100	6,5400	654,00
37	1	Clips galvanizado 1/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
38	1	Clips galvanizado 2/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
39	1	Clips galvanizado 3/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
40	1	Clips galvanizado 4/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
41	1	Clips galvanizados, N° 6/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
42	1	Clips galvanizados, N° 8/0 em aço galvanizado, caixa com 500gr.	TOP	CAIXA	50	9,2900	464,50
43	1	Cola colorida com glitter, com 06 cores diversas, com 23gr cada, não toxica, composta de resina de PVA, glitter , e conservante tipo benzotiazol. Acondicionado em tubo plástico com bico aplicador, o produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para visualização do produto e das cores. Conter informações sobre o produto, indicativo de faixa etária, dados do fabricante, código de barras e validade e selo de certificação do INMETRO.	MAKE +	CAIXA	80	6,3900	511,20
44	1	Cola de colorida, não toxica, com 23gr cada, acondicionada em tubo plástico, com bico aplicador em 06 cores sortidas. Composição: Resina de P.V.A e pigmentos O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para visualização do produto e das cores. Conter informações sobre o produto, indicativo de faixa etária, dados do fabricante, código de barras e validade e selo de certificação do INMETRO	PIRA	UNID	80	4,6700	373,60
52	1	Corretivo a base de água, atóxico, tipo caneta, 8ml	JOCAR	UNID	500	1,9400	970,00
67	1	EVA diversas cores, modelo liso produto lavável, atóxica, emborrachada não perecível com textura 100% homogênea medindo 600mm x 400 mm x 2 mm o produto deverá vir embalado, selo do INMETRO. cores a escolher.	LEONORA	UNID	600	1,3400	804,00
88	1	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5000unidades	GATTE	CAIXA	50	2,9700	148,50
105	1	Papel contact transparente liso 25m x40cm	LEONORA	UNID	500	44,9400	22.470,00
111	1	Papel Sulfite A4, 75gr - colorido pacote 100 folhas. Cores verde, amarelo, azul e rosa.	SENNINHA	CAIXA	200	5,7100	1.142,00
123	1	Pasta suspensa kraft, haste de metal,visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, caixa com 50 unidades.	FRAMA	CAIXA	150	98,9900	14.848,50
136	1	Pincel número 12 - cabo curto, em madeira, composição cerda, cor branca, formato chato, virola de alumínio. Pacote com 6 unidades	LEONORA	PACOTE	100	8,2500	825,00
182	1	Papel sulfite extra branco formato A4, tamanho 210x297 mm, 75 g/m, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. COTA RESERVADA. EXCLUSIVA ME/EPP 25%.	MAGNUM	CAIXA	125	219,8900	27.486,25

Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
131	1	Pilha tipo Alcalina AAA palito - Cartela 02 unidades	KIAN	KIT	600	2,8500	1.710,00

Fornecedor: 062.160.310 PATRICIA STOSKI
CNPJ: 62.160.310/0001-20

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Adaptador benjamim T universal, multiplicador de tomadas e 03 pinos.	CMP Ferramentas	UNID	200	3,7100	742,00
4	1	Alfinete n°1 para mapa cabeça de polietileno de 5mm comprimento 18mm cores variadas com 50 unidades	JOCAR Office	CAIXA	50	14,7300	736,50
10	1	Bateria alcalina de 09 v, para microfone	Maxprint	UNID	100	8,9000	890,00
11	1	Bateria de lítio CR2032 cartela com 05 unidades 3v	Hardfast	KIT	300	8,6000	2.580,00
13	1	Bolsa para Notebook, Ultrabook, Laptop, Macbook, que oferece toda a proteção necessária para o equipamento. CARACTERISTICAS GERAIS 15.6" - Medidas 39 cm x 28 cm - Material: Premium , com parede de 8mm em duas densidades; - Alça: Alça de mão para melhor transportar o produto; - Tipo de abertura: Zíper Reforçado: horizontal com 1 cursor; - Resistente à queda: Alta proteção contra impactos, riscos, arranhões e calor; - A prova d'água: Resistente à água e lavável com sabão neutro; - Compartimento externo para Guardar Objetos: Mouse, Pen Driver e etc.	NEO CAPAS	UNID	20	98,9000	1.978,00
33	1	Caneta tinta permanente espessura 1,0.	KAZ	UNID	200	3,4300	686,00
46	1	Cola Liquida Branca de 1 Litro, lavável de alta qualidade para uso escolar e profissional. Possui um bico com espátula aplicadora, e uma tampa adicional no topo do tubo que evita vazamento. Produto não tóxico e lavável. Composto de resina PVA e água. Peso 1.08kg dimensões 11x10x26cm.	JANDAIA	UNID	150	20,0700	3.010,50
122	1	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, na cor preto, vermelha e azul, com ponta de feltro chanfrada, espessura descrita 2mm.	JOCAR	UNID	100	6,9900	699,00
173	1	Tinta facial, kit composta de água Tinta facial; atóxica; acondicionado em 6 potes de 15 ml em cores diferentes; composto por água, espessante, conservante, pigmentos orgânicos, para uso em maquiagem artística, as seis cores devem ser vibrantes e com alta pigmentação.	COLOR MAKEUP	CX	100	21,9900	2.199,00
178	1	Tinta para carimbo cor azul e preta base de água para carimbos auto entintados e almofadas para carimbo acondicionada em frasco plástico contendo 40ml	RADEX	UNID	20	8,8200	176,40

Fornecedor: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 11.663.568/0001-09

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
27	1	Caneta de retro projetor – vermelha, azul e preta com ponta fina sintética de 1mm x 4mm de comprimento	BE ART	UNID	100	2,6700	267,00
29	1	Caneta hidrocor com 12 cores ponta media tampa ante asfixiante comp. Água, corantes e umectantes resistente e durável. Corpo, tampa e topeteira: resinas termoplásticas, Ponta e pavio: fibra, mola em aço inoxidável. Produto atóxico	BE ART	UNID	300	4,1000	1.230,00
66	1	EVA com glitter, tamanho: 40cm x 60cm, emborrachada. Utilizado no segmento escolar, Espessura 1,8mm. Cores: Azul, branco, laranja, lilás, marrom, pink, prateado, preto, rosa, dourado, vermelho, verde e violeta.	BE ART	UNID	500	2,5500	1.275,00

89	1	Grampo Trilho Metálico para Pastas - 80mm – 50 unidades	BE ART	KIT	200	6,9500	1.390,00
127	1	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas simultaneamente.	BE ART	UNID	100	69,9900	6.999,00
132	1	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, na cor preto, vermelha e azul, com ponta de feltro chanfrada, espessura descrita 2mm.	BE ART	UNID	100	1,4000	140,00
133	1	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, na cor preto, vermelha e azul, com com ponta de feltro chanfrada, espessura descrita 4,5mm.	BE ART	UNID	100	1,1000	110,00
134	1	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, na cor preto, vermelha e azul, com com ponta de feltro chanfrada, espessura descrita 8mm.	BE ART	UNID	100	1,1000	110,00
135	1	Pincel Broxinha para pintura nº0, cabo de madeira curto, virola em alumínio e com perfeita fixação das cerdas, formato redondo. Constando na embalagem dados de identificação do fabricante.	BE ART	UNID	200	2,2100	442,00
153	1	Recado auto adesivo 38 x 51mm bloco com 100 fls.	BE ART	UNID	150	2,0000	300,00

Fornecedor: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 51.231.745/0001-00

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	1	Agenda A5 permanente formato 210x140mm 168 folhas, espiral, capa dura, cor preta.	PAN	UNID	200	20,0000	4.000,00
5	1	Almofada para carimbo de feltro, cor azul ou preta, nº03 isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente; com tampa em metal e corpo em resinas termoplásticas – medidas aproximadas de 6,7x11mm	MASTER	UNID	30	7,5000	225,00
6	1	Apagador para quadro branco com estojo ergômetro- Feltro 100% lã, com dois marcadores.	MASTER	UNID	50	5,0000	250,00
9	1	Bastão de cola quente, tipo grosso - Bastão transparente refil grosso com 11 mm e 30 cm de comprimento, pacote com 1 Kg.	RV	PACOTE	500	29,2500	14.625,00
12	1	Bobinas de papel Couche colorido para presente 60 cm x 100m estampa neutra, 7Kg	GESSELE	UNID	300	67,1700	20.151,00
23	1	Caixa de arquivo morto polionda, medindo 36 cm X 24,5cm montado. Produto deverá vir acondicionado em pacote com 10 unidades.	ALA	UNID	100	38,0000	3.800,00
25	1	Caixas de Arquivo Morto Papelão Ofício; Material Papelão ondulado Kraft de alta gramatura 700 g/m² a 1000 g/m²; Dimensões aproximadas: 36 cm (C) x 27 cm (L) x 15 cm (A); Capacidade de carga: até 5 kg de documento; Compatível com papéis e pastas A4 e ofício; Tampa removível para proteção extra; Alças laterais para transporte seguro; Empilhável, otimiza espaço de armazenamento; Produto 100% reciclável e ecológico; Fácil de montar – sistema de encaixe rápido. Kit com 50 unidades.	GD	KIT	200	155,0000	31.000,00
28	1	Caneta esferográfica com carga removível escrita media na cor azul, vermelha e preta, corpo transparente cristal sextavado acondicionada em caixa de papelão contendo 50 unidades	BAZZE	CAIXA	200	22,3000	4.460,00
32	1	Caneta para quadro branca, cor azul, preta, vermelha.	MASTER	UNID	100	1,1500	115,00
45	1	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 40gr composição a base de éter de poli glucosídeo	FUTURO	CAIXA	200	2,0000	400,00
48	1	Cola Tipo tekbond ou similar. Tipo instantânea com bico aplicador. Validade mínima de 01 ano da data de entrega. Embalagem com 20g.	REND	UNID	150	5,0000	750,00
53	1	Corretivo Líquido a Base de Água 18ml, não tóxico sem odor.	RETIREX	UNID	150	1,4000	210,00
70	1	Fita adesiva dupla face, em polipropileno,12 mm x30 m.	CASA&ARTE	UNID	500	4,8000	2.400,00
72	1	Fita adesiva transparente, rolo de medindo 48 mm x 100 m	CASA&ARTE	UNID	300	5,0000	1.500,00
73	1	Fita adesiva transparente, rolo medindo 19mm x 50m	KORE	UNID	300	2,0000	600,00
74	1	Fita adesiva transparente, rolo12mmx50m, embalagem com 10 rolos.	KORE	UNID	250	15,0000	3.750,00
75	1	Fita corretiva 4mmx10m, secagem rápida, fácil aplicação, tampa protetora, sistema que recolhe a fita.	MASTER	UNID	300	4,6700	1.401,00
79	1	Fita crepe na cor branca, rolo medindo 18mm - Rol 50m	KORE	UNID	500	3,0000	1.500,00
80	1	Furador tipo alicate - furador individual tipo alicate	MASTER	UNID	50	7,3000	365,00
83	1	Giz Escolar Branco Caixa c/50 Unidades (não plastificado). O produto deverá ser atóxico, antialérgico.	SETEBELO	CAIXA	500	2,6000	1.300,00
84	1	Giz escolar comum (colorido) (não plastificado) na cor amarelo, azul, laranja e verde, caixa contendo 50 unidades. o produto deverá ser atóxico, antialérgico.	SETEBELO	CAIXA	250	4,0000	1.000,00
85	1	Grampeador metálico preto, capacidade mínima para grampear de 20folhas de 75g/m2	BAZZE	UNID	20	9,0000	180,00
104	1	Papel contact estampado, rolo 10m. Nos motivos: cores a escolher.	FUTURO	UNID	500	45,0000	22.500,00
108	1	Papel fotográfico, 115 g, tamanho a4 fosco – pct com 50 unidades	MASTER	PACOTE	150	15,0000	2.250,00
110	1	Papel Kraft Bobina 60cmx140cm 80g	SCRITY	UNID	150	75,0000	11.250,00
113	1	Papel texturizado - casca de ovo - cores. Formato a4 (210 x 297). Gramatura 180g. Com 50 unid.	RECICLE	CAIXA	100	24,7500	2.475,00
118	1	Pasta com elástico polionda – lombada de 4 cm, com aproximadamente 335 x 250 x 35 mm.	POLIBRAS	UNID	1.000	3,0000	3.000,00
119	1	Pasta com elástico, ofício, 05 cm Polionda - formato: 335mmx245mmx55mm.	POLIBRAS	UNID	1.000	3,3500	3.350,00
120	1	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 pacote com 10 unidades, cores disponíveis: cristal; fumê; amarela; azul; rosa; lilás; verde e vermelha, tamanho de 220x300mm.	ACP	UNID	300	7,0000	2.100,00
121	1	Pilha tipo Alcalina AAA palito - Cartela 02 unidades	POLIBRAS	KIT	500	3,3000	1.650,00
129	1	Pilha alcalina aa - blister com 04 unidades Tipo: Alcalina T a m a n h o: AA (pequena)Voltagem:1,5VEmbalagem:Cartela c/ 4 pilhas cada. Garantia mínima de 03 meses	ELGIN	KIT	350	6,0000	2.100,00
130	1	Pilha alcalina C - características adicionais blindada em aço, Cartela com 02 unidades.	ELGIN	KIT	200	12,8700	2.574,00
141	1	Plástico plastificação tamanho A4 0,05 mm de espessura 220cm x 307mm pacote com 100 unidades.	MASTER	PACOTE	50	47,0000	2.350,00
143	1	Porta clips com imã, material acrílico, cores variadas.	ACRIMET	UNID	100	8,0000	800,00
148	1	Quadro branco 2 x 1,20 m, cantoneira em polietileno, moldura em MDF Soft alumínio revestido com melamina, acabamento e pintura branca em UV branco brilhante.	CORTIART	UNID	25	180,0000	4.500,00
150	1	Quadro Branco, suporte em alumínio, acompanha suporte para apagador e medindo 0,90 x 1,20. Constando na embalagem dados de identificação do fabricante. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	CORTIART	UNID	100	80,0000	8.000,00
151	1	Quadro de mural cortiça para aviso 50cm x 70cm, com moldura e cantoneiras.	CORTIART	UNID	100	50,0000	5.000,00
154	1	Recado auto adesivo em papel off set 75mmx75mm, Cubo 400 Folhas, Colorido.	BAZZE	UNID	200	10,0000	2.000,00
156	1	Rolo de espuma para pintura Rolo utilizado para pintura geral, também utilizado em técnicas escolares e artesanato com aproximadamente 4 cm de largura.	COMPEL	UNID	200	2,0000	400,00
161	1	Suporte para fita adesiva com encaixe simples e lâmina para o corte da fita. Alta qualidade, para fitas de 19mm e até 24mm de largura, encaixe simples na troca do refil, lâmina de alta durabilidade, pés emborrachados.	CARBRINK	UNID	60	24,0000	1.440,00
179	1	Tinta spray - tinta spray 400ml cores diversas a escolher.	ETANIZ	UNID	10	13,0000	130,00

Fornecedor: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 54.082.007/0001-29

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
24	1	Caixa grande organizadora com tampa e travas plástico transparente resistente robusta comprimento: 55,5 cm, largura: 47,5 cm, altura: 38,5 cm, capacidade: 50 litros, composição : polipropileno (PP) Cor : Transparente.	unijet	UNID	100	56,4500	5.645,00

Fornecedor: C.A.C COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 02.282.485/0001-89

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
112	1	Papel sulfite extra branco formato A4, tamanho 210x297 mm, 75 g/m, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. COTA RESERVADA. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	Chamex	CAIXA	375	208,9000	78.337,50

Total Homologado do Processo: R$ 742.421,05 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. - 3.3.90.30.00.00 - Fonte 1000 – Red. 96

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. - 3.3.90.30.00.00- Fonte 1000 – Red. 123

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022.- 3.3.90.30.00.00 - Fonte 303 – Red. 179
05.013.10.301.0012.2.022.- 3.3.90.30.00.00 - Fonte 335 – Red. 741
05.013.10.301.0012.2.022.- 3.3.90.30.00.00 - Fonte 494 – Red. 182
05.013.10.301.0012.2.022.- 3.3.90.30.00.00 - Fonte 495 – Red. 183

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 - Red. 275

Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.053.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 - Red. 289

Programa IGD-PBF
06.015.08.244.0010.2.070.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 794 - Red. 322

Bloco de Proteção Social Especial
06.015.08.245.0014.2.088.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 791 - Red. 748
06.015.08.245.0014.2.088.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 950 - Red. 337

Bloco Proteção Social Básica
06.015.08.245.0022.2.089.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 790 - Red. 345

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2.084.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 - Red. 370

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
06.029.08.244.0010.2.085.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1011 - Red. 392

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2.042.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1044 - Red. 456
07.017.12.361.0017.2.042.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 103 - Red. 452
07.017.12.361.0017.2.042.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 104 - Red. 453
07.017.12.361.0017.2.042.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 107 - Red. 454
07.017.12.361.0017.2.042.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 141 - Red. 455

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.044.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 103 - Red. 480
07.017.12.361.0017.2.044.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 104 - Red. 481

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2.057.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 103 - Red. 505
07.017.12.361.0017.2.057.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 104 - Red. 506
07.017.12.361.0017.2.057.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 107 - Red. 507

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2.045.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 103 - Red. 523
07.017.12.365.0019.2.045.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 104 - Red. 524
07.017.12.365.0019.2.045.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 107 - Red. 525
07.017.12.365.0019.2.045.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 141 - Red. 526

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
07.020.13.392.0023.2.086.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 - Red. 550

Manutenção do Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2.069.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 - Red. 562

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2.049.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 - Red. 575

Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação
10.023.04.122.0041.2.073.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 - Red. 587

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2.048.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 - Red. 600

Manutenção do Departamento de Inovação, Comunicação Social e Turismo

12.025.23.695.0042.2.081.- 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 - Red. 620

Califórnia, 06 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A764D2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2541/2025 DE 06/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2541/2025 de 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
54 - 3.3.90.40.00.00	1510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	280.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
297 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.500,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal	
457 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
		Total Suplementação:	358.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
47 - 3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
52 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
316 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
		Total Redução:	358.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:33F8EC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS/SEMEC N°073 /2025

O Município de Campo Magro - PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal Nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal 094/2024, alterado pelo Decreto 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 541/2025, e ainda considerando:
O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Campo Magro na forma da Lei;
I. A contratação temporária de profissionais da área de educação justifica-se pelo interesse público excepcional e pela urgência da demanda das Escolas;
II. Por se tratar de um Serviço Público Essencial é dever do Município assegurar a continuidade de suas obrigações junto à população, bem como o cumprimento das exigências legais.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campo Magro / PR, tem por **objeto** o preenchimento de vagas para a contratação de profissionais por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 126/2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 827/2013 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 947/2017 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Decreto nº 820 / 2025, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 HORAS) – LÍNGUA INGLESA**, dar-se-á por meio da realização de **01 (uma) etapa**, abaixo estabelecida:
1.1.1 Etapa – Análise de Títulos – caráter **eliminatório** e **classificatório**
1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

2. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

ETAPAS		CRONOGRAMA
	Publicação do Edital	07/10/2025
	Inscrições	8h do dia 08/10/25 até 17h do dia 17/10/25
	Análise da Prova de Títulos e Documentos Solicitados em Edital	20 a 21 de outubro de 2025
	Resultado Provisório da Prova de Títulos	22 de outubro de 2025
	Recurso da Prova de Títulos	8h do dia 23/10/25 até 17h do dia 24/10/25
	Devolutiva dos Recursos quanto ao Resultado Provisório da Prova de Títulos	Até 17h do dia 27/10/25
	Resultado Final – Publicação no endereço eletrônico	28 de outubro de 2025

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas abaixo, considerando as funções do **ANEXO I** para Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) – Língua Inglesa:

TABELA DE VAGAS				
Vagas	**Cargo**	**Requisitos**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Básico**
1 + Cadastro Reserva	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (LÍNGUA INGLESA)	- Graduação em Pedagogia **e** Graduação em Letras Português / Inglês **ou** - Graduação em Pedagogia **e** Pós- Graduação em Ensino de Língua Inglesa **ou** - Graduação em Pedagogia **e** Curso Completo em Escola de Idiomas **ou** - Graduação em Letras Português / Inglês **e** Magistério **ou** - Graduação em Letras Português / Inglês **e** Normal Superior **ou** - Graduação em Áreas da Educação (Matemática, Português, Biologia, Geografia, História, etc) **e** Magistério **e** Pós-Graduação em Ensino de Lingua Inglesa **ou** Curso em Escola de Idiomas.	20h Escolas	R$ 2.462,51 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

3.1.1 Será ofertada **1 vaga para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 HORAS) – LÍNGUA INGLESA,** sendo que, os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de **Cadastro de Reserva.**
3.1.2 O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência, além de outros previstos na legislação.
3.1.3 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei N°947/2017.
3.1.4 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade. A lotação poderá ocorrer em uma ou mais unidades escolares, de forma alternada, de acordo com a necessidade do atendimento às aulas de Língua Inglesa.
3.2 Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)
3.2.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - PSS para a função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. As disposições deste Edital, referente às Pessoas com Deficiência (PcD) são correspondentes às da Constituição Federal, Decreto Federal N°3.298/1999 (Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência) ,alterado pelo Decreto Federal N°5.296/2004 , Lei Estadual N°16.945/2011, Lei Federal N°12.764/2012, regulamentada pelo Decreto N°8.368/14, Lei Estadual N°18.419/2015 (Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná) , Lei Municipal N°947/2017, Decreto Municipal N° 218/2023, alterado pelo Decreto Municipal N° 350/2023 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
3.2.2 O (a) candidato(a), para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado-PSS, apresentando laudo médico que deve estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. **Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.**
3.2.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PcD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o candidato o direito a contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.

3.2.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos no edital.
3.2.5 O (a) candidato(a) portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado-PSS não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
3.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.2.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado-PSS, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
3.2.8 O(a) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome divulgado na lista geral de classificados, observado a respectiva ordem de classificação, seguido da observação: "Pessoa com Deficiência (PcD)".
3.2.9 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.2 deste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão **gratuitas.**
4.2 As inscrições poderão ser realizadas **presencialmente** ou por **e-mail**, de acordo com as datas dispostas no item 2.1 deste edital.
4.2.1 Para as inscrições na modalidade presencial, o candidato deverá comparecer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, n°20.823, Km 20, Centro-Campo Magro/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
4.2.2 Para inscrições via internet, o candidato deverá enviar toda a documentação exigida por esse edital, na forma digitalizada em PDF, para o **e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br, até às 17h do dia 17 de outubro de 2025 (sexta-feira).**
4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
4.5 A documentação poderá ser apresentada em **cópia simples**, sendo que a original deverá ser apresentada no ato da convocação, caso o candidato seja aprovado.
4.6 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
4.7 Não se admitirá o envio de documentação por qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador ou e-mail do Protocolo da Municipal de Campo Magro.
4.8 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.
4.9 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações fornecidas no momento da inscrição, as quais serão submetidas à verificação no momento da comprovação dos requisitos para contratação, em caso de aprovação. Qualquer irregularidade ou incongruência nas informações prestadas implicará na nulidade de todos as etapas praticadas pelo candidato.
4.10 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações, assim como, anexar quaisquer documentos ou comprovantes.
4.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

5. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação, que poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos termos da Lei Municipal N°947/2017.
5.2 O prazo da contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado-PSS será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
I. ser brasileiro nos termos da Constituição;
ll. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Ill. estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV. possuir a escolaridade exigida para a função;
V. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI. apresentar atestado de aptidão física e mental;
VII. não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
VIII. não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO
I. Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos preenchido e assinado, sendo:
a. O **ANEXO IV** deste Edital **Professor de Educação Básica – Anos Iniciais -20 horas – Língua Inglesa;**
II. RG e CPF;
Ill. Títulos descritos no **Anexo II** para Professor de Educação Básica – Anos Iniciais – 20h – Língua Inglesa que são:
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a;
- Comprovação de tempo de serviço na Educação (docência) no município de Campo Magro e/ ou outros órgãos e/ ou empresa privada nos últimos 5 anos.

§ 1º.Se a inscrição for realizada na modalidade presencial, o(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá apresentar o **ANEXO V** deste Edital, devidamente assinado, assim como documentos previstos neste Edital, devidamente carimbados e paginados pelo Setor de

Protocolo, contendo o Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos (ANEXO IV - Professor 20 horas – Língua Inglesa) preenchida e assinada, juntamente com as **cópias** dos documentos solicitados no **ANEXO II** deste Edital.

§ 2°. Se a **inscrição for pela internet,** o(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá enviar toda a documentação exigida por este Edital, devidamente assinada, para o e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br.

8.DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E CLASSIFICAÇÃO
8.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS será realizado em uma **única etapa**, constituída de **Prova de Títulos**.
8.1.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição (presencial ou pela internet), conforme descrito no **ANEXO II** deste edital, para o cargo de Professor de Educação Básica-Anos Iniciais 20 horas – Língua Inglesa.
8.2 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:
a) não apresentar todos os documentos indicados no item 7 deste edital;
b) não preencher corretamente ou não prestar as informações solicitadas, assim como prestar falsas informações inseridas no Formulário de Inscrição e Prova de Títulos;
c) inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo em Processo Seletivo Simplificado-PSS, vigente;
8.3 Deferida a inscrição, a próxima etapa será a Prova de Títulos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1 A Prova de títulos consistirá na entrega ou envio de documentos qualificatórios que deverão seguir os critérios de pontuação conforme **ANEXO II** para Professor de Educação Básica- Anos Iniciais 20 horas – Língua Inglesa.
9.2 Para pontuação da experiência profissional será considerada declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida pela instituição onde atuou e assinada pelo Diretor (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação. O (a) candidato(a) que precisar emitir a declaração de tempo de serviço no Município de Campo Magro, deverá solicitar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.
9.3 Para a modalidade de inscrição presencial deverão ser entregues cópias simples (xerox) dos títulos, no Setor de Protocolo, juntamente com o Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos **(ANEXO IV)** preenchido e assinado.
9.4 Para a modalidade via internet os títulos, deverão ser enviados na forma digitalizada em PDF, para **o e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br** no ato da inscrição.

10. DO RESULTADO PARCIAL – PROVA DE TÍTULOS
10.1 O resultado parcial será o total da pontuação de títulos, conforme **Anexo II** para professores de 20h – Língua Inglesa.
10.2 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
I. Maior idade;
Il. Maior tempo de experiência profissional na área da educação (docência), conforme **Anexo IV** para Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 horas – Língua Inglesa;
10.3 O resultado parcial da Prova de títulos será divulgado na data provável do dia 22 de outubro de 2025 (quarta-feira) no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/e nas redes sociais do Município.

11. DOS RECURSOS - Prova de títulos
11.1 O (a) candidato(a) poderá apresentar recurso da Prova de títulos nos dias 23 a 24 de outubro de 2025, no Setor de Protocolo, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do e-mail protocolo@campomagro.pr.gov.br.
11.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS n°073/2025 constando:
I. Nome do candidato;
II. CPF,
III. Cargo pretendido;
IV. Razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
11.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e de forma respeitosa.
11.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a)candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.
11.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
11.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado -PSS.

12. DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia **28 de outubro de 2025,** no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/,na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

13. DA HOMOLOGAÇÃO
13.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr,gov.br/e nas redes sociais do Município.

14. DA CONVOCAÇÃO
14.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado-PSS não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação disposta no Resultado Final.
14.2 O (a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município. Em todo caso, a publicação da convocação no **Diário Oficial dos Municípios** será tida como único meio de contagem do prazo para que o(a) candidato(a) se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.
14.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no dia e hora estabelecidos no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 14.5, perde o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
14.4 O(a) candidato(a) que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada, poderá formalizar o pedido no Setor de Protocolo ao Departamento de Gestão de Pessoal, por uma única vez, para o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado(a) futuramente, se houver necessidade.
14.5 Documentos exigidos no ato da Convocação:
I. Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
II. Cópia e Original do RG e CPF do cônjuge, se for o caso;

III. Certidão de quitação Eleitoral (não é comprovante de votação);
IV. Cópia e original do Título de Eleitor;
V. Comprovante de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
VI. Cópia e original do documento de Identificação (RG);
VII. Cópia e original do Cartão do CPF;
VIII. Cópia e original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
IX. Cópia e original da Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
X. Certidão Negativa CRIMINAL e CÍVEL expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside (não é válida a certidão digital);
XI. Cópia e original do comprovante de residência, onde conste o CEP. (O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência);
XII. 02 (fotos) fotos 3x4;
XIII. Cópia e original da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
XIV. Certidão de Antecedentes Criminais da **Polícia Federal** disponível no endereço eletrônico **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais,** dentro da validade da publicação do presente edital;
XV. Atestado de Aptidão física e mental (será agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas).
14.6 O (a) candidato(a), ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 14.5, terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
14.7 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
14.8 O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.
14.9 Caso o(a) candidato(a) tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, sendo considerado INAPTO para o cargo pleiteado, consequentemente, não será contratado.
§1°. No momento da convocação, devem ser entregues as **CÓPIAS** e apresentados os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** que constam no item 14.5.
§2°. Para a comprovação dos documentos que foram entregues no momento da inscrição, poderá ser solicitada a apresentação dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

15.DA CONTRATAÇÃO
15.1 Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
15.2 Quando convocado(a) para contratação e assinatura de contrato, o(a) candidato(a)deverá apresentar atestado de aptidão física e mental expedida pelo médico do trabalho, agendada previamente pelo Departamento de Gestão de Pessoal, considerando-o APTO(A) para o exercício da função.
15.3 O(a) candidato(a) classificado(a) como APTO(A) e convocado(a) terá o efetivo exercício conforme demanda e assinatura do contrato.
15.4 O não comparecimento na data estabelecida para a entrega da Avaliação Médica e Psicológica acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do certame.

16. DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO
16.1 Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado-PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado-PSS, nomeada pelo Decreto 820/2025 sob a fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal, sendo este o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.
Parágrafo Único: A Comissão do Processo Seletivo divulgará o resultado final do PSS no dia 28 de outubro de 2025, sendo impedidos de participar do Processo de Seleção os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste edital.

ANEXO I

PSS/SEMEC N°073/2025
FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANOS INICIAIS (20 horas) – LÍNGUA INGLESA

Funções específicas em atividades de docência previstas na Lei Municipal N°827/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Municipio de Campo Magro
1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento. à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Projeto Político Pedagógico;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral dos alunos;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;

14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar pedagogicamente e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a autoestima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente;
32. Sugerir a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os demais docentes e as famílias dos alunos;
42. Executar outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.
.

ANEXO II

PSS/SEMEC Nº 073 /2025
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas) – LÍNGUA INGLESA - ESCOLAS**		
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional		**Pontuação máxima**
A	- Graduação em Pedagogia e Graduação em Letras Português / Inglês **ou** - Graduação em Pedagogia e Pós- Graduação em Ensino de Língua Inglesa **ou** - Graduação em Pedagogia e Curso Completo em Escola de Idiomas **ou** - Graduação em Letras Português / Inglês e Magistério **ou** - Graduação em Letras Português / Inglês e Normal Superior **ou** - Graduação em Áreas da Educação (Matemática, Português, Biologia, Geografia, História, etc) e Magistério e Pós-Graduação em Ensino de Língua Inglesa ou Curso em Escola de Idiomas.	**50**
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. ***Será considerado somente 01 (um) certificado de pós-graduação.**	**10**
C	Tempo de serviço na área da educação (docência) como servidor público do município de Campo Magro. ***Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco)últimos anos - 4 pontos por ano.**	**20**
D	Tempo de serviço na área da educação (docência) em demais órgãos públicos. ***Declaração comprobatória onde serão considerados os 05 (cinco) últimos anos - 2 pontos por ano.**	**10**
E	Tempo de serviço na área da educação (docência) em instituição privada. ***Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde serão considerados os 05 (cinco)últimos anos - 2 pontos por ano.**	**10**

*A PONTUAÇÃO pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, ou seja, do ano de 2020 até o dia da inscrição.
*Fica vedada a possibilidade do(a) candidato(a) pontuar concomitantemente nos itens "C" e "d" quando estiverem contemplados no mesmo período/ano. Exemplo: 2023 trabalhou no Município de Campo Magro e em outro Município. Neste caso deverá ser entregue apenas uma declaração, pois, será contabilizado apenas 01 (um) ano.
*Porém, caso o(a) candidato(a) tenha trabalhado em períodos/anos diferentes, a somatória pode ser realizada, desde que não ultrapasse o total de 05 (cinco) anos. Exemplo: 2019 e 2020 trabalhou no Município de Campo Magro; 2021, 2022 e 2023 trabalhou em outro município. Neste caso, o candidato deverá entregar as 02 (duas) declarações comprobatórias.
*O(a) candidato(a) deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores de 6 (seis)meses.

ANEXO III
PSS/SEMEC N°073/2025

DECLARAÇÃO
Inexistência de acúmulo de cargo público

Eu,_____, CPF:____declaro que não possuo vínculo como empregado (a)/servidor(a) com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal. Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Público Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Campo Magro,____de____de_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PSS/SEMEC Nº 073/2025
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA: Professor(a) de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) – Língua Inglesa

( ) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) AMPLA CONCORRÊNCIA

DADOS PESSOAIS
Nome: _____
RG: _____ UF: ___ Data de Nascimento: ____
Estado civil: ____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
PIS/PASEP: ____ nº: _____
Endereço Residencial: _____
CEP: ___ Cidade: _____ Estado: ____
Telefones: Residencial ( ) ____ Celular ( ) _____
E-mail: _____

Marcar X	**Documentos Entregues**		
	RG e CPF		
	Títulos entregues	**Pontuação máxima**	**Comissão do PSS**
	- Graduação em Pedagogia e Graduação em Letras Português / Inglês **ou** - Graduação em Pedagogia e Pós- Graduação em Ensino de Língua Inglesa **ou** - Graduação em Pedagogia e Curso Completo em Escola de Idiomas **ou** - Graduação em Letras Português / Inglês e Magistério **ou** - Graduação em Letras Português / Inglês e Normal Superior **ou** - Graduação em Áreas da Educação (Matemática, Português, Biologia, Geografia, História, etc) e Magistério e Pós-Graduação em Ensino de Língua Inglesa ou Curso em Escola de Idiomas.	**50**	
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 h/a. ***Será considerado somente 01 (um) certificado de pós-graduação.**	**10**	
	Tempo de serviço na área da educação (docência) como servidor público do município. ***Declaração comprobatória será considerada os 05 (cinco) últimos anos – 4 pontos por ano**	**20**	
	Tempo de serviço na área da educação (docência) em demais órgãos públicos. ***Declaração comprobatória será considerada os 05 (cinco) últimos anos – 2 pontos por ano**	**10**	
	Tempo de serviço na área da educação (docência) em instituição privada. ***Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Cópia da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho, onde será considerado os 05 (cinco) últimos anos – 2 pontos por ano**	**10**	
Total:___			

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSS e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação. Para a comprovação das informações contidas no Formulário, deverão ser anexadas, IMPRETERIVELMENTE, as CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, sendo que, os DOCUMENTOS ORIGINAIS poderão ser solicitados no momento da contratação.
DATA: _____
Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO V
*****Esta ficha deverá ser a primeira página do protocolo.*****
REMESSA DE DOCUMENTOS (ATENDIMENTO PRESENCIAL – PROTOCOLO)
PSS/SEMEC N° 073/2025

Cargo pretendido:
Nome completo:
Data de Nascimento:
CPF:
RG:
Declaro, para os fins deste Edital, estar remetendo os seguintes documentos:
I. Formulário para Inscrição e Avaliação de Títulos preenchido e assinado, sendo:
a. ANEXO IV deste Edital para Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (20 horas) – Língua Inglesa- Escolas.
Il. RG e CPF (cópia);
Ill. Títulos descritos no ANEXO II para Professor de Educação Básica – Anos Iniciais - 20 horas – Língua Inglesa, que são: Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e tempo de serviço na área da educação (docência) nos últimos 05 (cinco) anos (cópias);
IV. Caso o(a) candidato(a) exerça cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração, desde que não caracterize acúmulo de cargo, observada a compatibilidade de horário;
V. Em caso de inexistência de acúmulo de cargo público, o(a) candidato(a) deverá apresentar a declaração, conforme **ANEXO III.**
Data:_____/_____/2025
Assinatura do candidato:

Paço Municipal de Campo Magro Em 07 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3B74FBFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 075/2025 RESULTADO FINAL – PROVA DE TÍTULOS (EDITAL PSS/SEMEC N.º 012/2025)

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 180/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado final – prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025.

2. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 07 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Ampla Concorrência				
Classificação	**Idade**	**Data de Nascimento**	**CANDIDATOS (AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 012/2025)**	**TOTAL**
1	**42**	**10/07/1983**	Gisele Aparecida Kozowski Faucz	84
2	**63**	**27/09/1962**	Marisa Márcia Medeiros Vaz	80
3	**53**	**10/09/1972**	Alessandra Alesse Budel	80
4	**46**	**17/10/1978**	Cristiane de Fátima Costa	80
5	**35**	**06/04/1990**	Ana Paula Zonta	80
6	**34**	**19/10/1990**	Fernanda Eduarda Correa da Luz	80
7	**31**	**21/09/1994**	Prislaine de Fátima dos Santos	78
8	**26**	**30/10/1998**	Ane Caroline Topa	78
9	**53**	**18/11/1971**	Magali Bosa Pandolfo	76
10	**57**	**16/10/1967**	Cintia Regina Maluf da Silva	72
11	**33**	**13/05/1992**	Jozana de Fátima Krinski	72
12	**29**	**02/07/1996**	Luciana Mazzarolo dos Santos	72
13	**28**	**19/11/1996**	Larissa Marques Barbosa	72
14	**50**	**8/2/1975**	Christiane Lopes Licetti	70
15	**46**	**26/04/1979**	Fabiana Pereira André	70
16	**45**	**23/05/1980**	Fernanda Ariana Martins Mayer	70
17	**43**	**19/01/1982**	Karoline Mesquita de Carvalho	70
18	**36**	**15/07/1989**	Everton Schuster Monteiro	70
19	**34**	**15/03/1991**	Monike Karine Rodrigues	70
20	**31**	**06/03/1994**	Letícia Silva Anastácio	70
21	**43**	**02/08/1982**	Rosilene Aparecida de Camargo	68
22	**43**	**30/12/1982**	Ana Jaqueline Pinheiro de Campos de Paula	68
23	**42**	**22/09/1983**	Juliana Constantino da Silva Szychta	68
24	**36**	**30/01/1989**	Gislaine Cristina Kozowski	68
25	**36**	**20/02/1989**	Aline de Cassia Berdaki Dallagrana	68
26	**46**	**06/06/1979**	Ligia de Souza Galante Biernaski	66
27	**45**	**31/08/1980**	Luciana Zelinski Zem	66
28	**44**	**27/03/1981**	Heidi de Fátima Oliveira Teixeira	66
29	**41**	**28/01/1984**	Franciele Souza Andreos	66
30	**38**	**09/01/1987**	Morgana Francisco Michallovski	66
31	**27**	**02/09/1998**	Vanessa Aparecida Rodrigues Machado	66
32	**26**	**13/05/1999**	Bruna Bispo dos Santos	66
33	**47**	**17/10/1977**	Cristiane Dias Gentil de Lara	64
34	**43**	**7/6/1982**	Taís Samara dos Santos Cunha	64
35	**41**	**05/08/1984**	Rosenilda Gonçalves de Oliveira	64
36	**40**	**30/04/1985**	Daiane Cristina dos Santos	64
37	**33**	**26/03/1992**	Greiciquele Teodoro Pereira de Melo	64
38	**31**	**12/12/1993**	Luana Izabel Feitosa Anunciação	64
39	**56**	**10/03/1969**	Meire Aparecida Martins Machado	62
40	**46**	**20/04/1979**	Cristiane de Jesus dos Santos	62
41	**40**	**14/08/1985**	Paula Cristina Ribeiro Batista	62
42	**36**	**01/09/1989**	Joice Alessandra Hilário de Souza	62
43	**27**	**23/10/1997**	Silvia de Lima Gomes	62
44	**59**	**14/01/1966**	Jorge Luiz Pereira	60
45	**56**	**13/6/1969**	Maria Rosa Przybysz Maciel da Silva	60
46	**56**	**13/07/1969**	Adriane Machado Soares	60
47	**55**	**10/01/1970**	Luciana Azevedo	60
48	**53**	**18/02/1972**	Gilmara dos Santos Martins	60
49	**53**	**02/08/1972**	Marcia Renata Alves Vicelli	60
50	**50**	**22/10/1974**	Maria Eliane da Anunciação	60
51	**47**	**16/10/1977**	Ellen Kuznik Araszewski Kleina	60
52	**45**	**1/2/1980**	Delba do Rocio Travalha	60
53	**44**	**23/11/1980**	Fernanda Furquim de Camargo	60
54	**43**	**02/02/1982**	Andréia de Fátima Neckel	60
55	**42**	**25/11/1982**	Sônia Nogacz	60
56	**39**	**21/02/1986**	Silvana da Silva Martin	60
57	**39**	**02/08/1986**	Josiane Suelen Zaleski Machado	60
58	**37**	**14/09/1988**	Bruna Cintia de Souza	60
59	**35**	**25/03/1990**	Bruno César de Souza Gonçalves	60

60	**34**	**25/10/1990**	Ana Kelli Fuggiato Pilonetto	60
61	**33**	**26/07/1992**	Ana Sara Florentino de Araújo Borges	60
62	**32**	**25/05/1993**	Mariana Aparecida Novaki Farias	60
63	**31**	**27/06/1994**	Jéssica Oliveira Ramos	60
64	**28**	**02/10/1996**	Jocieli Aparecida de Oliveira Pardinho	60
65	**27**	**28/10/1997**	Igor Gabriel Schubert	60
66	**27**	**03/01/1998**	Antônio Augusto de Matos Monteiro Júnior	60
67	**27**	**25/05/1998**	Thatielly Daiany Santos Bertoldo	60
68	**26**	**18/07/1999**	Luciano Aranha Andrade	60
69	**48**	**30/01/1977**	Taise Almeida de Lemos Nunes	58
70	**45**	**13/04/1980**	Vanessa Aparecida Azzolin	58
71	**44**	**22/06/1981**	Adriana Alves da Silva	58
72	**44**	**10/07/1981**	Givane de Oliveira	58
73	**35**	**15/10/1989**	Dhaylian Cristine Dlugoss	58
74	**35**	**28/06/1990**	Aline Colaço	58
75	**32**	**09/12/1992**	Rhanaiane Cristian da Silveira de Lima	58
76	**46**	**27/06/1979**	Benedita da Silva Domingues Machado	56
77	**44**	**01/11/1980**	Viviane do Rocio Dallazoana Túlio	56
78	**44**	**02/08/1981**	Alessandra de Amorim Carvalho	56
79	**42**	**11/09/1983**	Suelen Rangel Domingues	56
80	**36**	**25/08/1989**	Nivea Laura Pontes de Souza	56
81	**61**	**16/08/1964**	Nilzi Bueno Vida	54
82	**50**	**07/04/1975**	Luciana Mendes Tavares Barboza	54
83	**47**	**08/05/1978**	Renata Bianchi Cazarote	54
84	**46**	**25/01/1979**	Viviane de Cássia Gobi	54
85	**40**	**17/6/1985**	Suellem Santiago Silvestrini Fidêncio	54
86	**34**	**09/09/1991**	Bruna Cristina Ribas do Carmo	54
87	**32**	**13/11/1992**	Tatiane Aparecida Drula de Gois	54
88	**31**	**23/10/1993**	Monaliza Neta Pereira	54
89	**44**	**07/06/1981**	Crhistiany Herrero Serrano	52
90	**43**	**22/11/1981**	Virginia dos Santos Lisboa da Silva Lucindo	52
91	**42**	**11/06/1983**	Débora Lopes da Silva Moreira	52
92	**39**	**24/07/1986**	Cintia Marques da Luz	52
93	**27**	**11/04/1998**	Thaynna Nunes Cordeiro	52
94	**63**	**21/02/1962**	Celia Regina Guimarães	50
95	**55**	**19/05/1970**	Marcelo Eduardo Fernandes	50
96	**53**	**17/12/1971**	Jocileia Krelling	50
97	**49**	**24/12/1975**	Rosineia Ariati	50
98	**49**	**15/1/1976**	Hanna Luiza Madeira Rogge	50
99	**47**	**29/05/1978**	Rosiméri Rodrigues Ferres	50
100	**45**	**11/2/1980**	Zelma Tavares Pinheiros Fernandes	50
101	**44**	**17/03/1981**	Roseli Batista da Luz	50
102	**43**	**10/10/1981**	Giulemar dos Santos Koetzler Ribeiro	50
103	**42**	**08/10/1982**	Kelly Cristina Calderaro Batista	50
104	**41**	**04/09/1984**	Marilia Cordeiro Franco	50
105	**38**	**21/06/1987**	Maria Ester Stolf Warminski	50
106	**36**	**19/07/1989**	Lauriane Alyne Taveira	50
107	**35**	**08/10/1989**	Luana Cristina Oliveira Antunes	50
108	**35**	**19/07/1990**	Marilia Paloma de Souza (PCD)	50
109	**34**	**16/10/1990**	Ramon Moraes de Campos	50
110	**34**	**15/3/1991**	Patrícia dos Santos Soares	50
111	**34**	**30/05/1991**	Cristiane Balduino	50
112	**31**	**10/02/1994**	Juliana Ricetti Monteiro	50
113	**30**	**26/12/1994**	Franciny de Souza Cambui Coelho Pereira	50
114	**29**	**27/05/1996**	Aline Gentil de Lara do Nascimento Silva	50
115	**27**	**17/02/1998**	Ana Paula Matoso	50
116	**26**	**20/04/1999**	Luiza Franchesca Afornalli Araújo	50
117	**26**	**05/05/1999**	Rosa Passarinho Melo dos Santos	50
118	**25**	**22/02/2000**	Letícia Ribeiro Gaspareto	50
119	**25**	**31/05/2000**	Anna Cecília Gremski Hanrique	50
120	**23**	**09/02/2002**	Jhenifer Lesnioski	50

Inscrições Indeferidas	
Candidato(a)	**Motivo**
Cassandra Soares dos Santos	Falta de Comprovação de Documentação exigida no Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Jeane Maria Colleti Albreste	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Laís Karoline Vaz	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Lyandra Alberti da Cruz	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Michelle de Brito Cordeiro	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Nelice Fátima Fontana Hellstrom	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025
Rosana dos Santos	Falta de Comprovação de Escolaridade exigida no item A do Anexo II do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025

PCD					
Classificação	**Idade**	**Data de Nascimento**	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação da Inscrição PCD**
1	**35**	**19/07/1990**	Marilia Paloma de Souza	50	Deferida
--	**26**	**20/04/1999**	Luiza Franchesca Afornalli Araújo	50	Indeferida (Não atendeu item 3.2.2 do Edital PSS /SEMEC nº 12/2025)

Paço Municipal de Campo Magro, Em 07 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8D0C0E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1.802 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei 448 de 23 de abril de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei 448 de 23 de abril de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"art.6º …….....
……..

VII. A alienação onerosa, mediante venda de bens imóveis, que dependerá de autorização legislativa, pré-qualificação e processo licitatório preferencialmente na modalidade leilão.

…….

§ 5º A fase de pré-qualificação, com previsão na Lei Federal 14.133/2021, constitui-se de procedimento técnico-administrativo auxiliar que selecionará previamente licitantes que reúnam condições de habilitação para participarem de futura licitação que tenham como objeto o recebimento de benefícios desta lei, especialmente que contemplem os de direito real.

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

IV – Revogado

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII - Revogado

§ 6º Nos casos de alienação onerosa mediante leilão/venda de bem imóvel, penderá cláusula resolutiva até que comprovada a quitação integral do preço do imóvel, da implantação e/ou da expansão do empreendimento, bem como, de demais encargos que venham a ser assumidos pela empresa, observando-se, para tanto, que:

I) O Município poderá firmar escritura de transferência imediata do bem imóvel em favor do vencedor, com cláusula resolutiva que se manterá até a quitação do preço final e da implantação integral do projeto, observando-se, em todo caso, que a condição resolutiva gravará o negócio pelo prazo mínimo de 12 (doze) anos, independente da quitação do preço ou da integralização do projeto, a fim de dar segurança jurídica da manutenção das atividades da empresa em solo Municipal;

II) Ou firmar contrato administrativo de promessa de compra e venda com encargos, onde a transferência definitiva será feita oportunamente por escritura pública e condicionada, entre outros, ao cumprimento da implantação integral do projeto do proponente e integralidade do pagamento do preço da venda, observando-se, em todo caso, que condição resolutiva gravará o contrato pelo prazo mínimo de 12 (doze) anos, independente da quitação do preço ou da integralização do projeto, a fim de dar segurança jurídica da manutenção das atividades da empresa em solo Municipal.

III) em situações excepcionais, a exemplo de quando demonstrado o fato de que a empresa necessite do bem para dar em garantia em operação financeira para ampliar o projeto ou mesmo para possibilitar a realização do empreendimento, independente do preço já ter sido completamente pago, poderá ser substituída a cláusula de resolução por garantia hipotecária com o mesmo imóvel no mínimo de 2º grau, ou que seja dado outro bem imóvel em garantia hipotecária em favor do Município, hipotecas que gravaram o(s) imóvel(eis) no mínimo pelo prazo referido no inciso I deste parágrafo, e ainda até que seja pago o preço total da venda.

§ 7º Como incentivos para os fins desta Lei, por meio de subsídio, poderá ser concedido ao licitante vencedor, em licitações de leilão de bem imóvel:

I) desconto de 10% (dez por cento) sobre a oferta vencedora, para pagamento a vista;

II) ou pagamento da oferta vencedora em até 10 (dez) anos, sendo uma parcela por ano, sem juros, porém corrigidas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou, em sua falta, por outro que venha a substituí-lo; observando-se:

Carência de 12 (doze) meses, a contar da homologação do certame, para o pagamento da primeira parcela;

Parcelas pagas após o 10º (décimo) dia útil do seu vencimento, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor integral da parcela vencida, mais juros moratórios de 1% (um por cento ao mês);

§ 8º Nos processos licitatórios de alienação onerosa de imóvel público, será considerada vencedora a maior oferta sobre o valor do imóvel, considerando-se as propostas aprovadas na fase de pré-qualificação.

§ 9º Em situação em que o Edital de licitação assim prever, poderá eventual ocupante de imóvel público que esteja em processo de destinação nos termos desta Lei, valer-se do direito de preferência disposto na Lei 14.133/2021, no prazo que for definido em Edital, podendo cobrir a oferta do licitante vencedor, podendo receber os benefícios de subsídio de desconto ou de pagamento da proposta de forma parcelada, descrito nesta Lei, desde que tenha no mínimo participado da fase de pré-qualificação (independente de ter se classificado nesta fase), seja pessoa jurídica em plena atividade sobre o imóvel que ocupa no Município, que esteja em dia com seus tributos junto ao Município, apresente toda a documentação exigida pelo certame, que comprove manutenção de empregabilidade de empresa no município nos últimos 24 (vinte quatro meses) do certame, bem como que sua ocupação no imóvel em destinação tenha ocorrida a mais de 2 (dois) anos (a contar da data de vigência da disposição normativa deste parágrafo) e seja derivada dos antigos “termos de permissão de uso” decorrentes desta Lei antes de suas alterações legislativas.

§ 10 Poderá ainda a Administração prever a fase de pré-qualificação para captura de propostas para empreendimento de projetos específicos, a exemplo de projetos exclusivos na área de turismo, na área de desenvolvimento de tecnologia, na área ambiental, na área de aproveitamento e/ou reciclagem de resíduos de lixo, na área de geração de energia, na área de indústria de transformação, na área de beneficiamento, e, desta forma, a disputa do processo licitatório será exclusivamente entre proponentes que tenham capacidade de desenvolver projetos de interesse específico da Administração.” (NR)

“Art. 7º ……..

§ 1º …….

I - requerimento assinado pelo interessado ou seu preposto;

II - comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, Inscrição Estadual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

III - projeto de engenharia do empreendimento, inclusive de prevenção contra incêndio, destino de resíduos, tratamento paisagístico, tipo de edificação e o cronograma da execução do projeto;

IV - previsão de faturamento bruto e despesas mensais;

V - número de empregos diretos a ser gerado;

VI – informação se o empreendimento disporá de vagas para estágio remunerado, com previsão do número de vagas anuais;

VII – informação se, das vagas de emprego direta previstas, quantas seriam eventualmente destinadas para primeiro emprego ou programa jovem-aprendiz;

VIII – informação do percentual de vagas dos empregos diretos previstos que será disponível para primeiro emprego;

IX – descrição das atividades e tipo de empreendimento a ser instalado no Município, com informação se Candói será a sede principal do CNPJ da empresa ou se filial;

X - previsão de investimento no Município em 5 (cinco) anos, demonstrando o total de investimento em projeção a cada 12 (doze) meses.

XI – apresentação do balanço patrimonial da empresa dos últimos 3 (anos), para empresa já existente;

XII - prazo para início das obras do projeto.

XIII - outros documentos e informações que venham ser exigidos em edital, no caso de propostas que venham ser apresentadas em razão de fase de pré-qualificação.

§ 2º - Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis nesta Lei, será considerado o sistema de pontuação definido no anexo I desta Lei, bem como as disposições de edital em licitação e/ou em de procedimento prévio a licitação.

I – revogado

II - revogado;

III – revogado;

IV - revogado;

V – revogado;

VI – revogado;

VII – revogado;

VIII – revogado;

IX - revogado;

X - revogado.

§ 3º – O Projeto do que trata o Artigo 7º e incisos, deve passar por parecer de Comitê de Análise do Placan, composto pelos seguintes membros:

I – Um representante, com respectivo suplente, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - Um representante, com respectivo suplente, da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

III – Um representante, com respectivo suplente, da Secretaria de Finanças;

IV – Um representante, com respectivo suplente, de entidade local que represente atividades de comercio e a indústria;

V - Um representante, com respectivo suplente, de entidade sindical de trabalhadores;

§ 4º Os membros e suplentes dos incisos I, II e III, serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, e dos demais incisos, pelos respectivos presidentes das entidades, observando-se que o mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução; sendo que a presidência de referido Comitê ficará a cargo do representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; observando-se que o exercício no referido Comitê será considerado de relevante interesse público, portanto sem remuneração.” (NR)

“Art. 20.....

.....

VII - Não manter no mínimo em 50% (cinquenta por cento) o número de empregos durante a vigência do contrato ou de cláusula resolutiva, considerando-se o que foi informado na proposta inicial do proponente.

§ 1º. Em situações excepcionais, como estado de sítio, estado de defesa, pandemias ou fatores de amplitude estadual, nacional ou mundial, que atinjam o cenário econômico e/ou as atividades da empresa, o percentual de manutenção de empregos mínimo acima poderá ser reavaliado, podendo ser aplicado outras medidas, como exigência de suspensão dos contratos de trabalho ou outras que preservem os empregos até então gerados pela empresa.

§ 2º. Em alienação onerosa mediante leilão de bens imóveis, no ato de transferência, independente da quitação do preço, constará cláusula resolutiva onde a empresa beneficiária se comprometerá a, em prazo não inferior a 12 (doze) anos, manter-se em plena atividade no município, sob pena de extinção da venda com devolução da propriedade e posse do bem imóvel ao município, e neste caso sem direito a qualquer valor dispendido pela aquisição do imóvel nem mesmo por eventuais obras, melhorias e benfeitorias realizadas no bem.

§ 3º O encerramento das atividades da empresa antes do prazo definido em contrato, com a respectiva devolução do bem ao município, não a eximirá de responder por eventuais danos e passivos ambientais gerados em decorrência de suas atividades no território do Município, ficando exclusivamente responsável pela reparação de qualquer dano ambiental que tenha causado sobre os bens que recebeu/adquiriu em decorrência desta lei.” (NR)

Art. 2º As demais disposições da Lei 448/2001 e suas alterações, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Candói, em 10 de setembro de 2025

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I

AÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTO NO QUESITO
Número de empregos diretos Obs 1: para empresas já instaladas no município e que estejam apresentando projeto de ampliando das atividades, pontuação será pelo número de novas vagas de empregos que o empreendimento de ampliação prever. Obs 2: para empresas que participem na condição de detentora de direito de preferência de aquisição, a pontuação neste item será pelo número de empregos gerados/mantidos pela referida empresa no Município de Candói nos últimos 12 meses.	De 5 a 10 empregos – 1 ponto De 11 a 20 empregos – 2,25 pontos De 21 a 35 empregos – 3,75 pontos De 36 a 50 empregos – 5,5 pontos De 51 a 65 empregos – 7,5 pontos De 66 a 80 empregos - 9,75 pontos De 81 a 100 empregos – 12,25 pontos De 101 ou mais empregos – 15 pontos	15 pontos
Cronograma de execução de obras do projeto do empreendimento	Se a previsão for para conclusão em até 6 meses – 10 pontos Se a previsão for para conclusão em até 12 meses – 7 pontos Se a previsão for para conclusão em até 18 meses - 3 pontos Se a previsão for para conclusão em até 24 meses – 2 pontos Se a previsão for para conclusão acima de 24 meses – 0,5 pontos	10 pontos
Previsão de início das obras do empreendimento	Em até 2 meses da disponibilização do terreno - 5 pontos Em até 6 meses da disponibilização do terreno – 4 pontos Em até 12 meses da disponibilização do terreno – 3 pontos	5 pontos
Se o empreendimento for para indústria de transformação (converte matérias-primas em produtos acabados)	5 pontos	5 pontos
Se o empreendimento for para indústria de beneficiamento e/ou agroindústria (apenas prepara produtos primários para uso posterior, sem necessariamente alterar sua natureza essencial)	4 pontos	4 pontos
Se o empreendimento for essencialmente para prestação de serviços	3 pontos	3 pontos
Se o empreendimento for essencialmente voltado ao turismo (incluindo-se ramo hoteleiro, parques aquáticos e resorts)	4 pontos	4 pontos
Se o empreendimento for essencialmente na área educacional	3 pontos	3 pontos
Se o empreendimento tiver por objetivo essencial o desenvolvimento de	5 pontos	5 pontos

tecnologia ou utilização de resíduos sólidos como matéria-prima da atividade		
Empreendimentos comerciais na área do varejo	3	3 pontos
Empreendimento comerciais atacadistas e centros de distribuição	3	3 pontos
Se o empreendimento prever uso de mais de 30% de matéria-prima local	5 pontos	5 pontos
Faturamento da empresa (conforme soma obtida no balando dos últimos 36 meses ou dos últimos 3 anos)	0,0000001 ponto a cada 1 (um) real de faturamento	15 pontos
Lucro anual da empresa (conforme média aritmética obtida pelo balanço nos últimos 36 meses ou dos últimos 3 anos)	0,000001 ponto para cada 1 (um) real de lucro	7 pontos
Previsão de investimento do empreendimento	0,0000001 ponto a cada 1 (um real) de investimento previsto	10 pontos
empreendimentos pioneiros (entendido como negócios ainda não existentes no Território Municipal)	7 pontos	7 pontos
Empreendimentos que considerem Candói não como filial, mas como Sede principal da empresa	4 pontos	4 pontos
Empreendimentos voltados a produção de bens para exportação (exceto para empresas de beneficiamento de cereais)	3 pontos	3 pontos
Se o empreendimento demonstrar que contemplará o uso ou a geração de energia limpa	3 pontos	3 pontos
Se o empreendimento for decorrente de empresa já instalada no Município	4 pontos	4 pontos
Se o empreendimento for de empresa já existente e que deseje instalar-se no Município	6 pontos	6 pontos
Tempo de existência da empresa no mercado (conforme cartão CNPJ matriz)	Menos de 3 anos – 0,5 ponto com até 5 anos – 2 pontos com até 10 anos – 5 pontos com até 15 anos – 7 pontos com mais de 15 anos – 10 pontos	10 pontos
Se empreendimento prever o uso de mão de obra de estagiários	1 ponto	1 ponto
Se o empreendimento prever no mínimo 10% de mão de obra de primeiro emprego ou programa jovem-aprendiz	2 pontos	2 pontos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C976C311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 671/2025

ERRATA

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 671/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Claúdio Rauber	Operador de Máquinas	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de setembro de 2025.	Buscar peças.
Israel Reis Bento	Motorista	03 (três)	Foz do Iguaçu e Piraquara – PR	08, 16 e 17 de setembro de 2025.	Hospital Unimed. Hospital Agelina de Caron.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	05 (cinco)	Cascavel - PR	01, 02, 03, 05 e 08 de setembro de 2025.	Transferências de pacientes para Cascavel.
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	12 (doze)		01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Agnaldo Hartkopf		13 (treze)	Cascavel Céu Azul e Corbélia-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	10 (dez)	Cascavel e nova Aurora – PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2025.	
Ricardo Mendes ribeiro de Souza		13 (treze)	Cascavel, Nova Aurora e Céu Azul – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025.	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	08 (oito)	Cascavel – PR	01, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 15 de setembro de 2025.	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	13 (treze)	Cascavel e Curitiba - PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	Hospital do Câncer.
Mazinho W. da Silva		13 (treze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Elenoir Lucas Fontana		12 (doze)	Cascavel, Nova Aurora e Céu Azul – PR	02, 03,04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 de setembro de 2025.	
Israel Reis Bento		12 (doze)	Cascavel, Corbélia e Toledo - PR	01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12 e 15 de setembro de 2025.	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 14 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Valdemar de Quadros		23 (vinte e três)	Cascavel – PR	11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 30 e 31 de setembro e 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 de agosto de 2025.	
Gilmar Antonio Roman		10 (dez)	Cascavel – PR	02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	
Salatier Reis Bento		03 (três)	Cascavel – PR	08, 12 e 13 de setembro de 2025.	
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	07 (sete)	Cascavel – PR	02, 04, 05, 06, 10, 12 e 13 de setembro de 2025.	
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	03 (três)	Rolândia - PR	04, 05 e 09 de setembro de 2025.	Levar Paciente Ezequias da Silva para Casa de Saúde.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de setembro de 2025.	Acompanhar paciente Ivanir Fites para Consulta em Hospi/ dos olhos.
Djenifer Larini Vieira Prestes	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	14 de setembro de 2025.	Acompanhar gestante Franciele para HUOP.
Regina Cristina Antunes	Secretaria Municipal de	04 (quatro)	Cascavel e Curitiba – PR	19, 22, 23, 24 de setembro de 2025.	Oficina de capacitação sobre indicadores da

	Saúde				APS. 5° Reunião Ordinária da CIB e Assembleia do COSEMS.
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. Da Sec. de Saúde	03 (três)	Curitiba - PR	22, 23, 24 de setembro de 2025.	5° Reunião Ordinária da CIB e Assembleia do COSEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 671/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Claúdio Rauber	Operador de Máquinas	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de setembro de 2025.	Buscar peças.
Israel Reis Bento	Motorista	03 (três)	Foz do Iguaçu e Piraquara – PR	08, 16 e 17 de setembro de 2025.	Hospital Unimed. Hospital Agelina de Caron.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	05 (cinco)	Cascavel - PR	01, 02, 03, 05 e 08 de setembro de 2025.	Transferências de pacientes para Cascavel.
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	12 (doze)		01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Agnaldo Hartkopf		13 (treze)	Cascavel Céu Azul e Corbélia-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	10 (dez)	Cascavel e nova Aurora – PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2025.	
Ricardo Mendes ribeiro de Souza		13 (treze)	Cascavel, Nova Aurora e Céu Azul – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025.	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	08 (oito)	Cascavel – PR	01, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 15 de setembro de 2025.	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	13 (treze)	Cascavel e Curitiba - PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	Hospital do Câncer.
Mazinho W. da Silva		13 (treze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Elenoir Lucas Fontana		12 (doze)	Cascavel, Nova Aurora e Céu Azul – PR	02, 03,04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 de setembro de 2025.	
Israel Reis Bento		12 (doze)	Cascavel, Corbélia e Toledo - PR	01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12 e 15 de setembro de 2025.	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel Curitiba e Rolândia – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 14 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT e Angelina Caron e Casa de Saúde Rolandia.
Valdemar de Quadros		23 (vinte e três)	Cascavel – PR	11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 30 e 31 de setembro e 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 de agosto de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Gilmar Antonio Roman		10 (dez)	Cascavel – PR	02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	
Salatier Reis Bento		03 (três)	Cascavel – PR	08, 12 e 13 de setembro de 2025.	
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	07 (sete)	Cascavel – PR	02, 04, 05, 06, 10, 12 e 13 de setembro de 2025.	
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	03 (três)	Rolândia - PR	04, 05 e 09 de setembro de 2025.	Levar Paciente Ezequias da Silva para Casa de Saúde.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de setembro de 2025.	Acompanhar paciente Ivanir Fites para Consulta em Hospi/ dos olhos.
Djenifer Larini Vieira Prestes	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	14 de setembro de 2025.	Acompanhar gestante Franciele para HUOP.
Regina Cristina Antunes	Secretaria Municipal de Saúde	04 (quatro)	Cascavel e Curitiba – PR	19, 22, 23, 24 de setembro de 2025.	Oficina de capacitação sobre indicadores da APS. 5° Reunião Ordinária da CIB e Assembleia do COSEMS.
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. Da Sec. de Saúde	03 (três)	Curitiba - PR	22, 23, 24 de setembro de 2025.	5° Reunião Ordinária da CIB e Assembleia do COSEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:77185384

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 696/2025

PORTARIA Nº 696/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	02 de outubro de 2025.	Conduziu alunos do Colégio Cívico Militar Carlos Argemiro Camargo, para visitação na Itaipu Panorâmica, Refúgio Biológico Bela Vista, Cataratas do Iguaçu e Parque das Aves.
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	07, 08 e 09 de outubro de 2025.	Conferência do Conselho da Assistência.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do Suas				
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	21 e 22 de setembro de 2025.	Transferência de paciente para Casa de Apoio e Hospital em Campina Grande do Sul.
Roberto Dallanora		01 (uma)	Cascavel – PR	30 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP/UOPECAM, para realizações de exames, radioterapia, quimioterapia e consultas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:87676BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DA LEI 40/25 PPA 2026/2029

Natureza Jurídica não encontrada

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA 2026 - 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/04/2025 (C) - Lei Ordinária, nº 9999

Programa

0000 - Encargos Especiais

Objetivos

Atender aos compromissos de amortização, de juros e comissões e outros encargos, decorrentes de empréstimo e financiamento da dívida Pública, encargos com os precatórios requisitórios, reclamação de natureza trabalhista e cível.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Encargos com Precatórios e Ações	Apoio Administrativo (VF)	100000.01.07.00	1,000	5.508.695,56
0.002 - Encargos com Parcelamento da Divida	Apoio Administrativo (VF)	100000.01.07.00	1,000	4.491.705,60
0.005 - Encargos com Indenizações, Restituições e Ressarcimentos.	Apoio Administrativo (VF)	100000.01.07.00	1,000	190.685,61
2.009 - Departamento Financeiro	Apoio Administrativo (VF)	100000.01.07.00	1,000	35.170.902,39
		100504.99.99.00		127.123,74
			Total:	**45.489.112,90**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

100504.99.99.00 - Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev.

Programa

0010 - Processo Legislativo

Objetivos

Aprecisação proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentos do órgão e dos seus membros. Desenvolver as ações do Poder Legislativo Municipal com vistas à defesa do Estado, da Ordem Econômica e Social, dos Costumes, da Família, das Pessoas e dos Bens, através do devido Processo Legislativo; legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	Apoio Administrativo (999)	100001.08.03.00	1,000	20.903.380,91
			Total:	**20.903.380,91**

Legenda:

100001.08.03.00 - Recursos Descentralizados

Programa

0020 - Processo Judiciário

Objetivos

Desenvolver ações na defesa e acompanhamento dos interesses do Poder Público no processo judiciário a cargo da Procuradoria Geral do Municipio.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.005 - Manutenção da Procuradoria Geral	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	2.281.871,22
			Total:	**2.281.871,22**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0030 - Gestão Governamental

Objetivos

Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garatem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas

			Física	Financeira
2.002 - Departamento de Governo, Segurança Pública e Relações Públicas	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	7.565.436,46
2.003 - Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	207.635,45
2.004 - Assessoria Comunicação, Imprensa e Divulgação Oficial	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	161.023,40
2.073 - Controle Interno	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	986.056,50
			Total:	**8.920.151,81**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0040 - Apoio Administrativo

Objetivos

Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garatem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

			Metas	
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**		
			Física	**Financeira**
2.006 - Serviços de Administração Geral	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	14.437.019,79
2.009 - Departamento Financeiro	Apoio Administrativo (VF)	100000.01.07.00	1,000	2.775.535,06
2.010 - Serviços de Contabilidade e Orçamento	Apoio Administrativo (%)	100000.01.07.00	1,000	199.160,52
2.019 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	15.932.842,52
		101006.09.06.06		232.114,32
2.062 - Departamento de Projetos	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	2.139.916,36
2.074 - Manutenção do Departamento de Licitações e Compras	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	237.297,64
2.075 - Serviços de Recursos Humanos	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	330.521,71
2.076 - Manuteção do Departamento de Tributação	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	207.635,44
2.077 - Departamento de Desenvovimento Economico	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	122.886,29
2.078 - Departamento de Convênios	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	110.173,90
			Total:	**36.725.103,55**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

101006.09.06.06 - IGDSuas - Portaria MDS 337/2011

101006.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

Programa

0100 - Proteção Social Básica

Objetivos

Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilibrio sociais, através de ações integradas na área social.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.032 - Projetos Assistênciais	Apoio Administrativo (%)	100000.01.07.00	1,000	779.692,29
2.039 - Manutenção do Cras	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.211.913,02
		101005.03.99.01		349.513,38
2.040 - Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	12.712,38
		101006.09.06.06		252.238,71
2.085 - Departamento Proteção Especial	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.444.973,22
		101006.09.06.06		17.561,93
			Total:	**4.068.604,93**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

101005.03.99.01 - Programa Piso Paranaense

101006.09.06.06 - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média Complexidade

101006.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico

Programa

0110 - Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Objetivos

Estabelecer parcerias com Estado para realização de ações que demandem no Municipio de Porte I, mantendo os serviços já existentes.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.035 - Manutenção do Abrigo Municipal	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	601.719,04
			Total:	**601.719,04**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0140 - Proteção a Criança e do Adolescente

Objetivos

Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social da crianaça e do adolescente através de medida que objetiva o amparo e a proteção, através de ações integradas na área social.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.050.889,60
6.001 - Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente	Pessoas Atendidas (PE)	100000.01.07.00	1,000	12.712,38
			Total:	**1.063.601,98**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas

Objetivos

Desenvolver programas e ações voltadas para o amparo e assistência aos segurados e seus beneficiários, vinculados ao sistema próprio de previdência. Por força da situação atual dos inativos e pensionistas, os seus respectivos pagamentos estão temporariamente a cargo do Tesouro Municipal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**

			Física	Financeira
2.065 - Manutenção do Cerro Azul Prev	Apoio Administrativo (999)	100001.08.03.00	1,750	3.757.904,97
		100040.08.03.00		65.807.996,59
		100551.08.03.00		4.120.092,41
			Total:	**73.685.993,97**

Legenda:

100001.08.03.00 - Recursos Descentralizados

100040.08.03.00 - Regime Próprio de Previdência Social

100551.08.03.00 - Compensação entre regimes previdenciarios

Programa

0160 - Atendimento Geral à Saúde

Objetivos

Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam à melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	Apoio Administrativo (M2)	100000.01.07.00	1,000	211.872,90
		100500.09.02.05		635.618,72
		100518.09.02.06		635.618,72
2.011 - Serviços de Administração de Saúde	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	17.763.424,42
		100303.99.02.00		42.098.056,71
		100500.09.02.05		635.618,72
		100518.09.02.06		635.618,72
		101064.09.02.06		115.812,27
2.013 - Manutenção do Hospital	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	2.245.852,80
		100369.09.02.05		1.391.959,31
		100494.12.02.06		1.864.071,39
		100495.09.02.05		2.425.492,51
2.015 - Manutenção da Saúde Bucal	Apoio Administrativo (999)	100494.09.02.06	1,000	529.682,26
2.016 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	Apoio Administrativo (999)	100494.09.02.06	1,000	4.110.334,38
		101051.09.02.06		4.474.516,52
2.017 - Manutenção do Programa de Saúde da Familia	Apoio Administrativo (%)	100000.01.07.00	1,000	3.029.782,55
		100494.09.02.06		2.909.962,23
		100495.09.02.05		889.866,20
		100510.01.07.00		1.475.270,57
2.063 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	338.996,65
		100494.09.02.06		3.983.210,63
2.086 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	148.311,03
		100500.09.02.05		847.491,62
		100518.09.02.06		847.491,62
			Total:	**94.243.933,45**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

100303.99.02.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im

100369.09.02.05 - Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs

100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

100494.12.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

100495.09.02.05 - ATENÇÃO BASICA

100500.09.02.05 - Investimento na Rede de Serviço de Saúde

100510.01.07.00 - Taxa Exercicio Poder de Policia

100518.09.02.06 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde

101051.09.02.06 - Agentes Comuniátios de Saúde

Legenda:

101064.09.02.06 - Piso da Enfermagem

Programa

0170 - Prevenção de Doenças

Objetivos

Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam à melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.014 - Serviços de Vigilância Epidemiológica	Apoio Administrativo (999)	100510.01.07.00	1,000	516.969,89
2.064 - Serviços de Vigilância Sanitária	Apoio Administrativo (999)	100510.01.07.00	1,000	440.695,64
			Total:	**957.665,53**

Legenda:

100510.01.07.00 - Taxa Exercicio Poder de Policia

Programa

0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico

Objetivos

Desenvolver ações voltadas à formação intelectual , moral, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercicio consciente da cidadania.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.007 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	Escola Construida/Ampliada ou Reformada (M2)	100000.01.07.00	1,750	211.872,91
2.043 - Manutenção da Secretaria de Educação	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	211.872,91
		100103.01.01.00		11.123.327,55
		100104.01.01.00		5.108.105,95
2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	Alunos Atendidos (PE)	100101.02.01.06	1,000	55.351.477,94
2.047 - Manutenção da Merenda Escolar	Alunos Atendidos (PE)	100000.01.07.00	1,000	63.561,87
		100107.09.01.06		3.048.045,31
		101042.09.01.06		716.845,87
2.049 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	Crianças Atendidas (PE)	100104.01.01.00	1,000	491.545,13
		101038.02.01.00		169.498,32
		101039.02.01.00		72.036,78

2.050 - Manutenção da Escola Especial	Alunos Atendidos (PE)	100103.01.01.00	1,000	258.484,94
			Total:	**76.826.675,48**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres
100101.02.01.06 - FUNDEF 60%
100103.01.01.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos
100107.09.01.06 - Salario Educação
101038.02.01.00 - VAAT - 70%
101039.02.01.00 - VAAT - 30%
101042.09.01.06 - PNAE - Alimentação Escolar

Programa
0210 - Transporte Escolar

Objetivos
Prestar apoio ao ensino, proporcionando transporte escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a fim de garantir frequência dos alunos nas escolas municipais, como forma de evitar a evasão escolar.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.048 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Alunos Atendidos (PE)	100000.01.07.00	1,000	2.118.729,06
		100103.01.01.00		1.641.902,90
		100104.01.01.00		3.559.464,82
		100107.09.01.06		847.491,62
		101011.09.01.05		4.092.654,94
		101040.02.01.00		2.966.220,68
		101043.09.01.06		1.090.435,82
		101044.09.01.06		1.679.172,48
			Total:	**17.996.072,32**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres
100103.01.01.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos
100107.09.01.06 - Salario Educação
101011.09.01.05 - Convenio Transporte Escolar - Estado
101040.02.01.00 - VAAR
101043.09.01.06 - PNATE - Transporte Escolar
101044.09.01.06 - Outras Transferências de Recursos - FNDE

Programa
0220 - Apoio aos Estudantes

Objetivos
Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, com ações específicas na área da educação.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.052 - Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul	Pessoas Atendidas (PE)	100000.01.07.00	1,000	334.759,20
			Total:	**334.759,20**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa
0230 - Apoio à Cultura

Objetivos
Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.054 - Suporte para Realização de Festas	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.699.220,71
2.058 - Manutenção do Departamento de Cultura	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	665.280,91
			Total:	**2.364.501,62**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa
0260 - Obras e Serviços de Urbanismo

Objetivos
Desenvolver ações voltadas ao planejamento e execução de obras urbanas no Municipio.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.007 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	5.970.578,50
		100511.01.99.00		1.938.972,41
2.008 - Manutenção e Conservação da Iluminação Pública	Apoio Administrativo (999)	100507.99.99.00	1,000	2.285.000,14
			Total:	**10.194.551,05**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres
100507.99.99.00 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública, Art 149-A
100511.01.99.00 - Taxa de Prestação de Serviço

Programa
0270 - Proteção ao Meio Ambiente

Objetivos
Desenvolver ações para a proteção dos recursos naturais renováveis e de controle da poluição ambiental.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.061 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	5.343.434,68
			Total:	**5.343.434,68**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0300 - Promoção da Agricultura

Objetivos

Desenvolver ações de promoção da agricultura, objetivando o desenvolvimento da produção vegetal, animal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.056 - Departamento Administrativo	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	7.454.536,32
2.082 - Manutenção Departamento de Agricultura	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	805.117,04
			Total:	**8.259.653,36**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0320 - Conservação e Manutenção de Vias

Objetivos

Desenvolver ações voltadas ao planejamento e execução de conservação e manutenção vias urbanas e rurais no Municipio.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.055 - Departamento de Obras	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	13.478.264,52
2.079 - Departamento de Manutenção Viária	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	2.118.729,06
		100504.99.99.00		5.166.734,72
			Total:	**20.763.728,30**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

100504.99.99.00 - Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev.

Programa

0340 - Promoção do Esporte.

Objetivos

Desenvolver ações na área de esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo; planejamento e divulgação dos atrativos esportivos, visando o fortalecimento do esporte e promover o esporte como um fator de inclusão social.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas Física	Financeira
2.059 - Manutenção do Departamento de Esportes	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	2.059.404,64
			Total:	**2.059.404,64**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0360 - Manutenção e Conservação da Frota

Objetivos

Desenvolver ações no sentido de mantutenção e conservação da frota municipal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas Física	Financeira
2.080 - Departamento de Manutenção de Frotas	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.779.732,41
		100504.99.99.00		4.534.080,19
		100512.99.99.06		138.284,23
			Total:	**6.452.096,83**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

100504.99.99.00 - Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev.

100512.99.99.06 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)

Programa

0370 - Promoção do Turismo.

Objetivos

Desenvolver ações na área de turismo; planejamento e divulgação dos atrativos turisticos, visando o fortalecimento do turismo e promover o turismo como um fator de inclusão social.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas Física	Financeira
2.060 - Manutenção do Departamento de Turismo	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	675.874,58
			Total:	**675.874,58**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0380 - Programa Porteira Adentro

Objetivos

Programa Porteira Adentro.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas Física	Financeira
2.081 - Programa Porteira Adentro	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.779.732,41
			Total:	**1.779.732,41**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0390 - Programa de Agua Para Todos

Objetivos

Desenvolver ações na recuperação de nascentes, ampliação das redes de água da área rual, e estruturar o sistema de gestão das redes ruras de abastecimento..

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas Física	Financeira
2.083 - Manutenção Departamento de Abastecimento	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	614.431,42
2.088 - Programa de Agua Para Todos	Apoio Administrativo (PE)	100000.01.07.00	1,000	233.060,19

			Total:	**847.491,61**
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres				
Programa				
0400 - Proteção ao Animal				
Objetivos				
Estruturar ações na castração de animais de rua e animais de familias em vulnerabilidade e fortalecer as entidades de apoio com a causa animal.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas Física**	**Financeira**
2.084 - Divisão de Proteção ao Animal	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	466.120,39
			Total:	**466.120,39**
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres				
Programa				
0410 - Programa de Auditorias Tematicas				
Objetivos				
Desenvolver Programas de Auditorias Temáticas, com planjamento de fiscalizações por eixo de politica pública (educação, saúde, assitência social, licitações, etc) .				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas Física**	**Financeira**
2.087 - Programa de Auditorias Temáticas	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	169.498,32
			Total:	**169.498,32**
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres				
Programa				
0420 - Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro				
Objetivos				
Desenvolver ações para o aumento gradativo de área urbana pavimentada, e também pavimentar trechos críticos da área rural que impedem o acesso das comunidades em períodos chuvosos.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas Física**	**Financeira**
1.003 - Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	Apoio Administrativo (M2)	100000.01.07.00	1,000	211.872,91
			Total:	**211.872,91**
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres				
Programa				
0999 - Reserva de Contingência				
Objetivos				
Atender ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas Física**	**Financeira**
9.001 - Reserva de Contingência	Outros Produtos (999)	100000.01.07.00	1,000	1.906.856,15
			Total:	**1.906.856,15**
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres				

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:4981A7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 DA LEI 40/25 PPA 2026/2029

Natureza Jurídica não encontrada						
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA 2026 - 2029						
Resumo dos Programas por Macroobjetivos						
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/04/2025 (C) - Lei Ordinária, nº 9999						
Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						**445.593.463,14**
0000 - Encargos Especiais	10.735.000,00	11.164.400,00	11.591.996,52	11.997.716,38	----	45.489.112,90
0010 - Processo Legislativo	4.933.000,00	5.130.320,00	5.326.811,25	5.513.249,66	----	20.903.380,91
0020 - Processo Judiciário	538.500,00	560.040,00	581.489,55	601.841,67	----	2.281.871,22
0030 - Gestão Governamental	2.105.071,39	2.189.274,24	2.273.123,44	2.352.682,74	----	8.920.151,81
0040 - Apoio Administrativo	8.666.776,78	9.013.447,85	9.358.662,89	9.686.216,03	----	36.725.103,55
0100 - Proteção Social Básica	960.152,25	998.558,34	1.036.803,11	1.073.091,23	----	4.068.604,93
0110 - Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	142.000,00	147.680,00	153.336,14	158.702,90	----	601.719,04
0140 - Proteção a Criança e do Adolescente	251.000,00	261.040,00	271.037,82	280.524,16	----	1.063.601,98
0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37	19.434.620,75	----	73.685.993,97
0160 - Atendimento Geral à Saúde	22.240.676,10	23.130.303,13	24.016.193,74	24.856.760,48	----	94.243.933,45
0170 - Prevenção de Doenças	226.000,00	235.040,00	244.042,04	252.583,49	----	957.665,53
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	18.130.368,11	18.855.582,83	19.577.751,64	20.262.972,90	----	76.826.675,48
0210 - Transporte Escolar	4.246.902,70	4.416.778,80	4.585.941,44	4.746.449,38	----	17.996.072,32
0220 - Apoio aos Estudantes	79.000,00	82.160,00	85.306,74	88.292,46	----	334.759,20
0230 - Apoio à Cultura	558.000,00	580.320,00	602.546,25	623.635,37	----	2.364.501,62
0260 - Obras e Serviços de Urbanismo	2.405.817,53	2.502.050,24	2.597.878,76	2.688.804,52	----	10.194.551,05
0270 - Proteção ao Meio Ambiente	1.261.000,00	1.311.440,00	1.361.668,14	1.409.326,54	----	5.343.434,68
0300 - Promoção da Agricultura	1.949.200,00	2.027.168,00	2.104.808,53	2.178.476,83	----	8.259.653,36
0320 - Conservação e Manutenção de Vias	4.900.043,31	5.096.045,04	5.291.223,57	5.476.416,38	----	20.763.728,30
0340 - Promoção do Esporte.	486.000,00	505.440,00	524.798,34	543.166,30	----	2.059.404,64
0360 - Manutenção e Conservação da Frota	1.522.633,77	1.583.539,12	1.644.188,67	1.701.735,27	----	6.452.096,83
0370 - Promoção do Turismo.	159.500,00	165.880,00	172.233,21	178.261,37	----	675.874,58
0380 - Programa Porteira Adentro	420.000,00	436.800,00	453.529,44	469.402,97	----	1.779.732,41
0390 - Programa de Agua Para Todos	200.000,00	208.000,00	215.966,40	223.525,21	----	847.491,61
0400 - Proteção ao Animal	110.000,00	114.400,00	118.781,52	122.938,87	----	466.120,39
0410 - Programa de Auditorias Tematicas	40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	----	169.498,32
0420 - Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	50.000,00	52.000,00	53.991,60	55.881,31	----	211.872,91

0999 - Reserva de Contingência	450.000,00	468.000,00	485.924,40	502.931,75	----	1.906.856,15
Total Geral:	**105.155.838,92**	**109.362.072,46**	**113.550.639,80**	**117.524.911,96**	----	**445.593.463,14**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:357CDC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 DA LEI 40/25 PPA 2026/2029

Natureza Jurídica não encontrada						
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA 2026 - 2029						
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso						
Seleção: Alteração em 01/04/2025 (C) - Lei Ordinária, nº 9999						
Fonte de Recurso / Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres	**45.590.014,22**	**47.413.614,81**	**49.229.556,25**	**50.952.590,72**	**0,00**	**193.185.776,00**
0000 - Encargos Especiais	10.705.000,00	11.133.200,00	11.559.601,56	11.964.187,60	0,00	45.361.989,16
0100 - Proteção Social Básica	814.000,00	846.560,00	878.983,24	909.747,67	0,00	3.449.290,91
0110 - Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	142.000,00	147.680,00	153.336,14	158.702,90	0,00	601.719,04
0140 - Proteção a Criança e do Adolescente	251.000,00	261.040,00	271.037,82	280.524,16	0,00	1.063.601,98
0160 - Atendimento Geral à Saúde	5.602.000,00	5.826.080,00	6.049.218,86	6.260.941,49	0,00	23.738.240,35
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	115.000,00	119.600,00	124.180,68	128.527,01	0,00	487.307,69
0020 - Processo Judiciário	538.500,00	560.040,00	581.489,55	601.841,67	0,00	2.281.871,22
0210 - Transporte Escolar	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
0220 - Apoio aos Estudantes	79.000,00	82.160,00	85.306,74	88.292,46	0,00	334.759,20
0230 - Apoio à Cultura	558.000,00	580.320,00	602.546,25	623.635,37	0,00	2.364.501,62
0260 - Obras e Serviços de Urbanismo	1.409.000,00	1.465.360,00	1.521.483,29	1.574.735,21	0,00	5.970.578,50
0270 - Proteção ao Meio Ambiente	1.261.000,00	1.311.440,00	1.361.668,14	1.409.326,54	0,00	5.343.434,68
0030 - Gestão Governamental	2.105.071,39	2.189.274,24	2.273.123,44	2.352.682,74	0,00	8.920.151,81
0300 - Promoção da Agricultura	1.949.200,00	2.027.168,00	2.104.808,53	2.178.476,83	0,00	8.259.653,36
0320 - Conservação e Manutenção de Vias	3.680.742,83	3.827.972,54	3.974.583,89	4.113.694,32	0,00	15.596.993,58
0340 - Promoção do Esporte.	486.000,00	505.440,00	524.798,34	543.166,30	0,00	2.059.404,64
0360 - Manutenção e Conservação da Frota	420.000,00	436.800,00	453.529,44	469.402,97	0,00	1.779.732,41
0370 - Promoção do Turismo.	159.500,00	165.880,00	172.233,21	178.261,37	0,00	675.874,58
0380 - Programa Porteira Adentro	420.000,00	436.800,00	453.529,44	469.402,97	0,00	1.779.732,41
0390 - Programa de Agua Para Todos	200.000,00	208.000,00	215.966,40	223.525,21	0,00	847.491,61
0040 - Apoio Administrativo	8.612.000,00	8.956.480,00	9.299.513,17	9.624.996,06	0,00	36.492.989,23
0400 - Proteção ao Animal	110.000,00	114.400,00	118.781,52	122.938,87	0,00	466.120,39
0410 - Programa de Auditorias Tematicas	40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	0,00	169.498,32
0420 - Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	50.000,00	52.000,00	53.991,60	55.881,31	0,00	211.872,91
0999 - Reserva de Contingência	450.000,00	468.000,00	485.924,40	502.931,75	0,00	1.906.856,15
Subtotal por programas:	40.657.014,22	42.283.294,78	43.902.744,93	45.439.340,88	0,00	172.282.394,81
Subtotal por fonte:	45.590.014,22	47.413.614,81	49.229.556,25	50.952.590,72	0,00	193.185.776,00
100001.08.03.00 - Recursos Descentralizados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0010 - Processo Legislativo	4.933.000,00	5.130.320,00	5.326.811,25	5.513.249,66	0,00	20.903.380,91
Subtotal por programas:	4.933.000,00	5.130.320,00	5.326.811,25	5.513.249,66	0,00	20.903.380,91
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100101.02.01.06 - FUNDEF 60%	**13.062.424,78**	**13.584.921,77**	**14.105.224,28**	**14.598.907,12**	**0,00**	**55.351.477,95**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,27	14.598.907,12	0,00	55.351.477,94
Subtotal por programas:	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,27	14.598.907,12	0,00	55.351.477,94
Subtotal por fonte:	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28	14.598.907,12	0,00	55.351.477,95
100103.01.01.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	**3.073.473,54**	**3.196.412,47**	**3.318.835,08**	**3.434.994,33**	**0,00**	**13.023.715,42**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	2.686.000,00	2.793.440,00	2.900.428,75	3.001.943,74	0,00	11.381.812,49
0210 - Transporte Escolar	387.473,54	402.972,48	418.406,33	433.050,55	0,00	1.641.902,90
Subtotal por programas:	3.073.473,54	3.196.412,48	3.318.835,08	3.434.994,29	0,00	13.023.715,39
Subtotal por fonte:	3.073.473,54	3.196.412,47	3.318.835,08	3.434.994,33	0,00	13.023.715,42
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos	**2.161.464,65**	**2.247.923,21**	**2.334.018,67**	**2.415.709,34**	**0,00**	**9.159.115,87**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	1.321.464,65	1.374.323,24	1.426.959,81	1.476.903,38	0,00	5.599.651,08
0210 - Transporte Escolar	840.000,00	873.600,00	907.058,88	938.805,94	0,00	3.559.464,82
Subtotal por programas:	2.161.464,65	2.247.923,24	2.334.018,69	2.415.709,32	0,00	9.159.115,90
Subtotal por fonte:	2.161.464,65	2.247.923,21	2.334.018,67	2.415.709,34	0,00	9.159.115,87
100107.09.01.06 - Salario Educação	**919.309,84**	**956.082,23**	**992.700,18**	**1.027.444,69**	**0,00**	**3.895.536,94**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	719.309,84	748.082,23	776.733,78	803.919,46	0,00	3.048.045,31
0210 - Transporte Escolar	200.000,00	208.000,00	215.966,40	223.525,22	0,00	847.491,62
Subtotal por programas:	919.309,84	956.082,23	992.700,18	1.027.444,68	0,00	3.895.536,93
Subtotal por fonte:	919.309,84	956.082,23	992.700,18	1.027.444,69	0,00	3.895.536,94
100303.99.02.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	**9.934.742,84**	**10.332.132,53**	**10.727.853,24**	**11.103.328,06**	**0,00**	**42.098.056,67**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	9.934.742,84	10.332.132,55	10.727.853,23	11.103.328,09	0,00	42.098.056,71
Subtotal por programas:	9.934.742,84	10.332.132,55	10.727.853,23	11.103.328,09	0,00	42.098.056,71
Subtotal por fonte:	9.934.742,84	10.332.132,53	10.727.853,24	11.103.328,06	0,00	42.098.056,67
100369.09.02.05 - Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs	**328.489,22**	**341.628,79**	**354.713,17**	**367.128,13**	**0,00**	**1.391.959,31**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	328.489,22	341.628,79	354.713,17	367.128,13	0,00	1.391.959,31
Fonte de Recurso / Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
100369.09.02.05 - Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs	**328.489,22**	**341.628,79**	**354.713,17**	**367.128,13**	**0,00**	
0160 - Atendimento Geral à Saúde	328.489,22	341.628,79	354.713,17	367.128,13	0,00	1.391.959,31
Subtotal por programas:	328.489,22	341.628,79	354.713,17	367.128,13	0,00	1.391.959,31
Subtotal por fonte:	328.489,22	341.628,79	354.713,17	367.128,13	0,00	1.391.959,31
100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**2.721.723,54**	**2.830.592,48**	**2.939.004,17**	**3.041.869,32**	**0,00**	**11.533.189,51**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	2.721.723,54	2.830.592,48	2.939.004,17	3.041.869,31	0,00	11.533.189,50
Subtotal por programas:	2.721.723,54	2.830.592,48	2.939.004,17	3.041.869,31	0,00	11.533.189,50
Subtotal por fonte:	2.721.723,54	2.830.592,48	2.939.004,17	3.041.869,32	0,00	11.533.189,51
100494.12.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**439.903,20**	**457.499,33**	**475.021,55**	**491.647,31**	**0,00**	**1.864.071,39**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	439.903,20	457.499,33	475.021,55	491.647,31	0,00	1.864.071,39
Subtotal por programas:	439.903,20	457.499,33	475.021,55	491.647,31	0,00	1.864.071,39

Subtotal por fonte:	439.903,20	457.499,33	475.021,55	491.647,31	0,00	1.864.071,39
100495.09.02.05 - ATENÇÃO BASICA	**782.393,27**	**813.689,00**	**844.853,29**	**874.423,15**	**0,00**	**3.315.358,71**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	782.393,27	813.689,00	844.853,29	874.423,15	0,00	3.315.358,71
Subtotal por programas:	782.393,27	813.689,00	844.853,29	874.423,15	0,00	3.315.358,71
Subtotal por fonte:	782.393,27	813.689,00	844.853,29	874.423,15	0,00	3.315.358,71
100500.09.02.05 - Investimento na Rede de Serviço de Saúde	**500.000,00**	**520.000,00**	**539.916,00**	**558.813,06**	**0,00**	**2.118.729,06**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
Subtotal por programas:	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
Subtotal por fonte:	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev.	**2.319.300,48**	**2.412.072,50**	**2.504.454,87**	**2.592.110,80**	**0,00**	**9.827.938,65**
0000 - Encargos Especiais	30.000,00	31.200,00	32.394,96	33.528,78	0,00	127.123,74
0320 - Conservação e Manutenção de Vias	1.219.300,48	1.268.072,50	1.316.639,68	1.362.722,06	0,00	5.166.734,72
0360 - Manutenção e Conservação da Frota	1.070.000,00	1.112.800,00	1.155.420,24	1.195.859,95	0,00	4.534.080,19
Subtotal por programas:	2.319.300,48	2.412.072,50	2.504.454,88	2.592.110,79	0,00	9.827.938,65
Subtotal por fonte:	2.319.300,48	2.412.072,50	2.504.454,87	2.592.110,80	0,00	9.827.938,65
100507.99.99.00 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública, Art 149-A	**539.238,40**	**560.807,94**	**582.286,88**	**602.666,92**	**0,00**	**2.285.000,14**
0260 - Obras e Serviços de Urbanismo	539.238,40	560.807,94	582.286,88	602.666,92	0,00	2.285.000,14
Subtotal por programas:	539.238,40	560.807,94	582.286,88	602.666,92	0,00	2.285.000,14
Subtotal por fonte:	539.238,40	560.807,94	582.286,88	602.666,92	0,00	2.285.000,14
100510.01.07.00 - Taxa Exercicio Poder de Policia	**574.149,89**	**597.115,90**	**619.985,41**	**641.684,91**	**0,00**	**2.432.936,11**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	348.149,89	362.075,88	375.943,39	389.101,41	0,00	1.475.270,57
0170 - Prevenção de Doenças	226.000,00	235.040,00	244.042,04	252.583,49	0,00	957.665,53
Subtotal por programas:	574.149,89	597.115,88	619.985,43	641.684,90	0,00	2.432.936,10
Subtotal por fonte:	574.149,89	597.115,90	619.985,41	641.684,91	0,00	2.432.936,11
100511.01.99.00 - Taxa de Prestação de Serviço	**457.579,13**	**475.882,29**	**494.108,58**	**511.402,39**	**0,00**	**1.938.972,39**
0260 - Obras e Serviços de Urbanismo	457.579,13	475.882,30	494.108,59	511.402,39	0,00	1.938.972,41
Subtotal por programas:	457.579,13	475.882,30	494.108,59	511.402,39	0,00	1.938.972,41
Subtotal por fonte:	457.579,13	475.882,29	494.108,58	511.402,39	0,00	1.938.972,39
100512.99.99.06 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	**32.633,77**	**33.939,12**	**35.238,99**	**36.472,35**	**0,00**	**138.284,23**
0360 - Manutenção e Conservação da Frota	32.633,77	33.939,12	35.238,99	36.472,35	0,00	138.284,23
Subtotal por programas:	32.633,77	33.939,12	35.238,99	36.472,35	0,00	138.284,23
Subtotal por fonte:	32.633,77	33.939,12	35.238,99	36.472,35	0,00	138.284,23
100518.09.02.06 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**500.000,00**	**520.000,00**	**539.916,00**	**558.813,06**	**0,00**	**2.118.729,06**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
Subtotal por programas:	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
Subtotal por fonte:	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
101005.03.99.01 - Programa Piso Paranaense	**82.481,85**	**85.781,12**	**89.066,54**	**92.183,87**	**0,00**	**349.513,38**
0100 - Proteção Social Básica	82.481,85	85.781,12	89.066,54	92.183,87	0,00	349.513,38
Subtotal por programas:	82.481,85	85.781,12	89.066,54	92.183,87	0,00	349.513,38
Subtotal por fonte:	82.481,85	85.781,12	89.066,54	92.183,87	0,00	349.513,38
101006.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico	**118.447,18**	**123.185,07**	**127.903,05**	**132.379,66**	**0,00**	**501.914,96**
0100 - Proteção Social Básica	63.670,40	66.217,22	68.753,33	71.159,69	0,00	269.800,64
0040 - Apoio Administrativo	54.776,78	56.967,85	59.149,72	61.219,97	0,00	232.114,32
Fonte de Recurso Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
101006.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS	**118.447,18**	**123.185,07**	**127.903,05**	**132.379,66**	**0,00**	
0040 - Apoio Administrativo	54.776,78	56.967,85	59.149,72	61.219,97	0,00	232.114,32
Subtotal por programas:	118.447,18	123.185,07	127.903,05	132.379,66	0,00	501.914,96
Subtotal por fonte:	118.447,18	123.185,07	127.903,05	132.379,66	0,00	501.914,96
101011.09.01.05 - Convenio Transporte Escolar - Estado	**965.827,82**	**1.004.460,93**	**1.042.931,79**	**1.079.434,40**	**0,00**	**4.092.654,94**
0210 - Transporte Escolar	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79	1.079.434,40	0,00	4.092.654,94
Subtotal por programas:	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79	1.079.434,40	0,00	4.092.654,94
Subtotal por fonte:	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79	1.079.434,40	0,00	4.092.654,94
101038.02.01.00 - VAAT - 70%	**40.000,00**	**41.600,00**	**43.193,28**	**44.705,04**	**0,00**	**169.498,32**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	0,00	169.498,32
Subtotal por programas:	40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	0,00	169.498,32
Subtotal por fonte:	40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	0,00	169.498,32
101039.02.01.00 - VAAT - 30%	**17.000,00**	**17.680,00**	**18.357,14**	**18.999,64**	**0,00**	**72.036,78**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	17.000,00	17.680,00	18.357,14	18.999,64	0,00	72.036,78
Subtotal por programas:	17.000,00	17.680,00	18.357,14	18.999,64	0,00	72.036,78
Subtotal por fonte:	17.000,00	17.680,00	18.357,14	18.999,64	0,00	72.036,78
101040.02.01.00 - VAAR	**700.000,00**	**728.000,00**	**755.882,40**	**782.338,28**	**0,00**	**2.966.220,68**
0210 - Transporte Escolar	700.000,00	728.000,00	755.882,40	782.338,28	0,00	2.966.220,68
Subtotal por programas:	700.000,00	728.000,00	755.882,40	782.338,28	0,00	2.966.220,68
Subtotal por fonte:	700.000,00	728.000,00	755.882,40	782.338,28	0,00	2.966.220,68
101042.09.01.06 - PNAE - Alimentação Escolar	**169.168,84**	**175.935,59**	**182.673,93**	**189.067,51**	**0,00**	**716.845,87**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	169.168,84	175.935,59	182.673,93	189.067,51	0,00	716.845,87
Subtotal por programas:	169.168,84	175.935,59	182.673,93	189.067,51	0,00	716.845,87
Subtotal por fonte:	169.168,84	175.935,59	182.673,93	189.067,51	0,00	716.845,87
101043.09.01.06 - PNATE - Transporte Escolar	**257.332,53**	**267.625,83**	**277.875,90**	**287.601,56**	**0,00**	**1.090.435,82**
0210 - Transporte Escolar	257.332,53	267.625,83	277.875,90	287.601,56	0,00	1.090.435,82
Subtotal por programas:	257.332,53	267.625,83	277.875,90	287.601,56	0,00	1.090.435,82
Subtotal por fonte:	257.332,53	267.625,83	277.875,90	287.601,56	0,00	1.090.435,82
101044.09.01.06 - Outras Transferências de Recursos - FNDE	**396.268,81**	**412.119,56**	**427.903,74**	**442.880,37**	**0,00**	**1.679.172,48**
0210 - Transporte Escolar	396.268,81	412.119,56	427.903,74	442.880,37	0,00	1.679.172,48
Subtotal por programas:	396.268,81	412.119,56	427.903,74	442.880,37	0,00	1.679.172,48
Subtotal por fonte:	396.268,81	412.119,56	427.903,74	442.880,37	0,00	1.679.172,48
101051.09.02.06 - Agentes Comuniátios de Saúde	**1.055.943,54**	**1.098.181,28**	**1.140.241,62**	**1.180.150,08**	**0,00**	**4.474.516,52**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	1.055.943,54	1.098.181,28	1.140.241,62	1.180.150,08	0,00	4.474.516,52
Subtotal por programas:	1.055.943,54	1.098.181,28	1.140.241,62	1.180.150,08	0,00	4.474.516,52
Subtotal por fonte:	1.055.943,54	1.098.181,28	1.140.241,62	1.180.150,08	0,00	4.474.516,52
101064.09.02.06 - Piso da Enfermagem	**27.330,60**	**28.423,82**	**29.512,46**	**30.545,39**	**0,00**	**115.812,27**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	27.330,60	28.423,82	29.512,46	30.545,39	0,00	115.812,27
Subtotal por programas:	27.330,60	28.423,82	29.512,46	30.545,39	0,00	115.812,27
Subtotal por fonte:	27.330,60	28.423,82	29.512,46	30.545,39	0,00	115.812,27
Total programas por entidade:	**87.766.641,94**	**91.277.307,59**	**94.773.228,43**	**98.090.291,21**	**0,00**	**371.907.469,17**
Total fontes por entidade:	**87.766.641,94**	**91.277.307,57**	**94.773.228,46**	**98.090.291,46**	**0,00**	**371.907.469,43**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						

100001.08.03.00 - Recursos Descentralizados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	888.196,98	922.724,86	957.131,91	989.851,22	0,00	3.757.904,97
Subtotal por programas:	888.196,98	922.724,86	957.131,91	989.851,22	0,00	3.757.904,97
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100040.08.03.00 - Regime Próprio de Previdência Social	**17.389.196,98**	**18.084.764,87**	**18.777.411,37**	**19.434.620,75**	**0,00**	**73.685.993,97**
0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	15.541.000,00	16.154.640,00	16.765.896,31	17.346.460,28	0,00	65.807.996,59
Subtotal por programas:	15.541.000,00	16.154.640,00	16.765.896,31	17.346.460,28	0,00	65.807.996,59
Subtotal por fonte:	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37	19.434.620,75	0,00	73.685.993,97
100551.08.03.00 - Compensação entre regimes previdenciarios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	960.000,00	1.007.400,01	1.054.383,15	1.098.309,25	0,00	4.120.092,41
Fonte de Recurso / Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
100551.08.03.00 - Compensação entre regimes previdenciarios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	960.000,00	1.007.400,01	1.054.383,15	1.098.309,25	0,00	4.120.092,41
Subtotal por programas:	960.000,00	1.007.400,01	1.054.383,15	1.098.309,25	0,00	4.120.092,41
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total programas por entidade:	**17.389.196,98**	**18.084.764,87**	**18.777.411,37**	**19.434.620,75**	**0,00**	**73.685.993,97**
Total fontes por entidade:	**17.389.196,98**	**18.084.764,87**	**18.777.411,37**	**19.434.620,75**	**0,00**	**73.685.993,97**
Total geral programas:	**105.155.838,92**	**109.362.072,46**	**113.550.639,80**	**117.524.911,96**	**0,00**	**445.593.463,14**
Total geral fontes:	**105.155.838,92**	**109.362.072,44**	**113.550.639,83**	**117.524.912,21**	**0,00**	**445.593.463,40**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:6736C0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5 DA LEI 40/25 PPA 2026/2029

Natureza Jurídica não encontrada

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA 2026 - 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 01/04/2025 (C) - Lei Ordinária, nº 9999; Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL			**20.903.380,91**	**0,00**	**0,00**	**20.903.380,91**	**0,00**	**0,00**	**20.903.380,91**
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores			**20.903.380,91**	**0,00**	**0,00**	**20.903.380,91**	**0,00**	**0,00**	**20.903.380,91**
	0010 Processo Legislativo								
	2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		20.903.380,91	0,00	0,00	20.903.380,91	0,00	0,00	20.903.380,91
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			**9.633.316,02**	**0,00**	**0,00**	**9.633.316,02**	**0,00**	**0,00**	**9.633.316,02**
Unidade: 02.01 - Departamento de Governo, Segurança Pública e Relaç			**9.633.316,02**	**0,00**	**0,00**	**9.633.316,02**	**0,00**	**0,00**	**9.633.316,02**
	0030 Gestão Governamental								
	2.002 Departamento de Governo, Segurança Pública e Relações Públicas	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.565.436,46	0,00	0,00	7.565.436,46	0,00	0,00	7.565.436,46
	2.003 Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		207.635,45	0,00	0,00	207.635,45	0,00	0,00	207.635,45
	2.004 Assessoria Comunicação, Imprensa e Divulgação Oficial	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		161.023,40	0,00	0,00	161.023,40	0,00	0,00	161.023,40
	0230 Apoio à Cultura								
	2.054 Suporte para Realização de Festas	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.699.220,71	0,00	0,00	1.699.220,71	0,00	0,00	1.699.220,71
Órgão: 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**7.790.566,78**	**0,00**	**0,00**	**7.790.566,78**	**0,00**	**0,00**	**7.790.566,78**
Unidade: 03.01 - Manutenção da Procuradoria Geral			**7.790.566,78**	**0,00**	**0,00**	**7.790.566,78**	**0,00**	**0,00**	**7.790.566,78**
	0000 Encargos Especiais								
	0.001 Encargos com Precatórios e Ações	Apoio Administrativo (VF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		5.508.695,56	0,00	0,00	5.508.695,56	0,00	0,00	5.508.695,56
	0020 Processo Judiciário								
	2.005 Manutenção da Procuradoria Geral	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.281.871,22	0,00	0,00	2.281.871,22	0,00	0,00	2.281.871,22
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**1.155.554,82**	**0,00**	**0,00**	**1.155.554,82**	**0,00**	**0,00**	**1.155.554,82**
Unidade: 04.01 - Manutenção da Controladoria Geral			**1.155.554,82**	**0,00**	**0,00**	**1.155.554,82**	**0,00**	**0,00**	**1.155.554,82**
	0030 Gestão Governamental								
	2.073 Controle Interno	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		986.056,50	0,00	0,00	986.056,50	0,00	0,00	986.056,50
	0410 Programa de Auditorias Tematicas								
	2.087 Programa de Auditorias Temáticas	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		169.498,32	0,00	0,00	169.498,32	0,00	0,00	169.498,32
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			**15.212.474,58**	**0,00**	**0,00**	**15.212.474,58**	**0,00**	**0,00**	**15.212.474,58**
Unidade: 05.01 - Departamento de Administração			**14.437.019,79**	**0,00**	**0,00**	**14.437.019,79**	**0,00**	**0,00**	**14.437.019,79**
	0040 Apoio Administrativo								

	2.006 Serviços de Administração Geral	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		14.437.019,79	0,00	0,00	14.437.019,79	0,00	0,00	14.437.019,79
Unidade: 05.02 - Departamento de Licitações Compras			**237.297,64**	**0,00**	**0,00**	**237.297,64**	**0,00**	**0,00**	**237.297,64**
	0040 Apoio Administrativo								
	2.074 Manutenção do Departamento de Licitações e Compras	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		237.297,64	0,00	0,00	237.297,64	0,00	0,00	237.297,64
Unidade: 05.03 - Departamento de Recursos Humanos			**330.521,71**	**0,00**	**0,00**	**330.521,71**	**0,00**	**0,00**	**330.521,71**
	0040 Apoio Administrativo								
	2.075 Serviços de Recursos Humanos	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		330.521,71	0,00	0,00	330.521,71	0,00	0,00	330.521,71
Unidade: 05.04 - Departamento de Tributação			**207.635,44**	**0,00**	**0,00**	**207.635,44**	**0,00**	**0,00**	**207.635,44**
	0040 Apoio Administrativo								
	2.076 Manuteção do Departamento de Tributação	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		207.635,44	0,00	0,00	207.635,44	0,00	0,00	207.635,44
Código	Programa	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
	Ação			Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**44.861.969,07**	**0,00**	**0,00**	**44.861.969,07**	**0,00**	**0,00**	**44.861.969,07**
Unidade: 06.01 - Departamento Financeiro			**38.073.561,19**	**0,00**	**0,00**	**38.073.561,19**	**0,00**	**0,00**	**38.073.561,19**
	0000 Encargos Especiais								
	2.009 Departamento Financeiro	Apoio Administrativo (VF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		35.298.026,13	0,00	0,00	35.298.026,13	0,00	0,00	35.298.026,13
	0040 Apoio Administrativo								
	2.009 Departamento Financeiro	Apoio Administrativo (VF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.775.535,06	0,00	0,00	2.775.535,06	0,00	0,00	2.775.535,06
Unidade: 06.02 - Departamento de Contadoria			**199.160,52**	**0,00**	**0,00**	**199.160,52**	**0,00**	**0,00**	**199.160,52**
	0040 Apoio Administrativo								
	2.010 Serviços de Contabilidade e Orçamento	Apoio Administrativo (%)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		199.160,52	0,00	0,00	199.160,52	0,00	0,00	199.160,52
Unidade: 06.03 - Encargos Gerais do Município			**6.589.247,36**	**0,00**	**0,00**	**6.589.247,36**	**0,00**	**0,00**	**6.589.247,36**
	0000 Encargos Especiais								
	0.002 Encargos com Parcelamento da Divida	Apoio Administrativo (VF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		4.491.705,60	0,00	0,00	4.491.705,60	0,00	0,00	4.491.705,60
	0.005 Encargos com Indenizações, Restituições e Ressarcimentos.	Apoio Administrativo (VF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		190.685,61	0,00	0,00	190.685,61	0,00	0,00	190.685,61
	0999 Reserva de Contingência								
	9.001 Reserva de Contingência	Outros Produtos (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.906.856,15	0,00	0,00	1.906.856,15	0,00	0,00	1.906.856,15
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE			**2.372.976,55**	**0,00**	**0,00**	**2.372.976,55**	**0,00**	**0,00**	**2.372.976,55**
Unidade: 07.01 - Departamento de Projetos			**2.139.916,36**	**0,00**	**0,00**	**2.139.916,36**	**0,00**	**0,00**	**2.139.916,36**
	0040 Apoio Administrativo								
	2.062 Departamento de Projetos	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.139.916,36	0,00	0,00	2.139.916,36	0,00	0,00	2.139.916,36
Código	Programa	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
	Ação			Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE			**2.372.976,55**	**0,00**	**0,00**	**2.372.976,55**	**0,00**	**0,00**	**2.372.976,55**
Unidade: 07.02 - Departamento de Desenvolvimento Econômico			**122.886,29**	**0,00**	**0,00**	**122.886,29**	**0,00**	**0,00**	**122.886,29**
	0040 Apoio Administrativo								
	2.077 Departamento de Desenvovimento Economico	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		122.886,29	0,00	0,00	122.886,29	0,00	0,00	122.886,29
Unidade: 07.03 - Departamento de Convênios			**110.173,90**	**0,00**	**0,00**	**110.173,90**	**0,00**	**0,00**	**110.173,90**
	0040 Apoio Administrativo								
	2.078 Departamento de Convênios	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		110.173,90	0,00	0,00	110.173,90	0,00	0,00	110.173,90
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			**27.215.825,13**	**0,00**	**0,00**	**27.215.825,13**	**0,00**	**0,00**	**27.215.825,13**
Unidade: 08.01 - Departamento de Manutenção Viária			**7.285.463,78**	**0,00**	**0,00**	**7.285.463,78**	**0,00**	**0,00**	**7.285.463,78**
	0320 Conservação e Manutenção de Vias								
	2.079 Departamento de Manutenção Viária	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.285.463,78	0,00	0,00	7.285.463,78	0,00	0,00	7.285.463,78
Unidade: 08.02 - Departamento de Obras			**13.478.264,52**	**0,00**	**0,00**	**13.478.264,52**	**0,00**	**0,00**	**13.478.264,52**
	0320 Conservação e Manutenção de Vias								
	2.055 Departamento de Obras	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		13.478.264,52	0,00	0,00	13.478.264,52	0,00	0,00	13.478.264,52
Unidade: 08.03 - Departamento de Manutenção da Frota			**6.452.096,83**	**0,00**	**0,00**	**6.452.096,83**	**0,00**	**0,00**	**6.452.096,83**
	0360 Manutenção e Conservação da Frota								
	2.080 Departamento de Manutenção de Frotas	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		6.452.096,83	0,00	0,00	6.452.096,83	0,00	0,00	6.452.096,83

Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**95.201.598,98**	**0,00**	**0,00**	**95.201.598,98**	**0,00**	**0,00**	**95.201.598,98**
Unidade: 09.01 - Fundo Municipal de Saúde.			**81.108.721,42**	**0,00**	**0,00**	**81.108.721,42**	**0,00**	**0,00**	**81.108.721,42**
	0160 Atendimento Geral à Saúde								
	1.005 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	Apoio Administrativo (M2)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.483.110,34	0,00	0,00	1.483.110,34	0,00	0,00	1.483.110,34
	2.011 Serviços de Administração de Saúde	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		61.248.530,84	0,00	0,00	61.248.530,84	0,00	0,00	61.248.530,84
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**95.201.598,98**	**0,00**	**0,00**	**95.201.598,98**	**0,00**	**0,00**	**95.201.598,98**
Unidade: 09.01 - Fundo Municipal de Saúde.			**81.108.721,42**	**0,00**	**0,00**	**81.108.721,42**	**0,00**	**0,00**	**81.108.721,42**
	0160 Atendimento Geral à Saúde								
	2.015 Manutenção da Saúde Bucal	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		529.682,26	0,00	0,00	529.682,26	0,00	0,00	529.682,26
	2.016 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		8.584.850,90	0,00	0,00	8.584.850,90	0,00	0,00	8.584.850,90
	2.017 Manutenção do Programa de Saúde da Familia	Apoio Administrativo (%)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		8.304.881,55	0,00	0,00	8.304.881,55	0,00	0,00	8.304.881,55
	0170 Prevenção de Doenças								
	2.014 Serviços de Vigilância Epidemiológica	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		516.969,89	0,00	0,00	516.969,89	0,00	0,00	516.969,89
	2.064 Serviços de Vigilância Sanitária	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		440.695,64	0,00	0,00	440.695,64	0,00	0,00	440.695,64
Unidade: 09.02 - Departamento de Urgência e Emergência			**14.092.877,56**	**0,00**	**0,00**	**14.092.877,56**	**0,00**	**0,00**	**14.092.877,56**
	0160 Atendimento Geral à Saúde								
	2.013 Manutenção do Hospital	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.927.376,01	0,00	0,00	7.927.376,01	0,00	0,00	7.927.376,01
	2.063 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		4.322.207,28	0,00	0,00	4.322.207,28	0,00	0,00	4.322.207,28
	2.086 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.843.294,27	0,00	0,00	1.843.294,27	0,00	0,00	1.843.294,27
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**21.898.882,79**	**0,00**	**0,00**	**21.898.882,79**	**0,00**	**0,00**	**21.898.882,79**
Unidade: 10.01 - Departamento de Assitência Social			**17.215.846,44**	**0,00**	**0,00**	**17.215.846,44**	**0,00**	**0,00**	**17.215.846,44**
	0040 Apoio Administrativo								
	2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		16.164.956,84	0,00	0,00	16.164.956,84	0,00	0,00	16.164.956,84
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**21.898.882,79**	**0,00**	**0,00**	**21.898.882,79**	**0,00**	**0,00**	**21.898.882,79**
Unidade: 10.01 - Departamento de Assitência Social			**17.215.846,44**	**0,00**	**0,00**	**17.215.846,44**	**0,00**	**0,00**	**17.215.846,44**
	0140 Proteção a Criança e do Adolescente								
	2.020 Manutenção do Conselho Tutelar	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.050.889,60	0,00	0,00	1.050.889,60	0,00	0,00	1.050.889,60
Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			**4.670.323,97**	**0,00**	**0,00**	**4.670.323,97**	**0,00**	**0,00**	**4.670.323,97**
	0100 Proteção Social Básica								
	2.032 Projetos Assistênciais	Apoio Administrativo (%)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		779.692,29	0,00	0,00	779.692,29	0,00	0,00	779.692,29
	2.039 Manutenção do Cras	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.561.426,40	0,00	0,00	1.561.426,40	0,00	0,00	1.561.426,40
	2.040 Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		264.951,09	0,00	0,00	264.951,09	0,00	0,00	264.951,09
	2.085 Departamento Proteção Especial	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.462.535,15	0,00	0,00	1.462.535,15	0,00	0,00	1.462.535,15
	0110 Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade								
	2.035 Manutenção do Abrigo Municipal	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		601.719,04	0,00	0,00	601.719,04	0,00	0,00	601.719,04
Unidade: 10.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adole			**12.712,38**	**0,00**	**0,00**	**12.712,38**	**0,00**	**0,00**	**12.712,38**
	0140 Proteção a Criança e do Adolescente								
	6.001 Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente	Pessoas Atendidas (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		12.712,38	0,00	0,00	12.712,38	0,00	0,00	12.712,38
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**95.822.787,91**	**0,00**	**0,00**	**95.822.787,91**	**0,00**	**0,00**	**95.822.787,91**
Unidade: 11.01 - Departamento de Educação			**77.161.434,68**	**0,00**	**0,00**	**77.161.434,68**	**0,00**	**0,00**	**77.161.434,68**
	0190 Desenvolvimento do Ensino Básico								
	1.007 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	Escola Construida/Ampliada ou							

	Municipais	Reformada (M2)							
	Meta física		1,750	0,000	0,000	1,750	0,000	0,000	1,750
	Meta financeira		211.872,91	0,00	0,00	211.872,91	0,00	0,00	211.872,91
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**95.822.787,91**	**0,00**	**0,00**	**95.822.787,91**	**0,00**	**0,00**	**95.822.787,91**
Unidade: 11.01 - Departamento de Educação			**77.161.434,68**	**0,00**	**0,00**	**77.161.434,68**	**0,00**	**0,00**	**77.161.434,68**
	0190 Desenvolvimento do Ensino Básico								
	2.043 Manutenção da Secretaria de Educação	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		16.443.306,41	0,00	0,00	16.443.306,41	0,00	0,00	16.443.306,41
	2.044 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	Alunos Atendidos (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		55.351.477,94	0,00	0,00	55.351.477,94	0,00	0,00	55.351.477,94
	2.047 Manutenção da Merenda Escolar	Alunos Atendidos (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		3.828.453,05	0,00	0,00	3.828.453,05	0,00	0,00	3.828.453,05
	2.049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil	Crianças Atendidas (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		733.080,23	0,00	0,00	733.080,23	0,00	0,00	733.080,23
	2.050 Manutenção da Escola Especial	Alunos Atendidos (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		258.484,94	0,00	0,00	258.484,94	0,00	0,00	258.484,94
	0220 Apoio aos Estudantes								
	2.052 Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul	Pessoas Atendidas (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		334.759,20	0,00	0,00	334.759,20	0,00	0,00	334.759,20
Unidade: 11.03 - Departamento de Infraestrutura e Administração Esc			**17.996.072,32**	**0,00**	**0,00**	**17.996.072,32**	**0,00**	**0,00**	**17.996.072,32**
	0210 Transporte Escolar								
	2.048 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Alunos Atendidos (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		17.996.072,32	0,00	0,00	17.996.072,32	0,00	0,00	17.996.072,32
Unidade: 11.04 - Departamento de Cultura			**665.280,91**	**0,00**	**0,00**	**665.280,91**	**0,00**	**0,00**	**665.280,91**
	0230 Apoio à Cultura								
	2.058 Manutenção do Departamento de Cultura	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		665.280,91	0,00	0,00	665.280,91	0,00	0,00	665.280,91
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT			**10.886.877,38**	**0,00**	**0,00**	**10.886.877,38**	**0,00**	**0,00**	**10.886.877,38**
Unidade: 12.01 - Departamento Administrativo			**7.454.536,32**	**0,00**	**0,00**	**7.454.536,32**	**0,00**	**0,00**	**7.454.536,32**
	0300 Promoção da Agricultura								
	2.056 Departamento Administrativo	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.454.536,32	0,00	0,00	7.454.536,32	0,00	0,00	7.454.536,32
Unidade: 12.02 - Departamento de Agricultura			**2.817.909,64**	**0,00**	**0,00**	**2.817.909,64**	**0,00**	**0,00**	**2.817.909,64**
	0300 Promoção da Agricultura								
	2.082 Manutenção Departamento de Agricultura	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		805.117,04	0,00	0,00	805.117,04	0,00	0,00	805.117,04
	0380 Programa Porteira Adentro								
	2.081 Programa Porteira Adentro	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.779.732,41	0,00	0,00	1.779.732,41	0,00	0,00	1.779.732,41
	0390 Programa de Agua Para Todos								
	2.088 Programa de Agua Para Todos	Apoio Administrativo (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		233.060,19	0,00	0,00	233.060,19	0,00	0,00	233.060,19
Unidade: 12.03 - Departamento de Abastecimento			**614.431,42**	**0,00**	**0,00**	**614.431,42**	**0,00**	**0,00**	**614.431,42**
	0390 Programa de Agua Para Todos								
	2.083 Manutenção Departamento de Abastecimento	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		614.431,42	0,00	0,00	614.431,42	0,00	0,00	614.431,42
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			**16.215.979,03**	**0,00**	**0,00**	**16.215.979,03**	**0,00**	**0,00**	**16.215.979,03**
Unidade: 13.01 - Departamento de Urbanismo			**10.406.423,96**	**0,00**	**0,00**	**10.406.423,96**	**0,00**	**0,00**	**10.406.423,96**
	0260 Obras e Serviços de Urbanismo								
	2.007 Manutenção do Departamento de Urbanismo	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.909.550,91	0,00	0,00	7.909.550,91	0,00	0,00	7.909.550,91
	2.008 Manutenção e Conservação da Iluminação Pública	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.285.000,14	0,00	0,00	2.285.000,14	0,00	0,00	2.285.000,14
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			**16.215.979,03**	**0,00**	**0,00**	**16.215.979,03**	**0,00**	**0,00**	**16.215.979,03**
Unidade: 13.01 - Departamento de Urbanismo			**10.406.423,96**	**0,00**	**0,00**	**10.406.423,96**	**0,00**	**0,00**	**10.406.423,96**
	0420 Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro								
	1.003 Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	Apoio Administrativo (M2)							

	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		211.872,91	0,00	0,00	211.872,91	0,00	0,00	211.872,91
Unidade: 13.02 - Departamento de Meio Ambiente			**5.809.555,07**	**0,00**	**0,00**	**5.809.555,07**	**0,00**	**0,00**	**5.809.555,07**
	0270 Proteção ao Meio Ambiente								
	2.061 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		5.343.434,68	0,00	0,00	5.343.434,68	0,00	0,00	5.343.434,68
	0400 Proteção ao Animal								
	2.084 Divisão de Proteção ao Animal	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		466.120,39	0,00	0,00	466.120,39	0,00	0,00	466.120,39
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURSIMO			**2.735.279,22**	**0,00**	**0,00**	**2.735.279,22**	**0,00**	**0,00**	**2.735.279,22**
Unidade: 14.01 - Departamento de Esportes			**2.059.404,64**	**0,00**	**0,00**	**2.059.404,64**	**0,00**	**0,00**	**2.059.404,64**
	0340 Promoção do Esporte.								
	2.059 Manutenção do Departamento de Esportes	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.059.404,64	0,00	0,00	2.059.404,64	0,00	0,00	2.059.404,64
Unidade: 14.02 - Departamento de Tusrismo			**675.874,58**	**0,00**	**0,00**	**675.874,58**	**0,00**	**0,00**	**675.874,58**
	0370 Promoção do Turismo.								
	2.060 Manutenção do Departamento de Turismo	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		675.874,58	0,00	0,00	675.874,58	0,00	0,00	675.874,58
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**
Órgão: 15.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS			**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**
Unidade: 15.01 - Departamento de Previdência			**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**
	0150 Previdência Social a Inativos e Pensionistas								
	2.065 Manutenção do Cerro Azul Prev	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,750	0,000	0,000	1,750	0,000	0,000	1,750
	Meta financeira		73.685.993,97	0,00	0,00	73.685.993,97	0,00	0,00	73.685.993,97
		Total geral:	445.593.463,14	0,00	0,00	445.593.463,14	0,00	0,00	445.593.463,14

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:5B3D2333

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 411/2025

DECRETO Nº 411/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.096.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.096.000,00 (dois milhões e noventa e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANSIMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0250.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANSIMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 191.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 191.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.695.0340.2.060		Manutenção departamento de turismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	

3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
12.361.0190.2.044		Encargos com Parcelamento de Divida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
12.361.0190.2.044		Encargos com Parcelamento de Divida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0250.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
12.361.0190.2.044		Encargos com Parcelamento de Divida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 52.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 52.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiro a Pessoas	R$ 110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 110.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 2.096.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação de Dotação:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	04.00	Departamento de Turismo	
04.695.0340.1.012		Construção do Parque Ecoturístico	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	0107	Alienação de Ativos da Educação	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 1.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	

Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado	R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.50.43.06		Instituição de Caráter Assistencial	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0250.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações de Saúde Combate Corona Vírus - Covid 19	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações de Saúde Combate Corona Vírus - Covid 19	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações de Saúde Combate Corona Vírus - Covid 19	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações de Saúde Combate Corona Vírus - Covid 19	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 52.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 52.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.017		Manutenção do Programa Saúde da Família	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações e S	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 110.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 110.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 1.385.000,00

II – Superávit financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 611.000,00
3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$ 100.000,00
	Total	R$ 711.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de setembro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:C0781F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22673/2025

DECRETO Nº 22673/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.313.309,14 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.313.309,14 (dois milhões, trezentos e treze mil, trezentos e nove reais e quatorze centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	872.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	878.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4053	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	29.466,09
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4635	01274-EMENDA INDIVIDUAL 18670015 - LUIZ CARLOS HAULY	62.874,72
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4654	01273-EMENDA INDIVIDUAL 20380010 - FLÁVIO ARNS	32.504,00
4653	01287-FNS/EMENDA 44450004 - PAULO LITRO - MAC	1.300.465,33
	SUBTOTAL	1.425.310,14
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5661	01247-FNAS/Liberdade Assistida-Prot Serv á Comunidade	9.999,00
	SUBTOTAL	9.999,00
	TOTAL	2.313.309,14

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFA8D9DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22674/2025

DECRETO Nº 22674/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.799.570,54 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.799.570,54 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00
	SUBTOTAL	116.300,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2011	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.900,00
	SUBTOTAL	127.900,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	333.200,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2048	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4430	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	199.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4632	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.937,53
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4643	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.536,47
	SUBTOTAL	294.474,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	654.000,00

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.396,54
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0010.2080	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.900,00
	SUBTOTAL	148.596,54
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
	SUBTOTAL	5.100,00
	TOTAL	1.799.570,54

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.182.0003.2002	AÇÕES NA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
02.002	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0003.2003	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	103.300,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107.500,00
	SUBTOTAL	112.500,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.1022	AGROINDUSTRIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2048	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	199.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	131.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4220	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.474,00

08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
	SUBTOTAL	467.374,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00
26.782.0008.1055	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0016.1057	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	631.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.396,54
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
	SUBTOTAL	141.396,54
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
	TOTAL	1.799.570,54

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F06D279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como em conformidade com a Leis Municipais nº 033/1993, 001/2016, 009/2025, que regem e autorizam as contratações temporárias e com o art. 37, IX, da CF/88, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para Operador de Motoniveladora, Operador de Máquinas II (Trator Agrícola) e Operador de Máquinas Pesadas (Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Retroescavadeira e Operador de Pá Carregadeira, de acordo com as instruções a seguir.

1 – Das Disposições Iniciais

1.1 O Processo Seletivo Simplificado terá relação de trabalho regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.2 A contratação será formalizada por contrato de trabalho por prazo determinado de 01 (um) ano, nos termos do artigo 443, §2º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), contados a partir da data de admissão, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da administração pública municipal e interesse público.

2 – Das Vagas

2.1 Os cargos ofertados neste edital, juntamente com a carga horária, remuneração e requisitos, seguem o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (piso)	Número de Vagas	Requisito Mínimo Para Posse
Operador de Motoniveladora	40 horas	R$ 3.231,03	01 (uma) + Cadastro Reserva	CNH Categoria C ou superior e 06 (seis) meses de experiência profissional.
Operador de Máquinas II (Trator Agrícola)	40 horas	R$ 2.015,19	01 (uma) + Cadastro Reserva	CNH Categoria C ou superior e 06 (seis) meses de experiência profissional.
Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Pá Carregadeira)	40 horas	R$ 3.083,93	01 (uma) + Cadastro Reserva	CNH Categoria C ou superior e 06 (seis) meses de experiência profissional.
Médico Saúde da Família	20 horas	R$ 11.354,52	01 (uma) + Cadastro Reserva	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina

2.2 Será assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, conforme Decreto Federal nº 3.298/99, ficando assegurada a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.
2.2.1 No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados às vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.
2.2.2 Candidatos que não se enquadrarem nos termos do art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/99, terão sua inscrição homologada na lista geral.
2.2.3 Candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto à entrega e avaliação dos títulos.
2.2.4 O candidato que não declarar a deficiência no ato da inscrição não poderá recorrer posteriormente para essa condição.
2.2.5 Todos os candidatos com deficiência passarão por perícia médica, realizada ou indicada pela Prefeitura.
2.2.6 Parecer contrário à condição de deficiente exclui o nome da listagem especial.
2.2.7 Caso julgado inapto para o exercício da função por incompatibilidade da deficiência, será desclassificado.
2.2.8 A deficiência declarada pelo candidato não poderá inviabilizar o exercício das atribuições do cargo, conforme laudo emitido em avaliação médica oficial. Constatada, a qualquer tempo, a incompatibilidade entre a deficiência e as atividades essenciais do cargo, poderá ser anulada a posse ou rescindido o vínculo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo dos direitos previdenciários previstos em lei.
2.3 Todos os candidatos aprovados comporão cadastro reserva, conforme ordem de classificação.
2.4 A administração poderá alterar a lotação dos servidores contratados por conveniência e necessidade pública.
2.5 Será assegurada a reserva de 10% das vagas às pessoas autodeclaradas afrodescendentes no ato da inscrição, inclusive no cadastro reserva.
2.5.1 Nos casos em que o número de vagas gerar frações:
2.5.1.1 Inferior a 0,5: arredondamento para o número inteiro inferior;
2.5.1.2 Igual ou superior a 0,5: arredondamento para o número inteiro superior;
2.5.1.3 Se não for possível reservar vaga para candidatos afrodescendentes, conforme os percentuais estabelecidos, o candidato autodeclarado será incluído na lista de ampla concorrência.
2.6 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas devem ter ciência de que o cargo engloba as funções de Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, podendo mediante os critérios de oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal, designar o servidor ocupante deste cargo a operar qualquer um destes equipamentos de terraplenagem.
3 – Das Inscrições
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situado à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período de 13/10/2025 a 17/10/2025, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.
3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
3.4 A inscrição será gratuita para todos os candidatos.
3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio e apresentar: a) Documento oficial de identidade e CPF; b) Comprovante do requisito mínimo para o cargo (CNH Categoria C ou superior); c) Comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses; d) Documentos para prova de títulos, quando houver; e) Comprovante de residência atualizado.
3.6 O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, omissões e/ou informações falsas.
3.7 Após a entrega da ficha de inscrição, não serão permitidas alterações nas informações prestadas.
3.8 O candidato deverá acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
3.9 As inscrições deferidas, bem como os resultados da análise dos títulos, serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no endereço eletrônico informado no item 3.8 deste edital.
4 – Dos Requisitos
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento completo e correto do formulário de inscrição;
4.1.2 Apresentação da CNH Categoria C ou superior, e comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função ou em atividades similares.
4.1.3 Entrega dos documentos comprobatórios de escolaridade e títulos, quando houver, no ato da inscrição.
4.2 São requisitos obrigatórios para a assunção do cargo:
4.2.1 Apresentar documentação regular, original e cópia legível, conforme segue: a) Carteira de identidade (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de que atende ao requisito mínimo exigido para o cargo: CNH Categoria C ou superior.
4.2.2 Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por meio de exame médico admissional;
4.2.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com reconhecimento dos direitos e obrigações civis e políticos no país;
4.2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
4.2.5 Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
4.2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.2.7 Não estar em exercício de cargo, emprego ou função pública que inviabilize a acumulação de acordo com o inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
4.2.8 Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios públicos, salvo nos casos legalmente permitidos;
4.2.9 Quando for legalmente possível a acumulação de cargos, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários, a ser analisada pela administração pública municipal;
4.2.10 Não possuir acúmulo de cargos indevido com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988;

4.2.11 Não ter sido demitido a bem do serviço público de qualquer órgão da administração direta ou indireta, autarquias, fundações públicas federais, estaduais ou municipais;
4.2.12 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
4.3 Comprovação da Experiência Profissional Mínima (Requisito Eliminatório):
A experiência mínima de 06 (seis) meses deverá ser comprovada por meio de: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro na função ou similar; OU b) Declaração/Certidão de Tempo de Serviço emitida por entidade pública onde o serviço foi prestado, em papel timbrado, contendo CNPJ, período de início e término e descrição das atividades exercidas.
5 – Da Avaliação por Prova de Títulos
5.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência profissional e a qualificação do candidato, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
5.2. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 100,00 (cem) pontos.
5.2.1. Quadro de Avaliação de Títulos – Cargos de Operador

Categoria	Descrição do Título	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por Categoria
I. Tempo de Serviço Regular	Experiência profissional comprovada como Operador de Máquinas (por ano completo).	4,00 pontos	80,00 pontos (máx. 20 anos)
II. Escolaridade Adicional	Conclusão do Ensino Médio.	20,00 pontos	20,00 pontos (máx. 1 título)
Pontuação máxima total possível na Prova de Títulos: 100,00 pontos.			

5.2.2. Quadro de Avaliação de Títulos – Cargo Médico Saúde da Família

Categoria	Descrição do Título	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por Categoria
I. Tempo de Serviço Regular	Experiência profissional como médico.	4,00 pontos	40,00 pontos (máx. 10 anos)
II. Pós-graduação/Especialização	Pós Graduação nas áreas da medicina	10,00 pontos por titulo	60,00 pontos (máx. 6 títulos)
Pontuação máxima total possível na Prova de Títulos: 100,00 pontos.			

5.3. Da Comprovação dos Títulos:
5.3.1. Todos os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados em cópia legível, acompanhada do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório, no ato da inscrição.
5.3.2. Para a Categoria I – Tempo de Serviço Regular (Pontuação): a) A pontuação por tempo de serviço será limitada a 20 (vinte) anos. b) O tempo de serviço deverá ser comprovado nos termos do item 4.3 (CTPS ou Declaração de Entidade Pública). c) Períodos fracionados serão somados. Serão considerados anos completos, aplicando-se a regra de arredondamento para o ano subsequente quando a fração exceder a 6 (seis) meses. Frações iguais ou inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.
5.3.2.1 Para todos os cargos previstos neste edital, somente serão aceitas os tempos de serviços em atividades idênticas ao cargo que se pretende ocupar, ficando consignado que para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, serão aceitas as experiências profissionais como Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Pá Carregadeira.
5.3.3. Para a Categoria II – Escolaridade Adicional: a) Histórico escolar comprovando a conclusão do Ensino Médio ou declaração oficial da instituição de ensino emitente, constando minimamente, o nome e data de nascimento do candidato, data de conclusão do ensino médio, razão social da emitente, numero de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço da Sede e Telefone, devendo estar assinado e carimbado fisicamente ou por meio eletrônico que permita a validação da autenticidade do documento b) Diploma de curso de pós-graduação/especialização, contendo minimamente, a carga horária de 200 horas, o nome do candidato, a denominação do curso, o nome da entidade educacional, endereço, telefone e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, devendo estar assinado e carimbado fisicamente ou por meio eletrônico que permita a validação da autenticidade do documento.
5.4. Cada título será pontuado uma única vez. Caso um documento possa se enquadrar em mais de uma categoria, o candidato deverá indicar qual categoria deseja que seja pontuada, prevalecendo a de maior pontuação.
5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos ou declarações que não comprovem, de forma inequívoca, a conclusão dos cursos, a experiência profissional ou a participação em eventos/publicações.
5.6. A análise e pontuação dos títulos serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo suas decisões passíveis de recurso, conforme item 6.1 deste Edital.
6 – Do Cronograma
6.1. As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

Etapa	Data	Horário	Local de Divulgação[1]
Publicação do Edital de Regulamentação	07/10/2025	Após as 17h00	Mural/Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM)
Período de Inscrições e Recebimento de Títulos	13/10/2025 a 17/10/2025	08:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos e Resultado da Análise de Títulos	21/10/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Período para Interposição de Recursos	22/10/2025 a 23/10/2025	08:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00	Protocolo da Prefeitura/RH
Análise e Publicação dos Recursos	24/10/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Lista Final de Classificados	25/10/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Homologação do Resultado Final	26/10/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Convocação para Contratação (Primeira Chamada)	A partir de 27/10/2025	-	Mural/SITE da Prefeitura e DOM

[1]DOM: Endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do Processo Seletivo Simplificado, que serão feitas nos locais e horários indicados acima.
6.3. As datas previstas neste cronograma são passíveis de alteração, caso haja necessidade, mediante prévia comunicação e publicação nos mesmos meios de divulgação.
7 – Dos Critérios de Desempate
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final do Processo Seletivo Simplificado, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:
a) Maior pontuação na categoria de Tempo de Serviço Regular (Item 5.2.1, Categoria I);
b) Maior pontuação na categoria de Escolaridade Adicional (Item 5.2.1, Categoria II);
c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
d) Sorteio público, se ainda houver empate, a ser realizado em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM).
7.2. O sorteio público, se necessário, será comunicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
8 – Dos Recursos

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado:
a) Publicação da Lista Preliminar de Inscritos e Resultado da Análise de Títulos;
b) Qualquer outra etapa que implique em classificação ou desclassificação do candidato e que não tenha caráter irrecorrível expresso neste Edital.
8.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data da publicação oficial do ato que motivou o recurso, conforme cronograma (Item 6.1).
8.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, que estará disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, preenchido de forma clara e objetiva, com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentada.
8.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, no horário de expediente.
8.5. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail, correio ou por qualquer outra forma que não a especificada neste edital.
8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa. Recursos que abordem mais de uma etapa ou apresentem múltiplas contestações para a mesma etapa em um único documento poderão ser desconsiderados.
8.7. O recurso deverá conter a identificação do candidato (nome completo, CPF, número de inscrição) e a etapa do edital a que se refere o questionamento.
8.8. Os recursos inconsistentes, sem fundamentação, intempestivos ou que desrespeitem a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
8.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado emitirá parecer sobre os recursos interpostos, que será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM).
8.10. As decisões da Comissão de Recursos terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.

9 – Da Contratação

9.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária, e dar-se-á mediante rigorosa observância da ordem de classificação final homologada, respeitada a validade do presente processo seletivo e os demais requisitos legais.
9.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação exclusivamente por edital público, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM). A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por comunicações individuais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais.
9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de convocação, no local estipulado, munidos de toda a documentação original e cópias legíveis exigidas no item 4.2.1 deste Edital, bem como outros documentos que a Administração julgar necessários, sob pena de perda do direito à vaga e consequente desclassificação.
9.4. A não apresentação da documentação completa e no prazo estipulado na convocação, ou a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com o solicitado, implicará na desclassificação automática do candidato.
9.5. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado por médico da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições.
9.5.1. O exame médico admissional terá caráter eliminatório. O candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5.2. A decisão do médico perito será soberana e irrecorrível.
9.6. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso de que não acumula ilicitamente cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
9.7. A contratação ocorrerá sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme disposto no item 1.1 deste Edital.
9.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse do cargo no prazo legal estabelecido, perderá o direito à contratação, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9.9. O contrato de trabalho, além das normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será regido pela legislação municipal vigente aplicável aos empregados públicos, ficando o contratado sujeito às normas de conduta, regulamentos internos e ao regime disciplinar da Administração Municipal.
9.10. O contrato de trabalho poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
a) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia e observância das disposições legais aplicáveis;
b) Por iniciativa da Administração Pública, com ou sem justa causa, conforme os artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais dispositivos legais pertinentes;
c) Por mútuo acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.
9.10.1. Nos casos de rescisão sem justa causa por iniciativa da Administração Pública, será devido o pagamento da indenização prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), equivalente à metade da remuneração a que o contratado teria direito até o término do contrato.
9.10.2. O contratado que deixar de cumprir com as atribuições do cargo de forma reiterada ou grave, ou incorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), poderá ser dispensado por justa causa, sem direito às indenizações previstas para a rescisão sem justa causa.

10 – Das Disposições Finais

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e das normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular o Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades na prova de títulos ou na comprovação dos requisitos, com a exclusão sumária do candidato, sem prejuízo das medidas cabíveis na esfera cível e criminal.
10.4. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a aprovação do Prefeito Municipal.
10.5. A legislação aplicável ao presente Processo Seletivo Simplificado será a vigente na data da publicação deste Edital e as posteriores alterações, no que couber.
10.6. As publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM) – endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
10.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
10.8. A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses não se responsabiliza por eventuais custos de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos candidatos para quaisquer fases do Processo Seletivo Simplificado.
10.9. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Doutor Ulysses – PR, 06 de Outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:127DE0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

INÍCIO: 06/10/2025 **VALIDADE:** 05/10/2026

OBJETO: **Aquisição de kits de lanche individuais destinados aos pacientes que realizam o transporte para consultas, exames e procedimentos médicos em Curitiba e região metropolitana.**

Razão Social: Comercial Tolotti Ltda - EPP
CNPJ: 14.156.887/0001-16
Endereço: Rua: Plinio Salgado, 982 –Sala 01 – Bairro Neva – Cascavel - PR – CEP: 85.802-270
Telefone: (45) 3306-4470/ (45) 99961-2428
E-mail: tolottietolotti@gmail.com
Representante Legal: Mariclei Tolotti Fernandes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de kits de lanche individuais destinados aos pacientes que realizam o transporte para consultas, exames e procedimentos médicos em Curitiba e região metropolitana.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Unidade	Valor unitário	Total
01	Kit completo contendo: ***01 Água Mineral em Copo**: Copo de água mineral natural, sem gás, com capacidade mínima de 200 ml. Embalagem individual, descartável, selada, transparente, resistente e de uso único. Produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade visível e dentro do período de consumo adequado, validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. ***01 Barra de Cereal** – Sabores Variados: Barra de cereal com frutas e cereais, possuir menos de 100kcal por barra e baixo teor de sódio e gordura, Peso unitário entre 20 g e 30 g. Embalagem individual lacrada, higiênica e resistente. Sabores variados (ex.: castanha, banana, chocolate, aveia, coco, frutas mistas). Produto registrado em conformidade com normas da ANVISA. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Dimensões do produto 14 x 21,6 x 6,6 cm; 0,53 g, Ingredientes precisam ser igual ou similar a cereais (aveia e flocos de cereais*), glicose de milho, mel, purê de banana, açúcar mascavo, açúcar invertido, gordura vegetal, corantes betacaroteno e caramelo IV, antioxidante lecitina de soja e aromatizante. Arroz e milho. Contém glúten. Alérgicos: contém aveia e derivados de cevada e de soja. Pode conter amêndoa, amendoim, avelã, castanha-de-caju, castanha do Brasil, centeio, látex natural, leite, macadâmias, nozes, pecãs, pistache e trigo. ***Biscoito,** em embalagem Individual – Sabor Original: Pacote individual de biscoito tipo salgado crocante, com 3 unidade de bolacha por embalagem, peso unitário mínimo de 25 g por embalagem sendo hermética, resistente e de fácil abertura, Produto dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo. Ingredientes precisam ser igual ou similar a centeio, cereais contendo glúten, cevada, leite, soja e trigo. ***Suco em Caixinha:** Suco de frutas, com 200 ml por unidade, embalagem individual, com canudo acoplado, resistente ao transporte, produto deve conter teor mínimo de 30% a 50% de polpa de fruta, podendo ser integral ou néctar, não será aceito produto à base de pó para diluição ou refresco artificial, sem adição de açúcar ou conservantes. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem deve atender às normas da ANVISA e do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores aceitáveis: laranja, uva, maçã e pêssego, maça (com fornecimento variado). Os produtos deverão ser entregues em forma de kit individual, contendo uma unidade de cada item descrito na composição (água mineral em copo, barra de cereal, bolacha em embalagem individual e suco em caixinha). Cada kit deverá estar devidamente embalado e lacrado, garantindo a higiene, segurança alimentar e facilidade de distribuição aos pacientes. As embalagens dos kits devem ser resistentes, higiênicas e apropriadas para transporte em ônibus, de forma a evitar danos ou contaminação durante o manuseio.	6.000	Peruille Montevergine Clube Social Gold			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. **O prazo para a entrega dos Kits é no máximo de até 10 (dez) dias corridos**, no endereço conforme a requisição emitida Secretaria requisitante, contados a partir da data da requisição de empenho. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.4. **Os pedidos dos Kits serão realizados mensalmente, em uma quantidade mínima de 200 kits, devendo os mesmos ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço da requisição de empenho, dentro do prazo definido no item 16.3.**
2.5. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.6. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2025.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 028/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:ACAB6B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 45/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa devidamente qualificada para o fornecimento contínuo de refeições prontas e marmitas, em conformidade com as especificações técnicas, destinadas ao atendimento de situações extraordinárias no Município de Flórida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição como Buffet livre mais uma bebida (suco, ou refrigerante lata).	UNID.	920	R$ 34,40	R$ 31.648,00
02	Marmita P mais uma bebida (suco ou refrigerante latos).	UNID.	300	R$ 23,33	R$ 6.999,00
03	Marmita M mais uma bebida (suco ou refrigerante latos).	UNID.	300	R$ 25,48	R$ 7.644,00
04	Marmita M mais uma bebida (suco ou refrigerante latos).	UNID.	300	R$ 27,71	R$ 8.313,00
VALOR GLOBAL				**R$ 54.604,00**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 08 de outubro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 10 de outubro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 06 de outubro de 2025.

CÁSSIA APª VICENTIN SETTE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CC3444BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº11/2025

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 11/2025
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/10/2025, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do Curso **MULHERES NO PODER: HISTÓRIA E AÇÃO DA TRAJETORIA HISTÓRICA Á PROCURADORIA DA MULHER: DESAFIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO,** no período de 07 a 10 de outubro de 2025.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso, **MULHERES NO PODER: HISTÓRIA E AÇÃO DA TRAJETORIA HISTÓRICA Á PROCURADORIA DA MULHER: DESAFIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO,** no período de 07 a 10 de outubro de 2025.
Valor Será de R$ 6.870,00 (Seis Mil Oitocentos e Setenta Reais) pelo prazo de 30 dias.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 06 de Outubro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: **MULHERES NO PODER: HISTÓRIA E AÇÃO DA TRAJETORIA HISTÓRICA Á PROCURADORIA DA MULHER: DESAFIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO,** no período de 07 a 10 de outubro de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**MULHERES NO PODER: HISTÓRIA E AÇÃO DA TRAJETORIA HISTÓRICA Á PROCURADORIA DA MULHER: DESAFIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO,** no período de 07 a 10 de outubro de 2025.	R$ 2.290,00	R$ 6.870,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;
Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.
O treinamento para os vereadores/servidores é importante para melhorar o conhecimento sobre as funções do Legislativo, facilitar o entendimento das leis e processos internos e ajudar na tomada de decisões mais corretas e eficientes em benefício da comunidade.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.
b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica em razão do objeto.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica em razão do objeto.
MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinada sendo os seguintes: **POR MEIO DE NOTAS FISCAIS**
DA FORMA DE PAGAMENTO.
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal,

devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 06/10/2025

Aprovado em: 06/10/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES/VEREADORES, através do curso **MULHERES NO PODER: HISTÓRIA E AÇÃO DA TRAJETORIA HISTÓRICA Á PROCURADORIA DA MULHER: DESAFIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO,** no período de 07 a 10 de outubro de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**MULHERES NO PODER: HISTÓRIA E AÇÃO DA TRAJETORIA HISTÓRICA Á PROCURADORIA DA MULHER: DESAFIOS, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO,** no período de 07 a 10 de outubro de 2025.	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), de Outubro de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 11/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:AA6AE182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.521/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.239,11 (dezessete mil e duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.010,70
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.010,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$521,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	521,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$796,24
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	796,24
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$521,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	521,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.007,29
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.007,29
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$381,92
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	381,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.857,19
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16.857,19
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$381,92
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	381,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 06 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:EF539524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 125

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC SRP Nº 058/2025, cujo objeto: Aquisição de fórmulas especiais, suplementos nutricionais, dietas enterais e módulos de nutrientes destinados ao atendimento de pacientes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Goioxim, conforme prescrição médica e/ou nutricional, cuja empresa vencedora é:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME **CNPJ:** 17.676.642/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90624605-87
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, SALA 2, BONSUCESSO, GUARAPUAVA/PR **TELEFONE:** 042 – 3629 1642 **FAX:** 042 – 3629 1642 **E-MAIL: licitação@hortoplus.com**

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Qtd.	V. Unt.	Total
1	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 6 meses, 100% lactose Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 6 meses, 100% lactose. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 1, Nan Comfor 1.	danone	formula aptamil premium 1 800 g	LT	150,00	100,00	15.000,00
2	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 6 meses, Adicionada de DHA, AR Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 6 meses, Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 2, Nan Comfor 2.	danone	formula aptamil premium 2 800 g	LT	50,00	97,90	4.895,00
3	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 12 meses, sendo 100% proteína Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 12 meses, sendo 100% proteína Isolada de Soja. Embalagem lata a partir de 400g. Produtos Pré Aprovados: Nan Soja, Aptamil Soja	danone	formula aptamil soja 400 g	LT	50,00	83,00	4.150,00
4	Fórmula infantil para necessidades especiais, indicada a pacientes com Fórmula infantil para necessidades especiais, indicada a pacientes com intolerância á Lactose. Adicionada de DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS, sendo 100% Maltodextrina. Embalagem Lata 400g.Produtos Pré Aprovados: Nan SL, Aptamil SL	danone	formula aptamil sl 400 gr	LT	50,00	105,00	5.250,00
5	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 há 6 meses adicionada de vitamina Fórmula Infantil para Lactentes de 0 há 6 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 1, Nestogeno 1	nestle	formula nestogeno 1 800 g	LT	50,00	85,00	4.250,00
6	Fórmula Infantil para Lactentes de 6 há 12 meses adicionada de vitamin Fórmula Infantil para Lactentes de 6 há 12 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 2, Nestogeno 2	nestle	formula nestogeno 2 800 gr	LT	50,00	78,65	3.932,50
7	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância a part Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade, rica em DHA, ARA e prebióticos. Embalagem Lata de 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan Comfor 3, Aptamil Premium 3	danone	formula aptamil premium 3 800 gr	LT	10,00	94,32	943,20
9	Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição enteral e/ou oral par Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição enteral e/ou oral para crianças até 10 anos de idade. Rico em vitaminas e Minerais. Isento de Lactose, glúten e fibras. Embalagem Lata 400gProdutos Pré Aprovados: Fortini, Nutren Junior, Trophic Infant	nestle	alimento nutr. Isosource jr 400 g	LT	50,00	73,20	3.660,00
10	Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan AR, Aptamil AR	danone	formula apatamil ar 800 gr	LT	50,00	118,60	5.930,00
11	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo Norm Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de fibras e, mix de proteína (animal e vegetal). Isento de Lactose e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya Multi Fiber, Trophic Fiber. 1000ml	prodiet	alimento fiber trophic	LT	50,00	110,78	5.539,00
12	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Nor Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de mix de proteína (anima e vegetal).Isento de Lactose, sacarose, fibras e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya, Trophic Basic.	prodiet	alimento trophic basic 800 gr	LT	400,00	99,00	39.600,00
13	Módulo de proteína (100% proteína do soro do leite), para nutrição ent Módulo de proteína (100% proteína do soro do leite), para nutrição enteral ou oral. Isenta de Glúten. Embalagem lata a partir de 250gProdutos Pré Aprovados: Nutri HWHEY, Fresubin Protein, Nutren Just Protein	nestle	proteina nutren just protein 250 gr	LT	50,00	160,00	8.000,00
14	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado. Utilizado pa Espessante alimentar a base de amido de milho modificado. Utilizado para espessar preparações quentes e frias.Isento de Glúten Embalagem Lata a partir de 250gProduto Pré Aprovado: Nutilis, Espefor	danone	espessante nutilis 250 gr	LT	50,00	110,82	5.541,00
15	Suplemento alimentar hiperproteico (igual e/ou superior a 20%) Indicad Suplemento alimentar hiperproteico (igual e/ou superior a 20%) Indicado para terapia nutricional a pessoas com risco de desnutrição e/ou perda de peso severa. Adicionado de vitaminas, minerais e mix de fibras (GOS e FOS).Isento de glúten.Sabor baunilha Embalagem lata a partir de 350g	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN	LT	50,00	95,00	4.750,00
16	Composto Lacteo a base de 100% proteína isolada de soja, indicado a cr Composto Lacteo a base de 100% proteína isolada de soja, indicado a crianças com intolerância á lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou tratamento da alergia ao leite de vaca. Embalagem 800g Produto Pré Aprovado: Milnutri Soja	danone	composto milnutri soja 800 gr	LT	50,00	113,90	5.695,00
17	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA para o controle da glicemia, Com bai FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA para o controle da glicemia, Com baixo índice glicêmico, isento de sacarose e contendo vitaminas e minerais Diamax Ig, glucerna.	prodiet	formula diamax ig 1l	UN	50,00	85,00	4.250,00
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES e de seguimento para lactentes e crian FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Marca de referência: Infatrini	danone	formula infatrini	UN	50,00	161,20	8.060,00
19	FÓRMULA PADRÃ COMPLETA E BALANCEADA destinada para nutrição de pessoas FÓRMULA PADRÃ COMPLETA E BALANCEADA destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. É normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Marca de referência: Nutren 1.0	nestle	formula isosource 1.0	UN	50,00	78,65	3.932,50
20	Fórmula Infantil em pó hipoalergênica, para lactentes e crianças de pr Fórmula Infantil em pó hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Pregomin pepti. Latas de 400gr	danone	formula pregomin pepti 400 gr	UN	200,00	245,60	49.120,00
21	Fórmula hiperproteica para o ganho de força e energia, contendo 15g de Fórmula hiperproteica para o ganho de força e energia, contendo 15g de proteína, e alto teor de Vitamina D e Cálcio, além de vitamina C, Zinco e Vitamina B12, nutrientes essenciais para manutenção do peso e massa muscular. Nutridrink protein sem sabor . Latas de 700gr	danone	formula nutridrink protein 700 gr	UN	200,00	166,56	33.312,00
22	Dieta enteral industrializada normocalórica, normoproteica, sem e isen Dieta enteral industrializada normocalórica, normoproteica, sem e isenta de fibras, composto por 100% proteína isolada de soja. Isosource soya 1.2. Lata de 1litro	nestle	dieta enteral isosource soya 1.2 1l	UN	50,00	26,79	1.339,50
23	Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em se Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten. fibras solúveis e sem sabor. 31% de gorduras, 35% de proteínas e 34% de carboidratos. REFERENCIA Nutren Sênior. latas minimo de 740 GR	nestle	composto nutren senior 740 gr	UN	200,00	200,00	40.000,00
24	Fórmula infantil em pó para bebês de 0 a 6 meses. Fonte de prebiótic R Fórmula infantil em pó para bebês de 0 a 6 meses. Fonte de prebiótic Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Não contém glúten. Nestogeno 1 REFERENCIA. LATA MINIMO DE 800GR	nestle	formula inf nestogeno 1 800 gr	UN	100,00	86,65	8.665,00
25	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com prebióticos Rico Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com prebióticos Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. REFERENCIA Nestogeno 2. Lata 800 gr	nestle	formula nestogeno 2 800 gr	UN	100,00	87,32	8.732,00
26	Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância de 1 a Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos. Fonte de prebióticos. Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Não contém glúten. REFERENCIA Nestogeno 1 e 3	nestle	formula nestogeno 1 e 3	UN	100,00	82,30	8.230,00
27	Fórmula infantil de partida em pó, à base de proteínas lácteas intacta Fórmula infantil de partida em pó, à base de proteínas lácteas intacta para lactentes até os 6 meses de vida. Contém prebióticos, DHA e ARA, vitaminas e minerais. Sem glúten.referencia Aptamil premium 1. lata de 800gr	danone	formula aptamil premium 1 800 gr	UN	100,00	110,86	11.086,00
28	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas inta Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, indicada para crianças entre 6 e 1 ano de vida. Contém prebióticos, DHA e ARA, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Sem glúten. referencia Aptamil premium 2. LATA DE 800 GR	danone	formula aptamil premium 2 800 gr	UN	100,00	100,00	10.000,00
29	Fórmula infantil desenvolvida para as necessidades das crianças De pri Fórmula infantil desenvolvida	danone	formula inf aptanutri	UN	100,00	98,90	9.890,00

	para as necessidades das crianças De primeira infância, de 1 a 3 anos. Contém DHA e ARA, prebióticos. REFERENCIA Aptanutri premium 3. LATA DE 800GR		premium 3 800 gr				
30	Fórmula com densidade energética normal, normoprotéica, polimérica e n Fórmula com densidade energética normal, normoprotéica, polimérica e normolipídica, com 1.0 kcal/ml. Alimento nutricionalmente completo, com mix de fibras solúveis e insolúveis, vitaminas e minerais, elaborado para atender necessidades nutricionais específicas, com intuito de recuperação e/ou manutenção. Sem sacarose e glúten. LATA DE 800GR	prodiet	formula trophic fiber 800 gr	UN	100,00	188,00	18.800,00
31	Suplemento nutricional hiperproteico para adultos, auxiliando no ganho Suplemento nutricional hiperproteico para adultos, auxiliando no ganho de massa muscular. Fonte vitaminas e minerais. Baixo teor de gordura saturada e adequado à recomendação da AHA. Ensure protein sabor baunilha.. UNIDADE DE 200ML	abbott	suplemento ensure protein 200 ml	UN	200,00	28,65	5.730,00
32	Complemento alimentar com fonte de fibra e zero adição de açúcares par Complemento alimentar com fonte de fibra e zero adição de açúcares para adultos com mais de 40 anos. Sua fórmula conta com uma combinação de 26 vitaminas, minerais e fibras alimentares que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea. Sustagen Adultos +, sabor baunilha . LATA DE 400GR	sustagen	complemento alim. Sustagen adulto 370 g	UN	100,00	84,16	8.416,00
33	Fórmula para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa normo Fórmula para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica. Com proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis e com baixo teor de sódio. Indicada para pacientes portadores de diabetes tipo I e II, diabetes gestacional, síndrome metabólica e intolerância a glicose. Densidade calória 1.0 kcal/ml. Nutri diabetic OU nutrison advanced diason LATA DE 400GR 1000ML	DANONE	DIASON 1.0	UN	100,00	65,20	6.520,00
TOTAL							**353.218,70**

Num valor total de: R$ 353.218,70 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Goioxim, 06 de outubro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9B21F824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 178/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **07/10/2025 a 13/10/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
30º	3.336	RAUL ALEXANDRE	Agente Administrativo	Cascavel
34º	1.836	LAIZA GABRIELLI DOS SANTOS COMITRE*	Agente Administrativo	Cascavel
62º	2.811	SAMUEL ROBERTO COLLETT	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
14º	519	SILVANE FRACASSO WEBER	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7FB0D374

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 049/2023 – PREGÃO Nº 56/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 49/2023.O aditivo será no valor R$ 15.501,73 (quinze mil, quinhentos e um reais e setenta e três centavos), considerando um percentual de aproximadamente 7,97**%** do valor total do **LOTE 3** do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de **R$ 580.564,54 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL A SER ADITADO (%)	VALOR A SER ADITADO	VALOR DO ITEM	NOVO VALOR TOTAL ITEM
3	9552	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, rede de gases medicinais e emissão de laudos técnicos quando necessário para o HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	7,96	15.501,73	163.497,95	178.999,68

FIRMADO EM: 02 de outubro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 779/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
José Carlos Zamprogna

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:A460845C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 86/2022- PREGÃO Nº 45/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A
OBJETO: Pelo presente termo aditivo concede-se reajuste de aproximadamente 4,79% com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do reajuste será de R$ 170,39 (cento e setenta reais e trinta e nove centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 3.727,92 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

LOTE	ITEM	QUAN	UNID.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	12	MÊS	ASSINATURA MENSAL BÁSICA SIP – (10 CANAIS SIP) PARA 50 RAMAIS DDR, CONTENDO PACOTES COM **MINUTAGEM ILIMITADA**: VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA); VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA); VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA).	296,46	4,79 %	310,66	3.727,92

FIRMADO EM: 22 de setembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 637/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Marcos Roberto Lopes de Oliveira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:9EA24A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- AMP 06/10/2025- EDIÇÃO 3378 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 177/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 032/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, EM DIFERENTES TAMANHOS E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

ADJUDICO, o contrato com as empresas:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 13.229.567/0001-86
Endereço: Av. Vinte e Um de Abril – 515 – Centro – Barão de Cotegipe/RS Cep: 99740-000
Representante Legal: Ivonei Cesar Balbinot CPF: 026.136.680-75
Valor total da ata: R$ 79.730,00 (setenta e nove mil setecentos e trinta reais).

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	8.000	Unid	Fralda adulto geriátrica. Tamanho P - De 3kg a 50kg	VENEZA/FRALDASUL	R$ 1,08	R$ 8.640,00
2	8.000	Unid	Fralda adulto geriátrica. Tamanho M - De 40kg a 70kg	VENEZA/FRALDASUL	R$ 1,11	R$ 8.880,00
3	12.000	Unid	Fralda adulto geriátrica. Tamanho G - De 70kg a 90kg	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	R$ 1,13	R$ 13.560,00
4	17.000	Unid	Fralda adulto geriátrica. Tamanho EG ou XG - Acima de 90kg. (lote ampla concorrência)	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	R$ 1,26	R$ 21.420,00
5	7.000	Unid	Fralda adulto geriátrica. Tamanho EG ou XG - Acima de 90kg. (cota exclusiva para ME/EPP)	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	R$ 1,26	R$ 8.820,00
6	8.000	Unid	Fralda adulto geriátrica plus size. Tamanho XXG Acima de 100kg.	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	R$ 1,90	R$ 15.200,00
10	2.200	Unid	Fralda infantil. Tamanho XG - De 13kg a 15kg.	LIFE KIDS/FRALDASUL	R$ 0,60	R$ 1.320,00
11	2.700	Unid	Fralda infantil. Tamanho XXG - Acima de 15kg.	LIFE KIDS/FRALDASUL	R$ 0,70	R$ 1.890,00

ATAMEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 60.891.382/0001-12
Endereço: Pc Domiciana, 71 – SL03 – Centro – Bananal/ SP
Representante Legal: AQUILLES ALVES CARDOSO LIMA CPF: 060.545.126-50
Valor total da Ata: R$ 2.836,00 (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	1200	Unid	Fralda infantil. Tamanho P - Até 5kg	Enzo Baby	R$ 0,42	R$ 504,00
8	2200	Unid	Fralda infantil. Tamanho M - De 5kg a 9kg.	Enzo Baby	R$ 0,49	R$ 1.078,00
9	2200	Unid	Fralda infantil. Tamanho G - De 10kg a 13kg.	Enzo Baby	R$ 0,57	R$ 1.254,00

Iguaraçu, 03 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B8E64465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 178/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 033/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Registro de preços para **aquisição** futura e parcelada **de cestas básicas**, devidamente embaladas e compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, destinadas a atender às demandas das secretarias e departamentos do município de Iguaraçu/PR, em especial no âmbito das ações de assistência social e segurança alimentar.

ADJUDICO, o contrato com as empresas:

D.CAMP ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 60.496.699/0001-54
Endereço: Endereço: Paiçandu/PR, na Rua Marechal Floriano Peixoto, no 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina 11, CEP 87140-000
Sócia Administradora: Maisa de Campos Nasser CPF:066.415.599-09
Valor Total Unitário por cesta básica: R$ 123,00 (cento e vinte e três reais)
Valor total para 500 cestas básicas: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
LOTE 1 e 2 - CESTA BÁSICA

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	PCT	1	AÇUCAR CRISTAL 5KG	Douro	R$ 15,12	R$ 15,12
2	PCT	2	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA PCT 5KG	Agro Fort	R$ 15,12	R$ 30,24
3	PCT	1	BISCOITO DOCE MAISENA 400GRS	Piccinini	R$ 2,74	R$ 2,74
4	PCT	1	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 01 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO DE PUREZA DA ABIC- PCT 500GRS	Odebrecht	R$ 21,28	R$ 21,28
5	UNID	2	CREME DENTAL 90 GRS	Dentil	R$ 1,96	R$ 3,92
6	UNID	1	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, 340GRS	Dell Nono	R$ 1,85	R$ 1,85
7	PCT	1	FARINHA DE MILHO- TIPO BIJU- PCT 1KG	D Pedro	R$ 3,47	R$ 3,47
8	PCT	1	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 01, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- PCT 1KG	Cocamar	R$ 2,91	R$ 2,91
9	PCT	2	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO DE CLASSE CARIOCA, PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO)- PCT 1KG	Dona Kika	R$ 4,48	R$ 8,96
10	PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETI 500GRS	Joia	R$ 2,05	R$ 4,10
11	UNID	2	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA- PRIMA SOJA, APLICAÇÃO	Cocamar	R$ 8,16	R$ 16,32

			CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO- 900ML			
12	PCT	1	SABÃO EM PEDRA - PCT C/5 UNIDADES	Marluce	R$ 5,38	R$ 5,38
13	PCT	1	SABÃO EM PÓ- PCT 1KG	Mr Clean	R$ 2,80	R$ 2,80
14	UNID	4	SABONETE EM BARRA 90GRS	Marluce	R$ 0,67	R$ 2,68
15	PCT	1	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA- PCT 1KG	Garça	R$ 1,23	R$ 1,23

Iguaraçu, 03 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C358E908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 117/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Luciano Tostes	*Sec de Agricultura*	*Curitiba*	*06 a 10/10/2025*	*Participar do I Congresso dos Municipios do Paraná e Participar de Reuniões na Sec. de Turismo*	*R$ 1.920,00*
Edcláudio Pedroso	*Diretor de Industria e Comércio*	*Curitiba*	*06 a 10/10/2025*	*Participar do I Congresso dos Municipios do Paraná e Participar de Reuniões na Sec. de Turismo*	*R$ 1.050,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B9A47B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 09.01/2025

A "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do Município de Itambaracá (PR) torna público a **1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, nos cargos abaixo relacionados:

1. **DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS**

CARGO: *Auxiliar de Serviços Gerais*

Classificação	Candidato (A)	Contingente
1º	Simoni Cristina dos Santos Merli	**Global**
2º	Regina Márcia Lanzone	**Global**
3º	Edina Socorro de Souza	**Global**
4º	Paulo Gonçalves de Souza	**Global**
5º	Maria Luiza Machado	**Global**

CARGO: *Motorista*

Classificação	Candidato (A)	Contingente
1º	Marcos Roberto da Silva	**Global**
2º	Rafael de Almeida	**Global**

CARGO: *Motorista Escolar*

Classificação	Candidato (A)	Contingente
1º	Edivaldo Machado	**Afrodescendente**
2º	Matheus Carvalho	**Global**
3º	Hélio Wilson da Costa	**Global**
4º	Rogério Aparecido de Azevedo	**Global**
5º	Ricardo José dos Santos	**Global**

2. **DA CONVOCAÇÃO**

2.1. Os candidatos convocados acima, dentro do número de vagas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

20.6 - O candidato ao ser ***convocado para a contratação*** *deverá apresentar no* ***ato de seu comparecimento****, além dos* ***documentos comprobatórios dos títulos****,* ***cópias legíveis*** *da seguinte documentação:*

Ø Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ø CNH (Motorista);
Ø Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Ø Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Ø Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ø Certidão de Casamento;
Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos

Ø Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Ø Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Ø Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Ø Comprovante de endereço atual;
Ø Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
Ø 02 (duas) foto 3x4 recente;
Ø Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

Ø Comprovante do curso especializado para condutores de veículos (para Motoristas)
- Transporte Coletivo e/ou - Transporte Escolar

2.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:
6.3 - Aos ***candidatos afrodescendentes da etnia negra*** *serão reservadas* ***20% (vinte por cento) das vagas temporárias*** *de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da* ***Lei Federal nº 12.990/2014.***
6.3.1 - Assim sendo, a cada (05) cinco vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os ***candidatos convocados na 1ª chamada, dentro do número de vagas ofertadas*** *neste Edital, deverão* ***apresentar-se portando os documentos descritos*** *nesse edital (ACIMA) perante o* ***Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá****, no* ***dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min****. e no período* ***vespertino****, das* ***13h00 às 16h30min.****.*

20.4 - O ***candidato convocado*** *que, por* ***qualquer motivo****,* ***não se apresentar na data e horário estipulados*** *será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

20.5 - ***Não haverá****, em hipótese alguma,* ***prorrogação****, por solicitação do candidato, da* ***data da convocação para apresentação dos documentos****.*

21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)*** *e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o* ***"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***
21.10 -. ***O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias*** *ou que* ***não comparecer com a documentação para contratação****,* ***será considerado desistente*** *e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

22.3. ***Serão contratados*** *somente aqueles que* ***tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias*** *e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do* ***"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá ***no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

21.12 - No ***ato da contratação****, o* ***candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município****.*

22.8 - Os aprovados deverão ***apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental****, expedido por* ***médico registrado no Conselho Regional de Medicina*** *considerando-o* ***apto*** *para o* ***exercício da função objeto da contratação****.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no previsto no Edital do PSS nº 01/2025
2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI
Membro

CAMILA APARECIDA RIBEIRO
Membro

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Membro

EULA ROSA SOUZA
Membro

JULIANA HELENA DE GRANDE
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)
A – Identificação do(a) candidato(a):

NOME:

RG: _____**UF**_____**CPF:** _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Sexo:** (___) Masculino (___) Feminino.
Emprego público pretendido:

(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais
(____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de_____.
CANDIDATA GESTANTE:
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na_____semana de gestação.
Local e Data:
_____, _____de _____de 2025.
(Local) (Data)
.
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º
_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:_, _de_de 2025.
_____-
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO
(Processo Seletivo Simplificado 20 - PSS

Eu, _____,
(nome completo)
_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº
_____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____,
Município de _____, acima qualificado, presente na sessão pública _____/20, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:
(____) Agente Administrativo (40 horas);
(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).
(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);
(____) Motorista (40 horas);
(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);
(____) Fonoaudiólogo (20 horas).

no Departamento Municipal de _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____, (nome completo)
_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____, Município de _____, abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui **CONVOCADO**(a) na data de____/____/2025 ou **CONTRATADO**(a) na data de____/____/2025.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:31AC899A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DAS AMOSTRAS PE 072/2025 - PML

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº: 072/2025-PML
Processo Administrativo nº: 132/2025-PML
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos (uniformes, jogos de colete, conjunto de agasalhos, tênis, camisetas e bermudas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
Data da Análise: 03/10/2025
Comissão/Responsável pela Análise: Fabio Henrique de Oliveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Erico Ivo da Silva Lima – Profissional de Educação Física e Diretor Geral – SELT e Donizete Dercival Ferri – Técnico Desportivo
Em atendimento ao previsto no item XVIII do Edital de Pregão Eletrônico nº072/2025-PML, foram apresentadas amostras para avaliação técnica referente aos itens licitados. O objetivo da análise é verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação do objeto a ser fornecido.
Itens Analisados:

Item	Especificação	Empresa Vencedora	Situação
1	Uniforme completo tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), para pratica de (futebol) contendo 22 (vinte e duas) camisas sendo 20 (vinte) camisas de linha e 2 de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry fit. Sendo todas personalizadas em transfer sublimatico, com brasão do município enumeradas na frente e as duas bandeiras do estado na frente da camiseta, nome do município e número nas costas, as camisetas devem ter a marca da secretaria de estado do esporte nas camisas que deverá ser aplicada em ambos os lados, na parte superior, nos ombros, obedecendo ao tamanho mínimo de 36 mm na versão principal (vertical) e 63 mm na versão secundária (horizontal). ; 20 unidades de calção de linha e 02 calções de goleiro em tecido 100% poliéster dry o mesmo tecido utilizado nas camisetas, em transfer com brasão e número na frente, . Conf. Layout, tamanho g adulto. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
2	Jogos de coletes, com 12 unidades, tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Tamanho p adulto, nas cores amarela azul, verde e vermelho, com brasão do município em transfer sublimático futebol, futsal.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
3	Jogos de coletes, com 12 unidades, tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Tamanho m adulto, nas cores amarela azul, verde e vermelho, com brasão do município em transfer sublimatico. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
4	Jogos de coletes, com 16 unidades, tecido 100% poliéster dry fit espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Tamanho g adulto, nas cores amarela azul, verde e vermelho, com brasão do município em transfer sublimático handebol.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
5	Uniforme basquete masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster, espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Para prática esportiva de basquete, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 14 camisetas com o brasão do município e enumeradas com 02 brasões do estado do Paraná na frente das mesmas em (transfer sublimático) de varias cores na frente da camiseta. Com marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número em (transfer sublimático). 14 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Conf. Layout tamanho g infantil. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
6	Uniforme handebol masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster, espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro nas normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Para prática esportiva de handebol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 14 camisetas com o brasão do município e enumeradas e o brasão do estado na frente das mesmas em (transfer sublimático) de varias cores na frente da camiseta. Com a marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número e escritas e modalidade, em varias cores (transfer sublimático). 02 camisas de goleiro com o brasão do município e enumeradas e o brasão do estado do Paraná nas mangas em (transfer sublimático) tecido 100% poliéster (dry fit) 16 calção, com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: infantil e juvenil, conf. layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
7	Uniforme handebol feminino adulto, tecido esportivo 100% poliéster, (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²). Para prática esportiva de handebol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 14 camisetas com o brasão do município e enumeradas com 02 brasão do estado na frente das mesmas em (transfer sublimático). Com a marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica nas costas com número em (transfer sublimático). 16 calções, com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. 02 camisas de goleiro com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente em (transfer sublimático) tecido 100% poliéster (dry fit). É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: m ao gg adulto, conf layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
8	Uniforme voleibol feminino adulto, tecido esportivo 100% poliéster, (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de voleibol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente da camiseta. Com a marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com em (transfer sublimático). 16 shorts em tecido suplex 100% poliéster com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. Tamanhos: p ao gg adulto.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
9	Uniforme voleibol masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster para pr(dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) prática esportiva de voleibol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente da camiseta marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Tamanho g infantil, conforme layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
10	Uniforme futsal masculino infantil, tecido esportivo 100% poliéster (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de futsal, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente das mesmas em (transfer sublimático) marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
11	Uniforme futsal masculino adultol, tecido esportivo 100% poliéster (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de futsal, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente das mesmas em (transfer sublimático) marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: p ao gg infantil. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
12	Conjunto de agasalho tecido tactel 100% poliéster, forrado com zíper modelo jacaré, com dois bolsos laterais, com o brasão do município, nas jaquetas. Os agasalhos devem ter na calça o brasão do município. Todos os conjuntos devem ser personalizados em varias cores sendo em transfer sublimático com vários detalhes em recortes nome do município e modalidade, na frente da jaqueta deve ser gravado a bandeira do estado do lado esquerdo, nos seguintes tamanhos (p, m, g, gg adulto).	C. I. CONFECÇÕES LTDA CNPJ:27.116.740/0001-44	APROVADA
13	Tênis chuteira para prática de Futsal. Tênis de Material Sintético, Solado: Borracha antiderrapante para	E. F LUCENA FILHO	APROVADA

	quadras indoor, solado de borracha que não deixa marca nas superfícies interna das quadras, forro interno acolchoado para ajustes perfeitos e confortável, palmilha fixa e contornada, proporciona amortecimento de baixo perfil lingueta fixa em tecido respirável com elasticidade para ajustes preciso, ajuste do cadarço, peso, peso aproximado de 230g, dependendo do número. CÔR: Verde/Branco. Tamanhos dos Pares: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43	CNPJ:55.975.670/0001-15	
14	Uniforme voleibol masculino adulto, tecido esportivo 100% poliéster (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva de voleibol, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). 16 camisetas com o brasão do município e enumeradas e 02 brasão do estado do Paraná na frente da camiseta marca d'agua nas camisetas da modalidade especifica. Nas costas com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções, tecido 100% poliéster (c/ sublimação transfer) com números, brasão do município e modalidade colorido em varias cores. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. Tamanhos: m ao gg adulto. Tamanho g adulto, conforme layout. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
15	Camiseta confeccionada, tecido esportivo 100% poliéster (dry fit) espessura do tecido de acordo com a nbr 13371:2005 com uma média de 0,54 (mm) com uma margem de erro de 5% tanto para (+) quanto para (-), o tecido tem que ter a sua resistência apurada dentro das normas nbr 13384:1995 de 11,94 (kgf/cm²) para prática esportiva, sendo os mesmos c/sublimação (transfer). camisetas com o brasão do município na frente da camiseta da modalidade especifica.. É obrigatório que os uniformes sejam em transfer sublimático. As cores determinada pelo solicitante. Tamanhos: P, M, G ao GG adulto. Apresentar laudo do referido tecido acima mencionado, reconhecido firma do responsável técnico de quem assinou.	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA
16	Bermudas em tecido tactel 100% poliéster, forrado modelo jacaré, com dois bolsos laterais, com o brasão do município, na perna esquerda. As Bermudas devem ter na perna o brasão do município. Todas as bermudas devem ser personalizados em várias cores sendo em bordados com vários detalhes em recortes nome do município e modalidade, na frente deve ser bordado a bandeira do estado do lado direto, nos seguintes tamanhos (m, g, gg adulto).	3A ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:29.108.706/0001-53	APROVADA

Resultado da Análise
Após a verificação, concluiu-se que os Itens apresentados pelas empresas mencionadas na tabela acima, atendem as especificações contidas no termo de referência, atendendo dessa forma o item XVIII, do Edital de Pregão Eletrônico nº072/2025-PML, assim como as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
Conclusão
Diante do exposto, encaminha-se este relatório para fins de homologação da análise das amostras, recomendando-se a **APROVAÇÃO** dos itens conforme descrito no resultado da análise.
Para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos, o presente **Relatório de Avaliação** será publicado no **Diário Oficial**.
Fica estabelecido que **qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação.
A ausência de manifestação no prazo mencionado importará na decadência do direito de recurso, conforme previsto na legislação vigente.

Loanda, 03 de outubro de 2.025

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor Geral – SELT

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Técnico Desportivo

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:247FC1AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº090/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº090/2025-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessdiades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Prconforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM DE 5 KG (ITEM PRINCIPAL).	VO GERALDA	PCT	3.101	R$15,00	R$5,00	R$20,00	R$15.505,00
2	ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM DE 5 KG (ITEM RESERVADO).	VO GERALDA	PCT	1.250	R$15,00	R$5,00	R$20,00	R$6.250,00

3	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	CRISTALMAR	PCT	2.839	R$15,00	R$2,01	R$17,01	R$5.706,39
4	CAFÉ TIPO TRADICIONAL - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	ODEBRECHT	PCT	480	R$23,00	R$4,50	R$27,50	R$2.160,00
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML	COCAMAR	FRAS	1.904	R$6,00	R$1,99	R$7,99	R$3.788,96
7	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	SÃO BERNARDO	PCT	4.149	R$3,50	R$1,99	R$5,49	R$8.256,51
Valor Total do Reajuste .....R$41.666,86								

Com referido acréscimo total no valor de R$41.666,86 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº090/2025-PML, passará de R$164.000,00(cento e sessenta e quatro mil reais), para R$205.666,86 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº090/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 23 de setembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75CCC017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº191/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº061/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: EDSON BENEDITO DE CAMPOS – VIVEIRO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **EDSON BENEDITO DE CAMPOS – VIVEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 451, Parque Industrial III, Telefone: (44) 99951-1885, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.775.931/0001-85, neste ato por seu representante legal, Senhor Edson Benedito de Campos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 900.415.349-72, RG nº 52794560 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 451, Sobrado, Parque Industrial III, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº190/2024-PML, Pregão Eletrônico nº029/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores em geral, e produtos de jardinagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº191/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº191/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº191/2024-PML será dia 20/08/2026.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação implicará **apenas no prazo de vigência da ata de registro de preços, onde está sendo prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses.**
O fornecimento dar-se-á mediante **utilização do saldo remanescente,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Muda – Hortensia (hydrangea macrophylla)-Cores variadas	UN	400	17,00	6.800,00
2	Muda de Pata de Vaca (Bauhinia Forficata) de no minino 1,5 m de altura	UN	100	7,99	799,00
3	Muda de oiti (Licania Tomentosa) de no mínimo 2 m de altura	UN	50	14,90	745,00
4	Muda de Reseda (Lagerstroemia Indica)de no mínimo 2 metros de altura	UN	50	9,90	495,00
5	Muda de Chuva de Prata (Leucophyllum flutescens)	UN	300	11,90	3.570,00
6	Muda de Palmeira Imperial (roystonea oleracea) de no mínimo 2 metros	UN	250	14,90	3.725,00
7	Muda de Palmeira Fenix (Phoenix) de no mínimo 1 metro de altura	UN	250	29,90	7.475,00
8	Muda Palmeira Rabo de Raposa (wodytia Bifurcata de no mínimo 2 metros de altura	UN	250	34,90	8.725,00
9	Muda de Flor de Natal (Poinsetia) – Cor vermelha	UN	800	28,90	23.120,00
10	Muda de Flor de Natal (Poinsetia) – Cor Branca	UN	900	28,90	26.010,00
11	Muda de Flor da Fortuna (Kalanchoe) pote 11 – cores variadas	UN	760	14,90	11.324,00
12	Muda de Onze Horas cx c/ 15 mudas	CX	181	36,90	6.678,90
13	Muda de Jacaranda-Mimoso (Jacaranda Mimosifolha) de no mínimo 2 metros de altura	UN	50	12,90	645,00
14	Cambara Rasteiro (Lantana Camara) – Cores sortidas. Caixa com no mininmo 15 mudas	UN	294	40,00	11.760,00
15	Muda de pau de Ferro (Caesalpinia Ferrea) de no mínimo 1,5 m de altura.	UN	98	8,49	832,02
16	Muda quaresmeira (tibouchina granulosa) de no mínimo 1,5 m de altura.	UN	300	8,90	2.670,00
17	Muda de cerejeira rio grande (eugenia involucrata) de no mínimo 1,5 m de altura	UN	100	19,90	1.990,00
18	Muda de Magnolia Amarela (magnólia champaca) de no mínimo 1,5 m de altura.	UN	48	9,40	451,20
19	Muda de Aroeira (Shinus mole) de no mínimo 1,5 m de altura	UN	50	8,49	424,50
20	Muda de Ixora – cores Sortidas	UN	664	4,39	2.914,96
21	Muda de Dracena Tricolor	UN	800	7,99	6.392,00
22	Muda de Dracena –Vermelha (Cordyline)	UN	740	7,99	5.912,60
23	Muda de Bromelia Imperial	UN	473	27,90	13.196,70
24	Muda de Primavera Bola	UN	500	24,90	12.450,00
25	Muda de Hibisco Anão – Cores variadas	UN	500	8,90	4.450,00
26	Muda de Croton	UN	499	6,49	3.238,51
27	Cascas de pinus para jardinagem – pacote de 5 kg	PC	753	15,00	11.295,00
28	Substrato vegetal para jardinagem – pacote de 25 kg	PC	247	18,00	4.446,00
29	Adubo NPK 20x05x20 saco de 50 kg	UN	18	300,00	5.400,00
31	Pedra Branca para jardinagem saco de 20 kg	UN	75	18,00	1.350,00
32	Muda de Moreia	UN	900	4,90	4.410,00
34	Muda de Podocarpo de no mínimo 1,50 metros de altura	UN	900	9,00	8.100,00
35	Muda de Mini Exoria	UN	983	4,90	4.816,70
37	Mudas de Samambaias Paulistinha	UN	500	19,00	9.500,00
38	Muda de Barba de Serpente pote 15	UN	500	4,39	2.195,00
39	Muda de Mini Rosa	UN	500	3,98	1.990,00
40	Muda de Bambusa	UN	500	13,90	6.950,00
41	Muda de Primavera – Cores Variadas de no mínimo 1,00 metro de altura	UN	250	7,69	1.922,50
42	Muda de Aspargo pote 15	UN	1.000	11,00	11.000,00
43	Muda de Palmeira Lokuba de no mínimo 3,00 m de altura	UN	100	69,90	6.990,00
44	Muda de Sete Copa Africana de no mínimo 1,00 metro de altura	UN	100	12,00	1.200,00
45	Muda de lírio da paz pote 15	UN	993	15,00	14.895,00
46	Muda de Buxinho Cone 0,80 cm	UN	40	53,90	2.156,00
47	Muda de buxinho Cone 0,50 cm	UN	40	38,89	1.555,60
48	Muda de buxinho 0,40 cm	UN	50	34,00	1.700,00
49	Muda de Buxinho 0,80 cm	UN	40	73,99	2.959,60
50	Muda de Areca Bambu 1,0 mt	UN	50	17,89	894,50
51	Muda de Pleomele 0,50 cm	UN	00	00,00	00,00
52	Muda de Vinca cx c/ 15 mudas	CX	298	19,89	5.927,22
VALOR TOTAL.....R$ 278.447,51					

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº191/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº191/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de agosto de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
EDSON BENEDITO DE CAMPOS
Edson Benedito de Campos - Viveiro

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECF9087F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº254/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 254/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº136/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: MÓVEIS AVANZI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **MÓVEIS AVANZI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Vereador Arlindo Clivati, nº 225, Parque Industrial, Telefone: (44) 99138-0320, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.981.802/0001-11, neste ato por sua representante legal, Senhora Maria Vitória Ramalho Loquete, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 142.073.059-20, RG nº 15.006.128-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 717, Térreo, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº254/2024-PML, Pregão Eletrônico nº080/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº254/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº254/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº254/2024-PML será dia 22/10/2026.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação implicará **apenas no prazo de vigência da ata de registro de preços, onde está sendo prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses.**
O fornecimento dar-se-á mediante **utilização do saldo remanescente,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Uni	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESCRIVANINHA, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 100% MDF, 450MM ESPESSURA COM 80MM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.800MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM M, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	22	420,00	9.240,00
2	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80CM DE ALTURA POR 700MM DE PROFUNDIDADE, 1.500 MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	30	380,00	11.400,00
3	ESCRIVANINHA 100% MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 450MM ESPESSURA COM 80 CM DE ALTURA POR 700 DE PROFUNDIDADE, 1.200MM DE COMPRIMENTO, TOTAL EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	30	340,00	10.200,00
4	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM AS MEDIDAS DE 1.800 DE COMPRIMENTO, 600 DE PROFUNDIDADE E 900CM DE ALTURA, FUNDOS DE 6 M, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 3 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: COM MDF CINZA COBALTO BERNECK.	UND	7	700,00	4.900,00
5	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 2.400MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE E 900MM DE ALTURA, FUNDOS DE 6MM, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E CORREDIÇAS 4 PORTAS DE ABRIR + 4 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, LATERAIS E TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	5	900,00	4.500,00
6	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 1.800MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 4 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM MDF COM 30MM DE ESPESSURA.	UND	16	800,00	12.800,00
7	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM MEDIDAS DE 90MM DE COMPRIMENTO, 600MM DE PROFUNDIDADE, 900MM DE ALTURA COM 2 PORTAS DE GIRO DA DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK COM LATERAIS E TAMPO EM MDF 30MM DE ESPESSURA.	UND	10	350,00	3.500,00
8	ARMÁRIO COM 2 PORTAS 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL 900MM DE COMPRIMENTO 1.600MM DE ALTURA E 50MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PRATELEIRAS E PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR EM MDF, COR: CINZA	UND	6	550,00	3.300,00

	COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO 30MM DE ESPESSURA.				
9	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.700MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	14	800,00	11.200,00
10	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.500MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	25	700,00	17.500,00
11	MESA ESCRIVANINHA, 100% MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM BLOCO DE 4 GAVETAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF 45MM DE ESPESSURA.	UND	25	250,00	6.250,00
12	BALCÃO ATENDIMENTO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.200MM COM 1.000MM DE ALTURA E 500MM DE PROFUNDIDADE E 3 PORTAS DE CORRER COM 2 PRATELEIRA INTERNAS EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	800,00	8.000,00
13	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, POR 1.600MM POR 600MM DE PROFUNDIDADE COM 4 GAVETAS DE 800MM DE ALTURA E 2 PORTAS DE CORRER, PRATELEIRAS INTERNAIS COM TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM LATERAIS E TAMPO EM 45MM.	UND	10	800,00	8.000,00
14	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE COM 800MM DE ALTURA, COM DIVISÃO SOBRE O TAMPO E ABAIXO TAMPO EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK EM MDF, 5MM DE ESPESSURA.	UND	15	450,00	6.750,00
15	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 2.400MM DE COMPRIMENTO, 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM DIVISÃO ACIMA ABAIXO E DIVISÃO DE PÉ EM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	UND	15	700,00	10.500,00
16	MESA ESCRIVANINHA 100% EM MDF, PLANEJADA MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 3.600MM POR 1.200MM DE PROFUNDIDADE, 800MM DE ALTURA COM 2 DIVISÃO CENTRAL E DIVISÃO ACIMA TAMPO E DIVISÃO ABAIXO COR: CINZA COBALTO BERNECK, ESPESSURA 4,5MM.	UND	15	800,00	12.000,00
17	BALCÃO 100% EM MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 1.800MM DE COMPRIMENTO, 1.000MM DE ALTURA, 600MM DE PROFUNDIDADE COM 2 PORTAS DE CORRER COM MDF, COR: CINZA COBALTO BERNECK, COM ESPESSURA DE 45 MM.	UND	15	800,00	12.000,00
18	ARMÁRIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, COM 2.000MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 5 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPO COM 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	600,00	6.000,00
19	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 4 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM TAMPONAMENTO DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	500,00	5.000,00
20	ARMARIO SUPERIOR 100% MDF, PLANEJADO, MONTAGEM SOB MEDIDA ADEQUADA AO LOCAL COM 1.200MM DE COMPRIMENTO, 700MM DE ALTURA, 400MM DE PROFUNDIDADE COM 3 PORTAS DE GIRO E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTOS DE 30MM DE ESPESSURA, COR: CINZA COBALTO BERNECK.	UND	10	580,00	5.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 168.840,00					

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº254/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº254/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 30 de setembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
MARIA VITÓRIA RAMALHO LOQUETE
Móveis Avanzi LTDA

Testemunhas:_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEF4ED5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 681/2025

DECRETO Nº 681/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.736.000,00 (Três milhões setecentos trinta e seis mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
146	1884	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	4.4.90.52	3.700.000,00
285	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	30.000,00
22	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.3.90.39	6.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.730.000,00 (Três milhões setecentos trinta e seis mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1884	**R$ 3.700.000,00**
1000	**R$ 36.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B93B16C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 434/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$169.931,18 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.002		UNIDADE DE MEIO AMBIENTE	
06.002.18.541.0006.1.208		POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
527 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
896 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.931,18
Total Suplementação:			169.931,18

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E	
06.002		UNIDADE DE MEIO AMBIENTE	
06.002.18.541.0006.1.208		POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
525 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
526 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE	
893 - 3.3.90.31.00.00	1002	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	9.931,18
Total Redução:			169.931,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:29D7D5AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 435/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.327,24 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
896 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.327,24
Total Suplementação:			28.327,24

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE	
902 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.327,24
Total Redução:			28.327,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A79E4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 005/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2025.

Art. 1º Fica retificado o requisito do cargo de **Médico Psiquiatra** conforme Leis Municipal nº 54/2021 e 94/2025 e **Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária** conforme Lei Complementar nº 100/2025.
Onde se lê:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	01 + CR	--	--	R$ 3.842,26	40h	R$ 120,00	Bacharel em Biologia ou Biomedicina ou Enfermagem ou Engenharia Sanitária ou Farmácia ou Médico Veterinário ou Nutrição + CNH categoria "B" + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Psiquiatra	02 + CR	--	--	R$ 9.353,15	20h	R$ 120,00	Ensino Superior em Medicina ou /Especialização em Psiquiatria + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã

Leia se:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	01 + CR	--	--	R$ 3.842,26	40h	R$ 120,00	Bacharel em Biologia ou Biomedicina ou Enfermagem ou Engenharia Sanitária ou Farmácia ou Médico Veterinário ou Nutrição ou Licenciatura em Biologia + CNH categoria "B" + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Psiquiatra	02 + CR	--	--	R$ 9.353,15	20h	R$ 120,00	Ensino Superior em Medicina com Especialização ou Residência Médica com habilitação em Psiquiatria + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã

Art. 2º Fica retificada as atribuições do cargo de Assistente Social, conforme Lei Complementar nº 100/2025.
Onde se lê:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência e acompanhar famílias que necessitem de acompanhamento e orientação para autonomia econômica e integração social. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal,

psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Promover eventos técnicos e sociais. Articular recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando rede de atendimento, intensificando contatos, identificando possibilidades de geração de renda. Participar de comissões técnicas. Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Coordenar equipes e atividades. Executar atividades terapêuticas e outras afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Leia se:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Responsável por planejar, organizar, coordenar e administrar programas, projetos e serviços de Serviço Social em órgãos da administração pública. Atuar na elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais, planos, programas e projetos. Prestar assessoria e consultoria técnica, realiza vistorias, perícias, laudos e pareceres, além de conduzir estudos socioeconômicos e orientar indivíduos e grupos quanto à identificação e utilização de recursos sociais. Realizar supervisão de estagiários quando se fizer necessário.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Atribuições privativas do Assistente Social: Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; realizar Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública, em matéria de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 06 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6C4AC456

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 32

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital n° 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos abaixo relacionados.
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Conforme o item 11.2 do edital, "O Candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocado uma única vez, após os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para a contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original."
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
Segundo o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.
CRONOGRAMA
Dia: 09 outubro de 2025
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus,44.
Horário: 09:00h

EDUCADOR INFANTIL (40H)

341.	NADIR DE SOUZA	04/10/1974	213701
342.	SONEDIR FOGAÇA	02/01/1978	213210
343.	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	07/07/1979	214818
344.	KELLY CRISTINA CALDERARO BATISTA	08/10/1982	214316
345.	AMANDA KAOANI DE SOUZA CESAR	16/11/2000	214936
346.	ELOISE DE MELO MARTINS	15/09/2002	214848
347.	NATALIA NOVACK DOS SANTOS	07/10/2002	214360
348.	GEICIANE BASTOS	10/04/1983	212863
349.	VANIA TOREZANI	02/06/1993	214081
350.	JUSSARA MARIA DE CHAGAS MIRANDA	10/07/1996	215705
351.	REGIANE DE SOUZA CHELIGA DE MORAIS	14/10/1998	215991
352.	PAMELA DA ROCHA DOS SANTOS	01/11/2000	215162

353.	ROSANI CARDINOT CHIAPPINI	28/02/1964	215061
354.	EDINA MARIA ROSA MOISES	25/11/1965	215566
355.	JOELMA APARECIDA DE JESUS FARIA	18/10/1973	212334
356.	ELISANGELA OLIVEIRA BONFIM	11/01/1976	213197
357.	JUCELIA KUTACHO	26/08/1977	212553
358.	PATRICIA SCHUEDA	08/06/1979	214947
359.	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	30/08/1980	212463
360.	MARLA CRISTINA FIGUEIRDO GOMES DA SILVA	08/05/1981	213129
361.	ROSANA APARECIDA BASTOS DE OLIVEIRA	27/07/1981	215018
362.	SUZANA APARECIDA LAATSCH	20/12/1981	215355
363.	ANDREZA DAMARIS KAELLE HALUCH	05/05/1982	214687
364.	GRACIELE RODRIGUES	09/07/1982	214192
365.	JULIANA ROCHA	28/12/1986	215882
366.	CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	12/03/1987	212618
367.	MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA	03/06/1987	215482
368.	LORIANE GUEDES	21/04/1988	212482
369.	ROSANA DE JESUS SANTANA DOS SANTOS	17/05/1988	213767
370.	JEFFERSON DA SILVA SOARES	03/04/1989	213896
371.	CAMILA DE LIMA RIBEIRO	09/10/1989	215934
372.	EDINÉIA PERPÉTUO CAMARGO	17/02/1993	216009
373.	VANESSA TOREZANI RODRIGUES	02/06/1993	215089
374.	ANA PAULA DE AZEVEDO VELHO BARON	23/04/1995	213704
375.	JULIANA CORREIA DOS SANTOS	23/02/1997	214954
376.	EDUARDA RAYANE DO NASCIMENTO	08/01/1998	215584
377.	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	23/02/1998	214488
378.	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	06/08/1998	214229
379.	ANA CAROLINE BISCAIA	27/10/1998	214156
380.	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	06/11/1999	215058
381.	PALOMA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215525
382.	PAOLA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215527
383.	LUANA SOFIA ARAUJO GIACOMEL	23/09/2000	215941
384.	SILMARA FERREIRA MALTA	31/05/2001	215350
385.	MARIA FERNANDA BARBOSA CLAUDINO	21/06/2001	215174
386.	MARIA EDUARDA CARVALHO IVANCHECHEN SALOMÃO	03/10/2001	215315
387.	ELEN GREVINSKI	22/12/2001	214387
388.	NAIARA TAUANA FERNANDES ROMEIRO	01/01/2002	214997
389.	ANNA VITÓRIA PSCHEIDT	21/02/2002	215432
390.	IZABELLY BISCAIA DE JESUZ	15/10/2002	215995
391.	PAULA KAYLAINE BLANCO FERREIRA	18/01/2003	215478
392.	ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	24/03/2003	212473
393.	ELOÍSA RODRIGUES DE SOUZA CESAR	11/05/2003	212412
394.	MARIANA DA COSTA OSIOWY	26/07/2003	215984
395.	THYPHANY EDUARDA MACHOSKI MENDES DE BASTOS	18/02/2004	214723
396.	JÉSSICA DE TOLEDO RIBEIRO	24/04/2004	215308
397.	STEPHANY DOS SANTOS GONZAGA	30/04/2004	215168
398.	EVELYN CAMILLE BUTEVICZ	08/07/2004	215683
399.	MAYRA KETHELYN WALBER CAMARGO	06/10/2004	214416

Mandirituba, 06 de outubro de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:D74CB6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de outubro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.412.547/0001-10, sediada na RUA AYRTON SENNA DA SILVA, CEP 83.606-390, telefone n.º (41) 3131-2203, e-mail mab_alimentos@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, EDNA FEDALTO BORA, brasileira, inscrito no CPF/MF n.º 976.***.***-20.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	935	GAL	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 L. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 24,78	R$ 23.169,30
2	182	UND	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 4,94	R$ 899,08
3	9.704	UND	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 4,68	R$ 45.414,72
5	1.092	UND	Desinfetante bactericida concentrado para limpeza e desinfecção de sanitários, pisos e superfícies em geral, com ação desodorizante, antialérgico, não tóxico. Embalagem com 05 litros. Com registro no ministério da saúde.	R$ 7,68	R$ 8.386,56
6	155	UND	Detergente líquido neutro concentrado. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico alcalinizante, coadjuvantes, espessastes, corante conservante em água. Embalagem com 05 litros.	R$ 9,88	R$ 1.531,40

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 79.401,06 (setenta e nove mil quatrocentos e um reais e seis centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.221.429/0001-13, sediada na RUA ANÍBAL GOULART MAIA FILHO, N.º 550-C, ALTO, CURITIBA/PR, CEP 82.820-480, telefone n.º (41) 3367-5931 e-mail licitatudo@ymail.com, neste ato por seu representante legal, LUIZ MINIOLI NETTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 005.***.***-10.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	1.054	FAR	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades.	R$ 51,81	R$ 54.607,74
10	604	UND	Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros.	R$ 12,98	R$ 7.839,92
20	351	FAR	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades.	R$ 51,81	R$ 18.185,31

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 80.632,97 (oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

FORNECEDOR: GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.604.118/0001-07, sediada na AVENIDA PARANÁ, N.º 1741, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.833-082, telefone n.º (41) 3075-7199, e-mail gmdistribuidora.licitacao@gmail.com, neste ato por seu representante legal, RENATO LUIS MONTANARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 262.***.***-04.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	222	UND	Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros.	R$ 21,89	R$ 4.859,58
9	709	PCT	Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: ácidos graxos, láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, agente anti-redepositante e água. Embalagem com 5 unidades de 200 g. Com qualidade igual ou superior à marca ypê. Testado dermatologicamente. O produto deverá conter Registro na Anvisa.	R$ 9,72	R$ 6.891,48

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.751,06 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5B91908F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 05/2025 – PE 55/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 05/2025 – PE 55/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GAMA PNEUS LTDA, Inscrita No CNPJ/MF N.º 55.623.647/0001-61
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024
OBJETO: O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto A Alteração Da Ata De Registro De Preços N.º 05/2025, Referente A Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Consistente Em Adequação Do Valor Dos Itens 7, 9, 10 E 40, Para Manutenção Do Equilíbrio-Econômico, Nos Termos Da Lei N.º 14.133/21.
PREÇO: O Valor Total Da Alteração É De R$ 3.746,84 (Três Mil Setecentos E Quarenta E Seis Reais E Oitenta E Quatro Centavos), Passando Os Valores A Vigorar Conforme Tabela Abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONT	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA
7	Pneu 215/75 R17.5 Liso Com 12 Mínimo Lonas Micro Ônibus Para Eixo De Tração. Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência.	22	Unid	R$ 597,00	R$ 700,33	R$ 2.273,26
9	Pneu 215/75 R17.5. Misto Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência	10	Unid	R$ 597,00	R$ 700,33	R$ 1.033,30
10	Pneu 20.5x25 Com Mínimo 16 Lonas Da Pá Carregadeira. Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência.	0	Unid	R$ 5.220,00	R$ 6.074,18	R$ 0,00
40	Pneu 165/70 R14 85t Mínimo 8 Lonas. Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência	18	Unid	R$ 297,00	R$ 321,46	R$ 440,28

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A93A4FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 261/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 261/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 261/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA CROSS
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** TBU-9F02
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/10/2025	08/10/2025	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO DOS MUNÍCIPIOS DO PARANÁ .	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 03 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:3FE6EF5F

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 262//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 262//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 262/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		**MATR.**	**1012239**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/10/2025	07/10/2025	CURITIBA	PR	PARA IDA COM O PREFEITO MUNICIPAL PARA REALIZAR VISITAS AOS GABINETES E SECRETÁRIAS ESTADUAIS .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 03 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:7CC522D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 32/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	32	29/09/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	LETÍCIA DE SOUZA SILVA FEITOZA				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com objetivo de participar de reuniões em gabinetes de deputados estaduais.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	28 A 30/09/2025					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
2,5 (x) DIÁRIA C/ PERNOITE (x) DIÁRIA S/ PERNOITE	R$ 650,00				R$ 1.625,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN F. RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:90266897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADOES EPP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA:	SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.201.004/0001-69, com sede à Avenida Jules Verner, n° 125 , Bairro Jardim Santa Rita, na Cidade de Londrina, Cep - 86.072.450, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Lucas da Silva Carvalho, portador do RG nº 104.638.970 e inscrito no CPF nº 101.572.659-35.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 143/2022, Pregão Eletrônico n° 101//2022 Processo n° 094/2022 assinado em 13/10/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2022 , assinado em 13 de outubro de 2022 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses , iniciando-se em 16 de outubro de 2025 e findando-se em 16 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2022

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$14.599,92 (quatorze mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL INSTALADA NA ESCOLA MUNICIPAL LEOCÁDIA ORLOWSKI DOS SANTOS A contratada deverá realizar a visita mensal ao local de instalação da plataforma para a realização de serviços necessários, tais como: Execução de limpeza e remoção de sujeiras que venham a acumular nas partes internas dos equipamentos/maquinários comprometendo o funcionamento regular dos mesmos. Lubrificação e regulagens de todo o compartimento, peças e insumos que se encontram em funcionamento junto à plataforma, bem como da casa de máquinas, caixa, poço, pavimentos, dispositivos de segurança, reguladores e demais partes integrantes que necessitam este tipo de serviço. Realização de vistoria geral e monitoramento de circuitos e comandos de natureza elétrica tais como: ajuste e teste do quadro de comando, seletores, indutores, limites, freio, mecanismo de portas, operador elétrico, cabos elétricos, máquinas de tração, corrediças do carro e do contrapeso, reles, escovas, chaves, contatos, aparelho seletor, limitador de velocidade, coletor, despacho, bobinas, conjuntos eletrônicos, módulos de potência, fitas seletoras, cavaletes polias de tração e demais caso necessitem. Em caso de pane geral ou interrupção do funcionamento, a manutenção deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas após a emissão da solicitação. A contratada deverá realizar as inspeções, sendo necessária uma vez do ano a elaboração de revisão geral conforme a NBR aplicada à atividade e emitir a ART pertinente. O valor mensal compreenderá todas as despesas e custos que venham ser necessários para a realização do serviço, assim como todas as despesas decorrentes de pagamentos com alimentação dos colaboradores/técnicos, transporte, hospedagem, impostos, encargos sociais, indenizações e outras que porventura venham a ocorrer. Todos os materiais de segurança, EPIs, ferramentas e equipamentos específicos que sejam necessários deverão ser fornecidos pela contratada.	R$ 716,66	R$ 8.599,92
02	6.000	unid	Valor estimado para aquisição de peças para reposição/troca no sistema que compõe a plataforma elevatória (deslocamento vertical) que se encontra instalada na Escola Municipal Leocádia Orlowski dos Santos. As peças deverão ser novas e compatíveis com o modelo usado, com fornecimento de garantia assistida pela contratada para a realização do serviço de manutenção mensal da plataforma. Caso haja necessidade de serviços adicionais para a reposição, estes ficarão a cargo da Contratada.	R$1,00 (fixo)	R$ 6.000,00 (fixo)
			TOTAL: R$ 14.599,92		

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual , prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
1054	08	03	2050	3339030000000000000	104

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 143/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de setembro 2025

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Sobeno Serviços Para Elevadores EPP
LUCAS DA SILVA CARVALHO
CPF nº101.572.659-35
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F906F1FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 39-2025 DC

Exercício: 2025

Decreto n° 39/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$146.370,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.006		CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUACAO DE ESTRADAS	
96 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	

05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
161 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	670,00
166 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
235 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	400,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
252 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	400,00
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.250,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Suplementação			
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
324 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.950,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
371 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
394 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
400 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	146.370,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	139.420,00
Total da Receita:		139.420,00

Art 4º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 24 de Setembro de 2025.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:966C6B9F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº02/2025 - CHAMADA PUBLICA Nº03/2025 - INEXIGIBILIDADE 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto**: o credenciamento** Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais**,** conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento nº 002/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 002/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 052/2025, ADJUDICANDO o objeto abaixo descritos:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários.	HORAS	800	**R$ 144,64**	**R$ 115.712,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), veículos leves e utilitários.	**9,25 %**	**R$ 215.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), veículos leves e utilitários				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 – R$ 330.712,00					

LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, ônibus e caminhões.	HORAS	1.500	**R$ 141,80**	**R$ 212.700,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), veículos pesados, ônibus e caminhões.	**10 %**	**R$ 270.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), veículos pesados, ônibus e caminhões				
VALOR ESTIMADO LOTE 2 – R$ 482.700,00					

LOTE 3 – VEÍCULOS DA LINHA EXTRAPESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha extrapesados, maquinas pesadas e equipamentos	HORAS	1.000	**R$ 157,27**	**R$ 157.270,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), maquinas pesadas e equipamentos	**10 %**	**R$305.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), máquinas pesadas e equipamentos				
VALOR ESTIMADO LOTE 3 – R$ 462.270,00					

LOTE 4- VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões	HORAS	600	**R$ 115,00**	**R$**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões.	**10 %**	**R$ 69.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve, pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões.		**R$ 100.000,00**		
VALOR ESTIMADO LOTE 4 – R$ 169.000,00					

Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

EMPRESAS LICITANTES CREDENCIANTES – HOMOLOGADAS

Lote 01	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Joelson Veiga de França ltda	57.877.883/0001-30
	Auto peças e mecânica roda freio Ltda	75.888.545/0001-85
	M Maciel Pecas Agrícolas - Me	18.928.204/0001-52
	Julia Gabrielli de Santana Sevulski	60.907.804/0001-09
	Hélio Zazula - me	27.823.704/0001-10
	Holz e cia Ltda – me	27.503.433/0001-16
	Marcio J. M. Azevedo	10.599.987/0001-66
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Auto center Pitanga	49.918.250/0001-02
	Luiz Fernando Bednarchuk	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	Dirceu Pereira dos Santos Ltda	14.529.458/0001-47
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22
Lote 02	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Joelson Veiga de França ltda	57.877.883/0001-30
	Auto peças e mecânica roda freio Ltda	75.888.545/0001-85
	M Maciel Pecas Agricolas Me	18.928.204/0001-52
	Marcio J. M. Azevedo	10.599.987/0001-66
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Luiz Fernando Bednarchuk - Me	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22
Lote 03	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Joelson veiga de França ltda	57.877.883/0001-30
	M Maciel Pecas Agricolas Me	18.928.204/0001-52
	Guavibel distribuidora de Peças para tratores ltda	79.183.919/0001-18
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Ademir Amorim	15.223.677/0001-66
	Luiz Fernando Bednarchuk - Me	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	R. M. Comercio de peças e mecânica de maquinas pesadas Ltda	58.937.717/0001-44
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22
Lote 4	Inova truck Ltda	19.184.214/0001-93
	Auto peças e mecânica roda freio Ltda	75.888.545/0001-85
	M A Silva Mecânica e Auto Peças	35.841.794/0001-09
	Irmãos Boscatto Ltda	01.042.538/0001-21
	R de Lima Eitelwein Posto de Molas	34.084.817/0001-07
	Pedro Miguel Karoluz Portugal	49.918.250/0001-02
	Luiz Fernando Bednarchuk - Me	10.873.171/0001-89
	Andre B. Boscatto e Cia Ltda	21.992.579/0001-96
	Dirceu Pereira dos Santos Ltda	14.529.458/0001-47
	Center Films Ltda	58.532.802/0001-22

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 1.444.678,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 29 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8A4BF03F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 383/2025 - LICENÇA PREMIO A SERVIDOR - CLAUDINEI NASCIMENTO

PORTARIA Nº 383/2025

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200675	**Claudinei Nascimento**	2017 2022	90	06102025	04112025	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 06 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8E8266D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	61 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/10/2025
d) Objeto Homologado :	aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação,

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
FG-COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	PNEU 1000X20 LISO - COM CÂMARA E PROTETOR	JK TYRE /	Ud	12,000	1.449,0000	17.388,00
39	PNEU 215/75 R17,5 - LISO	WESTLAKE	Ud	36,000	577,9900	20.807,64
41	PNEU 225/65 R16	APTANY	Ud	8,000	387,9900	3.103,92
45	PNEU 245/70 R16 C/ CÂMARA	XBRI	Ud	8,000	508,0000	4.064,00
52	PNEU 7.50-16 C/ CÂMARA	JK TYRE /	Ud	6,000	615,0000	3.690,00
				Total:		49.053,56

Fornecedor
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
46	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS (COTA	WESTLAKE	Ud	120,000	1.460,0000	175.200,00
47	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS (COTA	WESTLAKE	Ud	40,000	1.460,0000	58.400,00

50	PNEU 295/80 R22,5 - LISO	WESTLAKE	Ud	12,000	1.415,0000	16.980,00
				Total:		250.580,00

Fornecedor

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	PNEU 15X6.00-6 NHS	FORERUNN	Ud	2,000	150,9900	301,98
42	PNEU 225/75 R15 C/ CÂMARA	COMPASAL	Ud	4,000	1.178,4700	4.713,88
				Total:		5.015,86

Fornecedor

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	PNEU 175/65/R15	SPEEDMAX	Ud	8,000	230,0000	1.840,00
18	PNEU 175/70/R13	SPEEDMAX	Ud	80,000	200,0000	16.000,00
25	PNEU 185/70 R14	SPEEDMAX	Ud	23,000	256,0000	5.888,00
48	PNEU 275/80 R22.5 - LISO 16 LONAS (COTA PRINCIPAL)	SPEEDMAX	Ud	41,000	1.249,0000	51.209,00
				Total:		74.937,00

Fornecedor

ZEUS COMERCIAL EIRELI

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - COM CÂMARA E PROTETO	BBW/MNT/C	Ud	24,000	1.377,0000	33.048,00
16	PNEU 175/65/R14	ALFAMOTO	Ud	48,000	208,0000	9.984,00
21	PNEU 185/60 R14	ROADWING	Ud	4,000	214,0000	856,00
23	PNEU 185/65 R14	ALFAMOTO	Ud	40,000	243,0000	9.720,00
26	PNEU 185 R14	SUNSET	Ud	12,000	289,0000	3.468,00
33	PNEU 205/60 R15	ADERENZA	Ud	32,000	266,2400	8.519,68
35	PNEU 205/75 R16	SUNSET	Ud	4,000	346,0000	1.384,00
38	PNEU 215/55 R17	LINGLONG	Ud	8,000	375,0000	3.000,00
40	PNEU 225/50 R17	SUNSET	Ud	12,000	346,0000	4.152,00
43	PNEU 225/75 R16	SUNSET	Ud	8,000	423,0000	3.384,00
51	PNEU 6.50-16 C/ CÂMARA	SUPERGUI	Ud	24,000	434,0000	10.416,00
54	PNEU 215/55 R17	LINGLONG	Ud	8,000	373,0000	2.984,00
				Total:		90.915,68

Fornecedor

GAMA PNEUS LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	PNEU 155R 12C	PROVATO	Ud	6,000	262,0000	1.572,00
53	PNEU 90/90-19 C/ CÂMARA	MAGGION	Ud	6,000	272,0000	1.632,00
				Total:		3.204,00

Fornecedor

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	PNEU 17,5X25 L3-16 LONAS C/ CÂMARA E PROTETOR (COTA	BRANSALE	Ud	39,000	2.799,9000	109.196,10
27	PNEU 19,5L24 16 LONAS C/ CÂMARA (COTA PRINCIPAL)	BRANSALE	Ud	9,000	2.307,9000	20.771,10
				Total:		129.967,20

Fornecedor

RAVI E-COMMERCE LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	PNEU 1100X22 LISO - COM CÂMARA E PROTETOR	JK HI-WAY	Ud	16,000	1.850,0000	29.600,00
4	PNEU 110/90-17 C/ CÂMARA	MAGGION	Ud	6,000	229,0000	1.374,00
5	PNEU 12,5. 80/18 14 LONAS COM CÂMARA	SPEEDROA	Ud	12,000	1.191,9900	14.303,88
6	PNEU 12X16,5 R4 C/ CÂMARA	SPEEDROA	Ud	8,000	700,0000	5.600,00
7	PNEU 1300X24 LISO - C1 8 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR C/	SPEEDROA	Ud	2,000	5.686,0000	11.372,00
8	PNEU 14.9-24 R-1 C/ CÂMARA	SPEEDROA	Ud	12,000	1.950,0000	23.400,00
9	PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA (COTA PRINCIPAL)	SPEEDROA	Ud	14,000	2.300,0000	32.200,00
10	PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA (COTA EXCLUSIVA)	SPEEDROA	Ud	4,000	2.300,0000	9.200,00
13	PNEU 16.9.30 C/ CÂMARA	SPEEDROA	Ud	6,000	3.000,0000	18.000,00
15	PNEU 17,5X25 L3-16 LONAS C/ CÂMARA E PROTETOR (COTA	SPEEDROA	Ud	13,000	3.300,0000	42.900,00
19	PNEU 18.4-34 R-1 C/ CÂMARA (COTA PRINCIPAL)	SPEEDROA	Ud	9,000	3.400,0000	30.600,00
20	PNEU 18.4-34 R-1 C/ CÂMARA (COTA EXCLUSIVA)	SPEEDROA	Ud	3,000	3.500,0000	10.500,00
22	PNEU 185/60 R15	WINDFORC	Ud	4,000	230,0000	920,00
24	PNEU 185/65 R15	SUNSET	Ud	12,000	250,0000	3.000,00
28	PNEU 19,5L24 16 LONAS C/ CÂMARA (COTA EXCLUSIVA)	SPEEDROA	Ud	3,000	3.000,0000	9.000,00
30	PNEU 195/60 R15	SUNWIDE	Ud	8,000	255,0000	2.040,00
31	PNEU 195/65 R15	SUNSET	Ud	40,000	260,0000	10.400,00
34	PNEU 205/60 R16	SUNWIDE	Ud	8,000	280,0000	2.240,00
37	PNEU 215/50 R17	LANDSPIDE	Ud	12,000	320,0000	3.840,00
49	PNEU 275/80 R22.5 - LISO 16 LONAS (COTA EXCLUSIVA)	DPLUS	Ud	13,000	1.251,0000	16.263,00
				Total:		276.752,88

Fornecedor

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
29	PNEU 195/55 R15	INVOVIC	Ud	8,000	239,0000	1.912,00
44	PNEU 23.1-26 C/ CÂMARA	SUPERGUI	Ud	4,000	5.424,0000	21.696,00
				Total:		23.608,00

Paiçandu, 06/10/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:94A9B5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 50-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	104 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/10/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de encadernação de documentos diversos, conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, na modalidade de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores sob sua
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS NO TAMANHO A4	PROPRIA	Ud	600,000	9,5400	5.724,00
2	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS NO TAMANHO A4	PROPRIA	Ud	500,000	11,6700	5.835,00
3	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS NO TAMANHO A4	PROPRIA	Ud	500,000	11,6700	5.835,00
				Total:		17.394,00

Paiçandu, 06/10/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BB5AA255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 51-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 107 /2025
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 06/10/2025
d) Objeto Homologado : Aquisição de Rolo Faca Agrícola, novo, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
CLEIA E K THUROW						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ROLO FACA AGRÍCOLA NOVO, COM LARGURA DE CORTE	THUROW	Ud	1,000	32.000,0000	32.000,00
				Total:		32.000,00

Paiçandu, 06/10/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:220B1A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 41.514.173 IRAJANE DOS SANTOS PEDROSO

CNPJ/CPF: 41.514.173/0001-05

LOTE 8
Valor Total do Lote: 106.743,00 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cadeira Giratória Executiva Com Braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul- escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinado. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	COMFY CONFORME TERMO	UN	350	R$ 304,9800	R$ 106.743,0000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 25.103,40 (vinte e cinco mil, cento e três reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA TELA MASH PRETA, ESTRUTURA AÇO CROMADO REVESTIMENTO TELA MESH E POLIURETANO, BRAÇO POLIPROPILENO ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA ASSENTO FIXO ESPUMA D-20; COM MADEIRA MULTI LAMINADA. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG COR: PRETA. AJUSTE DE ALTURA: SIM COMPRIMENTO DO ASSENTO: 52 CM LARGURA DO ASSENTO: 51 CM LARGURA ENTRE BRAÇOS DO ASSENTO: 55 CM ALTURA ATÉ O CHÃO DO ASSENTO: REGULÁVEL 37 CM - 47 CM COMPRIMENTO (ALTURA) DO ENCOSTO: 65 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 47 CM ALTURA ATÉ O CHÃO DO ENCOSTO: REGULÁVEL 110 CM - 120 CM COMPRIMENTO DOS BRAÇOS: 29 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM. CADEIRA GIRATÓRIA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES INCLUÍDA A MONTAGEM.	COMFY CONFORME TERMO	UN	70	R$ 358,6200	R$ 25.103,4000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 232.529,40 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LONGARINA CROMADA 04 LUGARES. CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS. ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO. ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO. BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 120 KG. ALTURA DO ENCOSTO: 0,46 CM. LARGURA DO ASSENTO: 0,52 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,60 CM. L X A X P: 2,40 X 0,75 X 0,60. INCLUÍDA A MONTAGEM.	LS CONFORME TERMO	UN	340	R$ 683,9100	R$ 232.529,4000

Valor Total Homologado - R$ 364.375,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.
g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.

c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

41.514.173 Irajane Dos Santos Pedroso
CNPJ/MF sob o nº: 41.514.173/0001-05
IRAJANE DOS SANTOS PEDROSO
CPF/MF sob o nº: 007.670.909-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 08

1 41.514.173 IRAJANE DOS SANTOS	360	41.514.173/0001-05	531,05	304,98		Sim
2 DRI OFFICE LTDA	369	60.389.680/0001-09	530,00	355,00	16,40	Sim
3 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	690	07.835.506/0001-60	531,00	379,05	6,77	Sim
4 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	191	57.065.960/0001-57	531,05	407,00	7,37	Sim
5 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	689	07.481.107/0001-48	531,05	410,00	0,74	Sim
6 DÉCIO DRUCZKOWSKI ME	620	10.487.864/0001-33	530,00	420,00	2,44	Sim
7 PERFLEX MÓVEIS LTDA	629	06.718.646/0001-95	531,00	428,00	1,90	Sim
8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	035	28.453.476/0001-05	530,00	429,00	0,23	Sim
9 EDUCAR MOVEIS LTDA	100	20.132.150/0001-66	530,00	430,00	0,23	Sim
10 SENA E PRATES LTDA	386	47.536.916/0001-24	531,05	440,00	2,33	Sim
11 ALPHERFLEX COMÉRCIO DE MOVEIS E	285	40.919.354/0001-59	531,05	445,45	1,24	Sim
12 FRANKE CADEIRAS	300	47.535.889/0001-75	531,05	450,00	1,02	Sim
13 ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	274	08.221.047/0001-97	531,00	460,00	2,22	Não
14 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	912	08.855.152/0001-88	531,00	476,00	3,48	Sim
15 CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E	380	40.876.182/0001-83	627,00	509,00	6,93	Sim
16 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	900	49.704.499/0002-98	530,00	529,79	4,08	Sim
17 LUANA GOMES - LANA VEST	472	32.711.108/0001-89	531,05	529,90	0,02	Sim
18 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	713	35.794.003/0001-29	530,00	530,00	0,02	Sim
19 DI MOVEIS LTDA	086	49.721.898/0001-86	531,00	531,00	0,19	Sim
20 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	876	36.154.936/0001-14	531,00	531,00	0,00	Sim
21 ANDRE PANINI ALBISSU	804	08.885.380/0001-09	531,00	531,00	0,00	Não
22 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	220	26.716.048/0001-94	531,05	531,05	0,01	Sim
23 DAC MOVEIS LTDA	582	56.101.450/0001-25	531,05	531,05	0,00	Sim
24 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	141	58.777.443/0001-73	531,05	531,05	0,00	Sim
25 META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	394	18.493.830/0001-63	531,05	531,05	0,00	Não
26 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	941	53.600.991/0001-00	531,05	531,05	0,00	Sim
27 VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO	251	05.684.135/0001-37	531,05	531,05	0,00	Não

LOTE 09

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 41.514.173 IRAJANE DOS SANTOS	924	41.514.173/0001-05	648,95	358,62		Sim
2 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	347	57.065.960/0001-57	648,95	377,00	5,13	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	987	07.481.107/0001-48	648,95	384,00	1,86	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	264	28.453.476/0001-05	640,00	429,90	11,95	Sim
5 FRANKE CADEIRAS	632	47.535.889/0001-75	648,95	540,00	25,61	Sim
6 ALPHERFLEX COMÉRCIO DE MOVEIS E	990	40.919.354/0001-59	648,95	543,99	0,74	Sim
7 DAC MOVEIS LTDA	606	56.101.450/0001-25	648,95	585,00	7,54	Sim
8 DRI OFFICE LTDA	093	60.389.680/0001-09	648,00	600,02	2,57	Sim
9 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	128	07.835.506/0001-60	648,00	608,00	1,33	Sim
10 SENA E PRATES LTDA	673	47.536.916/0001-24	648,95	610,00	0,33	Sim
11 EDUCAR MOVEIS LTDA	688	20.132.150/0001-66	640,00	640,00	4,92	Sim
12 ALFA LICITAÇÕES LTDA	088	22.609.215/0001-47	648,00	647,00	1,09	Sim
13 LUANA GOMES - LANA VEST	191	32.711.108/0001-89	648,95	647,90	0,14	Sim
14 DI MOVEIS LTDA	060	49.721.898/0001-86	648,00	648,00	0,02	Sim
15 DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E	483	36.886.204/0001-19	648,00	648,00	0,00	Sim
16 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	475	36.154.936/0001-14	648,00	648,00	0,00	Sim

17 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	698	35.794.003/0001-29	648,00	648,00	0,00	Sim
18 VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO	013	05.684.135/0001-37	648,95	648,95	0,15	Não
19 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	859	53.600.991/0001-00	648,95	648,95	0,00	Sim
20 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	144	58.777.443/0001-73	648,95	648,95	0,00	Sim

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 41.514.173 IRAJANE DOS SANTOS	407	41.514.173/0001-05	1.018,33	683,91		Sim
2 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	829	57.065.960/0001-57	1.018,33	757,00	10,69	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	098	28.453.476/0001-05	1.010,00	788,00	4,10	Sim
4 GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE	461	01.795.543/0001-05	1.018,00	838,90	6,46	Sim
5 ALPHERFLEX COMÉRCIO DE MOVEIS E	348	40.919.354/0001-59	1.018,33	839,91	0,12	Sim
6 LUANA GOMES - LANA VEST	880	32.711.108/0001-89	1.018,33	889,90	5,95	Sim
7 ALFA LICITAÇÕES LTDA	749	22.609.215/0001-47	1.018,00	990,00	11,25	Sim
8 DRI OFFICE LTDA	522	60.389.680/0001-09	1.018,00	1.011,00	2,12	Sim
9 DI MOVEIS LTDA	002	49.721.898/0001-86	1.018,00	1.017,00	0,59	Sim
10 DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E	268	36.886.204/0001-19	1.018,00	1.018,00	0,10	Sim
11 SENA E PRATES LTDA	962	47.536.916/0001-24	1.018,33	1.018,00	0,00	Sim
12 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	780	36.154.936/0001-14	1.018,00	1.018,00	0,00	Sim
13 ANDRE PANINI ALBISSU	723	08.885.380/0001-09	1.018,00	1.018,00	0,00	Não
14 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	516	58.777.443/0001-73	1.018,33	1.018,33	0,03	Sim
15 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	731	53.600.991/0001-00	1.018,33	1.018,33	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B9E06CCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DAC MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 56.101.450/0001-25

LOTE 2
Valor Total do Lote: 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário Baixo 3 Gavetas e 1 Porta na cor Amêndoa. Características do Balcão para Escritório: - Produzido em MDP de 15 mm com revestimento em F.F. - Puxadores de plástico PVC cromado. - Possui 1 porta com dobradiça metálica. - Possui 3 gavetas com corrediças metálicas. - Quantidade de volumes (caixas): 1 volume. - Peso do produto: 26,30 Kg. - Sistema de montagem: Incluso - Altura: 74,5 cm - Largura: 68 cm - Profundidade: 46,5 cm"	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	35	R$ 350,0000	R$ 12.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.

g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dac Moveis LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 56.101.450/0001-25
DAILTON ALVES DA CRUZ
CPF/MF sob o nº: 825.152.559-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DAC MOVEIS LTDA	933	56.101.450/0001-25	433,66	350,00		Sim
2 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	106	57.065.960/0001-57	433,66	357,00	2,00	Sim
3 61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO	618	61.895.489/0001-00	423,00	360,00	0,84	Sim
4 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	147	07.835.506/0001-60	433,00	380,00	5,56	Sim
5 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	634	07.481.107/0001-48	433,66	399,00	5,00	Sim
6 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	870	49.704.499/0002-98	430,00	399,90	0,23	Sim
7 LUANA GOMES - LANA VEST	514	32.711.108/0001-89	433,66	432,90	8,25	Sim
8 JETT MÓVEIS LTDA	902	53.149.397/0001-44	433,00	433,00	0,02	Sim
9 DI MOVEIS LTDA	346	49.721.898/0001-86	433,00	433,00	0,00	Sim
10 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	961	49.641.888/0001-30	433,66	433,66	0,15	Sim
11 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	023	58.777.443/0001-73	433,66	433,66	0,00	Sim
12 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	076	36.154.936/0001-14	600,00	600,00	38,36	Sim
13 BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP	704	03.149.113/0001-41	648,00	625,00	4,17	Sim
14 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	655	73.464.612/0001-09	800,00	800,00	28,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9304549E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra.**

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON, portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EML COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 32.955.116/0001-70

LOTE 24
Valor Total do Lote: 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sofá 3 lugares, com estrutura em madeira de eucalipto e pinus, revestido em tecido corino, com encosto fixo, espuma D20. Assento: fixo, com espuma D23, suporta aproximadamente 100 kg por assento. Braço: fixo, com espuma D18, contendo pés em PVC especial, na cor cromado. Largura da peça: 190 cm. Altura contando com os pés: 94 cm. Profundidade: 89 cm. Na cor preta.	PROPRIA PROPRIO	UN	20	R$ 1.030,0000	R$ 20.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.
g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EML Com E Representações LTDA -ME
CNPJ/MF sob o nº: 32.955.116/0001-70
ELVIS MELLO DA LUZ
CPF/MF sob o nº: 058.188.469-89
Contratada

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EML COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	300	32.955.116/0001-70	2.530,00	1.030,00		Sim
2 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	779	57.065.960/0001-57	2.537,08	1.077,00	4,56	Sim
3 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	618	49.704.499/0002-98	2.500,00	1.199,90	11,41	Sim
4 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	419	07.481.107/0001-48	2.537,08	1.494,00	24,51	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	114	28.453.476/0001-05	2.530,00	1.549,90	3,74	Sim
6 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	155	08.855.152/0001-88	2.537,00	1.600,01	3,23	Sim
7 DAC MOVEIS LTDA	561	56.101.450/0001-25	2.537,08	1.601,00	0,06	Sim
8 LUANA GOMES - LANA VEST	327	32.711.108/0001-89	2.537,08	1.699,90	6,18	Sim
9 S C T MACKERT	091	51.784.579/0001-61	2.537,00	1.850,00	8,83	Sim
10 MTC INDUSTRIA DE CADEIRAS E	957	47.023.335/0001-99	1.900,00	1.900,00	2,70	Sim
11 META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	565	18.493.830/0001-63	2.537,08	2.396,00	26,11	Não
12 VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO	054	05.684.135/0001-37	2.537,08	2.397,99	0,08	Não
13 ALFA LICITAÇÕES LTDA	079	22.609.215/0001-47	2.537,00	2.537,00	5,80	Sim
14 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	220	36.154.936/0001-14	2.537,00	2.537,00	0,00	Sim
15 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	707	49.641.888/0001-30	2.537,08	2.537,08	0,00	Sim
16 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	899	58.777.443/0001-73	2.537,08	2.537,08	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D570050E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 22.228.425/0001-95

LOTE 15
Valor Total do Lote: 221.998,50 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA. PRATELEIRAS EM AÇO RESISTENTES E COM NÍVEIS AJUSTÁVEIS PARA QUALQUER VARIEDADE DE ARMAZENAMENTO. DIMENSÕES: 2 METROS DE ALTURA X 60 CENTÍMETROS DE LARGURA X 2 METROS DE COMP	EDE EST	UN	150	R$ 1.479,9900	R$ 221.998,5000

Valor Total Homologado - R$ 221.998,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.

c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.

d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.

e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.

g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.

b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.

c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

E. Tripode Indústria E Comércio De Móveis
CNPJ/MF sob o nº: 22.228.425/0001-95
EZEQUIAS TRIPODE
CPF/MF sob o nº: 130.782.768-30
Contratada

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 15

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE	881	22.228.425/0001-95	1.846,69	1.479,99		Não
2 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	789	07.481.107/0001-48	1.846,69	1.480,00	0,00	Sim
3 PERFLEX MÓVEIS LTDA	245	06.718.646/0001-95	1.846,00	1.614,00	9,05	Sim
4 STEEL METAL INDUSTRIA	710	08.272.923/0001-04	1.846,69	1.615,00	0,06	Não
5 GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO	720	02.985.342/0001-33	1.846,00	1.690,00	4,64	Sim
6 XGOV SOLUCOES DE MERCADO LTDA	372	09.223.018/0001-27	1.846,00	1.800,00	6,51	Sim

7 LUANA GOMES - LANA VEST	072	32.711.108/0001-89	1.846,60	1.819,90	1,11	Sim
8 LICITAMAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	212	55.727.844/0001-20	1.846,00	1.839,89	1,10	Sim
9 DI MOVEIS LTDA	834	49.721.898/0001-86	1.846,00	1.846,00	0,33	Sim
10 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	764	81.340.960/0001-00	1.846,69	1.846,69	0,04	Sim
11 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	003	26.716.048/0001-94	1.846,69	1.846,69	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EED8DA65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
CNPJ/CPF: 57.065.960/0001-57

LOTE 1
Valor Total do Lote: 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO, CONTENDO 2 PORTAS COM PUXADORES DE PLÁSTICO E 4 PRATELEIRAS INTERNAS, MATERIAL EM MDP E ACABAMENTO EM BP DE EXCELENTE QUALIDADE, BRILHO SEMI FOSCO, COM AS MEDIDAS APROXIM	Bom Gosto Móveis b09	UN	280	R$ 297,0000	R$ 83.160,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO TIPO COLMEIA, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO, COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO NA COR A DEFINIR, ESTRUTURA EM MDF DE 18MM, FUNDO EM MDF DE 6MM COM DUAS FACES CHAPADAS, CONTENDO 12 NICHOS IGUAIS D	Bom Gosto Móveis b123	UN	60	R$ 397,0000	R$ 23.820,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 95.820,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALCÃO PARA ATENDIMENTO CONFORME PROJETO A SER DESENVOLVIDO PELO GANHADOR, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO COM A COR A DEFINIR, CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM. FUNDO 6MM EM MDF COM DUAS FA	Bom Gosto Móveis Conforme TR	UN	60	R$ 1.597,0000	R$ 95.820,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 52.620,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM FORMATO – L - PARA UM ATENDENTE, CONFORME PROJETO A SER DESENVOLVIDO PELO GANHADOR, CONFECCIONADO EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO NA COR A DEFINIR, COMPOSTO POR: MÓVEL EM L CONTENDO TAMPO E SUB TAMPO, LOCAL PARA ATENDENTE E CPU, PORTA COM PRATELEIRA INTERNA, GAVETEIRO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PORTA DE ENTRADA. CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM. FUNDO 6MM EM MDF COM DUAS FACES CHAPEADAS. SAPATAS NAS PARTE INFERIORES DOS MÓVEIS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DA FGV, GRIW COM ESFERAS DE ROLAMENTOS. BORDAS DOS MÓVEIS EM FITA PVC PARA MAIOR RESISTÊNCIA DO MÓVEL. PUXADORES ALÇA.	Bom Gosto Móveis Conforme TR	M2	60	R$ 877,0000	R$ 52.620,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Poltrona Malta Recepção em tecido sintético, com estrutura em madeira. Tecido: tecido sintético. Altura: 72 cm. Largura: 67 cm. Comprimento: 62 cm. Na cor preta.	Emilio Estofados Conforme TR	UN	35	R$ 297,0000	R$ 10.395,0000

Valor Total Homologado - R$ 265.815,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.
g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Inove Comercio E Licitacoes LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 57.065.960/0001-57
ALISSON RAFAEL DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº: 094.304.499-58
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Jordana Ferrando Trindade Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	264	57.065.960/0001-57	970,79	297,00		Sim
2 61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO	326	61.895.489/0001-00	950,79	425,00	43,10	Sim
3 ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	114	08.221.047/0001-97	970,00	428,00	0,71	Não
4 FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E	085	16.967.775/0001-70	970,79	465,00	8,64	Sim
5 DAC MOVEIS LTDA	276	56.101.450/0001-25	970,79	500,00	7,53	Sim
6 PERFLEX MÓVEIS LTDA	052	06.718.646/0001-95	970,00	568,00	13,60	Sim
7 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	385	07.835.506/0001-60	970,00	570,00	0,35	Sim
8 LUIZ RICARDO BUENO ME	952	30.219.220/0001-71	970,00	650,00	14,04	Sim
9 EDUCAR MOVEIS LTDA	972	20.132.150/0001-66	970,00	660,00	1,54	Sim
10 SENA E PRATES LTDA	031	47.536.916/0001-24	970,79	725,00	9,85	Sim
11 BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP	177	03.149.113/0001-41	970,79	768,00	5,93	Sim
12 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	844	07.481.107/0001-48	970,79	770,00	0,26	Sim

13 DÉCIO DRUCZKOWSKI ME	695	10.487.864/0001-33	970,00	790,00	2,60	Sim
14 XGOV SOLUCOES DE MERCADO LTDA	225	09.223.018/0001-27	970,00	820,00	3,80	Sim
15 LUANA GOMES - LANA VEST	133	32.711.108/0001-89	970,79	895,90	9,26	Sim
16 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	442	49.704.499/0002-98	970,00	969,96	8,27	Sim
17 DI MOVEIS LTDA	039	49.721.898/0001-86	970,00	970,00	0,00	Sim
18 DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E	951	36.886.204/0001-19	970,00	970,00	0,00	Sim
19 ANDRE PANINI ALBISSU	500	08.885.380/0001-09	970,00	970,00	0,00	Não
20 JETT MÓVEIS LTDA	041	53.149.397/0001-44	970,00	970,00	0,00	Sim
21 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	677	36.154.936/0001-14	970,00	970,00	0,00	Sim
22 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	235	58.777.443/0001-73	970,79	970,79	0,08	Sim
23 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	320	26.716.048/0001-94	970,79	970,79	0,00	Sim
24 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	978	49.641.888/0001-30	970,79	970,79	0,00	Sim
25 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	296	73.464.612/0001-09	1.200,00	1.200,00	23,61	Sim

LOTE 4

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	037	57.065.960/0001-57	611,75	397,00		Sim
2 DAC MOVEIS LTDA	051	56.101.450/0001-25	611,75	450,00	13,35	Sim
3 BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA	310	51.128.280/0001-59	611,75	469,00	4,22	Sim
4 PERFLEX MÓVEIS LTDA	772	06.718.646/0001-95	611,00	474,00	1,07	Sim
5 61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO	733	61.895.489/0001-00	600,00	479,00	1,05	Sim
6 FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E	621	16.967.775/0001-70	611,75	545,00	13,78	Sim
7 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	531	07.835.506/0001-60	611,00	580,00	6,42	Sim
8 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	695	49.704.499/0002-98	610,00	609,78	5,13	Sim
9 LUANA GOMES - LANA VEST	890	32.711.108/0001-89	611,75	609,90	0,02	Sim
10 ANDRE PANINI ALBISSU	025	08.885.380/0001-09	611,00	611,00	0,18	Não
11 JETT MÓVEIS LTDA	258	53.149.397/0001-44	611,00	611,00	0,00	Sim
12 DI MOVEIS LTDA	749	49.721.898/0001-86	611,00	611,00	0,00	Sim
13 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	055	49.641.888/0001-30	611,75	611,75	0,12	Sim
14 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	359	58.777.443/0001-73	611,75	611,75	0,00	Sim
15 BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP	019	03.149.113/0001-41	788,00	728,00	19,00	Sim
16 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	686	36.154.936/0001-14	1.200,00	1.200,00	64,84	Sim

LOTE 5

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	352	57.065.960/0001-57	3.136,16	1.597,00		Sim
2 PERFLEX MÓVEIS LTDA	664	06.718.646/0001-95	3.136,00	1.945,00	21,79	Sim
3 DAC MOVEIS LTDA	040	56.101.450/0001-25	3.136,16	2.000,00	2,83	Sim
4 BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP	481	03.149.113/0001-41	3.136,16	2.046,00	2,30	Sim
5 BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA	387	51.128.280/0001-59	3.136,16	2.226,00	8,80	Sim
6 61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO	300	61.895.489/0001-00	3.100,00	2.290,00	2,88	Sim
7 FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E	909	16.967.775/0001-70	3.136,16	2.300,00	0,44	Sim
8 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	689	49.704.499/0002-98	3.130,00	3.126,90	35,95	Sim
9 ANDRE PANINI ALBISSU	177	08.885.380/0001-09	3.136,00	3.127,00	0,00	Não
10 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	971	73.464.612/0001-09	3.136,00	3.129,00	0,06	Sim
11 LUANA GOMES - LANA VEST	297	32.711.108/0001-89	3.136,16	3.135,50	0,21	Sim
12 DI MOVEIS LTDA	068	49.721.898/0001-86	3.136,00	3.136,00	0,02	Sim
13 JETT MÓVEIS LTDA	919	53.149.397/0001-44	3.136,00	3.136,00	0,00	Sim
14 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	849	49.641.888/0001-30	3.136,16	3.136,16	0,01	Sim
15 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	805	58.777.443/0001-73	3.136,16	3.136,16	0,00	Sim
16 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	343	36.154.936/0001-14	10.000,00	10.000,00	218,86	Sim

LOTE 6

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	651	57.065.960/0001-57	2.939,22	877,00		Sim
2 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	296	36.154.936/0001-14	1.000,00	1.000,00	14,03	Sim
3 PERFLEX MÓVEIS LTDA	509	06.718.646/0001-95	2.939,00	1.780,00	78,00	Sim
4 DAC MOVEIS LTDA	345	56.101.450/0001-25	3.136,16	1.900,00	6,74	Sim
5 61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO	538	61.895.489/0001-00	2.900,00	2.260,00	18,95	Sim
6 BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA	581	51.128.280/0001-59	2.939,22	2.263,00	0,13	Sim
7 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	421	49.704.499/0002-98	2.900,00	2.898,95	28,10	Sim
8 ANDRE PANINI ALBISSU	473	08.885.380/0001-09	2.939,00	2.899,00	0,00	Não
9 LUANA GOMES - LANA VEST	766	32.711.108/0001-89	2.939,22	2.938,50	1,36	Sim
10 DI MOVEIS LTDA	425	49.721.898/0001-86	2.939,00	2.939,00	0,02	Sim
11 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	977	73.464.612/0001-09	2.939,00	2.939,00	0,00	Sim
12 JETT MÓVEIS LTDA	505	53.149.397/0001-44	2.939,00	2.939,00	0,00	Sim
13 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	998	58.777.443/0001-73	2.939,22	2.939,22	0,01	Sim
14 FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E	285	16.967.775/0001-70	2.939,22	2.939,22	0,00	Sim
15 BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP	752	03.149.113/0001-41	4.588,00	3.070,00	4,45	Sim

LOTE 22

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	628	57.065.960/0001-57	924,08	297,00		Sim
2 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA	852	60.845.283/0001-02	924,08	320,00	7,74	Sim
3 DAC MOVEIS LTDA	786	56.101.450/0001-25	924,08	320,00	0,00	Sim
4 DRI OFFICE LTDA	767	60.389.680/0001-09	920,00	390,00	21,88	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	142	28.453.476/0001-05	920,00	391,00	0,26	Sim
6 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	697	26.716.048/0001-94	924,08	425,00	8,70	Sim

7 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	669	07.481.107/0001-48	924,08	490,00	15,29	Sim
8 S C T MACKERT	704	51.784.579/0001-61	924,00	505,00	3,06	Sim
9 EML COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	746	32.955.116/0001-70	920,00	510,00	0,99	Sim
10 LUANA GOMES - LANA VEST	595	32.711.108/0001-89	924,08	599,99	17,65	Sim
11 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	400	08.855.152/0001-88	924,00	680,00	13,34	Sim
12 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	386	36.154.936/0001-14	924,00	924,00	35,88	Sim
13 ALFA LICITAÇÕES LTDA	769	22.609.215/0001-47	924,00	924,00	0,00	Sim
14 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	625	35.794.003/0001-29	924,00	924,00	0,00	Sim
15 DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E	906	36.886.204/0001-19	924,00	924,00	0,00	Sim
16 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	819	49.641.888/0001-30	924,08	924,08	0,01	Sim
17 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	905	58.777.443/0001-73	924,08	924,08	0,00	Sim
18 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	773	53.600.991/0001-00	924,08	924,08	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E1055589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ/CPF: 32.711.108/0001-89

LOTE 12
Valor Total do Lote: 12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTO DE ARAME PARA GONDOLA COM DUAS DIVISÓRIAS. COR BRANCO. CAPACIDADE DE PESO 30KG. ARAMES PINTADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MEDIDAS APROXIMADAS: 0.1 cm x 0.91 cm x 0.3 cm	C5	UN	90	R$ 135,6000	R$ 12.204,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.204,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.
g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Luana Gomes – Lana VEST
CNPJ/MF sob o nº: 32.711.108/0001-89
LUANA GOMES
CPF/MF sob o nº: 099.325.759-33
Contratada

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12

1 LUANA GOMES - LANA VEST	325	32.711.108/0001-89	135,66	135,60		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	645	58.777.443/0001-73	135,66	135,66	0,04	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EA72D0AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA.
CNPJ/CPF: 43.633.468/0001-26

LOTE 3
Valor Total do Lote: 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO COM CHAVE, MEDIDAS MÍNIMAS 1.98 M X 1.2 M X 40 CM. CONTENDO 4 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PORTAS.	PRÓPRIA A-402 ESPECIAL	UN	200	R$ 615,0000	R$ 123.000,0000

LOTE 17

Valor Total do Lote: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÔNDOLA MÓDULO PAREDE PARA CONTINUAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS 92X170X30CM (LXAXP). PRATELEIRAS DE AÇO COM 4 BANDEJAS AÉREAS EM CHAPA DE AÇO 24 E 1 BANDEJA DE BASE. PROFUNDIDADE DA BANDEJA DA BASE DE 40CM. PESO SUPORTADO DE ATÉ 35 KG. ACOMPANHA SAPATAS. PINTURA EPÓXI, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, NA COR BRANA, NA COR BRANCA. 5 PORTA ETIQUETAS NA COR AZUL ROYAL.	PRÓPRIA GOND-01 ESPECIAL	UN	40	R$ 550,0000	R$ 22.000,0000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÔNDOLA MÓDULO PAREDE PARA INÍCIO. DIMENSÕES APROXIMADAS 92X170X30CM (LXAXP). PRATELEIRAS DE AÇO COM 4 BANDEJAS AÉREAS EM CHAPA DE AÇO 24 E 1 BANDEJA DE BASE. PROFUNDIDADE DA BANDEJA DA BASE DE 40CM.	PRÓPRIA GOND-02 ESPECIAL	UN	25	R$ 579,0000	R$ 14.475,0000

Valor Total Homologado - R$ 159.475,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 30 (trinta) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.
g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

BR 2000 Industria E Metalurgica LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 43.633.468/0001-26
BRUNO VIVIAN
CPF/MF sob o nº: 118.943.179-39
Contratada

Testemunhas:

JORDANA FERRANDO TRINDADE
Fiscal Titular de Contrato

ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA	630	43.633.468/0001-26	979,06	615,00		Sim
2 S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTDA.	141	09.177.776/0001-56	979,00	710,00	15,45	Não
3 XGOV SOLUCOES DE MERCADO LTDA	087	09.223.018/0001-27	979,00	730,00	2,82	Sim
4 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	726	57.065.960/0001-57	979,06	775,00	6,16	Sim
5 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	534	07.481.107/0001-48	979,06	794,00	2,45	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	468	28.453.476/0001-05	979,00	949,00	19,52	Sim
7 DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE	135	15.318.347/0001-54	979,06	950,00	0,11	Sim
8 LUANA GOMES - LANA VEST	797	32.711.108/0001-89	979,00	969,90	2,09	Sim
9 LICITAMAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	975	55.727.844/0001-20	979,00	978,89	0,93	Sim
10 DI MOVEIS LTDA	071	49.721.898/0001-86	979,00	979,00	0,01	Sim
11 ALFA LICITAÇÕES LTDA	553	22.609.215/0001-47	979,00	979,00	0,00	Sim
12 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	909	36.154.936/0001-14	979,00	979,00	0,00	Sim
13 JETT MÓVEIS LTDA	084	53.149.397/0001-44	979,00	979,00	0,00	Sim
14 E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE	289	22.228.425/0001-95	979,06	979,05	0,01	Não
15 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	361	58.777.443/0001-73	979,06	979,06	0,00	Sim
16 CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	334	81.340.960/0001-00	979,06	979,06	0,00	Sim

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA	673	43.633.468/0001-26	627,35	550,00		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	311	28.453.476/0001-05	625,00	587,00	6,73	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	871	07.481.107/0001-48	627,35	614,00	4,60	Sim
4 S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTDA.	347	09.177.776/0001-56	1.000,00	615,00	0,16	Não
5 LUANA GOMES - LANA VEST	080	32.711.108/0001-89	627,30	626,50	1,87	Sim
6 ALFA LICITAÇÕES LTDA	923	22.609.215/0001-47	627,00	627,00	0,08	Sim
7 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	596	58.777.443/0001-73	627,35	627,35	0,06	Sim
8 XGOV SOLUCOES DE MERCADO LTDA	284	09.223.018/0001-27	1.500,00	1.500,00	139,10	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA	558	43.633.468/0001-26	775,59	579,00		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	881	28.453.476/0001-05	775,00	692,00	19,52	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	689	07.481.107/0001-48	775,59	744,00	7,51	Sim
4 S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTDA.	609	09.177.776/0001-56	1.200,00	750,00	0,81	Não
5 LUANA GOMES - LANA VEST	854	32.711.108/0001-89	775,50	774,50	3,27	Sim
6 ALFA LICITAÇÕES LTDA	474	22.609.215/0001-47	775,00	775,00	0,06	Sim
7 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	923	58.777.443/0001-73	775,59	775,59	0,08	Sim
8 XGOV SOLUCOES DE MERCADO LTDA	130	09.223.018/0001-27	1.700,00	1.700,00	119,19	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:15CF2426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 10

Valor Total do Lote: 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA VAZADA DE PLÁSTICO 26L. COM ALÇAS.PARA GRAVAÇÕES PERSONALIZADAS E ETIQUETAS	JSN	UN	50	R$ 35,9000	R$ 1.795,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTO PLÁSTICO EXPOSITOR EMPILHÁVEL. PODE SER ENCAIXADO FORMANDO UMA ESTANTE DE ATÉ 8 PEÇAS. CAPACIDADE: 30 LITROS- CARGA POR CESTO: 10 KG. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	JSN	UN	150	R$ 38,2000	R$ 5.730,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.525,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.
g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº: 032.512.949-54
Contratada

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	636	28.453.476/0001-05	47,00	35,90		Sim
2 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	241	07.481.107/0001-48	47,61	41,40	15,32	Sim
3 LUANA GOMES - LANA VEST	925	32.711.108/0001-89	47,60	46,90	13,29	Sim
4 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	982	53.600.991/0001-00	47,61	47,61	1,51	Sim
5 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	343	58.777.443/0001-73	47,61	47,61	0,00	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	824	28.453.476/0001-05	77,00	38,20		Sim
2 LUANA GOMES - LANA VEST	186	32.711.108/0001-89	77,32	59,90	56,81	Sim
3 LUIZ RICARDO BUENO ME	379	30.219.220/0001-71	77,30	69,90	16,69	Sim
4 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	959	53.600.991/0001-00	77,32	77,32	10,62	Sim
5 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	513	58.777.443/0001-73	77,32	77,32	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2931CBAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ/CPF: 16.967.775/0001-70

LOTE 14
Valor Total do Lote: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO, COMPOSTA POR 2 MESAS QUE FORMAM 1 MESA EM L, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 140 X 140, COM ALTURA APROXIMADA DE 74 CM, COM ESTRUTURA EM MDP DE 15 MM, CONTENDO 2 GAVETAS E NICHO, MA	ekomob mob 14	UN	110	R$ 495,0000	R$ 54.450,0000

Valor Total Homologado - R$ 54.450,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.

g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Flexforma Comercial De Moveis E Equipamentos Para Escritorio LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 16.967.775/0001-70
RICARDO MORAES
CPF/MF sob o nº: 007.489.999-65
Contratada

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 14

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E	424	16.967.775/0001-70	639,00	495,00		Sim
2 DI MOVEIS LTDA	892	49.721.898/0001-86	639,00	560,00	13,13	Sim
3 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	034	58.777.443/0001-73	639,00	589,00	5,18	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	178	28.453.476/0001-05	635,00	599,99	1,87	Sim
5 ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	699	07.835.506/0001-60	639,00	607,05	1,18	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	533	07.481.107/0001-48	639,00	624,00	2,79	Sim
7 LUANA GOMES - LANA VEST	524	32.711.108/0001-89	639,90	638,50	2,32	Sim
8 ANDRE PANINI ALBISSU	556	08.885.380/0001-09	639,00	639,00	0,08	Não
9 JETT MÓVEIS LTDA	379	53.149.397/0001-44	639,00	639,00	0,00	Sim
10 BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP	237	03.149.113/0001-41	987,00	987,00	54,46	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C620ED40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o

n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48

LOTE 11
Valor Total do Lote: 9.423,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA VAZADA DE PLÁSTICO 46L. COM ALÇAS. ESPAÇO PARA GRAVAÇÕES PERSONALIZADAS E ETIQUETAS.	GP FIX	UN	270	R$ 34,9000	R$ 9.423,0000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sofá 2 lugares, com estrutura em madeira de eucalipto e pinus, revestido em tecido corino, com encosto fixo, espuma D20. Assento: fixo, com espuma D23, suporta aproximadamente 100 kg por assento. Braço: fixo, com espuma D18, contendo pés em PVC especial, na cor cromado. Largura da peça: 147 cm. Altura contando com os pés: 94 cm. Profundidade: 89 cm. Na cor preta.	KIREY	UN	20	R$ 840,0000	R$ 16.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.223,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.
g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.
b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Redepel Distribuidora LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 07.481.107/0001-48
GEFERSON JÚNIOR WOGNEI
CPF/MF sob o nº: 041.420.939-75
Contratada

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	299	07.481.107/0001-48	51,70	34,90		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	952	28.453.476/0001-05	51,00	34,97	0,20	Sim
3 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	261	50.198.461/0001-99	51,70	39,80	13,81	Sim
4 DRI OFFICE LTDA	993	60.389.680/0001-09	51,70	45,00	13,07	Sim
5 LUANA GOMES - LANA VEST	641	32.711.108/0001-89	51,70	50,90	13,11	Sim
6 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	639	58.777.443/0001-73	51,70	51,70	1,57	Sim
7 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	754	53.600.991/0001-00	51,70	51,70	0,00	Sim

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	928	07.481.107/0001-48	1.251,84	840,00		Sim
2 INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.	398	57.065.960/0001-57	1.251,84	857,00	2,02	Sim
3 LUANA GOMES - LANA VEST	320	32.711.108/0001-89	1.251,80	959,90	12,01	Sim
4 EML COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	010	32.955.116/0001-70	1.250,00	974,99	1,57	Sim
5 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	663	49.704.499/0002-98	1.250,00	999,90	2,55	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	458	28.453.476/0001-05	1.250,00	1.109,88	11,00	Sim
7 S C T MACKERT	547	51.784.579/0001-61	1.251,00	1.150,00	3,61	Sim
8 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	091	08.855.152/0001-88	1.251,00	1.176,01	2,26	Sim
9 J M COELHO FRANTADO LTDA EPP	802	36.154.936/0001-14	1.251,00	1.251,00	6,38	Sim
10 ALFA LICITAÇÕES LTDA	390	22.609.215/0001-47	1.251,00	1.251,00	0,00	Sim
11 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	749	49.641.888/0001-30	1.251,84	1.251,84	0,07	Sim
12 DAC MOVEIS LTDA	769	56.101.450/0001-25	1.251,84	1.251,84	0,00	Sim
13 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	783	58.777.443/0001-73	1.251,84	1.251,84	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:57B3E523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2025**, **processo administrativo nº 18288/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.000.092/0001-80

LOTE 16

Valor Total do Lote: 87.326,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA VERTICAL, TIPO PERSIANA, NOVA EM PVC LISO, TIPO FOSCO, NA COR BRANCO GELO, LÂMINAS COM 9 CM DE LARGURA, ABERTURA CENTRAL OU LATERAL, CONFORME A DISPOSIÇÃO DO AMBIENTE NO QUAL O PRODUTO SERÁ INSTALADO, TRILHO E EIXO EM ALUMÍNIO, COM ACESSÓRIOS EM POLIETILENO, COM CORRENTES DE BASE, COM SANEFA DE 9 CM DE ALTURA, EM ALUMÍNIO E REVESTIDO EM PVC DA MESMA COR DAS LÂMINAS.	própria pvc	M2	940	R$ 92,9000	R$ 87.326,0000

Valor Total Homologado - R$ 87.326,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.

c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.

d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.

e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

f) A empresa contratada ficará responsável pela entrega e montagem dos móveis nos locais definidos pelas Secretarias e informados na Nota de Empenho.

g) Caso seja detectado que o mobiliário não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

h) A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a visita técnica às unidades indicadas pela administração, com o objetivo de realizar o levantamento preciso das medidas dos vãos onde as persianas serão instaladas. A contratada será inteiramente responsável pelos custos relativos ao deslocamento de sua equipe técnica para a realização das medições, bem como pelos custos de transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais nas unidades. Todas as etapas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem prejuízo à rotina dos serviços de saúde. No caso dos demais itens adquiridos, como gôndolas, estantes, armários, longarinas, entre outros que demandem montagem para sua utilização, a contratada também será responsável pela montagem completa dos produtos, quando solicitado pela administração, sem quaisquer custos adicionais ao contratante. Todas as etapas de entrega, medição, instalação ou montagem deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da respectiva Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e sem causar prejuízo à rotina e ao funcionamento regular dos serviços.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta) Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) O objeto deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia pela contratada.

b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.

c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias úteis**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias conforme informado no termo de referência que é parte desta ata.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/08/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SRB Cortinas E Persianas LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº: 21.000.092/0001-80
CAROLINA MARIA DE ALMEIDA KARAM
CPF/MF sob o nº: 084.827.649-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

_____
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 16

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI -	559	21.000.092/0001-80	102,00	92,90		Sim
2 41.514.173 IRAJANE DOS SANTOS	940	41.514.173/0001-05	102,57	96,00	3,34	Sim
3 LOFTY FLEX PERSIANAS LTDA	934	18.900.026/0001-51	102,57	97,00	1,04	Sim
4 LUANA GOMES - LANA VEST	371	32.711.108/0001-89	102,57	102,57	5,74	Sim
5 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	412	58.777.443/0001-73	102,57	102,57	0,00	Sim
6 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	898	28.711.969/0001-90	102,57	102,57	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BBC545C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 02-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 3/2025
Processo Administrativo: 5/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 3/2025, como segue:

Vencedores dos Itens

45225 - RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA- EIRELLI - PD 4195/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS COM ATENDIMENTO EM UBS´S / NIS´S DOS CONSORCIADOS	CONSULTA		1	R$295.200,00	R$295.200,00
				Total do Fornecedor: R$295.200,00		

Dos recursos orçamentários:

71 - 00.000.0000.33390395030000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 06 de outubro de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:51651AAB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAS1F73	277490NIC0040803	09/09/2025	50020
ABF6464	277490NIC0040818	09/09/2025	50020
ACS4H22	277490NIC0040852	09/09/2025	50020
ANP5E20	277490NIC0040798	09/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040810	09/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040817	09/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040826	09/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040828	09/09/2025	50020
ATN3A23	277490NIC0040842	09/09/2025	50020
AUC6C65	277490NIC0040851	09/09/2025	50020
AUY6854	277490NIC0040813	09/09/2025	50020
AVA1I06	277490NIC0040843	09/09/2025	50020

AXG4185	277490NIC0040823	09/09/2025	50020
AXJ3J73	277490NIC0040799	09/09/2025	50020
AXO3F63	277490NIC0040833	09/09/2025	50020
AXU0A98	277490NIC0040825	09/09/2025	50020
AYK2562	277490NIC0040805	09/09/2025	50020
AYR9H96	277490NIC0040806	09/09/2025	50020
BAA5782	277490NIC0040819	09/09/2025	50020
BAD3257	277490NIC0040820	09/09/2025	50020
BBR9G24	277490NIC0040846	09/09/2025	50020
BBX9881	277490NIC0040811	09/09/2025	50020
BBZ0E89	277490NIC0040849	09/09/2025	50020
BCP3661	277490NIC0040801	09/09/2025	50020
BCQ2E24	277490NIC0040829	09/09/2025	50020
BDW9F33	277490NIC0040840	09/09/2025	50020
BDY9H36	277490NIC0040814	09/09/2025	50020
BEL6C86	277490NIC0040831	09/09/2025	50020
BEU7J46	277490NIC0040802	09/09/2025	50020
FAB8D25	277490NIC0040847	09/09/2025	50020
FKH5I26	277490NIC0040834	09/09/2025	50020
FSI2994	277490NIC0040815	09/09/2025	50020
MGQ8H99	277490NIC0040809	09/09/2025	50020
NEH2D62	277490NIC0040797	09/09/2025	50020
PJT6G09	277490NIC0040850	09/09/2025	50020
QAT0D12	277490NIC0040804	09/09/2025	50020
RHN4I60	277490NIC0040853	09/09/2025	50020
RHN5E02	277490NIC0040816	09/09/2025	50020
RTC5B54	277490NIC0040800	09/09/2025	50020
RTJ6E59	277490NIC0040838	09/09/2025	50020
RZZ0D00	277490NIC0040827	09/09/2025	50020
SDX2G46	277490NIC0040832	09/09/2025	50020
SEF0C53	277490NIC0040845	09/09/2025	50020
SEX0G10	277490NIC0040837	09/09/2025	50020
SEY7A71	277490NIC0040821	09/09/2025	50020
SFK0E17	277490NIC0040844	09/09/2025	50020
SUZ0J08	277490NIC0040835	09/09/2025	50020
TAK5B34	277490NIC0040839	09/09/2025	50020
TAL5E95	277490NIC0040812	09/09/2025	50020
TAM9C13	277490NIC0040854	09/09/2025	50020
TAW4C10	277490NIC0040855	09/09/2025	50020
TAW9B48	277490NIC0040822	09/09/2025	50020
TAW9C80	277490NIC0040808	09/09/2025	50020
TBP9D22	277490NIC0040830	09/09/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B59F0FFE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAJ3D34	277490W000025143	03/07/2025	55412	R$ 195,23
ABL1168	277490W000025300	08/07/2025	55412	R$ 195,23
ABM1381	277490W000025383	09/07/2025	55412	R$ 195,23
ABR7373	277490W000025489	11/07/2025	55412	R$ 195,23
ABY4313	277490W000025328	08/07/2025	55412	R$ 195,23
ACS3J30	277490W000025348	09/07/2025	55412	R$ 195,23
ADH6655	277490W000025516	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AEW3G42	277490W000025352	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AEZ0821	277490W000025292	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000025464	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000025165	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AGP0714	277490W000025200	05/07/2025	55412	R$ 195,23
AGQ1C43	277490W000025071	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AHD8D71	277490W000025219	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AHJ9761	277490W000025176	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AHR3G97	277490NIC0040050	08/07/2025	50020	R$ 586,94
AHS2I00	277490W000025512	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AIB7537	277490W000025117	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AIL5757	277490W000025377	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AJC5272	277490W000025185	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AJC5272	277490W000025452	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AJE5787	277490W000025218	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AJF7309	277490W000025201	05/07/2025	55412	R$ 195,23
AJG1E93	277490W000025307	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000025401	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000025144	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000025266	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000025508	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000025309	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000025289	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000025230	07/07/2025	55412	R$ 195,23

AJM9370	277490W000025127	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AJR7514	277490A000162988	28/07/2025	54522	R$ 195,23
AJU2394	277490W000025187	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AKB7070	277490W000025248	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000025462	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AKE5I56	277490W000025262	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AKG2122	277490W000025503	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AKK7667	277490W000025255	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AKL7G54	277490W000025072	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AKM2I69	277490W000025220	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AKN8684	277490W000025416	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AKO6505	277490W000025433	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AKO6505	277490W000025408	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AKW3078	277490W000025064	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AKW5502	277490W000025318	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AKZ6I81	277490NIC0040051	08/07/2025	50020	R$ 390,46
ALC2122	277490W000025096	02/07/2025	55412	R$ 195,23
ALD5032	277490W000025411	10/07/2025	55412	R$ 195,23
ALJ7234	277490W000025221	07/07/2025	55412	R$ 195,23
ALP3340	277490W000025399	10/07/2025	55412	R$ 195,23
ALS4572	277490W000025479	11/07/2025	55412	R$ 195,23
ALV9D76	277490W000025077	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AMC6407	277490W000025188	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AMC6I75	277490W000025487	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AMF7595	277490W000025432	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AML5C79	277490W000025111	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AMM8D43	116100T002590430	19/07/2025	55411	R$ 195,23
AMO4I85	277490W000025233	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AMP7701	277490W000025238	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AMS4899	277490W000025398	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AMX3726	277490W000025380	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AMZ7D15	277490W000025286	08/07/2025	55412	R$ 195,23
ANB0303	277490W000025473	11/07/2025	55412	R$ 195,23
ANF9351	277490W000025124	03/07/2025	55412	R$ 195,23
ANS6I80	277490W000025225	07/07/2025	55412	R$ 195,23
ANW2783	277490W000025151	03/07/2025	55412	R$ 195,23
ANW3793	277490W000025443	11/07/2025	55412	R$ 195,23
ANZ0B78	277490W000025247	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AOA8126	277490W000025406	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AOI1F14	277490A000162994	29/07/2025	55414	R$ 195,23
AOJ5E72	277490W000025229	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AOK1566	277490W000025261	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AOM5092	277490W000025291	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000025490	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AOO5A72	277490W000025191	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AOY3386	277490W000025091	02/07/2025	55412	R$ 195,23
APE5B94	277490W000025474	11/07/2025	55412	R$ 195,23
APF7D84	277490W000025118	03/07/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000025065	02/07/2025	55412	R$ 195,23
APH3885	277490W000025505	12/07/2025	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490W000025095	02/07/2025	55412	R$ 195,23
APK7826	277490W000025205	05/07/2025	55412	R$ 195,23
APU6695	277490W000025251	07/07/2025	55412	R$ 195,23
APV4346	277490W000025422	10/07/2025	55412	R$ 195,23
APY5574	277490W000025494	11/07/2025	55412	R$ 195,23
APZ9617	277490W000025242	07/07/2025	55412	R$ 195,23
APZ9617	277490W000025226	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AQG1480	277490W000025495	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AQG7315	277490W000025358	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AQM7598	277490W000025204	05/07/2025	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000025417	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AQT2453	277490W000025246	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AQW8E91	277490W000025330	09/07/2025	55412	R$ 195,23
ARA3260	277490W000025170	04/07/2025	55412	R$ 195,23
ARB3280	277490W000025198	05/07/2025	55412	R$ 195,23
ARJ2653	277490W000025511	12/07/2025	55412	R$ 195,23
ARJ5659	277490W000025446	11/07/2025	55412	R$ 195,23
ARK5648	277490W000025471	11/07/2025	55412	R$ 195,23
ARM6056	277490W000025329	09/07/2025	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490W000025299	08/07/2025	55412	R$ 195,23
ARX0E66	277490W000025400	10/07/2025	55412	R$ 195,23
ARY2E42	277490W000025085	02/07/2025	55412	R$ 195,23
ASF0606	277490W000025347	09/07/2025	55412	R$ 195,23
ASF6219	277490W000025389	09/07/2025	55412	R$ 195,23
ASG8387	277490NIC0040054	08/07/2025	50020	R$ 586,94
ASG9I03	277490W000025195	05/07/2025	55412	R$ 195,23
ASH9714	277490W000025345	09/07/2025	55412	R$ 195,23
ASK2F03	277490W000025362	09/07/2025	55412	R$ 195,23
ASK2H34	277490W000025152	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AST6060	277490W000025342	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AST6D33	277490W000025476	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AST6D33	277490W000025499	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AST6D33	277490W000025215	07/07/2025	55412	R$ 195,23
ASX2E34	277490W000025276	08/07/2025	55412	R$ 195,23
ASZ9817	277490W000025210	07/07/2025	55412	R$ 195,23
ATB1E38	277490W000025260	07/07/2025	55412	R$ 195,23
ATD4330	277490W000025334	09/07/2025	55412	R$ 195,23
ATD6981	277490W000025475	11/07/2025	55412	R$ 195,23
ATJ8713	277490W000025169	04/07/2025	55412	R$ 195,23

ATQ0165	277490W000025437	10/07/2025	55412	R$ 195,23
ATQ0165	277490W000025308	08/07/2025	55412	R$ 195,23
ATR3502	277490W000025338	09/07/2025	55412	R$ 195,23
ATS8388	277490W000025113	03/07/2025	55412	R$ 195,23
ATX9E70	277490W000025206	05/07/2025	55412	R$ 195,23
ATY0C77	277490W000025515	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AUC9698	277490W000025172	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AUC9734	277490W000025241	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025194	05/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025078	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025097	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025472	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025332	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025517	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025066	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025104	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025202	05/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025391	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025178	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025208	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025236	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025150	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025254	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025298	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025421	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025367	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025390	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025412	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025438	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025280	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025168	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025312	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025161	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000025135	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AUL6974	277490W000025493	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AUP6221	277490W000025115	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AUU5380	277490W000025153	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AUV4410	277490NIC0040057	08/07/2025	50020	R$ 390,46
AUX2E59	277490W000025404	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490W000025193	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AVJ0H75	277490W000025173	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AVL1J15	277490W000025273	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AVT0J82	277490W000025335	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AVT9E72	277490W000025514	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AVV0099	277490W000025482	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000025410	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000025477	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000025455	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000025361	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000025382	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AWB4F69	277490W000025082	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025449	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025189	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025415	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025162	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025396	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025166	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025213	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025142	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025483	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025366	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025331	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025070	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025094	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025427	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025123	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025458	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025079	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000025349	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AWL8797	277490W000025413	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AWQ1A15	277490W000025130	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AWT0502	277490W000025212	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AWV4634	277490W000025278	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AWW1D61	277490W000025315	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AXC5C60	277490W000025337	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AXG9750	277490W000025518	12/07/2025	55412	R$ 195,23
AXH9264	277490W000025301	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AXH9264	277490W000025320	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AXH9264	277490W000025451	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AXH9264	277490W000025485	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AXJ1097	277490W000025306	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AXM1865	277490W000025249	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AXP9C45	277490W000025088	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AXR0D28	277490W000025122	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AXU4C34	277490W000025067	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AXU7360	277490W000025322	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AXX4970	277490A000162983	25/07/2025	76331	R$ 293,47
AYE0840	277490W000025310	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AYF2537	277490W000025199	05/07/2025	55412	R$ 195,23

AYK4C91	277490A000162989	28/07/2025	55411	R$ 195,23
AYL9233	277490W000025491	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AYL9A45	277490W000025340	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AYN5726	277490W000025163	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AYO8133	277490W000025112	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AYO8133	277490W000025087	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AYO8133	277490W000025134	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AYX8737	277490W000025402	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AZB5917	277490W000025209	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AZH7950	277490W000025294	08/07/2025	55412	R$ 195,23
AZI0831	277490W000025069	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AZK0099	277490W000025120	03/07/2025	55412	R$ 195,23
AZK2A26	277490W000025488	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AZM4I86	277490W000025252	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AZO2J86	277490W000025439	11/07/2025	55412	R$ 195,23
AZP6413	277490W000025101	02/07/2025	55412	R$ 195,23
AZS3397	277490W000025351	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AZT5F09	277490W000025423	10/07/2025	55412	R$ 195,23
AZX2G92	277490W000025269	07/07/2025	55412	R$ 195,23
AZX7591	277490W000025179	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AZX7591	277490W000025164	04/07/2025	55412	R$ 195,23
AZZ9H14	277490W000025192	04/07/2025	55412	R$ 195,23
BAC5484	277490W000025076	02/07/2025	55412	R$ 195,23
BAH5I82	277490W000025181	04/07/2025	55412	R$ 195,23
BAL6D63	277490W000025114	03/07/2025	55412	R$ 195,23
BBC1E51	277490W000025240	07/07/2025	55412	R$ 195,23
BBQ6C34	277490W000025368	09/07/2025	55412	R$ 195,23
BBT8B01	277490W000025360	09/07/2025	55412	R$ 195,23
BBU9G89	277490W000025148	03/07/2025	55412	R$ 195,23
BBU9G89	277490W000025131	03/07/2025	55412	R$ 195,23
BBW1023	277490W000025146	03/07/2025	55412	R$ 195,23
BBZ0J34	277490W000025388	09/07/2025	55412	R$ 195,23
BCB0099	277490W000025108	03/07/2025	55412	R$ 195,23
BCI5C52	277490W000025268	07/07/2025	55412	R$ 195,23
BCX4D80	277490W000025450	11/07/2025	55412	R$ 195,23
BCX4D80	277490W000025403	10/07/2025	55412	R$ 195,23
BCX4D80	277490W000025425	10/07/2025	55412	R$ 195,23
BCX4D80	277490W000025365	09/07/2025	55412	R$ 195,23
BCY7G37	277490W000025469	11/07/2025	55412	R$ 195,23
BDA4H23	277490W000025290	08/07/2025	55412	R$ 195,23
BDF8C19	277490W000025243	07/07/2025	55412	R$ 195,23
BDG6F96	277490A000162993	29/07/2025	76331	R$ 293,47
BDG6H33	277490A000162991	29/07/2025	76331	R$ 293,47
BDH8G50	277490W000025319	08/07/2025	55412	R$ 195,23
BDP4J66	277490W000025336	09/07/2025	55412	R$ 195,23
BDS5F96	277490A000162985	28/07/2025	76331	R$ 293,47
BDV0C83	277490W000025436	10/07/2025	55412	R$ 195,23
BDV9I57	277490W000025426	10/07/2025	55412	R$ 195,23
BEB8H28	277490A000162982	25/07/2025	76331	R$ 293,47
BEC3J54	277490W000025075	02/07/2025	55412	R$ 195,23
BED8F88	277490W000025457	11/07/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000025311	08/07/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000025265	07/07/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000025461	11/07/2025	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000025288	08/07/2025	55412	R$ 195,23
BEO0J98	277490A000162987	28/07/2025	76331	R$ 293,47
BET8A44	277490W000025277	08/07/2025	55412	R$ 195,23
BJF5778	277490W000025454	11/07/2025	55412	R$ 195,23
BME0691	277490W000025293	08/07/2025	55412	R$ 195,23
BSH3A05	277490W000025258	07/07/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000025109	03/07/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000025126	03/07/2025	55412	R$ 195,23
BVX9331	277490W000025257	07/07/2025	55412	R$ 195,23
CDI5I63	277490W000025395	10/07/2025	55412	R$ 195,23
CEY1622	277490W000025444	11/07/2025	55412	R$ 195,23
CEZ3241	277490W000025128	03/07/2025	55412	R$ 195,23
CEZ3241	277490W000025304	08/07/2025	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000025341	09/07/2025	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000025379	09/07/2025	55412	R$ 195,23
CIO6J62	116100T002590431	19/07/2025	55680	R$ 195,23
CKN1011	277490W000025326	08/07/2025	55412	R$ 195,23
CTI9617	277490W000025196	05/07/2025	55412	R$ 195,23
CXX0J88	277490W000025222	07/07/2025	55412	R$ 195,23
CZU1884	277490W000025216	07/07/2025	55412	R$ 195,23
DGJ0173	277490W000025502	12/07/2025	55412	R$ 195,23
DJO7G17	277490W000025283	08/07/2025	55412	R$ 195,23
DMT2453	277490W000025214	07/07/2025	55412	R$ 195,23
DQN9607	277490W000025171	04/07/2025	55412	R$ 195,23
DRQ8D92	277490W000025374	09/07/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000025384	09/07/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000025355	09/07/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000025084	02/07/2025	55412	R$ 195,23
DST9750	277490W000025435	10/07/2025	55412	R$ 195,23
DYJ4C13	277490W000025405	10/07/2025	55412	R$ 195,23
DZC0008	277490W000025375	09/07/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000025174	04/07/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000025197	05/07/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000025211	07/07/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000025093	02/07/2025	55412	R$ 195,23

EDI2B94	277490NIC0040056	08/07/2025	50020	R$ 586,94
EGT3A97	277490W000025227	07/07/2025	55412	R$ 195,23
EPZ7I70	277490W000025316	08/07/2025	55412	R$ 195,23
ETS8I73	277490W000025284	08/07/2025	55412	R$ 195,23
EUN6A76	277490W000025456	11/07/2025	55412	R$ 195,23
EUX5773	277490W000025359	09/07/2025	55412	R$ 195,23
EVD0834	277490W000025141	03/07/2025	55412	R$ 195,23
EVF3H14	277490A000162990	28/07/2025	55417	R$ 195,23
EVQ3E24	277490W000025372	09/07/2025	55412	R$ 195,23
EXF9494	277490W000025149	03/07/2025	55412	R$ 195,23
FAL2538	277490W000025492	11/07/2025	55412	R$ 195,23
FEL9191	277490W000025470	11/07/2025	55412	R$ 195,23
FGR4F30	277490W000025346	09/07/2025	55412	R$ 195,23
FGW7E33	277490W000025327	08/07/2025	55412	R$ 195,23
FTP4E51	277490W000025287	08/07/2025	55412	R$ 195,23
FZA8A60	277490W000025267	07/07/2025	55412	R$ 195,23
GJJ1J73	277490W000025478	11/07/2025	55412	R$ 195,23
GQE1J20	277490W000025370	09/07/2025	55412	R$ 195,23
HCJ5F80	277490W000025509	12/07/2025	55412	R$ 195,23
HDK3C12	277490W000025110	03/07/2025	55412	R$ 195,23
HDK3C12	277490W000025145	03/07/2025	55412	R$ 195,23
HIE8I54	277490W000025270	07/07/2025	55412	R$ 195,23
HOS2J25	277490W000025430	10/07/2025	55412	R$ 195,23
HRY8F34	277490W000025080	02/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025501	12/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025263	07/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025357	09/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025116	03/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025339	09/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025424	10/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025486	11/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025393	10/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025068	02/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025139	03/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025089	02/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025159	04/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025378	09/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025314	08/07/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000025285	08/07/2025	55412	R$ 195,23
HSU0E07	277490W000025271	07/07/2025	55412	R$ 195,23
IDD1G43	277490W000025132	03/07/2025	55412	R$ 195,23
IND1I46	277490W000025453	11/07/2025	55412	R$ 195,23
IND6870	277490W000025281	08/07/2025	55412	R$ 195,23
IVH6J57	277490W000025129	03/07/2025	55412	R$ 195,23
JAL0C72	277490W000025385	09/07/2025	55412	R$ 195,23
JKI4E41	277490W000025353	09/07/2025	55412	R$ 195,23
JLM7673	277490W000025138	03/07/2025	55412	R$ 195,23
JYD1E99	277490W000025250	07/07/2025	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490W000025154	04/07/2025	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490W000025073	02/07/2025	55412	R$ 195,23
KHU9349	277490W000025244	07/07/2025	55412	R$ 195,23
KNT5H83	277490W000025419	10/07/2025	55412	R$ 195,23
LBE1C00	277490W000025160	04/07/2025	55412	R$ 195,23
LVH8161	277490W000025344	09/07/2025	55412	R$ 195,23
LYO0907	277490W000025256	07/07/2025	55412	R$ 195,23
LYQ6G20	277490W000025156	04/07/2025	55412	R$ 195,23
LYQ6G20	277490W000025102	03/07/2025	55412	R$ 195,23
MDJ0286	277490W000025121	03/07/2025	55412	R$ 195,23
MKO1C65	277490W000025510	12/07/2025	55412	R$ 195,23
MKT7F13	277490W000025228	07/07/2025	55412	R$ 195,23
MLK0098	277490W000025317	08/07/2025	55412	R$ 195,23
NCR8G51	277490W000025235	07/07/2025	55412	R$ 195,23
NDX3I60	277490W000025303	08/07/2025	55412	R$ 195,23
NDX3I60	277490W000025484	11/07/2025	55412	R$ 195,23
NJN8765	277490W000025507	12/07/2025	55412	R$ 195,23
NRQ0744	277490W000025414	10/07/2025	55412	R$ 195,23
OBL7I10	277490W000025203	05/07/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000025155	04/07/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000025184	04/07/2025	55412	R$ 195,23
OOK0J34	277490W000025253	07/07/2025	55412	R$ 195,23
OOL0J89	277490W000025137	03/07/2025	55412	R$ 195,23
PUE4G36	277490W000025099	02/07/2025	55412	R$ 195,23
PVF5B11	277490W000025498	12/07/2025	55412	R$ 195,23
PVF5B11	277490W000025343	09/07/2025	55412	R$ 195,23
PVF5B11	277490W000025356	09/07/2025	55412	R$ 195,23
PVF5B11	277490W000025448	11/07/2025	55412	R$ 195,23
PVF5B11	277490W000025467	11/07/2025	55412	R$ 195,23
QAF0C53	277490W000025386	09/07/2025	55412	R$ 195,23
QBL3D77	277490W000025500	12/07/2025	55412	R$ 195,23
QBO0F41	277490W000025481	11/07/2025	55412	R$ 195,23
QNX7A29	277490W000025381	09/07/2025	55412	R$ 195,23
QOL3F92	277490W000025100	02/07/2025	55412	R$ 195,23
QOL3F92	277490W000025074	02/07/2025	55412	R$ 195,23
QQO0016	277490W000025147	03/07/2025	55412	R$ 195,23
QRA0D54	277490W000025217	07/07/2025	55412	R$ 195,23
QWP0D41	277490W000025264	07/07/2025	55412	R$ 195,23
RAB8A43	277490W000025239	07/07/2025	55412	R$ 195,23
RAZ4D86	277490W000025371	09/07/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000025506	12/07/2025	55412	R$ 195,23

REZ5B39	277490W000025445	11/07/2025	55412	R$ 195,23
REZ5B39	277490W000025459	11/07/2025	55412	R$ 195,23
RFI3E13	277490W000025397	10/07/2025	55412	R$ 195,23
RHC0E55	277490W000025429	10/07/2025	55412	R$ 195,23
RHD7J65	277490W000025119	03/07/2025	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000025086	02/07/2025	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000025274	07/07/2025	55412	R$ 195,23
RHF7A28	277490NIC0040053	08/07/2025	50020	R$ 586,94
RHH8D48	277490NIC0040052	08/07/2025	50020	R$ 586,94
RHM1D98	277490A000162986	28/07/2025	76331	R$ 293,47
RHN9G80	277490W000025373	09/07/2025	55412	R$ 195,23
RHR9I81	277490W000025297	08/07/2025	55412	R$ 195,23
RHT2D86	277490W000025305	08/07/2025	55412	R$ 195,23
RHW1B25	277490W000025466	11/07/2025	55412	R$ 195,23
RMD6A30	277490W000025103	03/07/2025	55412	R$ 195,23
SDR5I10	277490W000025157	04/07/2025	55412	R$ 195,23
SDY6C23	277490A000162984	25/07/2025	76331	R$ 293,47
SEH3I02	277490W000025295	08/07/2025	55412	R$ 195,23
SEH3I02	277490W000025234	07/07/2025	55412	R$ 195,23
SEH3I02	277490W000025418	10/07/2025	55412	R$ 195,23
SEH3I02	277490W000025442	11/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM1J24	277490NIC0040049	08/07/2025	50020	R$ 586,94
SEM4C27	277490W000025387	09/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000025302	08/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000025394	10/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000025513	12/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000025182	04/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000025279	08/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000025224	07/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000025125	03/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000025324	08/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000025107	03/07/2025	55412	R$ 195,23
SEM5B72	277490W000025428	10/07/2025	55412	R$ 195,23
SEN2I11	277490W000025106	03/07/2025	55412	R$ 195,23
SEO9A67	277490W000025465	11/07/2025	55412	R$ 195,23
SEU3I19	277490W000025140	03/07/2025	55412	R$ 195,23
SEY7H71	277490W000025081	02/07/2025	55412	R$ 195,23
SEY8B08	277490W000025190	04/07/2025	55412	R$ 195,23
SEZ6B17	277490NIC0040055	08/07/2025	50020	R$ 586,94
SFG1D71	277490W000025321	08/07/2025	55412	R$ 195,23
SFI4D61	277490W000025376	09/07/2025	55412	R$ 195,23
SFL4H45	277490W000025237	07/07/2025	55412	R$ 195,23
SIX4H13	277490W000025232	07/07/2025	55412	R$ 195,23
SVN8G36	277490W000025354	09/07/2025	55412	R$ 195,23
SVZ0H04	277490W000025504	12/07/2025	55412	R$ 195,23
SYH0F65	277490W000025272	07/07/2025	55412	R$ 195,23
TAJ1B83	277490W000025463	11/07/2025	55412	R$ 195,23
TAK9D91	277490W000025180	04/07/2025	55412	R$ 195,23
TBG7J32	277490W000025183	04/07/2025	55412	R$ 195,23
TBO2A71	277490W000025407	10/07/2025	55412	R$ 195,23
TBP4B78	277490W000025496	11/07/2025	55412	R$ 195,23
TBT1J81	277490W000025105	03/07/2025	55412	R$ 195,23
TCP8H84	277490W000025325	08/07/2025	55412	R$ 195,23
TCS1C93	277490W000025223	07/07/2025	55412	R$ 195,23
TCS1C93	277490W000025275	07/07/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BAFA8075

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA9J62	277490F000187302	28/09/2025	60503
AAI2800	277490F000186986	24/09/2025	60503
AAL6C55	277490F000186793	21/09/2025	60503
AAQ1357	277490F000186918	23/09/2025	60503
AAW8378	277490F000187404	30/09/2025	60503
ABL1E73	277490F000187062	25/09/2025	60503
ABL9C61	277490F000186936	23/09/2025	60503
ABX6660	277490F000187453	30/09/2025	60503
ACS8851	277490F000186958	24/09/2025	60503
ACU2A51	277490F000186910	23/09/2025	60503
ADA2C25	277490F000187264	28/09/2025	60503
ADD0476	277490F000187239	27/09/2025	60503
ADG0530	277490F000187201	27/09/2025	60503
ADN3367	277490F000186887	22/09/2025	60503
ADN5G41	277490F000187276	28/09/2025	60503
ADN6611	277490A000162637	10/09/2025	51851
AEL6861	277490F000187002	24/09/2025	60503
AES4308	277490F000187061	25/09/2025	60503

AFR4353	277490F000187426	30/09/2025	60503
AFR9F69	277490A000162638	10/09/2025	55920
AFR9H32	277490NIC0040857	13/09/2025	50020
AFR9I61	277490F000186989	24/09/2025	60503
AFU3J13	277490F000187437	30/09/2025	60503
AFW2186	277490F000187313	29/09/2025	60503
AGC4C24	277490F000187136	26/09/2025	60503
AGM2675	277490F000186944	23/09/2025	60503
AGX8131	277490F000187435	30/09/2025	60503
AHG3690	277490F000186818	22/09/2025	60503
AHI0738	277490F000186955	23/09/2025	60503
AHN6601	277490F000187040	25/09/2025	60503
AHO1I88	277490F000187372	29/09/2025	60503
AHP0C96	277490F000186883	22/09/2025	60503
AHR9728	277490F000187326	30/09/2025	60503
AIH9746	277490F000187272	28/09/2025	60503
AJE2D38	277490F000187318	29/09/2025	60503
AJH4F95	277490F000186902	23/09/2025	60503
AJM4D96	277490F000186826	22/09/2025	60503
AJN2177	277490F000187171	27/09/2025	60503
AJP7861	277490F000187330	30/09/2025	60503
AJU1643	277490F000186821	22/09/2025	60503
AJV5978	277490F000186864	22/09/2025	60503
AJZ2949	277490F000187306	28/09/2025	60503
AJZ3848	277490F000186945	23/09/2025	60503
AJZ3848	277490F000187027	25/09/2025	60503
AJZ3848	277490F000187145	25/09/2025	60503
AJZ3848	277490F000187304	28/09/2025	60503
AKA1226	277490F000186976	24/09/2025	60503
AKA5650	277490F000187223	27/09/2025	60503
AKB0J84	277490F000187216	27/09/2025	60503
AKC6462	277490F000187172	27/09/2025	60503
AKC6462	277490F000186811	22/09/2025	60503
AKC6462	277490F000187025	25/09/2025	60503
AKC6462	277490F000186806	22/09/2025	60503
AKC6462	277490F000187320	29/09/2025	60503
AKC6462	277490F000187252	27/09/2025	60503
AKC6462	277490F000187098	26/09/2025	60503
AKC7G76	277490A000162631	10/09/2025	60501
AKD1C49	277490F000187203	27/09/2025	60503
AKD5C89	277490F000187069	25/09/2025	60503
AKF3F08	277490F000187430	30/09/2025	60503
AKG3150	277490F000186828	22/09/2025	60503
AKG3150	277490F000187402	30/09/2025	60503
AKG3150	277490F000187288	28/09/2025	60503
AKJ0D67	277490F000187106	26/09/2025	60503
AKK6158	277490F000187421	29/09/2025	60503
AKO7436	277490F000187338	30/09/2025	60503
AKR2F99	277490F000187224	27/09/2025	60503
AKX1091	277490F000186957	23/09/2025	60503
AKZ1A77	277490F000186836	22/09/2025	60503
ALC9412	277490F000186898	23/09/2025	60503
ALJ0164	277490F000187196	27/09/2025	60503
ALK4811	277490F000187279	28/09/2025	60503
ALN2376	277490F000186822	22/09/2025	60503
ALP8289	277490F000187066	25/09/2025	60503
ALU9631	277490F000187218	27/09/2025	60503
ALX2651	277490F000187138	26/09/2025	60503
ALY3044	277490F000187217	27/09/2025	60503
ALY3930	277490F000187378	30/09/2025	60503
AMP1I95	277490F000187336	30/09/2025	60503
AMP9A21	277490F000187024	25/09/2025	60503
AMS8F15	277490F000187300	28/09/2025	60503
AMS8F15	277490F000187295	28/09/2025	60503
AMX7964	277490F000187028	25/09/2025	60503
AMX7964	277490F000187250	27/09/2025	60503
AMY5454	277490F000187015	24/09/2025	60503
ANA9J82	277490F000187124	26/09/2025	60503
ANC5G24	277490F000187383	30/09/2025	60503
ANI9553	277490F000187367	29/09/2025	60503
ANL2F15	277490F000187385	30/09/2025	60503
ANN7123	277490F000186891	22/09/2025	60503
ANO1125	277490F000186852	22/09/2025	60503
ANO6H58	277490F000187107	26/09/2025	60503
ANO9003	277490F000187148	26/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000187363	29/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000187317	29/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000187101	26/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000187023	25/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000187042	25/09/2025	60503
ANP2C04	277490F000186963	24/09/2025	60503
ANP4215	277490F000186849	22/09/2025	56732
ANP7146	277490F000187370	29/09/2025	60503
ANS6267	277490F000186829	22/09/2025	60503
ANS9F38	277490F000187365	29/09/2025	60503
ANU0J84	277490A000162641	10/09/2025	55920
ANV7J90	277490F000187169	27/09/2025	60503
ANW1584	277490F000187389	29/09/2025	60503
ANW1584	277490F000187139	26/09/2025	60503

ANW1584	277490F000187294	29/09/2025	60503
ANW1584	277490F000187235	27/09/2025	60503
ANW5790	277490F000187440	30/09/2025	60503
ANY9732	277490F000187454	29/09/2025	60503
AOJ6777	277490A000162634	10/09/2025	76331
AON7047	277490F000187173	27/09/2025	60503
AOP3J16	277490F000187395	30/09/2025	60503
AOV6334	277490F000186814	22/09/2025	60503
AOW7E30	277490F000187230	27/09/2025	60503
AOX1994	277490F000187146	26/09/2025	60503
AOX2H09	277490F000187055	25/09/2025	60503
AOY6223	277490F000187019	25/09/2025	60503
APC4752	277490F000186920	23/09/2025	60503
APE4951	277490F000187303	28/09/2025	60503
API4I71	277490F000187332	29/09/2025	60503
APJ5F94	277490F000187128	26/09/2025	60503
APK8047	277490F000187432	30/09/2025	60503
APL2712	277490F000187166	27/09/2025	60503
APL2712	277490F000187258	28/09/2025	60503
APM7260	277490F000187096	26/09/2025	60503
APR0596	277490F000186858	22/09/2025	60503
APS0509	277490A000162625	08/09/2025	76252
APU2112	277490F000186847	22/09/2025	60503
APU2J47	277490F000187286	28/09/2025	60503
APU6790	277490F000186791	21/09/2025	60503
APU9A89	277490F000187442	29/09/2025	60503
APY8428	277490F000186985	24/09/2025	60503
AQC6059	277490F000186911	23/09/2025	60503
AQE9H85	277490F000187373	29/09/2025	60503
AQJ4515	277490F000186997	24/09/2025	60503
AQS4I88	277490F000186845	22/09/2025	60503
AQS6849	277490F000187183	27/09/2025	60503
AQV2B57	277490F000187214	27/09/2025	60503
AQW4I78	277490F000186867	22/09/2025	60503
AQY8D11	277490F000187111	26/09/2025	60503
ARA5830	277490F000186842	22/09/2025	60503
ARB4J03	277490F000186805	22/09/2025	60503
ARD8I54	277490F000187112	26/09/2025	60503
ARH8657	277490F000187356	30/09/2025	60503
ARM7231	277490F000186960	24/09/2025	60503
ARN3C62	277490F000187382	30/09/2025	60503
ARN9A03	277490F000187285	28/09/2025	60503
ARO7D43	277490F000187121	26/09/2025	60503
ARS8210	277490F000187237	27/09/2025	60503
ARY7D42	277490F000187353	30/09/2025	56732
ASF1943	277490F000187451	30/09/2025	60503
ASI8206	277490F000186830	22/09/2025	60503
ASI9317	277490F000187265	28/09/2025	60503
ASI9317	277490F000187323	29/09/2025	60503
ASK1E44	277490A000162630	09/09/2025	76251
ASN5100	277490F000187241	27/09/2025	60503
ASV1572	277490F000187416	29/09/2025	60503
ASW4A52	277490F000187280	28/09/2025	60503
ASY3B01	277490F000187393	30/09/2025	60503
ATB4C13	277490F000187039	25/09/2025	60503
ATB8248	277490F000187369	29/09/2025	60503
ATB8248	277490F000186996	24/09/2025	60503
ATB8248	277490F000187422	29/09/2025	60503
ATB8248	277490F000187137	26/09/2025	60503
ATB9D35	277490F000187180	27/09/2025	56732
ATE3866	277490F000187227	27/09/2025	60503
ATE8347	277490F000186987	24/09/2025	60503
ATG0C54	277490F000187448	30/09/2025	60503
ATL1232	277490F000187282	28/09/2025	60503
ATL1232	277490F000187199	27/09/2025	60503
ATU6171	277490F000186835	22/09/2025	60503
ATY3520	277490F000186933	23/09/2025	60503
ATY7955	277490F000187041	25/09/2025	60503
ATZ7694	277490F000187308	28/09/2025	60503
AUC4A44	277490F000186853	22/09/2025	60503
AUE1147	277490F000186823	22/09/2025	60503
AUE9C38	277490F000187159	28/09/2025	60503
AUJ8B46	277490F000186897	23/09/2025	60503
AUK7528	277490A000162642	10/09/2025	55920
AUL5931	277490F000187123	26/09/2025	60503
AUP6051	277490F000187192	27/09/2025	60503
AUQ9459	277490F000186973	24/09/2025	60503
AUQ9459	277490F000187014	24/09/2025	60503
AUQ9459	277490F000187321	29/09/2025	60503
AUQ9459	277490F000187462	30/09/2025	60503
AUR7901	277490F000187409	29/09/2025	60503
AUR7901	277490F000187057	25/09/2025	60503
AUR7901	277490F000187324	29/09/2025	60503
AUR8880	277490A000162626	08/09/2025	76251
AUS1B65	277490F000186890	22/09/2025	60503
AUV0928	277490F000187307	28/09/2025	60503
AUW2A21	277490F000187117	26/09/2025	60503
AUY6854	277490F000187236	27/09/2025	60503
AUY6854	277490F000187008	24/09/2025	60503

AVE3979	277490A000162627	08/09/2025	76251
AVF3J96	277490F000187110	26/09/2025	60503
AVG3918	277490F000187116	26/09/2025	60503
AVH0044	277490F000186981	24/09/2025	60503
AVH3665	277490F000187030	25/09/2025	60503
AVK2167	277490F000187376	30/09/2025	60503
AVK8182	277490F000186859	22/09/2025	60503
AVL1043	277490F000187249	27/09/2025	60503
AVL7C21	277490F000187350	30/09/2025	60503
AVS0302	277490F000187262	28/09/2025	60503
AVS0407	277490F000187412	29/09/2025	60503
AVT6250	277490A000162644	11/09/2025	59910
AVW7981	277490F000187316	29/09/2025	60503
AVZ0F70	277490F000187103	26/09/2025	60503
AWA6C76	277490F000186912	23/09/2025	60503
AWB4F69	277490F000186810	22/09/2025	60503
AWE2934	277490F000187046	25/09/2025	60503
AWE7E47	277490F000187411	29/09/2025	60503
AWM0F19	277490F000187344	30/09/2025	60503
AWM1G19	277490F000187086	25/09/2025	60503
AWM8882	277490F000187083	25/09/2025	60503
AWN4J44	277490F000187368	29/09/2025	60503
AWN5J43	277490F000186865	22/09/2025	60503
AWN7E88	277490F000186964	24/09/2025	60503
AWR8E97	277490F000186988	24/09/2025	60503
AWT5G68	277490F000187438	30/09/2025	60503
AWV9137	277490F000186800	21/09/2025	60503
AWX4E99	277490F000186922	23/09/2025	60503
AWY8609	277490F000187296	28/09/2025	60503
AWZ4328	277490F000187348	29/09/2025	60503
AXD5308	277490F000187396	30/09/2025	60503
AXE2C81	277490F000187267	28/09/2025	60503
AXG3F16	277490F000187068	25/09/2025	60503
AXG9G85	277490F000187164	27/09/2025	60503
AXL3J70	277490F000187246	27/09/2025	60503
AXL5E92	277490F000186894	23/09/2025	60503
AXL5F33	277490F000186803	22/09/2025	60503
AXO3F63	277490F000187424	29/09/2025	60503
AXP9I47	277490F000186995	24/09/2025	60503
AXS2E03	277490F000187170	27/09/2025	56732
AXX9E87	277490F000187080	25/09/2025	60503
AXY9360	277490F000186820	22/09/2025	60503
AYN3B74	277490F000187260	28/09/2025	60503
AYO2B59	277490F000187194	27/09/2025	60503
AYP7G80	277490F000186923	23/09/2025	60503
AYU1D15	277490F000187360	30/09/2025	56732
AYV7J63	277490F000187362	30/09/2025	60503
AYW5D72	277490F000187312	30/09/2025	60503
AZB6J72	277490F000186937	23/09/2025	60503
AZC2C23	277490F000187198	27/09/2025	60503
AZD8E98	277490F000187245	27/09/2025	60503
AZE7C85	277490F000187212	27/09/2025	60503
AZF7D48	277490F000186796	24/09/2025	60503
AZH6F69	277490F000187009	24/09/2025	60503
AZH8J07	277490F000187191	27/09/2025	60503
AZI1D86	277490F000186947	23/09/2025	60503
AZM4317	277490F000187063	25/09/2025	60503
AZO6I87	277490F000187081	25/09/2025	60503
AZO8451	277490F000187071	25/09/2025	60503
AZO9868	277490F000187226	27/09/2025	60503
AZS6J53	277490F000187181	27/09/2025	60503
AZU8606	277490F000187012	24/09/2025	60503
BAC4999	277490F000187417	29/09/2025	60503
BAE5947	277490F000186962	24/09/2025	60503
BAE8I22	277490F000187048	25/09/2025	60503
BAG9A63	277490F000187022	25/09/2025	60503
BAH3995	277490F000186974	24/09/2025	60503
BAI4H61	277490F000187400	30/09/2025	60503
BAJ4128	277490F000187058	25/09/2025	60503
BAN8747	277490F000186899	23/09/2025	60503
BAO1H73	277490F000186857	22/09/2025	60503
BAR3743	277490A000163134	30/09/2025	76251
BAS2581	277490F000186965	24/09/2025	60503
BAT1874	277490F000186992	24/09/2025	60503
BAZ7D06	277490F000186938	23/09/2025	60503
BBC0368	277490F000187390	29/09/2025	60503
BBC9D30	277490F000187334	29/09/2025	60503
BBG6634	277490F000187305	28/09/2025	60503
BBH6630	277490F000187351	29/09/2025	60503
BBM4I71	277490F000187052	25/09/2025	60503
BBR6910	277490F000187292	29/09/2025	60503
BBS6147	277490F000187415	29/09/2025	60503
BBU1D39	277490F000187213	27/09/2025	60503
BCC4F05	277490F000186839	22/09/2025	60503
BCC4F05	277490F000187445	30/09/2025	60503
BCC4F05	277490F000187352	30/09/2025	60503
BCC5G50	277490F000187238	27/09/2025	56732
BCC7E11	277490F000186824	22/09/2025	60503
BCD9861	277490F000187449	30/09/2025	60503

BCF1362	277490F000187222	27/09/2025	60503
BCF7J22	277490F000187188	27/09/2025	60503
BCG1192	277490F000186901	23/09/2025	60503
BCG8F44	277490F000187328	30/09/2025	60503
BCH1911	277490F000187315	29/09/2025	60503
BCI4592	277490F000187154	26/09/2025	60503
BCQ2E24	277490F000186846	22/09/2025	60503
BCT2F28	277490F000186906	23/09/2025	60503
BCT6G61	277490F000187301	28/09/2025	60503
BCT7I91	277490F000187050	25/09/2025	60503
BCW5D30	277490F000187349	30/09/2025	60503
BCX0E35	277490F000187208	27/09/2025	60503
BCX5J60	277490F000187005	24/09/2025	60503
BCY4E14	277490F000186916	23/09/2025	60503
BDA7019	277490F000187386	29/09/2025	60503
BDB3C84	277490F000187200	27/09/2025	60503
BDD8E88	277490F000186817	22/09/2025	60503
BDH8B56	277490F000186948	23/09/2025	60503
BDI4I28	277490F000187464	29/09/2025	60503
BDI4I28	277490F000186893	22/09/2025	60503
BDM1D59	277490F000187266	28/09/2025	60503
BDP6H88	277490F000187364	29/09/2025	60503
BDP7C07	277490F000186889	22/09/2025	60503
BDQ1C36	277490F000187242	27/09/2025	60503
BDR3I59	277490A000163133	29/09/2025	55414
BDS7E32	277490F000187210	27/09/2025	60503
BDU1F18	277490F000186982	24/09/2025	56732
BDU6D28	277490F000187388	29/09/2025	60503
BDW6I56	277490F000186979	24/09/2025	60503
BDX4E90	277490F000187090	26/09/2025	60503
BDY6F83	277490F000187088	26/09/2025	56732
BED2271	277490F000187006	24/09/2025	60503
BED4B03	277490F000186956	23/09/2025	60503
BED6H70	277490F000187141	26/09/2025	60503
BEF6H96	277490F000187253	27/09/2025	60503
BEI2A71	277490F000186980	24/09/2025	60503
BEI2B71	277490F000187240	27/09/2025	60503
BEI2B71	277490F000187075	25/09/2025	60503
BEL1760	277490F000186942	23/09/2025	60503
BEM4148	277490F000187337	30/09/2025	60503
BEP1E21	277490F000187293	29/09/2025	60503
BEP2E06	277490F000186968	24/09/2025	60503
BEQ9B87	277490F000186984	24/09/2025	60503
BES5C09	277490F000187343	29/09/2025	60503
BEV1F87	277490F000187407	29/09/2025	60503
BEV1F87	277490F000187257	29/09/2025	60503
BEY1E93	277490F000186983	24/09/2025	60503
BEY5J55	277490F000186861	22/09/2025	60503
BFI6471	277490F000187342	30/09/2025	60503
BLE0I16	277490F000187319	29/09/2025	60503
BSZ2H08	277490F000187375	29/09/2025	60503
BZB5E68	277490F000186879	22/09/2025	60503
CCR5A34	277490F000187202	27/09/2025	60503
CER0862	277490F000186819	22/09/2025	60503
CGF7559	277490F000187255	27/09/2025	60503
CIP1G76	277490A000162645	11/09/2025	55090
CLV4635	277490F000186802	21/09/2025	60503
CPX4212	277490F000187152	26/09/2025	60503
CQD9303	277490F000186951	23/09/2025	60503
CQX2666	277490F000186792	21/09/2025	60503
CRC8C16	277490F000186812	22/09/2025	60503
CSL3760	277490F000187341	30/09/2025	60503
CTZ0J83	277490F000187186	27/09/2025	60503
DDG0452	277490F000187034	25/09/2025	60503
DEJ7J42	277490F000187070	25/09/2025	60503
DET1336	277490F000187361	30/09/2025	60503
DFU1G97	277490F000187043	25/09/2025	60503
DHC2758	277490F000186813	22/09/2025	60503
DIQ6220	277490F000187456	29/09/2025	60503
DJO6325	277490F000187074	25/09/2025	60503
DKS2J26	277490F000187144	26/09/2025	60503
DQA2159	277490F000187150	26/09/2025	60503
DQA2159	277490F000187085	25/09/2025	60503
DTL8894	277490F000187185	27/09/2025	60503
DUN4I49	277490F000187327	30/09/2025	60503
DUP9B56	277490F000187184	27/09/2025	60503
DWL9F54	277490F000187339	30/09/2025	60503
DWQ3E17	277490A000162640	10/09/2025	55920
DYD5D01	277490F000187277	28/09/2025	60503
DZV8579	277490F000187340	30/09/2025	60503
EBA3B97	277490F000187175	27/09/2025	60503
EDW9A67	277490F000187413	29/09/2025	60503
EEZ2J55	277490F000187076	25/09/2025	60503
EGW3571	277490F000186833	22/09/2025	60503
EHD3823	277490F000186840	22/09/2025	60503
EIJ0A20	277490F000187035	25/09/2025	60503
EIP8652	277490F000187248	27/09/2025	60503
EIV8F84	277490F000187179	27/09/2025	60503
EJA7A65	277490F000187097	26/09/2025	60503

EMK0304	277490F000187177	27/09/2025	60503
EOW8429	277490F000187347	29/09/2025	60503
EOX3869	277490F000187403	30/09/2025	60503
EPM6H92	277490F000186959	23/09/2025	60503
EQA6D00	277490F000186969	24/09/2025	60503
EQI9210	277490F000186952	23/09/2025	60503
EQJ1J91	277490F000187206	27/09/2025	60503
EQP4D43	277490F000186876	22/09/2025	60503
ERO1J64	277490F000187045	25/09/2025	60503
ERO5A17	277490F000187261	28/09/2025	60503
ERQ2170	277490F000187439	30/09/2025	60503
ETB6237	277490F000187398	30/09/2025	60503
EWQ0342	277490F000187418	29/09/2025	60503
EXS5G92	277490F000187423	29/09/2025	60503
EZZ9C29	277490F000187033	25/09/2025	60503
FDH3962	277490F000186943	23/09/2025	60503
FFV2468	277490F000187060	25/09/2025	60503
FFV2468	277490F000187122	26/09/2025	60503
FGV9I15	277490F000187381	30/09/2025	60503
FJT0F46	277490F000186834	22/09/2025	60503
FKG2G68	277490F000187054	25/09/2025	60503
FLW6D98	277490F000186798	21/09/2025	60503
FNF5E58	277490F000187345	29/09/2025	60503
FQA7I62	277490F000187013	24/09/2025	60503
FQQ7A03	277490F000187115	26/09/2025	60503
FUI2E92	277490F000186999	24/09/2025	60503
FVQ0A65	277490F000187205	27/09/2025	56732
FWF3F87	277490F000187011	24/09/2025	60503
FWU5A35	277490F000187331	30/09/2025	60503
FXB9J01	277490F000186843	22/09/2025	60503
FXP5G32	277490F000187151	26/09/2025	60503
GBA9J90	277490F000186907	23/09/2025	60503
GEA5F33	277490F000186941	23/09/2025	60503
GHM4738	277490F000186931	23/09/2025	56732
GKE3E66	277490F000187461	30/09/2025	60503
HJE8221	277490F000186804	22/09/2025	60503
HQK7933	277490F000186837	22/09/2025	60503
HRK5808	277490F000187155	26/09/2025	60503
HRK5808	277490F000186954	23/09/2025	60503
HRK5808	277490F000187455	29/09/2025	60503
HRK5808	277490F000187463	30/09/2025	60503
HRK5808	277490F000187459	29/09/2025	60503
HSE8B43	277490F000187281	28/09/2025	60503
HSK5A85	277490F000186929	23/09/2025	60503
HSL6878	277490F000186801	21/09/2025	60503
ILW2H23	277490F000187017	24/09/2025	60503
INL4015	277490F000186975	24/09/2025	60503
IZN5I60	277490F000186896	23/09/2025	60503
JED6864	277490F000187078	25/09/2025	60503
JNQ4H28	277490F000187427	30/09/2025	60503
JXB4199	277490F000187059	25/09/2025	60503
JYX6D59	277490F000187100	26/09/2025	60503
KJE6D49	277490F000187428	30/09/2025	60503
KKV2474	277490F000187278	28/09/2025	56732
KPC4837	277490F000187387	29/09/2025	60503
KVD2494	277490F000186881	22/09/2025	60503
KZK1B53	277490F000187446	30/09/2025	60503
LWR4B59	277490F000186875	22/09/2025	60503
LWZ9096	277490F000187419	29/09/2025	60503
LYL6943	277490F000187204	27/09/2025	60503
LYL6943	277490F000186990	24/09/2025	60503
LYL6943	277490F000187157	28/09/2025	60503
MAQ1756	277490F000187044	25/09/2025	60503
MCF6J32	277490F000187010	24/09/2025	60503
MCS3046	277490F000187158	28/09/2025	60503
MEB9G06	277490F000187182	27/09/2025	60503
MEQ0B97	277490F000187195	27/09/2025	60503
MHA7G47	277490F000186919	23/09/2025	60503
MHS7559	277490F000186991	24/09/2025	60503
MKC7D94	277490F000186856	22/09/2025	60503
MWN8B80	277490F000187450	30/09/2025	60503
NDW9607	277490F000187209	27/09/2025	60503
NJF1A52	277490F000186877	22/09/2025	60503
NKZ4F90	277490F000186871	22/09/2025	60503
NRI3A15	277490F000186935	23/09/2025	60503
OBQ1I18	277490F000187031	25/09/2025	60503
OEK4F47	277490F000187167	27/09/2025	60503
OOT4D95	277490F000187322	29/09/2025	60503
OOT4D95	277490F000187233	27/09/2025	60503
OOT4D95	277490F000187104	26/09/2025	60503
OOT4D95	277490F000187056	25/09/2025	60503
OOT4D95	277490F000187329	30/09/2025	60503
PMH5888	277490F000187346	29/09/2025	60503
PUP8G59	277490F000187037	25/09/2025	60503
PVF7B99	277490A000162629	09/09/2025	76331
PWR9H39	277490F000187134	26/09/2025	60503
PYC7G49	277490F000187082	25/09/2025	56732
PYS2G09	277490F000186874	22/09/2025	60503
QDV0B64	277490F000187161	27/09/2025	60503

QHH6D87	277490F000187000	24/09/2025	60503
QLA9115	277490F000187431	30/09/2025	60503
QLG8E40	277490F000187219	27/09/2025	60503
QOG7B48	277490F000187176	27/09/2025	56732
QPE4H26	277490F000186888	22/09/2025	60503
QPO4H83	277490F000186909	23/09/2025	60503
QQR7C45	277490A000162636	10/09/2025	76331
QQZ6A06	277490F000186795	24/09/2025	60503
QUF2H34	277490F000186972	24/09/2025	60503
QUF3B36	277490F000187174	27/09/2025	60503
QWY0A48	277490F000187452	30/09/2025	60503
RFI3E13	277490F000186949	23/09/2025	60503
RFI9D26	277490F000186866	22/09/2025	60503
RHA7G15	277490F000186797	24/09/2025	60503
RHB6A17	277490F000187020	25/09/2025	60503
RHE8J19	277490F000187441	30/09/2025	60503
RHG3B97	277490F000187211	27/09/2025	60503
RHH6C71	277490F000187405	30/09/2025	60503
RHI1F88	277490F000186917	23/09/2025	60503
RHL2I87	277490F000187091	26/09/2025	60503
RHR9C60	277490F000187443	30/09/2025	60503
RHS3F34	277490F000187105	26/09/2025	60503
RLH1I90	277490F000187168	27/09/2025	60503
RMJ8H77	277490F000187197	27/09/2025	60503
RMJ8H77	277490F000187132	26/09/2025	60503
RTR9D83	277490F000187414	29/09/2025	60503
RWH5A05	277490F000186977	24/09/2025	60503
SDP1G88	277490A000162643	10/09/2025	54522
SDQ1E30	277490F000187021	25/09/2025	60503
SDQ1H36	277490F000187420	29/09/2025	60503
SDS3I25	277490F000186838	22/09/2025	60503
SDX7E71	277490F000187271	28/09/2025	60503
SDZ0I31	277490F000187215	27/09/2025	60503
SED6F36	277490F000187109	26/09/2025	60503
SEE6H75	277490F000187284	28/09/2025	60503
SEE6J32	277490F000187133	26/09/2025	60503
SEF7C42	277490F000186841	22/09/2025	60503
SEG8E81	277490F000187268	28/09/2025	60503
SEG9I14	277490F000187073	25/09/2025	60503
SEI6F00	277490F000186885	22/09/2025	60503
SEI7F28	277490F000187089	26/09/2025	60503
SEN9A33	277490F000187408	29/09/2025	60503
SEN9A33	277490F000187425	30/09/2025	60503
SER1A29	277490F000187099	26/09/2025	60503
SER6E16	277490F000187187	27/09/2025	56732
SES9J10	277490F000186862	22/09/2025	60503
SET1C76	277490F000187228	27/09/2025	60503
SET1J77	277490F000187309	29/09/2025	60503
SEU4F53	277490F000186971	24/09/2025	60503
SEU6A10	277490F000186809	22/09/2025	60503
SEY7A71	277490F000187001	24/09/2025	60503
SEZ4J94	277490F000186966	24/09/2025	60503
SEZ4J94	277490F000187149	26/09/2025	60503
SFB5J29	277490F000187251	27/09/2025	60503
SFB8I01	277490F000187290	28/09/2025	60503
SFE3C07	277490F000187256	27/09/2025	60503
SFF2D96	277490F000187163	27/09/2025	60503
SFF5G47	277490F000187178	27/09/2025	60503
SFF5G47	277490A000162632	10/09/2025	60501
SFG5A31	277490F000187051	25/09/2025	60503
SFH7B13	277490F000187004	24/09/2025	60503
SFI5H95	277490F000186873	22/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000186807	22/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000187108	26/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000187064	25/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000187358	29/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000187244	27/09/2025	60503
SFJ5B10	277490F000187325	29/09/2025	60503
SFM6A08	277490F000187026	25/09/2025	60503
SFN1C70	277490F000186868	22/09/2025	60503
SFN2A14	277490F000187298	28/09/2025	60503
SFN6E40	277490F000186880	22/09/2025	60503
SHG1A23	277490F000186844	22/09/2025	60503
SIB6F76	277490F000186816	22/09/2025	60503
SII4E43	277490F000186900	23/09/2025	60503
SVT6G53	277490F000187460	30/09/2025	60503
SXU6A13	277490F000187003	24/09/2025	60503
TAI0G90	277490F000187207	27/09/2025	60503
TAI8C16	277490F000186946	23/09/2025	60503
TAO2F73	277490F000186863	22/09/2025	60503
TAQ5G72	277490A000163131	29/09/2025	76331
TAQ7F84	277490F000186939	23/09/2025	60503
TAR8F90	277490F000187447	30/09/2025	60503
TAV2B26	277490F000186850	22/09/2025	60503
TAY3F37	277490F000187444	29/09/2025	60503
TAY4E89	277490F000187125	26/09/2025	60503
TBE7E19	277490F000186940	23/09/2025	60503
TBE8H98	277490F000187131	26/09/2025	60503
TBK5E60	277490F000187127	26/09/2025	60503

TBM6F66	277490F000187007	24/09/2025	60503
TBM8C78	277490F000187092	26/09/2025	60503
TBN0H98	277490F000186808	22/09/2025	60503
TBN2G45	277490F000187193	27/09/2025	60503
TBR4B26	277490F000187391	29/09/2025	60503
TBT8J53	277490F000187231	27/09/2025	60503
TBX5E84	277490F000187333	29/09/2025	60503
TBY4E13	277490F000187380	30/09/2025	60503
TBY7H61	277490F000187354	29/09/2025	60503
TKV9A57	277490F000186794	21/09/2025	60503
TXD3D69	277490F000187270	28/09/2025	60503
UDA2F41	277490F000187119	26/09/2025	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CF6835E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.543/2025

Decreto Nº 27543 de 06 de outubro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 76.413,39 (setenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 76.413,39 (setenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2183)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2177)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 28.010,39
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (914)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01123 - Piso Único de Assistência Social-PAS Deliberação CEAS 59/2023	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (2164)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00180 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 3.403,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (2164)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00180 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (230)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (262)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 76.413,39**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2174)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 4.339,21
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2168)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede	R$ 13.660,79

	de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2168)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 28.010,39
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (920)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01123 - Piso Único de Assistência Social-PAS Deliberação CEAS 59/2023	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (2165)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00180 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 3.403,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (829)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00180 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (182)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (250)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 76.413,39**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:09DBE91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1926/2025

PORTARIA Nº 1926/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 248 à 252/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 248 á 252/2025
Data de assinatura: 25/09/2025
Empresa:
Ata 248 - ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
Ata 249 - DISTRIBUIDORA CARVALHO LTDA
Ata 250 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA
Ata 251 - MATIAS EXTINTORES LTDA
Ata 252 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Objeto:
Registro de Preços para a futura e parcelada aquisição e manutenção de extintores de incêndio, bem como de sinalização de segurança, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: VALDEMIR NOGUEIRA LIMA Fiscal: GOLAM PEREYRA MELGAR Fiscal Suplente: SILVIO SCHUEROFF
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: BIANCA BRUNING N. SILVA Fiscal: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO Fiscal Suplente: FLAVIO PATRICIO NETO
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI Fiscal: JESUS RODRIGUES SOARES Fiscal Suplente: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA
Secretaria Municipal de Proteção a Vida,	Gestor: MATHEUS BUCHER GARCIA
Patrimônio Público e Trânsito	Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRÍCIA FALASZ BERTATE Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA

	Fiscal Suplente: LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Procuradoria Geral do Município	Gestor: TATIANE DARIVA GUASSU Fiscal: ALEXANDRE COSTA SANTOS Fiscal Suplente: BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: AURO LIMA CARVALHO Fiscal: ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA Fiscal Suplente: ADRIANA DA SILVA CONTRERA
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: CRISTINA BRESCANSIN PRATES Fiscal: CLEUSA SCHUROFF Fiscal Suplente: RICARDO DOS SANTOS PADILHA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestor: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: BRUNO GAINO DA SILVA Fiscal: FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA Fiscal Suplente: MOISÉS ROBERT RODRIGUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA Fiscal Suplente: RAFAELA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda**, do **Pregão Eletrônico nº 40/2025** - processo digital IPM 39620/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:742D3BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços
47/2025
Processo Administrativo: 116/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 47/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2868571 - LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA						
Lote:	**1 - LOTE ÚNICO**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ENERGIA ELÉTRICA * 02 GERADORES DE 250 KVA CADA. SINCRONIZADOS EM PARALELOS OBS ao fim (SONORIZAÇÃO ÁUDIO, LED + LUZ) * 01 ISOLADOR (ÁUDIO/VÍDEO) Áudio e Vídeo serão ligados após esse ISOLADOR. (ÁUDIO E LED) * 03 INTERMEDIÁRIAS: 1 x Luz / 1 x Led e 1x Áudio (ver desenho no rider técnico em anexo) OBS: Se não houver como tê-los SINCRONIZADOS E PARALELOS serão necessários 3 geradores de 180 KVA. - TODAS as 5 vias de cabo passadas. Fase+Fase+Fase+Neutro+Terra. Desde o gerador até as intermediárias. Cabos 90mm até 50 metros. Acima de 50 metros, cabos 120mm. - Os Main Powers (centrais de AC) da empresa de Áudio, Vídeo e de Luz não podem ter os neutros "Jumpeados" no Terra. O Neutro já vem aterrado de dentro do gerador de fábrica. Por gentileza, não use cabos partidos e com emendas sem padrão e cuidado - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER TÉCNICO DO JOTA QUEST	SERVIÇO		1	R$16.900,00	R$16.900,00
2	CARREGADORES * 16 CARREGADORES * Os carregadores farão toda a carga e descarga do backline, auxílio na montagem, auxílio na desmontagem e guardar a carga de volta no caminhão da banda. * Um cronograma de operação será enviado pela produção do artista, porém de prévia para contratação pode se considerar 2 turnos. * Um pela manhã até fim da tarde e outro a noite durante o show até fim das operações de desmontagem.	SERVIÇO		1	R$3.000,00	R$3.000,00
3	LUZ - Grid: Inteiro montado por fornecedor local. Atenção para as medidas e disposições. O Show tem luz programada em TimeCode, então distâncias erradas dificultam o processo e atrasam o dia de trabalho de todos. - Equipamentos: Entendemos que muitas vezes podemos usar equipamentos similares, porém alguns itens em específico não podemos abrir mão dado à suas aplicações e confiança da qualidade - Grand MA Light 3 + P5 + Spots + Washs. - Oferecer beams para substituições de movings de outras aplicações não pode ser aceito. Assim como consoles chinesas e copias de MA não podem ser aceitas dado a inconsistência em operação de timecode e sincronismos com softwares que usamos conjuntamente. * 48 Moving Light Robe Pointeou Beam (modelos iguais) * 28 Wash Robin LED - 04 na frente do side(modelos iguais) * 22 Ribaltas Wash P-5 (modelos iguais * 14 Ribaltas tilt -na frente dos praticáveis * 28 Par Led RGBW 19 x10V - 2 para camarim dos artistas. (modelos iguais * 10 Mac Viper airfx - linhadaFrente(modelos iguais) * 11 Mini Brut de 6 ou 8 lâmpadas. (modelos iguais) * 02 Mini Brut de 6 ou 8 lâmpadas. (modelos iguais) * 02 Ventiladores potentes * 02 Consoles MA (ORIGINAL APENAS), sendo GRAND MA Light 3 NÃO USAMOS MA 2 * 06 Canos Retos (1 metro) com duas algemas cada * 02 Canhões seguidores + 2 operadores. (canhões com potência suficientepara 45 metros de distância do palco) - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER TÉCNICO DO JOTA QUEST.	SERVIÇO		1	R$17.800,00	R$17.800,00
4	LED/VIDEO/CAMERAS * 01 Painel de LED P3 na medida de: 12 x 6 metros * Processamento necessário para que ambos os painéis funcionem conjuntamente (na House Mix apenas). * 02 Computador GAMER, Avell, Alienware, MSI com placa vídeo 3070 8gb/16gb+ 32gb RAM + 2T disco SSD interno * 01 Computador com software ARENA RESOLUMEversão7- com 01 monitor cabos etc. * 02 Painéis de LED para transmissão simultânea nas medidas: 4 metros largura x 5.5 metros altura. * 04 und de 02-Câmeras posicionadas na house mix, com operadores. * 02 microcâmeras pov para Bateria e Teclado *01 Mesa de corte + DTV + placa de captura para as câmeras É necessário 08 praticáveis para house mix. - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER TÉCNICO DO JOTA QUEST.	SERVIÇO		1	R$16.900,00	R$16.900,00
5	ÁUDIO FOH / P.A * 1 x console 48CH digital como reserva, pedestais reservas, xlr's reservas, 4 x cabos BNC passados entre palco e P.A.. * P.A., Subs, front Fill, Out Fill * Delay se necessário e + um par de caixas som ativas para camarim dos artistas. - Modelos: D&B, Meyer Sound, Martin Audio, L'Acoustic. JBL A12. OBSERVAÇÃO: Informar ao produtor da banda Jota Quest e a Fundação Cultural de Paranavaí: - quais modelos X quantidade de caixas de média/alta e subs possui disponível. - A produção da banda Jota Quest se reserva em analisar com seus técnicos as possibilidades de Montagem, quantificar, pontuar e até a negar alguns sistemas. Sistemas com várias caixas de diferentes fabricantes e processamento não condizente com projeto das caixas não pode ser usado no show. ÁUDIO DE SISTEMA DE PA: - CONSOLE: * DIGICO Q338, Q225, Q326, SD10 ou SD12 - SISTEMA: * Line array com três vias e processamento externo, software de gerenciamento pronto para ser utilizado, gerando 110 dba a 30 m do palco. - SUB: Mono, ligado separado do sistema principal L&R, posicionado embaixo do P.A. * Montagens de sub serão feitas de acordo com local e tipo de sistema disponível, gentileza confirmar com a produção técnica da banda antes do fornecedor local montar o posicionamento dos subs também. O intuito é se ter cancelamento de volta de sub no palco, montagens como End Fire, Cardioide poderão ser usadas para sanar problemas com volta de grave ao palco. - DELAY: De acordo com o Local do show e evento, sistema de delay pode vir a ser pedido - HOUSE MIX: A empresa de som deverá passar 4 cabos BNC do PA para o monitor e centralizada e posicionada a no máximo 30 metros do palco, na altura do chão, nunca embaixo de arquibancadas ou mezaninos. OBSERVAÇÃO: * A empresa de som deverá fornecer um console para o evento em separado (dj, vt, locução, outras bandas, etc), a mesma estará endereçada à console do Jota Quest * O sub nunca deve estar posicionado na frente do palco. Sempre embaixo do P.A. ÁUDIO OUTPUT FOH: * 1 e 2 L&R * 3 SUBS * 4 FRONT * 5/6 OUT FILL * 7/8 DELAY 9 e 10 C-CLUSTER ÁUDIO	SERVIÇO		1	R$74.000,00	R$74.000,00

	MONITOR * 01 CONSOLE SHOW - DIGICO Q 338, Q225, SD8, SD10 ou SD12 * CONSOLE SHOW Será posicionada ao lado esquerdo do palco (ver mapa de palco) * 02 SIDE FILL D&B / Meyer Sound / L'Acoustic / JBL / Martin / LS Audio * 02 CAMARIM CAIXAS ATIVAS DE 12" OU 15" QSC/JBL/TURBOSOUND OU SIMILAR * 02 MONITORES PARA O BX MEYER MJF212 OU D&B M2 * 10 IN EAR Shure PSM1000 + 10 body packs P10R+ + Antenas Helicoidais + Combiner * 01 SEM FIO/GTR Axient AD4D + Combiner(07 boody pack AD1 GTR) * 01 SEM FIO/BAIXO Axient AD4D + Combiner(05 boody pack AD1 BX) * 01 SEM FIO/VIOLÃO+ VOCAL Axient AD4Q SHURE + Combiner(2 boody pack AD1 (VIOLÃO)+ 3 BASTÕES AD2 COM CÁPSULA BETA 58 / TELEFUNKEN M800) * 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO AMPEG 4X10/1X15 (CLASSIC, SVT 2, SVT4 OU SVT7) * 01 AMPLIFICADOR DE GTR CABEÇOTE JCM900 E CAIXA 4X12 1960ª * 06 ENERGIA DO PALCO RÉGUAS DE AC 127v - INPUT LIST (atender exigências rider técnico) - OUTPUT LIST (atender exigências rider técnico) - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER TÉCNICO DO JOTA QUEST.					
6	EFEITOS: - Co2 + Papel picado - O Show do Jota usa efeitos como Co2 e papel picado. - 06 bicos de Co2 - com 06 cilindros de 33KG, cada um com disponibilidade de 24 tiros de 2 segundos (posicionamento vide mapa - 04 bicos de papel picado. Cores: Azul, lilás, rosa, laranja, vermelho, verde e Serpentinas brancas. - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER TÉCNICO DO JOTA QUEST.	SERVIÇO		1	R$15.000,00	R$15.000,00
7	ACABAMENTOS: COBERTURA EM TECIDO PRETO. -Caixa cênica (laterais e fundo de palco) -Asas de P.A. -Entorno da passarela + frente palco (meia altura de palco) PISO: -Carpete PRETO na extensão do palco + passarela. - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER TÉCNICO DO JOTA QUEST.	SERVIÇO		1	R$3.800,00	R$3.800,00
8	ESTRURURA DE CAMARIM * Serão 03 camarins e cada camarim deverá conter: * deverá ter no mínimo 36 m2 (6m x 6m). Caso haja necessidade de revestimento que seja de acordo a produção do artista. * O mesmo deve estar equipado com banheiro. Quando for banheiro químico, este deve estar devidamente higienizado e lacrado até chegada dos artistas. * Camarim montado duas horas antes do horário do início do show. * Os camarins da Banda devem ter chave e as mesmas devem ser entregues para o nosso produtor * Após o início do show será necessário a permanência de 01 segurança da equipe do show na porta de cada camarim * O acesso entre palco e camarim deverá ser exclusivo (sem passar pelo público) inclusive para carga e descarga. * ÁGUA A VONTADE (atender 30 pessoas) NO PALCO DURANTE MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM - MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS: - 1º CAMARIM BANDA * Sofá * cadeiras * tapetes * Cesto de lixo * Ar-condicionado ou ventilador * 02 pontos de energia 110 V * Geladeira ou frigobar * Mesas * espelho * Ferro e Tabua de passar * 05 pacotes de gelo filtrado em cubos E 1 BALDE DE GELO * Copos de vidro * xícaras * taças * saca rolha * guardanapos * 50 copos descartáveis de acrílico de 300m * 20 toalhas brancas de rosto (45cm x 75cm) Não pode ser toalha de mão - 2º CAMARIM BANDA: * Sofá * cadeiras * tapetes * cesto de lixo * Ar-condicionado ou ventilador * 02 pontos de energia 110 V * Mesas e espelho - 3º CAMARIM PRODUÇÃO / EQUIPE TÉCNICA: * Mesa para o buffet * cadeiras * ventilador * espelho de corpo inteiro * 30 copos descartáveis *pratos com talheres para atender 20 pessoas * guardanapos * cesto de lixo * 01 sanduicheira ou misteira - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER DE CAMARINS DO JOTA QUEST.	SERVIÇO		1	R$24.500,00	R$24.500,00
9	PROJETO DE BOMBEIRO – SINALIZAÇÃO O evento é considerado risco alto e deverá atender os procedimentos que constam na Portaria do Comando-Geral nº 261/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio, bem como atender o artigo 15 e seus incisos da portaria citada acima. Apresentando PTPID-IOT elaborado por responsável técnico, indicando as medidas de segurança necessárias para o evento em conformidade com a NPT 041, após a aprovação do PTPID-IOT deve ser solicitada vistoria para avaliação das medidas de segurança instaladas, no ato da realização da vistoria, a empresa deverá entregar cópia da documentação que atesta a responsabilidade técnica da instalação das medidas de segurança, de montagens provisórias e demais serviços e mantê-las no local do evento para fiscalização do CBMPR. Como também, extintores de CO2 (gás carbônico) posicionados em local visível no backstage. (atender exigência do rider técnico do Jota Quest)	SERVIÇO		1	R$4.000,00	R$4.000,00
Total do Fornecedor:						R$175.900,00

Paranavaí, 3 de outubro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F91B35BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 30/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2025 - Chamamento Público para credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura, para efetuarem apresentações e atividades artísticos-culturais nas ações, festivais e eventos promovidos pelo município de Paranavaí, através da Fundação Cultural, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária:
17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens
Considerando as categorias , conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
8	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo). Definição: intervenções de Grafite em local pré-determinado pela Fundação Cultural, com metragem aproximada de 6 m², utilizando spray, aerógrafo, moldes, stencil, tinta acrílica, canetas gráficas e gigantografias. Produção de desenhos, personagens e letras em formato presencial. A proposta de arte deverá ser validada pela Fundação Cultural. A criação do desenho e o fornecimento do material é de responsabilidade do profissional credenciado.	SERVIÇO	20	2.151,43	43.028,60
9	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE MC (solo). Definição: apresentações de MC - Rap (Ritmo e Poesia) e vertentes como Freestyle, Beatbox e outros. Classificam-se por MC individual e/ou Beatbox: artista solo cujo nome é destaque, onde há somente o MC ou Beatbox como integrante da atividade. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.293,68	25.873,60
11	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo). Definição: apresentação artística musical instrumental. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.477,50	29.550,00
12	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo). Definição: Apresentação artística musical solo cantada, podendo ser o repertório composto por: música erudita, música brasileira, ou latino-americana. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com cada evento.	SERVIÇO	30	1.425,00	42.750,00

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciados, apto a prestar os serviços, conforme segue:

•
OPS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (Rep. Glebson Elvis Ribeiro) - CNPJ 09.176.671/0001-82 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL - (solo) item 11

•
52.442.157 RAFAELA MACHADO(Rep.pedro Henrique Costa Ribeiro - Pedrão)) - CNPJ 52.442.157/0001-70 - ÁREA DE ATUAÇÃO: APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO- item 12

•

MILENA BELUSSE RAMOS 36056100804 - CNPJ 33.481.778/0001-19, ÁREA DE ATUAÇÃO: INTERVENÇÃO DE GRAFFITI - COM MATERIAL (SOLO) - Item 8

•

FRANK PARIS 07748151911 - CNPJ 40.676.449/0001-99 - ÁREA DE ATUAÇÃO: INTERVENÇÃO DE GRAFFITI - COM MATERIAL (SOLO) - Item 8

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:67652441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.596, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito Suplementar no orçamento do orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 5.703.280,00 (cinco milhões, setecentos e três mil duzentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.703.280,00 (cinco milhões, setecentos e três mil duzentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de receitas**	
2.019	Manutenção da coordenadora de tributação e fiscalização	
3.3.90.39 - 000 (2437)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.11 – 507 (2577)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.700,00
3.1.91.13 – 507 (2582)	Contribuições Patronais	5.912,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.122	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde - ACS	
3.1.90.11 – 303 (3652)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	165.200,00
3.1.90.13 – 303 (3654)	Contribuições patronais	86.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (3661)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	631.000,00
3.1.90.46 – 303 (3665)	Auxilio alimentação	22.000,00
3.1.91.13 - 303 (3667)	Contribuições patronais	66.600,00

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.07 – 303 (3679)	Contribuições a entidades fechadas	30.000,00
3.1.90.11 – 303 (3680)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.209.000,00
3.1.90.46 – 303 (3686)	Auxilio alimentação	26.000,00
3.1.91.13 - 303 (3688)	Contribuições patronais	200.800,00
3.3.90.36 - 303 (3693)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.700,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades do pronto atendimento - UPA	
3.1.90.07 – 303 (3723)	Contribuições a entidades fechadas	40.000,00
3.1.90.11 – 303 (3724)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.037.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.130	Manutenção de prestação de serviços do laboratório central	
3.1.90.07 – 303 (3740)	Contribuições a entidades fechadas	13.000,00
3.1.90.11 – 303 (3741)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.250.000,00
3.1.91.16 - 303 (3743)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.500,00
3.1.90.46 – 303 (3744)	Auxilio alimentação	41.500,00
3.1.90.49 - 303 (3745)	Auxilio transporte	4.700,00
3.1.91.13 - 303 (3746)	Contribuições patronais	157.500,00

2.279	Manutenção dos serviços do CAPS	
3.1.90.07 – 303 (3753)	Contribuições a entidades fechadas	877,00
3.1.91.13 - 303 (3760)	Contribuições patronais	27.890,00

2.450	Implantação e manutenção do centro de atenção psicossocial	
3.1.90.46 – 303 (3780)	Auxilio alimentação	2.600,00
3.1.91.13 - 303 (3782)	Contribuições patronais	11.100,00

10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.1.91.13 - 303 (3799)	Contribuições patronais	2.100,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
2.131	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	
3.1.90.11 – 303 (3815)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178.500,00
3.1.90.13 - 303 (3818)	Contribuições patronais	13.500,00
3.1.91.13 - 303 (3826)	Contribuições patronais	30.500,00

08.05	**ASSSITÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (3850)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	237.200,00
3.1.90.46 – 303 (3853)	Auxilio alimentação	4.100,00
3.1.91.13 - 303 (3855)	Contribuições patronais	36.600,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração geral**	
10.122.0043	**Manutenção da saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da saúde	
3.1.90.46 – 303 (3897)	Auxilio alimentação	32.000,00
3.1.90.49 - 303 (3898)	Auxilio transporte	7.200,00

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e coordenação superior**	
2.371	Manutenção do gabinete da secretaria executiva	
3.1.90.11 – 000 (3531)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1,00
Total		**5.703.280,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de receitas**	
2.019	Manutenção da coordenadora de tributação e fiscalização	
3.3.90.30 - 000 (2432)	Material de consumo	50.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e conservação de vias urbanas	
3.3.90.39 - 000 (2517)	Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	100.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia elétrica**	
25.752.0019	**Serviços urbanos e Geoprocessamento**	

2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.51 - 507 (2587)	Obras e instalações	61.612,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	
3.3.90.39 - 000 (4009)	Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	100.000,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do ensino**	
2.578	Aquisição de alimentação escolar educação especial	
3.3.90.32 - 000 (4069)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	80.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.364	**Ensino Superior**	
12.364.0039	**Manutenção do ensino**	
2.177	Manutenção das atividades do ensino superior	
3.3.90.39 - 000 (4117)	Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	13.476,75

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do programa mãe patobranquense	
3.3.90.30 - 303 (3648)	Material de consumo	50.000,00
4.4.90.52 - 303 (3650)	Equipamentos e material permanente	50.000,00

2.122	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde - ACS	
4.4.90.52 - 303 (3659)	Equipamentos e material permanente	50.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.3.90.30 - 303 (3669)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.37 - 303 (3671)	Locação de mão de obra	50.000,00
3.3.90.39 - 000 (3679)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00

2.125	Manutenção das atividades dos programas educativos	
3.3.90.39 - 000 (3678)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	68.500,00

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.13 - 303 (3683)	Contribuições patronais	195.000,00
3.3.90.33 - 303 (3692)	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.90.13 - 303 (3726)	Contribuições patronais	600.000,00
3.3.90.30 - 303 (3732)	Material de consumo	150.000,00
3.3.90.36 - 303 (3734)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.000,00
3.3.90.37 - 303 (3735)	Locação de mão de obra	300.000,00
3.3.90.39 - 303 (3736)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
3.3.90.93 - 303 (3738)	Indenizações e restituições	30.000,00
4.4.90.52 - 303 (3739)	Equipamentos e material permanente	10.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços do laboratório central	
3.3.90.30 - 303 (3748)	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.37 - 303 (3749)	Locação de mão de obra	85.000,00
3.3.90.39 - 303 (3750)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
3.3.90.40 - 303 (3751)	Serviços de tecnologia da informação	30.000,00
4.4.90.52 - 303 (3752)	Equipamentos e material permanente	10.000,00

2.279	Manutenção dos serviços do CAPS	
3.3.90.30 - 303 (3762)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.37 - 303 (3765)	Locação de mão de obra	80.000,00

2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.32 - 303 (3803)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	150.000,00
3.3.90.37 - 303 (3805	Locação de mão de obra	50.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da saúde**	

2.420	Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica	
3.3.90.40 - 303 (3846)	Serviço da tecnologia da informação	80.000,00
4.4.90.52 - 303 (3847)	Equipamentos e material permanente	10.000,00

2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 - 303 (3857)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	100.000,00
3.3.90.30 - 303 (3859	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 303 (3863)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica a básica	
3.3.72.32 - 303 (3857)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	65.500,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Atenção Básica**	
10.122.0043	**Manutenção da saúde**	
1.054	Aquisição de veículos para FMS	
4.4.90.52 - 303 (3886)	Equipamentos e material permanente	50.000,00

2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.91.40 - 303 (3922)	Serviço da tecnologia da informação	15.000,00

2.525	Emenda aditiva nº 26 - implantar e manter unidade básica de saúde	
4.4.90.51 - 000 (3923)	Obras e instalações	500.000,00

2.526	Emenda aditiva nº 27 - implantar e manter saúde móvel	
4.4.90.52 - 000 (3924)	Equipamentos e material permanente	430.000,00

2.558	Emenda aditiva nº 46 - aquisição e instalação de equipamentos	
3.3.90.39 - 000 (3925)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.191,25
4.4.90.52 - 000 (3926)	Equipamentos e material permanente	12.000,00

10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da estrutura física da saúde	
4.4.90.51 - 303 (3930)	Obras e instalações	50.000,00

10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da saúde**	
1.054	Aquisição de veículos para FMS	
4.4.90.52 - 303 (3931)	Equipamentos e material permanente	50.000,00

1.129	Construção, ampliação e reformas da estrutura física da saúde	
4.4.90.51 - 303 (3932)	Obras e instalações	100.000,00

10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
1.054	Aquisição de veículos para FMS	
4.4.90.52 - 303 (3933)	Equipamentos e material permanente	20.000,00

1.129	Construção, ampliação e reformas da estrutura física da saúde	
4.4.90.51 - 303 (3934)	Obras e instalações	30.000,00

2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.30 - 303 (3935)	Material de consumo	30.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMETNO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e serviços**	
23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao turismo**	
2.062	Fomento ao turismo	
4.4.90.52 - 000 (3217)	Equipamentos e material permanente	46.149,92

2.064	Implantar e manter o conselho Municipal de turismo	
3.3.90.30 - 000 (3218)	Material de consumo	13.098,25
3.3.90.39 - 000 (3219)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.501,41

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de agricultura**	
2.065	Manutenção das atividades do gabinete da secretaria de agricultura	
3.3.90.30 - 000 (3228)	Material de consumo	11.576,25
3.3.90.33 - 000 (3229)	Passagens e despesas com locomoção	11.576,25
3.3.90.39 - 000 (3231)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.940,63

2.066	Programa Flor do campo	
3.3.50.43 - 000 (3234)	Subvenções sociais	14.000,00
3.3.90.36 - 000 (3237)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.000,00
3.3.90.39 - 000 (3238)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.909,88

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de desenvolvimento rural	
3.1.90.49 - 000 (3260)	Auxilio transporte	13.152,50
3.3.50.43 - 000 (3262)	Subvenções sociais	30.000,00

2.073	Manutenção das atividades do interior	
3.3.90.32 - 000 (3287)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	17.364,38
4.4.90.52 - 000 (3293)	Equipamentos e material permanente	199.986,78

2.274	PRODECOM	
3.3.90.30 - 000 (3295)	Material de consumo	33.000,00
3.3.90.32 - 000 (3296)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	15.000,00
3.3.90.39 - 000 (3297)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00

2.400	Evento Mulheres rurais	
3.3.90.30 - 000 (3300)	Material de consumo	6.000,00
3.3.90.36 - 000 (3301)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 - 000 (3302)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12,152,50

2.583	Fundo Municipal do serviço de inspeção municipal	
3.3.90.30 - 000 (3307)	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 000 (3308)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento cientifico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do departamento administrativo	
3.3.60.45 - 000 (3481)	Subvenções econômicas	100.000,00

17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento cientifico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.243	Manutenção do departamento de sistemas e infra estrutura do centro de processamento de dados	
3.3.90.36 - 000 (3502)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	116.200,00
3.3.90.39 - 000 (3503)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	83.543,75

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento cientifico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da informação	
3.3.90.30 - 000 (3515)	Material de consumo	60.000,00
3.3.90.36 - 000 (3517)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	56.000,00
Total		**5.703.280,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FCFC96CB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.608, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
6.007	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
4.4.90.52 – 7012 (10069)	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00

Total	**55.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Total	**55.000,00**

Código	Especificação	Valor (R$)
7012	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4	55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5CA01487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2025 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 284/2025 – de 06 de outubro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Hemerson Jose Kmita	06/10/2025	09/10/2025	3	401,50	1.204,50	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	06/10/2025	08/10/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sebastião Algacir Dalpra	06/10/2025	08/10/2025	2	544,00	1.088,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DACFAC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2025 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 285/2025 – de 06 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Alexandra Mormello	08/10/2025	10/10/2025	2	401,50	803,00	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Maria Rosemeide Kmita	08/10/2025	08/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A7101ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Diretor Municipal de Frotas, Silberth Ronan Stelmach e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para a manutenção e reparo de peças de roçadeiras, motosserras e lavadoras de alta pressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE 4 (QUATRO) ROÇADEIRAS, MODELO STIHL, MOVIDAS À GASOLINA, LÂMINA E CARRETEL DE FIOS PARA CORTE;	-	HS	01	R$ 48,00	R$ 48,00
2	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 275,00	R$ 825,00
3	VELA PARA ROÇADEIRA	-	U	08	R$ 30,00	R$ 240,00
4	FACA (LÂMINA) PARA ROÇADEIRA	-	U	04	R$ 58,00	R$ 232,00
5	CARRETEL PARA ROÇADEIRA	-	U	12	R$ 48,00	R$ 576,00
6	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA	-	U	06	R$ 44,00	R$ 264,00
7	ROLO DE FIO PARA ROÇADEIRA	-	U	04	R$ 296,00	R$ 1.184,00
8	GUIDÃO COM CABO COMPLETO PARA ROÇADEIRA	-	U	04	R$ 190,00	R$ 760,00
9	CABO DE VELA PARA ROÇADEIRA	-	U	10	R$ 32,00	R$ 320,00
10	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 138,00	R$ 414,00
11	CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL PARA O USO DE ROÇADEIRAS	-	U	10	R$ 49,00	R$ 490,00
12	ESTOPA PARA LIMPEZA DE ROÇADEIRAS	-	KG	45	R$ 8,50	R$ 382,50
13	ÓLEO DE 2 (DOIS) TEMPOS PARA ROÇADEIRA	-	U	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
14	VISEIRA PARA PROTEÇÃO FACIAL DURANTE USO DE ROÇADEIRAS	-	U	05	R$ 49,90	R$ 249,50
15	CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA O MANUSEIO DE ROÇADEIRAS	-	U	12	R$ 49,90	R$ 598,80
16	PONTEIRA PARA ROÇADEIRA	-	U	04	R$ 487,00	R$ 1.948,00
17	ILHÓS PARA ROÇADEIRA	-	U	60	R$ 1,50	R$ 90,00
18	ABAFADOR AURICULAR PARA O MANUSEIO DE ROÇADEIRAS	-	U	06	R$ 34,50	R$ 207,00
19	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO DE ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 280,00	R$ 840,00
20	CONJUNTO DE CILINDRO PISTÃO PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 410,00	R$ 1.230,00
21	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA	-	U	06	R$ 113,00	R$ 678,00
22	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA	-	U	06	R$ 18,50	R$ 111,00
23	ACELERADOR PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 138,00	R$ 414,00
24	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 549,00	R$ 1.647,00
25	MANGUEIRA, FILTRO E RETENTOR PARA ROÇADEIRA	-	U	10	R$ 72,00	R$ 720,00
26	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA	-	U	03	R$ 35,00	R$ 105,00
27	CACHIMBO DA IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA	-	U	06	R$ 33,00	R$ 198,00
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE 1 (UMA) MOTOSSERRA, MODELO STIHL	-	HS	01	R$ 250,00	R$ 250,00
29	AMORTECEDOR DO CABO PARA MOTOSSERRA	-	U	05	R$ 25,00	R$ 125,00

30	AMORTECEDOR DO PUNHO PARA MOTOSSERRA	-	U	03	R$ 25,00	R$ 75,00
31	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA	-	U	05	R$ 421,00	R$ 2.105,00
32	BOMBO DO ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERRA	-	U	01	R$ 306,00	R$ 306,00
33	CABO ARQUEADO DA MÃO PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 161,00	R$ 322,00
34	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 394,00	R$ 788,00
35	CONJUNTO CILINDRICO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA	-	U	01	R$ 1.022,00	R$ 1.022,00
36	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 546,00	R$ 1.092,00
37	CONJUNTO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 783,00	R$ 1.566,00
38	CORRENTES PARA MOTOSSERRA	-	U	12	R$ 105,00	R$ 1.260,00
39	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 224,00	R$ 448,00
40	ESCAPE DO MOTOR PARA MOTOSSERRA	-	U	01	R$ 152,00	R$ 152,00
41	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 58,00	R$ 116,00
42	FILTRO DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA	-	U	01	R$ 18,50	R$ 18,50
43	INTERRUPTOR DA CHAVE PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 28,00	R$ 56,00
44	KIT DE MEMBRANAS PARA MOTOSSERRA	-	U	05	R$ 95,00	R$ 475,00
45	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE PARA MOTOSSERRA	-	U	03	R$ 26,00	R$ 78,00
46	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 41,00	R$ 82,00
47	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 39,00	R$ 78,00
48	TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 407,00	R$ 814,00
49	TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 603,00	R$ 1.206,00
50	VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA	-	U	05	R$ 30,00	R$ 150,00
51	PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOSSERRA	-	U	02	R$ 381,00	R$ 762,00
52	MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA	-	U	05	R$ 39,00	R$ 195,00
53	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE UM CORTADOR DE GRAMA DE EMPURRAR, MODELO TRAPP	-	HS	01	R$ 250,00	R$ 250,00
54	BOBINA ELETRÔNICA PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 220,00	R$ 440,00
55	CABO DO ACELERADOR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 100,00	R$ 200,00
56	CABO DE FREIO PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 80,00	R$ 160,00
57	CARBURADOR DO MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 498,00	R$ 996,00
58	CORDA DA PARTIDA PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	05	R$ 12,00	R$ 60,00
59	EIXO DA RODA PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
60	EIXO DO VIRABREQUIM PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 280,00	R$ 560,00
61	FACA COM RECOLHEDOR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	04	R$ 85,00	R$ 340,00
62	FILTRO DE AR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	03	R$ 75,00	R$ 225,00
63	FLANGE DA FACA PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 120,00	R$ 240,00
64	HASTE DE REGULAGEM PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 95,00	R$ 190,00
65	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 164,00	R$ 328,00
66	PISTÃO DO MOTOR PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	01	R$ 326,00	R$ 326,00
67	POLIA DA PARTIDA PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 298,00	R$ 596,00
68	RODAS PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	04	R$ 85,00	R$ 340,00
69	VELA DE IGNIÇÃO PARA CORTADOR DE GRAMA	-	U	02	R$ 65,00	R$ 130,00
70	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MODELO STIHL	-	HS	01	R$ 250,00	R$ 250,00
71	BICO DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	03	R$120,00	R$ 360,00
72	CABEÇOTE PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	02	R$ 420,00	R$ 840,00
73	CAPACITOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	03	R$ 320,00	R$ 960,00
74	CHAVE INTERRUPTORA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	02	R$ 221,00	R$ 442,00
75	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	12	R$ 32,00	R$ 384,00
76	GAXETA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	03	R$ 100,00	R$ 300,00
77	KIT DE REPARO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	03	R$ 180,00	R$ 540,00
78	LANÇA CPL PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	03	R$ 100,00	R$ 300,00
79	MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	M	24	R$ 120,00	R$ 2.880,00
80	MOLA DO PISTÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	01	R$ 68,00	R$ 68,00
81	PISTÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	02	R$ 190,00	R$ 380,00
82	PISTOLA CPL PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	01	R$ 290,00	R$ 290,00
83	REBOBINAGEM DE MOTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	01	R$ 650,00	R$ 650,00
84	RETENTOR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	06	R$ 120,00	R$ 7200,00
85	RODAS PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	04	R$ 60,00	R$ 240,00

86	ROLAMENTO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	04	R$ 49,00	R$ 196,00
87	ROLAMENTO DICENTRICO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	04	R$ 68,00	R$ 272,00
88	TAMPÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	02	R$ 120,00	R$ 240,00
89	VÁLVULA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	06	R$ 186,00	R$ 1.116,00
90	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	-	U	06	R$ 120,00	R$ 720,00
91	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE UM SOPRADOR DA MARCA STIHL	-	HS	01	R$ 150,00	R$ 150,00
92	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 220,00	R$ 440,00
93	BRIDA PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 51,00	R$ 102,00
94	CILINDRO PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 270,00	R$ 540,00
95	CONECTOR DO TANQUE PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 190,00	R$ 570,00
96	CORDA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	-	U	08	R$ 12,00	R$ 96,00
97	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 45,00	R$ 90,00
98	FILTRO DE GASOLINA PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 18,50	R$ 55,00
99	JOGO DE JUNTA PARA SOPRADOR	-	U	01	R$ 52,00	R$ 52,00
100	KITS DE CARBURADOR PARA SOPRADOR	-	U	04	R$ 240,00	R$ 960,00
101	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA SOPRADOR	-	U	04	R$ 18,00	R$ 72,00
102	MANOPLA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 12,00	R$ 24,00
103	MOLA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 39,00	R$ 117,00
104	PISTÃO COM ANÉIS PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 105,00	R$ 210,00
105	POLIA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 23,00	R$ 46,00
106	RETENTOR LATERAL PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 24,00	R$ 72,00
107	ROLAMENTO LATERAL PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 67,00	R$ 201,00
108	TAMPA DA PARTIDA PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 160,00	R$ 320,00
109	TUBOS DE AR PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 163,00	R$ 326,00
110	VELAS PARA SOPRADOR	-	U	03	R$ 30,00	R$ 90,00
111	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR	-	U	02	R$ 232,00	R$ 464,00
TOTAL R$ 55.739,80						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS CNPJ: 82.905.142/0001-62**	R$ 55.739,80
2º	01	COMERCIAL DE MÁQUINAS GUAIRACÁ CNPJ Nº 45.538.474/0001-20	R$ 57.150,20
3º	01	LEANDRO LEAL PCHENECZUK CNPJ Nº 19.837.171/0001-06	R$ 57.155,75
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 17/09/2025	R$ 58.253,15

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratações que envolvam outros serviços e compras que sejam inferiores àR$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Diretor de Frotas Municipal, Silberth Ronan Stelmach.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução

Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
COMATOL COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - CNPJ: 82.905.142/0001-62, RUA MATOS COSTA, N° 658, CENTRO, PORTO UNIÃO-SC.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizado pela Servidor Silberth Ronan Stelmach.
Ocorreu manifestação favorável do Diretor Municipal de Frotas, Silberth Ronan Stelmach, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3..3.90.39.00	R$ 55.739,80

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 29 de setembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:46D0DFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 172/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5120 - Decreto n° 172/2025 de 03/10/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		30.000,00

Despesa				
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
	12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:88B6F9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2025

PAULO SERGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento em exercício, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:
RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 25/2025 referente à "Referente a adesão do item 001 da Ata de Registro de Preço n° 059/2025 conforme autorização de adesão n° 190/2025 e referente ao pregão eletrônico n° 90082/2025 da Prefeitura Municipal de Ariquemes**"**, em favor da empresa conforme abaixo:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.135.499/0002-26
Lote:01

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13660	Caminhão Prancha, 0 Km (zero quilômetro), novo, modelo do ano corrente ou superior. Marca: VOLVO Modelo: VM 360 8x4	1,00	UNIDADE	875.000,00	875.000,00
TOTAL 875.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 25/2025 datada de 06/10/2025. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 06 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7DCAC14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 821, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52986	Cleide Freitas	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
204371	Eliandra A. Menon Mezaroba	10%	Trabalho realizado na SEMECE.
136841	Elicéia Lucachievicz de Lima	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
47311	Ana Regina dos Santos Arruda	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
135521	Marcia Stoski	10%	Trabalho realizado na SEMECE
135522	Marcia Stoski	10%	Trabalho realizado na SEMECE
51000	Melania Belo Germano	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50093	Melania Belo Germano	10%	Trabalho realizado na SEMECE
51001	Valdir Machado Guimarães	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50287	Vanilza Carla Euzébio	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
148851	Viviane Pereira Campos	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
51906	Hellem Guezegoch	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50125	Hellem Guezegoch	10%	Trabalho realizado na SEMECE
149311	Tania Calux Arruda	10%	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
50167	Paulo Sergio Burey	10%	Trabalho realizado na SEMECE
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barrankevicz	10%	Trabalho realizado na UNICENTRO
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	10%	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	10%	Trabalho realizado na SEMECE

54284	Adão Correia Choma	30%	Trabalho realizado na SEMECE/Esporte
138201	Nerci Aparecida Tizott	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
144781	Dircelia Aparecida Maia	10%	10% Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar
52970	Erica Fernanda Crensiglova	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	40%	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas, com retroativo ao mês de fevereiro
55084	Leila Teresa Ferreira	70%	Trabalho prestado junto a equipe de professores na educação especial na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski.
50081	Sandrielem Kozak Burey	10%	Equipe pedagógica as SEMECE.
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittener	70%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
131531	Juliana Semmer Correia	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50722	Gladir Pereira de Abrel	10%	Fiscal de Contrato
197501	Tatiane de Oliveira Heuko	15%	Trabalho realizado na secretaria da escola além do horário normal de trabalho, motivado pela transferência da servidora que fazia este serviço e foi transferida parra assistência social. Tal trabalho teve início no dia 25/06/25.
53064	Clodoaldo Schreiber	30%	Trabalho realizado na Secretaria da Escola Vice Prefeito no lugar do servidor que está afastado por atestado médico.
162172	Rozeny Machado de Bonfim	100%	Dobra na carga horaria de trabalho 20 horas no concurso + 20 horas de dobra.
50203	Jackson Alef Monteiro Alves	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51485	Robson Castro	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52508	Jair Gruber de Lima	80%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51488	Leandro Correia	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
501781	Jurandir Dominico	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51504	Marcelo Castro	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50991	João Adilson L. Moura	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50992	Geraldo Adelço Bonfim	50%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
165431	Leonardo Vaz	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52507	Alderi José Dutra	80%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
505811	Valmir Furlanetto	20%	Guardião escala 12/36

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:46321316

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 822, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Saúde, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50174	Aline de Souza Iarosz	Farmacêutico	55%	Coordenação e extras farmácia (horário do almoço até 18)
209101	Andreia Pereira Esser	Serviços gerais	40%	Apoio recepção
50033	Adriele Andreia Inácio	Assistente Social	20%	Coordenação do CAPS
17161	Antonio Correia	Pedreiro	55%	Pintura noturna e finais de semana
505331	Bruno Moreira Soares	Nutricionista	50%	Coordenação Sistemas de informação + complementação carga horária
52865	Corinne Guntzel Lealdino	Enfermeiro	30%	Coordenação Vigilância Saúde
146211	Denis Moreira da Silva	Cirurgião Dentista	40%	Atende especialidade
50893	Dilamar Ribeiro Turossi	ACS	25%	Manutenção unidade cantú
207161	Dirceu Daudt Colaços	Motorista	90%	Coordenação transporte
50176	Edilaine Ap. Venancio	Tec. Enfermagem	70%	Vacina + Jogos + Equipe de transferência sobreaviso
52685	Eleandro Gonçalves Cordeiro	Técnico De Enfermagem	45%	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
174421	Eloisa Martins da Silva	Aux Consultório Dentário	75%	Coordenação odonto, RX e assistência.
52866	Ginaina Cátia de Pra Oliveira	Enfermeiro	30%	Coordenação APS, responsável pelos agentes comunitários de saúde (70), 22 Unidades de saúde.
504741	Ilda Chavaren	Auxiliar De Enfermagem	90%	Vacina + Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
50191	Janete Karoluz	Tec. Enfermagem	75%	Transferências+jogos+ Vacinação
24101	José Oscar de Lima	Eletricista	75%	Manutenção odontologia (cadeiras e autoclaves)
53065	Loriane Ap. Vidal	Serv Gerais	40%	TFD + Telefone + Agendamento + Limpeza
50188	Luciana de França	Psicólogo	20%	Coordenação E-multi
50182	Maria Candida Delgado	Tecnico Em Enfermagem Esf	25%	Manutenção da UBS 15
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	Cirurgião Dentista	40%	Atende especialidade
503861	Miguel de Matos	Auxiliar De Enfermagem	80%	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
53548	Natalia de Souza Hrysyk	Enfermeiro	20%	Coordenação Vigilância Epidemiológica
146131	Oriana Bini Fernandes Silva	Cirurgião Dentista	100%	Dobra de carga horária
52686	Otilia Bueno de Oliveira	Tec. Enfermagem	80%	Vacina + Cumulando mais equipe do interior
54804	Priscila Cedorak Mazur	Ag Combate Endemias	20%	Conselho de saúde
50842	Roziane Cardoso	Enfermeiro	40%	Coordenação CAPS
53565	Suelen Camila Alves dos Santos	Enfermeiro	30%	Cobrir 2 unidades até o PSS
50903	Willian Meurer da Silva	Enfermeiro	30%	Cobrir 2 unidades até o PSS
50179	Sandra Chaicoski	Tec. Enfermagem	50%	2 salas de vacina
503901	Sonia Maria Proença	Auxiliar De Enfermagem Esf	50%	Suporte abordagens CAPS + transferências
50212	Sirelde Vetorazzi	Tec. Enfermagem	75%	Coord. Postão + Equipe volante interior + Plantão fds jogos + transferências
143891	Elisandra Kratchei	Auxiliar De Consultorio Dentario	30%	Atividades Complementares
50181	Roseli da Aparecida Moreira	Auxiliar de Saúde Bucal	30%	Atividades Complementares
506768	Daniele Ferreira Jorge	Auxiliar de Saúde Bucal	30%	Atividades Complementares
503811	Cleusa Nilsa Fachin	Auxiliar de Saúde Bucal	30%	Atividades Complementares
50180	Amélia Rozane Monteiro	Auxiliar de Saúde Bucal	40%	Atividades Complementares/RX
50134	Vanderleia Alves Michalak	Serviços Gerais	40%	Função + apoio a recepção, processos TFD
50140	Poliana Mendes Lampugnani	Auxiliar Administrativo	50%	Recepção + depósito da farmácia
503981	Ivan Pohlod	Agente Combate Edemias	55%	Coordena a equipe de endemias
9301	José Benjamim Botko	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
207171	Neri Martins	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
9141	Pedro Bosch	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52524	Marcio Senko	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
205751	Juliano Becher Vujanski	Auxiliar de Serviços Gerais	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
15621	Jose Divonzir Dias	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50209	Eliton Avelino Kulkamp	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
11711	Osmar Vicente Aramoni	Operador de Maquinas	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52504	Edson Luiz Morais Alves	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade

				dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50022	Antônio Elivelton Poleto	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50148	Luiz Alberto Wikuats	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50157	Aguinaldo de Jesus Galdin	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52509	Fabio João dos Santos	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50196	Gilberto Antonio de Lima Junior	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50198	Douglas Alves de Campos	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
502011	Claudio Corteli	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
13841	José Zildemir Bonassoli	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51609	Cleison Juliano Kubis	Guardião	65%	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
501851	Weslley Borges Pereira	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51007	Saulo de Camargo	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50990	Idinei Jair Tatsch	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51486	Sebastião Andrade de Souza	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52545	José Mateus Vianna da Cruz	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
54285	Thiago de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	60%	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50197	Carlos Latczuk	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50025	Geraldo de Andrade	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
188011	Claudilei de Souza	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e

				feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50973	Pedro Aurelio Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	60%	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50202	Abel Plavak de Paula	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51505	Martinho Boschen	Motorista	60%	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E1C5462E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 823, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Fazenda, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
6801	Mario João Valter	Oficial Administrativo	60%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50045	Marilda Lisboa Machado	Fiscal Geral	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	35%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuto Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50774	Antonia Paula Campanharo	Fiscal Geral	80%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
52765	Elivelton Litikoski Hey	Fiscal Geral	65%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
52764	Zulmara Vizentin Marques	Fiscal Geral	60%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	25%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	20%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D80B73B1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 824, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52644	Dirceu Furlaneto	Guardião	20%	Trabalha com carga horária especial
50968	Josmar Toneti	Guardião	20%	Trabalha com carga horária especial
51487	Marcio Gardin	Motorista	40%	**Serviços de manutenção, limpeza, cascalho, coleta de volumoso e transporte de máquinas**
9491	Vicente Barankevicz	Mecânico	30%	Trabalha em regime de plantão para atendimento de todas as secretarias municipais
16271	José Barankevicz	Eletricista	30%	**Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais**
120251	José Luiz de Oliveira	Eletricista	30%	**Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais**
52806	Jéferson Stoski	Operador de Maquinas	40%	**Coordena equipe de execução de galerias de águas pluviais**
52766	Alfredo Czerkay	Operador de Maquinas	50%	Coordena a equipe de cascalho.
50979	Renato Serbai	Aux Serviços Gerais	50%	**serviços limpeza de manutenção, equipe de cascalho de pavimentação**
31071	José Adão da Silva	Aux Serviços Gerais	50%	Limpeza de manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54584	José Maria Cardozo	Aux Serviços Gerais	50%	Equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
50770	Miguel Bartiko Neto	Aux Serviços Gerai	50%	**equipe de limpeza e manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.**
54507	Edson José de Oliveira	Aux Serviços Gerai	50%	**equipe de limpeza e manutenção, e pavimentação, equipe de pintura viária**
183341	Cirene Aparecida Moura	Gari	30%	**trabalha com a limpeza em geral da secretaria de obras e sec. agricultura.**
51611	Edileia Marinelli	Guardião	30%	Trabalha com carga horária especial
50901	Rafael Fernando Correia	Calceteiro	40%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos.
54505	Paulo Goes	Aux Serviços Gerais	40%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos, coleta de volumoso.
50029	Edenilson Carlos Pereira	Operador de Maquinas	50%	Operador, trabalha em horários especiais.
52505	João Batista Guimarães	Motorista	50%	Equipe de manutenção e limpeza ,cascalho e coleta de sacolas e volumoso.
50027	Jeferson Lucas Chodoba	Aux Serviços Gerais	50%	Equipe de limpeza, caminhão-pipa, coleta de sacolas resíduos de limpeza equipe de pintura viária, com tintas especiais a base de epoxy
51491	Cristiano Jaskiu	Operador de Maquinas	40%	Retroescavadeira, carregamento, manilhamento, Coletas de galhas, entulhos, volumosos.
50301	Anderson Luiz Pauluk	Auxiliar Administrativo	35%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público.
501751	Viviane Soares Mendonça	Aux Serviços Gerais	10%	Serviços de Coordenação das GARI
207951	Cleusi de Jesus Aramoni da Silva	Aux Serviços Gerais	30%	Serviços de limpeza e cozinha

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:73EAC347

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 825, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
50935	MARISTELA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor – devido o acúmulo de função técnica assistente social do órgão gestor da secretaria de desenvolvimento social e cidadania com a atuação de representatividade na secretaria-executiva dos conselhos municipais vinculados a pasta e responsável técnica do fundo municipal de assistência social.
50820	JOSEMARY GIRALDI	PSICOLOGA	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor – devido o acúmulo de função técnica psicóloga, assumindo também a função de coordenação do equipamento CRAS – centro de referência de assistência social – conforme as normativas do SUAS as equipes de referência para os CRAS devem contar sempre com um coordenador, devendo o mesmo, independentemente do porte do município, ter o seguinte perfil profissional: ser um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. O CRAS não possui o coordenador específico para desenvolvimento da função sendo a profissional de psicologia com o acúmulo dessa função.
54266	ALESSANDRA IOHN DE ARAUJO	PSICOLOGA	100	Servidora designada através de portaria com dobra de carga horária para atendimento das demandas do CREAS – centro de referência especializado de assistência social. A servidora executa sua função atuando 20 horas no serviço do CREAS e 20 horas como coordenadora do serviço tendo a dobra de sua carga horária. Segundo as normativas do SUAS a previsão legal de ter um coordenador conforme a NOB/RH, é que esse profissional seja de nível superior com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes, habilidades para comunicação, coordenação de equipe.
54265	JAKELINE MARTINS	PSICOLOGA	100	Servidora designada através de portaria com dobra de carga horária para atendimento das demandas da proteção social especial de alta complexidade. A servidora executa sua função atuando 20 horas no serviço do acolhimento institucional e familiar e 20 horas como coordenadora do serviço tendo a dobra de sua carga horária. Segundo as normativas do SUAS a previsão legal de ter um coordenador conforme a NOB/RH, é que esse profissional seja de nível superior com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes, habilidades para comunicação, coordenação de equipe.
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	AUX SERVIÇOS GERAIS	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção iii (gratificações) subseção xii da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo a função administrativa na secretaria de desenvolvimento social e cidadania auxiliando em toda parte de licitações e demais processos vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
53066	LUCIANA DE A RIBEIRO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo a coordenação do programa bolsa família e servidora responsável pelo cadastro único de programas sociais do município conforme portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 – III – a designação, pelo gestor do programa bolsa família e cadastro único, de coordenador do programa bolsa família e de coordenador do cadastro único; a servidora designada é responsável pela organização de toda demanda de trabalho do setor com orientação e apoio aos servidores que atuam no cadastro único, organização de documentos dos usuários, cumprimento de prazos de referente a documentos, visitas domiciliares para atualizações cadastrais, e responsável por todos os sistemas vinculados ao CADÚNICO.
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso atuando como orientadora social no CREAS – centro de referência especializado de assistência social a qual faz abordagens com os usuários. Conforme as normativas do SUAS através da NOB/RH o CREAS tem obrigatoriedade do profissional de orientador social sendo esse de nível superior ou médio – a servidora possui formação em serviço social.
50982	DAIANA MENDES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso atuando como coordenadora e chefe de recursos humanos da secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
54805	SANDRO GROSCKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que o servidor está em desvio de sua função do concurso atuando como orientador social e apoio como visitador no cadastro único para programas sociais vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma está em desvio da função do concurso, sendo designado para auxiliar no centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
53547	JULIANA DE LIMA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
505601	THAIS MARA M ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
50765	ROSILDA APARECIDA MARTINS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
50061	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso – atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 h.

50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	GARI	30	Justifica-se o pagamento de gratificação sendo que a mesma além de sua função de concurso atua como auxiliar na cozinha do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes aconchego, ainda nos dias em que tem o SCFV a servidora fica em horário de almoço para suprir a demanda da cozinha.
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	GARI	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está em desvio de sua função do concurso assumindo atuando como supervisora e coordenadora do programa criança feliz, sendo obrigatório o supervisor no programa. O papel da coordenação do programa é a operacionalização das ações do programa criança feliz.
53566	PEDRO RODRIGUES S JR.	AUX SERVIÇOS GERAIS	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo além de sua função de auxiliar de serviços gerais desempenhando suas atribuições em todas as demandas de todos os setores vinculados à secretaria de desenvolvimento social e cidadania, ainda com execução de apoio em concertos e pequenos reparos nos setores, auxilia nas demandas de cortes de gramas de todos os setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
158811	LEONI MARGARIDA F GOIS	AUX SERVIÇOS GERAIS	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma auxilia além de sua função de concurso na produção de alimentos no centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
50050	JOSÉ ROBERTO LEANDRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo além de sua função de auxiliar administrativo o servidor atua como responsável por toda organização no estoque e almoxarifado vinculado a secretaria e auxilia em demandas de apoio aos serviços referenciados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania, com apoio a frota municipal da secretaria.
50727	MARIA ROSILENE RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma além de sua função de auxiliar administrativo executa suas atribuições no cadastro único para programas sociais com atendimento ao público prestando atendimentos individuais de cadastramento e recadastramentos ainda presta orientações aos usuários que procuram o serviço do programa bolsa família dando suporte e orientação aos usuários que necessitam do serviço.
140101	GILSON FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo está em desvio da função do concurso, sendo designado para coordenar o centro de produção de alimentos - CPA para a realização de confecção de lanches para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos – vinculados a politica pública de assistência social, além de confecção de lanches para os demais setores vinculados a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
50963	JOÃO PAULO VIANA	GARI	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor, visto que o mesmo está em desvio da função do concurso atuando no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV aconchego de crianças e adolescentes como a função de orientador social.
50317	RENATA BARBOZA NAZARKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma está em desvio da sua função de concurso atuando como coordenadora do escritório social que presta atendimento de assistência às pessoas em monitoração eletrônica e egressas do sistema prisional do estado.
50263	CHRISTIELY FERNANDA MARTINS	MOTORISTA	50	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora visto que a mesma é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51489	PEDRO CHECHELAKE	MOTORISTA	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	50	Justifica-se o pagamento de gratificação ao servidor visto que o mesmo é motorista plantonista para atendimentos de demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania.
27711	ANTONIO DJIVENCA	SERVENTE DE OBRAS	20	Servidor em desvio de função (readaptação) atuando como guardião na secretaria de desenvolvimento social e cidadania, nos finais de semana e feriados estado a disposição dessa secretaria.
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora, visto que a mesma além de sua função de concurso a mesma fica à disposição da secretaria em horários fora de expediente de trabalho executando toda organização de eventos conferências e demais reuniões agendadas da secretaria de desenvolvimento social e cidadania.
53530	MARLEI CARVALHO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora atua como coordenadora do SCFV, que atende crianças e adolescentes.
50978	JEFERSON RADIÃO	AUX SERVIÇOS GERAIS	70	Justifica-se o pagamento de gratificações do servidor de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que o servidor está atuando como coordenador do acolhimento institucional e familiar, ficando de plantão, atendendo as demandas do serviço.
50928	SIRLENE PROENÇA MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor – devido o acúmulo de função técnica assistente social do CREAS e no CRAS atendendo e ficando a disposição dos dois serviços PSB e PSE/MC
50303	ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor – devido o acúmulo de função técnica assistente social do acolhimento institucional e familiar e no CRAS, atendendo e ficando a disposição dos dois serviços PSB e PSE/MC
50073	TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO	PROFESSOR	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor, devido a servidora atuar como coordenadora do setor de vigilância socioassistencial
50700	MARLI SCHINAIDER	AUX SERVIÇOS GERAIS	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme da lei nº 784/1996 – estatuto do servidor, devido a servidora fazer limpeza de 02 serviços (CREAS e escritório social)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BDF992F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 826, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52544	Adalberto Andrade Santana Junior	Motorista	50%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50169	Alex De Ramos	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais.
50034	Allan Felipe Da Silva Vieira	Técnico Agrícola	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana auxiliando na coordenação das equipes de trabalho e acompanhando as manutenções da frota
501671	Carlos Gucinei Bonassoli	Operador De Maquinas	50%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50036	Celia Cedorak Javoski	Técnica Agrícola	40%	Responsável pelos projetos de calcário, maracujá, pepino, assistência técnica, formulação de projetos, responde como fiscal de contratos, membro suplente do conselho nossa gente paraná
50825	Claudir Germano	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
269991	Doroteo Zimermann	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50156	Florisvaldo Pereira De Medeiros	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
50975	Izael Botko	Aux De Serviços Gerais	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
13761	Joao Adirce De Jesus	Motorista	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
51484	Joelson De Andrade Vaz	Motorista	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50051	Joice Cordeiro	Aux. Administrativo	60%	Além das funções administrativas responde como fiscal de contratos, fiscal dos convênios municipais junto ao SIT site do tribunal dê conta do estado do paraná, gestora de convênio e membro do conselho fiscal do RPPS.
51244	Jorge Leandro De Lara	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
50184	Jose Aranildo De Oliveira	Aux De Serviço Gerais	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50030	Jose Leocir Mysskoski	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50026	Jose Odair Da Silva	Motorista	50%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50166	Jose Stipp Neto	Operador De Maquinas	70%	Trabalhou além das horas do cargo nos serviços de manutenção de estradas rurais e auxilia nos serviços de mecânica da frota
50023	Juliano Carraro Dos Santos	Motorista	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50031	Leandro Ancelmo	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
52804	Leandro Antonio Aramoni	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50186	Luciano Domingues	Aux. De Serviços Gerais	30%	Auxilia nos serviços do bloco do produtor rural
50028	Maicon Henrique De Souza	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
19881	Miguel Oliveira De Jesus	Servente De Obras	50%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50828	Orlando Socoloski	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
53002	Rosilaine Cordeiro De Abreu	Aux De Serviços Gerais	30%	Além de suas atividades realiza a limpeza do setor do bloco do produtor rural
50032	Wagner Roberto Da Silva	Operador De Maquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50151	Shirlei Da Silva Magalhães	Aux. Administrativo	50%	Responsável pelos serviços prestados pelo bloco do produtor rural

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D5851ABB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 827, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na *Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável*, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da *Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.*

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52844	Roberto Cesar Cargnin	Topografo	30%	Avaliação de documentação para processos de desmembramentos/unificação, projetos e levantamentos topográficos em geral em atendimento ao Município, e presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, auxilio da engenharia na fiscalização de projetos geral.
50049	Maria Cristina Bertão	Auxiliar Administrativo	30%	Análise de projetos externos, uma demanda diária com correções diante das Leis do Município, onde pelo ARQ (Decreto n°91/2024) as correções são limitadas a 3 análises e os que optam pela modalidade convencional (Lei n°49/2018 e Lei °55/2019) as análises são infinitas, tendo casos de chegar até em 12 análises para uma aprovação e aptidão para emitir o alvará.
506714	Alex Antônio dos Santos	Engenheiro Civil	20%	Expedição construção, de alvarás de desmembramentos, unificação, loteamentos, habite-se, projetos em geral em atendimento ao Município, fiscalização Engenheiro Civil acompanhamento de obras públicas gerais, responsável pelo módulo OBRAS junto ao TCE-PR, responsável técnico pelo Aterro Sanitário Municipal de Pitanga.
50038	Paulo Sergio Zanotto	Fiscal Geral	40%	Fiscalização; Vistoria e PGRS.
50266	Claudio Estachio	Operador de Maquinas	40%	Gestão de Resíduos.
38321	Plinio Aurelio M de Oliveira	Inspetor Tec Saneamento	10%	Atendimento da Receita Federal (PAV) e intermediação de mão de obra.
1831	Marcelito Sosnitzki	Auxiliar Administrativo	10%	Banco Fomento – Análise de viabilidade; Operacionalização de empréstimos e financiamentos.
52969	Jean Marcel Grande Huber	Auxiliar Administrativo	20%	Sala do Empreendedor – Formalização do MEI; Cursos e Auxílio em geral aos MEI's.
50966	Márcia Regina da Costa	Gari	20%	Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
55024	Adriane de F V Esplugues	Auxiliar Administrativo	20%	Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
50310	Luan Matheus de Oliveira Alves	Fiscal Geral	30%	Fiscalização; Vistoria e PGRS.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F53C7267

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 829, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Gestão.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
174261	Maria do Rocio M. Alves Geffer	Aux Serviços Gerais	40%	Plantão Cemitério
50755	Daniel dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviária/Cemitérios I e II
50967	Luiz Germano	Guardião	30%	Plantão Cemitérios I e II
51624	Airton dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviária
51825	Eliandro de Oliveira	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51807	Renilson de Almeida	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51804	Juliano Sokoloski	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	20%	Patrulha Noturna
50054	Cleiton José Viana	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
50745	Leandro Pereira	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
50972	Douglas Teles	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	Aux Administrativo	50%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria,)
50150	Adryan de Paula Egler	Aux Administrativo	50%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria,)
53068	Andressa Coutinho Machado Martins	Aux Administrativo	30%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria,)
34091	Helcio Luiz Klosowski Ferreira	Aux Administrativo	20%	Documentações Reservista (Atendimento)
50046	Gladison Joaquim da Luz	Aux Administrativo	20%	Patrulha Noturna
204871	Juçara Martins	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral
13811	Soeli Wolf	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral e alimentação delegacia
50753	Julia Pittner Machado	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral
504341	Maria Bernadete Hey	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E63B320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°41/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°41/2025, nestes termos:
Data Pregão03/10/2025.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos usados, do tipo utilitário para transporte de passageiros, item deserto no pregão n°35/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
E A V TRANSPORTE LTDA	19.984.994/0001-56	R$ 90.148,00

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO DO TIPO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2010; MOTOR: FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV; CÂMBIO: MANUAL, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ; PORTA LATERAL: PREFERENCIALMENTE DO TIPO CORREDIÇA; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 07 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; PNEUS: NOVOS, COM NO MÁXIMO 20% DE USO, SEM RECAPEAMENTO OU REMOLDAGEM; QUILOMETRAGEM MÁXIMA: 250.000 KM VELOCÍMETRO: SEM ADULTERAÇÕES; CONDIÇÃO DA LATARIA: SEM AMASSADOS OU AVARIAS; PINTURA: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO, LANTERNAS, VIDROS E FARÓIS: EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; SUSPENSÃO, FREIOS, DIREÇÃO, TRANSMISSÃO DE MARCHAS E FUNCIONAMENTO DO MOTOR,: EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM RUÍDOS ANORMAIS, FALHAS MECÂNICAS OU QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SEGURANÇA E O DESEMPENHO; TROCA DE ÓLEOS E FILTROS: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES (ÓLEO DE MOTOR E FREIO) BEM COMO DOS FILTROS (FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTRO DE ÓLEO) REALIZADA NO PERÍODO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) DIAS ANTECEDENTES A ENTREGA, MEDIANTE COMPROVAÇÃO COM NOTA FISCAL; PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA: REVISADA NOS ÚLTIMOS 5.000 KM COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS; VEÍCULO SEM RESTRIÇÕES: DEVERÁ SER ENTREGUE LIVRE DE QUAISQUER RESTRIÇÕES JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS OU IMPEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: CONFORME EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS REGULADORES; LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO OBRIGATÓRIO: QUITADOS; GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES OU 3.000 KM PARA MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E COMPONENTES RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO; LAUDO DE INSPEÇÃO CAUTELAR COMPLETA: O VEÍCULO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE LAUDO DE INSPEÇÃO CAUTELAR COMPLETA, EMITIDO POR EMPRESA ESPECIALIZADA E RECONHECIDA.	WOLKWAGEM	UNI	1	R$ 45.074,00	R$ 45.074,00	E A V TRANSPORTE LTDA
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO DO TIPO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2010; MOTOR: FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV; CÂMBIO: MANUAL, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ; PORTA LATERAL: PREFERENCIALMENTE DO TIPO CORREDIÇA; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 07 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; PNEUS: NOVOS, COM NO MÁXIMO 20% DE USO, SEM RECAPEAMENTO OU REMOLDAGEM; QUILOMETRAGEM MÁXIMA: 250.000 KM VELOCÍMETRO: SEM ADULTERAÇÕES; CONDIÇÃO DA LATARIA: SEM AMASSADOS OU AVARIAS;	WOLKWAGEM	UNI	1	R$ 45.074,00	R$ 45.074,00	E A V TRANSPORTE LTDA

	PINTURA: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO, LANTERNAS, VIDROS E FARÓIS: EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; SUSPENSÃO, FREIOS, DIREÇÃO, TRANSMISSÃO DE MARCHAS E FUNCIONAMENTO DO MOTOR,: EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM RUÍDOS ANORMAIS, FALHAS MECÂNICAS OU QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SEGURANÇA E O DESEMPENHO; TROCA DE ÓLEOS E FILTROS: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES (ÓLEO DE MOTOR E FREIO) BEM COMO DOS FILTROS (FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTRO DE ÓLEO) REALIZADA NO PERÍODO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) DIAS ANTECEDENTES A ENTREGA, MEDIANTE COMPROVAÇÃO COM NOTA FISCAL; PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA: REVISADA NOS ÚLTIMOS 5.000 KM COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS; VEÍCULO SEM RESTRIÇÕES: DEVERÁ SER ENTREGUE LIVRE DE QUAISQUER RESTRIÇÕES JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS OU IMPEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: CONFORME EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS REGULADORES; LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO OBRIGATÓRIO: QUITADOS; GARANTIA: MÍNIMO DE 3 MESES OU 3.000 KM PARA MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E COMPONENTES RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO; LAUDO DE INSPEÇÃO CAUTELAR COMPLETA: O VEÍCULO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE LAUDO DE INSPEÇÃO CAUTELAR COMPLETA, EMITIDO POR EMPRESA ESPECIALIZADA E RECONHECIDA.						

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 06 de outubro 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 328/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **E A V TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos usados do tipo Kombi, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$90.148,00 (noventa mil, cento e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
520 17002206061701109244905200000 9501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2025.
MODALIDADE: **Pregão nº. 41/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4CCB23A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DSPENSA N°26/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°26/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°26/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso I da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	03/10/2025
Objeto	*Contratação semi – integrada de empresa para elaboração de projeto executivo e execução de muro de arrimo em pré-moldado em atendimento a secretaria Municipal de Gestão Pública.*

Fornecedor: **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ: 24.043.779/0001-90, com endereço na Rua Santos Dumont, Nº 580, Bairro Jardim Maristela, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-402.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	74842	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PRÉMOLDADO.	UN	01	R$124.891,55	R$124.891,55

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$124.891,55 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Fundamentado no Artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Pitanga, 03 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 327/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUCOES.**

OBJETO: Contratação semi – integrada de empresa para elaboração de projeto executivo e execução de muro de arrimo em pré-moldado em atendimento a secretaria Municipal de Gestão Pública.

VALOR: R$124.891,55 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

639 19002041220301213344905100000 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 03 de Outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 26/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3A9B4709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 28/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **68/2025,** referente a Dispensa nº **28/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

MORAES ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ENSAIO DE DEFLEXÃO COM APARELHO DE VIGA BENKELMAN, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8547, DNER 024, DNER 175 E DNIT 133	SERV	1.500,00	5,15	7.725,00
TOTAL						7.725,00

Após expedida a ordem de serviço a empresa terá 1 dia para começar a execução dos serviços e 7 dias para a entrega do laudo conclusivo dos ensaios. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06/10/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:17998F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
4 TA RONQUI

TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 81/2025, decorrente de dispensa 07/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **N RONQUI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.845.577/0002-97, RUA WALDEMAR DO SANTOS, 1299 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representada por FAGNER RIBEIRO MIAN, brasileiro, portador da RG nº 1XXX859XX SESPPR e CPF 060.XXX.019-XX , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 58.134,74 (Cinquenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Código	Descrição	Quant. ADT	Valor UNI. ADT - R$	Marca
880	Achocolatado em pó solúvel : ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (c, b3,b2,b6,b1, a , d) estabilizante contém glúten. Embalado conforme legislação vigente. Em 20gr deve conter: 80 kcal, 19gr de cho, 05 g de proteinas, 28 mg desódio. Embalagem: 400 gramas : referência: nestlê, zaeli, nescau, toddy.	24	R$ 8,49	ZAELI
2112	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;- Referência: Cristalmar, Doce Sucar, Alto Alegre, estrela	145	R$ 15,49	CRISTALMAR
38212	AÇÚCAR MASCAVO de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg, obtido a partir do melado de cana Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega.	2	R$ 9,98	DOCICAN
2113	ADOÇANTE COMPOSIÇÃO, AGUA, SORBITOL, EDUCAORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA E CICLAMATO DO SODIO CONSERVANTES ÁCIDO BENZOICO E METILPRABENO. SEM GLUTEM 100 ML	3	R$ 5,19	MAGRO
5453	Amido de milho acondicionado em embalagem de 500 g Produto Amilaceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTEM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg. (fugini, maisena, yoki).	6	R$ 5,99	ZAELI
33611	Amendoim cru com 500 gr com Pele vermelha; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. Referência: zaeli, yoki, 3 morrinhos	18	R$ 9,69	PINDUCA
26177	Arroz agulhinha tipo 01, grupo beneficiado, classe longo fino embalagem de 05 kg arroz polido, tradicional, de padrão superior, agulhinha; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, caruncho, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14,rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e ANVISA; Informação Nutricional: porção de 50 gramas crus: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg. REFERÊNCIA: PRODUZIDO E EMBALADO EM QUERÊNCIA DO NORTE PR	48	R$ 19,69	Q.GOSTOSO
38217	AZEITE DE OLIVA extra virgem, acidez máxima de 0,5% acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem conforme normas vigentes, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. REFERENCIA: ANDORINHA, GALLO, BORGES	7	R$ 49,90	RENATA
46265	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO SACHÊ - 150G	60	R$ 5,29	ATALAIA
7766	BALA DOCE MOLE - PACOTE COM MÍNIMO DE 600 GRAMAS - SABORES DIVERSOS	41	R$ 11,39	SIMO
33612	BATATA PALHA CROCANTE 400G - COMPOSIÇÃO: BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAEL E ANTIUMECTANTE DE DIÓXIDO DE SILÍCO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE (HUSKER, Y0KI, ZAELI)	12	R$ 22,49	HUSKER
33613	BICARBONATO DE SÓDIO, aspecto físico branco, fino, 40g acondicionado em embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	21	R$ 1,39	CIALHO
35525	Biscoito amanteigado - Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses, embalagem 330g Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	100	R$ 5,99	ISABELLA
38222	BISCOITO SALGADO - cracker, COM GERGELIM, apresentação quadrada. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite. Contém Glúten. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 360g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.REFERENCIA:RENATA, ISABELA, PIRAQUEI	25	R$ 5,49	RENATA
1891	Bolacha água e sal - tipo cream cracker, mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 128 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. (marilan, isabela, parati, renata, NAGA, TODESCHINI)	126	R$ 9,98	NAGA
1892	Bolacha doce tipo maisena mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 24 gramas; proteínas: 2 a 2,3; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 100 a 106 mg. REFERENCIA: MARILAN, ISABELA, PARATI,RENATA, TODESCHINI, NAGA	17	R$ 9,98	NAGA
7774	BOMBOM RECHEADO - pacote de 01 kg chocolate branco e chocolate ao leite referencia: OURO BRANCO, SONHO DE VALSA, GAROTO	18	R$ 62,50	LACTA
27664	BOMBOM RECHEADO SORTIDOS - CX COM MINIMO DE 250,0 GRS (LACTA, NESTLÉ)	18	R$ 14,99	NESTLE
38223	Cacau em pó 100%, sem adição de açúcar, não contém glutém, embalagem de 200 gr REFERENCIA: NESTLE, MELKEN, GAROTO	3	R$ 23,69	APTI
891	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: MELITTA, PILÃO, JANDAIA, ITAMARATY, CABOCLO	400	R$ 34,90	PILÃO
1894	Canela em pó 20gr - em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; Referência: Kitano, Nobre, ZAELI, BEIJA FLOR, CIALHO	15	R$ 1,95	CIALHO
29754	Canela em rama 10 gr - Obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; Referência: Kitano, NObre, ZAELI, BEIJA FLOR, CIALHO	21	R$ 2,29	CIALHO
895	Chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado (illex paragueriensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; Porção de 2,7g (1/2 colher de sopa)** Referência : matte leão, triunfo - AMOSTRA 1 CAIXA	180	R$ 9,79	MATTE LEÃO
7778	COCO RALADO EM FLOCOS - sem açúcar, pacote com 100 gramas	20	R$ 8,59	ZAELI

1901	CRAVO DA ÍNDIA embalagem com no maximo 10 gramas (KITANO, BIG BOM, MARATA)	9	R$ 1,43	CIALHO
7779	CREME DE LEITE teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, 200 g	64	R$ 3,25	LIDER
7785	DOCE DE LEITE EM PASTA - mínimo de 1 kg composição nutricional mínima de 60% de carboidrato, 2% de lipídios e 6% de proteínas, com registro no sif ou sisp embalagem de no mínimo 1kg	46	R$ 19,98	CIAFRIO
33620	ERVA DOCE EM GRÃO 10G VEGANO	3	R$ 2,49	CIALHO
9032	EXTRATO DE TOMATE concentrado mínimo 1 kg, 1º qualidade (QUERO, KNORR, ELEFANTE, FUGINI) EMBALAGEM: LATA OU SACHET	45	R$ 19,59	ELEFANTE
1903	Extrato de tomate concentrado com 140g sem adição de açúcar e sal - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: minima de 190 gr. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	15	R$ 1,99	QUERO
1907	Farinha de mandioca branca , crua; branca, grupo seca, classe grossa, tipo 1, com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico atóxico, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 14/14, instrução normativa 52/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; - Embalagem: 1 kg informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg. Referência: pinduca, amafil, nobre	12	R$ 4,89	MONSIL
35528	Farinha de mandioca tipo torrada , Amarela, Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem de 01 kg Referência: Pinduca, Amafil Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg	22	R$ 4,99	AMAFIL
5466	Farinha de trigo tipo 1, embalagem de 5kg enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, prazo de validade mínima de 60 dias na data da entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg. Referência: coamo, anaconda, arapongas	25	R$ 15,89	COAMO
1906	Feijão carioquinha 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e caruchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. Referência: nenê, ueda, dona benta, buogo	120	R$ 5,19	BUOGO
32153	feijão preto 1 kg tipo 1 , novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, embalagem com identificação conforme normas vigentes.(nene, ueda, dona benta, buogo, zaeli)	64	R$ 4,99	BANDEIRANTES
901	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (FLEISCHMANN, ROYAL, DR. OETCKER)	35	R$ 9,69	ROYAL
902	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 gramas (YOKI, POLIGRAOS, SINHÁ, ZAELI)	24	R$ 4,39	AMAFIL
903	LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE - MÍNIMO 395G GRAMAS. (MOCOCA, MARAJOARA, LIDER)	69	R$ 6,89	FRIMESA
9039	Leite em pó integral, vitaminas a e d, sem glúten, lata com 400 gramas leite em po; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg. Referência: Italac, nestlé, ninho,Mococa ITAMBÉ	12	R$ 17,49	FRIMESA
6036	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: renata, floriani, galo, parati	68	R$ 8,49	GALLO
38247	MACARRÃO SEMOLADO TIPO FARAFUSO, embalagem de 1 Kg. REFERENCIA: RENATA, FLORIANI, GALO, PARATI	20	R$ 8,49	GALLO
36634	macarrão padre nosso (picado) –- com ovos, embalagem de 01 kg sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo. prazo de validade: 24 meses. informação nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas. referência: renata, floriani, galo	20	R$ 6,25	FLORIANI
7797	maionese tradicional- 1ª qualidade - Água, óleo de soja, amido de milho, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo, suco de limão, acidulante ácido fosfórico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural de páprica, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, isenta de gorduras trans, com data de validade na embalagem embalagem: pote de 500 gramas. Referência - Hellmanns, Soya,	20	R$ 9,49	HELLMANNS
907	Margarina vegetal - mínimo de 65% de lipídios - 500 gramas, livre de gorduras trans Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga) vitamina "E", "A" e "D", estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e èsteres de poliglicerol de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma, antioxidantes EDTA e BHT e aromatizante (aroma idêntico ao natural), não contém glúten. Referência: Doriana, Qualy, amostra:01 caso diferente da referência	69	R$ 6,95	QUALY
908	Milho de pipoca 500 gramas - 1ª qualidade - classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03,rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg. (yoki, sinha, zaeli, kisabor	81	R$ 2,99	BEIJA FLOR
6037	Milho para canjica- embalagem 500 grs canjica de milho branco; classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg. Referência: yoki, sinha, zaeli, kisabor)	2	R$ 2,89	BEIJA FLOR
7799	MILHO VERDE EM CONSERVA - sachet ou LATA DE 170 gr drenado	70	R$ 2,69	FUGINI
7804	Orégano, embalagem de minimo 10 gramas em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500gramas; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; REFERÊNCIAS: TOQUE DE CLASSE, CIALHO	24	R$ 2,35	CIALHO
909	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	105	R$ 7,69	COAMO
5474	Ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe a frescos, limpos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca , sem trincas , em perfeitas condições estruturais, padronizadas .	45	R$ 10,39	SEM MARCA
7810	PIRULITOS SORTIDOS, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, REDONDOS, MÍN 500 G	21	R$ 8,99	POP
914	Polvilho azedo 500 gramas fécula de mandioca tipo 1, produto natural fécula de mandioca. Azedo; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 70 a 75 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência: Juriti, Nobre, Yoki	15	R$ 6,15	BEIJA FLOR
7811	Polvilho doce 1kg fécula de mandioca tipo 1, produto natural doce; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência : Juriti, Nobre, Yoki	20	R$ 5,99	AMAFIL
7812	QUEIJO RALADO. 50 GR Ingredientes. Queijo Parmesão (leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante, conservadores nitrato de sódio e natamicina), antiaglutinante celulose microcristalina e conservador ácido sórbico.	36	R$ 6,99	ZAELI
919	Sal refinado iodado - embalagem de 01 kg Sal iodado, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	62	R$ 2,25	MOL
9045	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA DE 250 GRAMAS	18	R$ 10,95	G DA COSTA
2117	SUCO CONCENTRADO EM PÓ concentrado em pó - preparo sólido artificial para refresco, composto de corante natural com conservante acondicionado em embalagem de 250 gramas. referência: ATALAIA, DEL VALLER, TANG	150	R$ 4,69	ATALAIA

32148	TEMPERO AÇAFRÃO EM PÓ mínimo 30 GRAMAS	15	R$ 1,55	CIALHO
32149	TEMPERO COENTRO EM PÓ 10 GRS	15	R$ 2,39	CIALHO
32150	TEMPERO COLORÍFICO (COLORAU) PACOTE 500 GRS	6	R$ 6,19	CIALHO
6040	TEMPERO EM CUBO - CAIXA COM 6 UNIDADES, VARIOS SABORES	25	R$ 1,69	APTI
32154	TEMPERO LORO EM FOLHAS DESIDRATADO 05 GRS	19	R$ 1,99	BEIJA FLOR
32155	TEMPERO MANJERICÃO DESIDATRADO 10 GRS	24	R$ 1,99	BEIJA FLOR
32156	TEMPERO PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA 10 GRS	20	R$ 1,99	BEIJA FLOR
32157	TEMPERO SALSA DESIDRATADA 10 GRS	34	R$ 2,45	CIALHO
1920	Vinagre de álcool colorido - 750 ml – Fermentado acético de álcool, água, conservador INS 224 e corante natural INS 150C.Acidez 4,0%. Referência: Castelo	12	R$ 2,49	CASTELO
35522	Vinagre escuro - 750 ml Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÊM GLÚTEN. Embalagem = PET – referência: Castelo	06	R$ 6,29	CASTELO
33555	ÁLCOOL liquido 70% - 1 LITRO	265	R$ 6,99	ARAUCARIA
2123	AMACIANTE PARA ROUPA - 2000 ML (YPÊ, LILY, SOFT, ALPES)	34	R$ 7,89	BABY SOFT
9061	APARELHO DE BARBEAR FEMININO, COM DUAS LÂMINAS, 1º QUALIDADE, C 02 UN	5	R$ 5,89	GILETTE
33628	AROMATIZANTE CONCENTRADO DE AMBIENTE - FRASCO COM 120ML	48	R$ 10,69	SETE
2131	BRILHO ALUMINIO - 500 ML (CRIVALI, BOMBRIL)	100	R$ 2,99	BRILHALUMIO
2133	CERA LIQUIDA DE 1º QUALIDADE - INCOLOR E CORES - MÍNIMO 750 ML TIPO INGLESA	10	R$ 11,89	INGLESA
9069	COLHERES DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT COM 50 UNIDADES	4	R$ 1,99	FEST
6043	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 480GRAMAS	6	R$ 15,49	TRALALÁ
2138	Copo descartavel 180 ml - c/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	240	R$ 6,89	COPOBRAS
2139	COPO DESCARTAVEL 300 ML - C/100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	43	R$ 9,99	COPOBRAS
2137	COPO DESCARTAVEL 50 ML - C/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	116	R$ 2,75	KEROCOPO
2141	CREME DENTAL - 9O G - 1º QUALIDADE	20	R$ 4,99	MPA COLGATE
2142	CREME DENTAL - INFANTIL 50 gramas	14	R$ 8,09	TANDY
35537	Creme para tratamento cabelo infantil 1kg, fragrâncias diversas, referência Skala	3	R$ 11,99	SKALA
2143	DESINFETANTE - 2000 ML (ALPES, SCARLIN, CLEAN PLUS)	279	R$ 5,95	CLEAN
34860	Desodorante anti-transpirante, feminino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O sensual	5	R$ 10,99	DOVE
35538	Desodorante anti-transpirante, masculino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O evolution	5	R$ 10,99	DOVE
2145	DESODORIZADOR AR - 360 ML / 302 G SPRAY	67	R$ 17,49	BOM AR
3405	Detergente líquido: tensoativos Aniônicos, sequestrante, conservates, espessante, coadjuvante, corante, fragrância neutro e água. Componente ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Deverá conter Tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. Ótimo rendimento, para uso em, copos, louças e talhares, 1º qualidade: Referência: ipê, limpol, minuano ou outro com rendimento equivalente AMOSTRA 01 UNIDADE	318	R$ 2,50	YPÊ
5485	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG - BOBINA COM 100 UNIDADES - MEDIDAS 27x42x0,02	81	R$ 6,59	BRIZZI
6044	EMBALAGEM PARA FREEZER 07 KG - BOBINA COM 100 UNIDADES	31	R$ 7,99	BRIZZI
2152	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	5	R$ 5,49	ORIENT ESFOLIANTE
2153	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA - 1º qualidade - 1 unidade marcas sugeridas: scotch brite, ipê, bettanin ou outra d equalidade equivalente	190	R$ 1,29	BRILHUS
2154	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ (MELITTA, ITAMARATY, 3 CORAÇÕES)	59	R$ 4,99	MELITTA
3689	HASTES FLEXIVES 75 UND	15	R$ 2,99	CREMER
2162	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBRIL, ASSOLAN)	110	R$ 1,99	ASSOLAN
12140	LENÇOS UMIDECIDOS - 19 X 14 CM - PACOTE COM minimo 100 LENÇOS	12	R$ 10,49	PURO AMOR
2164	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - QUANTIDADE MÍNIMA 500 ML (VEJA, BOMBRIL, YPÊ)	262	R$ 4,39	VEJA
2165	LIMPADOR VIDRO - 500 ML	71	R$ 4,95	FACILLE
2170	MULTINSETICIDA - 380 ML / 305 G AEROSOL, tipo mata tudo, envasado em frasco de 380 ml e peso liquido minimo de 305 grs, isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	73	R$ 14,99	SBP
2171	PÁ PARA LIXO	3	R$ 13,69	BRIZZI
20987	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - boa qualidade folhas picotadas, 100% fribras celulósicas, picotado e grofado. dermatologicamente testado, neutro - pacote com 08 rolos de 30 metros cada rolo referencia: duetto, personal vip, softys, paloma *AMOSTRA	140	R$ 5,85	DUETTO
6106	Removedor de Sujeira 2L composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Outras características: Espessante, Fragrância: Proporciona um aroma agradável durante e após a aplicação, Corante.	56	R$ 13,99	PERFECTO
2187	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESPONJA: 30 CM	12	R$ 14,90	BRIZZI
20982	RODO GRANDE DE PUXAR ÁGUA - EM PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA MÍN. 60 CM base para encaixe das lâminas em plástico cabo em plástico ou em madeira revestido de plástico	8	R$ 14,99	BRIZZI
20983	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). composição: tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfonato de sódio ou alquil éter sulfonato de sódio), tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. deverá constituir- se de pó granulado e homogêneo. apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas.no rótulo deve conter informações obrigatórias dos produtos destinados a limpeza geral e afins conforme a referência normativa da anvisa: decreto n° 79.094/1976, resolução rdc nº 184/2001 e resolução rdc n° 40/2008. embalagens livres de qualquer fissura, furo, amassado, violação ou dano. produto entregue com no mínimo 90% do seu prazo de validade total. validade mínima: 24 meses. tamanho da embalagem: caixa de papelão ou sachê de plástico com 800 gramas. Referência: Omo, Tixan, YPE.	163	R$ 17,19	TIXAN
2191	Sabão em Barra Neutro Glicerinado Peso Líquido Total: 900g (composto por 5 unidades de 180g cada) Peso Líquido por Unidade: 180g Dimensões da Embalagem: Aproximadamente 9,5 cm (altura) x 20 cm (largura) x 5,04 cm (profundidade) Embalagem: Pacote contendo 5 barras de sabão (900g no total) Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais Características Adicionais: Produto glicerinado, Dermatologicamente testado, Biodegradável, Produto vegano, Livre de corantes artificiais Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Cor: Amarelo transparente Textura: Sólida pH: Alcança um pH de aproximadamente 9 a 10. referência : YPÊ , diferente apresentar AMOSTRA	32	R$ 12,99	YPÊ
2192	SABONETE EM TABLETE minima de 90 G a base de sodio, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titanio, oleo de amendoas doces, acido etidronico, adta tetrassodico, bht, distribifenil disulfonato dissodico	30	R$ 2,99	NIVEA
27676	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP - EMBALAGEM DE 1000 ML	39	R$ 13,99	PREMISSE
6056	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML	36	R$ 7,69	RADIUM
6055	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 480 ML	18	R$ 14,99	TRALALÁ
6057	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 01 KG, NaOH -	20	R$ 19,90	SETE
2201	VASSOURA DE NYLON COM CABO - primeira qualidade medida minima 20 cm de largura por 12 cm de altura da cerdas cabo de plastico ou de madeira revistido em plastico.	11	R$ 27,99	BRIZZI
32181	BANDEJA TÉRMICA REDONDA – LINHA FOOD SERVICE 750 ML, TIPO ISOPOR	4000	R$ 0,59	
2183	PRENDEDOR DE ROUPAS - MADEIRA - DÚZIA	12	R$ 2,99	BOTTI

CLAÚSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 30.12.2025, com validade a partir de 03.10.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 03 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FAGNER RIBEIRO MIAN
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E624F4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 533/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARILENE CLECI KLUCH BUSATTA 01947275992
OBJETO: Contratação de empresas para produtora de multimídia, para materiais de comunicação, orientação, divulgação de bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza.
ADITIVO PRIMEIRA ;
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 06 de outubro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72706	TRANSMISSÃO DE EVENTOS, SHOWS, FESTIVAIS, DOCUMENTÁRIOS, INAUGURAÇÕES, TENTREVISTAS OU FEIRAS, COM ATÉ 8 CÂMERAS, PARA REDES SOCIAIS, CANAL DE YOUTUBE E OU GRAVAÇÃO, COM SISTEMA DE RETORNO E CORTE AO VIVO. • TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDES SOCIAIS COM ATÉ 8 CÂMERAS; PROGRAMA MENSAL DE ENTREVISTA COM O PREFEITO EM REDES SOCIAIS IN LOCO • ENTREVISTAS COM TRASMISSÃO AO VIVO OU GRAVADA QUANDO SOLICITADO IN LOCO, COM ATÉ DUAS CAMERAS, • ESTÚDIO PROFISSINAL PARA ENTREVISTA OU CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, EM AMBIENTE PRÓPRIO DO CONTRATADO, COM SISEMA DE CAPTAÇÃO DE SOM COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 MICROFONES DE LAPELA E DE MÃO SEM FIO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROPRIO. • PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, ORIENTATIVOS OU DEMONSTRATIVOS IN LOCO, • PRODUÇÃO DE AUDIO, PARA SPOT DE RÁDIO, SOM DE RUA E SOM AMBIENTE COM LOCUÇÃO E TRILHA. • TRILHAS SONORAS PARA VINHETAS E VTS CONFORME DEMANDA. • PRODUÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS COM CÂMERAS PROFISSIONAIS MINIMO 4K • PRODUÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS COM DRONE MINIMO 4K • PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCAIS, VIDEOS, IMAGENS E OUTROS.	RAINHA PRODUÇÕES	MES	12	6.649,00	79.788,00
TOTAL								79.788,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 177/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F52F9D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 627/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIRLEI TEREZINHA GUAITANELI BEDIM 01986505901
OBJETO: objeto a Contratação de empresa com profissional capacitado para a prestação de serviços de corte e costura para a confecção de cortinas, lençóis, capas, produção de figurinos e adereços utilizados em musicais, teatros, danças, patinação, entre outros eventos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia 15 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	78372	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL capacitado para a prestação de serviços de corte e costura para a confecção de cortinas, lençóis, capas, produção de figurinos e adereços utilizados em musicais, teatros, danças, patinação, entre outros eventos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer mediante de Pregão.	HORAS	2.600,00	30,96	32,44

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 119/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:456E3F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2613/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.058.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0200	EXECUTIVO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
041220002.2.002	Manutenção das atividades do Gabinete		
319011.00 (3)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000-**RD**	250.000,00
339014.00 (8)	Diárias – pessoal civil	000-**RD**	15.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
288460004.0.001	Encargos Especiais		
319091.00 (46)	Sentenças judiciais	000-**RD**	50.000,00
041220003.2.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
339014.00 (32)	Diárias – pessoal civil	000-**RD**	10.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTMENTO DE DUCAÇÃO		
123610019.2.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
319113.00 (252)	Contribuições patronais	000-RD	80.000,00
123610019.1.010	Estruturação do ensino fundamental		
449051.00 (236)	Obras e instalações	107-RD	100.000,00 *(Cobertura Escola)*
123610017.2.015	Transporte escolar municipal		
339033.33 (226)	Passagens e despesa com locomoção	104-RD	118.000,00
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0401	Departamento Financeiro		
041230006.2.006	Manutenção das atividades de tesouraria		
329021.00 (77)	Juros sobre a dívida por contrato	000-RD	220.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010034.2.031	Atenção Básica Fixa - FMS		
319011.00 (572)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	494-RD	100.000,00
319113.00 (582)	Obrigações patronais	494-RD	30.000,00
103010034.2.032	SAÚDE DA FAMÍLIA - FMS		
319113.00 (631)	Obrigações patronais	494-RD	30.000,00
103010034.2.033	Transferências a Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS)		
337239.00 (651)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1016-**RD**	55.000,00 *(Incremento PAB-Emenda Flávio Arns)*
TOTAL			**1.058.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.058.000,00 (um milhão e cinquenta e oito mil reais),** conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04122003.2.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
319004.00 (23)	Contratação por tempo determinado	000-RD	25.000,00
319007.00 (24)	Contribuições a entidades fechadas de previdência	000-RD	5.000,00
319011.00 (25)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000-RD	170.000,00
319013.00 (26)	Contribuições patronais	000-RD	50.000,00
319113.00 (30)	Contribuições patronais	000-RD	50.000,00
319016.00 (27)	Outras despesas variáveis – pessoal civil	000-RD	6.000,00
319092.00 (28)	Despesas de exercícios anteriores	000-RD	4.000,00
319094.00 (29)	Indenizações e restituições trabalhistas	000-RD	10.000,00
335043.00 (31)	Subvenções sociais	000-RD	4.000,00
339032.00 (35)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000-RD	4.000,00
339033.00 (36)	Passagens e despesas com locomoção	000-RD	6.000,00
339034.00 (37)	Outras despesas de pessoal dec. de cont.	000-RD	5.000,00
339035.00 (38)	Serviços de consultoria	000-RD	5.000,00
339039.00 (40)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	54.000,00
339049.00 (43)	Auxílio transporte	000-RD	3.000,00
339092.00 (44)	Despesas de exercícios anteriores	000-RD	4.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		

0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
206080011.2.091	Aquisição de insumos, sementes para fomento da agricultura e castração de animais		
339032.00 (133)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	000-RD	91.000,00
206080015.2.013	Manutenção das atividades de agropecuária		
319011.00 (138)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000-RD	129.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTMENTO DE DUCAÇÃO		
1230600013.2.012	Merenda escolar municipal		
339032.00 (206)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	107-RD	30.000,00
123610019.2.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
339030.00 (261)	Material de consumo	107-RD	50.000,00
339032.00 (269)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	107-RD	10.000,00
339033.00 (271)	Passagens e despesas com locomoção	107-RD	10.000,00
123650018.2.070	PRÉ-ESCOLAR (25%)- Desenvolvimento das atividades aprendizado especificas		
319011.00 (317)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104-RD	50.000,00
319113.00 (318)	Obrigações patronais	104-RD	13.000,00
339030.00 (319)	Material de consumo	104-RD	25.000,00
339039.00 (320)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	30.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010034.2.031	Atenção Básica Fixa - FMS		
339030.00 (594)	Material de consumo	1016-RD	30.000,00
339039.00 (613)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1016-RD	25.000,00
103010034.2.032	SAÚDE DA FAMÍLIA - FMS		
319011.00 (627)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	494-RD	160.000,00
TOTAL			**1.058.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: , Edição nº , do dia / /.

Nome

Assinatura

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:7BBE4871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 311/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 311/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS CPF: 073.632.979-08						
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE			
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE						
Saída:03/10/ 2025			Chegada:03/10/ 2025			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:0			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:09F6998A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 312/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 312/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SAN JULIAN						
Saída: 03/10/2025				Chegada: 03/10/2025		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1AB91379

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 313/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.313/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF:		608.420.679-49
Função:	PREFEITO MUNICIPAL			Unidade de Lotação:		GABINETE SR. PREFEITO
Município de destino:	CURITIBA/PR					
Local do Evento:.	UNIVERSIDADE POSITIVO VIASOFT EXPERIENCE					
Saída:	07/10/2025			Chegada:		08/10/2025
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO DO I CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	01			Valor Unitário da Diária:		R$640,00
N° Diárias sem Pernoite:	01			Valor Unitário da Diária:		R$320,00
Valor Total das Diárias:	R$ 960,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:799FD7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025

OBJETO: Aquisição de Trator agrícola para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Convênio nº 959076/2024.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	TRATOR AGRÍCOLA - Trator agrícola novo, nacional, cabinado e climatizado, motor diesel mínimo 80 CV, turbo intercooler, 3 ou 4 cilindros, injeção eletrônica ou mecânica. Tração 4x4, bloqueio de diferencial mecânico ou eletro-hidráulico, transmissão sincronizada 12F+12R com reversor mecânico. Sistema hidráulico independente com bomba de engrenagem, mínimo 2 VCR, capacidade de levante mínima de 3.600 kg (com pistão auxiliar, se opcional). TDP 540/540E/1.000 rpm. Freios a disco úmido, freio de estacionamento manual. Tanque de combustível mínimo 100L. Pneus 12.4-24 R1 (dianteiros) e 18.4-30 R1 (traseiros), com 75% de água e lastreados. Com pesos para trabalho pesado. Telemetria de fábrica, se disponível.	253.000,00	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Rio Negro, 02 de outubro de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C668DDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 494 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 642.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.045	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 30.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 15.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 60.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 22.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 65.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 15.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 170.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 642.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 355.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 287.000,00
TOTAL			**R$ 642.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Outubro	R$ 205.000,00
09.01	3.1	303	Outubro	R$ 345.000,00
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 10.000,00
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 82.000,00
TOTAL				**R$ 642.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Outubro	R$ 355.000,00
09.01	3.1	000	Outubro	R$ 287.000,00
TOTAL				**R$ 642.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:580CD52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 122/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, com sede à Rua do Comércio, nº 1.650, Sala 21, Centro, na cidade de Franca – SP, CEP 14.400-660, Fone (16) 99773-3599, e-mail ajmfaleirosdeandrade@gmail.com, representada pela Senhora ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares, instrumental cirúrgico e material para auriculoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 122/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/09/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	112,00	69580	Tesoura íris fina de ponta reta, em material de aço inoxidável AISI 304 e/ou AISI 420, com tamanho de 11/12 cm; Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada, que propicie limpeza com baixa rugosidade superficial. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Registro na ANVISA, conforme RDC 16/2013	18,00	2.016,00	COOPERFLEX
2	und	60,00	70831	Cuba / Cúpula de aço inoxidável, com capacidade de 150 ml, com medidas 35mm altura x 80mm diâmetro, em forma redonda. Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada, que propicie limpeza com baixa rugosidade superficial. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Registro na ANVISA, conforme RDC 16/2013	15,00	900,00	COOPERFLEX
3	und	110,00	70832	Pinça de dissecção anatômica, pontas com serrilha, em material de aço inoxidável AISI 304 e/ou AISI 420, com tamanho de 12 A 14 cm; Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada, que propicie limpeza com baixa rugosidade superficial. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Registro na ANVISA, conforme RDC 16/2013	13,50	1.485,00	COOPERFLEX
4	und	112,00	70833	Pinça anatômica dente de rato, pontas com dentes e serrilha, em material de aço inoxidável AISI 304 e/ou AISI 420, com tamanho de 12 A 14 cm; Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada, que propicie limpeza com baixa rugosidade superficial. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Registro na ANVISA, conforme RDC 16/2013	13,00	1.456,00	COOPERFLEX
5	und	110,00	70834	Pinça Kelly reta, articulada, pontas com serrilha, em material de aço inoxidável AISI 304 e/ou AISI 420, com tamanho de 12 A 14cm; Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada, que propicie limpeza com baixa rugosidade superficial. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas	23,50	2.585,00	COOPERFLEX

				criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Registro na ANVISA, conforme RDC 16/2013			
6	und	110,00	70835	Pinça Kelly curva, articulada, pontas com serrilha, em material de aço inoxidável AISI 304 e/ou AISI 420, com tamanho de 12 A 14 cm; Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada, que propicie limpeza com baixa rugosidade superficial. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Registro na ANVISA, conforme RDC 16/2013	23,50	2.585,00	COOPERFLEX
9	und	40,00	70838	BANDEJA HOSPITALAR MÉDIA em aço inox, esterilizável, medidas aproximadas (CxLxA): 30 x 20 x 04cm, permitindo variação de +/- 02cm	73,00	2.920,00	COOPERFLEX
10	und	60,00	70839	CUBA RIM 700 ML INOX Cuba Rim em aço inoxidável; Dimensões: 26 x 12 cm; Capacidade: 700 ml; Material: Aço Inoxidável; Registro na Anvisa	42,00	2.520,00	COOPERFLEX
11	und	120,00	70840	Estojo perfurado com tampa, em material de aço inoxidável AISI 304 e/ou AISI 420, com tamanho de 20 X 10 X 05 cm. Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada, que propicie limpeza com baixa rugosidade superficial. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Registro na ANVISA, conforme RDC 16/2013	66,00	7.920,00	COOPERFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
17. Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
18. As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
20. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
21. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
22. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
23. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
24. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
25. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

26. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
27. Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
28. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 24.387,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F483E40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 122/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FAZ VENDAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.983.819/0001-17, com sede à Rua Rocha Pita, nº 92, Apto. 505, Cachambi, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.780-240, Fone (21) 99779-6625 / 98232-3525, e-mail fazvenda@gmail.com, representada pela Senhora EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares, instrumental cirúrgico e material para auriculoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 122/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/09/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	12.000,00	70842	Lacre de segurança com no mínimo 20 cm de rabixo, com dupla trava, numerado, confeccionado em polietileno ou polipropileno.	0,27	3.240,00	K&M LACRES

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
17. Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
18. As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
20. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
21. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
22. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
23. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
24. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
25. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
26. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
27. Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
28. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***FAZ VENDAS LTDA – ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:554B7832

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 122/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.675.016/0001-58, com sede à Rua Souza Naves, nº 1.145, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.702-220, Fone (44) 3422-1500, e-mail kmedica@hotmail.com, representada pela Senhora ROSA FERREIRA BRAGA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares, instrumental cirúrgico e material para auriculoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 122/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/09/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	und	110,00	70837	PORTA ALGODAO E ACO INOX 10X10 CM - CAPACIDADE APROXIMADA DE780ML - Fabricado em aço inoxidável 304, possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas temperaturas	59,00	6.490,00	Golgran

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
17. Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
18. As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
20. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
21. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
22. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
23. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
24. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
25. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
26. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
27. Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
28. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR – LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E03CD2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 122/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ODONTOMED CANAÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.947.536/0001-68, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, na cidade de Loanda – PR, CEP 87.900-000, Fone (44) 3425-4993, e-mail odontomedloanda@hotmail.com, representada pelo Senhor FLÁVIO CASARIN MORETI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares, instrumental cirúrgico e material para auriculoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 122/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/09/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	102,00	70836	Porta Agulha Mayo Hegar vídea, articulado, em material de aço inoxidável AISI 304 e/ou AISI 420, com tamanho de 12 A 14 cm; Alta resistência à corrosão. Resistência mecânica adequada, que propicie limpeza com baixa rugosidade superficial. Resistência a altas temperaturas. Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 °C). Resistência às variações bruscas de temperatura. Registro na ANVISA, conforme RDC 16/2013	44,20	4.508,40	6B Invent Germany

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
17. Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
18. As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
20. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
21. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
22. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
23. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
24. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
25. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
26. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

27. Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
28. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 4.508,40 (quatro mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***ODONTOMED CANAÃ LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:ABB04C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº. 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para locação mensal de máquina automática de café expresso, incluindo assistência técnica e manutenção periódica (preventiva e corretiva) e substituição em caso de defeito irreparável, bem como fornecimento de café em grãos, conforme demanda e especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento da sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme Termo de Referência",** incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:

Art. 75. É dispensável a licitação:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação anterior fracassada.O Gabinete do Prefeito recebe, em sua sala de reuniões, diariamente, autoridades, representantes do legislativo municipal e estadual, membros da sociedade civil, empresários, representantes de órgãos e entidades, bem como munícipes em geral para reuniões e tratativas de interesse público. Atualmente, o café servido aos visitantes é preparado por servidores no início da manhã e no período da tarde, de acordo com a disponibilidade destes, o que nem sempre garante oferta suficiente ou no momento adequado. Essa situação pode gerar percepções negativas quanto ao acolhimento e à hospitalidade do Poder Executivo, especialmente em ocasiões de maior fluxo de visitantes ou reuniões de caráter institucional. A ausência de equipamento padronizado e automático para o preparo de café compromete a eficiência e a qualidade do serviço, além de sobrecarregar servidores que possuem outras atribuições. Busca-se suprir esta necessidade com a locação de uma máquina simples, porém, que permita a automatização e padronização deste serviço. A locação de máquina de café expresso automática atenderá à necessidade de padronização e agilidade no atendimento, garantindo disponibilidade constante da bebida com qualidade uniforme, sem a necessidade de designar servidor específico para essa atividade, contribuindo para a boa imagem institucional e para o conforto dos visitantes.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD.	R$ UNT.	R$ TOTAL
01	01	Serviço de locação de máquina de café expresso automática, com moagem integrada de grãos no momento do preparo, dotada de, no mínimo, uma bica/saída de café. Reservatório de grãos com capacidade mínima de 150g e de água com capacidade mínima de 1,2 litros; reservatório de borras com capacidade mínima para 8 porções. Capacidade operacional para preparo de aproximadamente 30 doses de café expresso por dia, sem sobrecarga. Possuir ajustes de intensidade e volume da dose. Fonte de alimentação: 110V ou bivolt automático. O serviço deverá incluir instalação, assistência técnica e manutenção periódica (preventiva e corretiva), com substituição do equipamento em caso de defeito irreparável, sem ônus adicional para a contratante.	MÊS	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
01	02	Café em grão para máquina de café expresso, tipo 100% arábica, próprio para preparo em máquina de café expresso automática, em pacote de 1 kg, acondicionado em embalagem hermética com sistema de preservação de aroma (como válvula unidirecional), que impeça a entrada de ar e umidade, com	PCT	50	R$ 118,00	R$ 5.900,00

		validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **LDA LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.058.403/0001-24**, situado à Rua Ernani Lacerda de Athayde, nº 100, Gleba Fazenda Palhano, nº 100, Loja 02, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.055-630, representado pelo Sr. **ANDRÉ BALTAZAR MALAMUD.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago é de R$ 8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais), devendo ser pago de forma mensal em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega estabelecida conforme informações detalhadas no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.460 e 5.459/2025.
ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DE GABINETE
UNIDADE: 01 – DIR. DE GABINETE
DOTAÇÃO: 041220002.2.002.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 041220002.2.002.3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0AD51175

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2024

Ref. Pregão nº061/2024 – GÁS – PA – 6.026/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.053.397/0001-29, com sede à Rua General Cardoso Junior, nº 34, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-198, Fone (43) 3051-5050, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, representada pelo Senhor ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	1	und	58264	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13 quilos - P13	115,00	Liquigás
1	2	und	58265	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 45 quilos – P45	451,62	Liquigás

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FEEFBADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO 4 BIMESTRE CCA

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR									
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					**Usuário: Edson Cappelin**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br							1857-3314-043		
Execução da Despesa por Natureza/Controle									
Valores em R$ - Período: 01/07/2025 até 31/08/2025									
		Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3	Despesas Correntes	31.321,83	0,00	0,00	31.321,83	1.718,52	29.713,12	0,00	-109,81
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	12.398,82	0,00	0,00	12.398,82	1.686,82	10.591,47	0,00	120,53
3.1.90	Aplicações Diretas	12.398,82	0,00	0,00	12.398,82	1.686,82	10.591,47	0,00	120,53
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.738,14	0,00	0,00	10.738,14	1.686,82	9.051,32	0,00	0,00
3.1.90.11.	gratificação por exercício de cargos	10.738,14	0,00	0,00	10.738,14	1.686,82	9.051,32	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	10.738,14	0,00	0,00	10.738,14	1.686,82	9.051,32	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.660,68	0,00	0,00	1.660,68	0,00	1.540,15	0,00	120,53
3.1.90.13.	FGTS	91,08	0,00	0,00	91,08	0,00	91,08	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	91,08	0,00	0,00	91,08	0,00	91,08	0,00	0,00
3.1.90.13.	contribuições previdenciárias - INSS	1.569,60	0,00	0,00	1.569,60	0,00	1.449,07	0,00	120,53
	00000 - Sem controle de despesa	1.569,60	0,00	0,00	1.569,60	0,00	1.449,07	0,00	120,53
3.3	Outras Despesas Correntes	18.923,01	0,00	0,00	18.923,01	31,70	19.121,65	0,00	-230,34
3.3.90	Aplicações Diretas	18.923,01	0,00	0,00	18.923,01	31,70	19.121,65	0,00	-230,34
3.3.90.30	Material de Consumo	11.196,91	0,00	0,00	11.196,91	31,70	11.395,55	0,00	-230,34
3.3.90.30.	gêneros de alimentação	7.051,79	0,00	0,00	7.051,79	29,94	7.021,85	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	7.051,79	0,00	0,00	7.051,79	29,94	7.021,85	0,00	0,00
3.3.90.30.	material educativo e esportivo	147,02	0,00	0,00	147,02	1,76	145,26	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	147,02	0,00	0,00	147,02	1,76	145,26	0,00	0,00
3.3.90.30.	material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.	material de expediente	3.998,10	0,00	0,00	3.998,10	0,00	4.228,44	0,00	-230,34
	00000 - Sem controle de despesa	3.998,10	0,00	0,00	3.998,10	0,00	4.228,44	0,00	-230,34
3.3.90.30.	material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.	material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.	material de sinalização visual e afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.726,10	0,00	0,00	7.726,10	0,00	7.726,10	0,00	0,00
3.3.90.39.	manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.726,10	0,00	0,00	7.726,10	0,00	7.726,10	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	7.726,10	0,00	0,00	7.726,10	0,00	7.726,10	0,00	0,00
Total Geral:		31.321,83	0,00	0,00	31.321,83	1.718,52	29.713,12	0,00	-109,81

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:35B2C365

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DO 4 BIMESTRE DA ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			**Usuário: Edson Cappelin**			**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1875-6478-055		
Execução da Despesa por Natureza/Controle								
					Valores em R$ - Período: 01/07/2025 até 31/08/2025			
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3 Despesas Correntes	251.090,51	0,00	0,00	251.090,51	15.781,67	244.910,18	0,00	-9.601,34
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	103.640,83	0,00	0,00	103.640,83	15.421,47	88.188,63	0,00	30,73
3.1.90 Aplicações Diretas	103.640,83	0,00	0,00	103.640,83	15.421,47	88.188,63	0,00	30,73
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.153,31	0,00	0,00	88.153,31	15.421,47	72.731,84	0,00	0,00
3.1.90.11. vencimentos e salários	55.926,33	0,00	0,00	55.926,33	11.445,92	44.480,41	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	55.926,33	0,00	0,00	55.926,33	11.445,92	44.480,41	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de cargos	25.060,01	0,00	0,00	25.060,01	3.975,55	21.084,46	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	25.060,01	0,00	0,00	25.060,01	3.975,55	21.084,46	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de funções	3.333,34	0,00	0,00	3.333,34	0,00	3.333,34	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.333,34	0,00	0,00	3.333,34	0,00	3.333,34	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por tempo de serviço	1.318,28	0,00	0,00	1.318,28	0,00	1.318,28	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.318,28	0,00	0,00	1.318,28	0,00	1.318,28	0,00	0,00
3.1.90.11. 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11. férias - abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11. férias - abono constitucional	2.515,35	0,00	0,00	2.515,35	0,00	2.515,35	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.515,35	0,00	0,00	2.515,35	0,00	2.515,35	0,00	0,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	14.454,92	0,00	0,00	14.454,92	0,00	14.424,19	0,00	30,73
3.1.90.13. FGTS	91,08	0,00	0,00	91,08	0,00	91,08	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	91,08	0,00	0,00	91,08	0,00	91,08	0,00	0,00
3.1.90.13. contribuições previdenciárias - INSS	14.363,84	0,00	0,00	14.363,84	0,00	14.333,11	0,00	30,73
00000 - Sem controle de despesa	14.363,84	0,00	0,00	14.363,84	0,00	14.333,11	0,00	30,73
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.032,60	0,00	0,00	1.032,60	0,00	1.032,60	0,00	0,00
3.1.90.16. serviços extraordinários	1.032,60	0,00	0,00	1.032,60	0,00	1.032,60	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.032,60	0,00	0,00	1.032,60	0,00	1.032,60	0,00	0,00
3.3 Outras Despesas Correntes	147.449,68	0,00	0,00	147.449,68	360,20	156.721,55	0,00	-9.632,07
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.257,00	0,00	0,00	10.257,00	0,00	10.257,00	0,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	10.257,00	0,00	0,00	10.257,00	0,00	10.257,00	0,00	0,00
3.3.50.43. Instituição de Caráter de Assistência Social	10.257,00	0,00	0,00	10.257,00	0,00	10.257,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	10.257,00	0,00	0,00	10.257,00	0,00	10.257,00	0,00	0,00
3.3.50.43. outras subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90 Aplicações Diretas	137.192,68	0,00	0,00	137.192,68	360,20	146.464,55	0,00	-9.632,07
3.3.90.14 Diárias - Civil	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	310,00	0,00	50,00
3.3.90.14. diárias no país - civil	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	310,00	0,00	50,00
00000 - Sem controle de despesa	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	310,00	0,00	50,00
3.3.90.30 Material de Consumo	34.462,49	0,00	0,00	34.462,49	77,64	36.495,39	0,00	-2.110,54
3.3.90.30. combustíveis e lubrificantes automotivos	4.255,58	0,00	0,00	4.255,58	9,63	5.630,95	0,00	-1.385,00
00000 - Sem controle de despesa	4.255,58	0,00	0,00	4.255,58	9,63	5.630,95	0,00	-1.385,00
3.3.90.30. gás engarrafado	364,00	0,00	0,00	364,00	0,87	363,13	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	364,00	0,00	0,00	364,00	0,87	363,13	0,00	0,00
3.3.90.30. gêneros de alimentação	16.620,54	0,00	0,00	16.620,54	48,80	16.571,74	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	16.620,54	0,00	0,00	16.620,54	48,80	16.571,74	0,00	0,00
3.3.90.30. material educativo e esportivo	147,02	0,00	0,00	147,02	1,76	145,26	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	147,02	0,00	0,00	147,02	1,76	145,26	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.30. material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de expediente	8.659,26	0,00	0,00	8.659,26	16,22	8.873,38	0,00	-230,34
00000 - Sem controle de despesa	8.659,26	0,00	0,00	8.659,26	16,22	8.873,38	0,00	-230,34
3.3.90.30. material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de limpeza e produção de higienização	1.725,00	0,00	0,00	1.725,00	0,00	1.085,00	0,00	640,00
00000 - Sem controle de despesa	1.725,00	0,00	0,00	1.725,00	0,00	1.085,00	0,00	640,00
3.3.90.30. material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. Material de uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para manutenção de bens imóveis	1.349,61	0,00	0,00	1.349,61	0,00	1.824,81	0,00	-475,20
00000 - Sem controle de despesa	1.349,61	0,00	0,00	1.349,61	0,00	1.824,81	0,00	-475,20
3.3.90.30. material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para manutenção de veículos	71,50	0,00	0,00	71,50	0,00	71,50	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	71,50	0,00	0,00	71,50	0,00	71,50	0,00	0,00
3.3.90.30. material de sinalização visual e afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	-660,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	-660,00
3.3.90.30. outros materiais de consumo	1.269,98	0,00	0,00	1.269,98	0,36	1.269,62	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.269,98	0,00	0,00	1.269,98	0,36	1.269,62	0,00	0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.307,50	0,00	0,00	10.307,50	93,96	9.697,80	0,00	515,74
3.3.90.32. Material destinados à assistência social	10.307,50	0,00	0,00	10.307,50	93,96	5.915,74	0,00	4.297,80
00000 - Sem controle de despesa	10.307,50	0,00	0,00	10.307,50	93,96	5.915,74	0,00	4.297,80
3.3.90.32. outros materiais de distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.782,06	0,00	-3.782,06
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.782,06	0,00	-3.782,06
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33. passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.110,87	0,00	0,00	11.110,87	0,00	11.110,87	0,00	0,00
3.3.90.36. diárias a colaboradores eventuais no país	3.195,87	0,00	0,00	3.195,87	0,00	3.195,87	0,00	0,00

00000 - Sem controle de despesa	3.195,87	0,00	0,00	3.195,87	0,00	3.195,87	0,00	0,00
3.3.90.36. locação de imóveis	7.915,00	0,00	0,00	7.915,00	0,00	7.915,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	7.915,00	0,00	0,00	7.915,00	0,00	7.915,00	0,00	0,00
3.3.90.36. serviços de assistência social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.451,82	0,00	0,00	79.451,82	116,60	87.422,49	0,00	-8.087,27
3.3.90.39. serviços técnicos profissionais	1.698,80	0,00	0,00	1.698,80	72,00	4.626,80	0,00	-3.000,00
00000 - Sem controle de despesa	1.698,80	0,00	0,00	1.698,80	72,00	4.626,80	0,00	-3.000,00
3.3.90.39. locação de máquinas e equipamentos	229,05	0,00	0,00	229,05	11,00	1.083,32	0,00	-865,27
00000 - Sem controle de despesa	229,05	0,00	0,00	229,05	11,00	1.083,32	0,00	-865,27
3.3.90.39. manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. manutenção e conservação de veículos	459,12	0,00	0,00	459,12	0,00	459,12	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	459,12	0,00	0,00	459,12	0,00	459,12	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.39. serviços de energia elétrica	8.838,54	0,00	0,00	8.838,54	0,00	8.838,54	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	8.838,54	0,00	0,00	8.838,54	0,00	8.838,54	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de água e esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de comunicação em geral	3.002,05	0,00	0,00	3.002,05	0,00	3.002,05	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.002,05	0,00	0,00	3.002,05	0,00	3.002,05	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de assistência social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. seguros em geral	1.750,26	0,00	0,00	1.750,26	0,00	1.750,26	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.750,26	0,00	0,00	1.750,26	0,00	1.750,26	0,00	0,00
3.3.90.39. fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. multas e infrações de trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. vigilância ostensiva/monitorada	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	33,60	1.086,40	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	33,60	1.086,40	0,00	0,00
3.3.90.39. limpeza e conservação	14.504,48	0,00	0,00	14.504,48	0,00	14.504,48	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	14.504,48	0,00	0,00	14.504,48	0,00	14.504,48	0,00	0,00
3.3.90.39. outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.849,52	0,00	0,00	47.849,52	0,00	52.071,52	0,00	-4.222,00
00000 - Sem controle de despesa	47.849,52	0,00	0,00	47.849,52	0,00	52.071,52	0,00	-4.222,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	72,00	1.428,00	0,00	0,00
3.3.90.40. locação de software	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	72,00	1.428,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	72,00	1.428,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
4.4 Investimentos	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
4.4.90 Aplicações Diretas	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
4.4.90.51 Obras e Instalações	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
4.4.90.51. obras em andamento	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
00000 - Sem controle de despesa	20.260,53	0,00	0,00	20.260,53	122,30	0,00	0,00	20.138,23
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	271.351,04	0,00	0,00	271.351,04	15.903,97	244.910,18	0,00	10.536,89

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CE282EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.198 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.198 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 410.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 06 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 10 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1198	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000	PAP - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
2468 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 395C/C: 32506-6 - Saúde Emenda Comissão PAP				
442340 06/10/2025	Credito Suplementar	100.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração com recursos de transferência Fundo a Fundo do SUS Federal para Incremento da Atenção Primária à Saúde - PAP.				
1030100172.021000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
2467 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 395C/C: 32506-6 - Saúde Emenda Comissão PAP				
442333 06/10/2025	Credito Suplementar	310.000,00			
	Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração com recursos de transferência Fundo a Fundo do SUS Federal para Incremento da Atenção Primária à Saúde - PAP.				
Total Unidade Orçamentária		**410.000,00**	**410.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**410.000,00**	**410.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**410.000,00**	**410.000,00**	**0,00**	**0,00**
395 C/C: 32506-6 - Saúde Emenda Comissão PAP		410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 06/Out/2025, 14h e 46m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1E2AD30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho e Ourinhos	08/10/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00
B	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Foz do Iguaçu	06,07,08 e 09/10/2025	Transporte de Servidores	R$ 1.575,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C6CFBFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Valquíria Aparecida Bonacini Martins	Secretaria de finanças e planejamento	Curitiba	06,07,08/10/2025	Participar do I congresso dos municípios do paraná.	R$ 700,00
B	Regina Celia Amaral Fabris	Secretaria de Administração	Curitiba	06,07,08/10/2025	Participar do I congresso dos municípios do paraná.	R$ 700,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B9C700F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Raul Monteiro	Motorista	Jacarezinho	09,10/10/2025	Transporte de Alunos	R$ 90,00
B	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Londrina	17/10/2025	Transporte de Alunos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:604A2A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2025
Validade da ata: de 03/10/2025 até 03/10/2026
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	GARRAFA ESPORTIVA EM ALUMÍNIO; Descrição: Squeeze esportiva em alumínio com acabamento brilhante, com mosquetão para facilitar o transporte; Capacidade: 400 ml; Medidas: 6,6 x 17,6 cm; Cores: 150 unidades Azul; 200 unidades Rosa; Personalização: 01 Gravação a laser; A granel, sem embalagem.	Propria - Squeeze Esportiva Em Aluminio 400Ml	UND	350,0000	R$ 17,80	R$ 6.230,00
Valor total R$						**6.230,00**

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:5FC1D706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.560 HOMOLOGAÇÃO PE 46

PORTARIA Nº 15.560
Data: 06 de outubro de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90046/2025, de 04 de setembro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos por meio de incentivo do Programa PRODES, LEI 2.204/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Programa PRODES., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
3852 - MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	DERRETEDOR DE CERA A VAPOR, ELÉTRICO MONOFÁSICO 220 V, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 QUADROS DE MELGUEIRA E 30 QUADROS DE NINHO (ABNT LANGSTROTH), COM SOLDA TIG, ESPESSURA MÍNIMA 1 MM, CESTO INTERNO PARA COLETA EM AÇO INOX AISI 304 COM FUNDO EM CHAPA PERFURADA DO MESMO MATERIAL. COM AQUECIMENTO TIPO IMERSÃO EM ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2500W. MONOFÁSICO 220V.	UNIDADE	R&G	1	R$3.000,00	R$3.000,00
3	SUPORTE (CAVALETE) DE DESOPERCULAÇÃO DE QUADROS. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304.	UNIDADE	R&G	2	R$320,00	R$640,00
Total do Fornecedor:						R$3.640,00
4700 - PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SEPARADOR DE OPÉRCULO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG, ELÉTRICO MONOFÁSICO 220V. ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA: AÇO INOX AISI 304 PADRÃO ALIMENTÍCIO, SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS. ESTRUTURA DUPLA COM CAMISA TÉRMICA DE ÁGUA E VISOR EXTERNO DE NÍVEL DA ÁGUA. SAÍDA: TORNEIRA DE 2" COM BORRACHA ATÓXICA OU BORBOLETA. RESISTENCIA COM MÍNIMO DE 3000W. TERMOSTATO DIGITAL COM VARIAÇÃO ENTRE 30°C E 120°C.	UNIDADE	APISMATIC	1	R$3.845,00	R$3.845,00
Total do Fornecedor:						R$3.845,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BD8FB36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 38/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 38/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) galerias e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia – PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

11.742.934 ALVORI PRESTES DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	MEIO FIO EM CONCRETO - TIPO SARJETA 80 CM 80 cm de comprimento x 20 cm de altura x 26 cm de largura;	PROPRIA		UN	1.000,00	28,00	28.000,00
TOTAL								28.000,00
DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL Concreto Usinado Bombeável, Classe de resistência C25, com brita 0 e 1, Slump: 190 +/- 20 MM, in loco, devendo ser entregue no local em caminhão betoneira, com serviço de bombeamento incluso, de acordo com ABNT NBR.	ARCIMOL CONCRETO USINADO		UN	45,00	608,00	27.360,00
11	1	POSTE EM CONCRETO 3M 10X10 CM	EVANGELISTA POSTE EM CONCRETO		UN	100,00	95,00	9.500,00
12	1	TUBOS DE CONCRETO 0,30CM/1,00M	EVANGELISTA TUBOS DE CONCRETO		UN	100,00	44,00	4.400,00
13	1	TUBOS DE CONCRETO 0,40CM/1,00M PS1 M/F	EVANGELISTA TUBOS DE CONCRETO		UN	400,00	58,00	23.200,00
14	1	TUBOS DE CONCRETO 0,60CM/1,00M PS1 M/F	EVANGELISTA TUBOS DE CONCRETO		UN	400,00	107,00	42.800,00
15	1	TUBOS DE CONCRETO 0,80CM/1,00M PS1 M/F ARMADO	EVANGELISTA TUBOS DE CONCRETO		UN	100,00	265,00	26.500,00
16	1	TUBOS DE CONCRETO 1,00M/1,00M PA1 M/F ARMADO	EVANGELISTA TUBOS DE CONCRETO		UN	100,00	395,00	39.500,00
TOTAL								173.260,00
PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	(AMPLA CONC.) GALERIA DE CONC. ARMADO QUADRADA MACHO E FEMEA 2 X 2 MET Espessura da parede e laje : no mínimo 15 centímetros; comprimento 100 cm e largura e altura mínima interna 200 centímetros; mísula 20x20 Aço CA; fck= no mínimo 25 Mpa; carga permanente mínima para laje = 4.0 t/m2; moldagem em formar metálicas com juntas verticais de encaixe com juntas no próprio comprimento. Galeria de concretos fabricadas conforme NBR 15396.	PRÓPRIA ADUELA 200 X 200 PADRÃO DNIT - TIPO 2		JG	19,00	2.749,00	52.231,00
6	1	(EXCLUSIVO)GALERIA DE CONCRETO ARMADO QUADRADA MACHO E FEMEA 2 X 2 MET Espessura da parede e laje : no mínimo 15 centímetros; comprimento 100 cm e largura e altura mínima interna 200 centímetros; mísula 20x20 Aço CA; fck= no mínimo 25 Mpa; carga permanente mínima para laje = 4.0 t/m2; moldagem em formar metálicas com juntas verticais de encaixe com juntas no próprio comprimento. Galeria de concretos fabricadas conforme NBR 15396.	PRÓPRIA ADUELA 200 X 200 PADRÃO DNIT - TIPO 2		UN	6,00	2.749,00	16.494,00
TOTAL								68.725,00
R RAYZER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	(AMPLA CONC.) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4 CM Item de ampla concorrencia.	PROPRIA		M2	1.500,00	42,00	63.000,00
3	1	(AMPLA CONC.) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 6 CM Item de ampla concorrencia.	PROPRIA		M2	1.500,00	51,00	76.500,00
TOTAL								139.500,00
RENATA FERNANDES DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	(EXCLU. ME EPP) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4 CM Item Exclusivo para ME/EPP.	PROPRIA		M2	500,00	42,00	21.000,00
5	1	(EXCLUS. ME EPP.) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 6 CM Item exclusivo para ME/EPP.	PROPRIA		M2	500,00	53,00	26.500,00
8	1	MEIO FIO BOCA DE LOBO 1,26 MTS 1,26 mts de comprimento x 35 cm de altura x 13 cm de largura;	PROPRIA		UN	200,00	90,00	18.000,00
10	1	MEIO FIO EM CONCRETO TIPO GUIA - 25CMX0,80CMX80CM	PROPRIA		UN	1.000,00	27,00	27.000,00
TOTAL								92.500,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 501.985,00 (Quinhentos e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em seis dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:43A6F316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA** , sito à R Professor Luiz Curiacos , 109 - Cep: 13416461 - Bairro: Cidade Jardim Cidade/Uf: Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.552.051/0001-85, para a Contratação de empresa para realização de show musical com a dupla Cezar e Paulinho no evento a ser realizado dia 05/12/2025 de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura., no valor de **R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais),** por um período de 180 Dias, conforme abaixo descrito:

CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE DE SHOW ARTISTICO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA 'CEZAR E PAULINHO' . DURAÇÃO DO SHOW 90 MINUTOS.			SR	1,00	225.000,00	225.000,00
TOTAL								225.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:882F86C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 279/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 279/2025 De 06 de outubro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 351.673,83 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 351.673,83 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1160	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111,58
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
2670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	94.111,58
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4820	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00

26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.562,25
	SUBTOTAL	7.562,25
	TOTAL	351.673,83

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0011.2009	Apoio a Industrialização	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.362.0006.2026	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.362.0006.2026	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2080	Atividades do Consamu	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111,58
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	94.111,58
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
08.244.0005.2100	Manutenção das Atividades para Conferencia Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
09.272.0002.2119	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
5130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.562,25
27.812.0013.2040	Obras de Infra-Estrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	17.562,25
	TOTAL	351.673,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2BD2F4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **JOCELIO VOUK**, inscrita no CNPJ 11.107.168/0001-17, Localizada na Rua Bernardino Grande, s/n, CEP 85.230-000, São José, Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DOS DOMICILIOS DANIFICADOS PELO EVENTO CLIMÁTICO."

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17915	AREIA LAVADA FINA	57,75	M3	210,00	12.127,50
2	17900	ARGAMASSA AC1 20KG	33,00	UN	17,90	590,70
3	17901	CAIBRO DE 2X2" DE PINUS	3.762,00	M	4,50	16.929,00
4	17916	CIMENTO CPII 50KG	264,00	UN	40,00	10.560,00
5	17914	CUMEIRA 4MM PAR ISDRALIT	495,00	UN	20,00	9.900,00
6	17899	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 1 LITRO	33,00	LT	17,90	590,70
7	17910	JANELA VIDRO TEMPERADO ALUM. 8MM NATURAL	132,00	UN	400,00	52.800,00
8	17917	PEDRA BRITA 01	49,50	M3	150,00	7.425,00
9	17896	PILAR DE 3,25M 2CT SEM CX DE LUZ	594,00	UN	42,00	24.948,00
10	17897	PILAR DE 3,25M 3CT SEM CX DE LUZ	132,00	UN	42,00	5.544,00

11	17895	PLACA MODELO TIJOLINHO 0,90X0,40M	165,00	UN	17,50	2.887,50
12	17894	PLACA MODELO TIJOLINHO 0,90X0,50M	3.069,00	UN	17,50	53.707,50
13	17911	PORTA LAMINADA DE FERRO COMPLETA	33,00	UN	370,00	12.210,00
14	17906	PREGO 13X15	16,50	KG	20,00	330,00
15	17907	PREGO 18X30	66,00	KG	18,00	1.188,00
16	17908	PREGO 18X36	99,00	KG	18,00	1.782,00
17	17909	PREGO 20X42	33,00	KG	18,00	594,00
18	17913	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA	99,00	KG	25,00	2.475,00
19	17905	SARRAFO 1/2X2" 3,0M PINUS (DUZIA)	33,00	DZ	32,00	1.056,00
20	17902	TÁBUA 1X4" DE PINUS	4.950,00	M	4,55	22.522,50
21	17904	TÁBUA 1X9" DE PINUS (OITÃO)	990,00	M	10,50	10.395,00
22	17903	TÁBUA ESPELHO BRUTO 20CM PINUS	891,00	M	15,90	14.166,90
23	17912	TELHA FIBROCIMENTO ISDRALIT/IMBRALIT 2,44X0,50 4MM	1.320,00	UN	18,90	24.948,00
24	17898	VIGOTE 2X4" DE PINUS (TRAVAMENTO PAREDES)	792,00	M	9,50	7.524,00
TOTAL						297.201,30

Data de assinatura:06 de Outubro de 2025.
Vigência: 05/04/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:702DBE5E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 103/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 031/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **MAURICIO POYER ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, Centro, Palmital - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU 175/70 R14 CARACTERISTICAS MÍNIMAS 175/70/14 RADIAL, SEM CAMARA.	Orion – Fuels	140,00	UN	205,90	28.826,00
2	PNEU 185/70 RODA 14 SEM CAMARA ÍNDICE DE CARGA: 88= 560KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: H = 210 KM/H TIPO DE DESENHO: ASSIMÉTRICO.	Apollo – Amazer	8,00	UN	239,99	1.919,92
3	PNEU 195/65 R15 - RADIAL SEM CAMARA LARGURA: 195MM PERFIL: 65% ÍNDICE DE PESO: 91-615KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: H - 210KM/H DESENHO: ASSIMÉTRICO.	Aptany – RP203	18,00	UN	224,99	4.049,82
4	PNEU 205/65/16 - 6 CARACTERISTICAS MÍNIMAS - 205/65/R16 RADIAL, SEM CAMARA. ÍNDICE DE CARGA/ VELOCIDADE: 91V ÍNDIC DE CARGA: 615KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: 240KM/H TIPO DE TERRENO: ON ROAD.	Westlake – RP18	40,00	UN	360,00	14.400,00
5	PNEU 215/65/16 CARACTERISTICAS MÍNIMAS 265/60/16 RADIAL, LARGURA: 215MM PERFIL: 65% DIAMETRO TOTAL EM MM: 685.9 ÍNDICE DE PEO:112 - 850KG, 102 TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIL PESO: 11, 1 TALA DE RODA: 6.5 DESENHO: ASSIMÉTRICO.	Aptany – RP203	24,00	UN	354,00	8.496,00
7	PNEU 215/75 R17.5 LISO CARACATERISTICAS MÍNIMAS; LARGURA: 215MM, PERFIL: 75%, DESENHO, RADIAL: ASSIMÉTRICO.	Xbri – Ecoway	104,00	UM	574,00	59.696,00
8	PNEU 215/75 RODA 17.5 MISTO CARACTERISTICAS MÍNIMAS, 215/75/R17.5, RADIAL, SEM CAMARA, LARGURA: 215MM PERFIL: 75% DESENHO: ASSIMETRICO.	Xbri – Robusto	16,00	UN	619,99	9.919,84
12	PNEU 295/80 RODA 22.5 MISTO DIMENSÕES 295/80R; CONSTRUÇÃO RADIAL, LISO, DIRECIONAL; ARO 22.5; IC; DIAMETRO TOTAL EM MM; 1043.5, ÍNDICE DE PESO; 152-3550KG, 148-3150 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L - 120KM/H PESO 50.68, QUANTIDADE DE LONAS;18	Westlake – CR976A	16,00	UN	1.425,99	22.815,84
13	PNEU ARO 1000-20 BORRACHUDO 16 LONAS CATEGORIA: CARGA ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM H) LRGURA: 292 MM ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU):146 (3000KG) DIAMETRO: 1086 MM	Westlake – CL946	46,00	UN	1.499,00	68.954,00
14	PNEU ARO 1000-20 LISO 16 LONAS CATEGORIA: CARGA ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM H) LARGURA: 292 MM ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU): 146 (3000KG) DIAMETRO: 1086MM.	Westlake – CR942	8,00	UN	1.219,00	9.752,00
18	PNEU ARO 295/80/22.5 BORRACHUDO DIMENSÕES 295-80R; CONSTRUÇÃO RADIAL, LISO, DIRECIONAL; ARO 22.5; IC; DIAMETRO TOTAL EM MM:1043.5, ÍNDICE DE PESO: 152-3550KG, 148-3150KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L - 120KM/H PESO 50.68, QUANTIDADE DE LONAS; 18. (OBS. BORRACHUDO MISTO)	Westlake – AD528	56,00	UN	1.548,00	86.688,00
23	PNEU MODELO 175/70R13 - LARGURA 175, PERFIL 70 ARO 13 PNEU RADIAL CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H, PNEU ASSIMETRICO, ECONOMIA DE COMBUSTIVEL C, ADERENCIA PISTA MOLHADA E, RUIDO MÁXIMO 71 DB.	Apollo – Amazer	76,00	UN	244,00	18.544,00
24	PNEU MODELO 185/65R15 - PERFIL 65 ARO 15 PNEU RADIAL CAPACIDADE DE CARGA 615 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210KM/H, PNEU ASSIMÉTRICO, ECONOMIA DE COMBUSTIVEL C, ADERENCIA PISTA MOLHADA B, RUIDO MÁXIMO 70 DB.	Aptany – RP 203	132,00	UM	252,99	33.394,68
25	PNEU MODELO 195/60 R15 - RADIAL SEM CAMERA LARGURA: 195MM PERFIL: 60% ÍNDICE DE PESO: 91 - 615 KG, ÍNICE DE VELOCIDADE: H - 210 KM/H, DESENHO: ASSIMETRICO.	Comforser – CF510	76,00	UN	257,50	19.570,00

TOTAL	**387.026,10**

• **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 55.695.599/0001-17, localizada na Rua Frei Estanislau Schaette, 639, Sala 05 C, Agua Verde, Blumenau - SC.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
6	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO CARACTERISTICAS MÍNIMAS-215/75/R17.5 RADIAL SEM CAMARA. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO SUPERIOR A 1 (UM) ANO, GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS. LARGURA: 215MM PERFIL: 75% DESENHO ASSIMÉTICO.	OVATION/Shandong Changfeng Tire Co., Ltd – OVATION VI-628	36,00	UM	532,99	19.187,64
TOTAL						**19.187,64**

• **PNEUPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.112.902/0001-10, localizada na Rua Rotary, 692, Santana, Guarapuava - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
9	PNEU 225/65/16 CARACTERISTICAS MÍNIMAS 225//65/16 RADIAL, SEM CAMARA. LARGURA:225MM PERFIL: 65% ÍNDICE DE PESO:126-17000 KG, 123-1550KG, 115/112 ÍNDICE DE VELOCIDADE: Q - 160KM/H, Q DESENHO: SIMÉTRICO.	Triangle – TR652C	176,00	UN	475,00	83.600,00
17	PNEU ARO 1400/24-16 16 LONAS DIMENSÕES 1400X24; ARO 24; CAPACIDADE DE CARGA 3.650KG - VELOCIDADE 40KM/H, 16 LONAS; DIAGONAL APLICAÇÃO: TERRA TIP: SEM CAMARA MODELO DO DESENHO: SIMETRICO. (OBS, PNEU RADIAL	MAGGION – LAVORATORE	60,00	UN	3.238,99	194.339,40
TOTAL						**277.939,40**

• **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.693.328/0002-80, localizada na Rua Carlos Zen, 5670 – Esquina Rod. Ivo Siqueira Galpão 4 bloco A, Bateas, Brusque - SC.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
10	PNEU 23/1/26 DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA: 155CM COMPRIMENTO: 155CM, LARGURA 67CM, PESO: 193KG.	SUPERGUIDER	10,00	UN	5.200,00	52.000,00
TOTAL						**52.000,00**

• **A M MENDES - ACESSORIOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.009.600/0001-05, localizada na Rua Ceara, 290, Jardim Apucarana, Apucarana - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
11	PNEU 265/60 R16 CARACTERISTICAS MÍNIMAS - 265/60/16 RADIAL, SEM CAMARA. LARGURA: 265MM PERFIL 60% ÍNDICE DE PESO: 112-1120KG, 112 ÍNDICE DE VELOCIDADE: T - 190 KM/H, T DESENHO: SIMÉTRICO.	WESTLAKE/SL369	48,00	UN	620,00	29.760,00
16	PNEU ARO 14 185/65 LARGURA 185, PERFIL 65, ARO 14, PNEU RADIAL, CAPACIDADE DE CARGA 530 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190KM/H, PNEU ASSIMÉTRICO, ECONOMIA DE COMBUSTIVL C, ADERENCIA PISTA MOLHADA C, RUIDO MÁXIMO 72dB.	CASUMINA/AV567	8,00	UN	262,00	2.096,00
20	PNEU AT 205/70 R15 CARCTERISTICAS MÍNIMAS - 205/70/R15 ADIAL, SEM CAMARA. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA/ VELOCIDADE: 91V ÍNDICE DE CARGA:615KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: 240KM/H TIPO TERRENO: ON ROAD.	WESTLAKE/SL369	10,00	UN	424,00	4.240,00
TOTAL						**36.096,00**

• **RAVI E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 52.954.144/0001-80, localizada na Rua Atum, 466, Bairro Santa Luzia, Tijucas – SC.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
15	PNEU ARO 12.5/80 12 LONAS. NOVO ÍNDICE DE CARGA 2.070KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SEM CAMARA APLICAÇÃO RETROESCAVA	SPEEDROAD/O4510	20,00	UN	1.180,00	23.600,00
21	PNEU DIMENSÃO 12.5/80X18 10 LONAS - NOVO NÃO REMOLDADO, NÃO RECAPADO, ÍNDICE DE CRGA 2.070KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 30KM/H, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SEM CAMARA APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA, LETRAS PRETAS DESENHO.	SPEEDROAD/O4510	4,00	UN	1.180,00	4.720,00
22	PNEU DIMENSÃO 19.5 L24, 12 LONAS - 24 DIMENSÕES 19/5L/24; CAPACIDADE DE CARGA 12 LONAS, ARO: 24 CONSTRUÇAO: DIAGONAL TIPO: SEM CAMARA APLICAÇÃO: TERRA TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO.	SPEEDROAD/O4510	23,00	UN	2.400,00	55.200,00
TOTAL						**83.520,00**

• **M F DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.899.169/0001-26, localizada na Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2530, Jardim Alto da Boa Vista, Umuarama – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
19	PNEU ARO 295/80/22.5 LISO LONAS: 18. DIMENSÕES 295/80R; CONSTRUÇÃO RADIAL, LISO, DIRECIONAL; ARO 22.5; IC; T PERFIL: 80% DIAMETRO TOTAL EM MM: 1043.5 ÍNDICE DE PESO: 152 - 3550KG, 148 - 3150KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: L - 120KM/H PESO: 50.68 QUNTIDADE DE LONAS: 18.	WESTLAKE/CR906	46,00	UN	1.400,00	64.400,00
26	PNEUS 275/80 R22.5 TIPO BORRACHUDO 18 LONAS PERFIL: 80% DIAMETRO TOTAL EM MM: 1011.5 ÍNDICE DE PESO: 146-3000 KG, 143 - 2725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: L - 120KM/H PESO: 57.14 POSIÇÃO TRAÇÃO/BORRACHUDO QUANTIDADE DE LONAS: 18	WESTLAKE/AD153	8,00	UN	1.424,00	11.392,00
27	PNEUS 275/80 R22.5 TIPO LISO 18 LONAS DIMENSÕES 275/80 R22.5 PARA RODA DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL LISO MISTO; ARO 22.5; DIAMETRO TOTAL EM MM: 1043.5, ÍNDICE DE PESO; 152-3550KG, 148-3150 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: L	WESTLAKE/EZ573	4,00	UN	1.419,00	5.676,00

	-120KM/H PESO: 50.68 QUANTIDADE DE LONA: 18					
TOTAL						**81.468,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Outubro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:64465056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 82/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ADENILTON GONCALES 95922954920- ME, CNPJ/MF nº 12.756.279/0001-17

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025 DE 01/10/2025.
OBJETO: sonorização de eventos

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

LOTE ÚNICO:

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VR. MÁX. UNIT.	VR. MAX. TOTAL
01	400	Hora	Divulgação de propagandas em carro de som, no município de São Pedro do Paraná-PR, de informativos e campanhas de interesse da comunidade, das Secretarias Municipais	65,00	26.000,00
02	560	Hora	**Serviço de Sonorização e fotografia dos pequenos eventos realizados no município de São Pedro do Paraná, Distrito de Porto São José e nos Bairros como: reuniões, conferências e outros eventos de interesse da comunidade, promovidos pelas Secretarias Municipais do município. Equipamentos de som com no mínimo 2 (duas) caixas de som de 1.000 watts cada, mesa de som 12 canais, dois microfones sem fio de alta qualidade, projetor com Tecnologia 3LCD, HD WXGA, 3000 ANSI Lumens, Wireless, Entrada HDMI e USB, tela retrátil de 1,70mts por**	64,00	35.840,00

			1,28mts com pedestal, máquina fotográfica profissional com flash, sendo feito a cobertura dos eventos com divulgação via internet nas redes sociais e nos jornais da região.		
VALOR TOTAL					**61.840,00**

Valor global: R$ 61.840,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0270FD1D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPESA Nº 76/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/MF nº 03.541.088/0045-68

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025 DE 15/09/2025.
OBJETO: cursos de capacitação
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LOTE I

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	**Curso: 10580 ESTRATÉGIAS PARA MARKETING DIGITAL** Objetivo: O curso tem como objetivo utilizar as redes sociais como ferramenta para gerar negócios de forma estratégica, desenvolver planejamento de divulgação institucional e de produtos e promover relacionamento contínuo com os clientes. Pré-requisitos Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Outros Pré-requisitos: Necessário conhecimentos básicos em internet e Mídias Sociais. Carga Horária Total:21h Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20	Serviço	1	4.500,00	4.500,00
2	**Curso: 10190 OFICINA DE AUTOMAQUIAGEM** Objetivo: Desenvolver técnicas de automaquiagem de acordo com o seu tipo físico e a ocasião, percebendo e valorizando os pontos fortes da fisionomia. Pré-requisitos Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Oficina de Automaquiagem Conteúdo Tipos de pele, sua estrutura, suas características e funções. Cuidados com a pele. Formato do rosto. Produtos adequados para cada tipo de pele e idade. Preparo da pele para aplicar a maquiagem. Técnicas de aplicação correta dos produtos. Técnicas de finalização para valorização do visual. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 16 Nº de Alunos Total: 16	Serviço	1	5.200,00	5.200,00
3	**Curso: 41804 CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS** Objetivo: Atualizar os conselheiros quanto às atribuições do CMDCA e atendimentos às famílias, às crianças e aos adolescentes. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo Disciplina: CMDCA - Atribuições dos Conselheiros Conteúdo Direitos Humanos: Fundamentos, Declaração Universal dos Direitos Humanos e Constituição Federal de 1988. Conselhos Municipais: características, atribuições, poderes e princípios norteadores. Conselheiros: função, representatividade, perfil e habilidades essenciais. Ações básicas para uma atuação efetiva. Articulação entre conselhos e integração das ações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: função, competência, o que fiscaliza. Planejamento e orçamento prioritário para a criança. Fundo dos direitos da criança e do adolescente. Elaboração do Regimento Interno e Conferência. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 40 Nº de Alunos Total: 40	Serviço	1	4.800,00	4.800,00
4	**Curso: 41189 - PREPARO DE PIZZA** Objetivo: Apresentar técnicas para o preparo de massas e montagem de pizzas, com diferentes recheios, molhos e sabores. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Preparo de Pizzas Conteúdo Conhecimentos:- Uso de Equipamentos de Proteção Individual e boas práticas na manipulação em serviços de alimentação quanto a higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, resfriamento, envase e distribuição), também com aplicabilidade no congelamento. Riscos de contaminação cruzada e descarte de resíduos.- Princípios da sustentabilidade na gestão de recursos, produtos e ingredientes.- Aproveitamento integral dos alimentos: conceito e aplicabilidade.- Massas: insumos (farinha branca e integral, fermentos, gorduras e ingredientes), pré-preparo e preparo; diferentes formatos de pizzas e uso da massa (focaccia, corneccione, pizzas doces, bordas diversas, entre outros).- Técnicas de padronização: manipulação de massa fresca e pré-assada.- Técnicas de pré-preparo de pizzas e derivados.- Molhos e coberturas: insumos (ervas, queijos, molhos, proteínas, vegetais, conservas, entre outros), pré-preparo e preparo.- Técnicas de cocção: conceito e aplicabilidade.- Técnicas de montagem e finalização de pizzas e derivados doces e salgadas.- Finalização e apresentação de pizzas doces e salgadas. Habilidades:- Utilizar as boas práticas na manipulação em serviços de alimentação.- Organizar e manusear materiais, produtos, equipamentos e utensílios.- Interpretar fichas técnicas de produção.- Utilizar técnicas de preparo de massas, molhos e coberturas de pizzas.- Aplicar as técnicas de finalização e apresentação das produções gastronômicas. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Carga Horária Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 16	Serviço	1	5.200,00	5.200,00
5	**Curso: 41135 – SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA** Objetivo: Alinhar as práticas relacionadas ao sistema de informação para a infância e a adolescência. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo Disciplina: SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência Conteúdo Políticas públicas de direitos da criança e adolescente a nível local: apresentação, elaboração, execução, monitoramento e avaliação. Registro e	Serviço	1	6.800,00	6.800,00

	gerenciamento das informações dos atendimentos realizados. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25				
6	**Curso: 42210 – BULLYING E CYBERBULLYING** Objetivo: Oportunizar aos participantes estratégias para o combate do bullying e cyberbullying no ambiente escolar. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Bullying e Cyberbullying: Formas de Combate no Ambiente Escolar Conteúdo Bullying, Cyberbullying e perseguição sistemática: conceito. Como de perceber a prática de bullying e cyberbullying no contexto escolar. Cultura e importância do respeito e da aceitação do outro em diferentes grupos. O papel da escola, da família e da comunidade no combate ao bullying e cyberbullying. Estratégias de combate ao bullying e cyberbullying no contexto escolar para gestores e professores. Preceitos éticos e atendimento qualificado no acolhimento ao aluno. Rede de Apoio: representações, funções e acolhimento. Carga Horária: Carga Horária/Turma:40h Carga Horária Total:40h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 50 Nº de Alunos Total: 50	Serviço	1	16.000,00	16.000,00
7	**Curso: 41596 – PREPARO DE SALGADADOS ASSADOS E FRITOS.** Objetivo: Preparar salgados assados e fritos. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Preparo de Salgados Assados e Fritos Conteúdo Mise-en-place: ingredientes, utensílios e equipamentos. Preparo de diferentes massas e recheios, de acordo com às boas práticas. Preparo, montagem e formas de apresentação de salgados assados e fritos. Conservação, armazenamento e prazo de validade. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 16	Serviço	1	5.200,00	5.200,00
8	**Curso: 8585 - PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS** Objetivo: Proporcionar aos participantes aplicação de técnicas no preparo de tortas doces e salgadas de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Preparo de Tortas Doces e Salgadas Conteúdo Higiene e apresentação pessoal. Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho. Utensílios e equipamentos utilizados. Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de tortas doces e salgadas. Tipos de massas e recheios. Preparo de tortas doces. Preparo de tortas salgadas. Conservação, armazenamento e prazo de validade. Carga Horária: Carga Horária/Turma:15h Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 16	Serviço	1	5.200,00	5.200,00
TOTAL					**52.900,00**

Valor global: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E89672F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N.º 18/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 9-0002/2025 - PRESERV
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - CNPJ: 73.310.153/0001-09
CONTRATADA: BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.030.078/0001-84

OBJETO:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de administração, gerenciamento e intermediação de cartões alimentação, com chip e/ou tarja magnética, para atendimento aos servidores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV.	Serv.	169	N/A	290,10	49.026,90
2	Retroativo relativo ao mês de setembro	Serv.	13	N/A	290,10	3.771,30
Taxa de administração:						(-) 7,70%
Valor total: R$ 52.798,20 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)						

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA:6 de outubro de 2025

Sarandi, 6 de outubro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:514C708D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº289/2025 ID: 10494 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 37.578.393/0001-25

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
21	76784	Bolo alimentício	UN	4.442	R$ 14,40	R$ 63.964,80	PROPRIA
22	76785	Bolo de chocolate	kg	2.522	R$ 30,10	R$ 75.912,20	PROPRIA
23	76786	Bolo de Baunilha	kg	2.402	R$ 30,00	R$ 72.060,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 211.937,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	76784	Bolo alimentício	UN	1.480	R$ 14,40	R$ 21.312,00	PROPRIA
4	76785	Bolo de chocolate	kg	840	R$ 30,10	R$ 25.284,00	PROPRIA
5	76786	Bolo de Baunilha	kg	800	R$ 30,00	R$ 24.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 70.596,00	

Valor total: R$282.533,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais).

Sarandi, 29 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BEE359FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº320/2025 ID: 10525 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0041/2025

Fornecedor: ***LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA*****-** 961164881
CNPJ: 01.997.775/0001-46

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	76862	Quadro côncavo lousas panorâmicas Tamanho 1,20A x 3.00 L Metros	UNID	50	R$ 1.647,0000	R$ 82.350,0000	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 82.350,0000	

Valor total R$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Sarandi, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:39A90237

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO INEXIGIBILIDADE N° 57/2025 - PMS CONTRATO N° 303/2025 - PMS ID: 10508 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025- PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ N° 3375 EM 01/10/2025

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025
CONTRATO N°303/2025
ID: 10508

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 63/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**31.916.254/0001-88**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA	**30 de setembro de 2025 a 29 de março de 2026.**
ASSINATURA	**30 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025

CONTRATO N°303/2025
ID: 10508

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 57/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**31.916.254/0001-88**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR."**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA	**30 de setembro de 2025 a 29 de março de 2026.**
ASSINATURA	**30 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:0E52BCA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1268/2025

SÚMULA:Nomeia servidores para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do contido na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Municipal 2.859, de 19 de setembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Maicon Tonolli	8158	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretária	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Juliano Mendes da Silva	6481	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
4.	Membro	Elisangela Pereira Munhoz	2003	Assistente Administrativo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	GEE-03
5.	Membro	Flavia Cristina Gonçalves	2048	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
6.	Membro	Ana Paula Neves Galindo	2641	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03
7.	Membro	Rosangela Maria Segura Maniero	9385	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03

Art. 2º. Os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no Art. 11, da Lei N° 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.3°.A Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais será indicada pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares e serão subordinados ao regime da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único: Os processos que se encontram em tramitação sob a égide da Lei n° 8.666/1993, permanecerão regidos pela mesma enquanto houver processos não concluídos.

Art.4º. Os membros da comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, com a finalidade de garantir a competitividade do certame, deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes, a fim de identificar eventuais ações propositais dos representantes das empresas e de seus sócios.

Art.5°. Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão no que dispõe o Art. 3º*caput*e § 1º, I, da Lei 8666/93 para processos regidos por esta lei, e ainda, o Art. 5° e Art. 9°, I e alineas da Lei n° 14133/2021 e conforme Súmula nº 473-STF, recomendando à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art.6º. Subordinam-se os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, a Secretaria Municipal de Administração.

Art.7°. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 8°Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 991/2025, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação
.

Sarandi, 23 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F10D9CAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1272/2025

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Renan Batista Meyring	3943	Assistente de Informática	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Fernanda dos Santos Nascimento	6457	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Marcia Aleixo da Silva Garcia	4050	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Paola Teixeira Costa de Oliveira	9005	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
5.	Equipe de Apoio	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Gabinete do Prefeito	GEE-02
6.	Equipe de Apoio	Jessica Gonçalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.3ºO Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art.6°Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10ºO Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 910/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C8F01AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_24092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000336144	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AAH1H38	284610NIC0030846	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AAK5830	284610M000336153	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000335716	05/07/2025	60503	R$ 293,47

AAS2132	284610M000336031	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AAS2621	284610M000335902	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000335828	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AAX5E82	284610M000335909	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000335966	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000336100	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ABK5A41	284610M000335722	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ABK7362	284610M000335874	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ABM4A39	284610M000336096	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ABW2C65	284610M000335835	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ABW2C65	284610M000335825	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ACM3815	284610M000336104	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ACS4B59	284610M000335671	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000335679	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ACZ7I11	284610M000335964	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ADA0F11	284610M000335816	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ADT1331	284610M000335701	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AEB9A03	284610M000336039	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AEE8650	284610M000335692	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AEK0E64	284610M000335791	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000335676	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AFG9192	284610M000335769	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AFK7G17	284610M000335861	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AFL7195	284610M000335836	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AFM7E44	284610M000336141	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AFP1B12	284610M000335743	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AFX5558	284610NIC0030869	01/07/2025	50020	R$ 260,32
AGG2B01	284610M000335723	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AGR1625	284610M000335712	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AHB8I87	284610M000335864	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AHF8632	284610M000335840	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AHF9G94	284610M000335738	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AHI1C34	284610M000336036	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AHL7808	284610M000335674	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AHL8I32	284610M000336197	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000336004	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AHP1132	284610M000336001	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AHT1J52	284610M000336019	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AHW0858	284610M000336073	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AHX2751	284610M000335938	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AII1B25	284610M000335695	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AIL3980	284610M000335673	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AIN1B56	284610M000335754	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AIN1B56	284610M000335745	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AIN1B56	284610M000336029	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AIN1B56	284610M000336068	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AIN1B56	284610M000335764	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AIN1E08	284610M000335981	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AIS1B77	284610M000335694	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AIZ5E01	284610M000335776	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AJC6G95	284610M000336080	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AJH9548	284610M000335934	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AJM5F72	284610M000335968	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AJM8429	284610NIC0030860	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AJM8429	284610M000335898	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AJM8429	284610NIC0030837	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AJZ3304	284610M000335927	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000336139	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AKG0696	284610M000335801	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AKK0419	284610M000336060	09/07/2025	56732	R$ 130,16
AKQ6954	284610M000335760	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AKR4707	284610M000336136	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AKS2753	284610M000336143	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AKV0E95	284610M000335737	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AKW1120	284610M000336086	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AKW8A55	284610NIC0030851	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AKX4038	284610M000336098	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AKY1E18	284610M000336040	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ALA0B20	284610M000335937	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ALD8J96	284610M000335762	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ALJ0F39	284610NIC0030835	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ALO2C34	284610M000335820	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ALR3F12	284610M000336061	09/07/2025	56732	R$ 130,16
ALS6D12	284610M000335691	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ALU9424	284610M000335786	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ALV2048	284610M000335896	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ALW4A65	284610M000336152	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ALY4409	284610NIC0030842	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ALY5575	284610M000335711	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AMA1B26	284610M000335882	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AMA6306	284610M000335787	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AME2C83	284610M000336204	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AMG3097	284610M000336005	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AMH5I58	284610M000335755	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AMK5953	284610M000336167	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AMQ0A54	284610M000336017	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AMQ3D73	284610M000336002	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AMU2862	284610M000336151	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AMU3H29	284610M000336195	11/07/2025	60503	R$ 293,47

AMX6034	284610M000336078	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000335997	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000335965	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000335989	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ANC0629	284610M000335846	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ANF2726	284610M000336188	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ANJ1B51	284610M000336154	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ANN2921	284610M000335774	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ANQ9383	284610NIC0030875	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ANR7I30	284610M000336064	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ANZ2F80	284610M000335961	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AOB7679	284610M000335717	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AOB7679	284610M000335713	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AOB8010	284610M000335986	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AOB8010	284610M000335921	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AOH4B51	284610M000335983	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AOI9A86	284610M000335727	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AOL6804	284610M000335753	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AON3D94	284610M000335871	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000336164	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AOP7259	284610M000335780	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000336032	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AOS8580	284610M000335809	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AOW4C28	284610M000336065	09/07/2025	56732	R$ 130,16
AOX1414	284610M000335803	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AOY8124	284610M000335854	06/07/2025	60503	R$ 293,47
APB9G68	284610M000336171	10/07/2025	60503	R$ 293,47
APC1F89	284610M000335814	06/07/2025	60503	R$ 293,47
APC8B09	284610M000335843	06/07/2025	60503	R$ 293,47
APH1237	284610NIC0030840	01/07/2025	50020	R$ 586,94
APM6385	284610M000335714	05/07/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000335993	08/07/2025	60503	R$ 293,47
APQ4D76	284610M000336189	11/07/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000335687	04/07/2025	60503	R$ 293,47
APS2489	284610M000336193	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AQA8E29	284610M000336183	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AQB3733	284610M000335980	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AQH5C00	284610M000335883	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AQH8218	284610M000336022	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AQK7G71	284610M000336191	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000335999	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AQM2B46	284610M000336012	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AQN9H22	284610M000336048	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AQR0D58	284610M000336026	08/07/2025	56732	R$ 130,16
AQU1H86	284610M000336093	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AQU8499	284610M000335963	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AQU9240	284610M000335940	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AQW1132	284610M000335893	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AQZ1880	284610M000335872	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ARD5F21	284610M000335789	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ARE5732	284610NIC0030882	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ARG4229	284610M000335808	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ARG4G13	284610M000335932	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ARG8A63	284610M000335860	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ARG8A63	284610M000335857	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ARL6581	284610M000335863	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ARM2830	284610M000336155	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ARQ9729	284610M000336035	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ARW1586	284610M000336196	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ARX6F03	284610M000335775	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ARY5F31	284610M000336172	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ARZ4C37	284610M000335795	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ASH4813	284610M000335742	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ASI5733	284610NIC0030855	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ASJ7J53	284610M000336202	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ASK6534	284610M000335747	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ASK7353	284610M000335759	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ASQ3I82	284610M000335720	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AST5D61	284610M000335736	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ASW1D63	284610M000335751	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ASY9020	284610M000336069	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ASY9020	284610M000335844	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ASY9020	284610M000335838	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ATC1275	284610M000335740	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ATF3A74	284610M000335768	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ATF6659	284610M000335817	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ATJ2J20	284610M000335975	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ATM7G41	284610NIC0030828	01/07/2025	50020	R$ 586,94
ATO0J66	284610M000335853	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000335833	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ATR9G92	284610M000335757	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AUB6I37	284610M000335831	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AUD5E42	284610M000335953	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AUE1H24	284610M000335739	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AUG5103	284610M000335850	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AUH7J63	284610M000335845	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AUP2793	284610M000335973	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AUP4412	284610NIC0030832	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AUX0623	284610NIC0030870	01/07/2025	50020	R$ 586,94

AUY8077	284610M000336013	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY8077	284610M000335859	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AVA4A76	284610M000335725	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AVD4591	284610NIC0030827	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AVE0J83	284610M000336135	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AVF0241	284610M000335914	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AVF5665	284610M000335931	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000336028	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000336043	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000335984	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000335900	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AVN1235	284610M000335936	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AVP3J25	284610M000335924	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AVS5C30	284610M000336057	09/07/2025	56732	R$ 130,16
AVW5B99	284610M000335811	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AVX0E89	284610M000335690	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AVY1660	284610NIC0030863	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AWU1J82	284610M000336170	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AWX8J00	284610M000336156	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AXA1043	284610M000335834	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AXC3605	284610M000336142	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AXE2G19	284610NIC0030829	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AXE7C78	284610M000336207	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000336158	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AXG3476	284610NIC0030871	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AXI1G10	284610M000335693	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AXJ1896	284610NIC0030881	01/07/2025	50020	R$ 586,94
AXM0G91	284610M000336145	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AXM8F32	284610M000335832	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AXP4413	284610M000335805	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AXP6297	284610M000335962	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AXQ5A30	284610M000335955	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AXS7I17	284610M000335979	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AXT2638	284610M000335697	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000335907	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000335939	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AXY4D42	284610M000335947	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AXY7C28	284610M000335905	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AYA0D60	284610M000336127	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AYC5A57	284610M000336089	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AYE9742	284610M000335886	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AYI1J59	284610M000336148	10/07/2025	56732	R$ 130,16
AYJ4455	284610M000335710	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AYL8H56	284610M000335685	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AYO4A80	284610M000336030	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AYR0E65	284610M000335915	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000336126	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY9C02	284610M000335995	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AZD7I24	284610M000336070	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AZE0865	284610M000335750	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AZG7F02	284610M000336025	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AZI1691	284610M000336058	09/07/2025	56732	R$ 130,16
AZO5712	284610M000335972	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AZQ1247	284610M000336194	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AZR1271	284610M000335878	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AZU7720	284610M000335783	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AZV3373	284610M000335719	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AZX8874	284610M000335954	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000336133	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000336075	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BAE4935	284610M000336161	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BAE9H55	284610M000336007	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BAO1B52	284610M000336037	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BAQ0661	284610M000336076	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BAQ9480	284610M000335982	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BAS6D11	284610M000335732	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BAV5116	284610M000335904	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BAW2976	284610M000335807	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BAW2G17	284610M000336212	11/07/2025	56732	R$ 130,16
BBA1C30	284610M000336123	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BBD4F87	284610M000336008	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BBD5996	284610M000335799	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BBD9J01	284610NIC0030873	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BBF8268	284610M000335731	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BBF8268	284610M000335708	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BBI4I92	284610M000336101	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BBJ3D15	284610M000335734	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BBJ9B14	284610M000336117	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BBK5134	284610M000336092	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL6F72	284610M000336067	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL6F72	284610M000336081	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL6F72	284610M000335958	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BBL6F72	284610M000335715	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BBP2459	284610M000336210	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BBQ9164	284610M000335970	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BBR2A78	284610M000336173	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BBR3H08	284610NIC0030878	01/07/2025	50020	R$ 390,46
BBR5A29	284610M000335944	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BBT7G21	284610M000336208	11/07/2025	60503	R$ 293,47

BBT8I20	284610M000336106	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BBX9G40	284610M000335773	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BCA0481	284610NIC0030847	01/07/2025	50020	R$ 260,32
BCA8E36	284610M000335974	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BCK1262	284610M000335686	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BCL3C68	284610NIC0030876	01/07/2025	50020	R$ 390,46
BCL4H07	284610M000336042	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BCL7G68	284610NIC0030858	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BCL8860	284610NIC0030872	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BCN5A34	284610M000335806	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BCT3B61	284610M000336131	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BCV1F28	284610M000335790	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BCV9H74	284610M000335969	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BCW6G86	284610M000335928	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BDA4A10	284610M000335792	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BDA4D72	284610M000335888	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BDC0H61	284610M000335930	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BDG3D46	284610M000336209	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BDK8D76	284610M000335706	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BDT6G51	284610M000336110	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BDT6G51	284610M000336047	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BDU4G60	284610M000335784	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BDU7C79	284610NIC0030836	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BDV4G10	284610NIC0030841	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BDV7D40	284610M000335689	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BDV8B20	284610M000336020	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BDX9G29	284610M000335818	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BDY2D95	284610M000335858	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BDZ3A63	284610M000336140	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BDZ3A63	284610M000335698	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000335899	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BEG2H98	284610M000336122	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BEG7F63	284610NIC0030823	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BEG7F63	284610NIC0030825	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BEK3C63	284610M000336027	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BEK4D34	284610M000336009	08/07/2025	56732	R$ 130,16
BEK4G67	284610M000336181	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BEO3B64	284610NIC0030848	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BES4C28	284610M000335819	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BET8H84	284610M000336087	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BEU1C24	284610M000336124	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BEV0B46	284610M000335948	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BEX5E25	284610M000335746	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BHK9F91	284610M000335797	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BHO2A07	284610M000336018	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BKV9528	284610M000335998	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0030850	01/07/2025	50020	R$ 586,94
BPT7D96	284610M000336130	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BYY4G28	284610M000336198	11/07/2025	60503	R$ 293,47
CDP6782	284610M000336114	10/07/2025	60503	R$ 293,47
CFC0I98	284610M000335781	05/07/2025	60503	R$ 293,47
CFI7G20	284610M000335741	05/07/2025	60503	R$ 293,47
CFX1516	284610M000336015	08/07/2025	60503	R$ 293,47
CHJ6916	284610M000336059	09/07/2025	60503	R$ 293,47
CHM3890	284610M000336023	08/07/2025	60503	R$ 293,47
CIG9655	284610M000335813	06/07/2025	60503	R$ 293,47
CKG8J01	284610M000335867	06/07/2025	60503	R$ 293,47
CKN6J56	284610M000336149	10/07/2025	60503	R$ 293,47
CLB7274	284610M000335749	05/07/2025	60503	R$ 293,47
CLE0822	284610M000336169	10/07/2025	60503	R$ 293,47
CLF7105	284610M000335800	06/07/2025	60503	R$ 293,47
CLW5E40	284610M000335890	07/07/2025	60503	R$ 293,47
CNW2E60	284610M000335987	08/07/2025	60503	R$ 293,47
CPB7958	284610M000335922	07/07/2025	60503	R$ 293,47
CPV0251	284610M000336049	09/07/2025	60503	R$ 293,47
CUR3D39	284610M000335700	05/07/2025	60503	R$ 293,47
CUR3D39	284610M000336163	10/07/2025	60503	R$ 293,47
CUR3D39	284610M000336016	08/07/2025	60503	R$ 293,47
CVR9376	284610M000336107	10/07/2025	60503	R$ 293,47
CVX9H26	284610M000336111	10/07/2025	60503	R$ 293,47
CWL8G87	284610M000336054	09/07/2025	56732	R$ 130,16
CXO3589	284610M000335678	04/07/2025	56732	R$ 130,16
CXY6620	284610M000335848	06/07/2025	60503	R$ 293,47
DBM3B37	284610NIC0030831	01/07/2025	50020	R$ 586,94
DDU4699	284610M000336021	08/07/2025	60503	R$ 293,47
DEE6F74	284610M000336088	09/07/2025	60503	R$ 293,47
DJF2B43	284610M000335880	06/07/2025	60503	R$ 293,47
DJM4G36	284610M000336034	08/07/2025	60503	R$ 293,47
DJN1233	284610M000335971	08/07/2025	60503	R$ 293,47
DJN5823	284610NIC0030862	01/07/2025	50020	R$ 586,94
DKV7E47	284610M000336024	08/07/2025	56732	R$ 130,16
DMK7854	284610M000336203	11/07/2025	60503	R$ 293,47
DMK7854	284610M000335952	08/07/2025	60503	R$ 293,47
DNF6I18	284610M000335815	06/07/2025	60503	R$ 293,47
DNO0A56	284610M000335802	06/07/2025	60503	R$ 293,47
DOQ6C79	284610M000335763	05/07/2025	60503	R$ 293,47
DPM3I74	284610M000336165	10/07/2025	60503	R$ 293,47
DPM7B07	284610M000335917	07/07/2025	56732	R$ 130,16
DQA1477	284610M000336071	09/07/2025	60503	R$ 293,47

DRA1246	284610M000335933	07/07/2025	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000335911	07/07/2025	60503	R$ 293,47
DTM8231	284610M000335705	05/07/2025	60503	R$ 293,47
DVD7H93	284610M000335946	07/07/2025	60503	R$ 293,47
DWF2J13	284610M000335956	08/07/2025	60503	R$ 293,47
DXA8H41	284610M000336105	09/07/2025	60503	R$ 293,47
EAS8I28	284610M000336102	09/07/2025	56732	R$ 130,16
EAX4643	284610M000335877	06/07/2025	60503	R$ 293,47
EBL7325	284610M000336055	09/07/2025	60503	R$ 293,47
EEM3J08	284610NIC0030885	01/07/2025	50020	R$ 390,46
EGP0G73	284610NIC0030856	01/07/2025	50020	R$ 586,94
EHI4I59	284610M000335709	05/07/2025	60503	R$ 293,47
EKU0D77	284610M000336052	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ELP8J77	284610M000335960	08/07/2025	60503	R$ 293,47
EMD5019	284610NIC0030845	01/07/2025	50020	R$ 586,94
EMP7J08	284610M000335868	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ENT2I12	284610M000335950	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ERU6164	284610M000335985	07/07/2025	60503	R$ 293,47
EUR4H17	284610M000335862	06/07/2025	60503	R$ 293,47
EUW3E64	284610M000336146	10/07/2025	60503	R$ 293,47
EVP6H29	284610M000335876	06/07/2025	60503	R$ 293,47
EYB6A99	284610M000335920	07/07/2025	56732	R$ 130,16
EZR4H53	284610M000335681	04/07/2025	60503	R$ 293,47
EZS0F19	284610M000336120	10/07/2025	60503	R$ 293,47
EZV7D57	284610M000335770	05/07/2025	60503	R$ 293,47
FAS8C67	284610M000335912	07/07/2025	60503	R$ 293,47
FBA2E33	284610M000335865	06/07/2025	60503	R$ 293,47
FBW5065	284610M000335721	05/07/2025	60503	R$ 293,47
FCE0G50	284610M000336077	09/07/2025	60503	R$ 293,47
FDD8F58	284610M000335702	05/07/2025	60503	R$ 293,47
FDO9G36	284610M000336006	08/07/2025	60503	R$ 293,47
FEY7C68	284610M000336199	11/07/2025	60503	R$ 293,47
FEZ7777	284610M000335837	06/07/2025	60503	R$ 293,47
FFN1F86	284610M000335752	05/07/2025	60503	R$ 293,47
FJG1051	284610M000335925	07/07/2025	60503	R$ 293,47
FNA0B26	284610M000336213	11/07/2025	56732	R$ 130,16
FND7I18	284610M000335778	05/07/2025	60503	R$ 293,47
FNV3I22	284610M000336083	09/07/2025	60503	R$ 293,47
FPZ2C15	284610M000335988	08/07/2025	60503	R$ 293,47
FQA4C22	284610M000335683	04/07/2025	60503	R$ 293,47
FTY9G12	284610NIC0030887	01/07/2025	50020	R$ 260,32
FVK7G22	284610NIC0030844	01/07/2025	50020	R$ 586,94
FWQ2B34	284610M000336190	11/07/2025	60503	R$ 293,47
FXP0A37	284610M000335761	05/07/2025	60503	R$ 293,47
FZI1H44	284610M000335812	06/07/2025	60503	R$ 293,47
GBO6C63	284610M000335788	05/07/2025	60503	R$ 293,47
GBV8A34	284610NIC0030886	01/07/2025	50020	R$ 586,94
GBV8A34	284610NIC0030883	01/07/2025	50020	R$ 2.934,70
GCZ6F99	284610M000335957	08/07/2025	60503	R$ 293,47
GER2D87	284610M000336082	09/07/2025	60503	R$ 293,47
GHN6E23	284610M000336041	09/07/2025	60503	R$ 293,47
GIK6F01	284610M000335945	07/07/2025	60503	R$ 293,47
GJB9C45	284610M000335879	06/07/2025	60503	R$ 293,47
GTV7J85	284610M000336116	10/07/2025	60503	R$ 293,47
GZE9084	284610M000335943	07/07/2025	60503	R$ 293,47
HFD8B76	284610M000335847	06/07/2025	60503	R$ 293,47
HJC7236	284610M000335796	06/07/2025	60503	R$ 293,47
HMH3H72	284610M000336134	10/07/2025	56732	R$ 130,16
HNA0F73	284610M000335779	05/07/2025	60503	R$ 293,47
HOD7D77	284610M000336044	09/07/2025	60503	R$ 293,47
HPI4B42	284610M000336053	09/07/2025	60503	R$ 293,47
HPT1F12	284610M000335707	05/07/2025	60503	R$ 293,47
HRT8J66	284610M000336157	10/07/2025	60503	R$ 293,47
HSC8771	284610M000335908	07/07/2025	60503	R$ 293,47
HSJ8G88	284610M000335765	05/07/2025	60503	R$ 293,47
HTA3I15	284610M000335849	06/07/2025	60503	R$ 293,47
HVA6J69	284610M000336179	11/07/2025	60503	R$ 293,47
IFO4C21	284610NIC0030879	01/07/2025	50020	R$ 390,46
IQP1384	284610M000336090	09/07/2025	60503	R$ 293,47
IQU0F82	284610M000336186	11/07/2025	60503	R$ 293,47
IRQ2B31	284610M000335884	06/07/2025	60503	R$ 293,47
IUX1I94	284610M000335889	07/07/2025	60503	R$ 293,47
IUX1I94	284610M000336118	10/07/2025	60503	R$ 293,47
IVW4H86	284610M000335735	05/07/2025	60503	R$ 293,47
IWH4C23	284610M000335733	05/07/2025	60503	R$ 293,47
IZT7A60	284610M000335824	06/07/2025	56732	R$ 130,16
JIR9200	284610M000335951	08/07/2025	60503	R$ 293,47
JRJ3A77	284610M000336121	10/07/2025	60503	R$ 293,47
JVG8D54	284610M000335996	08/07/2025	60503	R$ 293,47
JZB9354	284610M000335830	06/07/2025	60503	R$ 293,47
KGP4006	284610M000335771	05/07/2025	60503	R$ 293,47
KIM8G04	284610M000335794	06/07/2025	60503	R$ 293,47
KJV9114	284610M000336168	10/07/2025	60503	R$ 293,47
KKX8E73	284610M000336038	09/07/2025	60503	R$ 293,47
KMB8G75	284610M000335885	06/07/2025	60503	R$ 293,47
KOW2J68	284610NIC0030859	01/07/2025	50020	R$ 586,94
KPQ4I88	284610M000335785	05/07/2025	60503	R$ 293,47
KQV8D08	284610NIC0030857	01/07/2025	50020	R$ 586,94
KWH1150	284610M000335772	05/07/2025	60503	R$ 293,47

KWH1150	284610M000335894	07/07/2025	60503	R$ 293,47
LXJ7D12	284610M000335856	06/07/2025	60503	R$ 293,47
MBP5854	284610M000336132	10/07/2025	60503	R$ 293,47
MBV6F04	284610M000335841	06/07/2025	60503	R$ 293,47
MBV9645	284610M000336178	11/07/2025	60503	R$ 293,47
MCY8D06	284610M000335919	07/07/2025	60503	R$ 293,47
MET2510	284610M000335726	05/07/2025	60503	R$ 293,47
MFK4597	284610M000335744	05/07/2025	60503	R$ 293,47
MGO7416	284610M000335852	06/07/2025	60503	R$ 293,47
MIZ2C73	284610M000335675	04/07/2025	56732	R$ 130,16
MLR8863	284610M000335699	05/07/2025	60503	R$ 293,47
MMI5I83	284610M000335994	08/07/2025	60503	R$ 293,47
MMX9623	284610M000336000	08/07/2025	60503	R$ 293,47
MTC2C22	284610NIC0030843	01/07/2025	50020	R$ 586,94
NEP6D16	284610M000336160	10/07/2025	60503	R$ 293,47
NGB9H10	284610M000336011	07/07/2025	60503	R$ 293,47
NJM8610	284610M000335916	07/07/2025	60503	R$ 293,47
NPQ1680	284610NIC0030854	01/07/2025	50020	R$ 586,94
NTX0D00	284610M000335688	04/07/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000335767	06/07/2025	60503	R$ 293,47
OBJ5197	284610M000335992	08/07/2025	60503	R$ 293,47
OJV6D75	284610M000335903	07/07/2025	60503	R$ 293,47
OOL6A17	284610M000335881	06/07/2025	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610NIC0030864	01/07/2025	50020	R$ 586,94
OXE2G99	284610M000335766	05/07/2025	60503	R$ 293,47
OXF4E13	284610M000335777	05/07/2025	60503	R$ 293,47
OXF4E13	284610M000335875	06/07/2025	60503	R$ 293,47
PHU0E06	284610M000335793	05/07/2025	60503	R$ 293,47
PIE9C95	284610M000336175	10/07/2025	60503	R$ 293,47
PLZ5J30	284610M000336063	09/07/2025	56732	R$ 130,16
PRX9H08	284610NIC0030867	01/07/2025	50020	R$ 586,94
PVA6H27	284610M000335724	05/07/2025	60503	R$ 293,47
PVZ2E53	284610M000336162	10/07/2025	60503	R$ 293,47
PWQ8C74	284610M000336091	09/07/2025	60503	R$ 293,47
QAM9631	284610M000336079	09/07/2025	60503	R$ 293,47
QAN5781	284610M000336113	10/07/2025	60503	R$ 293,47
QHK1G88	284610M000335941	07/07/2025	60503	R$ 293,47
QJN4H21	284610M000335827	06/07/2025	60503	R$ 293,47
QMT4F66	284610M000335967	08/07/2025	60503	R$ 293,47
QPI7G80	284610M000336109	10/07/2025	60503	R$ 293,47
QPJ2A15	284610M000335918	07/07/2025	60503	R$ 293,47
QQD8E47	284610M000335866	06/07/2025	60503	R$ 293,47
QQV8B69	284610M000335935	07/07/2025	56732	R$ 130,16
QUC6E25	284610M000335887	07/07/2025	60503	R$ 293,47
QUK0I84	284610NIC0030834	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RAC7D21	284610M000336045	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RDS2A54	284610M000335823	06/07/2025	60503	R$ 293,47
RDZ2H83	284610M000335949	07/07/2025	60503	R$ 293,47
REW1B57	284610M000335991	08/07/2025	56732	R$ 130,16
RHA3E23	284610M000336119	10/07/2025	60503	R$ 293,47
RHA3E23	284610M000336174	10/07/2025	60503	R$ 293,47
RHE0E13	284610M000335829	06/07/2025	60503	R$ 293,47
RHE7I79	284610M000336056	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RHG8D96	284610M000336046	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RHL0I42	284610NIC0030866	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RHM3I90	284610M000336137	10/07/2025	60503	R$ 293,47
RHM5F04	284610M000335821	06/07/2025	60503	R$ 293,47
RHN5F61	284610NIC0030868	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RHP6A49	284610M000335891	07/07/2025	60503	R$ 293,47
RHS4G10	284610NIC0030826	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RHS4G10	284610M000336112	10/07/2025	56732	R$ 130,16
RHV2A18	284610NIC0030833	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RHV9H19	284610M000335869	06/07/2025	60503	R$ 293,47
RHV9H19	284610M000335855	06/07/2025	60503	R$ 293,47
RHW7F58	284610M000336050	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RME9E76	284610M000335977	08/07/2025	56732	R$ 130,16
RMK0J22	284610M000336187	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RNZ1D86	284610M000335682	04/07/2025	60503	R$ 293,47
RTB9D89	284610NIC0030865	01/07/2025	50020	R$ 586,94
RTJ5I52	284610M000336074	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RUS5G32	284610M000335703	05/07/2025	60503	R$ 293,47
RVH2G40	284610M000336010	08/07/2025	60503	R$ 293,47
RVI9C67	284610M000335798	06/07/2025	60503	R$ 293,47
RWH8H15	284610M000336062	09/07/2025	56732	R$ 130,16
RYE8G45	284610M000335990	07/07/2025	60503	R$ 293,47
RYP5B32	284610M000336192	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SDP5B25	284610M000336205	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SDS1J32	284610M000335684	04/07/2025	60503	R$ 293,47
SDX2D01	284610M000336184	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SDY1E48	284610NIC0030838	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SDY1E48	284610NIC0030839	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SDY8I53	284610M000336003	08/07/2025	60503	R$ 293,47
SEB5F15	284610M000336128	10/07/2025	56732	R$ 130,16
SEC6C65	284610M000335810	06/07/2025	60503	R$ 293,47
SED5D04	284610M000336182	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SEF5J77	284610M000336211	11/07/2025	56732	R$ 130,16
SEG3H74	284610M000336177	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SEG6H82	284610M000336200	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SEH4J89	284610M000336206	11/07/2025	60503	R$ 293,47

SEI1A63	284610M000336159	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SEK7C43	284610M000336214	11/07/2025	56732	R$ 130,16
SEO4F17	284610M000336103	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SEO7I94	284610NIC0030877	01/07/2025	50020	R$ 260,32
SEO8I27	284610M000335929	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SER1E04	284610M000335758	05/07/2025	60503	R$ 293,47
SER5C84	284610M000336201	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SES3C66	284610M000336147	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SEU5J49	284610M000336097	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SEV8F41	284610M000335728	05/07/2025	60503	R$ 293,47
SEX1F80	284610M000335696	05/07/2025	60503	R$ 293,47
SFB8C60	284610M000335895	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SFD2J15	284610M000336099	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SFE4I36	284610M000335897	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SFE5I01	284610M000335906	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SFG2B71	284610M000336176	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SFM0D70	284610M000335839	06/07/2025	60503	R$ 293,47
SFO9B69	284610CND0000836	28/06/2025	50371	R$ 586,94
SIP1C60	284610NIC0030874	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SIT3I56	284610M000336072	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SJN0E98	284610M000335959	08/07/2025	60503	R$ 293,47
STH1B98	284610NIC0030853	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SUF7D98	284610NIC0030861	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SUK2A48	284610NIC0030824	01/07/2025	50020	R$ 586,94
SVX7H88	284610M000335901	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SWX6B69	284610M000336051	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SYZ4B75	284610M000336185	11/07/2025	60503	R$ 293,47
TAI7H46	284610M000336166	10/07/2025	60503	R$ 293,47
TAJ6I60	284610M000336138	10/07/2025	60503	R$ 293,47
TAK1F43	284610M000335976	08/07/2025	60503	R$ 293,47
TAK1F43	284610M000335923	07/07/2025	60503	R$ 293,47
TAN7F29	284610M000336033	08/07/2025	60503	R$ 293,47
TAU1J82	284610M000335804	06/07/2025	60503	R$ 293,47
TAX0E51	284610M000335729	05/07/2025	60503	R$ 293,47
TAX3C46	284610M000335910	07/07/2025	60503	R$ 293,47
TAZ3B55	284610M000336108	10/07/2025	60503	R$ 293,47
TBA9A58	284610M000336014	08/07/2025	60503	R$ 293,47
TBD6I31	284610NIC0030830	01/07/2025	50020	R$ 586,94
TBD8B94	284610NIC0030880	01/07/2025	50020	R$ 586,94
TBD8D28	284610M000335782	05/07/2025	60503	R$ 293,47
TBF5A27	284610M000336115	10/07/2025	60503	R$ 293,47
TBH2C46	284610M000335718	05/07/2025	60503	R$ 293,47
TCV1F29	284610M000335842	06/07/2025	60503	R$ 293,47
TDI9I75	284610M000336180	11/07/2025	60503	R$ 293,47
TDZ0H32	284610M000336095	09/07/2025	60503	R$ 293,47
TDZ0H32	284610M000335926	07/07/2025	60503	R$ 293,47
TJE7B46	284610NIC0030852	01/07/2025	50020	R$ 586,94
TOE7D08	284610M000336129	10/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:DE75A570

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 10/2025

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
PRISCILA DE MORAES SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	11	NOTIFICAÇÃO	12433/7-2025
PRISCILA DE MORAES SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	9	11	NOTIFICAÇÃO	12435/7-2025
SIDNEI APARECIDO NUNES ALVES	JARDIM CENTRO CIVICO	9	19	NOTIFICAÇÃO	12433/14-2025
SIDNEI APARECIDO NUNES ALVES	JARDIM CENTRO CIVICO	9	19	NOTIFICAÇÃO	12435/14-2025
LUIZ ANTONIO PERLATO	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO B	11	20	NOTIFICAÇÃO	12208/1-2025
LUIZ ANTONIO PERLATO	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO B	11	20	AUTO DE INFRAÇÃO	661/2025
VANIA REGINA DE ARAUJO	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	41	13	NOTIFICAÇÃO	12242/3-2025
VANIA REGINA DE ARAUJO	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	41	13	NOTIFICAÇÃO	12244/1-2025
JOAO MARIA CAMPOS ROSA	JD. NOVO BERTIOGA	15	15	NOTIFICAÇÃO	12322/4-2025
JOAO MARIA CAMPOS ROSA	JD. NOVO BERTIOGA	15	15	NOTIFICAÇÃO	12323/6-2025
ROBSON DE ALMEIDA GOMES	CJ. RES. OSVALDO GEALH	3	17	AUTO DE INFRAÇÃO	682/2025
ROBSON DE ALMEIDA GOMES	CJ. RES. OSVALDO GEALH	3	17	NOTIFICAÇÃO	12229/1-2025
JOSE CARLOS MARTINS	PQ.RES.JAQUELINE	4	1	AUTO DE INFRAÇÃO	660/2025
JOSE CARLOS MARTINS	PQ.RES.JAQUELINE	4	1	NOTIFICAÇÃO	12206/1-2025
SILVIO RAMOS BICUDO	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	111	2	NOTIFICAÇÃO	12271/2-2025
FATIMA CRISTINA DEOLIVEIRA BEZERRA DE SOUSA	JD. PAULISTA	4	12D	AUTO DE INFRAÇÃO	765/2025
FATIMA CRISTINA DEOLIVEIRA BEZERRA DE SOUSA	JD. PAULISTA	4	12D	NOTIFICAÇÃO	12335/1-2025
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	JD.CASTELO	9	25	EMBARGO	12329/1-2025
JOSE ZUZA DE LIMA	JD. PAULISTA	3	6A	NOTIFICAÇÃO	12339/1-2025
ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	JD. REAL	1	4A	EMBARGO	12336/1-2025
WILSON TADAYUKI OGATA	JARDIM RIO DE JANEIRO	3	1A	AUTO DE INFRAÇÃO	746/2025
WILSON TADAYUKI OGATA	JARDIM RIO DE JANEIRO	3	1A	EMBARGO	12314/1-2025
OSMAR MARTINS ROCHA	JD. DAS FLORES II P (DOIS)	6	1A	EMBARGO	12396/1-2025
OSMAR MARTINS ROCHA	JD. DAS FLORES II P (DOIS)	6	1A	EMBARGO	12395/1-2025
BRUNO ANTONIO SCHMIDT	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B	18	1	EMBARGO	12377/1-2025
JOSE ANTONIO SCHMIDT DE CASTILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	5	AUTO DE INFRAÇÃO	789/2025
JOSE ANTONIO SCHMIDT DE CASTILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	5	AUTO DE INFRAÇÃO	790/2025
JOSE ANTONIO SCHMIDT DE CASTILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	5	NOTIFICAÇÃO	12345/5-2025
JOSE ANTONIO SCHMIDT DE CASTILHO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	5	NOTIFICAÇÃO	12346/5-2025
MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS	JARDIM CENTRO CIVICO	5	3	AUTO DE INFRAÇÃO	787/2025
MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS	JARDIM CENTRO CIVICO	5	3	AUTO DE INFRAÇÃO	788/2025

MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS	JARDIM CENTRO CIVICO	5	3	NOTIFICAÇÃO	12345/4-2025
MARILZA SOLANGE BORGES ROSAS	JARDIM CENTRO CIVICO	5	3	NOTIFICAÇÃO	12346/4-2025
ALEXANDRE NEVES FERRAZ DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	17	AUTO DE INFRAÇÃO	781/2025
ALEXANDRE NEVES FERRAZ DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	17	AUTO DE INFRAÇÃO	782/2025
ALEXANDRE NEVES FERRAZ DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	17	NOTIFICAÇÃO	12345/1-2025
ALEXANDRE NEVES FERRAZ DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	17	NOTIFICAÇÃO	12346/1-2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	19	9	AUTO DE INFRAÇÃO	755/2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	19	9	AUTO DE INFRAÇÃO	756/2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	19	9	NOTIFICAÇÃO	12324/1-2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	19	9	NOTIFICAÇÃO	12325/1-2025
SIMONE JUSTINO CAVALIERI	JARDIM LEBLON	11	17	NOTIFICAÇÃO	12312/1-2025
MOISES MELO PADILHA	JARDIM LEBLON	11	17	NOTIFICAÇÃO	12312/3-2025
EVANGELISTA ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRA	JARDIM LEBLON	11	1	NOTIFICAÇÃO	12312/4-2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:DADBAB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4796/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 559.602,74 (Quinhentos e Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 559.602,74 (Quinhentos e Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6851	00806-Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806 EA	1.652,74
	SUBTOTAL	1.652,74
	TOTAL	1.652,74
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	2.300,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.650,00
	SUBTOTAL	4.650,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	700,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
	SUBTOTAL	5.800,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.500,00
	TOTAL	557.950,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6740	00806-Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806 EA	21,18
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6931	00806-Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806 EA	1.631,56
	SUBTOTAL	1.652,74
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.500,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.450,00
	SUBTOTAL	57.450,00
	TOTAL	559.602,74

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/10/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:09D83A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 370, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.brwww.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 370, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.658.955,01 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.658.955,01 (dois milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e um centavo), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	184.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
	SUBTOTAL	309.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	

04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2235	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
2846	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.500,00
2841	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
	SUBTOTAL	44.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
3415	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3471	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.400,00
	SUBTOTAL	160.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4815	00128-PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	1.516,31
	SUBTOTAL	8.916,31
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6780	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	3.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6410	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
6425	00955-EMENDA-CUSTEIO PAP ALIEL MACHADO	400.000,00
6426	00956-EMENDA-CUSTEIO PAP LUCIANO DUCCI	150.000,00
6427	00958-EMENDA-CUSTEIO PAP GLEISI HOFFMANN	100.000,00
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6791	01085-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA	16.338,70
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5960	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6580	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	200.000,00
6583	00955-EMENDA-CUSTEIO PAP ALIEL MACHADO	600.000,00
6586	00956-EMENDA-CUSTEIO PAP LUCIANO DUCCI	150.000,00
6584	00958-EMENDA-CUSTEIO PAP GLEISI HOFFMANN	100.000,00
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6801	01085-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA	6.000,00
10.304.0331.2072	APSUS - INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	1.982.638,70
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

8930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
8940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	18.200,00
	TOTAL	**2.658.955,01**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00128	PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	1.160,53
	TOTAL	**1.160,53**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS EDUCAÇÃO - FONTE 1043	355,78
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA PARTE FPM 0.5% SETEMBRO	504.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00	EMENDA ALIEL-CUSTEIO PAP FONTE 955	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00	EMENDA LUCIANO-CUSTEIO PAP FONTE 956	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00	EMENDA GLEISI-CUSTEIO PAP FONTE 958	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.18.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO. PROVIGIA. PÓS AVALIAÇÃO. RES. 374/2024 E 689/2025	22.338,70
	TOTAL	**2.026.694,48**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
2220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	39.400,00
2460	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.500,00
2470	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
	SUBTOTAL	137.900,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.200,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6130	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6200	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	200.000,00
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6800	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	23.000,00
	SUBTOTAL	478.200,00
	TOTAL	**631.100,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:F3714032

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 371, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 371, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.204.466,52 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRASOARES, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.204.466,52 (dois milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0303.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8491	01128-Construção do Centro de Convivência do Idoso	1.645.457,44
	SUBTOTAL	1.645.457,44
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8854	01123-SECID-CONVÊNIO ILUMINAÇÃO DO CAMPO 921/2025	458.009,08
	SUBTOTAL	458.009,08
	TOTAL	2.204.466,52

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.33.00.00.00.00	CONVÊNIO SECID ILUMINAÇAO DO CAMPO FONTE 1123	458.009,08
2.4.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO FONTE 1128	1.645.457,44

	TOTAL	**2.103.466,52**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00
	SUBTOTAL	101.000,00
	TOTAL	**101.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:325E2456

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 406, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 406, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.994.300,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRASOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.994.300,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
04.122.0200.2006	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TECNOLOGIA DE	
	INFORMAÇÃO-TI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
	SUBTOTAL	53.300,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	2.600,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2185	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.000,00
	SUBTOTAL	16.100,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	85.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3163	01121-CONVENIO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS SIT 73776	3.700.000,00
	SUBTOTAL	3.705.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
	SUBTOTAL	24.800,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	219.100,00
4340	00101-Fundeb 60%	4.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.200,00
4395	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4275	00107-Salário-Educação	7.000,00
	SUBTOTAL	567.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	206.100,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.400,00

10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	900,00
	SUBTOTAL	293.800,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7295	01106-REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO CRECHES	1.170.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7560	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	2.000,00
	SUBTOTAL	1.217.200,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9395	00501-Receitas de Alienações de Ativos	1.000,00
	SUBTOTAL	1.200,00
	TOTAL	**5.994.300,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.00.00	IRRF - S/ FOLHA DE PAG. PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	30.000,00
2.4.2.2.99.0.1.34.00.00.00.00	CONVENIO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS SIT 73776 - FONTE 1121	3.700.000,00
	TOTAL	**3.730.000,00**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1350	00501-Receitas de Alienações de Ativos	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00
	SUBTOTAL	8.600,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3230	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	49.800,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4280	00101-Fundeb 60%	4.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.100,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	214.800,00
4850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4640	00107-Salário-Educação	7.000,00
12.122.0506.1051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
	SUBTOTAL	542.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	54.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.800,00
	SUBTOTAL	463.400,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7690	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	2.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8130	01106-REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO CRECHES	1.170.000,00
	SUBTOTAL	1.172.000,00
	TOTAL	**2.264.300,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:E2878DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.149/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4149/2025 de 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.925,10 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
404 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.574,16
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
496 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1639 - 3.1.90.11.00.00	519	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.950,94
1640 - 3.1.90.13.00.00	519	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
Total Suplementação:			**25.925,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0058.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
441 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
473 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.574,16
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
884 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.350,94
Total Redução:			**25.925,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2B6274DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 599/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 98/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 98/2025 de 04/08/2025(quatro dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, mochilas, estojos e tênis escolares, visando atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, PR, incluindo também os alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: Mochila escolar fundamental, para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 400 mm de altura, 300 mm largura e 140 mm de profundidade. Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4 mm x 4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', recorte frontal horizontal inferior, em tecido RIP STOP BANDEIRA na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic'. Bolso frontal com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura com conformação medindo 340 mm de altura por 220 mm de largura com cinco canaletas de 6 mm de largura com 2 mm de profundidade na horizontal, fechamento em zíper amarelo 8 mm, com aproximadamente 675 mm e um cursor preto 8 mm e canal do zíper. Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: A) Tecido parte externa: tecido Helanca light com 123,08 g/m², na cor Pantone 11-4800 TPG, 'branco', sublimado em Pantone 14-4814 TPG, 'azul bebê'. Na parte superior será estampado o brasão do município e os dizeres 'Prefeitura Municipal de Terra Rica', conforme ilustração. B) Material para conformação do bolso frontal: Poliroll reciclado, gramatura conforme ABNT NBR 10455:2021 = 2.100 g/m²; espessura média 2,20 mm; densidade média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C) Material para dublagem interna: tecido Helanca light com 123,08 g/m², na cor Pantone 14-4814 TPG, 'azul bebê'. O brasão do município será estampado por sublimação com aproximadamente 100 mm de altura e largura proporcional. A divisão interna será em tecido Poliéster 600 na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', com caneteiro de aproximadamente 200 mm de comprimento por 130 mm de altura para três canetas e dois porta-cartões. Fechamento com zíper 8 mm na cor preta, com dois cursores. Zíper deve ter no mínimo 5.000 ciclos conforme norma DIM EN 16732:2016, com força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, e fadiga de 500 ciclos sem falha. Acabamento externo em vivo coextrusado Pantone 19-3950 TPG 'azul bic' e acabamento interno em TNT da mesma cor. Foles: fundo em tecido RIP STOP com 522 g/m² plastificado com PVC, na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', com bolso lateral de aproximadamente 140 mm de largura e altura, em tela SPACER colmeia na cor Pantone 19-3911 TPG, 'preto', com elástico de 25 mm na mesma cor. Foles anterior e posterior em tecido RIP STOP, plastificado, na cor azul bic, com zíper 8 mm preto, comprimento aproximado de 620 mm, com dois cursores. Junção do fundo com os foles costurada e pespontada. Costas: corpo em RIP STOP com espuma de polietileno expandido de 4 mm, com costura horizontal inferior em forma de meia lua (100 mm de altura no centro) e duas verticais em forma de arco (50 mm no centro). Forro com RIP STOP maquinetado 93 g/m² com losangos de 5x3 mm e fio preto na cor Pantone 17-4427 TPG 'azul celeste'. Acolchoamento com espuma pack de 4 mm e duas costuras horizontais. Alças: duas alças anatômicas de 420 mm x 70 mm, acolchoadas com espuma pack 4 mm, acabamento em viés tipo boneon 25 mm na cor preta. Regulador triplo de plástico de 25 mm. Fixação com cadarço CTF 25 mm na cor preta a 80 mm da parte superior. Identificador do aluno em serigrafia branca (100x40 mm) com escrita azul bic. Alça de mão costurada entre as alças. Parte inferior das costas com recortes triangulares para fixação das alças inferiores com cadarço CTF 25 mm de 450 mm de comprimento. Ponteira de couro (26x30 mm) costurada nas alças inferiores para evitar esgarçamento. Acabamento da junção entre costas, foles e frente com vivo coextrusado azul bic externamente e TNT da mesma cor internamente (27 mm de largura). Na parte interna inferior do compartimento principal, deverá conter etiqueta com CNPJ e composição do produto. Costura com fio 60, 100% poliamida, na cor do tecido. Com a proposta ajustada, deverão ser apresentados os laudos dos materiais emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme tabelas. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.	PROPRIA	MOCHILA FUNDAMENTAL	UNID	1.500,00	78,19	117.285,00
3	2	MOCHILA ENSINO INFANTIL KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: Mochila escolar infantil para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 350 mm de altura 280 mm largura e 130 mm de profundidade. Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados em tecido RIP STOP BANDEIRA com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', recorte frontal horizontal inferior, em tecido RIP STOP BANDEIRA na cor pantone 19-4010 TPG, 'azul eclipse'. Bolso frontal com medida de 350 mm de altura por 280 mm de largura com conformação medindo 310 mm de altura por 220 mm de largura com quatro canaletas de 6 mm de largura com 2 mm de profundidade na horizontal, fechamento em zíper preto 8 mm, com aproximadamente 565 mm e um cursor preto 8 mm e canal do zíper. Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: A) Tecido parte externa, tecido Helanca light com 123,08 g/m², na cor pantone 11-4800 TPG, 'branco', este será todo sublimado em pantone 14-4814 TPG, 'azul bebê. na parte superior SERÁ ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E OS DIZERES 'Prefeitura Municipal de Terra Rica', conforme ilustração. B) Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade, POLIROLL RECICLADO; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C) Material pra dublagem interna, tecido Helanca light com 123,08 g/m² na cor pantone 14-4814 TPG, 'azul bebê'. O brasão do município será estampado através de sublimação, com aproximadamente 100 mm de altura e largura proporcional. Irá ser acoplada a divisão interna em tecido poliéster 600 na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', na divisão deverá conter um caneteiro, medindo aproximadamente 200 mm de comprimento e 130 mm de altura, para três canetas e dois porta cartões no mesmo material, fechamento através de zíper 8 mm na cor preta, com dois cursores 8 mm pretos, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com acabamento externo em vivo coextrusado na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic' e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic'. Foles: fundo do foles em tecido RIP STOP BANDEIRA com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', com bolso lateral, medindo aproximadamente 130 mm de largura e altura em em tela SPACER formato de colmeia na cor pantone 19-3911TPG, 'preto', com acabamento em elástico de 25 mm na cor pantone 19-3911TPG, 'preto'. Foles posterior do zíper, em tecido RIP STOP BANDEIRA com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', foles anterior do zíper em tecido RIP STOP BANDEIRA, plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', unidos através de zíper 8 mm na cor preta', com aproximadamente 520 mm, e fechamento com dois cursores 8 mm pretos, junção do foles do fundo mais foles posterior e anterior do zíper por costura reta mais pesponto rebatendo o fundo do foles. Costas: corpo em material RIP STOP acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte Inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, forrada em tecido com 93 g/m², RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, na cor pantone 17-4427 TPG, 'azul celeste'. Acolchoada com espuma pack de 4 mm, com duas costuras de lateral a lateral. Alças: duas alças de ombro anatômicas, medindo aproximadamente 370 mm de comprimento e 60 mm de largura, acolchoadas com espuma pack 4 mm com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG 'preto', na extremidade oposta a fixação das alças nas costas da mochila, terá um regulador triplo de plástico de 25 mm na cor preta, fixada através de cadarço tipo ctf 25 mm na cor pantone 19-3911 TPG 'preto'. Material da parte interna e externa da alça em mesmo tecido do corpo principal na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic'. As mesmas costuradas no corpo das costas através de cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG 'preto', a 80 mm da parte superior, com retrocesso em cima do viés, abaixo do cadarço terá um identificador centralizado de aluno, com 100 mm comprimento por 40 mm de altura em forma de serigrafia legível na cor branca com escrita aluno, série e telefone na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', conforme ilustração, entre o cadarço e as alças de ombro será costurado um cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG 'preto', com 220 mm de comprimento, para ser usado como alça de mão, nas laterais inferior das costas, serão costurado dois recortes em tecido RIP STOP BANDEIRA, plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', em forma de triângulo medindo 50mm x 50mm x 70mm para fixação das alças inferiores em cadarço tipo ctf 25 mm com 450 mm de comprimento, sendo 30 mm costurados inseridos no reforço, que serão usados para regulagem das alças de ombro, deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento. Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo coextrusado na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27 mm de largura na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contento a composição do produto. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Deverão ser apresentados com a proposta ajustada, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para + ou -.	PROPRIA	MOCHILA INFANTIL	UNID	750,00	69,08	51.810,00
3	3	BOLSA BERÇÁRIO KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: Bolsa berçário com compartimento principal, três compartimentos externos na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic', e bolso frontal na cor Pantone 14-4814 TPG 'azul bebê', em material RIP STOP BANDEIRA, plastificado com policloreto de vinila, tecido plano com desenhos geométricos em losango 4 mm x 4 mm em alto e baixo relevo com círculo central, desenvolvidos para maior resistência e	PROPRIA	BOLSA BERÇA • RIO	UNID	350,00	72,87	25.504,50

		durabilidade. Bolso interno: dublagem de costas em tecido forro, RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos, losango 5x3 mm, fio de massa preto, na cor Pantone 17-4427 TPG 'azul celeste'. Bolso interno chapado localizado nas costas da bolsa com 400 mm de comprimento por 200 mm de altura. Corpo principal: medidas de 400 mm de comprimento na base e 370 mm no lado oposto, por 300 mm de altura, profundidade de 200 mm na parte inferior e 170 mm na superior. Abertura principal com zíper nº 8 mm, preto, dois cursores, mínimo 5000 ciclos conforme norma DIN EN 16732:2016 (força lateral 16 N, longitudinal 14 N), 475 mm entre dois foles zíper. Foles inferior: 830 mm comprimento por 200 mm largura. Nas laterais, bolsos costurados a 27 mm da junção dos foles com medidas de 200 mm de base, 170 mm na parte oposta e 170 mm de altura, com elástico embutido. Costas: abaixo do reforço haverá identificador de aluno com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, serigrafia branca (Pantone 11-4800 TPG) com escrita Pantone 19-3950 TPG 'azul bic' contendo os campos aluno, série e telefone. Parte da frente: confeccionada em RIP STOP BANDEIRA na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic'. Medidas: 400 mm largura por 300 mm altura. Bolso frontal: 400 mm largura por 175 mm altura, mesmo tecido da frente, forrado internamente na mesma cor, zíper nº 8 mm preto com cursor, mínimo 5000 ciclos conforme norma. Sobre este material, será aplicada arte sublimada em Pantone 14-4814 TPG 'azul bebê', com a arte do município, conforme ilustração. Frente e bolso frontal com cantos arredondados. Travessa: cadarço tipo CM com no mínimo 25 mm de largura, na cor Pantone 19-3911 TPG 'preto', costurado a 35 mm do acabamento superior. Alça: fixada a 50 mm das laterais da frente e costa, em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo CM, cor Pantone 19-3911 TPG 'preto', com comprimento de 750 mm externos e 20 mm sob a travessa. Acabamento externo: friso coextrusado na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic' no compartimento principal e frontal, proporcionando estrutura e armação à bolsa. Etiqueta: localizada a 100 mm da parte superior interna do compartimento principal (lado esquerdo), em tecido resistente, com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme exigências do Conmetro. Acabamento interno: bolso frontal e compartimento principal com fita de 30 mm em tecido não tecido na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic'. Costuras: a bolsa deverá ser costurada com fio 60, 100% poliamida, nas cores do tecido. Deverão ser apresentados com a proposta ajustada os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da bolsa, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para mais ou para menos.						
3	4	ESTOJO KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: 1. Estrutura e Material Externo Confeccionado em tecido RIP STOP BANDEIRA plastificado com policloreto de vinila, com gramatura de 522 g/m². Tecido plano com desenhos geométricos em losango (4 mm x 4 mm) em alto e baixo relevo, com círculo central. Cor: Pantone 19-3950 TPG (Azul Bic). 2. Impressão Sobre o material de PVC com 350 g/m² será impresso, via silk cromia, o nome e brasão do município de forma legível, conforme ilustração. 3. Friso Friso coextrusado em PVC 4/11 mm na cor Pantone 14-4814 TPG (Azul Bebê). 4. Zíper Zíper número 8 mm na cor preta, com cursor preto de 8 mm. Canal do zíper confeccionado em RIP STOP (Pantone 19-3950 TPG – Azul Bic). O zíper deve suportar no mínimo 5.000 ciclos conforme norma DIN EN 16732:2016, força lateral de 16 N, força longitudinal de 14 N, e fadiga de 500 ciclos sem falha. Comprimento total do zíper: 420 mm. 5. Medidas do Estojo Comprimento: 210 mm Largura: 80 mm Altura total: 45 mm Altura parte inferior: 35 mm Tolerância de até 2 cm para mais ou menos. 6. Material de Conformação Poliroll reciclado. Gramatura: 2.100 g/m² (ABNT NBR 10455:2021) Espessura média: 2,20 mm Densidade média: 1,130 g/cm³ (ASTM D 792:2013), desvio padrão: 0,0036 g/cm³. 7. Acabamento Interno Tecido Helanca Light na cor Pantone 14-4814 TPG (Azul Bebê), gramatura de 123,08 g/m². 8. Estrutura e Componentes Composta por Helanca, filme PVC, Poliroll e tecido RIP STOP BANDEIRA. Acabamento externo com friso coextrusado 4/11 mm na cor Azul Bebê. Acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor Pantone 19-3950 TPG (Azul Bic). 9. Etiqueta de Identificação Costurada sobre o canal do zíper no compartimento principal. Deve ser em tecido resistente, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme legislação do Conmetro. 10. Costura Costurada com fio 60, 100% poliamida, nas cores dos respectivos tecidos. 11. Laudos Técnicos Deverão ser apresentados, junto à proposta ajustada, os laudos dos materiais emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.	PROPRIA	ESTOJO ESCOLAR	UNID	2.500,00	18,26	45.650,00
TOTAL								240.249,50

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - FILIAL

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR 1. Tecido Helanca piquê com composição: - 65,5% poliéster - 26% algodão - 8,5% viscose Tolerância de variação: 3% (+/-) Gramatura: 285 g/m² com tolerância de 5% (+/-) Cor: Azul Marinho – Pantone Têxtil 19-3921 TPX 2. Modelagem Peça com aparência de bermuda na parte traseira Saia sobreposta na parte frontal, presa na lateral direita e solta na lateral esquerda Conforme imagem ilustrativa fornecida pela contratante 3. Frisos/Vieses Em cada lateral do short: - 01 faixa sobreposta de 10 mm (acabada) - Aplicada com aparelho apropriado em máquina de catraca (ponto corrente) Na barra da saia: - Viés de 10 mm (acabado) aplicado em toda a extensão - Costura realizada em máquina de cobertura 02 agulhas, bitola larga Tecido dos frisos/viés: - Meia malha PV: 65% poliéster / 35% viscose - Gramatura: 170 g/m² com tolerância de 5% (+/-) - Cor: Amarelo – Pantone 12-0752 TPX 4. Acabamentos	PROPRIA	UNIFORME	UNID	1.250,00	18,18	22.725,00

		Bainha do short com 20 mm de largura Costurada em máquina de cobertura 2 agulhas (bitola larga) Cintura com elástico de 40 mm - Pregado em máquina overlock - Rebatido em máquina de catraca 4 agulhas 5. Estampa (Silk Screen) Local: parte frontal esquerda (de quem veste), próxima à bainha da saia Conteúdo: brasão do Município de Terra Rica Impressão em cores oficiais conforme imagem e medidas fornecidas 6. Costura e Montagem (Fechamento da Peça) Operações em máquina overlock: - Laterais - Gancho dianteiro e traseiro - Entrepernas - Fechamento e aplicação do elástico Linha: 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido 7. Etiqueta de Identificação Em tecido branco, costurada internamente no centro do gancho traseiro Devem constar em caracteres tipográficos pretos, de forma indelével: - Razão social - CNPJ - Marca - Composição do tecido - Símbolos/instruções de lavagem - Tamanho 8. Condições das Peças Devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a apresentação ou uso 9. Embalagem Embalagem individual em saco plástico transparente Posterior encaixotamento por tamanho e por item em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem						
1	2	BERMUDA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS 1. Tecido Confeccionada como tecido principal em helanca piquê com composição de 65,5% poliéster, 26% algodão e 8,5% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 285 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Azul Marinho, Pantone Têxtil 19-3921 TPX. 2. Frisos Devem ser aplicadas 2 faixas sobrepostas em cada lateral, com largura de 10 mm cada e espaçamento entre si de 6 mm a 10 mm. As faixas devem ser confeccionadas em meia malha PV (65% poliéster / 35% viscose), com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 170 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Amarelo Pantone 12-0752 TPX. As faixas devem ser aplicadas com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, em máquina catraca ponto corrente, conforme imagem ilustrativa. 3. Bainha A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com largura de 20 mm pronta. 4. Cós Aplicação de elástico de 40 mm em máquina overlock, com posterior rebatimento em máquina de catraca de 4 agulhas ponto corrente. 5. Estampa (Silk Screen) Na parte frontal esquerda (de quem veste), próximo à bainha, deve ser estampado o brasão do Município de Terra Rica com suas respectivas cores, conforme imagem e medidas fornecidas. 6. Produção e Fechamento As operações de fechamento (laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas, fechamento e aplicação do elástico) devem ser realizadas em máquina overlock. Utilizar linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. 7. Etiqueta de Identificação A etiqueta deve ser de tecido branco, afixada permanentemente na parte interna da peça, ao centro do gancho traseiro. Os caracteres devem ser pretos, uniformes e conter: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. 8. Condições das Peças As bermudas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. 9. Embalagem As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação (tamanho/item). Devem ser armazenadas para transporte em caixas de papelão resistentes, devidamente identificadas com a quantidade, item e tamanho.	PROPRIA	UNIFORME	UNID	1.250,00	16,59	20.737,50
1	3	CALÇA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: 1. Tecido Principal Confeccionada em Helanca Piquet com composição de 65,5% poliéster, 26% algodão e 8,5% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 285 g/m² com tolerância de 5% (+/-), na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. 2. Frisos	PROPRIA	UNIFORME	UNID	2.500,00	26,28	65.700,00

		Aplicação de 2 faixas sobrepostas em cada lateral com largura de 10 mm cada, espaçamento entre si de 6 mm a 10 mm. Confeccionadas em meia malha PV (65% poliéster / 35% viscose), com gramatura de 170 g/m² e tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Amarelo Pantone 12-0752 TPX. Aplicação com aparelho apropriado em máquina catraca ponto corrente, conforme imagem ilustrativa. 3. Cós Aplicação de elástico de 40 mm em máquina overlock, rebatido em máquina de catraca de 4 agulhas ponto corrente. 4. Bolsos Deve conter um bolso em curva em cada lateral, conforme imagem ilustrativa, confeccionado com o mesmo tecido e cor do corpo principal. Costura pespontada em máquina reta de uma agulha com pesponto de 5 mm. 5. Estampa (Silk Screen) Parte frontal esquerda (de quem veste), na altura do bolso, deve conter o brasão do Município de Terra Rica com suas respectivas cores, conforme imagem e medidas fornecidas. 6. Bainha A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com largura final de 20 mm. 7. Produção e Fechamento Operações realizadas em máquina overlock: laterais, junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e aplicação do elástico. 8. Etiqueta de Identificação Etiqueta aplicada no gancho traseiro interno, centralizada. Deve conter: identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, instruções de lavagem e ano de fabricação. 9. Condições das Peças As calças devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. 10. Embalagem As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente encaixotadas por tamanho e por item, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.						
1	4	JAQUETA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: 1. Tecido Principal Confeccionada em helanca piquê com composição de 65,5% poliéster, 26% algodão e 8,5% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 285 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. 2. Gola Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo, com mesma gramatura, composição e cor, respeitando as tolerâncias de variação. 3. Barra/Punhos Confeccionados em ribana 1x1 na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, composição 97% poliéster e 3% elastano. Aceita-se variação no elastano de 2,6% a 3,4%. Gramatura de 290 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-). 4. Frisos Aplicação de 2 faixas sobrepostas em cada manga, com largura de 10 mm cada e espaçamento entre si de 6 mm a 10 mm. Confeccionadas em meia malha PV (65% poliéster / 35% viscose), com gramatura de 170 g/m² e tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Amarelo Pantone 12-0752 TPX. Aplicadas com aparelho apropriado em máquina catraca ponto corrente, conforme imagem ilustrativa. 5. Bolsos Localizados na parte inferior da jaqueta, um em cada lateral em formato de curva, confeccionados com o mesmo tecido e cor do corpo externo, costurados e pespontados em máquina reta de uma agulha com 5 mm de pesponto. 6. Zíper Abertura frontal com zíper destacável de nylon na cor azul marinho, com fechamento da barra até o final da gola. Pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7 mm. O zíper deve iniciar na ribana e contornar toda a gola. Internamente deve conter revel (vista) para melhor acabamento. 7. Estampa (Silk Screen) Parte frontal (lado esquerdo de quem veste): brasão do Município de Terra Rica com cores oficiais, e logo abaixo os dizeres "PREFEITURA DE TERRA RICA" em tipografia Arial na cor branca. Costas (próximo à gola): silk na cor verde com os dizeres "TERRA RICA" e abaixo "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" em tipografia Arial na cor branca, conforme imagem e medidas fornecidas. 8. Produção e Fechamento Operações de costura (laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes das mangas, mangas e limpeza do revel) devem ser feitas em máquina overlock. Utilizar linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. 9. Etiqueta de Identificação Etiqueta de tecido branco afixada permanentemente na parte interna da peça, ao centro traseiro da gola. Os caracteres devem ser pretos, uniformes e conter: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. 10. Condições das Peças As jaquetas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. 11. Embalagem As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação (tamanho/item). Devem ser armazenadas em caixas de papelão resistentes, identificadas com a quantidade, item e tamanho.	PROPRIA	UNIFORME	UNID	2.500,00	43,44	108.600,00
2	1	CAMISETA MANGA CURTA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: 1. Tecido Principal Confeccionada em Meia Malha PV Branca, com composição de 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 170 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-). 2. Gola Tipo 'V' confeccionada em ribana 1x1, com composição de 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com tolerância de variação de 3% (+/-) para fibras e de 1,6% a 2,4% para elastano. Gramatura de 240 g/m² com tolerância de 5% (+/-), cor Azul Marinho Pantone 19-	PROPRIA	UNIFORME	UNID	5.000,00	11,98	59.900,00

		3920 TPX, aplicada em máquina overlock, com largura acabada de 20 mm. 3. Punhos Acabamento em ribana 1x1, composição de 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano, tolerância de variação de 3% (+/-) para fibras e de 1,6% a 2,4% para elastano. Gramatura de 240 g/m² com tolerância de 5% (+/-), cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. Os punhos devem ter 20 mm acabados e ser aplicados em forma de friso com aparelho apropriado, em máquina de cobertura 2 agulhas, bitola larga. 4. Bainha da Barra A bainha da barra deve ser feita em máquina de cobertura com 2 agulhas, bitola larga, com largura final de 20 mm. 5. Estampa (Silk Screen) Parte frontal (lado esquerdo de quem veste): brasão do Município de Terra Rica com suas cores oficiais, e logo abaixo os dizeres "PREFEITURA DE TERRA RICA" em tipografia Arial, na cor preta. Costas (próximo à gola): silk com os dizeres "TERRA RICA" em azul marinho e abaixo "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" em preto, ambos em tipografia Arial, conforme imagem e medidas fornecidas. 6. Produção Fechamento das laterais, ombros e cavas das mangas deve ser realizado em máquina overlock. Utilizar linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. 7. Etiqueta de Identificação Etiqueta de tecido branco, aplicada permanentemente na parte interna da peça, ao centro traseiro da gola. Deve conter caracteres pretos e uniformes com as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. 8. Condições das Peças As camisetas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. 9. Embalagem As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente encaixotadas por tamanho e por item, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.						
2	2	CAMISETA REGATA - UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: Tecido Principal Confeccionada em Meia Malha PV Branca, com composição de 65% poliéster e 35% viscose, tolerância de variação de 3% (+/-). Gramatura: 170 g/m², com tolerância de variação de 5% (+/-). Gola Tipo 'V', confeccionada em ribana 1x1, com composição de 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano, tolerância de variação de 3% (+/-) para fibras e de 1,6% a 2,4% para elastano. Gramatura: 240 g/m² com tolerância de 5% (+/-). Cor: Azul Marinho – Pantone 19-3920 TPX. Aplicação: overlock, com largura acabada de 20 mm. Cavas (acabamento dos ombros e mangas) Acabamento com friso em ribana 1x1 na cor Azul Marinho – Pantone 19-3920 TPX, mesma composição e gramatura da gola. Aplicação: em forma de viés, com aparelho apropriado, em máquina de cobertura 2 agulhas, bitola larga. Largura final do acabamento: 20 mm. Bainha da Barra Executada em máquina de cobertura com 2 agulhas, bitola larga. Largura final da bainha: 20 mm. Estampa (Silk Screen) Parte frontal (lado esquerdo de quem veste): Brasão do Município de Terra Rica nas cores oficiais; Logo abaixo: "PREFEITURA DE TERRA RICA" (tipografia Arial, cor preta); Costas (próximo à gola): "TERRA RICA" (em azul marinho); Abaixo: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" (em preto); Ambos em tipografia Arial, conforme layout e medidas fornecidas. Produção Fechamento das laterais e ombros em máquina overlock. Linha: 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Etiqueta de Identificação Etiqueta interna de tecido branco, costurada ao centro traseiro da gola. Informações obrigatórias (em caracteres pretos): Razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Condições das Peças As regatas devem ser entregues limpas, novas, sem defeitos, e com apresentação adequada. Embalagem Cada regata deve ser embalada individualmente em saco plástico transparente. Posteriormente, devem ser encaixotadas por tamanho e item, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.	PROPRIA	UNIFORME	UNID	2.500,00	10,41	26.025,00
4	1	TÊNIS ESCOLAR UNISEX PARA EDUCAÇAO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: Tênis escolar infantil, modelo unissex, na cor Azul Marinho Pantone TPX 19-3933, confeccionado com materiais de alta qualidade, durabilidade e conforto, adequado para uso diário no ambiente escolar. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Cor: Azul Marinho Pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Cabedal: Em lona 100% algodão, gramatura mínima de 300 g/m² (ABNT NBR 10591), dublado com espuma de 3 mm, densidade mínima 45 g/cm³, impermeável a vapor de água (ABNT NBR 12834:2005). Gáspea, laterais e lingueta: Mesma lona do cabedal, reforço da gáspea em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100 g/m² (ABNT NBR 10591). Ferradura: Material sintético laminado fosco, espessura de 1,5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta resinada (110 g/m²). Fechamento: Sistema tipo gancho e argolas (velcro), confeccionado em sintético laminado fosco com manta resinada, conforme norma SATRA TM 123:2018. Palmilha de acabamento: EVA de 4 mm (ABNT NBR 14184/12), dublada com cacharrel 100% poliéster na cor preta. Palmilhado estrutural: Manta de poliéster resinada, 200 g/m². Colarinho interno: Em tecido 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose (helanca), com espuma PU de 12 mm, densidade mínima de 33. Forrado em helanca 100% poliéster (120 g/m²), na cor cinza claro Pantone TPX 17-3906. Taloneira: Em material sintético laminado fosco, espessura de 1,0 mm (ABNT NBR 14184/12), na cor Azul Marinho. Entretela: Resina plástica com manta de algodão, gramatura mínima 120 g/m² (ABNT NBR 10591). Solado: Antiderrapante, injetado em TR (ABNT NBR 14826:2005), bicolor, com fragrância de talco, dureza máxima 60 (ABNT NBR 14454), com gravação do número do calçado. Personalizado com o brasão da Prefeitura no fecho.	PROPRIA	TENI	PAR	1.000,00	64,74	64.740,00

		Montagem: Processo string (waster com cordão e trava), proporcionando melhor selamento e conforto. Identificação: Ponteira personalizada com brasão e nome do órgão em relevo de alta frequência, costurada com bordas e letras legíveis. Acabamento: Todos os componentes devem apresentar costura reforçada, bordas limpas e sem falhas de fabricação. Embalagem: Cada par deverá ser embalado individualmente (saco plástico ou caixa), com etiqueta autocolante contendo número do calçado, composição, nome do fabricante e ano/semestre de fabricação. 2. REQUISITOS DE QUALIDADE E AVALIAÇÃO: Deverão ser apresentados laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando: Conformidade dos materiais utilizados com as normas técnicas citadas. Resistência do solado. Durabilidade da montagem. Densidade e resistência dos enchimentos. Aderência e propriedades antiderrapantes. o fornecedor deverá entregar um par de amostra nas numerações 25 e 32, para avaliação física dos materiais e acabamento.						
4	2	TÊNIS ESCOLAR UNISEX PARA ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: 1. Finalidade: Tênis destinado ao uso diário por alunos da rede municipal de ensino durante o período escolar. O modelo deverá garantir conforto, durabilidade, segurança e resistência ao uso contínuo. 2. Especificações Técnicas Mínimas: 2.1. Cabedal: Confeccionado em tecido duplo (multifilamentos em 2D), 100% poliéster, na cor Azul Marinho – Pantone TPX 19-3933. Gramatura mínima de 180 g/m², espessura mínima de 2 mm, dublado com espuma de 2 mm e manta de reforço de 100 g/m². Gáspea pronta com no mínimo 450 g/m² e espessura final mínima de 4,2 mm. 2.2. Reforço da Gáspea: Em tecido não tecido, nas cores preto ou cinza. 2.3. Forros: Interno (traseiro e lingueta): em tecido tipo elanca, composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose, espessura mínima de 4 mm, cor Azul Marinho TPX 19-3933. 2.4. Espuma Interna: Colarinho com espuma de poliuretano (PU) com espessura mínima de 12 mm. 2.5. Contraforte: Em resina de polietileno e poliuretano com espessura mínima de 1 mm. 2.6. Biqueira e Traseiro: Em material sintético à base de PVC e PE, espessura de 1,2 mm, gramatura de 650 g/m², cor Azul Marinho TPX 19-3933. 2.7. Apliques Laterais e Vista do Cadarço: Em laminado PVC, na mesma cor do cabedal, com serigrafias em branco e prata (conforme arte oficial). 2.8. Fechamento: Cadarço chato tubular, 100% poliéster, cor branca, comprimento proporcional à numeração. 2.9. Etiqueta da Lingueta: Em transfer indelével, com brasão da Prefeitura em alta definição. 2.10. Palmilha de Acabamento: Superior em tecido poliéster preto, unida por filme adesivo à base em EVA de 4,5 mm de espessura. 3. Solado: 3.1. Entressola: Micro expandido, dureza máxima 50 Shore A, cor Azul Marinho TPX 19-3933. 3.2. Soleta: Borracha termoplástica (TR), dureza máxima 50, com sulcos para escoamento de água e sujeiras, garantindo aderência e segurança. Personalizada com número do calçado gravado de forma permanente, fragrância suave (talco) para inibir odor da borracha. 4. Montagem: Sistema 'string' (waster com cordão e trava), proporcionando melhor vedação e conforto no calce. 5. Embalagem: Cada par deverá ser embalado individualmente em saco plástico transparente. Acondicionados em caixas coletivas (máximo 20 pares por caixa), com etiquetas contendo: numeração, composição, CNPJ do fabricante, e semestre/ano de fabricação. 6. Normas e Exigências: O fornecedor deverá apresentar junto à proposta laudos técnicos atualizados, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando: - Conformidade dos materiais com as especificações exigidas; - Resistência e durabilidade dos componentes; - Laudo de conforto conforme NBRs específicas, com classificação final 'Confortável'.	PROPRIA	TENIS	PAR	1.500,00	70,84	106.260,00
TOTAL								474.687,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de setembro de 2025. (29/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8B374999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 616/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 106/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 106/2025 de 01/09/2025(primeiro dia de setembro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANDREIA M. NANIWA & CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	Betaistina 16mg Princípio ativo: Betaistina. Concentração: 16mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	COMP	1.200,00	0,99	1.188,00
25	1	Betaistina 24mg Princípio ativo: Betaistina. Concentração: 24mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	COMP	900,00	1,17	1.053,00
30	1	Bupropiona 300mg Princípio ativo: cloridrato de Bupropiona. Concentração: 300mg. Apresentação: comprimido de liberação prolongada.Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	NÃO INFORMADO	COMP	300,00	6,51	1.953,00
31	1	Buspirona 5mg Princípio ativo: Buspirona. Concentração: 5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	LIBBIS	NÃO INFORMADO	COMP	600,00	2,28	1.368,00
33	1	Carvão ativado vegetal 250mg Carvão ativado vegetal 250mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	UNIAO QUIMICA	NÃO INFORMADO	COMP	400,00	5,48	2.192,00
35	1	Celecoxibe 200mg Princípio ativo: Celecoxibe. Concentração: 200mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	COMP	600,00	4,28	2.568,00
41	1	Claritromicina 50mg/ml (equivalente a 250mg/5ml) - 60ml Princípio ativo: Claritromicina. Concentração: 50mg/ml (equivalente a 250mg/5ml). Suspensão oral. Apresentação: frasco de 60ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	PHARLAB	NÃO INFORMADO	FR	30,00	149,20	4.476,00
43	1	Clonidina 0,100mg Princípio ativo: Clonidina. Concentração: 0,100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	1.200,00	2,23	2.676,00
44	1	Clonidina 0,150mg Princípio ativo: Clonidina. Concentração: 0,150mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	1.200,00	1,18	1.416,00
45	1	Clonidina 0,200mg Princípio ativo: Clonidina. Concentração: 0,200mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	1.200,00	1,53	1.836,00
50	1	Codeína 30MG + Paracetamol 500MG Princípio ativo: codeína 30mg + parecetamol 500mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	COMP	720,00	3,20	2.304,00
51	1	Codeína 60mg Princípio ativo: fosfato de codeína. Concentração: 60mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	900,00	3,10	2.790,00
58	1	Dexametasona 1,5mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml +hidroxocobalamina 5 Princípio ativo: Dexametasona 1,5mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml + hidroxocobalamina 5mg/ml. Concentração: Dexametasona 1,5mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml + hidroxocobalamina 5mg/ml. Apresentação: caixa com 3 ampolas de 2ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	CX	180,00	53,48	9.626,40
59	1	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg Princípio ativo: Diosmina 450mg + hesperidina 50mg. Concentração: Diosmina 450mg + hesperidina 50mg. Apresentação: comprimidos. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CIMED	NÃO INFORMADO	COMP	1.200,00	1,78	2.136,00
63	1	Divalproato de sódio 500mg Princípio ativo: Divalproato de Sódio. Concentração: 500mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ABBOTT	NÃO INFORMADO	COMP	600,00	4,03	2.418,00
70	1	Escitalopram 20mg/ml - 15ml Princípio ativo: Escitalopram. Concentração: 20mg/ml. Apresentação: frasco de 15ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	FR	30,00	58,00	1.740,00
77	1	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg - 12/400 - 60 cápsula Princípio ativo: umarato de Formoterol + Budesonida. Concentração: umarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg. Apresentação: kit de inalador com 60 capsulas para inalação. Registro na ANVISA. o medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ACHE	NÃO INFORMADO	KIT	50,00	174,90	8.745,00
81	1	Glicinato Férrico 250mg/ml Princípio ativo: Glicinato Férrico. Concentração: 250mg/ml. Apresentação: frasco com 30ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	SIGM FARMA	NÃO INFORMADO	FR	10,00	59,64	596,40
82	1	Glicinato Férrico 250mg/mL + Ácido Fólico 0,20mg/ml Gotas 30ml Princípio ativo: Glicinato Férrico + Ácido Fólico. Concentração: Glicinato Férrico 250mg/mL + Ácido Fólico 0,20mg/ml .Gotas. Apresentação: frasco com 30ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	SIGAMA FARMA	NÃO INFORMADO	FR	30,00	55,96	1.678,80
83	1	Glicosamina 1,5g + condroitina1,2g Princípio ativo: Sulfato de glicosamina + sulfato sódico de condroitina. Concentração: Sulfato de glicosamina1,5g sulfato sódico de condroitina1,2g. Apresentação: envelope. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ACHE	NÃO INFORMADO	ENVEL	600,00	7,84	4.704,00
84	1	Hedera Helix 7mg/ml Solução Oral 100ml Princípio ativo: Extrato Seco de Hedera Helix. Concentração: 7mg/ml. Apresentação: frasco com 100ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CIMED	NÃO INFORMADO	FR	30,00	42,89	1.286,70

86	1	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina Princípio ativo: Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B. Concentração: Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI. Solução otológica. Apresentação: frasco de 10ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FMQ	NÃO INFORMADO	FR	30,00	64,69	1.940,70
88	1	Imipramina 25mg Princípio ativo: Imipramina. Concentração: 25mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	400,00	2,10	840,00
101	1	Montelucaste de Sódio 10mg Princípio ativo: Montelucaste de sódio. Concentração: equivalente a 10,00 mg do ácido livre. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ACHE	NÃO INFORMADO	COMP	300,00	1,87	561,00
102	1	Morfina 10mg Princípio ativo: Morfina. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	NÃO INFORMADO	COMP	1.500,00	1,80	2.700,00
108	1	Nortriptilina 50mg Princípio ativo: Cloridrato de Nortriptilina. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante. O medicamento deve ser entregue em acordo com o prazo previsto em edital, improrrogável. Tratando-se de medicamento fornecido apenas em ocasiões específicas (determinação judicial, entre outros) o contratante reserva-se no direito de adquirir apenas uma caixa do medicamento por ordem de compra.	RANVBAXY	NÃO INFORMADO	COMP	900,00	2,72	2.448,00
110	1	Óleo de girassol com alginato - hidrogel 85g Composição: Gel hidratante absorvente, composto de alginato de sódio, ácidos graxos e vitaminas A e E. Textura: hidrogel. Apresentação: bisnaga com 85g. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FARMAX	NÃO INFORMADO	BISN	50,00	97,89	4.894,50
112	1	Omeprazol 20mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg Princípio ativo: Omeprazol 20mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg. Concentração: Olmesartana 40mg + hidroclorotiazida 12,5mg. Apresentação: caixa com 7 blísteres cápsulas + 28 comprimidos. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOSSINTETICA	NÃO INFORMADO	CX	30,00	239,09	7.172,70
116	1	Prednisolona 10mg/ml (1%) Princípio ativo: Prednisolona. Concentração: 10mg/ml (1%). Apresentação: frasco com 5ml de solução oftálmica (colírio). Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ALCON	NÃO INFORMADO	FR	40,00	50,03	2.001,20
125	1	Quetiapina 50mg Princípio ativo: Quetiapina. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	NÃO INFORMADO	COMP	900,00	3,91	3.519,00
127	1	Ramipril 5mg Princípio ativo: Ramipril. Concentração: 5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	LIBBIS	NÃO INFORMADO	COMP	600,00	4,21	2.526,00
128	1	Rifamicina SV Sódica 10mg/ml Spray Tópico 20ml Princípio ativo: Rifamicina SV Sódica. Concentração: 10mg/ml. Apresentação: frasco de 20ml - spray. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	NÃO INFORMADO	FR	30,00	36,61	1.098,30
131	1	Risperidona 2mg Princípio ativo: Risperidona. Concentração: 2mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOSSINTETICA	NÃO INFORMADO	COMP	900,00	3,48	3.132,00
138	1	Sacarato de Óxido Férrico 100mg/5ml Endovenoso Princípio ativo: Sacarato de Óxido Férrico. Concentração: 100mg/5ml. Endovenoso. Apresentação: Ampola de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BLANVER	NÃO INFORMADO	AMP	100,00	26,45	2.645,00
153	1	Trazodona 50mg Princípio ativo: Cloridrato De Trazodona. Concentração: 50mg. Apresentação: caixa com 30 comprimidos. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante. Com 30 comprimidos.	TORRENT	NÃO INFORMADO	CX	30,00	49,14	1.474,20
164	1	Vildagliptina 50mg Princípio ativo: cloridrato de Vildagliptina. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	NOVARTIS	NÃO INFORMADO	COMP	1.120,00	4,07	4.558,40
TOTAL								100.262,30

CIRURGICA PRIME LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Acebrofilina 10mg/ml Princípio ativo: Acebrofilina. Concentração: 10mg/ml. Apresentação: frasco com 120ml de líquido/xarope em. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CIMED	CIMED	FR	50,00	12,20	610,00
3	1	Acetazolamida 250mg Princípio ativo: Acetazolamida Concentração: 250mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GENOM	GENOM	COMP	750,00	0,72	540,00
17	1	Aripiprazol 1mg/ml Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 1mg/ml. Apresentação: frasco com 150ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	FR	30,00	180,50	5.415,00
18	1	Aripiprazol 1mg/ml suspensão oral Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 1MG/ML. Apresentação: suspensão oral, frasco de 150ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	FR	15,00	180,00	2.700,00
20	1	Atomoxetina 10mg Princípio ativo: cloridrato de atomoxetina. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	APSEN	APSEN	COMP	900,00	0,88	792,00
27	1	Betametasona acetato 3mg + Betametasona fosfato dissódico 3mg - ampola Princípio ativo: Betametasona acetato 3mg + Betametasona fosfato dissódico 3mg. Concentração: Betametasona acetato 3mg + Betametasona fosfato dissódico 3mg. Apresentação: ampola para injetável. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	25,90	1.295,00
36	1	Ciclobenzaprina 10mg Princípio ativo: ciclobenzaprina. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	NEOQUIMICA	NEOQUIMCIA	COMP	300,00	5,19	1.557,00
55	1	Desloratadina 0,5mg/ml Princípio ativo: Desloratadina. Concentração: 0,5mg/ml. Xarope/suspensão oral. Apresentação: frasco 100ml.. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	FR	80,00	50,49	4.039,20
TOTAL								16.948,20

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	Citalopram 20mg Princípio ativo: Citalopram. Concentração: 20mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ACHE	ACHE	COMP	900,00	3,02	2.718,00
78	1	Fumarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg - 12/400 - 60 cápsulas Princípio ativo: umarato de Formoterol + Budesonida. Concentração: umarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg. Apresentação: kit de inalador com 60 capsulas para inalação. Registro na ANVISA. o medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	LABOFARMA	LABOFARMA	KIT	30,00	113,00	3.390,00
87	1	Hidróxido de ferro III 20MG/ML Princípio ativo: Hidróxido de Ferro III. Concentração: 20MG/ML. Injetável. Apresentação: Ampola de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BLAU	BLAU	AMP	120,00	12,39	1.486,80
90	1	Lactulose 667mg/ml Princípio ativo: lactulose. Concentração: 667mg/ml. Apresentação: frasco	BIOLAB	BIOLAB	FR	80,00	12,20	976,00

		de 120ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.						
93	1	Levofloxacino 750mg Princípio ativo: levofloxacino. Concentração: 750mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	SANDOZ	SANDOZ	COMP	280,00	4,18	1.170,40
95	1	Lisdexanfetamina 30mg Princípio ativo: Dimesilato de Lisdexanfetamina. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	E M S	E M S	COMP	900,00	5,30	4.770,00
97	1	Lisdexanfetamina 70mg Princípio ativo: Dimesilato de Lisdexanfetamina. Concentração: 70mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	E M S	E M S	COMP	900,00	6,55	5.895,00
103	1	Moxifloxacino 400mg Princípio ativo: Moxifloxacino. Concentração: 400mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	EUROFARMA	COMP	150,00	12,00	1.800,00
105	1	Naltrexona 50mg Princípio ativo: Cloridrato de Naltrexona. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CRISTALIA	CRISTALIA	COMP	900,00	5,30	4.770,00
109	1	Olanzapina10mg Princípio ativo: Olanzapina. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	GERMED	COMP	600,00	1,30	780,00
113	1	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral 100ml Princípio ativo: Oxcarbazepina. Concentração: 60mg/ml. Suspensão Oral. Apresentação: frasco de 100ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	NOVARTIS	NOVARTIS	FR	30,00	72,76	2.182,80
117	1	Pregabalina 150mg Princípio ativo: Pregabalina. Concentração: 150mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	GERMED	COMP	1.120,00	0,43	481,60
119	1	Progesterona natural micronizada 100mg Princípio ativo: Progesterona natural micronizada. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	COMP	560,00	2,06	1.153,60
122	1	Propatilnitrato 10mg Princípio ativo: Propatilnitrato. Concentração: 10mg. Apresentação: caixa com 12 comprimidos. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	COMP	120,00	27,80	3.336,00
126	1	Ramipril 2,5mg Princípio ativo: Ramipril. Concentração: 2,5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	LIBBS	LIBBS	COMP	600,00	2,13	1.278,00
129	1	Risperidona 1mg Princípio ativo: Risperidona. Concentração: 1mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOLAB	BIOLAB	COMP	900,00	2,15	1.935,00
130	1	Risperidona 1mg/ml - suspensão oral 30 ml Princípio ativo: Risperidona. Concentração: 1mg/ml. Apresentação: suspensão oral em frasco de 30ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	E M S	E M S	FR	30,00	52,30	1.569,00
132	1	Risperidona 3mg Princípio ativo: Risperidona. Concentração: 3mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	SANDOZ	SANDOZ	COMP	600,00	1,66	996,00
151	1	Tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg Princípio ativo: Cloridrato de tramadol + paracetamol. Concentração: Cloridrato de tramadol 37,5 mg paracetamol 325 mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	MOMENTA	MOMENTA	COMP	600,00	4,23	2.538,00
156	1	Trimetazidina 80mg Princípio ativo: Trimetazidina. Concentração: 80mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	SERVIER	SERVIER	COMP	900,00	5,64	5.076,00
158	1	Tropicamida 1% colírio - 5ml Princípio ativo: Tropicamida. Concentração: 1%. Solução oftálmica. Apresentação: frasco de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	GERMED	FR	30,00	36,00	1.080,00
160	1	Valsartana 320mg Princípio ativo: Valsartana. Concentração: 320mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	GERMED	COMP	900,00	1,38	1.242,00
TOTAL								50.624,20

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Apresolina Hidralazina 50mg Princípio ativo: Apresolina Hidralazina . Concentração: 50mg. Apresentação: capsula. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	UNIÃO QUÃ-MICA	APRESOLINA	COMP	1.200,00	0,67	804,00
34	1	Cefaclor 50mg/ml - 100ml Princípio ativo: Cefaclor. Concentração: 50mg/ml. Apresentação: Suspensão oral em frasco de 100ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	CECLOR	FR	40,00	115,57	4.622,80
54	1	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg Princípio ativo: Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg. Concentração: Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CIFARMA	VARICOSS	COMP	600,00	2,00	1.200,00
60	1	Dipirona sódica 50mg/ml - frasco 100ml Princípio ativo: Dipirona sódica. Concentração: 50mg/ml. Apresentação: suspensão oral sabor fruta - frasco de 100ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	LEGRAND	GENÉRICO	FR	50,00	17,50	875,00
61	1	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/ml Princípio ativo: Dipropionato de Beclometasona. Concentração: 400mcg/ml. Apresentação: Suspensão para Nebulização - flaconete de 2ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	CHIESI	CLENIL	AMP	400,00	15,00	6.000,00
62	1	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissodico de Betametason Princípio ativo: Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissodico de Betametasona. Concentração: Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissodico de Betametasona 2mg/ml. Apresentação: Suspensão Injetável 1 ampola 1ml + seringa. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BRAINFARMA	GENÉRICO	AMP	50,00	52,00	2.600,00
65	1	Domperidona 1mg/ml Princípio ativo: Domperidona. Concentração: mg/ml. Apresentação: Suspensão oral - frasco 100ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EUROFARMA	GENÉRICO	FR	40,00	52,00	2.080,00
76	1	Fosfomicina trometamol 5,631g - 8g Princípio ativo: Fosfomicina trometamol. Concentração: 5,631g. Apresentação: envelope com 8 gramas. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	APSEN	TRATURIL	ENVEL	30,00	41,00	1.230,00
98	1	Lisina 125mg + Ciclobenzaprina 5mg Princípio ativo: Clonixinato de Lisina + Ciclobenzaprina. Concentração: Clonixinato de Lisina 125mg + Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg. Solução oral. Apresentação: frasco de 20ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	BENZIFLEX	FR	300,00	2,50	750,00
104	1	Moxifloxacino 5Mg/Ml + Dexametasona 1 Mg/Ml - Solução Oftálmica 5 Ml Princípio ativo: Cloridrato De Moxifloxacino + Fosfato Dissódico De Dexametasona. Concentração: Cloridrato De Moxifloxacino 5Mg/Ml + Fosfato Dissódico De Dexametasona 1mg/ml. Solução oftálmica. Apresentação: frasco de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ALCON	VIGADEXA	FR	20,00	47,99	959,80
155	1	Trimebutina 200mg Princípio ativo: Trimebutina. Concentração: 200mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no	EUROFARMA	GENÉRICO	COMP	900,00	1,80	1.620,00

		mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.						
165	1	Vildagliptina 50mg+ metformina 1000mg Princípio ativo: Vildagliptina e cloridrato de metformina. Concentração: Vildagliptina 50mg+ metformina 1000mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ALTHAIA	GENÉRICO	COMP	1.120,00	3,00	3.360,00
166	1	Vildagliptina 50mg+ metformina 500mg Princípio ativo: Vildagliptina e cloridrato de metformina. Concentração: Vildagliptina 50mg+ metformina 500mg . Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ALTHAIA	GENÉRICO	COMP	1.120,00	3,00	3.360,00
167	1	Vildagliptina 50mg+ metformina 850mg Princípio ativo: Vildagliptina e cloridrato de metformina. Concentração: Vildagliptina 50mg+ metformina 850mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ALTHAIA	GENÉRICO	COMP	1.120,00	3,00	3.360,00
TOTAL								32.821,60

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Acetilcisteina 600mg Princípio ativo: Acetilcisteina. Concentração: 600mg. Apresentação: envelope com 5g. Sabor: laranja. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	ENVEL	480,00	1,00	480,00
4	1	Acetilcisteina 20mg/ml 120ml Princípio ativo: Acetilcisteina. Concentração: 20mg/ml. Apresentação: Frasco com 120ml de líquido/xarope. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	FR	50,00	7,00	350,00
5	1	Ácido acetilsalicílico tamponado 325mg Princípio ativo: Ácido acetilsalicílico tamponado. Concentração: 325mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	SOMALGIN	COMP	960,00	1,20	1.152,00
6	1	Ácido acetilsalicílico tamponado 81mg Princípio ativo: Ácido acetilsalicílico tamponado. Concentração: 81mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	SOMALGIN	COMP	960,00	0,40	384,00
7	1	Ácido tranexâmico 250mg Princípio ativo: Ácido tranexâmico. Concentração: 250mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	1,50	900,00
8	1	Alprazolam 0,5mg Princípio ativo: Alprazolam. Concentração: 0,5 mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,06	54,00
9	1	Alprazolam 1mg Princípio ativo: Alprazolam. Concentração: 1mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,06	54,00
10	1	Alprazolan 2mg Princípio ativo: Alprazolam. Concentração: 2mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,45	405,00
11	1	Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57mg/5ml Suspensão Ora Princípio ativo: Amoxicilina + Clavulanato de Potássio. Concentração: Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57mg/5ml. Apresentação: frasco de 70ml com suspensão oral. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	FR	30,00	20,00	600,00
12	1	Anlodipino 10 mg Princípio ativo: Anlodipino. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,05	45,00
14	1	Aripiprazol 10mg Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	360,00	1,20	432,00
15	1	Aripiprazol 10mg Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,20	1.080,00
16	1	Aripiprazol 15mg Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 15mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante. O medicamento deve ser entregue em acordo com o prazo previsto em edital, improrrogável. Tratando-se de medicamento fornecido apenas em ocasiões específicas (determinação judicial, entre outros) o contratante reserva-se no direito de adquirir apenas uma caixa do medicamento por ordem de compra.	EMS	EMS	COMP	900,00	2,00	1.800,00
19	1	Aripiprazol 20mg/ml suspensão oral Princípio ativo: Aripiprazol. Concentração: 20MG/ML. Apresentação: suspensão oral, frasco de 30ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	ARPEJO	FR	15,00	360,00	5.400,00
29	1	Bupropiona 150mg Princípio ativo: Bupropiona. Concentração: 150mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,80	720,00
32	1	Carbamazepina 400mg Princípio ativo: Carbamazepina. Concentração: 400mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	1.800,00	0,50	900,00
37	1	Cilostazol 100mg Princípio ativo: cilostazol. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	450,00	0,50	225,00
38	1	Cilostazol 50mg Princípio ativo: cilostazol. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,21	126,00
46	1	Clopidogrel 75mg Princípio ativo: bissulfato de clopidogrel. Concentração75mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,39	351,00
47	1	Clortalidona 50mg Princípio ativo: Clortalidona. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	1.200,00	0,19	228,00
48	1	Codeína 30mg Princípio ativo: fosfato de codeína. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	MULTILAB	MULTILAB	COMP	900,00	0,80	720,00
49	1	Codeína 30mg Princípio ativo: fosfato de codeína. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	MULTILAB	MULTILAB	COMP	900,00	0,80	720,00
56	1	Desvelafaxina 50mg Princípio ativo: Desvelafaxina. Concentração: 50mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,50	1.350,00
57	1	Desvenlafaxina 100mg Princípio ativo: Desvenlafaxina. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,20	1.080,00
64	1	Domperidona 10mg Princípio ativo: Domperidona. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	1.200,00	0,04	48,00
66	1	Duloxetina 30mg Princípio ativo: Duloxetina. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,75	675,00
67	1	Duloxetina 60mg Princípio ativo: Duloxetina. Concentração: 60mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,50	1.350,00

68	1	Escitalopram 10mg Princípio ativo: Escitalopram. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,10	60,00
69	1	Escitalopram 20mg Princípio ativo: Escitalopram. Concentração: 20mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	1.200,00	0,16	192,00
71	1	Esomeprazol 20mg Princípio ativo: Esomeprazol. Concentração: 20mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	420,00	1,00	420,00
72	1	Esomeprazol 40mg Princípio ativo: Esomeprazol. Concentração: 40mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	420,00	1,90	798,00
73	1	Ezetimiba 10mg + sinvastatina 20mg Princípio ativo: Ezetimiba + sinvastatina. Concentração: Ezetimiba 10mg + sinvastatina 20mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante	EMS	EMS	COMP	600,00	1,20	720,00
74	1	Fexofenadina 6mg/ml Princípio ativo: Fexofenadina. Concentração: 6mg/ml. Apresentação: suspensão oral, frasco de 60ml. Com seringa dosadora. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	ALEXOFEDRIN	FR	40,00	14,00	560,00
79	1	Glicazida 30mg Princípio ativo: Glicazida. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,09	54,00
80	1	Glicazida 60mg Princípio ativo: Glicazida. Concentração: 60mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,20	120,00
85	1	Hemitartarato de Zolpidem 10mg Princípio ativo: Hemitartarato de Zolpidem. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,09	54,00
96	1	Lisdexanfetamina 50mg Princípio ativo: Dimesilato de Lisdexanfetamina. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	LYBERDIA	COMP	900,00	9,00	8.100,00
99	1	Metilfenidato 10mg Princípio ativo: Cloridrato de Metilfenidato. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	3.600,00	0,35	1.260,00
100	1	Mirtazapina 30mg Princípio ativo: Mirtazapina. Concentração: 30mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante	EMS	EMS	COMP	900,00	0,80	720,00
106	1	Nebivolol 5mg Princípio ativo: Nebivolol. Concentração: 5mg. Apresentação: caixa com 30 comprimidos. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	CX	30,00	19,00	570,00
107	1	Nistatina 100000UI/g + Óxido de Zinco 200mg 60g Princípio ativo: Nistatina + Óxido de Zinco. Concentração: Nistatina 100000UI/g + Óxido de Zinco 200mg. Pomada. Apresentação: bisnaga de 60g. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	BISN	40,00	13,00	520,00
111	1	Olmesartana 40mg + hidroclorotiazida 12,5mg Princípio ativo: Olmesartana 40mg + hidroclorotiazida 12,5mg. Concentração: Olmesartana 40mg + hidroclorotiazida 12,5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	1,15	690,00
114	1	Paroxetina 20mg Princípio ativo: Paroxetina 20mg. Concentração: 20mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,17	153,00
115	1	Pentoxifilina 400mg Princípio ativo: Pentoxifilina. Concentração: 400mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	2,35	1.410,00
118	1	Pregabalina 75mg Princípio ativo: Pregabalina. Concentração: 75mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	840,00	0,18	151,20
123	1	Quetiapina 100mg Princípio ativo: Quetiapina. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	360,00	0,85	306,00
124	1	Quetiapina 25mg Princípio ativo: Quetiapina. Concentração: 25mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,15	135,00
133	1	Rivaroxabana 10mg Princípio ativo: Rivaroxabana. Concentração: 10mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	VYNAXA	COMP	600,00	0,20	120,00
134	1	Rivaroxabana 15mg Princípio ativo: Rivaroxabana. Concentração: 15mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	VYNAXA	COMP	600,00	0,21	126,00
135	1	Rivaroxabana 20mg Princípio ativo: Rivaroxabana. Concentração: 20mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	VYNAXA	COMP	600,00	0,21	126,00
136	1	Rosuvastatina 10mg Princípio ativo: Rosuvastatina. Concentração: 10mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,12	72,00
137	1	Rosuvastatina 20mg Princípio ativo: Rosuvastatina. Concentração: 20mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,30	180,00
139	1	Saccharomyces boulardii liofilizado 100mg Princípio ativo: Saccharomyces boulardii liofilizado. Concentração: 100mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	REPOFLOR	COMP	600,00	3,20	1.920,00
140	1	Saccharomyces boulardii liofilizado 200mg Princípio ativo: Saccharomyces boulardii liofilizado. Concentração: 200mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	REPOFLOR	COMP	200,00	3,80	760,00
141	1	Sertralina 100mg Princípio ativo: Sertralina. Concentração: 100mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,40	360,00
142	1	Sertralina 50mg Princípio ativo: Sertralina. Concentração: 50mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	600,00	0,11	66,00
143	1	Simeticona 75mg/ml Princípio ativo: Simeticona. Concentração: 75mg/ml. Apresentação: Frasco 15ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	FR	50,00	2,00	100,00
144	1	Sitagliptina 100mg Princípio ativo: Sitagliptina. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	SITGLU	COMP	420,00	2,15	903,00
146	1	Tansulosina 0,4mg Princípio ativo: Tansulosina. Concentração: 0,4mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	300,00	2,00	600,00
147	1	Tobramicina 0,3% Princípio ativo: Tobramicina. Concentração: 0,3% Apresentação: frasco com 5ml. Solução oftálmica. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GERMED	GERMED	FR	30,00	8,90	267,00
149	1	Topiramato 50mg Princípio ativo: Topiramato. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido.	EMS	EMS	COMP	600,00	1,00	600,00

		Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.						
150	1	Tramadol 100mg Princípio ativo: Tramadol. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	200,00	5,00	1.000,00
152	1	Tramadol 50mg Princípio ativo: Tramadol. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	200,00	1,00	200,00
154	1	Trazodona 50mg Princípio ativo: Trazodona. Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,00	900,00
157	1	Trometamol cetorolaco 10mg Princípio ativo: Trometamol cetorolaco. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimidos orodispersível (sublingual). Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	TORAGESIC	COMP	200,00	0,50	100,00
161	1	Venlafaxina 150mg Princípio ativo: Venlafaxina . Concentração: 150mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	1,20	1.080,00
162	1	Venlafaxina 75mg Princípio ativo: cloridrato de Venlafaxina. Concentração: 75mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	0,70	630,00
163	1	Venlafaxina OD 75mg Princípio ativo: Cloridrato de Venlafaxina. Orodispersível. Concentração: 75mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	EMS	EMS	COMP	900,00	3,00	2.700,00
TOTAL								51.432,20

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÃºDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	Atomoxetina 18mg Princípio ativo: cloridrato de atomoxetina. Concentração: 18mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ATENTAH	APSEN/REFERENCIA CX C/30	COMP	900,00	1,86	1.674,00
23	1	Bamifilina 300mg Princípio ativo: Bamifilina. Concentração: 300mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BAMIFIX	CHIESI/REFERENCIA CX C/20	COMP	1.200,00	1,96	2.352,00
26	1	Betametasona 2,5mg + Hialuronidase 150UTR 20g Princípio ativo: valerato de Betametasona + Hialuronidase. Concentração: Valerato de Betametasona 2,5mg + Hialuronidase 150UTR . Apresentação: bisnaga com 20g de pomada. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	POSTEC	APSEN/REFERENCIA CX C/1	BISN	20,00	139,00	2.780,00
28	1	Brinzolamida + Timolol 10+ 6,8mg/ml frasco de 5 ml Princípio ativo: Brinzolamida + Timolol 10+ 6,8mg/ml. Concentração: Brinzolamida + Timolol 10+ 6,8mg/ml. Solução oftálmica. Apresentação: frasco de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	AZORGA	ALCON/REFERENCIA CX C/1	FR	20,00	99,00	1.980,00
39	1	Cinarizina 75mg Princípio ativo: Cinarizina. Concentração: 75mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	FLUXON	NEO QUIMICA/BRAINFARMA/REFERENCIA CX C/3	COMP	1.200,00	0,70	840,00
42	1	Clobazam 10mg Princípio ativo: Clobazam. Concentração: 10mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	URBANIL	PHARLAB MOKSHA CXX C/20	COMP	360,00	1,50	540,00
52	1	Colchicina 0,5mg Princípio ativo: Colchicina. Concentração: 0,5mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	GEOLAB	GEOLAB/GENERICO CX C/30	COMP	600,00	1,00	600,00
53	1	Colecalciferol 50.000 (vitamina D) Princípio ativo: Colecalciferol. Concentração: 50.000UI. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	BIOLAB	BIOLAB/GENERICO CX C/30	COMP	500,00	1,95	975,00
89	1	Lacosamida 50mg Princípio ativo: lacosamida. Concentração: 50mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	ZYDUS	ZYDUS/GENERICO CX C/30	COMP	360,00	2,80	1.008,00
91	1	Lamotrigina 50mg Princípio ativo: Lamotrigina . Concentração: 50mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante. O medicamento deve ser entregue em acordo com o prazo previsto em edital, improrrogável. Tratando-se de medicamento fornecido apenas em ocasiões específicas (determinação judicial, entre outros) o contratante reserva-se no direito de adquirir apenas uma caixa do medicamento por ordem de compra.	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO/GENERIOCO CX C/30	COMP	900,00	0,37	333,00
92	1	Levocetirizina 5mg Princípio ativo: levocetirizina. Concentração: 5mg. Apresentação: Comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	NEO QUIMICA-BRAINFARMA	NEO QUIMICA-BRAINFARMA/GENERICO CX CV/10	COMP	100,00	1,25	125,00
120	1	Progesterona natural micronizada 200mg Princípio ativo: Progesterona natural micronizada. Concentração: 200mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	JUNNO	FARMOQUIMICA/REFERENCIA CX C/30	COMP	420,00	4,27	1.793,40
145	1	Sorbitol 714mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70mg/g Bisnaga 6,5G Princípio ativo: Sorbitol + laurilsulfato de sódio. Concentração: Sorbitol 714mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70mg/g. Apresentação: bisnaga de 6,5g. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	MINILAX	NEO QUIMICA-BRAINFARMA/REFERENCIA CX C/7	BISN	200,00	7,38	1.476,00
148	1	Tobramicina 3mg + dexametasona 1mg/ml Princípio ativo: Tobramicina + dexametasona. Concentração: Tobramicina 3mg + dexametasona 1mg/ml. Apresentação: Solução oftálmica, frasco de 5ml. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	TOBRADEX	NOVARTIS/REFERENCIA CX C/1	FR	30,00	44,00	1.320,00
159	1	Valsartana 160mg Princípio ativo: Valsartana. Concentração: 160mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	NEO QUIMICA-BRAINFARMA	NEO QUIMICA-BRAINFARMA/GENRIOC CX C/30	COMP	1.200,00	1,62	1.944,00
168	1	Vimpocetina 5mg Princípio ativo: Vimpocetina. Concentração: 5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. O medicamento deve ser entregue com validade futura de, no mínimo, 75% do prazo determinado pelo fabricante.	VICOG	MARJAN/REFERENCIA CX C/90	COMP	900,00	1,10	990,00
TOTAL								20.730,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de outubro de 2025. (06/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D97AEA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2228

LEI Nº 2228/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 908.670,00 (novecentos e oito mil e seiscentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	321	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	55.000,00
Suplementar	327	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Suplementar	371	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.170,00
Suplementar	755	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1006 - Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	500.000,00
Suplementar	834	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	28.500,00
Suplementar	835	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1006 - Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais), o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e o cancelamento total ou parcial, no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos::

Fonte de Recurso - Superávit Financeiro	
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	28.500,00
05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.170,00

Fonte de Recurso		
Excesso	**4221301010200000000** **Vínculo:** 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	264.100,00
Excesso	**4132101010201010000** **Vínculo:** 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	5.900,00

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	346	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	105.000,00
Anulação Dotação	371	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 01 de Outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4480A9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184 – INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025 ADESÃO ATA Nº 007/2025 SEAB P.E Nº 003/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184 – INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025

ADESÃO ATA Nº 007/2025 SEAB P.E Nº 003/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 184/2025	I.N Nº 80/2025	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELO SEAB PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM ADESÃO NA ATA 007/2025 NOS TERMOS DO CONVENIO 446/2025, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	PARANA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.527.951/0001-85	23/09/2025	07/10/2025 A 06/10/2026	R$763.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:121D3F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude superávit financeiro do exercício anterior

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 91.505,75** (noventa e um mil, quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.245.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.5069	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5605	00883-INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	3.005,75
08.243.0801.2073	FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	TOTAL	**91.505,75**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 91.505,75** (noventa e um mil, quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00

00883	INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	3.005,75
	TOTAL	**91.505,75**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7581C375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251004_168355.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFV3E43	279370T000012797	15/07/2025	55412	R$ 195,23
ALY3A84	279370T000012791	15/07/2025	55412	R$ 195,23
ANE9D25	279370T000012771	15/07/2025	55412	R$ 195,23
AOB4969	279370T000012792	15/07/2025	55412	R$ 195,23
AOD6838	279370T000012770	15/07/2025	55412	R$ 195,23
ASA0I55	279370T000012776	15/07/2025	55412	R$ 195,23
ASD6207	116100T002795401	22/05/2025	55500	R$ 130,16
AST4I97	279370T000012796	15/07/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000012794	15/07/2025	55412	R$ 195,23
AXR6H67	279370T000012787	15/07/2025	55412	R$ 195,23
AXX2A32	279370T000012778	15/07/2025	55412	R$ 195,23
AYE9F55	279370T000012782	15/07/2025	55412	R$ 195,23
BAD7658	279370T000012772	15/07/2025	55412	R$ 195,23
BAN2E05	279370T000012780	15/07/2025	55412	R$ 195,23
BCM8B85	279370T000012795	15/07/2025	55412	R$ 195,23
BDH3G02	279370T000012798	15/07/2025	55412	R$ 195,23
BEX8A33	279370T000012766	15/07/2025	55412	R$ 195,23
DRN0726	279370T000012786	15/07/2025	55412	R$ 195,23
DWH8J02	279370T000012775	15/07/2025	55412	R$ 195,23
DZW8019	279370T000012781	15/07/2025	55412	R$ 195,23
EKX7A70	279370T000012788	15/07/2025	55412	R$ 195,23
ERZ0E17	279370T000012789	15/07/2025	55412	R$ 195,23
FLR6A26	279370T000012777	15/07/2025	55412	R$ 195,23
HTG8824	279370T000012773	15/07/2025	55412	R$ 195,23
MCX0J73	279370T000012851	15/07/2025	55412	R$ 195,23
MEZ8406	279370T000012799	15/07/2025	55412	R$ 195,23
MHU3G27	279370T000012767	15/07/2025	55412	R$ 195,23
MJH4H89	279370T000012800	15/07/2025	55412	R$ 195,23
MKB7305	279370T000012852	15/07/2025	55412	R$ 195,23
MLJ0I42	279370T000012783	15/07/2025	55412	R$ 195,23
MLJ6675	279370T000012784	15/07/2025	55412	R$ 195,23
MML7061	279370T000012768	15/07/2025	55412	R$ 195,23
PTT3J66	279370T000012769	15/07/2025	55412	R$ 195,23
QHX5188	279370T000012779	15/07/2025	55412	R$ 195,23
RVD4F78	279370T000012785	15/07/2025	55412	R$ 195,23
RXT2A93	279370T000012765	15/07/2025	55412	R$ 195,23
RYP5A15	279370T000012793	15/07/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0B229C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 DA LEI 40/25 PPA 2026/2029

Natureza Jurídica não encontrada	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**								PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA 2026 – 2029		
Relação Detalhada das Receitas Planejadas											
Seleção: Alteração em 01/04/2025 (C)											
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**87.766.641,94**	**91.277.307,57**	**94.773.228,46**	**98.090.291,46**	**371.907.469,43**
1	4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto Sobre a Proprieade Predial e Territorial	100000..	00.00.00	60,000		208.689,86	217.037,46	225.349,99	233.237,25	884.314,56
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		86.954,11	90.432,27	93.895,83	97.182,19	368.464,40
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		52.172,47	54.259,37	56.337,50	58.309,30	221.078,64
2	4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Multas e Juros					11.941,82	12.419,49	12.895,16	13.346,49	50.602,96
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		7.165,09	7.451,69	7.737,10	8.007,90	30.361,78
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		2.985,46	3.104,87	3.223,79	3.336,62	12.650,74
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		1.791,27	1.862,93	1.934,27	2.001,97	7.590,44
3	4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa					118.094,14	122.817,90	127.521,83	131.985,10	500.418,97
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		70.856,48	73.690,74	76.513,10	79.191,06	300.251,38
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		29.523,54	30.704,48	31.880,46	32.996,26	125.104,74
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		17.714,12	18.422,68	19.128,27	19.797,78	75.062,85
4	4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa - Mult					89.020,55	92.581,37	96.127,24	99.491,69	377.220,85
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		53.412,33	55.548,82	57.676,34	59.695,02	226.332,51
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		22.255,14	23.145,34	24.031,81	24.872,92	94.305,21
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		13.353,08	13.887,21	14.419,09	14.923,75	56.583,13
5	4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re					331.221,19	344.470,04	357.663,24	370.181,45	1.403.535,92
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		198.732,71	206.682,02	214.597,94	222.108,88	842.121,55
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		82.805,30	86.117,51	89.415,81	92.545,36	350.883,98
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		49.683,18	51.670,51	53.649,49	55.527,21	210.530,39
6	4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo					1.340.942,80	1.394.580,51	1.447.992,94	1.498.672,70	5.682.188,95
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		804.565,68	836.748,31	868.795,76	899.203,62	3.409.313,37
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		335.235,70	348.645,13	361.998,24	374.668,17	1.420.547,24
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		201.141,42	209.187,07	217.198,94	224.800,91	852.328,34
7	4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo					184.165,51	191.532,13	198.867,81	205.828,18	780.393,63

			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		110.499,31	114.919,28	119.320,69	123.496,90	468.236,18
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		46.041,38	47.883,03	49.716,95	51.457,05	195.098,41
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		27.624,82	28.729,82	29.830,17	30.874,23	117.059,04
8	4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Exe					353.200,92	367.328,96	381.397,66	394.746,57	1.496.674,11
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		211.920,55	220.397,38	228.838,60	236.847,94	898.004,47
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		88.300,23	91.832,24	95.349,41	98.686,65	374.168,53
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		52.980,14	55.099,34	57.209,65	59.211,98	224.501,11
9	4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Leg					27.406,89	28.503,16	29.594,84	30.630,66	116.135,55
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		16.444,13	17.101,90	17.756,90	18.378,40	69.681,33
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		6.851,72	7.125,79	7.398,71	7.657,67	29.033,89
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		4.111,04	4.275,47	4.439,23	4.594,59	17.420,33
10	4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal					1.936.836,59	2.014.310,05	2.091.458,13	2.164.659,16	8.207.263,93
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		1.162.101,95	1.208.586,03	1.254.874,88	1.298.795,50	4.924.358,36
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		484.209,15	503.577,51	522.864,53	541.164,79	2.051.815,98
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		290.525,49	302.146,51	313.718,72	324.698,87	1.231.089,59
11	4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros					11.437,56	11.895,06	12.350,64	12.782,92	48.466,18
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		6.862,54	7.137,04	7.410,38	7.669,75	29.079,71
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		2.859,39	2.973,77	3.087,66	3.195,73	12.116,55
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		1.715,63	1.784,25	1.852,60	1.917,44	7.269,92
12	4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa					1.461,89	1.520,36	1.578,60	1.633,85	6.194,70
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		877,13	912,22	947,16	980,31	3.716,82
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		365,47	380,09	394,65	408,47	1.548,68
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		219,29	228,05	236,79	245,07	929,20
13	4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa- Multa					8.602,08	8.946,16	9.288,80	9.613,91	36.450,95
14	4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					346.720,63	360.589,46	374.400,03	387.504,03	1.469.214,15
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		346.720,63	360.589,46	374.400,03	387.504,03	1.469.214,15
15	4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Multas e Juros					8.655,05	9.001,25	9.346,00	9.673,11	36.675,41
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		8.655,05	9.001,25	9.346,00	9.673,11	36.675,41
16	4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa					64.541,63	67.123,30	69.694,12	72.133,41	273.492,46

			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		64.541,63	67.123,30	69.694,12	72.133,41	273.492,46
17	4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa – Multas e Juros					40.583,19	42.206,52	43.823,03	45.356,83	171.969,57
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		40.583,19	42.206,52	43.823,03	45.356,83	171.969,57
18	4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal					45.199,35	47.007,32	48.807,70	50.515,97	191.530,34
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		45.199,35	47.007,32	48.807,70	50.515,97	191.530,34
19	4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Multas e Juros					2.082,93	2.166,25	2.249,21	2.327,94	8.826,33
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		2.082,93	2.166,25	2.249,21	2.327,94	8.826,33
20	4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa					12.133,66	12.619,01	13.102,31	13.560,90	51.415,88
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		12.133,66	12.619,01	13.102,31	13.560,90	51.415,88
21	4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa – Multas e Juros					8.428,52	8.765,66	9.101,38	9.419,93	35.715,49
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		8.428,52	8.765,66	9.101,38	9.419,93	35.715,49
22	4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal					378.422,09	393.558,97	408.632,28	422.934,41	1.603.547,75
			100511.01.99.00	00.00.00	100,000		378.422,09	393.558,97	408.632,28	422.934,41	1.603.547,75
23	4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros					9.667,83	10.054,54	10.439,63	10.805,02	40.967,02
			100511.01.99.00	00.00.00	100,000		9.667,83	10.054,54	10.439,63	10.805,02	40.967,02
24	4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa					69.489,21	72.268,78	75.036,67	77.662,96	294.457,62
	100511.01.99.00 00.00.00 100,000						69.489,21	72.268,78	75.036,67	77.662,96	294.457,62
25	4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa- Multas e Juros					45.804,93	47.637,13	49.461,63	51.192,79	194.096,48
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		45.804,93	47.637,13	49.461,63	51.192,79	194.096,48
26	4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições					539.238,40	560.807,94	582.286,88	602.666,92	2.285.000,14
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		539.238,40	560.807,94	582.286,88	602.666,92	2.285.000,14
27	4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					8.123,45	8.448,39	8.771,96	9.078,98	34.422,78
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		8.123,45	8.448,39	8.771,96	9.078,98	34.422,78
28	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários					2.515.433,34	2.616.050,67	2.716.245,41	2.811.314,00	10.659.043,42
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		2.515.433,34	2.616.050,67	2.716.245,41	2.811.314,00	10.659.043,42
29	4.1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos -					342,67	356,38	370,03	382,98	1.452,06

		Principal									
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		342,67	356,38	370,03	382,98	1.452,06
30	4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					16.164,29	16.810,86	17.454,72	18.065,63	68.495,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		16.164,29	16.810,86	17.454,72	18.065,63	68.495,50
31	4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares					328.489,22	341.628,79	354.713,17	367.128,13	1.391.959,31
			100369.09.02.05	02.01.00	100,000		328.489,22	341.628,79	354.713,17	367.128,13	1.391.959,31
32	4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip					37.610.191,45	39.114.599,11	40.612.688,25	42.034.132,34	159.371.611,15
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		22.566.114,87	23.468.759,47	24.367.612,95	25.220.479,40	95.622.966,69
			100103.01.01.00	00.00.00	25,000		9.402.547,86	9.778.649,77	10.153.172,06	10.508.533,10	39.842.902,79
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		5.641.528,72	5.867.189,87	6.091.903,24	6.305.119,84	23.905.741,67
34	4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias					3.883.710,15	4.039.058,56	4.193.754,50	4.340.535,91	16.457.059,12
			100000.01.07.00	00.00.00	75,000		2.912.782,61	3.029.293,92	3.145.315,88	3.255.401,93	12.342.794,34
			100104.01.01.00	00.00.00	25,000		970.927,54	1.009.764,64	1.048.438,62	1.085.133,98	4.114.264,78
35	4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					1.317.282,85	1.369.974,16	1.422.444,17	1.472.229,72	5.581.930,90
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		790.369,71	821.984,50	853.466,50	883.337,83	3.349.158,54
			100103.01.01.00	00.00.00	25,000		329.320,71	342.493,54	355.611,04	368.057,44	1.395.482,73
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		197.592,43	205.496,12	213.366,63	220.834,45	837.289,63
37	4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Miner					1.544.643,90	1.606.429,66	1.667.955,91	1.726.334,37	6.545.363,84
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		1.544.643,90	1.606.429,66	1.667.955,91	1.726.334,37	6.545.363,84
38	4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº					13.379,77	13.914,96	14.447,90	14.953,58	56.696,21
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		13.379,77	13.914,96	14.447,90	14.953,58	56.696,21
39	4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal					761.276,81	791.727,88	822.051,06	850.822,85	3.225.878,60
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		761.276,81	791.727,88	822.051,06	850.822,85	3.225.878,60
40	4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					2.721.723,54	2.830.592,48	2.939.004,17	3.041.869,32	11.533.189,51
			100494.09.02.06	00.00.00	100,000		2.721.723,54	2.830.592,48	2.939.004,17	3.041.869,32	11.533.189,51
41	4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					1.055.943,54	1.098.181,28	1.140.241,62	1.180.150,08	4.474.516,52
			101051.09.02.06	00.00.00	100,000		1.055.943,54	1.098.181,28	1.140.241,62	1.180.150,08	4.474.516,52
62	4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das					27.330,60	28.423,82	29.512,46	30.545,39	115.812,27

		Ações e Serviços									
			101064.09.02.06	00.00.00	100,000		27.330,60	28.423,82	29.512,46	30.545,39	115.812,27
42	4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal					919.309,84	956.082,23	992.700,18	1.027.444,69	3.895.536,94
			100107.09.01.06	01.03.01	100,000		919.309,84	956.082,23	992.700,18	1.027.444,69	3.895.536,94
43	4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – P					169.168,84	175.935,59	182.673,93	189.067,51	716.845,87
			101042.09.01.06	00.00.00	100,000		169.168,84	175.935,59	182.673,93	189.067,51	716.845,87
44	4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do					257.332,53	267.625,83	277.875,90	287.601,56	1.090.435,82
			101043.09.01.06	00.00.00	100,000		257.332,53	267.625,83	277.875,90	287.601,56	1.090.435,82
45	4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E					396.268,81	412.119,56	427.903,74	442.880,37	1.679.172,48
			101044.09.01.06	00.00.00	100,000		396.268,81	412.119,56	427.903,74	442.880,37	1.679.172,48
71	4.1.7.1.5.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb– VA					40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	169.498,32
			101038.02.01.00	00.00.00	100,000		40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	169.498,32
72	4.1.7.1.5.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb– VA					17.000,00	17.680,00	18.357,14	18.999,64	72.036,78
			101039.02.01.00	00.00.00	100,000		17.000,00	17.680,00	18.357,14	18.999,64	72.036,78
70	4.1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb– VA					700.000,00	728.000,00	755.882,40	782.338,28	2.966.220,68
			101040.02.01.00	00.00.00	100,000		700.000,00	728.000,00	755.882,40	782.338,28	2.966.220,68
46	4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA					53.929,97	56.087,17	58.235,31	60.273,54	228.525,99
			101006.09.06.06	00.00.00	100,000		53.929,97	56.087,17	58.235,31	60.273,54	228.525,99
47	4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA					4.144,45	4.310,23	4.475,31	4.631,94	17.561,93
			101006.09.06.06	00.00.00	100,000		4.144,45	4.310,23	4.475,31	4.631,94	17.561,93
48	4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA					59.525,95	61.906,99	64.278,02	66.527,76	252.238,72
			101006.09.06.06	00.00.00	100,000		59.525,95	61.906,99	64.278,02	66.527,76	252.238,72
49	4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA					846,81	880,68	914,41	946,42	3.588,32
			101006.09.06.06	00.00.00	100,000		846,81	880,68	914,41	946,42	3.588,32

50	4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal					439.903,20	457.499,33	475.021,55	491.647,31	1.864.071,39
			100494.12.02.06	00.00.00	100,000		439.903,20	457.499,33	475.021,55	491.647,31	1.864.071,39
51	4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Pr					100.731,32	104.760,57	108.772,90	112.579,95	426.844,74
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		100.731,32	104.760,57	108.772,90	112.579,95	426.844,74
52	4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					19.347.347,11	20.121.240,99	20.891.884,52	21.623.100,48	81.983.573,10
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		11.608.408,27	12.072.744,59	12.535.130,71	12.973.860,29	49.190.143,86
			100103.01.01.00	00.00.00	25,000		4.836.836,78	5.030.310,25	5.222.971,13	5.405.775,11	20.495.893,27
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		2.902.102,06	3.018.186,15	3.133.782,68	3.243.465,08	12.297.535,97
54	4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					2.902.102,10	3.018.186,18	3.133.782,71	3.243.465,11	12.297.536,10
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		1.741.261,26	1.810.911,71	1.880.269,63	1.946.079,06	7.378.521,66
			100103.01.01.00	00.00.00	25,000		725.525,53	754.546,55	783.445,68	810.866,27	3.074.384,03
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		435.315,31	452.727,92	470.067,40	486.519,78	1.844.630,41
56	4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					292.547,04	304.248,92	315.901,66	326.958,21	1.239.655,83
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		175.528,22	182.549,35	189.541,00	196.174,93	743.793,50
			100103.01.01.00	00.00.00	25,000		73.136,76	76.062,23	78.975,41	81.739,56	309.913,96
			100303.99.02.00	00.00.00	15,000		43.882,06	45.637,34	47.385,25	49.043,72	185.948,37
58	4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa					32.633,77	33.939,12	35.238,99	36.472,35	138.284,23
			100512.99.99.06	00.00.00	100,000		32.633,77	33.939,12	35.238,99	36.472,35	138.284,23
59	4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS - Principal					782.393,27	813.689,00	844.853,29	874.423,15	3.315.358,71
			100495.09.02.05	00.00.00	100,000		782.393,27	813.689,00	844.853,29	874.423,15	3.315.358,71
60	4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal					82.481,85	85.781,12	89.066,54	92.183,87	349.513,38
			101005.03.99.01	00.00.00	100,000		82.481,85	85.781,12	89.066,54	92.183,87	349.513,38
61	4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal					965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79	1.079.434,40	4.092.654,94
			101011.09.01.05	00.00.00	100,000		965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79	1.079.434,40	4.092.654,94
63	4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d					13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28	14.598.907,12	55.351.477,95
			100101.02.01.06		100,000		13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28	14.598.907,12	55.351.477,95
64	4.1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal					21.995,16	22.874,97	23.751,08	24.582,36	93.203,57
			100000.01.07.00		100,000		21.995,16	22.874,97	23.751,08	24.582,36	93.203,57
65	4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado					33.120,01	34.444,81	35.764,05	37.015,79	140.344,66

		do									
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		33.120,01	34.444,81	35.764,05	37.015,79	140.344,66
66	4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal					26.387,54	27.443,04	28.494,11	29.491,40	111.816,09
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		26.387,54	27.443,04	28.494,11	29.491,40	111.816,09
67	4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal					54.273,52	56.444,46	58.606,28	60.657,50	229.981,76
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		54.273,52	56.444,46	58.606,28	60.657,50	229.981,76
68	4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e	Não Projetadas pela RFB - Primárias -				161.688,97	168.156,53	174.596,92	180.707,82	685.150,24
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		161.688,97	168.156,53	174.596,92	180.707,82	685.150,24
73	4.2.4.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	2.118.729,06
			100500.09.02.05	00.00.00	100,000		500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	2.118.729,06
74	4.2.4.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS - Principal					500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	2.118.729,06
			100518.09.02.06	00.00.00	100,000		500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	2.118.729,06
33	4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -					-7.522.038,29	-7.822.919,82	-8.122.537,65	-8.406.826,47	-31.874.322,23
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-7.522.038,29	-7.822.919,82	-8.122.537,65	-8.406.826,47	-31.874.322,23
36	4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R					-263.456,57	-273.994,83	-284.488,83	-294.445,94	-1.116.386,17
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-263.456,57	-273.994,83	-284.488,83	-294.445,94	-1.116.386,17
53	4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal					-3.869.469,42	-4.024.248,20	-4.178.376,90	-4.324.620,09	-16.396.714,61
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-3.869.469,42	-4.024.248,20	-4.178.376,90	-4.324.620,09	-16.396.714,61
55	4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal					-580.420,42	-603.637,24	-626.756,54	-648.693,02	-2.459.507,22
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-580.420,42	-603.637,24	-626.756,54	-648.693,02	-2.459.507,22
57	4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					-58.509,40	-60.849,78	-63.180,32	-65.391,63	-247.931,13
			100103.01.01.00		100,000		-58.509,40	-60.849,78	-63.180,32	-65.391,63	-247.931,13
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL							**17.389.196,98**	**18.084.764,87**	**18.777.411,37**	**19.434.620,75**	**73.685.993,97**
75	4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal					2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15	2.898.449,35	10.989.415,42
			100040.08.03.00	03.00.00	100,000		2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15	2.898.449,35	10.989.415,42
76	4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias					3.283.638,50	3.414.984,04	3.545.777,93	3.669.880,15	13.914.280,62
			100040.08.03.00	03.00.00	100,000		3.283.638,50	3.414.984,04	3.545.777,93	3.669.880,15	13.914.280,62
77	4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de					3.412,07	3.548,55	3.684,46	3.813,41	14.458,49
			100040.08.03.00	03.00.00	100,000		3.412,07	3.548,55	3.684,46	3.813,41	14.458,49
			100040.08.03.00	03.00.00	100,000		3.592.849,06	3.736.563,03	3.879.673,39	4.015.461,96	15.224.547,44
81	4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas					431.243,97	448.493,73	465.671,04	481.969,52	1.827.378,26

		Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias -									
			100040.08.03.00	03.00.00	100,000		431.243,97	448.493,73	465.671,04	481.969,52	1.827.378,26
79	4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal					1.057.310,89	1.099.603,33	1.141.718,14	1.181.678,27	4.480.310,63
			100040.08.03.00	03.00.00	100,000		1.057.310,89	1.099.603,33	1.141.718,14	1.181.678,27	4.480.310,63
80	4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprio					6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26	7.183.368,09	27.235.603,11
			100040.08.03.00	03.00.00	100,000		6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26	7.183.368,09	27.235.603,11
			Total geral:				**105.155.838,92**	**109.362.072,44**	**113.550.639,83**	**117.524.912,21**	**445.593.463,40**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:0A61A6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 008/2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 01/2025 MENOR APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA
ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES

EDITAL Nº 08/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 01/2025

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023 e Lei Municipal n° 455/2011, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, juntamente com a Comissão Organizadora e Examinadora nomeada através das **Portarias Nº 372/2025 e Nº 394/2025**, **CONSIDERANDO** que não houve recursos interpostos à Classificação Final, **RESOLVE**:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do processo seletivo simplificado.

I - A) VAGAS PRIORITÁRIAS

INSC.	Nome	Data Nasc.	LP	M	I	CGA	CE	Nota Final	Situação	Classificação
030	Gabriel Siberino Duarte	10/12/2008	1,20	1,20	1,05	1,75	3,50	8,70	Class.	1ª
008	Emanuel Davi Pazini Gomes de Moraes -PCD	13/07/2009	1,20	0	1,05	1,05	4,00	7,30	Class.	2ª
036	Iuri Giroldi	24/12/2006	0,80	0,40	1,05	1,40	3,50	7,15	Class.	3ª
049	Rafaela Aparecida Picoli	22/09/2009	0,80	1,20	0,70	0,70	3,50	6,90	Class.	4ª
005	Bruno Pavelsk	13/06/2009	0,40	0,40	0,70	1,40	4,00	6,90	Class.	5ª
046	Amauri Rastirolla Dias	10/03/2011	0,80	1,60	0,35	1,40	3,00	6,80	Class.	6ª
056	Jean Antunes Ribeiro	31/01/2010	1,20	1,20	0,70	1,05	2,50	6,65	Class.	7ª
023	Jabis Horst	19/01/2009	0,80	1,20	0,70	1,40	2,50	6,60	Class.	8ª
040	Suelen Dayana Venancio	27/11/2007	0,80	0,40	0,35	1,40	3,50	6,45	Class.	9ª
031	Gabriela Dalla Rizzarda de Oliveira	13/08/2010	1,60	0,40	0,70	0,70	3,00	6,40	Class.	10ª
025	Iasmim Schwingel Rodrigues	11/05/2009	0,80	0	0,70	1,40	3,50	6,40	Class.	11ª

011	Roberta Emilia Rodrigues de Oliveira	27/10/2010	1,20	0	0,70	1,40	3,00	6,30	Class.	12ª
058	Emanueli Utzig	05/10/2010	0,80	0,40	0,70	1,40	3,00	6,30	Class.	13ª
009	JoãoVitor Cletis de Moraes	21/12/2010	0,80	0	1,05	0,70	3,00	5,55	Class.	14ª
059	Gabrielly Vicencio Siqueira	19/11/2010	0,80	0,80	0,35	1,05	2,50	5,50	Class.	15ª
071	Guilherme Conte Machado	05/07/2011	0	0,40	1,05	1,05	3,00	5,50	Class.	16ª
044	Dafny Vitória Copatti Furlani	18/07/2009	0,40	0,40	1,05	1,40	2,00	5,25	Class.	17ª
063	Yuri Guilherme Lima Vieira	19/08/2009	0,80	0,40	0,35	0,70	3,00	5,25	Class.	18ª
001	Laura Vitoria Silva dos Santos	24/06/2010	0,80	0,40	0,35	0,70	3,00	5,25	Class.	19ª

B) VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

INSc.	Nome	Data Nasc.	LP	M	I	CGA	CE	Nota Final	Situação	Classificação
060	Benicio Matheus Machado Fusiger	28/04/2010	1,20	1,60	1,05	1,75	3,50	9,10	Class.	1ª
021	Vitor Hugo Parise Rauber	16/07/2010	1,20	1,60	0,70	1,40	3,50	8,40	Class.	2ª
048	Gabriel Cavalli Coelho	25/11/2010	1,20	1,60	1,05	1,40	3,00	8,25	Class.	3ª
053	Vitor Kauan de Vargas	24/01/2010	1,60	1,60	0,35	1,05	3,50	8,10	Class.	4ª
007	Larissa Amaral	21/05/2010	0,80	1,60	0,35	1,40	3,50	7,65	Class.	5ª
051	Eduardo Rabb da Silva Rosa	02/12/2008	0,80	1,20	0,70	1,40	3,50	7,60	Class.	6ª
028	Kemili Vitória Zandoná Miranda	30/11/2007	0,80	1,20	1,05	1,75	2,50	7,30	Class.	7ª
052	Maria Clara da Rosa	21/05/2008	0,40	0,40	0,70	1,75	4,00	7,25	Class.	8ª
047	Leticia Barroni	20/01/2008	0,80	0,80	1,05	1,05	3,50	7,20	Class.	9ª
015	Jheniffer Gasparetto Luza	21/03/2010	0,80	1,60	0,35	1,40	3,00	7,15	Class.	10ª
029	Keiryson Ian Machado	10/02/2010	1,20	1,20	0,70	0,70	2,50	6,30	Class.	11ª
019	Livia Cirino de Oliveira	10/08/2009	1,20	0	1,05	1,50	2,50	6,25	Class.	12ª
043	Erick Gustavo de Vargas Baruffi	01/05/2008	0,40	0,40	1,05	1,40	3,00	6,25	Class.	13ª
061	Gustavo Auler Constantino	24/10/2009	1,20	0,40	0,35	0,70	3,50	6,15	Class.	14ª
006	Bianca Luiza Warmbier da Silva	11/05/2010	1,20	0	0,70	0,70	3,50	6,10	Class.	15ª
024	Phamela Constantino	08/07/2010	0	0,40	0,70	1,05	3,50	5,65	Class.	16ª
041	Gabriel Antonio Demartini	25/02/2011	0,80	0,40	0,35	0,70	3,00	5,25	Class.	17ª
002	Keli Fabiana Fortuna	25/10/2008	1,20	0	0,70	0,70	2,50	5,10	Class.	18ª

LP: Língua Portuguesa
M: Matemática
I: Informática
CGA: Conhecimentos Gerais e Atualidades
CE: Conhecimentos Específicos

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 06 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:704D35DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1334/2025

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1334
03 de outubro de 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono (promulgo) a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades da administração municipal;
III - a estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração do orçamento do município;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII - as disposições gerais.
CAPITULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º A lei orçamentária anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, estas constituídas pelas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista, que recebem recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 4º O anexo de riscos fiscais, § 3º do artigo 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN, válida para 2026.

Art. 5º São anexos de riscos fiscais e metas fiscais desta lei:
I - Parte I, anexo de riscos fiscais, demonstrativo de riscos fiscais e providências;
II - Parte II, anexos de metas fiscais:
a) demonstrativo das Metas Anuais;
b) demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
e) demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
g) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

Seção I
Riscos fiscais e providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 deverá conter o anexo de riscos fiscais e providências.

Seção II Metas anuais
Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do artigo 4º, da LRF, o demonstrativo das metas anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, sendo que os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria vigente da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

Seção III
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do artigo 4º da LRF, o demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º da LRF, o demonstrativo da metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

Seção V
Evolução do patrimônio líquido
Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do artigo 4º da LRF, o demonstrativo da evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do artigo 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital.
Parágrafo único. O demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Seção VII
Estimativa e compensação da renúncia de receita
Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do artigo 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 3º O Município deve dar atendimento a Legislação Vigente quanto a possível renúncia de receita em relação a incentivos fiscais na instalação de indústrias no Município.
Seção VIII
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
Art. 13. O artigo 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O demonstrativo da margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX
Memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública

Subseção I
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas e despesas

Art. 14. O § 2º, inciso II, do artigo 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui- se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Subseção II
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado primário

Art. 15. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por intermédio das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.
Subseção III
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado nominal
Art. 16. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.
Subseção IV
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública
Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Capítulo III
Da estrutura dos orçamentos

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e os Fundos que recebam recursos do tesouro, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN.
Art. 21. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, dentre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, administração direta e indireta, assim como, serviços executados por terceiros e que sejam de competência do poder público municipal.
§ 1º É garantido ao Poder Legislativo a inserção de emendas impositivas e de bancadas no Orçamento de 2026, devendo, para essa finalidade:
I – indicar possíveis ações, projetos e programas, com amparo no Plano Plurianual, em que deseja promover a imposição orçamentária;
II – promover a ampla divulgação do seu conteúdo, no sentido de esclarecer a população local sobre a necessidade de sua realização durante o exercício fiscal de 2026, salvo motivo justificadamente apresentado pelo Poder Executivo em relação à impossibilidade de ordem técnica;
III – utilizar as ferramentas de transparência e de acesso à informação disponíveis, para informar sobre o cronograma de execução e respectivas efetivações, cabendo ao Poder Executivo divulgar demonstrativos específicos, nos termos desta lei e detalhados neste artigo.
§ 2º Serão veiculados nos meses de maio e setembro, demonstrativos específicos, relacionados com as emendas impositivas e parlamentares, informando o que foi realizado, o que está sendo realizado e o que ainda será realizado.
§ 3º Ao final do exercício fiscal, será divulgado um demonstrativo específico, até 31 de dezembro de 2026, com listagem, por autor e por emenda, impositiva e de bancada, que foram realizadas, que tiveram impedimentos de ordem técnica, bem como aquelas que tiveram realocações e readequações, o que deverá também ser objeto de detalhamento.
§ 4º O desatendimento das medidas impostas nesta lei, e especialmente neste artigo, implicará na adoção de procedimento de tomada de conta extraordinária, que poderá ser realizado pelo Poder Legislativo local, assim como, objeto de representação junto aos órgãos de controle externo.

Art. 23. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (artigo 12 da LRF).
Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (artigo 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 25. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2026 (artigo 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (artigo 4º, § 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (artigo 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Portaria da STN (artigo 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º Fica autorizado ao Poder Executivo, suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de credito, sem computar o limite imposto no caput deste artigo.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (artigo 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (artigo 8º da LRF).

Art. 30. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante em anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (artigo 4º, § 2º, V e artigo 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial e de saúde, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa, ou ainda, a sua inexigibilidade.
Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (artigo 45 da LRF).
Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (artigo 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.
Art. 37. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria da STN vigente.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e ou de um órgão para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (artigo 167, VI da Constituição da República Federativa do Brasil).

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (artigo 167, I da Constituição da República Federativa do Brasil).
Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (artigo 4º, "e" da LRF).

Art. 40. Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (artigo 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (artigos 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (artigo 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 44. O Executivo e o Legislativo municipais, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (artigo 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos decimais) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (artigo 71 da LRF).

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III da LRF (artigo 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (artigos 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra aquela referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da LRF).
Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (artigo 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os governos federal e estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 56. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual e Plano de Contratação Anual do Município.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS
DescriçãoValor	DescriçãoValor

Demandas Judiciais	200.000,00 - Valor de reserva para demandas judiciais e outros riscos fiscais.		200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00 SUBTOTAL		200.000,00
TOTAL	200.000,00 TOTAL		200.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

ANEXO II – METAS ANUAIS

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.000.000,00	42.857.142,86	450,000	118,421	48.000.000,00	43.537.414,97	4800,00	109,091	52.000.000,00	44.919.555,12	5200,00	106,122
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.000.000,00	40.000.000,00	420,000	110,526	44.510.000,00	40.371.882,09	4451,00	101,159	49.540.000,00	42.794.514,63	4954,00	101,102
Receitas Primárias Correntes	41.540.000,00	39.561.904,76	415,400	109,316	44.360.000,00	40.235.827,66	4436,00	100,818	49.440.000,00	42.708.130,87	4944,00	100,898
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.500.000,00	4.285.714,29	45,000	11,842	4.950.000,00	4.489.795,92	495,000	11,250	5.500.000,00	4.751.106,79	550,000	11,224
Transferências Correntes	35.540.000,00	33.847.619,05	355,400	93,526	39.250.000,00	35.600.907,03	3925,00	89,205	43.760.000,00	37.801.533,31	4376,00	89,306
Demais Receitas Primárias Correntes	1.500.000,00	1.428.571,43	15,000	3,947	160.000,00	145.124,72	16,000	0,364	180.000,00	155.490,77	18,000	0,367
Receitas Primárias de Capital	460.000,00	438.095,24	4,600	1,211	150.000,00	136.054,42	15,000	0,341	100.000,00	86.383,76	10,000	0,204
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.000.000,00	40.952.380,95	430,000	113,158	48.000.000,00	43.537.414,97	4800,00	109,091	52.000.000,00	44.919.555,12	5200,00	106,122
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.500.000,00	39.523.809,52	415,000	109,211	44.200.000,00	40.090.702,95	4420,00	100,455	49.500.000,00	42.759.961,13	4950,00	101,020
Despesas Primárias Correntes	40.000.000,00	38.095.238,10	400,000	105,263	42.000.000,00	38.095.238,10	4200,00	95,455	48.000.000,00	41.464.204,73	4800,00	97,959
Pessoal e Encargos Sociais	22.000.000,00	20.952.380,95	220,000	57,895	24.000.000,00	21.768.707,48	2400,00	54,545	24.000.000,00	20.732.102,36	2400,00	48,980

Outras Despesas Correntes	17.500.000,00	16.666.666,67	175,000	46,053	20.000.000,00	18.140.589,57	2000,00	45,455	20.000.000,00	17.276.751,97	2000,00	40,816
Despesas Primárias de Capital	1.000.000,00	952.380,95	10,000	2,632	2.000.000,00	1.814.058,96	200,000	4,545	1.000.000,00	863.837,60	100,000	2,041
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	500.000,00	476.190,48	5,000	1,316	200.000,00	181.405,90	20,000	0,455	500.000,00	431.918,80	50,000	1,020
Receita Total (COM FONTES RPPS)	43.000.000,00	40.952.380,95	430,000	113,158	48.000.000,00	43.537.414,97	4800,00	109,091	52.000.000,00	44.919.555,12	5200,00	106,122
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	42.000.000,00	40.000.000,00	420,000	110,526	45.000.000,00	40.816.326,53	4500,00	102,273	50.000.000,00	43.191.879,93	5000,00	102,041
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	43.000.000,00	40.952.380,95	430,000	113,158	48.000.000,00	43.537.414,97	4800,00	109,091	52.000.000,00	44.919.555,12	5200,00	106,122
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	42.000.000,00	40.000.000,00	420,000	110,526	44.000.000,00	39.909.297,05	4400,00	100,000	49.500.000,00	42.759.961,13	4950,00	101,020

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	500.000,00	476.190,48	5,000	1,316	310.000,00	281.179,14	31,000	0,705	40.000,00	34.553,50	4,000	0,082
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	500.000,00	476.190,48	5,000	1,316	1.310.000,00	1.188.208,62	131,000	2,977	540.000,00	466.472,30	54,000	1,102

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.000.000,00	952.380,95	10,000	2,632	800.000,00	725.623,58	80,000	1,818	1.000.000,00	863.837,60	100,000	2,041
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.500.000,00	8.095.238,10	85,000	22,368	7.500.000,00	6.802.721,09	750,000	17,045	7.500.000,00	6.478.781,99	750,000	15,306
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.000.000,00	8.571.428,57	90,000	23,684	7.000.000,00	6.349.206,35	700,000	15,909	7.000.000,00	6.046.863,19	700,000	14,286
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.000.000,00	952.380,95	10,000	2,632	1.500.000,00	1.360.544,22	150,000	3,409	0,00	0,00	0,000	0,000

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	100.000,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	38.000.000,00	41.000.000,00	45.000.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Especificação	Metas previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b- a)	% (c/a) *
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.000.000,00	0,100	90,239	45.028.790,10	0,100	126,980	13.028.790,10	40,715
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.500.000,00	0,100	88,829	36.010.818,73	0,100	101,549	4.510.818,73	14,320
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.000.000,00	0,100	90,239	46.010.875,97	0,100	129,749	14.010.875,97	43,784
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.000.000,00	0,100	84,599	28.589.054,03	0,100	80,620	(1.410.945,97)	(4,703)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	1.500.000,00	0,000	4,230	7.421.764,70	0,000	20,929	5.921.764,70	394,784
= (I - II)								
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)	1.500.000,00	0,000	0,000	7.421.764,70	0,000	0,000	5.921.764,70	394,784
= (V) + (III - IV)								
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.000.000,00	0,100	22,560	7.599.992,00	0,100	21,432	(400.008,00)	(5,000)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.000.000,00	0,100	19,740	5.000.000,00	0,100	14,100	(2.000.000,00)	(28,571)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	500.000,00	0,100	1,410	500.000,00	0,100	1,410	0,00	0,000

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	1,00	1,00
Receita Corrente Líquida - RCL	31.000.000,00	35.461.360,23
Fonte		
Notas Explicativas		

ANEXO IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.744.010,00	43.017.971,37	44,63	35.500.000,00	(17,48)	43.000.000,00	21,13	48.000.000,00	11,63	52.000.000,00	8,33
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.744.010,00	36.010.818,73	21,07	35.200.000,00	(2,25)	42.000.000,00	19,32	47.000.000,00	11,90	51.000.000,00	8,51
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.341.887,00	46.010.875,97	56,81	35.300.000,00	(23,28)	43.000.000,00	21,81	47.000.000,00	9,30	51.000.000,00	8,51
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	29.431.887,00	28.589.054,03	(2,86)	35.000.000,00	22,42	41.000.000,00	17,14	47.000.000,00	14,63	50.000.000,00	6,38
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	312.123,00	7.421.764,70	2.277,83	200.000,00	(97,31)	1.000.000,00	400,00	0,00	(100,00)	1.000.000,00	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	312.123,00	7.421.764,70	2.277,83	200.000,00	(97,31)	1.000.000,00	400,00	0,00	(100,00)	1.000.000,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.000.000,00	7.500.000,00	7,14	7.000.000,00	(6,67)	7.500.000,00	7,14	7.500.000,00	0,00	7.500.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.000.000,00	700.000,00	(90,00)	6.000.000,00	757,14	6.500.000,00	8,33	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	34.000.000,00	1.500.000,00	(95,59)	1.000.000,00	(33,33)	1.500.000,00	50,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	(33,33)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.744.010,00	42.017.971,37	46,18	36.000.000,00	(14,32)	42.500.000,00	18,06	47.000.000,00	10,59	51.000.000,00	8,51
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	28.744.010,00	35.010.818,73	21,80	35.500.000,00	1,40	41.500.000,00	16,90	46.000.000,00	10,84	50.000.000,00	8,70
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.341.887,00	44.010.875,75	55,29	35.000.000,00	(20,47)	42.000.000,00	20,00	46.000.000,00	9,52	50.000.000,00	8,70
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	28.341.887,00	27.589.054,03	(2,66)	35.300.000,00	27,95	41.000.000,00	16,15	46.000.000,00	12,20	50.000.000,00	8,70
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	402.123,00	7.421.764,70	1.745,65	200.000,00	(97,31)	500.000,00	150,0 0	0,00	(100,00)	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	402.123,00	7.421.764,70	1.745,65	200.000,00	(97,31)	500.000,00	150,0 0	0,00	(100,00)	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	7.000.000,00		6.500.000,00	(7,14)	7.000.000,00	7,69	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	6.500.000,00		5.500.000,00	(15,38)	6.000.000,00	9,09	6.000.000,00	0,00	6.500.000,00	8,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	0,00	1.000.000,00		800.000,00	(20,00)	1.000.000,00	25,00	1.200.000,00	20,00	800.000,00	(33,33)
Fonte											
Notas Explicativas											

ANEXO V – EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE METODOLOGIA DE CÁLCULO Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%	2.929.937,29	5.307.647,69	3.900.000,00	4.000.000,00	4.300.000,00	4.700.000,00
12 CONTRIBUIÇÕES METODOLOGIA DE CÁLCULO Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%	416.085,74	407.320,58	500.000,00	550.000,00	650.000,00	750.000,00
13 RECEITA PATRIMONIAL METODOLOGIA DE CÁLCULO Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%	876.007,48	984.222.092,00	350.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00

24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL METODOLOGIA DE CÁLCULO Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%	5.042.013,83	6.915.411,37	940.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO METODOLOGIA DE CÁLCULO Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%	3.250.000,00	2.000.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00
14 RECEITA AGROPECUÁRIA METODOLOGIA DE CÁLCULO SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 RECEITA INDUSTRIAL METODOLOGIA DE CÁLCULO SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 RECEITA DE SERVIÇOS METODOLOGIA DE CÁLCULO Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%	48.346,46	55.965,22	160.000,00	160.000,00	180.000,00	210.000,00
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES METODOLOGIA DE CÁLCULO Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%	25.434.863,70	29.205.279,21	26.000.000,00	35.540.000,00	39.250.000,00	41.870.000,00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES METODOLOGIA DE CÁLCULO Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%	38.679,37	50.383,01	140.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
22ALIENAÇÃO DE BENS Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%	0,00	102.560,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Fonte						
Notas Explicativas						

ANEXO VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
RECEITAS REALIZADAS	2024(a)	2023(b)	2022(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	103.706,40	6.133,17	130.741,89
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	103.706,40	6.133,17	130.741,89
Alienação de Bens Móveis	102.560,00	0,00	127.121,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.146,40	6.133,17	3.620,69
DESPESAS EXECUTADAS	2024(d)	2023(e)	2022(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	130.398,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	130.398,60	0,00
Investimentos	0,00	130.398,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	110.182,86	6.476,46	130.741,89
Fonte			
Notas Explicativas			

ANEXO VII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EVENTOS	Valor Previsto 2026
Aumento permanente da receita	500.000,00
(-) Transferências constitucionais	32.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	4.400.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(35.900.000,00)
Redução permanente de despesa (II)	500.000,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(35.400.000,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	(35.400.000,00)
Fonte	
Notas Explicativas	

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1006	Construção e Ampliação de Unidades Educacionais	Unidades	1,00	2.363.451,85	0,00	2.064.414,50	1,00	299.037,35
1017	Construção/Ampliação de Parques Municipais	Unidades	2,00	1.059.999,32	0,00	248.632,97	2,00	811.366,35
1025	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	Unidades	5,00	15.631.688,61	0,00	11.121.695,21	5,00	4.509.993,40
1028	Construção/Ampliação da Unidades de Saúde	Unidades	1,00	1.246.204,41	0,00	439.419,09	1,00	806.785,32
1030	Construção/Ampliação de Unidades de Assistência	Unidades	1,00	553.466,56	0,00	284.641,83	1,00	268.824,73

Fonte
Notas Explicativas

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1006	Construção e Ampliação de Unidades Educacionais	Unidades	1,00	2.363.451,85	0,00	2.064.414,50	1,00	299.037,35
1017	Construção/Ampliação de Parques Municipais	Unidades	2,00	1.059.999,32	0,00	248.632,97	2,00	811.366,35
1025	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	Unidades	5,00	15.631.688,61	0,00	11.121.695,21	5,00	4.509.993,40
1028	Construção/Ampliação da Unidades de Saúde	Unidades	1,00	1.246.204,41	0,00	439.419,09	1,00	806.785,32
1030	Construção/Ampliação de Unidades de Assistência	Unidades	1,00	553.466,56	0,00	284.641,83	1,00	268.824,73
Fonte								
Notas Explicativas								

ANEXO X - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2026	2027	2028	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
2	COSIP	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
3	IPTU	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
4	ISS	Outros Benefícios	Isenção para implantação de novas empresas.	100.000,00	0,00	0,00	Cobrança da divida ativa/Não comprometimento da Gestão fiscal.
5	ITBI	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
6	TAXAS	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
TOTAL				100.000,00	0,00	0,00	
Fonte							
Notas Explicativas							

ANEXO XI - METODOLOGIA DE CALCULO				
(A) PARA AS RECEITAS TOTAIS, IMPOSTOS, FPM, ICMS E FUNDEB				
TOTAL	ANO	VALOR	AUMENTO ANUAL/FIXAÇAO	
EXECUTADA	2022	26.812.010,00		
EXECUTADA	2023	29.744.010,00	2.932.000,00	10,94%
EXECUTADA	2024	36.101.818,00	6.357.808,00	21,38%
	soma			32,31%
TAXA DE INCREMENTO				16,16%
PROJEÇAO	2025	39.711.999,80		10%
PROJEÇAO	2026	43.683.199,78	43.000.000,00	
PROJEÇAO	2027	48.051.519,76	48.000.000,00	
PROJEÇAO	2028	52.856.671,73	52.000.000,00	
PROJEÇAO	2029	58.142.338,91	58.000.000,00	
IMPOSTOS	ANO	VALOR	AUMENTO ANUAL/FIXAÇAO	
EXECUTADA	2022	2.718.096,00		
EXECUTADA	2023	2.852.334,00	134.238,00	4,94%
EXECUTADA	2024	3.209.660,00	357.326,00	12,53%
	soma			17,47%
TAXA DE INCREMENTO				8,73%
PROJEÇAO	2025	3.611.750,00		
PROJEÇAO	2026	3.927.167,24	4.000.000,00	
PROJEÇAO	2027	4.270.130,15	4.300.000,00	
PROJEÇAO	2028	4.643.044,30	4.700.000,00	
PROJEÇAO	2029	5.048.525,37	5.100.000,00	
FPM	ANO	VALOR	AUMENTO ANUAL/FIXAÇAO	
EXECUTADA	2022	13.065.784,00		
EXECUTADA	2023	13.421.233,00	355.449,00	2,72%
EXECUTADA	2024	15.428.724,00	2.007.491,00	14,96%
	soma			17,68%
TAXA DE INCREMENTO				10,00%
PROJEÇAO	2025	16.971.596,40		
PROJEÇAO	2026	18.668.756,04	18.300.000,00	
PROJEÇAO	2027	20.535.631,64	19.900.000,00	

PROJEÇAO	2028	22.589.194,81	21.700.000,00	
PROJEÇAO	2029	24.848.114,29	23.600.000,00	
ICMS	ANO	VALOR	AUMENTO ANUAL/FIXAÇAO	
EXECUTADA	2022	3.101.250,00		
EXECUTADA	2023	3.280.665,00	179.415,00	5,79%
EXECUTADA	2024	4.338.878,00	1.058.213,00	32,26%
	soma			38,04%
TAXA DE INCREMENTO				19,02%
PROJEÇAO	2025	7.582.121,00	7.582.121,00	PREVISÃO IPM

PROJEÇAO	2026	11.308.981,00	11.308.981,00
PROJEÇAO	2027	13.460.022,67	13.500.000,00
PROJEÇAO	2028	16.020.206,45	16.000.000,00
PROJEÇAO	2029	19.067.353,82	1.900.000,00

FUNDEB	ANO	VALOR	AUMENTO ANUAL/FIXAÇAO	
EXECUTADA	2022	2.929.243,00		
EXECUTADA	2023	3.260.247,00	331.004,00	11,30%
EXECUTADA	2024	3.575.208,00	314.961,00	9,66%
	soma			20,96%
TAXA DE INCREMENTO				10,48%
PROJEÇAO	2025	3.949.901,11		
PROJEÇAO	2026	4.363.863,24	4.400.000,00	
PROJEÇAO	2027	4.821.209,92	4.800.000,00	
PROJEÇAO	2028	5.326.487,97	5.300.000,00	
PROJEÇAO	2029	5.884.720,76	5.900.000,00	
(B)DESPESAS PODER EXECUTIVO CÁLCULO DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO E REVISAO GERAL				
	ANO	VALOR	AUMENTO ANUAL/FIXAÇAO	
EXECUTADA	2022	11.644.517,00		
EXECUTADA	2023	14.116.088,00	2.471.571,00	21,23%
EXECUTADA	2024	14.355.094,00	239.006,00	1,69%
	soma			22,92%
TAXA DE INCREMENTO				11,46%
PROJEÇAO	2025	16.000.068,44		
PROJEÇAO	2026	17.833.543,27	17.800.000,00	
PROJEÇAO	2027	19.877.119,07	19.900.000,00	
PROJEÇAO	2028	22.154.871,68	22.200.000,00	
PROJEÇAO	2029	24.693.635,79	24.700.000,00	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BBFAED2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 112/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
Edital nº 92, de 26 de agosto de 2025.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de 1 (um) profissional Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação na Subprefeitura localizada no Distrito do Lageado dos Vieiras, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	C	A	B	B	C	C	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	A	B	C	B	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	D	B	A	B	C	C	B

II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **8. DOS RECURSOS**, do Edital nº 92, de 2025:

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

8.1.1 Indeferimento da inscrição;

8.1.2 Divulgação do gabarito da Prova Objetiva;

8.1.3 Recontagem da pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional.

8.2 O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação do resultado parcial correspondente.

8.3 Serão indeferidos os recursos que:

8.3.1 Não estiverem fundamentados;

8.3.2 Não apresentarem argumentação lógica e consistente;

8.3.3 Forem interpostos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital;

8.3.4 Contiverem conteúdo ofensivo ou desrespeitoso à Comissão Organizadora.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a divulgação do gabarito definitivo através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 6 de outubro de 2025.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DCAB081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2024	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.643,07	61.945,28	61.977,73	94.064,80	74.188,49	71.937,55	75.639,97	73.025,47	74.604,01	73.743,51	76.749,56	73.209,48	873.728,92	0,00
Pessoal Ativo	62.643,07	61.945,28	61.977,73	94.064,80	74.188,49	71.937,55	75.639,97	73.025,47	74.604,01	73.743,51	76.749,56	73.209,48	873.728,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.470,72	56.830,54	56.860,31	86.466,69	65.806,88	63.720,36	67.148,37	64.405,90	66.021,25	65.259,75	68.200,95	64.787,16	782.978,88	0,00

Obrigações Patronais	5.172,35	5.114,74	5.117,42	7.598,11	8.381,61	8.217,19	8.491,60	8.619,57	8.582,76	8.483,76	8.548,61	8.422,32	90.750,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.643,07	61.945,28	61.977,73	94.064,80	74.188,49	71.937,55	75.639,97	73.025,47	74.604,01	73.743,51	76.749,56	73.209,48	873.728,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.342.517,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	260.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	211.222,14	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	262.448,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	33.608.847,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	873.728,92	2,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.016.530,83	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.915.704,29	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.814.877,75	5,4%

Entidades:

Câmara Municipal de São José das Palmeiras

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 01/10/2025 13:55

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:E92AE194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 03/2025 DIVULGA RESULTADO FINAL E RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000
E-mail: camaraterrarica@gmail.com
CNPJ Nº 01.432.222/0001-46
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2025
E d i t a l n º 00 3

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista na Lei Municipal nº 035/2001 e 024/2025, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicavéis, **TORNA PÚBLICO** e **DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** e o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO RESULTADO PRELIMINAR,** destinados a selecionar candidatos por meio de contratação temporária para o cargo de **ADVOGADO**, conforme segue:

ADVOGADO 20 HORAS											
Inscrição nº	**Nome**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós- Graduação (mín. 360h)**	**Pós-Graduação Direito Administrativo**	**Experiência em Órgão Público**	**Experiência da Advocacia em Setor Privado**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classifação**	**Colocação**
0017	FERNANDA ROBERTA SASSO MELLO	00	02	02	02	06	03	15	21/01/1985	APROVADO	1º
0022	ALLISON DE OLIVEIRA	00	00	02	02	06	03	13	24/12/1987	APROVADO	2º
0015	MASSAKI FUJIMURA JUNIOR	00	02	00	00	07	03	12	25/05/1979	APROVADO	3º
0002	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	00	00	02	00	07	03	12	02/03/1983	APROVADO	4º
0018	ANNA FERNANDA SCALLA MENOTTI	00	02	01	00	06	03	12	24/04/1992	APROVADO	5º
0019	DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	00	00	02	02	03	03	10	12/11/1990	APROVADO	6º
0010	EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	00	02	03	02	00	03	08	14/05/1979	APROVADO	7º
0009	KEITH ALINE CERCATI VALLADAR	00	00	03	02	00	03	08	28/12/1982	APROVADO	8º
0028	NATASSHIA PRISCILA DA COSTA SALUSTIANO	00	00	00	00	04	03	07	28/04/1990	APROVADO	9º
0004	AISAR JASER SADEQ SHIHA DEH	00	00	03	00	00	03	06	13/07/1999	APROVADO	10º
0008	CRISTIANE MACHADO PIRES	00	00	02	00	00	03	05	03/10/1984	APROVADO	11º
0020	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	00	00	02	00	00	03	05	23/01/1987	APROVADO	12º
0001	ANDRESSA SECHI MARRA	00	02	00	00	00	03	05	23/02/1987	APROVADO	13º
0011	HELLEN FERREIRA ROSA	00	00	02	00	00	03	05	19/04/1990	APROVADO	14º
0005	JOÃO VITOR DA SILVA	00	00	02	00	00	03	05	26/05/1999	APROVADO	15º
0027	EVANDRO JOSÉ RICCI	00	00	01	00	00	03	04	14/03/1977	APROVADO	16º
0024	LUANA MEURER SCHUELTER	00	00	02	02	00	00	04	19/04/1995	APROVADO	17º
0006	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	00	00	01	00	00	03	04	16/05/2000	APROVADO	18º
0003	MARLENE SESTITO	00	00	00	00	00	03	03	09/03/1954	APROVADO	19º
0016	THIAGO CESAR MALDONADO BUENO	00	00	00	00	00	03	03	27/08/1981	APROVADO	20º
0014	FERNANDA TRAUTWEIN DE SOUZA	00	00	00	00	00	03	03	04/03/1984	APROVADO	21º
0025	VANESSA CAROLINA TINO	00	00	00	00	00	03	03	15/03/1987	APROVADO	22º
0021	MATHEUS PEREIRA MADUREIRA	00	00	00	00	00	03	03	12/03/1996	APROVADO	23º
0007	MILENY LEITE DOS SANTOS	00	00	00	00	00	03	03	11/01/2001	APROVADO	24º
0012	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	00	00	02	00	00	00	02	10/10/1981	APROVADO	25º
0023	ALESSANDRA ALMEIDA OLIVETI	00	00	00	00	00	02	02	03/11/1994	APROVADO	26º
0026	VITORIA DOS SANTOS MORASSUTTI	00	00	00	00	00	02	02	27/02/2000	APROVADO	27º
0013	NADIA APARECIDA DA SILVA NANNINI	00	00	00	00	00	01	01	16/06/2002	APROVADO	28º

RELATÓRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EM RELAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR
As alterações do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, para o resultado definitivo foram realizadas nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO	**MOTIVO**	**FORMA DE CONSTATAÇÃO**
NÃO HOUVE		

DEMAIS DISPOSIÇÕES
1.1 Do resultado Final caberá interposição de recurso desde que protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação deste edital, sem efeito suspensivo, nos termos do item 11, 11.1, 11.2 e 11.3 do Processo Seletivo Simplifcado Edital nº 001/2025, de 10 de setembro de 2025.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (06/10/2025).

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:A4D5A07B